Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2837 | Quarta-feira - 29 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Águas de Chapecó....4
Águas Frias....11
Águas Mornas....12
Anchieta....13
Angelina....17
Anitápolis....24
Antônio Carlos....25
Apiuna....27
Arabutã....28
Arroio Trinta....30
Balneário Arroio do Silva....31
Balneário Piçarras....36
Balneário Rincão....39
Bandeirante....55
Barra Bonita....56
Barra Velha....92
Bela Vista do Toldo....99
Benedito Novo....102
Biguaçu....106
Blumenau....111
Bom Jesus do Oeste....131
Botuvera....132
Braço do Trombudo....134
Brusque....135
Caçador....150
Caibi....171
Camboriú....173
Campo Alegre....178
Campos Novos....218
Canoinhas....261
Capão Alto....277
Capinzal....298
Catanduvas....309
Caxambu do Sul....310
Cerro Negro....312
Chapadão do Lageado....313
Chapecó....314
Cocal do Sul....585
Concórdia....608
Cordilheira Alta....615
Coronel Freitas....618
Coronel Martins....620
Correia Pinto....622
Corupá....624
Cunha Porã....626
Cunhataí....630
Curitibanos....686
Descanso....687
Dionisio Cerqueira....689
Doutor Pedrinho....691
Entre Rios....692
Ermo....701
Erval Velho....703
Faxinal dos Guedes....704
Formosa do Sul....705
Forquilhinha....706
Fraiburgo....709
Frei Rogério....724
Galvão....726
Garopaba....727
Garuva....731
Gaspar....735
Governador Celso Ramos....740
Grão Pará....743
Gravatal....749
Guaraciaba....753
Guaramirim....754
Guarujá do Sul....756
Guatambú....759
Herval d'Oeste....763
Ibiam....765
Ibirama....766
Ilhota....767
Imbituba....769
Indaial....777
Iomerê....791
Iporã do Oeste....792
Ipumirim....793
Iraceminha....795
Irani....799
Irineópolis....807
Itá....808
Itapema....814
Itapiranga....856
Itapoá....859
Ituporanga....864
Jaborá....871
Jacinto Machado....872
Jaraguá do Sul....883
Joaçaba....926
Laguna....953
Lauro Muller....955
Leoberto Leal....956
Lindóia do Sul....958
Lontras....959
Luiz Alves....960
Luzerna....961
Macieira....962
Mafra....964
Major Vieira....966
Maracajá....967
Maravilha....972
Marema....973
Massaranduba....974
Matos Costa....997
Meleiro....1002
Modelo....1003
Mondaí....1006
Monte Carlo....1041
Monte Castelo....1042
Morro da Fumaça....1083
Morro Grande....1084
Navegantes....1088
Nova Erechim....1097
Nova Trento....1099
Nova Veneza....1104
Novo Horizonte....1108
Orleans....1110
Otacílio Costa....1114
Ouro....1116
Ouro Verde....1118
Paial....1119
Palhoça....1120
Palma Sola....1139
Palmeira....1153
Palmitos....1154
Papanduva....1155
Paraíso....1159
Passos Maia....1160
Paulo Lopes....1162
Penha....1163
Peritiba....1229
Pescaria Brava....1234
Petrolândia....1235
Pinheiro Preto....1236
Piratuba....1237
Planalto Alegre....1238
Pomerode....1273
Ponte Serrada....1279
Porto Belo....1280
Porto União....1281
Pouso Redondo....1318
Presidente Castello Branco....1319
Presidente Getúlio....1320
Presidente Nereu....1324
Princesa....1339

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2837 | Quarta-feira - 29 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 1350
Rancho Queimado 1352
Rio das Antas 1354
Rio do Campo 1355
Rio do Oeste 1360
Rio dos Cedros 1384
Rio do Sul 1361
Rio Negrinho 1394
Romelândia 1399
Salto Veloso 1400
Santa Cecilia 1402
Santa Helena 1403
Santa Rosa do Sul 1404
Santa Terezinha do Progresso 1407
Santo Amaro da Imperatriz 1414
São Bento do Sul 1418
São Bernardino 1467
São Bonifácio 1470
São Carlos 1492
São Cristóvão do Sul 1494
São Domingos 1495
São Francisco do Sul 1497
São João Batista 1566
São João do Oeste 1582
São João do Sul 1583
São Joaquim 1601
São José 1602
São José do Cedro 1654
São Lourenço do Oeste 1655
São Miguel do Oeste 1669
Saudades 1680
Schroeder 1688
Seara 1703
Serra Alta 1707
Siderópolis 1786
Sombrio 1787
Tangará 1789
Tigrinhos 1791
Tijucas 1795
Timbó 1801
Timbó Grande 1806
Três Barras 1807
Treze Tílias 1810
Trombudo Central 1811
Tunápolis 1814
Turvo 1824
União do Oeste 1827
Urubici 1829
Urussanga 1842
Vargem Bonita 1855
Videira 1856
Vitor Meireles 1918
Witmarsum 1922
Xanxerê 1924
Xavantina 1932
Xaxim 1935
Zortéa 1940

Associações

AMUREL 1941
FECAM 1948

Consórcios

AGIR 1950
ARIS 1951
CIMCATARINA 1952
CIMVI 1953
CIS/AMARP 1960
CIS/AMURES 1960
CIS/AMVI 1961
CIRSURES 1973

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

150/2019

Publicação Nº 2036475

PORTARIA N° 150/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON, inscrito no CPF n° 148.982.259-34, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 28/05/2019 até 06/06/2019, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2019-PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2019-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.O

Publicação Nº 2036583

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº37/2019
Pregão Presencial nº22/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO-SC.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 12 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 12 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 28 de maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 054/2019

Publicação Nº 2036738

DECRETO Nº 054/2019
De 29 de Maio de 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, conforme o Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Art. 23 e 24 da Lei Complementar n° 033/2012 e Art. 08 e 09 da Lei Complementar n° 055/2018, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão por Mérito de 1% (um por cento) aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, constantes do quadro a seguir, que preencheram os requisitos estabelecidos.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo
29	JUREMA TEREZINHA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem
33	JOSÉ VALDECIR BRIZOLA	Auxiliar de Serviços Gerais
66	ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI	Técnico em Atividades Financeiras
92	LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN	Professor Mag-I
98	VENILDA HENDGES PEGORARO	Professor Mag-I
158	MARCOS ANTONIO FEDRIGO	Bioquímico
159	TANARA BARROCA MAURER	Médica
218	JANICE FATTIO SEIDEL	Professor Mag-I
234	GIOVANA SALETE GUGEL	Professor Mag-I
251	LUIZA CALEGARI	Professor Mag-I

284	NOELI GIONGO BRAGHINI	Professor Mag-I
389	DANIEL TREVISAN	Motorista
468	DARCI DOS SANTOS	Auxiliar de Manutenção e Conservação
469	ADEMIR PAULO NUNES	Motorista
482	VALMOR ALVES DE OLIVEIRA	Motorista

Art. 2° - O percentual de que trata o artigo anterior será aplicado sobre o vencimento base do servidor, em verba própria, sob denominação de "Progressão por Mérito".

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 29 de Maio de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 053 - 2019 - OUVIDORIA

Publicação Nº 2035420

DECRETO Nº 053/2019 De 28 de maio de 2019	DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do município de Águas de Chapecó/SC, com finalidade de estabelecer um elo entre o cidadão e o Poder Executivo Municipal, atuando como canal receptor das demandas.

Parágrafo único. Entendem-se como objetivos da ouvidoria, para fins desse decreto, os seguintes:

I - Assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal, inclusive entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação ou disponibilização de serviços à população;

II - democratizar o acesso da população ao poder público, tornando a administração mais transparente e eficaz, através do contato direto com o cidadão, expandindo a sua capacidade de fiscalizar e avaliar as ações de governo;

III - resgatar a imagem do servidor público, atuando sobre o grau de utilização e satisfação dos serviços públicos na busca da qualidade total, da ética e do respeito;

IV - buscar a real parceria entre aquele que serve o público e o destinatário final da ação do governo: o cidadão;

V - tratar de assuntos diversos, prestando todas as informações ao cidadão de forma clara e objetiva e dentro de um prazo razoável;

Art. 2º A Ouvidoria funcionará junto ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno e será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º É competência da Ouvidoria:

I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II – receber, analisar e encaminhar, quando for o caso, à área ou autoridade competente, as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;

III - representar o cidadão junto à instituição em que atua, viabilizando um canal de comunicação com o público para promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

IV - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

V - simplificar procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando as solicitações;

VI - apurar as questões levantadas, em sua área de atuação, e propor as soluções que entender cabíveis;

VII - sugerir e recomendar soluções, atuando na prevenção e solução de conflitos;

VIII - buscar a correção de erros, omissões e abusos dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto;

IX - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações deste Decreto;

X - estabelecer parceria com os demais servidores, estimulando a eficiência administrativa;

XI - diligenciar junto às unidades administrativas competentes para a prestação por estes, de esclarecimentos e informações sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação;

XII - promover e participar da realização de pesquisas, seminários, treinamentos e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e de Ouvidoria;

XIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

XIV - atender com cortesia e respeito, sem preconceito ou pré-julgamento, de forma a garantir os direitos do cidadão;
XV – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de gestão das suas atividades, bem como, permanentemente, dos serviços da Ouvidoria do município junto ao usuário, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, assim como, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art 4º O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso XV do artigo anterior será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 5º A Ouvidoria do município será dirigida pelo Ouvidor Geral, designado por meio de decreto pelo Chefe do Executivo, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - não possuir antecedentes criminais ou qualquer outra situação que desabone sua conduta social;

II - possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área; e

III – ser servidor efetivo do município ocupante do cargo de Controle Interno, e/ou na ausência deste, o Controlador Geral ocupante do cargo em comissão.

Art. 6º O Sistema de Ouvidoria do município - e-OUV, disponibilizado pela Controladoria Geral da União, disponível no sitio oficial do município www.aguasdechapeco.sc.gov.br integra a ouvidoria municipal e é considerado o canal de comunicação via internet para a gestão das manifestações, como receber pedidos de informação, sugestões, denúncias, elogios ou reclamações.

Art. 7º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 8º Caso a manifestação seja uma denúncia não cabe à Ouvidoria proceder à sua apuração, apenas verificar se apresenta os requisitos mínimos de admissibilidade (ato ilícito ou ilegítimo, identificação do agente e informações mínimas necessárias à apuração dos fatos).
Parágrafo único. Constatada a existência dos requisitos mínimos de admissibilidade, a Ouvidoria encaminhará a denúncia para o órgão competente iniciar uma investigação.

Art. 9º Manifestações sem os requisitos mínimos de admissibilidade serão arquivadas e informado motivo do arquivamento ao cidadão, no prazo de 30 dias.

Art. 10 Não está compreendido no direito de acesso à informação aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do estado ou violem a intimidade, a honra, a imagem ou vida privada das pessoas.

Art. 11 As situações imprevistas, de caráter excepcional, serão avaliadas e decididas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 28 de maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EDITAL DE 10° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2018

Publicação Nº 2036744

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE 10° CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Michel Eichelberger, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 10° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Professor ACT, conforme abaixo especificado. Em anexo o Quadro de Vaga ACT.

OBS: No dia da escolha da vaga o candidato deverá apresentar no ato da escolha o comprovante de escolaridade – habilitação na área de escolha (Histórico Escolar e Diploma). Os candidatos não habilitados deverão apresentar um atestado de frequência da fase em curso contendo qual habilitação ao término do curso.

1. Da data, horário e endereço:

DATA: 30 de Maio de 2019, às 8:00 h

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó, 29 de Maio de 2019.

MICHEL EICHELBERGER

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
VAGA REMANESCENTE PARA PROFESSOR ACT - 2019

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR
01	20 h	Vespertino	Educação Infantil	Pré-Escolar	

ÄGUAS DE CHAPECÓ, 29 DE MAIO DE 2019.

MICHEL EICHELBERGER
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2019-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA-DA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PINTOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE REPARO EM CAL-ÇAMENTOS, MURROS E BOEIROS, ETC

Publicação Nº 2036445

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		10/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	VALDENE FINATTO –ME TIAGO ANDRÉ SAMPAIO –ME JAIR AGOSTINHO DA LUZ-ME ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA-ME	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PINTOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE REPARO EM CALÇAMENTOS, MURROS E BOEIROS, ETC.	
Valor:	R$ 218.300,00(duzentos e dezoito mil e trezentos reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº34/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.21/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 28 de maio de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 01/2019

Publicação Nº 2035145

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato Nº: 001/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 01/2019
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo da plataforma de aprendizagem, com transmissão das aulas por streaming, via internet, desenvolvidas com metodologia de ensino (Arquitetura da Aprendizagem Competitiva), contemplando vários momentos pedagógicos, a saber: (a) por processos do sistema ou área de conhecimento e atuação, (b) vídeo aulas, (c) material de leitura, (d)exercícios de fixação e, (e) atividades a distância, tais como tira-dúvidas disponíveis no ambiente virtual, mediado por tutor a distância, conferindo, ao final, o Certificado de Capacitação
Valor: R$390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
Vigência: 16/05/2019 até 16/08/2019.
Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 16 DE MAIO DE 2019.
JURACI ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº1/2019

Publicação Nº 2035874

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 44/2019
Edital: LEILÃO Nº.: 1/2019
A Prefeita em Exercício do Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, Sra. JANETE ROLIM DE MOURA DAGA no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 25 de junho de 2019, que realizará a venda de ativos inservíveis através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID)
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA SETE DE SETEMBRO, 512, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (049) 3332-1900, ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
AGUAS FRIAS, 28 de maio de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Águas Mornas

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2019

Publicação Nº 2036726

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2015, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal de Águas Mornas em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 139 da Lei Complementar nº 017/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 139 (...)

I – R$ 500,00 (quinhentos reais), para o membro nomeado como Presidente e/ou Pregoeiro;
II – R$ 400,00 (quatrocentos reais), para os demais membros.

(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 29 de maio de 2019.
PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2036085

Anchieta (SC), 28 de Maio de 2019.

Ilma Senhora
Marli Fátima Tresoldi
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em substituição, elo período de 90 (noventa) dias – Licença Prêmio.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Marli Fatima Tresoldi

DECRETO Nº 091/2019

Publicação Nº 2035565

DECRETO Nº. 091/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 1.367 de 30 de junho de 2004 que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com órgão de acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos do PNATE;

Considerando a Comunicação Interna 035/2019 S.M.E.C.E expedia pelo Secretário de Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, a saber:

I –representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Maico Jone Machado (titular) e Ronaldo Adriano da Rosa (suplente);
II- representantes dos Professores e Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental: Andréia Milani de Souza e Sheila Fernanda Dornelles (titulares) e Marisane dos Santos e Rosane Grabin Caumo (suplentes);
III – representante de pais e alunos: Roseclei Balestrin e Célio Moreira França (titulares) e Ricardo Triches e Adriana Vieira (suplentes);
IV – representante dos servidores das escolas públicas: Andreia Paula Fernandes e Dione Prevedello (titulares) e Katiane Wanzing e Luciana Aparecida Snigur Didômenico (suplente);
V – representantes do Conselho Municipal de Educação: Neli da Costa Thums (titular) e Jussara Santin (suplente).

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto será por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato, conforme art. 5º, I da Lei 11.367/2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 23 de maio de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 092/2019

Publicação Nº 2035568

DECRETO Nº. 092/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SMECE Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Designar: CLAUDETE TERESINHA JUNGES, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE, E SELMA ANTONIA GIONGO, brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública SMECE nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 24 de maio de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2035572

DECRETO Nº 093/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária Municipal nº 2.319/2017;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas junto ao Conselho Municipal de Trânsito do Município de Anchieta, composto através do Decreto nº 079/2017 de 10 de julho de 2017, alterado pelo Decreto 192/2018 de 12 de novembro de 2018 e pelo Decreto 084/2019, de 09 de maio de 2019, a senhora Bruna Zuppa, como titular e a senhora Ivanete Aparecida de Oliveira, como suplente, em substituição aos representantes da Polícia Civil Maicon Alexandre e Alex dos Reis Lohmann.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 28 de maio de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº260/2019

Publicação Nº 2036724

PORTARIA nº. 260/2019
De 28 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 949/94,

RESOLVE:

Conceder Vantagem Horizontal,

Art. 1º - Fica concedida Vantagem Horizontal mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento em caráter circunstancial ao Servidor Público Municipal João Everton Ruby, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, prestando e realizando outros serviços e/ou tarefas além das cometidas em razão de suas atribuições normais que lhe são conferidas pelo cargo.

Art. 3º - O período de Concessão da Vantagem Horizontal será até 31/08/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 28 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº261/2019

Publicação Nº 2036725

PORTARIA nº. 261/2019
De, 28 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 033/2011 – Plano de Carreira,

RESOLVE,

Conceder Gratificação Função de Confiança,

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Função de Confiança - FC 2 – Coordenador de Programas, ao servidor público municipal efetivo senhor Ivo Mário Snigura, o qual desempenhará funções de coordenador dos programas de manutenção e conservação das vias publicas do município.
Art. 2º - A Gratificação de Função de Confiança - FC 2 concedida, se dará no período de 01/05/2019 à 31/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 28 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 032/2019

Publicação Nº 2035479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 032/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária, através da verificação de Superávit Financeiro.

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1236142.005 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental			
(164) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89 - Aplicação Direta		R$	784,35
	Total Suplementação	R$	784,35

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 27 de maio de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2019

Publicação Nº 2035656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 033/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguintes dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10304142.039 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária			
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.06 - Aplicação Direta		R$	5.891,06
	Total Suplementação	R$	5.891,06

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 28 de maio de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA Nº 001/2019 – RETIFICADO – PRORROGA – INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2035715

Edital CMDCA Nº 001/2019 – Retificado – Prorroga – Inscrições

"EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019".

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Angelina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angelina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 170/2014 e na Lei Municipal Nº 1.257/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Angelina, e dá outras providências.
1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membros do Conselho Tutelar do Município de Angelina, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Angelina, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.050,00

1.6. O horário diário de expediente do membro do Conselho Tutelar será das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1.257/2019, ou a que a suceder.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal Nº 1.257/2019, ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Angelina ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal Nº 1.257/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Angelina, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal Nº 1.257/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar, em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal Nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (Lançado diretamente em nome do candidato ou declaração, com reconhecimento de assinatura em cartório, do proprietário da imóvel);
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA.

4.1. Ao membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, será permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO.

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES.

6.1. As inscrições das candidaturas serão realizadas no período de 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina, localizada à Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, Angelina – SC.
6.1.1. Em virtude do reduzido número de inscritos, fica prorrogada o temporal para realização das inscrições, até às 12:00 horas da data de 31/05/2019.
6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição para registro da candidatura (preenchida), conformo o anexo I, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica, com registro em cartório, e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Nº 1.257/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8. A inscrição será gratuita.
6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS.

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir, do processo de escolha, o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, da Lei Municipal Nº 1.257/2019 e na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica e rede social.
7.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8. Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9. A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas, deverá ocorrer até o dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, vedado o anonimato.
7.11. A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12. Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15. No dia 20 (vinte) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16. No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 09:00 às 12:00 horas, será realizada a prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6 (seis).
7.17. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) a 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18. Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19. Os candidatos habilitados receberão um número de identificação, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, considerando sua classificação na prova.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL.

8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e curriculum vitae.
8.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos, promovidos pela CMDCA e ou por ele autorizados.
8.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal Nº 9.504/1997, da Lei Municipal Nº 1.257/2019, e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal Nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias úteis.
8.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de

propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta, a toda a comunidade, para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro – Angelina – SC, no qual é obrigatória, sob pena de inabilitação sumária, a presença dos candidatos.
9. DA ELEIÇÃO.

9.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2. A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8:00 às 17:00 horas, nos seguintes locais de votação:
I. Escola de Educação Básica Nossa Senhora;
II. Escola de Ensino Fundamental João Frederico Heck;
III. Escola de Ensino Fundamental Norberto Teodoro de Melo;
IV. Núcleo Escolar Municipal Professora Ermelinda Goedert Pereira.

9.3. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.4. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.5. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.6. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.7. O eleitor deverá apresentar, à Mesa Receptora de Votos, o Título Eleitoral e a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos instalada na seção.
9.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial Eleitoral.
9.19. Não podem ser nomeados como Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.21. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, sendo obrigatória o encaminhando do nome e da cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO.

10.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, e ou em local centralizado da Comarca, a ser definido pela Promotoria de Justiça de referência, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será analisada/decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.4. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.5. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.6. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

11.1. O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3. A posse dos 5 (cinco) candidatos eleitos, que receberem o maior número de votos, será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5. Os candidatos eleitos deverão participar de capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convocados a participarem, também sob pena de não poderem assumir, em caso de vacância.
11.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar os atendimentos dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO.

12.1. Calendário simplificado do processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será o seguinte:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
20/05/2019	Publicação do Edital – Retificado
22/04/1019 a 24/05/2019 Prorrogadas até às 12:00 horas do dia 31/05/2019.	Prazo para registro das candidaturas Prorrogadas até às 12:00 horas da data de 31/05/2019.
31/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população em geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população.
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
28/06/2019 a 04/07//2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova, após análise de eventuais recursos pelo CMDCA.
20/07/2019	Capacitação dos candidatos
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados das provas
13 a 14/08/2019	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados na prova
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA, após análise de eventuais recursos pelo CMDCA.
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal Nº 1.257/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Promotoria de Justiça, com atribuição na Infância e Juventude.
13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Angelina, 27 de Maio de 2019

José Valmir Schmitt
Presidente do CMDCA

ANEXO – I INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019 - EDITAL CMDCA N° 01/2019			Nº da Inscrição
Código do Cargo:	Nome do Cargo:		
Nome do (a) Candidato (a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /		Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:		Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Fone: ( )	E-mail :		
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Declaração de Condições Especiais: ( ) Sim ( )Não		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo de Escolha-Eleição, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Angelina, em ...../ ..... /2019	Assinatura do Candidato:		

Via Prefeitura

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019 - EDITAL CMDCA N° 01/2019		Nº da Inscrição
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
Nome do (a) Candidato (a):		
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova.		
Angelina, em ...../ ..... /2019	Assinatura do Responsável pelo Recebimento:	

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 105/2019

Publicação Nº 2035227

PORTARIA Nº 105/2019
NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o senhor WILSON HAHN, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 05 com remuneração da Lei Municipal nº 928/2017 de 20.04.17 no valor de R$ 1.729,16 (um mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) mensal, a partir de 27 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 27 de Fevereiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2019

Publicação Nº 2035234

PORTARIA Nº 106/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora MARISTELA BEPPLER, matrícula nº 606, ocupante do cargo de recepcionista do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de saúde, saneamentos e assistência social, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde de pessoa da família, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 27 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 2036128

DECRETO Nº 000056/19 de 28 de Maio de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.800,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 2.800,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 240/2019

Publicação Nº 2036313

PORTARIA Nº 240/2019
Concede férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

.NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AUGUSTO ENIZ NEUHAUS	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04/10/2017 a 03/10/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
JOSÉ RUBENS MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/09/2017 a 01/09/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
FERNANDO PRIM HOFFMANN	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06/07/2015 a 05/07/2016	03/06/2019 a 02/07/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de maio de 2019.

PORTARIA N 241/2019

Publicação Nº 2036314

PORTARIA Nº 241/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar pelo término de contrato, FABIANA LOHN do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 27 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/05/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de maio de 2019.

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL 78/2019

Publicação Nº 2036038

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial- Registro de Preço. nº 78/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 11/06/2019 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 11/06/2019 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 2035476

PORTARIA Nº 166/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DARLI CRISTIANE DINNEBIER, inscrita no CPF sob nº. 030.106.289-78, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de creche, férias referentes ao período aquisitivo de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 20187, para serem gozadas no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 2035485

PORTARIA Nº 168/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ATHAIDE FABIO PEREIRA, inscrito no CPF sob nº. 067.696.819-86, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, para serem gozadas no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Art.2º Fica reduzido em 10 (dez) dias, o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 23/06/2019.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA167/2019

Publicação Nº 2035482

PORTARIA Nº 167/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ROSANGELA PRESOTTO, inscrita no CPF sob nº. 053.926.389-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária e, férias referentes ao período aquisitivo de 19 de maio de 2017 a 18 de maio de 2018, para serem gozadas no período

de 04 de junho a 03 de julho de 2019.

Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias, o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 19/06/2019.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 193 - LIC. SAÚDE LUIZ BELEGANTE

Publicação Nº 2036749

PORTARIA Nº 193 DE 24 DE MAIO DE 2019.
Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO: A existência de comprovação documental, por meio de laudo expedido por junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal, atestando a necessidade de prorrogação do afastamento para fins de tratamento médico.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor LUIZ BELEGANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014, pelo compreendido de 26/05/2019 a 31/05/2019.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 24 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 102

Publicação Nº 2036251

Decreto n° 102, de 23 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Aline Pereira	4.590	Fisioterapeuta	30%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 23 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 103

Publicação Nº 2036253

Decreto n° 103, de 23 de maio de 2019.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 84, DE 03 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 346 do STF, lavrada nos seguintes termos: "A administração pode Declarar a Nulidade dos seus Próprios Atos";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 84, de 03 de maio de 2019, que "Revoga a Concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP a Servidor Municipal, e dá outras providências".

Art. 2º Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto Municipal n° 61, de 20 de março de 2017, que Dispõe sobre a Concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, ao Servidor Público Municipal, o senhor THIAGO DA ROSA CAMARGO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 4 de janeiro de 1991, portador do RG nº 5754240 - SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 076.153.199-86, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, matrícula nº 4.604, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento.

Parágrafo único. A Concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, concedida pelo Decreto nº 61/2017, não poderá ser acumulada com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo o percentual concedido no referido Ato.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 23 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 106

Publicação Nº 2036255

Decreto n° 106, de 23 de maio de 2019.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 86, DE 03 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 346 do STF, lavrada nos seguintes termos: "A administração pode Declarar a Nulidade dos seus Próprios Atos";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 86, de 03 de maio de 2019, que "Revoga a Concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP a Servidor Municipal, e dá outras providências".

Art. 2º Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto Municipal n° 61, de 20 de março de 2017, que Dispõe sobre a Concessão de

Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, ao Servidor Público Municipal, o senhor JOSÉ MARIA DE MORAES LIMA, brasileiro, maior, casado, nascido em 7 de outubro de 1966, portador do RG nº 4.399.980-8 - SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 609.829.699-53, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, matrícula nº 3.011, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento.

Parágrafo único. A Concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, concedida pelo Decreto nº 61/2017, não poderá ser acumulada com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo o percentual concedido no referido Ato.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 23 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 107

Publicação Nº 2036257

Decreto n° 107, de 23 de maio de 2019.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 88, DE 03 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 346 do STF, lavrada nos seguintes termos: "A administração pode Declarar a Nulidade dos seus Próprios Atos";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 88, de 03 de maio de 2019, que "Revoga a Concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP a Servidor Municipal, e dá outras providências".

Art. 2º Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto Municipal n° 61, de 20 de março de 2017, que Dispõe sobre a Concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, ao Servidor Público Municipal, o senhor EMERSON ALEXANDRE DA ROSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18 de janeiro de 1975, portador do RG nº 6542957 - SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 695.298.330-91, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, matrícula nº 5.502, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento.

Parágrafo único. A Concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, concedida pelo Decreto nº 61/2017, não poderá ser acumulada com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo o percentual concedido no referido Ato.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 23 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 108

Publicação Nº 2036260

Decreto n° 108, de 28 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação, a Título de Função Gratificada – FG, ao Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo especificado:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Nível
Joey Ramone Cichella da Silva	6.308	Diretor de Departamento de Turismo, Eventos e Lazer	FG-02

Parágrafo único. A gratificação ora concedida é devida em virtude de trabalhos extraordinários de complexidade, essencialidade e de responsabilidade em seu respectivo setor.

Art. 2º As Funções Gratificadas concedidas por este Decreto, não poderão ser acumuladas com gratificações anteriormente concedidas, prevalecendo as deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 28 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 109

Publicação Nº 2036262

Decreto n° 109, de 28 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Maria Aparecida Pereira	4.914	Auxiliar Operacional de Creche	30%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 28 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 010/2019 FMS

Publicação Nº 2035605

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 27/05/2019
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA – R$ 30.074,30
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – R$ 17.618,35
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA – R$ 2.746,40
TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – R$ 15.791,20
LA DALLA PORTA JUNIOR – R$ 14.887,30
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME – R$ 111.274,30
A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA ME – R$ 2.017,50
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – R$ 16.299,19
ODONTOSUL LTDA – R$ 23.374,70
V.L. FUZETI COMERCIAL ME – R$ 10.729,50
Balneário Piçarras, 27 de maio de 2019
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

REEQUILIBRIO ATA 54/2018 PMBP

Publicação Nº 2035907

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REEQUILÍBRIO Nº 009/2019 PMBP
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018-PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PMBP
Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Lote	Produto	Unidade	Valor Unitário
5	DIESEL S10 SAUDE	LITRO	R$3,38

Balneário Piçarras, 27 de maio de 2019.
POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL
Flavio Tironi – Prefeito Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO 003/2019 REF. CONTRATO 028/2017 PMBP

Publicação Nº 2036408

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 003/2019 de 28/05/2019 – PMBP
CONTRATO Nº 028/2017 DE 27/11/2017 - PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 009/2017 - PMBP
HOMOLOGADO EM 27/11/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 068/2017 - PMBP – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017 - PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PAVER E SINALIZAÇÃO DA RUA ELEOTÉRIA VIEIRA FIGUEREDO conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais,

Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo. Conforme solicitação e justificativa anexa no Memorando 193/2019 – Planejamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico Sustentável, prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento, passando a vigorar até o dia 26 de dezembro de 2019.
Balneário Piçarras, 28 de maio de 2019
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Flavio Tironi – Prefeito Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO 003/2019 REF. CONTRATO 028/2018 PMBP

Publicação Nº 2036292

TERMO ADITIVO 003/2019 DE 28/05/2019
CONTRATO Nº 028/2018-PMBP DE 15/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018-PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2018
HOMOLOGADO EM 15/06/2018
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 026/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018-PMBP, e tem por objeto a objeto contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia das ruas Rua Rio de Janeiro e Nilton Antônio Quintino, Centro, Balneário Piçarras, com recurso do CT 1.039.365-46/2017 SIAFI 844631 – CAIXA/MUNICIPIO, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo. Conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 191/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do seu vencimento, passando a vigorar até o dia 07 de dezembro de 2019.
Balneário Piçarras, 28 de maio de 2018.
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Flavio Tironi – Prefeito Municipal em Exercicio

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 706 / 2019

Publicação Nº 2036213

LEI ORDINÁRIA Nº 706/2019

"Dispõe Sobre a Criação em Comércios e em Escolas, de Pontos Coletores de Óleo Vegetal Usado, e dá outras providências."

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desde município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comercializadores e utilizadores de óleo de vegetal, especificamente mercados e supermercados, lanchonetes e restaurantes, escolas públicas e privadas, ficam obrigados a manter recipiente especial para a coleta de óleo vegetal usado, em local visível e de fácil acesso, em conformidade com as políticas nacionais de logística reversa de resíduos sólidos.
§ 1º. A utilização dos recipientes de descarte se dará exclusivamente:
I - nos Mercados e Supermercados: por qualquer cidadão;
II - Nas Lanchonetes e Restaurantes: pelos proprietários do respectivo comércio; e,
III - Nas Escolas Públicas e Privadas: pelos pais, professores e funcionários das respectivas escolas.
§ 2º. Fica vedada a realização de qualquer tipo de cobrança ao consumidor para o descarte do óleo.
§ 3º. Para fazer a coleta periódica dos óleos vegetais usado, os comércios e escolas deverão escolher empresa para este fim.
§ 4º. A obrigatoriedade de que trata este artigo não se aplica aos casos a seguir elencados, sendo facultativa a sua implantação:
I - nos Mercados e Supermercados com área total construída, inferior a 500m2(quinhentos metros quadrados); e,
II - Nas Lanchonetes e Restaurantes com área total construída, inferior a 50m2(cinqüenta metros quadrados).
§ 5º Fica vedado nas Escolas Públicas e Privadas a utilização dos recipientes de descarte pelos alunos, que se dará exclusivamente pelos pais, professores e funcionários das respectivas escolas, nos termos do Inciso III, §1º deste artigo.
Art. 2º Os estabelecimentos, abrangidos por esta Lei, ficam obrigados a afixar cartazes em locais visíveis, contendo informações sobre os perigos do descarte inadequado do óleo de cozinha usado.
Parágrafo único. O cartaz conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - o óleo de cozinha usado, despejado pelo ralo da pia, causa entupimento na rede de esgoto e polui nossos rios, solo, lençol freático e oceano;
II - o óleo de cozinha usado, já frio, deve ser armazenado em garrafas plásticas, preferencialmente do tipo "pet", e se possível transparente;
III - este estabelecimento possui recipiente especial para o descarte do óleo de cozinha usado, deposite-o aqui, faça a sua parte;
IV - Lei Municipal, seguido da indicação do número desta Lei e a data de sua publicação.
Art. 3º Os recipientes com o óleo de cozinha usado, recebidos na forma desta Lei, serão armazenados adequadamente e encaminhados pelos estabelecimentos comerciais, aos respectivos fabricantes ou seus representantes legais, ou entidades que estejam devidamente autorizadas pelo órgão responsável pela execução das políticas de meio ambiente para o descarte ambientalmente correto.
Art. 4º Os estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem aos dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei são de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais.
Art. 5º Caberá a Fundação Municipal do Meio Ambiente, ou hora Municipal equivalente, a observância dos dispositivos desta Lei, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar as irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;
II - aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFRM`s, quando a irregularidade não for sanada, após haver recebido notificação por escrito, que será revertida para a Fundação Municipal do Meio Ambiente;
III - em caso de reincidência, a aplicação do dobro da multa constante no inciso II.
IV - suspensão das atividades, em caso de nova reincidência, até que a infração seja sanada, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei que possam ser aplicadas.
Art. 6º A Secretaria de Saúde do município condicionará para emissão ou renovação do Alvará Sanitário do estabelecimento, a apresentação de documento expedido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, informando o cumprimento integral da presente Lei.
Art. 7º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sala das Sessões, 22 de maio de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

1ª. ATA - TP 015/PMBR/2019

Publicação Nº 2036244

MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMBR/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMBR/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 12.232/10, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE.

Às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Balneario Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, nesta cidade de Balneario Rincão, Estado de Santa Catarina, reuniu-se na sala de reuniões a Comissão Especial de Licitações do Município, para abertura do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMBR/2019. Abertos os trabalhos pela Presidente, a Srª. Gisele Ferreira, a mesmo informou que a empresa DMPA COMUNICAÇÕES LTDA., protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes Nº. 01 da PROPOSTA TÉCNICA PRIMEIRA PARTE e Nº. 02 da PROPOSTA TÉCNICA SEGUNDA PARTE, a comissão analisou os documentos, juntamente com o participante da empresa DMPA COMUNICAÇÕES LTDA, o Sr. Amarildo Idio Passos. As propostas técnicas (envelopes 01 e 02) serão encaminhadas para exame da Subcomissão Técnica para estabelecer o cumprimento das condições prescritas no Edital e em seus anexos. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitações e presentes que desejarem. Balneario Rincão, 27 de maio de 2019.

Gisele Ferreira
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Marcio David Ksey
Membro

Tamara Scarpari Magagnin
Membro

DMPA COMUNICAÇÕES LTDA
Amarildo Idio Passos

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 2036653

Decreto n° 42, de 22 de maio de 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 131.851,69 (centro e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	13	Gestão da Segurança Municipal
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	6011	Superávit Convênio Trânsito - Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção do Convênio Trânsito – Polícia Civil
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO	159	

Valor: R$ 131.851,69 (centro e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos do Convênio Trânsito - Civil apurado no exercício de 2018 no valor de R$ 131.851,69 (centro e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 22 de Maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de Maio de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 2036654

Decreto n° 43, de 22 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	13	Gestão da Segurança Municipal
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	5011	Convênio Trânsito - Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção do Convênio Trânsito – Polícia Civil
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	43	

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	13	Gestão da Segurança Municipal
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	5011	Superávit Convênio Trânsito - Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção do Convênio Trânsito – Polícia Civil
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 22 de Maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de Maio de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 044/2019

Publicação Nº 2036645

DECRETO/GP/Nº 044/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Altera Decreto nº 034/2019, de 10 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 400, de 04 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 034/2019, de 10 de maio de 2019 passa a dispor com a seguinte redação:

"III – Ana Claudia Búrigo Lima: Coordenação de Promoção da Saúde das Crianças e dos Adolescentes."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 27 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 27 de maio de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 404/2019

Publicação Nº 2036661

LEI Nº 404, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Altera a Lei nº 136/2014, que instituiu o Auxílio Alimentação no Município de Balneário Rincão, alterando o valor do referido auxílio e dá outras providências.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 136/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-alimentação terá valor equivalente a R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) mensais com efeitos retroativos à 01º de abril de 2019, para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais, garantida a proporcionalidade para os servidores com carga horária reduzida."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais dispositivos que não foram inalterados.

Balneário Rincão, 28 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 28 de maio de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 405/2019

Publicação Nº 2036665

LEI Nº 405, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Concede reposição da inflação e ganho real na Administração Pública Municipal (Poder Executivo e Legislativo) e dá outras providências.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido conforme preleciona o art. 37 X da Constituição Federal, a reposição da inflação no percentual de 5,05% (cinco virgula zero cinco por cento), referente ao período de janeiro de 2018 a abril de 2019 correspondente ao INPC, sobre os valores dos vencimentos, subsídios, salários e proventos na Administração Pública Municipal (Poder Executivo e Legislativo) e autarquia, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Fica estabelecido ganho real no percentual de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) sobre os valores dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais (Poder Executivo e Legislativo) e suas autarquias, e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019.

Art. 3º As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 28 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 28 de maio de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Publicação Nº 2036089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. (9103)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	VITORIA	0	196,9000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	197,5000	2
2	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. (9104)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	186,5000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	VITORIA	0	187,5000	2
3	TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. (9105)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	48,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, COM BASE COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO COM 10,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR VERDE COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A COPA METALIZADA NAS CORES VERMELHA (VM), AZUL (AZE), DOURADA (DO), PRETA (PT) OU PRATA (PR). (9106)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Vitória	0	43,5000	1
5	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. (9107)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	VITORIA	0	4,5500	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Vitória	0	4,5700	2
6	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. (9108)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	ZANOELLO	0	4,6800	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	VITORIA	0	4,6900	2
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Vitória	0	4,8000	3
7	TROFÉU COM ALTURA DE 37 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM 15,30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A TAÇA E COM O CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR PRATA (PR). (9113)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Vitória	0	43,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA). (9114)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	VITORIA	0	53,9000	1
9	TROFÉU COM 62 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA). (10417)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Vitória	0	48,0000	1
10	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA). (9116)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Vitória	0	44,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	VITORIA	0	44,2000	2
11	PLACAS DE HOMENAGEM, COR DOURADA, MEDIDAS DE 20X15CM. DETALHES DE 3CM AO REDOR DE TODA BORDA. ACOMPANHA ESTOJO EM VELUDO AZUL. O ESTOJO DEVE SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PLACA. (9117)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	VITORIA	0	85,5000	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Vitória	0	86,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	BOLA FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70CM, PESO MÍNIMO DE 410GR E MÁXIMO 450GR; CÂMARA AIRBILITY, COM MATERIAL EXTERNO EM PU PRÓ ALTA PERFORMANCE; MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. BOLA COM 11 GOMOS E LIGAÇÃO ENTRE OS GOMOS COM A TECNOLOGIA TERMOTEC. A BOLA DEVE CONTER EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA MINI RANHURAS EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DAR MAIS PRECISÃO NOS CHUTES. DEVE SER 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. (9118)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	98,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	PENALTY	0	98,5000	2
13	BOMBA PARA INFLAR BOLAS DUPLA AÇÃO, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL E BICO DE METAL. (9119)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	29,0000	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Penalty	0	29,5000	2
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	POKER	0	30,0000	3
14	COLETE EM MATERIAL DE POLIÉSTER COM DRY-FIT, COM ELÁSTICO DE 4CM, POSICIONADO NA PARTE DE BAIXO DO COLETE (À 10 CM DA BARRA) UNINDO FRENTE E COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XGG; COR DO COLETE A SER DEFINIDA E PODENDO TER LOTES DE 5 COLETES PARA CADA COR. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL NA FRENTE (10X10CM) EM TRANSFER DIGITAL. NOME DA MODALIDADE NA PARTE DE TRÁS DO COLETE, MEDIDAS DE 19X8CM, APLICADO EM TRANSFER DIGITAL. (9120)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	LANCE	0	15,0000	1
15	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR): FIO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 6MM, TRANÇADO, MALHA 7X7CM. ALTURA MÍNIMA DE 245 CM E MÁXIMA DE 250CM. LARGURA MÍNIMA DE 732CM E MÁXIMA DE 740CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR PARA AFASTAMENTO DO POSTE DA TRAVE DE NO MÍNIMO 1000 CM E NO MÁXIMO 110CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE DE BAIXO PARA AFASTAMENTO DOS POSTES DE NO MÍNIMO 150CM E NO MÁXIMO 190CM. OS FIOS DEVEM CONTER TRATAMENTO UV (ULTRA VIOLETA). (PAR) (9121)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	SOUSA REDE	0	399,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO (PAR): FIO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 6MM, TRANÇADO, MALHA 7X7CM. ALTURA MÍNIMA DE 225 CM E MÁXIMA DE 232CM. LARGURA MÍNIMA DE 420CM E MÁXIMA DE 520CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR PARA AFASTAMENTO DO POSTE DA TRAVE DE NO MÍNIMO 80 CM E NO MÁXIMO 90 CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE DE BAIXO PARA AFASTAMENTO DOS POSTES DE NO MÍNIMO 140 CM E NO MÁXIMO 180CM. OS FIOS DEVEM CONTER TRATAMENTO UV (ULTRA VIOLETA). (PAR) (9122)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	SOUSA REDE	0	300,0000	1
17	REDE DE PROTEÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 4MM, TRANÇADO, MALHA 15X15CM. TAMANHOS DIVERSOS À SEREM ESPECIFICADOS. NÃO ACOMPANHA CABO DE AÇO. (M²) (9123)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Pangué	0	7,0000	1
18	BOLA ESPIRIBOL OFICIAL, COSTURADA, PVC, 58-62/30CM, 420-450G, CÂMARA BUTIL, MIOLO DE BORRACHA. (10418)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Feora	0	118,0000	1
19	UNIFORME DE TREINO DE FUTEBOL INFANTIL.(MASCULINO E FEMININO) COM 12 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 12 CALÇÕES 100% POLIÉSTER. (10419)	KIT	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Lance	0	462,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	LANCE	0	463,9000	2
20	UNIFORME DE TREINO DE FUTEBOL JUVENIL.(MASCULINO E FEMININO) COM 12 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 12 CALÇÕES 100% POLIÉSTER. (10420)	KIT	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Lance	0	462,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	LANCE	0	465,0000	2
21	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 18 CALÇÕES 100% POLIÉSTER. (10421)	KIT	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	LANCE	0	465,0000	1
22	BARALHO PLÁSTICO COMPLETO (10422)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Pangué	0	35,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	123 UTIL	0	35,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	SACO PORTA BOLA SACO EM POLIÉSTER COM FECHO DE CORDÃO. CINTAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS. FIO 4MM (10423)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Pangué	0	37,5000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	37,9000	2
24	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 50 61-64, PESO 410-440G, APROVADA PELA FEDERAÇÃO. QUALIDADE SIMILAR À APROVADA PELA FIFA (10424)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	PENALTY	0	293,0000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	294,0000	2
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Penalty	0	296,0000	3
25	TABELA RÉPLICA OFICIAL DA NBA. ALTURA DE 1,00 M ATÉ 2,20 M, BASE COM ESPAÇO PARA A INCLUSÃO DE AREIA OU ÁGUA, PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE E RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: TABELA EM POLICARBONATO; CORPO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO CARBONO REFORÇADO; POSSUI APARÊNCIA, FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE DE UMA TABELA PROFISSIONAL; MEDIDAS DO PRODUTO - TABELA: 84 CM L X 56 CM A; ARO: 33 CM DIÂMETRO; MARCA: GEARS (10425)	PAR	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	GEARS	0	1.600,0000	1
26	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, CÂMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO 75 - 78 CM, PESO 600 - 650 G, MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO, AZUL E BRANCO. (10426)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Stadium	0	89,0000	1
27	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM, COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS, BASE 40X 40 CM. DEVERA SER INDICADA A MARCA (10427)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	PANGUÉ	0	29,0000	1
28	JOGO DE BINGO COMPLETO: PLATAFORMA COM MARCAÇÃO DE NÚMEROS E LETRAS; GLOBO EM FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 48CM; ACOMPANHA 100 BOLINHAS EM MADEIRA, NUMERADAS, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO TABULEIRO E GLOBO. (10428)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	3 REIS	0	246,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	3 Reis	0	247,0000	2
29	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 1 - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL DA CBHB, MELHOR GRIP E EXCEPCIONAL CONTROLE DE BOLA, ADEQUADA PARA O USO DE RESINA/COLA, GRIP MESMO SEM RESINA/COLA, EXCELENTE QUIQUE COMBINADO COM TOQUE MACIO, GRAÇAS À ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS -REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA -REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA -PAINEL DE 30 GOMOS -TECNOLOGIA SYNERGY -TAMANHO 1(50CM/290G) -MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO -CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL (10429)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Penalty	0	223,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	KEMPA	0	223,9000	2
30	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 2 - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL DA CBHB, MELHOR GRIP E EXCEPCIONAL CONTROLE DE BOLA, ADEQUADA PARA O USO DE RESINA/COLA, GRIP MESMO SEM RESINA/COLA, EXCELENTE QUIQUE COMBINADO COM TOQUE MACIO, GRAÇAS À ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS -REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA -REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA -PAINEL DE 30 GOMOS -TECNOLOGIA SYNERGY -TAMANHO 1(54CM/325G) -MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO -CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL (10430)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	KEMPA	0	235,0000	1
31	BARREIRA DE SALTO 20 CM CANO PCV (10431)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	13,8000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	ODIN FIT	0	13,9000	2
32	BARREIRA DE SALTO 40 CM CANO PCV (10432)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	14,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	ODIN FIT	0	15,0000	2
33	BARREIRA DE SALTO 60 CM CANO PCV (10433)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	15,9000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	ODIN FIT	0	16,0000	2
34	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO 12 (10434)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	LCM	0	21,8000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	LCM	0	21,9000	2
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	LCM	0	22,0000	3
35	BOLA FUTEBOL TAMANHO 05 (10435)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	STADIUM	0	83,9000	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Stadium	0	84,0000	2
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	STADIUM	0	87,0000	3
36	CALIBRADOR TIPO CANETA (10436)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	30,9000	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Poker	0	31,0000	2
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	POKER	0	34,0000	3
37	CONE PEQUENO 23 CM (10437)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	4,9500	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Pangué	0	5,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	PANGUÉ	0	6,2500	3
38	DISCO DE MARCAÇÃO (10438)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	4,3000	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Pangué	0	4,3500	2
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	PANGUÉ	0	4,7500	3
39	ESCADA DE AGILIDADE SIMPLES (PISCA DE CAMPO) (10439)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	112,0000	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Muvin	0	113,0000	2
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	STARFLEX	0	118,5000	3
40	ESTACA COM MOLA (KIT COM 8 UNIDADES) (10440)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	374,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	SCALIBU	0	375,0000	2
41	SACO PARA BOLA TIPO BOLSA (10441)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	100,0000	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Duboni	0	101,0000	2
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	JVC	0	108,0000	3
42	BOTIJÃO DE AGUA TÉRMICA 20 LITRO (10442)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	HUBBER	0	454,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	TERMOLAR	0	455,0000	2
43	CESTA DE SQUEEZE COM 6 GARRAFAS DE LITRO (10443)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	177,5000	1
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Pista e Campo	0	178,0000	2
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	RYTHMOON	0	188,0000	3
45	RELÓGIO DE XADREZ RELÓGIO PARA XADREZ MODELO ANALÓGICO COM DUAS MÁQUINAS Á CORDA E PINOS EM METAL, APROVADO PELA FIDE. MEDIDAS: 16X9X5CM. (10445)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Jaehrig	0	125,7000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	BOTTICELI	0	125,8000	2
46	"KIT RAQUETE FRESCOBOL "COMPOSIÇÃO: RAQUETES: MADEIRA PINUS/ BOLINHA: BORRACHA / 2 RAQUETES/ 1 BOLEINHA / 1 SACOLA PARA TRANSPORTE (10446)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	52,3000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	PANGUÉ	0	52,4000	2
			CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)	Pangué	0	53,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	TABULEIRO MAGNÉTICO 32 PEÇAS DE XADREZ PEÇAS: 1,5 CM (DIÂMETRO) 2,5CM (ALTURA) ESTOJO :19,2 X 19,2 (10448)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	ART GAME	0	185,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
PROCESSO N° 50/2019

(1537) - WZ MULTIESPORTES LTDA ME

(1538) - JM ESPORTES LTDA ME

(1616) - CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP

Balneário Rincão, 28 de Maio de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2018

Publicação Nº 2035720

DECRETO Nº 027, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2019, do Município de Bandeirante, SC, e apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, 1º quadrimestre do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

DECRETA:
Art. 1º Fica marcada a realização de Audiência Pública para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2019, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, do 1º quadrimestre do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante SC, ficando fixada a data, o horário e o local, a seguir:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29/05/2019	10:00 horas	Câmara Municipal de Vereadores Rua João Bataglin, s/n - centro Bandeirante (SC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 28 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº33/2019

Publicação Nº 2036137

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 33/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADO: JOSIANE LUCIA DRESCH

OBJETO:

Locação de imóvel objetivando o uso de antena de telecomunicação para fornecimento de sinal de internet para Programa Internet Comunitária.

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 28/05/2019 a 31/12/2019

ASSINATURA: 28/05/2019.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº54/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 de Maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal
Contratante

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº54/2019

Publicação Nº 2036133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

OBJETO: Locação de imóvel objetivando o uso de antena de telecomunicação para fornecimento de sinal de internet para Programa Internet Comunitária

FORNECEDOR: JOSIANE LUCIA DRESCH
Endereço: Linha Araponga, interior, Barra Bonita/SC.
CPF: 079.087.309-57
Valor Contratado: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	7,00	UND.		Locação de imóvel objetivando o uso de antena de telecomunicação para fornecimento de sinal de internet para Programa Internet Comunitária	400,00	2800,00
Total						2.800,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor imóvel para ser locado, o qual orçou em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº52/2019

Publicação Nº 2035505

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº52/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para os serviços de pedreiro conforme descrição de cada serviço e valores da tabela abaixo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 29 de maio de 2019 e término dia 01 de julho de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 28 de maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA Nº 220 DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035073

PORTARIA Nº 220 de 27 de maio de 2019.
Concede diária, adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º-Conceder 4,0 (quatro) diárias a servidora Silvana Schuler de Quadros matrícula nº422101, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº06/2019 e Roteiro de Viagem nº06/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Conceder 4,0 (quatro) diárias a servidora Gabriela Guaragni matrícula nº335802, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº05/2019 e Roteiro de Viagem nº05/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 27 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 221, DE 27DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035097

PORTARIA Nº 221, de 27de maio de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias a servidora Maria Ines Gritti Cecchin, matrícula nº425601, ocupante do cargo de Secretária Municipal, no valor de R$416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), para viagem a cidade de Porto União – SC, conforme memorando nº016/2019 e roteiro de viagem nº09/2019 da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 222, DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035099

PORTARIA Nº 222, de 27 de maio de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Alexandre Seger, Matricula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº86/2019 e Roteiro de Viagem nº057/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº085//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 27 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº223/2019 DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2035703

PORTARIA Nº223/2019 DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º Designar: Roberto Francisco Giongo, Delcira Gubert e Gesi Zanotti todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 e Edital de Concurso Publico nº001/2019.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº148/2019, de 09 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC, 28 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

RGF - ANEXO 5-DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2035956

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.396.202,93	0,00	105.165,68	11.057,58	228.160,31	0,00	2.051.819,36	1.030.610,33	0,00	1.021.209,03
Recursos Ordinários	2.396.202,93	0,00	105.165,68	11.057,58	228.160,31	0,00	2.051.819,36	1.030.610,33	0,00	1.021.209,03
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.185.396,77	14.961,56	9.240,85	89.580,84	44.388,77	0,00	1.027.224,75	142.334,91	0,00	884.889,84
Transferências do FUNDEB	18.933,55	0,00	0,00	0,00	8.262,85	0,00	10.670,70	0,00	0,00	10.670,70
Outros Recursos Vinculados à Educação	90.188,14	0,00	859,34	0,00	214,27	0,00	89.114,53	0,00	0,00	89.114,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.626,70	0,00	236,42	0,00	19.272,91	0,00	131.117,37	4.970,00	0,00	126.147,37
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	925.648,38	14.961,56	8.145,09	89.580,84	16.638,74	0,00	796.322,15	137.364,91	0,00	658.957,24
TOTAL (III) = (I + II)	3.581.599,70	14.961,56	114.406,53	100.638,42	272.549,08	0,00	3.079.044,11	1.172.945,24	0,00	1.906.098,87

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

JUNIOR CESAR BARROS
Controlador Interno

RGF - ANEXO 6-DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2035960

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	12.727.957,18
Receita Corrente líquida Ajustada	12.727.957,18

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.540.695,91	51,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.636.774,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.254.935,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.873.096,88	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.452.231,61	-27,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.273.548,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.800.150,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.036.473,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	890.957,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.172.945,24	1.906.098,87

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA	EMERSON FILIMBERTI	JUNIOR CESAR BARROS
Prefeito Municipal	Contador CRC. 019.808/O-4	Controlador Interno

RGF – ANEXO 1-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2035942

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.119.911,44	0,00
Pessoal Ativo	5.866.509,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.895.490,75	0,00
Obrigações Patronais	971.018,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	253.402,30	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.930,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.930,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.112.980,51**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.727.957,18**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.727.957,18**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.112.980,51**	**48,03**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.873.096,88**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.529.442,04**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.185.787,19**	**48,60**

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA	JUNIOR CESAR BARROS	EMERSON FILIMBERTI
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contador CRC. 019.808/O-4

RGF – ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2035945

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.874.373,27**	**3.452.231,61**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.874.373,27	3.452.231,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.970.893,67	3.581.599,70	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	96.520,40	129.368,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.874.373,27**	**-3.452.231,61**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.480.928,51**	**12.727.957,18**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-23,03%**	**-27,12%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.977.114,21**	**15.273.548,62**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.479.402,79**	**13.746.193,75**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	159.542,86	272.549,08	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	285.762,95	1.273.583,66	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA	EMERSON FILIMBERTI	JUNIOR CESAR BARROS
Prefeito Municipal	Contador CRC. 019.808/O-4	Controlador Interno

FONTE:

RGF – ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2035948

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.480.928,51**	**12.727.957,18**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.745.804,27**	**2.800.150,58**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.471.223,84**	**2.520.135,52**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA	EMERSON FILIMBERTI	JUNIOR CESAR BARROS
Prefeito Municipal	Contador CRC. 019.808/O-4	Controlador Interno

RGF – ANEXO 4-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2035951

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.727.957,18**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.036.473,15**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.832.825,83**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**890.957,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA	EMERSON FILIMBERTI	JUNIOR CESAR BARROS
Prefeito Municipal	Contador CRC. 019.808/O-4	Controlador Interno

RREO - ANEXO 1-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2035883

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.850.276,00**	**14.850.276,00**	**1.952.259,52**	**13,15**	**4.139.041,10**	**27,87**	**10.711.234,90**
RECEITAS CORRENTES	**14.850.276,00**	**14.850.276,00**	**1.952.259,52**	**13,15**	**4.139.041,10**	**27,87**	**10.711.234,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.606,00	421.606,00	60.130,51	14,26	89.252,14	21,17	332.353,86
IMPOSTOS	383.856,00	383.856,00	49.733,35	12,96	62.333,72	16,24	321.522,28
TAXAS	19.050,00	19.050,00	10.397,16	54,58	26.918,42	141,30	-7.868,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
CONTRIBUIÇÕES	29.700,00	29.700,00	5.759,94	19,39	11.213,55	37,76	18.486,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	29.700,00	29.700,00	5.759,94	19,39	11.213,55	37,76	18.486,45
RECEITA PATRIMONIAL	93.250,00	93.250,00	15.887,92	17,04	30.663,06	32,88	62.586,94
VALORES MOBILIÁRIOS	93.250,00	93.250,00	15.887,92	17,04	30.663,06	32,88	62.586,94
RECEITA DE SERVIÇOS	586.300,00	586.300,00	103.970,68	17,73	200.765,57	34,24	385.534,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	137.500,00	137.500,00	28.685,20	20,86	62.712,12	45,61	74.787,88
OUTROS SERVIÇOS	448.800,00	448.800,00	75.285,48	16,77	138.053,45	30,76	310.746,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.706.120,00	13.706.120,00	1.766.430,95	12,89	3.804.646,89	27,76	9.901.473,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.152.120,00	9.152.120,00	1.051.280,93	11,49	2.376.408,63	25,97	6.775.711,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.784.000,00	3.784.000,00	598.030,27	15,80	1.184.686,69	31,31	2.599.313,31
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	770.000,00	770.000,00	117.119,75	15,21	243.551,57	31,63	526.448,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00	79,52	0,60	2.499,89	18,80	10.800,11
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.050,88	41,02	2.949,12
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	369,49	16,80	1.830,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.100,00	6.100,00	79,52	1,30	79,52	1,30	6.020,48
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.850.276,00**	**14.850.276,00**	**1.952.259,52**	**13,15**	**4.139.041,10**	**27,87**	**10.711.234,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.850.276,00**	**14.850.276,00**	**1.952.259,52**	**13,15**	**4.139.041,10**	**27,87**	**10.711.234,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.850.276,00	14.850.276,00	1.952.259,52	13,15	4.139.041,10	27,87	10.711.234,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.121.617,86	—	—	307.758,60	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.121.617,86	—	—	307.758,60	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.850.276,00**	**15.971.893,86**	**1.808.706,68**	**4.662.009,69**	**11.309.884,17**	**1.961.096,10**	**3.489.064,45**	**12.482.829,41**	**3.374.657,92**
DESPESAS CORRENTES	**13.875.746,00**	**14.858.697,76**	**1.798.545,88**	**4.623.249,60**	**10.235.448,16**	**1.950.541,66**	**3.451.611,90**	**11.407.085,86**	**3.337.205,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.050.151,50	7.356.605,92	1.035.307,19	2.090.341,16	5.266.264,76	1.080.442,07	1.983.786,73	5.372.819,19	1.981.290,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.824.594,50	7.501.091,84	763.238,69	2.532.908,44	4.968.183,40	870.099,59	1.467.825,17	6.033.266,67	1.355.914,89
DESPESAS DE CAPITAL	**949.530,00**	**1.088.196,10**	**10.160,80**	**38.760,09**	**1.049.436,01**	**10.554,44**	**37.452,55**	**1.050.743,55**	**37.452,55**
INVESTIMENTOS	898.530,00	1.037.196,10	10.160,80	38.760,09	998.436,01	10.554,44	37.452,55	999.743,55	37.452,55
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.850.276,00**	**15.971.893,86**	**1.808.706,68**	**4.662.009,69**	**11.309.884,17**	**1.961.096,10**	**3.489.064,45**	**12.482.829,41**	**3.374.657,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.850.276,00**	**15.971.893,86**	**1.808.706,68**	**4.662.009,69**	**11.309.884,17**	**1.961.096,10**	**3.489.064,45**	**12.482.829,41**	**3.374.657,92**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	649.976,65	—	764.383,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.850.276,00	15.971.893,86	1.808.706,68	4.662.009,69	—	1.961.096,10	4.139.041,10	—	4.139.041,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 22.593,71

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	383.856,00	383.856,00	62.333,72	16,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	39.600,00	39.600,00	36.657,17	92,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.500,00	27.500,00	9.642,89	35,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	132.000,00	132.000,00	15.638,52	11,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.520,00	3.520,00	188,82	5,36
Dívida Ativa dos Impostos	3.036,00	3.036,00	153,47	5,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	52,85	2,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.736.480,00	11.736.480,00	3.235.392,85	27,57
Cota-Parte FPM	8.152.000,00	8.152.000,00	2.123.325,53	26,05
Cota-Parte ITR	880,00	880,00	119,14	13,54
Cota-Parte IPVA	105.000,00	105.000,00	39.787,68	37,89
Cota-Parte ICMS	3.424.000,00	3.424.000,00	1.059.121,08	30,93
Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	37.800,00	13.039,42	34,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.120.336,00**	**12.120.336,00**	**3.297.726,57**	**27,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	619.440,00	619.440,00	176.957,93	28,57
Provenientes da União	619.440,00	619.440,00	176.957,93	28,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	1.405,57	28,11
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**624.440,00**	**624.440,00**	**178.363,50**	**28,56**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.574.008,40	3.290.295,27	1.132.681,52	34,42	741.877,51	22,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.350.700,00	1.572.138,51	565.308,38	35,96	475.411,33	30,24
Outras Despesas Correntes	1.223.308,40	1.718.156,76	567.373,14	33,02	266.466,18	15,51
DESPESAS DE CAPITAL	76.300,00	193.798,89	24.427,19	12,60	24.427,19	12,60
Investimentos	76.300,00	193.798,89	24.427,19	12,60	24.427,19	12,60

Continua 1/3

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	76.300,00	193.798,89	24.427,19	12,60	24.427,19	12,60
Investimentos	76.300,00	193.798,89	24.427,19	12,60	24.427,19	12,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.650.308,40	3.484.094,16	1.157.108,71	33,21	766.304,70	21,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	621.640,00	1.432.973,63	396.421,99	34,26	255.890,52	33,39
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	620.440,00	1.242.076,46	310.340,31	26,82	215.830,38	28,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.200,00	190.897,17	86.081,68	7,44	40.060,14	5,23
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	621.640,00	1.432.973,63	396.421,99	34,26	255.890,52	33,39
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.028.668,40	2.051.120,53	760.686,72	65,74	510.414,18	66,61

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	15.755,19

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.613.808,40	3.407.419,37	1.144.555,28	98,92	757.951,27	98,91
Vigilância Sanitária	25.600,00	65.774,79	12.553,43	1,08	8.353,43	1,09
Alimentação e Nutrição	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.650.308,40**	**3.484.094,16**	**1.157.108,71**	**100,00**	**766.304,70**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO - ANEXO 13-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2035930

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO - ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2035937

Município de Barra Bonita - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.850.276,00
Previsão Atualizada	14.850.276,00
Receitas Realizadas	4.139.041,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	307.758,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.850.276,00
Créditos Adicionais	1.121.617,86
Dotação Atualizada	15.971.893,86
Despesas Empenhadas	4.662.009,69
Despesas Liquidadas	3.489.064,45
Despesas pagas	3.374.657,92
Superavit Orçamentário	649.976,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.662.009,69
Despesas Liquidadas	3.489.064,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.727.957,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.593,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	22.593,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	497.604,81	0,00
Resultado Primário	0,00	490.008,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	285.762,95	0,00	185.124,53	100.638,42
EXECUTIVO	285.762,95	0,00	185.124,53	100.638,42
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.520,40	0,00	81.558,84	14.961,56
EXECUTIVO	96.520,40	0,00	81.558,84	14.961,56
TOTAL:	**382.283,35**	**0,00**	**266.683,37**	**115.599,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.389.285,63	25%	33,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	191.010,83	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	37.452,55	1.050.743,55

Continua 1/2

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	510.414,18	15,00	15,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO - ANEXO 4-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2035893

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	33.000,00	33.000,00	22.593,71	14.618,81
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.000,00	33.000,00	22.593,71	14.618,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	33.000,00	33.000,00	22.593,71	14.618,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	181.600,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	181.600,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**33.000,00**	**33.000,00**	**22.593,71**	**196.218,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**33.000,00**	**33.000,00**	**22.593,71**	**196.218,81**	**22.593,71**	**196.218,81**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA	EMERSON FILIMBERTI
Prefeito Municipal	Contador CRC. 019.808/O-4

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.850.276,00	4.139.041,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.606,00	89.252,14
I.P.T.U.	45.056,00	36.928,99
I.S.S.	135.300,00	15.761,84
I.T.B.I.	27.500,00	9.642,89
I.R.R.F.	176.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.750,00	26.918,42
Contribuições	29.700,00	11.213,55
Receita Patrimonial	93.250,00	30.663,06
Aplicações Financeiras(II)	53.250,00	7.691,38
Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	22.971,68
Transferências Correntes	13.706.120,00	3.804.646,89
Cota-Parte do FPM	8.152.000,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	3.424.000,00	1.059.121,08
Cota-Parte do IPVA	105.000,00	39.787,68
Cota-Parte do ITR	880,00	119,14
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.800,00	13.039,42
Transferências do FUNDEB	770.000,00	243.551,57
Outras Transferências Correntes	1.199.640,00	325.702,47
Demais Receitas Correntes	599.600,00	203.265,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.600,00	203.265,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.797.026,00	4.131.349,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.797.026,00**	**4.131.349,72**

Continua 1/3

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.858.697,76	4.623.249,60	3.451.611,90	3.337.205,37	81.558,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.356.605,92	2.090.341,16	1.983.786,73	1.981.290,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.501.091,84	2.532.908,44	1.467.825,17	1.355.914,89	81.558,84	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.501.091,84	2.532.908,44	1.467.825,17	1.355.914,89	81.558,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.857.697,76	4.623.249,60	3.451.611,90	3.337.205,37	81.558,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.088.196,10	38.760,09	37.452,55	37.452,55	0,00	185.124,53	185.124,53
Investimentos	1.037.196,10	38.760,09	37.452,55	37.452,55	0,00	185.124,53	185.124,53
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.087.196,10	38.760,09	37.452,55	37.452,55	0,00	185.124,53	185.124,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.969.893,86**	**4.662.009,69**	**3.489.064,45**	**3.374.657,92**	**81.558,84**	**185.124,53**	**185.124,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**490.008,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.691,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	95,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**497.604,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.874.373,27	3.452.231,61
Disponibilidade de Caixa	2.874.373,27	3.452.231,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.970.893,67	3.581.599,70

Continua 2/3

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	96.520,40	129.368,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.874.373,27	-3.452.231,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**577.858,34**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-32.847,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**610.706,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**603.109,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.121.617,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.121.617,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - ANEXO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2035903

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.961,56	81.558,84	81.558,84	-	14.961,56	95.980,08	189.782,87	185.124,53	185.124,53	-	100.638,42	115.599,98
EXECUTIVO	14.961,56	81.558,84	81.558,84	0,00	14.961,56	95.980,08	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	100.638,42	115.599,98
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14.961,56	81.558,84	81.558,84	0,00	14.961,56	95.980,08	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	100.638,42	115.599,98
FDO.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	51.484,62	51.484,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.165,28	1.165,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.656,77	15.656,77	0,00	0,00	0,00	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	4.658,34	4.658,34
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE	14.961,56	12.704,08	12.704,08	0,00	14.961,56	3.637,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.637,70	18.599,26
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBAI	0,00	304,00	304,00	0,00	0,00	92.342,38	0,00	0,00	0,00	0,00	92.342,38	92.342,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E F/	0,00	244,09	244,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**14.961,56**	**81.558,84**	**81.558,84**	**0,00**	**14.961,56**	**95.980,08**	**189.782,87**	**185.124,53**	**185.124,53**	**0,00**	**100.638,42**	**115.599,98**

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO - ANEXO 8-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Publicação Nº 2035904

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	383.856,00	383.856,00	62.333,72	16,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.056,00	45.056,00	36.928,99	81,96
1.1.1- IPTU	39.600,00	39.600,00	36.657,17	92,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.456,00	5.456,00	271,82	4,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.500,00	27.500,00	9.642,89	35,07
1.2.1- ITBI	27.500,00	27.500,00	9.642,89	35,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.300,00	135.300,00	15.761,84	11,65
1.3.1- ISS	132.000,00	132.000,00	15.638,52	11,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	123,32	3,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.502.600,00	14.502.600,00	4.044.374,59	27,89
2.1- Cota-Parte FPM	10.022.000,00	10.022.000,00	2.654.156,78	26,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.350.000,00	9.350.000,00	2.654.156,78	28,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.280.000,00	4.280.000,00	1.323.900,89	30,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	47.250,00	47.250,00	16.433,67	34,78
2.5- Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	148,90	13,54
2.6- Cota-Parte IPVA	131.250,00	131.250,00	49.734,35	37,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.886.456,00	14.886.456,00	4.106.708,31	27,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	115.500,00	115.500,00	37.439,80	32,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	68.250,00	68.250,00	26.305,80	38,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	21.000,00	21.000,00	4.783,20	22,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.250,00	26.250,00	6.350,80	24,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	4.290,00	2,15
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	315.500,00	315.500,00	41.729,80	13,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.766.120,00	2.766.120,00	808.981,74	29,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.870.000,00	1.870.000,00	530.831,25	28,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	856.000,00	856.000,00	264.779,81	30,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.450,00	9.450,00	3.394,25	35,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	220,00	220,00	29,76	13,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.250,00	26.250,00	9.946,67	37,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.766.120,00	-2.766.120,00	-808.981,74	29,25

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	541.090,00	548.424,07	191.010,83	34,83	191.010,83	34,83
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	541.090,00	548.424,07	191.010,83	34,83	191.010,83	34,83
14- OUTRAS DESPESAS	231.110,00	231.110,00	49.520,02	21,43	49.520,02	21,43
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	231.110,00	231.110,00	49.520,02	21,43	49.520,02	21,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	772.200,00	779.534,07	240.530,85	30,86	240.530,85	30,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	240.530,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	454.500,00	454.500,00	37.231,33	8,19	37.231,33	8,19
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.039.314,00	4.046.648,07	651.082,56	16,09	543.072,56	13,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	772.200,00	779.534,07	240.530,85	30,86	240.530,85	30,86
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.267.114,00	3.267.114,00	410.551,71	12,57	302.541,71	9,26
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	9.608,74	24,02	9.608,74	24,02
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.533.814,00	4.541.148,07	697.922,63	15,37	589.912,63	12,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-808.981,74
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-808.981,74
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.389.285,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	69.900,00	122.691,02	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	143.450,00	192.959,91	55.174,12	28,59	55.174,12	28,59
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	213.350,00	315.650,93	55.174,12	17,48	55.174,12	17,48
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.747.164,00	4.856.799,00	753.096,75	15,51	645.086,75	13,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	26.305,80
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	26.305,80
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	26.305,80

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2035908

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.088.196,10	38.760,09	1.049.436,01
Investimentos	1.037.196,10	38.760,09	998.436,01
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização de Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.088.196,10**	**38.760,09**	**1.049.436,01**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.088.196,10**	**38.760,09**	**1.049.436,01**

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO – ANEXO 10-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2035912

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/05/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO – ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2035887

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.850.276,00	15.971.893,86	1.808.706,68	4.662.009,69	100,00	11.309.884,17	1.961.096,10	3.489.064,45	100,00	12.482.829,41
Legislativa	838.500,00	838.500,00	119.312,11	190.829,41	4,09	647.670,59	111.662,81	183.180,11	5,25	655.319,89
Ação Legislativa	838.500,00	838.500,00	119.312,11	190.829,41	4,09	647.670,59	111.662,81	183.180,11	5,25	655.319,89
Administração	1.809.353,60	1.809.353,60	344.157,11	820.299,86	17,60	989.053,74	346.395,79	659.227,37	18,89	1.150.126,23
Administração Geral	1.311.353,60	1.311.353,60	259.668,96	658.353,43	14,12	653.000,17	261.907,64	497.280,94	14,25	814.072,66
Administração Financeira	403.750,00	403.750,00	66.220,91	132.284,51	2,84	271.465,49	66.220,91	132.284,51	3,79	271.465,49
Controle Interno	94.250,00	94.250,00	18.267,24	29.661,92	0,64	64.588,08	18.267,24	29.661,92	0,85	64.588,08
Segurança Pública	95.000,00	121.774,58	1.918,09	2.656,48	0,06	119.118,10	1.258,09	1.996,48	0,06	119.778,10
Policiamento	33.000,00	58.480,73	1.918,09	2.656,48	0,06	55.824,25	1.258,09	1.996,48	0,06	56.484,25
Defesa Civil	62.000,00	63.293,85	0,00	0,00	0,00	63.293,85	0,00	0,00	0,00	63.293,85
Assistência Social	884.900,00	979.537,39	140.659,98	234.026,45	5,02	745.510,94	124.071,55	210.170,66	6,02	769.366,73
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	5.116,21	7.531,18	0,16	24.468,82	7.126,21	7.531,18	0,22	24.468,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.866,71	315,00	1.215,00	0,03	15.651,71	315,00	1.215,00	0,03	15.651,71
Assistência Comunitária	837.900,00	930.670,68	135.228,77	225.280,27	4,83	705.390,41	116.630,34	201.424,48	5,77	729.246,20
Saúde	2.758.808,40	3.592.594,16	348.297,23	1.222.867,75	26,23	2.369.726,41	454.396,63	793.704,30	22,75	2.798.889,86
Atenção Básica	2.722.308,40	3.515.919,37	338.632,67	1.210.314,32	25,96	2.305.605,05	448.932,07	785.350,87	22,51	2.730.568,50
Vigilância Sanitária	25.600,00	65.774,79	9.664,56	12.553,43	0,27	53.221,36	5.464,56	8.353,43	0,24	57.421,36
Alimentação e Nutrição	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Educação	4.832.264,00	4.942.824,68	377.067,07	784.776,45	16,83	4.158.048,23	407.581,86	673.782,37	19,31	4.269.042,31
Alimentação e Nutrição	85.100,00	86.025,68	22.633,00	31.679,70	0,68	54.345,98	20.138,92	28.695,62	0,82	57.330,06
Ensino Fundamental	4.222.664,00	4.332.297,77	323.849,10	706.256,68	15,15	3.626.041,09	356.424,36	598.246,68	17,15	3.734.051,09
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	9.608,74	9.608,74	0,21	30.391,26	9.608,74	9.608,74	0,28	30.391,26
Educação Infantil	484.500,00	484.501,23	20.976,23	37.231,33	0,80	447.269,90	21.409,84	37.231,33	1,07	447.269,90
Cultura	44.000,00	44.000,00	3.366,60	18.366,60	0,39	25.633,40	4.866,60	7.866,60	0,23	36.133,40
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	3.366,60	18.366,60	0,39	25.633,40	4.866,60	7.866,60	0,23	36.133,40
Urbanismo	168.750,00	168.750,00	3.721,83	61.638,19	1,32	107.111,81	15.358,43	29.999,09	0,86	138.750,91
Serviços Urbanos	168.750,00	168.750,00	3.721,83	61.638,19	1,32	107.111,81	15.358,43	29.999,09	0,86	138.750,91
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento	498.850,00	498.850,00	88.392,71	211.666,92	4,54	287.183,08	97.007,51	174.663,83	5,01	324.186,17
Saneamento Básico Rural	492.850,00	492.850,00	88.392,71	211.666,92	4,54	281.183,08	97.007,51	174.663,83	5,01	318.186,17
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Gestão Ambiental	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00
Agricultura	1.333.600,00	1.333.600,00	161.313,96	532.127,79	11,41	801.472,21	190.947,80	394.084,44	11,29	939.515,56
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	1.604,94	5.152,45	0,11	20.847,55	1.919,94	3.477,45	0,10	22.522,55
Extensão Rural	1.307.600,00	1.307.600,00	159.709,02	526.975,34	11,30	780.624,66	189.027,86	390.606,99	11,20	916.993,01

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.850.276,00	15.971.893,86	1.808.706,68	4.662.009,69	100,00	11.309.884,17	1.961.096,10	3.489.064,45	100,00	12.482.829,41
Indústria	102.500,00	102.500,00	0,00	127,50	0,00	102.372,50	0,00	127,50	0,00	102.372,50
Promoção Industrial	102.500,00	102.500,00	0,00	127,50	0,00	102.372,50	0,00	127,50	0,00	102.372,50
Comunicações	36.750,00	36.750,00	3.015,00	6.355,40	0,14	30.394,60	3.480,84	4.618,76	0,13	32.131,24
Telecomunicações	36.750,00	36.750,00	3.015,00	6.355,40	0,14	30.394,60	3.480,84	4.618,76	0,13	32.131,24
Energia	48.150,00	48.150,00	7.543,52	15.260,07	0,33	32.889,93	7.543,52	15.260,07	0,44	32.889,93
Energia Elétrica	48.150,00	48.150,00	7.543,52	15.260,07	0,33	32.889,93	7.543,52	15.260,07	0,44	32.889,93
Transporte	1.054.100,00	1.109.959,45	146.847,89	483.201,59	10,36	626.757,86	168.024,96	298.461,64	8,55	811.497,81
Transporte Rodoviário	1.054.100,00	1.109.959,45	146.847,89	483.201,59	10,36	626.757,86	168.024,96	298.461,64	8,55	811.497,81
Desporto e Lazer	294.300,00	294.300,00	62.972,16	77.687,81	1,67	216.612,19	28.378,29	41.799,81	1,20	252.500,19
Turismo	7.000,00	7.000,00	0,00	300,00	0,01	6.700,00	0,00	300,00	0,01	6.700,00
Desporto Comunitário	133.300,00	133.300,00	44.571,41	55.965,17	1,20	77.334,83	18.827,87	30.077,17	0,86	103.222,83
Lazer	154.000,00	154.000,00	18.400,75	21.422,64	0,46	132.577,36	9.550,42	11.422,64	0,33	142.577,36
Encargos Especiais	13.000,00	13.000,00	121,42	121,42	0,00	12.878,58	121,42	121,42	0,00	12.878,58
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	121,42	121,42	0,00	10.878,58	121,42	121,42	0,00	10.878,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.850.276,00	15.971.893,86	1.808.706,68	4.662.009,69	100,00	11.309.884,17	1.961.096,10	3.489.064,45	100,00	12.482.829,41

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO – ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2035890

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.239.743,89**	**1.348.847,11**	**1.208.326,69**	**1.151.138,43**	**950.679,89**	**973.892,84**	**1.091.430,56**	**2.013.555,76**	**1.223.419,20**	**1.399.799,31**	**1.183.867,20**	**1.129.723,58**	**14.914.424,46**	**17.586.696,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.658,47	5.915,88	7.697,45	128.085,17	3.992,46	15.290,98	3.134,17	362.124,80	6.931,78	22.189,85	46.056,48	14.074,03	625.151,52	421.606,00
I.P.T.U.	1.143,40	254,68	259,82	614,29	264,67	0,00	267,71	268,68	0,00	4.000,33	28.660,96	4.267,70	40.002,24	45.056,00
I.S.S.	3.759,19	3.409,68	6.830,45	21.269,50	2.008,99	3.228,04	1.992,47	351.500,28	5.105,45	2.210,84	2.551,27	5.894,28	409.760,44	135.300,00
I.T.B.I.	3.560,00	1.305,13	287,37	1.283,66	1.119,25	9.067,68	500,00	1.863,00	0,00	1.283,75	6.307,00	2.052,14	28.628,98	27.500,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	103.608,67	0,00	2.520,04	0,00	8.267,75	0,00	0,00	0,00	0,00	114.396,46	176.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.195,88	946,39	319,81	1.309,05	599,55	475,22	373,99	225,09	1.826,33	14.694,93	8.537,25	1.859,91	32.363,40	37.750,00
Contribuições	2.546,39	2.578,45	2.307,22	2.366,03	2.405,51	2.390,55	2.657,22	2.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	20.059,21	0,00
Receita Patrimonial	1.670,74	4.825,81	5.260,11	5.598,42	4.683,29	5.046,15	4.851,41	6.217,18	7.236,83	7.538,31	7.429,75	8.458,17	68.816,17	93.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.670,74	4.825,81	5.260,11	5.598,42	4.683,29	5.046,15	4.851,41	6.217,18	7.236,83	7.538,31	7.429,75	8.458,17	68.816,17	93.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	565,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,08	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.842,59	48.246,74	55.170,14	33.622,82	34.126,91	33.530,52	26.613,63	32.187,60	31.761,18	65.033,71	57.560,07	46.410,61	509.106,52	586.300,00
Transferências Correntes	1.180.378,35	1.287.280,23	1.136.316,87	978.771,29	903.673,25	916.745,22	1.054.120,93	1.607.258,44	1.176.984,42	1.303.122,06	1.072.820,90	1.060.701,25	13.678.173,21	16.472.240,00
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	10.022.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	268.046,99	252.163,97	291.365,39	289.318,43	295.749,89	298.398,96	316.017,01	341.047,37	346.630,31	336.549,38	316.293,42	324.427,78	3.676.008,90	4.280.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.680,05	12.768,48	12.579,91	13.178,08	15.987,52	9.489,06	7.456,91	2.530,20	9.330,82	12.532,94	14.668,35	13.202,24	134.404,56	131.250,00
Cota-Parte do ITR.	365,39	0,00	103,74	62,03	1.214,57	1.438,45	0,00	30,12	81,14	37,31	18,08	12,37	3.363,20	1.100,00
Outras Transferências Correntes	174.523,61	340.455,37	53.722,22	80.000,61	125.250,04	86.070,19	90.066,15	183.456,91	41.496,23	102.932,29	93.466,89	87.807,06	1.459.247,57	1.199.640,00
Transferências da LC 61/1989	4.446,15	4.882,47	4.108,74	4.443,70	4.443,08	4.509,65	4.329,54	5.216,96	3.968,42	4.233,21	4.087,80	4.144,24	52.813,96	47.250,00
Transferências da LC 87/1996	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	0,00	0,00	0,00	0,00	7.502,80	21.000,00
Transferências do FUNDEB	53.208,83	50.363,16	52.709,19	54.711,47	55.748,86	56.571,79	58.341,28	64.333,78	62.622,95	63.808,87	57.999,52	59.120,23	689.539,93	770.000,00
Outras Receitas Correntes	82,27	0,00	1.574,90	2.694,70	1.798,47	889,42	53,20	2.959,90	504,99	1.915,38	0,00	79,52	12.552,75	13.300,00
DEDUÇÕES (II)	**190.564,58**	**179.331,15**	**146.844,88**	**168.847,20**	**144.570,25**	**154.856,51**	**181.177,17**	**211.293,80**	**214.580,81**	**227.309,73**	**184.303,44**	**182.787,76**	**2.186.467,28**	**2.766.120,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	190.564,58	179.331,15	146.844,88	168.847,20	144.570,25	154.856,51	181.177,17	211.293,80	214.580,81	227.309,73	184.303,44	182.787,76	2.186.467,28	2.766.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.049.179,31**	**1.169.515,96**	**1.061.481,81**	**982.291,23**	**806.109,64**	**819.036,33**	**910.253,39**	**1.802.261,96**	**1.008.838,39**	**1.172.489,58**	**999.563,76**	**946.935,82**	**12.727.957,18**	**14.820.576,00**

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO – ANEXO 5-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 2035897

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.874.373,27	3.428.185,80	3.452.231,61
Disponibilidade de Caixa	2.874.373,27	3.428.185,80	3.452.231,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.970.893,67	3.869.021,62	3.581.599,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	96.520,40	440.835,82	129.368,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barra Bonita, 28/05/2019

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

Barra Velha

Prefeitura

53º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 2036646

53º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 21ª convocação através do Edital n. 52/2018, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 17.6 DO EDITAL 002/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECEU para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 21ª Convocação do Concurso Público 002/2015, o seguinte candidato:

PREFEITURA
Nível Ensino Fundamental
Motorista de Automóvel
5º Renaldo Manoel dos Santos (conforme protocolo nº 6379/2019)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

2.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 22 de maio de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

54º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015 22ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

Publicação Nº 2036647

54º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015
22ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, prorrogado pelo Decreto 1225, de 06 de março de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a 22ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 002/2015, para os seguintes cargos:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Médio Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (com vencimento no prazo máximo de 60 dias)
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, (com laudo)
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (Cópia)
- vacina anti-rubéola.(Cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 198, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Médio Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo
4º Rafael Gilvany dos Santos

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 28 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ADITIVO CONTRATO 01/027/2018 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2035493

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: FM PNEUS LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 034/2018 PP nº 025/2018
Objeto: Contratação de empresa para recapagem de pneus da frota da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Valor do Contrato: R$ 09.100,00 (nove mil e cem reais)
Data da assinatura: 06/05/2019
Data do vencimento: 24/05/2019

Barra Velha, 06 de maio de 2019
MARCELO CRISTIANO ARGENTA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/050/2018 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2035313

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ROSEMERI KATH ME
Licitação: Proc. Administrativo 031/2018 PP nº 022/2018
Objeto: Aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Valor do Contrato: R$ 77.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 02/05/2019
Data do vencimento: 08/06/2019
Barra Velha, 02 de maio de 2019
ROSMERI KATH –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 04/006/2015 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2035571

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: CAM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 010/2015 - DL 003/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÕES DO CAPS. Localizada a Rua Edmundo Lombardo nº 98, Bairro Tabuleiro, neste Município.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$ 28.096,08 (vinte e oito mil, noventa e seis reais e oito centavos)
Data da assinatura: 24/04/2019
Vigência: 12 meses
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 04 de abril de 2019
ARLETE KREICH CIPRIANI –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

LEI N. 1768, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036332

LEI N. 1768, DE 28 DE MAIO DE 2019

"Altera a Lei nº 1759 de 11 de abril de 2019 que Autoriza do Município a Instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Vasco da Gama e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas do inciso primeiro do artigo 1º, da Lei nº 1759, de 11 de abril de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"I – ...

a) tipo de pavimentação: lajota sextavada em concreto;
b) custo total: R$ 174.919,83 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos);
c) Custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria: R$ 31.010,00 (trinta e um mil e dez reais);
d) Custo da obra a ser financiada por pavimentação comunitária: R$101.990,00 (cento e um mil, novecentos e noventa reais);
e) Custo da Obra a ser realizado pelo município: R$ 34.919,83 (trinta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos);

f) Entroncamentos: R$. 7.000,00 (sete mil reais)
g) área da obra: 2.000 metros quadrados."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 28 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1769, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036348

LEI Nº 1769, DE 28 DE MAIO DE 2019
"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua José Lídio Pita, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, dos seguintes logradouros:

I - Rua José Lídio Pita - Trecho da Rua José Lídio Pita, no Bairro Centro, com extensão de 81 metros da Rua José Lídio Pita, a partir da Rua Pedro Alcântara de Freitas até o final da mesma, com as seguintes Características:

a) Tipo de pavimentação: lajota Sextavada em concreto;
b) Custo total: R$ 34.187,04 (trinta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos);
c) Custo da obra absorvida pela Prefeitura Municipal: R$. 1.497,04 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos);
d) Custo da obra absorvida pela contribuição de melhorias: 22.925,00 (vinte dois mil novecentos e vinte e cinco reais);
e) Custo da obra absorvida por imóveis do município de Barra Velha: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais);
f) Entroncamentos: R$. 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais);
g) Área da obra: 467 metros quadrados.

Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.
Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:

I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;

III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 28 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1770, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036358

LEI Nº 1770, DE 28 DE MAIO DE 2019

Denomina "José Felix Jimenez Hernandez", logradouro Público.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José Felix Jimenez Hernandez, a via pública até então identificada como Rua 1207, no Bairro Itajuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra velha, 28 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771, 25 DE MARÇO DE 2019 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2035303

PORTARIA Nº 771, 25 DE MARÇO DE 2019 Republicação

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088/2016 de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089/2016 de 14 de março de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata LILIANA DE VILLA ZURITA POHLMAN para o cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, Nível I- 1, do Anexo II da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na ERM Professora Maria Tusnelda Bernstorff, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 25 de março de 2019
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 PMBV

Publicação Nº 2035243

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 044/2019 PMBV Pregão Presencial nº 024/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, para aquisição de material de limpeza para uso nas unidades educacionais do Município de Barra Velha. Recebimento dos Envelopes até: 12/06/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 12/06/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 27 de maio de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 PMBV

Publicação Nº 2036259

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 045/2019 PMBV Pregão Presencial nº 025/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, para aquisição de merenda escolar para distribuição nas unidades educacionais do Município de Barra Velha. Recebimento dos Envelopes até: 13/06/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 13/06/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 27 de maio de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO Nº 687/2019

Publicação Nº 2036483

DECRETO Nº 687/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROCESSO SELETIVO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologada a Classificação Final de todos os aprovados do Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2019, de 02 de Maio de 2019, para admissão em caráter temporário, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Toldo - SC, conforme listagem abaixo:

Estratégia em Saúde de Família - ESF

ENFERMEIRO		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE	17,5
2 º	MARIZA SCHIESSL	16,0
3 º	MICHELI PEREIRA ZAFFARI GIURIATTI	10,5
4 º	DEONIZIA DAS GRAÇAS STEIN KUZIK	7,5
5 º	MARCOS KOSMALA	5,5
6 º	JESSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS	5,5
7º	LEONARDO BRÜSE FERREIRA	4,0
8º	EMANUELI TAYNA DE OLIVEIRA ROSA	0,0

Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

PSICÓLOGO		
Classificação	Nome	Pontuação
1 º	CRISTIANE MARIA PEREIRA	5,5
2 º	TASSIANA ELVIRA NEVES	3
3 º	GABRIELA REGIANE DO NASCIMENTO	0,5
4 º	JAQUIELI DA SILVA CASTANHO	0

Programa Saúde Bucal - SB

CIRURGIÃO-DENTISTA		
Classificação	Nome	Pontuação
1 º	FERNANDO GUSTAVO SCHNEIDER	11
2 º	MARIANA EICHENBERGER	8
3 º	PRISCILA FERREIRA PADILHA	7,5
4 º	SAMIRA FRANCINE WAGNER	6
5 º	CAROLINE STOCKER	3,5
6 º	CAROLINA TREVISANI FUCK	2,5
7 º	GABRIELLE COLITA PLATZ	2
8 º	BRUNA CAROLINA LOHN	2
9 º	HELOIZA KUNICKI	1
10 º	TAIS CAMARGO DE MOURA	0

11 º	FELIPE MIGUEL TOKARSKI	0

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Maio de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2036487

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2019

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal ADELMO ALBERTI, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2019 (Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 687/2019, de 28 de Maio de 2019.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e contratação para posse de cargo público, os (as) candidatos (as) a seguir relacionado(s) (Anexo I deste Edital), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2019 (Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias manifestar seu interesse na vaga, apresentar os documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) 1 Foto 3X4 recente;
l) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
m) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por Médico do Trabalho. O exame deverá ser agendado pelo candidato por sua responsabilidade própria.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional Médico do Trabalho responsável pela realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.
Bela Vista do Toldo/SC, 28 de Maio de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO
SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE
MARIZA SCHIESSL
MICHELI PEREIRA ZAFFARI GIURIATTI

CARGO: PSICÓLOGO
CRISTIANE MARIA PEREIRA

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA
FERNANDO GUSTAVO SCHNEIDER
MARIANA EICHENBERGER

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 75/2019

Publicação Nº 2035683

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 28/05/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 75/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA e GRANDO PNEUS LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI
GRANDO PNEUS LTDA	CARLOS ALBERTO PAGANELLA
RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	ROGERIO JAMYR BELOTTO

Todas as apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. As propostas estão de acordo e foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. O pregoeiro solicitou as empresas vencedoras que apresentem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nova proposta readequando os subitens ao valor total vencido no certame. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

GRANDO PNEUS LTDA

ATA DE ANALISE DE RECURSO PP 70/2019

Publicação Nº 2036432

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

DATA: 28/05/2019 – HORÁRIO DE INÍCIO: 15 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 70/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
IMPETRANTE: VICTORS UNIFORMES EIRELI ME (CNPJ 22.529.255/0001-89).

Na data e horário supracitados, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, SC, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2019, para análise do recurso apresentado pela empresa VICTORS UNIFORMES EIRELI ME em razão dos motivos expostos na Ata de abertura e julgamento da licitação ocorrida no dia 14/05/2019.

Confirmada a tempestividade do recurso, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam os autos para diligencia junto a Assessoria Jurídica da municipalidade, a qual exarou o parecer jurídico junto aos autos, na data de 28/05/2019.

Deste modo, considerando-se que compete ao Pregoeiro a análise prévia do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo para o Sr. Prefeito Municipal para julgamento, bem como que o parecer jurídico orienta pela anulação de todo processo licitatório em questão para que sejam corrigidos os erros e falhas apontadas pelo presente recurso e que havendo interesse público, seja deflagrado novo certame, decidem o Pregoeiro e a Equipe de Apoio seguir na mesma linha do parecer jurídico e recomendar a Autoridade Superior que se proceda a anulação do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PE 78/2019

Publicação Nº 2036243

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
Pregão Eletrônico - 78/2019
MULTIENTIDADE

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS Empresa Impugnantes: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Prezados Senhores,

Com base no PARECER JURÍDICO em anexo, conhecemos a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE provimento visto que o edital, cumpre o determinado em Lei, não limita a competitividade, pois não havendo a participação de no mínimo 03 (três) Mei, ME ou EPP para cada um dos itens, o mesmo será estendido aos demais participantes.

Neste sentido fica mantido o presente Edital bem como a data e horário de realização do certame.

Benedito Novo, 28 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

TERMO DE ANULAÇÃO PP 82/2019

Publicação Nº 2035929

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SEREM SERVIDAS NO EVENTO DOS JOGOS DA MELHOR IDADE.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADO o processo licitatório nº 82/2019.

A presente anulação se dá pelo fato de ter ocorrido equivoco por parte do setor requisitante em relação a quantidade e ao tipo de refeições

solicitadas.

Determino ao Setor de Licitações a abertura de novo processo licitatório na modalidade de Pregão, pois ainda permanece o interesse e a necessidade da referida contratação.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 28 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

Publicação Nº 2035121

RESOLUÇÃO N.º 01/2019
Dispõe sobre o índice para Revisão Geral Anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos e agentes políticos, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal do Poder Legislativo do Município de Benedito Novo e dá outras providências.

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e este PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A revisão geral da remuneração dos agentes públicos do Poder Legislativo do Município de Benedito Novo, nos termos da Lei Complementar nº 155, de 12 de dezembro de 2017, da Resolução nº 03, de 28 de maio de 2018 e na forma do X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, será efetivada sempre no mês de maio de cada ano, sem distinção de índices.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o Art. 1º, para o exercício de 2019, será de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), que corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, ou seja, desde maio/2018 até o mês de abril/2019, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de maio do ano de 2019.

Parágrafo único - A revisão geral será aplicada a todos os vencimentos, salários, proventos, pensões e/ou subsídios:
I – de cargos de provimento efetivo ou comissionados;
II- dos agentes políticos (Vereadores).

Art. 3º - As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação prevista na Lei Orçamentária Anual, autorizando a suplementação necessária, na forma da lei.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2019.

Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.
Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente da Câmara

Daiani Dinici Wolter
Primeira Secretária

Wilmar Meyer
Segundo Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Conforme preceitua o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado aos servidores públicos a Revisão Geral Anual, cuja principal finalidade é a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários.
No Município de Benedito Novo, a Administração Municipal, através da Lei Complementar nº 155/2017, estabeleceu o mês de maio de cada ano a data base para a revisão geral anual.
Conforme esposado na presente Resolução, a título de revisão geral anual, será concedido o percentual de 5,07%, que corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, ou seja, desde maio/2018 até o mês de abril/2019, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de maio do ano de 2019. Tal revisão beneficia os servidores da Casa, bem como, os agentes políticos (vereadores).
Destaca-se que a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros constantes na Lei Orçamentária Anual, bem como, na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Pelo exposto, a Mesa Diretora submete à apreciação de Vossas Senhorias a presente Resolução, solicitando sua aprovação em Regime de Urgência.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.
Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente da Câmara

Daiani Dinici Wolter
Primeira Secretária

Wilmar Meyer
Segundo Secretário

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº013 - EDITAL 004/2018

Publicação Nº 2036122

CONVOCAÇÃO Nº 013 – Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 06/06/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE – 40HS

002 – BRUNO BOPPRE BESEN – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2036141

DECRETO 093/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MARCÉLIA VIRISSIMO DE FARIA, OU A QUEM DE DIREITO FOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, art. 5º, alínea "i" e 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade Marcélia Virissimo de Faria, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob o nº 10.082, com inscrição imobiliária municipal nº 01.04.012.0817, descrito e caracterizado conforme memorial descritivo abaixo:

Inicia-se no marco denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 731752.2184 m e N= 6956034.4866 m; Daí segue confrontando com a Rua Justino Adalberto Leal, com o azimute de 59º19’37" e a distância de 12,00 m até o marco 'V2' (E=731762.5111 m e N=6956040.6659 m); Daí segue confrontando com a Rua Justino Adalberto Leal, com o azimute de 169º22’30" e a distância de 0,63 m até o marco 'V6' (E=731762.6269 m e N=6956040.0383 m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente, com o azimute de 239º3’45" e a distância de 11,87m até o marco 'V5' (E=731752.2609 m e N=6956034.2597 m); Daí segue confrontando com GUSTAVO TRAJANO DE FARIA- MATRÍCULA 11.895, com o azimute de 349º22’30" e a distância de 0,23 m até o marco 'V1 (E=731752.2184 m e N=6956034.4866 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 4,83 m².

Art. 2º A desapropriação é necessária para atingimento viário, especificamente para o prolongamento da Rua Justino Adalberto Leal, ligando as Ruas Hermógenes Prazeres e Coronel Teixeira de Oliveira, neste Município.

Parágrafo único. O Município de Biguaçu será representado nos atos expropriatórios pelo Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 16 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 101/2019

Publicação Nº 2036658

DECRETO N° 101/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.100,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	1.100,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	1.100,00

0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	44.500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	44.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	44.500,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agric., Pesca e Aquicultura	1.200,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	1.200,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	1.200,00

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2401.15.452.0009.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	200.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	200.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	200.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2036639

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 – COLEGIADO DE POLÍTICAS CULTURAIS DA GRANFPOLIS

O Presidente do Colegiado de Políticas Culturais da Granfpolis, Jerry Andriani Laurindo, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e suplentes deste Colegiado e CONVIDA os demais integrantes das equipes do setor cultural dos municípios para a 12ª reunião ordinária.

Data: 03 de junho de 2019 (segunda-feira)
Horário: das 9h às 16h30min
Local: Sala dos Colegiados na sede da Granfpolis

PAUTA:
9h às 12h:
• Sistema Municipal de Cultura - apresentação da minuta de Lei com destaques aos principais equívocos cometidos;
• Planos Municipais de Cultura - apresentação dos roteiros de produção e orientação para o preenchimento de cada documento (diagnóstico cultural, capítulos e metas); e
• Atendimento: agendamento de trabalho com cada município.
13h30min:
• Apresentação do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST e resposta das demandas solicitadas pelo CPOC, com Luciana Negreiros, Diretora do Trabalho Emprego e Renda da SST;
• Avaliação do IX Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura em Garopaba (pontos positivos, negativos e sugestões);
• Apresentação resumida das Oficinas do IX Fórum, pelos participantes; e
• Assuntos de Ordem geral.

Florianópolis, 27 de maio de 2019.
Jerry Andriani Laurindo
Presidente do CPOC
Coordenador de Cultura, Juventude, Políticas Raciais e Diversidades da Fundação Municipal da Juventude – FUNJUVE de São João Batista/SC

PORTARIA Nº 1379/2019

Publicação Nº 2035895

PORTARIA Nº 1379 de 28 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARCUS VINICIUS ROBERTO COSTA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1380/2019

Publicação Nº 2035896

PORTARIA Nº 1380 de 28 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KARINA CRISTINE PETRI SCHUBERT, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1381/2019

Publicação Nº 2035898

PORTARIA Nº 1381 de 28 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GRASIELE PIMENTEL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382/2019

Publicação Nº 2036544

Portaria nº 1382 de 28 de maio de 2019.

Retifica a Portaria nº 2541, de 14 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art.1° A Portaria nº 2541/2015, fica retificada para, onde se lê: "20701007.1.00030/09-0", leia-se: "2001010.1.00030/09-0".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2036673

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 03/2019
Dispõe sobre a Programação nº 28520009, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 12 de abril de 2019.
- A ATA nº 03/2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 28520009, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do (s) recurso (s) previsto (s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais. Recurso este, considerando a Emenda Parlamentar nº 28520009, destinado a compra de um veículo adaptado Renault Master L3h2-5p Furgão, cor Branca, Ano/Modelo 2018/2019, Diesel, capacidade de 16 pessoas, destinado a uso da APAE/Biguaçu.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de maio de 2019.
Marília Scherer
Presidente do CMAS/ Biguaçu

REVOGAÇÃO PP 30/2019 PMB

Publicação Nº 2035769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU COMUNICA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 - PMB, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA USO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, SETOR VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, A FIM DE PRODUZIR REGISTROS EM FOTOS E VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PAUTADOS NA OPORTUNIDADE E NA CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PROVOCADOS POR FATOS SUPERVENIENTES
MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO FONE: 48 3094-4100.
BIGUAÇU, 28 DE MAIO DE 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PP 87/2019 PMB

Publicação Nº 2035857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU COMUNICA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2019 - PMB, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA CURSO DE MAQUIAGEM, DEVIDO A REVOGAÇÃO DO ITEM NO PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2019., POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PAUTADOS NA OPORTUNIDADE E NA CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PROVOCADOS POR FATOS SUPERVENIENTES
MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO FONE: 48 3094-4100.
BIGUAÇU, 28 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 22.910/2019

Publicação Nº 2036321

PORTARIA Nº 22.910, DE 20 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO AOS SERVIDORES QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 343/2019, de 27 de março de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

RECONHECER direito adquirido dos servidores efetivos especificados nos Anexos I a VIII desta Portaria e CONCEDER-LHES, nos termos constantes dos referidos anexos, incorporação da retribuição adicional referente ao exercício de cargo em comissão, conforme preconizava o art. 63 da Lei Complementar n° 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar n° 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO I

Nome: ADILSON DOS SANTOS
Cadastro: 141283

Admissão: 01/02/1991
Cargo: Agente Administrativo

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 1/5 EM 08/10/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC4	VALOR REF. CC EM 20/02/2001	VALOR REF. CC C/ 30% EM 20/02/2001	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF. CAR. EM 20/02/2001	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 20/02/2001
Coordenador de Serviço de Imprensa	14/07/1997 – 08/10/1998	37	650,22	845,29	16	349,52	99,15	845,29 - 349,52 = 495,77 / 5 X 1 = 99,15

OBS: A PARTIR DE 20/02/2001 INCORPORACAO DE 1/5 DA DIFERENCA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF. 37 - REF. 16) E, DA GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO.
VALOR: R$ 99,15 - FOLHA: MARÇO/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal

ANEXO II

Cadastro: 75280
Nome: ALEXANDRE PROCOPIO GOMES

Admissão: 24/05/1983
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DE 3/5 DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CORRESPONDENTE A 20% DO VENCIMENTO BASE, A PARTIR DE 01/01/1997:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC	REF. CARREIRA EM 31/12/1996	VALOR REF. CAR. EM 31/12/1996	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL = 20%	INCORPORAÇÃO 3/5 DA GRATIF.	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/01/1997
Chefe de Divisão de Manutencao Area III	05/01/1993 - 31/12/1996	53	70	1.433,82	286,76	172,60	1433,82 X 20% = 286,76 / 5 X 3 = 172,06

OBS: Incorporação efetivada na folha de janeiro de 1997, no valor de R$ 172,60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO III

Nome: AMARILDO IMTHURN
Cadastro: 78999

Admissão: 25/01/1984
Cargo: Agente Administrativo

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 1/5 EM 08/10/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC3	VALOR REF. CC EM 01/01/2005	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/01/2005	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF. CAR. EM 01/01/2005	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/01/2005
Secretário da Junta de Serviço Militar	06/01/1997 – 31/12/2004	53	1.267,78	1.648,11	40	863,29	156,96	1.648,11 – 863,29 = 784,82 / 5 X 1 = 156,96

OBS: A PARTIR DE 01/01/2005 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF.53 - REF. 40) E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.
VALOR: R$ 156,96 - FOLHA: JANEIRO/2005.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO IV

Nome: ANGELA MARIA DOS SANTOS
Cadastro: 172766

Admissão: 24/02/1994
Cargo: Coordenador Pedagógico

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 1/5 EM 01/03/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC3	VALOR REF. CC EM 01/03/1998	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/03/1998	REF. CARREIRA EM 01/03/1998	VALOR REF. CAR. EM 01/03/1998	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/03/1998
Chefe de Divisão	06/01/1997 – 28/02/1998	53	1.011,83	1.315,38	48	872,82	88,51	1.315,38 - 872,82 = 442,56 / 5 X 1 = 88,51

OBS: A PARTIR DE 01/03/1998 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENCA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF. 53 - REF. 48) E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.
VALOR: R$ 88,51 - FOLHA: MARÇO/1998.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO V

Nome: ANDREIA HADLICH SANTOS
Cadastro: 178020

Admissão: 12/05/1994
Cargo: Agente Administrativo

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 2/5 EM 31/12/1996:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC3	VALOR REF. CC EM 01/01/1997	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/01/1997	REF. CARREIRA EM 01/01/1997	VALOR REF. CAR. EM 01/01/1997	INCORPORAÇÃO 2/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/01/1997
Coordenador de Serviço	12/05/1994 – 31/12/1996	37	540,59	702,77	10	243,37	183,76	702,77-243,37 = 459,40 / 5 X 2 = 183,76

OBS: A PARTIR DE 01/01/1997 INCORPORACAO DE 2/5 DA DIFERENCA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF.37 - REF.10) E, DA GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO.
VALOR: R$ 183,76 - FOLHA: JANEIRO/1997.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO VI

Nome: ANDREIA HILLESHEIM CRUZ
Cadastro: 184268

Admissão: 20/03/1995
Cargo: Agente Administrativo

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 2/5 EM 08/10/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC4	VALOR REF. CC EM 20/02/2001	VALOR REF. CC C/ 30% EM 20/02/2001	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF. CAR. EM 20/02/2001	INCORPORAÇÃO 2/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 20/02/2001
Coordenador de Serviço	20/03/1995 – 31/12/1996 24/06/1997 – 28/02/1998 01/04/1998 – 08/10/1998	37	650,22	845,29	13	319,86	210,17	845,29-319,86 = 525,43 / 5 X 2 = 210,17

OBS: A PARTIR DE 20/02/2001 INCORPORACAO DE 2/5 DA DIFERENCA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF.37 - REF.13) E, DA GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO.
VALOR: R$ 210,17 - FOLHA: MARÇO/2001.

Publicação Nº 2036373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO VII

Nome: ANGELA MARIA SIMÃO HOEMKE
Cadastro: 129429

Admissão: 01/08/1989
Cargo: Agente Administrativo

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 1/5 EM 01/01/1997:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC3	VALOR REF. CC EM 01/01/1997	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/01/1997	REF. CARREIRA EM 01/01/1997	VALOR REF. CAR. EM 01/01/1997	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/01/1997
Coordenador de Ensino	01/03/1995 – 31/12/1996	53	867,48	1.127,72	50	793,87	66,77	1.127,72 - 793,87 = 333,85 / 5 X 1 = 66,77

OBS: A PARTIR DE 01/01/1997 INCORPORACAO DE 1/5 DA DIFERENCA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF.53 - REF.50) E, DA GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO.
VALOR: R$ 66,77 - FOLHA: JANEIRO/1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal

ANEXO VIII

Cadastro: 111848
Nome: BENILDO DALL AZEN

Admissão: 06/08/1987
Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DE 4/5 DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CORRESPONDENTE A 20% DO VENCIMENTO BASE, A PARTIR DE 01/06/1997:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC3	REF. CARREIRA EM 01/06/1997	VALOR REF. CAR. EM 01/06/1997	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL = 20%	INCORPORAÇÃO 3/5 DA GRATIF.	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/06/1997
Chefe de Divisão	16/04/1993 – 31/12/1996 06/01/1997 – 27/05/1997	53	56	1.105,65	221,13	176,91	1.105,65 X 20% = 221,13 / 5 X 4 = 176,91

PORTARIA Nº 22.928/2019

Publicação Nº 2036381

PORTARIA Nº 22.928, DE 22 DE MAIO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 22.884, DE 06 DE MAIO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 361/2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 22.884, de 06 de maio de 2019, que dispensou gratificação pela Coordenação de Serviços Especializados em Saúde da servidora pública municipal Thyara Becker Araldi, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, onde se lê: "A CONTAR DE 22 DE ABRIL DE 2019" leia-se: "A CONTAR DE 21 DE ABRIL DE 2019".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.941/2019

Publicação Nº 2036387

PORTARIA Nº 22.941, DE 27 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CHARLENE FURTADO CARNEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0365/2019, de 16 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 07 de maio de 2019, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II (Coordenação do AG Guilherme Jensen), de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal CHARLENE FURTADO CARNEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.942/2019

Publicação Nº 2036389

PORTARIA Nº 22.942, DE 27 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA BRUNO HENRIQUE MATTE PARA
INTEGRAR A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 59, VII e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com supedâneo no art. 214, combinado com o art. 95, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

DESIGNAR, a contar de 27 de maio de 2019, BRUNO HENRIQUE MATTE, servidor público municipal estável, matrícula nº 227153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para integrar a Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, na qualidade de membro, em substituição a EDUARDO JOSÉ HILLESHEIM, designado pela Portaria nº 18.495, de 02/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.943/2019

Publicação Nº 2036391

PORTARIA Nº 22.943, DE 27 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA EDUARDO JOSÉ HILLESHEIM PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o art. 30 da Lei Complementar nº 39, de 20 de novembro de 1992, resolve:

DESIGNAR, a contar de 27 de maio de 2019, EDUARDO JOSÉ HILLESHEIM, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, em substituição a GESIANE CARDOSO, designada pela Portaria nº 17.180, de 01/08/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.944/2019

Publicação Nº 2036393

PORTARIA Nº 22.944, DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA ATAIR CORREIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e em atenção ao Memorando nº 190/2019, de 21/05/2019, encaminhado pelo Secretario Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, resolve:

DISPENSAR, no dia 21 de maio de 2019, o servidor público municipal ATAIR CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, da função gratificada de confiança de Assessor de Almoxarifado (DMB)- FGC de 20%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.400, de 27/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.945/2019

Publicação Nº 2036396

PORTARIA Nº 22.945, DE 27 DE MAIO DE 2019.
EXONERA RICARDO STODIECK DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/ 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 27 de maio de 2019, RICARDO STODIECK, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Lazer, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 20.477, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.946/2019

Publicação Nº 2036399

PORTARIA Nº 22.946, DE 27 DE MAIO DE 2019.
EXONERA RICARDO STODIECK DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/ 2007, combinado com o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 10, de 21/12/1990, resolve:

EXONERAR, no dia 27 de maio de 2019, RICARDO STODIECK, do cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação Promotora

de Exposições de Blumenau - PROEB, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 16.487, de 01/01/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.947/2019

Publicação Nº 2036403

PORTARIA Nº 22.947, DE 27 DE MAIO DE 2019.
EXONERA MARCELO GREUEL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 27 de maio de 2019, MARCELO GREUEL, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 22.182, de 20 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.948/2019

Publicação Nº 2036404

PORTARIA Nº 22.948, DE 27 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MARCELO GREUEL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 28 de maio de 2019, MARCELO GREUEL, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.949/2019

Publicação Nº 2036406

PORTARIA Nº 22.949, DE 27 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MARCELO GREUEL PARA EXERCER, CUMULATIVA E INTERINAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II e 48 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o § 2º do art. 7º, da Lei Complementar nº 10, de 21 de dezembro de 1990, e alterações posteriores, resolve:

NOMEAR, no dia 28 de maio de 2019, MARCELO GREUEL, para exercer cumulativa e interinamente o cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.206/2019

Publicação Nº 2036410

DECRETO Nº 12.206, DE 21 DE MAIO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 11.703, DE 21 DE MARÇO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
CONSIDERANDO a solicitação objeto do Memorando GAB/IDIVI n. 89, de 17 de maio próximo passado, firmado pelo Intendente Distrital de Vila Itoupava,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos VI e VII do artigo 3º do Decreto n. 11.703, de 21 de março de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º [...]
[...]
VI – Guia de Transporte Animal (GTA):
a) na Vila Itoupava, com atendimentos de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.
b) no Grande Garcia, com atendimentos de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
VII – INCRA:
a) na Vila Itoupava, com atendimentos semanais às segundas-feiras, das 7h às 12h.
b) no Grande Garcia, com atendimentos semanais às sextas-feiras, das 7h às 12h.".

Art. 2º O artigo 3º do Decreto n. 11.703, de 21 de março de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
[...]
IX - Diretoria de Desenvolvimento Rural:

a) na Vila Itoupava, com atendimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 17h.".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 005/2018

Publicação Nº 2036415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 005/2018
SERVIDORA: B.C.S.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO - OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora avaliada para acompanhar a audiência de oitiva da testemunha de folhas 99 dos autos, designada para o dia 17 de junho de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões.
OBSERVAÇÃO: Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Prédio do PROCON).

PORTARIA SEGEFI Nº 03/2019

Publicação Nº 2036425

PORTARIA SEGEFI Nº. 03, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Constitui Comissão Técnica Especial para realizar Avaliação Técnica junto ao Pregão Presencial 033/2019 e designa seus membros.

JACKSON MARCEL FREIBERG, Diretor Geral titular da Secretaria Municipal de Gestão Financeira de Blumenau, no uso de suas atribuições conforme Decreto nº 12.198 de 13/05/2019, e atendendo necessidade de contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente de solução eletrônica para a gestão eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), diante da complexidade da avaliação da capacidade técnica dos licitantes que se qualificarem no Pregão Presencial no. 033/2019 e conforme prevê o item 24

do respectivo Termo de Referência, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Especial encarregada de efetuar a Avaliação Técnica consistente na verificação e teste das especificações mínimas obrigatórias do sistema de gestão eletrônica do ISSQN, tudo em conformidade com o Pregão Presencial no. 033/2019 e respectivo Termo de Referência.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 05 (cinco) membros abaixo designados:

Álbio Momm, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização Tributária na Diretoria de Receita da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, como Presidente da Comissão Técnica;

Julio Cézar de Souza Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Sistemas e Inovação da Secretaria Municipal de Gestão Governamental;

Ellen Eike Jocham, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, como relatora da Comissão Técnica;

Milene Deeke, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Financeira;

Orivaldo da Cunha, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será extinta com o encerramento do processo licitatório e o seu funcionamento ocorrerá sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKSON MARCEL FREIBERG
DIRETOR GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 156/2019

Publicação Nº 2036473

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 156/2019

CONTRIBUINTE :DRT TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO:RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 3252 - GALPÃO D - ITOUPAVAZINHA
N° INSCRIÇÃO:69.060
CNPJ.: 91.289.603/0004-53
Processo Fiscal:114/2019
Sócios: DANIEL RAUPP TRAJANO
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, *caput* da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	51.944,77
Imposto a Recolher	2.597,24
Atualização Monetária	65,31
Juros de Mora	160,60
Multa p/ infração	1.331,27
Total Geral	**4.154,42**

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 08/2018 a 03/2019
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item:16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.
3.2) Em 29/04/2019 emitida a Intimação Fiscal n° 034/2019 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais emitidas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3252 – Galpão D, Itoupavazinha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Destinatário inexistente".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos referidos valores de ISSQN, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3) Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1) Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 5 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
- A partir de 2019 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 12030/2018.

b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 156/2019 – DRT TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

Ano 2018	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valo
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apu
Agosto	11.439,26	571,96	-	571,96	592,32	20,36	53,31	64
Setembro	6.536,72	326,84	-	326,84	338,47	11,63	27,08	36
Outubro	5.832,54	291,63	-	291,63	302,01	10,38	21,14	32
Novembro	6.536,70	326,84	-	326,84	338,47	11,63	20,31	35
Dezembro	6.347,25	317,36	-	317,36	328,66	11,30	16,43	34
Total	36.692,47	1.834,62	-	1.834,62	1.899,93	65,31	138,27	2.03

Ano 2019	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valo
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apu
Janeiro	5.447,25	272,36	-	272,36	272,36	-	10,89	28
Fevereiro	3.268,35	163,42	-	163,42	163,42	-	4,90	16
Março	6.536,70	326,84	-	326,84	326,84	-	6,54	33
Total	15.252,30	762,62	-	762,62	762,62	-	22,33	78

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554

PORTARIA Nº 7376/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2036493

PORTARIA N° 7376/19
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de maio de 2019, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 276/1905 aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
2042-7	ANTONIO CARLOS TILLMANN	CONTADOR	B	GE
1305-6	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE ETA/ETE	J	GF
2040-0	MICHELLE PEDRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GF
2043-5	PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GF
1313-7	SEBASTIÃO CONSTANTE	OPERADOR DE ETA/ETE	J	GF

Samae, 22 de maio de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7378/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2036506

PORTARIA Nº 7378/19
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

PATRICIA TAMBOSI REQUE, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 278/1905

Samae, 23 de maio de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7377/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2036508

PORTARIA Nº 7377/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

GRACIELA ROZZA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 272/1905.
.

Samae, 23 de maio de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7379/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2036519

PORTARIA Nº 7379/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2018:

PATRICIA TAMBOSI REQUE, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 278/1905
.

Samae, 27 de maio de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7380/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2036522

PORTARIA Nº 7380/19
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

NAYARA FRANCIELLE RIBEIRO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 284/1905

Samae, 27 de maio de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7381/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2036524

PORTARIA N° 7381/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDORPÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

JOSÉ AUGUSTO REINERT, cadastro 2122-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações, no dia 27 de maio de 2019.

Samae, 27 de maio de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 198/2019 - FURB

Publicação Nº 2036532

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 198/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL
OBJETO: Contratação dos serviços de validação do Digital Object Identifier (DOI) para os artigos dos periódicos cientificos publicados nas Revistas do Portal de Periódicos da FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 121/2019 e Contrato nº 096/2019 firmado em 06 de maio de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE disponibiliza o valor anual de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear as publicações no período. O Valor dos custos são variáveis, dependendo da cotação do dólar, do tipo de contratação, ano e o tipo de publicação, de acordo com o numero de submissões efetuadas, descritas na tabela a seguir:

Tipos de Submissões	Valor para Associados
Artigos, Livros e Dissertações	US$ 1,00
DOI com data de publicação anterior a 2017	US$ 0,15
Capítulos de Livros	US$ 0,25
Conjunto de Dados e Elementos	US$ 0,06
Similarity Check (verificador de plágio) por Documento * *Cada documento pode conter até 50 páginas	US$ 0,75

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, todo 15º (décimo quinto) dia de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência por doze (12) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, podendo ser encerrado por ambas as partes, através de aviso emitido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos
DATA: 27/05/2019

EXTRATO Nº 263/2019 - FURB

Publicação Nº 2036534

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 263/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 194/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLAS, LUIS HENRIQUE KOEPSEL, ESTELA MARIA BOGO LORENZI E MARCOS FRISKE, PARA ATUAREM COMO SUPORTE JUNTO A COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO QUE OCORRERÁ EM 02/06/2019, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM PREFEITURA DE TIMBÓ - SC E FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratado (s): ESTELA MARIA BOGO LORENZI (CPF Nº 907.306.079-68) Valor R$ 300,00 LUIZ HENRIQUE KOEPSEL (CPF Nº 069.892.729-02) Valor R$ 300,00 e MARCOS FRISKE (CPF Nº 485.514.900-44) Valor R$ 300,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Após a realização do Processo Seletivo. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 900,00 (novecentos reais) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades Sem Vínculo).

Blumenau, 28 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 264/2019 - FURB

Publicação Nº 2036538

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 264/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 195/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL DRA. ANA CAROLINA DE MORAES STOCCO, PARA COMPOR A BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 009/2019 DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ-SC DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018 FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE TIMBÓ-SC E FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(a): ANA CAROLINA DE MORAES STOCCO (CPF Nº 007.939.869-31). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Após homologação do concurso, aprovação do gestor e apresentação de NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.99.04.02. (Outras Atividades Sem Vinculo).

Blumenau, 28 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 265/2019 - FURB

Publicação Nº 2036541

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 265/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 196/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE CÉLULA DE CONDUTIVIDADE (MODELO DCM-001M) PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE CONDUTIVISMO MODELO DM-3P MARCA DIGIMED SÉRIE 38664, EM USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS - LAC. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEL-LAC. Contratada(s): DIGICROM ANALITICA LTDA (CNPJ Nº 60.160.546/0001-31. Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 21 (vinte e um) dias a contar do recebimento do material e NFPrazo de Entrega: Em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: CAMPUS II - Complexo Tecnológico - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca - BLUMENAU-SC CEP 89030-000. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 3.477,60 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau, 28 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006-2019.

Publicação Nº 2035647

Ata de Abertura e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Agente de Saúde Pública Do PSF/ESF Micro área 2.

As 08:00 horas do dia 28 de maio de 2019, reuniram-se nas dependências do Paço Municipal de Bom Jesus do Oeste, a comissão do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Agente de Saúde Pública Do PSF/ESF, nomeada pelo Decreto municipal nº 5221 de 17 de setembro de 2018 para a realização do deferimento/indeferimento das inscrições recebidas para o Processo Seletivo Simplicado, para a vaga de Agente De Saúde Pública conforme EDITAL Nº 006/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA DO PSF/ESF, de 20 de maio de 2019, publicado no DOM, edição de nº 2.830 e no site do município de Bom Jesus do Oeste, e posterior contagem de pontos e classificação preliminar dos inscritos. As inscrições foram realizadas presencialmente no setor de recursos humanos no período de 22/05/2019 a 27/05/2019 e totalizaram um numero de 03 inscritos, sendo: CHAYANE DE OLIVEIRA MOSSINI, DAIARA STEIN e ELISANDRA MAGGI SEHNEM, sendo que Chayane De Oliveira Mossini, teve sua inscrição deferida, Daiara Stein, teve sua inscrição deferida e Elisandra Maggi Sehnem, teve sua inscrição indeferida, por não atribuir as exigências no referido Edital.

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Chayane De Oliveira Mossini	23/11/1992
2º	Daiara Stein	29/10/1991
Indeferido	Elisandra Maggi Sehnem	19/04/1982

Não havendo mais nada a se tratar a comissão encerrou as atividades, sendo que o resultado será publicado no site do município, oportunizando o candidato a apresentação de recursos antes da divulgação final e homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.325-2018 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 2036181

==========
D E C R E T O Nº 2.325/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 18.577,59 (Dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

4000 - Secretaria De Educação	
4001 - Divisão De Educação	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
4 - Gestão Em Educação	
2.14 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental	
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.37(328)	Superávit - FNDE - AFM ..... R$ 577,59
3000 – Secretaria De Administração E Finanças	
3001 – Divisão De Administração	
4 – Administração	
122 – Administração Geral	
24 – Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	
2.5 – Manut. E Conservação De Prédios Que Abrigam Os Órgãos Da Administração Municipal	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(327)	Superávit recursos ordinários .... R$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 28 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 28 de maio de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 40/2019 - P.P. 25/2019-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS

Publicação Nº 2035328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 40/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2019 - SRP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 09:15 Horas do dia 11/06/2019. Abertura da sessão: dia 11/06/2019 às 09:15 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e E-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 29 de Junho de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL Nº 29/2019 DISPENSA Nº 04/2019 PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE BOTUVERÁ.

Publicação Nº 2035113

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019 – DISPENSA nº04/2019
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de Dispensa nº04/2019, para CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL entre os dias 05 à 10 de junho de 2019, em favor de MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS, também designada de PARÓQUIA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ; 83.932.343/0008-98. Valor total de R$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais), para a execução das festividades da 27ª Bergamasca. Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.
Botuverá, 29/06/2018.
Marciano Marcos Leoni
Secretário de Turismo

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS TP 1 2019

Publicação Nº 2035255

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP Processo Administrativo: 15/2019 Processo de Licitação: 15/2019 Data do Processo: 06/03/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma ponte de concreto armado - classe TB 45t, com comprimento de 9 mts, largura 5,50 mts e área do tabuleiro 49,50 m², situada na localidade das Águas Sulfurosas, Braço do Trombudo, SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2019 (Sequência: 5)

Ao(s) 28 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 078/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 15/2019, Licitação nº 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas reuniram-se os membros da comissão para abertura dos envelopes contendo as propostas da Tomada de Preços 01/2019. As propostas foram analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representante s das empresas BASEW ENGEHNARIA EIRELI EPP e SOMA ESTRUTURAS PRÉ FABRICADAS LTDA, estes que por sua vez, aceitaram as propostas, pois as mesmas estavam de acordo com o edital. A empresa vencedora do certame é a empresa BASEW ENGEHNARIA EIRELI EPP, conforme segue:

Participante: **9810 - BASEW ENGENHARIA EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma ponte de concreto armado - classe TB 45t, com comprimento de 9 mts, largura 5,50 mts e área do tabuleiro 49,50 m², situada na localidade das Águas Sulfurosas, Braço do Trombudo, SC	OBRA	1,00		0,0000	31.815,89	31.815,89

Total do Participante ---------> 31.815,89

Total Geral ----------> 31.815,89

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 28 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Marco Antonio Alves Valente - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULES ANTONIO PARISOTTO - ..... - Rep.BASEW ENGEHNARIA EIRELI EP

DOUGLAS VINICIUS COSTIM MACIEL - ..... - REP. SOMA ESTRUTURAS PRE FABRI

Brusque

Prefeitura

EDITAL N. 02-2019 FMAC-ERRATA

Publicação Nº 2036689

ERRATA 01 - EDITAL 02/2019 FMAC/CMC/FCB

Em virtude da Decisão n.289/2019 sobre consulta realizada pela Fundação Cultural de Brusque acerca da remuneração do proponente de Projeto Cultural, decisão esta que que foi proferida pelo TCE/SC e foi publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no dia 27 de maio de 2019, a Fundação Cultural de Brusque decide pelo seguinte;

No Edital 02/2019 do Fundo Municipal de Apoio a Cultura, Onde se lê:
2.10 – O proponente do projeto poderá ser remunerado dentro do mesmo com até 15% do valor total da proposta, com tanto que o proponente tenha função específica dentro do projeto e que a mesma esteja delineada no Plano de Trabalho.

Leia-se:
2.10 – Conforme Decisão n.289/2019 do TCE/SC publicada no dia 27 de maio de 2019, entende-se vedada a prática de autorremuneração do proponente de Projeto Cultural, ressalvados casos excepcionais, em que se comprove que os serviços só poderão ser executados por meio de trabalho pessoal e individual do próprio proponente.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 02/2019 FMAC/CMC/FCB.

Brusque, 28 de maio de 2019

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação e Cultura

Igor Alves Balbinot
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
e Coordenador da Fundação Cultural de Brusque

EDITAL Nº 01-2019-CMDCA- INSCRITOS CONSELHO TUTELAR.

Publicação Nº 2036593

EDITAL N. 01/2019/CMDCA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, regularmente nomeada através da Resolução n. 002/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao item 7.1 do Edital n. 01/2019, torna pública a relação de candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brusque:

01 – Ana Claudia Drosdosky – Inscrição 01

02 – Angelin Laurentino – Inscrição 02

03 – Cláudio Stein Filho – Inscrição 03

04 – Eveline Maria Fachini Orso – Inscrição 04

05 – Mariana Martins da Silva – Inscrição 05

06 – Josiani Schroder Isleb – Inscrição 06

07 – Narciso Rosa Andrade – Inscrição 07

08 – Valéria Amaranta Bolonine Silva – Inscrição 08

09 – Leivi Cristiani Minatti – Inscrição 09

10 – Marcio Fernandes – Inscrição 10

11 – Silvia Helena Dias Bello – Inscrição 11

12 – Alessandra Silva de Amorin Costa – Inscrição 12

13 – Antonio Willian da Silva – Inscrição 13

14 – Miriam Leda Soares – Inscrição 14

15 – Jaqueline Ferreira Tavares Marchini – Inscrição 15

16 – Patricia Hodecker – Inscrição 16

17 – Joabi Lino Soares – Inscrição 17

18 – Maria Becker Gamba – Inscrição 18

19 – Ana Claudia Cardoso Dadam – Inscrição 19

20 - Israel Luiz Pereira – Inscrição 20

21 – Elias de Melo de Oliveira – Inscrição 21

22 – Elizabete Borges dos Santos – Inscrição 22

23 – Shérita Vana Prim – Inscrição 23

24 – Edemar Josue de Almeida Cardoso – Inscrição 24

25 – Cinthia Voss Nascimento – Inscrição 25

26 – Cléria Greib – Inscrição 26

27 – Norberto Boos – Inscrição 27

28 – Arilson Fagundes – Inscrição 28

29 – Neide Agostini Dalmolin – Inscrição 29

30 – Sara Barros Fidêncio Pedrini – Inscrição 30

31 – Sabrina Souza de Oliveira – Inscrição 31

32 – Silvana Leal de Souza Silva – Inscrição 32

33 – Valquiria de Amorim – Inscrição 33

34 – Ana Baron Ludvig – Inscrição 34

35 – Ricardo Wendhausem Ramos – Inscrição 35

36 – Ciméri Maria Petzinger – Inscrição 36

37 – Romarina Domingos Teixeira Baron – Inscrição 37

38 – Fernanda Rudolf – Inscrição 38

39 – Juliana Cristina Sagin Martimiano – Inscrição 39

40 – Maria Iris Torres Cantanhede Rodrigues – Inscrição 40

41 – Maria De Nazare Costa Martins – Inscrição 41

42 – Luci Aparecida Bizzarri – Inscrição 42

43 – Juliana da Silva – Inscrição 43

44 – Daniela de Castro – Inscrição 44

45 – Lidiane do Carmo Lira – Inscrição 45

46 – Eloim Adam Pereira – Inscrição 46

47 – Luise dos Santos Roos – Inscrição 47

48 – Denise Acosta Fernandes dos Passos – Inscrição 48

49 – Eliza Beatriz Schmitz – Inscrição 49

50 – Édila Maristane Santos Pedebos – Inscrição 50

51 – Maria Alice Zucco – Inscrição 51

52 – Miriam Fernandes Dezanetti Rodes – Inscrição 52

53 – Caroline Barbieri – Inscrição 53

54 – Donizete Laudelino de Oliveira – Inscrição 54

55 – Cintia Machado de Lima – Inscrição 55

56 – Ana Lucia Rodrigues Marques – Inscrição 56

57 – Sandra Helena de Almeida – Inscrição 57

58 – Zeno Petermann – Inscrição 58

59 – Keila Taise Kuhn – Inscrição 59

60 – Marcia Teresinha Benvenutti Zen – Inscrição 60

61 – Shirley Marleth Bernardo – Inscrição 61

62 – Daiana Mirela Amorim – Inscrição 62

63 – Chistiani Kempt – Inscrição 63

64 – Ligia Vanessa da Silva De Lima – Inscrição 64

65 – Andreia Silva dos Santos – Inscrição 65

66 – Patricia Pykocz Freitas – Inscrição 66

67 – Paulo Vendelino Kons – Inscrição 67

68 – Aniete Nuske Berndt – Inscrição 68

69 – Priscila Ferreira De Souza Pinheiro – Inscrição 69

70 – Ana Paula Garcia E. Woiciechoski – Inscrição 70

71 – Jucelia Redivo – Inscrição 71

72 – Sabrina Felipim Kleemann – Inscrição 72

73 – Edimara Kraus Ferrari – Inscrição 73

Brusque, 28 de maio de 2019.

Bruna Pereira Flávia Domingues Ligiane de Souza Scappini

Sônia Maria Machado Márcia Barbosa Nobrega Rosiclet Comandolli

Daniela Lang
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2018

Publicação Nº 2036575

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 004/2018 entre o Município de Brusque e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC Objeto: termo aditivo prorrogação e reajuste.Origem Inexigibilidade nº 002/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Ap. Busnardo Buemo e Délcio Afonso Balestrin

EXTRATO 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046-2018

Publicação Nº 2036578

EXTRATO 2º e 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046-2018

Espécie: 2º e 3º Termo Aditivo, Contrato n° 046/2018 entre o Município de Brusque e A ITALIANINHA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA ME Objeto: termo aditivo prorrogação de prazo e qualitativo.Origem Pregão nº 016/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Renato Bianchi e Jaime Flavio da Silva Cesari

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2019

Publicação Nº 2036579

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2019 entre o Município de Brusque e GUIA VEÍCULOS LTDA Objeto: termo aditivo quantitativo. Origem Pregão nº 080/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Michel Evandro Do Carmo Barbosa Lima

EXTRATO CONTRATO N° 007-2019-FMAS

Publicação Nº 2036581

EXTRATO CONTRATO N° 007-2019-FMAS

ESPÉCIE: Contrato n° 007/2019, entre o Município de Brusque e a empresa MINI MERCADO TETE LTDA Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e entrega de alimentação acondicionada em embalagens "marmitex" Valor: R$ 267.000,00 - ORIGEM: Pregão n° 007/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Deivis da Silva e Ines Tholl

EXTRATO CONTRATO N° 016-2019-FMS

Publicação Nº 2036585

EXTRATO CONTRATO N° 016-2019-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 016/2019, entre o Município de Brusque e a empresa SLA COMERCIAL LTDA Objeto: prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida para as unidades de saúde Limeira Alta, Emma II E Zantão Valor: R$ 21.990,00 - ORIGEM: Pregão n° 007/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Rosangela Apolinario

EXTRATO CONTRATO N° 058-2019

Publicação Nº 2036586

EXTRATO CONTRATO N° 058-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 058/2019, entre o Município de Brusque e a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA Objeto: contratação de empresa para prestação de manutenção de praças, parques, ruas e áreas verdes, ruas e dos imóveis do poder público no município de brusque, com fornecimento de equipamentos Valor: R$ 594.375,20- ORIGEM: Pregão n° 093/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Andrea Patricia Volkmann e Vagner Dallabrida.

EXTRATO CONTRATO N° 059-2019

Publicação Nº 2036590

EXTRATO CONTRATO N° 059-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 059/2019, entre o Município de Brusque e ROGER WENNING Objeto: credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens móveis inservíveis Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado - ORIGEM: Credenciamento n° 002/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Edena Beatris Censi e Roger Wenning.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-2019

Publicação Nº 2036571

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 025-2019 em 27/05/2019 - aquisição de material de alimentos não perecíveis– Valor: R$ 231.395,00 ORIGEM: Pregão n° 019/2019 SIGNATÁRIO: Eliani Ap. Busnardo Buemo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026-2019

Publicação Nº 2036573

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 026-2019 em 27/05/2019 - aquisição de material de materiais hidráulico e esgoto– Valor: R$ 229.348,75 ORIGEM: Pregão n° 032/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009-2019

Publicação Nº 2036595

EXTRATO DE DISPENSA Nº 009-2019

ESPÉCIE: Dispensa n° 009-2019 - OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ERVINO NIEBUHR Nº 301,NO BAIRRO NOVA BRASILIA, REPRESENTADO PO UM TERRENO COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.272,00M² OBJETO DAS MATRICULAS Nº 63.322 E 63.323, EDIFICAADO COM UM GALPÃO DE ALVENARIA, COM UMA ÁREA ÚTIL DE 2.054,74 M², CUJA FINALIDADE É A AMPLIAÇÃO DA EEF NOVA BRASILIA. - VALOR: R$ 1.232.844,00 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contratado: BENVENUT'S CONFECÇÕES LTDA

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010-2019

Publicação Nº 2036596

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010-2019

ESPÉCIE: Dispensa n° 010-2019 - OBJETO Prestação de serviços de implementação do programa ''cidade empreendedora''. - VALOR: R$ 321.100,00 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contratado: Serviço De Apoio As Micro E Pequenas Empresas De Sc

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2019-SAMAE

Publicação Nº 2036574

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019

ESPÉCIE: Acréscimo de quantitativo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 056/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.02.0017.0512.0301.2293.333939500000000.02000000 e 00060000.; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Ricardo Bortolotto. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019; VALOR: R$ 4.390,00. CONTRATADA: Freitag Laboratórios Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA INTERNA PGM Nº 003- 2019.

Publicação Nº 2036688

PORTARIA INTERNA/PGM nº 003, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 280/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Rosa Lebeck, lotada na Procuradoria-Geral, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar em conjunto com o Procurador-Geral do Município na gerência e administração do Fundo Sucumbencial da Procuradoria-Geral do Município de Brusque-FES.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA INTERNA/PGM nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de maio de 2019.

DR. EDSON RISTOW
PROCUDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
OAB/SC N.º 5.772

PORTARIA N° 1036-2019

Publicação Nº 2036597

PORTARIA Nº 1036/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido de remoção do(a) servidor(a) CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS BASILIO bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 510/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS BASILIO, matrícula nº 940801, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde/ CAPS AD, a contar de 03/06/2019.

Parágrafo único: A Remoção se dá por acordo, por solicitação do servidor, bem como por anuência da Municipalidade. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 1040-2019

Publicação Nº 2036598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1040/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
177652	1	DEIVIS DA SILVA	Fundo Municipal de Assistência Social	30/05/2019	18/06/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1045-2019

Publicação Nº 2036599

PORTARIA Nº 1045/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA DROSDOSKY, matrícula n° 474894-02, nomeado(a) pela Portaria n° 9168/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1047-2019

Publicação Nº 2036600

PORTARIA Nº 1047/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) DAIANE DE FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula n° 1065297-01, nomeado(a) pela Portaria n° 9839/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/07/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1049-2019

Publicação Nº 2036601

PORTARIA Nº 1049/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) KARLA MARINA COSTA GIANEZINI VOSS, matrícula n° 882860-04, nomeado(a) pela Portaria n° 10656/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1051-2019

Publicação Nº 2036603

PORTARIA Nº 1051/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LUCIA HELENA SCODRO PEREIRA, matrícula n° 780944-05, nomeado(a) pela Portaria n° 10656/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1052 -2019

Publicação Nº 2036604

PORTARIA Nº 1052/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA LUIZA GIOSELE NOVAIS, matrícula n° 931616-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10524/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1053-2019

Publicação Nº 2036605

PORTARIA Nº 1053/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) REGIANE HILGENSTIELER SIMAO, matrícula n° 658596-04, nomeado(a) pela Portaria n° 10524/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1055-2019

Publicação Nº 2036606

PORTARIA Nº 1055/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS, matrícula n° 4313275-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10848/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/05/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 1058-2019

Publicação Nº 2036607

PORTARIA Nº 1058/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora AVELINA DA SILVA BRESCIANI, matrícula n° 384259-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 13/05/2019 sendo seu afastamento no dia 28/05/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/05/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1056-2019

Publicação Nº 2036610

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1056/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
680354	3	MAICKEL WILLIAN RODRIGUES	Secretaria de Saúde	29/05/2019	07/06/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1057-2019

Publicação Nº 2036609

Portaria nº 1057/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOEL CESAR SCHWAMBERGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 28/05/2019 a 25/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2004.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 719 2019

Publicação Nº 2036611

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 719/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 103/2019 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, a contar de 01/03/2019, conforme segue:

Servidor	Matrícula Cargo	Cargo	De: Letra Nível	Para: Letra Nível	Horizontal e Vertical	Efeitos Financeiros
ROSA INES DO NASCIMENTO SALSI REZINI	721131	PROFESSOR	CII	DII	Horizontal	01/04/2019
ANGELA HELENA LEONI	7137	PROFESSOR	BII	CII	Horizontal	01/04/2019
DANIELA KLANN SCHLINDWEIN	674729	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
VALENSKA SUAVI	196797	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
NATALIA MARIA ERTAL SANI	675121	PROFESSOR	EII	FII	Horizontal	01/04/2019
CIRLENE MARTINS DE LIMA	776343	PROFESSOR	CII	DII	Horizontal	01/04/2019
SUZAMARA MAFRA	443310	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
RAFAELA CRISTINA CAVIQUIOLI MARQUETTI	508047	PROFESSOR	CII	DII	Horizontal	01/04/2019
VERIDIANA GESSI NIEDERMEYER TREVISAN	331716	PROFESSOR	EII	FII	Horizontal	01/04/2019
NEUCI DE OLIVEIRA	720089	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
VIVIANA DE SOUZA PAVESI	719420	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
ANA ROSA PINOTTI IMMIANOVSKY	10669	PROFESSOR	EII	FII	Horizontal	01/04/2019
SORAIA REGIS	445096	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
SILVANA MARIA DOS SANTOS	570834	PROFESSOR AUXILIAR	DI	EI	Horizontal	01/04/2019
JEISIANE MARTINS DOS SANTOS ERTHAL	719447	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
SARA GRACIELI WYREPKOWSKI	517151	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
DANIELA DA SILVA	15679	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/04/2019

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

MAFRA BECKER						
ALINO PEDRO DADA	719994	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
ANDREIA SILVEIRA GAMBA	313351	PROFESSOR	EII	FII	Horizontal	01/04/2019
LUCIMAR ROCHA GAZANIGA DA COSTA	481629	PROFESSOR	EII	FII	Horizontal	01/04/2019
JANICE MARIA SENS	567086	ESTATUTARIO	CII	DII	Horizontal	01/04/2019
VANESSA BRAGAGNOLO BOING	458538	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
GISELE APARECIDA SMANIOTO	371270	ESTATUTARIO	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
EDILAINE ODETE FRANCISCO	678155	PROFESSOR AUXILIAR	CI	DI	Horizontal	01/04/2019
GRAZIANA PRETTE ULLRICH	443336	PROFESSOR AUXILIAR	DI	EI	Horizontal	01/04/2019
ALMIRI HOEPERS MASCARENHAS	409081	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
ELIANE DE OLIVEIRA ROQUE DE MOURA	508616	PROFESSOR AUXILIAR	CI	DI	Horizontal	01/04/2019
LUCIANA REGIS	373338	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
ALINE VICENTAINER IMHOF	677825	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
PATRICIA GRAZIELA ROVER	675172	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
JENIFFER MULLER BRANCO POSTAI	4288254	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
EMANUELE DE LIMA BORBA	921807	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
HELLEN CRISTINA TEOTONHO BARROS GOMES	4298748	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
FABIANA BATISTA SANTIAGO CARDOZO	678201	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
SUELLEN CORDEIRO FRANCELINO	4298896	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
RAFAELA CHIERICI GONCALVES	718505	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/02/2019
JUCIMERE DA SILVA TESKE	4288580	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
ANA CLAUDIA SCHMITZ	4296605	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
LETICIA DONINI GONCALVES	681989	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/03/2019
SUZANA CAVICHIOLI	750077	PROFESSOR	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/04/2019
SILMARA COLZANI LANA	947970	PROFESSOR	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/04/2019
MICHELE COSTA VISCONTI	4288211	ESTATUTARIO	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/03/2019

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

EDIMARA MARCOS	681890	PROFESSOR	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/04/2019
TATIANE DE LIMA KNIHS	917273	PROFESSOR	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/04/2019
ANA MARIA FRUCTUOSO	720577	PROFESSOR	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/04/2019
MARIA ELENA FUCHTER RECH	413020	PROFESSOR	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/04/2019
ADRIELE MORAIS	4296613	PROFESSOR	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/04/2019
LUIZ ARMANDO GULINI	5541	PROFESSOR	HII	III	Horizontal	01/04/2019
CENILDE DE ALMEIDA OUTEIRO RIBEIRO	515884	PROFESSOR	BII	CII	Horizontal	01/04/2019
ALECIO MACANEIRO	15601	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DII	EII	Horizontal	01/04/2019
PRISCILA MICHELE BENVENUTTI HENSCHEL	373621	COORDENADOR PEDAGÓGICO	BII	CII	Horizontal	01/03/2019
KELLY CRISTINA MEDEIROS SOUZA BERGLER	373699	PROFESSOR	BII	CII	Horizontal	01/04/2019
FLAVIA CIM AMARO	383287	COORDENADOR PEDAGÓGICO	BII	CII	Horizontal	01/04/2019

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Publicação Nº 2035833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 49/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/06/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/06/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 28 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.189

Publicação Nº 2036286

DECRETO Nº 8.189, de 22 de maio de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.308, de 01 de novembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
2) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: .....
Suplente: Lais Suellen do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.191

Publicação Nº 2036224

DECRETO Nº 8.191, de 23 de maio de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 27.215 e 27.216, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade de JCM Participações Ltda, resultando em 01 (uma) área com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 934,22m² (novecentos e trinta e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados), inicia no marco denominado "m0 =PP", dividindo-se com a Rua Carlos Sperança com a distância de 15,10 metros até o marco "m1"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 27.216 com a distância de 53,36 metros até o marco "m4"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 21.609 com a distância de 20,57 metros até o marco "m5"; Segue confrontando com a Rua Curitibanos com a distância de 51,65 metros até o marco "m0=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 934,22m².

II – terreno urbano com 1.075,94m² (um mil, setenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), inicia no marco denominado "m1 =PP", dividindo-se com a Rua Carlos Sperança com a distância de 20,06 metros até o marco "m2"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 17.655 com a distância de 55,23 metros até o marco "m3"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 21.609 com a distância de 19,65 metros até o marco "m4"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 27.215 com a distância de 53,36 metros até o marco "m1=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.075,94m².

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 2.010,16m² (dois mil, dez metros e dezesseis decímetros quadrados), inicia no marco denominado "m0 =PP", dividindo-se com a Rua Carlos Sperança com a distância de 35,16 metros até o marco "m1"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 17.655 com a distância de 55,23 metros até o marco "m2"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 21.609 com a distância de 40,22 metros até o marco "m3"; Segue confrontando com a Rua Curitibanos com a distância de 51,65 metros até o marco "m0=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.010,16m².

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.198

Publicação Nº 2036167

DECRETO Nº 8.198, de 27 de maio de 2019.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 4.369,38m² (quatro mil, trezentos e sessenta e nove metros e trinta e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 15.497, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua São Bento do Sul, nesta cidade, de propriedade de Espólio de Olmar José Salamoni, Izabel Cristina Salamoni de Araújo e Pedro Geraldo de Araújo, ficando após o desmembramento constituído de 03 (três) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A com superfície de 2.338,38m² (dois mil, trezentos e trinta e oito metros e trinta e oito decímetros quadrados), partindo do marco 11=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 15.495; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 15.495 com o azimute de 51°07'15" e a distância de 37.02m até o marco 12; deste, segue, confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 35.892 e nº 34.590 com o azimute de 142°05'00" e a distância de 57.58m até o marco 13; deste, segue, confron-tando com a "Gleba B deste projeto de Desmembramento" com o azimute de 238°05'19" e a distância de 48.08m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a Rua Itajaí com o azimute de 324°24'14" e a distância de 12.37m até o marco 7; deste, segue, confrontando com a Rua Itapiranga com o azimute de 349°18'14" e a distância de 8.54m até o marco 8; deste, segue, confrontando com a Rua Itapiranga com o azimute de 338°12'25" e a distância de 8.46m até o marco 9; deste, segue, confrontando com a Rua Itapiranga com o azimute de 331°42'11" e a distância de 7.00m até o marco 10; deste, segue, confrontando com a Rua Itapiranga com o azimute de 331°42'11" e a

distância de 17.18m até o marco 11=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – gleba B com superfície de 1.933,50m² (um mil, novecentos e trinta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), partindo do marco 6=PP, situado na confrontação com a "Gleba A deste projeto de Desmembramento"; deste, segue, confrontando com a "Gleba A deste projeto de Desmembramento" com o azimute de 58°05'19" e a distância de 48.08 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 34.590 com o azimute de 142°05'00" e a distância de 41.74 m até o marco 14; deste, segue, confrontando com a Rua São Bento do Sul com o azimute de 232°05'17" e a distância de 5.50 m até o marco 15; deste, segue, confrontando com a Rua São Bento do Sul com o azimute de 142°05'05" e a distância de 1.62 m até o marco 0; deste, segue, confrontando com a Gleba C

deste projeto de Desmembramento com o azimute de 249°12'59" e a distância de 45.76 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 8.018 e nº 8.019 e com a Rua Itajaí com o azimute de 324°24'14" e a distância de 34.93 m até o marco 6=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – gleba C com superfície de 97,50m² (noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua São Bento do Sul; deste, segue, confrontando com a Rua São Bento do Sul com o azimute de 142°05'05" e a distância de 2.23m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.678 com o azimute de 249°12'59" e a distância de 45.86m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.018 com o azimute de 324°24'14" e a distância de 2.20m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a "Gleba B deste projeto de Desmembramento" com o azimute de 69°12'59" e a distância de 45.76m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso III, será remembrada a um terreno urbano com área de 768,00m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados) de propriedade de Armindo Adão Burigon e Maria Leonice Mello Burigon, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 36.678, resultando em uma área total com superfície de 865,50m² (oitocentos e sessenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua São Bento do Sul; deste, segue, confrontando com a Rua São Bento do Sul com o azimute de 142°05'05" e a distância de 19.40m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 25.026 com o azimute de 248°42'45" e a distância de 46.47m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 11.261 e nº 8.018 com o azimute de 324°24'14" e a distância de 19.60m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a "Gleba B deste projeto de Desmembramento" com o azimute de 69°12'59" e a distância de 45.76m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.200

Publicação Nº 2036289

DECRETO Nº 8.200, de 27 de maio de 2019.
Dispõe sobre o deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária - CRF do Município de Caçador, através da Lei nº 13.465/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Caçador através da Lei nº 13.465/2017, da Matrícula geral nº 9583 Transcrição, da qual foram abertas três matrículas de nº 33593, 33594 e 33595, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador –SC, conforme Mapa em anexo, sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Parágrafo único. O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S, por tratar-se de um Loteamento de Interesse Social e de Moradores predominantemente de Baixa Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043, DE 14 DE MAIO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2036660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Convoca aprovada em Processo Seletivo para o preenchimento de vaga temporária na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação em sua respectiva função:

CARGO: MÉDICO – 10 HORAS

Classificação	Nome
2	Stacy Jocelyn Echeverria Quintana

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044, DE 27 DE MAIO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2036663

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação em seus respectivos cargos:

CARGO: PSICÓLOGO ESF

Classificação	Nome
4	Mirian Gregorio Ferreira

CARGO: ODONTÓLOGO ESF

Classificação	Nome
13	Dionatan Castellani Zauza

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104, DE 14 DE MAIO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2036664

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Convoca aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifeste-se acerca do interesse em ser nomeada na vaga:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
36	Camila Maboni

Art. 2º. A candidata convocada deverá manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____

Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105, DE 27 DE MAIO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2036666

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifestem-se acerca do interesse em serem nomeados na vaga:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Classificação	Nome
6	Karina Maiberg Polo

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome
31	Luiz Alberto Togni
32	Vinicius Alexandre Soares
33	Alyson Gattermann Romao
34	Fabio Ilha Moreira

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:

CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

EDITAL Nº 02/2019 - EDITAL DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO - RESULTADO PARCIAL

Publicação Nº 2036555

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE LOTAÇÃO 02/2019

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Rosangela da Cunha*	40	207
2º	Eliane de Souza Luz dos Santos*	40	207

*Critério de desempate: maior idade conforme item 2.3

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE REMOÇÃO 02/2019

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Silvana Alves Ribeiro Bardella	20h	309

Professor Auxiliar de Creche e Berçário

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Bruna Stello	40h	339

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Matemática)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Daniel Pereira Rafaeli Filho	20h	233

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Inglês)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	30h	95

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Educação Física)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Marcos Adelmo dos Reis	30h	354
2º	Wagner Severgnini	40h	280
3º	Andriely Gusi	40h	87
4º	Vitor Thomé Cechetto	40h	22
5º	Rodrigo Cavalett	20h	02

LEI Nº 3.514

Publicação Nº 2036114

LEI Nº 3.514, de 22 de maio de 2019.
Autoriza a efetuar parcelamento de dívida com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, de valores devidos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento de dívida com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, de valores devidos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, referente recolhimento realizado a menor nos meses de janeiro de 2014 à dezembro de 2015, no montante de R$ 2.938.435,67 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), apurado através do Procedimento Fiscal nº 0920300.2018.00278, Processo 10925.742.990/2018-6.

Art. 2º Fica, ainda, autorizado a dar como sinal 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor total, que importa em R$ 220.382,68 (duzentos

e vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) em 05 (cinco) vezes de R$ 44.076,54 (quarenta e quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e a dividir o valor restante de R$ 2.718.052,99 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) em 60 (sessenta) parcelas fixas e mensais de R$ 45.300,88 (quarenta e cinco mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anuais dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.515

Publicação Nº 2036121

LEI Nº 3.515, de 22 de maio de 2019.

Revoga a Lei nº 3.283, de 18 de dezembro de 2015, que cria o Fundo Municipal de Prevenção e Combate a Sinistros, institui a Taxa de Prevenção Contra Sinistros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.283, de 18 de dezembro de 2015, que cria o Fundo Municipal de Prevenção e Combate a Sinistros, institui a Taxa de Prevenção Contra Sinistros, e dá outras providências, tendo em vista o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000064-69.2016.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, promovida sua modulação temporal para que produza efeitos a contar de 13 de julho de 2018, data da publicação do acórdão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.516

Publicação Nº 2036124

LEI Nº 3.516, de 22 de maio de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 19.500,03 (dezenove mil, quinhentos reais, e três centavos) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.29.2.114 - Serviços de Acolhimento Institucional de Idosos e Pessoas com Deficiência
3.3.50.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos...R$ 19.500,03

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.29.2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 19.500,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.517

Publicação Nº 2036127

LEI Nº 3.517, de 22 de maio de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador em favor do Fundo Municipal de Saúde:
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.1.11 - Bloco de Investimentos
4.4.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (182) ....R$ 42.000,00

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.24 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (193) ....R$ 42.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.518

Publicação Nº 2036129

LEI Nº 3.518, de 22 de maio de 2019.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Liga Atlética Caçadorense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Liga Atlética Caçadorense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.496.395/0001-52, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº 191, neste Município de Caçador, na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a custear as despesas com a realização da "Copa Caçador 85 Anos", conforme projeto apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.31.2.84 - Contribuições Financeiras às Entidades Desportivas Organizadas do Município
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 17.000,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.519

Publicação Nº 2036132

LEI Nº 3.519, de 22 de maio de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.122.30.2.44 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas…… ..... …… ..... R$ 26.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.122.30.2.44 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas…… ..... …… ..... R$ 26.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.520

Publicação Nº 2036135

LEI Nº 3.520, de 22 de maio de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 2.875.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município de Caçador:

3000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0.0.3 - Pagamento de Sentenças Judiciais
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (177)..... ..... R$ 75.0000,00

04.122.0.0.5 - Pagamento ao PASEP
3.3.20.00.00 - 0.1.00 - Transferências à União (180)..... ..... R$ 200.000,00

28.843.0.0.1 - Pagamento de Juros da Dívida Interna
3.1.91.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (173) ..... R$ 450.000,00
3.2.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (174) .... R$ 100.000,00
Soma ..... R$ 550.000,00

28.843.0.0.2 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
3.1.91.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (175) ..... R$ 2.050.000,00
Total ..... R$ 2.875.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.1.4 - Construção da Sede do Procon
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (1) .... R$ 52.500,00
04.122.2.2.4 - Manutenção do Procon
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas(13)..... ..... R$ 2.141,00
04.122.2.88 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (26)..... ..... R$ 10.000,00
Soma ..... R$ 64.641,00

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (30)... .... R$ 100.000,00

2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.49 - Manutenção, Revitalização e Limpeza de Praças e Ruas
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (53)..... ..... R$ 132.500,00
3.3.93.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades com Consórcio Público a que o Ente Participe (59) ..... R$ 50.000,00
4.4.71.00.00-0.1.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (61) ..... R$ 2.859,00
15.451.34.2.27 - Manutenção do Programa Avançar Cidades
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (36) ..... R$ 100.000,00
Soma ..... R$ 285.359,00

2007- SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
17.512.24.2.26 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (141) ..... R$ 100.000,00

3000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0.0.3 - Pagamento de Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (178)..... .... R$ 175.000,00
04.122.0.0.4 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (179)..... .... R$ 150.000,00
28.843.0.0.2 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta (176) ..... R$ 2.000.000,00
Soma ..... R$ 2.325.000,00
Total ..... R$ 2.875.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.521

Publicação Nº 2036139

LEI Nº 3.521, de 22 de maio de 2019.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Atlética Napoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Atlética Napoli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.186.613/0001-28, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 388, 1º andar, neste Município de Caçador, na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a custear despesas de transporte e material esportivo para participação em diversas competições a nível municipal e estadual, conforme projeto apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.31.2.84 - Contribuições Financeiras às Entidades Desportivas Organizadas do Município
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 19.000,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.522

Publicação Nº 2036140

l e i nº 3.522, de 22 de maio de 2019.

Denomina via pública de Rua Gonçalino Trindade de Macedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Gonçalino Trindade de Macedo, a atual Rua "V", no Loteamento Vila Nova/Francisco Souza, Bairro Gioppo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.523

Publicação Nº 2036144

l e i nº 3.523, de 22 de maio de 2019.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 24, de 20 de novembro de 1980, que denomina via pública - Rua Onio Pedrassani.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 24, de 20 de novembro de 1980, que denomina via pública - Rua Onio Pedrassani, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Onio Pedrassani, a via pública que se inicia na Rua Anita Garibaldi e margeia os trilhos da Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal em concessão a Rumo Logística Operadora Multimodal S/A, passando pela Rua Prudente de Moraes e término na residência de nº 1.340." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.686, de 22 de fevereiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.767

Publicação Nº 2036667

PORTARIA Nº 30.767, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12845	Laisa Regina Chaves de Morais	Psicólogo	9,02
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduino	Servente Educação	8,43
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.768

Publicação Nº 2036669

PORTARIA Nº 30.768, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	34,27
15738	Daiane de Campos Ortiz	Educador Social	40
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	23,32
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	21,52
14697	Sidnei Cardoso	Advogado do CREAS	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.769

Publicação Nº 2036670

PORTARIA Nº 30.769, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	64
15738	Daiane de Campos Ortiz	Educador Social	72
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	56
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	40
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	248

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.770

Publicação Nº 2036672

PORTARIA Nº 30.770, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	99
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	99
7785	Elizete Farias	Assistente Social	99
1039	Jucara Schneider Muller Joao	Assistente Social	39
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	39
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	126
14082	Rafael Nunes	Motorista	261
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	216
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	39
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços Obras Públicas	63

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.777

Publicação Nº 2036674

PORTARIA Nº 30.777, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE em virtude de rescisão contratual, especificando código, nome da servidora, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15238	Clarissa Guedes da Silva	Médico	32,51
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médico - ESF	9,53
12058	Jessica Coradi	Odontólogo - ESF	5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz - SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.846

Publicação Nº 2036675

PORTARIA Nº 30.846, de 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de MARÇO de 2019, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Abril/2019
11959	Iracema França dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Abril/2019
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Abril/2019

Art. 2º. CONCEDER às Servidoras o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de ABRIL de 2019, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Maio/2019
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Maio/2019
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Maio/2019
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Maio/2019
11959	Iracema França dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Maio/2019
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Maio/2019
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Maio/2019
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Maio/2019
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Maio/2019
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Maio/2019
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Maio/2019
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Maio/2019
11954	Maria Bernadete Piacentini	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Clara	Maio/2019
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Maio/2019
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Maio/2019
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Maio/2019
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Clara	Maio/2019
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Maio/2019
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Maio/2019

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 20 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.847

Publicação Nº 2036676

PORTARIA Nº 30.847, de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores designados para comporem comissão de Processo Administrativo nº 02/2019 – através da Portaria nº 29.885, de 13 de novembro de 2018 c/c Portaria nº 30.172, de 17 de janeiro de 2019, o pagamento de gratificação a que fazem jus,

especificando código, nome, cargo no processo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Valor da gratificação
11060	Lucas Filipini Chaves	Presidente	R$ 750,00
14529	Juliana Nurilles Garbozza	Membro	R$ 400,00
14061	Willian Cardoso	Membro	R$ 400,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.848

Publicação Nº 2036677

PORTARIA Nº 30.848, de 23 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais o previsto nos arts. 62 e 63, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e ainda, Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019 c/c Decreto nº 8.169, de 13 de maio de 2019, que designa comissão permanente de processos administrativos de licitações, compras e contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apurar solicitação da empresa AMAURY EDILTON BARBOSA – ME. sobre suposta pendência financeira por parte do Município por serviços prestados e relacionados à Ata de Registro de Preços nº 87/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 65/2016 – Pregão Presencial nº 65/2016, para lavação de veículos para as diversas Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações contidas nos Protocolos nº 14.445/2017 e nº 21.278/2018.

Art. 2º. DESIGNAR as Servidoras JULIANA NURILLES GARBOZZA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria da Administração, ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração e JOSIANE BURGUER DA SILVA CRIMINACIO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 05/2019.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros pelo desempenho de atribuições além das de seus cargos de concurso e pela responsabilidade das funções nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.100/2019.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.849

Publicação Nº 2036679

PORTARIA Nº 30.849, de 23 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais o previsto nos arts. 62 e 63, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e ainda, Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019 c/c Decreto nº 8.169, de 13 de maio de 2019, que designa comissão permanente de processos administrativos de licitações, compras e contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apurar solicitação da empresa IMOBILIÁRIA BELLO LTDA. sobre suposta pendência financeira por parte do Município em decorrência de locação de imóvel urbano localizado na rua Alfredo Gioppo, nº 2.800, bairro Champagnat, nesta cidade de Caçador/SC, para funcionamento do depósito de materiais escolares e expediente, além de alimentos para a merenda escolar, sem cobertura contratual, conforme especificações contidas no Protocolo 9.447/2018.

Art. 2º. DESIGNAR as Servidoras JULIANA NURILLES GARBOZZA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria da Administração, ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração e JOSIANE BURGUER DA SILVA CRIMINACIO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 06/2019.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros pelo desempenho de atribuições além das de seus cargos de concurso e pela responsabilidade das funções nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.100/2019.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.853

Publicação Nº 2036680

PORTARIA Nº 30.853, de 23 de maio de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15114	Cristiano Zanchi	26/06/2017 a 25/06/2018	03/06/2019 a 22/06/2019
14507	Eduarda Kutcher da Silva	14/03/2018 a 13/03/2019	27/05/2019 a 05/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 23 de maio de 2019.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 30.856

Publicação Nº 2036681

PORTARIA Nº 30.856, de 24 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
529	Edilene Terezinha de Mello Figueroa	01/01/2017 a 31/12/2017	27/05/2019 a 05/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.859

Publicação Nº 2036682

PORTARIA Nº 30.859, de 27 de maio de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.794, de 06 de maio de 2019, que nomeia Luciana Aparecida Dalponte em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora LUCIANA APARECIDA DALPONTE para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.861

Publicação Nº 2036685

PORTARIA Nº 30.861, de 27 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 219,I c/c 256, II e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de DEMISSÃO, qualificada com a nota "A Bem do Serviço Público", nos termos dos artigos 199, IV e art. 210,

I, da Lei Complementar nº. 56/2004 do Município de Caçador, ao servidor público municipal ALVARO PRIETTO JÚNIOR, portador do CPF nº. 703.347.490-34, em virtude de apuração de abandono de cargo configurado, apurado através do Processo Administrativo nº. 03/2019, instaurado pela Portaria nº. 30.648 de 04 de abril de 2019, em conformidade com o Parecer Jurídico n° 127/2019 da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Arquive-se junto à pasta funcional do Servidor.

Art. 3°. Dê-se ciência ao Servidor do conteúdo da presente portaria, após sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.862

Publicação Nº 2036683

PORTARIA Nº 30.862, de 27 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor JEAN CARLO RIBEIRO, matrícula 15564, do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria de Governo e nomeado através da Portaria nº 28.918, de 1º de março de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.864

Publicação Nº 2036684

PORTARIA Nº 30.864, de 27 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
11031	Janaina Menegazzo	Nutricionista	01/06/2011 a 01/06/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	01/06/2011 a 01/06/2016	27/05/2019 a 25/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 27 de maio de
2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

DECRETO Nº 8.200 - MAPA

Publicação Nº 2036293

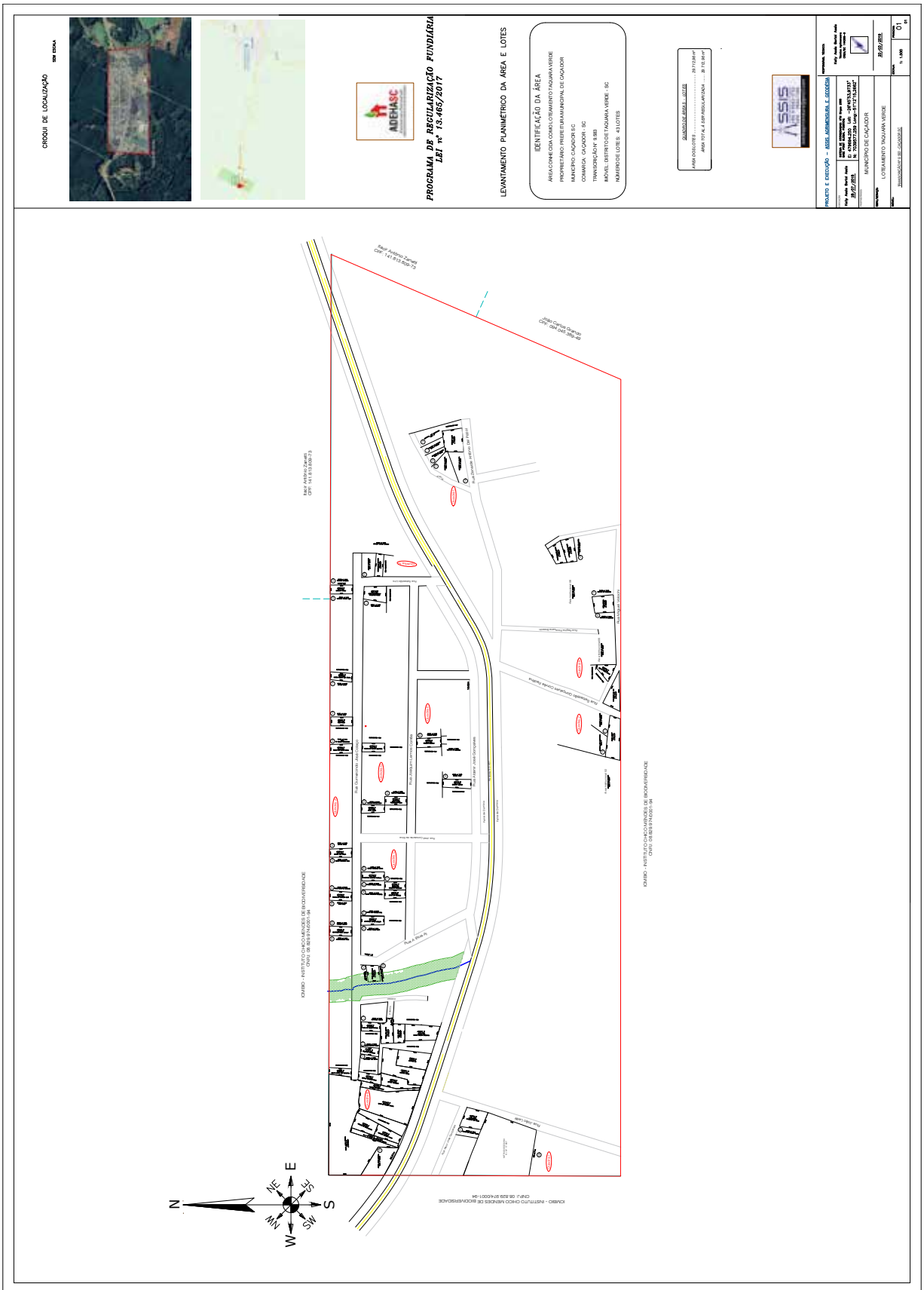
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA
ADEHASC
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LEI nº 13.465/2017
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA E LOTES
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO TAQUARA VERDE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
MUNICÍPIO: CAÇADOR SC
COMARCA: CAÇADOR - SC
TRANSCRIÇÃO Nº 9.983
IMÓVEL: DISTRITO DE TAQUARA VERDE - SC
NÚMERO DE LOTES: 43 LOTES
QUADRO DE ÁREA - LOTES
ÁREA DOS LOTES ..... 29.712,00 m²
ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA ..... 29.712,00 m²
ASSIS
PROJETO E EXECUÇÃO – ASSIS AGRIMENSURA E GEOMÁTICA
Philip Assis Alves
Técnico Agrimensor
CREA-SC 086.000-0
Philip Assis Alves
Técnico Agrimensor
CREA-SC 086.000-0
29/05/2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
LOTEAMENTO TAQUARA VERDE
1:1.000
01
01
Rua Antônio Zanetti
CPF: 141.813.939-73
Rua Antônio Zanetti
CPF: 141.813.939-73
Rua Governador Jorge Lacerda
Rua Governador Jorge Lacerda
Rua Governador Jorge Lacerda

Caibi

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE JUSTIFICATIVA Nº 017/2019

Publicação Nº 2035306

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 017/2019
Respaldo Legal: Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com a contratação da Sra. SALETE COSTA CURTA SASSO, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº: 432.839.009-06 e identidade nº 1.258.806 estabelecida na Linha Salete –interior do município de Caibi –SC Estado de Santa Catarina, CEP: 89.888-000 para Locação de terreno destinado para instalação de brinquedos do parque infantil e como pátio da Escola de Educação Infantil Mundo Infantil, localizado na Rua Helena Bigaton nº 778 no município de Caibi –SC e todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Justificativa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso X da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 28 de Maio de 2019.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Publicação Nº 2036299

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) para R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 28 de Maio de 2019.

Caibi –SC 27 de Maio de 2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Publicação Nº 2036302

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) para R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 28 de Maio de 2019.

Caibi –SC 27 de Maio de 2019.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE JUSTIFICATIVA Nº 017/2019

Publicação Nº 2035317

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 017/2019
Respaldo Legal: Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se da Locação de terreno.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Sra. SALETE COSTA CURTA SASSO, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº: 432.839.009-06 e identidade nº 1.258.806 estabelecida na Linha Salete –interior do município de Caibi –SC Estado de Santa Catarina, CEP: 89.888-000 para Locação de terreno destinado para instalação de brinquedos do parque infantil e como pátio da Escola de Educação Infantil Mundo Infantil, localizado na Rua Helena Bigaton nº 778 no município de caibi –SC e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Dispensa Por Justificativa nº 017/2019 com respaldo legal nos termos do artigo 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 28 de Maio de 2019.

_____
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.493/2019

Publicação Nº 2035665

DECRETO N.º 3.493/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Finanças
Função: 004 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 308
VALOR: R$ 41.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos ordinários de exercícios anteriores no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.494/2019

Publicação Nº 2035667

DECRETO N.º 3.494/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 1.014 – Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 309
VALOR: R$ 300.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos ordinários de exercícios anteriores no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.495/2019

Publicação Nº 2035697

DECRETO N.º 3.495/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 1.014 – Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5031 – Transferências de Convênios - União/Assistência Social
Código Reduzido: 226
VALOR: R$ 250.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados Contrato de Repasse nº 855899/2017 MDS/CEF, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 18 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DL 004/2019 - FMS

Publicação Nº 2036497

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 004/2019 – FMS
Data: 28/05/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL EM DESFAVOR AO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ AUTOS 0301132-98.2018.8.24.0113
Valor total: R$ 669,12 (Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 28 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

ECM 007/19

Publicação Nº 2035726

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 007/2019

O Prefeito Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA RIO SANTA CRUZ, no Bairro Rio Pequeno, totalizando 1.144,52m2 (Hum Mil, Cento e Quarenta e Quatro e Cinquenta e Dois Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO
Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA RIO SANTA CRUZ, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2017, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria,

sendo que o valor total da referida obra é de R$ 135.590,31 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Trinta e Um Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 27 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

COTIZAÇÃO ECM 007/19

Publicação Nº 2035727

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RUA - RIO SANTA CRUZ

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM							PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	**INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC**	**PROPRIETÁRIO**	**RUA**	**TESTADA DO LOTE (m)**	**ÁREA RUA EM m²**	**FATOR DE CONTRIBUIÇÃO**	**A CONSTRUIR**	**ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³**	**REATERRO DRENAGEM M M³**	**BSTC Ø30 UNIDADE**	**BSTC Ø40 UNIDADE**	**PV UNIDADE**	**CL UNIDADE**	**BL UNIDADE**	**PREPARO CANCHA M²**	**MEIO FIO SARJETA M**	**PAVIMENTAÇÃO M²**
						1	**FATOR**	**345,00**	**276,00**	**56**	**151**	**1**	**7**	**14**	**1.144,52**	**560,00**	**1.144,52**
1	01.06.010.2962.001	SIDERLEIA TRISTÃO HILLESHEIM PADILHA	RIO SANTA CRUZ	11,00	44,00	0,03955	1,00	13,64	10,92	2,21	5,97	0,04	0,28	0,55	45,27	22,15	45,27
2	01.06.010.2918.001	MARIA DOS SANTOS MARTINS	RIO SANTA CRUZ	39,37	157,48	0,14155	1,00	48,84	39,07	7,93	21,37	0,14	0,99	1,98	162,01	79,27	162,01
3	01.06.010.2885.001	SERGIO FANTONI	RIO SANTA CRUZ	40,76	163,04	0,14655	1,00	50,56	40,45	8,21	22,13	0,15	1,03	2,05	167,73	82,07	167,73
4	01.06.010.2839.001	JOÃO C DA SILVA E OUTRO	RIO SANTA CRUZ	20,00	80,00	0,07191	1,00	24,81	19,85	4,03	10,86	0,07	0,50	1,01	82,30	40,27	82,30
5	01.06.010.2805.001	ANTONIO CANDIDO ESPINDOLA	RIO SANTA CRUZ	38,30	153,20	0,13771	1,00	47,51	38,01	7,71	20,79	0,14	0,96	1,93	157,61	77,12	157,61
6	01.06.010.3420.001	EVOLUÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	RIO SANTA CRUZ	33,00	132,00	0,11865	1,00	40,93	32,75	6,64	17,92	0,12	0,83	1,66	135,80	66,44	135,80
7	01.06.010.3350.001	EVOLUÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	RIO SANTA CRUZ	44,00	176,00	0,15820	1,00	54,58	43,66	8,86	23,89	0,16	1,11	2,21	181,06	88,59	181,06
8	01.06.010.3331.001	MACIEL MACHADO	RIO SANTA CRUZ	14,00	56,00	0,05034	1,00	17,37	13,89	2,82	7,60	0,05	0,35	0,70	57,61	28,19	57,61
9	01.06.010.3317.001	SERGIO FANTONI	RIO SANTA CRUZ	12,00	48,00	0,04315	1,00	14,89	11,91	2,42	6,51	0,04	0,30	0,60	49,38	24,16	49,38
10	01.06.010.3305.001	MARTA DE FÁTIMA CORDEIRO	RIO SANTA CRUZ	25,70	102,80	0,09240	1,00	31,88	25,50	5,17	13,95	0,09	0,65	1,29	105,76	51,75	105,76
		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		32,00												
	TOTAL			278,13	1.144,52	1,00		345,00	276,00	56,00	151,00	1,00	7,00	14,00	1.144,52	560,00	1.144,52
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**11,50**	**15,67**	**60,18**	**67,17**	**1420,99**	**657,02**	**600,07**	**2,02**	**26,40**	**71,88**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**3.967,50**	**4.324,92**	**3.370,08**	**10.142,67**	**1.420,99**	**4.599,14**	**8.400,98**	**2.311,93**	**14.784,00**	**82.268,10**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**															**135.590,31**

Campo Alegre

PREFEITURA

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 FMS

Publicação Nº 2035628

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 06/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a descrição de itens do processo licitatório em epígrafe, DECIDE:

ALTERAR a descrição dos itens 01, 02, 03, 04 e 08 dos ANEXOS I e II, conforme segue:

Onde lê-se "Pneu novo 185/70R 14C, com selo do INMETRO", leia-se "Pneu novo 185/70R 14, com selo do INMETRO";

Onde lê-se "Pneu novo 175/R 13 Radial, com selo do INMETRO", leia-se "Pneu novo 175/70R 13 Radial, com selo do INMETRO";

Onde lê-se "Pneu novo 195/70R 15, com selo do INMETRO", leia-se "Pneu novo 195/70R 15C, com selo do INMETRO";

Onde lê-se "Pneu novo 205/70R 15C Radial, com selo do INMETRO", leia-se "Pneu novo 205/70R 16C Radial, com selo do INMETRO";

Onde lê-se "Pneu novo 215/75R 17.5, com selo do INMETRO", leia-se "Pneu novo 215/75R 17.5 DIRECIONAL (LISO), com selo do INMETRO", passando a vigorar conforme abaixo:

ANEXO I
(Processo Licitatório nº 06/2019 FMS, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços)

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	40	Unidade	Pneu novo 185/70R 14, com selo do INMETRO	280,00	11.200,00
2	40	Unidade	Pneu novo 175/70R 13 Radial, com selo do INMETRO	200,00	8.000,00
3	30	Unidade	Pneu novo 195/70R 15C, com selo do INMETRO	380,00	11.400,00
4	20	Unidade	Pneu novo 205/70R 16C Radial, com selo do INMETRO	420,00	8.400,00
5	40	Unidade	Pneu novo 205/75R 16C, com selo do INMETRO	500,00	20.000,00
6	20	Unidade	Pneu novo 185R 14C, com selo do INMETRO	380,00	7.600,00
7	60	Unidade	Pneu novo 225/75R 16C Radial, com selo do INMETRO	630,00	37.800,00
8	20	Unidade	Pneu novo 215/75R 17.5 DIRECIONAL (LISO), com selo do INMETRO	850,00	17.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 121.400,00	

ANEXO II
(Processo Licitatório nº 06/2019 FMS, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços)

MODELO PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	40	Unidade	Pneu novo 185/70R 14, com selo do INMETRO			
2	40	Unidade	Pneu novo 175/70R 13 Radial, com selo do INMETRO			
3	30	Unidade	Pneu novo 195/70R 15C, com selo do INMETRO			

4	20	Unidade	Pneu novo 205/70R 16C Radial, com selo do INMETRO			
5	40	Unidade	Pneu novo 205/75R 16C, com selo do INMETRO			
6	20	Unidade	Pneu novo 185R 14C, com selo do INMETRO			
7	60	Unidade	Pneu novo 225/75R 16C Radial, com selo do INMETRO			
8	20	Unidade	Pneu novo 215/75R 17.5 DIRECIONAL (LISO), com selo do INMETRO			
VALOR TOTAL						R$

ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 29/05/2019 até as 09h45min do dia 12/06/2019;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 12/06/2019 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 28 de maio de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

8ª ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 01/2015

Publicação Nº 2035604

MUNCÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

8ª ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 01/2015

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde e a Resolução 09/2019 de 09/04/2019 para alteração do valor de consulta em ginecologia e alteração do valor do exame Colposcopia;
Necessário se faz a alteração do edital de credenciamento em epígrafe para alteração do valor da tabela 01 CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS e da tabela 2: EXAMES, conforme os itens descritos na tabela abaixo, passando a vigorar conforme:

CREDENCIAMENTO 01/2015

CÓDIGO	CONSULTA	VALOR ATUAL	VALOR ALTERADO
03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA	50,00	70,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	70,00	85,00

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre/SC, 09 de abril de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 11.981 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035614

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.981 DE 28 DE MAIO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA.

Considerando o ofício expedido pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre – CMECA, nº 011/2019 de 27 de maio de 2019, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal sob nº 003657;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 01 e 02, do Conselho Municipal de Educação CMECA, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 28 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92 Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2019

REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 01 DE 12 DEZEMBRO DE 2012; Nº 02 E 03 DE 08 DE JUNHO DE 2016 RESPECTIVAMENTE.

Considerando que para melhor desempenho das atividades pedagógicas-administrativas da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC., faz-se necessário um documento norteador sólido;
Considerando que a eficiência da praticidade pedagógica requer orientações pautadas na legalidade;
Considerando que a compilação das normativas resulta em maior eficácia na execução das pesquisas e sua aplicabilidade;
Considerando que a necessidade de atualizações constantes das normas legais exigem alterações, acréscimos ou supressões de termos norteadores para fins educacionais tornam obrigatórias adequações legislativas;
Considerando que a fixação de normas de amplitude municipal objetiva oferecer oportunidades com igualdades para os fins que este documento se destina, este Conselho determina:
A Presidenta do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, em especial os artigos 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012 e demais disposições legais; RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções nº 01 de 12 de dezembro de 2012; nº 02 e nº 03 de 08 de junho de 2016 respectivamente.
Parágrafo único. A revogação das Resoluções de que trata o caput do artigo 1º desta Resolução, se dá em razão da consolidação das referidas as quais passam a integrar o conteúdo da Resolução de nº 02 de 05 de abril de 2019, deste Conselho Municipal de Educação – CMECA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2019.
JEANE IENSEN CLEMENTE
Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2019

FIXA NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE/SC., ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, em especial os Artigos 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012 e demais disposições legais; RESOLVE:

CAPÍTULO I
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regulamentar e fixar normas para a Educação Básica Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as Instituições de Educação Infantil públicas, particulares e não governamentais localizadas no Município de Campo Alegre/SC, o Ensino Fundamental regular, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A criação e autorização de funcionamento das atividades escolares na modalidade regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 9º ano), em estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, é de competência do Poder Público Municipal, pelo Conselho Municipal de Educação e ficam sujeitas às normas da presente Resolução.
Art. 3º - Os termos criação e autorização de funcionamento ficam assim definidos:
I. CRIAÇÃO: ato expresso e específico pelo qual o proponente manifesta intenção de criar e/ou na ocasião denominar e manter o estabelecimento, e sujeitando-o às disposições legais vigentes no Sistema Municipal de Ensino;
II. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento das atividades escolares de acordo com a presente Resolução.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º - O pedido de autorização para funcionamento deve ser instruído em processo próprio, contemplando os seguintes aspectos:
I. requerimento de encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a);
II. prova do ato de criação/denominação da Instituição Educacional;
III. identificação da Instituição Educacional: endereço, ano em que será implantada, turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno), matrícula prévia por turno e cronograma de implantação dos anos pretendidos;
IV. justificativa da necessidade social de implantação da Instituição Educacional em relação a sua natureza e finalidade;
V. Projeto Político Pedagógico com ênfase para o plano curricular, de acordo com o Capitulo V;
VI. Regimento Escolar;
VII. comprovação da existência de recursos humanos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, apresentando a relação do pessoal técnico-administrativo e docente habilitados, discriminando titulação e regime de trabalho;
VIII. condições físicas e ambientais de implantação das dependências existentes:
a. salas de aula e mobiliário, com 2,50m² por Professor e 1,30m² por aluno;
b. biblioteca e acervo bibliográfico ou sua previsão para implantação;
c. laboratórios próprios ou em parceria: de informática e de ciências físicas e biológicas, quando necessários ao curso, equipados adequadamente;
d. áreas adequadas para as práticas educativas de Arte e Educação Física, cobertas e a céu aberto;
e. dependências administrativas (sala de direção, secretaria, apoio pedagógico, sala de professores...).
IX. laudo técnico, expedido pelo setor de urbanismo ou equivalente, com referência:
a. à localização da Instituição Educacional em área apropriada;
b. à instalação do prédio escolar;
c. às condições de segurança quanto ao acesso dos estudantes;
d. às condições de circulação nas áreas internas e externas do prédio escolar;
e. à instalação sanitária qualitativa e quantitativamente apropriada;
f. aos espaços de lazer e recreação;
g. à área destinada para a prática de educação física;
h. à existência de dispositivos de prevenção contra sinistros;
i. às condições adequadas às pessoas com necessidades educativas especiais.
X. laudos técnicos e alvarás de funcionamento e sanitário, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, e Vigilância Sanitária Municipal;
XI. relatório de verificação "in loco", exarado pela comissão especialmente designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e

homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XII. Consulta Prévia – redesim.
Parágrafo único. Na solicitação de criação de Instituição de Educação Infantil, a estrutura básica deverá conter:
I. espaços para recepção;
II. sala para professores, para serviços pedagógico-administrativos e de apoio;
III. salas para atividades das crianças com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário adequado;
IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;
VI. berçário, se for o caso, provido de berços individuais, fraldário, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão, pia e espaço para banho de sol das crianças;
VII. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento.

Art. 5º - A partir do protocolo do pedido de funcionamento de uma nova Instituição Educacional, o Conselho Municipal de Educação tem até 60 (sessenta) dias para emitir parecer conclusivo.

Art. 6º - Concluída a fase de análise do processo, com parecer favorável à autorização do funcionamento, pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Resolução relativa, para expedição do ato competente e início das atividades.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação avaliará, preferencialmente, a cada 4 (quatro) anos, por instrumentos próprios, os padrões de qualidade a serem observados nas Instituições Educacionais do Município, sugerindo ao Poder Executivo Municipal tomar providências para sanar as possíveis irregularidades encontradas em no máximo de cento e oitenta dias, se não for cumprido o solicitado dentro do prazo, encaminhar justificativa para o Conselho e este após uma prorrogação do prazo não obtiver sucesso, poderá acionar o Ministério Público.

CAPÍTULO III
DA DESATIVAÇÃO

Art. 8º - Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação determinará a paralisação temporária ou definitiva, total ou parcial de Instituição Educacional e/ou curso autorizado, constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei Federal nº 9.394/96.
Parágrafo único. Do ato de desativação definitiva, caberá pedido de reconsideração à autoridade que o determinará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação.

Art. 9º - A desativação das atividades educacionais da Instituição Educacional, de cursos de qualquer nível de ensino ou modalidade, autorizados a funcionar, poderá ocorrer:
I. se pública, por decisão da entidade mantenedora, após consulta e parecer favorável da comunidade, entendida como desativação voluntária;
II. outras, por determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.
III. A desativação das atividades, em ambas as formas previstas neste artigo, poderá ocorrer em caráter:
VI. temporário ou definitivo;
a) parcial, quando se tratar de curso, de ano/série ou período e de modalidade;
b) total, quando se tratar de estabelecimento.

Art.10 - A desativação voluntária dar-se-á a partir da decisão do (a) mantenedor(a) que encaminhará, com prazo para tempo hábil de análise, processo próprio ao Conselho Municipal de Educação, instruído de:
I. justificativa;
II. cronograma de desativação;
III. descrição dos procedimentos relativos à comunidade da oferta regular de ensino até a desativação;
IV. comprovação de regularidade de escrituração e arquivo pelo de termo de responsabilidade;
V. cópia da ata de reunião de comunicação e resultado da consulta por parte dos alunos, pais ou responsáveis quanto à desativação.

Art. 11 - A desativação compulsória dar-se-á, quando constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei Federal nº 9.394/96.
Parágrafo único. A desativação compulsória:
I. será aplicada pela autoridade competente, mediante parecer aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;
II. tomará por base o parecer referido no inciso anterior e as informações contidas no Relatório de Verificação, exarado por comissão especialmente constituída pelo CMECA, para essa finalidade.

Art. 12 - São competentes para aplicar a pena de desativação compulsória:

I. o Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de desativação definitiva, seja parcial, temporária ou total;
II. o titular da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de desativação, seja parcial, temporária ou total em consulta com este Conselho;
III. o Ministério Público.

Art. 13 - No caso de desativação definitiva, a documentação escolar (da instituição, alunos e servidores) será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, para efeito de arquivamento em sala própria e equipada sob guarda que garantam sua permanência em bom estado.

CAPITULO IV

DA SUPERVISÃO

Art. 14 - A supervisão do Sistema Municipal de Ensino, corresponde ao acompanhamento sistemático do funcionamento das Instituições Educacionais, integrantes do Sistema e será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe zelar pela observância da legislação da educação, do ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, de acordo com esta Resolução.

CAPÍTULO V
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
Seção I
Caracterização da Comunidade onde está Inserida a Escola

Art. 15 - O Projeto Político Pedagógico - PPP observadas as indicações na Lei Municipal nº 3.825/12, Título IX, deve ser elaborado, executado e periodicamente avaliado pelos segmentos que compõem a comunidade escolar:
a) Alunos;
b) Pais;
c) Trabalhadores da educação;
d) Corpo diretivo- administrativo;
e) Profissionais do magistério;
f) Conselho deliberativo escolar – CDE.

Art. 16 - A Escola deverá, antes de definir sua concepção filosófica e organizacional, considerar o contexto social do indivíduo, devendo realizar amplo diagnóstico da comunidade, nos seguintes aspectos:
I. características da comunidade e suas influências sobre a clientela escolar;
II. expectativas da comunidade em relação ao trabalho da escola.
III. aspectos históricos, culturais e geográficos;
IV. recursos econômicos;
V. serviços da comunidade;
VI. concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem que a fundamenta;
VII. sistema de acompanhamento bio-psicossocial das crianças e os instrumentos utilizados (formas de registro).
Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico da escola deve surgir da reflexão coletiva da comunidade escolar sobre os princípios básicos que fundamentam as definições:

a. Das dificuldades da escola;
b. Da estrutura organizacional;
c. Das relações de trabalho;
d. Da relação aluno/professor;
e. Dos processos de decisão;
f. Da organização do tempo e espaço escolar;
g. Da organização dos alunos (modulação de turmas);
h. Dos conteúdos curriculares;
i. Dos procedimentos didáticos.

Seção II
Concepção Filosófica, Pedagógica de Homem e Sociedade.

Art. 17 - Na definição do PPP deverá estar clara a concepção de homem e de sociedade, levando-se em consideração a realidade e os direitos legais e humanos, tendo presente os princípios e os fins educacionais.

Art. 18 - A concepção filosófica assumida pela escola deve estar vinculada à prática social, à inclusão, à diversidade cultural e religiosa e estar comprometida com a solução dos problemas relacionados ao ensino e à educação.

Art. 19 - Na definição de sua concepção filosófica, a escola deverá garantir os direitos e os deveres preconizados pela Constituição da República Federativa do Brasil nos artigos 5º, 6º e 14, bem como os estabelecidos no ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 4.312, de 15 de junho de 2015.

Art. 20 - Para construir a concepção filosófica, como norteadora do processo ensino e aprendizagem, a escola deverá:
I. definir em ordem, as prioridades apuradas, levando-se em consideração a caracterização da comunidade, escola e aluno;
II. estabelecer as metas e cronogramas para concretização das ações;
III. definir a função social e pública da escola;
IV. estabelecer as relações sociais dentro e fora da escola;
V. assegurar a participação da escola nos diversos segmentos sociais e comunitários como agente de desenvolvimento sustentável;
VI. assegurar a Educação Inclusiva e diversidade cultural e religiosa;
VII. assegurar a especificidade da Educação Infantil.

Seção III
Da Organização da Instituição Educacional

Art. 21 - A organização da Instituição Educacional terá como objetivo proporcionar condições para efetivação da prática pedagógica.

Art. 22 - Na organização da Instituição Educacional deverá estar explícito:
I. regime de funcionamento;
II. espaço físico, instalações e equipamentos (eliminação de barreiras arquitetônicas);
III. Adaptação Curricular sempre que necessário;
IV. calendário escolar;
V. matriz curricular;
VI. relação dos Recursos Humanos, especificando cargos e funções, habilitação e nível de escolaridade;
VII. organização do cotidiano do trabalho escolar (matrícula, frequência);
VIII. planejamento pedagógico – administrativo anual;
IX. quando necessário processo de Avaliação:
a) da Unidade Escolar;
b) do processo ensino-aprendizagem;
c) da comunidade escolar;
d) das pessoas com necessidades educativas especiais.
X. processo de articulação (planejamento pedagógico) entre os níveis de educação infantil e ensino fundamental;
XI. quando de interesse proposta de articulação com as organizações da sociedade civil, associação de pais e professores, grêmio estudantil, sindicatos, partidos políticos, igrejas, associações comunitárias, organizações empresariais, bancárias e outras.

Seção III.I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 23 - O Calendário Escolar será elaborado de acordo com a legislação vigente, pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e fixará os dias letivos, dias de aula, dias de estudo, reuniões pedagógicas, capacitação dos profissionais, conselhos de classe, recesso escolar e eventos programados.
Parágrafo único. Entende-se por dia letivo, aquele destinado ao efetivo trabalho escolar em todos os aspectos e atividades, é o conjunto de dias aula e dias de estudo, reuniões pedagógicas, capacitação dos profissionais, conselhos de classe, recesso escolar e eventos programados.

Art. 24 - O ano letivo será composto de atividades diversas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias ou 800 (oitocentas) horas de aula com alunos, conforme previsto no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 9.394/96.
§ 1º - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental o aluno terá direito a 4 (quatro) horas diárias de aula, divididas da melhor maneira por áreas de conhecimento e/ou cinco aulas/dias incluindo os 15 minutos de recreio por período monitorado pelos professores e demais servidores da Instituição educacional;
§ 2º - A hora/aula para todas as turmas terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, as quais serão distribuídas em até 10 (dez) aulas por dia;
§ 3º - A hora atividade corresponderá a um mínimo de 1/3 (um terço do total da jornada de trabalho, de 40 (quarenta horas semanais), cumprida no mínimo de 08 aulas/atividades no estabelecimento de ensino e o restante fora do estabelecimento de ensino, para os demais casos proporcional a carga horária da contratação, sendo destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da instituição de ensino, a preparação pedagógica e administrativa e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional inclusive para participação nas reuniões de Conselho de Classe e eventos;
§ 4º - Sendo dia letivo aquele destinado ao efetivo trabalho escolar e institucional.

a) Os feriados nacionais, estaduais, municipais e os dias considerados ponto facultativo, não previstos no calendário escolar, deverão ser compensados para efeitos do cumprimento dos 200 dias aula;
b) Reuniões pedagógicas e Conselho de Classe não poderão ser computados como dia aula. Essas atividades pertencem ao total de dias letivos, poderão ser realizadas em turno diferente ao do horário normal de aulas, aos sábados ou dias considerados ponto facultativo a critério da escola;
c) Promoções e solenidades escolares realizadas em turno diferente ao horário normal de aula, sábados ou domingos, não contempla horas extras ou dias de folga, pois não poderão ser computados como dia de aula e sim dia letivo;
d) A participação nos Dias de Integração fica proporcionalmente inerente a carga horária do servidor para seu cumprimento e também a aquisição proporcional do recesso escolar em julho/dezembro ou janeiro, entendidos como atribuições de função.
§ 5º - Só poderá cumprir aulas atividades em trânsito o professor que tiver mais de um vínculo escolar e o deslocamento seja com finalidade de chegar em outra Instituição Educacional para desempenhar a docência.
§ 6º - O Professor I poderá desempenhar temporariamente as funções de docente nas disciplinas de Educação Física e Artes e de forma contínua nas demais disciplinas da Matriz Curricular na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Seção IV
Da Organização do Ensino

Art. 25 - A organização do processo de ensino-aprendizagem deverá explicitar:
I. o número de alunos por ano, em cada nível de ensino;
II. as normas de organização e convivência da comunidade escolar;
III. a função social e pública de cada integrante da comunidade escolar, as quais sejam os alunos, os pais, os professores, os especialistas, a direção da escola, a secretaria da escola, o pessoal de apoio, a APP, o Conselho Deliberativo Escolar, o grêmio estudantil e outros;
IV. o processo de capacitação de recursos humanos intra e extraescolar;
V. as funções dos Conselhos de Classe e Deliberativo, enquanto instâncias de decisões coletivas, sociais e públicas;
VI. o calendário escolar para a materialização do planejamento anual;

VII. a função social e pública da biblioteca escolar e dos materiais didático-pedagógicos;
VIII. as referências bibliográficas que fundamentam a proposta filosófica e aquelas que dão suporte na materialização do processo de ensino-aprendizagem;
IX. as datas e semanas comemorativas como atividades suplementares e convergentes com a proposta formulada;
X. o programa de formação de cidadania pelos Temas Transversais nas diversas áreas do conhecimento (previsto art. 32 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96);
XI. o currículo, seus objetivos, metas, referências bibliográficas e, principalmente, como ocorrerá a materialização do mesmo;
XII. o processo de avaliação como forma de constatar a apropriação real de conhecimento nas suas formas cotidianas e em decorrência destas, o processo de recuperação;
XIII. o ensino de História do Brasil, levará em conta as contribuições das diferenças para a formação do povo brasileiro a Inclusão e a diversidade cultural e étnica, especialmente as matrizes indígenas, africanas e europeias;
XIV. O Ensino Religioso respeitando suas diversidades;
XV. O ensino de Arte constituirá componente curricular obrigatório na Educação Básica;
XVI. A música deverá ser conteúdo obrigatório na Educação Básica, mas não exclusivo do Componente Curricular, ministrada nas aulas de Arte. (previsto na LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394 e Lei Federal nº 11.769/2008);
XVII. O controle da frequência do aluno, fica a cargo da escola, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas/aula anual para aprovação no Ensino Fundamental.

Art. 26 - O Projeto Político Pedagógico terá a educação e o ensino como balizas norteadoras do processo e as questões técnico-burocráticas e administrativas deverão estar em função destas.

Art. 27 - O aluno, para ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, terá que ter seis anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano letivo.
I - A municipalização do Ensino Fundamental deverá ser priorizada;
II - O Pré-Escolar e Ensino Fundamental de caráter obrigatório deverá ser ofertado nas localidades mais populosas, no Centro e nos Distritos deste Município.
Parágrafo único. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: Lei Federal nº 9.394/96, Proposta Curricular Municipal, Lei Municipal nº 3.827/12 – Plano Municipal de Educação.
I. a difusão dos valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II. consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III. orientação para o trabalho;
IV. promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais;
V. inserção da temática proposta na Lei Federal nº 10.639 que dispõe sobre relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, por meio das disciplinas que compõe o currículo, sobretudo nas disciplinas de história e arte.
Seção V
Da Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

Art. 28 - A verificação do rendimento escolar é responsabilidade da Unidade Escolar, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, de acordo com as normas estabelecidas pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Municipal nº 3.825/2012, pelo Conselho Nacional de Educação e deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 29 - A avaliação do rendimento escolar do educando, resultado de reflexão sobre todos os componentes do processo ensino-aprendizagem, como forma de superar dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos, deve:
I. ser investigadora, diagnosticadora e emancipadora, concebendo a educação como a construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos;
II. ser um processo permanente, contínuo e cumulativo, que respeite as características individuais e socioculturais dos sujeitos envolvidos;
III. incluir conselhos de classe participativos, envolvendo todos os sujeitos do processo (conforme Seção VII do Capítulo V);
IV. possibilitar o avanço nos anos, mediante verificação do aprendizado previsto na LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96 previsto na alínea "c", inciso V do Art. 24 e Lei Municipal nº 3.825/2012;
V. permitir o aproveitamento de estudos concluídos com êxito previsto na LDB – Leis das Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96 previsto na alínea "d", inciso V do Art. 24 e Lei Municipal nº 3.825/2012;
VI. proporcionar estudos de recuperação de preferência paralela ao período letivo para casos de baixo rendimento escolar, de acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico;
VII. considerar a inclusão, a diversidade cultural e religiosa;
VIII. proporcionar avaliações para progressão como correção de fluxo, entendendo que esta defasagem escolar inicia-se a partir de dois anos de retensão entre idade e turma onde o aluno está inserido.

Art. 30 - A avaliação na educação infantil e nos anos destinados para a alfabetização será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, em forma de conceitos, descritivos ou numéricos sem objetivo de promoção para acesso ao ensino fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação básica.

Art. 31 - Ao final do último ano da alfabetização ter-se-á como aprovado o aluno que obtiver média final 7,0 (sete) nos quatro bimestres e o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no ensino fundamental presencial.
§ 1º - O aluno que não alcançar média 7,0 (sete) ao final dos quatro bimestres, deverá ser submetido a Prova Final.
§ 2º - Para efeito de cálculo da Média Final utilizar-se-á a seguinte fórmula:

MF= M.A X 7 + PF X3 = 5,0
10
M.F = Média Final

M.A = Média Anual
PF = Prova Final
§ 3º - O presente artigo se aplica também às pessoas com necessidades educativas especiais.
§ 4º - Para efeito de cálculo da Média Final utilizar-se-á a seguinte fórmula:

1mb= média do 1º bimestre
2mb= média do 2º bimestre
3mb= média do 3º bimestre
4mb= média do 4º bimestre
§ 5º - O presente artigo também se aplica às pessoas com necessidades educativas especiais.
Fórmula utilizada para o cálculo da média para o Ensino Fundamental manualmente, onde:
MA= média anual e PF = Prova Final:
Média direta: 1ºB + 2ºB + 3ºB + 4ºB = ... média anual
Média do Exame Final:
(Nota do 1º bimestre + nota do 2º bimestre + nota do 3º bimestre + nota do 4º bimestre)= .....: 4 =(MA) .....
(MA) ..... x 7= ..... + [PF x 3]= (?) .....
....(?)... : 10= ..... Média Final:

Fórmula utilizada para o cálculo da média para o Ensino Fundamental – Sistema Betha, onde:

Média direta: 1ºB + 2ºB + 3ºB + 4ºB = ... média anual

Média do Exame Final:
50 – (média final anterior (anual) x 4) = ... : 6 = ...(?)....
(?) ..... x 6 + (nota do exame realizado x 4) = ... : 10= ..... Média Final

O arredondamento para notas com decimais seguirá a seguinte regra:
Sempre aumentando para maior até meio ponto (0,5) quando partir de inteiro vírgula um (ex: 0,1) e para somar com o inteiro quando o decimal partir de inteiro vírgula seis (ex: 0,6).
Registrar em cada atividade visivelmente a real nota tirada e acrescentar (somar) se necessário os décimos em separado totalizado a nota com inteiro ou meio.

Seção VI
Da Recuperação de Estudos

Art. 32 - Entende-se por recuperação de estudos, o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar dificuldades, ao longo do processo ensino-aprendizagem.

Art. 33 - A recuperação de estudos, destinada a todos os alunos, será proporcionada, obrigatoriamente pela Escola, de preferência de forma paralela:
I. sempre que o conteúdo curricular ministrado não for suficientemente dominado pelo aluno, durante o processo regular de apropriação do conhecimento;
II. sempre que avaliado, o aluno apresentar rendimento inferior a 70% por prova, terá direito a uma recuperação para cada prova realizada, assim como facultativo aos demais alunos da turma, mesmo que atingiram notas da média ou acima dela, permanecendo a nota maior entre elas.
III. Não será proporcionada recuperação para provas quando 100% (cem por cento) dos alunos da turma alcançarem notas da média ou acima dela.
IV. As atividades individuais e sem consultas que não atingiram a média deverão obrigatoriamente ter uma atividade e/ou prova de recuperação, onde a mesma proporcione avanço de aproveitamento.
§ 1º - sempre que devolver as avaliações, o professor fará a correção retomando o conteúdo, com novas explicações e novas estratégias de ensino;
§ 2º - cabe a Direção, Coordenador Pedagógico e Especialistas em Assuntos Educacionais da Unidade Escolar, garantir a recuperação destes conteúdos da melhor maneira possível.

Art. 34 - Propiciar para todos os alunos:
a) no mínimo 03 (três) trabalhos avaliativos por componente curricular (disciplinas) para o cômputo das médias bimestrais, para os componentes curriculares de até 03 (três) aulas semanais e
b) no mínimo 05 (cinco) trabalhos avaliativos por componente curricular (disciplinas) para o cômputo das médias bimestrais, para os componentes curriculares acima de 03 (três) aulas semanais por turma.

Art. 35 - Oportunizar a todos os alunos revisão de estudos e uma prova para recuperação de notas abaixo da média, para trabalhos individuais e sem consulta, por componente curricular, assim como facultar àqueles que desejarem alcançar notas acima das que já possuem nas provas realizadas, permanecendo a nota de maior valor entre a nota inicial e a nota da recuperação.
Parágrafo único. A avaliação qualitativa deve contemplar, preponderantemente, Incisos I, II, III e IV do Art. 32, da LDB – Leis das Diretrizes de Bases, Lei Federal nº 9.394/96.
"O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos

e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social."

Art. 35 - É de responsabilidade da Unidade Escolar e do professor oferecer recuperação, de preferência paralela, pelas de novas alternativas de aprendizagem para superar dificuldades ao longo do processo ensino-aprendizagem.
§ 1º - Todos os alunos com rendimento inferior a 70% nas atividades individuais e sem consulta, deverão realizar as provas de recuperação de atividade individual sem consulta e também pela Avaliação de Recuperação anual preparando-os para o Exame Final.
§ 2º - Caberá à Unidade Escolar o gerenciamento das atividades a serem desenvolvidas com os alunos que apresentarem rendimento superior a 70%, sendo excluída a possibilidade de dispensa dos mesmos, devendo ser cumprida a carga horária mínima exigida, 800 horas anuais divididos em 200 dias de efetivo trabalho escolar (cada qual com no mínimo quatro horas de atividades pedagógicas com a presença dos alunos), excluído o tempo (dias) reservado à Prova Final.
§ 3º - A recuperação dos trabalhos individuais/coletivos e consultivos ou aqueles diferenciados de provas poderá ser facultativamente aplicado aos alunos com rendimento abaixo da média.
§ 4º - Oportunizar todos os alunos com diversas formas de avaliações, diferenciando e valorizando as diversas formas de aprendizagens.
§ 5º - Na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as disciplinas de artes, inglês, educação física, ensino religioso e turismo deverão ter avaliações sem prejuízo de promoção para o ano seguinte.
§ 6º - A reprovação de alunos do Ensino Fundamental, só poderá ocorrer quando o mesmo não apresentar rendimento em mais de uma disciplina.

Art. 36 - O resultado da avaliação da recuperação substituirá a avaliação de menor desempenho, quando esta for maior que a avaliação anterior.

Art. 37 - O registro da recuperação dos conteúdos, que será feito no diário do professor ou sistema, o preenchimento do diagnóstico da turma e a Ata do Conselho de Classe devem ser levados ao conhecimento dos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. é dever e direito do professor, comunicar por escrito/relatório a seus superiores, a relação dos alunos, que mesmo após a devida recuperação de estudos, tiveram rendimento inferior a 70% para providências cabíveis.

Seção VII
Do Conselho de Classe

Art. 38 - O Conselho de Classe é órgão que possibilita:
I. a avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
II. a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
III. a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola, na implantação das ações propostas e verificação dos resultados;
IV. a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
V. a avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação de conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades realizadas;
VI. a avaliação levando em conta a inclusão e a diversidade cultural e religiosa.

Art. 39 - O Conselho de Classe será realizado ordinariamente (por turma, turnos etc...) nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou não aprovação do aluno.

Art. 40 - O Conselho de classe poderá ser composto:
I. pela Direção, Coordenação Pedagógica e Especialista em Assuntos Educacionais da Instituição Educacional;
II. pelos professores da turma;
III. pelos alunos da turma;
IV. pelos pais e/ou responsáveis.
§ 1º - Fica a critério do Projeto Político-Pedagógico, definir a participação de outros membros da comunidade escolar e a forma de organização do Conselho de Classe.
§ 2º - O Professor conselheiro que não se fizer presente, salvo impedimento legal, deverá acatar as decisões do Conselho, sem direito à contestação.
§ 3º - As atribuições do Conselho de Classe seguirão o que define a Lei Municipal nº 3.825/2012.
§ 4º - É obrigatória a presença dos indicados nos incisos I e II, para a realização do Conselho Escolar.

Seção VIII
Do Avanço nos Anos

Art. 41 - O avanço nos anos, dar-se-á:
I. por aceleração LDB – Leis das Diretrizes de Bases, alínea "b", inciso V do art. 24;
II. por possibilidade de avanços nos cursos e séries LDB – Leis das Diretrizes de Bases, alínea "c", inciso V do art. 24;
III. por aproveitamento de estudos concluídos com êxito LDB – Leis das Diretrizes de Bases, alínea "d", inciso V do art. 24, art. 24.
§ 1º - O avanço nos anos poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento, por parte do aluno, desde que ultrapasse a média geral da sua turma e esteja preparado (sondagens de conteúdos) para ser incluso no ano subsequente;
§ 2º - O avanço de que trata este artigo não se aplica ao primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 42 - A banca de avaliação, neste caso, designada pela Direção da Unidade Escolar, será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros do Corpo Docente, o Coordenador Pedagógico e pelo Especialista em Assuntos Educacionais.

Art. 43 - A iniciativa de propor o avanço nos anos caberá aos pais e responsáveis e\ou à Unidade Escolar, após parecer do Conselho de Classe em consonância com a Lei Municipal nº 3.825/12.

Art. 44 - Para o os anos de alfabetização do Ensino Fundamental de 9 anos, não haverá repetência.
Parágrafo único. para que o educando obtenha aprovação e consequente promoção, é necessário que tenha frequentado em qualquer ano, pelo menos, setenta e cinco por cento do total de horas do respectivo ano e curso. Caso contrário, por razões comprovadas, poderá haver recurso neste Conselho, de acordo com a Lei Municipal nº 3.825/12.

Art. 45 - Cabe à Direção, Coordenação Pedagógica e ao Especialista em Assuntos Educacionais garantir e assegurar o desenvolvimento do processo de avaliação e recuperação de estudos.

Seção IX
Da Matriz Curricular

Art. 46 - A Matriz Curricular para a Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC., será disposta da seguinte maneira:
MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ao 5º ano	6º	7º	8º	9º
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	05	05	05
	ARTE	02	02	02	02	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	03	02	02	02	02
	LÍNGUA INGLESA	02	02	02	02	02
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	05	05	05	04
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIENCIAS	03	03	03	03	04
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	02	02	03	03
	HISTÓRIA	02	03	03	02	02
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	01
PARTE DIVERSIFICADA	TURISMO	02	X	X	X	X
	Nº de Aulas semanais	25	25	25	25	25

MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR
ÁREAS DE CONHECIMENTO	Integral 32	Parcial 16
EDUCAÇÃO FÍSICA	08	03
LÍNGUA INGLESA	X	01
ARTE	06	03
TURISMO	04	02
Nº de Aulas semanais	50	25

Turno: Diurno
Modalidade: Regular
Carga horária: 04 horas por período
Hora aula: 45 minutos
Recreio monitorado: 15 minutos por período
Dias de aula: mínimo de 200
Carga horária anual: 800 horas

Seção X
Número de Alunos por Segmento

Art. 47 - Os parâmetros para organização de turmas em turnos decorrerão das especificidades, obedecendo a critérios relativos à faixa etária da proposta pedagógica que não excederão à seguinte relação professor/criança ou 1,30m² por criança em sala mais 2,50m² do professor. Sempre que for garantido a criança de zero a 5 anos, o processo educativo em Instituição de Educação Infantil, deverá haver um professor regente e um professor/servidor auxiliar de classe, em cada turma e turno. No caso de gozo de férias de um dos profissionais, a mantenedora providenciará o devido substituto.

ANEXO IV

Faixa Etária	Número de alunos Sem inclusão	Número de alunos com inclusão	Número de professores/auxiliares mínimo
Crianças de 0 a 1 ano	até 15 crianças	2 inclusos = até 10 1 incluso = até 12	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 1 a 2 anos	Até 15 crianças	2 inclusos = até 10 1 incluso = até 12	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 2 a 3 anos	Até 20 crianças	2 inclusos = até 15 1 incluso = até 17	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 3 a 4 anos	Até 20 crianças	2 inclusos = até 15 1 incluso = até 17	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 4 anos	Até 25 crianças	2 inclusos = até 17 1 incluso = até 20	1 titular – 1 servidor auxiliar nas atividades extraclasse
Crianças de 5 anos	Até 25 crianças	2 inclusos = até 17 1 incluso = até 20	1 titular – 1 servidor auxiliar nas atividades extraclasse
Obs: para desdobrar turmas, considerar novas matrículas e comprovar com a frequência diária e a média mensal dos alunos próxima a cem por cento por tempo para considerar excesso de alunos na turma. Obs: Para turmas das creches que excedam nas matrículas no número de alunos sugeridos e mantenham a frequência da turma em qualquer bimestre próxima a cem por cento, sugere-se até dois servidores auxiliares de turma.			

Art. 48 - No ensino fundamental, o número de alunos, por turma, obedecerá a tabela abaixo:
ANEXO V

Ano de escolaridade	Número de alunos sem inclusão	Número de alunos com inclusão
1º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 20 1 incluso = até 25
2º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 20 1 incluso = até 25
3º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 20 1 incluso = até 25
4º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
5º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
6º Ano	até 35 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
7º Ano	até 35 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
8º Ano	até 35 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
9º Ano	até 35 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35

Obs: O número de alunos e as inclusões deverão também respeitar as normas do PPP;: para desdobrar turmas, somar mais cinco e comprovar com a frequência diária e a média mensal dos alunos próxima a cem por cento por tempo para considerar excesso de alunos na turma e para alunos inclusos poderá haver na turma regular Servidor Público de Auxiliar/Atendente de Sala		

ANEXO VI

I. Educação Infantil:

NÍVEL	IDADE	N° / TURMA
Berçário I	0 a 1 ano	Até 15 crianças
Berçário II	1 a 2 anos incompletos	Até 15 crianças
Maternal I	2 a 3 anos incompletos	Até 20 crianças
Maternal II	3 a 4 anos incompletos	Até 20 crianças
Pré-Escola I	4 anos incompletos	Até 25 crianças
Pré-Escola II	5 anos incompletos	Até 25 crianças
Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência e a média diária mensal dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma, após exceder a cinco por turma.		

II. Ensino Fundamental:

a. Anos Iniciais

ANOS	Nº ALUNOS / TURMA
1º Ano	30 alunos
2º Ano	30 alunos
3º Ano	30 alunos
4º Ano	30 alunos
5º Ano	30 alunos
Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma, após exceder a cinco por turma.	

b. Anos Finais

ANOS	Nº ALUNOS / TURMA
6º Ano	35 alunos
7º Ano	35 alunos
8º Ano	35 alunos
9º Ano	35 alunos
Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma, após exceder a cinco por turma.	

Parágrafo único. Entende-se por incluso o aluno com necessidades educativas especiais com laudo.
Art. 49 - Tanto na educação infantil quanto fundamental, desdobrar-se-á turmas, quando o número de alunos exceder em cinco, por turma por um período que comprove a permanência de todos.
Art. 50 - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei Federal nº 9.475/97).
Parágrafo único. Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.
Art. 51 - Unir-se-á turmas que foram desdobradas quando o número de alunos for menor que 50% do número mínimo estipulado por esta Resolução.
Art. 52 - Na Educação de Jovens e Adultos enquanto não houver oferta pela Rede Municipal de Ensino, será oferecida esta modalidade de Ensino em parcerias com outras Instituições ou suas equivalências com certificação aprovada com validade para prosseguimento de estudos.

Art. 53 - As instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, denominar-se-ão:
I - CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para as instituições que atendem a ambos os níveis: Creche e Pré-Escola;
II - EMEF - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, para os estabelecimentos que atende do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental;

III – EMEB - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para os estabelecimentos de Ensino Fundamental, podendo incluir os níveis estabelecidos no inciso I.

Seção XI
Dispõe sobre o serviço de Gestão, Docência e Apoio
Técnico Pedagógico e Administrativo.

Art. 54 - A organização e Administração Escolar são assim constituídas:

I. Da Equipe Gestora
a. Diretor
b. Diretor Adjunto (Se for o caso);
II. Da Equipe de Coordenação Pedagógica
a. Diretora(s)
b. Supervisor Educacional
b. Coordenadora;
III. Da Equipe Administrativa
a. Agente Administrativo II e III
b. Administrador Escolar
c. Estagiário;
IV. Da Equipe de Docência
a. Professor;
b. Servidor auxiliar do Professor/Atendente de Sala
V. Da Biblioteca Escolar
a. Estagiário;
VI. Da Organização Operacional
a. Agente Operacional I.

§ 1º - A Secretaria Escolar é o Órgão que tem em seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivos, documentação da instituição escolar e do aluno, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da Unidade Escolar.
§ 2º - Demais disposições de acordo com a Lei Municipal nº 3.825 de 04 de abril de 2012.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Das Finalidades e dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 55 - As crianças de zero a cinco anos receberão atendimento em Instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público, pela iniciativa privada ou por organizações não governamentais.
Parágrafo único: A criança que completar seis anos após 31 de março do ano letivo, deverá permanecer na Educação Infantil (pré-escola).

Art. 56 - As instituições de Educação Infantil atenderão à faixa etária de zero a cinco anos, em dois níveis:
Nível I – de zero a três anos, em creches;
Nível II – de quatro a cinco anos, em pré-escolas.

§ 1º - As instituições de Educação Infantil poderão funcionar junto às Unidades Escolares de Ensino Fundamental ou em unidades específicas ou compartilhada abrangendo os níveis I e II.
§ 2º - Entende-se por Centro Municipal de Educação Infantil a instituição que atende aos níveis I e/ ou II.

Art. 57 - A Educação Infantil destina-se à criança de zero a cinco anos e tem como finalidades:
I. proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, bem como promover a ampliação de suas experiências, conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;
II. desenvolver um trabalho educacional voltado para a aquisição e ampliação de conhecimentos disponíveis em relação ao mundo físico e social, partindo da realidade sociocultural da criança, constituindo a linguagem como eixo estruturador da proposta curricular;
III. propiciar à criança o desenvolvimento de sua autoimagem positiva e convívio construtivo no seu processo de socialização e interação com o grupo, respeitando as diferenças;
IV. Acompanhar a frequência escolar com o mínimo de 60% (sessenta por cento) no total da carga horária anual (o não cumprimento não gera retenção) mas a infrequência pode ocasionar o Aviso por Infrequência de Aluno - APOIA.

Art. 58 - A Educação Infantil tem por objetivo produzir condições que garantam à criança o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo e em processo de desenvolvimento mediante:
I. da expressão e da formação de sua identidade sócio-político-cultural;
II. da elaboração e apropriação de sua autonomia;
III. da garantia de seu bem-estar e de sua saúde;
IV. da garantia de livre expressão, manifestação de sua criação e de seu imaginário;
V. do movimento, do contato com a natureza e da expressão corporal em espaços amplos;
VI. da brincadeira, da teatralidade, da musicalidade, da poesia, da historicidade e das artes plásticas;

VII. da atenção individual enquanto ser social;
VIII. da ampliação de suas experiências e de seus conhecimentos sobre a realidade local e universal.

Art. 59 - A criação e autorização de funcionamento de Instituições de Educação Infantil obedece ao Capítulo II, desta Resolução.

Seção II
Dos Recursos Humanos

Art. 60 - O Centro de Educação Infantil terá uma Coordenação exercida por profissional de carreira, conforme disposição na Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 61 - O Professor Titular de Educação Infantil deverá ser profissional de carreira, e possuir formação de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 62 - O Servidor Público Auxiliar do Professor Regente, deverá ter habilitação, no mínimo, de nível médio.

Art. 63 - Disponibilizar, na Rede Municipal de Ensino de equipes multiprofissionais para atendimento de rotina e específico de: odontólogos, médicos, nutricionista, psicólogo, psicopedagogo, assistente social e fonoaudiólogo.

Art. 64 - As Instituições de Educação deverão contar, sistematicamente, com a assistência de, saúde, conforme previsto no Art. 153 da Lei Orgânica Municipal "A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal, terá caráter obrigatório".
Parágrafo único. Todas as instituições de Educação Infantil deverão manter seus arquivos, desde o ato da matrícula até o encaminhamento da criança ao ensino fundamental, a caderneta de saúde atualizada.

Art. 65 - Aos funcionários de serviços gerais que ingressarem na instituição de Educação Infantil o nível de escolaridade mínima exigida é o do ensino fundamental completo.

Art. 66 - O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser interrupto ou ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas e estatutários dos respectivos profissionais.
Parágrafo único. Sempre que for garantido à criança de zero a três anos, o processo educativo em instituição de Educação Infantil, deverá haver um Professor Titular em cada turno e turma e um Atendente de Sala e/ou estagiário auxiliar conforme quadro do número de alunos por segmento. Em caso, de férias ou Licenças de um dos professores da Instituição (caso não haja férias coletivas), a mantenedora providenciará o devido substituto.

Seção III
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Das Finalidades e dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 67 - As crianças de seis anos de idade deverão ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental I, mantidas pelo poder público, pela iniciativa privada ou por organizações não governamentais.
Parágrafo único. A criança que completar seis anos de idade até 31 de março do ano letivo, deverá ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental I.

Art. 68 - As Instituições Educacionais seguirão o disposto abaixo:
a) EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental, poderá atender alunos do primeiro ao nono ano regular e,
b) EMEB - Escola Municipal de Educação Básica, poderá atender alunos do pré-escolar ao nono ano regular.

Art. 69 - Para alunos acima de quinze anos que excederem os anos escolares regulares a partir de dois anos de retenção, serão encaminhados para a modalidade de ensino da educação de jovens e adultos. Serão encaminhados para a educação de jovens e adultos os alunos adolescentes acima de dezoito anos que quiserem prosseguir em seus estudos.

Art. 70 - Aos funcionários de serviços gerais que ingressarem no Ensino Fundamental o nível de escolaridade mínima exigida é o do ensino fundamental completo.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I
Aspectos Legais

Art. 71 - Conforme previsto no art. 58 da LDB 9.394/96, entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.
§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.
§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

Art. 72 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 3º, define a Educação Especial como um processo educacional, com proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar,

complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 73 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 5º considera educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:
I. dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:
a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.
II. dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
III. altas habilidades/superdotação que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Art. 74 - As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização das suas classes comuns:
I. professores das classes comuns e da educação especial terão auxilio de outros profissionais capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos como complemento para a aprendizagem;
II. distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados;
III. flexibilizações e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais ou similar;
IV. serviços de apoio pedagógico especializado, realizados, nas classes comuns, mediante:
a. atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
b. atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
c. atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente;
d. disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.
V. serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, atendimentos domiciliar ou hospitalar nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;
VI. temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando se evitar grande defasagem série/idade.

Art. 75 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 10 estabelece que os alunos com necessidades educacionais especiais que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse, complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social.

Art. 76 - As pessoas com necessidades educativas especiais são aquelas que necessitam de complementação de profissionais habilitados na área de Educação Especial, recursos didáticos, acesso adequado e equipamentos especiais para sua aprendizagem e/ou desenvolvimento.
Parágrafo único. As pessoas com necessidades educativas especiais, conforme laudos médicos, são classificadas como:

a) deficiência visual;
b) deficiência auditiva;
c) deficiência física;
d) deficiência mental;
e) deficiência múltipla;
f) condutas típicas;
g) altas habilidades;
h) tratamento médico de alta complexidade.

Art. 77 - De acordo com o Art. 208 da Constituição Federal de 1988, Inciso III do Art. 4º, da LDB - Lei de Diretrizes e Bases, todas as Escolas de Educação Básica de Ensino Regular são obrigadas a dar atendimento especializado às pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino e propiciar acesso ao ensino obrigatório e gratuito que é direito público e subjetivo do cidadão.

Art. 78 - De conformidade com o Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 163 de Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989, a Secretaria Municipal de Educação deve criar programas permanentes de prevenção e atendimento especializado para os deficientes físicos, sensoriais ou mentais, bem como de integração social do adolescente deficiente, mediante o treinamento para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Art. 79 - Em conformidade com o Art. 191 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1998, a Secretaria Municipal de Educação deve prover assistência integral em instituições especializadas, em regime de internato ou semi-internato, às crianças e adolescentes com deficiência severa.

Art. 80 - A LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96, em seu Art. 59 estabelece que os sistemas de ensino deverão assegurar aos educandos com necessidades educativas especiais:
I. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos;
II. terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III. professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV. educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como aqueles que apresentem uma habilidade superior para o respectivo nível de ensino.

Seção II
Da Adaptação Curricular

Art. 81 - Currículo, na perspectiva da Educação Inclusiva, deve ser compreendido como um conjunto de procedimentos previstos no PPP da instituição e as adaptações necessárias para que todos os educandos possam se apropriar do conhecimento escolar. Nessa concepção, o Projeto Político Pedagógico orienta as ações pedagógicas da escola. Assim, os seguintes aspectos serão considerados, conforme proposta contida nos parâmetros curriculares nacionais:
a) diversificação e flexibilização do processo de ensino-aprendizagem, de modo a atender a diversidade dos educandos;
b) priorização de recursos e meios favoráveis à educação dos alunos com deficiência, com transtornos e com altas habilidades;
c) adoção de currículos abertos e propostas curriculares diversificadas;
d) flexibilidade quanto à organização e ao funcionamento da escola, para atender à demanda diversificada dos educandos;
e) possibilidade de incluir por Edital professores e serviços educacionais especializados e outros, não convencionais, para favorecer o processo educacional.

Art. 82 - A avaliação da educação inclusiva não deve ter caráter de classificação ou rotulação dos alunos, mas deve levar em conta as características individuais e as reais possibilidades de aprendizagem que possibilitem ao máximo a possível participação das atividades educacionais, levando em consideração:
a) introdução de critérios específicos de avaliação;
b) eliminação de critérios gerais de avaliação;
c) adaptações de critérios regulares de avaliação;
d) modificação dos critérios de promoção.

CAPÍTULO VIII
Seção I
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 83 - Regulamentar na Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC., o atendimento para alunos com necessidades especiais severas atestados por avaliação de multiprofissionais da saúde ou por laudo de perícia médica indicando a devida necessidade de atendimento em sala de aula de turma regular de um Auxiliar de Professor para a classe prestando serviços de acordo com as atribuições do seu cargo.
§ 1º - O Auxiliar do Professor da classe regular, atenderá os alunos que necessitam de colaboração para atender suas necessidades especiais constantes nos laudos médicos e/ou avaliações dos multiprofissionais das áreas de saúde e educacional.
§ 2º - O servidor Auxiliar do Professor desempenhará suas funções de acordo com as atribuições do seu cargo.

Art. 84 - Regulamentar em contraturno das aulas regulares, Atendimento Educacional Especializado – AEE e reforço escolar pelo Programa Mais Aprender aos alunos indicados por profissionais das áreas da saúde ou educacional, o serviço do segundo Professor com formação profissional exigida por Lei, para atuar nas classes para recuperação de dificuldades de aprendizagem dos conteúdos pedagógicos segundo o planejamento do professor da turma regular.
§ 1º - O Segundo Professor das Classes do Programa Mais Aprender e das Classes de Atendimento Educacional Especializado, deverá ter formação profissional adequada que o Cargo de Professor exige.
§ 2º - O Segundo Professor desempenhará suas funções de acordo com as atribuições do seu cargo.

Art. 85 - O processo do acompanhamento dos resultados dos trabalhos pedagógicos do segundo Professor e seus Coordenadores Pedagógicos deverão constar nos projetos políticos-pedagógicos dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 86 - O Atendimento Educacional Especializado – AEE se caracteriza pela atuação do Professor com habilitação ou capacitação em Educação Especial, em sala de aula, para atender aos alunos com necessidades educativas especiais no contraturno com as seguintes características:
a) dependência em atividades de vida prática;
b) dificuldade de comunicação e sinalização diferenciada dos demais;
c) comportamentos que possam colocar em risco sua integridade física e a dos demais;
d) necessidade de procedimentos para a preservação de sua saúde;
e) necessidade de auxílio no uso de determinadas ajudas técnicas.
Parágrafo único. Esse atendimento dependerá do grau de comprometimento, do nível de funcionalidade do aluno e não apenas do diagnóstico clínico de deficiência ou de condutas típicas, avaliado por equipe multiprofissionais, podendo frequentar em contraturno aulas em turma de apoio pedagógico com um pedagogo.

Art. 87 - É previsto Servido Público de um Auxiliar/Atendente de Sala para o Professor Regente de turma regular quando houver em turma, alunos com:
a) diagnóstico de deficiência múltipla, quando estiver associada à deficiência mental;
b) diagnóstico de deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;
c) diagnóstico de deficiência associado à transtorno psiquiátrico;
d) diagnóstico que comprove sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;

e) diagnóstico de transtorno invasivo do desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;
f) diagnóstico de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.
Art. 88 - O Servidor Público Auxiliar do Professor Regente da turma, terá sua habilitação e atribuições, expressas no Regime Jurídico Único.

Art. 89 - O Servidor Público Auxiliar/Atendente de Sala do Professor Regente da turma não pode assumir ou ser designado para outras funções na Escola, que não sejam aquelas exclusivas, para as quais foi contratado.

Seção II
ATENDIMENTO DOMICILIAR/HOSPITALAR

Art. 90 - O Atendimento Domiciliar/hospitalar será utilizado como estratégia para dar continuidade no processo ensino-aprendizagem dos alunos regularmente matriculados, considerando que após seu tratamento por recomendação do seu médico ou profissional competente o mesmo poderá ter seu retorno e reintegração no grupo escolar.

Art. 91 - O processo de Atendimento Domiciliar será considerado para todos os efeitos como frequência escolar regular, com acompanhamento dos resultados dos trabalhos pedagógicos orientados pelos Professores e Coordenadores Pedagógicos, devendo esta organização e sua operacionalização constar nos projetos políticos-pedagógicos dos Estabelecimentos de Ensino.

Seção III
Da Terminalidade

Art. 92 - É facultado às Unidades Escolares, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96, viabilizar ao aluno com deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos nos Inciso I do Artigo 32 da mesma Lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 93 - É de responsabilidade da Direção da Instituição Educacional disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, até o encerramento do ano letivo, relatório das suas atividades, contendo:
a) principais atividades desenvolvidas na escola (promoções, festas, projetos, reuniões com a comunidade APP, capacitação docente, palestras para discentes, dias de estudos para alunos, conselhos de classe, pesquisas etc...);
b) dificuldades e limitações encontradas nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos;
c) sugestões para o próximo ano, nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos.
d) Final de ano elaborar o Plano de ação da Associação de Pais e Professores para o ano seguinte.

Art. 94 - O Transporte Escolar será oferecido gratuitamente aos alunos regularmente matriculados nas Instituições Educacionais do Município de Campo Alegre/SC., e que comprovem residência no Município de Campo Alegre/SC., a partir do Ensino Obrigatório, preferencialmente com passagem nas vias principais do itinerário definido entre as localidades e as Instituições Educacionais, podendo transportar não obrigatoriamente caronas para quem frequenta Escolas com menos de dois mil metros de distância de sua residência até a Escola, assim como, poderá ser oferecido transporte gratuito para programas educacionais suplementares.

Art. 95 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 96 - O Conselho Municipal de Educação baixará, quando se fizerem necessárias, as instruções complementares ao pleno cumprimento desta Resolução da seguinte maneira:

I - Ata – ato obrigatório das reuniões e definições para assuntos diversos com validade de deliberação;
I - Parecer – ato para deliberações de consultas e autorizações;
III - Portaria – ato para normatizações;
II - Resolução – ato para determinações.

Art. 97 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril 2019.

Art. 98 - Revogando as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2019.
JEANE IENSEN CLEMENTE
Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

DECRETO Nº 11.982 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035616

DECRETO Nº 11.981 DE 28 DE MAIO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL/CASA SITUADA NO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso de suas atribuições e:

Considerando que a "cabe ao Prefeito a Administração dos bens municipais" (LOM, art. 95);

Considerando que "compete ao Prefeito, entre outras atribuições (...) permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros" (LOM, art. 71, VIII);

Considerando que "uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir" (LOM, art. 102);

Considerando que "a permissão de uso que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, por de Decreto" (LOM, art. 102, §3º c/c art. 91, inciso I, alínea "g");
Considerando que o uso de bem público por particulares é regulado pela Lei Municipal nº 3.961, de 25/04/2013, e que é modalidade de outorga de uso de bem público por particulares "a permissão, outorgada por decreto a particular que pretenda a utilização precária e transitória de bem público de uso comum" (art. 2º, inciso I);

Considerando que quanto à onerosidade das outorgas, "as permissões poderão ser gratuitas, desde que com justificativa expressa" (Lei Municipal nº 3.961, de 25/04/2013, art. 3º, inciso I);

Considerando ainda a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, em razão de não haver parceria, por inexistência, no caso concreto, de "regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação" (art. 2º, inciso III);

RESOLVE:
Art. 1º Fica outorgada à REPRESENTACAO CENTRAL DA COMUNIDADE BRASILEIRO POLONESA DO BRASIL – BRASPOL, Associação Civil de Defesa de Direitos Sociais com sede à Rua Alcides Medeiros Correia, nº 298, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, a permissão de uso de um imóvel, prédio/casa com área de 183,10m² (cento e oitenta e três metros vírgula dez decímetros quadrados) situado na Rua Prof. Rufino Blaskowsky, nº 356, Distrito de Bateias de Baixo, Município de campo Alegre/SC., a título precário, por tempo indeterminado.
Art. 2º A permissão referida no artigo anterior presta-se a manutenção de uma "AMOSTRA DA CULTURA POLONESA", intento cultural de interesse público e, nesta qualidade, será gratuita.

DECRETO Nº 11.983 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036232

DECRETO Nº 11.983 DE 28 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0497 -	Despesas Correntes	
330000.00.0497 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0497 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0497 -	Diárias – Civil	R$ 2.000,00
339039.00.0497 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
	Total	R$ 4.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0497 -	Despesas Correntes	
330000.00.0497 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0497 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0497 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339036.00.0497 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
	Total	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 28 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.984 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036694

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.984 DE 28 DE MAIO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.766 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando solicitação Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre – CMECA, pelo ofício nº 011/2019 de 27 de maio de 2019, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal sob nº 003657;

Considerando que o Conselho de Educação, justificou a revogação do Decreto nº 10.766 de 19 de setembro de 2017, tendo em vista que o texto/conteúdo do referido ato foi consolidado pela Resolução de nº 02 de 05 de abril de 2019, do CMECA;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 10.766 de 19 de setembro de 2017.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão do texto/conteúdo do referido ato consolidado na Resolução nº 02 de 05 de abril de 2019, homologada pelo Decreto nº 11.981 em 28 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 28 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2019

Publicação Nº 2035612

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO § 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

Resolve:

Art. 1º Fica marcada para o dia 30 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2019.

§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro neste Município, às 17hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Edital aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede e Anexo da Prefeitura Municipal do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Câmara Vereadores do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Casa da Cultura "Regina Emília Ida Linzmeyer" do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede das Secretarias Municipais: Administração; Finanças; Educação; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico, Saúde; Saneamento Ambiental; Assistência Social; Planejamento, Transporte e Obras; IPRECAL – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC; Unidades Municipais de Saúde; Unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e sede da Associação Comunitária de Comunicação Rádio Cidade FM 87.9MHZ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04

Publicação Nº 2036061

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36 DA LC Nº 141/2012 DE 13/01/2012 E EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 56 E 57, DA LC Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000".

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência de Gestora Municipal do SUS e das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todas as autoridades do território do Município e seus Munícipes que:

CONSIDERANDO, que o Gestor Municipal do SUS deverá apresentar a esta municipalidade em Audiência Pública na Casa Legislativa o Relatório referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2019, o qual conterá informações estabelecidas pelos Incisos I, II e III do Art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;
CONSIDERANDO, que a LRF determina a participação popular e realização de Audiências Públicas, deverá cumprir o quanto previsto pelos Arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia 30 (trinta) de maio do corrente ano, Audiência Pública para apresentação dos Relatórios referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2019.

§ 1º A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro neste Município, às 17:30 hs.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, e todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado no Artigo 36 e seus incisos I, II, III da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., 28 de maio de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde.

Registrado e Publicado o presente Edital aos vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal de "Campo Alegre/SC"; Mural no Prédio Sede da Câmara de Vereadores de "Campo Alegre/SC"; Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de "Campo Alegre/SC"; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer do Município de "Campo Alegre/SC"., nos Murais das Unidades de Saúde, Centro, Distrito de Bateias de Baixo; Distrito de Fragosos, Localidade de Bateias de Cima, e no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de "Campo Alegre/SC".

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2019

Publicação Nº 2036079

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2019

A Gestora Municipal do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, em cumprimento o disposto no art. 36 da LC nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 e em cumprimento ao estabelecido nos artigos 56 e 57, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de: apresentação do Relatório referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2019, o qual contem informações estabelecidas pelos Incisos I, II e III do Artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Data: 30/05/2019 (quinta-feira)
Hora: 17hs30min.
Local: Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores.
Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 28 de maio de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde.

Registrado e Publicado o presente Extrato do Edital nº 04-2019 aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal de "Campo Alegre/SC"; Mural Prédio Sede da Câmara de Vereadores de "Campo Alegre/SC"; Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de "Campo Alegre/SC"; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer do Município de "Campo Alegre/SC"., nos Murais das Unidades de Saúde, Centro, Distrito de Bateias de Baixo; Distrito de Fragosos, Localidade de Bateias de Cima, e no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de "Campo Alegre/SC".

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2019

Publicação Nº 2035990

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2019

A Gestora Municipal do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, em cumprimento o disposto no art. 36 da LC nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 e em cumprimento ao estabelecido nos artigos 56 e 57, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de: apresentação do Relatório referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2019, o qual contem informações estabelecidas pelos Incisos I, II e III do Artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Data: 30/05/2019 (quinta-feira)
Hora: 17hs30min.
Local: Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores.
Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 28 de maio de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde.

Registrado e Publicado o presente Extrato do Edital nº 04-2019 aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal de "Campo Alegre/SC"; Mural Prédio Sede da Câmara de Vereadores de "Campo Alegre/SC"; Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de "Campo Alegre/SC"; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer do Município de "Campo Alegre/SC"., nos Murais das Unidades de Saúde, Centro, Distrito de Bateias de Baixo; Distrito de Fragosos, Localidade de Bateias de Cima, e no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de "Campo Alegre/SC".

LEI Nº 4.799 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036222

LEI Nº 4.799 DE 28 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, adquirir o seguinte bem imóvel:
"Um terreno situado na Cidade de Campo Alegre/SC., Comarca de São Bento do Sul/SC., fazendo frente para a rua Cel. Raymundo Munhoz, por 12,01 metros (coordenadas UTM: E:673576.293; N:7101425.997), fundos com a rua Nereu Ramos, por 16,50 metros, lado direito com Hilma Schossland (matrícula nº 30.792), por 28,41 metros, lado esquerdo com Monica Einloft e Helio Waldemar Teixeira (matrícula nº 42,925), por 17,19 metros e com Cassio Valdemar Schwarz (matrícula nº 25.240), por 20,31 metros, contendo área de quatrocentos e oitenta metros e quinze decímetros quadrados (480,15m²)", conforme, Certidão de Inteiro Teor, do Livro Nº 2 do Registro Geral da Ficha Nº 1 do ano 2014, sob a Matrícula nº 42.924, emitido com data de 28 de outubro de 2014, Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC., proprietário JULIO CÉSAR REBELLO DA CUNHA, imóvel avaliado em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Parágrafo único. A aquisição do imóvel citado no caput deste artigo, foi devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será destinado exclusivamente ao uso administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, para a construção e implantação de sua sede administrativa.

Art. 3º As despesas pela transferência do bem imóvel, correrão por conta de Dotação Orçamentária do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.823 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036695

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.823 DE 28 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora ANA LUIZA DE LIMA, matrícula funcional nº 000652, registro no sistema sob nº 955098, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de junho de 2019 a 30 de julho de 2019.
Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de fevereiro de 2019, sob nº 000060.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 28 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2033806

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92 Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2019

REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 01 DE 12 DEZEMBRO DE 2012; Nº 02 E 03 DE 08 DE JUNHO DE 2016 RESPECTIVAMENTE.

Considerando que para melhor desempenho das atividades pedagógicas-administrativas da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC., faz-se necessário um documento norteador sólido;
Considerando que a eficiência da praticidade pedagógica requer orientações pautadas na legalidade;
Considerando que a compilação das normativas resulta em maior eficácia na execução das pesquisas e sua aplicabilidade;
Considerando que a necessidade de atualizações constantes das normas legais exigem alterações, acréscimos ou supressões de termos norteadores para fins educacionais tornam obrigatórias adequações legislativas;
Considerando que a fixação de normas de amplitude municipal objetiva oferecer oportunidades com igualdades para os fins que este documento se destina, este Conselho determina:
A Presidenta do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, em especial os artigos 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012 e demais disposições legais; RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções nº 01 de 12 de dezembro de 2012; nº 02 e nº 03 de 08 de junho de 2016 respectivamente.
Parágrafo único. A revogação das Resoluções de que trata o caput do artigo 1º desta Resolução, se dá em razão da consolidação das referidas as quais passam a integrar o conteúdo da Resolução de nº 02 de 05 de abril de 2019, deste Conselho Municipal de Educação – CMECA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2019.
JEANE IENSEN CLEMENTE

Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2033811

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2019

FIXA NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE/SC., ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, em especial os Artigos 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012 e demais disposições legais; RESOLVE:

CAPÍTULO I
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regulamentar e fixar normas para a Educação Básica Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as Instituições de Educação Infantil públicas, particulares e não governamentais localizadas no Município de Campo Alegre/SC, o Ensino Fundamental regular, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A criação e autorização de funcionamento das atividades escolares na modalidade regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 9º ano), em estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, é de competência do Poder Público Municipal, pelo Conselho Municipal de Educação e ficam sujeitas às normas da presente Resolução.
Art. 3º - Os termos criação e autorização de funcionamento ficam assim definidos:
I. CRIAÇÃO: ato expresso e específico pelo qual o proponente manifesta intenção de criar e/ou na ocasião denominar e manter o estabelecimento, e sujeitando-o às disposições legais vigentes no Sistema Municipal de Ensino;
II. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento das atividades escolares de acordo com a presente Resolução.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º - O pedido de autorização para funcionamento deve ser instruído em processo próprio, contemplando os seguintes aspectos:
I. requerimento de encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a);
II. prova do ato de criação/denominação da Instituição Educacional;
III. identificação da Instituição Educacional: endereço, ano em que será implantada, turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno), matrícula prévia por turno e cronograma de implantação dos anos pretendidos;
IV. justificativa da necessidade social de implantação da Instituição Educacional em relação a sua natureza e finalidade;
V. Projeto Político Pedagógico com ênfase para o plano curricular, de acordo com o Capitulo V;
VI. Regimento Escolar;
VII. comprovação da existência de recursos humanos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, apresentando a relação do pessoal técnico-administrativo e docente habilitados, discriminando titulação e regime de trabalho;
VIII. condições físicas e ambientais de implantação das dependências existentes:
a. salas de aula e mobiliário, com 2,50m² por Professor e 1,30m² por aluno;
b. biblioteca e acervo bibliográfico ou sua previsão para implantação;
c. laboratórios próprios ou em parceria: de informática e de ciências físicas e biológicas, quando necessários ao curso, equipados adequadamente;
d. áreas adequadas para as práticas educativas de Arte e Educação Física, cobertas e a céu aberto;
e. dependências administrativas (sala de direção, secretaria, apoio pedagógico, sala de professores...).

IX. laudo técnico, expedido pelo setor de urbanismo ou equivalente, com referência:
a. à localização da Instituição Educacional em área apropriada;
b. à instalação do prédio escolar;
c. às condições de segurança quanto ao acesso dos estudantes;
d. às condições de circulação nas áreas internas e externas do prédio escolar;
e. à instalação sanitária qualitativa e quantitativamente apropriada;
f. aos espaços de lazer e recreação;
g. à área destinada para a prática de educação física;
h. à existência de dispositivos de prevenção contra sinistros;
i. às condições adequadas às pessoas com necessidades educativas especiais.
X. laudos técnicos e alvarás de funcionamento e sanitário, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, e Vigilância Sanitária Municipal;
XI. relatório de verificação "in loco", exarado pela comissão especialmente designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XII. Consulta Prévia – redesim.
Parágrafo único. Na solicitação de criação de Instituição de Educação Infantil, a estrutura básica deverá conter:
I. espaços para recepção;
II. sala para professores, para serviços pedagógico-administrativos e de apoio;
III. salas para atividades das crianças com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário adequado;
IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;
VI. berçário, se for o caso, provido de berços individuais, fraldário, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão, pia e espaço para banho de sol das crianças;
VII. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento.

Art. 5º - A partir do protocolo do pedido de funcionamento de uma nova Instituição Educacional, o Conselho Municipal de Educação tem até 60 (sessenta) dias para emitir parecer conclusivo.

Art. 6º - Concluída a fase de análise do processo, com parecer favorável à autorização do funcionamento, pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Resolução relativa, para expedição do ato competente e início das atividades.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação avaliará, preferencialmente, a cada 4 (quatro) anos, por instrumentos próprios, os padrões de qualidade a serem observados nas Instituições Educacionais do Município, sugerindo ao Poder Executivo Municipal tomar providências para sanar as possíveis irregularidades encontradas em no máximo de cento e oitenta dias, se não for cumprido o solicitado dentro do prazo, encaminhar justificativa para o Conselho e este após uma prorrogação do prazo não obtiver sucesso, poderá acionar o Ministério Público.

CAPÍTULO III
DA DESATIVAÇÃO

Art. 8º - Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação determinará a paralisação temporária ou definitiva, total ou parcial de Instituição Educacional e/ou curso autorizado, constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei Federal nº 9.394/96.
Parágrafo único. Do ato de desativação definitiva, caberá pedido de reconsideração à autoridade que o determinará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação.

Art. 9º - A desativação das atividades educacionais da Instituição Educacional, de cursos de qualquer nível de ensino ou modalidade, autorizados a funcionar, poderá ocorrer:
I. se pública, por decisão da entidade mantenedora, após consulta e parecer favorável da comunidade, entendida como desativação voluntária;
II. outras, por determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.
III. A desativação das atividades, em ambas as formas previstas neste artigo, poderá ocorrer em caráter:
VI. temporário ou definitivo;
a) parcial, quando se tratar de curso, de ano/série ou período e de modalidade;
b) total, quando se tratar de estabelecimento.

Art.10 - A desativação voluntária dar-se-á a partir da decisão do (a) mantenedor(a) que encaminhará, com prazo para tempo hábil de análise, processo próprio ao Conselho Municipal de Educação, instruído de:
I. justificativa;
II. cronograma de desativação;
III. descrição dos procedimentos relativos à comunidade da oferta regular de ensino até a desativação;
IV. comprovação de regularidade de escrituração e arquivo pelo de termo de responsabilidade;
V. cópia da ata de reunião de comunicação e resultado da consulta por parte dos alunos, pais ou responsáveis quanto à desativação.

Art. 11 - A desativação compulsória dar-se-á, quando constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei Federal nº 9.394/96.
Parágrafo único. A desativação compulsória:
I. será aplicada pela autoridade competente, mediante parecer aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;
II. tomará por base o parecer referido no inciso anterior e as informações contidas no Relatório de Verificação, exarado por comissão especialmente constituída pelo CMECA, para essa finalidade.

Art. 12 - São competentes para aplicar a pena de desativação compulsória:

I. o Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de desativação definitiva, seja parcial, temporária ou total;
II. o titular da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de desativação, seja parcial, temporária ou total em consulta com este Conselho;
III. o Ministério Público.

Art. 13 - No caso de desativação definitiva, a documentação escolar (da instituição, alunos e servidores) será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, para efeito de arquivamento em sala própria e equipada sob guarda que garantam sua permanência em bom estado.

CAPITULO IV
DA SUPERVISÃO

Art. 14 - A supervisão do Sistema Municipal de Ensino, corresponde ao acompanhamento sistemático do funcionamento das Instituições Educacionais, integrantes do Sistema e será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe zelar pela observância da legislação da educação, do ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, de acordo com esta Resolução.

CAPÍTULO V
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
Seção I
Caracterização da Comunidade onde está Inserida a Escola

Art. 15 - O Projeto Político Pedagógico - PPP observadas as indicações na Lei Municipal nº 3.825/12, Título IX, deve ser elaborado, executado e periodicamente avaliado pelos segmentos que compõem a comunidade escolar:
a) Alunos;
b) Pais;
c) Trabalhadores da educação;
d) Corpo diretivo- administrativo;
e) Profissionais do magistério;
f) Conselho deliberativo escolar – CDE.

Art. 16 - A Escola deverá, antes de definir sua concepção filosófica e organizacional, considerar o contexto social do indivíduo, devendo realizar amplo diagnóstico da comunidade, nos seguintes aspectos:
I. características da comunidade e suas influências sobre a clientela escolar;
II. expectativas da comunidade em relação ao trabalho da escola.
III. aspectos históricos, culturais e geográficos;
IV. recursos econômicos;
V. serviços da comunidade;
VI. concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem que a fundamenta;
VII. sistema de acompanhamento bio-psicossocial das crianças e os instrumentos utilizados (formas de registro).
Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico da escola deve surgir da reflexão coletiva da comunidade escolar sobre os princípios básicos que fundamentam as definições:

a. Das dificuldades da escola;
b. Da estrutura organizacional;
c. Das relações de trabalho;
d. Da relação aluno/professor;
e. Dos processos de decisão;
f. Da organização do tempo e espaço escolar;
g. Da organização dos alunos (modulação de turmas);
h. Dos conteúdos curriculares;
i. Dos procedimentos didáticos.

Seção II
Concepção Filosófica, Pedagógica de Homem e Sociedade.

Art. 17 - Na definição do PPP deverá estar clara a concepção de homem e de sociedade, levando-se em consideração a realidade e os direitos legais e humanos, tendo presente os princípios e os fins educacionais.

Art. 18 - A concepção filosófica assumida pela escola deve estar vinculada à prática social, à inclusão, à diversidade cultural e religiosa e estar comprometida com a solução dos problemas relacionados ao ensino e à educação.

Art. 19 - Na definição de sua concepção filosófica, a escola deverá garantir os direitos e os deveres preconizados pela Constituição da República Federativa do Brasil nos artigos 5º, 6º e 14, bem como os estabelecidos no ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 4.312, de 15 de junho de 2015.

Art. 20 - Para construir a concepção filosófica, como norteadora do processo ensino e aprendizagem, a escola deverá:

I. definir em ordem, as prioridades apuradas, levando-se em consideração a caracterização da comunidade, escola e aluno;
II. estabelecer as metas e cronogramas para concretização das ações;
III. definir a função social e pública da escola;
IV. estabelecer as relações sociais dentro e fora da escola;
V. assegurar a participação da escola nos diversos segmentos sociais e comunitários como agente de desenvolvimento sustentável;
VI. assegurar a Educação Inclusiva e diversidade cultural e religiosa;
VII. assegurar a especificidade da Educação Infantil.

Seção III
Da Organização da Instituição Educacional

Art. 21 - A organização da Instituição Educacional terá como objetivo proporcionar condições para efetivação da prática pedagógica.

Art. 22 - Na organização da Instituição Educacional deverá estar explícito:
I. regime de funcionamento;
II. espaço físico, instalações e equipamentos (eliminação de barreiras arquitetônicas);
III. Adaptação Curricular sempre que necessário;
IV. calendário escolar;
V. matriz curricular;
VI. relação dos Recursos Humanos, especificando cargos e funções, habilitação e nível de escolaridade;
VII. organização do cotidiano do trabalho escolar (matrícula, frequência);
VIII. planejamento pedagógico – administrativo anual;
IX. quando necessário processo de Avaliação:
a) da Unidade Escolar;
b) do processo ensino-aprendizagem;
c) da comunidade escolar;
d) das pessoas com necessidades educativas especiais.
X. processo de articulação (planejamento pedagógico) entre os níveis de educação infantil e ensino fundamental;
XI. quando de interesse proposta de articulação com as organizações da sociedade civil, associação de pais e professores, grêmio estudantil, sindicatos, partidos políticos, igrejas, associações comunitárias, organizações empresariais, bancárias e outras.

Seção III.I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 23 - O Calendário Escolar será elaborado de acordo com a legislação vigente, pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e fixará os dias letivos, dias de aula, dias de estudo, reuniões pedagógicas, capacitação dos profissionais, conselhos de classe, recesso escolar e eventos programados.
Parágrafo único. Entende-se por dia letivo, aquele destinado ao efetivo trabalho escolar em todos os aspectos e atividades, é o conjunto de dias aula e dias de estudo, reuniões pedagógicas, capacitação dos profissionais, conselhos de classe, recesso escolar e eventos programados.

Art. 24 - O ano letivo será composto de atividades diversas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias ou 800 (oitocentas) horas de aula com alunos, conforme previsto no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 9.394/96.
§ 1º - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental o aluno terá direito a 4 (quatro) horas diárias de aula, divididas da melhor maneira por áreas de conhecimento e/ou cinco aulas/dias incluindo os 15 minutos de recreio por período monitorado pelos professores e demais servidores da Instituição educacional;
§ 2º - A hora/aula para todas as turmas terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, as quais serão distribuídas em até 10 (dez) aulas por dia;
§ 3º - A hora atividade corresponderá a um mínimo de 1/3 (um terço do total da jornada de trabalho, de 40 (quarenta horas semanais), cumprida no mínimo de 08 aulas/atividades no estabelecimento de ensino e o restante fora do estabelecimento de ensino, para os demais casos proporcional a carga horária da contratação, sendo destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da instituição de ensino, a preparação pedagógica e administrativa e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional inclusive para participação nas reuniões de Conselho de Classe e eventos;
§ 4º - Sendo dia letivo aquele destinado ao efetivo trabalho escolar e institucional.

a) Os feriados nacionais, estaduais, municipais e os dias considerados ponto facultativo, não previstos no calendário escolar, deverão ser compensados para efeitos do cumprimento dos 200 dias aula;
b) Reuniões pedagógicas e Conselho de Classe não poderão ser computados como dia aula. Essas atividades pertencem ao total de dias letivos, poderão ser realizadas em turno diferente ao do horário normal de aulas, aos sábados ou dias considerados ponto facultativo a critério da escola;
c) Promoções e solenidades escolares realizadas em turno diferente ao horário normal de aula, sábados ou domingos, não contempla horas extras ou dias de folga, pois não poderão ser computados como dia de aula e sim dia letivo;
d) A participação nos Dias de Integração fica proporcionalmente inerente a carga horária do servidor para seu cumprimento e também a aquisição proporcional do recesso escolar em julho/dezembro ou janeiro, entendidos como atribuições de função.
§ 5º - Só poderá cumprir aulas atividades em trânsito o professor que tiver mais de um vínculo escolar e o deslocamento seja com finalidade de chegar em outra Instituição Educacional para desempenhar a docência.
§ 6º - O Professor I poderá desempenhar temporariamente as funções de docente nas disciplinas de Educação Física e Artes e de forma contínua nas demais disciplinas da Matriz Curricular na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Seção IV
Da Organização do Ensino

Art. 25 - A organização do processo de ensino-aprendizagem deverá explicitar:
I. o número de alunos por ano, em cada nível de ensino;
II. as normas de organização e convivência da comunidade escolar;
III. a função social e pública de cada integrante da comunidade escolar, as quais sejam os alunos, os pais, os professores, os especialistas, a direção da escola, a secretaria da escola, o pessoal de apoio, a APP, o Conselho Deliberativo Escolar, o grêmio estudantil e outros;
IV. o processo de capacitação de recursos humanos intra e extraescolar;
V. as funções dos Conselhos de Classe e Deliberativo, enquanto instâncias de decisões coletivas, sociais e públicas;
VI. o calendário escolar para a materialização do planejamento anual;
VII. a função social e pública da biblioteca escolar e dos materiais didático-pedagógicos;
VIII. as referências bibliográficas que fundamentam a proposta filosófica e aquelas que dão suporte na materialização do processo de ensino-aprendizagem;
IX. as datas e semanas comemorativas como atividades suplementares e convergentes com a proposta formulada;
X. o programa de formação de cidadania pelos Temas Transversais nas diversas áreas do conhecimento (previsto art. 32 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96);
XI. o currículo, seus objetivos, metas, referências bibliográficas e, principalmente, como ocorrerá a materialização do mesmo;
XII. o processo de avaliação como forma de constatar a apropriação real de conhecimento nas suas formas cotidianas e em decorrência destas, o processo de recuperação;
XIII. o ensino de História do Brasil, levará em conta as contribuições das diferenças para a formação do povo brasileiro a Inclusão e a diversidade cultural e étnica, especialmente as matrizes indígenas, africanas e europeias;
XIV. O Ensino Religioso respeitando suas diversidades;
XV. O ensino de Arte constituirá componente curricular obrigatório na Educação Básica;
XVI. A música deverá ser conteúdo obrigatório na Educação Básica, mas não exclusivo do Componente Curricular, ministrada nas aulas de Arte. (previsto na LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394 e Lei Federal nº 11.769/2008);
XVII. O controle da frequência do aluno, fica a cargo da escola, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas/aula anual para aprovação no Ensino Fundamental.

Art. 26 - O Projeto Político Pedagógico terá a educação e o ensino como balizas norteadoras do processo e as questões técnico-burocráticas e administrativas deverão estar em função destas.

Art. 27 - O aluno, para ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, terá que ter seis anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano letivo.
I - A municipalização do Ensino Fundamental deverá ser priorizada;
II - O Pré-Escolar e Ensino Fundamental de caráter obrigatório deverá ser ofertado nas localidades mais populosas, no Centro e nos Distritos deste Município.
Parágrafo único. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: Lei Federal nº 9.394/96, Proposta Curricular Municipal, Lei Municipal nº 3.827/12 – Plano Municipal de Educação.
I. a difusão dos valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II. consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III. orientação para o trabalho;
IV. promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais;
V. inserção da temática proposta na Lei Federal nº 10.639 que dispõe sobre relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, por meio das disciplinas que compõe o currículo, sobretudo nas disciplinas de história e arte.
Seção V
Da Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

Art. 28 - A verificação do rendimento escolar é responsabilidade da Unidade Escolar, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, de acordo com as normas estabelecidas pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Municipal nº 3.825/2012, pelo Conselho Nacional de Educação e deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 29 - A avaliação do rendimento escolar do educando, resultado de reflexão sobre todos os componentes do processo ensino-aprendizagem, como forma de superar dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos, deve:
I. ser investigadora, diagnosticadora e emancipadora, concebendo a educação como a construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos;
II. ser um processo permanente, contínuo e cumulativo, que respeite as características individuais e socioculturais dos sujeitos envolvidos;
III. incluir conselhos de classe participativos, envolvendo todos os sujeitos do processo (conforme Seção VII do Capítulo V);
IV. possibilitar o avanço nos anos, mediante verificação do aprendizado previsto na LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96 previsto na alínea "c", inciso V do Art. 24 e Lei Municipal nº 3.825/2012;
V. permitir o aproveitamento de estudos concluídos com êxito previsto na LDB – Leis das Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96 previsto na alínea "d", inciso V do Art. 24 e Lei Municipal nº 3.825/2012;
VI. proporcionar estudos de recuperação de preferência paralela ao período letivo para casos de baixo rendimento escolar, de acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico;
VII. considerar a inclusão, a diversidade cultural e religiosa;
VIII. proporcionar avaliações para progressão como correção de fluxo, entendendo que esta defasagem escolar inicia-se a partir de dois anos de retensão entre idade e turma onde o aluno está inserido.

Art. 30 - A avaliação na educação infantil e nos anos destinados para a alfabetização será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, em forma de conceitos, descritivos ou numéricos sem objetivo de promoção para acesso ao ensino fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação básica.

Art. 31 - Ao final do último ano da alfabetização ter-se-á como aprovado o aluno que obtiver média final 7,0 (sete) nos quatro bimestres e o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no ensino fundamental presencial.
§ 1º - O aluno que não alcançar média 7,0 (sete) ao final dos quatro bimestres, deverá ser submetido a Prova Final.
§ 2º - Para efeito de cálculo da Média Final utilizar-se-á a seguinte fórmula:

MF= M.A X 7 + PF X3 = 5,0
10
M.F = Média Final
M.A = Média Anual
PF = Prova Final
§ 3º - O presente artigo se aplica também às pessoas com necessidades educativas especiais.
§ 4º - Para efeito de cálculo da Média Final utilizar-se-á a seguinte fórmula:

1mb= média do 1º bimestre
2mb= média do 2º bimestre
3mb= média do 3º bimestre
4mb= média do 4º bimestre
§ 5º - O presente artigo também se aplica às pessoas com necessidades educativas especiais.
Fórmula utilizada para o cálculo da média para o Ensino Fundamental manualmente, onde:
MA= média anual e PF = Prova Final:
Média direta: 1ºB + 2ºB + 3ºB + 4ºB = ... média anual
Média do Exame Final:
(Nota do 1º bimestre + nota do 2º bimestre + nota do 3º bimestre + nota do 4º bimestre)= .....: 4 =(MA) .....
(MA) ..... x 7= ..... + [PF x 3]= (?) .....
....(?)... : 10= ..... Média Final:

Fórmula utilizada para o cálculo da média para o Ensino Fundamental – Sistema Betha, onde:

Média direta: 1ºB + 2ºB + 3ºB + 4ºB = ... média anual

Média do Exame Final:
50 – (média final anterior (anual) x 4) = ... : 6 = ...(?)....
(?) ..... x 6 + (nota do exame realizado x 4) = ... : 10= ..... Média Final

O arredondamento para notas com decimais seguirá a seguinte regra:
Sempre aumentando para maior até meio ponto (0,5) quando partir de inteiro vírgula um (ex: 0,1) e para somar com o inteiro quando o decimal partir de inteiro vírgula seis (ex: 0,6).
Registrar em cada atividade visivelmente a real nota tirada e acrescentar (somar) se necessário os décimos em separado totalizado a nota com inteiro ou meio.

Seção VI
Da Recuperação de Estudos

Art. 32 - Entende-se por recuperação de estudos, o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar dificuldades, ao longo do processo ensino-aprendizagem.

Art. 33 - A recuperação de estudos, destinada a todos os alunos, será proporcionada, obrigatoriamente pela Escola, de preferência de forma paralela:
I. sempre que o conteúdo curricular ministrado não for suficientemente dominado pelo aluno, durante o processo regular de apropriação do conhecimento;
II. sempre que avaliado, o aluno apresentar rendimento inferior a 70% por prova, terá direito a uma recuperação para cada prova realizada, assim como facultativo aos demais alunos da turma, mesmo que atingiram notas da média ou acima dela, permanecendo a nota maior entre elas.
III. Não será proporcionada recuperação para provas quando 100% (cem por cento) dos alunos da turma alcançarem notas da média ou acima dela.
IV. As atividades individuais e sem consultas que não atingiram a média deverão obrigatoriamente ter uma atividade e/ou prova de recuperação, onde a mesma proporcione avanço de aproveitamento.
§ 1º - sempre que devolver as avaliações, o professor fará a correção retomando o conteúdo, com novas explicações e novas estratégias de ensino;
§ 2º - cabe a Direção, Coordenador Pedagógico e Especialistas em Assuntos Educacionais da Unidade Escolar, garantir a recuperação destes conteúdos da melhor maneira possível.

Art. 34 - Propiciar para todos os alunos:
a) no mínimo 03 (três) trabalhos avaliativos por componente curricular (disciplinas) para o cômputo das médias bimestrais, para os componentes curriculares de até 03 (três) aulas semanais e

b) no mínimo 05 (cinco) trabalhos avaliativos por componente curricular (disciplinas) para o cômputo das médias bimestrais, para os componentes curriculares acima de 03 (três) aulas semanais por turma.

Art. 35 - Oportunizar a todos os alunos revisão de estudos e uma prova para recuperação de notas abaixo da média, para trabalhos individuais e sem consulta, por componente curricular, assim como facultar àqueles que desejarem alcançar notas acima das que já possuem nas provas realizadas, permanecendo a nota de maior valor entre a nota inicial e a nota da recuperação.
Parágrafo único. A avaliação qualitativa deve contemplar, preponderantemente, Incisos I, II, III e IV do Art. 32, da LDB – Leis das Diretrizes de Bases, Lei Federal nº 9.394/96.
"O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social."

Art. 35 - É de responsabilidade da Unidade Escolar e do professor oferecer recuperação, de preferência paralela, pelas de novas alternativas de aprendizagem para superar dificuldades ao longo do processo ensino-aprendizagem.
§ 1º - Todos os alunos com rendimento inferior a 70% nas atividades individuais e sem consulta, deverão realizar as provas de recuperação de atividade individual sem consulta e também pela Avaliação de Recuperação anual preparando-os para o Exame Final.
§ 2º - Caberá à Unidade Escolar o gerenciamento das atividades a serem desenvolvidas com os alunos que apresentarem rendimento superior a 70%, sendo excluída a possibilidade de dispensa dos mesmos, devendo ser cumprida a carga horária mínima exigida, 800 horas anuais divididos em 200 dias de efetivo trabalho escolar (cada qual com no mínimo quatro horas de atividades pedagógicas com a presença dos alunos), excluído o tempo (dias) reservado à Prova Final.
§ 3º - A recuperação dos trabalhos individuais/coletivos e consultivos ou aqueles diferenciados de provas poderá ser facultativamente aplicado aos alunos com rendimento abaixo da média.
§ 4º - Oportunizar todos os alunos com diversas formas de avaliações, diferenciando e valorizando as diversas formas de aprendizagens.
§ 5º - Na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as disciplinas de artes, inglês, educação física, ensino religioso e turismo deverão ter avaliações sem prejuízo de promoção para o ano seguinte.
§ 6º - A reprovação de alunos do Ensino Fundamental, só poderá ocorrer quando o mesmo não apresentar rendimento em mais de uma disciplina.

Art. 36 - O resultado da avaliação da recuperação substituirá a avaliação de menor desempenho, quando esta for maior que a avaliação anterior.

Art. 37 - O registro da recuperação dos conteúdos, que será feito no diário do professor ou sistema, o preenchimento do diagnóstico da turma e a Ata do Conselho de Classe devem ser levados ao conhecimento dos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. é dever e direito do professor, comunicar por escrito/relatório a seus superiores, a relação dos alunos, que mesmo após a devida recuperação de estudos, tiveram rendimento inferior a 70% para providências cabíveis.

Seção VII
Do Conselho de Classe

Art. 38 - O Conselho de Classe é órgão que possibilita:
I. a avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
II. a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
III. a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola, na implantação das ações propostas e verificação dos resultados;
IV. a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
V. a avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação de conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades realizadas;
VI. a avaliação levando em conta a inclusão e a diversidade cultural e religiosa.

Art. 39 - O Conselho de Classe será realizado ordinariamente (por turma, turnos etc...) nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou não aprovação do aluno.

Art. 40 - O Conselho de classe poderá ser composto:
I. pela Direção, Coordenação Pedagógica e Especialista em Assuntos Educacionais da Instituição Educacional;
II. pelos professores da turma;
III. pelos alunos da turma;
IV. pelos pais e/ou responsáveis.
§ 1º - Fica a critério do Projeto Político-Pedagógico, definir a participação de outros membros da comunidade escolar e a forma de organização do Conselho de Classe.
§ 2º - O Professor conselheiro que não se fizer presente, salvo impedimento legal, deverá acatar as decisões do Conselho, sem direito à contestação.
§ 3º - As atribuições do Conselho de Classe seguirão o que define a Lei Municipal nº 3.825/2012.
§ 4º - É obrigatória a presença dos indicados nos incisos I e II, para a realização do Conselho Escolar.

Seção VIII

Do Avanço nos Anos

Art. 41 - O avanço nos anos, dar-se-á:
I. por aceleração LDB – Leis das Diretrizes de Bases, alínea "b", inciso V do art. 24;
II. por possibilidade de avanços nos cursos e séries LDB – Leis das Diretrizes de Bases, alínea "c", inciso V do art. 24;
III. por aproveitamento de estudos concluídos com êxito LDB – Leis das Diretrizes de Bases, alínea "d", inciso V do art. 24, art. 24.
§ 1º - O avanço nos anos poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento, por parte do aluno, desde que ultrapasse a média geral da sua turma e esteja preparado (sondagens de conteúdos) para ser incluso no ano subsequente;
§ 2º - O avanço de que trata este artigo não se aplica ao primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 42 - A banca de avaliação, neste caso, designada pela Direção da Unidade Escolar, será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros do Corpo Docente, o Coordenador Pedagógico e pelo Especialista em Assuntos Educacionais.

Art. 43 - A iniciativa de propor o avanço nos anos caberá aos pais e responsáveis e\ou à Unidade Escolar, após parecer do Conselho de Classe em consonância com a Lei Municipal nº 3.825/12.

Art. 44 - Para o os anos de alfabetização do Ensino Fundamental de 9 anos, não haverá repetência.
Parágrafo único. para que o educando obtenha aprovação e consequente promoção, é necessário que tenha frequentado em qualquer ano, pelo menos, setenta e cinco por cento do total de horas do respectivo ano e curso. Caso contrário, por razões comprovadas, poderá haver recurso neste Conselho, de acordo com a Lei Municipal nº 3.825/12.

Art. 45 - Cabe à Direção, Coordenação Pedagógica e ao Especialista em Assuntos Educacionais garantir e assegurar o desenvolvimento do processo de avaliação e recuperação de estudos.

Seção IX
Da Matriz Curricular

Art. 46 - A Matriz Curricular para a Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC., será disposta da seguinte maneira:
MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ao 5º ano	6º	7º	8º	9º
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	05	05	05
	ARTE	02	02	02	02	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	03	02	02	02	02
	LÍNGUA INGLESA	02	02	02	02	02
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	05	05	05	04
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIENCIAS	03	03	03	03	04
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	02	02	03	03
	HISTÓRIA	02	03	03	02	02
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	01
PARTE DIVERSIFICADA	TURISMO	02	X	X	X	X
	Nº de Aulas semanais	25	25	25	25	25

MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR
ÁREAS DE CONHECIMENTO	Integral 32	Parcial 16
EDUCAÇÃO FÍSICA	08	03
LÍNGUA INGLESA	X	01
ARTE	06	03
TURISMO	04	02
Nº de Aulas semanais	50	25

Turno: Diurno
Modalidade: Regular
Carga horária: 04 horas por período
Hora aula: 45 minutos

Recreio monitorado: 15 minutos por período
Dias de aula: mínimo de 200
Carga horária anual: 800 horas

Seção X
Número de Alunos por Segmento

Art. 47 - Os parâmetros para organização de turmas em turnos decorrerão das especificidades, obedecendo a critérios relativos à faixa etária da proposta pedagógica que não excederão à seguinte relação professor/criança ou 1,30m² por criança em sala mais 2,50m² do professor. Sempre que for garantido a criança de zero a 5 anos, o processo educativo em Instituição de Educação Infantil, deverá haver um professor regente e um professor/servidor auxiliar de classe, em cada turma e turno. No caso de gozo de férias de um dos profissionais, a mantenedora providenciará o devido substituto.
ANEXO IV

Faixa Etária	Número de alunos Sem inclusão	Número de alunos com inclusão	Número de professores/auxiliares mínimo
Crianças de 0 a 1 ano	até 15 crianças	2 inclusos = até 10 1 incluso = até 12	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 1 a 2 anos	Até 15 crianças	2 inclusos = até 10 1 incluso = até 12	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 2 a 3 anos	Até 20 crianças	2 inclusos = até 15 1 incluso = até 17	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 3 a 4 anos	Até 20 crianças	2 inclusos = até 15 1 incluso = até 17	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 4 anos	Até 25 crianças	2 inclusos = até 17 1 incluso = até 20	1 titular – 1 servidor auxiliar nas atividades extraclasse
Crianças de 5 anos	Até 25 crianças	2 inclusos = até 17 1 incluso = até 20	1 titular – 1 servidor auxiliar nas atividades extraclasse
Obs: para desdobrar turmas, considerar novas matrículas e comprovar com a frequência diária e a média mensal dos alunos próxima a cem por cento por tempo para considerar excesso de alunos na turma. Obs: Para turmas das creches que excedam nas matrículas no número de alunos sugeridos e mantenham a frequência da turma em qualquer bimestre próxima a cem por cento, sugere-se até dois servidores auxiliares de turma.			

Art. 48 - No ensino fundamental, o número de alunos, por turma, obedecerá a tabela abaixo:
ANEXO V

Ano de escolaridade	Número de alunos sem inclusão	Número de alunos com inclusão
1º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 20 1 incluso = até 25
2º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 20 1 incluso = até 25
3º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 20 1 incluso = até 25

4º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
5º Ano	até 30 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
6º Ano	até 35 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
7º Ano	até 35 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
8º Ano	até 35 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
9º Ano	até 35 alunos	2 inclusos = até 25 1 incluso = até 35
Obs: O número de alunos e as inclusões deverão também respeitar as normas do PPP;: para desdobrar turmas, somar mais cinco e comprovar com a frequência diária e a média mensal dos alunos próxima a cem por cento por tempo para considerar excesso de alunos na turma e para alunos inclusos poderá haver na turma regular Servidor Público de Auxiliar/Atendente de Sala		

ANEXO VI

II. Educação Infantil:

NÍVEL	IDADE	N° / TURMA
Berçário I	0 a 1 ano	Até 15 crianças
Berçário II	1 a 2 anos incompletos	Até 15 crianças
Maternal I	2 a 3 anos incompletos	Até 20 crianças
Maternal II	3 a 4 anos incompletos	Até 20 crianças
Pré-Escola I	4 anos incompletos	Até 25 crianças
Pré-Escola II	5 anos incompletos	Até 25 crianças
Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência e a média diária mensal dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma, após exceder a cinco por turma.		

III. Ensino Fundamental:

a. Anos Iniciais

ANOS	Nº ALUNOS / TURMA
1º Ano	30 alunos
2º Ano	30 alunos
3º Ano	30 alunos
4º Ano	30 alunos
5º Ano	30 alunos
Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma, após exceder a cinco por turma.	

b. Anos Finais

ANOS	Nº ALUNOS / TURMA
6º Ano	35 alunos
7º Ano	35 alunos
8º Ano	35 alunos
9º Ano	35 alunos
Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma, após exceder a cinco por turma.	

Parágrafo único. Entende-se por incluso o aluno com necessidades educativas especiais com laudo.
Art. 49 - Tanto na educação infantil quanto fundamental, desdobrar-se-á turmas, quando o número de alunos exceder em cinco, por turma por um período que comprove a permanência de todos.
Art. 50 - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer

formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei Federal nº 9.475/97).
Parágrafo único. Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.
Art. 51 - Unir-se-á turmas que foram desdobradas quando o número de alunos for menor que 50% do número mínimo estipulado por esta Resolução.
Art. 52 - Na Educação de Jovens e Adultos enquanto não houver oferta pela Rede Municipal de Ensino, será oferecida esta modalidade de Ensino em parcerias com outras Instituições ou suas equivalências com certificação aprovada com validade para prosseguimento de estudos.

Art. 53 - As instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, denominar-se-ão:
I - CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para as instituições que atendem a ambos os níveis: Creche e Pré-Escola;
II - EMEF - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, para os estabelecimentos que atende do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental;
III – EMEB - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para os estabelecimentos de Ensino Fundamental, podendo incluir os níveis estabelecidos no inciso I.

Seção XI
Dispõe sobre o serviço de Gestão, Docência e Apoio
Técnico Pedagógico e Administrativo.

Art. 54 - A organização e Administração Escolar são assim constituídas:

I. Da Equipe Gestora
a. Diretor
b. Diretor Adjunto (Se for o caso);
II. Da Equipe de Coordenação Pedagógica
a. Diretora(s)
b. Supervisor Educacional
b. Coordenadora;
III. Da Equipe Administrativa
a. Agente Administrativo II e III
b. Administrador Escolar
c. Estagiário;
IV. Da Equipe de Docência
a. Professor;
b. Servidor auxiliar do Professor/Atendente de Sala
V. Da Biblioteca Escolar
a. Estagiário;
VI. Da Organização Operacional
a. Agente Operacional I.

§ 1º - A Secretaria Escolar é o Órgão que tem em seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivos, documentação da instituição escolar e do aluno, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da Unidade Escolar.
§ 2º - Demais disposições de acordo com a Lei Municipal nº 3.825 de 04 de abril de 2012.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Das Finalidades e dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 55 - As crianças de zero a cinco anos receberão atendimento em Instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público, pela iniciativa privada ou por organizações não governamentais.
Parágrafo único: A criança que completar seis anos após 31 de março do ano letivo, deverá permanecer na Educação Infantil (pré-escola).

Art. 56 - As instituições de Educação Infantil atenderão à faixa etária de zero a cinco anos, em dois níveis:
Nível I – de zero a três anos, em creches;
Nível II – de quatro a cinco anos, em pré-escolas.

§ 1º - As instituições de Educação Infantil poderão funcionar junto às Unidades Escolares de Ensino Fundamental ou em unidades específicas ou compartilhada abrangendo os níveis I e II.
§ 2º - Entende-se por Centro Municipal de Educação Infantil a instituição que atende aos níveis I e/ ou II.

Art. 57 - A Educação Infantil destina-se à criança de zero a cinco anos e tem como finalidades:
I. proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, bem como promover a ampliação de suas experiências, conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;
II. desenvolver um trabalho educacional voltado para a aquisição e ampliação de conhecimentos disponíveis em relação ao mundo físico e social, partindo da realidade sociocultural da criança, constituindo a linguagem como eixo estruturador da proposta curricular;
III. propiciar à criança o desenvolvimento de sua autoimagem positiva e convívio construtivo no seu processo de socialização e interação

com o grupo, respeitando as diferenças;
IV. Acompanhar a frequência escolar com o mínimo de 60% (sessenta por cento) no total da carga horária anual (o não cumprimento não gera retenção) mas a infrequência pode ocasionar o Aviso por Infrequência de Aluno - APOIA.

Art. 58 - A Educação Infantil tem por objetivo produzir condições que garantam à criança o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo e em processo de desenvolvimento mediante:
I. da expressão e da formação de sua identidade sócio-político-cultural;
II. da elaboração e apropriação de sua autonomia;
III. da garantia de seu bem-estar e de sua saúde;
IV. da garantia de livre expressão, manifestação de sua criação e de seu imaginário;
V. do movimento, do contato com a natureza e da expressão corporal em espaços amplos;
VI. da brincadeira, da teatralidade, da musicalidade, da poesia, da historicidade e das artes plásticas;
VII. da atenção individual enquanto ser social;
VIII. da ampliação de suas experiências e de seus conhecimentos sobre a realidade local e universal.

Art. 59 - A criação e autorização de funcionamento de Instituições de Educação Infantil obedece ao Capítulo II, desta Resolução.

Seção II
Dos Recursos Humanos

Art. 60 - O Centro de Educação Infantil terá uma Coordenação exercida por profissional de carreira, conforme disposição na Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 61 - O Professor Titular de Educação Infantil deverá ser profissional de carreira, e possuir formação de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 62 - O Servidor Público Auxiliar do Professor Regente, deverá ter habilitação, no mínimo, de nível médio.

Art. 63 - Disponibilizar, na Rede Municipal de Ensino de equipes multiprofissionais para atendimento de rotina e específico de: odontólogos, médicos, nutricionista, psicólogo, psicopedagogo, assistente social e fonoaudiólogo.

Art. 64 - As Instituições de Educação deverão contar, sistematicamente, com a assistência de, saúde, conforme previsto no Art. 153 da Lei Orgânica Municipal "A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal, terá caráter obrigatório".
Parágrafo único. Todas as instituições de Educação Infantil deverão manter seus arquivos, desde o ato da matrícula até o encaminhamento da criança ao ensino fundamental, a caderneta de saúde atualizada.

Art. 65 - Aos funcionários de serviços gerais que ingressarem na instituição de Educação Infantil o nível de escolaridade mínima exigida é o do ensino fundamental completo.

Art. 66 - O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser interrupto ou ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas e estatutários dos respectivos profissionais.
Parágrafo único. Sempre que for garantido à criança de zero a três anos, o processo educativo em instituição de Educação Infantil, deverá haver um Professor Titular em cada turno e turma e um Atendente de Sala e/ou estagiário auxiliar conforme quadro do número de alunos por segmento. Em caso, de férias ou Licenças de um dos professores da Instituição (caso não haja férias coletivas), a mantenedora providenciará o devido substituto.

Seção III
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Das Finalidades e dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 67 - As crianças de seis anos de idade deverão ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental I, mantidas pelo poder público, pela iniciativa privada ou por organizações não governamentais.
Parágrafo único. A criança que completar seis anos de idade até 31 de março do ano letivo, deverá ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental I.

Art. 68 - As Instituições Educacionais seguirão o disposto abaixo:
a) EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental, poderá atender alunos do primeiro ao nono ano regular e,
b) EMEB - Escola Municipal de Educação Básica, poderá atender alunos do pré-escolar ao nono ano regular.

Art. 69 - Para alunos acima de quinze anos que excederem os anos escolares regulares a partir de dois anos de retenção, serão encaminhados para a modalidade de ensino da educação de jovens e adultos. Serão encaminhados para a educação de jovens e adultos os alunos adolescentes acima de dezoito anos que quiserem prosseguir em seus estudos.

Art. 70 - Aos funcionários de serviços gerais que ingressarem no Ensino Fundamental o nível de escolaridade mínima exigida é o do ensino fundamental completo.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I
Aspectos Legais

Art. 71 - Conforme previsto no art. 58 da LDB 9.394/96, entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.
§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.
§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

Art. 72 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 3º, define a Educação Especial como um processo educacional, com proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 73 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 5º considera educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:
I. dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:
a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.
II. dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
III. altas habilidades/superdotação que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Art. 74 - As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização das suas classes comuns:
I. professores das classes comuns e da educação especial terão auxilio de outros profissionais capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos como complemento para a aprendizagem;
II. distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados;
III. flexibilizações e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais ou similar;
IV. serviços de apoio pedagógico especializado, realizados, nas classes comuns, mediante:
a. atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
b. atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
c. atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente;
d. disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.
V. serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, atendimentos domiciliar ou hospitalar nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;
VI. temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando se evitar grande defasagem série/idade.

Art. 75 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 10 estabelece que os alunos com necessidades educacionais especiais que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse, complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social.

Art. 76 - As pessoas com necessidades educativas especiais são aquelas que necessitam de complementação de profissionais habilitados na área de Educação Especial, recursos didáticos, acesso adequado e equipamentos especiais para sua aprendizagem e/ou desenvolvimento.
Parágrafo único. As pessoas com necessidades educativas especiais, conforme laudos médicos, são classificadas como:

a) deficiência visual;
b) deficiência auditiva;
c) deficiência física;
d) deficiência mental;
e) deficiência múltipla;
f) condutas típicas;
g) altas habilidades;
h) tratamento médico de alta complexidade.

Art. 77 - De acordo com o Art. 208 da Constituição Federal de 1988, Inciso III do Art. 4º, da LDB - Lei de Diretrizes e Bases, todas as Escolas de Educação Básica de Ensino Regular são obrigadas a dar atendimento especializado às pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino e propiciar acesso ao ensino obrigatório e gratuito que é direito público e subjetivo do cidadão.

Art. 78 - De conformidade com o Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 163 de Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989, a Secretaria Municipal de Educação deve criar programas permanentes de prevenção e atendimento especializado para os deficientes físicos,

sensoriais ou mentais, bem como de integração social do adolescente deficiente, mediante o treinamento para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Art. 79 - Em conformidade com o Art. 191 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1998, a Secretaria Municipal de Educação deve prover assistência integral em instituições especializadas, em regime de internato ou semi-internato, às crianças e adolescentes com deficiência severa.

Art. 80 - A LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96, em seu Art. 59 estabelece que os sistemas de ensino deverão assegurar aos educandos com necessidades educativas especiais:
I. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos;
II. terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III. professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV. educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como aqueles que apresentem uma habilidade superior para o respectivo nível de ensino.

Seção II
Da Adaptação Curricular

Art. 81 - Currículo, na perspectiva da Educação Inclusiva, deve ser compreendido como um conjunto de procedimentos previstos no PPP da instituição e as adaptações necessárias para que todos os educandos possam se apropriar do conhecimento escolar. Nessa concepção, o Projeto Político Pedagógico orienta as ações pedagógicas da escola. Assim, os seguintes aspectos serão considerados, conforme proposta contida nos parâmetros curriculares nacionais:
a) diversificação e flexibilização do processo de ensino-aprendizagem, de modo a atender a diversidade dos educandos;
b) priorização de recursos e meios favoráveis à educação dos alunos com deficiência, com transtornos e com altas habilidades;
c) adoção de currículos abertos e propostas curriculares diversificadas;
d) flexibilidade quanto à organização e ao funcionamento da escola, para atender à demanda diversificada dos educandos;
e) possibilidade de incluir por Edital professores e serviços educacionais especializados e outros, não convencionais, para favorecer o processo educacional.

Art. 82 - A avaliação da educação inclusiva não deve ter caráter de classificação ou rotulação dos alunos, mas deve levar em conta as características individuais e as reais possibilidades de aprendizagem que possibilitem ao máximo a possível participação das atividades educacionais, levando em consideração:
a) introdução de critérios específicos de avaliação;
b) eliminação de critérios gerais de avaliação;
c) adaptações de critérios regulares de avaliação;
d) modificação dos critérios de promoção.

CAPÍTULO VIII
Seção I
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 83 - Regulamentar na Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC., o atendimento para alunos com necessidades especiais severas atestados por avaliação de multiprofissionais da saúde ou por laudo de perícia médica indicando a devida necessidade de atendimento em sala de aula de turma regular de um Auxiliar de Professor para a classe prestando serviços de acordo com as atribuições do seu cargo.
§ 1º - O Auxiliar do Professor da classe regular, atenderá os alunos que necessitam de colaboração para atender suas necessidades especiais constantes nos laudos médicos e/ou avaliações dos multiprofissionais das áreas de saúde e educacional.
§ 2º - O servidor Auxiliar do Professor desempenhará suas funções de acordo com as atribuições do seu cargo.

Art. 84 - Regulamentar em contraturno das aulas regulares, Atendimento Educacional Especializado – AEE e reforço escolar pelo Programa Mais Aprender aos alunos indicados por profissionais das áreas da saúde ou educacional, o serviço do segundo Professor com formação profissional exigida por Lei, para atuar nas classes para recuperação de dificuldades de aprendizagem dos conteúdos pedagógicos segundo o planejamento do professor da turma regular.
§ 1º - O Segundo Professor das Classes do Programa Mais Aprender e das Classes de Atendimento Educacional Especializado, deverá ter formação profissional adequada que o Cargo de Professor exige.
§ 2º - O Segundo Professor desempenhará suas funções de acordo com as atribuições do seu cargo.

Art. 85 - O processo do acompanhamento dos resultados dos trabalhos pedagógicos do segundo Professor e seus Coordenadores Pedagógicos deverão constar nos projetos políticos-pedagógicos dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 86 - O Atendimento Educacional Especializado – AEE se caracteriza pela atuação do Professor com habilitação ou capacitação em Educação Especial, em sala de aula, para atender aos alunos com necessidades educativas especiais no contraturno com as seguintes características:
a) dependência em atividades de vida prática;
b) dificuldade de comunicação e sinalização diferenciada dos demais;
c) comportamentos que possam colocar em risco sua integridade física e a dos demais;

d) necessidade de procedimentos para a preservação de sua saúde;
e) necessidade de auxílio no uso de determinadas ajudas técnicas.
Parágrafo único. Esse atendimento dependerá do grau de comprometimento, do nível de funcionalidade do aluno e não apenas do diagnóstico clínico de deficiência ou de condutas típicas, avaliado por equipe multiprofissionais, podendo frequentar em contraturno aulas em turma de apoio pedagógico com um pedagogo.

Art. 87 - É previsto Servido Público de um Auxiliar/Atendente de Sala para o Professor Regente de turma regular quando houver em turma, alunos com:
a) diagnóstico de deficiência múltipla, quando estiver associada à deficiência mental;
b) diagnóstico de deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;
c) diagnóstico de deficiência associado à transtorno psiquiátrico;
d) diagnóstico que comprove sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;
e) diagnóstico de transtorno invasivo do desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;
f) diagnóstico de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.
Art. 88 - O Servidor Público Auxiliar do Professor Regente da turma, terá sua habilitação e atribuições, expressas no Regime Jurídico Único.

Art. 89 - O Servidor Público Auxiliar/Atendente de Sala do Professor Regente da turma não pode assumir ou ser designado para outras funções na Escola, que não sejam aquelas exclusivas, para as quais foi contratado.

Seção II
ATENDIMENTO DOMICILIAR/HOSPITALAR

Art. 90 - O Atendimento Domiciliar/hospitalar será utilizado como estratégia para dar continuidade no processo ensino-aprendizagem dos alunos regularmente matriculados, considerando que após seu tratamento por recomendação do seu médico ou profissional competente o mesmo poderá ter seu retorno e reintegração no grupo escolar.

Art. 91 - O processo de Atendimento Domiciliar será considerado para todos os efeitos como frequência escolar regular, com acompanhamento dos resultados dos trabalhos pedagógicos orientados pelos Professores e Coordenadores Pedagógicos, devendo esta organização e sua operacionalização constar nos projetos políticos-pedagógicos dos Estabelecimentos de Ensino.

Seção III
Da Terminalidade

Art. 92 - É facultado às Unidades Escolares, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Lei Federal nº 9.394/96, viabilizar ao aluno com deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos nos Inciso I do Artigo 32 da mesma Lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 93 - É de responsabilidade da Direção da Instituição Educacional disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, até o encerramento do ano letivo, relatório das suas atividades, contendo:
a) principais atividades desenvolvidas na escola (promoções, festas,projetos, reuniões com a comunidade APP, capacitação docente, palestras para discentes, dias de estudos para alunos, conselhos de classe, pesquisas etc...);
b) dificuldades e limitações encontradas nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos;
c) sugestões para o próximo ano, nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos.
d) Final de ano elaborar o Plano de ação da Associação de Pais e Professores para o ano seguinte.

Art. 94 - O Transporte Escolar será oferecido gratuitamente aos alunos regularmente matriculados nas Instituições Educacionais do Município de Campo Alegre/SC., e que comprovem residência no Município de Campo Alegre/SC., a partir do Ensino Obrigatório, preferencialmente com passagem nas vias principais do itinerário definido entre as localidades e as Instituições Educacionais, podendo transportar não obrigatoriamente caronas para quem frequenta Escolas com menos de dois mil metros de distância de sua residência até a Escola, assim como, poderá ser oferecido transporte gratuito para programas educacionais suplementares.

Art. 95 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 96 - O Conselho Municipal de Educação baixará, quando se fizerem necessárias, as instruções complementares ao pleno cumprimento desta Resolução da seguinte maneira:

I - Ata – ato obrigatório das reuniões e definições para assuntos diversos com validade de deliberação;
I - Parecer – ato para deliberações de consultas e autorizações;
III - Portaria – ato para normatizações;
II - Resolução – ato para determinações.

Art. 97 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril 2019.

Art. 98 - Revogando as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2019.
JEANE IENSEN CLEMENTE
Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

Campos Novos

Prefeitura

EDITAL 01/2019- CONVOCA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPOS NOVOS SC - CDIM

Publicação Nº 2036531

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

1. Considerando que a Lei Municipal nº 4.532/2019, a qual cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM, estabelece, em seu art. 4º §2º, que "A representação de entidades da sociedade civil será definida através processo de seleção especificamente chamado para este fim."
2. Considerando que a norma em questão prescreve que "A representação da Sociedade Civil Organizada será composta por 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades de sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos no âmbito do Município de Campos Novos." (art. 6º);
3. Considerando que referida legislação dispõe também que: "A escolha dos membros representante da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM será realizada em Assembleia durante as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher, as quais deverão se realizadas a cada dois anos ou de acordo com o calendário nacional."(art.7º);
4. Considerando que, apesar do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 4.532/2019 dispor que 'O regimento interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada', o regimento interno deve ser aprovado pelos membros do Conselho, ou seja, primeiro é necessário compor o Conselho para, posteriormente, realizar a análise a aprovação do Regimento Interno;
5. Considerando que as Conferências Municipais seguem calendário nacional, o qual estabelece datas, temas centrais e eixos de discussão;
6. Considerando que inexiste previsão para as datas das próximas Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
7. Considerando que é de interesse público a imediata aplicação da Lei Municipal nº 4.532/2019, ou seja, o funcionamento pleno do CDIM;

Convoca entidades da sociedade civil para
comporem o Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Campos Novos - SC (CDIM).

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, por seu representante legal, Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal de Campos Novos, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação do edital de convocação da sociedade civil para compor o primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos Novos, nos seguintes termos:

1. DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA
1.1. Ficam convocadas todas as entidades da Sociedade Civil do Município de Campos Novos para participarem da eleição para a escolha das entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

1.2. Os critérios, formas e disposições para a escolha das entidades e seus respectivos membros são estabelecidos pela lei de criação do conselho (Lei nº 4.532/2019) e por este edital.
1.3. A representação das entidades da sociedade civil será definida através do Processo Eleitoral, especificamente chamado para este fim, conforme diretrizes estabelecidas neste edital.

1.4. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM, conforme Artigo 3º da Lei 4.532/2019:
I - Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;
II – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Campos Novos;
III – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sob as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;
V – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI – Elaborar e apresentar anualmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII – Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII - Estimular, apoiar e desenvolver eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
X – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e reclamações de qualquer pessoa e entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XI – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

XII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIII – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria de Assistência Social;
XIV – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidade de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho.
XV – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

1.5. Serão aptas a candidatar-se as entidades da sociedade civil, nos termos do art. 6º da Lei 4.532/2019, que cumpram os seguintes critérios: "legalmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no âmbito do Município de Campos Novos."

1.6. O mandato dos membros do CDIM será de 02 (dois) anos, permitida recondução (art. 4º §1º da Lei Municipal).

1.7. O registro das Entidades da Sociedade Civil Organizada interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM, juntamente com a indicação de Titular e Suplente, serão aceitos mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição do Titular e Suplente (Modelo anexo a este Edital – Anexo I), endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM de Campos Novos, que devem ser encaminhados até o 10 de junho de 2019, para a Secretaria de Assistência Social, assinado pelo representante legal da entidade, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Fotocópias da Carteira de Identidade e CPF do Titular e Suplente;
II – Declaração da Entidade participante de que preenche os requisitos do art. 6º da Lei 4.532/2019 (Modelo anexo a este Edital – Anexo II).

1.8. Cada entidade deverá indicar um representante na qualidade de titular e um suplente, preferencialmente mulher.

1.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 10/06/2019 às 17:30horas, receberá os Requerimentos de Inscrição do Titular e Suplente e encaminhará para a Comissão Organizadora, juntamente com os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

1.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por compor a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, constituído de 03 três integrantes, quais sejam, Nathália Ferreira, Letícia Sueny Kato e Kerlly Juciane Walter.

1.11. A Comissão Organizadora irá organizar o Processo de votação, sendo que todas as entidades que cumprirem os requisitos constantes na Lei Municipal nº 4.532/2019 e no presente edital estarão aptas a participar da eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada para participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM.

1.12. A eleição realizar-se-á no dia 12 de junho de 2019, às 14 horas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – situado na Rua: Avenida Caetano Belincanta Neto – Jardim Bela Vista - Campos Novos/SC).

2. DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA
2.1. A Assembleia será coordenada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

2.2. A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.
Parágrafo único: Em caso de comparecimento de apenas 05 (cinco) entidades, estas serão aclamadas como participantes do Conselho e seus indicados Titulares e Suplentes convidados para a primeira reunião.

2.3. Cada entidade indicará, obrigatoriamente, (01) representante titular e (01) um suplente, preferencialmente mulher;

2.4. Os representantes indicados como titulares das Entidades serão, automaticamente, designados para representarem as Entidades como votantes;

2.5. Facultativamente a entidade poderá indicar um membro para ser Fiscal na eleição, acompanhando todo o processo.

2.6. As entidades interessadas em compor o Conselho, por meio de seu representante titular, terão, no máximo, 5 (cinco) minutos para sua apresentação;

2.7. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição. Porém, caso a assembleia decida conduzir a eleição das entidades por consenso, serão dispensadas as cédulas eleitorais.

2.8. As entidades da Sociedade Civil que tenham interesse em participar do CDIM serão escolhidas por meio de voto secreto de todos os representantes titulares indicados;

2.9. Cada votante poderá escolher: 05 (cinco) Entidades da Sociedade Civil Organizada, representados por meio de seus Titulares e Suplentes, para que participem do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM;

2.10. A escolha dos Representantes dar-se-á por maioria simples dos votos e as 05 (cinco) entidades com maior número de votos comporão a Sociedade Civil Organizada nos primeiros 02 (dois) anos de existência do CDIM, prorrogável por igual período, por meio de seus Titulares e Suplentes indicados para participarem da eleição;

2.11. A apuração de votos será feita pela Comissão Organizadora da Eleição, juntamente com fiscais, e acompanhada por todos os

Candidatos e Votantes, logo após o encerramento da votação;

2.12. Totalizados os votos, as Entidades, por meio dos Representantes Titulares e Suplentes indicados, que obtiveram o maior número em ordem decrescente serão eleitos para compor o Conselho no biênio 2019/2021;
§ 1º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação novamente.
§2º - As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

2.13. Os conselheiros escolhidos serão aclamados pelos presentes e já convidados para a Primeira Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que ocorrerá no dia 17 de junho de 2019 às 14horas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – situado na Rua: Avenida Caetano Belincanta Neto – Jardim Bela Vista - Campos Novos/SC) e terá a seguinte pauta:
. Apresentação dos membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos públicos;
. Apresentação dos membros eleitos (titulares e suplentes) em Assembleia para representarem a Sociedade Civil Organizada;
. Posse das Conselheiras pelo Prefeito ou Vice-Prefeito Municipal de Campos Novos;
. Aprovação do regimento Interno;
. Eleição da(o) Presidente, Vice-Presidente e Secretária(o)-Geral.

2.14. As normas da Assembleia Geral da Eleição estão definidas neste Edital de Eleição para o Biênio 2019/2021.
Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnação ao presente edital, devendo ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de requerimento por escrito devidamente fundamentado. Neste caso, serão divulgadas novas datas.

2.15. Os casos omissos neste Edital de Eleição serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Campos Novos, 28 de maio de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal de Campos Novos

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE E INDICAÇÃO DO TITULAR E SUPLENTE

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM de Campos Novos

A Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____
_____, nº _____, bairro _____, Campos Novos – SC vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2019/2021 para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CDIM).

Titular:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico (email): _____
Celular: _____

Suplente:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico (email): _____
Celular: _____

Fiscal na Eleição do dia 12/06/2019 às 14horas no CREAS: (A indicação do Fiscal é facultativa)
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Declaro ter ciência que o Representante titular ora indicado será também votante na Eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada para participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM agendada para dia 12/06/2019.

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Campos Novos, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da entidade
Nome do representante legal da entidade:_____
CPF do representante legal da entidade: _____

ANEXO I
DECLARAÇÃO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ _____, Campos Novos/ SC declara, para os devidos fins, que é legalmente constituída e está em funcionamento há mais de dois anos no âmbito do Município de Campos Novos e cumpre todos os requisitos da Lei Municipal nº 4.532/2019 para participar do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CDIM).

Campos Novos, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da entidade
Nome do representante legal da entidade:_____
CPF do representante legal da entidade: _____

LEI Nº 4.546 DE 28/05/2019 DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PREFERENCIAIS DE ESTACIONAMENTO PARA GESTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Publicação Nº 2036650

LEI Nº 4.546 DE 28/05/2019
DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PREFERENCIAIS DE ESTACIONAMENTO PARA GESTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. É assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até 2 (dois) anos de idade, de vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e privados.
§ 1º. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser as já utilizadas também por deficientes físicos e idosos, sendo necessário apenas a divulgação da prioridade que está prevista nesta Lei.
§ 2º. A reserva de vagas bem como a inserção das placas de que trata esta Lei, serão inseridas e criadas na oportunidade em que forem trocadas ou alteradas as que já existem por motivo de deterioração ou por novas exigências.
§ 3º. A utilização das vagas será feita mediante o uso de adesivo de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.
§ 4º. A obtenção do adesivo de identificação se dará exclusivamente através da comprovação de uma das condições previstas no caput deste artigo.

§ 5º. O adesivo de identificação a que se refere este artigo terá validade durante todo o período gestacional, bem como até os 2 (dois) anos de idade do infante.
§ 6º. O período de validade do adesivo deve constar de forma visível na parte frontal do adesivo, indicando o início e o fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e ano da concessão e do vencimento.
Art. 2º. O uso de vagas destinadas às gestantes em desacordo com o disposto nesta Lei caracteriza infração prevista no inciso XVII do artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 3º. Os órgãos ou entidades com circunscrição sobre a via têm o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para adequar as áreas de estacionamento específicos existentes disposto nesta Lei.
Art. 4º. Os demais assuntos referentes a esta Lei serão regulamentados via Decreto Municipal.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 28 de Maio de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº718/2019

Publicação Nº 2035729

PORTARIA Nº 718/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA MARIA BUZZACARO MORAIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ADRIANA MARIA BUZZACARO MORAIS para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº719/2019

Publicação Nº 2035730

PORTARIA Nº 719/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ADRIANA MOREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº720/2019

Publicação Nº 2035732

PORTARIA Nº 720/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGÉLICA PRISCILA GERHARTH DEMARCHI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANGÉLICA PRISCILA GERHARTH DEMARCHI, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº721/2019

Publicação Nº 2035734

PORTARIA Nº 721/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE IZABEL CARDOSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DAIANE IZABEL CARDOSO, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº722/2019

Publicação Nº 2035737

PORTARIA Nº 722/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA DA SILVA LESSE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DANIELA DA SILVA LESSE, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº723/2019

Publicação Nº 2035738

PORTARIA Nº 723/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELESANDRA SCUZIATTO ZINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELESANDRA SCUZIATTO ZINI, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº724/2019

Publicação Nº 2035740

PORTARIA Nº 724/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANDRA DE OLIVEIRA LOURENÇO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELIZANDRA DE OLIVEIRA LOURENÇO, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº725/2019

Publicação Nº 2035742

PORTARIA Nº 725/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANDRA RAMOS MATOS MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELIZANDRA RAMOS MATOS MOREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº726/2019

Publicação Nº 2035744

PORTARIA Nº 726/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA APARECIDA VEIGA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELIZANGELA APARECIDA VEIGA, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº727/2019

Publicação Nº 2035745

PORTARIA Nº 727/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARIZE FACIN MARCHEZAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, KARIZE FACIN MARCHEZAN, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº728/2019

Publicação Nº 2035755

PORTARIA Nº 728/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LEIDIMARA MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LEIDIMARA MARTINS, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº729/2019

Publicação Nº 2035757

PORTARIA Nº 729/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE ESMERIO RAITZ BATISTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LILIANE ESMERIO RAITZ BATISTA, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº730/2019

Publicação Nº 2035761

PORTARIA Nº 730/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA RODRIGUES LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIA RODRIGUES LINS, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº731/2019

Publicação Nº 2035763

PORTARIA Nº 731/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILIA DOMINGUES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILIA DOMINGUES DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº732/2019

Publicação Nº 2035766

PORTARIA Nº 732/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINES APARECIDA MELLO MARQUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARINES APARECIDA MELLO MARQUES, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº733/2019

Publicação Nº 2035771

PORTARIA Nº 733/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº734/2019

Publicação Nº 2035773

PORTARIA Nº 734/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELLE MAZOCCO MEDEIROS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MICHELLE MAZOCCO MEDEIROS, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº735/2019

Publicação Nº 2035778

PORTARIA Nº 735/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA JULIANA FRANÇA BLEICHWEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PATRICIA JULIANA FRANÇA BLEICHWEL, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº736/2019

Publicação Nº 2035781

PORTARIA Nº 736/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUELY TANIA CAVICHON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, QUELY TANIA CAVICHON, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº737/2019

Publicação Nº 2035786

PORTARIA Nº 737/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE MARIA MATOS LAGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ALINE MARIA MATOS LAGO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº738/2019

Publicação Nº 2035789

PORTARIA Nº 738/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CLAUDIA FERNANDES MORAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANA CLAUDIA FERNANDES MORAES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº739/2019

Publicação Nº 2035792

PORTARIA Nº 739/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA MARIA AUXILIADORA FERREIRA FIRMINO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93.
RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANA MARIA AUXILIADORA FERREIRA FIRMINO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº740/2019

Publicação Nº 2035793

PORTARIA Nº 740/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANA PAULA PEREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº741/2019

Publicação Nº 2035795

PORTARIA Nº 741/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA SUSIN DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANA PAULA SUSIN DE MATOS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº742/2019

Publicação Nº 2035801

PORTARIA Nº 742/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA MARIA CAMARGO ZEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANA MARIA CAMARGO ZEN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº743/2019

Publicação Nº 2035806

PORTARIA Nº 743/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESSA PIRES NOHATTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANDRESSA PIRES NOHATTO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº744/2019

Publicação Nº 2035810

PORTARIA Nº 744/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ARTEMIO GREEF JUNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ARTEMIO GREEF JUNIOR para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº745/2019

Publicação Nº 2035818

PORTARIA Nº 745/2019 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CAROLINE FAGUNDES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 10 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº747/2019

Publicação Nº 2035822

PORTARIA Nº 747/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CELSO PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CELSO PADILHA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº748/2019

Publicação Nº 2035837

PORTARIA Nº748/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLASILANDIA LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLASILANDIA LOPES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº749/2019

Publicação Nº 2035845

PORTARIA Nº 749/2019 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLOVIS LUCAS FERREIRA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLOVIS LUCAS FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº750/2019

Publicação Nº 2035847

PORTARIA Nº 750/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIAN PICININ BITTENCOURT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CRISTIAN PICININ BITTENCOURT para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº751/2019

Publicação Nº 2035848

PORTARIA Nº 751/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº753/2019

Publicação Nº 2035849

PORTARIA Nº 753/2019 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DARLEI PELENTIR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DARLEI PELENTIR para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº754/2019

Publicação Nº 2035858

PORTARIA Nº754/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEBORA FERNANDA CAMARGO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DEBORA FERNANDA CAMARGO DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº755/2019

Publicação Nº 2035877

PORTARIA Nº755/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDINA CRISTINA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, EDINA CRISTINA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº756/2019

Publicação Nº 2035872

PORTARIA Nº 756/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDUARDO JOSE PALAVRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, EDUARDO JOSE PALAVRO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº757/2019

Publicação Nº 2035881

PORTARIA Nº 757/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE EDIMARA VIEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELIANE EDIMARA VIEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº758/2019

Publicação Nº 2035928

PORTARIA Nº758/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº759/2019

Publicação Nº 2035935

PORTARIA Nº 759/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA RAIZER MACULAN DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELISANGELA RAIZER MACULAN DISSEGNA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº760/2019

Publicação Nº 2035940

PORTARIA Nº 760/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ERZILIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ERZILIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº761/2019

Publicação Nº 2035947

PORTARIA Nº761/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FLAVIA MARIA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, FLAVIA MARIA PEREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº762/2019

Publicação Nº 2035954

PORTARIA Nº 762/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI APARECIDA TORIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, FRANCIELI APARECIDA TORIN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº763/2019

Publicação Nº 2035957

PORTARIA Nº 763/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELLI DE OLIVEIRA KUNEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, FRANCIELLI DE OLIVEIRA KUNEN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 10 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº764/2019

Publicação Nº 2035966

PORTARIA Nº 764/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE MORESCO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GISELE MORESCO DOS SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº765/2019

Publicação Nº 2035971

PORTARIA Nº765/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IRMA APARECIDA LINS DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, IRMA APARECIDA LINS DOS SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº766/2019

Publicação Nº 2035975

PORTARIA Nº 766/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVAN PELENTIR DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, IVAN PELENTIR DISSEGNA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº767/2019

Publicação Nº 2035978

PORTARIA Nº 767/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE MURER BERNARDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JANICE MURER BERNARDI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº768/2019

Publicação Nº 2035980

PORTARIA Nº 768/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº769/2019

Publicação Nº 2035984

PORTARIA Nº 769/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSELAINE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JOSELAINE DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº770/2019

Publicação Nº 2035987

PORTARIA Nº770/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KELY LIVIANE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, KELY LIVIANE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº771/2019

Publicação Nº 2035992

PORTARIA Nº 771/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93.
RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº772/2019

Publicação Nº 2035999

PORTARIA Nº 772/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº773/2019

Publicação Nº 2036004

PORTARIA Nº773/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE SCOLARO HENZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LILIANE SCOLARO HENZ para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº774/2019

Publicação Nº 2036006

PORTARIA Nº774/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE STEFANES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LILIANE STEFANES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº775/2019

Publicação Nº 2036009

PORTARIA Nº 775/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA ALMEIDA DA SILVA DURIGON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCIANA ALMEIDA DA SILVA DURIGON para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº777/2019

Publicação Nº 2036018

PORTARIA Nº 777/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA TOLOMEOTE ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCIANA TOLOMEOTE ROSSI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº778/2019

Publicação Nº 2036026

PORTARIA Nº 778/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA APARECIDA REQUES SCOLARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIA APARECIDA REQUES SCOLARO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº779/2019

Publicação Nº 2036045

PORTARIA Nº779/2019 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIA DISSEGNA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº780/2019

Publicação Nº 2036076

PORTARIA Nº780/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILSE ALVES FRANCA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILSE ALVES FRANCA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº781/2019

Publicação Nº 2036080

PORTARIA Nº781/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº782/2019

Publicação Nº 2036160

PORTARIA Nº782/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARTA MENEGAZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARTA MENEGAZ para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº783/2019

Publicação Nº 2036163

PORTARIA Nº 783/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARULUCI RAMOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARULUCI RAMOS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº784/2019

Publicação Nº 2036169

PORTARIA Nº784/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MERY CRISTINA PINHEIRO PEIXOTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MERY CRISTINA PINHEIRO PEIXOTO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº785/2019

Publicação Nº 2036173

PORTARIA Nº785/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAMELA APARECIDA ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PAMELA APARECIDA ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº786/2019

Publicação Nº 2036175

PORTARIA Nº 786/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA AVELINO MENDONÇA RAYSEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PATRICIA AVELINO MENDONÇA RAYSEL para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº787/2019

Publicação Nº 2036177

PORTARIA Nº787/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PATRICIA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº788/2019

Publicação Nº 2036179

PORTARIA Nº788/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA FAVARETTO VARGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PATRICIA FAVARETTO VARGAS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº789/2019

Publicação Nº 2036183

PORTARIA Nº789/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA MARTINS ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PATRICIA MARTINS ANTUNES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº790/2019

Publicação Nº 2036185

PORTARIA Nº790/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBERTA ARIANE SCHRZOSLHI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROBERTA ARIANE SCHRZOSLHI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº791/2019

Publicação Nº 2036186

PORTARIA Nº 791/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBSON ANDREY GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROBSON ANDREY GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº792/2019

Publicação Nº 2036190

PORTARIA Nº792/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROMULO BASTISTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROMULO BASTISTA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº793/2019

Publicação Nº 2036191

PORTARIA Nº793/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANGELA DAS GRACAS FERNANDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSANGELA DAS GRACAS FERNANDES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº795/2019

Publicação Nº 2036207

PORTARIA Nº795/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELY DE FATIMA DONATTI STRADIOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSELY DE FATIMA DONATTI STRADIOTTI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº796/2019

Publicação Nº 2036211

PORTARIA Nº796/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANDRA FATIMA KUSTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SANDRA FATIMA KUSTER para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº797/2019

Publicação Nº 2036214

PORTARIA Nº797/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SIMONE DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº798/2019

Publicação Nº 2036216

PORTARIA Nº798/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SINTHIA MARIA MECABO CORREA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SINTHIA MARIA MECABO CORREA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº799/2019

Publicação Nº 2036217

PORTARIA Nº799/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIVLENI MARIA FORNARA LEMOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SIVLENI MARIA FORNARA LEMOS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº800/2019

Publicação Nº 2036219

PORTARIA Nº800/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELI MARIA REDANTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SUELI MARIA REDANTE para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº801/2019

Publicação Nº 2036221

PORTARIA Nº801/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SULEICA BOEIRA DA ROSA ONEDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SULEICA BOEIRA DA ROSA ONEDA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº802/2019

Publicação Nº 2036225

PORTARIA Nº 802/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUSANA RAMPON MASCARELLO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SUSANA RAMPON MASCARELLO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº803/2019

Publicação Nº 2036227

PORTARIA Nº803/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALDERI MIORELLI DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VALDERI MIORELLI DISSEGNA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 10 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº804/2019

Publicação Nº 2036231

PORTARIA Nº 804/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANIA CATARINA MEIRA DE CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VANIA CATARINA MEIRA DE CARVALHO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº805/2019

Publicação Nº 2036237

PORTARIA Nº805/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VITORIA RIBAS LAGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VITORIA RIBAS LAGO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº806/2019

Publicação Nº 2036238

PORTARIA Nº 806/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO WALQUIRIA LUQUES LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, WALQUIRIA LUQUES LOPES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº807/2019

Publicação Nº 2036239

PORTARIA Nº807/2019 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASANICA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASANICA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.312/19 DE 27/05/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2036614

REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.312/19 de 27/05/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.1.036 – Reequipamentos do Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 28 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 27/2019 - ALIMENTICIOS

Publicação Nº 2035976

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/8

Processo Nº.: 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

No dia 24 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2019, Processo Licitatório nº. 71/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10732	AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	1, 21
10455	ENIO DELAZERI EIRELI	4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 36
6289	FIGUEIREDO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME	28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2, 3
9029	PANIFICADORA THAIS LTDA	12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	13.467.809/0001-70	ANTONIO CARLOS MATIELLO	513.667.549-72
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
FIGUEIREDO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - MI	73.593.501/0001-00	THIAGO FIGUEIREDO	047.591.979-31
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	ELISEU CARLOS DE OLIVEIRA	016.723.299-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6289 - FIGUEIREDO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	BATA INGLESA, LAVADA, VARIEDADE MONALISA1ª QUALIDADE	KG		210,000	3,7400	785,40
29	CEBOLA DE CABEÇA, 1ª QUALIDADE, NÃO MURCHA, UNIFORME E SEM EMISSÃO DE BROTOS.	KG		280,000	3,8400	1.075,20
30	TOMATE TIPO 06, SEMI MADURO, FRESCO, 1º QUALIDADE, NÃO DANIFICADOS NA COLHEITA.	KG		330,000	5,2000	1.716,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8
Processo Nº.: 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

Fornecedor: 6289 - FIGUEIREDO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	ALFACE, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	UN		260,000	1,8400	478,40
32	AIPIM - DESCASCADO, CONGELADO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO, RESISTENTE, SEM RUPTURAS E COM ROTULAGEM.	KG		130,000	5,1000	663,00
33	REPOLHO FRESCO QUE APRESENTE FOLHAS INTERNAS E EXTERNAS COMPACTAS, PESO MÍNIMO POR CABEÇA 2 KG.	UN		115,000	3,9500	454,25
34	TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSA	MÇ		260,000	1,9200	499,20
35	ALHO EM CABEÇA 1º QUALIDADE, SEM RAIZES, SEM EMISSÃO DE BROTOS LATERAIS, NÃO DANIFICADOS NA COLHEITA, FRESCOS E CONSISTENCIA FIRME.	KG		20,000	16,7500	335,00

Fornecedor: 9029 - PANIFICADORA THAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	PAO FRANCES 50 GR	KG		600,000	11,2700	6.762,00

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CARNE SUINA TIPO BISTECA, COM INSPEÇÃO	KG	friprando	550,000	14,4800	7.964,00
5	COSTELA BOVINA COM OSSO	KG	pamplona	400,000	17,9400	7.176,00
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. CONGELADA A TEMPERATURA DE MENOS 18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE MENOS 12°C. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS CONTENDO 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SIF, PESO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	nat	540,000	6,8900	3.720,60
8	LEITE UHT: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1LT CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E SIF. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	terra viva	500,000	2,8500	1.425,00
9	LINGUIÇINHA CARNE SUINA	KG	friprando	410,000	10,8200	4.436,20
10	PONTA DE PEITO BOVINO, COM INSPEÇÃO	KG	friprando	450,000	14,8600	6.687,00
11	QUEIJO PRATO EMBALAGEM 150 GR, EMBALAGEM CONTENDO MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO DA S.I.F	UN	garcia	450,000	5,7000	2.565,00
13	SAL GROSSO 1KG	KG	zizo	50,000	2,2800	114,00
14	SAL TEMPERADO, EMBALAGEM 01Kg	KG	daju	30,000	2,9600	88,80
15	SALAME DE CARNE SUINA MISTA	KG	friprando	550,000	24,9600	13.728,00
16	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATAS DE 125 GRS	UN	88	150,000	2,9400	441,00
17	SUCO EM PÓ SABORES: LARANJA, LIMÃO, MARACUJA, PESSEGO E ABACAXI. SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO DE DIVERSOS SABORES. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS INSETOS, BEM COMO LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, COM PESO LÍQUIDO DE 30 OU 35 GRAMAS, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO.	UN	brinq	500,000	1,0600	530,00
18	CARNE BOVINA ALCATRA	KG	friprando	500,000	24,8600	12.430,00
19	ARROZ LONGO, TIPO 01, PARBOLIZADO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO. ROTULAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM DE 05Kg,. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	caxanga	70,000	11,9300	835,10
20	CARNE MOIDA BOVINA 2ª QUALIDADE C/INSPEÇÃO SIE,SIF,SIM PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM COM O MÁXIMO DE 12% DE GORDURA,EMB. 1KG.(congelada)	KG	fribaz	250,000	15,2300	3.807,50
22	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM 1KG, DE BOA QUALIDADE, NOVO	KG	boniella	140,000	3,9900	558,60

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	SAL REFINADO, IODADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	zizo	120,000	1,1900	142,80
24	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 750ML	UNI	koller	100,000	1,4800	148,00
27	OLEO DE SOJA, REFINADO,EMABALAGEM COM 900ML	UN	coamo	230,000	3,4400	791,20
36	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM 500 GRAMAS COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	solus	150,000	12,3000	1.845,00

Fornecedor: 10732 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇUCAR - PACOTE COM 5KG	PCT	alto alegre	475,000	10,5900	5.030,25
21	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM SACHE 340 G.	UN	bonare	350,000	1,8100	633,50

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BIFE, CARNE BOVINA, COXÃO MOLE	KG	efapi	630,000	24,9300	15.705,90
3	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS	UNI	bom de prosa	1.640,000	6,9300	11.365,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,24 de Maio de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	CNPJ: 13.467.809/0001-70	_____
ENIO DELAZERI EIRELI	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
FIGUEIREDO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME	CNPJ: 73.593.501/0001-00	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
PANIFICADORA THAIS LTDA	CNPJ: 07.577.555/0001-40	_____

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 05/2019

Publicação Nº 2035946

DECRETO Nº 5/2019
CONCEDE O TITULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO CAMPONOVENSE" AO SENHOR "ESPIRIDIÃO AMIN HELOU FILHO".

O cidadão Darcy Rodrigo Pedroso, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art.1º Concede o Título de "Cidadão Honorário Camponovense" ao Senhor "Esperidião Amin Helou Filho. Administrador Empresarial e político brasileiro, filiado ao Partido Progressista (PP).

Parágrafo Único – Esperidião Amin Helou Filho, nasceu em Florianópolis/SC em 21 de dezembro de 1947. É casado com a deputada federal Ângela Amin e tem três filhos. Torcedor assumido, desde criança, do Avaí Futebol Clube. Formado em Administração pela Escola Superior de Administração e Gerência (ESAG), em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Mestre em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Esperidião Amin iniciou sua carreira com a indicação para exercer, sem eleições o cargo de prefeito de Florianópolis. Amin fazia parte da ARENA, posteriormente renomeado PDS e desde 1993 chamado PP. Esperidião foi prefeito de Florianópolis por duas ocasiões: entre 1975 e 1978 por nomeação e depois por voto direto, entre 1988 e 1990. Amin foi Secretário Estadual da Educação, Diretor do Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina e Secretário Estadual de Obras e Transportes. Eleito Governador de Santa Catarina para o mandato de 1983-1987 e também em 1998-2002. Foi Senador da República entre 1991 e em 1999 presidente nacional do Partido Progressista. Em 1994, Esperidião foi candidato à presidência da República pelo Partido Progressista Renovador (PPR). No ano de 2010, Esperidião foi eleito deputado federal pelo PP sendo o segundo mais votado. Em 2014, foi o deputado federal mais votado, tendo uma votação considerada histórica. Foi eleito

Senador em 2018, pelo estado de Santa Catarina com 1.226.046 votos, sendo o Senador mais bem votado para o mandato de 2019-2027. Foi o segundo mais votado para a Presidência do Senado no mandato de 2019. É atualmente membro das seguintes Comissões: Comissão de Assuntos Econômicos, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão Especial apara acompanhamento da PEC 06/2019, Comissão de Serviços de Infraestrutura, Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 23 de maio de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

DECRETO Nº 06/2019

Publicação Nº 2035950

DECRETO Nº 6/2019
CONCEDE O TITULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO CAMPONOVENSE" AO SENHOR "JORGINHO DOS SANTOS MELLO".

O cidadão Darcy Rodrigo Pedroso, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art.1º Concede o Título de "Cidadão Honorário Camponovense" ao Senhor "JORGINHO DOS SANTOS MELLO". Bancário; Advogado e político brasileiro, filiado ao Partido da República (PR).
Parágrafo Único – JORGINHO DOS SANTOS MELLO, Nasceu em 15 de julho de 1956, em Ibicaré/SC. Criado em Herval do Oeste, batalhou muito desde cedo. Quando criança, vendia paçoca na estação ferroviária para ajudar sua família. Casou com Elizete de Jesus Freitas Mello. É pai de Bruno e Felipe Freitas Mello. Formado em Estudos Sociais, pela Universidade do Oeste de Santa Catarina, Administração e Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina. Iniciou a vida política aos 18 anos, eleito Vereador de Herval d'Oeste, em 1976. Foi o mais jovem Presidente de Câmara do Brasil, entre 1977 e 1978. Passou em um concurso do BESC, vindo a ser gerente entre 1975 e 2002 e o 1º Diretor do Banco sem nomeação política. Nesse período, teve a oportunidade de morar em diversas regiões catarinenses, ampliando o seu conhecimento e o seu amor por nosso Estado. Em 1994 elegeu-se Deputado Estadual de Santa Catarina, com 19.104 votos, Em1998 foi reeleito com 26.825 votos, em 2002, reelegeu-se com 34.486 votos, e em 2006 elegeu-se para a 4ª legislatura, com 54.002 votos. Em 2010 elegeu-se Deputado Federal por Santa Catarina, com 119.757 votos. No ano de 2011, foi eleito o segundo parlamentar mais atuante do Congresso Nacional, de acordo com a Revista Veja. Na Câmara Federal participou da aprovação de dois projetos relevantes: do Programa Nacional de Ensino Técnico (PRONATEC) e das alterações do SUPERSIMPLES. Em 2014 reelegeu-se Deputado Federal por Santa Catarina, com 140.839 votos. Nas eleições de 2018, Jorginho Mello foi eleito Senador por Santa Catarina, pelo PR, com 1.179.757 votos, e tomou posse à 56ª Legislatura (2019-2023). Atualmente é o presidente do PR em Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 23 de maio de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

DECRETO Nº 07/2019

Publicação Nº 2035952

DECRETO Nº 7/2019
CONCEDE O TITULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO CAMPONOVENSE" AO SENHOR " DÁRIO ELIAS BERGER".

O cidadão Darcy Rodrigo Pedroso, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art.1º Concede o Título de "Cidadão Honorário Camponovense" ao Senhor " DÁRIO ELIAS BERGER". Bancário; Administrador e político brasileiro, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Parágrafo Único - Dário Elias Berger, nasceu em 7 de dezembro de 1956, em Bom Retiro/SC. É pai de Paulo Ricardo, Karina e Matheus. Formou-se em Administração Empresarial pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e especializou-se em Recursos Humanos pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Na Prefeitura de São José/SC, foi Diretor de Pessoal, Presidente da Comissão Municipal de Esportes (1989) e Diretor Geral da Secretaria de Administração (1991). Integrou o Grupo Catarinense de Segurança e Vigilância (CASVIG) e, em 1992, ingressou no ramo da construção civil pela empresa familiar Berger Soares - Engenharia e Construções Ltda. No ano de 1992, foi eleito Vereador à Câmara dos Vereadores de São José (1993-1997), foi eleito Presidente da Câmara Municipal (1994). No pleito de 1996, elegeu-se Prefeito de São José (1997-2001). Reelegeu-se em 2000 para o mandato de 2001 a 2005. Mudou o domicílio eleitoral, candidatou-se ao cargo de Prefeito de Florianópolis/SC, em 2004, elegeu-se, sendo reeleito em 2008. Nas eleições de 2014, Dário Berger foi eleito Senador por Santa Catarina, pelo PMDB, com 1.308.521 votos, e tomou posse à 55ª Legislatura (2015-2019). Durante esse período filiou-se ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Atualmente, integra a 56ª Legislatura (2019-2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 23 de maio de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

DECRETO Nº 08/2019

Publicação Nº 2035955

DECRETO Nº 8/2019
CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO" CAMPONOVENSE AO SENHOR "DR. DARCY CRISPIN CORRÊA".

O cidadão Darcy Rodrigo Pedroso, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Concede o "Título de Cidadão Benemérito Camponovense" ao Senhor "Dr. DARCY CRISPIN CORRÊA", natural de Campos Novos, formado em Medicina UFPEL – Pelotas - RS, cuja homenagem está sendo proposta em face dos relevantes serviços prestados à comunidade Camponovense, onde exerce sua profissão há 38 anos e vem sempre buscando aperfeiçoamento na área da medicina.
Parágrafo único – Darcy Crispin Corrêa, natural de Campos Novos, nascido em 18 de junho de 1957, filho de Dorcilho Crispin Corrêa e Anna Santos Corrêa. Darcy realizou o primário no Grupo Escolar Gustavo Richard em Campos Novos; fez o ginásio no Colégio São João Batista em Campos Novos; o 2º grau no Colégio Barddal em Curitiba/PR e o Curso Superior na Faculdade de Medicina da UFPEL em Pelotas/RS. Convive em União Estável com Vanessa Corrêa, tem três filhos: Caio Vicente Simas Corrêa, Cabeleireiro – Campos Novos; João Vitor Simas Corrêa, Médico Cardiologista – atualmente em Campos Novos e José Otavio Simas Correa, Engenheiro Civil – Balneário Camboriú. Exerce como atividades médicas: Clínica Médica, Geriatria, Gerontologia e Ultrassonografia. Possui Título de Especialista em Clínica Médica pela Associação Médica Brasileira (AMB), Pós Graduação em Geriatria e Gerontologia pela Fundação Unimed – Curitiba/PR e participou de inúmeros cursos, jornadas e congressos na área médica. Atuou como Vereador e Presidente da Comissão Especial para elaboração da 1ª Lei Orgânica do município de Campos Novos/SC no período (1989-1992); foi membro do Lions Clube Centenário de Campos Novos/SC; 1º presidente da Singular da Unimed – Campos Novos/SC – Atualmente membro do Conselho de Administração da Unimed Joaçaba, a qual Campos Novos pertence; Foi Presidente da Seccional Médica Hélio Anjos Ortiz (Campos Novos – Curitibanos) e Vice-Presidente Distrital da Associação Catarinense de Medicina; Membro e atual Secretário do Sindicato Médico de Santa Catarina (SIMESC) regional, Campos Novos – Curitibanos; Foi secretário Municipal de Saúde (1988-1999); Representante dos Médicos junto a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio e já prestou serviços nos município de Monte Carlo, Vargem, Abdon Batista e Prefeitura Municipal de Campos Novos.
Atualmente exerce suas atividades em seu consultório e no hospital Dr. José Athanázio em Campos Novos/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 23 de maio de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 114/2019

Publicação Nº 2036312

DECRETO Nº. 114/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 22.505,71 (vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 22.505,71
Recursos 63855 – SUS União – Saúde Mental - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 22.505,71 (vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23855	Bl. MAC SUS UNIÃO – Saúde Mental	R$ 22.505,71
	TOTAL	R$ 22.505,71

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 126/2019

Publicação Nº 2036315

DECRETO Nº. 126/2019

"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 020/2019, conforme Requerimento Protocolado sob o nº 3.562/SMP/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 21 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 128/2019

Publicação Nº 2036316

DECRETO Nº 128/2019

ALTERAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA PARA O BIÊNO 2017/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a realização de consulta para eleição dos conselheiros das entidades não governamentais e seleção dos conselheiros indicados pelo Chefe do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, devendo atuar como conselheiros, em concordância com consulta para eleição dos conselheiros das entidades não governamentais e nomeação do Chefe do Poder Executivo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Membro Titular: Jéssica de Jesus Vieira;
Membro Suplente: Vilcéia Regina Tavares.

II – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Membro Titular: Ricardo Olsen Rodrigues;
Membro Suplente: Bruno Andrade Pedrassani.

III - Secretaria Municipal de Educação - SME
Membro Titular: Cristiane Herbst Mota;
Membro Suplente: Caroline Pacheco.

IV – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural
Membro Titular: ; Claudia Drzeviecki;
Membro Suplente: Edmar Gonçalves Padilha Junior;

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar do Interior de Canoinhas - COOPAFIC
Membro Titular: Adilson Sebastião Rocha;
Membro Suplente: Josnei Welewski.

II – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte-SC - COMSOL
Membro Titular: Antônio Bail Sobrinho;
Membro Suplente: Amauri Peters.

III – Cooperativa de Catadores de Materiais Reciclados de Canoinhas/SC
Membro Titular: Sebastião Leite de Oliveira;
Membro Suplente: Débora da Conceição Ramires.

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Canoinhas e Bela Vista do Toldo - SC

Membro Titular: Romualdo Stein;
Membro Suplente: Admar Gonçalves Padilha.

V – Fundação Universidade do Contestado
Membro Titular: Mariana Wrublevski de Carvalho;
Membro Suplente: Liz Regina Ghislandi.

VI – Associação dos Moradores do Campo d' Água Verde - AMCAV
Membro Titular: Alcir Sausen;
Membro Suplente: Benjamim Venturelli Junior.

VII – Sindicato dos Produtores Rurais de Canoinhas
Membro Titular: Leônidas Pacheco de Miranda Lima;
Membro Suplente: Boleslau Wardenski.

VIII – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Planalto Norte – SC
Membro Titular: Osvaldo Bail;
Membro Suplente: Bernadete Grein Bach.

Art. 2º - As entidades acima relacionadas, ficam nomeadas na condição de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme disposto na Lei N. 4.109 de 04/12/2006 e a Lei N. 4.470 de 03/12/2009.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 176/2018.

Canoinhas/SC, 27 de Maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 129/2019

Publicação Nº 2036318

DECRETO Nº. 129/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 281.139,10 (duzentos e oitenta e um mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 27.969,33
Recursos 63801 – Rec. At. Básica ESF – União - Superávit

II)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 32.448,00
Recursos 63802 – Rec. At. Básica União – ACS - Superávit

III)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.230,00
Recursos 63803 – SUS União – Saúde Bucal – Superávit

IV)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 13.200,00
Recursos 63854 – Rec. Bl. MAC – CEO União - Superávit

V)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 182.582,53
Recursos 63805 – SUS União – Custeio – At. Básica - Superávit

VI)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 13.963,63
Recursos 63809 – SUS União – Farmácia Básica - Superávit

VII)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.745,61
Recursos 66701 – Farmácia Básica Estado - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de $ 281.139,10 (duzentos e oitenta e um mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23801	Transf. SUS União – PAB Var. – ESF	R$ 27.969,33
23802	Transf. SUS União - ACS	R$ 32.448,00
23803	Transf. SUS União – Saúde Bucal	R$ 2.230,00
23854	Rec. Bl. MAC – CEO União	R$ 13.200,00
23805	SUS União – Custeio – At. Básica	R$ 182.582,53
23809	Transf. SUS União – Farm. Básica	R$ 13.963,63
26701	Farmácia Básica – SUS Estado	R$ 8.745,61
	TOTAL	R$ 281.139,10

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 130/2019

Publicação Nº 2036319

DECRETO Nº. 130/2019
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE APOIO À CONTINUIDADE DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica Municipal de Apoio à Continuidade do Processo de Revisão do Plano Diretor e Elaboração do plano de Mobilidade Urbana do Município:

1. Hercílio Adriano Rodrigues Figueiredo – SME
2. Dorval Padilha Junior - Secretaria Municipal de Planejamento
3. Viviana Seleme Uba – Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Marina Haag – Departamento Jurídico
5. Andreia Fontana Kauva – SMAFO
6. Luiz Ricardo Kraus Selenko – Defesa Civil
7. Handerson Luiz Melo – Detracan
8. Rafaeli Maize Zieruth – Secretaria de Saúde
9. Camila Moreira de Lemos – Secretaria de Meio Ambiente
10. Marcio Bonete Cavalheiro – Fundação Cultural
11. Michele Fernanda Gonçalves Padilha Pereira - Secretaria de Habitação

Art. 2º A referida Equipe Técnica ficará responsável pelo acompanhamento das atividades de revisão e aprovação dos Planos, objetivando garantir sua correta implementação e a efetiva continuidade dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 633/2019

Publicação Nº 2036324

PORTARIA Nº. 633/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, a profissional DAIANE MAIARA VIEIRA LEANDRO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 45/2019, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019, para atuar no CEI Pedro Ivo Olescovicz, iniciando suas atividades a partir de 27/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 503/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 634/2019

Publicação Nº 2036326

PORTARIA Nº. 634/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor RICARDO OLIVEIRA DREWECK, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 30/05/2019 a 28/07/2019, conforme Memorando nº 1.011/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 635/2019

Publicação Nº 2036328

PORTARIA Nº. 635/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, CARLOS HERBERT STOEBERL, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/05/2019, conforme Memorando nº 1.884/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 636/2019

Publicação Nº 2036331

PORTARIA Nº. 636/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora GILCE APARECIDA BECKER, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem - PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 05/06/2019 a 19/06/2019, conforme Memorando nº 1.927/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 637/2019

Publicação Nº 2036334

PORTARIA Nº. 637/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, o profissional ALEXANDRE ZATERA, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocado conforme Edital nº 38/2019, 10 horas, para atuar no CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 07/06/2019, conforme Memorando nº 1.614/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 638/2019

Publicação Nº 2036338

PORTARIA Nº. 638/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora DAIANE CRISTINA MAISTER, que exerce o cargo de Assistente Técnico Administrativo, no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, CEI Emilia Ferreiro e CEI Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar somente no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e no CEI Emilia Ferreiro, a partir do dia 23/05/2019, conforme Memorando nº 1.838/SME/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ALESSANDRA DEMIKOVSKI, que exerce o cargo de Assistente Técnico Administrativo, no CEI Vinícius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar no CEI Vinícius de Moraes e CEI Fernando Pessoa, a partir do dia 23/05/2019, conforme Memorando nº 1.838/SME/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 639/2019

Publicação Nº 2036340

PORTARIA Nº. 639/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Jardineiro, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, conforme Memorando nº 1.951/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 640/2019

Publicação Nº 2036344

PORTARIA Nº. 640/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor MARIO CESAR MARCOS, que exerce o cargo de Motorista Socorrista - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme Memorando nº 1.926/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 641/2019

Publicação Nº 2036346

PORTARIA Nº. 641/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARLENE GOGOLA LEITE, efetiva no cargo de Servente Feminino, atuando no CEI Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/05/2019 a 20/06/2019, conforme Memorando nº 1.879/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 642/2019

Publicação Nº 2036353

PORTARIA Nº. 642/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a PRISCILA POSTOL PETRENTCHUK, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/05/2019 a 03/06/2019, conforme Memorando nº 1.959/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 643/2019

Publicação Nº 2036359

PORTARIA Nº. 643/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1.990;
CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas, Lei Municipal nº 2.305/1.990, artigo 120, que possibilita a concessão de Licença sem Vencimentos, a servidor para fins de estudos, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA ESTUDOS

Art. 1º - Fica concedida Licença para Estudos à servidora PATRICIA MOREIRA ICKER, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem vencimentos, pelo período máximo de 04 (quatro) anos, a partir de 06/06/2019, conforme Memorando nº 725/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 645/2019

Publicação Nº 2036362

PORTARIA Nº. 645/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de RITA MARIA BURGARDT SZARNIK detentora da matrícula nº 8601, e do cargo efetivo de Servente, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00037/19-0, o período de 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, no período de 01/07/1979 à 10/07/1980, 06/07/1981 à 01/11/2000, 16/04/2007 à 14/07/2007, 01/08/2008 à 31/03/2009, 04/05/2009 à 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 646/2019

Publicação Nº 2036366

PORTARIA Nº. 646/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 337/2019, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 647/2019

Publicação Nº 2036371

PORTARIA Nº. 647/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º -Fica nomeado como defensor dativo de A.M.R, o servidor RAFAEL VERKA SORG, no Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 337/2019, conforme Solicitação da Comissão de Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 648/2019

Publicação Nº 2036374

PORTARIA Nº. 648/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 10/06/2019 a 19/06/2019, conforme Memorando nº 2.017/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 649/2019

Publicação Nº 2036378

PORTARIA Nº. 649/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a JESSÉ CARLOS BATISTA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no dia 23/05/2019, período vespertino e matutino, conforme Memorando nº 1.972/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 650/2019

Publicação Nº 2036382

PORTARIA Nº. 650/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de WALQUIRIA MADZGALA CAVALHEIRO, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, atuando na EBM Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2019 a 13/12/2019, conforme comunicação interna nº 515/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 651/2019

Publicação Nº 2036385

PORTARIA Nº. 651/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SUELI RODRIGUES, efetiva no cargo de Servente, atuando no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/05/2019 a 21/06/2019, conforme Memorando nº 2.034/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 652/2019

Publicação Nº 2036388

PORTARIA Nº. 652/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de DIEGO CORDEIRO, contratado no cargo de Professor de Matemática, atuando na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2019 a 19/06/2019, conforme comunicação interna nº 514/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 653/2019

Publicação Nº 2036390

PORTARIA Nº. 653/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a servidora SUELEN SCHWED, efetiva no cargo de Professor de Matemática, 10 horas, atuando na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 31/05/2019 a 19/06/2019, conforme Memorando nº 2.054/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 654/2019

Publicação Nº 2036395

PORTARIA Nº. 654/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, GISELE APARECIDA ANTUNES DE LIMA, que exerce o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/05/2019, conforme Memorando nº 2.120/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 655/2019

Publicação Nº 2036398

PORTARIA Nº 655/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de maio de 2019, ao servidor LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR, efetivo no cargo de Contador, responsável pela conferência de notas, liquidações, retenções e pagamentos diversos, inclusive bancários, além de orientações de fluxos de trabalho para diversos funcionários, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2019.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de maio de 2019, a servidora FRANCIELI CERIOLI DA SILVA, efetiva no cargo de Enfermeira, responsável pelo acolhimento e classificação de risco dos pacientes junto a Policlínica, salientando ainda a necessidade de Responsável Técnico no COREN, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2019.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de maio de 2019, a servidora CARLA FLENIK RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Enfermeira, responsável pelo acolhimento e classificação de risco dos pacientes junto a Policlínica, salientando ainda a necessidade de Responsável Técnico no COREN, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2019.

Art. 4º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de maio de 2019, a servidora JAQUELINE APARECIDA DA SILVEIRA KUCARZ, efetiva no cargo de Enfermeira junto à Unidade Básica de Saúde Central, considerando que realiza a coordenação da referida unidade, além do acolhimento e atendimentos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 656/2019

Publicação Nº 2036400

PORTARIA Nº. 656/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SIRLEI GRACIANO LEITE BORECK, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, conforme Memorando nº 2.093/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 657/2019

Publicação Nº 2036402

PORTARIA Nº 657/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de maio de 2019, ao servidor JOCONDO SANTER, efetivo no cargo de Enfermeiro, atuando na Unidade Básica do Campo da Água Verde, responsável pela organização e coordenação dos serviços da unidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 2.190/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 32/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2035344

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 32/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/06/2019, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TUBOS DE COLETA, DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA UTILIZAÇÃO NOS EXAMES LABORATORIAIS DE COMBATE A DST/AIDS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 12/06/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 76/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2035327

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 76/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/06/2019, às 08h25min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA, SCANNER, TESTE DE BICOS E BOMBAS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES DIESEL, MECANICOS E ELETRONICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 08h20mim do dia 13/06/2019, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 77/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2035330

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 77/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/06/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR COMPOSTO POR 10 (DEZ) CÂMERAS NA CIDADE DE CANOINHAS/SC E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE CONCORREM PARA O SEU FUNCIONAMENTO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 14/06/2019, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2036304

Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Canoinhas - SC.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANOINHAS no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005, torna público a RETIFICAÇÃO do item 1.3.1, do item 1. DO CARGO E DAS VAGAS.
Onde se lê:
1.3.1 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.
Conforme Lei13.824 de 9 de maio de 2019, que altera o artigo 132 da Lei 8069/1990.
LEIA-SE:
1.3.1 Ao conselheiro tutelar e suplente, que já exerceu o cargo é permitida a recondução por novos processos de escolha.

Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO N° 001/2019

Publicação Nº 2035477

DECRETO Nº.001/2019.
De 07 de janeiro de 2019

FIXA VALORES DAS TAXAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Com base na Lei Complementar nº 095/2209, de 12 de dezembro de 2009 e nos valores estabelecidos nas respectivas planilhas de custos, ficam fixados os valores para os Serviços Públicos em Razão do Exercício do Poder de Polícia Administrativa e da Prestação de Serviços Públicos específicos e divisíveis, nos termos da Lei Orgânica do Município, que serão praticados pelo Município de Capão Alto no exercício de 2019, conforme tabela abaixo.

Nº	TAXAS	VALOR
1	Expediente	R$15,03
2	Emissão de Certidões	R$15,03
3	Viabilidade de Empresas (Novas e Alterações)	R$15,03
4	Viabilidade de Desmembramento ou Loteamento	R$15,03
5	Licença de Execução e Parcelamento do solo por unidade	R$15,03
6	Taxa de Alinhamento	R$15,03
7	Emissão de Habite-se	R$15,03

Parágrafo Único: Foram utilizados com base no acumulo do INPC dos últimos doze meses 3,56%.

Art. 2º- Revoga-se o Decreto nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Capão alto/SC, 07 de janeiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 002/2019

Publicação Nº 2035484

DECRETO Nº.002/2019.
De 07 de janeiro de 2019

ALTERA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município – para R$ 50,63 (cinquenta reais e sessenta e três centavos, de acordo com reajuste anual medido pelo acumulo do últimos doze meses da tabela do INPC (Valor do acréscimo 3,56%). Conforme o artigo 258, parágrafo único da Lei Complementar nº 095/2009.

"Artigo 258:(...)
Parágrafo Único – O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será corrigido, com base no INPC CORRESPONDENTE A SOMA dos últimos doze índices apurados em janeiro de cada ano-calendário".

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 07 de janeiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 003/2019

Publicação Nº 2035486

DECRETO Nº.003/2019.
De 07 de janeiro de 2019

ATUALIZA E FIXA NOVOS VALORES PARA ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO NO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em específico a Lei Complementar nº 078/2007, DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores referendados nos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Complementar nº 078/2007, para o ano de 2019 da seguinte forma:

I- Imóveis rurais com testada à BR 116, entre o Rio Caveiras e o Rio Pelotas e a SC 390 (antiga SC 458), do entroncamento com a BR 116 até a divisa com O Município de Campo Belo do Sul, distante até 02 (dois) quilômetros da BR 116 e/ou da SC 390, terão o valor mínimo de R$ 9.000,00 (nove mil) o hectare;

II- Imóveis rurais localizados com distância superior 2 (dois) até 05 (cinco) quilômetros de distância de rodovias (Federais e Estaduais) asfaltadas terão o valor mínimo entre 7.000,00 (Sete mil reais) e 8000,00 (oito mil reais) o hectare;

III- Imóveis rurais localizados com distância superior a 05 (cinco) quilômetros de distância de rodovias (Federais e Estaduais) asfaltadas terão o valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) o hectare.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em específico o Decreto nº 004/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Capão alto/SC, 07 de janeiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 004/2019

Publicação Nº 2035489

DECRETO Nº.004/2019.
De 24 de janeiro de 2019

"ESTABELECE PRAZO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2019".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal fixando o prazo de pagamento dos Tributos Municipais durante o exercício de 2019, de acordo com o Art. 58 e Art. 83, da Lei Complementar N° 95/2009 de 15.12.2009 e Lei Complementar Nº 164//2018 de 02.10.2018.

Artigo 2º - Os contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente ao exercício de 2019 poderão efetuar o recolhimento desse tributo em uma única parcela, com desconto, nos seguintes prazos:

Parcela Única com vencimento em 08.03.2019, com desconto de 20% (vinte por cento).

Parcela Única com vencimento em 22.03.2019, com desconto de 15% (quinze por cento).

Parcela Única com vencimento em 05.04.2019, com desconto de 10% (dez por cento).
Artigo 3º - Os contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente ao exercício de 2019 que não optarem por recolhimento em parcela única nos prazos mencionados no artigo anterior, deverão efetuar o pagamento de seu débito parcelado em até 08 (oito) parcelas, com vencimento da primeira na data de 05.04.2019 e as demais, no dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente a essa data, com valor mínimo de R$ 50, 00 (cinquenta reais), cada parcela.

Artigo 4º - Os contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverão efetuar o recolhimento desse tributo nos seguintes prazos:

§ 1º - Imposto por Homologação, prazo de recolhimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 2º - Imposto de Profissionais Autônomos ou de Sociedade de Profissionais, correspondente ao exercício de 2019, sujeitos a tributação fixa, prazo de recolhimento em uma única parcela até a data de 31 de janeiro de 2019.

§ 3º - Imposto retido na Fonte, apurado mensalmente, prazo de recolhimento pelo tomador do serviço, até o 10° (décimo) dia do mês seguinte ao de sua apuração.

§ 4º- Imposto lançado de ofício, prazo de recolhimento consignado no documento de arrecadação.

§ 5º - Notificação de lançamento do Imposto, Auto de Infração e imposição de Multa serão recolhidos por meio de documento de recolhimento específico, no prazo nele fixado.

§ 6º - Enquadramento no regime de Estimativa Fiscal, o prazo de recolhimento é até a data do vencimento impresso no respectivo documento de arrecadação.

§ 7º - Nos demais casos, sobre a soma dos serviços prestados, apurados mensalmente, o prazo de recolhimento é até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador.

Artigo 5º - Os contribuintes sujeitos ao pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento correspondente ao exercício de 2019 deverão efetuar o recolhimento desse tributo em uma única parcela, com vencimento até a data de 31 de janeiro de 2019.

Artigo 6º - Os contribuintes sujeitos ao pagamento da Taxa de Serviços Urbanos correspondente ao exercício de 2019 deverão efetuar o recolhimento desse tributo em conjunto com o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, em uma única parcela, ou através de parcelamento em até 08 (oito) vezes, nas datas mencionadas no art. 3º.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 24 de janeiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 005/2019

Publicação Nº 2035491

DECRETO Nº 005/2019
De 28 de janeiro de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), na seguinte dotação orçamentária:
Adicionar dotações:

Despesa 27 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 35.000,00
TOTAL	R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 63 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 10.000,00
Despesa 36 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 25.000,00
TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 28 de janeiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 006/2019

Publicação Nº 2035532

DECRETO Nº 006/2019
De 30 de janeiro de 2019.
INSTITUI PREGOEIRO MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO UNIFICADO, ABRANGENDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e também, especialmente nos termos dos artigos, 6º XVI; 9º, § 4º; e art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o SR. ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA (Mat. 930), funcionário concursado, como Pregoeiro da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica nomeada a Sra. FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS (Mat.1238), funcionária concursada, como Presidente da Comissão permanente de Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 3º- Fica nomeado o Sr. GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA (Mat. 1062), funcionário do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente de Licitação da administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 4º- Fica nomeada a Sra. GISLAINE APARECIDA MOTA, funcionária do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente e Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, e a equipe de apoio de Pregão Unificado, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS: Presidente;
II- GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA: Membro;
III- GISLAINE APARECIDA MOTA: Membro

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 064/2018.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 30 de janeiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 007/2019

Publicação Nº 2035534

DECRETO Nº 007/2019
De 31 de janeiro de 2019.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art.1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 017/2002, ficou estipulado o perímetro urbano municipal.
Art.2º - O loteamento da área de 40.529,32 m² (quarenta mil, quinhentos e vinte nove metros e trinta e dois centimetros quadrados), conforme a matricula nº 3.197, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul /SC, localizado na Rua João Vieira de Oliveira, s/n, com inscrição imobiliária: 03.36.0000.0001.001, Município de Capão Alto/SC, tendo como proprietário o Sr. José Antunes de Freitas.

Art.3º - Revoga-se o Decreto nº 037/2018.

Art.4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 31 de janeiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 008/2019

Publicação Nº 2035535

DECRETO Nº 008/2019
De 04 de fevereiro de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO, EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para realização do Teste Seletivo nº001/2019, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas de Professor de Matemática - 40h e Professor de Educação Especial - 20h.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes servidores:

Presidente – Mirtes Terezinha Branco de Melo;
Secretária – Naiane de Lima;
Membro – Suzana Aparecida de Jesus;
Membro – Cirlene do Carmo Lima dos Santos;
Membro – Angelita das Graças de Souza Correa.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 04 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 009/2019

Publicação Nº 2035538

DECRETO Nº 009/2019
De 19 de fevereiro de 2019.

"CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis localizados no Município de Capão Alto, órgão de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria d Administração do Município.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis tem por objetivo principal preparar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal, a Planta de Valores dos Imóveis sujeitos ao Imposto Sobre a Transmissão Intervivos por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a eles relativos.

Parágrafo Único – A Planta de Valores elaborada pela Comissão será aprovada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão deverá, para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atividades básicas:

I- Pesquisas e analisar o mercado imobiliário local e regional;
II- Acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;
III- Pesquisar e desenvolver métodos de avaliação de imóveis;
IV- Requerer dos órgãos integrantes da Administração municipal, todas as informações necessárias à consecução de seus objetivos;
V- Manter entendimentos com Órgãos Federais, Estaduais e privados para obter dados necessários à fixação da Planta de Valores;
VI- Assessorar o Prefeito Municipal e o órgão Fazendário naquilo que lhe for solicitado com relação à Administração Tributária Município.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Imóveis será constituída de 07 (sete)membros a saber:

I- Secretário de Administração;
II- Responsável pelo Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças do Município;
III- Um Vereador indicado pela Câmara Municipal;
IV- Um Corretor Imobiliário ou um Representante da Comunidade;
V- Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA;
VI- Tabelião do Cartório de Registro Civil e Notas do Município;
VII- Um representante do Setor Agropecuário do Município.

§1º- Os membros relacionados nos itens I, II, III, V e VI integrarão a Comissão enquanto estiverem no exercício de seu cargo.

§2º- O Executivo Municipal baixará Portaria nomeando os membros da Comissão, cuja presidência caberá ao Secretário de Administração.

Art. 5º - As normas de procedimento e funcionamento da Comissão serão estabelecidas e aprovadas por maioria dos seus membros.

Art. 6º - O funcionamento da Comissão será apoiado em uma Secretaria, cujo Secretário será escolhido dentre os membros da Comissão.

Parágrafo Único – A Secretaria contara com o apoio administrativo do órgão Fazendário do Município, representado por recursos humanos e materiais, inclusive espaço físico e suficiente para a sua instalação e funcionamento.

Art. 7º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 19 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 010/2019

Publicação Nº 2035544

DECRETO Nº 010/2019
De 20 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Capão Alto, Santa Catarina, no dia 28 de março de 2019, das 13h às 17;
§ 2º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
E como Eixos temáticos:
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Kátia dos Santos Oliveira e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução de Nº001/2019 para a organização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência: representantes das Unidades vinculadas a SMAS, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, e a Clínica de Fisioterapia Mais Saúde.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 20 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 011/2019

Publicação Nº 2035547

DECRETO Nº 011/2019
De 21 de fevereiro de 2019.

"INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais,

Considerando a conveniência de criação de mecanismos que visem a economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

Considerando a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos, comunidade em geral;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a comunicação externa eletrônica, via Protocolo Eletrônico, para a circulação de documentos administrativos no Âmbito do Município de Capão Alto, na forma deste Decreto.

Art. 2º A comunicação externa no Município de Capão Alto entre a Administração Municipal deve ser realizada por meio do Protocolo Eletrônico.

§ 1º A finalidade do Protocolo Eletrônico é o recebimento oficial de Requerimentos dirigidos a Administração Municipal e o acompanhamento do trâmite dos mesmos entre os Órgãos municipais.

§ 2º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo Requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria da Administração, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art. 3º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 4º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:

a) Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
b) Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

Parágrafo único. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 5º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 6º O titular da unidade administrativa terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

a) manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
b) delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;
c) efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
d) comunicar a Coordenação de Informática a utilização indevida da caixa da unidade;
e) zelar:

pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
pela leitura dos documentos recebidos;
pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 7º Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS

Art. 8º O Protocolo Eletrônico, somente pode ser emitido e enviado por unidades administrativas do Município de Capão Alto

Art. 9º Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.

Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias.

Art. 10 A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 11 O protocolo eletrônico e o memorando eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Capão Alto.

Art. 12 O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:

a) identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
b) identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
c) identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
d) descrição sucinta do assunto tratado;
e) conteúdo do memorando:
- texto do memorando;
- fecho (Atenciosamente);
-identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1º A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.

§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.

§ 3º Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 13 No Protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, o fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.
Art. 14 O controle da entrega dos protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.

Art. 15 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 16 À Secretaria de Administração, através do Setor de Informática compete orientar os usuários quanto à implementação do protocolo eletrônico no Município.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 21 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 012/2019

Publicação Nº 2035549

DECRETO Nº 012/2019
De 28 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITO A ELES RELATIVOS - ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão para elaboração da Planta de Valores dos Imóveis localizados no Município de Capão Alto para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI), através de avaliação, composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

I- Secretário de Administração: Luis Fernando Lisboa Reis;
II- Responsável pelo Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças do Município: Carlos Arruda Sousa;
III- Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Sadiana Arruda Melo Coelho Lopes;
IV- Representante da Comunidade: Sebastião Osni do Amaral;
V- Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA: Rosane de Freitas Madruga Moreira;
VI- Tabelião do Cartório de Registro Civil e Notas do Município: Mari Isabel Canali Pereira;
VII- Representante do Setor Agropecuário do Município: Antônio Carlos dos Santos.

Art. 2º- A planta de valores deverá ser reavaliada anualmente ou sempre que houver valorização de imóvel em determinada região.

Art. 3º- Os serviços da Comissão ora nomeada, são considerados relevantes, não representando quaisquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 28 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 013/2019

Publicação Nº 2035555

DECRETO Nº 013/2019
De 25 de fevereiro de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO, RELATIVO AO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal, referente ao Carnaval.
Parágrafo Primeiro - Será ponto facultativo os dias 04, 05, 06, do mês março de 2019, para todos os setores da Prefeitura.
Parágrafo Segundo - Os setores da Prefeitura retornam às atividades no dia 07 de março no período da manhã, horário normal.
Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos durante o ponto facultativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 25 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 014/2019

Publicação Nº 2035557

DECRETO Nº 014/2019
De 08 de março de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATIVO A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na Secretaria da Saúde, referente a 6ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 04 de abril de 2019.
Parágrafo único. Fica Convocada a Comunidade em geral e demais interessados para participar da 6ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se em 04 de abril de 2019, no salão paroquial do Município, com início às 8:00h e termino as 17;00h.
Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos durante o ponto facultativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 25 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 015/2019

Publicação Nº 2035560

DECRETO N°015/2019
De 12 de março de 2019.

"REGULAMENTA O § 1° DO ART. 68 DA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Na ausência de junta médica oficial do Município, de que trata o § 1° do art. 68 da Lei Complementar n° 023/2003 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capão Alto, os exames dos servidores que apresentarem atestado de licença para tratamento de saúde a partir de 03 (três)até 15 (quinze) dias consecutivos, serão realizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, nos termos do Edital de Credenciamento sob n° 02/2018.

Art. 2º - Na ausência de médico com especialidade em Medicina do Trabalho no quadro de servidores da Administração Municipal, os exames admissionais, demissionais e periódicos dos servidores serão realizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, nos termos do Edital de Credenciamento sob n° 02/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 12 março de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 016/2019

Publicação Nº 2035561

DECRETO Nº 016/2019
De 22 de março de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta e cinco mil), na seguinte dotação orçamentária:
Adicionar dotações:

Despesa 29 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:34 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SA	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 35 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 34 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SA	R$40.000,00
TOTAL	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 22 de março de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 017/2019

Publicação Nº 2035564

DECRETO Nº 017/2019
De 22 de março de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 25.290,60 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Adicionar dotações:

Despesa 27 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 25.290,60
TOTAL	R$ 25.290,60

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 63 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 25.290,60
TOTAL	R$ 25.290,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 22 de março de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 018/2019

Publicação Nº 2035567

DECRETO Nº 018/2019
De 29 de março de 2019.

"FICAM ALTERADOS OS VALORES DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 661/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores de diárias para servidores deste Município, nos termos da Lei 661/2018, e reajuste do INPC acumulado do ano anterior de 3,43%, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESTINO	SANTA CATARINA S/P	SANTA CATARINA C/P	FPOLIS S/P	FPOLIS C/P	OUTRO ESTADO S/P	OUTRO ESTADO C/P	DISTRITO FEDERAL
Servidor Empregado Público Gerente Assistente	R$ 169,06	R$ 271,23	R$ 169,06	R$ 358,02	R$ 169,06	R$ 358,02	R$ 635,03
Secretário Advogado Geral Assessor Jurídico Controlador Interno, Diretor	R$ 178,18	R$ 283,76	R$ 178,18	R$ 366,88	R$ 178,18	R$ 368,88	R$ 651,38
Prefeito Vice-prefeito	R$ 298,35	R$ 497,26	R$ 304,32	R$ 599,82	R$ 308,89	R$ 619,47	R$ 820,48

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 29 de março de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 019/2019

Publicação Nº 2035569

DECRETO Nº 019/2019
De 29 março de 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA 14262-X, Ag 5215, SOBRE O FUNDO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado o Secretário de Educação do Município de Capão Alto, Sr. ANTÔNIO MATOS VIEIRA, (Mat. 1272), inscrito no CPF sob nº 389.683.279-68, a gerir a conta 14262-X, Ag 5215, pertinente ao Fundo Municipal de Educação, CNPJ sob nº 06.078.160/0001-30.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 29 de março de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 020/2019

Publicação Nº 2035573

DECRETO Nº 020/2019
De 02 abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO ENGENHEIRO AGRIMENSOR MUNICIPAL, PARA EFETUAR ASSINATURAS EM CERTIDÕES DE USO DE SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado o Engenheiro Agrimensor do município de Capão Alto a efetuar as assinaturas nas certidões de uso de solo.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 02 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 021/2019

Publicação Nº 2035576

DECRETO Nº 021/2019
De 04 de abril de 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão de avaliação de projetos de vendas da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes servidores:

Presidente – Juarez Rodrigues Bispo Jr – Representante da Secretaria de Agricultura

Membro – Antônio Matos vieira – Representante da Secretaria de Educação;

Membro – Ivone Terezinha Correa – Representante do Conselho da Alimentação Escolar.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 04 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 022/2019

Publicação Nº 2035577

DECRETO Nº 022/2019.
De 15 de abril de 2019

"DECRETA PONTO FACULTIVO, RELATIVO AO FERIADO DE PÁSCOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal de Capão Alto, exceto os serviços considerados de natureza essencial, nos dias 18 (quinta-feira santa) e 19 (sexta-feira santa) de abril, data referente ao feriado de Páscoa, retornando as atividades normais no dia 22 de abril.

Art. 3º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capão Alto, 15 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 023/2019

Publicação Nº 2035578

DECRETO Nº 023/2019
De 25 de abril de 2019.
INSTITUI PREGOEIRO MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO UNIFICADO, ABRANGENDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, DECRETA:, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e também, especialmente nos termos dos artigos, 6º XVI; 9º, § 4º; e art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o SR. ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA (Mat. 930), funcionário concursado, como Pregoeiro da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica nomeada a Sra. FRANCIELE HIDELBRANDO DOS SANTOS (Mat.1238), funcionária concursada, como Presidente da Comissão permanente de Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 3º- Fica nomeado o Sr. GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA (Mat. 1062), funcionário do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente de Licitação da administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 4º- Fica nomeada a Sra. SUSAN DE MORAES FARIAS DA SILVA (Mat. 990), funcionária do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente e Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, e a equipe de apoio de Pregão Unificado, passa a ser constituída da seguinte forma:
I- SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES: Presidente;
II- GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA: Membro;
III- SUSAN DE MORAES FARIAS DA SILVA: Membro

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 064/2018.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 25 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 024/2019

Publicação Nº 2035579

DECRETO Nº 024/2019
De 02 de maio de 2019.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, OCUPANTES DOS CARGOS DE TESOUREIRO E CONTADOR, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e da Lei Complementar Municipal nº 170/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DIOVANE BRANCO VIEIRA, servidor efetivo, ocupante do cargo de tesoureiro, para assessoramento contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Para o assessoramento contábil ao Fundo de Assistência Social, fica estabelecido o adicional, para o cargo de tesoureiro no nível de 30% (trinta por cento) sobre salário base, conforme dispõe a Lei Complementar nº170/2019.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. RODRIGO DILL DA SILVA, servidor efetivo, ocupante do cargo de contador, para assessoramento contábil ao Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único - Para o assessoramento contábil ao Fundo de Educação, fica estabelecido o adicional, para o cargo de contador no nível de 30% (trinta por cento) sobre salário base, conforme dispõe a Lei Complementar nº170/2019.

Art. 3º - Fica nomeado o Sr. RONALDO DAMASCENO MOTA, servidor efetivo, ocupante do cargo de contador, para assessoramento contábil ao Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único - Para o assessoramento contábil ao Fundo de Assistência Social, fica estabelecido o adicional, para o cargo de tesoureiro no nível de 30% (trinta por cento) sobre salário base, conforme dispõe a Lei Complementar nº170/2019.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 045/2017 e 024/2018.

Capão Alto, 02 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 025/2019

Publicação Nº 2035581

DECRETO Nº 025/2019.
De 02 de maio de 2019

"NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Processante Permanente, composta pelos seguintes servidores efetivos:

Presidente – João Carlos Neves Varela (mat. 354);

Secretário – João Luiz Marciano (mat. 985);

Membro – Cirlene do Carmo Lima dos Santos (mat. 118);

Suplente – Edelu Cruz da Silva Oliveira (mat. 1106);

Suplente – Rita Cristina Werner (mat. 174);

Suplente – Marlon Antunes de Souza (mat. 1045).

Parágrafo único – A investidura dos membros da Comissão Processante Permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente deve ter a participação ativa de todos os seus membros em todos os processos.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 013/2017.

Capão Alto, 30 de abril de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 026/2019

Publicação Nº 2035582

DECRETO Nº 026/2019
De 02 de maio de 2019.
" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365/1941; da LDO; art. 147, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Capão Alto, promulgada em 22 de novembro de 1997 atualizada em dezembro de 2013; e autorização expressa da Lei Municipal nº 520/2014, DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel baixo descrito:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, uma faixa de terra com área de 11.247,11 m² (ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E ONZE DECÍMETROS QUADRADOS), localizada no perímetro rural do Município de Capão Alto, estrada que leva ao interior - Estrada conhecida como: Estrada do Morro da Chapada -, do município, comunidade da Chapada (conforme mapa em anexo). Imóvel este devidamente matriculado sob nº 3.430 Livro 2, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Lages, fls. 3.430 e cadastrado no INCRA nº 812.030.073.199, pelo valor de R$ 31.410,10 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Art. 2º O imóvel aludido neste Decreto terá por finalidade a melhoramento de via/estrada que leva ao interior do município.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante a avaliação estipulada nesse Decreto perfazendo o valor total de R$ 31.410,10 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos), a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos a Lei Municipal nº 520/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esse Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIRO, AGRICULTURA, PECUÁRIA
1003-Construção e obras em vias urbanas
(32) 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas ..... R$ 31.410,10

Art. 5º Fica estabelecido que o(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) por determinação da Secretaria de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira, tendo sua quitação encerrada até o final do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 041/2014 e 054/2014.

Capão Alto, 02 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 027/2019

Publicação Nº 2035583

DECRETO Nº 027/2019
De 03 de maio de 2019.
INSTITUI PREGOEIRO MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO UNIFICADO, ABRANGENDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e também, especialmente nos termos dos artigos, 6º XVI; 9º, § 4º; e art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o SR. ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA (Mat. 930), funcionário concursado, como Pregoeiro da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica nomeada a Sra. SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES (Mat.939), funcionária concursada, como Presidente da Comissão permanente de Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 3º- Fica nomeado o Sr. GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA (Mat. 1062), funcionário do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente de Licitação da administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 4º- Fica nomeada a Sra. GISLAINE APARECIDA MOTA, (Mat. 1193), funcionária do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente e Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, e a equipe de apoio de Pregão Unificado, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES: Presidente;
II- GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA: Membro;
III- GISLAINE APARECIDA MOTA: Membro

Art. 6º- Ficam revogados os Decretos nºs 006/2019 e 023/2019.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 03 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 028/2019

Publicação Nº 2035584

DECRETO Nº 028/2019
De 03 de maio de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Adicionar dotações:

Despesa 173 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$200.000,00
TOTAL	R$200.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 112 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$200.000,00
TOTAL	R$200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 03 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 029/2019

Publicação Nº 2035586

DECRETO Nº 029/2019.
De 09 de maio de 2019.

"FICA AUTORIZADA A CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO – SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO DE ASSISTÊNCA SOCIAL:

Ação: COMBATE A POBREZA E A EXCLUSÃO SOCIO ECONÔMICA Cria Despesa - 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso: Transferência de Convênio Estado/Assistência Social 0.1.61	R$32.965,03
TOTAL	R$32.965,03

Art. 2º Ficam suplementadas através de decreto, o excesso de arrecadação, superávit de exercícios anteriores as seguintes dotações orçamentárias, com os respectivos valores:
FUNDO DE ASSISTÊNCA SOCIAL:

Ação: 2.40- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA. Despesa - 154 – 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:35 – Recurso ordinário – 0.1.35 Cria Despesa - 4.4.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso: 35 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - União – 0.1.35 Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Despesa - 157 – 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso:35 – Recurso ordinário – 0.1.35	R$47.691,65 R$15.000,00 R$3.933,56
TOTAL	R$66.625,21
TOTAL	R$99.590,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO:

Despesa 15 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$50.000,00
Despesa 16 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$10.000,00
Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$50.000,00
Despesa 18 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$50.000,00
Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$50.000,00
Despesa 22 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$10.000,00
Despesa 27 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$50.000,00
Despesa 31 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$100.000,00
Despesa 56 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$5.000,00
Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$61.000,00
Despesa 66 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 7 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO-CIDE - 0.1.07	R$9.642,10
Despesa 67 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	R$63.093,51
Despesa 70 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$30.000,00
Despesa 73 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$30.000,00
Despesa 189 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 32 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO/EDUCACAO - 0.1.32	R$2.203,78
Despesa 190 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$650.000,00
Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$50.000,00
Despesa 78 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - SALARIO EDUCACAO - 0.1.36	R$21.000,00
Despesa 87 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - SALARIO EDUCACAO - 0.1.36	R$20.017,47
Despesa 97 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$50.000,00
Despesa 98 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO-R$38.393,19	R$38.393,19

Despesa 109 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:62 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS ESTADO/EDUCACAO - 0.1.62	R$46.705,90
Despesa 197 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$14.000,00
Despesa 117 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	R$10.000,00
Despesa 186 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.0	R$100.000,00
Despesa 121 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$46.000,00
Despesa 122 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP - 0.1.0	R$15.568,11
Despesa 124 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$90.000,00
Despesa 135 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	R$50.000,00
Despesa 131 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$4.597,79
Despesa 132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	R$40.000,00
TOTAL	R$ 1.863.167,85

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 09 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 030/2019

Publicação Nº 2035587

DECRETO Nº 030/2019.
De 09 de maio de 2019.

"FICA AUTORIZADA A CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO – SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 907.261,08 (novecentos e sete mil, duzentos e sessenta e um e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 11 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES SAÚDE PRA TODOS

AÇÃO	1.8 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA SAÚDE	VALOR
DESPESA - 41	4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO - 23	R$168.175,06
AÇÃO	2.49 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
DESPESA	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO - 164	R$211.000,00
DESPESA	4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO - 164	R$90.637,19
DESPESA	4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO – 64	R$46.958,84
AÇÃO	2.52 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO	

DESPESA – 51	3.1.90.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO - 164	R$100.000,00
AÇÃO	2.51 – MANUTEÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
DESPESA	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO - 67	R$227.087,43
AÇÃO	2.57 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DESPESA - 95	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO – 66	R$33.402,56
DESPESA	4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO – 66	R$30.000,00
TOTAL		R$907.261,08

Art. 2º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 09 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 031/2019

Publicação Nº 2035588

DECRETO Nº 031/2019
De 16 de maio de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Adicionar dotações:

Despesa 77 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	R$4.000,00
Despesa 129 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$10.000,00
TOTAL	R$14.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 93 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - 0.1.19	R$4.000,00
Despesa 137 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$10.000,00
TOTAL	R$14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 16 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 032/2019

Publicação Nº 2035589

DECRETO Nº.032/2019
De 16 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMAÇÃO DA GESTORA DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Andrea de Fatima Mendes Melo como gestora de contratos e aditivos do Município de Capão Alto/SC, tendo como atribuição ao presente cargo, a nomeação de fiscais inerentes a cada Secretaria e Contrato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 16 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 033/2019

Publicação Nº 2035593

DECRETO Nº 033/2019
De 16 de maio de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 25.290,60 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Adicionar dotações:

Despesa 15 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$110.000,00
TOTAL	R$110.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 188 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$25.000,00
Despesa 20 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$25.000,00
Despesa 65 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$20.000,00
Despesa 68 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$40.000,00
TOTAL	R$110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 16 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 034/2019

Publicação Nº 2035594

DECRETO Nº 034/2019
De 24 de maio de 2019.
INSTITUI PREGOEIRO MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO UNIFICADO, ABRANGENDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto, e também, especialmente nos termos dos artigos, 6º XVI; 9º, § 4º; e art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o SR. ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA (Mat. 930), funcionário concursado, como Pregoeiro da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica nomeada a Sra. SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES (Mat.939), funcionária concursada, como Presidente da Comissão permanente de Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 3º- Fica nomeado o Sr. GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA (Mat. 1062), funcionário do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente de Licitação da administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 4º- Fica nomeada a Sra. NATALIA PEREIRA DO AMARAL, (Mat. 1203), funcionária do Município de Capão Alto, como membro da Comissão Permanente e Licitação da Administração Municipal, e membro da equipe de apoio dos pregões.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, e a equipe de apoio de Pregão Unificado, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES: Presidente;
II- GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA: Membro;
III- NATALIA PEREIRA DO AMARAL: Membro

Art. 6º- Fica revogado o Decreto Nº027/2019.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 24 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

PREFEITURA

portaria 0033/2019

Publicação Nº 2035147

PORTARIA Nº 0033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITVO		ABONO	PERÍODO DE GOZO
30652501	ARI FERREIRA	12/02/2017	11/02/2018	10	01 A 20/02
41003201	ANA PAULA ENDERLE	05/06/2017	04/06/2018		18/02 A 09/03
					22 A 31/05
41024802	BRUNA CALEGARI BOZ	15/01/2018	14/01/2019	10	01 A 20/02
32206701	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	06/02/2018	05/02/2019	0	01/02 A 02/03
41011801	CLAUDIANE FATIMA BRUXEL	01/12/2017	30/11/2018	0	01/02 A 02/03
32799902	ELAINE FATIMA GOTARDO	24/01/2018	23/01/2019	10	11 A 21/03
					25/11 A 04/12
32806501	ELIANE LASTA DE LIMA CORDEIRO	06/02/2017	05/02/2018	0	01/02 A 02/03
32847201	EZEQUIEL FERREIRA DE LIMA	01/02/2018	31/01/2019	10	01 A 20/03
31013102	GABRIELA CRISTINA M. L. DUARTE	11/05/2017	10/05/2018	10	01 A 20/03
31071901	ILDO FERRARI	20/09/2017	19/09/2018	0	01/02 A 02/03
41014602	IVAIR LOPES RODRIGUES	19/06/2017	18/06/2018	0	01/02 A 02/03
39851901	JOSÉ GABRIEL CASAGRANDE DAMBRÓS	04/02/2017	03/02/2018	0	01/02 A 02/03
31265701	JUCILENE TENUTTI SURDI	15/03/2017	14/03/2018	10	01 A 20/03
31527301	MARIA SANTINA FERREIRA	08/07/2017	07/07/2018	10	01 A 20/03
32482501	ODILSOLON DA SILVA	03/10/2017	02/10/2018	0	01/02 A 02/03
31736501	PAULO CESAR DA COSTA	01/02/2018	31/01/2019	0	01/02 A 02/03
33284401	RONALDO CRISPIN MACHADO	02/01/2018	01/01/2019	0	01/02 A 02/03
33289510	ROSANE LOPES DUARTE	01/02/2018	31/01/2019	0	01/02 A 02/03
31852301	SALETE MARIA FRIGO	11/03/2017	10/03/2018	0	01/02 A 02/03
33322001	SARA CRISTIANE DOS SANTOS	09/02/2017	08/02/2018	0	01/02 A 02/03
33334401	SIDNEI PEREIRA	02/01/2017	01/01/2018	10	01 A 20/03
33365401	SUENIA PATRICIA DE LIMA AZEVEDO	06/02/2018	05/02/2019	0	01/02 A 02/03
32543003	THAYS INARA BONISSONI ALMEIDA	03/11/2017	02/11/2018	10	17 A 26/07
					07 A 16/01/2020
32014501	VALDIR LUIZ SOARES	29/10/2017	28/10/2018	0	01/02 A 02/03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0688/2019

Publicação Nº 2035785

PORTARIA Nº 0688, DE 01 DE ABRIL DE 2019
Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	ABONO	
32768902	DEBORA CAROLINE M. DELFINO	10/01/2017	09/01/2018	01 A 30/04/2019	0	
17398301	ELENA CASAGRANDE RECH	01/11/2017	31/10/2018	01 A 30/04/2019	0	
31126001	IVETE TEREZINHA ROSSETI	10/04/2017 10 A 19/06/2019	09/04/2018	08 A 17/04/2019	10	
32426401	MARIA MARGARETE ANTUNES	27/01/2018	26/01/2019	03 A 12/07/2019 11 A 20/12/2019	10	
31837001	ROSINES GORONZI	10/04/2017	09/04/2018	11/04/2019	10	
33335201	SILVANA APARECIDA ANTUNES	06/02/2017	05/02/2018	01 A 30/04/2019	0	
31910401	SILVANA SALETE BONATO	21/03/2018	20/03/2019	22/03 A 21/04/2019	0	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0704/2019

Publicação Nº 2035791

PORTARIA Nº 0704, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Altera o disposto na portaria 0085/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1.º Altera o art. 1.º da portaria n.º 0085/2017 que concedeu Licença Prêmio à servidora Silvana Salete Bonato, matrícula nº 319104/01, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 129/2017, à servidora Silvana Salete Bonato, matrícula nº 319104/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 21 de março de 2001 a 20 de março de 2006, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2017."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0708/2019

Publicação Nº 2035796

PORTARIA Nº 0708, DE 02 DE ABRIL DE 2019
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Danieli Monica de Oliveira, matrícula nº 327638/01, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 02 de março de 2019 a 02 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0714/2019

Publicação Nº 2035805

PORTARIA Nº 0714, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Altera o disposto na portaria 0033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1.º Altera o período de férias do servidor Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01, citado na portaria 0033/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO	AQUISITIVO	ABONO	GOZO	
32847201	EZEQUIEL FERREIRA DE LIMA	01/02/2018	31/01/2019	10	27/03 a 5/04/2019 04 a 13/11/2019	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0727/2019

Publicação Nº 2035812

PORTARIA Nº 0727, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1 Nomear, a contar de 11 de abril de 2019, Rodrigo Franke, matrícula nº 410472/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico Tributário, nível 300, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor em 11 de abril de 2019.
NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Rodrigo Franke

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, perante o Exmo. Sr. Prefeito de Capinzal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Rodrigo Franke, matrícula nº 410472/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico Tributário, nomeado pela Portaria nº 0727/2019.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 11 de abril de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0735/2019

Publicação Nº 2035846

PORTARIA Nº 0735, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Designa a autoridade municipal de trânsito

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos executivos municipais de trânsito para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Delegar a competência de dirigente máximo do órgão executivo de trânsito do Município de Capinzal - autoridade municipal de trânsito - ao servidor público municipal Agostinho Francisco Berté, matricula nº 321338/04, designado para exercer as funções de Diretor de Trânsito e Transportes, pela portaria nº 0734, de 15 de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0751/2019

Publicação Nº 2035892

PORTARIA Nº 0751, DE 18 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15291/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Sergio Girioli, matrícula nº 333310/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0769/2019

Publicação Nº 2036010

PORTARIA Nº 0769, DE 23 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15518/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Elaine Fatima Gotardo, matrícula nº 327999/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 23 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0780/2019

Publicação Nº 2036031

PORTARIA Nº 0780, DE 02 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 15134/2019, à servidora Silvana Salete Bonato, matrícula nº 319104/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 21 de março de 2006 a 20 de março de 2011, pelo período de 02 de maio a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0782/2019

Publicação Nº 2036035

PORTARIA Nº 0782, DE 02 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de maio de 2019, Marlei Golin, matrícula nº 410478/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, nível 064, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Marlei Golin

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, perante o Exmo. Sr. Prefeito de Capinzal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Marlei Golin, matrícula nº 410478/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, nomeada pela Portaria nº 0782/2019.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de maio de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0788/2019

Publicação Nº 2036020

PORTARIA Nº 0788, DE 03 DE MAIO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Sergio Rodrigues dos Santos, matricula nº 318949/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, como Ordenador de Despesas da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0796/2019

Publicação Nº 2035038

PORTARIA Nº 0796, DE 06 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Valdecir Valdir Urmann, matrícula nº 410481/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infrastrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0797/2019

Publicação Nº 2036042

PORTARIA Nº 0797, DE 06 DE MAIO DE 2019

Altera o disposto na portaria 0001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Luana Soccol Surdi, matrícula nº 330833/05, citado na portaria 0001/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

33083305	LUANA SOCCOL SURDI	02/01/2018	01/01/2019	0	22/01 a 05/02/2019
					03 a 16/06/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0801/2019

Publicação Nº 2035046

PORTARIA Nº 0801, DE 07 DE MAIO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15680/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Ivanir Margarida da Luz Laux, matrícula nº 329517/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0812/2019

Publicação Nº 2035054

PORTARIA Nº 0812, DE 10 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Adão Francisco Caliari, matrícula nº 304530/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência I, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 01 de agosto de 1991 a 31 de julho de 1996;
II. 01 de agosto de 1996 a 31 de julho de 2001;
III. 01 de agosto de 2001 a 31 de julho de 2006;
IV. 01 de agosto de 2006 a 31 de julho de 2011;
V. 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0817/2019

Publicação Nº 2035067

PORTARIA Nº 0817, DE 13 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Artur Stiirmer, matrícula nº 410484/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 13 de maio a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0818/2019

Publicação Nº 2036046

PORTARIA Nº 0818, DE 14 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de maio de 2019, Vanessa Ronsani da Silva, matrícula nº 320439/09, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Imprensa, nível CC - 1, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0819/2019

Publicação Nº 2035079

PORTARIA Nº 0819, DE 14 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Vanessa Ronsani da Silva, matrícula nº 320439/10 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento do Transporte Coletivo, nível CC – 1, conforme o anexo IV - G da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Vanessa Ronsani da Silva

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Vanessa Ronsani da Silva, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento do Transporte Coletivo, nomeada pela Portaria nº 0819, de 14 de maio de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 14 de maio de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0820/2019

Publicação Nº 2036054

PORTARIA Nº 0820, DE 14 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Larissa Cristina Cavali, matrícula nº 410486/01 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Imprensa, nível CC – 1, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Larissa Cristina Cavali

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Larissa Cristina Cavali, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Imprensa, nomeada pela Portaria nº 0820, de 14 de maio de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 14 de maio de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0821/2019

Publicação Nº 2036051

PORTARIA Nº 0821, DE 14 DE MAIO DE 2019
Concede pensão vitalícia a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e a decisão dos autos nº 0000604-44.2009.8.24.0016/01, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia ao Sr. Silvano Marcos Batista, matrícula nº 319112/02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0852/2019

Publicação Nº 2035089

PORTARIA Nº 0852, DE 24 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, sendo:

I – Ruites Valmir Andrioni, portador do CPF nº 598.459.459-53, registro no CREA nº 031.257-1 e CRECI nº 008.351;
II – Luiz Gustavo Deuner, inscrito no CPF nº 294.898.499-87 e CRECI nº 12041.
III – Sergio Luiz Riquetti, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72 e CRECI nº 6614;

Art 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, avaliar imóvel localizado no lote nº 117, da quadra 56 do Loteamento São Luiz, com área de 188,00 m² (cento e oitenta e oito metros quadrados), registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob a matrícula nº 9.692, Livro 2-AL, folhas 022, de propriedade da Prefeitura Municipal de Capinzal, para fins de desapropriação e instalação da unidade de saúde Loteamento São Luiz.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, para emitir termo conclusivo de avaliação do imóvel descrito nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 24 de maio de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - KAROLINE LASTA

Publicação Nº 2035116

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: KAROLINE LASTA
Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0071/2018

Publicação Nº 2036505

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0071/2018
TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇO N° 009-2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104-2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, em Catanduvas (SC);

CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS, com sede na Rua Vereador Hamilton Rossin, n° 531, Sala A, Bairro Clara Adélia, no município de Joaçaba-SC, CEP: 89.600-00, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.223.659/0001-81;

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 04 de janeiro de 2019, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo da empresa contratada;
CONSIDERANDO o parecer emanado da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense avalizando a adição do valor da obra objeto do contrato em comento;
CONSIDERANDO os acréscimos decorrentes, segundo justificativa da engenharia, de problemas de drenagem identificados durante execução da obra e da realização de serviços em locais não previsto em contrato;

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o contrato original na proporção de 3,25% (três virgula vinte e cinco por cento), em valores R$ 12.503,99 (doze mil quinhentos e três reais com noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no § 1º,II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 23 de maio de 2019.
Testemunhas:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 101/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035231

DECRETO LEGISLATIVO N. 101/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
"CONCEDE A CASA ESPÍRITA AMOR E CARIDADE A QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL."

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de vereadores.

DECRETA:
Art. 1º. Concede a Casa Espírita Amor e Caridade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a qualificação como Entidade de Interesse Público Municipal, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n. 2.398/2013.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 27 de Maio de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data.

Ivacir Cardoso Moreira
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 045/2019 PCS

Publicação Nº 2035160

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ELISETE BARCELOS.
Contrato nº: 045/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PLANEJAR E A EXECUTAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS PARA O BEM-ESTAR COLETIVO E A INTEGRAÇÃO DO INDIVÍDUO JUNTO A SOCIEDADE NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 28/05/2019.
Vigência: 01/01/2019.
Rescisão de contrato.

Decreto n° 051/2019

Publicação Nº 2035754

DECRETO Nº 051/2019
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Conselheira Tutelar, a Senhora DIONE ZEFERINO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF 623.xxx.xxx-00, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Maio de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 27 de Maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Decreto n° 052/2019

Publicação Nº 2035841

Decreto nº 052/2019
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."
GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 04/06/2019, o (a) Sr (a). TUANNA AGNE, brasileiro (a), domiciliado em Chapeco/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 28 de Maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Lei Complementar Nº 005/2019

Publicação Nº 2036119

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019, de 28 de maio de 2019.
"Altera as Leis Complementares 001/2005 e 001/2019 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Revoga-se o cargo de Coordenador de auditoria e controle, código 61005 e, o Anexo I da Lei Complementar 001/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
QUADRO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – TABELA DE CARGOS - CÓDIGO/CARGO/VENCIMENTO/VAGAS

Código	Cargo	Nível	Vencimento	Vagas
61001	Secretário Municipal	CC-5	4.500,00	7
61002	Procurador Geral do Município	CC-5	4.500,00	1
61003	Coordenador de Compras e Licitações	CC-5	4.500,00	1
61004	Contador Geral do Município	CC-5	4.500,00	1
61005	Coordenador de auditoria e controle Revogado pela LC 005/2019	CC-5	4.500,00	1
61006	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	CC-4	4.000,00	1
61007	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-4	4.000,00	1
61008	Diretor de Escola	CC-3	3.400,00	2
61009	Diretor Pedagógico	CC-3	3.400,00	1
61010	Gerente de Departamento	CC-2	2.800,00	17
61011	Coordenador Geral de Finanças	CC-2	2.800,00	1
61012	Oficial de Gabinete	CC-2	2.800,00	1
61013	Assessor de Departamento	CC-1	1.500,00	17

"Art. 2º. .....
Coordenador de Auditoria e Controle
HABILITAÇÃO: Curso superior em Administração, Contabilidade/Ciências Contábeis ou Direito.
ATRIBUIÇÕES: Exercer no âmbito do Município a verificação dos sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, patrimonial, operacional e de pessoal; Emitir relatórios e pareceres sobre auditorias realizadas; Elaborar e executar roteiros e programas de auditoria; Avaliar o controle interno das secretarias municipais; Emitir parecer em relatórios elaborados por outras áreas, sempre que a lei determinar; Normatizar o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria; Acompanhar, em visitas posteriores, a implementação das recomendações aprovadas pelo Chefe do poder executivo; Solicitar, quando necessário, parecer técnico a profissional comprovadamente habilitado sobre questões que exijam conhecimento específico, para fundamentar seu parecer; Examinar a observância das normas ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e das normas correlatas; Disciplinar, acompanhar e controlar as contratações de obras e serviços, observadas as normas pertinentes às licitações, previstas na legislação específica; Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Carga horária: 40 horas (Revogado pela Lei Complementar ___/2019)

Art. 2º A Lei Complementar nº 001/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º. [...]
III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.
IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas."
"Art. 5º [...]
III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal."
[...]
"Art. 6º. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno.
[...]
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 28 de maio de 2019.
Glauber Burtet
Prefeito

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO 019-2019 - PMCN - RP MÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE MADEIRA

Publicação Nº 2036305

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 - PMCN
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra visando construção de casas de madeira.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 12/06/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 12/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 28 de maio de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019

Publicação Nº 2035652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 10 de junho de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é selecionar a proposta mais vantajosa conserto e reforma do embuchamento da Lâmina do Trator de uso da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 29 de Maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº011-2019 DE 28-05--2019

Publicação Nº 2036094

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº011/2019 de 28/05/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1.º Convocar para serviço oficial obrigatório o servidor Dirceu Pereira ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, em férias de acordo com a Portaria nº09/2019 de 21/05/2019 para serviço oficial obrigatório nos dias 30 de maio de 2019.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 28 de maio de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

Chapecó

Prefeitura

LEI Nº. 7.240, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036490

LEI Nº. 7.240, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Chapecó, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas e sociedades de economia mista;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020, constam do Plano Plurianual para o período 2018/2021.
§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no § 1º e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da Administração Municipal; e
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2020, deverá levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:
I - DESPESAS CORRENTES:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) outras despesas correntes;
II - DESPESAS DE CAPITAL:
a) investimentos;
b) inversões financeiras; e
c) amortização da dívida.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 89 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;
IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;
VI - resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;
VII - resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
VIII - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
IX - demonstrativo da receita por órgão/indiretas;
X - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;
XI - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
XII - orçamento de investimentos de empresas e sociedades de economia mista;
XIII - consolidação dos quadros orçamentários.
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;
IV - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
V - demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;
VI - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VII - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VIII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IX - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;
X - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;
XI - demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;
XII - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
XIV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e
XV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito internos e externos realizados e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada interna e externa;
VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal;
VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais em nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e a despesas fixadas; e
III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.
Parágrafo Único - A adequação da despesa à receita, de que trata o "caput" deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020.

Art. 12. Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do município serão disponibilizados na "Internet", excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 13. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividade-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 14. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações serão observadas as determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e
II - não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2020.

Art. 15. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando a consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 17. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e alterações posteriores, para fins de execução orçamentária.

Art. 18. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal do Município, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 19. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Ente Repassador.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica.
§ 4º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente

poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 5º A transferência de recursos que trata este artigo, diz respeito também, a cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.
Art. 20. A Lei de Orçamento Anual poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
Parágrafo Único - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 23. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes à categoria funcional abrangida por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 24. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2020, com base na folha de pagamento de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§ 1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I - da indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
§ 3º Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite serão vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 24, sem prejuízo das medidas previstas no art. 25 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I - receber transferências voluntárias;
II - obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;
III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;
§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último

ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 27. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 28. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 24 desta Lei.
Parágrafo Único - O disposto no caput compreende, entre outras:
I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 29. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I - educação;
II - saúde;
III - fiscalização fazendária;
IV - assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 30. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 32. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo Único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2018, especialmente sobre:
a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
e) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
f) revisão da legislação sobre taxas; e
g) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 34. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 35. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitado as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. As propostas de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou aos projetos de lei que o modifiquem, a que se refere o art. 90, da Lei Orgânica do Município, e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 37. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.
I - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida;

Art. 38. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 39. Por meio da Secretaria de Fazenda e a Contadoria Geral do Município, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 40. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei Orçamentária Anual enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 41. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 42. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 43. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentarias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2º O Poder Executivo, deverá divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.
§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 46. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.
Parágrafo Único - Na Proposta Orçamentária para 2020, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.
Art. 47. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 48. O Projeto de Lei de Orçamento Anual conterá rubricas orçamentárias para pagamento de precatórios, observado o Regime Especial de Pagamento de Precatórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 62/09, ao qual o Município de Chapecó aderiu através dos Decretos nº 21.817/10, nº 24.286/11 e nº 24.287/11.
Art. 49. A Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em decisões judiciais, definidas em Lei como sendo de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002 e observada a Lei Complementar nº 405/10, com alteração promovida pela Lei Complementar nº 412/10.
Art. 50. Na hipótese de ocorrência de fator ou fatores supervenientes que resultem na consolidação do montante final dos precatórios judiciais da Administração direta, autárquica e fundacional, para pagamento no exercício de 2020, em valor inferior ao referido no art. 44, poderá o Município liquidá-los em uma única parcela, caso a Lei Orçamentária Anual assim o autorize.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.241, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036499

LEI Nº. 7.241, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Institui no Município de Chapecó a Semana Municipal do Lixo Zero.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Chapecó a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2° A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:
I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;
III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
V - incentivar o consumo consciente;
VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;
VII - disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PROCON EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2036488

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI), como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/DF	RECLAMANTE
ANDRE LOPES DOS SANTOS – ME (COMPENSADOS DESBRAVA)	08482209/0001-40	R: JOSE AURELIO TURATTI, 901-E SL 01; B. SANTA MARIA	CHAPECÓ/SC	35584/18	5390/18 NPP	MARISA DELURDES FERREIRA
AQUILES INCORPORADORA LTDA	09459409/0001-45	R: PADRES FRANCISCANOS, 270, B. N. SRA. SALETE	CONCORDIA/SC	36676/15	5452/18 NPP	CLEIA FLORES
BIG CHAPECÓ – WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	93209765/0462-90	AV. SÃO PEDRO, 2242-E, B. ENGENHO BRAUN	CHAPECÓ/SC	36327/18	5607/19 AI	MARCELO PELICIOLI
CENTER MARMORES E GRANITOS LTDA	17271229/0001-63	AV. NEREU RAMOS, 1675-D, B. UNIVERSITARIO	CHAPECÓ/SC	35265/18	5389/18 NPP	RICARDO A. DE MARCO
CENTRO EDUCACIONAL VIRTUDE EIRELI- ME	05874518/0001-78	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 293-E, CENTRO,	CHAPECÓ/SC	34526/17	5426/18 NPP	MAYARA R. DA SILVA
CENTRO EDUCACIONAL VIRTUDE EIRELI- ME	05874518/0001-78	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 293-E, CENTRO	CHAPECÓ/SC	34561/17	5368/18 NPP	MAGNUN MULLER
CODECAL – MG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	80444748/0001-12	R: MINAS GERAIS, 399-E, CENTRO	CHAPECÓ/SC	35740/18	5485/18 DF	RAFAELA GOMES CORTINA

CODECAL – MG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	80444748/0002-01	AV GETULIO D. VARGAS, 3600-N, BAIRRO LIDER	CHAPECÓ/SC	36913/19	16573/19 NI	PEDRO CANOFRE DE CAMPOS
COMERCIAL ATACADISTA MORAES SILVA EIRELI	29385566/0001-60	AV TOCANTINS, 465, LOJA C. Q. 22, L. 42, BAIRRO MORADA DO CONTORNO.	RESENDE/RJ	36796/19	16457/19 NI	RAI ASCOLI
EDSON LUIS LUCCA –ELETRONICA MA	10378935/0001-60	R: JOHN KENNEDY, 162-E, PASSO DOS FORTES	CHAPECÓ/SC	36160/18	5554/19 DF	ONAIREVES MARTINS
EDSON LUIS LUCCA –ELETRONICA MA	10378935/0001-60	R: JOHN KENNEDY, 162-E, PASSO DOS FORTES	CHAPECÓ/SC	36164/18	5570/19 DF	ELIANE APARECIDA PINHEIRO
EMPREENDER IMÓVEIS LTDA	06877150/0001-64	AV. PORTO ALEGRE, 921-D, SL. 01, ED. MILÃO, CENTRO	CHAPECÓ/SC	35526/18	5365/18 NPP	JAIRES CARLOS COSSA
EMPREENDER IMÓVEIS LTDA	06877150/0001-64	AV. PORTO ALEGRE, 921-D, SL. 01, ED. MILÃO, CENTRO	CHAPECÓ/SC	35683/18	5427/18 NPP	MITIA GRANDO
ESQUADRIA FLESH – ALESSANDRO DE BAIRROS	18780818/0001-30	R: TEOTONIO VILELA , 486-E, APT. 213, EDIF. NELCI Q. BERTOLLO, B. PASSO DOS FORTES	CHAPECÓ/SC	35713/18	5551/19 DF	JANETE TALASKA
L C B IMOVEIS LTDA – CHAPECÓ IMOVEIS	07614783/0001-42	R: MARTINHO LUTERO ESQ. C/ HERMES DA FONSECA, 180-E SL 1; EDIF. PARAÍSO DO SOL; B. SÃO CRISTOVÃO	CHAPECÓ/SC	34076/17	5488/18 NPP	JAISON DE SOUZA
L C B IMOVEIS LTDA – CHAPECÓ IMOVEIS	07614783/0001-42	R: MARTINHO LUTERO ESQ. C/ HERMES DA FONSECA, 180-E SL 1; EDIF. PARAÍSO DO SOL; B. SÃO CRISTOVÃO	CHAPECÓ/SC	34112/17	5445/18 NPP	TALITA BRUGNERA MARONEZI
L C B IMÓVEIS LTDA – CHAPECÓ IMOVEIS	076147830001-42	R: MARTINHO LUTERO ESQ C/ RUA HERMES DAFONSECA, 180E, SL 01, EDIF. PARAISO DO SOL, B. SÃO CRISTOVÃO.	CHAPECÓ/SC	34077/17	5336/17 NPP	IDES MARIA REICHERT
L C B IMOVEIS LTDA – CHAPECÓ IMOVEIS	07614783/0001-42	R: MARTINHO LUTERO ESQ. C/ HERMES DA FONSECA, 180-E SL 1; EDIF. PARAÍSO DO SOL; B. SÃO CRISTOVÃO	CHAPECÓ/SC	34073/17	5347/18 NPP	SELMA SALETE DE SOUZA
MEGA VENDAS ONLINE EIRELI – MEGAZINET	19304719/0001-44	R: OCTAVIANO GOZZANO, 216 ANDAR 4 SL 44, B. PARQUE CAMPOLIM	SOROCABA/SP	34381/17	5220/18 NPP	DENISE MARIA HOLZ
MULT FAST NEGOCIOS E PARTICIP. EIRELI – TELL COMMERCE	28486993/0001-72	R: ARMANDO ARRUDA PEREIRA, 15; JD ZAIRA	GUARULHOS/SP	35669/18	5540/19 DF	EDEGAL NECKEL MENEZES
NOW SHOP IMPORTS COMERCIAL EIRELI	14376956/0001-05	AV FAGUNDES FILHO, 300, SL 31, VL MONTE ALEGRE	SÃO PAULO/SP	36262/18	5581/19 NI	BERNARDO MOLTER
PERIMETRAL SINALIZ. E MANUT. LTDA - TECH REVEST PINT. E REVEST. LTDA	10432190/0001-70	R: 14 DE AGOSTO, 421-D, B. SANTA MARIA	CHAPECÓ/SC	34585/17	5356/18 NPP	DANIEL WAGNER POTRICH
RODOGET RETIFICA BICOS INJETORES ELETRO TECNICA LTDA - EPP	85403079/0001-54	R: LISBOA, 278-D, BAIRRO LIDER	CHAPECÓ/SC	33799/16	5558/19 DF	ARY WEINHEIMER
ROSANE FATIMA QUADROS DA ROSA - TIAGO AUTOMÓVEIS -	19711020/0001-07	R: DEP. FED. ERNERSTO JOSE DE MARCO, 190 B. EFAPI	CHAPECÓ/SC	35219/18	5282/18 NPP	ELOA SALETE A. MARTIORI
ROSANE FATIMA QUADROS DA ROSA - TIAGO AUTOMÓVEIS -	19711020/0001-07	R: DEP. FED. ERNERSTO JOSE DE MARCO, 190 B. EFAPI	CHAPECÓ/SC	35411/18	5337/18 NPP	CRISTIANE DA SILVA

ROSANE FATIMA QUADROS DA ROSA - TIAGO AUTOMÓVEIS -	19711020/0001-07	R: DEP. FED. ERNERSTO JOSE DE MARCO, 190 B. EFAPI	CHAPECÓ/SC	34849/17	5338/18 NPP	ELOI JOSE STAUDT
TOTAL SOLUÇÕES EIRELI	27572917/0001-17	R: RODRIGUES VELHO, 106, CHAC. CALIFORNIA	SÃO PAULO/SP	35235/18	5547/18 DF	ROMARIO J. F. RODRIGUES
TUSCHINISKI COMERCIO DE MOTOC. E PEÇAS LTDA	18126234/0001-45	R: SETE DE SETEMBRO, 405-D, BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI	CHAPECÓ/SC	36297/18	15964/18 NI	ANA PAULA KOCH
T2 EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA	08296412/0001-22	R: CEL JOSE C. DE OLIVEIRA, 1612, B. UBERABA	CURITIBA/PR	36077/18	5582/19 AI	TALISSON O. DA COSTA
VALENTINI AUTOMOVEIS LTDA – CERTA AUTOMÓVEIS	08926332/0001-03	AV SENADOR ATILIO FONTANA, 2160-E, B. EFAPI	CHAPECÓ/SC	35369/18	5433/18 NPP	ANTONIO MORO FERNANDES

· (DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO; (NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.
· FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI), NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 28 de Maio de 2019.

PAULO LUIZ BALANCELLI
Coordenador Executivo
PROCON – CHAPECÓ/SC

IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC

LEI Nº. 7.240, DE 27 DE MAIO DE 2019 - ANEXO

Publicação Nº 2036492

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2020

Lei Municipal nº 7240, de 27/05/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Índice de Anexos **Páginas**

Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias

01_Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos	2
02_ Relação da Receita Orçada	13
03_Valores Previstos na Receita LDO-Fonte de Recursos	9
04_Valores Previstos na Receita LDO	6
05_Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ação	129
06_Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ação	3
07_Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa	1
08_Resumo das Metas Financeiras da LDO	3
09_Metas da Receita	9
10_Metas da Despesa	3
11_Metas da Dívida Pública	3
12_Metas da Receita RPPS	1
13_Metas da Despesa RPPS	1
14_Projeção Atuarial do RPPS	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Índice de Anexos **Páginas**

Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias

15_Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza	3
16_Relação de Despesas LDO	33
17_Valores LDO por Despesa	12
18_Despesa LDO por Classificação Funcional Programática	17
19_Relatório da Despesa LDO por funcional programática Consolidado	3
20_Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado	1
21_Relatório da Despesa LDO por Sub_Função Consolidado	1
22_Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	1
23_Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	1
24_Metas Anuais	1
25_Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	1
TOTAL	**258**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1478-8819-080	1 / 2

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	LDO 2020 Diferença (a-b)
1000	Recursos Ordinários -	371.302.400,00	296.624.921,00	74.677.479,00
1004	00 Recursos Ordinários - FAS -	11.384.000,00	11.384.000,00	0,00
1005	00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros -	3.100.000,00	681.000,00	2.419.000,00
1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	61.270.000,00	73.124.079,00	-11.854.079,00
1020	02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	68.712.600,00	130.342.000,00	-61.629.400,00
1030	03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	112.668.000,00	110.486.000,00	2.182.000,00
1070	07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE -	504.000,00	504.000,00	0,00
1080	08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -	17.590.000,00	17.590.000,00	0,00
1090	FIA Imposto de Renda -	220.000,00	220.000,00	0,00
1110	00 Recursos Ordinários - Transito Militar -	4.922.000,00	4.922.000,00	0,00
1111	00 Recursos Ordinários - Transito Civil -	3.361.000,00	3.361.000,00	0,00
1180	18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -	103.240.000,00	103.240.000,00	0,00
1190	19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -	5.420.000,00	5.420.000,00	0,00
1310	31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -	380.000,00	380.000,00	0,00
1320	32 Transferência de Convênios - União - Educação -	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
1330	33 Transferência de Convênios - União - Saúde -	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00
1340	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	11.630.000,00	11.630.000,00	0,00
1351	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB -	2.218.000,00	2.218.000,00	0,00
1352	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC -	1.168.000,00	1.168.000,00	0,00
1353	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC -	874.000,00	874.000,00	0,00
1354	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -	338.000,00	338.000,00	0,00
1355	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF -	386.000,00	386.000,00	0,00
1360	36 Salário Educação -	12.034.000,00	12.034.000,00	0,00
1372	37 Outras Transf. FNDE - PDDE -	80.000,00	80.000,00	0,00
1373	37 Outras Transf. FNDE - PNAE -	3.420.000,00	3.420.000,00	0,00
1374	37 Outras Transf. FNDE - PNATE -	380.000,00	380.000,00	0,00
1380	38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União -	62.000,00	62.000,00	0,00
1381	38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	28.754.000,00	28.754.000,00	0,00
1382	38 Transferências do SUS - MAC -	122.152.000,00	122.152.000,00	0,00
1383	38 Transferências do SUS - Vigilância -	2.262.000,00	2.262.000,00	0,00
1384	38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica -	1.448.000,00	1.448.000,00	0,00
1387	38 Transferências do SUS - Gestão -	82.000,00	82.000,00	0,00
1390	39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	996.000,00	996.000,00	0,00
1610	61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -	720.000,00	720.000,00	0,00
1620	62 Transferências de Convênios - Estado - Educação -	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00
1630	63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00
1640	64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	27.420.000,00	27.423.000,00	-3.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1478-8819-080	2 / 2

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	LDO 2020 Diferença (a-b)
1660	66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação -	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
1671	67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica -	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00
1672	67 Transf. do SUS Estado - MAC -	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00
1674	67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica -	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
1750	Taxa Administração RPPS -	0,00	2.184.000,00	-2.184.000,00
1801	80 Outras Especificações -	2.000,00	0,00	2.000,00
1830	83 Operação de Crédito Interna -	11.500.000,00	12.010.000,00	-510.000,00
1860	86 Operação de Crédito Externa -	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
1881	Outras Especificações -	0,00	3.100.000,00	-3.100.000,00
1890	89 Alienação de Bens -	280.000,00	280.000,00	0,00
	Total Geral	**1.023.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1585-4185-093	Página 1 / 13

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		

Prefeitura Municipal de Chapecó

469 1.1.1.3.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

469 1.1.1.3.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

469 1.1.1.3.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

470 1.1.1.3.03.4.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

470 1.1.1.3.03.4.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

470 1.1.1.3.03.4.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

471 1.1.1.8.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

471 1.1.1.8.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

471 1.1.1.8.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

472 1.1.1.8.01.1.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

472 1.1.1.8.01.1.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

472 1.1.1.8.01.1.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

473 1.1.1.8.01.1.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -

473 1.1.1.8.01.1.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
1000 Recursos Ordinários -
1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
473	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
474	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
474	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
474	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
475	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
475	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
475	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
476	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
476	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
476	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
477	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
477	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
477	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
478	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
478	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
478	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
479	1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Vig Sanitária	
480	1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TLL	
	1000 Recursos Ordinários -		
481	1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Ex. Obras	
	1000 Recursos Ordinários -		
482	1.1.2.1.01.1.1.04.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Aprov. Projetos	
	1000 Recursos Ordinários -		
483	1.1.2.1.01.1.2.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Vig. Sanitária	
484	1.1.2.1.01.1.2.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - TLL	
	1000 Recursos Ordinários -		
485	1.1.2.1.01.1.2.04.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Aprov. Projetos	
	1000 Recursos Ordinários -		
486	1.1.2.1.01.1.2.99.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras	
	1000 Recursos Ordinários -		
487	1.1.2.1.01.1.3.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Vig. Sanitária	
488	1.1.2.1.01.1.3.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TLL	
	1000 Recursos Ordinários -		
489	1.1.2.1.01.1.3.03.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Ex. Obras	
	1000 Recursos Ordinários -		
490	1.1.2.1.01.1.3.04.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Aprov. Projetos	
	1000 Recursos Ordinários -		
491	1.1.2.1.01.1.3.99.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras	
	1000 Recursos Ordinários -		
492	1.1.2.1.01.1.4.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Vig.	
493	1.1.2.1.01.1.4.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - TLL	
	1000 Recursos Ordinários -		
494	1.1.2.1.01.1.4.03.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ex. Obras	
	1000 Recursos Ordinários -		
495	1.1.2.1.01.1.4.04.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Aprov. Projetos	
	1000 Recursos Ordinários -		
496	1.1.2.2.01.1.1.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública	
	1000 Recursos Ordinários -		
497	1.1.2.2.01.1.1.02.00	Taxas Prest. de Serv. - Principal - Funrebom	
	1005 00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros -		
498	1.1.2.2.01.1.1.03.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan	
	1000 Recursos Ordinários -		
499	1.1.3.0.00.1.2.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
500	1.1.3.0.00.1.3.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários -		
501	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -		
502	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - multas e juros	
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -		
503	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -		
504	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa Multas e juros	

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -		
505	1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Centro de Eventos	
	1000 Recursos Ordinários -		
506	1.3.1.0.01.1.1.02.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Efapi	
	1000 Recursos Ordinários -		
507	1.3.2.1.00.1.1.02.00	Rem. Dep. Bancário - COSIP	
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -		
508	1.3.2.1.00.1.1.03.00	Rem. Dep. Bancário - FUNDEB	
	1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -		
509	1.3.2.1.00.1.1.04.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Educação	
	1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação -		
510	1.3.2.1.00.1.1.07.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Outros	
	1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		
511	1.3.2.1.00.1.1.08.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Educação	
	1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação -		
512	1.3.2.1.00.1.1.11.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Outros	
	1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -		
513	1.3.2.1.00.1.1.25.00	Rem. Dep. Bancário - Salário Educação	
	1360 36 Salário Educação -		
514	1.3.2.1.00.1.1.27.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PDDE	
	1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE -		
515	1.3.2.1.00.1.1.28.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNAE	
	1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE -		
516	1.3.2.1.00.1.1.29.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNATE	
	1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE -		
517	1.3.2.1.00.1.1.32.00	Rem. Dep. Bancário - Polícia Militar	
	1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -		
518	1.3.2.1.00.1.1.33.00	Rem. Dep. Bancário - Polícia Civil	
	1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil -		
519	1.3.2.1.00.1.1.34.00	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	
	1000 Recursos Ordinários -		
520	1.3.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
521	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
522	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
523	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
523	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
523	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
524	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
524	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
525	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
525	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
526	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
526	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
526	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
527	1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
528	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
	1390 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -		
529	1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
530	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	1360 36 Salário Educação -		
531	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	
	1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE -		
532	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE -		
533	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
	1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE -		
534	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	
535	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
535	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
535	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
536	1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação -		
537	1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
	1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		
538	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
	1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		
539	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
539	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
539	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
540	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
540	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
540	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
541	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
541	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
541	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
542	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	1070 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE -		
543	1.7.2.8.01.9.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
544	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação -		
545	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -		
546	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
	1660 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação -		
547	1.7.3.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
549	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -		
	1190 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -		
549	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -		
	1190 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -		
550	1.9.1.0.01.1.1.01.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
551	1.9.1.0.01.1.1.99.00	Outras Multas Previstas - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
552	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
553	1.9.9.0.98.1.1.00.00	Multas, Juros e Correção - Fumrebom	
	1005 00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros -		

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
554	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
555	2.1.1.2.00.1.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	
	1830 83 Operação de Crédito Interna -		
556	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	1890 89 Alienação de Bens -		
557	2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	
	1890 89 Alienação de Bens -		
558	2.3.0.0.06.1.1.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
559	2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	
	1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação -		
560	2.4.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
	1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		
561	2.4.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	
	1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação -		
562	2.4.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
	1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -		
563	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
563	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
563	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
564	1.1.2.1.01.1.2.03.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Ex. Obras	
	1000 Recursos Ordinários -		
565	1.1.2.1.01.1.4.99.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - outras	
	1000 Recursos Ordinários -		
566	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
567	2.1.2.2.00.1.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	
	1860 86 Operação de Crédito Externa -		
568	1.9.1.0.01.1.1.02.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Militar	
	1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -		
569	1.9.1.0.01.1.1.03.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Civil	
	1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil -		
570	1.1.2.8.01.1.1.01.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
571	1.1.2.8.01.1.1.02.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
572	1.1.2.8.01.1.1.03.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários -		
573	1.1.2.8.01.1.1.04.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
574	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
574	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
574	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
575	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
575	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
575	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
576	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
576	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
576	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
709	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
710	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
711	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
712	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
713	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
714	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
715	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
715	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
715	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
716	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
716	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
716	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
717	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
717	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
717	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -		
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -		
964	1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Espe	
	1000 Recursos Ordinários -		
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó			
577	1.3.2.1.00.1.1.05.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Saúde	
	1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde -		
578	1.3.2.1.00.1.1.09.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Saúde	
	1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -		
579	1.3.2.1.00.1.1.17.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Atenção Básica	
	1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -		
580	1.3.2.1.00.1.1.18.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União MAC	
	1382 38 Transferências do SUS - MAC -		
581	1.3.2.1.00.1.1.19.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Vigilância	
	1383 38 Transferências do SUS - Vigilância -		
582	1.3.2.1.00.1.1.20.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Assist Farmacêutica	
	1384 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica -		
583	1.3.2.1.00.1.1.21.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Gestão	
	1387 38 Transferências do SUS - Gestão -		
584	1.3.2.1.00.1.1.22.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Atenção Básica	
	1671 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica -		
585	1.3.2.1.00.1.1.23.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado MAC	
	1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC -		
586	1.3.2.1.00.1.1.24.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Assist Farmacêutica	
	1674 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica -		
587	1.7.1.8.03.1.1.01.00	Transf SUS - AB - Prog De Melhoria Do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
	1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -		
588	1.7.1.8.03.1.1.02.00	Transf SUS - AB - Saúde Da Família - SF	
589	1.7.1.8.03.1.1.03.00	Transf SUS - AB - Emap - Equipes Multiprofissionais de Apoio	
590	1.7.1.8.03.1.1.04.00	Transf SUS - AB - Inc Adic Assistência Financeira Complementar ? ACS - 95%	
591	1.7.1.8.03.1.1.06.00	Transf SUS - AB - Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	
592	1.7.1.8.03.1.1.07.00	Transf SUS - AB - Fortalec. de pol. Afetas à atuação da estratégia de ACS - 5%	
593	1.7.1.8.03.1.1.08.00	Transf SUS - AB - Saúde Bucal - SB	
594	1.7.1.8.03.1.1.09.00	Transf SUS - AB - Núcleos de Apoio à Saúde Da Família - NASF	
595	1.7.1.8.03.1.1.10.00	Transf SUS - AB - Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	
596	1.7.1.8.03.1.1.11.00	Transf SUS - AB - Assistência Financeira Complementar - ACS - 95%	

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
597	1.7.1.8.03.1.1.12.00	Transf SUS - AB - PAB Fixo	
598	1.7.1.8.03.1.1.13.00	Transf SUS - AF - Pessoas Privadas de Liberdade Prisional - (PNAISP)	
599	1.7.1.8.03.1.1.14.00	Transf SUS - AF - Programa de Assistência Farmacêutica Básica (PARCELAS)	
600	1.7.1.8.03.1.1.20.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Opm para Transplantes	
601	1.7.1.8.03.1.1.21.00	Transf SUS - MAC - FAEC - Cirurgias Eletivas - Componente Único	
602	1.7.1.8.03.1.1.22.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Sistema de Frequência Modulada Pessoal - FM	
603	1.7.1.8.03.1.1.23.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Tratamentos Odontológicos	
604	1.7.1.8.03.1.1.24.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Cirurgia Orofacial	
605	1.7.1.8.03.1.1.25.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual	
606	1.7.1.8.03.1.1.26.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	
607	1.7.1.8.03.1.1.27.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Nefrologia	
608	1.7.1.8.03.1.1.28.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células	
609	1.7.1.8.03.1.1.29.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células	
610	1.7.1.8.03.1.1.30.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Cirurgias Eletivas - Componente Único	
611	1.7.1.8.03.1.1.31.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Tratamento de Doenças do Sistema Nervoso Central e Periféri	
612	1.7.1.8.03.1.1.32.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Exame Citopatológico do Colo de Útero	
613	1.7.1.8.03.1.1.33.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Prev Diag Trat Cancer Colo de Mama	
614	1.7.1.8.03.1.1.34.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Melhor em Casa	
615	1.7.1.8.03.1.1.35.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Limite UPA - PO 00098585	
616	1.7.1.8.03.1.1.36.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Psicossocial	
617	1.7.1.8.03.1.1.37.00	Transf SUS - MAC - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - Municipal	
618	1.7.1.8.03.1.1.38.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	
619	1.7.1.8.03.1.1.39.00	Transf SUS - MAC - Rede Viver sem Limites - REDEF - CEO Municipal	
620	1.7.1.8.03.1.1.40.00	Transf SUS - MAC - Serviços de Atendimento Móvel às Urgênc SAMU 192 - Municipal	
621	1.7.1.8.03.1.1.41.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (RDEF)	
622	1.7.1.8.03.1.1.42.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
623	1.7.1.8.03.1.1.43.00	Transf SUS - MAC - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192 (MAC)- Municipal	
624	1.7.1.8.03.1.1.44.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Saúde Mental	
625	1.7.1.8.03.1.1.45.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Cegonha	
626	1.7.1.8.03.1.1.46.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede de Urgência	
627	1.7.1.8.03.1.1.47.00	Transf SUS - VIG - Assistência Financeira Complementar - ACE - 95%	
628	1.7.1.8.03.1.1.48.00	Transf SUS - VIG - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância Em Saúde	
629	1.7.1.8.03.1.1.49.00	Transf SUS - VIG - Piso Fixo De Vigilância Em Saúde (PFVS) Parcela	
630	1.7.1.8.03.1.1.50.00	Transf SUS - VIG - Incentivos Pontuais para Ações De Serviços de Vigilância em Saúde IPVS	
631	1.7.1.8.03.1.1.51.00	Transf SUS - VIG - Inc. Para Implant. e Manut. Ações Serv. Public. Estrat. de Vig.	
632	1.7.1.8.03.1.1.52.00	Transf SUS - VIG - Inc. Adic. Fort. Pol. Afetas à atuação da Estrat de ACE - 5%	
633	1.7.1.8.03.1.1.53.00	Transf SUS - VIG - Inc. Adic. Assistência Financeira Complementar - ACE - 95%	
634	1.7.1.8.03.1.1.54.00	Transf SUS - VIG - Inc. as Ações de Vig. Prev e Cont das Dst/Aids e Hepatite Virais	
635	1.7.1.8.03.1.1.55.00	Transf SUS - VIG - Fortalec. de pol. Afetas à atuação da Estratégia de ACE - 5%	
636	1.7.1.8.03.1.1.56.00	Transf SUS - VIG - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (PARCELA)	
637	1.7.1.8.03.1.1.57.00	Transf SUS - VIG - Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS (PARCELA)	
638	1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde -		
639	1.7.2.8.03.1.1.01.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - CEO	
	1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC -		
640	1.7.2.8.03.1.1.02.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Farmácia Bas.	
	1674 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica -		
641	1.7.2.8.03.1.1.03.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Cof. Aten. Básica	
	1671 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica -		
642	1.7.2.8.03.1.1.04.00	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Oxigenoterapia	
	1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC -		
643	1.7.2.8.03.1.1.05.00	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - MAC	
	1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC -		
644	1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -		
645	2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde -		
646	2.4.2.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -		
647	1.7.1.8.03.1.1.15.00	Transf SUS - AF - Programa Farmácia Popular do Brasil	
648	1.7.1.8.03.1.1.16.00	Transf SUS - GEST - Incentivo de Reabilitação Psicossocial (PI) - RSM-RSME	
649	1.7.1.8.03.1.1.17.00	Transf SUS - GEST - Programa de Fin. Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)	
650	1.7.1.8.03.1.1.19.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Tratamento em Oncologia	
651	1.7.1.8.03.2.1.01.00	Transferência do SUS - MAC	
	1382 38 Transferências do SUS - MAC -		
652	1.7.1.8.03.3.1.01.00	Transferência do SUS - Vig. em Saúde	
	1383 38 Transferências do SUS - Vigilância -		
653	1.7.1.8.03.4.1.01.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica	
	1384 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica -		
654	1.7.1.8.03.5.1.01.00	Transferência do SUS - Gestão do SUS	
	1387 38 Transferências do SUS - Gestão -		
655	1.7.1.8.03.9.1.01.00	Transferência do SUS - Outros	
	1380 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União -		
656	2.4.1.8.04.1.1.01.00	Transferência do SUS - Atenção Básica	
	1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -		
657	2.4.1.8.04.2.1.01.00	Transferência do SUS - Atenção Especializada	
	1382 38 Transferências do SUS - MAC -		
Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó			
658	1.2.1.0.04.2.1.01.00	Cont. Servidor Ativo Civil RPPS - Principal - Prefeitura	
659	1.2.1.0.04.2.1.02.00	Cont. Servidor Ativo Civil RPPS - Principal - Saúde	
660	1.2.1.0.04.2.1.03.00	Cont. Servidor Ativo Civil RPPS - Principal - Câmara	
662	1.3.2.1.00.1.1.38.00	Rem. Dep. Bancário - RPPS	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
663	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
664	7.0.0.0.00.0.1.01.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Prefeitura	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
665	1.2.1.8.01.1.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Pref	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
666	1.2.1.8.01.1.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Saúde	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
667	1.2.1.8.01.1.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Câmara	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
668	1.2.1.8.01.1.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Licença	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
669	1.2.1.8.01.2.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativos - Princ	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
670	1.2.1.8.01.3.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
671	1.2.1.8.01.1.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Tx Administração	
	1801 80 Outras Especificações -		
672	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
673	7.0.0.0.00.0.1.02.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Saúde	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
674	7.0.0.0.00.0.1.03.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Câmara	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
675	7.0.0.0.00.0.1.04.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-orcamentário CT 009/99	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
676	7.0.0.0.00.0.1.05.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 345190/03	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
677	7.0.0.0.00.0.1.06.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 432/2015	

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
678	7.0.0.0.00.0.1.07.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 431/2017	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
679	7.0.0.0.00.0.1.08.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 330/2018	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
680	7.0.0.0.00.0.1.09.00	Cont. Pat. referente Aporte Lei 355/2009	
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -		
Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó			
682	1.3.2.1.00.1.1.30.00	Rem. Dep. Bancário - FAS	
	1004 00 Recursos Ordinários - FAS -		
683	1.7.3.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	
	1004 00 Recursos Ordinários - FAS -		
965	1.2.1.6.03.1.1.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	
	1004 00 Recursos Ordinários - FAS -		
Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó			
684	1.3.2.1.00.1.1.06.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Social	
	1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -		
685	1.3.2.1.00.1.1.10.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Social	
	1610 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -		
686	1.3.2.1.00.1.1.13.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Média Complexidade	
	1352 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC -		
687	1.3.2.1.00.1.1.14.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Alta Complexidade	
	1353 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC -		
688	1.3.2.1.00.1.1.15.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-SUAS	
	1354 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -		
689	1.3.2.1.00.1.1.16.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-PBF	
	1355 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF -		
690	1.7.1.8.04.1.1.01.00	Transf - FNAS - Bloco Atenção Básica	
691	1.7.1.8.04.1.1.02.00	Transf - FNAS - Bloco Média Complexidade	
692	1.7.1.8.04.1.1.03.00	Transf - FNAS - Bloco Alta Complexidade	
693	1.7.1.8.04.1.1.04.00	Transf - FNAS - IGD-SUAS	
694	1.7.1.8.04.1.1.05.00	Transf - FNAS - IGD-PBF	
695	1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	
	1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -		
696	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	1610 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -		
697	2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	1610 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -		
698	1.3.2.1.00.1.1.12.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Atenção Básica	
	1351 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB -		
699	1.3.2.1.00.1.1.34.00	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	
	1000 Recursos Ordinários -		
700	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	1000 Recursos Ordinários -		
701	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Transf. - FNAS - Bloco Atenção Básica	
	1351 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB -		
702	1.7.1.8.12.1.2.01.00	Transf. - FNAS - Bloco Média Complexidade	
	1352 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC -		
703	1.7.1.8.12.1.3.01.00	Transf. - FNAS - Bloco Alta Complexidade	
	1353 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC -		
704	1.7.1.8.12.1.4.01.00	Transf. - FNAS - IGD-SUAS	
	1354 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -		
708	1.7.1.8.12.1.1.05.00	Transf. - FNAS - IGD-PBF	
	1355 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF -		
Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó			
705	1.3.2.1.00.1.1.34.00	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1585-4185-093	13 / 13

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	1090 FIA Imposto de Renda -		
706	1.7.4.0.00.1.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	
	1090 FIA Imposto de Renda -		
707	1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	
	1090 FIA Imposto de Renda -		

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1527-4601-265	1 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1	Receitas Correntes	R$ 908.535.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 244.960.000,00
1.1.1	Impostos	R$ 184.988.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 25.360.000,00
1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	R$ 24.880.000,00
1.1.1.3.01.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	R$ 24.880.000,00
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	R$ 24.880.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 14.928.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 6.220.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 3.732.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 480.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R$ 480.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R$ 480.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 288.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 120.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 72.000,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R$ 159.628.000,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R$ 64.800.000,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 44.334.000,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$ 36.726.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 22.035.600,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 9.181.500,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 5.508.900,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 718.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 430.800,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 179.500,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 107.700,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R$ 6.106.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 3.663.600,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 1.526.500,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 915.900,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 784.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 470.400,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 196.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 117.600,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 20.466.000,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 20.430.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 12.258.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 5.107.500,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 3.064.500,00
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R$ 12.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 7.200,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 3.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 1.800,00
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R$ 12.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 7.200,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 3.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 1.800,00
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 12.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 7.200,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 3.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 1.800,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R$ 94.828.000,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 94.828.000,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R$ 86.812.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 52.087.200,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 21.703.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 13.021.800,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R$ 1.020.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 612.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 255.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 153.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R$ 6.716.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 4.029.600,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 1.679.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 1.007.400,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 280.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 168.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 70.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 42.000,00
1.1.2	Taxas	R$ 54.768.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 11.558.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 11.558.000,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 11.558.000,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 9.040.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TLL	R$ 8.020.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 8.020.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Ex. Obras	R$ 740.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 740.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Aprov. Projetos	R$ 280.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 280.000,00
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	R$ 998.000,00
1.1.2.1.01.1.2.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - TLL	R$ 198.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 198.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Ex. Obras	R$ 400.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 400.000,00
1.1.2.1.01.1.2.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Aprov. Projetos	R$ 200.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 200.000,00
1.1.2.1.01.1.2.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras	R$ 200.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 200.000,00
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R$ 976.000,00
1.1.2.1.01.1.3.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TLL	R$ 488.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 488.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Ex. Obras	R$ 244.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 244.000,00
1.1.2.1.01.1.3.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Aprov. Projetos	R$ 122.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 122.000,00
1.1.2.1.01.1.3.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras	R$ 122.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 122.000,00
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 544.000,00
1.1.2.1.01.1.4.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - TLL	R$ 272.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 272.000,00
1.1.2.1.01.1.4.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ex. Obras	R$ 136.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 136.000,00
1.1.2.1.01.1.4.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Aprov. Projetos	R$ 68.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 68.000,00
1.1.2.1.01.1.4.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - outras	R$ 68.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 68.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 39.968.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 39.968.000,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 39.968.000,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R$ 39.968.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública	R$ 34.188.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 34.188.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxas Prest. de Serv. - Principal - Funrebom	R$ 3.080.000,00
	1005 00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros	R$ 3.080.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan	R$ 2.700.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 2.700.000,00
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 3.242.000,00
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 3.242.000,00
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R$ 3.242.000,00
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R$ 3.242.000,00
1.1.2.8.01.1.1.01	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Principal	R$ 2.956.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 2.956.000,00
1.1.2.8.01.1.1.02	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Multas e Juros	R$ 214.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 214.000,00
1.1.2.8.01.1.1.03	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa	R$ 46.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 46.000,00
1.1.2.8.01.1.1.04	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 26.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 26.000,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	R$ 5.204.000,00
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria	R$ 320.000,00
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	R$ 20.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	R$ 300.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 300.000,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	R$ 4.884.000,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 4.884.000,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 4.884.000,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	R$ 4.884.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 4.884.000,00
1.2	Contribuições	R$ 50.202.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais	R$ 32.632.000,00
1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	R$ 10.364.000,00
1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	R$ 10.364.000,00
1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	R$ 10.364.000,00
1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	R$ 10.364.000,00
	1004 00 Recursos Ordinários - FAS	R$ 10.364.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	R$ 22.268.000,00
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	R$ 22.268.000,00
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	R$ 21.736.000,00
1.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciárias para Amortização de Déficit Atuarial - Principal	R$ 21.736.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Pref	R$ 12.694.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 12.694.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Saúde	R$ 8.668.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 8.668.000,00
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Câmara	R$ 156.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 156.000,00
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Licença	R$ 216.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 216.000,00
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Tx Administração	R$ 2.000,00
	1801 80 Outras Especificações	R$ 2.000,00
1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo	R$ 410.000,00
1.2.1.8.01.2.1	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal	R$ 410.000,00
1.2.1.8.01.2.1.01	CPSSS do Servidor Civil Inativos - Princ	R$ 410.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 410.000,00
1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	R$ 122.000,00
1.2.1.8.01.3.1	Contribuição Patronal dos Pencionistas Civis - Principal	R$ 122.000,00
1.2.1.8.01.3.1.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	R$ 122.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 122.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 17.570.000,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 17.570.000,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$ 17.162.000,00
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	R$ 17.162.000,00
1.2.4.0.00.1.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - multas e juros	R$ 136.000,00
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	R$ 136.000,00
1.2.4.0.00.1.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	R$ 136.000,00
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	R$ 136.000,00
1.2.4.0.00.1.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa Multas e juros	R$ 136.000,00
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	R$ 136.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R$ 42.272.000,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 1.940.000,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	R$ 1.940.000,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	R$ 1.940.000,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$ 1.940.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Centro de Eventos	R$ 840.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 840.000,00
1.3.1.0.01.1.1.02	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Efapi	R$ 1.100.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 1.100.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	R$ 37.262.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R$ 37.262.000,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 37.262.000,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 37.262.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Rem. Dep. Bancário - COSIP	R$ 20.000,00
	1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03	Rem. Dep. Bancário - FUNDEB	R$ 260.000,00
	1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	R$ 260.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04	Rem. Dep. Bancário - Conv União Educação	R$ 360.000,00
	1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação	R$ 360.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05	Rem. Dep. Bancário - Conv União Saúde	R$ 60.000,00
	1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06	Rem. Dep. Bancário - Conv União Social	R$ 80.000,00
	1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	R$ 80.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07	Rem. Dep. Bancário - Conv União Outros	R$ 961.000,00
	1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 961.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Educação	R$ 60.000,00
	1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Saúde	R$ 60.000,00
	1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Social	R$ 20.000,00
	1610 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.11	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Outros	R$ 500.000,00
	1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	R$ 500.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Atenção Básica	R$ 20.000,00
	1351 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.13	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Média Complexidade	R$ 20.000,00
	1352 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Alta Complexidade	R$ 20.000,00
	1353 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-SUAS	R$ 20.000,00
	1354 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	R$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação / Fonte de Recursos	LDO 2020
1.3.2.1.00.1.1.16	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-PBF	R$ 20.000,00
	1355 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17	Rem. Dep. Bancário - SUS União Atenção Básica	R$ 60.000,00
	1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.18	Rem. Dep. Bancário - SUS União MAC	R$ 20.000,00
	1382 38 Transferências do SUS - MAC	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.19	Rem. Dep. Bancário - SUS União Vigilância	R$ 60.000,00
	1383 38 Transferências do SUS - Vigilância	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20	Rem. Dep. Bancário - SUS União Assist Farmacêutica	R$ 20.000,00
	1384 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.21	Rem. Dep. Bancário - SUS União Gestão	R$ 20.000,00
	1387 38 Transferências do SUS - Gestão	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.22	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Atenção Básica	R$ 20.000,00
	1671 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado MAC	R$ 20.000,00
	1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.24	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Assist Farmacêutica	R$ 20.000,00
	1674 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.25	Rem. Dep. Bancário - Salário Educação	R$ 80.000,00
	1360 36 Salário Educação	R$ 80.000,00
1.3.2.1.00.1.1.27	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PDDE	R$ 20.000,00
	1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.28	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNAE	R$ 20.000,00
	1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.29	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNATE	R$ 20.000,00
	1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.30	Rem. Dep. Bancário - FAS	R$ 780.000,00
	1004 00 Recursos Ordinários - FAS	R$ 780.000,00
1.3.2.1.00.1.1.32	Rem. Dep. Bancário - Polícia Militar	R$ 50.000,00
	1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	R$ 50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.33	Rem. Dep. Bancário - Polícia Civil	R$ 11.000,00
	1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil	R$ 11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.34	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	R$ 2.340.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 2.320.000,00
	1090 FIA Imposto de Renda	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.38	Rem. Dep. Bancário - RPPS	R$ 31.220.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 31.220.000,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	R$ 3.070.000,00
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	R$ 3.070.000,00
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	R$ 3.070.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 3.070.000,00
1.6	Receita de Serviços	R$ 1.388.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 916.000,00
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 916.000,00
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 916.000,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R$ 916.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 916.000,00
1.6.9	Outros Serviços	R$ 472.000,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	R$ 472.000,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	R$ 472.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	R$ 472.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 472.000,00
1.7	Transferências Correntes	R$ 532.639.000,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 245.393.000,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 245.393.000,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	R$ 64.003.000,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 58.451.000,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 58.451.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 43.838.400,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 3.653.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 10.959.600,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 2.736.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R$ 2.736.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 2.052.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 684.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R$ 2.736.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R$ 2.736.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 2.052.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 684.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 80.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$ 80.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 60.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 5.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 1.974.000,00
1.7.1.8.02.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 712.000,00
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	R$ 712.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 712.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 996.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	R$ 996.000,00
	1390 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$ 996.000,00
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 266.000,00
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	R$ 266.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 266.000,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 154.200.000,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	R$ 28.548.000,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	R$ 28.548.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Transf SUS - AB - Prog De Melhoria Do Acesso e da Qualidade - PMAQ	R$ 28.548.000,00
	1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	R$ 28.548.000,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 121.898.000,00
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 121.898.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência do SUS - MAC	R$ 121.898.000,00
	1382 38 Transferências do SUS - MAC	R$ 121.898.000,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	R$ 2.202.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	R$ 2.202.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência do SUS - Vig. em Saúde	R$ 2.202.000,00
	1383 38 Transferências do SUS - Vigilância	R$ 2.202.000,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	R$ 1.428.000,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	R$ 1.428.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica	R$ 1.428.000,00
	1384 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	R$ 1.428.000,00
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do Sus	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência do SUS - Gestão do SUS	R$ 62.000,00
	1387 38 Transferências do SUS - Gestão	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01	Transferência do SUS - Outros	R$ 62.000,00
	1380 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	R$ 62.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 15.774.000,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	R$ 11.954.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 11.954.000,00
	1360 36 Salário Educação	R$ 11.954.000,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	R$ 60.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	R$ 60.000,00
	1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE	R$ 60.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R$ 3.400.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R$ 3.400.000,00
	1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE	R$ 3.400.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	R$ 360.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R$ 360.000,00
	1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE	R$ 360.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 408.000,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 408.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	R$ 408.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 306.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 25.500,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 76.500,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 3.590.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.500.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 1.500.000,00
	1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde	R$ 1.500.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	R$ 140.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 140.000,00
	1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação	R$ 140.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	R$ 300.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	R$ 300.000,00
	1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	R$ 300.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 1.650.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 1.650.000,00
	1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 1.650.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1527-4601-265	6 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 4.884.000,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 4.884.000,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 2.564.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. - FNAS - Bloco Atenção Básica	R$ 2.198.000,00
	1351 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	R$ 2.198.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. - FNAS - IGD-PBF	R$ 366.000,00
	1355 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	R$ 366.000,00
1.7.1.8.12.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 1.148.000,00
1.7.1.8.12.1.2.01	Transf. - FNAS - Bloco Média Complexidade	R$ 1.148.000,00
	1352 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	R$ 1.148.000,00
1.7.1.8.12.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 854.000,00
1.7.1.8.12.1.3.01	Transf. - FNAS - Bloco Alta Complexidade	R$ 854.000,00
	1353 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	R$ 854.000,00
1.7.1.8.12.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 318.000,00
1.7.1.8.12.1.4.01	Transf. - FNAS - IGD-SUAS	R$ 318.000,00
	1354 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	R$ 318.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	R$ 560.000,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	R$ 560.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	R$ 560.000,00
	1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 560.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 177.402.000,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 177.402.000,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	R$ 160.042.000,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	R$ 126.984.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 126.984.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 95.238.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 7.936.500,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 23.809.500,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	R$ 30.610.000,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 30.610.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 22.957.200,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 1.913.500,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 5.739.300,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 1.944.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 1.944.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 1.458.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	R$ 121.500,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	R$ 364.500,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 504.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$ 504.000,00
	1070 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	R$ 504.000,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 5.280.000,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 5.280.000,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	R$ 5.280.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - CEO	R$ 60.000,00
	1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC	R$ 60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Farmácia Bas.	R$ 1.080.000,00
	1674 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	R$ 1.080.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Cof. Aten. Básica	R$ 1.360.000,00
	1671 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	R$ 1.360.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Oxigenoterapia	R$ 240.000,00
	1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC	R$ 240.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - MAC	R$ 2.540.000,00
	1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC	R$ 2.540.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R$ 10.980.000,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.500.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 1.500.000,00
	1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	R$ 1.500.000,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R$ 100.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 100.000,00
	1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação	R$ 100.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 9.380.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 9.380.000,00
	1610 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	R$ 140.000,00
	1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	R$ 9.240.000,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	R$ 1.100.000,00
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	R$ 1.100.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R$ 1.100.000,00
	1660 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	R$ 1.100.000,00
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R$ 340.000,00
1.7.3.8	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 340.000,00
1.7.3.8.10	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	R$ 340.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1527-4601-265	7 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.7.3.8.10.9	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	R$ 340.000,00
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	R$ 340.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 100.000,00
	1004 00 Recursos Ordinários - FAS	R$ 240.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	R$ 1.004.000,00
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas	R$ 100.000,00
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	R$ 100.000,00
	1090 FIA Imposto de Renda	R$ 100.000,00
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 904.000,00
1.7.4.8.10	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	R$ 904.000,00
1.7.4.8.10.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	R$ 904.000,00
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Espe	R$ 904.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 904.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 108.400.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 108.400.000,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 108.400.000,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 108.400.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R$ 108.400.000,00
	1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	R$ 102.980.000,00
	1190 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	R$ 5.420.000,00
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 100.000,00
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 100.000,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	R$ 100.000,00
	1090 FIA Imposto de Renda	R$ 100.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$ 37.074.000,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 26.156.000,00
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	R$ 26.156.000,00
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	R$ 26.156.000,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	R$ 26.156.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal	R$ 17.914.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 17.914.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Militar	R$ 4.872.000,00
	1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	R$ 4.872.000,00
1.9.1.0.01.1.1.03	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Civil	R$ 3.350.000,00
	1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil	R$ 3.350.000,00
1.9.1.0.01.1.1.99	Outras Multas Previstas - Principal	R$ 20.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 5.042.000,00
1.9.2.2	Restituições	R$ 5.042.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	R$ 5.042.000,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	R$ 5.042.000,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	R$ 5.042.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 3.842.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 1.200.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R$ 5.876.000,00
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	R$ 3.396.000,00
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	R$ 3.396.000,00
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	R$ 3.396.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 3.396.000,00
1.9.9.0.98	Multas, Juros e Correção	R$ 20.000,00
1.9.9.0.98.1	Multas, Juros e Correção - Fumrebom	R$ 20.000,00
1.9.9.0.98.1.1	Multas, Juros e Correção - Fumrebom	R$ 20.000,00
	1005 00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros	R$ 20.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	R$ 2.460.000,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	R$ 2.460.000,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	R$ 2.460.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 2.460.000,00
2	Receitas de Capital	R$ 59.879.000,00
2.1	Operações de Crédito	R$ 21.500.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	R$ 11.500.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 11.500.000,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 11.500.000,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	R$ 11.500.000,00
	1830 83 Operação de Crédito Interna	R$ 11.500.000,00
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo	R$ 10.000.000,00
2.1.2.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	R$ 10.000.000,00
2.1.2.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	R$ 10.000.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	R$ 10.000.000,00
	1860 86 Operação de Crédito Externa	R$ 10.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$ 280.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	R$ 140.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 140.000,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 140.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$ 140.000,00
	1890 89 Alienação de Bens	R$ 140.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	R$ 140.000,00
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	R$ 140.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	R$ 140.000,00
	1890 89 Alienação de Bens	R$ 140.000,00
2.3	Amortização de Empréstimos	R$ 520.000,00
2.3.0.0.06	Amortização de Empréstimos Contratuais	R$ 520.000,00
2.3.0.0.06.1	Amortização de Empréstimos Contratuais	R$ 520.000,00
2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	R$ 520.000,00
	1000 Recursos Ordinários	R$ 520.000,00
2.4	Transferências de Capital	R$ 37.579.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 13.339.000,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 13.339.000,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 380.000,00
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	R$ 146.000,00
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	R$ 146.000,00
2.4.1.8.04.1.1.01	Transferência do SUS - Atenção Básica	R$ 146.000,00
	1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	R$ 146.000,00
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	R$ 234.000,00
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	R$ 234.000,00
2.4.1.8.04.2.1.01	Transferência do SUS - Atenção Especializada	R$ 234.000,00
	1382 38 Transferências do SUS - MAC	R$ 234.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	R$ 4.500.000,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 1.500.000,00
	1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde	R$ 1.500.000,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	R$ 3.000.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 3.000.000,00
	1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação	R$ 3.000.000,00
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	R$ 8.459.000,00
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	R$ 8.459.000,00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	R$ 8.459.000,00
	1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 8.459.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 24.240.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	R$ 24.240.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 6.560.000,00
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.000.000,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 1.000.000,00
	1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	R$ 1.000.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	R$ 5.000.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 5.000.000,00
	1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação	R$ 5.000.000,00
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 560.000,00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 560.000,00
	1610 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	R$ 560.000,00
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	R$ 17.680.000,00
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	R$ 17.680.000,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R$ 17.680.000,00
	1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	R$ 17.680.000,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 54.586.000,00
7.0.0.0.00.0.1	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - PRINCIPAL	R$ 54.586.000,00
7.0.0.0.00.0.1.01	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Prefeitura	R$ 21.518.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 21.518.000,00
7.0.0.0.00.0.1.02	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Saúde	R$ 14.744.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 14.744.000,00
7.0.0.0.00.0.1.03	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Câmara	R$ 348.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 348.000,00
7.0.0.0.00.0.1.04	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-orcamentário CT 009/99	R$ 1.458.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 1.458.000,00
7.0.0.0.00.0.1.05	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 345190/03	R$ 244.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 244.000,00
7.0.0.0.00.0.1.06	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 432/2015	R$ 1.856.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 1.856.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1527-4601-265	9 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
7.0.0.0.00.0.1.07	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 431/2017	R$ 3.530.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 3.530.000,00
7.0.0.0.00.0.1.08	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 330/2018	R$ 1.386.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 1.386.000,00
7.0.0.0.00.0.1.09	Cont. Pat. referente Aporte Lei 355/2009	R$ 9.502.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	R$ 9.502.000,00
	Total Geral	**R$ 1.023.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1	Receitas Correntes	R$ 908.535.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 244.960.000,00
1.1.1	Impostos	R$ 184.988.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 25.360.000,00
1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	R$ 24.880.000,00
1.1.1.3.01.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	R$ 24.880.000,00
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	R$ 24.880.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 480.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R$ 480.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R$ 480.000,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R$ 159.628.000,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R$ 64.800.000,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 44.334.000,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$ 36.726.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 718.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R$ 6.106.000,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 784.000,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 20.466.000,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 20.430.000,00
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R$ 12.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R$ 12.000,00
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 12.000,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R$ 94.828.000,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 94.828.000,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R$ 86.812.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R$ 1.020.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R$ 6.716.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 280.000,00
1.1.2	Taxas	R$ 54.768.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 11.558.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 11.558.000,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 11.558.000,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 9.040.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TLL	R$ 8.020.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Ex. Obras	R$ 740.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Aprov. Projetos	R$ 280.000,00
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	R$ 998.000,00
1.1.2.1.01.1.2.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - TLL	R$ 198.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Ex. Obras	R$ 400.000,00
1.1.2.1.01.1.2.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Aprov. Projetos	R$ 200.000,00
1.1.2.1.01.1.2.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras	R$ 200.000,00
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R$ 976.000,00
1.1.2.1.01.1.3.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TLL	R$ 488.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Ex. Obras	R$ 244.000,00
1.1.2.1.01.1.3.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Aprov. Projetos	R$ 122.000,00
1.1.2.1.01.1.3.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras	R$ 122.000,00
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 544.000,00
1.1.2.1.01.1.4.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - TLL	R$ 272.000,00
1.1.2.1.01.1.4.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ex. Obras	R$ 136.000,00
1.1.2.1.01.1.4.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Aprov. Projetos	R$ 68.000,00
1.1.2.1.01.1.4.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - outras	R$ 68.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 39.968.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 39.968.000,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 39.968.000,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R$ 39.968.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública	R$ 34.188.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxas Prest. de Serv. - Principal - Funrebom	R$ 3.080.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan	R$ 2.700.000,00
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 3.242.000,00
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 3.242.000,00
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R$ 3.242.000,00
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R$ 3.242.000,00
1.1.2.8.01.1.1.01	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Principal	R$ 2.956.000,00
1.1.2.8.01.1.1.02	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Multas e Juros	R$ 214.000,00
1.1.2.8.01.1.1.03	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa	R$ 46.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1.1.2.8.01.1.1.04	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 26.000,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	R$ 5.204.000,00
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria	R$ 320.000,00
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	R$ 20.000,00
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	R$ 300.000,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	R$ 4.884.000,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 4.884.000,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 4.884.000,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	R$ 4.884.000,00
1.2	Contribuições	R$ 50.202.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais	R$ 32.632.000,00
1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	R$ 10.364.000,00
1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	R$ 10.364.000,00
1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	R$ 10.364.000,00
1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	R$ 10.364.000,00
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	R$ 22.268.000,00
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	R$ 22.268.000,00
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	R$ 21.736.000,00
1.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciárias para Amortização de Déficit Atuarial - Principal	R$ 21.736.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Pref	R$ 12.694.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Saúde	R$ 8.668.000,00
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Câmara	R$ 156.000,00
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Licença	R$ 216.000,00
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Tx Administração	R$ 2.000,00
1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo	R$ 410.000,00
1.2.1.8.01.2.1	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal	R$ 410.000,00
1.2.1.8.01.2.1.01	CPSSS do Servidor Civil Inativos - Princ	R$ 410.000,00
1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	R$ 122.000,00
1.2.1.8.01.3.1	Contribuição Patronal dos Pencionistas Civis - Principal	R$ 122.000,00
1.2.1.8.01.3.1.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	R$ 122.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 17.570.000,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 17.570.000,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$ 17.162.000,00
1.2.4.0.00.1.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - multas e juros	R$ 136.000,00
1.2.4.0.00.1.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	R$ 136.000,00
1.2.4.0.00.1.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa Multas e juros	R$ 136.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R$ 42.272.000,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 1.940.000,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	R$ 1.940.000,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	R$ 1.940.000,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$ 1.940.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Centro de Eventos	R$ 840.000,00
1.3.1.0.01.1.1.02	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Efapi	R$ 1.100.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	R$ 37.262.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R$ 37.262.000,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 37.262.000,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 37.262.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Rem. Dep. Bancário - COSIP	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03	Rem. Dep. Bancário - FUNDEB	R$ 260.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04	Rem. Dep. Bancário - Conv União Educação	R$ 360.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05	Rem. Dep. Bancário - Conv União Saúde	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06	Rem. Dep. Bancário - Conv União Social	R$ 80.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07	Rem. Dep. Bancário - Conv União Outros	R$ 961.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Educação	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Saúde	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Social	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.11	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Outros	R$ 500.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Atenção Básica	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.13	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Média Complexidade	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Alta Complexidade	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-SUAS	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.16	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-PBF	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17	Rem. Dep. Bancário - SUS União Atenção Básica	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.18	Rem. Dep. Bancário - SUS União MAC	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.19	Rem. Dep. Bancário - SUS União Vigilância	R$ 60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20	Rem. Dep. Bancário - SUS União Assist Farmacêutica	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.21	Rem. Dep. Bancário - SUS União Gestão	R$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1.3.2.1.00.1.1.22	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Atenção Básica	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado MAC	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.24	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Assist Farmacêutica	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.25	Rem. Dep. Bancário - Salário Educação	R$ 80.000,00
1.3.2.1.00.1.1.27	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PDDE	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.28	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNAE	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.29	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNATE	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.30	Rem. Dep. Bancário - FAS	R$ 780.000,00
1.3.2.1.00.1.1.32	Rem. Dep. Bancário - Polícia Militar	R$ 50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.33	Rem. Dep. Bancário - Polícia Civil	R$ 11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.34	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	R$ 2.340.000,00
1.3.2.1.00.1.1.38	Rem. Dep. Bancário - RPPS	R$ 31.220.000,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	R$ 3.070.000,00
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	R$ 3.070.000,00
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	R$ 3.070.000,00
1.6	Receita de Serviços	R$ 1.388.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 916.000,00
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 916.000,00
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 916.000,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R$ 916.000,00
1.6.9	Outros Serviços	R$ 472.000,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	R$ 472.000,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	R$ 472.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	R$ 472.000,00
1.7	Transferências Correntes	R$ 532.639.000,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 245.393.000,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 245.393.000,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	R$ 64.003.000,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 58.451.000,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 58.451.000,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 2.736.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R$ 2.736.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R$ 2.736.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R$ 2.736.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 80.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$ 80.000,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 1.974.000,00
1.7.1.8.02.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 712.000,00
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	R$ 712.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 996.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	R$ 996.000,00
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 266.000,00
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	R$ 266.000,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 154.200.000,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	R$ 28.548.000,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	R$ 28.548.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Transf SUS - AB - Prog De Melhoria Do Acesso e da Qualidade - PMAQ	R$ 28.548.000,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 121.898.000,00
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 121.898.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência do SUS - MAC	R$ 121.898.000,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	R$ 2.202.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	R$ 2.202.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência do SUS - Vig. em Saúde	R$ 2.202.000,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	R$ 1.428.000,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	R$ 1.428.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica	R$ 1.428.000,00
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do Sus	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência do SUS - Gestão do SUS	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	R$ 62.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01	Transferência do SUS - Outros	R$ 62.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 15.774.000,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	R$ 11.954.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 11.954.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	R$ 60.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	R$ 60.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R$ 3.400.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R$ 3.400.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	R$ 360.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R$ 360.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 408.000,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 408.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	R$ 408.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 3.590.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.500.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 1.500.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	R$ 140.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 140.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	R$ 300.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	R$ 300.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 1.650.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 1.650.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 4.884.000,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 4.884.000,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 2.564.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. - FNAS - Bloco Atenção Básica	R$ 2.198.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. - FNAS - IGD-PBF	R$ 366.000,00
1.7.1.8.12.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 1.148.000,00
1.7.1.8.12.1.2.01	Transf. - FNAS - Bloco Média Complexidade	R$ 1.148.000,00
1.7.1.8.12.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 854.000,00
1.7.1.8.12.1.3.01	Transf. - FNAS - Bloco Alta Complexidade	R$ 854.000,00
1.7.1.8.12.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 318.000,00
1.7.1.8.12.1.4.01	Transf. - FNAS - IGD-SUAS	R$ 318.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	R$ 560.000,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	R$ 560.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	R$ 560.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 177.402.000,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 177.402.000,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	R$ 160.042.000,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	R$ 126.984.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 126.984.000,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	R$ 30.610.000,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 30.610.000,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 1.944.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 1.944.000,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 504.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$ 504.000,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 5.280.000,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 5.280.000,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	R$ 5.280.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - CEO	R$ 60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Farmácia Bas.	R$ 1.080.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Cof. Aten. Básica	R$ 1.360.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Oxigenoterapia	R$ 240.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - MAC	R$ 2.540.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R$ 10.980.000,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.500.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 1.500.000,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R$ 100.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 100.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 9.380.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 9.380.000,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	R$ 1.100.000,00
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	R$ 1.100.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R$ 1.100.000,00
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R$ 340.000,00
1.7.3.8	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 340.000,00
1.7.3.8.10	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	R$ 340.000,00
1.7.3.8.10.9	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	R$ 340.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	R$ 340.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	R$ 1.004.000,00
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas	R$ 100.000,00
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	R$ 100.000,00
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 904.000,00
1.7.4.8.10	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	R$ 904.000,00
1.7.4.8.10.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	R$ 904.000,00
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Espe	R$ 904.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 108.400.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 108.400.000,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 108.400.000,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 108.400.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R$ 108.400.000,00
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 100.000,00
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 100.000,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	R$ 100.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$ 37.074.000,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 26.156.000,00
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	R$ 26.156.000,00
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	R$ 26.156.000,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	R$ 26.156.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal	R$ 17.914.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Militar	R$ 4.872.000,00
1.9.1.0.01.1.1.03	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Civil	R$ 3.350.000,00
1.9.1.0.01.1.1.99	Outras Multas Previstas - Principal	R$ 20.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 5.042.000,00
1.9.2.2	Restituições	R$ 5.042.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	R$ 5.042.000,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	R$ 5.042.000,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	R$ 5.042.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R$ 5.876.000,00
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	R$ 3.396.000,00
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	R$ 3.396.000,00
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	R$ 3.396.000,00
1.9.9.0.98	Multas, Juros e Correção	R$ 20.000,00
1.9.9.0.98.1	Multas, Juros e Correção - Fumrebom	R$ 20.000,00
1.9.9.0.98.1.1	Multas, Juros e Correção - Fumrebom	R$ 20.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	R$ 2.460.000,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	R$ 2.460.000,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	R$ 2.460.000,00
2	Receitas de Capital	R$ 59.879.000,00
2.1	Operações de Crédito	R$ 21.500.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	R$ 11.500.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 11.500.000,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 11.500.000,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	R$ 11.500.000,00
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo	R$ 10.000.000,00
2.1.2.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	R$ 10.000.000,00
2.1.2.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	R$ 10.000.000,00
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	R$ 10.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$ 280.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	R$ 140.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 140.000,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 140.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$ 140.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	R$ 140.000,00
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	R$ 140.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	R$ 140.000,00
2.3	Amortização de Empréstimos	R$ 520.000,00
2.3.0.0.06	Amortização de Empréstimos Contratuais	R$ 520.000,00
2.3.0.0.06.1	Amortização de Empréstimos Contratuais	R$ 520.000,00
2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	R$ 520.000,00
2.4	Transferências de Capital	R$ 37.579.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 13.339.000,00

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 13.339.000,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 380.000,00
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	R$ 146.000,00
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	R$ 146.000,00
2.4.1.8.04.1.1.01	Transferência do SUS - Atenção Básica	R$ 146.000,00
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	R$ 234.000,00
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	R$ 234.000,00
2.4.1.8.04.2.1.01	Transferência do SUS - Atenção Especializada	R$ 234.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	R$ 4.500.000,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.500.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 1.500.000,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	R$ 3.000.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 3.000.000,00
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	R$ 8.459.000,00
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	R$ 8.459.000,00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	R$ 8.459.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 24.240.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	R$ 24.240.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 6.560.000,00
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.000.000,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 1.000.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	R$ 5.000.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 5.000.000,00
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 560.000,00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 560.000,00
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	R$ 17.680.000,00
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	R$ 17.680.000,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R$ 17.680.000,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 54.586.000,00
7.0.0.0.00.0.1	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - PRINCIPAL	R$ 54.586.000,00
7.0.0.0.00.0.1.01	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Prefeitura	R$ 21.518.000,00
7.0.0.0.00.0.1.02	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Saúde	R$ 14.744.000,00
7.0.0.0.00.0.1.03	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Câmara	R$ 348.000,00
7.0.0.0.00.0.1.04	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-orcamentário CT 009/99	R$ 1.458.000,00
7.0.0.0.00.0.1.05	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 345190/03	R$ 244.000,00
7.0.0.0.00.0.1.06	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 432/2015	R$ 1.856.000,00
7.0.0.0.00.0.1.07	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 431/2017	R$ 3.530.000,00
7.0.0.0.00.0.1.08	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 330/2018	R$ 1.386.000,00
7.0.0.0.00.0.1.09	Cont. Pat. referente Aporte Lei 355/2009	R$ 9.502.000,00
	Total Geral	**R$ 1.023.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	1 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 0.971 Encargos Especiais

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsa

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	25.037.000,00
	Total:	**25.037.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 0.972 Amortização de Divida

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsa

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	19.400.000,00
	Total:	**19.400.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 0.975 Precatórios

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsa

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			
			Total:	**0,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.10 Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental

Objetivo: Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1360 - 36 Salário Educação	-	1.000.000,00
1620 - 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação	-	5.160.000,00
	Total:	**6.160.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.11 Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil

Objetivo: Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		2020
1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação	-		3.500.000,00
1360 - 36 Salário Educação	-		5.000,00
		Total:	**3.505.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	6 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.20 Revitalização de Parques e Praças Publicas

Objetivo: Revitalização de Parques e Praças Publicas

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	18.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	813.000,00
	Total:	**831.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	7 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.21 Implantação e Revitalização de Passeios Publicos

Objetivo: Implantação e Revitalização de Passeios Publicos

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	12.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	92.000,00
	Total:	**104.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	8 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.22 Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem

Objetivo: Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	120.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	3.156.000,00
	Total:	**3.276.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.23 Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas

Objetivo: Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.000.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	3.000.000,00
1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	-	996.000,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	10.000.000,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	-	10.000.000,00
1860 - 86 Operação de Crédito Externa	-	10.000.000,00
	Total:	**34.996.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	10 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.25 Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana

Objetivo: Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	16.000.000,00
	Total:	**16.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	11 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.27 Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Objetivo: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta

Objetivo: Promover o desenvolvimento rural e ambiental sustentável, com obras de infraestrutura e difusão de tecnologias e técnicas para incremento da produção e geração de renda, o fomento, aquisição e comercialização de produtos e serviços,

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	102.000,00
1890 - 89 Alienação de Bens	-	280.000,00
	Total:	**382.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	12 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.60 Instalação de Unidades de Assistência Social

Objetivo: Instalação de Unidades de Assistência Social

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	25.000,00
	Total:	**25.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	13 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.70 Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais

Objetivo: Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	4.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	44.000,00
	Total:	**48.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.71 Implantação Parque Tecnológico

Objetivo: Implantação Parque Tecnológico

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	**0,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	15 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.90 Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva

Objetivo: Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos

Objetivo: Promover o acesso ao esporte e lazer a todos segmentos da sociedade e aos atletas chapecoenses que participam de competições oficiais, além do apoio aos grupos especiais, como os idosos e pessoas com deficiência nas práticas esportivas.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	335.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	1.354.000,00
	Total:	**1.689.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.601 Construção e Ampliação de Unid. de Saúde

Objetivo: Construção e Ampliação de Unid. de Saúde

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-	350.000,00
1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde	-	3.046.000,00
1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	-	986.000,00
	Total:	**4.382.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.603 Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS

Objetivo: Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-	14.000,00
1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde	-	14.000,00
1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	-	14.000,00
	Total:	**42.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.1 Manut. Gabinete do Prefeito - GP

Objetivo: Manut. Gabinete do Prefeito - GP

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	2.717.000,00
	Total:	**2.717.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	19 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.2 Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP

Objetivo: Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	658.000,00
	Total:	**658.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.5 Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM

Objetivo: Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	3.463.000,00
	Total:	**3.463.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.6 Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM

Objetivo: Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.596.000,00
	Total:	**1.596.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.7 Manut. Controladoria Geral do Município - CGM

Objetivo: Manut. Controladoria Geral do Município - CGM

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	461.000,00
	Total:	**461.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.8 Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi

Objetivo: Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	3.716.000,00
	Total:	**3.716.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.9 Manut. Atividades Ouvidoria

Objetivo: Manut. Atividades Ouvidoria

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	15.000,00
	Total:	**15.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.10 Manut. Atividades do Conselho Tutelar

Objetivo: Manut. Atividades do Conselho Tutelar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.576.000,00
	Total:	**1.576.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.11 Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP

Objetivo: Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	25.000,00
	Total:	**25.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	27 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.12 Manut. das Atividades de Decoração Natalina

Objetivo: Manut. das Atividades de Decoração Natalina

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	420.000,00
	Total:	**420.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.13 Manut. das Atividades do PROCON

Objetivo: Manut. das Atividades do PROCON

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.377.000,00
	Total:	**1.377.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.14 Manut. Diretoria de Regularização Funciária

Objetivo: Manut. Diretoria de Regularização Funciária

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	404.000,00
	Total:	**404.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.15 Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social

Objetivo: Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	18.000,00
	Total:	**18.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.20 Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV

Objetivo: Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	6.194.000,00
	Total:	**6.194.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.21 Manut. Diretoria de Gestão de Compras

Objetivo: Manut. Diretoria de Gestão de Compras

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 2 - Judiciária

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.238.000,00
	Total:	**1.238.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.22 Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal

Objetivo: Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 2 - Judiciária

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	4.835.000,00
	Total:	**4.835.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	34 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.23 Manut. Gerência de Serviços Gerais

Objetivo: Manut. Gerência de Serviços Gerais

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	8.809.000,00
	Total:	**8.809.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.24 Manut. Gerência do Almoxarifado Central

Objetivo: Manut. Gerência do Almoxarifado Central

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.564.000,00
	Total:	**1.564.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.25 Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação

Objetivo: Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	942.000,00
	Total:	**942.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.26 Manut. Parque Trancredo Neves

Objetivo: Manut. Parque Trancredo Neves

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	**0,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	38 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.27 Manut. Centro de Cultura e Eventos

Objetivo: Manut. Centro de Cultura e Eventos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio, divulgação e valorização de artistas, entidades e empreendimentos culturais chapecoenses, de preservação e revitalização de espaços físicos e do patrimônio histórico, artístico e cultural, e garantia de acesso da popu

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	0,00

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	0,00

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.28 Manut. Atividades Aeroporto Municipal

Objetivo: Manut. Atividades Aeroporto Municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Áreo

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	5.042.000,00
	Total:	**5.042.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.29 Manut. Diretoria de Captação de Recursos

Objetivo: Manut. Diretoria de Captação de Recursos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	660.000,00
	Total:	**660.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.50 Manut. Secretaria da Fazenda

Objetivo: Manut. Secretaria da Fazenda

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.072.000,00
	Total:	**1.072.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.51 Manut. das Atividades da Diretoria Tributos

Objetivo: Manut. das Atividades da Diretoria Tributos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	7.059.000,00
	Total:	**7.059.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.52 Manut. das Atvidades de Fiscalização

Objetivo: Manut. das Atvidades de Fiscalização

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	6.325.000,00
	Total:	**6.325.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.60 Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Objetivo: Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	3.382.000,00
	Total:	**3.382.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.70 Manut. Atividades Secretaria de Educação

Objetivo: Manut. Atividades Secretaria de Educação

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	669.921,00
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	-	17.826.079,00
	Total:	**18.496.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.71 Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental

Objetivo: Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	-	28.702.000,00
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	-	57.148.000,00
1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	-	5.420.000,00
	Total:	**91.270.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.72 Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil

Objetivo: Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	-	4.490.000,00
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	-	46.092.000,00
	Total:	**50.582.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.73 Manut. Ensino Fundamental - Outros

Objetivo: Manut. Ensino Fundamental - Outros

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	355.000,00
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	-	7.628.000,00
1360 - 36 Salário Educação	-	5.854.000,00
	Total:	**13.837.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.74 Manut. Educação Infantil - Outros

Objetivo: Manut. Educação Infantil - Outros

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		2020
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	-		12.253.000,00
1360 - 36 Salário Educação	-		594.000,00
		Total:	**12.847.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.75 Manut. Escola Agropecuária

Objetivo: Manut. Escola Agropecuária

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	55.900,00
	Total:	**55.900,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.76 Manut. Alimentação Escolar

Objetivo: Manut. Alimentação Escolar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	12.045.100,00
1373 - 37 Outras Transf. FNDE - PNAE	-	3.420.000,00
	Total:	**15.465.100,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.77 Manut. do Transporte Escolar

Objetivo: Manut. do Transporte Escolar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	-	2.225.000,00
1360 - 36 Salário Educação	-	4.581.000,00
1374 - 37 Outras Transf. FNDE - PNATE	-	380.000,00
1660 - 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	-	1.100.000,00
	Total:	**8.286.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.79 Manut. Outros convenio FNDE

Objetivo: Manut. Outros convenio FNDE

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

Classificação Programática

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivo: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1372 - 37 Outras Transf. FNDE - PDDE	-	80.000,00
	Total:	**80.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.100 Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA

Objetivo: Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	4.075.000,00
	Total:	**4.075.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	55 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.101 Manut. Diretoria de Serviços Urbanos

Objetivo: Manut. Diretoria de Serviços Urbanos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	10.218.000,00
	Total:	**10.218.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	56 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.102 Manut. Gerência de Equipamentos

Objetivo: Manut. Gerência de Equipamentos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	12.761.000,00
1070 - 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	-	504.000,00
	Total:	**13.265.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.103 Manut. Gerência de Obras Urbanas

Objetivo: Manut. Gerência de Obras Urbanas

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	4.058.000,00
	Total:	**4.058.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.104 Manut. de Vias Públicas

Objetivo: Manut. de Vias Públicas

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	585.000,00
	Total:	**585.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.105 Manut. da Usina de Asfalto

Objetivo: Manut. da Usina de Asfalto

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.429.000,00
	Total:	**1.429.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.106 Manut. Horto Florestal

Objetivo: Manut. Horto Florestal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta

Objetivo: Promover o desenvolvimento rural e ambiental sustentável, com obras de infraestrutura e difusão de tecnologias e técnicas para incremento da produção e geração de renda, o fomento, aquisição e comercialização de produtos e serviços,

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	407.000,00
	Total:	**407.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	61 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.107 Manut. Sinalização Viária

Objetivo: Manut. Sinalização Viária

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	566.000,00
	Total:	**566.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	62 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.108 Manut. da Iluminação Publica

Objetivo: Manut. da Iluminação Publica

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	-	17.590.000,00
	Total:	**17.590.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.109 Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva

Objetivo: Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	27.142.000,00
	Total:	**27.142.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.110 Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico

Objetivo: Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivo: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	280.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	3.105.000,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	66.000,00
	Total:	**3.451.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	65 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.130 Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade

Objetivo: Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	3.043.000,00
	Total:	**3.043.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.131 Manut. da Guarda Municipal

Objetivo: Manut. da Guarda Municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	11.200.000,00
	Total:	**11.200.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	67 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.132 Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito

Objetivo: Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	9.988.000,00
	Total:	**9.988.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.133 Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público

Objetivo: Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	623.000,00
	Total:	**623.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.134 Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros

Objetivo: Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		2020
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	-		1.500.000,00
1881 - Outras Especificações	-		3.100.000,00
		Total:	**4.600.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.135 Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar

Objetivo: Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	-	4.922.000,00
	Total:	**4.922.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	71 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.136 Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil

Objetivo: Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil	-	3.361.000,00
	Total:	**3.361.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.137 Manut. Depto de Mobilidade Urbana

Objetivo: Manut. Depto de Mobilidade Urbana

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	1.354.000,00
	Total:	**1.354.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.150 Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA

Objetivo: Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta

Objetivo: Promover o desenvolvimento rural e ambiental sustentável, com obras de infraestrutura e difusão de tecnologias e técnicas para incremento da produção e geração de renda, o fomento, aquisição e comercialização de produtos e serviços,

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	10.326.000,00
	Total:	**10.326.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.151 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente

Objetivo: Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta

Objetivo: Promover o desenvolvimento rural e ambiental sustentável, com obras de infraestrutura e difusão de tecnologias e técnicas para incremento da produção e geração de renda, o fomento, aquisição e comercialização de produtos e serviços,

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	3.000,00
	Total:	**3.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.152 Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural

Objetivo: Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta

Objetivo: Promover o desenvolvimento rural e ambiental sustentável, com obras de infraestrutura e difusão de tecnologias e técnicas para incremento da produção e geração de renda, o fomento, aquisição e comercialização de produtos e serviços,

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	2.753.000,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	-	510.000,00
	Total:	**3.263.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.170 Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC

Objetivo: Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	6.512.000,00
	Total:	**6.512.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	77 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.171 Manut. Diretoria de Proteção Social Básica

Objetivo: Manut. Diretoria de Proteção Social Básica

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	0,00

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	0,00

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.172 Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC

Objetivo: Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	940.000,00
1005 - 00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros	-	681.000,00
	Total:	**1.621.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	79 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.173 Manut. Diretoria de Proteção Social Especial

Objetivo: Manut. Diretoria de Proteção Social Especial

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	0,00

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	0,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	80 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.174 Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivo: Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.046.000,00
	Total:	**1.046.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	81 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.175 Manut. Atividades Restaurante Popular

Objetivo: Manut. Atividades Restaurante Popular

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	2.302.000,00
	Total:	**2.302.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.178 Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil

Objetivo: Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	63.000,00
	Total:	**63.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.179 Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI

Objetivo: Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	55.000,00
	Total:	**55.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.190 Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET

Objetivo: Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	7.107.000,00
	Total:	**7.107.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	85 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.191 Manut. Realização EFAPI 2019/2021

Objetivo: Manut. Realização EFAPI 2019/2021

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	**0,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	86 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.192 Manut. Realização Feiras

Objetivo: Manut. Realização Feiras

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	30.000,00
	Total:	**30.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	87 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.193 Manut. Atividades de Promoção do Turismo

Objetivo: Manut. Atividades de Promoção do Turismo

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	12.000,00
	Total:	**12.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	88 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.194 Apoio a Inovação Tecnológica

Objetivo: Apoio a Inovação Tecnológica

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Classificação Funcional

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	99.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	46.000,00
	Total:	**145.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.195 Manut. Parque Trancredo Neves

Objetivo: Manut. Parque Trancredo Neves

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	976.000,00
	Total:	**976.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	90 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.196 Manut. Centro de Cultura e Eventos

Objetivo: Manut. Centro de Cultura e Eventos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	795.000,00
	Total:	**795.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	91 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.210 Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL

Objetivo: Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio, divulgação e valorização de artistas, entidades e empreendimentos culturais chapecoenses, de preservação e revitalização de espaços físicos e do patrimônio histórico, artístico e cultural, e garantia de acesso da popu

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	3.645.000,00
	Total:	**3.645.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.211 Fundo Municipal de Cultura

Objetivo: Fundo Municipal de Cultura

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio, divulgação e valorização de artistas, entidades e empreendimentos culturais chapecoenses, de preservação e revitalização de espaços físicos e do patrimônio histórico, artístico e cultural, e garantia de acesso da popu

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	554.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	3.000,00
	Total:	**557.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.212 Manut. Biblioteca Municipal

Objetivo: Manut. Biblioteca Municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio, divulgação e valorização de artistas, entidades e empreendimentos culturais chapecoenses, de preservação e revitalização de espaços físicos e do patrimônio histórico, artístico e cultural, e garantia de acesso da popu

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	546.000,00
	Total:	**546.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	94 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.213 Manut. Escola de Artes

Objetivo: Manut. Escola de Artes

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Classificação Programática

Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio, divulgação e valorização de artistas, entidades e empreendimentos culturais chapecoenses, de preservação e revitalização de espaços físicos e do patrimônio histórico, artístico e cultural, e garantia de acesso da popu

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.643.000,00
	Total:	**1.643.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.214 Manut. de Museus

Objetivo: Manut. de Museus

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio, divulgação e valorização de artistas, entidades e empreendimentos culturais chapecoenses, de preservação e revitalização de espaços físicos e do patrimônio histórico, artístico e cultural, e garantia de acesso da popu

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	241.000,00
	Total:	**241.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	96 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.215 Manut. da PEC

Objetivo: Manut. da PEC

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio, divulgação e valorização de artistas, entidades e empreendimentos culturais chapecoenses, de preservação e revitalização de espaços físicos e do patrimônio histórico, artístico e cultural, e garantia de acesso da popu

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	17.000,00
	Total:	**17.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.230 Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR

Objetivo: Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	3.419.000,00
	Total:	**3.419.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	98 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.231 Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas

Objetivo: Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	692.000,00
	Total:	**692.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	99 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.232 Manut. Diretoria de Obras Públicas

Objetivo: Manut. Diretoria de Obras Públicas

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	4.097.000,00
	Total:	**4.097.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	100 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.233 Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos

Objetivo: Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivo: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	460.000,00
	Total:	**460.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.235 Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial

Objetivo: Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	17.000,00
	Total:	**18.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	102 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.236 Manut. Diretoria de Habitação

Objetivo: Manut. Diretoria de Habitação

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.538.000,00
	Total:	**1.538.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	103 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.250 Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL

Objetivo: Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos

Objetivo: Promover o acesso ao esporte e lazer a todos segmentos da sociedade e aos atletas chapecoenses que participam de competições oficiais, além do apoio aos grupos especiais, como os idosos e pessoas com deficiência nas práticas esportivas.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	7.227.000,00
	Total:	**7.227.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	104 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.251 Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes

Objetivo: Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos

Objetivo: Promover o acesso ao esporte e lazer a todos segmentos da sociedade e aos atletas chapecoenses que participam de competições oficiais, além do apoio aos grupos especiais, como os idosos e pessoas com deficiência nas práticas esportivas.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	3.007.000,00
	Total:	**3.007.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	105 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.601 Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Objetivo: Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1	1 - Manutenção das Atividades	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
2	1 - Manutenção das Atividades	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
3	1 - Manutenção das Atividades	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
4	1 - Manutenção das Atividades	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
				Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-	1.407.000,00
	Total:	**1.407.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	106 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.605 Manut. Atenção Basica em Saúde

Objetivo: Manut. Atenção Basica em Saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		2020
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-		114.725.000,00
1380 - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	-		62.000,00
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	-		28.754.000,00
1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	-		1.560.000,00
1671 - 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	-		1.380.000,00
		Total:	**146.481.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	107 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.606 Manut. Atenção Especializada em Saúde

Objetivo: Manut. Atenção Especializada em Saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-	27.000,00
	Total:	**27.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.607 Manut. Vigilancia em Saúde

Objetivo: Manut. Vigilancia em Saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-	2.002.000,00
	Total:	**2.002.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.608 Manut. Assistência Farmaceutica

Objetivo: Manut. Assistência Farmaceutica

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		2020
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-		5.284.000,00
1384 - 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	-		1.448.000,00
1674 - 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	-		1.100.000,00
		Total:	**7.832.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	110 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.610 Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner

Objetivo: Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-	6.510.000,00
	Total:	**6.510.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	111 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.631 Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Objetivo: Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC	-	516.000,00
	Total:	**516.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	112 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.632 Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST

Objetivo: Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC	-	127.000,00
	Total:	**127.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	113 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.633 Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Objetivo: Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	0,00

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	0,00

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.634 Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC

Objetivo: Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC	-	117.752.000,00
1672 - 67 Transf. do SUS Estado - MAC	-	2.860.000,00
	Total:	**120.612.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	115 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.641 Manut. - B3 - Vigilância em Saúde

Objetivo: Manut. - B3 - Vigilância em Saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância	-	2.262.000,00
	Total:	**2.262.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	116 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.661 Manut. - B5 - Gestão do SUS

Objetivo: Manut. - B5 - Gestão do SUS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1387 - 38 Transferências do SUS - Gestão	-	82.000,00
	Total:	**82.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.671 Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC

Objetivo: Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		2020
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-		23.000,00
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC	-		3.757.000,00
		Total:	**3.780.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	118 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.801 Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi

Objetivo: Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	-	504.000,00
1750 - Taxa Administração RPPS	-	2.184.000,00
	Total:	**2.688.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	119 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.802 Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo

Objetivo: Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	-	47.300.000,00
	Total:	**47.300.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	120 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.803 Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo

Objetivo: Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	-	1.150.000,00
	Total:	**1.150.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	121 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.804 Manut. De Beneficios da Previdência a ativos

Objetivo: Manut. De Beneficios da Previdência a ativos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	-	4.770.000,00
	Total:	**4.770.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	122 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.811 Reserva Legal RPPS

Objetivo: Reserva Legal RPPS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos p

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	-	56.762.000,00
	Total:	**56.762.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	123 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.851 Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.

Objetivo: Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS	-	11.076.000,00
	Total:	**11.076.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.852 Manut. Centro de Atendimento do Servidor

Objetivo: Manut. Centro de Atendimento do Servidor

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivo: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS	-	308.000,00
	Total:	**308.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	125 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.901 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivo: Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó

Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	1.720.000,00
1310 - 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	-	380.000,00
1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	-	2.218.000,00
1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	-	1.168.000,00
1353 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	-	874.000,00
1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	-	338.000,00
1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	-	386.000,00
1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	-	720.000,00
	Total:	**7.804.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	126 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.902 Manut. Diretoria de Proteção Social Básica

Objetivo: Manut. Diretoria de Proteção Social Básica

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó

Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	5.355.000,00
	Total:	**5.355.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	127 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.903 Manut. Diretoria de Proteção Social Especial

Objetivo: Manut. Diretoria de Proteção Social Especial

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó

Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	3.755.000,00
	Total:	**3.755.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.961 Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência

Objetivo: Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó

Unidade Orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivo: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	20.000,00
1090 - FIA Imposto de Renda	-	220.000,00
	Total:	**240.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1805-7673-913	129 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.990 Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas

Objetivo: Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 101 - Apoio Legislativo

Objetivo: Atendimento a legalidade e de acordo com os princípios que regem a administração pública.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
1000 - Recursos Ordinários	-	16.550.000,00
	Total:	**16.550.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1697-8500-782	1 / 3

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Operações Especiais			**LDO 2020**
0.971	Encargos Especiais		R$ 25.037.000,00
0.972	Amortização de Divida		R$ 19.400.000,00
		Total	**R$ 44.437.000,00**
Projetos			
1.10	Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental		R$ 6.160.000,00
1.11	Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil		R$ 3.505.000,00
1.20	Revitalização de Parques e Praças Publicas		R$ 831.000,00
1.21	Implantação e Revitalização de Passeios Publicos		R$ 104.000,00
1.22	Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem		R$ 3.276.000,00
1.23	Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas		R$ 34.996.000,00
1.25	Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana		R$ 16.000.000,00
1.27	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		R$ 382.000,00
1.60	Instalação de Unidades de Assistência Social		R$ 25.000,00
1.70	Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais		R$ 48.000,00
1.90	Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva		R$ 1.689.000,00
1.601	Construção e Ampliação de Unid. de Saúde		R$ 4.382.000,00
1.603	Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS		R$ 42.000,00
		Total	**R$ 71.440.000,00**
Atividades			
2.1	Manut. Gabinete do Prefeito - GP		R$ 2.717.000,00
2.2	Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP		R$ 658.000,00
2.5	Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM		R$ 3.463.000,00
2.6	Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM		R$ 1.596.000,00
2.7	Manut. Controladoria Geral do Município - CGM		R$ 461.000,00
2.8	Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi		R$ 3.716.000,00
2.9	Manut. Atividades Ouvidoria		R$ 15.000,00
2.10	Manut. Atividades do Conselho Tutelar		R$ 1.576.000,00
2.11	Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP		R$ 25.000,00
2.12	Manut. das Atividades de Decoração Natalina		R$ 420.000,00
2.13	Manut. das Atividades do PROCON		R$ 1.377.000,00
2.14	Manut. Diretoria de Regularização Funciária		R$ 404.000,00
2.15	Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social		R$ 18.000,00
2.20	Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV		R$ 6.194.000,00
2.21	Manut. Diretoria de Gestão de Compras		R$ 1.238.000,00
2.22	Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal		R$ 4.835.000,00
2.23	Manut. Gerência de Serviços Gerais		R$ 8.809.000,00
2.24	Manut. Gerência do Almoxarifado Central		R$ 1.564.000,00
2.25	Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação		R$ 942.000,00
2.28	Manut. Atividades Aeroporto Municipal		R$ 5.042.000,00
2.29	Manut. Diretoria de Captação de Recursos		R$ 660.000,00
2.50	Manut. Secretaria da Fazenda		R$ 1.072.000,00
2.51	Manut. das Atividades da Diretoria Tributos		R$ 7.059.000,00
2.52	Manut. das Atvidades de Fiscalização		R$ 6.325.000,00
2.60	Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM		R$ 3.382.000,00
2.70	Manut. Atividades Secretaria de Educação		R$ 18.496.000,00
2.71	Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental		R$ 91.270.000,00
2.72	Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil		R$ 50.582.000,00
2.73	Manut. Ensino Fundamental - Outros		R$ 13.837.000,00
2.74	Manut. Educação Infantil - Outros		R$ 12.847.000,00
2.75	Manut. Escola Agropecuária		R$ 55.900,00
2.76	Manut. Alimentação Escolar		R$ 15.465.100,00
2.77	Manut. do Transporte Escolar		R$ 8.286.000,00
2.79	Manut. Outros convenio FNDE		R$ 80.000,00
2.100	Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA		R$ 4.075.000,00
2.101	Manut. Diretoria de Serviços Urbanos		R$ 10.218.000,00
2.102	Manut. Gerência de Equipamentos		R$ 13.265.000,00
2.103	Manut. Gerência de Obras Urbanas		R$ 4.058.000,00
2.104	Manut. de Vias Públicas		R$ 585.000,00
2.105	Manut. da Usina de Asfalto		R$ 1.429.000,00
2.106	Manut. Horto Florestal		R$ 407.000,00
2.107	Manut. Sinalização Viária		R$ 566.000,00
2.108	Manut. da Iluminação Publica		R$ 17.590.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.109	Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva	R$ 27.142.000,00
2.110	Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico	R$ 3.451.000,00
2.130	Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade	R$ 3.043.000,00
2.131	Manut. da Guarda Municipal	R$ 11.200.000,00
2.132	Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito	R$ 9.988.000,00
2.133	Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público	R$ 623.000,00
2.134	Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros	R$ 4.600.000,00
2.135	Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar	R$ 4.922.000,00
2.136	Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil	R$ 3.361.000,00
2.137	Manut. Depto de Mobilidade Urbana	R$ 1.354.000,00
2.150	Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA	R$ 10.326.000,00
2.151	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente	R$ 3.000,00
2.152	Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural	R$ 3.263.000,00
2.170	Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	R$ 6.512.000,00
2.172	Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC	R$ 1.621.000,00
2.174	Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	R$ 1.046.000,00
2.175	Manut. Atividades Restaurante Popular	R$ 2.302.000,00
2.178	Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil	R$ 63.000,00
2.179	Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI	R$ 55.000,00
2.190	Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET	R$ 7.107.000,00
2.192	Manut. Realização Feiras	R$ 30.000,00
2.193	Manut. Atividades de Promoção do Turismo	R$ 12.000,00
2.194	Apoio a Inovação Tecnológica	R$ 145.000,00
2.195	Manut. Parque Trancredo Neves	R$ 976.000,00
2.196	Manut. Centro de Cultura e Eventos	R$ 795.000,00
2.210	Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL	R$ 3.645.000,00
2.211	Fundo Municipal de Cultura	R$ 557.000,00
2.212	Manut. Biblioteca Municipal	R$ 546.000,00
2.213	Manut. Escola de Artes	R$ 1.643.000,00
2.214	Manut. de Museus	R$ 241.000,00
2.215	Manut. da PEC	R$ 17.000,00
2.230	Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR	R$ 3.419.000,00
2.231	Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas	R$ 692.000,00
2.232	Manut. Diretoria de Obras Públicas	R$ 4.097.000,00
2.233	Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos	R$ 460.000,00
2.235	Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial	R$ 18.000,00
2.236	Manut. Diretoria de Habitação	R$ 1.538.000,00
2.250	Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL	R$ 7.227.000,00
2.251	Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes	R$ 3.007.000,00
2.601	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.407.000,00
2.605	Manut. Atenção Basica em Saúde	R$ 146.481.000,00
2.606	Manut. Atenção Especializada em Saúde	R$ 27.000,00
2.607	Manut. Vigilancia em Saúde	R$ 2.002.000,00
2.608	Manut. Assistência Farmaceutica	R$ 7.832.000,00
2.610	Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner	R$ 6.510.000,00
2.631	Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$ 516.000,00
2.632	Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST	R$ 127.000,00
2.634	Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	R$ 120.612.000,00
2.641	Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	R$ 2.262.000,00
2.661	Manut. - B5 - Gestão do SUS	R$ 82.000,00
2.671	Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC	R$ 3.780.000,00
2.801	Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi	R$ 2.688.000,00
2.802	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo	R$ 47.300.000,00
2.803	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo	R$ 1.150.000,00
2.804	Manut. De Beneficios da Previdência a ativos	R$ 4.770.000,00
2.811	Reserva Legal RPPS	R$ 56.762.000,00
2.851	Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.	R$ 11.076.000,00
2.852	Manut. Centro de Atendimento do Servidor	R$ 308.000,00
2.901	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 7.804.000,00
2.902	Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	R$ 5.355.000,00
2.903	Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	R$ 3.755.000,00
2.961	Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência	R$ 240.000,00
2.990	Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 16.550.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
	1697-8500-782	3 / 3

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Total	**R$ 907.123.000,00**
Total Geral	**R$ 1.023.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1766-4726-119	1 / 1

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa		LDO 2020
101	Apoio Legislativo	R$ 16.550.000,00
102	Boa Governança	R$ 213.215.000,00
104	Atendimento Integral Sócio Familiar	R$ 30.354.000,00
105	Escola Forte	R$ 220.584.000,00
106	Esporte e Lazer para Todos	R$ 11.923.000,00
107	Saúde Humanizada	R$ 307.446.000,00
108	Chapecó Multicultural e Inclusivo	R$ 6.649.000,00
109	Chapecó de Oportunidade	R$ 18.201.000,00
110	Chapecó Porteira Aberta	R$ 14.381.000,00
111	Chapecó do Futuro	R$ 58.004.000,00
112	Chapecó - Nossa Cidade	R$ 125.693.000,00
Total Geral		**R$ 1.023.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2348-9799-235	1 / 3

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	LDO 2020 Valor
1000 - Gabinete do Prefeito - GP					**R$ 16.446.000,00**
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102 Boa Governança	2.1 Manut. Gabinete do Prefeito - GP	R$ 2.717.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102 Boa Governança	2.2 Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	R$ 658.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102 Boa Governança	2.5 Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM	R$ 3.463.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102 Boa Governança	2.6 Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM	R$ 1.596.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102 Boa Governança	2.7 Manut. Controladoria Geral do Município - CGM	R$ 461.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102 Boa Governança	2.8 Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	R$ 3.716.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102 Boa Governança	2.9 Manut. Atividades Ouvidoria	R$ 15.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102 Boa Governança	2.11 Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP	R$ 25.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102 Boa Governança	2.13 Manut. das Atividades do PROCON	R$ 1.377.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	8	243	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.10 Manut. Atividades do Conselho Tutelar	R$ 1.576.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	16	482	111 Chapecó do Futuro	2.14 Manut. Diretoria de Regularização Funciária	R$ 404.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	16	482	111 Chapecó do Futuro	2.15 Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social	R$ 18.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	23	695	109 Chapecó de Oportunidade	2.12 Manut. das Atividades de Decoração Natalina	R$ 420.000,00
2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV					**R$ 29.284.000,00**
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e G	2	122	102 Boa Governança	2.21 Manut. Diretoria de Gestão de Compras	R$ 1.238.000,00
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e G	2	122	102 Boa Governança	2.22 Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal	R$ 4.835.000,00
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e G	4	122	102 Boa Governança	2.20 Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Ge	R$ 6.194.000,00
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e G	4	122	102 Boa Governança	2.23 Manut. Gerência de Serviços Gerais	R$ 8.809.000,00
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e G	4	122	102 Boa Governança	2.24 Manut. Gerência do Almoxarifado Central	R$ 1.564.000,00
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e G	4	122	102 Boa Governança	2.29 Manut. Diretoria de Captação de Recursos	R$ 660.000,00
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e G	4	126	102 Boa Governança	2.25 Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação	R$ 942.000,00
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e G	26	781	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.28 Manut. Atividades Aeroporto Municipal	R$ 5.042.000,00
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ					**R$ 14.456.000,00**
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	4	123	102 Boa Governança	2.50 Manut. Secretaria da Fazenda	R$ 1.072.000,00
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	4	129	102 Boa Governança	2.51 Manut. das Atividades da Diretoria Tributos	R$ 7.059.000,00
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	4	129	102 Boa Governança	2.52 Manut. das Atvidades de Fiscalização	R$ 6.325.000,00
4000 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM					**R$ 3.382.000,00**
4004 - Secretaria de Comunicação Socia	4	131	102 Boa Governança	2.60 Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM	R$ 3.382.000,00
5000 - Secretaria de Educação - SEDUC					**R$ 220.584.000,00**
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	306	105 Escola Forte	2.76 Manut. Alimentação Escolar	R$ 15.465.100,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	105 Escola Forte	1.10 Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	R$ 6.160.000,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	105 Escola Forte	2.70 Manut. Atividades Secretaria de Educação	R$ 18.496.000,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	105 Escola Forte	2.71 Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental	R$ 91.270.000,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	105 Escola Forte	2.73 Manut. Ensino Fundamental - Outros	R$ 13.837.000,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	105 Escola Forte	2.75 Manut. Escola Agropecuária	R$ 55.900,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	105 Escola Forte	2.77 Manut. do Transporte Escolar	R$ 8.286.000,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	365	105 Escola Forte	1.11 Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil	R$ 3.505.000,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	365	105 Escola Forte	2.72 Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil	R$ 50.582.000,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	365	105 Escola Forte	2.74 Manut. Educação Infantil - Outros	R$ 12.847.000,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	367	105 Escola Forte	2.79 Manut. Outros convenio FNDE	R$ 80.000,00
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA					**R$ 121.993.000,00**
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	451	111 Chapecó do Futuro	1.20 Revitalização de Parques e Praças Publicas	R$ 831.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	451	111 Chapecó do Futuro	1.21 Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	R$ 104.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	451	112 Chapecó - Nossa Cidade	1.23 Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas	R$ 34.996.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	451	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.100 Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFR	R$ 4.075.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	451	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.102 Manut. Gerência de Equipamentos	R$ 13.265.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	451	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.103 Manut. Gerência de Obras Urbanas	R$ 4.058.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	451	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.104 Manut. de Vias Públicas	R$ 585.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2348-9799-235	2 / 3

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	451	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.105 Manut. da Usina de Asfalto	R$ 1.429.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	451	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.107 Manut. Sinalização Viária	R$ 566.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	452	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.101 Manut. Diretoria de Serviços Urbanos	R$ 10.218.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	15	512	112 Chapecó - Nossa Cidade	1.22 Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	R$ 3.276.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	17	512	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.109 Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva	R$ 27.142.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	17	512	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.110 Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico	R$ 3.451.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	18	542	110 Chapecó Porteira Aberta	2.106 Manut. Horto Florestal	R$ 407.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urba	25	752	112 Chapecó - Nossa Cidade	2.108 Manut. da Iluminação Publica	R$ 17.590.000,00
7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB					**R$ 55.091.000,00**
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mo	6	181	111 Chapecó do Futuro	2.131 Manut. da Guarda Municipal	R$ 11.200.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mo	6	181	111 Chapecó do Futuro	2.132 Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito	R$ 9.988.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mo	6	181	111 Chapecó do Futuro	2.133 Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público	R$ 623.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mo	6	181	111 Chapecó do Futuro	2.134 Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros	R$ 4.600.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mo	6	181	111 Chapecó do Futuro	2.135 Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar	R$ 4.922.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mo	6	181	111 Chapecó do Futuro	2.136 Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil	R$ 3.361.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mo	6	182	111 Chapecó do Futuro	2.130 Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidad	R$ 3.043.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mo	15	451	111 Chapecó do Futuro	1.25 Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana	R$ 16.000.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mo	15	451	111 Chapecó do Futuro	2.137 Manut. Depto de Mobilidade Urbana	R$ 1.354.000,00
8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA					**R$ 13.974.000,00**
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio	20	606	110 Chapecó Porteira Aberta	2.150 Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDE	R$ 10.326.000,00
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio	20	606	110 Chapecó Porteira Aberta	2.151 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio	R$ 3.000,00
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio	20	606	110 Chapecó Porteira Aberta	2.152 Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural	R$ 3.263.000,00
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio	20	608	110 Chapecó Porteira Aberta	1.27 Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R$ 382.000,00
9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC					**R$ 11.624.000,00**
9009 - Secretaria de Assistência Social -	8	182	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.178 Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil	R$ 63.000,00
9009 - Secretaria de Assistência Social -	8	241	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.179 Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI	R$ 55.000,00
9009 - Secretaria de Assistência Social -	8	244	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	1.60 Instalação de Unidades de Assistência Social	R$ 25.000,00
9009 - Secretaria de Assistência Social -	8	244	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.170 Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEA	R$ 6.512.000,00
9009 - Secretaria de Assistência Social -	8	244	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.172 Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEAS	R$ 1.621.000,00
9009 - Secretaria de Assistência Social -	8	244	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.174 Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	R$ 1.046.000,00
9009 - Secretaria de Assistência Social -	8	244	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.175 Manut. Atividades Restaurante Popular	R$ 2.302.000,00
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET					**R$ 9.113.000,00**
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Tu	13	392	109 Chapecó de Oportunidade	2.196 Manut. Centro de Cultura e Eventos	R$ 795.000,00
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Tu	19	573	109 Chapecó de Oportunidade	2.194 Apoio a Inovação Tecnológica	R$ 145.000,00
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Tu	22	661	109 Chapecó de Oportunidade	1.70 Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	R$ 48.000,00
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Tu	23	691	109 Chapecó de Oportunidade	2.190 Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turis	R$ 7.107.000,00
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Tu	23	691	109 Chapecó de Oportunidade	2.192 Manut. Realização Feiras	R$ 30.000,00
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Tu	23	691	109 Chapecó de Oportunidade	2.195 Manut. Parque Trancredo Neves	R$ 976.000,00
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Tu	23	695	109 Chapecó de Oportunidade	2.193 Manut. Atividades de Promoção do Turismo	R$ 12.000,00
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL					**R$ 6.649.000,00**
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	13	391	108 Chapecó Multicultural e Inclusivo	2.213 Manut. Escola de Artes	R$ 1.643.000,00
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	13	392	108 Chapecó Multicultural e Inclusivo	2.210 Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL	R$ 3.645.000,00
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	13	392	108 Chapecó Multicultural e Inclusivo	2.211 Fundo Municipal de Cultura	R$ 557.000,00
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	13	392	108 Chapecó Multicultural e Inclusivo	2.212 Manut. Biblioteca Municipal	R$ 546.000,00
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	13	392	108 Chapecó Multicultural e Inclusivo	2.214 Manut. de Museus	R$ 241.000,00
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	13	392	108 Chapecó Multicultural e Inclusivo	2.215 Manut. da PEC	R$ 17.000,00
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR					**R$ 10.224.000,00**
12012 - Secretaria de Desenvolvimento	15	451	109 Chapecó de Oportunidade	2.230 Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR	R$ 3.419.000,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento	15	451	109 Chapecó de Oportunidade	2.231 Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas	R$ 692.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2348-9799-235	3 / 3

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
12012 - Secretaria de Desenvolvimento	15	451	109 Chapecó de Oportunidade	2.232 Manut. Diretoria de Obras Públicas	R$ 4.097.000,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento	15	451	109 Chapecó de Oportunidade	2.233 Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos	R$ 460.000,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento	16	482	111 Chapecó do Futuro	2.236 Manut. Diretoria de Habitação	R$ 1.538.000,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento	17	512	111 Chapecó do Futuro	2.235 Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial	R$ 18.000,00
13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL					**R$ 11.923.000,00**
13013 - Sec. de Juventude, Esporte e L	27	812	106 Esporte e Lazer para Todos	1.90 Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva	R$ 1.689.000,00
13013 - Sec. de Juventude, Esporte e L	27	812	106 Esporte e Lazer para Todos	2.250 Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer	R$ 7.227.000,00
13013 - Sec. de Juventude, Esporte e L	27	812	106 Esporte e Lazer para Todos	2.251 Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes	R$ 3.007.000,00
18000 - Encargos Gerais do Município					**R$ 44.437.000,00**
18018 - Encargos Gerais do Município	28	843	102 Boa Governança	0.972 Amortização de Divida	R$ 19.400.000,00
18018 - Encargos Gerais do Município	28	846	102 Boa Governança	0.971 Encargos Especiais	R$ 25.037.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS					**R$ 296.062.000,00**
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	301	107 Saúde Humanizada	2.601 Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.407.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	301	107 Saúde Humanizada	2.605 Manut. Atenção Basica em Saúde	R$ 146.481.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	301	107 Saúde Humanizada	2.608 Manut. Assistência Farmaceutica	R$ 7.832.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	301	107 Saúde Humanizada	2.661 Manut. - B5 - Gestão do SUS	R$ 82.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	301	107 Saúde Humanizada	2.671 Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC	R$ 3.780.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	302	107 Saúde Humanizada	1.601 Construção e Ampliação de Unid. de Saúde	R$ 4.382.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	302	107 Saúde Humanizada	2.606 Manut. Atenção Especializada em Saúde	R$ 27.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	302	107 Saúde Humanizada	2.610 Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner	R$ 6.510.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	302	107 Saúde Humanizada	2.631 Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas -	R$ 516.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	302	107 Saúde Humanizada	2.632 Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador -	R$ 127.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	302	107 Saúde Humanizada	2.634 Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	R$ 120.612.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	303	107 Saúde Humanizada	1.603 Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	R$ 42.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	304	107 Saúde Humanizada	2.607 Manut. Vigilancia em Saúde	R$ 2.002.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de C	10	305	107 Saúde Humanizada	2.641 Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	R$ 2.262.000,00
31000 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS					**R$ 112.670.000,00**
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de	9	272	102 Boa Governança	2.801 Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprev	R$ 2.688.000,00
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de	9	272	102 Boa Governança	2.802 Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - E	R$ 47.300.000,00
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de	9	272	102 Boa Governança	2.803 Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - L	R$ 1.150.000,00
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de	9	272	102 Boa Governança	2.804 Manut. De Beneficios da Previdência a ativos	R$ 4.770.000,00
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de	9	272	102 Boa Governança	2.811 Reserva Legal RPPS	R$ 56.762.000,00
41000 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS					**R$ 11.384.000,00**
41041 - Fundo Assis. Servidor Público M	10	301	107 Saúde Humanizada	2.851 Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.	R$ 11.076.000,00
41041 - Fundo Assis. Servidor Público M	10	301	107 Saúde Humanizada	2.852 Manut. Centro de Atendimento do Servidor	R$ 308.000,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS					**R$ 16.914.000,00**
42042 - Fundo Mun. Assistência Social -	8	241	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.901 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 7.804.000,00
42042 - Fundo Mun. Assistência Social -	8	244	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.902 Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	R$ 5.355.000,00
42042 - Fundo Mun. Assistência Social -	8	244	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.903 Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	R$ 3.755.000,00
43000 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA					**R$ 240.000,00**
43043 - Fundo Munic. Infância e Adoles	8	243	104 Atendimento Integral Sócio Familiar	2.961 Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência	R$ 240.000,00
51000 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC					**R$ 16.550.000,00**
51051 - Câmara Municipal de Chapecó -	1	31	101 Apoio Legislativo	2.990 Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 16.550.000,00
Total Geral					**R$ 1.023.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1610-4425-214	1 / 9

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2016 Valor Previsto	2016 Valor Constante	2016 Valor Realizado	2017 Valor Previsto	2017 Valor Constante	2017 Valor Realizado
Índice de deflação	**1,00000**			**1,00000**		
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**632.101.000,00**	**632.101.000,00**		**716.369.000,00**	**716.369.000,00**	
Receita tributária	**174.666.000,00**	**174.666.000,00**		**181.047.000,00**	**181.047.000,00**	
Impostos	145.620.000,00	145.620.000,00		148.640.000,00	148.640.000,00	
Taxas	27.907.000,00	27.907.000,00		31.211.000,00	31.211.000,00	
Contribuição de melhorias	1.139.000,00	1.139.000,00		1.196.000,00	1.196.000,00	
Receita de contribuições	**24.091.000,00**	**24.091.000,00**		**26.305.000,00**	**26.305.000,00**	
Contribuições Sociais	17.247.000,00	17.247.000,00		26.305.000,00	26.305.000,00	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	6.844.000,00	6.844.000,00				
Receita patrimonial	**20.480.000,00**	**20.480.000,00**		**23.112.000,00**	**23.112.000,00**	
Receitas imobiliárias	743.000,00	743.000,00		780.000,00	780.000,00	
Receitas de valores mobiliários	**19.588.000,00**	**19.588.000,00**		**22.176.000,00**	**22.176.000,00**	
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	19.588.000,00	19.588.000,00		22.176.000,00	22.176.000,00	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	149.000,00	149.000,00		156.000,00	156.000,00	
Receitas agropecuárias	295.000,00	295.000,00		310.000,00	310.000,00	
Receita industrial						
Receita de serviços	109.000,00	109.000,00		114.000,00	114.000,00	
Transferências correntes	**383.382.000,00**	**383.382.000,00**		**453.124.000,00**	**453.124.000,00**	
Transferências intergovernamentais	**380.927.000,00**	**380.927.000,00**		**442.324.000,00**	**442.324.000,00**	
Transferências da união	**161.532.000,00**	**161.532.000,00**		**192.618.000,00**	**192.618.000,00**	
Cota parte do FPM	51.344.000,00	51.344.000,00		54.432.000,00	54.432.000,00	
Complementação cota-parte do FPM						
Cota-parte do ITR	48.000,00	48.000,00		48.000,00	48.000,00	
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP	777.000,00	777.000,00		816.000,00	816.000,00	
Transferências de recursos do SUS	96.274.000,00	96.274.000,00		121.469.000,00	121.469.000,00	
Transferências de recursos FNAS	1.369.000,00	1.369.000,00		3.225.000,00	3.225.000,00	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	400.000,00	400.000,00		336.000,00	336.000,00	
Transferências de recursos do FNDE	**11.320.000,00**	**11.320.000,00**		**12.292.000,00**	**12.292.000,00**	
Transferências do salário educação	7.759.000,00	7.759.000,00		8.554.000,00	8.554.000,00	
Demais transferências de recursos do FN	2.946.000,00	2.946.000,00		3.092.000,00	3.092.000,00	
Demais transferências da União	615.000,00	615.000,00		646.000,00	646.000,00	
Transferências do Estado	**144.955.000,00**	**144.955.000,00**		**166.846.000,00**	**166.846.000,00**	
Cota-parte do ICMS	99.280.000,00	99.280.000,00		110.304.000,00	110.304.000,00	
Cota-parte do IPVA	24.480.000,00	24.480.000,00		31.264.000,00	31.264.000,00	
Cota-parte do IPI	1.344.000,00	1.344.000,00		1.392.000,00	1.392.000,00	
Cota-parte da CIDE	23.000,00	23.000,00		24.000,00	24.000,00	
Demais transferências dos Estados	19.828.000,00	19.828.000,00		23.862.000,00	23.862.000,00	

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1610-4425-214	2 / 9

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R$

Transferências dos Municípios					
Transferências de recursos do SUS					
Transferências a consórcios públicos					
Outras transferências dos Municípios					
Transferências dos Multigovernamentais	**74.440.000,00**	**74.440.000,00**		**82.860.000,00**	**82.860.000,00**
Transferências de recursos do FUNDEB	74.440.000,00	74.440.000,00		82.860.000,00	82.860.000,00
Demais transferências multigovernamentais					
Transferências de instituições privadas	36.000,00	36.000,00		38.000,00	38.000,00
Transferências de pessoas	36.000,00	36.000,00		38.000,00	38.000,00
Transferências de convênios	2.383.000,00	2.383.000,00		10.724.000,00	10.724.000,00
Demais transferencias correntes					
Outras receitas correntes	**29.078.000,00**	**29.078.000,00**		**32.357.000,00**	**32.357.000,00**
Multa e juros de mora	9.422.000,00	9.422.000,00		10.595.000,00	10.595.000,00
Receita de dívida ativa	**6.324.000,00**	**6.324.000,00**		**6.761.000,00**	**6.761.000,00**
Divida ativa tributária	6.324.000,00	6.324.000,00		6.761.000,00	6.761.000,00
Divida ativa não tributária					
Demais receitas correntes	13.332.000,00	13.332.000,00		15.001.000,00	15.001.000,00
Receita de capital	**66.162.000,00**	**66.162.000,00**		**77.384.000,00**	**77.384.000,00**
Operações de crédito	18.303.000,00	18.303.000,00		18.969.000,00	18.969.000,00
Amortização de empréstimos	579.000,00	579.000,00		608.000,00	608.000,00
Alienação de bens, direitos e ativos	**813.000,00**	**813.000,00**		**854.000,00**	**854.000,00**
Alienação de bens móveis	233.000,00	233.000,00		245.000,00	245.000,00
Alienação de bens imoveis	580.000,00	580.000,00		609.000,00	609.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					
Rendimentos de Aplicações Financeiras					
Transferência de capital	**46.467.000,00**	**46.467.000,00**		**56.953.000,00**	**56.953.000,00**
Transferências intergovernamentais	39.043.000,00	39.043.000,00		49.152.000,00	49.152.000,00
Transferências de convênios	7.424.000,00	7.424.000,00		7.801.000,00	7.801.000,00
Demais transferências de capital					
Outras receitas de capital					
Receitas primárias advindas de PPP					
Receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas tributárias intra orçamentárias					
Receita de contribuições intra orçamentárias	24.989.000,00	24.989.000,00		31.047.000,00	31.047.000,00
Receita patrimonial intra orçamentárias					
Receitas agropecuárias intra orçamentárias					
Receita industrial intra orçamentárias					
Receita de serviços intra orçamentárias					
Transferencias correntes intra orçamentárias					
Outras receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas de capital intra orçamentárias					
Operações de crédito intra orçamentárias					
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias					
Amortização de empréstimos intra orçamentárias					
Transferência de capital intra orçamentárias					

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R$

Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1610-4425-214	4 / 9

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2018 Valor Previsto	2018 Valor Constante	2018 Valor Realizado	2019 Valor Previsto	2019 Valor Constante	2019 Valor Realizado
Índice de deflação	**1,00000**			**1,00000**		
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**684.474.700,00**	**684.474.700,00**		**722.032.000,00**	**722.032.000,00**	
Receita tributária	**182.760.000,00**	**182.760.000,00**		**194.140.000,00**	**194.140.000,00**	
Impostos	140.000.000,00	140.000.000,00		147.680.000,00	147.680.000,00	
Taxas	40.480.000,00	40.480.000,00		44.160.000,00	44.160.000,00	
Contribuição de melhorias	2.280.000,00	2.280.000,00		2.300.000,00	2.300.000,00	
Receita de contribuições	**32.920.000,00**	**32.920.000,00**		**34.804.000,00**	**34.804.000,00**	
Contribuições Sociais	21.200.000,00	21.200.000,00		22.260.000,00	22.260.000,00	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	11.720.000,00	11.720.000,00		12.544.000,00	12.544.000,00	
Receita patrimonial	**34.494.700,00**	**34.494.700,00**		**37.217.000,00**	**37.217.000,00**	
Receitas imobiliárias	820.000,00	820.000,00		860.000,00	860.000,00	
Receitas de valores mobiliários	**33.474.700,00**	**33.474.700,00**		**36.137.000,00**	**36.137.000,00**	
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	33.474.700,00	33.474.700,00		36.137.000,00	36.137.000,00	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	200.000,00	200.000,00		220.000,00	220.000,00	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	960.000,00	960.000,00		1.020.000,00	1.020.000,00	
Transferências correntes	**416.690.000,00**	**416.690.000,00**		**437.361.000,00**	**437.361.000,00**	
Transferências intergovernamentais	**402.510.000,00**	**402.510.000,00**		**422.641.000,00**	**422.641.000,00**	
Transferências da união	**189.002.000,00**	**189.002.000,00**		**198.537.000,00**	**198.537.000,00**	
Cota parte do FPM	50.976.000,00	50.976.000,00		53.520.000,00	53.520.000,00	
Complementação cota-parte do FPM	4.480.000,00	4.480.000,00		4.720.000,00	4.720.000,00	
Cota-parte do ITR	80.000,00	80.000,00		80.000,00	80.000,00	
Cota-parte da compensação financeira de rec	1.640.000,00	1.640.000,00		1.720.000,00	1.720.000,00	
Cota-parte compensação financeira recursos	220.000,00	220.000,00		240.000,00	240.000,00	
Cota-parte do FEP	560.000,00	560.000,00		580.000,00	580.000,00	
Transferências de recursos do SUS	112.990.000,00	112.990.000,00		118.605.000,00	118.605.000,00	
Transferências de recursos FNAS	4.000.000,00	4.000.000,00		4.220.000,00	4.220.000,00	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	336.000,00	336.000,00		352.000,00	352.000,00	
Transferências de recursos do FNDE	**13.720.000,00**	**13.720.000,00**		**14.500.000,00**	**14.500.000,00**	
Transferências do salário educação	8.540.000,00	8.540.000,00		9.060.000,00	9.060.000,00	
Demais transferências de recursos do FN	4.660.000,00	4.660.000,00		4.900.000,00	4.900.000,00	
Demais transferências da União	520.000,00	520.000,00		540.000,00	540.000,00	
Transferências do Estado	**129.428.000,00**	**129.428.000,00**		**135.824.000,00**	**135.824.000,00**	
Cota-parte do ICMS	97.536.000,00	97.536.000,00		102.336.000,00	102.336.000,00	
Cota-parte do IPVA	23.152.000,00	23.152.000,00		24.304.000,00	24.304.000,00	
Cota-parte do IPI	1.280.000,00	1.280.000,00		1.344.000,00	1.344.000,00	
Cota-parte da CIDE	280.000,00	280.000,00		300.000,00	300.000,00	
Demais transferências dos Estados	7.180.000,00	7.180.000,00		7.540.000,00	7.540.000,00	

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1610-4425-214	5 / 9

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R$

Transferências dos Municípios					
Transferências de recursos do SUS					
Transferências a consórcios públicos					
Outras transferências dos Municípios					
Transferências dos Multigovernamentais	**84.080.000,00**	**84.080.000,00**		**88.280.000,00**	**88.280.000,00**
Transferências de recursos do FUNDEB	84.080.000,00	84.080.000,00		88.280.000,00	88.280.000,00
Demais transferências multigovernamentais					
Transferências de instituições privadas	100.000,00	100.000,00		100.000,00	100.000,00
Transferências de pessoas	100.000,00	100.000,00		100.000,00	100.000,00
Transferências de convênios	13.980.000,00	13.980.000,00		14.520.000,00	14.520.000,00
Demais transferencias correntes					
Outras receitas correntes	**16.650.000,00**	**16.650.000,00**		**17.490.000,00**	**17.490.000,00**
Multa e juros de mora	11.810.000,00	11.810.000,00		12.410.000,00	12.410.000,00
Receita de dívida ativa					
Divida ativa tributária					
Divida ativa não tributária					
Demais receitas correntes	4.840.000,00	4.840.000,00		5.080.000,00	5.080.000,00
Receita de capital	**80.320.000,00**	**80.320.000,00**		**76.160.000,00**	**76.160.000,00**
Operações de crédito	46.500.000,00	46.500.000,00		41.500.000,00	41.500.000,00
Amortização de empréstimos	480.000,00	480.000,00		500.000,00	500.000,00
Alienação de bens, direitos e ativos	**280.000,00**	**280.000,00**		**280.000,00**	**280.000,00**
Alienação de bens móveis	140.000,00	140.000,00		140.000,00	140.000,00
Alienação de bens imoveis	140.000,00	140.000,00		140.000,00	140.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					
Rendimentos de Aplicações Financeiras					
Transferência de capital	**11.020.000,00**	**11.020.000,00**		**11.040.000,00**	**11.040.000,00**
Transferências intergovernamentais					
Transferências de convênios	11.020.000,00	11.020.000,00		11.040.000,00	11.040.000,00
Demais transferências de capital					
Outras receitas de capital	22.040.000,00	22.040.000,00		22.840.000,00	22.840.000,00
Receitas primárias advindas de PPP					
Receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas tributárias intra orçamentárias					
Receita de contribuições intra orçamentárias					
Receita patrimonial intra orçamentárias					
Receitas agropecuárias intra orçamentárias					
Receita industrial intra orçamentárias					
Receita de serviços intra orçamentárias					
Transferencias correntes intra orçamentárias					
Outras receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas de capital intra orçamentárias					
Operações de crédito intra orçamentárias					
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias					
Amortização de empréstimos intra orçamentárias					
Transferência de capital intra orçamentárias					

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R$

Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1610-4425-214	7 / 9

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2020		2021		2022	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	**1,00000**		**0,00000**			
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**759.822.000,00**	**759.822.000,00**	**0,00**			
Receita tributária	**204.500.000,00**	**204.500.000,00**	**0,00**			
Impostos	154.100.000,00	154.100.000,00	0,00			
Taxas	48.080.000,00	48.080.000,00	0,00			
Contribuição de melhorias	2.320.000,00	2.320.000,00	0,00			
Receita de contribuições	**36.788.000,00**	**36.788.000,00**	**0,00**			
Contribuições Sociais	23.360.000,00	23.360.000,00	0,00			
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	13.428.000,00	13.428.000,00	0,00			
Receita patrimonial	**40.041.000,00**	**40.041.000,00**	**0,00**			
Receitas imobiliárias	900.000,00	900.000,00	0,00			
Receitas de valores mobiliários	**38.901.000,00**	**38.901.000,00**	**0,00**			
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	38.901.000,00	38.901.000,00	0,00			
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	240.000,00	240.000,00	0,00			
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00			
Transferências correntes	**459.063.000,00**	**459.063.000,00**	**0,00**			
Transferências intergovernamentais	**443.783.000,00**	**443.783.000,00**	**0,00**			
Transferências da união	**208.539.000,00**	**208.539.000,00**	**0,00**			
Cota parte do FPM	56.192.000,00	56.192.000,00	0,00			
Complementação cota-parte do FPM	4.960.000,00	4.960.000,00	0,00			
Cota-parte do ITR	80.000,00	80.000,00	0,00			
Cota-parte da compensação financeira de rec	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00			
Cota-parte compensação financeira recursos	260.000,00	260.000,00	0,00			
Cota-parte do FEP	600.000,00	600.000,00	0,00			
Transferências de recursos do SUS	124.539.000,00	124.539.000,00	0,00			
Transferências de recursos FNAS	4.440.000,00	4.440.000,00	0,00			
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	368.000,00	368.000,00	0,00			
Transferências de recursos do FNDE	**15.300.000,00**	**15.300.000,00**	**0,00**			
Transferências do salário educação	9.600.000,00	9.600.000,00	0,00			
Demais transferências de recursos do FN	5.140.000,00	5.140.000,00	0,00			
Demais transferências da União	560.000,00	560.000,00	0,00			
Transferências do Estado	**142.544.000,00**	**142.544.000,00**	**0,00**			
Cota-parte do ICMS	107.376.000,00	107.376.000,00	0,00			
Cota-parte do IPVA	25.520.000,00	25.520.000,00	0,00			
Cota-parte do IPI	1.408.000,00	1.408.000,00	0,00			
Cota-parte da CIDE	320.000,00	320.000,00	0,00			
Demais transferências dos Estados	7.920.000,00	7.920.000,00	0,00			

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1610-4425-214	8 / 9

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R$

Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**92.700.000,00**	**92.700.000,00**	**0,00**			
Transferências de recursos do FUNDEB	92.700.000,00	92.700.000,00	0,00			
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas	100.000,00	100.000,00	0,00			
Transferências de pessoas	100.000,00	100.000,00	0,00			
Transferências de convênios	15.080.000,00	15.080.000,00	0,00			
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes	**18.350.000,00**	**18.350.000,00**	**0,00**			
Multa e juros de mora	13.030.000,00	13.030.000,00	0,00			
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	5.320.000,00	5.320.000,00	0,00			
Receita de capital	**57.040.000,00**	**57.040.000,00**	**0,00**			
Operações de crédito	21.500.000,00	21.500.000,00	0,00			
Amortização de empréstimos	520.000,00	520.000,00	0,00			
Alienação de bens, direitos e ativos	**280.000,00**	**280.000,00**	**0,00**			
Alienação de bens móveis	140.000,00	140.000,00	0,00			
Alienação de bens imoveis	140.000,00	140.000,00	0,00			
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	**11.060.000,00**	**11.060.000,00**	**0,00**			
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	11.060.000,00	11.060.000,00	0,00			
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	23.680.000,00	23.680.000,00	0,00			
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1610-4425-214	9 / 9

Metas da Receita

LDO 2020 - Valores em R$

Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1771-4864-680	1 / 3

Metas da Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2016			2017		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	**1,00000**			**1,00000**		
Despesas correntes	**603.492.000,00**	**603.492.000,00**		**664.051.428,80**	**664.051.428,80**	
Pessoal e encargos sociais	317.596.000,00	317.596.000,00		358.234.428,80	358.234.428,80	
Juros e encargos da dívida	1.050.000,00	1.050.000,00		1.103.000,00	1.103.000,00	
Outras despesas correntes	284.846.000,00	284.846.000,00		304.714.000,00	304.714.000,00	
Despesas de capital	**117.833.000,00**	**117.833.000,00**		**114.423.000,00**	**114.423.000,00**	
Investimentos	**110.373.000,00**	**110.373.000,00**		**106.590.000,00**	**106.590.000,00**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	110.373.000,00	110.373.000,00		106.590.000,00	106.590.000,00	
Inversões financeiras	**1.160.000,00**	**1.160.000,00**		**1.218.000,00**	**1.218.000,00**	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	1.160.000,00	1.160.000,00		1.218.000,00	1.218.000,00	
Amortização da dívida	**6.300.000,00**	**6.300.000,00**		**6.615.000,00**	**6.615.000,00**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	6.300.000,00	6.300.000,00		6.615.000,00	6.615.000,00	
Reserva de contingência	28.210.000,00	28.210.000,00		31.907.000,00	31.907.000,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1771-4864-680	2 / 3

Metas da Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	**1,00000**			**1,00000**		
Despesas correntes	**655.977.700,00**	**655.977.700,00**		**693.554.000,00**	**693.554.000,00**	
Pessoal e encargos sociais	377.222.000,00	377.222.000,00		395.867.900,00	395.867.900,00	
Juros e encargos da dívida	282.000,00	282.000,00		296.000,00	296.000,00	
Outras despesas correntes	278.473.700,00	278.473.700,00		297.390.100,00	297.390.100,00	
Despesas de capital	**108.875.000,00**	**108.875.000,00**		**104.677.000,00**	**104.677.000,00**	
Investimentos	**101.793.000,00**	**101.793.000,00**		**97.391.000,00**	**97.391.000,00**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	101.793.000,00	101.793.000,00		97.391.000,00	97.391.000,00	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**7.082.000,00**	**7.082.000,00**		**7.286.000,00**	**7.286.000,00**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	7.082.000,00	7.082.000,00		7.286.000,00	7.286.000,00	
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1771-4864-680	3 / 3

Metas da Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2020		2021		2022	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	**1,00000**		**0,00000**			
Despesas correntes	**730.505.000,00**	**730.505.000,00**	**0,00**			
Pessoal e encargos sociais	421.822.100,00	421.822.100,00	0,00			
Juros e encargos da dívida	310.000,00	310.000,00	0,00			
Outras despesas correntes	308.372.900,00	308.372.900,00	0,00			
Despesas de capital	**86.407.000,00**	**86.407.000,00**	**0,00**			
Investimentos	**78.907.000,00**	**78.907.000,00**	**0,00**			
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	78.907.000,00	78.907.000,00	0,00			
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**7.500.000,00**	**7.500.000,00**	**0,00**			
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00			
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2608-0559-516	1 / 3

Metas da Dívida Pública

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2016			2017		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	**1,00000**			**1,00000**		
Dívida consolidada	**38.150.000,00**	**38.150.000,00**		**65.850.000,00**	**65.850.000,00**	
Divida mobiliária	5.000.000,00	5.000.000,00		22.850.000,00	22.850.000,00	
Outras dívidas	33.150.000,00	33.150.000,00		43.000.000,00	43.000.000,00	
Deduções	**184.953.317,86**	**184.953.317,86**		**190.000.000,00**	**190.000.000,00**	
Ativo disponível	184.953.317,86	184.953.317,86		190.000.000,00	190.000.000,00	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2608-0559-516	2 / 3

Metas da Dívida Pública

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	**1,00000**			**1,00000**		
Dívida consolidada	**67.500.000,00**	**67.500.000,00**		**76.000.000,00**	**76.000.000,00**	
Divida mobiliária	3.500.000,00	3.500.000,00		20.000.000,00	20.000.000,00	
Outras dívidas	64.000.000,00	64.000.000,00		56.000.000,00	56.000.000,00	
Deduções	**195.000.000,00**	**195.000.000,00**		**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	
Ativo disponível	195.000.000,00	195.000.000,00		200.000.000,00	200.000.000,00	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2608-0559-516	3 / 3

Metas da Dívida Pública

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2020		2021		2022	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	**1,00000**		**0,00000**			
Dívida consolidada	**65.000.000,00**	**65.000.000,00**	**0,00**			
Divida mobiliária	18.000.000,00	18.000.000,00	0,00			
Outras dívidas	47.000.000,00	47.000.000,00	0,00			
Deduções	**205.000.000,00**	**205.000.000,00**	**0,00**			
Ativo disponível	205.000.000,00	205.000.000,00	0,00			
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1314-0224-407	1 / 1

Metas da Receita RPPS

LDO 2020 - Valores em R$

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1997-6266-934	1 / 1

Metas da Despesa RPPS/Aportes

LDO 2020 - Valores em R$

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1502-6292-368	1 / 1

Projeção Atuarial do RPPS

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado previdenciário	Saldo financeiro do exercício

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2020 - Valores em R$

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Natureza da Despesa		Valor
1 - Prefeitura Municipal de Chapecó		
1001 - Gabinete do Prefeito - GP		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	12.526.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	908.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.830.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	182.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**16.446.000,00**
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	17.766.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.784.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.657.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	77.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**29.284.000,00**
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	12.297.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.763.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	320.000,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	65.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**14.456.000,00**
4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.734.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.638.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**3.382.000,00**
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	146.465.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	14.279.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.277.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	48.891.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.672.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**220.584.000,00**
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	18.314.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.768.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	61.289.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.622.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**121.993.000,00**
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.650.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.724.000,00
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.104.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.846.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.767.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**55.091.000,00**
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.472.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	874.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	64.000,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	26.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.146.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	392.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**13.974.000,00**
9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.042.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	456.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	555.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.490.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	81.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**11.624.000,00**
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET		

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2020 - Valores em R$

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Natureza da Despesa		**Valor**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.061.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	274.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	99.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.534.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	145.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**9.113.000,00**
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.330.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	556.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.411.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	352.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**6.649.000,00**
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.828.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.102.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	685.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	609.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**10.224.000,00**
13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.644.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.644.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.896.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.006.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.733.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**11.923.000,00**
18018 - Encargos Gerais do Município		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	775.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.502.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	1.400.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.301.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.459.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**44.437.000,00**
	Total da Unidade Gestora	**569.180.000,00**
2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó		
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	123.484.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	14.793.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.717.000,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	9.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	142.723.000,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	3.757.000,00
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.565.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**296.062.000,00**
	Total da Unidade Gestora	**296.062.000,00**
3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó		
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	53.447.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.106.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	355.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	56.762.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**112.670.000,00**
	Total da Unidade Gestora	**112.670.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó		
41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.360.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	24.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**11.384.000,00**
	Total da Unidade Gestora	**11.384.000,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó		
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS		

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1919-9572-911	3 / 3

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2020 - Valores em R$

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Natureza da Despesa		**Valor**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.202.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	154.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.618.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	840.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**16.914.000,00**
	Total da Unidade Gestora	**16.914.000,00**
8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó		
43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**240.000,00**
	Total da Unidade Gestora	**240.000,00**
18 - Câmara Municipal de Chapecó		
51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.800.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	620.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	80.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.750.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	**16.550.000,00**
	Total da Unidade Gestora	**16.550.000,00**
	Total Geral	**1.023.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Relação de Despesas LDO

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Despesa LDO: 639 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.1 . 0 . 319000
Despesa PPA: 1
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.1 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 640 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.1 . 0 . 319100
Despesa PPA: 2
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.1 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 641 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.1 . 0 . 339000
Despesa PPA: 3
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.1 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 642 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.1 . 0 . 449000
Despesa PPA: 4
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.1 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 643 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.2 . 0 . 319000
Despesa PPA: 5
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.2 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 644 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.2 . 0 . 319100
Despesa PPA: 6
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.2 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 645 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.2 . 0 . 339000
Despesa PPA: 7
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.2 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 646 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.5 . 0 . 319000
Despesa PPA: 8
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.5 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 647 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.5 . 0 . 319100
Despesa PPA: 9
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.5 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 648 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.5 . 0 . 339000
Despesa PPA: 10
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.5 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 649 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.6 . 0 . 319000
Despesa PPA: 11
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.6 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 650 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.6 . 0 . 319100
Despesa PPA: 12
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.6 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 651 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.6 . 0 . 339000
Despesa PPA: 13
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.6 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 652 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.7 . 0 . 319000
Despesa PPA: 14
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.7 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 653 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.7 . 0 . 319100
Despesa PPA: 15
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.7 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 654 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.7 . 0 . 339000
Despesa PPA: 16
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.7 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 655 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.8 . 0 . 319000
Despesa PPA: 17
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.8 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 656 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.8 . 0 . 319100
Despesa PPA: 18
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.8 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 657 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.8 . 0 . 339000
Despesa PPA: 19
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.8 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 658 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.8 . 0 . 449000
Despesa PPA: 20
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.8 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 659 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.9 . 0 . 339000

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 21
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.9 - Manut. Atividades Ouvidoria
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 660 - 1 . 1001 . 8 . 243 . 104 . 2.10 . 0 . 319000
Despesa PPA: 22
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.10 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 661 - 1 . 1001 . 8 . 243 . 104 . 2.10 . 0 . 319100
Despesa PPA: 23
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.10 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 662 - 1 . 1001 . 8 . 243 . 104 . 2.10 . 0 . 339000
Despesa PPA: 24
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.10 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 663 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.11 . 0 . 339000
Despesa PPA: 25
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.11 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 664 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.11 . 0 . 449000
Despesa PPA: 26
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.11 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 665 - 1 . 1001 . 23 . 695 . 109 . 2.12 . 0 . 339000
Despesa PPA: 27
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.12 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 666 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.13 . 0 . 319000
Despesa PPA: 28
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.13 - Manut. das Atividades do PROCON
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 667 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.13 . 0 . 319100
Despesa PPA: 29
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.13 - Manut. das Atividades do PROCON
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 668 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.13 . 0 . 339000
Despesa PPA: 30
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.13 - Manut. das Atividades do PROCON
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 669 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 111 . 2.14 . 0 . 319000
Despesa PPA: 31

Relação de Despesas LDO

Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.14 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 670 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 111 . 2.14 . 0 . 319100
Despesa PPA: 32
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.14 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 671 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 111 . 2.14 . 0 . 339000
Despesa PPA: 33
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.14 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 672 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 111 . 2.15 . 0 . 339000
Despesa PPA: 34
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.15 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 673 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.20 . 0 . 319000
Despesa PPA: 35
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.20 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 674 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.20 . 0 . 319100
Despesa PPA: 36
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.20 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 675 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.20 . 0 . 339000
Despesa PPA: 37
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.20 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 676 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.20 . 0 . 449000
Despesa PPA: 38
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.20 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 677 - 1 . 2002 . 2 . 122 . 102 . 2.21 . 0 . 319000
Despesa PPA: 39
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.21 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 678 - 1 . 2002 . 2 . 122 . 102 . 2.21 . 0 . 319100
Despesa PPA: 40
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.21 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 679 - 1 . 2002 . 2 . 122 . 102 . 2.21 . 0 . 339000
Despesa PPA: 41
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Relação de Despesas LDO

Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.21 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 680 - 1 . 2002 . 2 . 122 . 102 . 2.22 . 0 . 319000
Despesa PPA: 42
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.22 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 681 - 1 . 2002 . 2 . 122 . 102 . 2.22 . 0 . 319100
Despesa PPA: 43
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.22 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 682 - 1 . 2002 . 2 . 122 . 102 . 2.22 . 0 . 339000
Despesa PPA: 44
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.22 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 683 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.23 . 0 . 319000
Despesa PPA: 45
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.23 - Manut. Gerência de Serviços Gerais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 684 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.23 . 0 . 319100
Despesa PPA: 46
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.23 - Manut. Gerência de Serviços Gerais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 685 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.23 . 0 . 339000
Despesa PPA: 47
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.23 - Manut. Gerência de Serviços Gerais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 686 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.24 . 0 . 319000
Despesa PPA: 48
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.24 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 687 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.24 . 0 . 319100
Despesa PPA: 49
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.24 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 688 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.24 . 0 . 339000
Despesa PPA: 50
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.24 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 689 - 1 . 2002 . 4 . 126 . 102 . 2.25 . 0 . 319000
Despesa PPA: 51
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.25 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 690 - 1 . 2002 . 4 . 126 . 102 . 2.25 . 0 . 319100
Despesa PPA: 52
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.25 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 691 - 1 . 2002 . 4 . 126 . 102 . 2.25 . 0 . 339000
Despesa PPA: 53
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.25 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 692 - 1 . 2002 . 23 . 691 . 109 . 2.26 . 0 . 319000
Despesa PPA: 54
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.26 - Manut. Parque Trancredo Neves
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 693 - 1 . 2002 . 23 . 691 . 109 . 2.26 . 0 . 319100
Despesa PPA: 55
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.26 - Manut. Parque Trancredo Neves
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 694 - 1 . 2002 . 23 . 691 . 109 . 2.26 . 0 . 339000
Despesa PPA: 56
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.26 - Manut. Parque Trancredo Neves
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 695 - 1 . 2002 . 13 . 392 . 108 . 2.27 . 0 . 319000
Despesa PPA: 57
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.27 - Manut. Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 696 - 1 . 2002 . 13 . 392 . 108 . 2.27 . 0 . 319100
Despesa PPA: 58
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.27 - Manut. Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 697 - 1 . 2002 . 13 . 392 . 108 . 2.27 . 0 . 339000
Despesa PPA: 59
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.27 - Manut. Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 698 - 1 . 2002 . 26 . 781 . 112 . 2.28 . 0 . 319000
Despesa PPA: 60
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 781 - Transporte Áreo
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.28 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 699 - 1 . 2002 . 26 . 781 . 112 . 2.28 . 0 . 319100
Despesa PPA: 61
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 781 - Transporte Áreo

Relação de Despesas LDO

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.28 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 700 - 1 . 2002 . 26 . 781 . 112 . 2.28 . 0 . 339000
Despesa PPA: 62
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 781 - Transporte Áreo
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.28 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 701 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.29 . 0 . 319000
Despesa PPA: 63
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.29 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 702 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.29 . 0 . 319100
Despesa PPA: 64
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.29 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 703 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.29 . 0 . 339000
Despesa PPA: 65
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.29 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 704 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.29 . 0 . 449000
Despesa PPA: 66
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.29 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 705 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 102 . 2.50 . 0 . 319000
Despesa PPA: 67
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.50 - Manut. Secretaria da Fazenda
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 706 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 102 . 2.50 . 0 . 319100
Despesa PPA: 68
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.50 - Manut. Secretaria da Fazenda
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 707 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 102 . 2.50 . 0 . 339000
Despesa PPA: 69
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.50 - Manut. Secretaria da Fazenda
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 708 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 102 . 2.50 . 0 . 449000
Despesa PPA: 70
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.50 - Manut. Secretaria da Fazenda
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 709 - 1 . 3003 . 4 . 129 . 102 . 2.51 . 0 . 319000
Despesa PPA: 71
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 102 - Boa Governança

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.51 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 710 - 1 . 3003 . 4 . 129 . 102 . 2.51 . 0 . 319100
Despesa PPA: 72
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.51 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 711 - 1 . 3003 . 4 . 129 . 102 . 2.51 . 0 . 339000
Despesa PPA: 73
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.51 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 712 - 1 . 3003 . 4 . 129 . 102 . 2.51 . 0 . 339300
Despesa PPA: 74
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.51 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 713 - 1 . 3003 . 4 . 129 . 102 . 2.52 . 0 . 319000
Despesa PPA: 75
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.52 - Manut. das Atvidades de Fiscalização
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 714 - 1 . 3003 . 4 . 129 . 102 . 2.52 . 0 . 319100
Despesa PPA: 76
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.52 - Manut. das Atvidades de Fiscalização
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 715 - 1 . 3003 . 4 . 129 . 102 . 2.52 . 0 . 339000
Despesa PPA: 77
Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.52 - Manut. das Atvidades de Fiscalização
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 716 - 1 . 4004 . 4 . 131 . 102 . 2.60 . 0 . 319000
Despesa PPA: 78
Unidade Orçamentária: 4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.60 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 717 - 1 . 4004 . 4 . 131 . 102 . 2.60 . 0 . 319100
Despesa PPA: 79
Unidade Orçamentária: 4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.60 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 718 - 1 . 4004 . 4 . 131 . 102 . 2.60 . 0 . 339000
Despesa PPA: 80
Unidade Orçamentária: 4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.60 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 719 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 1.10 . 0 . 449000
Despesa PPA: 81
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 1.10 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 720 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 105 . 1.11 . 0 . 449000
Despesa PPA: 82
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 1.11 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 721 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.70 . 0 . 319000
Despesa PPA: 83
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.70 - Manut. Atividades Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 722 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.70 . 0 . 319100
Despesa PPA: 84
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.70 - Manut. Atividades Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 723 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.70 . 0 . 339000
Despesa PPA: 85
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.70 - Manut. Atividades Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 724 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.70 . 0 . 449000
Despesa PPA: 86
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.70 - Manut. Atividades Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 725 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.71 . 0 . 319000
Despesa PPA: 87
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.71 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 726 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.71 . 0 . 319100
Despesa PPA: 88
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.71 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 727 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 105 . 2.72 . 0 . 319000
Despesa PPA: 89
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.72 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 728 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 105 . 2.72 . 0 . 319100
Despesa PPA: 90
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.72 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 729 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.73 . 0 . 319000
Despesa PPA: 91
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.73 - Manut. Ensino Fundamental - Outros
Subação:

Relação de Despesas LDO

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 730 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.73 . 0 . 319100
Despesa PPA: 92
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.73 - Manut. Ensino Fundamental - Outros
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 731 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.73 . 0 . 335000
Despesa PPA: 93
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.73 - Manut. Ensino Fundamental - Outros
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 732 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.73 . 0 . 339000
Despesa PPA: 94
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.73 - Manut. Ensino Fundamental - Outros
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 733 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 105 . 2.74 . 0 . 319000
Despesa PPA: 95
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.74 - Manut. Educação Infantil - Outros
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 734 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 105 . 2.74 . 0 . 319100
Despesa PPA: 96
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.74 - Manut. Educação Infantil - Outros
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 735 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 105 . 2.74 . 0 . 335000
Despesa PPA: 97
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.74 - Manut. Educação Infantil - Outros
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 736 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 105 . 2.74 . 0 . 339000
Despesa PPA: 98
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.74 - Manut. Educação Infantil - Outros
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 737 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.75 . 0 . 339000
Despesa PPA: 99
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.75 - Manut. Escola Agropecuária
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 738 - 1 . 5005 . 12 . 306 . 105 . 2.76 . 0 . 339000
Despesa PPA: 100
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.76 - Manut. Alimentação Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 739 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 105 . 2.77 . 0 . 339000
Despesa PPA: 101
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.77 - Manut. do Transporte Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 740 - 1 . 5005 . 12 . 367 . 105 . 2.79 . 0 . 339000
Despesa PPA: 102
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 105 - Escola Forte
Ação: 2.79 - Manut. Outros convenio FNDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 741 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 111 . 1.20 . 0 . 449000
Despesa PPA: 103
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.20 - Revitalização de Parques e Praças Publicas
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 742 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 111 . 1.21 . 0 . 449000
Despesa PPA: 104
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.21 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 743 - 1 . 6006 . 15 . 512 . 112 . 1.22 . 0 . 449000
Despesa PPA: 105
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 1.22 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 744 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 1.23 . 0 . 449000
Despesa PPA: 106
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 1.23 - Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 745 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.100 . 0 . 319000
Despesa PPA: 107
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 746 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.100 . 0 . 319100
Despesa PPA: 108
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 747 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.100 . 0 . 339000
Despesa PPA: 109
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 748 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.100 . 0 . 449000
Despesa PPA: 110
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 749 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 112 . 2.101 . 0 . 319000
Despesa PPA: 111
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 750 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 112 . 2.101 . 0 . 319100

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 112
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 751 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 112 . 2.101 . 0 . 339000
Despesa PPA: 113
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 752 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 112 . 2.101 . 0 . 449000
Despesa PPA: 114
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 753 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.102 . 0 . 319000
Despesa PPA: 115
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.102 - Manut. Gerência de Equipamentos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 754 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.102 . 0 . 319100
Despesa PPA: 116
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.102 - Manut. Gerência de Equipamentos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 755 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.102 . 0 . 339000
Despesa PPA: 117
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.102 - Manut. Gerência de Equipamentos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 756 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.103 . 0 . 319000
Despesa PPA: 118
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 757 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.103 . 0 . 319100
Despesa PPA: 119
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 758 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.103 . 0 . 339000
Despesa PPA: 120
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 759 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.104 . 0 . 319000
Despesa PPA: 121
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.104 - Manut. de Vias Públicas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 760 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.104 . 0 . 319100
Despesa PPA: 122

Relação de Despesas LDO

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.104 - Manut. de Vias Públicas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 761 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.104 . 0 . 339000
Despesa PPA: 123
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.104 - Manut. de Vias Públicas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 762 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.105 . 0 . 319000
Despesa PPA: 124
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.105 - Manut. da Usina de Asfalto
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 763 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.105 . 0 . 319100
Despesa PPA: 125
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.105 - Manut. da Usina de Asfalto
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 764 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.105 . 0 . 339000
Despesa PPA: 126
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.105 - Manut. da Usina de Asfalto
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 765 - 1 . 6006 . 18 . 542 . 110 . 2.106 . 0 . 319000
Despesa PPA: 127
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.106 - Manut. Horto Florestal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 766 - 1 . 6006 . 18 . 542 . 110 . 2.106 . 0 . 319100
Despesa PPA: 128
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.106 - Manut. Horto Florestal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 767 - 1 . 6006 . 18 . 542 . 110 . 2.106 . 0 . 339000
Despesa PPA: 129
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.106 - Manut. Horto Florestal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 768 - 1 . 6006 . 15 . 451 . 112 . 2.107 . 0 . 339000
Despesa PPA: 130
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.107 - Manut. Sinalização Viária
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 769 - 1 . 6006 . 25 . 752 . 112 . 2.108 . 0 . 319000
Despesa PPA: 131
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.108 - Manut. da Iluminação Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 770 - 1 . 6006 . 25 . 752 . 112 . 2.108 . 0 . 339000
Despesa PPA: 132
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Relação de Despesas LDO

Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.108 - Manut. da Iluminação Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 771 - 1 . 6006 . 25 . 752 . 112 . 2.108 . 0 . 449000
Despesa PPA: 133
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.108 - Manut. da Iluminação Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 772 - 1 . 6006 . 17 . 512 . 112 . 2.109 . 0 . 339000
Despesa PPA: 134
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.109 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 773 - 1 . 6006 . 17 . 512 . 112 . 2.109 . 0 . 449000
Despesa PPA: 135
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.109 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 774 - 1 . 6006 . 17 . 512 . 112 . 2.110 . 0 . 339000
Despesa PPA: 136
Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.110 - Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 775 - 1 . 7007 . 15 . 451 . 111 . 1.25 . 0 . 449000
Despesa PPA: 137
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.25 - Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 776 - 1 . 7007 . 6 . 182 . 111 . 2.130 . 0 . 319000
Despesa PPA: 138
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 777 - 1 . 7007 . 6 . 182 . 111 . 2.130 . 0 . 319100
Despesa PPA: 139
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 778 - 1 . 7007 . 6 . 182 . 111 . 2.130 . 0 . 339000
Despesa PPA: 140
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 779 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.131 . 0 . 319000
Despesa PPA: 141
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.131 - Manut. da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 780 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.131 . 0 . 319100
Despesa PPA: 142
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.131 - Manut. da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 781 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.131 . 0 . 339000
Despesa PPA: 143
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.131 - Manut. da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 782 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.132 . 0 . 319000
Despesa PPA: 144
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 783 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.132 . 0 . 319100
Despesa PPA: 145
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 784 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.132 . 0 . 339000
Despesa PPA: 146
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 785 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.133 . 0 . 319000
Despesa PPA: 147
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 786 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.133 . 0 . 319100
Despesa PPA: 148
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 787 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.133 . 0 . 339000
Despesa PPA: 149
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 788 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.134 . 0 . 339000
Despesa PPA: 150
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.134 - Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 789 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.134 . 0 . 449000
Despesa PPA: 151
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.134 - Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 790 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.135 . 0 . 333000
Despesa PPA: 152
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento

Relação de Despesas LDO

Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesa LDO: 791 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.135 . 0 . 339000
Despesa PPA: 153
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 792 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.135 . 0 . 449000
Despesa PPA: 154
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 793 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.136 . 0 . 339000
Despesa PPA: 155
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.136 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 794 - 1 . 7007 . 6 . 181 . 111 . 2.136 . 0 . 449000
Despesa PPA: 156
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.136 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 795 - 1 . 7007 . 15 . 451 . 111 . 2.137 . 0 . 449000
Despesa PPA: 157
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.137 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 796 - 1 . 8008 . 20 . 608 . 110 . 1.27 . 0 . 449000
Despesa PPA: 158
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 1.27 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 797 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 110 . 2.150 . 0 . 319000
Despesa PPA: 159
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 798 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 110 . 2.150 . 0 . 319100
Despesa PPA: 160
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 799 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 110 . 2.150 . 0 . 335000
Despesa PPA: 161
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 800 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 110 . 2.150 . 0 . 337100
Despesa PPA: 162
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 801 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 110 . 2.150 . 0 . 339000
Despesa PPA: 163
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 802 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 110 . 2.151 . 0 . 449000
Despesa PPA: 164
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.151 - Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 803 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 110 . 2.152 . 0 . 319000
Despesa PPA: 165
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 804 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 110 . 2.152 . 0 . 339000
Despesa PPA: 166
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 805 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 110 . 2.152 . 0 . 449000
Despesa PPA: 167
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta
Ação: 2.152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 806 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 1.60 . 0 . 449000
Despesa PPA: 168
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 1.60 - Instalação de Unidades de Assistência Social
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 807 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.170 . 0 . 319000
Despesa PPA: 169
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 808 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.170 . 0 . 319100
Despesa PPA: 170
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 809 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.170 . 0 . 335000
Despesa PPA: 171
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 810 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.170 . 0 . 339000
Despesa PPA: 172
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 811 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.170 . 0 . 449000
Despesa PPA: 173
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 812 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.171 . 0 . 319000
Despesa PPA: 174
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.171 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 813 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.171 . 0 . 319100
Despesa PPA: 175
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.171 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 814 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.171 . 0 . 339000
Despesa PPA: 176
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.171 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 815 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.172 . 0 . 319000
Despesa PPA: 177
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 816 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.172 . 0 . 319100
Despesa PPA: 178
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 817 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.172 . 0 . 339000
Despesa PPA: 179
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 818 - 1 . 9009 . 8 . 242 . 104 . 2.173 . 0 . 319000
Despesa PPA: 180
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.173 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 819 - 1 . 9009 . 8 . 242 . 104 . 2.173 . 0 . 319100
Despesa PPA: 181
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.173 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 820 - 1 . 9009 . 8 . 242 . 104 . 2.173 . 0 . 339000
Despesa PPA: 182
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.173 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial
Subação:

Relação de Despesas LDO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 821 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.174 . 0 . 319000
Despesa PPA: 183
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 822 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.174 . 0 . 319100
Despesa PPA: 184
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 823 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.174 . 0 . 339000
Despesa PPA: 185
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 824 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.175 . 0 . 339000
Despesa PPA: 186
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.175 - Manut. Atividades Restaurante Popular
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 825 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.175 . 0 . 449000
Despesa PPA: 187
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.175 - Manut. Atividades Restaurante Popular
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 826 - 1 . 9009 . 8 . 182 . 104 . 2.178 . 0 . 339000
Despesa PPA: 188
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.178 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 827 - 1 . 10010 . 22 . 661 . 109 . 1.70 . 0 . 449000
Despesa PPA: 189
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 1.70 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 828 - 1 . 10010 . 22 . 661 . 109 . 1.71 . 0 . 449000
Despesa PPA: 190
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 1.71 - Implantação Parque Tecnológico
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 829 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.190 . 0 . 319000
Despesa PPA: 191
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 830 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.190 . 0 . 319100
Despesa PPA: 192
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 831 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.190 . 0 . 339000
Despesa PPA: 193
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 832 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.190 . 0 . 449000
Despesa PPA: 194
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 833 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.191 . 0 . 339000
Despesa PPA: 195
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.191 - Manut. Realização EFAPI 2019/2021
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 834 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.192 . 0 . 339000
Despesa PPA: 196
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.192 - Manut. Realização Feiras
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 835 - 1 . 10010 . 23 . 695 . 109 . 2.193 . 0 . 339000
Despesa PPA: 197
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.193 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 836 - 1 . 10010 . 19 . 573 . 109 . 2.194 . 0 . 335000
Despesa PPA: 198
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 19 - Ciência e Tecnologia
Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.194 - Apoio a Inovação Tecnológica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 837 - 1 . 10010 . 19 . 573 . 109 . 2.194 . 0 . 339000
Despesa PPA: 199
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 19 - Ciência e Tecnologia
Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.194 - Apoio a Inovação Tecnológica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 838 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.210 . 0 . 319000
Despesa PPA: 200
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 839 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.210 . 0 . 319100
Despesa PPA: 201
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 840 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.210 . 0 . 339000
Despesa PPA: 202
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 841 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.210 . 0 . 449000

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 203
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 842 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.211 . 0 . 339000
Despesa PPA: 204
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.211 - Fundo Municipal de Cultura
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 843 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.211 . 0 . 449000
Despesa PPA: 205
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.211 - Fundo Municipal de Cultura
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 844 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.212 . 0 . 319000
Despesa PPA: 206
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.212 - Manut. Biblioteca Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 845 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.212 . 0 . 319100
Despesa PPA: 207
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.212 - Manut. Biblioteca Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 846 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.212 . 0 . 339000
Despesa PPA: 208
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.212 - Manut. Biblioteca Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 847 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.212 . 0 . 449000
Despesa PPA: 209
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.212 - Manut. Biblioteca Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 848 - 1 . 11011 . 13 . 391 . 108 . 2.213 . 0 . 319000
Despesa PPA: 210
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.213 - Manut. Escola de Artes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 849 - 1 . 11011 . 13 . 391 . 108 . 2.213 . 0 . 319100
Despesa PPA: 211
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.213 - Manut. Escola de Artes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 850 - 1 . 11011 . 13 . 391 . 108 . 2.213 . 0 . 339000
Despesa PPA: 212
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.213 - Manut. Escola de Artes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 851 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.214 . 0 . 339000
Despesa PPA: 213

Relação de Despesas LDO

Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.214 - Manut. de Museus
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 852 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.215 . 0 . 339000
Despesa PPA: 214
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.215 - Manut. da PEC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 853 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.230 . 0 . 319000
Despesa PPA: 215
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 854 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.230 . 0 . 319100
Despesa PPA: 216
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 855 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.230 . 0 . 339000
Despesa PPA: 217
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 856 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.230 . 0 . 449000
Despesa PPA: 218
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 857 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.231 . 0 . 319000
Despesa PPA: 219
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 858 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.231 . 0 . 319100
Despesa PPA: 220
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 859 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.231 . 0 . 339000
Despesa PPA: 221
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 860 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.232 . 0 . 319000
Despesa PPA: 222
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 861 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.232 . 0 . 319100
Despesa PPA: 223
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Relação de Despesas LDO

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 862 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.232 . 0 . 339000
Despesa PPA: 224
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 863 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.233 . 0 . 319000
Despesa PPA: 225
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.233 - Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 864 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.233 . 0 . 319100
Despesa PPA: 226
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.233 - Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 865 - 1 . 12012 . 17 . 512 . 111 . 2.235 . 0 . 339000
Despesa PPA: 227
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.235 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 866 - 1 . 12012 . 16 . 482 . 111 . 2.236 . 0 . 319000
Despesa PPA: 228
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.236 - Manut. Diretoria de Habitação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 867 - 1 . 12012 . 16 . 482 . 111 . 2.236 . 0 . 319100
Despesa PPA: 229
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.236 - Manut. Diretoria de Habitação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 868 - 1 . 12012 . 16 . 482 . 111 . 2.236 . 0 . 339000
Despesa PPA: 230
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.236 - Manut. Diretoria de Habitação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 869 - 1 . 13013 . 27 . 812 . 106 . 1.90 . 0 . 449000
Despesa PPA: 231
Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos
Ação: 1.90 - Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 870 - 1 . 13013 . 27 . 812 . 106 . 2.250 . 0 . 319000
Despesa PPA: 232
Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos
Ação: 2.250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 871 - 1 . 13013 . 27 . 812 . 106 . 2.250 . 0 . 319100
Despesa PPA: 233
Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Função: 27 - Desporto e Lazer

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos
Ação: 2.250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 872 - 1 . 13013 . 27 . 812 . 106 . 2.250 . 0 . 339000
Despesa PPA: 234
Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos
Ação: 2.250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 873 - 1 . 13013 . 27 . 812 . 106 . 2.250 . 0 . 449000
Despesa PPA: 235
Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos
Ação: 2.250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 874 - 1 . 13013 . 27 . 812 . 106 . 2.251 . 0 . 335000
Despesa PPA: 236
Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos
Ação: 2.251 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 875 - 1 . 13013 . 27 . 812 . 106 . 2.251 . 0 . 339000
Despesa PPA: 237
Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos
Ação: 2.251 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 876 - 1 . 18018 . 28 . 846 . 102 . 0.971 . 0 . 319000
Despesa PPA: 238
Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 0.971 - Encargos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 877 - 1 . 18018 . 28 . 846 . 102 . 0.971 . 0 . 319100
Despesa PPA: 239
Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 0.971 - Encargos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 878 - 1 . 18018 . 28 . 846 . 102 . 0.971 . 0 . 335000
Despesa PPA: 240
Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 0.971 - Encargos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 879 - 1 . 18018 . 28 . 846 . 102 . 0.971 . 0 . 339000
Despesa PPA: 241
Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 0.971 - Encargos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 880 - 1 . 18018 . 28 . 843 . 102 . 0.972 . 0 . 329000
Despesa PPA: 242
Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 0.972 - Amortização de Divida
Subação:
Natureza da Despesa: 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 881 - 1 . 18018 . 28 . 843 . 102 . 0.972 . 0 . 469000
Despesa PPA: 243
Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Relação de Despesas LDO

Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 0.972 - Amortização de Divida
Subação:
Natureza da Despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 882 - 1 . 18018 . 28 . 846 . 102 . 0.975 . 0 . 339000
Despesa PPA: 244
Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 0.975 - Precatórios
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 940 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 302
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.13 - Manut. das Atividades do PROCON
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 941 - 1 . 2002 . 26 . 781 . 112 . 2.28 . 0 . 449000
Despesa PPA: 303
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 781 - Transporte Áreo
Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade
Ação: 2.28 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 942 - 1 . 9009 . 8 . 241 . 104 . 2.179 . 0 . 335000
Despesa PPA: 304
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 943 - 1 . 9009 . 8 . 241 . 104 . 2.179 . 0 . 339000
Despesa PPA: 305
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 944 - 1 . 9009 . 8 . 241 . 104 . 2.179 . 0 . 449000
Despesa PPA: 306
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 946 - 1 . 10010 . 23 . 695 . 109 . 2.193 . 0 . 449000
Despesa PPA: 308
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.193 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 947 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.195 . 0 . 319000
Despesa PPA: 309
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.195 - Manut. Parque Trancredo Neves
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 949 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.195 . 0 . 319100
Despesa PPA: 311
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.195 - Manut. Parque Trancredo Neves
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 950 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.195 . 0 . 339000
Despesa PPA: 312
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.195 - Manut. Parque Trancredo Neves
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 951 - 1 . 10010 . 23 . 691 . 109 . 2.195 . 0 . 449000
Despesa PPA: 313
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.195 - Manut. Parque Trancredo Neves
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 952 - 1 . 10010 . 13 . 392 . 109 . 2.196 . 0 . 319000
Despesa PPA: 314
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 953 - 1 . 10010 . 13 . 392 . 109 . 2.196 . 0 . 319100
Despesa PPA: 315
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 954 - 1 . 10010 . 13 . 392 . 109 . 2.196 . 0 . 339000
Despesa PPA: 316
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 955 - 1 . 10010 . 13 . 392 . 109 . 2.196 . 0 . 449000
Despesa PPA: 317
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade
Ação: 2.196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 956 - 1 . 11011 . 13 . 392 . 108 . 2.214 . 0 . 449000
Despesa PPA: 318
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo
Ação: 2.214 - Manut. de Museus
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 963 - 1 . 7007 . 6 . 182 . 111 . 2.130 . 0 . 449000
Despesa PPA: 325
Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 111 - Chapecó do Futuro
Ação: 2.130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 964 - 1 . 18018 . 28 . 843 . 102 . 0.972 . 0 . 329100
Despesa PPA: 326
Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 0.972 - Amortização de Divida
Subação:
Natureza da Despesa: 3.2.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 965 - 1 . 18018 . 28 . 843 . 102 . 0.972 . 0 . 469100
Despesa PPA: 327
Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 0.972 - Amortização de Divida
Subação:
Natureza da Despesa: 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Despesa LDO: 886 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 1.601 . 0 . 449000
Despesa PPA: 248
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada

Relação de Despesas LDO

Ação: 1.601 - Construção e Ampliação de Unid. de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 887 - 2 . 21021 . 10 . 303 . 107 . 1.603 . 0 . 449000
Despesa PPA: 249
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 1.603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 888 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.601 . 0 . 319000
Despesa PPA: 250
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 889 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.601 . 0 . 319100
Despesa PPA: 251
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 890 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.601 . 0 . 339000
Despesa PPA: 252
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 891 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.605 . 0 . 319000
Despesa PPA: 253
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.605 - Manut. Atenção Basica em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 892 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.605 . 0 . 319100
Despesa PPA: 254
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.605 - Manut. Atenção Basica em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 893 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.605 . 0 . 339000
Despesa PPA: 255
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.605 - Manut. Atenção Basica em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 894 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.605 . 0 . 449000
Despesa PPA: 256
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.605 - Manut. Atenção Basica em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 895 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.606 . 0 . 319000
Despesa PPA: 257
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 896 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.606 . 0 . 319100
Despesa PPA: 258
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 897 - 2 . 21021 . 10 . 304 . 107 . 2.607 . 0 . 319000
Despesa PPA: 259
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.607 - Manut. Vigilancia em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 898 - 2 . 21021 . 10 . 304 . 107 . 2.607 . 0 . 319100
Despesa PPA: 260
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.607 - Manut. Vigilancia em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 899 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.608 . 0 . 319000
Despesa PPA: 261
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.608 - Manut. Assistência Farmaceutica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 900 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.608 . 0 . 319100
Despesa PPA: 262
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.608 - Manut. Assistência Farmaceutica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 901 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.608 . 0 . 339000
Despesa PPA: 263
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.608 - Manut. Assistência Farmaceutica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 902 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.610 . 0 . 335000
Despesa PPA: 264
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 903 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.631 . 0 . 339000
Despesa PPA: 265
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 904 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.632 . 0 . 339000
Despesa PPA: 266
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 905 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.633 . 0 . 319000
Despesa PPA: 267
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.633 - Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 906 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.633 . 0 . 339000
Despesa PPA: 268
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.633 - Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Subação:

Relação de Despesas LDO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 907 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.634 . 0 . 339000
Despesa PPA: 269
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 908 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.634 . 0 . 449000
Despesa PPA: 270
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 909 - 2 . 21021 . 10 . 305 . 107 . 2.641 . 0 . 319000
Despesa PPA: 271
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 910 - 2 . 21021 . 10 . 305 . 107 . 2.641 . 0 . 335000
Despesa PPA: 272
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 911 - 2 . 21021 . 10 . 305 . 107 . 2.641 . 0 . 339000
Despesa PPA: 273
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 912 - 2 . 21021 . 10 . 305 . 107 . 2.641 . 0 . 449000
Despesa PPA: 274
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 913 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.661 . 0 . 339000
Despesa PPA: 275
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 914 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.671 . 0 . 317100
Despesa PPA: 276
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 915 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.671 . 0 . 337100
Despesa PPA: 277
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 916 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.671 . 0 . 339300
Despesa PPA: 278
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 917 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.671 . 0 . 447100
Despesa PPA: 279
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 918 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.601 . 0 . 335000
Despesa PPA: 280
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 945 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.605 . 0 . 335000
Despesa PPA: 307
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.605 - Manut. Atenção Basica em Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 948 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.634 . 0 . 335000
Despesa PPA: 310
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Despesa LDO: 926 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 102 . 2.801 . 0 . 319000
Despesa PPA: 288
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 927 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 102 . 2.801 . 0 . 339000
Despesa PPA: 289
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 928 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 102 . 2.801 . 0 . 449000
Despesa PPA: 290
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 929 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 102 . 2.802 . 0 . 319000
Despesa PPA: 291
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 930 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 102 . 2.803 . 0 . 339000
Despesa PPA: 292
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 931 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 102 . 2.804 . 0 . 319000
Despesa PPA: 293
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 932 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 102 . 2.804 . 0 . 339000
Despesa PPA: 294
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 933 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 102 . 2.803 . 0 . 319000
Despesa PPA: 295
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 939 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 102 . 2.811 . 0 . 999000
Despesa PPA: 301
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.811 - Reserva Legal RPPS
Subação:
Natureza da Despesa: 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó

Despesa LDO: 883 - 4 . 41041 . 10 . 301 . 107 . 2.851 . 0 . 339000
Despesa PPA: 245
Unidade Orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 884 - 4 . 41041 . 10 . 301 . 107 . 2.852 . 0 . 339000
Despesa PPA: 246
Unidade Orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 885 - 4 . 41041 . 10 . 301 . 107 . 2.852 . 0 . 449000
Despesa PPA: 247
Unidade Orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Saúde Humanizada
Ação: 2.852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó

Despesa LDO: 919 - 6 . 42042 . 8 . 241 . 104 . 2.901 . 0 . 319000
Despesa PPA: 281
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 920 - 6 . 42042 . 8 . 241 . 104 . 2.901 . 0 . 335000
Despesa PPA: 282
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 921 - 6 . 42042 . 8 . 241 . 104 . 2.901 . 0 . 339000
Despesa PPA: 283
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 922 - 6 . 42042 . 8 . 241 . 104 . 2.901 . 0 . 449000
Despesa PPA: 284
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 957 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.902 . 0 . 319000
Despesa PPA: 319
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.902 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 958 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.902 . 0 . 319100
Despesa PPA: 320
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.902 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 959 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.902 . 0 . 339000
Despesa PPA: 321
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.902 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 960 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.903 . 0 . 319000
Despesa PPA: 322
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.903 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 961 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.903 . 0 . 319100
Despesa PPA: 323
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.903 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 962 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.903 . 0 . 339000
Despesa PPA: 324
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.903 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó

Despesa LDO: 923 - 8 . 43043 . 8 . 243 . 104 . 2.961 . 0 . 339000
Despesa PPA: 285
Unidade Orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 924 - 8 . 43043 . 8 . 243 . 104 . 2.961 . 0 . 449000
Despesa PPA: 286
Unidade Orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 925 - 8 . 43043 . 8 . 243 . 104 . 2.961 . 0 . 335000
Despesa PPA: 287
Unidade Orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar
Ação: 2.961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Unidade Gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó

Despesa LDO: 934 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.990 . 0 . 319000
Despesa PPA: 296
Unidade Orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Relação de Despesas LDO

Programa: 101 - Apoio Legislativo
Ação: 2.990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 935 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.990 . 0 . 319100
Despesa PPA: 297
Unidade Orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - Apoio Legislativo
Ação: 2.990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

---

Despesa LDO: 936 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.990 . 0 . 335000
Despesa PPA: 298
Unidade Orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - Apoio Legislativo
Ação: 2.990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

---

Despesa LDO: 937 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.990 . 0 . 339000
Despesa PPA: 299
Unidade Orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - Apoio Legislativo
Ação: 2.990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 938 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.990 . 0 . 449000
Despesa PPA: 300
Unidade Orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - Apoio Legislativo
Ação: 2.990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1697-8442-557	Página 1 / 12

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
Unidade Orçamentaria: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Ação: 2.1 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP	
Despesa: 639 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.898.000,00
Despesa: 640 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	108.000,00
Despesa: 641 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	580.000,00
Despesa: 642 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	131.000,00
Total da Ação	**2.717.000,00**
Ação: 2.2 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	
Despesa: 643 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	502.000,00
Despesa: 644 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 645 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	150.000,00
Total da Ação	**658.000,00**
Ação: 2.5 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM	
Despesa: 646 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.136.000,00
Despesa: 647 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	218.000,00
Despesa: 648 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	109.000,00
Total da Ação	**3.463.000,00**
Ação: 2.6 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM	
Despesa: 649 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.270.000,00
Despesa: 650 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	76.000,00
Despesa: 651 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	250.000,00
Total da Ação	**1.596.000,00**
Ação: 2.7 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM	
Despesa: 652 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	290.000,00
Despesa: 653 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 654 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	151.000,00
Total da Ação	**461.000,00**
Ação: 2.8 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	
Despesa: 655 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.554.000,00
Despesa: 656 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	286.000,00
Despesa: 657 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	860.000,00
Despesa: 658 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	16.000,00
Total da Ação	**3.716.000,00**
Ação: 2.9 - Manut. Atividades Ouvidoria	
Despesa: 659 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total da Ação	**15.000,00**
Ação: 2.10 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar	
Despesa: 660 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.436.000,00
Despesa: 661 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	76.000,00
Despesa: 662 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	64.000,00
Total da Ação	**1.576.000,00**
Ação: 2.11 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP	
Despesa: 663 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 664 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total da Ação	**25.000,00**
Ação: 2.12 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	
Despesa: 665 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	420.000,00
Total da Ação	**420.000,00**
Ação: 2.13 - Manut. das Atividades do PROCON	
Despesa: 666 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.048.000,00
Despesa: 667 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	108.000,00
Despesa: 668 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	201.000,00
Despesa: 940 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Ação	**1.377.000,00**

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Ação: 2.14 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária

Despesa: 669 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	392.000,00
Despesa: 670 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 671 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**404.000,00**

Ação: 2.15 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social

Despesa: 672 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	18.000,00
Total da Ação	**18.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**16.446.000,00**

Unidade Orçamentaria: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Ação: 2.20 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV

Despesa: 673 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.994.000,00
Despesa: 674 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	112.000,00
Despesa: 675 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.037.000,00
Despesa: 676 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	51.000,00
Total da Ação	**6.194.000,00**

Ação: 2.21 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras

Despesa: 677 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	952.000,00
Despesa: 678 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	62.000,00
Despesa: 679 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	224.000,00
Total da Ação	**1.238.000,00**

Ação: 2.22 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal

Despesa: 680 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.318.000,00
Despesa: 681 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	278.000,00
Despesa: 682 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	239.000,00
Total da Ação	**4.835.000,00**

Ação: 2.23 - Manut. Gerência de Serviços Gerais

Despesa: 683 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.796.000,00
Despesa: 684 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.064.000,00
Despesa: 685 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.949.000,00
Total da Ação	**8.809.000,00**

Ação: 2.24 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central

Despesa: 686 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	762.000,00
Despesa: 687 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	56.000,00
Despesa: 688 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	746.000,00
Total da Ação	**1.564.000,00**

Ação: 2.25 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação

Despesa: 689 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	650.000,00
Despesa: 690 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 691 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	192.000,00
Total da Ação	**942.000,00**

Ação: 2.28 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal

Despesa: 698 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	762.000,00
Despesa: 699 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	70.000,00
Despesa: 700 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.200.000,00
Despesa: 941 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**5.042.000,00**

Ação: 2.29 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos

Despesa: 701 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	532.000,00
Despesa: 702 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	42.000,00
Despesa: 703 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	70.000,00
Despesa: 704 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	16.000,00
Total da Ação	**660.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**29.284.000,00**

Unidade Orçamentaria: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Ação: 2.50 - Manut. Secretaria da Fazenda
Despesa: 705 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 774.000,00
Despesa: 706 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 74.000,00
Despesa: 707 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 213.000,00
Despesa: 708 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 11.000,00
Total da Ação 1.072.000,00

Ação: 2.51 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos
Despesa: 709 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 6.080.000,00
Despesa: 710 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 862.000,00
Despesa: 711 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 52.000,00
Despesa: 712 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segu
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 65.000,00
Total da Ação 7.059.000,00

Ação: 2.52 - Manut. das Atvidades de Fiscalização
Despesa: 713 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 5.443.000,00
Despesa: 714 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 827.000,00
Despesa: 715 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 55.000,00
Total da Ação 6.325.000,00

Total da Unidade Orçamentária 14.456.000,00

Unidade Orçamentaria: 4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Ação: 2.60 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Despesa: 716 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.734.000,00
Despesa: 717 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 10.000,00
Despesa: 718 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.638.000,00
Total da Ação 3.382.000,00

Total da Unidade Orçamentária 3.382.000,00

Unidade Orçamentaria: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Ação: 1.10 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental
Despesa: 719 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação 1.000.000,00
Fonte de recurso: 1620 - 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação 5.160.000,00
Total da Ação 6.160.000,00

Ação: 1.11 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil
Despesa: 720 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação 3.500.000,00
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação 5.000,00
Total da Ação 3.505.000,00

Ação: 2.70 - Manut. Atividades Secretaria de Educação
Despesa: 721 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 15.238.000,00
Despesa: 722 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 1.940.000,00
Despesa: 723 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 669.921,00
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 641.079,00
Despesa: 724 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 7.000,00
Total da Ação 18.496.000,00

Ação: 2.71 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental
Despesa: 725 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 23.778.000,00
Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) 51.914.000,00
Fonte de recurso: 1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) 5.420.000,00
Despesa: 726 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 4.924.000,00
Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) 5.234.000,00
Total da Ação 91.270.000,00

Ação: 2.72 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil
Despesa: 727 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 4.396.000,00
Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) 44.092.000,00
Despesa: 728 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 94.000,00
Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) 2.000.000,00
Total da Ação 50.582.000,00

Ação: 2.73 - Manut. Ensino Fundamental - Outros
Despesa: 729 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 1.222.000,00
Despesa: 730 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 73.000,00
Despesa: 731 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 943.000,00
Despesa: 732 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00

Valores LDO por Despesa

	LDO 2020 - Valores em R$
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	355.000,00
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	5.390.000,00
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação	5.854.000,00
Total da Ação	**13.837.000,00**
Ação: 2.74 - Manut. Educação Infantil - Outros	
Despesa: 733 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	405.000,00
Despesa: 734 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	14.000,00
Despesa: 735 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	334.000,00
Despesa: 736 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	11.500.000,00
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação	594.000,00
Total da Ação	**12.847.000,00**
Ação: 2.75 - Manut. Escola Agropecuária	
Despesa: 737 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	55.900,00
Total da Ação	**55.900,00**
Ação: 2.76 - Manut. Alimentação Escolar	
Despesa: 738 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	12.045.100,00
Fonte de recurso: 1373 - 37 Outras Transf. FNDE - PNAE	3.420.000,00
Total da Ação	**15.465.100,00**
Ação: 2.77 - Manut. do Transporte Escolar	
Despesa: 739 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	2.225.000,00
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação	4.581.000,00
Fonte de recurso: 1374 - 37 Outras Transf. FNDE - PNATE	380.000,00
Fonte de recurso: 1660 - 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	1.100.000,00
Total da Ação	**8.286.000,00**
Ação: 2.79 - Manut. Outros convenio FNDE	
Despesa: 740 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1372 - 37 Outras Transf. FNDE - PDDE	80.000,00
Total da Ação	**80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**220.584.000,00**
Unidade Orçamentaria: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
Ação: 1.20 - Revitalização de Parques e Praças Publicas	
Despesa: 741 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	18.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	813.000,00
Total da Ação	**831.000,00**
Ação: 1.21 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	
Despesa: 742 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	12.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	92.000,00
Total da Ação	**104.000,00**
Ação: 1.22 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	
Despesa: 743 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	120.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	3.156.000,00
Total da Ação	**3.276.000,00**
Ação: 1.23 - Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas	
Despesa: 744 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	3.000.000,00
Fonte de recurso: 1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	996.000,00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	10.000.000,00
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna	10.000.000,00
Fonte de recurso: 1860 - 86 Operação de Crédito Externa	10.000.000,00
Total da Ação	**34.996.000,00**
Ação: 2.100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA	
Despesa: 745 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.568.000,00
Despesa: 746 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	134.000,00
Despesa: 747 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.018.000,00
Despesa: 748 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	355.000,00
Total da Ação	**4.075.000,00**
Ação: 2.101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos	
Despesa: 749 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.018.000,00
Despesa: 750 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	728.000,00
Despesa: 751 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.262.000,00
Despesa: 752 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	210.000,00
Total da Ação	**10.218.000,00**
Ação: 2.102 - Manut. Gerência de Equipamentos	
Despesa: 753 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.708.000,00
Despesa: 754 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 394.000,00
Despesa: 755 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 9.659.000,00
Fonte de recurso: 1070 - 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE 504.000,00

Total da Ação 13.265.000,00

Ação: 2.103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas
Despesa: 756 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 2.772.000,00
Despesa: 757 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 332.000,00
Despesa: 758 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 954.000,00

Total da Ação 4.058.000,00

Ação: 2.104 - Manut. de Vias Públicas
Despesa: 759 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 436.000,00
Despesa: 760 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 70.000,00
Despesa: 761 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 79.000,00

Total da Ação 585.000,00

Ação: 2.105 - Manut. da Usina de Asfalto
Despesa: 762 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 530.000,00
Despesa: 763 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 70.000,00
Despesa: 764 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 829.000,00

Total da Ação 1.429.000,00

Ação: 2.106 - Manut. Horto Florestal
Despesa: 765 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 282.000,00
Despesa: 766 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 40.000,00
Despesa: 767 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 85.000,00

Total da Ação 407.000,00

Ação: 2.107 - Manut. Sinalização Viária
Despesa: 768 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 566.000,00

Total da Ação 566.000,00

Ação: 2.108 - Manut. da Iluminação Publica
Despesa: 769 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP 4.000.000,00
Despesa: 770 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP 12.918.000,00
Despesa: 771 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP 672.000,00

Total da Ação 17.590.000,00

Ação: 2.109 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva
Despesa: 772 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 26.964.000,00
Despesa: 773 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 178.000,00

Total da Ação 27.142.000,00

Ação: 2.110 - Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico
Despesa: 774 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 280.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. 3.105.000,00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros 66.000,00

Total da Ação 3.451.000,00

Total da Unidade Orçamentária 121.993.000,00

Unidade Orçamentaria: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Ação: 1.25 - Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana
Despesa: 775 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros 16.000.000,00

Total da Ação 16.000.000,00

Ação: 2.130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
Despesa: 776 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 412.000,00
Despesa: 777 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 74.000,00
Despesa: 778 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 2.557.000,00

Total da Ação 3.043.000,00

Ação: 2.131 - Manut. da Guarda Municipal
Despesa: 779 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 9.620.000,00
Despesa: 780 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.422.000,00
Despesa: 781 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 158.000,00

Total da Ação 11.200.000,00

Ação: 2.132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito
Despesa: 782 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.246.000,00
Despesa: 783 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 160.000,00
Despesa: 784 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 8.582.000,00

Total da Ação 9.988.000,00

Ação: 2.133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público
Despesa: 785 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 372.000,00
Despesa: 786 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 68.000,00
Despesa: 787 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 183.000,00

Total da Ação 623.000,00

Ação: 2.134 - Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros
Despesa: 788 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1881 - Outras Especificações 1.400.000,00
Despesa: 789 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna 1.500.000,00
Fonte de recurso: 1881 - Outras Especificações 1.700.000,00

Total da Ação 4.600.000,00

Ação: 2.135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar
Despesa: 790 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 3.3.30.00.00
Fonte de recurso: 1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar 1.104.000,00
Despesa: 791 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar 3.600.000,00
Despesa: 792 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar 218.000,00

Total da Ação 4.922.000,00

Ação: 2.136 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil
Despesa: 793 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil 2.366.000,00
Despesa: 794 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil 995.000,00

Total da Ação 3.361.000,00

Ação: 2.137 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana
Despesa: 795 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros 1.354.000,00

Total da Ação 1.354.000,00

Total da Unidade Orçamentária 55.091.000,00

Unidade Orçamentaria: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
Ação: 1.27 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Despesa: 796 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 102.000,00
Fonte de recurso: 1890 - 89 Alienação de Bens 280.000,00

Total da Ação 382.000,00

Ação: 2.150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA
Despesa: 797 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 7.962.000,00
Despesa: 798 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 874.000,00
Despesa: 799 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 64.000,00
Despesa: 800 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 26.000,00
Despesa: 801 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.400.000,00

Total da Ação 10.326.000,00

Ação: 2.151 - Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Despesa: 802 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros 3.000,00

Total da Ação 3.000,00

Ação: 2.152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural
Despesa: 803 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna 510.000,00
Despesa: 804 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 2.746.000,00
Despesa: 805 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 7.000,00

Total da Ação 3.263.000,00

Total da Unidade Orçamentária 13.974.000,00

Unidade Orçamentaria: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
Ação: 1.60 - Instalação de Unidades de Assistência Social
Despesa: 806 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 25.000,00

Total da Ação 25.000,00

Ação: 2.170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC
Despesa: 807 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 4.704.000,00
Despesa: 808 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 320.000,00
Despesa: 809 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 550.000,00
Despesa: 810 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 897.000,00

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Despesa: 811 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 41.000,00

Total da Ação 6.512.000,00

Ação: 2.172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC
Despesa: 815 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 940.000,00
Despesa: 816 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1005 - 00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros 68.000,00
Despesa: 817 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1005 - 00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros 613.000,00

Total da Ação 1.621.000,00

Ação: 2.174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
Despesa: 821 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 398.000,00
Despesa: 822 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 68.000,00
Despesa: 823 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 580.000,00

Total da Ação 1.046.000,00

Ação: 2.175 - Manut. Atividades Restaurante Popular
Despesa: 824 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 2.292.000,00
Despesa: 825 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 10.000,00

Total da Ação 2.302.000,00

Ação: 2.178 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil
Despesa: 826 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 63.000,00

Total da Ação 63.000,00

Ação: 2.179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI
Despesa: 942 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 5.000,00
Despesa: 943 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 45.000,00
Despesa: 944 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 5.000,00

Total da Ação 55.000,00

Total da Unidade Orçamentária 11.624.000,00

Unidade Orçamentaria: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Ação: 1.70 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais
Despesa: 827 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 4.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. 44.000,00

Total da Ação 48.000,00

Ação: 2.190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET
Despesa: 829 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 5.714.000,00
Despesa: 830 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 228.000,00
Despesa: 831 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.084.000,00
Despesa: 832 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 81.000,00

Total da Ação 7.107.000,00

Ação: 2.192 - Manut. Realização Feiras
Despesa: 834 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 30.000,00

Total da Ação 30.000,00

Ação: 2.193 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo
Despesa: 835 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 11.000,00
Despesa: 946 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.000,00

Total da Ação 12.000,00

Ação: 2.194 - Apoio a Inovação Tecnológica
Despesa: 836 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 99.000,00
Despesa: 837 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. 46.000,00

Total da Ação 145.000,00

Ação: 2.195 - Manut. Parque Trancredo Neves
Despesa: 947 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 107.000,00
Despesa: 949 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 24.000,00
Despesa: 950 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 840.000,00
Despesa: 951 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 5.000,00

Total da Ação 976.000,00

Ação: 2.196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos
Despesa: 952 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 240.000,00
Despesa: 953 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 22.000,00

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Despesa: 954 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 523.000,00
Despesa: 955 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 10.000,00

Total da Ação 795.000,00

Total da Unidade Orçamentária 9.113.000,00

Unidade Orçamentaria: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL

Ação: 2.210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL

Despesa: 838 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 2.830.000,00
Despesa: 839 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 272.000,00
Despesa: 840 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 534.000,00
Despesa: 841 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 9.000,00

Total da Ação 3.645.000,00

Ação: 2.211 - Fundo Municipal de Cultura

Despesa: 842 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 421.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. 3.000,00
Despesa: 843 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 133.000,00

Total da Ação 557.000,00

Ação: 2.212 - Manut. Biblioteca Municipal

Despesa: 844 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 288.000,00
Despesa: 845 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 36.000,00
Despesa: 846 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 132.000,00
Despesa: 847 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 90.000,00

Total da Ação 546.000,00

Ação: 2.213 - Manut. Escola de Artes

Despesa: 848 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.212.000,00
Despesa: 849 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 248.000,00
Despesa: 850 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 183.000,00

Total da Ação 1.643.000,00

Ação: 2.214 - Manut. de Museus

Despesa: 851 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 121.000,00
Despesa: 956 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 120.000,00

Total da Ação 241.000,00

Ação: 2.215 - Manut. da PEC

Despesa: 852 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 17.000,00

Total da Ação 17.000,00

Total da Unidade Orçamentária 6.649.000,00

Unidade Orçamentaria: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Ação: 2.230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR

Despesa: 853 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 2.192.000,00
Despesa: 854 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 252.000,00
Despesa: 855 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 366.000,00
Despesa: 856 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 609.000,00

Total da Ação 3.419.000,00

Ação: 2.231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas

Despesa: 857 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 552.000,00
Despesa: 858 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 74.000,00
Despesa: 859 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 66.000,00

Total da Ação 692.000,00

Ação: 2.232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas

Despesa: 860 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 3.456.000,00
Despesa: 861 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 526.000,00
Despesa: 862 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 115.000,00

Total da Ação 4.097.000,00

Ação: 2.233 - Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos

Despesa: 863 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 394.000,00
Despesa: 864 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 66.000,00

Total da Ação 460.000,00

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Ação: 2.235 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial
Despesa: 865 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. 17.000,00
Total da Ação 18.000,00

Ação: 2.236 - Manut. Diretoria de Habitação
Despesa: 866 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.234.000,00
Despesa: 867 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 184.000,00
Despesa: 868 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 120.000,00
Total da Ação 1.538.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.224.000,00

Unidade Orçamentaria: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Ação: 1.90 - Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva
Despesa: 869 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 335.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. 1.354.000,00
Total da Ação 1.689.000,00

Ação: 2.250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL
Despesa: 870 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 2.644.000,00
Despesa: 871 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 2.644.000,00
Despesa: 872 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.895.000,00
Despesa: 873 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 44.000,00
Total da Ação 7.227.000,00

Ação: 2.251 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes
Despesa: 874 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 2.896.000,00
Despesa: 875 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 111.000,00
Total da Ação 3.007.000,00

Total da Unidade Orçamentária 11.923.000,00

Unidade Orçamentaria: 18018 - Encargos Gerais do Município

Ação: 0.971 - Encargos Especiais
Despesa: 876 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 775.000,00
Despesa: 877 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 10.502.000,00
Despesa: 878 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.301.000,00
Despesa: 879 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 12.459.000,00
Total da Ação 25.037.000,00

Ação: 0.972 - Amortização de Divida
Despesa: 880 - Aplicações Diretas 3.2.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 1.400.000,00
Despesa: 881 - Aplicações Diretas 4.6.90.00.00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 18.000.000,00
Total da Ação 19.400.000,00

Total da Unidade Orçamentária 44.437.000,00

Total da Unidade Gestora 569.180.000,00

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade Orçamentaria: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Ação: 1.601 - Construção e Ampliação de Unid. de Saúde
Despesa: 886 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 350.000,00
Fonte de recurso: 1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde 3.046.000,00
Fonte de recurso: 1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde 986.000,00
Total da Ação 4.382.000,00

Ação: 1.603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS
Despesa: 887 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 14.000,00
Fonte de recurso: 1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde 14.000,00
Fonte de recurso: 1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde 14.000,00
Total da Ação 42.000,00

Ação: 2.601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 888 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 862.000,00
Despesa: 889 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 16.000,00
Despesa: 890 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 529.000,00
Total da Ação 1.407.000,00

Ação: 2.605 - Manut. Atenção Basica em Saúde
Despesa: 891 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 100.313.000,00
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica 15.141.000,00
Despesa: 892 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 14.060.000,00
Despesa: 945 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 10.000,00
Despesa: 893 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 342.000,00
Fonte de recurso: 1380 - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União 62.000,00
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica 13.531.000,00
Fonte de recurso: 1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde 1.560.000,00
Fonte de recurso: 1671 - 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica 1.380.000,00
Despesa: 894 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica 82.000,00

Total da Ação 146.481.000,00

Ação: 2.606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde
Despesa: 895 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 22.000,00
Despesa: 896 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 5.000,00

Total da Ação 27.000,00

Ação: 2.607 - Manut. Vigilancia em Saúde
Despesa: 897 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 1.726.000,00
Despesa: 898 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 276.000,00

Total da Ação 2.002.000,00

Ação: 2.608 - Manut. Assistência Farmaceutica
Despesa: 899 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 4.796.000,00
Despesa: 900 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 436.000,00
Despesa: 901 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 52.000,00
Fonte de recurso: 1384 - 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica 1.448.000,00
Fonte de recurso: 1674 - 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica 1.100.000,00

Total da Ação 7.832.000,00

Ação: 2.610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner
Despesa: 902 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 6.510.000,00

Total da Ação 6.510.000,00

Ação: 2.631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Despesa: 903 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC 516.000,00

Total da Ação 516.000,00

Ação: 2.632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST
Despesa: 904 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC 127.000,00

Total da Ação 127.000,00

Ação: 2.634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC
Despesa: 948 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC 10.000,00
Despesa: 907 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC 117.702.000,00
Fonte de recurso: 1672 - 67 Transf. do SUS Estado - MAC 2.860.000,00
Despesa: 908 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC 40.000,00

Total da Ação 120.612.000,00

Ação: 2.641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde
Despesa: 909 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância 624.000,00
Despesa: 910 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância 187.000,00
Despesa: 911 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância 1.432.000,00
Despesa: 912 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância 19.000,00

Total da Ação 2.262.000,00

Ação: 2.661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS
Despesa: 913 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 1387 - 38 Transferências do SUS - Gestão 82.000,00

Total da Ação 82.000,00

Ação: 2.671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC
Despesa: 914 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 7.000,00
Despesa: 915 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 9.000,00
Despesa: 916 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segu
Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC 3.757.000,00
Despesa: 917 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde 7.000,00

Total da Ação 3.780.000,00

Total da Unidade Orçamentária 296.062.000,00

Total da Unidade Gestora 296.062.000,00

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó
Unidade Orçamentaria: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Ação: 2.801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi
Despesa: 926 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 1750 - Taxa Administração RPPS 427.000,00
Despesa: 927 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00

Valores LDO por Despesa

	LDO 2020 - Valores em R$
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	504.000,00
Fonte de recurso: 1750 - Taxa Administração RPPS	1.402.000,00
Despesa: 928 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1750 - Taxa Administração RPPS	355.000,00
Total da Ação	**2.688.000,00**
Ação: 2.802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo	
Despesa: 929 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	47.300.000,00
Total da Ação	**47.300.000,00**
Ação: 2.803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo	
Despesa: 933 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	1.150.000,00
Total da Ação	**1.150.000,00**
Ação: 2.804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos	
Despesa: 931 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	4.570.000,00
Despesa: 932 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	200.000,00
Total da Ação	**4.770.000,00**
Ação: 2.811 - Reserva Legal RPPS	
Despesa: 939 - Aplicações Diretas 9.9.90.00.00	
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	56.762.000,00
Total da Ação	**56.762.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**112.670.000,00**
Total da Unidade Gestora	**112.670.000,00**
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó	
Unidade Orçamentaria: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS	
Ação: 2.851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.	
Despesa: 883 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS	11.076.000,00
Total da Ação	**11.076.000,00**
Ação: 2.852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor	
Despesa: 884 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS	284.000,00
Despesa: 885 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS	24.000,00
Total da Ação	**308.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**11.384.000,00**
Total da Unidade Gestora	**11.384.000,00**
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó	
Unidade Orçamentaria: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
Ação: 2.901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
Despesa: 919 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	550.000,00
Fonte de recurso: 1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	380.000,00
Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	158.000,00
Despesa: 920 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 1353 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	100.000,00
Despesa: 921 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.660.000,00
Fonte de recurso: 1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	1.668.000,00
Fonte de recurso: 1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	788.000,00
Fonte de recurso: 1353 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	774.000,00
Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	160.000,00
Fonte de recurso: 1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	266.000,00
Fonte de recurso: 1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	460.000,00
Despesa: 922 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	60.000,00
Fonte de recurso: 1310 - 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	380.000,00
Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	20.000,00
Fonte de recurso: 1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	120.000,00
Fonte de recurso: 1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	260.000,00
Total da Ação	**7.804.000,00**
Ação: 2.902 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	
Despesa: 957 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.810.000,00
Despesa: 958 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 959 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.539.000,00
Total da Ação	**5.355.000,00**
Ação: 2.903 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	
Despesa: 960 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.304.000,00
Despesa: 961 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	148.000,00
Despesa: 962 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.303.000,00
Total da Ação	**3.755.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**16.914.000,00**
Total da Unidade Gestora	**16.914.000,00**
Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó	
Unidade Orçamentaria: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA	
Ação: 2.961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência	

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	1697-8442-557	12 / 12

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Despesa: 925 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 1090 - FIA Imposto de Renda	20.000,00
Despesa: 923 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	20.000,00
Fonte de recurso: 1090 - FIA Imposto de Renda	180.000,00
Despesa: 924 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1090 - FIA Imposto de Renda	20.000,00
Total da Ação	**240.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**240.000,00**
Total da Unidade Gestora	**240.000,00**

Unidade Gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó
Unidade Orçamentaria: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC
Ação: 2.990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas

Despesa: 934 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	11.800.000,00
Despesa: 935 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	620.000,00
Despesa: 936 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	80.000,00
Despesa: 937 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.750.000,00
Despesa: 938 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	300.000,00
Total da Ação	**16.550.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**16.550.000,00**
Total da Unidade Gestora	**16.550.000,00**
Total Geral	**1.023.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Chapecó**	**569.180.000,00**
Unidade Orçamentária:	**1001 - Gabinete do Prefeito - GP**	**16.446.000,00**
Função:	4 - Administração	14.028.000,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	14.028.000,00
Programa:	102 - Boa Governança	14.028.000,00
Ação:	2.1 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP	2.717.000,00
	639 - 3.1.90.00.00	**1.898.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.898.000,00
	640 - 3.1.91.00.00	**108.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	108.000,00
	641 - 3.3.90.00.00	**580.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	580.000,00
	642 - 4.4.90.00.00	**131.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	131.000,00
Ação:	2.2 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	658.000,00
	643 - 3.1.90.00.00	**502.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	502.000,00
	644 - 3.1.91.00.00	**6.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	6.000,00
	645 - 3.3.90.00.00	**150.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	150.000,00
Ação:	2.5 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM	3.463.000,00
	646 - 3.1.90.00.00	**3.136.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	3.136.000,00
	647 - 3.1.91.00.00	**218.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	218.000,00
	648 - 3.3.90.00.00	**109.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	109.000,00
Ação:	2.6 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM	1.596.000,00
	649 - 3.1.90.00.00	**1.270.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.270.000,00
	650 - 3.1.91.00.00	**76.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	76.000,00
	651 - 3.3.90.00.00	**250.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	250.000,00
Ação:	2.7 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM	461.000,00
	652 - 3.1.90.00.00	**290.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	290.000,00
	653 - 3.1.91.00.00	**20.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	20.000,00
	654 - 3.3.90.00.00	**151.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	151.000,00
Ação:	2.8 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	3.716.000,00
	655 - 3.1.90.00.00	**2.554.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.554.000,00
	656 - 3.1.91.00.00	**286.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	286.000,00
	657 - 3.3.90.00.00	**860.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	860.000,00
	658 - 4.4.90.00.00	**16.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	16.000,00
Ação:	2.9 - Manut. Atividades Ouvidoria	15.000,00
	659 - 3.3.90.00.00	**15.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	15.000,00
Ação:	2.11 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP	25.000,00
	663 - 3.3.90.00.00	**10.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	10.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	664 - 4.4.90.00.00	**15.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	15.000,00
Ação:	2.13 - Manut. das Atividades do PROCON	1.377.000,00
	666 - 3.1.90.00.00	**1.048.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.048.000,00
	667 - 3.1.91.00.00	**108.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	108.000,00
	668 - 3.3.90.00.00	**201.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	201.000,00
	940 - 4.4.90.00.00	**20.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	20.000,00
Função:	8 - Assistência Social	1.576.000,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.576.000,00
Programa:	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	1.576.000,00
Ação:	2.10 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar	1.576.000,00
	660 - 3.1.90.00.00	**1.436.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.436.000,00
	661 - 3.1.91.00.00	**76.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	76.000,00
	662 - 3.3.90.00.00	**64.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	64.000,00
Função:	16 - Habitação	422.000,00
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	422.000,00
Programa:	111 - Chapecó do Futuro	422.000,00
Ação:	2.14 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária	404.000,00
	669 - 3.1.90.00.00	**392.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	392.000,00
	670 - 3.1.91.00.00	**10.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	10.000,00
	671 - 3.3.90.00.00	**2.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.000,00
Ação:	2.15 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social	18.000,00
	672 - 3.3.90.00.00	**18.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	18.000,00
Função:	23 - Comércio e Serviços	420.000,00
Subfunção:	695 - Turismo	420.000,00
Programa:	109 - Chapecó de Oportunidade	420.000,00
Ação:	2.12 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	420.000,00
	665 - 3.3.90.00.00	**420.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	420.000,00
Unidade Orçamentária:	**2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**	**29.284.000,00**
Função:	2 - Judiciária	6.073.000,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	6.073.000,00
Programa:	102 - Boa Governança	6.073.000,00
Ação:	2.21 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras	1.238.000,00
	677 - 3.1.90.00.00	**952.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	952.000,00
	678 - 3.1.91.00.00	**62.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	62.000,00
	679 - 3.3.90.00.00	**224.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	224.000,00
Ação:	2.22 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal	4.835.000,00
	680 - 3.1.90.00.00	**4.318.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	4.318.000,00
	681 - 3.1.91.00.00	**278.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	278.000,00
	682 - 3.3.90.00.00	**239.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

LDO 2020 - Valores em R$

	1000 - Recursos Ordinários -	239.000,00
Função:	4 - Administração	18.169.000,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	17.227.000,00
Programa:	102 - Boa Governança	17.227.000,00
Ação:	2.20 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV	6.194.000,00
	673 - 3.1.90.00.00	**3.994.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	3.994.000,00
	674 - 3.1.91.00.00	**112.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	112.000,00
	675 - 3.3.90.00.00	**2.037.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.037.000,00
	676 - 4.4.90.00.00	**51.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	51.000,00
Ação:	2.23 - Manut. Gerência de Serviços Gerais	8.809.000,00
	683 - 3.1.90.00.00	**5.796.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	5.796.000,00
	684 - 3.1.91.00.00	**1.064.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.064.000,00
	685 - 3.3.90.00.00	**1.949.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.949.000,00
Ação:	2.24 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central	1.564.000,00
	686 - 3.1.90.00.00	**762.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	762.000,00
	687 - 3.1.91.00.00	**56.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	56.000,00
	688 - 3.3.90.00.00	**746.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	746.000,00
Ação:	2.29 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos	660.000,00
	701 - 3.1.90.00.00	**532.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	532.000,00
	702 - 3.1.91.00.00	**42.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	42.000,00
	703 - 3.3.90.00.00	**70.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	70.000,00
	704 - 4.4.90.00.00	**16.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	16.000,00
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação	942.000,00
Programa:	102 - Boa Governança	942.000,00
Ação:	2.25 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação	942.000,00
	689 - 3.1.90.00.00	**650.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	650.000,00
	690 - 3.1.91.00.00	**100.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	100.000,00
	691 - 3.3.90.00.00	**192.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	192.000,00
Função:	26 - Transporte	5.042.000,00
Subfunção:	781 - Transporte Áreo	5.042.000,00
Programa:	112 - Chapecó - Nossa Cidade	5.042.000,00
Ação:	2.28 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal	5.042.000,00
	698 - 3.1.90.00.00	**762.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	762.000,00
	699 - 3.1.91.00.00	**70.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	70.000,00
	700 - 3.3.90.00.00	**4.200.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	4.200.000,00
	941 - 4.4.90.00.00	**10.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	10.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Unidade Orçamentária:	**3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ**	**14.456.000,00**
Função:	4 - Administração	14.456.000,00
Subfunção:	123 - Administração Financeira	1.072.000,00
Programa:	102 - Boa Governança	1.072.000,00
Ação:	2.50 - Manut. Secretaria da Fazenda	1.072.000,00
	705 - 3.1.90.00.00	**774.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	774.000,00
	706 - 3.1.91.00.00	**74.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	74.000,00
	707 - 3.3.90.00.00	**213.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	213.000,00
	708 - 4.4.90.00.00	**11.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	11.000,00
Subfunção:	129 - Administração de Receitas	13.384.000,00
Programa:	102 - Boa Governança	13.384.000,00
Ação:	2.51 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos	7.059.000,00
	709 - 3.1.90.00.00	**6.080.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	6.080.000,00
	710 - 3.1.91.00.00	**862.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	862.000,00
	711 - 3.3.90.00.00	**52.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	52.000,00
	712 - 3.3.93.00.00	**65.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	65.000,00
Ação:	2.52 - Manut. das Atvidades de Fiscalização	6.325.000,00
	713 - 3.1.90.00.00	**5.443.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	5.443.000,00
	714 - 3.1.91.00.00	**827.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	827.000,00
	715 - 3.3.90.00.00	**55.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	55.000,00
Unidade Orçamentária:	**4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM**	**3.382.000,00**
Função:	4 - Administração	3.382.000,00
Subfunção:	131 - Comunicação Social	3.382.000,00
Programa:	102 - Boa Governança	3.382.000,00
Ação:	2.60 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM	3.382.000,00
	716 - 3.1.90.00.00	**1.734.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.734.000,00
	717 - 3.1.91.00.00	**10.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	10.000,00
	718 - 3.3.90.00.00	**1.638.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.638.000,00
Unidade Orçamentária:	**5005 - Secretaria de Educação - SEDUC**	**220.584.000,00**
Função:	12 - Educação	220.584.000,00
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	15.465.100,00
Programa:	105 - Escola Forte	15.465.100,00
Ação:	2.76 - Manut. Alimentação Escolar	15.465.100,00
	738 - 3.3.90.00.00	**15.465.100,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	12.045.100,00
	1373 - 37 Outras Transf. FNDE - PNAE -	3.420.000,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	138.104.900,00
Programa:	105 - Escola Forte	138.104.900,00
Ação:	1.10 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	6.160.000,00
	719 - 4.4.90.00.00	**6.160.000,00**
	1360 - 36 Salário Educação -	1.000.000,00
	1620 - 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação -	5.160.000,00
Ação:	2.70 - Manut. Atividades Secretaria de Educação	18.496.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	721 - 3.1.90.00.00	**15.238.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	15.238.000,00
	722 - 3.1.91.00.00	**1.940.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	1.940.000,00
	723 - 3.3.90.00.00	**1.311.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	669.921,00
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	641.079,00
	724 - 4.4.90.00.00	**7.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	7.000,00
Ação:	2.71 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental	91.270.000,00
	725 - 3.1.90.00.00	**81.112.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	23.778.000,00
	1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -	51.914.000,00
	1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -	5.420.000,00
	726 - 3.1.91.00.00	**10.158.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	4.924.000,00
	1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -	5.234.000,00
Ação:	2.73 - Manut. Ensino Fundamental - Outros	13.837.000,00
	729 - 3.1.90.00.00	**1.222.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	1.222.000,00
	730 - 3.1.91.00.00	**73.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	73.000,00
	731 - 3.3.50.00.00	**943.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	943.000,00
	732 - 3.3.90.00.00	**11.599.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	355.000,00
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	5.390.000,00
	1360 - 36 Salário Educação -	5.854.000,00
Ação:	2.75 - Manut. Escola Agropecuária	55.900,00
	737 - 3.3.90.00.00	**55.900,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	55.900,00
Ação:	2.77 - Manut. do Transporte Escolar	8.286.000,00
	739 - 3.3.90.00.00	**8.286.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	2.225.000,00
	1360 - 36 Salário Educação -	4.581.000,00
	1374 - 37 Outras Transf. FNDE - PNATE -	380.000,00
	1660 - 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação -	1.100.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	66.934.000,00
Programa:	105 - Escola Forte	66.934.000,00
Ação:	1.11 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil	3.505.000,00
	720 - 4.4.90.00.00	**3.505.000,00**
	1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação -	3.500.000,00
	1360 - 36 Salário Educação -	5.000,00
Ação:	2.72 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil	50.582.000,00
	727 - 3.1.90.00.00	**48.488.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	4.396.000,00
	1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -	44.092.000,00
	728 - 3.1.91.00.00	**2.094.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	94.000,00
	1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -	2.000.000,00
Ação:	2.74 - Manut. Educação Infantil - Outros	12.847.000,00
	733 - 3.1.90.00.00	**405.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	405.000,00
	734 - 3.1.91.00.00	**14.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	14.000,00
	735 - 3.3.50.00.00	**334.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	334.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	736 - 3.3.90.00.00	**12.094.000,00**
	1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	11.500.000,00
	1360 - 36 Salário Educação -	594.000,00
Subfunção:	367 - Educação Especial	80.000,00
Programa:	105 - Escola Forte	80.000,00
Ação:	2.79 - Manut. Outros convenio FNDE	80.000,00
	740 - 3.3.90.00.00	**80.000,00**
	1372 - 37 Outras Transf. FNDE - PDDE -	80.000,00
Unidade Orçamentária:	**6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**	**121.993.000,00**
Função:	15 - Urbanismo	73.403.000,00
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	59.909.000,00
Programa:	111 - Chapecó do Futuro	935.000,00
Ação:	1.20 - Revitalização de Parques e Praças Publicas	831.000,00
	741 - 4.4.90.00.00	**831.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	18.000,00
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	813.000,00
Ação:	1.21 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	104.000,00
	742 - 4.4.90.00.00	**104.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	12.000,00
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	92.000,00
Programa:	112 - Chapecó - Nossa Cidade	58.974.000,00
Ação:	1.23 - Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas	34.996.000,00
	744 - 4.4.90.00.00	**34.996.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.000.000,00
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	3.000.000,00
	1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	996.000,00
	1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	10.000.000,00
	1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	10.000.000,00
	1860 - 86 Operação de Crédito Externa -	10.000.000,00
Ação:	2.100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA	4.075.000,00
	745 - 3.1.90.00.00	**2.568.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.568.000,00
	746 - 3.1.91.00.00	**134.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	134.000,00
	747 - 3.3.90.00.00	**1.018.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.018.000,00
	748 - 4.4.90.00.00	**355.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	355.000,00
Ação:	2.102 - Manut. Gerência de Equipamentos	13.265.000,00
	753 - 3.1.90.00.00	**2.708.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.708.000,00
	754 - 3.1.91.00.00	**394.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	394.000,00
	755 - 3.3.90.00.00	**10.163.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	9.659.000,00
	1070 - 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE -	504.000,00
Ação:	2.103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas	4.058.000,00
	756 - 3.1.90.00.00	**2.772.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.772.000,00
	757 - 3.1.91.00.00	**332.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	332.000,00
	758 - 3.3.90.00.00	**954.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	954.000,00
Ação:	2.104 - Manut. de Vias Públicas	585.000,00
	759 - 3.1.90.00.00	**436.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	436.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	760 - 3.1.91.00.00	**70.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	70.000,00
	761 - 3.3.90.00.00	**79.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	79.000,00
Ação:	2.105 - Manut. da Usina de Asfalto	1.429.000,00
	762 - 3.1.90.00.00	**530.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	530.000,00
	763 - 3.1.91.00.00	**70.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	70.000,00
	764 - 3.3.90.00.00	**829.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	829.000,00
Ação:	2.107 - Manut. Sinalização Viária	566.000,00
	768 - 3.3.90.00.00	**566.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	566.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	10.218.000,00
Programa:	112 - Chapecó - Nossa Cidade	10.218.000,00
Ação:	2.101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos	10.218.000,00
	749 - 3.1.90.00.00	**5.018.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	5.018.000,00
	750 - 3.1.91.00.00	**728.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	728.000,00
	751 - 3.3.90.00.00	**4.262.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	4.262.000,00
	752 - 4.4.90.00.00	**210.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	210.000,00
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	3.276.000,00
Programa:	112 - Chapecó - Nossa Cidade	3.276.000,00
Ação:	1.22 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	3.276.000,00
	743 - 4.4.90.00.00	**3.276.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	120.000,00
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	3.156.000,00
Função:	17 - Saneamento	30.593.000,00
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	30.593.000,00
Programa:	112 - Chapecó - Nossa Cidade	30.593.000,00
Ação:	2.109 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva	27.142.000,00
	772 - 3.3.90.00.00	**26.964.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	26.964.000,00
	773 - 4.4.90.00.00	**178.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	178.000,00
Ação:	2.110 - Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico	3.451.000,00
	774 - 3.3.90.00.00	**3.451.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	280.000,00
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	3.105.000,00
	1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	66.000,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	407.000,00
Subfunção:	542 - Controle Ambiental	407.000,00
Programa:	110 - Chapecó Porteira Aberta	407.000,00
Ação:	2.106 - Manut. Horto Florestal	407.000,00
	765 - 3.1.90.00.00	**282.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	282.000,00
	766 - 3.1.91.00.00	**40.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	40.000,00
	767 - 3.3.90.00.00	**85.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	85.000,00
Função:	25 - Energia	17.590.000,00
Subfunção:	752 - Energia Elétrica	17.590.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Programa:	112 - Chapecó - Nossa Cidade	17.590.000,00
Ação:	2.108 - Manut. da Iluminação Publica	17.590.000,00
	769 - 3.1.90.00.00	**4.000.000,00**
	1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -	4.000.000,00
	770 - 3.3.90.00.00	**12.918.000,00**
	1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -	12.918.000,00
	771 - 4.4.90.00.00	**672.000,00**
	1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -	672.000,00
Unidade Orçamentária:	**7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**	**55.091.000,00**
Função:	6 - Segurança Pública	37.737.000,00
Subfunção:	181 - Policiamento	34.694.000,00
Programa:	111 - Chapecó do Futuro	34.694.000,00
Ação:	2.131 - Manut. da Guarda Municipal	11.200.000,00
	779 - 3.1.90.00.00	**9.620.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	9.620.000,00
	780 - 3.1.91.00.00	**1.422.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.422.000,00
	781 - 3.3.90.00.00	**158.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	158.000,00
Ação:	2.132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito	9.988.000,00
	782 - 3.1.90.00.00	**1.246.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.246.000,00
	783 - 3.1.91.00.00	**160.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	160.000,00
	784 - 3.3.90.00.00	**8.582.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	8.582.000,00
Ação:	2.133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público	623.000,00
	785 - 3.1.90.00.00	**372.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	372.000,00
	786 - 3.1.91.00.00	**68.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	68.000,00
	787 - 3.3.90.00.00	**183.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	183.000,00
Ação:	2.134 - Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros	4.600.000,00
	788 - 3.3.90.00.00	**1.400.000,00**
	1881 - Outras Especificações -	1.400.000,00
	789 - 4.4.90.00.00	**3.200.000,00**
	1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	1.500.000,00
	1881 - Outras Especificações -	1.700.000,00
Ação:	2.135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar	4.922.000,00
	790 - 3.3.30.00.00	**1.104.000,00**
	1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -	1.104.000,00
	791 - 3.3.90.00.00	**3.600.000,00**
	1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -	3.600.000,00
	792 - 4.4.90.00.00	**218.000,00**
	1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -	218.000,00
Ação:	2.136 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil	3.361.000,00
	793 - 3.3.90.00.00	**2.366.000,00**
	1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil -	2.366.000,00
	794 - 4.4.90.00.00	**995.000,00**
	1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil -	995.000,00
Subfunção:	182 - Defesa Civil	3.043.000,00
Programa:	111 - Chapecó do Futuro	3.043.000,00
Ação:	2.130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade	3.043.000,00
	776 - 3.1.90.00.00	**412.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	412.000,00
	777 - 3.1.91.00.00	**74.000,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	1000 - Recursos Ordinários -	74.000,00
	778 - 3.3.90.00.00	**2.557.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.557.000,00
Função:	15 - Urbanismo	17.354.000,00
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	17.354.000,00
Programa:	111 - Chapecó do Futuro	17.354.000,00
Ação:	1.25 - Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana	16.000.000,00
	775 - 4.4.90.00.00	**16.000.000,00**
	1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	16.000.000,00
Ação:	2.137 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana	1.354.000,00
	795 - 4.4.90.00.00	**1.354.000,00**
	1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	1.354.000,00
Unidade Orçamentária:	**8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**	**13.974.000,00**
Função:	20 - Agricultura	13.974.000,00
Subfunção:	606 - Extensão Rural	13.592.000,00
Programa:	110 - Chapecó Porteira Aberta	13.592.000,00
Ação:	2.150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA	10.326.000,00
	797 - 3.1.90.00.00	**7.962.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	7.962.000,00
	798 - 3.1.91.00.00	**874.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	874.000,00
	799 - 3.3.50.00.00	**64.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	64.000,00
	800 - 3.3.71.00.00	**26.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	26.000,00
	801 - 3.3.90.00.00	**1.400.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.400.000,00
Ação:	2.151 - Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente	3.000,00
	802 - 4.4.90.00.00	**3.000,00**
	1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	3.000,00
Ação:	2.152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural	3.263.000,00
	803 - 3.1.90.00.00	**510.000,00**
	1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	510.000,00
	804 - 3.3.90.00.00	**2.746.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.746.000,00
	805 - 4.4.90.00.00	**7.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	7.000,00
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária	382.000,00
Programa:	110 - Chapecó Porteira Aberta	382.000,00
Ação:	1.27 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	382.000,00
	796 - 4.4.90.00.00	**382.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	102.000,00
	1890 - 89 Alienação de Bens -	280.000,00
Unidade Orçamentária:	**9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**	**11.624.000,00**
Função:	8 - Assistência Social	11.624.000,00
Subfunção:	182 - Defesa Civil	63.000,00
Programa:	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	63.000,00
Ação:	2.178 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil	63.000,00
	826 - 3.3.90.00.00	**63.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	63.000,00
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	55.000,00
Programa:	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	55.000,00
Ação:	2.179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI	55.000,00
	942 - 3.3.50.00.00	**5.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	5.000,00
	943 - 3.3.90.00.00	**45.000,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

LDO 2020 - Valores em R$

	1000 - Recursos Ordinários -	45.000,00
	944 - 4.4.90.00.00	**5.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	5.000,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	11.506.000,00
Programa:	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	11.506.000,00
Ação:	1.60 - Instalação de Unidades de Assistência Social	25.000,00
	806 - 4.4.90.00.00	**25.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	25.000,00
Ação:	2.170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	6.512.000,00
	807 - 3.1.90.00.00	**4.704.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	4.704.000,00
	808 - 3.1.91.00.00	**320.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	320.000,00
	809 - 3.3.50.00.00	**550.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	550.000,00
	810 - 3.3.90.00.00	**897.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	897.000,00
	811 - 4.4.90.00.00	**41.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	41.000,00
Ação:	2.172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC	1.621.000,00
	815 - 3.1.90.00.00	**940.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	940.000,00
	816 - 3.1.91.00.00	**68.000,00**
	1005 - 00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros -	68.000,00
	817 - 3.3.90.00.00	**613.000,00**
	1005 - 00 Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros -	613.000,00
Ação:	2.174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	1.046.000,00
	821 - 3.1.90.00.00	**398.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	398.000,00
	822 - 3.1.91.00.00	**68.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	68.000,00
	823 - 3.3.90.00.00	**580.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	580.000,00
Ação:	2.175 - Manut. Atividades Restaurante Popular	2.302.000,00
	824 - 3.3.90.00.00	**2.292.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.292.000,00
	825 - 4.4.90.00.00	**10.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	10.000,00
Unidade Orçamentária:	**10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**	**9.113.000,00**
Função:	13 - Cultura	795.000,00
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	795.000,00
Programa:	109 - Chapecó de Oportunidade	795.000,00
Ação:	2.196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos	795.000,00
	952 - 3.1.90.00.00	**240.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	240.000,00
	953 - 3.1.91.00.00	**22.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	22.000,00
	954 - 3.3.90.00.00	**523.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	523.000,00
	955 - 4.4.90.00.00	**10.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	10.000,00
Função:	19 - Ciência e Tecnologia	145.000,00
Subfunção:	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	145.000,00
Programa:	109 - Chapecó de Oportunidade	145.000,00
Ação:	2.194 - Apoio a Inovação Tecnológica	145.000,00
	836 - 3.3.50.00.00	**99.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	99.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	837 - 3.3.90.00.00	**46.000,00**
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	46.000,00
Função:	22 - Indústria	48.000,00
Subfunção:	661 - Promoção Industrial	48.000,00
Programa:	109 - Chapecó de Oportunidade	48.000,00
Ação:	1.70 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	48.000,00
	827 - 4.4.90.00.00	**48.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	4.000,00
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	44.000,00
Função:	23 - Comércio e Serviços	8.125.000,00
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	8.113.000,00
Programa:	109 - Chapecó de Oportunidade	8.113.000,00
Ação:	2.190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET	7.107.000,00
	829 - 3.1.90.00.00	**5.714.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	5.714.000,00
	830 - 3.1.91.00.00	**228.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	228.000,00
	831 - 3.3.90.00.00	**1.084.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.084.000,00
	832 - 4.4.90.00.00	**81.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	81.000,00
Ação:	2.192 - Manut. Realização Feiras	30.000,00
	834 - 3.3.90.00.00	**30.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	30.000,00
Ação:	2.195 - Manut. Parque Trancredo Neves	976.000,00
	947 - 3.1.90.00.00	**107.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	107.000,00
	949 - 3.1.91.00.00	**24.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	24.000,00
	950 - 3.3.90.00.00	**840.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	840.000,00
	951 - 4.4.90.00.00	**5.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	5.000,00
Subfunção:	695 - Turismo	12.000,00
Programa:	109 - Chapecó de Oportunidade	12.000,00
Ação:	2.193 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo	12.000,00
	835 - 3.3.90.00.00	**11.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	11.000,00
	946 - 4.4.90.00.00	**1.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.000,00
Unidade Orçamentária:	**11011 - Secretaria de Cultura - SECUL**	**6.649.000,00**
Função:	13 - Cultura	6.649.000,00
Subfunção:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.643.000,00
Programa:	108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo	1.643.000,00
Ação:	2.213 - Manut. Escola de Artes	1.643.000,00
	848 - 3.1.90.00.00	**1.212.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.212.000,00
	849 - 3.1.91.00.00	**248.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	248.000,00
	850 - 3.3.90.00.00	**183.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	183.000,00
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	5.006.000,00
Programa:	108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo	5.006.000,00
Ação:	2.210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL	3.645.000,00
	838 - 3.1.90.00.00	**2.830.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.830.000,00
	839 - 3.1.91.00.00	**272.000,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	1000 - Recursos Ordinários -	272.000,00
	840 - 3.3.90.00.00	**534.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	534.000,00
	841 - 4.4.90.00.00	**9.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	9.000,00
Ação:	2.211 - Fundo Municipal de Cultura	557.000,00
	842 - 3.3.90.00.00	**424.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	421.000,00
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	3.000,00
	843 - 4.4.90.00.00	**133.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	133.000,00
Ação:	2.212 - Manut. Biblioteca Municipal	546.000,00
	844 - 3.1.90.00.00	**288.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	288.000,00
	845 - 3.1.91.00.00	**36.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	36.000,00
	846 - 3.3.90.00.00	**132.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	132.000,00
	847 - 4.4.90.00.00	**90.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	90.000,00
Ação:	2.214 - Manut. de Museus	241.000,00
	851 - 3.3.90.00.00	**121.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	121.000,00
	956 - 4.4.90.00.00	**120.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	120.000,00
Ação:	2.215 - Manut. da PEC	17.000,00
	852 - 3.3.90.00.00	**17.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	17.000,00
Unidade Orçamentária:	**12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**	**10.224.000,00**
Função:	15 - Urbanismo	8.668.000,00
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	8.668.000,00
Programa:	109 - Chapecó de Oportunidade	8.668.000,00
Ação:	2.230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR	3.419.000,00
	853 - 3.1.90.00.00	**2.192.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.192.000,00
	854 - 3.1.91.00.00	**252.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	252.000,00
	855 - 3.3.90.00.00	**366.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	366.000,00
	856 - 4.4.90.00.00	**609.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	609.000,00
Ação:	2.231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas	692.000,00
	857 - 3.1.90.00.00	**552.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	552.000,00
	858 - 3.1.91.00.00	**74.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	74.000,00
	859 - 3.3.90.00.00	**66.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	66.000,00
Ação:	2.232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas	4.097.000,00
	860 - 3.1.90.00.00	**3.456.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	3.456.000,00
	861 - 3.1.91.00.00	**526.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	526.000,00
	862 - 3.3.90.00.00	**115.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	115.000,00
Ação:	2.233 - Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos	460.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	863 - 3.1.90.00.00	**394.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	394.000,00
	864 - 3.1.91.00.00	**66.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	66.000,00
Função:	16 - Habitação	1.538.000,00
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	1.538.000,00
Programa:	111 - Chapecó do Futuro	1.538.000,00
Ação:	2.236 - Manut. Diretoria de Habitação	1.538.000,00
	866 - 3.1.90.00.00	**1.234.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.234.000,00
	867 - 3.1.91.00.00	**184.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	184.000,00
	868 - 3.3.90.00.00	**120.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	120.000,00
Função:	17 - Saneamento	18.000,00
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	18.000,00
Programa:	111 - Chapecó do Futuro	18.000,00
Ação:	2.235 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial	18.000,00
	865 - 3.3.90.00.00	**18.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.000,00
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	17.000,00
Unidade Orçamentária:	**13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**	**11.923.000,00**
Função:	27 - Desporto e Lazer	11.923.000,00
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	11.923.000,00
Programa:	106 - Esporte e Lazer para Todos	11.923.000,00
Ação:	1.90 - Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva	1.689.000,00
	869 - 4.4.90.00.00	**1.689.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	335.000,00
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	1.354.000,00
Ação:	2.250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL	7.227.000,00
	870 - 3.1.90.00.00	**2.644.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.644.000,00
	871 - 3.1.91.00.00	**2.644.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.644.000,00
	872 - 3.3.90.00.00	**1.895.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.895.000,00
	873 - 4.4.90.00.00	**44.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	44.000,00
Ação:	2.251 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes	3.007.000,00
	874 - 3.3.50.00.00	**2.896.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.896.000,00
	875 - 3.3.90.00.00	**111.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	111.000,00
Unidade Orçamentária:	**18018 - Encargos Gerais do Município**	**44.437.000,00**
Função:	28 - Encargos Especiais	44.437.000,00
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	19.400.000,00
Programa:	102 - Boa Governança	19.400.000,00
Ação:	0.972 - Amortização de Divida	19.400.000,00
	880 - 3.2.90.00.00	**1.400.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.400.000,00
	881 - 4.6.90.00.00	**18.000.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	18.000.000,00
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	25.037.000,00
Programa:	102 - Boa Governança	25.037.000,00
Ação:	0.971 - Encargos Especiais	25.037.000,00
	876 - 3.1.90.00.00	**775.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	775.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	877 - 3.1.91.00.00	**10.502.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	10.502.000,00
	878 - 3.3.50.00.00	**1.301.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.301.000,00
	879 - 3.3.90.00.00	**12.459.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	12.459.000,00
Unidade Gestora:	**2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó**	**296.062.000,00**
Unidade Orçamentária:	**21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**	**296.062.000,00**
Função:	10 - Saúde	296.062.000,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica	159.582.000,00
Programa:	107 - Saúde Humanizada	159.582.000,00
Ação:	2.601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.407.000,00
	888 - 3.1.90.00.00	**862.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	862.000,00
	889 - 3.1.91.00.00	**16.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	16.000,00
	890 - 3.3.90.00.00	**529.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	529.000,00
Ação:	2.605 - Manut. Atenção Basica em Saúde	146.481.000,00
	891 - 3.1.90.00.00	**115.454.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	100.313.000,00
	1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	15.141.000,00
	892 - 3.1.91.00.00	**14.060.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	14.060.000,00
	945 - 3.3.50.00.00	**10.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	10.000,00
	893 - 3.3.90.00.00	**16.875.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	342.000,00
	1380 - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União -	62.000,00
	1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	13.531.000,00
	1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -	1.560.000,00
	1671 - 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica -	1.380.000,00
	894 - 4.4.90.00.00	**82.000,00**
	1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	82.000,00
Ação:	2.608 - Manut. Assistência Farmaceutica	7.832.000,00
	899 - 3.1.90.00.00	**4.796.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	4.796.000,00
	900 - 3.1.91.00.00	**436.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	436.000,00
	901 - 3.3.90.00.00	**2.600.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	52.000,00
	1384 - 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica -	1.448.000,00
	1674 - 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica -	1.100.000,00
Ação:	2.661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS	82.000,00
	913 - 3.3.90.00.00	**82.000,00**
	1387 - 38 Transferências do SUS - Gestão -	82.000,00
Ação:	2.671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC	3.780.000,00
	914 - 3.1.71.00.00	**7.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	7.000,00
	915 - 3.3.71.00.00	**9.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	9.000,00
	916 - 3.3.93.00.00	**3.757.000,00**
	1382 - 38 Transferências do SUS - MAC -	3.757.000,00
	917 - 4.4.71.00.00	**7.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	7.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.174.000,00
Programa:	107 - Saúde Humanizada	132.174.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Ação:	1.601 - Construção e Ampliação de Unid. de Saúde	4.382.000,00
	886 - 4.4.90.00.00	**4.382.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	350.000,00
	1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde -	3.046.000,00
	1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -	986.000,00
Ação:	2.606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde	27.000,00
	895 - 3.1.90.00.00	**22.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	22.000,00
	896 - 3.1.91.00.00	**5.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	5.000,00
Ação:	2.610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner	6.510.000,00
	902 - 3.3.50.00.00	**6.510.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	6.510.000,00
Ação:	2.631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	516.000,00
	903 - 3.3.90.00.00	**516.000,00**
	1382 - 38 Transferências do SUS - MAC -	516.000,00
Ação:	2.632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST	127.000,00
	904 - 3.3.90.00.00	**127.000,00**
	1382 - 38 Transferências do SUS - MAC -	127.000,00
Ação:	2.634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	120.612.000,00
	948 - 3.3.50.00.00	**10.000,00**
	1382 - 38 Transferências do SUS - MAC -	10.000,00
	907 - 3.3.90.00.00	**120.562.000,00**
	1382 - 38 Transferências do SUS - MAC -	117.702.000,00
	1672 - 67 Transf. do SUS Estado - MAC -	2.860.000,00
	908 - 4.4.90.00.00	**40.000,00**
	1382 - 38 Transferências do SUS - MAC -	40.000,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00
Programa:	107 - Saúde Humanizada	42.000,00
Ação:	1.603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	42.000,00
	887 - 4.4.90.00.00	**42.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	14.000,00
	1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde -	14.000,00
	1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -	14.000,00
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	2.002.000,00
Programa:	107 - Saúde Humanizada	2.002.000,00
Ação:	2.607 - Manut. Vigilancia em Saúde	2.002.000,00
	897 - 3.1.90.00.00	**1.726.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	1.726.000,00
	898 - 3.1.91.00.00	**276.000,00**
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	276.000,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	2.262.000,00
Programa:	107 - Saúde Humanizada	2.262.000,00
Ação:	2.641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	2.262.000,00
	909 - 3.1.90.00.00	**624.000,00**
	1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância -	624.000,00
	910 - 3.3.50.00.00	**187.000,00**
	1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância -	187.000,00
	911 - 3.3.90.00.00	**1.432.000,00**
	1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância -	1.432.000,00
	912 - 4.4.90.00.00	**19.000,00**
	1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância -	19.000,00
Unidade Gestora:	**3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó**	**112.670.000,00**
Unidade Orçamentária:	**31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS**	**112.670.000,00**
Função:	9 - Previdência Social	112.670.000,00
Subfunção:	272 - Previdência do Regime Estatutário	112.670.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1534-7077-805	Página 16 / 17

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Programa:	102 - Boa Governança	112.670.000,00
Ação:	2.801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi	2.688.000,00
	926 - 3.1.90.00.00	**427.000,00**
	1750 - Taxa Administração RPPS -	427.000,00
	927 - 3.3.90.00.00	**1.906.000,00**
	1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	504.000,00
	1750 - Taxa Administração RPPS -	1.402.000,00
	928 - 4.4.90.00.00	**355.000,00**
	1750 - Taxa Administração RPPS -	355.000,00
Ação:	2.802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo	47.300.000,00
	929 - 3.1.90.00.00	**47.300.000,00**
	1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	47.300.000,00
Ação:	2.803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo	1.150.000,00
	933 - 3.1.90.00.00	**1.150.000,00**
	1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	1.150.000,00
Ação:	2.804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos	4.770.000,00
	931 - 3.1.90.00.00	**4.570.000,00**
	1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	4.570.000,00
	932 - 3.3.90.00.00	**200.000,00**
	1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	200.000,00
Ação:	2.811 - Reserva Legal RPPS	56.762.000,00
	939 - 9.9.90.00.00	**56.762.000,00**
	1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	56.762.000,00
Unidade Gestora:	**4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó**	**11.384.000,00**
Unidade Orçamentária:	**41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS**	**11.384.000,00**
Função:	10 - Saúde	11.384.000,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica	11.384.000,00
Programa:	107 - Saúde Humanizada	11.384.000,00
Ação:	2.851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.	11.076.000,00
	883 - 3.3.90.00.00	**11.076.000,00**
	1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS -	11.076.000,00
Ação:	2.852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor	308.000,00
	884 - 3.3.90.00.00	**284.000,00**
	1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS -	284.000,00
	885 - 4.4.90.00.00	**24.000,00**
	1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS -	24.000,00
Unidade Gestora:	**6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó**	**16.914.000,00**
Unidade Orçamentária:	**42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS**	**16.914.000,00**
Função:	8 - Assistência Social	16.914.000,00
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	7.804.000,00
Programa:	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	7.804.000,00
Ação:	2.901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	7.804.000,00
	919 - 3.1.90.00.00	**1.088.000,00**
	1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB -	550.000,00
	1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC -	380.000,00
	1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -	158.000,00
	920 - 3.3.50.00.00	**100.000,00**
	1353 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC -	100.000,00
	921 - 3.3.90.00.00	**5.776.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.660.000,00
	1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB -	1.668.000,00
	1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC -	788.000,00
	1353 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC -	774.000,00
	1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -	160.000,00
	1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF -	266.000,00
	1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -	460.000,00
	922 - 4.4.90.00.00	**840.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1534-7077-805	Página 17 / 17

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

LDO 2020 - Valores em R$

	1000 - Recursos Ordinários -	60.000,00
	1310 - 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -	380.000,00
	1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -	20.000,00
	1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF -	120.000,00
	1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -	260.000,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	9.110.000,00
Programa:	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	9.110.000,00
Ação:	2.902 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	5.355.000,00
	957 - 3.1.90.00.00	**2.810.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.810.000,00
	958 - 3.1.91.00.00	**6.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	6.000,00
	959 - 3.3.90.00.00	**2.539.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.539.000,00
Ação:	2.903 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	3.755.000,00
	960 - 3.1.90.00.00	**2.304.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	2.304.000,00
	961 - 3.1.91.00.00	**148.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	148.000,00
	962 - 3.3.90.00.00	**1.303.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	1.303.000,00
Unidade Gestora:	**8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó**	**240.000,00**
Unidade Orçamentária:	**43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**	**240.000,00**
Função:	8 - Assistência Social	240.000,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00
Programa:	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	240.000,00
Ação:	2.961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência	240.000,00
	925 - 3.3.50.00.00	**20.000,00**
	1090 - FIA Imposto de Renda -	20.000,00
	923 - 3.3.90.00.00	**200.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	20.000,00
	1090 - FIA Imposto de Renda -	180.000,00
	924 - 4.4.90.00.00	**20.000,00**
	1090 - FIA Imposto de Renda -	20.000,00
Unidade Gestora:	**18 - Câmara Municipal de Chapecó**	**16.550.000,00**
Unidade Orçamentária:	**51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC**	**16.550.000,00**
Função:	1 - Legislativa	16.550.000,00
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	16.550.000,00
Programa:	101 - Apoio Legislativo	16.550.000,00
Ação:	2.990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas	16.550.000,00
	934 - 3.1.90.00.00	**11.800.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	11.800.000,00
	935 - 3.1.91.00.00	**620.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	620.000,00
	936 - 3.3.50.00.00	**80.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	80.000,00
	937 - 3.3.90.00.00	**3.750.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	3.750.000,00
	938 - 4.4.90.00.00	**300.000,00**
	1000 - Recursos Ordinários -	300.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1818-6121-644	1 / 3

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

Valores em R$ - LDO - 2020

Função	Subfunção	Programa		2020
1			Ação Legislativa	16.550.000,00
1	31		Ação Legislativa	16.550.000,00
1	31	101	Apoio Legislativo	16.550.000,00
2			Administração Geral	6.073.000,00
2	122		Administração Geral	6.073.000,00
2	122	102	Boa Governança	6.073.000,00
4			Administração Geral	50.035.000,00
4	122		Administração Geral	31.255.000,00
4	122	102	Boa Governança	31.255.000,00
4	123		Administração Financeira	1.072.000,00
4	123	102	Boa Governança	1.072.000,00
4	126		Tecnologia da Informação	942.000,00
4	126	102	Boa Governança	942.000,00
4	129		Administração de Receitas	13.384.000,00
4	129	102	Boa Governança	13.384.000,00
4	131		Comunicação Social	3.382.000,00
4	131	102	Boa Governança	3.382.000,00
6			Policiamento	37.737.000,00
6	181		Policiamento	34.694.000,00
6	181	111	Chapecó do Futuro	34.694.000,00
6	182		Defesa Civil	3.043.000,00
6	182	111	Chapecó do Futuro	3.043.000,00
8			Defesa Civil	30.354.000,00
8	182		Defesa Civil	63.000,00
8	182	104	Atendimento Integral Sócio Familiar	63.000,00
8	241		Assistência ao Idoso	7.859.000,00
8	241	104	Atendimento Integral Sócio Familiar	7.859.000,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	1.816.000,00
8	243	104	Atendimento Integral Sócio Familiar	1.816.000,00
8	244		Assistência Comunitária	20.616.000,00
8	244	104	Atendimento Integral Sócio Familiar	20.616.000,00
9			Previdência do Regime Estatutário	112.670.000,00
9	272		Previdência do Regime Estatutário	112.670.000,00
9	272	102	Boa Governança	112.670.000,00
10			Atenção Básica	307.446.000,00
10	301		Atenção Básica	170.966.000,00
10	301	107	Saúde Humanizada	170.966.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.174.000,00
10	302	107	Saúde Humanizada	132.174.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00
10	303	107	Saúde Humanizada	42.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	2.002.000,00
10	304	107	Saúde Humanizada	2.002.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	2.262.000,00
10	305	107	Saúde Humanizada	2.262.000,00
12			Alimentação e Nutrição	220.584.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição	15.465.100,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1818-6121-644	2 / 3

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

Valores em R$ - LDO - 2020

Função	Subfunção	Programa		2020
12	306	105	Escola Forte	15.465.100,00
12	361		Ensino Fundamental	138.104.900,00
12	361	105	Escola Forte	138.104.900,00
12	365		Educação Infantil	66.934.000,00
12	365	105	Escola Forte	66.934.000,00
12	367		Educação Especial	80.000,00
12	367	105	Escola Forte	80.000,00
13			Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.444.000,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.643.000,00
13	391	108	Chapecó Multicultural e Inclusivo	1.643.000,00
13	392		Difusão Cultural	5.801.000,00
13	392	108	Chapecó Multicultural e Inclusivo	5.006.000,00
13	392	109	Chapecó de Oportunidade	795.000,00
15			Infra-Estrutura Urbana	99.425.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	85.931.000,00
15	451	109	Chapecó de Oportunidade	8.668.000,00
15	451	111	Chapecó do Futuro	18.289.000,00
15	451	112	Chapecó - Nossa Cidade	58.974.000,00
15	452		Serviços Urbanos	10.218.000,00
15	452	112	Chapecó - Nossa Cidade	10.218.000,00
15	512		Saneamento Básico Urbano	3.276.000,00
15	512	112	Chapecó - Nossa Cidade	3.276.000,00
16			Habitação Urbana	1.960.000,00
16	482		Habitação Urbana	1.960.000,00
16	482	111	Chapecó do Futuro	1.960.000,00
17			Saneamento Básico Urbano	30.611.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	30.611.000,00
17	512	111	Chapecó do Futuro	18.000,00
17	512	112	Chapecó - Nossa Cidade	30.593.000,00
18			Controle Ambiental	407.000,00
18	542		Controle Ambiental	407.000,00
18	542	110	Chapecó Porteira Aberta	407.000,00
19			Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	145.000,00
19	573		Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	145.000,00
19	573	109	Chapecó de Oportunidade	145.000,00
20			Extensão Rural	13.974.000,00
20	606		Extensão Rural	13.592.000,00
20	606	110	Chapecó Porteira Aberta	13.592.000,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	382.000,00
20	608	110	Chapecó Porteira Aberta	382.000,00
22			Promoção Industrial	48.000,00
22	661		Promoção Industrial	48.000,00
22	661	109	Chapecó de Oportunidade	48.000,00
23			Promoção Comercial	8.545.000,00
23	691		Promoção Comercial	8.113.000,00
23	691	109	Chapecó de Oportunidade	8.113.000,00
23	695		Turismo	432.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1818-6121-644	3 / 3

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

Valores em R$ - LDO - 2020

Função	Subfunção	Programa		2020
23	695	109	Chapecó de Oportunidade	432.000,00
25			Energia Elétrica	17.590.000,00
25	752		Energia Elétrica	17.590.000,00
25	752	112	Chapecó - Nossa Cidade	17.590.000,00
26			Transporte Áreo	5.042.000,00
26	781		Transporte Áreo	5.042.000,00
26	781	112	Chapecó - Nossa Cidade	5.042.000,00
27			Desporto Comunitário	11.923.000,00
27	812		Desporto Comunitário	11.923.000,00
27	812	106	Esporte e Lazer para Todos	11.923.000,00
28			Serviço da Dívida Interna	44.437.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	19.400.000,00
28	843	102	Boa Governança	19.400.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	25.037.000,00
28	846	102	Boa Governança	25.037.000,00
			Total:	**1.023.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1609-6820-367	1 / 1

Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado

Valores em R$ - LDO

Função		2020
1	Legislativa	16.550.000,00
2	Judiciária	6.073.000,00
4	Administração	50.035.000,00
6	Segurança Pública	37.737.000,00
8	Assistência Social	30.354.000,00
9	Previdência Social	112.670.000,00
10	Saúde	307.446.000,00
12	Educação	220.584.000,00
13	Cultura	7.444.000,00
15	Urbanismo	99.425.000,00
16	Habitação	1.960.000,00
17	Saneamento	30.611.000,00
18	Gestão Ambiental	407.000,00
19	Ciência e Tecnologia	145.000,00
20	Agricultura	13.974.000,00
22	Indústria	48.000,00
23	Comércio e Serviços	8.545.000,00
25	Energia	17.590.000,00
26	Transporte	5.042.000,00
27	Desporto e Lazer	11.923.000,00
28	Encargos Especiais	44.437.000,00
	Total Geral	**1.023.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1409-0459-922	1 / 1

Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado

Valores em R$ - LDO

Subfunção		2020
31	Ação Legislativa	16.550.000,00
122	Administração Geral	37.328.000,00
123	Administração Financeira	1.072.000,00
126	Tecnologia da Informação	942.000,00
129	Administração de Receitas	13.384.000,00
131	Comunicação Social	3.382.000,00
181	Policiamento	34.694.000,00
182	Defesa Civil	3.106.000,00
241	Assistência ao Idoso	7.859.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.816.000,00
244	Assistência Comunitária	20.616.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	112.670.000,00
301	Atenção Básica	170.966.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.174.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00
304	Vigilância Sanitária	2.002.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.262.000,00
306	Alimentação e Nutrição	15.465.100,00
361	Ensino Fundamental	138.104.900,00
365	Educação Infantil	66.934.000,00
367	Educação Especial	80.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.643.000,00
392	Difusão Cultural	5.801.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	85.931.000,00
452	Serviços Urbanos	10.218.000,00
482	Habitação Urbana	1.960.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	33.887.000,00
542	Controle Ambiental	407.000,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	145.000,00
606	Extensão Rural	13.592.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	382.000,00
661	Promoção Industrial	48.000,00
691	Promoção Comercial	8.113.000,00
695	Turismo	432.000,00
752	Energia Elétrica	17.590.000,00
781	Transporte Áreo	5.042.000,00
812	Desporto Comunitário	11.923.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	19.400.000,00
846	Outros Encargos Especiais	25.037.000,00
	Total Geral	**1.023.000.000,00**

Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em Processo de Reconhecimento	210.000,00		210.000,00
dívidas cuja existência depende 210.000,00 de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.	210.000,00	Efetivar a cobrança de impostos, através de fiscalização atuante e abertura de programas de recuperação fiscal, utilização dos recursos previstos nas dotações destinadas a precatórios e sentenças judiciais e Abertura de Créditos Adicionais por conta da anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação.	210.000,00
SUBTOTAL	210.000,00	SUBTOTAL	210.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	210.000,00		210.000,00
Possibilidade de ocorrências de intenpéries do tempo como Enchentes 210.000,00 ou Estiagens prolongadas.	210.000,00	Busca de recursos junto aos governos federal e estadual e Abertura de Créditos Adicionais por conta da anulação de dotações, superáfit financeiro ou excesso de arredadação.	210.000,00
SUBTOTAL	210.000,00	SUBTOTAL	210.000,00
TOTAL	420.000,00	TOTAL	420.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1159-0387-318). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2019 e hora de emissão: 16:33.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
Incentivos Fiscais Concedidos através de Lei Municipal - IPTU	Remissão	Munícipes.	1.050.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Isenções conforme autorização através de Lei Municipal - IPTU	Outros benefícios	Munícipes	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Anistia concedida através de Lei Municipal - ITBI	Anistia	Munípipes	400.000,00	450.000,00	500.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Remissão concedida através de Lei Municipal - ITBI	Remissão	Munícipes	400.000,00	450.000,00	500.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Subsídios Fiscais Concedidos através de Lei Municipal - ISS	Subsídio	Empreendedores	550.000,00	600.000,00	650.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Anistias Concedidas através de Lei Municipal - ISS	Anistia	Empreendedores/Munícipes	500.000,00	550.000,00	600.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros benefícios Concedidos através de Lei Municipal - ISS	Outros benefícios	Empreendedores/Munícipes	600.000,00	650.000,00	700.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Remissões Concedidas através de Lei Municipal - TLL.	Remissão	Empreendedores/Munícipes	130.000,00	140.000,00	150.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros benefícios Concedidos através de Lei Municipal - TLL.	Outros benefícios	Empreendedores/Munícipes	130.000,00	140.000,00	150.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Remissões Concedidas através de Lei Municipal - Taxa de Limpeza Pública.	Remissão	Empreendedores/Munícipes	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros Benefícios Concedidos através de Lei Municipal - Taxa de Limpeza Pública.	Outros benefícios	Empreendedores/Munícipes	250.000,00	270.000,00	290.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Remissões concedidas através de Lei Municipal - COSIP.	Remissão	Munícipes	250.000,00	250.000,00	250.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros benefícios concedidos através de Lei Municipal - COSIP.	Outros benefícios	Munícipes	250.000,00	250.000,00	250.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
TOTAL			6.410.000,00	7.000.000,00	7.640.000,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1780-6186-285). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2019 e hora de emissão: 16:34.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	816.862.000,00	816.862.000,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	794.562.000,00	794.562.000,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	816.912.000,00	816.912.000,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	809.102.000,00	809.102.000,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(14.540.000,00)	(14.540.000,00)	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal	(16.000.000,00)	(16.000.000,00)	0,000	0,000	140.000.000,00	140.000.000,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	65.000.000,00	65.000.000,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(140.000.000,00)	(140.000.000,00)	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldos das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1449-1207-339). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2019 e hora de emissão: 16:34.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	793.753.000,00	764.794.700,00	(3,65)	798.192.000,00	4,37	816.862.000,00	2,34	0,00	(100,00)	0,00	-
Receitas Primárias (I)	773.322.000,00	717.534.700,00	(7,21)	755.912.000,00	5,35	794.562.000,00	5,11	0,00	(100,00)	0,00	-
Despesa Total	810.381.428,80	764.852.700,00	(5,62)	798.231.000,00	4,36	816.912.000,00	2,34	0,00	(100,00)	0,00	-
Despesas Primárias (II)	802.663.428,80	757.488.700,00	(5,63)	790.649.000,00	4,38	809.102.000,00	2,33	0,00	(100,00)	0,00	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(29.341.428,80)	(39.954.000,00)	36,17	(34.737.000,00)	(13,06)	(14.540.000,00)	(58,14)	0,00	(100,00)	0,00	-
Resultado Nominal	22.653.317,86	(3.350.000,00)	(114,79)	3.500.000,00	(204,48)	(16.000.000,00)	(557,14)	140.000.000,00	(975,00)	0,00	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	65.850.000,00	67.500.000,00	2,51	76.000.000,00	12,59	65.000.000,00	(14,47)	0,00	(100,00)	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida	(124.150.000,00)	(127.500.000,00)	2,70	(124.000.000,00)	(2,75)	(140.000.000,00)	12,90	0,00	(100,00)	0,00	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	793.753.000,00	764.794.700,00	(3,65)	798.192.000,00	4,37	816.862.000,00	2,34	0,00	(100,00)	0,00	-
Receitas Primárias (I)	773.322.000,00	717.534.700,00	(7,21)	755.912.000,00	5,35	794.562.000,00	5,11	0,00	(100,00)	0,00	-
Despesa Total	810.381.428,80	764.852.700,00	(5,62)	798.231.000,00	4,36	816.912.000,00	2,34	0,00	(100,00)	0,00	-
Despesas Primárias (II)	802.663.428,80	757.488.700,00	(5,63)	790.649.000,00	4,38	809.102.000,00	2,33	0,00	(100,00)	0,00	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(29.341.428,80)	(39.954.000,00)	36,17	(34.737.000,00)	(13,06)	(14.540.000,00)	(58,14)	0,00	(100,00)	0,00	-
Resultado Nominal	22.653.317,86	(3.350.000,00)	(114,79)	3.500.000,00	(204,48)	(16.000.000,00)	(557,14)	140.000.000,00	(975,00)	0,00	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	65.850.000,00	67.500.000,00	2,51	76.000.000,00	12,59	65.000.000,00	(14,47)	0,00	(100,00)	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida	(124.150.000,00)	(127.500.000,00)	2,70	(124.000.000,00)	(2,75)	(140.000.000,00)	12,90	0,00	(100,00)	0,00	-

FONTE: Sistema e-Pública (1893-9324-175). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2019 e hora de emissão: 16:35.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 45/2019

Publicação Nº 2036502

Portaria Nº 45/19

Constitui Comissão de Avaliação de Informações

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Informações - CAI da Câmara de Vereadores de Chapecó, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos, nos termos da Lei n° 6.312/12, que fica assim composta:
Presidente: MARELI PANIZZI
Membros: CLAUDIANE REGINA HIRSCH
CAROLINE HOFFMANN
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 94/18.

Gabinete do Presidente, em 28 de maio de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA Nº 15/PMCS/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

Publicação Nº 2035390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/PMCS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/PMCS/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/PMCS/2019

Objeto: Chamamento público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$35.000,00 por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividade esportiva que promova o desenvolvimento cultural social e recreativo, buscando a integração com a comunidade de Cocal do Sul, através da modalidade de futebol de campo.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 28/06/2019.
Abertura: Dia 28/06/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00 e das 13h00 às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 28 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10/PMCS/2019

Publicação Nº 2035685

ADITIVO Nº: 10/2019.
CONTRATO Nº: 68/2019.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – SUPRESSÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: IHS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/PMCS/2017.
TOMADA DE PREÇOS: 03/PMCS/2017

Objeto do Contrato: Fornecimento de material e prestação de serviços para implantação de passeios públicos com acessibilidade em 03 (três) ruas; (Rua: Amsterdan – Bairro Bela Vista, José Slovinski – Bairro Cristo Rei e Rua Jorge Meneguel – Bairro São João) do Município de Cocal do Sul, por meio do Contrato de Repasse nº 828763/2016/MCIDADES/CAIXA firmado entre o Município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de valor do contrato inicial firmado entre as partes em 04/10/2017.
Assinatura: 21/05/2019.
Vigência: Início: 01/01/2019 Término:30/06/2019.
Valor: R$: 8.023,33 (oito mil e vinte e três reais com trinta e três centavos).

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 - ABRIL/2019

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/05/2019
Exercício de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.185.881,30	2.242.252,85	3.025.710,20	2.199.196,30	2.163.502,88	2.279.278,04	2.259.577,19	3.633.987,23	2.348.130,55	2.318.398,55	2.340.907,20	2.362.707,92	29.359.530,21	0,00
Pessoal Ativo	2.121.179,66	2.173.145,02	2.956.602,37	2.130.088,47	2.094.395,05	2.209.163,60	2.189.462,75	3.559.098,74	2.278.016,11	2.248.284,11	2.270.792,76	2.292.593,48	28.522.822,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.691.234,24	1.742.020,31	2.508.735,54	1.696.980,41	1.663.630,42	1.760.101,15	1.746.099,01	2.733.679,38	1.809.578,89	1.791.853,76	1.814.086,32	1.833.962,94	22.791.962,37	0,00
Obrigações Patronais	429.945,42	431.124,71	447.866,83	433.108,06	430.764,63	449.062,45	443.363,74	825.419,36	468.437,22	456.430,35	456.706,44	458.630,54	5.730.859,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	64.701,64	69.107,83	69.107,83	69.107,83	69.107,83	70.114,44	70.114,44	74.888,49	70.114,44	70.114,44	70.114,44	70.114,44	836.708,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	64.701,64	69.107,83	69.107,83	59.559,73	59.559,73	60.566,34	60.566,34	60.566,34	60.566,34	60.566,34	60.566,34	60.566,34	746.001,14	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	9.548,10	9.548,10	9.548,10	9.548,10	14.322,15	9.548,10	9.548,10	9.548,10	9.548,10	90.706,95	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	101.732,21	106.784,55	45.401,41	64.836,06	34.294,90	46.544,05	29.768,03	12.472,00	7.566,98	54.865,34	6.558,06	34.627,75	545.451,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	101.732,21	106.784,55	45.401,41	64.836,06	34.294,90	46.544,05	29.768,03	12.472,00	7.566,98	54.865,34	6.558,06	34.627,75	545.451,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.084.149,09	2.135.468,30	2.980.308,79	2.134.360,24	2.129.207,98	2.232.733,99	2.229.809,16	3.621.515,23	2.340.563,57	2.263.533,21	2.334.349,14	2.328.080,17	28.814.078,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.004.422,20**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**58.004.422,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**28.814.078,87**	**49.68%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**31.322.387,99**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**29.756.268,59**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**28.190.149,19**	**48,6%**

Fonte:

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 28/05/2019
Exercício de 2019
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.656.516,22	3.357.382,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.656.516,22	3.357.382,27	0,00	0,00
Empréstimos	639.881,68	493.856,92	0,00	0,00
Internos	639.881,68	493.856,92	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	66.666,72	33.333,40	0,00	0,00
Internos	66.666,72	33.333,40	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.949.967,82	2.830.191,95	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.049.000,23	1.956.879,23	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	900.967,59	873.312,72	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.929.424,07	10.601.552,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	5.928.484,07	10.600.612,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.445.858,29	11.065.801,74	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	517.374,22	465.189,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	940,00	940,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.272.907,85	-7.244.170,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.527.485,03	20.784.161,03	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6.59%	16.15%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-4.09%	-34.85%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	66.632.982,04	24.940.993,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	59.969.683,83	22.446.893,91	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	39.623,89	323.235,88	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	460.320,00	3.940,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Cocal do Sul, 28/05/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador - CRC-SC 027129/0	Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E				
MEDIDAS CRRETIVAS:				

Fonte:

Cocal do Sul, 28/05/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.784.161,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.325.465,76	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.992.919,19	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.454.891,27	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 28/05/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador - CRC-SC 027129/0	Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2019

Página : 1 / 1
Data de emissão: 28/05/2019
Exercício de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	58.004.422,20
Receita Corrente Líquida Ajustada	58.004.422,20

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.814.078,87	49,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.322.387,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.756.268,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.190.149,19	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.954.001,57	-33,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.605.306,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.760.972,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.280.707,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.060.309,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.812.445,89	-7.283.182,42

Fonte:

Cocal do Sul, 28/05/2019

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.500.000,00	68.500.000,00	10.562.512,69	15,42	21.113.163,12	30,82	47.386.836,88
RECEITAS CORRENTES	66.075.000,00	66.075.000,00	10.562.512,69	15,99	20.784.161,03	31,46	45.290.838,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.870.000,00	9.870.000,00	2.340.584,31	23,71	3.642.917,93	36,91	6.227.082,07
Impostos	7.278.000,00	7.278.000,00	1.868.820,49	25,68	2.755.273,91	37,86	4.522.726,09
Taxas	2.339.000,00	2.339.000,00	460.069,71	19,67	866.070,75	37,03	1.472.929,25
Contribuição de Melhoria	253.000,00	253.000,00	11.694,11	4,62	21.573,27	8,53	231.426,73
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	156.509,23	16,47	256.033,63	26,95	693.966,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	950.000,00	950.000,00	156.509,23	16,47	256.033,63	26,95	693.966,37
RECEITA PATRIMONIAL	511.000,00	511.000,00	43.282,26	8,47	110.517,52	21,63	400.482,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	29.358,32	29,36	70.641,68
Valores Mobiliários	411.000,00	411.000,00	41.897,97	10,19	73.749,69	17,94	337.250,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	1.384,29	0,00	7.409,51	0,00	-7.409,51
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.010.000,00	5.010.000,00	668.954,77	13,35	1.358.391,04	27,11	3.651.608,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.850.000,00	4.850.000,00	656.145,72	13,53	1.328.448,36	27,39	3.521.551,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	12.809,05	8,54	29.942,68	19,96	120.057,32

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.505.000,00	48.505.000,00	7.177.523,96	14,80	14.808.939,15	30,53	33.696.060,85
Transferências da União e de suas Entidades	19.623.000,00	19.623.000,00	2.425.471,47	12,36	5.221.483,98	26,61	14.401.516,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.435.000,00	18.435.000,00	3.145.609,64	17,06	6.246.271,39	33,88	12.188.728,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	500,00	0,24	206.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.200.000,00	10.200.000,00	1.606.442,85	15,75	3.340.683,78	32,75	6.859.316,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.179.000,00	1.179.000,00	175.658,16	14,90	607.361,76	51,51	571.638,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	799.000,00	799.000,00	65.400,00	8,19	173.700,00	21,74	625.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	98.741,51	65,83	412.377,89	274,92	-262.377,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	11.516,65	5,01	21.283,87	9,25	208.716,13
RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	329.002,09	13,57	2.095.997,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	172.200,00	48,51	182.800,00
Alienação de Bens Móveis	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	172.200,00	67,53	82.800,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	156.802,09	8,86	1.613.197,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.115.000,00	1.115.000,00	0,00	0,00	156.802,09	14,06	958.197,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.500.000,00	68.500.000,00	10.562.512,69	15,42	21.113.163,12	30,82	47.386.836,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.500.000,00	68.500.000,00	10.562.512,69	15,42	21.113.163,12	30,82	47.386.836,88
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.500.000,00	68.500.000,00	10.562.512,69	15,42	21.113.163,12	30,82	47.386.836,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.979.393,70	----	----	1.979.393,70	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.979.393,70	----	----	1.979.393,70	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.500.000,00	75.001.109,29	13.408.955,55	28.163.742,00	46.837.367,29	9.519.163,16	17.370.887,85	57.630.221,44	15.809.661,52
DESPESAS CORRENTES	58.366.200,00	59.000.520,00	7.934.886,13	20.797.635,07	38.202.884,93	8.446.984,14	15.839.684,68	43.160.835,32	14.440.622,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.568.000,00	35.578.000,00	4.710.471,89	10.725.044,93	24.852.955,07	4.890.497,19	9.731.643,92	25.846.356,08	9.458.441,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	531.000,00	531.000,00	17.172,12	34.626,15	496.373,85	17.161,32	34.467,75	496.532,25	34.467,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.267.200,00	22.891.520,00	3.207.242,12	10.037.963,99	12.853.556,01	3.539.325,63	6.073.573,01	16.817.946,99	4.947.713,43
DESPESAS DE CAPITAL	10.058.800,00	15.925.589,29	5.474.069,42	7.366.106,93	8.559.482,36	1.072.179,02	1.531.203,17	14.394.386,12	1.369.039,19
INVESTIMENTOS	9.308.800,00	15.175.589,29	5.339.381,08	7.069.044,27	8.106.545,02	939.060,84	1.266.536,97	13.909.052,32	1.104.372,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	134.688,34	297.062,66	452.937,34	133.118,18	264.666,20	485.333,80	264.666,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	----	----	75.000,00	----	----	75.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	68.500.000,00	75.001.109,29	13.408.955,55	28.163.742,00	46.837.367,29	9.519.163,16	17.370.887,85	57.630.221,44	15.809.661,52
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.500.000,00	75.001.109,29	13.408.955,55	28.163.742,00	46.837.367,29	9.519.163,16	17.370.887,85	57.630.221,44	15.809.661,52
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.742.275,27	----	5.303.501,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.500.000,00	75.001.109,29	13.408.955,55	28.163.742,00	46.837.367,29	9.519.163,16	21.113.163,12	61.372.496,71	21.113.163,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Cocal do Sul, 28/05/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 28/05/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	68.500.000,00	75.001.109,29	13.408.955,55	28.163.742,00	100,00	46.837.367,29	9.519.163,16	17.370.887,85	100,00	57.630.221,44
LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	25.414,15	1.395.753,17	4,96	654.246,83	222.402,72	415.344,91	2,39	1.634.655,09
Ação Legislativa	2.050.000,00	2.050.000,00	25.414,15	1.395.753,17	4,96	654.246,83	222.402,72	415.344,91	2,39	1.634.655,09
ADMINISTRAÇÃO	6.217.000,00	6.387.000,00	784.730,76	2.213.687,74	7,86	4.173.312,26	767.140,50	1.700.018,17	9,79	4.686.981,83
Administração Geral	5.087.000,00	5.187.000,00	601.820,41	1.758.458,69	6,24	3.428.541,31	627.290,46	1.399.469,14	8,06	3.787.530,86
Administração Financeira	900.000,00	900.000,00	153.528,66	366.868,54	1,30	533.131,46	116.449,79	232.576,04	1,34	667.423,96
Normatização e Fiscalização	180.000,00	250.000,00	28.759,81	86.011,63	0,31	163.988,37	23.400,25	66.245,99	0,38	183.754,01
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	621,88	2.348,88	0,01	47.651,12	0,00	1.727,00	0,01	48.273,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.054.000,00	1.430.000,00	229.544,94	313.598,13	1,11	1.116.401,87	241.692,38	291.436,76	1,68	1.138.563,24
Normatização e Fiscalização	1.054.000,00	1.430.000,00	229.544,94	313.598,13	1,11	1.116.401,87	241.692,38	291.436,76	1,68	1.138.563,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.423.400,00	3.586.713,00	442.225,84	935.197,87	3,32	2.651.515,13	451.115,86	727.451,56	4,19	2.859.261,44
Administração Geral	668.000,00	668.000,00	70.528,08	124.807,76	0,44	543.192,24	71.350,77	121.261,85	0,70	546.738,15
Assistência ao Idoso	71.000,00	93.500,00	24.460,30	31.862,90	0,11	61.637,10	12.604,00	16.862,90	0,10	76.637,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	571.000,00	571.000,00	27.770,98	213.720,94	0,76	357.279,06	53.051,87	111.541,52	0,64	459.458,48
Assistência Comunitária	2.113.400,00	2.254.213,00	319.466,48	564.806,27	2,01	1.689.406,73	314.109,22	477.785,29	2,75	1.776.427,71
SAÚDE	15.409.000,00	15.499.000,00	2.657.688,18	5.165.911,50	18,34	10.333.088,50	2.349.827,73	4.514.653,27	25,99	10.984.346,73
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	500,00	500,00	0,00	9.500,00	500,00	500,00	0,00	9.500,00
Atenção Básica	10.070.000,00	10.070.000,00	1.433.484,79	3.014.954,35	10,71	7.055.045,65	1.412.568,74	2.772.319,81	15,96	7.297.680,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.766.000,00	3.856.000,00	972.610,95	1.611.135,06	5,72	2.244.864,94	673.465,58	1.227.997,95	7,07	2.628.002,05
Suporte Profilático e Terapêutico	842.000,00	842.000,00	161.110,90	326.446,09	1,16	515.553,91	163.273,47	325.597,62	1,87	516.402,38
Vigilância Sanitária	196.000,00	196.000,00	16.402,49	55.390,49	0,20	140.609,51	22.586,81	43.606,68	0,25	152.393,32
Vigilância Epidemiológica	525.000,00	525.000,00	73.579,05	157.485,51	0,56	367.514,49	77.433,13	144.631,21	0,83	380.368,79
TRABALHO	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Fomento ao Trabalho	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 28/05/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	18.881.000,00	19.708.252,70	2.539.709,38	5.414.293,67	19,22	14.293.959,03	2.651.694,05	4.558.093,22	26,24	15.150.159,48
Alimentação e Nutrição	895.000,00	895.000,00	139.115,94	265.547,99	0,94	629.452,01	153.652,91	202.751,18	1,17	692.248,82
Ensino Fundamental	9.146.000,00	9.353.350,00	1.049.158,86	2.360.606,18	8,38	6.992.743,82	1.089.704,17	1.917.418,95	11,04	7.435.931,05
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	50.000,04	0,18	49.999,96	8.333,34	16.666,68	0,10	83.333,32
Educação Infantil	8.380.000,00	8.999.902,70	1.351.434,58	2.428.139,46	8,62	6.571.763,24	1.357.629,63	2.335.879,02	13,45	6.664.023,68
Educação Especial	360.000,00	360.000,00	0,00	310.000,00	1,10	50.000,00	42.374,00	85.377,39	0,49	274.622,61
CULTURA	600.000,00	600.000,00	15.625,55	75.218,07	0,27	524.781,93	21.995,11	42.707,52	0,25	557.292,48
Difusão Cultural	600.000,00	600.000,00	15.625,55	75.218,07	0,27	524.781,93	21.995,11	42.707,52	0,25	557.292,48
URBANISMO	7.074.600,00	11.891.143,59	5.335.482,31	7.991.654,30	28,38	3.899.489,29	1.135.202,58	1.928.741,46	11,10	9.962.402,13
Infra-Estrutura Urbana	2.059.000,00	6.662.543,59	4.648.691,68	5.458.223,06	19,38	1.204.320,53	249.693,22	296.733,35	1,71	6.365.810,24
Serviços Urbanos	5.015.600,00	5.228.600,00	686.790,63	2.533.431,24	9,00	2.695.168,76	885.509,36	1.632.008,11	9,40	3.596.591,89
HABITAÇÃO	448.000,00	448.000,00	2.830,00	5.580,00	0,02	442.420,00	2.750,00	5.500,00	0,03	442.500,00
Habitação Urbana	448.000,00	448.000,00	2.830,00	5.580,00	0,02	442.420,00	2.750,00	5.500,00	0,03	442.500,00
SANEAMENTO	6.825.000,00	6.825.000,00	717.514,79	2.778.660,51	9,87	4.046.339,49	936.211,34	1.716.249,92	9,88	5.108.750,08
Saneamento Básico Urbano	6.825.000,00	6.825.000,00	717.514,79	2.778.660,51	9,87	4.046.339,49	936.211,34	1.716.249,92	9,88	5.108.750,08
GESTÃO AMBIENTAL	636.000,00	636.000,00	50.986,50	126.787,05	0,45	509.212,95	55.439,59	110.834,23	0,64	525.165,77
Controle Ambiental	636.000,00	636.000,00	50.986,50	126.787,05	0,45	509.212,95	55.439,59	110.834,23	0,64	525.165,77
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	260.000,00	260.000,00	-121,38	94.897,46	0,34	165.102,54	27.128,34	54.256,68	0,31	205.743,32
Tecnologia da Informatização	260.000,00	260.000,00	-121,38	94.897,46	0,34	165.102,54	27.128,34	54.256,68	0,31	205.743,32
AGRICULTURA	1.256.000,00	1.314.000,00	171.815,16	447.981,78	1,59	866.018,22	183.201,86	369.971,02	2,13	944.028,98
Promoção da Produção Agropecuária	1.256.000,00	1.314.000,00	171.815,16	447.981,78	1,59	866.018,22	183.201,86	369.971,02	2,13	944.028,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	265.000,00	265.000,00	71.760,29	83.045,82	0,29	181.954,18	9.602,59	15.457,73	0,09	249.542,27
Turismo	265.000,00	265.000,00	71.760,29	83.045,82	0,29	181.954,18	9.602,59	15.457,73	0,09	249.542,27
DESPORTO E LAZER	880.000,00	880.000,00	62.962,62	177.728,95	0,63	702.271,05	63.644,47	122.077,79	0,70	757.922,21
Desporto Comunitário	880.000,00	880.000,00	62.962,62	177.728,95	0,63	702.271,05	63.644,47	122.077,79	0,70	757.922,21
ENCARGOS ESPECIAIS	2.921.000,00	2.921.000,00	300.786,46	943.745,98	3,35	1.977.254,02	400.114,04	798.093,61	4,59	2.122.906,39
Outros Encargos Especiais	2.921.000,00	2.921.000,00	300.786,46	943.745,98	3,35	1.977.254,02	400.114,04	798.093,61	4,59	2.122.906,39

Data de emissão: 28/05/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**68.500.000,00**	**75.001.109,29**	**13.408.955,55**	**28.163.742,00**	**100,00**	**46.837.367,29**	**9.519.163,16**	**17.370.887,85**	**100,00**	**57.630.221,44**

NOTA:

Cocal do Sul, 28/05/2019

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.959.396,47**	**5.272.908,01**	**5.152.915,78**	**4.834.355,60**	**4.516.643,00**	**4.954.687,81**	**5.411.195,66**	**6.266.806,85**	**5.365.601,35**	**6.123.260,92**	**5.901.632,96**	**5.798.616,18**	**64.558.020,59**	**73.437.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.034,53	428.924,74	590.042,96	496.801,25	376.050,37	550.251,87	554.822,94	582.229,78	554.202,72	748.130,90	1.203.316,66	1.137.267,65	7.790.076,37	9.870.000,00
I.P.T.U.	80.194,27	54.035,34	42.499,33	19.034,89	36.253,14	23.125,23	33.083,08	37.819,90	43.246,23	138.731,66	530.753,62	611.787,41	1.650.564,10	2.124.000,00
I.S.S.	177.709,97	185.448,45	182.784,55	199.907,89	207.657,63	227.637,71	206.002,31	195.297,39	189.903,31	189.684,81	195.219,70	202.167,14	2.359.420,86	3.325.000,00
I.T.B.I.	36.709,85	73.269,34	49.022,16	43.891,41	53.692,20	54.033,77	41.424,08	43.415,44	60.229,70	63.552,82	67.796,99	73.563,38	660.601,14	514.000,00
I.R.R.F.	83.356,39	20.661,78	163.261,20	88.288,26	15.472,90	90.603,41	174.951,25	195.903,48	110.460,65	90.644,24	99.091,82	88.440,43	1.221.135,81	1.315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.064,05	95.509,83	152.475,72	145.678,80	62.974,50	154.851,75	99.362,22	109.793,57	150.362,83	265.517,37	310.454,53	161.309,29	1.898.354,46	2.592.000,00
Contribuições	71.716,49	70.729,73	81.511,45	106.800,47	111.835,37	108.816,25	118.798,11	179.416,23	21.093,32	78.431,08	76.201,83	80.307,40	1.105.657,73	950.000,00
Receita Patrimonial	12.544,86	13.562,42	14.506,60	13.963,80	12.361,10	15.451,63	22.174,00	21.108,49	34.378,48	32.856,78	20.901,21	22.381,05	236.190,42	511.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.544,86	13.562,42	14.506,60	13.963,80	12.361,10	15.451,63	14.764,64	13.200,74	14.619,29	17.232,43	19.756,82	22.141,15	184.105,48	411.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.409,36	7.907,75	19.759,19	15.624,35	1.144,39	239,90	52.084,94	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	319.212,43	332.211,56	317.169,34	325.620,73	338.349,88	317.558,88	329.903,38	352.465,62	353.522,49	335.913,78	347.505,48	321.449,29	3.990.882,86	5.010.000,00
Transferências Correntes	3.915.590,14	4.358.042,97	4.077.894,10	3.806.565,25	3.617.950,31	3.809.149,83	4.034.779,92	5.121.362,10	4.305.404,98	4.593.224,14	4.126.658,22	4.188.602,19	49.955.224,15	55.867.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	12.758.820,43	16.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.321.494,81	1.243.054,98	1.436.601,91	1.426.488,42	1.458.247,15	1.471.321,86	1.437.441,23	1.681.917,39	1.762.352,36	1.713.331,87	1.610.127,83	1.662.851,21	18.225.231,02	18.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	196.927,75	189.346,46	213.012,30	230.051,86	200.236,03	259.819,40	293.653,56	127.524,70	141.750,18	183.830,82	235.294,60	208.364,47	2.479.812,13	2.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	20,75	208,83	60,17	65,68	1.393,98	2.417,30	69,08	131,36	0,00	139,93	10,56	44,82	4.562,46	30.000,00
Outras Transferências Correntes	515.102,61	1.151.777,65	467.112,56	467.030,42	480.284,45	494.335,57	502.452,28	701.350,22	334.080,04	494.236,22	487.928,19	532.205,10	6.627.895,31	7.757.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.735,69	23.868,72	20.086,31	21.723,72	21.720,62	22.046,24	21.165,71	38.439,54	20.173,88	21.355,22	20.624,47	20.909,34	273.849,46	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.631,15	4.631,15	4.631,15	4.631,15	4.631,15	4.631,15	4.631,15	-8.304,48	0,00	0,00	0,00	0,00	24.113,57	80.000,00
Transferências do FUNDEB	742.061,58	702.306,96	735.073,33	763.042,13	777.534,52	789.029,54	813.746,61	897.461,32	858.957,59	875.283,34	795.527,83	810.915,02	9.560.939,77	10.200.000,00
Outras Receitas Correntes	72.298,02	69.436,59	71.791,33	84.604,10	60.095,97	153.459,35	350.717,31	10.224,63	96.999,36	334.704,24	127.049,56	48.608,60	1.479.989,06	1.179.000,00
DEDUÇÕES (II)	**531.685,01**	**500.791,46**	**476.533,38**	**515.298,31**	**472.026,05**	**505.156,73**	**543.716,00**	**603.441,07**	**622.473,25**	**644.740,68**	**568.640,26**	**569.096,19**	**6.553.598,39**	**7.362.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	531.685,01	500.791,46	476.533,38	515.298,31	472.026,05	505.156,73	543.716,00	603.441,07	622.473,25	644.740,68	568.640,26	569.096,19	6.553.598,39	7.362.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.427.711,46**	**4.772.116,55**	**4.676.382,40**	**4.319.057,29**	**4.044.616,95**	**4.449.531,08**	**4.867.479,66**	**5.663.365,78**	**4.743.128,10**	**5.478.520,24**	**5.332.992,70**	**5.229.519,99**	**58.004.422,20**	**66.075.000,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 27/05/2019

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.075.000,00	20.784.161,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.870.000,00	3.642.917,93
IPTU	2.124.000,00	1.324.518,92
ITBI	514.000,00	265.142,89
ISS	3.325.000,00	776.974,96
IRRF	1.315.000,00	388.637,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.592.000,00	887.644,02
Contribuições	950.000,00	256.033,63
Receita Patrimonial	511.000,00	110.517,52
Aplicações Financeiras (II)	411.000,00	73.749,69
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	36.767,83
Transferências Correntes	48.505.000,00	14.808.939,15
Cota-Parte FPM	13.060.000,00	3.538.875,81
Cota-Parte ITR	24.000,00	156,28
Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	615.392,40
Cota-Parte ICMS	14.960.000,00	5.398.931,01
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	66.450,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	64.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	10.200.000,00	3.340.683,78
Outras	7.757.000,00	1.848.449,55
Demais Receitas Correntes	6.239.000,00	1.965.752,80
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	4.761,72
Receitas Correntes Restantes	6.219.000,00	1.960.991,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.644.000,00	20.705.649,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.425.000,00	329.002,09
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	355.000,00	172.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	355.000,00	172.200,00
Transferências de Capital	1.770.000,00	156.802,09
Convênios	1.270.000,00	156.802,09
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.125.000,00	329.002,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.769.000,00	21.034.651,71

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.000.520,00	20.797.635,07	15.839.684,68	14.440.622,33	374.608,23	127.080,00	127.080,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.578.000,00	10.725.044,93	9.731.643,92	9.458.441,15	126.768,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	531.000,00	34.626,15	34.467,75	34.467,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.891.520,00	10.037.963,99	6.073.573,01	4.947.713,43	247.839,36	127.080,00	127.080,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.469.520,00	20.763.008,92	15.805.216,93	14.406.154,58	374.608,23	127.080,00	127.080,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.925.589,29	7.366.106,93	1.531.203,17	1.369.039,19	136.181,91	331.525,00	329.300,00
Investimentos	15.175.589,29	7.069.044,27	1.266.536,97	1.104.372,99	136.181,91	331.525,00	329.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	750.000,00	297.062,66	264.666,20	264.666,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.175.589,29	7.069.044,27	1.266.536,97	1.104.372,99	136.181,91	331.525,00	329.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	73.720.109,29	27.832.053,19	17.071.753,90	15.510.527,57	510.790,14	458.605,00	456.380,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.556.954,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	550.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	73.749,69
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.630.703,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.472.486,73

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Abril 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	3.357.382,27
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	10.601.552,66
Disponibilidade de Caixa	0,00	10.600.612,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.065.801,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	465.189,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	940,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-7.244.170,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.244.170,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-465.189,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	7.709.359,47
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)	15.418.718,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	15.344.969,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.812.978,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.812.978,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	517.374,22	510.790,14	0,00	6.584,08	0,00	460.320,00	458.605,00	456.380,00	0,00	3.940,00	10.524,08
PODER EXECUTIVO	0,00	517.374,22	510.790,14	0,00	6.584,08	0,00	460.320,00	458.605,00	456.380,00	0,00	3.940,00	10.524,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL	0,00	809,65	809,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	24.607,04	24.607,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMAE	0,00	4.679,46	4.679,46	0,00	0,00	0,00	460.320,00	458.605,00	456.380,00	0,00	3.940,00	3.940,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	0,00	137.385,87	134.989,87	0,00	2.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396,00
SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES	0,00	14.383,67	14.168,67	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS	0,00	70.919,23	66.946,15	0,00	3.973,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.973,08
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	20.777,80	20.777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.571,20	2.571,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA	0,00	218.655,33	218.655,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	19.409,97	19.409,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	517.374,22	510.790,14	0,00	6.584,08	0,00	460.320,00	458.605,00	456.380,00	0,00	3.940,00	10.524,08

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Cocal do Sul, 28/05/2019

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 28/05/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.500.000,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	21.113.163,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.979.393,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.500.000,00
Créditos Adicionais	6.501.109,29
Dotação Atualizada	75.001.109,29
Despesas Empenhadas	28.163.742,00
Despesas Liquidadas	17.370.887,85
Despesas Pagas	15.809.661,52
Superávit Orçamentário	3.742.275,27

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.163.742,00
Despesas Liquidadas	17.370.887,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.784.161,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.472.486,73	4.630.703,69	314,48
Resultado Primário	550.000,00	4.556.954,00	314,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.374,22	0,00	510.790,14	6.584,08
Poder Executivo	517.374,22	0,00	510.790,14	6.584,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	460.320,00	0,00	456.380,00	3.940,00
Poder Executivo	460.320,00	0,00	456.380,00	3.940,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	977.694,22	0,00	967.170,14	10.524,08

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.105.958,63	25%	21,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.323.539,06	60%	69,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.366.106,93	8.559.482,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	172.200,00	182.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.631.131,97	15%	17,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Cocal do Sul, 28/05/2019

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 – PMC

Publicação Nº 2035985

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível prestação de serviços de limpeza do canal do rio dos queimados e afluentes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 11/06/2019.
Abertura: dia 11/06/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – PMC

Publicação Nº 2035961

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades das secretarias, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 10/06/2019.
Abertura: dia 10/06/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 28 de maio de 2019.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 – PMC

Publicação Nº 2035959

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de bonés, aventais e chapéus para a utilização na Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL 2019, que será realizada no dia 29 de julho de 2019, conforme Lei nº 3999 de 17/10/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 12/06/2019.
Abertura: dia 12/06/2019 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-21674.

Concórdia, SC, 29 de maio de 2019.
MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 23/2018 – PMC

Publicação Nº 2035925

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 27/05/2019 os recursos administrativos interpostos pelas licitantes: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP e ALTO URUGUAI ENGENHERIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, foram julgados IMPROCEDENTES. Ficam as empresas classificadas, desde já convocadas para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços (Envelope 03), a ocorrer no dia 31 de maio de 2019, às 14h na Sala de Licitação. Fica à disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.

Concórdia, SC, 27 de maio de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2019 - PMC

Publicação Nº 2035970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2019 PMC

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir de 29 de maio a 04 de junho de 2019, as inscrições para Credenciamento de interessados em participar da 4ª FEIRA DA RUA COBERTA – 2019, cuja edição será realizada no Município de Concórdia no dia 11 de maio de 2019, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC - das 09h00 às 18h00.
Credenciamento: a partir de 29/05/2019 até 04/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2167 Diretoria de Compras ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 27 de maio de 2019.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE NOMEAÇÃO 027/2019

Publicação Nº 2036450

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOMEAÇÃO 027/2019
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso

Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
090.991.119-32	GEISIANE PINTO	AUXILIAR DE CRECHE

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 28 de maio de 2019.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 02/2018 - FUMDEMA

Publicação Nº 2035832

Contrato Nº : 02/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 02/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : DAVIDSON AUGUSTO HIRT EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes inservíveis, lixo eletrônico, pilhas, baterias, tonner e cartuchos usados, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 14/05/2019 Término: 13/05/2020
Assinatura : 13/05/2019
Valor R$: 117.094,19 (Cento e Dezessete Mil, Noventa e Quatro Reais e Dezenove Centavos)

Dotação : 324 - 18.001.2503.3339039280000000000.01000001
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 06/2015 - FUMDEMA

Publicação Nº 2035838

Contrato Nº : 06/2015
Aditivo Nº : 4TA Ctr 06/2015/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : IMOBILIÁRIA MUNARETTO LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2015
Objeto : O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 232, Centro, nesta cidade, para abrigar as instalações da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.
Vigência : Início: 08/05/2019 Término: 07/05/2020
Assinatura : 07/05/2019
Valor R$: 26.011,68 (Vinte e Seis Mil, Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039100000000000.01000001
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 10/2016 - PMC

Publicação Nº 2035914

Contrato Nº : 10 CC/2016
Aditivo Nº : Rescisão CC10/16/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 8/2016
Objeto : Seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão onerosa do direito à exploração do serviço público

de estacionamento rotativo de veículos automotores, nas áreas localizadas em vias e logradouros públicos do município de Concórdia e que compõem a chamada "Área Azul", incluindo a prestação dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso das vagas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, na forma das legislações pertinentes, demais normas estabelecidas no Edital e Anexos que o compõe.

Vigência : Início: 06/12/2016 Término: 28/05/2019
Assinatura : 28/05/2019

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 254/2018 - PMC

Publicação Nº 2035918

Contrato Nº : 254/2018
Aditivo Nº : Rescisão C254/18/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2018
Objeto : Contratação de serviços para elaboração de projetos para edificações escolares, no Grupo Escolar Maria Melânia Siqueira, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 04/09/2018 Término: 28/05/2019
Assinatura : 28/05/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2035242

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
Considerando que:

- A Saúde nos termos do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- O FMDD tem por objetivo ressarcir e prevenir danos causados à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito do Município;
- O importante trabalho que a entidade realiza no município atendendo pacientes que necessitam de atendimento cardíaco;
- Sem a necessidade de transferência ao Hospital de referência em Xanxerê/SC, agiliza o atendimento aumentando a expectativa de êxito nos procedimentos realizados e elimina o desgaste físico e emocional do paciente submetido à transferência para outro Município.
- A falta de inexistência de outra entidade que realize atividade semelhante à prestada pela Abemasc no âmbito do Município de Concórdia demonstra o elevado grau de complexidade da atividade, bem como sua importância para os cidadãos Concordienses;
- Considerando que o § 5º do artigo 18 da Lei 621/2012 prevê expressamente que o Conselho Gestor do Fundo poderá dispensar a realização de chamamento público nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014;
- O projeto apresentado pela ABEMASC foi submetido à análise do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e foi aprovado em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2019 e foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes;
- Conforme prevê o Artigo 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, não se faz necessário o chamamento público uma vez que a entidade é de assistência à saúde e social e está inscrita no Conselho Municipal de Saúde e cadastrada no órgão gestor – Secretaria de Saúde;
- Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto do Termo de Fomento correrão à conta do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, na seguinte dotação: Manutenção das Atividades do FMDD – 0004.0122.0012.2045, códigos reduzidos nº 345 e nº 346; aprovado pela Lei nº 5.184 de 19 de março de 2019.

- O Objeto prevê o repasse de até 08 parcelas no valor de R$ 60.131,25 (sessenta mil, cento e trinta e um reais com cinte e cinco centavos). Podendo chegar ao montante de R$ 481.050,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cinquenta reais), no prazo de dois anos após o início das atividades, com contrapartida da entidade que poderá chegar ao valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) relativo ao pagamento do honorário do médico nos procedimentos de cateterismo durante toda a vigência do termo, além de toda administração do projeto;

- Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, não prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços oferecidos.

Posto isso, justifica-se a necessidade de firmar o Termo de Fomento no sentido de viabilizar os recursos propostos para garantir o atendimento aos usuários da Política de Assistência à Saúde pelo período de vigência do Termo, pela relevância social e pública para o Município de Concórdia/SC.

Concórdia, 09 de maio de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA	LEONIR FERNANDO VARGAS
Presidente do Fundo Municipal de	Presidente do Conselho Gestor do Defesa dos Direitos Difusos.

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Publicação Nº 2035180

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.178.556,07	3.828.065,49	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.066.600,92	788.490,00	0,00	0,00
Empréstimos	336.691,96	75.169,88	0,00	0,00
Internos	336.691,96	75.169,88	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	729.908,96	713.320,12	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	49.766,52	33.177,68	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	680.142,44	680.142,44	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.111.955,15	3.039.575,49	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	62.041.356,86	90.303.534,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	62.016.521,71	82.473.242,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.239.720,42	82.572.147,90	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	223.198,71	98.905,48	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	24.835,15	7.830.292,21	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(57.862.800,79)	(86.475.469,14)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	254.511.380,34	267.178.170,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,64	1,43	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(22,73)	(32,37)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	305.413.656,41	320.613.805,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	274.872.290,77	288.552.424,50	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	164.974.376,75	166.297.525,56	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	527.066,83	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	21.015.045,03	10.663.076,98	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 28/05/2019, às 08:59:05.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 183/2019

Publicação Nº 2035503

DECRETO Nº 183/2019
INSTITUI A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Corregedoria Geral do Município de Cordilheira Alta, com objetivo de combate a corrupção e instituir mecanismos que reprimam eventuais desvios de comportamento por parte dos agentes públicos Municipais.

Art. 2º São competências da Corregedoria, observada a Lei Complementar Municipal n. 125/2016:
I - exercer as atividades de Correição do Poder Executivo Municipal;
II - exercer as atividades relacionadas à apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos na esfera administrativa municipal;
III - normatizar, orientar, apoiar e supervisionar o exercício das funções disciplinares no município;
IV - sugerir e/ou requisitar a abertura de procedimentos disciplinares e sindicâncias, sempre que cabíveis, bem como propor medidas necessárias, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades do município;
V - manter o devido sigilo referente aos processos em andamento, bem como a organização e o arquivamento de todos os documentos referentes aos processos;
VI - solicitar ao Chefe do Poder Executivo, se necessário, o afastamento do(s) envolvido(s) até o final do processo.
VII - receber denúncias e representações relacionadas aos agentes públicos municipais, realizadas por meio da Ouvidoria Municipal, atendendo as exigências de prazos e procedimentos.

Art. 3º A Corregedoria Geral do Município funcionará junto da Controladoria Geral Municipal, apoiada diretamente pela Procuradoria Geral do Município, e terá a função de instituir mecanismos que reprimam eventuais desvios de comportamento.

§ 1º A competência para a organização e funcionamento da Corregedoria é da Controladoria Geral do Município, apoiada diretamente pela Procuradoria Geral do Município, podendo esta convocar servidores ou comissão, para atuação conjunta, em face da apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos.

§ 2º Os servidores convocados deverão, obrigatoriamente:
I - Ter reputação ilibada;
II - Possuir graduação em nível superior;
III - Não estar direta ou indiretamente envolvido com a suposta irregularidade.

Art. 4º Fica a Corregedoria autorizada a instituir normas e procedimentos preventivos e que reprimam eventuais desvios de comportamento dos agentes públicos municipais e garantam o funcionamento da Corregedoria Municipal, observada a legislação própria acerca dos direitos e deveres dos seus servidores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 27 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 184/2019

Publicação Nº 2035504

DECRETO Nº 184/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a ouvidoria do município de Cordilheira Alta, com finalidade de estabelecer um elo de ligação entre o cidadão e o Poder Executivo Municipal, atuando como canal receptor das demandas.

Parágrafo único. Entende-se como objetivos da ouvidoria, para fins desse decreto, os seguintes:
I - Assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal, inclusive entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação ou disponibilização de serviços à população;
II - democratizar o acesso da população ao poder público, tornando a administração mais transparente e eficaz, através do contato direto com o cidadão, expandindo a sua capacidade de fiscalizar e avaliar as ações de governo;
III - resgatar a imagem do servidor público, atuando sobre o grau de utilização e satisfação dos serviços públicos na busca da qualidade total, da ética e do respeito;
IV - buscar a real parceria entre aquele que serve o público e o destinatário final da ação do governo: o cidadão;
V - tratar de assuntos diversos, prestando todas as informações ao cidadão de forma clara e objetiva e dentro de um prazo razoável;

Art. 2º. A ouvidoria funcionará junto a Controladoria Geral do Município, e será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. É competência da ouvidoria:
I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II – receber, analisar e encaminhar, quando for o caso, à área ou autoridade competente, as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;
III - representar o cidadão junto à instituição em que atua, viabilizando um canal de comunicação com o público para promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
IV - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
V - simplificar procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à ouvidoria e agilizando as solicitações;
VI - apurar as questões levantadas, em sua área de atuação, e propor as soluções que entender cabíveis;
VII - sugerir e recomendar soluções, atuando na prevenção e solução de conflitos;
VIII - buscar a correção de erros, omissões e abusos dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto;
IX - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações deste Decreto;
X - estabelecer parceria com os demais servidores, estimulando a eficiência administrativa;
XI - diligenciar junto às unidades administrativas competentes para a prestação por estes, de esclarecimentos e informações sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação
XII - promover e participar da realização de pesquisas, seminários, treinamentos e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e de ouvidoria;
XIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
XIV - atender com cortesia e respeito, sem preconceito ou pré-julgamento, de forma a garantir os direitos do cidadão;
XV – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de gestão das suas atividades, bem como, permanentemente, dos serviços da ouvidoria do município junto ao usuário, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, assim como, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 4º O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o artigo anterior será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 5º. A ouvidoria do município será dirigida pelo(a) ouvidor(a) geral, designado por meio de decreto pelo Chefe do Executivo, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não possuir antecedentes criminais ou qualquer outra situação que desabone sua conduta social;
II - Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área; e
III – Ser servidor efetivo do município.

Art. 6º O Sistema de ouvidoria do município (e-OUV), disponibilizado pela Controladoria Geral da União, disponível no sitio oficial do município www.pmcordi.sc.gov.br, integra a ouvidoria municipal e é considerado o canal de comunicação via internet para a gestão das manifestações, como receber pedidos de informação, sugestões, denúncias, elogios ou reclamações.

Art. 7º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 8º Caso a manifestação seja uma denúncia não cabe à ouvidoria proceder à sua apuração, apenas verificar se apresenta os requisitos mínimos de admissibilidade (ato ilícito ou ilegítimo, identificação do agente e informações mínimas necessárias à apuração dos fatos).

Parágrafo Único. Constatada a existência dos requisitos mínimos de admissibilidade, a ouvidoria encaminhará a denúncia para o órgão competente iniciar uma investigação.

Art. 9º Manifestações sem os requisitos mínimos de admissibilidade serão arquivadas e informado motivo do arquivamento ao cidadão, no prazo de 30 dias.

Art. 10. Não está compreendido no direito de acesso à informação aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou violem a intimidade, a honra, a imagem ou vida privada das pessoas.

Art. 11. As situações imprevistas, de caráter excepcional, serão avaliadas e decididas pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 27 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 70/2019 TOMADA DE PREÇOS 07/2019

Publicação Nº 2036016

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, exclusiva ME/EPP, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 70/2019
Tomada de Preços n. 07/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 14/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 14/06/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 28 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

Publicação Nº 2035442

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 37/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A SALA DO CONTROLE INTERNO E SALA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE CORONEL FREITAS/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 10/06/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 10/06/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 20 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019

Publicação Nº 2035466

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 38/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 8h30min do dia 11/06/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 8h30min do dia 11/06/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022, nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 20 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019

Publicação Nº 2035510

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 10/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 12/06/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 12/06/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 22 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 40/2019

Publicação Nº 2036047

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 40/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICA - GAITEIRO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 13/06/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 13/06/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 24 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 090/2019

Publicação Nº 2036090

DECRETO Nº. 090, DE 28 DE MAIO DE 2019.
EXONERA ESTAGIÁRIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando pedido de exoneração formulado e protocolado pela estagiária, sob protocolo número 2136/2019

Art. 1º Fica exonerada Estagiária, ocupante de cargo de provimento Temporário, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 31 de Maio de 2019:

NOME	CARGO	Carga Horaria
Mara Fatima de Quadros Pozzer	Estagiário	30 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 28 de Maio de 2019
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em Exercício
Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças

SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO ESTAGIÁRIO AVISO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2036092

SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO/2019 DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO AVISO PÚBLICO Nº 002/2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 073 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercicio do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 29 de Abril de 2014, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 31 de Maio de 2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificado no supramencionado Aviso Público:

Cargo	Nome	Classificação
Estagiário	LUIZA CRISTINA DA SILVA SENDESKI	2º

A candidata supra relacionada deverá apresenta-se até o dia 31 de Maio de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de Residência.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 28 de Maio de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em Exercício

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1451/2019

Publicação Nº 2035051

DECRETO Nº 1451/2019
DE 27 DE MAIO DE 2019
"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007 e Lei Complementar nº 179/2017. DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA na Chamada Pública nº 006/2019 da Secretaria Municipal de Educação nos termos do anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ANEXO UNICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20HORAS

1º	LUCIANE DA SILVA DOS SANTOS

DECRETO Nº 1452/2019

Publicação Nº 2035698

DECRETO Nº 1452/2019
De 28 DE MAIO DE 2019

"ALTERA O DECRETO Nº 1192 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto 1192/2017 que nomeia os membros para integrarem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
(...)

III - Conselho Técnico:
- Roberson Edgar Bastos – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

IV - Conselho Comunitário:
- Del.Thiago Gonçalves Moreno Gomez - Representante da Polícia Civil;
- Gustavo Marques - Representante da CASAN;
(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

RESOLUÇÃO N. 02/2019 - CEE

Publicação Nº 2035900

RESOLUÇÃO n. 02/2019/CEE

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE, do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais, dadas através do Edital nº 02/2019/CMDCA e pela Resolução nº 30/2019/CMDCA, após reunião realizada no dia 28 de junho de 2019 nas dependências da Prefeitura Municipal, destinada à análise do pedido de registro das candidaturas, torna público o presente edital da relação de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, conforme segue:

Art. 1º - Fica publicada a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, conforme quadro abaixo:

Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	ANGELITA DE FÁTIMA TAVARES	INDEFERIDO	- Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual; - Tempo de experiência incompleto (total: 01a e 08m).
02	FABIO JUNIOR FERREIRA	INDEFERIDO	- Não apresentou Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais).
03	SILVANIA MUNIZ DA SILVA	INDEFERIDO	- Não comprovou residência nos últimos 03 meses; - Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
04	LEONILCE OLIVEIRA LIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	- Não apresentou Certidão da Justiça Militar da União.
05	ANDRÉ LUIZ SOUZA RODRIGUES	INDEFERIDO	- Não apresentou Certidão Negativa da Justiça Federal.
06	VERA LÚCIA ANDRADE DA SILVA	INDEFERIDO	- Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual.
07	RAQUEL DE CAMPOS PIOLA DE FREITAS	INDEFERIDO	- Não apresentou Certidão Negativa da Justiça Federal.
08	CLEIMARA DA SILVA LAMEGO	INDEFERIDO	- Tempo de experiência incompleto (total: 01a e 08m).
09	LAIS MORAES MESQUITA DE LIMA	INDEFERIDO	- Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual.
10	ROSIMERE DA SILVA MADRUGA MARTINS	DEFERIDO	
11	SUZAMARA COUTO LOURENÇO	INDEFERIDO	- Não comprovou residência nos últimos 03 meses.
12	ELBA CAMARGO DE ANDRADE	INDEFERIDO	- Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual.
13	RENATA MACHADO DE SOUZA	INDEFERIDO	- Não comprovou residência nos últimos 03 meses; - Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual. - Tempo de experiência incompleto (total: 01a e 06m).
14	ARLETE DA SILVA VIGO	DEFERIDO	
15	ANGELITA APARECIDA MORAES DA SILVA	INDEFERIDO	- Não apresentou Certidão da Justiça Militar da União.
16	MARA REGINA SOUZA NETO	INDEFERIDO	- Não comprovou residência nos últimos 03 meses; - Não apresentou Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais). - Não apresentou Certidão Negativa da Justiça Federal. - Não apresentou Certidão da Justiça Militar da União.
17	LEZI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	- Declaração de disponibilidade sem ciência da autoridade competente.
18	MARI DE LURDES VEADRIGO	INDEFERIDO	- Não apresentou certidão de nascimento ou casamento; - Não comprovou tempo de experiência.

Art. 2º - Conforme o Edital nº 02/2019 do CMDCA, item 12.1, a interposição de recursos junto à Comissão Especial Eleitoral, ao candidato com registro indeferido/inabilitado, ocorrerá nos dias 03 e 04 de junho de 2019.

Art. 3º - Após o julgamento dos recursos, o CMDCA deliberará acerca do item 6.10, 6.11 e 6.12 do Edital nº 02/2019, que trata da reabertura do prazo para novas inscrições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 28 de maio de 2019.
Eder Mesquita
Presidente da CEE

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1666/19

Publicação Nº 2035334

DECRETO Nº 1666/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 94.668,07 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000 07.001 015.451.0040.1003 4.4.90.00.00.00.00	0.3.00.24	Secretaria Municipal de Infraestrutura Divisão de Estradas e Rodagem Pavimentação e Conservação da Área Urbana Aplicações Diretas (Cód. Desp. 292)	R$ 94.668,07
		TOTAL	R$ 94.668,07

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2018, fonte 0.3.00.24 – Transferências de convênios no valor de R$ 94.668,07 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 29 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1667/19

Publicação Nº 2035336

DECRETO Nº 1667/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.342/2019 de 02 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000 03.001 004.122.0009.1007 4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.83	Secretaria de Administração e Fazenda Divisão de Administração e Fazenda Modernização Tributária e Construção Nova Prefeitura Aplicações Diretas (Cód. Desp. 7)	R$ 500.000,00
07.000 07.001 015.451.0040.1003 4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.83 0.1.00.83	Secretaria Municipal de Infraestrutura Divisão de Estradas e Rodagem Pavimentação e Conservação da Área Urbana Aplicações Diretas (Cód. Desp. 88)	R$ 5.400.000,00 R$ 1.100.000,00
07.000 07.001 015.452.0039.2014 4.4.90.00.00.00.00		Secretaria Municipal de Infraestrutura Divisão de Estradas e Rodagem Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Aplicações Diretas (Cód. Desp. 98)	
		TOTAL	R$ 7.000,000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da Fonte 0.1.00.83 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil

reais) para Pavimentações de Vias, R$ 1.100.000.00 (um milhão e cem mil reais) para Aquisição de Equipamentos, R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para Nova Estação de Tratamento de Água, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Adequação Interna e Externa da Nova Sede da Prefeitura Municipal e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais(para Aquisição de Novas Câmeras de Monitoramento – Segurança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 29 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

RELAÇÃO DA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ

Publicação Nº 2036024

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Otto Hillbrecht, 370 Bomplandt – Fone (0**47) 3375-2483
CEP: 89.278-000 / Corupá – SC

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Leis Municipais nº 2.331/2019 e nº 2.332/2019 e, ainda, a Resolução nº 170/2014/CONANDA, por meio da Comissão Especial Eleitoral, conforme a Resolução nº 12/2019/CMDCA, torna pública, em conformidade com o Item 7.5 do Edital 02/2019/CMDCA, a Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Corupá.

Nº de Inscrição	Nome	Situação
001	Adilce Pasqualina Pacheco	Deferido
002	Andréa dos Santos Auerhanh	Indeferido (Não atendeu aos requisitos do Item 3.1, no que se refere ao inciso IV)
003	Silvana Zoleti da Silva Fernandes	Deferido
004	Evelin Novak	Deferido
005	Grace Raquel Benkendorf	Deferido
006	Dorilde Langer Schmoeller	Deferido
007	Isolete Rodrigues dos Santos	Deferido
008	Damaris Emanuele Ulrich Teixeira	Deferido
009	Mara Sueli Gaudet	Deferido
010	Silvana Maria Ferreira Jungles Ferreira	Indeferido (Não atendeu aos requisitos do Item 3.1, no que se refere ao inciso IV)

Conforme o Item 7.6 do Edital 02/2019/CMDCA o Candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, localizada na Rua Otto Hillbrecht, 370, bairro Bomplandt – Corupá, não sendo admitido o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Corupá (SC), 28 de Maio de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Membros da Comissão Especial Eleitoral:

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019

Publicação Nº 2035934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 99/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E CONSTRUTORA FIEL EIRELI – ME
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/PASSEIO DE PARTE DAS RUAS EDVINO HEPP E EMILIO JAHNEL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.234.50 M², AMBAS SITUADAS NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 867858/2018 – OPERAÇÃO 1054171-29 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS
Processo Licitatório: 403/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2019
Do Valor do Contrato: R$ 198.810,71 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e setenta e um centavos).
Data do Contrato: 24/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Publicação Nº 2035943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 755/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE EVENTUAL E PARCELADO DE ESTUDANTES, PACIENTES, ATLETAS, GRUPO DE IDOSOS, AGRICULTORES E GRUPOS CULTURAIS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 11 de junho de 2019 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 29 de maio de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 306, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2035835

PORTARIANº 306, de 04 de abril de 2019.
NOMEIA LAIS KELLI WERNER PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em 04 de abril de 2019, LAIS KELLI WERNER , para o cargo em Comissão De Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, percebendo 5,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo IV da Lei Complementar nº 058/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 307, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2035850

PORTARIANº 307 de 04 de abril de 2019
EXONERA A PEDIDO CLAUDIR DE COSTA DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AGRONOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares n. 001/90, n. 002/90 e n. 39/2010,

CONSIDERANDO requerimento do servidor com data de 04.04.2019;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 04 de abril de 2019, CLAUDIR DE COSTA, nomeado pela Portaria n. 070/1994 para as funções do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 308, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2036107

PORTARIANº 308 de 04 de abril de 2019
EXONERA CARLA DA SILVA BOGADO DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares n. 001/90, n. 002/90 e n. 39/2010,

CONSIDERANDO o comunicado do INSS recebido 04.04.2019;
CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez concedida pelo benefício n°6271520468, espécie 32 concedida em 13/03/2019
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em 04 de abril de 2019, CARLA DA SILVA BOGADO, contratada pela portaria n° 155/2015 para as funções do cargo de professor de Ensino Fundamental para o P.E.T.I .com carga horaria de 20 horas semanais percebendo 3.00 P.M.V (pisos municipais de vencimento)

Art. 2º - EXONERAR, em 04 de abril de 2019, CARLA DA SILVA BOGADO, contratada pela portaria n° 235/2015 para as funções do cargo de professor de Ensino Fundamental com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horaria de 20 horas semanais percebendo 3.00 P.M.V (pisos municipais de vencimento).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 309, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2036125

PORTARIANº 309 de 04 de abril de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL GERSON STRAUSS OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar n. 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado e Histórico escolar, expedido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da

Educação e Cultura – MEC;
CONSIDERANDO requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO ao Servidor Municipal GERSON STRAUSS, matrícula n. 3000-7, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para a CONCLUSÃO DE 3º GRAU, de acordo com o Art. 90, incisos III, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 310, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2036164

PORTARIANº 310, de 08 de abril de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANI DE CASTRO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 04/2019, homologado pela Portaria nº 301 de 1° de abril de 2019.;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades do Ensino Fundamental na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde da titular da vaga,
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 02.04.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 03 de abril de 2019, VIVIANI DE CASTRO , para o cargo de professor de Ensino Fundamental - Arte, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 10 horas semanais, percebendo 1.5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 58/2015.

Art. 2º - A Contratação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga, ou até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 03.04.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 311, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2036200

PORTARIANº 311, de 08 de abril de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JESICA ISABELA RUBIN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde da titular da vaga,
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 05.04.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 08 de abril de 2019, JÉSSICA ISABELA RUBIN cargo de professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3.0 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 58/2015.

Art. 2º - A Contratação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga, ou até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

Publicação Nº 2035522

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

Aos 28 dias do mês de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro – Cunhataí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luciano Franz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, para o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, BRITA Nº 01 E PEDRA RACHÃO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Licitatório nº 34/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente, do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, BRITA Nº 01 E PEDRA RACHÃO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, se faz necessário para manutenção e melhorias das estradas municipais e vias de acesso, melhorando o trafego e escoamento da produção agrícola do município.

1.2 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	BRITA GRADUADA.	Ton.	500,00	43,00	21.500,00
2	BRITA Nº 01.	Ton.	250,00	38,95	9.737,50
3	PEDRA RACHÃO.	Ton.	300,00	38,00	11.400,00
			Total		42.637,50

1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não as adquirir.
Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se me documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DOS PREÇOS
2.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

2.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Departamento de Transportes e Obras/ Setor de Compras, convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de 12 meses.

2.4 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

2.6 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Cunhataí, poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do

objeto deste Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA
3.1 A entrega deverá ser efetuada conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí, após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando as quantidades desejadas, encaminhadas por escrito pela Administração Municipal, via fax símile e/ou e-mail.

3.2 A entrega dos Produtos deverá ser efetuada conforme solicitação do Setor de Compras, ou seja, 01 (um) dia após o recebimento da autorização do fornecimento, em locais determinados pela secretaria de Transportes e Obras.

3.3. Imediatamente após a entrega dos Produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, após a entrega do objeto licitado, pelo proponente.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico (DANFE) e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Departamento compras, através de seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

5.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) Dissolução da empresa;
h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

5.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

5.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

5.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES
6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:
6.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregues.

6.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

6.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
6.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cunhataí - SC, em 28 de maio de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

BRITAGEM E PEDRAS GERHARDT LTDA
CONTRATADO

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CONTRATADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036762

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – COMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 2ª.§ 2º da Lei Municipal nº. 053/1997, de 26/06/1997
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – COMED do Município de Cunhataí, SC, os membros abaixo designados, conforme representatividade, para o mandato de dois anos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – VILSON JAIR SAUSEN
Suplente – MARCIA MANN

II – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries:

Titulares – IONE APARECIDA GIACOMETTI WEBER
FLÁVIO BOTH
Suplentes – ELIANI LANZ LAUX
FRANCIELI CALEGARI

III- Representantes dos Professores da educação Infantil:

Titulares – ILAIDI WENDT HANSEN
ADRIANE NEUENFELDT FRANKEN
Suplentes – PATRICIA BOTH

JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN

IV – Representantes dos Pais dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil:

Titular – KELLI MEZZAROBA
Suplente – MARCELA WICKERT MORATELLI

V – Representantes dos alunos (ASSAC):

Titular – ALANA SUEVELIN WEBER
Suplente – CAROLINE RAQUEL SCHUH

Art. 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 038/2017, de 29 de março de 2017.

Cunhataí, Santa Catarina em 29 de maio de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035699

DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ - 36.106,61 (Trinta e Seis Mil, Cento e Seis Mil Reais com Sessenta e Um Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa PMAQ		2.062
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	34.64.000000- (62)	10.106,61
4.4.90.00	Aplicação Direta	34.64.000000- (63)	25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. PMAQ (RAB-PMAQ-SM) - Atenção Básica DR n.º 34.64 no valor de R$ 36.106,61 (Trinta e Seis Mil, Cento e Seis Mil Reais com Sessenta e Um Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de maio de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019.

Publicação Nº 2035711

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 21/2019
Processo Administrativo nº 31/2019
Tomada de Preços nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC.
CONTRATADA: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE ESPORTIVA NOVA, NA LINHA BARRA GRANDE, MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM ÁREA DE 278,96M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880033/2018/ME/CAIXA, E CONVENIO PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO Nº 057942/2018.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 288.420,04 (Duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 1.018;
Modalidade de Aplicação nº: 44.90;
Signatários: Luciano Franz e Fabio Luiz Silveira.
Cunhataí/SC, 29/05/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 934/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036736

LEI MUNICIPAL Nº. 934/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA DE BENS PÚBLICOS (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) POR PARTE DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E GRUPO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ NAS FORMAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso gratuito a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública e de associação de agricultores e grupo de máquinas abaixo relacionadas dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Cunhataí:

I – A ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS LINHA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o número 14.665.078/0001-30, fica autorizada a fazer o uso de:

§1º – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 4.000 (QUATRO MIL) LITROS, MARCA AÇOMAQ, COR VERMELHA, NÚMERO DE SÉRIE 259, AVALIADO EM R$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), REGISTRADO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ SOB O NÚMERO 4804.

II – O GRUPO DE MÁQUINAS RUMO AO FUTURO, inscrito no CNPJ sob o número 14.641.950/0001-00, fica autorizado a fazer o uso de:

§1º – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 4.000 (QUATRO MIL) LITROS, MARCA AÇOMAQ, COR VERMELHA, NÚMERO DE SÉRIE 260, AVALIADO EM R$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), REGISTRADO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ SOB O NÚMERO 4805.

Art. 2º. A permissão de uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes regras:

I – A manutenção, guarda, combustível, operador, e demais equipamentos necessários para a utilização dos implementos agrícolas, será de exclusiva responsabilidade da associação de agricultores e do grupo de máquinas, que responderão por todo e qualquer dano decorrente da utilização dos bens públicos, ora sob sua responsabilidade;

II – A associação de agricultores e o grupo de máquinas poderão cobrar dos agricultores pelas horas/máquinas prestadas com a utilização desses equipamentos agrícolas, desde que respeitados os preços praticados na região e ainda, na forma que dispuserem seu estatuto e sua assembleia geral;

III – A restituição dos bens ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujos bens deverão ser entregues em condições de uso, vistoriados por profissional técnico indicado pelo Município de Cunhataí;

IV – Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura a fiscalização da utilização dos implementos cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto a associação de agricultores e ao grupo de máquinas, se constatando o uso dos implementos para promoção pessoal, má operação dos mesmos ou discriminação no atendimento dos associados;

V – Os responsáveis pela associação de agricultores e do grupo de máquinas, deverão prestar contas dos serviços realizados, bem como das horas trabalhadas e agricultores atendidos, na forma disposta no respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado no momento de entrega dos implementos;

VI – Ao final da Permissão de Uso, os implementos deverão ser devolvidos, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos

causados, considerando-se a depreciação de uso em condições normais de trabalho dos implementos;

VII – O Termo de Cessão de Uso regulará o uso dos bens e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º. Os responsáveis pela associação de agricultores e pelo grupo de máquinas deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causar lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina, em 28 de maio de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 2035155

PORTARIA Nº. 0116/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.
Concede licença maternidade a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, c/c o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 114 da Lei Compl. nº. 002/2007, Lei Complementar nº 010/2013, de 09 de outubro de 2013, e considerando o atestado médico apresentado pela servidora, devidamente carimbado e assinado pela Dra. Milena Mendonça – CRM/SC 14475 protocolado sob nº 238/2019 em 14/05/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir de 28 de maio de 2019, Licença Maternidade servidora pública municipal SIOMNE NYELAND, ocupante do cargo ACT Temporário de Professora de Ed. Infantil pelo período de 28 de maio de 2019 a 24 de setembro de 2019, totalizando 120 dias consecutivos, conforme laudo de inspeção médica e mais 60 dias consecutivos pelo período de 25 de setembro de 2019 a 23 de novembro de 2019, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 28 de maio de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO – CUNHATAÍ/SC.

O Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão no Mandado de Segurança nº 0300171-91.2019.8.24.0059, resolve tornar público a retificação do Edital de Classificação Final dos candidatos que realizaram as provas do Concurso Público – Edital 001/2018 de Cunhataí.

Conforme capítulo VIII do Edital a lista parcial/final de classificação apresentará apenas os candidatos aprovados em ordem decrescente de pontos/nota, sendo desclassificado do Concurso Público o candidato que atingir nota inferior a 5 (cinco) na prova escrita e/ou prova prática.

*Class. = Classificação
*CE = Acertos de Conhecimentos Específicos
*LP = Acertos de Língua Portuguesa
*CG = Acertos de Conhecimentos Gerais

Agente de Controle Interno								
					DESEMPATE			
Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)	CE	LP	CG	IDADE
1.	385852	IEDO ADALTRO ZORTÉA	059.689.459-74	9,6				
2.	386483	KAROLINE JOANA FRANKEN	054.722.499-02	8,8				
3.	386406	CAROLINE DURIGON	973.549.700-00	8,4				
4.	386260	MIGUEL INACIO KREUZ	019.735.049-60	8,0	12	3	5	26/03/1977

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.	386358	LISANDRE DREBEL	088.203.279-88	8,0	12	3	5	07/04/1992
6.	386439	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66	7,6	12			
7.	386542	TATIANE LOCATELLI	066.195.679-24	7,6	11	3	5	04/06/1988
8.	386482	GIUVANI LUIS WATTE	069.914.509-01	7,6	11	3	5	20/08/1989
9.	385881	TIAGO KLEIN LAND	081.948.509-83	7,2				
10.	386374	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	6,8	12			
11.	385857	BELONI GALVÃO	093.034.749-88	6,8	11			
12.	386516	DAIANE HUFF	083.103.139-50	6,8	10			
13.	385877	VALDEMIR LINDEMANN	065.150.129-69	6,8	9			
14.	386421	BRUNA JAQUELINE BANKOW EBELING	070.716.769-84	6,4	8	3	5	15/04/1990
15.	386209	AUGUSTO DIEL MARSCHALL	092.784.029-40	6,4	8	3	5	24/06/1995
16.	386362	KARINE KUHN	092.959.449-50	6,4	7			
17.	385949	FABIANE RAQUEL WERLANG	080.196.369-94	6,0	10			
18.	386769	MIRIAN RAQUEL BACK ALLEBRANDT	070.790.989-98	6,0	9			
19.	386344	ROBERTO JOSÉ STEFENI	080.647.289-83	6,0	8			
20.	386751	TAINARA MOLLMANN	069.432.439-69	5,6	8			
21.	386710	NAIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	010.496.089-25	5,6	6			
22.	386592	CLAISNEI ANDRÉ VANI	063.765.529-00	5,2	7	2		
23.	386347	POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY	074.948.509-45	5,2	7	1		

Agente de Saúde Barra Grande

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386657	LAIRAN HILDA CORRADI	070.126.619-84	7,6

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

2.	386636	CAROLINE RAQUEL	108.063.529-73	5,6

Agente de Saúde Barra Pequena/Linha Alegre

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386377	FATIMA SALETE HENDGES	094.499.389-38	7,2
2.	386679	ROSELENE KUHN MORSCHEL	048.891.359-44	6,8

Agente de Saúde Centro I

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386762	CLEUNICE MALLMANN	057.617.979-50	7,6
2.	386681	FABIANE RAQUEL SCHUSTER	114.136.589-89	7,2
3.	386453	ANGELA JANK	037.403.559-80	5,6

Agente de Saúde Centro II

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386537	ALANA SUEVELIN WEBER	096.471.619-48	8,8
2.	386612	MATHEUS MENZEL	080.455.279-78	8,4
3.	386436	FERNANDA ALINE SIMON	090.199.849-42	6,8
4.	386399	VERENICE ASSMANN SEBASTIANY	087.821.359-75	6,4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.	386637	LIAMARA MARIA NINOV HOFFMANN	041.061.189-12	6,0
6.	386337	SUÉLI DJULIA FELL MALLMANN	098.295.679-74	5,2

Agente de Saúde São Roque

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386682	MAURI ELY	100.624.729-76	7,2

Assistente Social – CRAS

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)	CE	LP	CG	IDADE
1.	386354	CRISTIANI GISLAINE MULLER	753.721.939-72	6,8				
2.	386522	ELIZANGELA MARIA RIVA	932.503.390-91	6,0	10			
3.	386608	ELSA SALETE DE PAULA DOS SANTOS	660.624.979-15	6,0	9			
4.	386418	CAROLINA BERNASCONI DA SILVA	088.602.139-16	6,0	8	3		
5.	386803	MARIELE STERTZ RUSCHEL	043.793.019-07	6,0	8	2		
6.	386606	FRANCIELI OBERDEFER	041.449.039-82	5,6	9			
7.	386415	CRISTIANE BIRCK	010.198.269-08	5,6	8			
8.	386254	DIRLETE APARECIDA MARANGONI	022.912.009-17	5,2	9	1	3	04/07/1973
9.	386027	ANA CRISTINA BILIBIO	063.306.699-02	5,2	9	1	3	13/08/1987
10.	386494	INDIANARA GOMES NICHTERWITZ	066.102.889-50	5,2	8			
11.	386451	DANIELA SCHNEIDER FISCHER	019.080.270-70	5,2	7			
12.	386715	ADRIANA PATRICIA PIROVANO	054.652.489-39	5,2	6	3	4	20/05/1984

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

13.	386450	ELICIANE BEATRIZ SCHMITT	059.450.739-11	5,2	6	3	4	16/06/1987

Auxiliar de Biblioteca

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)	CE	LP	CG	IDADE
1.	386671	LUCAS LUAN ZANCANARO	068.336.229-14	9,6				
2.	386291	CAMILA JOANA HOFFMANN	093.095.899-30	8,8				
3.	386253	KELLI MEZZAROBA	038.203.689-14	8,4				
4.	386771	LEANDRO BISPO VERAS	045.452.959-75	8,0	13	3	4	24/09/1985
5.	386655	FERNANDO LUIS RECH	093.863.639-17	8,0	13	3	4	05/09/1994
6.	386428	DANIÉLI ENDLER SIMON	043.989.229-54	7,6				
7.	386440	LUANA DALL' AGNOL FRANDOLOSO	069.441.129-90	7,2	13	1	4	24/12/1989
8.	386639	TAINA BOTH	084.389.299-40	7,2	13	1	4	04/04/1997
9.	386536	ISABEL ENGLER	108.894.619-45	7,2	13	1	4	08/07/1997
10.	386653	ESTELA APARECIDA DAMIÃO	094.143.579-20	7,2	12	3		
11.	386412	JUDITE FELTES	018.523.319-84	7,2	12	1	5	26/03/1977
12.	386561	DIANA PAULA GÜNTZEL	089.304.509-89	7,2	12	1	5	15/10/1993
13.	386529	DANIELLI ARENS DA LUZ	101.762.789-40	7,2	11			
14.	386579	DANIELI RIEGER	090.650.579-86	6,8	14			
15.	386304	CLACI MARIA RIFFEL KOLLET	687.533.309-00	6,8	11	2	4	09/03/1967
16.	386730	JEFERSON MOHR	060.798.839-88	6,8	11	2	4	29/09/1988
17.	386531	HELEN CRISTIANE STÜRMER	025.794.519-94	6,8	10			
18.	386595	SIMONE NYELAND	023.897.529-00	6,4	12			

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

19.	386576	MARIELE CRISTINA GOTTSCHALK	053.993.579-41	6,4	11			
20.	385882	ALINE REICHERT HEINEN	058.592.749-98	6,4	10			
21.	386410	KARINA MOHR HÜBNER	057.417.549-02	6,0	11			
22.	386642	LÍBERA LIMA	054.017.299-52	6,0	10	2		
23.	386449	INÊS JACOBY	103.128.609-86	6,0	10	1		
24.	386520	MARLETE SCHNEIDER	020.782.279-43	6,0	9			
25.	386356	MARCIA MANN	055.809.999-84	5,6				
26.	386765	GUERLI CRISTIANE LAUX	029.228.709-79	5,2				

Auxiliar de Serviços Gerais

					DESEMPATE			
Class.	**Código Inscrição**	**Nome Pessoa**	**CPF**	**Prova Escrita (Média Final)**	**CE**	**LP**	**CG**	**IDADE**
1.	386528	FERNANDA NUNES DA SILVA	085.879.279-65	9,6				
2.	385926	MARCIA KUNZ BILDHAUER	006.701.589-17	9,2	15			
3.	386623	GUILHERME KRISTIUK ANTUNES DE JESUS	032.742.470-22	9,2	14			
4.	385933	OSNEI WAGNER	045.773.899-59	8,4	15			
5.	386257	DAIANA CRISTINA SEHNEM	095.074.059-41	8,4	13			
6.	386433	EDI OLINDA SCHAFER RITTER	061.644.249-17	8,0	14			
7.	386409	ADRIANA DE OLIVEIRA	049.227.599-80	8,0	13	2	5	02/04/1984
8.	386739	EDINA CARINE DA VEIGA	072.430.199-27	8,0	13	2	5	02/06/1990
9.	386425	CLEISON LEONARDO WERLE	107.270.109-05	8,0	13	2	5	30/09/1997
10.	386793	LUANA DEMETRIO	120.028.749-56	7,6	14			
11.	386792	DJEISON MICHELL BECKER	065.773.159-57	7,6	13			

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12.	386564	CELIA TEREZINHA KERKHOVEN KERKHOFF	016.310.079-98	7,6	11			
13.	386736	MARISA ANTONIA LAND AREND	030.329.489-24	7,2	12	1	5	13/06/1972
14.	386422	JAQUELINE TAINARA STRAUSS	109.412.549-09	7,2	12	1	5	03/03/1998
15.	386603	NILSON AREND	853.856.469-20	7,2	11			
16.	386397	LUCIANE WEBER DIEL	042.781.779-09	6,8				
17.	386761	SUZANA FRANCISCA BASSANI MORSCHEL	059.496.699-08	6,4				
18.	386555	SANDRA ELIGIA KUNSLER	041.024.869-09	6,0	11			
19.	385936	MARISA WEBER WAGNER	049.661.149-69	6,0	10			
20.	386028	SALETE BUGS SIMM	864.622.709-00	5,2				

Farmacêutico

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)	CE	LP	CG	IDADE
1.	386335	REGIS CARLOS BENVENUTTI	079.517.479-98	8,0				
2.	385856	NATÁLIA RAGUZZONI CANCIAN BELLÉ	013.470.950-04	7,6				
3.	386244	DANIELA DALAZEN VANI	066.214.059-10	7,2				
4.	386349	ROBERTA NICOLAI ECKERT	043.318.959-20	6,4				
5.	386263	THATIANE CALLIGARIS BLASSIOLI	303.846.598-45	6,0				
6.	386262	CRISTIANE KNORST	070.301.039-55	5,6	8	3		
7.	386703	DÉBORA HERMES	092.849.249-44	5,6	8	2		
8.	386590	DAIELE CASAGRANDA	081.659.389-24	5,6	8	1		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Médico Clínico Geral

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386256	CÁSSIO KADRI MONTEIRO	175.523.558-59	7,2
2.	386646	MARCEL PALOSCHI	023.071.220-79	5,2

Motorista

							DESEMPATE				
Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita	Prova Prática	Média Final	PP	CE	LP	CG	IDADE
1.	386684	MILTON LUIZ WAGNER	834.496.129-72	9,6	8,75	9.175					
2.	385931	LAISON FRANCIANO CORRADI	027.185.919-94	8,8	9,25	9,025					
3.	385927	MARCUS VINICIUS LUNA VILA	435.839.168-08	8,4	9,25	8,825	9,25	14			
4.	386611	FABIO ROBERTO JAHNKE	076.910.479-75	8,4	9,25	8.825	9,25	12			
5.	385849	MARCOS ALBERTO KEGLER	038.922.199-66	8,0	9,5	8,75					
6.	386800	EDER ALBA	034.237.849-03	8,0	9,25	8,625					
7.	386781	JOACIR SAATKAMP	052.250.629-11	7,2	10,0	8,6	10,0	12			
8.	386625	EVANDRO PEREIRA	092.405.469-79	7,2	10,0	8,6	10,0	11			
9.	386355	ALOIR ADEMAR BERGER	907.868.079-20	7,6	9,5	8,55	9,5	13			
10.	386348	DIONIRCER PORTELA	767.813.219-00	7,6	9,5	8,55	9,5	12	2	5	18/11/1966
11.	386424	RAFAEL DICK	081.289.969-59	7,6	9,5	8,55	9,5	12	2	5	19/05/1992
12.	386026	WOLMIR KERKHOFF	939.160.279-72	8,4	8,5	8,45					
13.	386336	REMI MALLMANN	812.416.409-63	6,4	10,0	8,2	10,0	10	2		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

14.	386351	DENILSON DIEL	031.666.339-52	6,4	10,0	8,2	10,0	10	1		
15.	385855	FABIO PAGOTTO	049.758.039-09	6,8	9,5	8,15					
16.	386527	DIRCEU LUIZ REMPEL	001.004.089-74	7,2	8,75	7,975					
17.	386610	MARCIO JANK	042.936.099-11	6,4	9,5	7,95					
18.	386475	ADILSON COSTA	049.368.129-94	6,4	9,25	7,825	9,25	10			
19.	386717	RICARDO KNORST	016.381.779-02	6,4	9,25	7,825	9,25	9			
20.	386456	MARCIANO OLTAIR KEGLER	091.867.737-80	6,8	8,5	7,65					
21.	386704	PEDRO VALMIR BORTOLI	025.521.569-08	5,6	9,5	7,55					
22.	386508	IVANILDO TRIER	043.015.639-11	7,2	7,75	7,475					
23.	386732	VANDERLEI SCHAFER	077.395.579-86	6,4	8,5	7,45					
24.	386709	WOLMIR GONCALVES DA ROSA	834.501.149-72	5,6	9,25	7,425	9,25	15			
25.	386361	GENOIR KIST	074.747.879-11	5,6	9,25	7,425	9,25	8			
26.	386604	ILCO FRANKEN	646.706.869-68	6,8	8,0	7,4					
27.	386689	LEONIR ANTONIO DAMIAO	938.375.189-49	6,0	8,5	7,25					
28.	386472	SILVANO SGNAULIN	065.201.759-27	5,6	8,5	7,05					
29.	385884	JAIR ROBERTO DRECKSLER	036.596.839-06	7,2	6,5	6,85					
30.	386593	MARIO PONATH	059.424.199-57	5,6	7,25	6,425					

Operador de Máquinas

							DESEMPATE				
Class.	**Código Inscrição**	**Nome Pessoa**	**CPF**	**Prova Escrita**	**Prova Prática**	**Média Final**	**PP**	**CE**	**LP**	**CG**	**IDADE**
1.	386609	RICARDO HERMES	047.379.109-96	8,4	10,0	9,2					
2.	385929	CLAUDINEI WAGNER	079.990.699-90	7,2	9,5	8,35					

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

3.	386495	INACIO WATTE	525.893.319-91	6,4	10,0	8,2	10,0				
4.	386432	JORNEI GERSON RITTER	039.736.509-85	8,4	8,0	8,2	8,0				
5.	386414	ALCIONE GERHARDT	068.679.269-67	6,0	10,0	8,0	10,0	10	2		
6.	386204	VANDERLEI BORGHARDT	025.925.349-97	6,0	10,0	8,0	10,0	10	1		
7.	386231	LEANDRO WARKEN	060.586.729-10	7,2	8,5	7,85					
8.	386694	ENOIR KREUZ	034.910.689-40	5,6	9,0	7,3					
9.	386621	CASPAR BOTH	753.052.679-00	6,4	7,5	6,95					
10.	386403	LEANDRO WEBERICH	029.900.359-07	7,2	5,5	6,35					
11.	386699	GILSON RIBEIRO	771.772.909-15	6,4	6,0	6,2					
12.	386382	DIEGO FEIL	100.083.419-07	6,0	6,0	6,0					

Professor de Educação Infantil

							DESEMPATE			
Class.	**Código Inscrição**	**Nome Pessoa**	**CPF**	**Prova Escrita**	**Prova Títulos**	**Média Final**	**CE**	**LP**	**CG**	**IDADE**
1.	386501	DANIELA DA SILVA HERMANN KRUGER	088.969.139-85	7,6	1	8,6	13			
2.	386480	ANGÉLICA CRISTINA MEYER AVILA	080.986.319-74	7,6	1	8.6	12			
3.	386497	PATRICIA BOTH	033.329.199-97	7,2	1	8,2				
4.	386568	CRISTIANE ALINE CHAVES	072.516.329-18	6,8	1	7,8				
5.	386772	JULINE SCHUH	060.729.349-78	6,4	1	7,4	11			
6.	386553	CATIANE WALKER	028.579.059-55	6,4	1	7,4	10			

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.	386444	SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER	047.515.839-30	6,4	1	7,4	9			
8.	386461	SILVÃNIA BELO RENZ	060.906.979-90	6,4	1	7,4	7			
9.	386666	JOCIANE BECKER	093.645.279-09	7,2	-	7,2	11			
10.	386614	FRANCIELI BREUNIG CORNELIUS	082.853.599-05	7,2	-	7,2	9			
11.	386582	PATRICIA WERLANG	060.962.369-95	6,0	1	7,0	10			
12.	386295	DANIA ROSINHA GOELZER	064.056.409-73	6,0	1	7,0	9			
13.	386622	CARLA ADRIANA BARON	057.667.859-76	6,0	1	7,0	8			
14.	385873	LIAMARA DONHAUSER	039.943.889-02	5,6	1	6,6	9	2	3	03/07/1982
15.	385935	VANESSA MALLMANN	071.545.959-73	5,6	1	6,6	9	2	3	03/02/1990
16.	386581	MARCIANE BRUTSCHER	035.694.059-40	5,6	1	6,6	9	1		
17.	386457	JOCASTA KESSELER	063.090.859-13	5,6	1	6,6	7			
18.	386554	JOCIMARA PROIS	072.085.419-90	6,4	-	6,4				
19.	386367	ANDRIELI CRISTIANE GONÇALVES POZZER	075.303.549-90	5,2	1	6,2	10	1		
20.	386211	LUCIANE ALINE SEHN	029.803.779-37	5,2	1	6,2	10	0		
21.	386619	MARILEI INÊS DE MARQUI	066.669.989-52	5,2	1	6,2	8	2	3	25/02/1987
22.	386737	CRISTIANE DOERNER DE VALLE	088.213.929-02	5,2	1	6,2	8	2	3	27/06/1993
23.	386496	NADIA ELISE ULSENHEIMER	036.628.909-84	5,2	1	6,2	8	1		
24.	386342	CLEONICE MARIA KAIFER	070.115.299-00	5,2	1	6,2	8	0		
25.	386757	CRISSIANE FRAITAG PETER	067.726.696-06	5,2	1	6,2	7			
26.	386733	ANA PAULA CORNELIUS	085.372.239-05	5,2	1	6,2	6			
27.	386557	JOSIANE SCHMITT	035.482.219-55	5,6	-	5,6	9	2	3	01/09/1982
28.	385866	MARCIA BEATRIZ RAMME	093.351.939-76	5,6	-	5,6	9	2	3	02/10/1995
29.	386787	ELISANDRA PARISOTTO	034.659.629-74	5,6	-	5,6	7			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Vaga pessoa com deficiência

Professor de Educação Infantil

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita	Prova Títulos	Média Final
1.	386499	ANDRESSA BARBARA KERN	087.610.269-05	5,2	1	6,2

Psicólogo – CRAS

					DESEMPATE			
Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)	CE	LP	CG	IDADE
1.	386776	CAMILA AZEVEDO ELOY	028.317.020-46	8,0				
2.	386507	VANESSA BODIGHEIMER	085.790.209-13	7,6	11	3	5	25/03/1992
3.	386663	MAIARA LURDES LEITE	100.731.219-08	7,6	11	3	5	16/06/1995
4.	386247	CRISTIÉLI TERESINHA BRINGHENTI	081.531.799-93	7,2	9			
5.	386651	MAIARA CARVALHO TRENTIN	077.718.329-38	7,2	8			
6.	385876	MARCIO RODRIGO FANTIN	095.667.259-06	6,8	11			
7.	386668	ANDREIA FARIA DE OLIVEIRA BOLFE	000.301.286-76	6,8	10	3	4	14/06/1976
8.	386513	FERNANDA PILATTI DE MORAES	064.384.209-80	6,8	10	3	4	17/06/1991
9.	386524	LUCIELI FÁTIMA RAMOS	060.601.849-28	6,8	9			

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

10.	386386	RAQUEL PERIN	063.831.999-43	6,4	10			
11.	386404	KELLY JULIEM MÜLLER	084.726.359-29	6,4	9	3		
12.	386490	MANÉLY PETTER	081.704.179-61	6,4	9	2		
13.	386777	MAKELLY RUTHE BACK SJLENDER	082.622.569-13	6,4	8			
14.	386795	CLEIDIANE PUHL	089.319.149-38	6,0	10	2	3	08/06/1993
15.	386626	ELIZANDRA WILKE	094.338.629-29	6,0	10	2	3	27/03/1995
16.	386570	CARLOS HUDSON SANTIAGO BRANDÃO	117.054.867-97	6,0	9	3		
17.	386363	JUCIANE DOS SANTOS LOPES	010.044.050-90	6,0	9	2	4	12/08/1985
18.	386662	JÉSSICA LUANA STEIN	091.449.909-28	6,0	9	2	4	28/01/1994
19.	386297	LIGIANE RAFAELA PEDROSO	094.130.199-08	6,0	9	2	4	26/09/1995
20.	386652	PRISCILA ROSEGHINI	092.598.319-54	6,0	9	1		
21.	386804	JAQUELINE ANDRESSA ROYER	076.041.879-94	6,0	8	3		
22.	386441	JUSSARA MARILIA GATO	758.109.999-72	6,0	8	2	5	21/05/1971
23.	386690	DAIANE SZYMANSKI	084.901.979-62	6,0	8	2	5	26/05/1993
24.	386339	PAOLA ANDRESSA KOHN	087.490.859-05	6,0	8	2	5	01/06/1995
25.	385861	CACIELI FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	080.157.339-44	6,0	7			
26.	386667	LUCIANE REGINA SAN VITO	038.307.459-23	6,0	6			
27.	386447	DILSE RODRIGUES CHAVES	056.229.679-45	5,6	10			
28.	386714	EDIANE BURATTI	092.195.909-56	5,6	9	2		
29.	386578	GUILHERME MARAFON	083.270.949-20	5,6	9	1		
30.	386756	GEISI MARIA HOSS	091.821.269-33	5,6	8	2		
31.	386760	ANGÉLICA CARDOZO DA SILVA	085.799.059-40	5,6	8	1		
32.	386538	ROSIANA BOTH	081.294.949-81	5,6	6			
33.	386782	CATIANE DE OLIVEIRA	053.899.949-73	5,2	9			

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

34.	386752	CARINE BRUNETO	065.201.399-63	5,2	8	1	4	29/01/1988
35.	385945	ALEXANDRA JANAINA PATZ PETRY	098.290.349-92	5,2	8	1	4	26/04/1995
36.	386695	KELLI ANDRESSA NIEDERLE	108.459.949-05	5,2	8	1	4	21/08/1997
37.	386437	JULIANO SANTIN	066.332.139-56	5,2	6			
38.	386588	CLAUDIA DALACORT	026.828.739-28	5,2	5	3	5	04/03/1980
39.	386380	SARA JANE NOAL	076.533.569-74	5,2	5	3	5	16/11/1990

Técnico em Saúde Bucal

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	385850	FABIANE FREY	048.502.859-02	6,4
2.	386602	ELISABETE SEHNEM SCHWERTZ	927.717.009-30	6,0
3.	385851	MILENA SEVERO	076.181.729-86	5,6

Cunhataí (SC), 27 de maio de 2019.

LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2036280

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.282.835,62	0,00
Pessoal Ativo	5.096.267,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.282.845,56	0,00
Obrigações Patronais	813.422,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	186.568,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	112.048,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	112.048,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.170.786,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.082.123,80**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.082.123,80**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.170.786,78**	**39,53**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.064.346,85**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.711.129,51**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.357.912,17**	**48,60**

Cunhataí, 28/05/2019

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**138.294,30**	**101.187,92**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	138.294,30	101.187,92	0,00	0,00
Empréstimos	138.294,30	101.187,92	0,00	0,00
Internos	138.294,30	101.187,92	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.134.842,84**	**2.470.068,68**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.969.717,25	2.279.159,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.026.072,25	2.972.437,27	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.355,00	693.278,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	165.125,59	190.909,67	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.996.548,54**	**-2.368.880,76**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.763.438,08**	**13.082.123,80**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,08%**	**0,77%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,64%**	**-18,11%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.316.125,70**	**15.698.548,56**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.784.513,13**	**14.128.693,70**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	58.804,42	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	326.126,39	1.188.156,12	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Cunhataí, 28/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.763.438,08**	**13.082.123,80**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.807.956,38**	**2.878.067,24**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.527.160,74**	**2.590.260,52**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Cunhataí, 28/05/2019

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.082.123,80**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.093.139,81**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.883.825,83**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**915.748,67**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Cunhataí, 28/05/2019

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE CUNHATAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.867.508,37	0,00	437.295,22	9.000,00	35.563,88	0,00	1.382.641,89	745.958,08	0,00	636.683,81
Recursos Ordinários	1.858.212,98	0,00	431.007,21	9.000,00	35.563,88	0,00	1.382.641,89	745.958,08	0,00	636.683,81
Outros Recursos não Vinculados	9.295,39	0,00	6.288,01	0,00	0,00	0,00	3.007,38	0,00	0,00	3.007,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.082.708,33	1.066,00	247.292,56	8.047,97	23.191,87	0,00	0,00	377.308,88	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	138.277,99	0,00	58.818,48	0,00	6.585,27	0,00	72.874,24	0,00	0,00	72.874,24
Outros Recursos Vinculados à Educação	18.044,55	0,00	11.736,72	0,00	420,80	0,00	5.887,03	3.103,93	0,00	2.783,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	454.331,94	0,00	78.657,10	0,00	7.753,86	0,00	367.920,98	25.524,07	0,00	342.396,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	39.926,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.926,42	0,00	0,00	39.926,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	97.928,07	0,00	0,00	8.047,97	4.259,27	0,00	85.620,83	0,00	0,00	85.620,83
Outras Recursos Vinculados	334.199,36	1.066,00	98.080,26	0,00	4.172,67	0,00	230.880,43	348.680,88	0,00	(117.800,45)
TOTAL (III) = (I + II)	2.950.216,70	1.066,00	684.587,78	17.047,97	58.755,75	0,00	2.188.759,20	1.123.266,96	0,00	1.065.492,24

Cunhataí, 28/05/2019

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

IEDO ADALTRO ZORTÉA
Agente de Controle Interno

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.082.123,80
Receita Corrente líquida Ajustada	13.082.123,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.170.786,78	39,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.064.346,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.711.129,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.357.912,17	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.368.880,76	-18,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.698.548,56	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.878.067,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.093.139,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	915.748,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	888.466,65	1.797.438,55

FONTE:

Cunhataí, 28/05/2019

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

IEDO ADALTRO ZORTÉA
Agente de Controle Interno

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Publicação Nº 2036746

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**2.168.770,75**	**16,24**	**4.666.434,36**	**34,94**	**8.688.565,64**
RECEITAS CORRENTES	**12.678.250,00**	**12.678.250,00**	**2.075.348,13**	**16,37**	**4.342.870,98**	**34,25**	**8.335.379,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	432.985,00	432.985,00	76.040,77	17,56	116.487,09	26,90	316.497,91
IMPOSTOS	363.350,00	363.350,00	64.804,10	17,84	97.256,01	26,77	266.093,99
TAXAS	58.872,50	58.872,50	11.236,67	19,09	19.231,08	32,67	39.641,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.762,50	10.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.762,50
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	4.168,55	8,34	6.580,08	13,16	43.419,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	50.000,00	50.000,00	4.168,55	8,34	6.580,08	13,16	43.419,92
RECEITA PATRIMONIAL	76.369,50	76.369,50	7.775,70	10,18	17.965,03	23,52	58.404,47
VALORES MOBILIÁRIOS	76.369,50	76.369,50	7.775,70	10,18	17.965,03	23,52	58.404,47
RECEITA DE SERVIÇOS	114.175,00	114.175,00	46.680,29	40,88	55.771,45	48,85	58.403,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.500,00	10.500,00	40.496,09	385,68	45.941,86	437,54	-35.441,86
OUTROS SERVIÇOS	103.675,00	103.675,00	6.184,20	5,96	9.829,59	9,48	93.845,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.970.220,50	11.970.220,50	1.917.981,51	16,02	4.101.568,41	34,26	7.868.652,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.361.977,50	7.361.977,50	1.070.488,76	14,54	2.392.305,01	32,50	4.969.672,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.968.243,00	3.968.243,00	732.998,55	18,47	1.471.144,99	37,07	2.497.098,01
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	640.000,00	640.000,00	114.494,20	17,89	238.118,41	37,21	401.881,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.500,00	34.500,00	22.701,31	65,80	44.498,92	128,98	-9.998,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.150,00	3.150,00	150,00	4,76	400,00	12,70	2.750,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.100,00	2.100,00	2.845,24	135,49	2.845,24	135,49	-745,24
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.250,00	29.250,00	19.706,07	67,37	41.253,68	141,04	-12.003,68
RECEITAS DE CAPITAL	**676.750,00**	**676.750,00**	**93.422,62**	**13,80**	**323.563,38**	**47,81**	**353.186,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	30.000,00	5.360,00	17,87	10.451,84	34,84	19.548,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	88.062,62	0,00	313.111,54		-313.111,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	88.062,62	0,00	313.111,54		-313.111,54

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**2.168.770,75**	**16,24**	**4.666.434,36**	**34,94**	**8.688.565,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**2.168.770,75**	**16,24**	**4.666.434,36**	**34,94**	**8.688.565,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.355.000,00	13.355.000,00	2.168.770,75	16,24	4.666.434,36	34,94	8.688.565,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	622.425,30	—	—	325.570,56	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	622.425,30	—	—	325.570,56	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.355.000,00**	**14.154.425,30**	**2.331.558,55**	**5.277.826,75**	**8.876.598,55**	**2.272.277,11**	**4.106.718,60**	**10.047.706,70**	**3.414.506,34**
DESPESAS CORRENTES	**11.611.683,50**	**12.071.777,91**	**2.022.540,88**	**4.938.789,37**	**7.132.988,54**	**2.175.836,44**	**3.980.258,22**	**8.091.519,69**	**3.357.915,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.837.230,80	6.054.972,96	952.258,12	1.885.247,63	4.169.725,33	955.902,78	1.870.668,99	4.184.303,97	1.500.540,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	25.000,00	988,71	2.213,26	22.786,74	988,71	2.213,26	22.786,74	2.213,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.749.452,70	5.991.804,95	1.069.294,05	3.051.328,48	2.940.476,47	1.218.944,95	2.107.375,97	3.884.428,98	1.855.162,31
DESPESAS DE CAPITAL	**1.723.316,50**	**2.062.647,39**	**309.017,67**	**339.037,38**	**1.723.610,01**	**96.440,67**	**126.460,38**	**1.936.187,01**	**56.590,38**
INVESTIMENTOS	1.608.316,50	1.947.647,39	290.372,00	301.931,00	1.645.716,39	77.795,00	89.354,00	1.858.293,39	19.484,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	115.000,00	115.000,00	18.645,67	37.106,38	77.893,62	18.645,67	37.106,38	77.893,62	37.106,38

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.355.000,00**	**14.154.425,30**	**2.331.558,55**	**5.277.826,75**	**8.876.598,55**	**2.272.277,11**	**4.106.718,60**	**10.047.706,70**	**3.414.506,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.355.000,00**	**14.154.425,30**	**2.331.558,55**	**5.277.826,75**	**8.876.598,55**	**2.272.277,11**	**4.106.718,60**	**10.047.706,70**	**3.414.506,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.355.000,00**	**14.154.425,30**	**2.331.558,55**	**5.277.826,75**	**8.876.598,55**	**2.272.277,11**	**4.106.718,60**	**10.047.706,70**	**3.414.506,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	559.715,76	—	1.251.928,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.355.000,00	14.154.425,30	2.331.558,55	5.277.826,75	—	2.272.277,11	4.666.434,36	—	4.666.434,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 313.111,54

Cunhataí, 28/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.355.000,00	14.154.425,30	2.331.558,55	5.277.826,75	100,00	8.876.598,55	2.272.277,11	4.106.718,60	100,00	10.047.706,70
Legislativa	850.500,00	850.500,00	159.432,01	316.793,77	6,00	533.706,23	144.921,92	268.952,58	6,55	581.547,42
Ação Legislativa	850.500,00	850.500,00	159.432,01	316.793,77	6,00	533.706,23	144.921,92	268.952,58	6,55	581.547,42
Administração	1.715.865,00	1.715.865,00	289.986,69	919.039,98	17,41	796.825,02	337.390,69	620.459,72	15,11	1.095.405,28
Administração Geral	1.626.865,00	1.626.865,00	276.952,76	889.230,14	16,85	737.634,86	324.356,76	590.649,88	14,38	1.036.215,12
Administração Financeira	89.000,00	89.000,00	13.033,93	29.809,84	0,56	59.190,16	13.033,93	29.809,84	0,73	59.190,16
Segurança Pública	42.585,50	56.431,97	10.770,10	17.613,46	0,33	38.818,51	6.401,28	11.694,82	0,28	44.737,15
Policiamento	32.171,50	41.171,50	7.000,00	10.575,36	0,20	30.596,14	1.400,00	4.975,36	0,12	36.196,14
Defesa Civil	10.414,00	15.260,47	3.770,10	7.038,10	0,13	8.222,37	5.001,28	6.719,46	0,16	8.541,01
Assistência Social	706.054,50	810.514,94	92.391,51	208.288,85	3,95	602.226,09	120.148,59	176.190,91	4,29	634.324,03
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	0,00	33.696,00	0,64	71.304,00	5.616,00	11.232,00	0,27	93.768,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	100.000,00	21.115,05	31.920,60	0,60	68.079,40	21.115,05	31.920,60	0,78	68.079,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.000,00	101.000,00	16.427,60	28.944,81	0,55	72.055,19	16.427,60	28.944,81	0,70	72.055,19
Assistência Comunitária	400.054,50	504.514,94	54.848,86	113.727,44	2,15	390.787,50	76.989,94	104.093,50	2,53	400.421,44
Saúde	2.794.947,20	3.085.682,53	393.211,74	1.116.942,49	21,16	1.968.740,04	438.520,60	882.142,18	21,48	2.203.540,35
Atenção Básica	2.700.782,20	2.920.793,87	357.328,24	1.057.327,41	20,03	1.863.466,46	409.686,95	829.602,95	20,20	2.091.190,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.340,00	94.387,99	22.230,75	37.547,66	0,71	56.840,33	15.807,00	31.123,91	0,76	63.264,08
Vigilância Sanitária	52.825,00	70.500,67	13.652,75	22.067,42	0,42	48.433,25	13.026,65	21.415,32	0,52	49.085,35
Educação	2.186.605,80	2.235.545,06	372.195,30	731.585,83	13,86	1.503.959,23	373.759,57	691.834,95	16,85	1.543.710,11
Alimentação e Nutrição	64.698,00	65.675,42	9.816,78	20.364,43	0,39	45.310,99	9.521,86	16.613,56	0,40	49.061,86
Ensino Fundamental	1.476.404,50	1.520.666,34	283.647,64	522.959,43	9,91	997.706,91	283.432,74	501.919,87	12,22	1.018.746,47
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Infantil	580.503,30	584.203,30	78.730,88	188.261,97	3,57	395.941,33	80.804,97	173.301,52	4,22	410.901,78
Cultura	128.000,00	128.000,00	7.046,55	28.421,55	0,54	99.578,45	10.790,95	12.115,95	0,30	115.884,05
Difusão Cultural	128.000,00	128.000,00	7.046,55	28.421,55	0,54	99.578,45	10.790,95	12.115,95	0,30	115.884,05
Urbanismo	763.875,75	897.064,24	80.735,09	191.324,96	3,63	705.739,28	69.024,92	87.091,21	2,12	809.973,03
Infra-Estrutura Urbana	629.833,75	761.833,75	79.546,60	89.603,17	1,70	672.230,58	43.556,66	52.642,23	1,28	709.191,52
Serviços Urbanos	134.042,00	135.230,49	1.188,49	101.721,79	1,93	33.508,70	25.468,26	34.448,98	0,84	100.781,51
Habitação	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Habitação Urbana	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.355.000,00	14.154.425,30	2.331.558,55	5.277.826,75	100,00	8.876.598,55	2.272.277,11	4.106.718,60	100,00	10.047.706,70
Agricultura	1.612.500,00	1.808.089,40	533.047,39	902.624,15	17,10	905.465,25	374.934,22	636.691,61	15,50	1.171.397,79
Extensão Rural	1.312.500,00	1.508.089,40	497.251,91	767.736,65	14,55	740.352,75	322.477,64	545.219,11	13,28	962.870,29
Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	300.000,00	35.795,48	134.887,50	2,56	165.112,50	52.456,58	91.472,50	2,23	208.527,50
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comércio e Serviços	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	1.930.435,00	1.943.100,91	327.603,40	600.170,04	11,37	1.342.930,87	310.936,24	552.269,04	13,45	1.390.831,87
Transporte Rodoviário	1.930.435,00	1.943.100,91	327.603,40	600.170,04	11,37	1.342.930,87	310.936,24	552.269,04	13,45	1.390.831,87
Desporto e Lazer	219.000,00	219.000,00	45.504,39	104.570,78	1,98	114.429,22	45.751,68	88.618,45	2,16	130.381,55
Desporto Comunitário	219.000,00	219.000,00	45.504,39	104.570,78	1,98	114.429,22	45.751,68	88.618,45	2,16	130.381,55
Encargos Especiais	272.131,25	272.131,25	19.634,38	140.450,89	2,66	131.680,36	39.696,45	78.657,18	1,92	193.474,07
Outras Transferências	127.131,25	127.131,25	0,00	101.131,25	1,92	26.000,00	20.062,07	39.337,54	0,96	87.793,71
Outros Encargos Especiais	145.000,00	145.000,00	19.634,38	39.319,64	0,74	105.680,36	19.634,38	39.319,64	0,96	105.680,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.355.000,00	14.154.425,30	2.331.558,55	5.277.826,75	100,00	8.876.598,55	2.272.277,11	4.106.718,60	100,00	10.047.706,70

FONTE:

Cunhataí, 28/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cunhataí - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.264.952,22**	**1.380.991,96**	**1.319.959,85**	**1.132.446,80**	**988.601,06**	**1.079.593,45**	**1.284.201,94**	**1.795.693,58**	**1.306.002,36**	**1.442.090,30**	**1.222.667,39**	**1.256.671,12**	**15.473.872,03**	**15.076.332,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.152,26	30.349,92	26.823,67	30.252,62	28.566,04	27.445,20	26.407,05	56.816,98	7.242,54	33.203,78	40.347,32	35.693,45	366.300,83	432.985,00
I.P.T.U.	1.605,82	1.261,52	1.710,60	106,93	503,70	489,15	301,68	2.018,53	224,25	140,19	200,96	239,50	8.802,83	58.535,00
I.S.S.	7.304,56	8.198,59	6.826,97	12.419,99	8.398,38	8.620,62	10.021,99	13.190,03	5.540,85	5.832,70	8.639,45	9.438,61	104.432,74	143.115,00
I.T.B.I.	0,00	8.640,00	5.100,00	3.986,00	6.786,00	5.498,23	3.980,00	7.345,36	771,90	5.623,42	11.611,53	10.756,12	70.098,56	44.100,00
I.R.R.F	12.640,44	11.542,96	11.836,00	12.740,80	11.546,85	12.317,87	11.868,19	32.141,52	680,58	13.638,02	10.900,28	13.017,65	154.871,16	117.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.601,44	706,85	1.350,10	998,90	1.331,11	519,33	235,19	2.121,54	24,96	7.969,45	8.995,10	2.241,57	28.095,54	69.635,00
Contribuições	1.155,02	1.171,49	1.119,71	1.196,46	1.133,91	1.183,88	1.175,36	1.187,25	1.165,02	1.246,51	80,78	4.087,77	15.903,16	50.000,00
Receita Patrimonial	3.479,32	3.976,28	4.611,30	4.756,96	3.613,25	4.033,72	3.829,00	3.531,59	4.927,46	5.261,87	4.764,77	3.010,93	49.796,45	76.369,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.479,32	3.976,28	4.611,30	4.756,96	3.613,25	4.033,72	3.829,00	3.531,59	4.927,46	5.261,87	4.764,77	3.010,93	49.796,45	76.369,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.800,27	19.303,61	23.546,85	13.677,41	6.455,52	16.781,76	12.185,61	47.019,51	0,00	9.091,16	3.928,13	42.752,16	212.541,99	114.175,00
Transferências Correntes	1.205.686,08	1.315.687,43	1.256.778,54	1.075.302,28	942.253,52	1.017.139,37	1.231.495,02	1.673.829,91	1.282.243,55	1.381.913,16	1.160.145,84	1.161.826,05	14.704.300,75	14.368.302,50
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,26	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,28	7.854.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	343.584,26	317.989,27	367.449,11	364.865,90	372.980,79	376.322,72	398.551,57	430.134,06	440.985,04	428.281,58	402.492,98	412.847,73	4.656.485,01	4.510.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.122,19	12.102,05	22.519,01	21.301,15	15.871,22	12.943,84	4.397,49	4.866,59	11.146,25	16.148,70	16.091,32	19.862,82	176.372,63	157.500,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	63,45	12,53	39,50	265,71	408,76	10,20	5,07	0,00	32,11	9,22	0,00	846,55	1.260,00
Outras Transferências Correntes	120.710,23	302.462,25	87.274,80	93.148,24	86.613,19	105.050,03	186.939,88	157.412,33	50.982,22	86.699,37	93.414,80	94.108,84	1.464.816,18	1.128.892,50
Transferências da LC 61/1989	0,00	6.098,85	5.132,38	4.231,39	5.549,99	5.633,18	5.408,20	6.516,69	5.039,76	5.334,86	5.152,33	5.223,48	59.321,11	57.750,00
Transferências da LC 87/1996	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	0,00	0,00	0,00	0,00	9.466,72	18.900,00
Transferências do FUNDEB	52.916,58	50.079,29	52.417,54	54.413,64	55.447,84	56.268,24	58.032,15	64.006,58	61.235,73	62.388,48	56.698,35	57.795,85	681.700,27	640.000,00
Outras Receitas Correntes	13.679,27	10.503,23	7.079,78	7.261,07	6.578,82	13.009,52	9.109,90	13.308,34	10.423,79	11.373,82	13.400,55	9.300,76	125.028,85	34.500,00
DEDUÇÕES (II)	**206.411,65**	**192.628,98**	**164.252,15**	**185.547,87**	**160.038,25**	**171.164,01**	**197.304,43**	**229.840,70**	**234.004,92**	**246.564,89**	**202.006,36**	**201.984,02**	**2.391.748,23**	**2.398.082,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	206.411,65	192.628,98	164.252,15	185.547,87	160.038,25	171.164,01	197.304,43	229.840,70	234.004,92	246.564,89	202.006,36	201.984,02	2.391.748,23	2.398.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.058.540,57**	**1.188.362,98**	**1.155.707,70**	**946.898,93**	**828.562,81**	**908.429,44**	**1.086.897,51**	**1.565.852,88**	**1.071.997,44**	**1.195.525,41**	**1.020.661,03**	**1.054.687,10**	**13.082.123,80**	**12.678.250,00**

FONTE:

Cunhataí, 28/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Cunhataí, 29/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	138.294,30	119.833,59	101.187,92
DEDUÇÕES (II)	1.969.717,25	2.540.955,19	2.279.159,01
Disponibilidade de Caixa	1.969.717,25	2.540.955,19	2.279.159,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.026.072,25	3.359.106,05	2.972.437,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.355,00	818.150,86	693.278,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**159.000,00**

FONTE:

Cunhataí, 28/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.678.250,00	4.342.870,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.985,00	116.487,09
I.P.T.U.	58.535,00	804,90
I.S.S.	143.115,00	29.451,61
I.T.B.I.	44.100,00	28.762,97
I.R.R.F.	117.600,00	38.236,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.635,00	19.231,08
Contribuições	50.000,00	6.580,08
Receita Patrimonial	76.369,50	17.965,03
Aplicações Financeiras(II)	76.369,50	17.965,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.970.220,50	4.101.568,41
Cota-Parte do FPM	6.405.000,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	3.608.000,00	1.347.686,22
Cota-Parte do IPVA	126.000,00	50.599,56
Cota-Parte do ITR	1.008,00	33,08
Transferências da LC 87/1996	15.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	46.200,00	16.600,38
Transferências do FUNDEB	640.000,00	238.118,41
Outras Transferências Correntes	1.128.892,50	325.205,23
Demais Receitas Correntes	148.675,00	100.270,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	148.675,00	100.270,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.601.880,50	4.324.905,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	676.750,00	323.563,38
Operação de Crédito(VI)	610.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	30.000,00	10.451,84
Alienação de Bens	36.750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.750,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	313.111,54
Convênios	0,00	313.111,54
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	36.750,00	313.111,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**12.638.630,50**	**4.638.017,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.071.777,91	4.938.789,37	3.980.258,22	3.357.915,96	0,00	4.789,71	4.789,71
Pessoal e Encargos Sociais	6.054.972,96	1.885.247,63	1.870.668,99	1.500.540,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	2.213,26	2.213,26	2.213,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.991.804,95	3.051.328,48	2.107.375,97	1.855.162,31	0,00	4.789,71	4.789,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.991.804,95	3.051.328,48	2.107.375,97	1.855.162,31	0,00	4.789,71	4.789,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.046.777,91	4.936.576,11	3.978.044,96	3.355.702,70	0,00	4.789,71	4.789,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.062.647,39	339.037,38	126.460,38	56.590,38	56.355,00	304.288,71	303.222,71
Investimentos	1.947.647,39	301.931,00	89.354,00	19.484,00	56.355,00	304.288,71	303.222,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	115.000,00	37.106,38	37.106,38	37.106,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.947.647,39	301.931,00	89.354,00	19.484,00	56.355,00	304.288,71	303.222,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.014.425,30**	**5.238.507,11**	**4.067.398,96**	**3.375.186,70**	**56.355,00**	**309.078,42**	**308.012,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**898.463,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-576.369,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.965,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.213,26
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**914.215,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	159.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	138.294,30	101.187,92
DEDUÇÕES (XXIX)	2.134.842,84	2.470.068,68
Disponibilidade de Caixa	1.969.717,25	2.279.159,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.026.072,25	2.972.437,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	56.355,00	693.278,26
Demais Haveres Financeiros	165.125,59	190.909,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.996.548,54	-2.368.880,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**372.332,22**	

Continua 3/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-636.923,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.009.255,48**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**993.503,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	622.425,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	622.425,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cunhataí, 28/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	56.355,00	56.355,00	-	-	9.000,00	317.126,39	309.078,42	308.012,42	-	18.113,97	18.113,97
EXECUTIVO	0,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	9.000,00	317.126,39	309.078,42	308.012,42	0,00	18.113,97	18.113,97
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	9.000,00	317.126,39	309.078,42	308.012,42	0,00	18.113,97	18.113,97
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789,71	4.789,71	4.789,71	0,00	0,00	0,00
SEC. DE INFRAEST,OBRAS, SERV URB, DESENV E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.261,68	90.213,71	90.213,71	0,00	8.047,97	8.047,97
SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB E DESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	0,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	0,00	213.009,00	213.009,00	213.009,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,00	1.066,00	0,00	0,00	1.066,00	1.066,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**56.355,00**	**56.355,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**317.126,39**	**309.078,42**	**308.012,42**	**0,00**	**18.113,97**	**18.113,97**

FONTE:

Cunhataí, 28/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	363.350,00	363.350,00	97.256,01	26,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.535,00	58.535,00	804,90	1,38
1.1.1- IPTU	57.800,00	57.800,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	735,00	735,00	804,90	109,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	28.762,97	65,22
1.2.1- ITBI	44.100,00	44.100,00	28.762,97	65,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	143.115,00	143.115,00	29.451,61	20,58
1.3.1- ISS	136.500,00	136.500,00	29.253,26	21,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.615,00	6.615,00	198,35	3,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.600,00	117.600,00	38.236,53	32,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.599.410,00	12.599.410,00	4.422.804,96	35,10
2.1- Cota-Parte FPM	7.854.000,00	7.854.000,00	2.654.156,78	33,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.245.000,00	7.245.000,00	2.654.156,78	36,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.510.000,00	4.510.000,00	1.684.607,33	37,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	57.750,00	57.750,00	20.750,43	35,93
2.5- Cota-Parte ITR	1.260,00	1.260,00	41,33	3,28
2.6- Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	63.249,09	40,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.962.760,00	12.962.760,00	4.520.060,97	34,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	127.305,00	127.305,00	34.631,18	27,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	25.334,00	42,22
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	19.488,00	19.488,00	3.847,60	19,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	28.875,00	28.875,00	5.326,68	18,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.092,00	1.092,00	122,90	11,25
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.450,00	72.450,00	16.045,26	22,15
6.1- Transferências de Convênios	72.450,00	72.450,00	16.045,26	22,15
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	34.125,00	34.125,00	4.105,00	12,03
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	233.880,00	233.880,00	54.781,44	23,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.398.082,00	2.398.082,00	884.560,19	36,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.449.000,00	1.449.000,00	530.831,25	36,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	902.000,00	902.000,00	336.921,11	37,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.780,00	3.780,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.550,00	11.550,00	4.150,05	35,93
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	252,00	252,00	8,25	3,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	31.500,00	31.500,00	12.649,53	40,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	643.150,00	643.150,00	238.692,74	37,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	640.000,00	640.000,00	238.118,41	37,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.150,00	3.150,00	574,33	18,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.758.082,00	-1.758.082,00	-646.441,78	36,77
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	643.150,00	657.460,03	180.128,53	27,40	180.128,53	27,40
13.1- Com Educação Infantil	313.150,00	313.150,00	65.315,42	20,86	65.315,42	20,86
13.2- Com Ensino Fundamental	330.000,00	344.310,03	114.813,11	33,35	114.813,11	33,35
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	643.150,00	657.460,03	180.128,53	27,40	180.128,53	27,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.310,03
17.1 - FUNDEB 60%	14.310,03
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	14.310,03
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	165.818,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	30,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	14.310,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	14.310,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	567.640,80	567.640,80	184.568,92	32,52	169.608,47	29,88
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.307.000,00	1.321.310,03	448.063,33	33,91	430.127,70	32,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	330.000,00	344.310,03	114.813,11	33,35	114.813,11	33,35
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	977.000,00	977.000,00	333.250,22	34,11	315.314,59	32,27
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.874.640,80	1.888.950,83	632.632,25	33,49	599.736,17	31,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-646.441,78
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.310,03
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-632.131,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.231.867,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.420,00	65.229,88	33.196,59	50,89	30.092,66	46,13
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	139.545,00	169.364,35	45.392,56	26,80	45.392,56	26,80
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	199.965,00	234.594,23	78.589,15	33,50	75.485,22	32,18
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.074.605,80	2.123.545,06	711.221,40	33,49	675.221,39	31,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	14.310,03	4.809,88
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	238.118,41	25.334,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	114.724,78	29.156,42
47.1 Orçamento do Exercício	114.724,78	29.156,42
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	574,33	64,28
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	138.277,99	1.051,74
50- (+) Ajustes	46,54	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	46,54	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	138.324,53	1.051,74

Cunhataí, 28/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**610.000,00**	**0,00**	**610.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.062.647,39	339.037,38	1.723.610,01
Investimentos	1.947.647,39	301.931,00	1.645.716,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	115.000,00	37.106,38	77.893,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.062.647,39**	**339.037,38**	**1.723.610,01**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.452.647,39**	**339.037,38**	**1.723.610,01**

FONTE:

Cunhataí, 28/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cunhataí, 28/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	36.960,00	1.210,37	35.749,63
Receita de Alienação De Bens Móveis	31.500,00	0,00	31.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	5.250,00	0,00	5.250,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	210,00	1.210,37	-1.000,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.213,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.213,71	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.213,71	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	188.141,78	-90.213,71	97.928,07

FONTE:

Cunhataí, 29/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	363.350,00	363.350,00	97.256,01	26,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.800,00	57.800,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	28.762,97	65,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.500,00	136.500,00	29.253,26	21,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.600,00	117.600,00	38.236,53	32,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	630,00	630,00	90,04	14,29
Dívida Ativa dos Impostos	5.460,00	5.460,00	676,27	12,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.260,00	1.260,00	236,94	18,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.990.410,00	11.990.410,00	4.422.804,96	36,89
Cota-Parte FPM	7.245.000,00	7.245.000,00	2.654.156,78	36,63
Cota-Parte ITR	1.260,00	1.260,00	41,33	3,28
Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	63.249,09	40,16
Cota-Parte ICMS	4.510.000,00	4.510.000,00	1.684.607,33	37,35
Cota-Parte IPI-Exportação	57.750,00	57.750,00	20.750,43	35,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.353.760,00**	**12.353.760,00**	**4.520.060,97**	**36,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	681.938,00	681.938,00	222.553,65	32,64
Provenientes da União	681.938,00	681.938,00	222.553,65	32,64
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.205,00	2.205,00	424,09	19,23
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**684.143,00**	**684.143,00**	**222.977,74**	**32,59**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.690.422,20	2.981.157,53	1.112.578,49	37,32	877.778,18	29,44
Pessoal e Encargos Sociais	1.068.560,00	1.222.815,42	403.936,05	33,03	389.357,41	31,84
Outras Despesas Correntes	1.621.862,20	1.758.342,11	708.642,44	40,30	488.420,77	27,78
DESPESAS DE CAPITAL	101.525,00	101.525,00	4.364,00	4,30	4.364,00	4,30
Investimentos	101.525,00	101.525,00	4.364,00	4,30	4.364,00	4,30

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	101.525,00	101.525,00	4.364,00	4,30	4.364,00	4,30
Investimentos	101.525,00	101.525,00	4.364,00	4,30	4.364,00	4,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.791.947,20	3.082.682,53	1.116.942,49	36,23	882.142,18	28,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	689.603,00	980.338,33	359.396,44	32,18	333.780,75	37,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	689.603,00	980.338,33	359.396,44	32,18	333.780,75	37,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	689.603,00	980.338,33	359.396,44	32,18	333.780,75	37,84
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.102.344,20	2.102.344,20	757.546,05	67,82	548.361,43	62,16

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	12,13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-129.647,72

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.700.782,20	2.920.793,87	1.057.327,41	94,66	829.602,95	94,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.340,00	94.387,99	37.547,66	3,36	31.123,91	3,53
Vigilância Sanitária	49.825,00	67.500,67	22.067,42	1,98	21.415,32	2,43
TOTAL	**2.791.947,20**	**3.082.682,53**	**1.116.942,49**	**100,00**	**882.142,18**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Cunhataí, 29/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS	LUCIANO FRANZ
Contador	Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Cunhataí, 29/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.355.000,00
Previsão Atualizada	13.355.000,00
Receitas Realizadas	4.666.434,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	325.570,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.355.000,00
Créditos Adicionais	799.425,30
Dotação Atualizada	14.154.425,30
Despesas Empenhadas	5.277.826,75
Despesas Liquidadas	4.106.718,60
Despesas pagas	3.414.506,34
Superavit Orçamentário	559.715,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.277.826,75
Despesas Liquidadas	4.106.718,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.082.123,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	313.111,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	313.111,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	159.000,00	914.215,14	574,98
Resultado Primário	-576.369,50	898.463,37	-155,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	326.126,39	0,00	308.012,42	18.113,97
EXECUTIVO	326.126,39	0,00	308.012,42	18.113,97
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.355,00	0,00	56.355,00	0,00
EXECUTIVO	56.355,00	0,00	56.355,00	0,00
TOTAL:	**382.481,39**	**0,00**	**364.367,42**	**18.113,97**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.231.867,92	25%	27,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	180.128,53	60%	69,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	610.000,00
Despesa de Capital Líquida	126.460,38	1.936.187,01

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	36.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	548.361,43	15,00	12,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cunhataí, 29/05/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

Publicação Nº 2036500

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2019
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA no valor R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE AUTO QI, PARA USO DA ENGENHARIA ESTRUTURAL CIVIL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 27 de maio de 2019

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Cristina Melo Menegotto Membro
Cristiano França Pereira Membro	Roberto Carlos da Silva Membro
Cristiane Pereira Sandri Membro	Paulo Augusto da Costa Granemann Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso I dou como aprovada.

Curitibanos, 27 de maio de 2019
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 27 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO 970/2019 - SF, ESTABELECE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2036760

DECRETO Nº 970/2019-SF, de 27 de maio de 2019.
ESTABELECE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 955/2018-SF, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos moldes do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que a meta bimestral de arrecadação da receita municipal prevista até o 2º bimestre de 2019 no valor de R$ 9.102.856,60 não foi alcançada, sendo arrecadado o valor de R$ 8.392.658,42, correspondendo a 92,2% da meta prevista, representando um déficit no valor de R$ 710.198,18;
CONSIDERANDO que a arrecadação da receita municipal não está se comportando de acordo com o cumprimento das metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e que, frente aos indicadores econômicos e financeiros em nível estadual e nacional, os valores previstos no orçamento anual não serão atingidos ao longo do exercício de 2019;
CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c com art. 12 da Lei Municipal 1.655/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 determinam que o não atingimento das metas fiscais acarreta em limitação de empenhos e movimentação financeira;
CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal evitando e prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas, em obediência ao art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Administração Municipal em priorizar a aplicação dos recursos públicos na manutenção dos serviços essenciais e obrigatórios, segundo a Constituição Federal, principalmente as despesas das áreas de educação, Assistência Social e saúde;
CONSIDERANDO a economia e otimização dos recursos financeiros independentemente da sua fonte de financiamento;

DECRETA:
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho e movimentação financeira na execução do Orçamento de 2019 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, de conformidade com os prescritos no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante atendimento ao estabelecido neste Decreto.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a efetuar o bloqueio das dotações orçamentárias de custeio e de investimentos de ações orçadas com recursos próprios e vinculados, identificadas com Destinação de Receita Pública de Recursos do Tesouro (00.01) e de Recursos de Outras Fontes (00.02) correspondendo no mínimo ao montante do déficit de arrecadação, a seguir identificadas:

			T O T A L	
RECURSO: 500 – ORDINARIOS			80.000,00	
Órgão:	06.00	SECRE.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	06.09	DPTO.DE CULTURA		
Proj./Ativ.	13.392.0015.2046	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO CENTROS CONVIVENCIA DE IDOSOS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (65)	15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (66)	15.000,00	
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	11.21	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		
Proj./Ativ.	16.482.0022.1.019	CONSTR. E/OU AMPLIAÇÃO CONJUNTOS HABITACIONAIS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (139)	15.000,00	
Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Proj./Ativ.	06.182.0025.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (149)	15.000,00	
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	PAGTO. DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICIPIO		
3.3.50.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (155)	20.000,00	

			T O T A L	
RECURSO: 501 – ORDINARIOS EDUCAÇÃO			148.098,41	
Órgão:	06.00	SECRE.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO		
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	MANUT.FUNC. E AMPL. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (46)	148.098,41	

.		T O T A L	
RECURSO: 529 – Ordinários		20.000,00	
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.061	Manutenção Atividades Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (18)	20.000,00

Total de Despesas Bloqueadas	248.098,41

Art. 3º Os valores bloqueados em cada despesa não serão objeto de créditos suplementares até o restabelecimento da receita prevista em cada fonte de recurso.

Art. 4º Fica estabelecida a contenção das despesas públicas, ressalvadas as prioridades e metas da Administração Municipal, obedecido o disposto no art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 nº 1655/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso, SC, em 27 de maio de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 5935/2019

Publicação Nº 2035708

DECRETO Nº 5935/2019
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 207 DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 1.916,037 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 207 da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 12.885, de propriedade de VILMAR BERSCH.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 207 da Gleba nº 05, nesta cidade, com área de 1.916,037 m2 (um mil novecentos e dezesseis metros com trinta e sete centímetros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 207 (duzentos e sete) da Gleba nº. 05, com área de 1.047,464 m2 (um mil e quarenta e sete metros quarenta e seis centímetros e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 207-A, medindo 20,56 metros;
SUL: Com a Rua Ervino Schardong, medindo 20 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 207-D, medindo 50,60 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 208, medindo 52,96 metros.
b) Lote Urbano nº. 207-D (duzentos e sete-D) da Gleba nº. 05, com área de 868,573 m2 (oitocentos e sessenta e oito metros cinquenta e sete centímetros e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 206, medindo 17,14 metros;
SUL: Com a Rua Ervino Schardong, medindo 17,75 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 207-B, medindo 24,09 metros e com o Lote Urbano nº 207-C, medindo 25,02 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 207, medindo 50,60 metros.
Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e conforme legislação vigente.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5936/2019

Publicação Nº 2035821

DECRETO Nº 5936/2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.727/2019, de 28 de maio de 2019.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro e orçamento fiscal para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano no que tange à coleta de resíduos sólidos, água e esgoto, no exercício fiscal de 2019.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro e orçamento fiscal para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano no que tange à coleta de resíduos sólidos, água e esgoto, no exercício fiscal de 2019.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro e orçamento fiscal para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano no que tange à coleta de resíduos sólidos, água e esgoto, no exercício fiscal de 2019.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
17.512.0447.1.139 - Implantação e Melhoria de Rede de Abastecimento de Água
4.4.90.00.00.00.0.1.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 668.563,25

17.512.0447.2.078 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.0.1.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.631.436,75
Total R$ 3.300.000,00

Art. 5º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes das taxas de água e esgoto municipal, na importância de R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA 97ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2035114

Ata da Nonagésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte e sete de maio de dois mil e dezenove (27/05/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Amelio Alves Fernandes, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 20/05/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Convite recebido da AMMVI para a reunião da Frente Parlamentar em defesa do Vale do Itajaí, a realizar-se no dia 30 de maio, às 19h, na sede da Associação; b) Requerimento de autoria do parlamentar Tony Tadeu Nones para que o Poder Executivo informe se vai conceder reajuste salarial aos servidores municipais neste ano, considerando que o demonstrativo de metas fiscais deste primeiro quadrimestre de 2019 comprovam que houve aumento de arrecadação e redução significativa do comprometimento da receita com a folha de pagamento; c) Requerimento de autoria do Parlamentar Luiz Henrique Stollmeier, solicitando licença para tratar, sem remuneração, de interesse particular, a contar de 1º de junho pelo prazo de 30 dias; O senhor Presidente defere o pedido de licença sem remuneração do parlamentar Luiz, convocando o vereador suplente para assumir a partir de 1º de junho do corrente ano; d) Relatório resumido da execução orçamentária e financeira do Município de Doutor Pedrinho no 1º quadrimestre de 2019, com cópia para cada vereador; Ainda no expediente, o Senhor Presidente, considerando a disposição do artigo 9°, § 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, declara aberta a audiência pública na Comissão de Economia e Finanças, para que o Poder Executivo, por seu responsável técnico do setor contábil, faça detalhamento aos senhores vereadores e ao público presente da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre; Fazendo uso da palavra, o Senhor Jeverson Agostini Buzzi, contador da Prefeitura Municipal, passa a fazer explanação do relatório da execução orçamentária e financeira do Município do 1° Quadrimestre de 2019, sendo as explicações acompanhadas nas cópias disponibilizadas; Assim, apresentou o total da receita arrecadada e da despesa realizada pelo Município no 1° quadrimestre, e também onze tabelas que demonstram as aplicações financeiras/orçamentárias realizadas pelo Poder Executivo, registrando o detalhamento das aplicações no ensino e na saúde, as metas de despesas, os gastos com pessoal, a dívida consolidada líquida, a evolução das principais Receitas Líquidas e a evolução da receita e despesa do Fundeb. Encerrada a manifestação técnica foi concluída a audiência, bem como o expediente, abrindo-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins informa aos Parlamentares que na próxima terça-feira serão protocoladas as respostas aos requerimentos encaminhados ao Poder Executivo; Registra, ainda, seus sentimentos a família Reinert pelo falecimento de ente querido; b) o Vereador Américo Nones registra seus sentimentos a família Uller e Reinert pela perda de familiares queridos; c) o Vereador Tony Tadeu Nones, considerando a informação repassada pelo colega Merquides, manifesta que fora prometido as respostas na sexta-feira passada, e novamente o prazo está sendo postergado; Questiona ainda o Líder de Governo se fora verificado junto ao Executivo da possibilidade de auxílio financeiro para realização da palestra sobre o autismo, donde o Líder de Governo informa que não há mais recursos para essa ação, mesmo considerando tratar-se de valor de apenas mil reais; Ainda na palavra livre o senhor Presidente informa de convite recebido da Secretaria de Desporto e Cultura para o 2º movimenta Doutor Pedrinho, no dia 1º de junho do ano corrente, bem como faz registro de condolências às famílias enlutadas. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 03 de junho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 2035115

DECRETO Nº 028/2019
De 13 de maio de 2019.
HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIÇÃO DO IMÓVEL CONFECCIONADO PELA COMISSÃO NOMEADA NO DECRETO Nº 027/2019, E DETERMINA OS ATOS EXECUTÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Município de Entre Rios/SC por meio do Decreto nº 027, de 29 de abril de 2019, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 22, localizado na Rua Chapecozinho, na cidade de Entre Rios/SC, com área superficial de 675 m², registrado na Matrícula nº 17.803, do CRI de Xaxim/SC, de titularidade da Sra. Janete Martins;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal prevê em seu artigo 5°, inciso XXIV, que todas as formas de desapropriação deverão ocorrer mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 027, de 29 de abril de 2019, nomeou uma Comissão específica para avaliação do imóvel objeto da desapropriação;

CONSIDERANDO, que na data de 02 de maio de 2019, a Comissão se reuniu e confeccionou Laudo de Avaliação do bem objeto da desapropriação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Laudo de Avaliação da Comissão Específica, instituída pelo Decreto nº 027 de 29 de abril de 2019, realizado na reunião do dia 02 de maio de 2019, a qual fixou o valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), para fins de desapropriação, do Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 22, localizado na Rua Chapecozinho, na cidade de Entre Rios/SC, com área superficial de 675 m², registrado na Matrícula nº 17.803, do CRI de Xaxim/SC, de titularidade da Sra. Janete Martins.

Art. 2º. Fica desde já, o Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, autorizado a promover todos os atos e medidas necessárias à efetivação da desapropriação, com a incorporação do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º. Determino que sejam adotadas as medidas executórias para efetivação do Decerto nº 027 de 29 de abril de 2019, podendo ocorrer de forma administrativa, caso haja acordo entre a Municipalidade e o expropriado, ou caso contrário, a adoção de processo judicial, sendo observado o disposto no Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 13 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2019

Publicação Nº 2035122

DECRETO N.029/2019
DE 13 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.737/2018 de 03/12/2018, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 4.6.90.00 (107) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 3.3.90.00 (106) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 030/2019

Publicação Nº 2035123

DECRETO Nº 030/2019
De 13 de maio de 2019
RENOMEIA A COMISSÃO DO PROGRAMA "BOLSA TRANPORTE" A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e de conformidade com a Lei Ordinária nº504, alteradas pelas Leis nº 584/2015, 587/2016 e 663/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Transporte Escolar pelos seguintes integrantes:

I – Ivaldina Ribeiro Brunetto - Secretária de Educação;
II – Adão de Almeida Leite - Secretário de Administração;
III – Rejane Aparecida Bertóglio Hammerich - Assistente Social;
IV – Jéssica de Oliveira - Representante da classe de Estudantes;
V – Gilson Borges – Representante do Legislativo;
VI – Orides de Almeida Umbelino – Representante do Legislativo;

Art. 2º. A Comissão ora constituída, será para fazer a conferência dos documentos apresentados pelos alunos para que não haja fraude conforme Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto 077/2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios, 13 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2019

Publicação Nº 2035124

DECRETO N.031/2019
DE 20 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.737/2018 de 03/12/2018, no valor de R$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Ativ.da Secretaria de Administração
Despesa: 4.4.90.00 (13) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.043,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Ativ.da Secretaria de Administração
Despesa: 3.3.90.00 (10) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.043,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 032/2019

Publicação Nº 2035125

DECRETO Nº.032/2019
De 23 de maio de 2019
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.758/19 de 23 de maio de 2019.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), nas seguintes programações:

07.01 – Secretaria Da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
26.782.2601	2018	Man.das Atividades de Infraestrutura	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4590000000	Aplicações Diretas	01.0000	91.500,00
Total			91.500,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Prefeitura, conforme tabela abaixo.

02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0401	1061 Red.(01)	Aquisição de veículos - Gabinete	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	500,00
Total			500,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	1063 Red.(19)	Aquisição de veículos - Educação	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	17.580,00
Total			17.580,00
06.01 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
20.608.2001	1065 Red.(55)	Aquisição de Maquinas e Imp.Agricolas	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	11.000,00
Total			11.000,00

06.01 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
20.608.2001	2016 Red.(61)	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	2.420,00
Total			2.420,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura

Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
15.451.1501	1067 Red.(65)	Obras de Infraestrutura Urbana	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	12.000,00
Total			12.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
15.451.1501	1068 Red.(68)	Aquisição de Maq. e Veículos - Obras	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	16.000,00
Total			16.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
17.512.1701	1069 Red.(72)	Saneamento Geral	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	2.000,00
Total			2.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
26.782.2601	1070 Red.(75)	Obras de Infraestrutura Rural	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	16.000,00
Total			16.000,00

08.01 – Secretaria de Desenvolvimento Comunitário			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	1071 Red.(96)	Obras de Infraestrutura Social	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	5.000,00
Total			5.000,00

08.01 – Secretaria de Desenvolvimento Comunitário			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	2022 Red.(101)	Man.Atividades Sec.Des.Comunitário	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	3.000,00
Total			3.000,00

14.01 – Fundo Municipal da Habitação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
16.482.1601	1072 Red.(122)	Apoio ao Sistema Habitacional	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	6.000,00
Total			6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios-SC, 23 de maio de 2019.
Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2019

Publicação Nº 2035134

DECRETO Nº033 /2019
De 24 de maio de 2019

MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR – CDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 630/2015 de 09 de outubro de 2015; e,

DECRETA:
Art. 1º. Membros indicados para compor o Conselho Deliberativo Escolar – CDE, do Município de Entre Rios/SC, abaixo relacionados:

I – Diretor da Escola ou Coordenado de Educação:

Membro Titular: Eliane Hammerich Marcon;
Membro Suplente: Euilson Biasi;

II – Representante da classe de Professores:

Membro Titular: Arelete Gonçalves Biasi;
Membro Suplente: Rosilda do Carmo da Costa Varela Silveira;

III – Representantes da classe dos pais ou responsáveis:

Membro Titular: Elaine Rodrigues Sauer;
Membro Suplente: Sandro Magistralli;

IV – Representante da classe dos servidores efetivos em exercícios nas unidades escolares:

Membro Titular: Angela Maria Zambiasi Boldi;
Membro Suplente: Marluz Zandavalli;

V – Representante da classe dos Estudantes:

Membro Titular: Valéria Aline Baú Boldi;
Membro Suplente: Poliana Bruna Ribeiro da Silva Squena;

Art. 2º. Dentre os membros titulares, foi eleito em Assembléia, o presidente a Sra. Eliane Hammerich Marcon, do Conselho Deliberativo Escolar - CDE de Entre Rios/SC, gestão será de dois anos de 10 de maio de 2019 à 10 de maio de 2021.

Art. 3º. Os Conselheiros Deliberativos Escolar - CDE do Município de Entre Rios não são remunerados e prestam serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e fixação em mural público.

Entre Rios/SC, 24 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2019

Publicação Nº 2035135

DECRETO Nº 34, DE 27/05/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 738, de 07 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de ENTRE RIOS, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais, para a suplementação do seguinte programa:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.1501 – 1.067 Obras de Infraestrutura Urbana
44.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte – 01.83 Operações de Créditos Internas
Valor – R$ 600.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.1501 – 1.068 Aquisição de Máquinas e Veículos
44.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte – 01.83 Operações de Créditos Internas
Valor – R$ 400.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 759, de 27 de maio de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 2035136

DECRETO N. 035/2019
DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.738/18 de 03/12/2018, no valor de R$ 9.227,00 (nove mil e duzentos e vinte e sete reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 10.306.1002.2.007 – Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.00 – 0.3.137 – (151) Aplicações Diretas ..... R$ 9.227,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos seguintes recursos:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 10.306.1002.2.007 – Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00 – 0.3.137 – (138) Aplicações Diretas ..... R$ 9.227,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 756/2019

Publicação Nº 2035338

Lei Municipal nº. 756/2019
De 07 de maio de 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR COMPRA DE APARELHO TELEFONE MÓVEL (CELULAR), CHIP PARA TELEFONE MÓVEL (CELULAR), PARA O USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA MILITAR LOCADA NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, PARA USO DO APLICATIVO PMSC MOBILE, PMSC GESTÃO E SISP MÓVEL, E FIRMAR CONVÊNIO COM OPERADORA DE LINHA DE TELEFONE MÓVEL, PARA AQUISIÇÃO DE PLANO DE TELEFONE MÓVEL, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar compra de aparelho telefone móvel (celular), chip para telefone móvel (celular), para o uso exclusivo da Polícia Militar locada no município de Entre Rios/SC, para uso do aplicativo PMSC Mobile, PMSC gestão e SISP móvel, e firmar convênio com operadora de linha de telefone móvel, para aquisição de plano de telefone móvel.

Art. 2º. Os recursos da compra do aparelho telefônico e chip, e a afirmação de convênio, deverão ser utilizados do Convênio Rádio Patrulha, e ainda, observadas os procedimentos descritos nas Leis Federais nº. 8.666/93, e demais legislações regradoras de compras e contratos no âmbito da Administração Pública.
Art. 3º. O aparelho telefônico deverá ser utilizado exclusivamente pelos Policias Militares lotados no município de Entre Rios/SC, para uso exclusivo de serviços e operações da Polícia Militar, ficando os Policias responsáveis pela adequada utilização e conservação do aparelho, do chip, e de eventual utilização de chamadas (ligações).

Art. 4º. Após aquisição do aparelho e chip, estes devem ser cadastros no patrimônio do município, devendo observar os procedimentos adequados para o registro/cadastro.

Art. 5º. Somente será permitida a entrega do aparelho e chip ao Comandante representante do Batalhão da Polícia Militar lotada no município de Entre Rios/SC, após assinatura de termo de entrega e vistoria do telefone e chip, onde deve conter o estado do aparelho e do chip

no momento da entrega, e a responsabilidade de utilização de conservação do aparelho, chip e chamadas pelo Comandante.

Art. 6º. Para dar efetivação do uso do aparelho telefônico, deverá ser formalizado termo/contrato de concessão de uso de bem, entre o município de Entre Rios/SC, e o Comandante/Representante legal do Batalhão da Polícia Militar lotada no município de Entre Rios/SC.

Art. 7º. Em casos de omissões no cumprimento das obrigações que trata esta lei, ou em caso de desvio na utilização do aparelho, chip e do plano, será aberto processo administrativo disciplinar para apurar os fatos, com observação ao contraditório e ampla defesa, e as disposições da Lei Complementar Municipal de nº. 018/2007, e/ou demais legislação pertinentes ao caso.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Entre Rios (SC), 07 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

LEI MUNICIPAL Nº. 757/2019

Publicação Nº 2035351

Lei Municipal nº. 757/2019
De 07 de maio de 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REFERENDE AO DESENVOLIVMENTO DA CULTURA, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial da Cultura, visando ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 07 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

LEI MUNICIPAL Nº. 758/2019

Publicação Nº 2035355

LEI MUNICIPAL Nº.758/2019
De 23 de maio de 2019
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), nas seguintes programações:

07.01 – Secretaria Da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
26.782.2601	2018	Man.das Atividades de Infraestrutura	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4590000000	Aplicações Diretas	01.0000	91.500,00
Total			91.500,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Prefeitura, conforme tabela abaixo.

02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0401	1061 Red.(01)	Aquisição de veículos - Gabinete	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	500,00
Total			500,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	1063 Red.(19)	Aquisição de veículos - Educação	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	17.580,00
Total			17.580,00
06.01 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
20.608.2001	1065 Red.(55)	Aquisição de Maquinas e Imp.Agricolas	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	11.000,00
Total			11.000,00

06.01 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
20.608.2001	2016 Red.(61)	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	2.420,00
Total			2.420,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
15.451.1501	1067 Red.(65)	Obras de Infraestrutura Urbana	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	12.000,00
Total			12.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
15.451.1501	1068 Red.(68)	Aquisição de Maq. e Veículos - Obras	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	16.000,00
Total			16.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
17.512.1701	1069 Red.(72)	Saneamento Geral	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	2.000,00
Total			2.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
26.782.2601	1070 Red.(75)	Obras de Infraestrutura Rural	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	16.000,00
Total			16.000,00

08.01 – Secretaria de Desenvolvimento Comunitário			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	1071 Red.(96)	Obras de Infraestrutura Social	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	5.000,00
Total			5.000,00

08.01 – Secretaria de Desenvolvimento Comunitário			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	2022 Red.(101)	Man.Atividades Sec.Des.Comunitário	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	3.000,00
Total			3.000,00

14.01 – Fundo Municipal da Habitação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
16.482.1601	1072 Red.(122)	Apoio ao Sistema Habitacional	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0000	6.000,00
Total			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios-SC, 23 de maio de 2019.
Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 759/2019

Publicação Nº 2035358

Lei Municipal nº. 759/2019
De 28 de maio de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNICA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propriciará o aporte de recursos ao Município para financiamento da construção de empreendimentos comunitários e também a aquisição de equipamentos comunitários.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Parágrafo Único – Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 50% (cinquenta por cento) da taxa de juros vigente do programa BADESC CIDADES, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), utilizado para atualização dos encargos financeiros, de acordo com o artigo 5º item II letra "a", da lei nº 14.610 de 07 de janeiro de 2009.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 28 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 161, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035068

PORTARIA Nº. 161, de 27 de maio de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEILE DENISE LEONARDO, para exercer o cargo de CHEFE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de maio de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO 1 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 RETIFICADO

Publicação Nº 2035817

Município de ERMO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.763,68	41.667,54	41.159,45	46.265,75	41.159,45	41.159,45	41.159,44	48.389,62	42.760,81	41.777,48	44.533,73	45.953,76	521.750,16	0,00
Pessoal Ativo	45.763,68	41.667,54	41.159,45	46.265,75	41.159,45	41.159,45	41.159,44	48.389,62	42.760,81	41.777,48	44.533,73	45.953,76	521.750,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.446,93	34.180,06	34.016,08	39.122,38	34.016,08	34.016,08	34.016,08	39.105,21	35.491,76	34.526,85	37.283,10	38.524,46	432.745,07	0,00
Obrigações Patronais	7.316,75	7.487,48	7.143,37	7.143,37	7.143,37	7.143,37	7.143,36	9.284,41	7.269,05	7.250,63	7.250,63	7.429,30	89.005,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.763,68**	**41.667,54**	**41.159,45**	**46.265,75**	**41.159,45**	**41.159,45**	**41.159,44**	**48.389,62**	**42.760,81**	**41.777,48**	**44.533,73**	**45.953,76**	**521.750,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.376.165,51**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.376.165,51**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**521.750,16**	**3,63**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**862.559,93**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**819.441,43**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**776.312,94**	**5,40**

ERMO, 28/05/2019

JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 024/2019

Publicação Nº 2036166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 057/2019
Edital de Pregão n° 024/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Assessoria Para Informações Contábeis, para o exercício 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 11/06/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0036/2019

Publicação Nº 2035691

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0036/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0036/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE TINTAS, MASSA CORRIDA E FITAS CREPES PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 11 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019 TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 34/2019, FIRMADO EM 29/04/2019

Publicação Nº 2036291

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019
TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 34/2019, FIRMADO EM 29/04/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, brasileiro, casado, portador da RG N.º1.491.805-4, CPF N.º 533.519.839-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a Empresa WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, com sede na Rua Conde D'eu, n.º 27, Centro, Quilombo - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.243/0001-65, em decorrência do Processo de Licitação N.º 35/2019, Convite N.º 02/2019, homologado em 29/04/19, sob as normas constantes da Lei N.º 8.666/1993, ao Edital antes citado e à proposta comercial, celebram o presente instrumento em conformidade com as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 29 de maio à 27 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 28 de maio de 2019.

RUDIMAR CONTE	FABIANO WINCK
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMF/2019

Publicação Nº 2035332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 15/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 09/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática, equipamentos, peças e eletrônicos através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 26/02/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/PMF/2019

Publicação Nº 2035381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 25/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 10/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais para fabricação e assentamento de lajotas para uso da secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/02/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/FMS/2018

Publicação Nº 2035403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 16/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 12/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atendimento a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/11/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/PMF/2018

Publicação Nº 2035322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 140/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 70/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na

manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 26/11/2019
3ª Publicação

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 61/PMF/2019

Publicação Nº 2036113

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 61/PMF/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 61/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS SANTA CRUZ, OURO NEGRO E CLARISSAS, DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS SOB Nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – SETOR PÚBLICO.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, nº 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 61/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Os preços globais apresentados foram:

LOTE 01 – Bairro Clarissas/Centro	
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 2.498.971,57
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R$ 2.515.702,41
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R$ 2.583.192,23
LOTE 02 – Bairro Ouro Negro	
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 841.150,46
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R$ 869.509,26
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R$ 918.961,76
LOTE 03 – Bairro Santa Cruz	
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 522.985,82
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R$ 540.543,79

A comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta da empresa vencedora para os lotes 01, 02 e 03, certificando-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame de todos os lotes a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As licitantes serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 28 de maio de 2019.

VALDECIR TISCOSKI	RENATA FRITZEN	VALERIA DE BONA TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 08/2019

Publicação Nº 2035836

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 08/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 22/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FARIA E MADEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pneumologia e Pediatria).

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) como previsão de dispêndio anual do Município para utilização dos serviços relativo a consulta em pediatria.

DA ALTERAÇÃO – Passa a valer a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O valor do serviço prestado será limitado ao valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por consulta em pneumologia e R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta em pediatria, perfazendo o valor global de R$ 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem reais) por ano, dividido entre os credenciados".

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 2.357/19.

DATA DA ASSINATURA – 18 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 0647-2018 - RODRIGO SCHNEIDER

Publicação Nº 2035688

Processo Administrativo nº 4293/2018
ACÓRDÃO: Tôvena Agropecuária LTDA
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 4293/2018) em que figura como contribuinte Tôvena Agropecuária LTDA

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de emissão de guia de ITBI, para fins de transferência do Imóvel Rural de matrícula nº 8.367, protocolado em 23 de novembro de 2018 sob o nº 5080/2018 por Tôvena Agropecuária LTDA.

Pelo Termo de Arbitramento realizado pelo Auditor-Fiscal Sr. Vlademir Antônio Zonta Júnior, no dia 26 de novembro de 2018, tomou como base para cálculo o valor médio do m² dos imóveis na mesma região e sendo assim foi atribuído o valor de 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para o imóvel citado.

O contribuinte apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que:

• Não foi realizada nenhuma avaliação do imóvel em questão;
• Não existe confronto do valor do terreno com qualquer negócio realizado recentemente na região, para extrair uma média;
• Que o valor de 800.000,00 (Oitocentos mil reais), do referido imóvel não corresponde a realidade e nem aos preços médios de mercado praticados na região.

No dia 28 de novembro de 2018, foi realizado uma avaliação de imóvel rural pelo corretor Marcelo Rodrigo Veloso Lima CRECI/SC 10.0081F, relatou que o valor de mercado do presente imóvel é de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), conforme consta na folha 57 e 58.

Em sua contestação na folha 84 o Sr. Auditor-Fiscal Vlademir Antônio Zonta Júnior, fundamentou que o valor arbitrado foi realizado pelas pesquisas de mercadológica de imóveis na mesma região, que, no entanto, após o pedido de impugnação do Termo de Arbitramento e com devida avaliação realizada pelo corretor de imoveis, concluiu que o valor deve ser alterado e requer DEFERIMENTO do pedido de revisão da base de cálculo atribuída no ITBI 689/2018, e que seja atribuído o valor de R$ 490.000,0 (Quatrocentos e noventa mil reais).

Por sua decisão fundamentada nas folhas 85 e 86 a Sra. Auditora Fiscal Adélia Ap. Pierdoná Balestrin, JULGOU PROCEDENTE o pedido formulado.

O referido recurso será apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 650, I da Lei Complementar 053/2003.

Esse é o relatório.

VOTO

Trata-se de pedido de emissão de guia de ITBI, para fins de transferência do Imóvel Rural de matrícula nº 8.367, sob o nº 5080/2018 por Tôvena Agropecuária LTDA.

Após o Termo de Arbitramento realizado pelo Auditor-Fiscal Sr. Vlademir Antônio Zonta Júnior, onde constava o valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), ter sido impugnado, foi realizado uma avaliação de imóvel rural, realizada pelo corretor Marcelo Rodrigo Veloso Lima, que concluiu que o valor de mercado do referido imóvel é de R$ 490.000,0 (Quatrocentos e noventa mil reais) (Fls 57 e 58).

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR, o pedido e que seja atribuído o valor de R$ 490.000,0 (Quatrocentos e noventa mil reais), para base de cálculo de ITBI.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu DEFERIR, o pedido e que seja atribuído o valor de R$ 490.000,0 (Quatrocentos e noventa mil reais), para base de cálculo de ITBI.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 11 de Março de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 11 de Março de 2019.
Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1500-2018 - VILSON GAIO

Publicação Nº 2035713

Processo Administrativo nº 1500/2018
Acordão: Vilson Luiz Gaio
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1500/2018) em que figura como contribuinte Vilson Luiz Gaio.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de revisão de alíquota do Imóvel 5518, localizado na Rua das Flores, nº 166, Jardim das Hortênsias, referente ao lote nº 0005, da quadra nº 361.

A contribuinte apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que:
• Alíquota aplicada de 4,4% é incorreta;
• Que o lote é limpo;
• Que possui duas garagens construídas;

Em contestação na folha 09 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende os requisitos mínimos, como prevê o decreto municipal 93/2012 e assim requer o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota, conforme tabela de enquadramento de revisão de alíquota. (fls05).

Por sua decisão fundamentada nas folhas 10 e 11 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido de revisão de alíquota de IPTU para o exercício de 2018, referente ao imóvel 5518.

O referido recurso será apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 650, I da Lei Complementar 053/2003.

Esse é o relatório.

VOTO

Trata-se de um pedido de revisão de alíquota do Imóvel 5518, localizado na Rua das Flores, bairro Jardim das Hortênsias.

No pedido de revisão (fls02) o contribuinte alegou que Alíquota aplicada de 4,4% é incorreta, visto que o terreno é mantido limpo e que existem duas garagens construídas.

Porém num novo recurso apresentado ao Conselho de Contribuintes (fls19), o Sr. Vilson Luiz Gaio, esta sustentando que:

• Foi realizada plantio de novas árvores frutíferas;
• As duas garagens já foram retiradas por questão de segurança;
• Que não possui passeio por falta de infraestrutura da via.

No ato da vistoria não foi constado a limpeza adequada do local e nem a retirada da construção, sendo que não consta até a presente data alvará de demolição emitido para esse imóvel.

Considerando a vistoria foi pelo Fiscal de Obras Sr. Diego Roberto Weber e avaliação realizada pelo Auditor fiscal Vlademir Antônio Zonta Júnior, a alíquota ficou enquadra em 3.3%.

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR, o pedido de revisão de alíquota do Imóvel 5518 de 4.4% para 3.3%, conforme tabela de enquadramento de revisão de alíquota.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu DEFERIR, pedido de revisão de alíquota do Imóvel 5518 de 4.4% para 3.3%, conforme tabela de enquadramento de revisão de alíquota.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 11 de Março de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 11 de Março de 2019.
Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 4293-2018 - TÔVENA AGROPECUÁRIA

Publicação Nº 2035746

Processo Administrativo nº 4293/2018
ACÓRDÃO: Tôvena Agropecuária LTDA
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 4293/2018) em que figura como contribuinte Tôvena Agropecuária LTDA

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO
Trata-se de pedido de emissão de guia de ITBI, para fins de transferência do Imóvel Rural de matrícula nº 8.367, protocolado em 23 de novembro de 2018 sob o nº 5080/2018 por Tôvena Agropecuária LTDA.

Pelo Termo de Arbitramento realizado pelo Auditor-Fiscal Sr. Vlademir Antônio Zonta Júnior, no dia 26 de novembro de 2018, tomou como base para cálculo o valor médio do m² dos imóveis na mesma região e sendo assim foi atribuído o valor de 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para o imóvel citado.

O contribuinte apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que:

• Não foi realizada nenhuma avaliação do imóvel em questão;
• Não existe confronto do valor do terreno com qualquer negócio realizado recentemente na região, para extrair uma média;
• Que o valor de 800.000,00 (Oitocentos mil reais), do referido imóvel não corresponde a realidade e nem aos preços médios de mercado praticados na região.

No dia 28 de novembro de 2018, foi realizado uma avaliação de imóvel rural pelo corretor Marcelo Rodrigo Veloso Lima CRECI/SC 10.0081F, relatou que o valor de mercado do presente imóvel é de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), conforme consta na folha 57 e 58.

Em sua contestação na folha 84 o Sr. Auditor-Fiscal Vlademir Antônio Zonta Júnior, fundamentou que o valor arbitrado foi realizado pelas pesquisas de mercadológica de imóveis na mesma região, que, no entanto, após o pedido de impugnação do Termo de Arbitramento e com devida avaliação realizada pelo corretor de imoveis, concluiu que o valor deve ser alterado e requer DEFERIMENTO do pedido de revisão da base de cálculo atribuída no ITBI 689/2018, e que seja atribuído o valor de R$ 490.000,0 (Quatrocentos e noventa mil reais).

Por sua decisão fundamentada nas folhas 85 e 86 a Sra. Auditora Fiscal Adélia Ap. Pierdoná Balestrin, JULGOU PROCEDENTE o pedido formulado.

O referido recurso será apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 650, I da Lei Complementar 053/2003.

Esse é o relatório.

VOTO
Trata-se de pedido de emissão de guia de ITBI, para fins de transferência do Imóvel Rural de matrícula nº 8.367, sob o nº 5080/2018 por Tôvena Agropecuária LTDA.

Após o Termo de Arbitramento realizado pelo Auditor-Fiscal Sr. Vlademir Antônio Zonta Júnior, onde constava o valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), ter sido impugnado, foi realizado uma avaliação de imóvel rural, realizada pelo corretor Marcelo Rodrigo Veloso Lima, que concluiu que o valor de mercado do referido imóvel é de R$ 490.000,0 (Quatrocentos e noventa mil reais) (Fls 57 e 58).

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR, o pedido e que seja atribuído o valor de R$ 490.000,0 (Quatrocentos e noventa mil reais), para base de cálculo de ITBI.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu DEFERIR, o pedido e que seja atribuído o valor de R$ 490.000,0 (Quatrocentos e noventa mil reais), para base de cálculo de ITBI.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 11 de Março de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 11 de Março de 2019.
Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 2922-2018 - ANGELO SADI RODRIGUES

Publicação Nº 2035750

ACÓRDÃO: ÂNGELO SADI RODRIGUES
Processo Administrativo nº 2922/2018
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte ÂNGELO SADI RODRIGUES.

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO
Trata-se de uma "solicitação de impugnação" da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TFL, referente o ano de 2016, em nome do Sr. Ângelo Sadi Rodrigues.
O contribuinte sustenta que não exercia mais suas atividades em 2016, e que inclusive havia solicitado a baixa desse cadastro, motivo pelo qual não se justifica a cobrança da taxa – TFL, do referido exercício.
Na contestação do auditor Rafael Augusto Castilhos, relata-se que o contribuinte não solicitou durante o período de 05 anos a renovação do alvará (TFL), conforme consta no processo, no relato do Auditor-Fiscal Georges dos Reis Santos.
A auditora Adélia A. Pierdona Balestrin relata em sua decisão que o lançamento foi feito "ex officio", já que o cadastro do contribuinte ainda não tinha sido baixado no sistema, e que por não pedir renovação do alvará a 05 anos, o fisco deveria ter cancelado o lançamento de "ex officio".

Esse é o relatório.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR o pedido de cancelamento do lançamento da TFL, referente ao exercício de 2016 e que este Município promova a baixa das atividades do contribuinte Ângelo Sadi Rodrigues, no endereço citado no processo.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 11 de março de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.
Márcio Luís Machado
Conselheiro Relator

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 3064-2018 - EUNICE BENINCÁ

Publicação Nº 2035753

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3064/2018
INTERESSADO: Eunice Benincá
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 3064/2018 em que figura como Recorrente Eunice Benincá

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita o cancelamento da TFL e do ISSQN dos exercícios de 2016, pelo fato de não ter exercido atividade de forma autônoma durante esse período.
Em contestação em 18/12/2018, nas fls. 13,14,15 e 16 o Sr. Rafael Augusto Castilhos, auditor-fiscal desse município, requereu o DEFERIMENTO do pedido de cancelamento do lançamento do ISSQN e TFL referente ao exercício de 2016,devendo também o município promover a baixa das atividades conforme inciso VI do art. 420 da LC 053/20003.
Também em decisão nas fls. 17,18 e 19 a Sra. Adélia Pierdoná Balestrin, baseada nos documentos apresentados pela defesa nas fls. 04 e 05, aonde se confirma o vínculo empregatício da recorrente no período de 01/04/2014 a 31/03/2016. Também no ano de 2016 a prefeitura municipal de Fraiburgo enviou ao endereço da recorrente através dos Correios os boletos de alvará e ISSQN, sendo que os mesmos foram devolvidos com a anotação MUDOU-SE, sendo assim verifica-se que a contribuinte enquadra-se da hipótese do inciso VI do Art. 420 do CTM.
Assim acatou a contestação do auditor-fiscal e julgou PROCEDENTE o pedido da contribuinte e determinou o cancelamento dos lançamentos de TFL e ISSQN referente ao exercício de 2016, bem como que se promova a baixa das atividades da contribuinte por não mais exercer a

atividade de autônoma.

VOTO

Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita o cancelamento da TFL e do ISSQN dos exercícios de 2016, pelo fato de não ter exercido atividade de forma autônoma durante esse período.
Perante os documentos apresentados pela recorrente em sua defesa fica claro que a mesma não exercia a atividade de autônoma durante o exercício de 2016.Também conforme contestação e decisão dos auditores-fiscais no municio Rafael Augusto Castilhos e Adélia Pierdoná Balestrin, nota-se que a contribuinte enquadra-se na hipótese do inciso VI do Art. 420 do CTM.
Sendo assim DEFIRO o pedido da recorrente para que seja feito o CANCELAMENTO da TFL e do ISSQN do exercício de 2016 e que seja providenciado a baixa cadastral definitiva da contribuinte perante os cadastros do Município.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de Janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 11 de Março de 2019.
Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 4273-2018 - LUCIA ZENOIR DEVALIERI CENDRON

Publicação Nº 2035687

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4273/2018
INTERESSADO: LUCIA ZENOIR DEVALIERI CENDRON
RELATOR CONSELHEIRO: ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTARIO. ITBI. DIFERENÇA DE BASE DE CALCULO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo em que figura como recorrente o contribuinte Lucia Zenoir Devalieri Cendron.

ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso interposto pelo interessado contra advertência fiscal e cobrança de diferença de valor apurado de ITBI em transação imobiliária promovida pela parte.

Em pedido inicial, o agente fiscal Rafael Augusto Castilhos emitiu despacho para abertura de processo administrativo para cobrança de diferença de ITBI contra a contribuinte, com base em informação da apuração pela fiscalização de divergência do valor declarado para base de cálculo do tributo, gerando o lançamento complementar nº 17 no valor total de R$ 1.777,98, incluindo correção, juros e multas.

Apresentada defesa preliminar pela interessada conforme folhas 08/09 do processo, requerendo o cancelamento do lançamento.

Em contestação de folhas 11-13, o auditor-fiscal Rafael Augusto Castilho defendeu o lançamento realizado pela diferença apurada, requerendo a manutenção e cobrança do mesmo.

Por decisão fundamentada de fls. 14-18, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin conheceu do recurso interposto pela interessada bem como acatou a contestação do auditor-fiscal, decidindo pela manutenção da cobrança, julgando improcedente o pleito efetuado pela contribuinte.

Em ato contínuo, a interessada foi intimada da decisão, apresentando tempestivamente a este Egrégio Conselho, por meio de seu procurador, recurso contra a decisão dos auditores-fiscais, manifestando a ilegalidade da cobrança, e pleiteando o cancelamento do valor cobrado referente a diferença de ITBI.

É o relatório.

VOTO

Em análise preliminar, verificou-se que a transação (fato gerador) deu-se em 30/08/2016, conforme escritura pública de compra e venda, sendo informado na oportunidade o valor de R$ 71.424,90 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) como sendo o valor da transação e também como base de calculo para fins de apuração do ITBI.

Posteriormente, foi identificado pela fiscalização fazendária o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) constante na escritura pública, sendo que este valor é informado pelo registro notarial em cumprimento ao que dispõe o artigo 502 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, servindo como base apenas para cobrança de emolumentos e taxas FRJ.

Cabe ressaltar que a cobrança do ITBI se faz por declaração do contribuinte, devendo representar o valor real da transferência imobiliária, cabendo única e exclusivamente a fazenda pública, constituir o crédito tributário e através de seu poder discricionário, impugnar, contestar ou indeferir o valor, ou até mesmo, arbitrar novo valor condizente com a realidade do negócio jurídico. Não ocorrendo por parte da fazenda pública nenhuma dessas hipóteses, conclui-se pelo acatamento e homologação do valor declarado/informado pelo contribuinte, não originando nenhum direito à fazenda pública de cobrança de diferenças posterior.

Declarado o valor pelo contribuinte, sendo o mesmo aceito pela fazenda pública sem nenhuma manifestação da mesma, com a posterior emissão da respectiva guia de recolhimento e pagamento do valor pelo contribuinte, temos na seara jurídica, um negócio jurídico perfeito, não havendo como mudar tal condição com eventos futuros. Caso existisse essa possibilidade, estaríamos em uma esfera de insegurança jurídica em todas as transações, pois o contribuinte ficaria a bel prazer da fazenda pública de mudar a base de cálculo a qualquer momento dentro do prazo decadencial.

Nos casos em que o valor declarado for inferior ao que o fisco considera adequado para a constituição do crédito tributário, e este, inerte, constitui o crédito tributário e emite a guia para pagamento do tributo sem impugnar ou arbitrar valor diferente daquele, não pode o contribuinte ser penalizado posteriormente pela ineficiência do fisco.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pela interessada, bem como da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no seu mérito, dar PROVIMENTO ao recurso e JULGAR PROCEDENTE os pedidos postulados pela requerente para ANULAR O LANÇAMENTO efetuado pela fiscalização contra a contribuinte referente a diferença apurada de ITBI.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 11 de março de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022_2019-PMF -FAEPESUL

Publicação Nº 2035694

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0110/2019 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2019-PMF
Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, inscrita no CNPJ 03.354.241/0001-27, para prestação de serviços para análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal. Valor total do contrato: R$ 1.440.266,34 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 26 de maio de 2020. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 28 de maio de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE LEILÃO Nº 0001-2019 -SF - DOM

Publicação Nº 2036178

Aviso de Leilão nº 0001/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0022/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: o Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO, SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.017.932/0001-23, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO

PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 HORAS do dia 13 de JUNHO de 2019, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, sito a Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, cidade de Fraiburgo, SC. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OficiaL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda de materiais recicláveis procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.fraiburgo.sc.gov.br ou ainda pelos telefones Fone (49) 3256 3000 ou 3256 3001 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações. Leia atentamente o edital.

Fraiburgo (SC), 28 de maio de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

Decreto nº 142 - 2019

Publicação Nº 2036278

DECRETO Nº 142, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
17.512.0035.2.079 – Esgotamento Sanitário		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (30)	R$	120.000,00
TOTAL	R$	120.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 28 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL MAIS ALFABETIZAÇÃO 069/2019

Publicação Nº 2036447

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar como Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018, considerando as demandas e especificidades do referido programa.

RESOLVE: Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ROSE MARI GAIO BIANCHI	Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização
VALÉRIA MATHIAS	Departamento de Gestão de Pessoas
LUCIA BERNADETE OLIVEIRA PANISSON	Diretora de Ensino

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.
1.2. São diretrizes do Programa:
I – fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II – promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III – integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV – viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
V – estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
VI – assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII – promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VIII – estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
IX – fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
X – avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO PÚBLICO-ALVO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários no âmbito da rede municipal de ensino de Fraiburgo, Santa Catarina, dispostos a atuarem em escolas urbanas ou rurais.
Parágrafo Único: O presente edital tem única e exclusiva função normatizar a inscrição de candidatos a Assistente de Alfabetização sendo que, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Alfabetização, o Governo Federal repassará a cada unidade escolar, nos moldes do PDDE, os valores para o ressarcimento dos voluntários.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes de Alfabetização:
• Ser brasileiro (a);
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
• Estar quite com a Justiça Eleitoral;
• Ser Pedagogo (a), estar cursando ensino superior em Pedagogia, ter curso completo de Ensino Médio – Magistério ou estar cursando Ensino Médio – Magistério.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo situada na Avenida Arnoldo Frey, 179-Centro – Fraiburgo/ SC. Telefone: (49) 32564250 – E-mail: ensino@fraiburgo.sc.gov.br.
2.4. Os Assistentes de Alfabetização deverão atuar junto a turmas do 1° e 2° anos do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária de 5 horas semanais por turma.
2.5. Os Assistentes de Alfabetização assinarão um termo de compromisso de voluntariado, de acordo com a portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2018, e Lei Federal de n° 9608 de 18 de fevereiro de 1998.
2.6. Os Assistentes de Alfabetização não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e farão jus a uma Bolsa Mensal a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa, seguindo:
I – O valor pago ao serviço voluntário dos Assistentes de Alfabetização seguirá as normativas do FNDE;
II – Os Assistentes de Alfabetização deverão cumprir as 5 horas/turma da seguinte maneira: atuar como Assistente de Alfabetização por 2h30min por dois dias, definidos pela unidade escolar, totalizando 5 horas semanais/ por turma, conforme prevê as diretrizes do Programa Mais Alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
3.1 Participar do planejamento das atividades junto ao professor alfabetizador.
3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
3.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
3.6 O Assistente de Alfabetização do programa mais alfabetização não deve ser substituto do professor regente.
3.7. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:
I – Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
II – Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
III – Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
IV – Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
V – Ter Ensino Médio – Magistério (completo ou cursando) ou Superior em Pedagogia (completo ou em andamento).
3.8 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:
I – Liderança;
II – Capacidade de Comunicação e diálogo;
III – Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.
Parágrafo Único: O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo - SC no período de 03 a 07 de JUNHO de 2019, das 14h às 17hs (dias úteis).
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
– Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
– Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade (frente e verso);
II – CPF;

III – Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
IV – Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
V – Comprovante de residência;
VI – Diploma ou Histórico Escolar (para candidatos graduados); ou Histórico Escolar e Declaração de Matrícula atualizado quando se tratar de estudante universitário de Pedagogia e ou Ensino Médio – Magistério.
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.
4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
Parágrafo Único: Serão indeferidas as inscrições de candidatos que possuem vínculo empregatício com o Município de Fraiburgo.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A seleção se dará de maneira classificatória, realizada por meio da análise dos documentos entregues, cuja pontuação máxima será 13 (treze) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
5.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.3. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo/SC e no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.
5.4. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, o candidato que:
a) Tenha a maior idade.
5.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes do Programa Mais Alfabetização do Município de Fraiburgo – SC.
5.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
5.7. A classificação final deverá ser divulgada até as 13:00 horas do dia 14 de junho de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo e no Diário Oficial dos Municípios.

6. DA LOTAÇÃO
6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
6.3. Em caso de desistência será convocado o próximo candidato.
6.4. A lotação será apresentada aos candidatos de acordo com o número de turmas descrito no ANEXO II deste Edital.
6.5. Os candidatos serão convocados via telefone a comparecer em local e horário definidos para escolha da sua lotação e assinatura do Termo de Aceite.

7. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
7.1. Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.
7.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.
7.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.
7.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. A Comissão Organizadora está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.
8.2. A convocação dos candidatos estará atrelada a liberação dos recursos as unidades escolares.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
Tânia da Silva Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO	
Curso	Pontuação
Diploma de Graduação em Pedagogia	10 pontos
Ensino Médio Completo na Modalidade - Magistério	3 pontos
Graduando em Pedagogia	1 ponto a cada fase concluída
Cursando Ensino Médio Magistério	1 ponto a cada ano concluído

ANEXO II
Unidades Escolares que contarão com Assistente de Alfabetização

Código da Escola	Escola	QTD Turmas 1º/2º ano EF
42075106	CEM FAXINAL DOS CARVALHOS	1

Código da Escola	Escola	QTD Turmas 1º/2º ano EF
42075262	CEM ARNOLDO FREY	2
42147271	CEM SAO MIGUEL	5
42075343	EM JOSE DE ANCHIETA	4
42075378	CEM SAO CRISTOVAO	2
42118328	CEM ANTONIO PORTO BURDA	5
42124573	CEM MACIEIRA	2
42123844	EEF BAIRRO DAS NACOES	4
42148316	CEM PROFESSOR JUVILIANO MANOEL PEDROSO	4
42075017	EBM SANTO ANTONIO	3
42075360	EM CARLOS GOMES	2
42075270	CEM DONA ZENAIDE MARIA SCHMIDTT PEREIRA DA COSTA	2
42099234	CEM SAO SEBASTIAO	2

ANEXO III - Ficha de inscrição do candidato
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
1. Identificação:
Nome do Candidato:_____
RG:_____ CPF:_____
Endereço Residencial:_____
N°:_____ Bairro:_____
FONE:_____ Celular:_____
E-mail:_____
2. Possui disponibilidade para atuar como Auxiliar de Alfabetização voluntário no âmbito do Programa Mais Alfabetização? ( ) Sim
3. Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que os documentos entregues conferem com o original.
( ) CPF
( ) Identidade (frente e verso)
( ) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
( ) Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
( ) Comprovante de residência;
Ainda, os seguintes documentos:

	Diploma de Graduação em Pedagogia
	Diploma de Ensino Médio Completo na Modalidade - Magistério
	Declaração de Matrícula Ensino Superior em Pedagogia
	Declaração de matrícula Ensino Médio Magistério

Assinatura do Candidato:_____
Data:_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Recebemos de _____ a ficha de inscrição acompanhada dos documentos acima destacados referente ao processo seletivo simplificado para selecionar candidatos aptos a desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.
Data:
Carimbo e assinatura responsável pelo recebimento.
Lista de inscritos e classificados será divulgado em 14-06 no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios.

Portaria 13122019

Publicação Nº 2035899

PORTARIA Nº 1312, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 058/2019 da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ANDRESSA REZADORI BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 063.730.599-01, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal
GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13132019

Publicação Nº 2035902

PORTARIA Nº 1313, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 017.540.709-65, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13142019

Publicação Nº 2035905

PORTARIA Nº 1314, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRESSA REZADORI BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 063.730.599-01, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13152019

Publicação Nº 2035909

PORTARIA Nº 1315, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.540.709-65, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13162019

Publicação Nº 2035916

PORTARIA Nº 1316, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABÍOLA STRAPAZZON DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 088.815.199-33, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13172019

Publicação Nº 2035922

PORTARIA Nº 1317, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELAINE DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 088.517.029-69, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13182019

Publicação Nº 2035927

PORTARIA Nº 1318, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAFAELA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.221.499-65, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA EXECUTIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13192019

Publicação Nº 2035933

PORTARIA Nº 1319, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - SF, homologado pelos decretos 184/2017 e 191/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIANO DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.269-83, no cargo de provimento efetivo de ZELADOR DO PATRIMÔNIO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13202019

Publicação Nº 2035939

PORTARIA Nº 1320, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Reintegra Servidor Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 055/2019 da Procuradoria do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar DILMA MARIA ANDRADE KLEINJOHANN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 296.579.469-72, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em no Agravo de Instrumento nº 4013015-61.2019.8.24.0000, do Processo de Reintegração nº 0300876-97.2019.8.24.0024, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13212019

Publicação Nº 2035949

PORTARIA Nº 1321, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Determina Abertura de Processo Sindicante e Nomeia Comissão Especial

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 2226/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo 2226/2019, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Especial, os servidores públicos abaixo relacionados:
I – SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI – Presidente;
II – PRICILA DAL MAGRO CORDEIRO – Secretária;
III – ROSILANE DOS SANTOS – Membro;

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13222019

Publicação Nº 2035953

PORTARIA Nº 1322, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANAINA PAULA VERONEZE BRIZOLA DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 077.176.439-10, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13232019

Publicação Nº 2035958

PORTARIA Nº 1323, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEILA TEREZINHA LUCAS FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 530.899.870-15, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13242019

Publicação Nº 2035962

PORTARIA Nº 1324, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 0302974-89.2018.8.24.0024;
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a reintegração da servidora ANADIR TERESINHA DAROL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 511.601.459-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, 40 horas semanais, a partir de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13252019

Publicação Nº 2035967

PORTARIA Nº 1325, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MIRIAN SOUZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 282.283.618-31, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSIQUIATRA, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2035492

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2019
Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 9º. §4º.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação vigente, vem através do presente, convidar a população em geral do município à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será Demonstrado e Avaliado o Cumprimento das Metas Fiscais, relativas maio de 2019,dia 31/05/2019, às 10:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores de Frei Rogério.

Desde já agradecemos a sua presença.

Frei Rogério (SC), 28 de maio de 2019.
Rosane Almeida Oki
Controladora Interna

DECRETO Nº 1055/2019 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2035257

DECRETO Nº 1055/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito Municipal em Exercício de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.12, inciso III, da Lei nº 904/2018 de 28 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	04	Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade:	01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	1.062	Aquisição de Veículos - Educação	
143	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01301	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	04	Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade:	01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	1.062	Aquisição de Veículos - Educação	
143	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01301	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 8.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos próprios do superávit financeiro do exercício de 2018 no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO MACHRY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 1056/2019 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2035259

DECRETO Nº 1056/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito Municipal em Exercício de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.12, inciso III, da Lei nº 904/2018 de 28 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	12	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção Bloco de Atenção Básica Variável	
32	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01338	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 349.234,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	12	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção Bloco de Atenção Básica Variável	
32	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01338	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 349.234,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro – Transferências SUS, do exercício de 2018 no valor R$ 349.234,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO MACHRY
Prefeito Municipal em Exercício

Galvão

Prefeitura

RATIFICAÇÃO PL 042/2019

Publicação Nº 2035422

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autoriza a contratação direta da CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC.
O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 Contratos e licitações , e
Considerando Devido à necessidade de obter uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e estadual, cuja missão é "Oferecer à comunidade soluções que contribuam para a capacitação profissional de pessoas, visando a sua integração no mundo do trabalho", como preceitua a Constituição Federal vigente (CF/88, art. 203, III). Esta empresa oferece uma prestação de serviço de estágio, que faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
O Estágio é atividade educativa desenvolvida em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo. Com base nessas premissas, a contratação de estagiários contribui, em última análise, para o aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes, promovendo o acesso a conhecimentos e experiências que contribuem para o ensino-aprendizagem. Registre-se aqui que nisso consiste o compromisso deste órgão em dar continuidade ao programa de estágio.
Ademais, a contratação faz-se necessária pela eficiência que a parceria com um agente de integração imprime à gestão da atividade de estágio no âmbito da administração pública. À entidade contratada para este fim caberão atividades que, se executadas exclusivamente pela administração, não seriam adequadamente operacionalizadas, tais como: identificar oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, cadastrar os estudantes, entre outras atribuições previstas na legislação vigente.
Pela ótica da Administração, a contratação de estagiários objetiva trazer as teorias em estudo no ambiente acadêmico e avaliar sua implementação prática nos casos concretos vivenciados durante o período de estágio. Dentre os benefícios aos envolvidos no programa de estágio administrado pelo CIEE, citamos ainda:

Para a Administração Pública:
· Antecipa a preparação e a formação de seu capital humano, proporcionando a descoberta de novos talentos;
· Possibilita uma atuação socialmente responsável – ao contratar estagiários contribui-se para a complementação da formação do estudante e colabora-se com a melhoria da educação;
· Possibilita o acompanhamento de avanços tecnológicos e acadêmicos difundidos em sala de aula;
· Contribui com a geração de renda e consequente manutenção da vida acadêmica de muitos estudantes;
· Estimula a formação de novos talentos e lideranças.

Para as Instituições de Ensino:
· Promove a sua interação com o mercado de trabalho;
· Auxilia na atualização curricular;
· Possibilita uma melhor formação para os estudantes.
Para os estudantes:
· Possibilita o conhecimento da realidade do mundo do trabalho;
· Auxilia na escolha da área de atuação profissional;
· Oferta vagas de estágios gratuitamente em áreas administrativas do serviço público;
· Estimula a criatividade e o desenvolvimento de novas habilidades;
· Favorece a construção de uma rede de relacionamento;
· Proporciona o aprendizado de competências próprias da atividade profissional;
· Contribui no desenvolvimento para a vida cidadã.

A contratação do CIEE/SC se justifica, pois além de sua inquestionável reputação ético-profissional, este reúne capacidade técnica, tradição de mais de quarenta anos e a inegável segurança jurídica que caracteriza as suas operações na administração dos programas de estágio junto a diversas organizações públicas e privadas no âmbito do Estado de Santa Catarina. Isto implica efetividade e celeridade no processo de contratação dos estagiários mais apropriados para as diversas áreas da administração pública municipal.

a) AUTORIZA a contratação direta, com inexigibilidade de licitação da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC, CNPJ: 04.310.564/0001-81, com sede Rua Antonio Dib Mussi, nº 473, Florianopolis - SC, no valor de R$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)
c) DETERMINA a adoção dos procedimentos necessários à execução da medida autorizada.

Publique-se.
Galvão - SC, 22 de maio de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP003/2019

Publicação Nº 2036274

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO Nº 064/2019

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação da Rua João Pedro Julio, no bairro Encantada, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 13/06/2019. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 13/06/2019 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 28 de maio de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2019

Publicação Nº 2036616

DECRETO N.º 116, DE 28 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	12.000,00
3.1.90.0.6.14.001207 - Aplicações Diretas	12.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 117/2019

Publicação Nº 2036656

DECRETO N.º 117, DE 28 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	250.000,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	250.000,00
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	250.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	250.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 115, DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036617

ERRATA N.º 1: Decreto nº 115, de 27 de maio de 2019

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 115/2019, publicado no DOM/SC, Edição 2836, paginas 416, em 28/05/2019.

Onde se Lê:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.0.6.14.001208 - Aplicações Diretas	100.000,00

Leiam – se:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.1.90.0.6.14.001208 - Aplicações Diretas	100.000,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 29/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2018 ISRAEL GONÇALVES EIRELI ME

Publicação Nº 2035705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 081/2018 PROCESSO Nº 027/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ISAREL GONÇALVES EIRELI ME, CNPJ nº 17.349.871/0001-18; OBJETO: ACRÉSCIMO DE R$ 24.292,58 E PRORROGAR VIGÊNCIA ATÉ 31/07/2019 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2019

Publicação Nº 2035972

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 114/2019; PROCESSO N° 033/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA COMERCIAL CASCAES LTDA - ME CNPJ Nº 15.618.926/0001-12 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA VALOR: R$257.299,88 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2019

Publicação Nº 2036050

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 115/2019; PROCESSO N° 025/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ Nº 86.430.576/0001-04 OBJETO: SERVIÇOS TÉC. ESP. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM/PINTURA E CAPOTARIA NOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA VALOR: R$100.000,00 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2019

Publicação Nº 2036087

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 116/2019; PROCESSO N° 026/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 85.388.320/0001-13 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS, FORROS E PISOS VINÍLICO, CONFORME A NECESSIDADE VALOR: R$30.124,00 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2019

Publicação Nº 2036088

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 116/2019; PROCESSO N° 026/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES ME CNPJ Nº 14.962.828/0001-35 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS, FORROS E PISOS VINÍLICO, CONFORME A NECESSIDADE VALOR: R$158.562,10 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°069/2019

Publicação Nº 2035861

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2019 PROCESSO Nº 068/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DO LAGOS SUL CATARINENSE, CNPJ SOB Nº 10.202.197/0001-99; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2 SEMESTRE DE 2018; VALOR: R$ 19.952,60 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

PORTARIA N.º 618/2019.

Publicação Nº 2036618

PORTARIA N.º 6187, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 27/05/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) NILTON BATISTA RAUPP, Matrícula Funcional n.° 6745, concedidas através da Portaria n.º 464/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/05/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 620/2019.

Publicação Nº 2036651

PORTARIA N.º 620, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 005/2019, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 139/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do Parágrafo Único, do Art. 3º da Portaria nº. 139/2019, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 139/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PMG 016/2019

Publicação Nº 2035474

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 016/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de notificação e outras divulgações estabelecidas pela Lei Federal 13.465/2017, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária Extrajudicial, em jornal com circulação no Município de Garuva, com periodicidade mínima quinzenal, conforme Termo de Referência.

Devido a alterações no item 5.5.1 e 5.5.2 do edital e item 2.1 do termo de referência, a data de credenciamento, entrega e abertura dos envelopes foi prorrogada para o dia 14/06/2019 às 09:00 horas. A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 27 de maio de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 008-2019

Publicação Nº 2036184

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 008/2019
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Curso: Enfermagem

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONFORMIDADE
003	Amanda Nicole Alves	Deferido
002	Carolina Corrêa	Deferido

Curso: Farmácia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONFORMIDADE
007	Renildo de Oliveira Júnior	Deferido

Curso: Pedagogia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONFORMIDADE
005	Alessandra Madeira Pereira	Deferido
008	Angélica Lopes dos Santos	Deferido
006	Cássia Regiane da Cruz	Deferido
001	Christianne Wisenfad Pinto	Deferido
009	Franciele Regina do Vale	Deferido
010	Regiane Saramento dos Santos	Deferido
011	Simone Farias Gomes	Indeferido (Falta de documento exigido)

Curso: Serviço Social

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONFORMIDADE
004	Estela Juçara Lütke	Deferido

Garuva/SC, 28 de maio de 2019.
Márcio Ricardo Herpich
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL

DEM SIMPL GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2036196

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	66.421.196,98
Receita Corrente Líquida Ajustada	66.421.196,98

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.638.051,20	2,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.985.271,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.786.008,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.586.744,64	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 28/05/2019, às 15:29:40.

NOTA:

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

Identificador: WPR3211101-006-CDKZU-296756770 - Emitido por: JOSE CARLOS SCHUTZ

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.935,13	131.199,66	159.842,76	134.448,64	128.354,11	128.775,06	158.626,32	181.178,98	92.304,97	128.641,35	131.442,55	138.301,67	1.638.051,20	0,00
Pessoal Ativo	124.935,13	131.199,66	159.842,76	134.448,64	128.354,11	128.775,06	158.626,32	181.178,98	92.304,97	128.641,35	131.442,55	138.301,67	1.638.051,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	103.891,60	109.107,40	136.482,37	111.770,78	106.850,87	107.103,60	128.367,77	151.327,27	78.550,75	106.752,75	109.069,78	114.770,16	1.364.045,10	0,00
Obrigações Patronais	21.043,53	22.092,26	23.360,39	22.677,86	21.503,24	21.671,46	30.258,55	29.851,71	13.754,22	21.888,60	22.372,77	23.531,51	274.006,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	124.935,13	131.199,66	159.842,76	134.448,64	128.354,11	128.775,06	158.626,32	181.178,98	92.304,97	128.641,35	131.442,55	138.301,67	1.638.051,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.421.196,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	66.421.196,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.638.051,20	2,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	3.985.271,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	3.786.008,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	3.586.744,64	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 28/05/2019, às 15:17:00.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Publicação Nº 2035725

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras locações de Baias para alojamento de eqüinos, que será utilizado na realização da 17ª EXPOFEIRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 11/06/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 28/05/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

Publicação Nº 2035724

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de Estruturas e de Equipamentos para realização de Eventos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 11/06/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 13h45min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 28/05/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.892, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033818

PORTARIA Nº 5.892, DE 24 DE MAIO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº SAF 87/2015.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa de Gaspar, Estado de Santa Catarina, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.627, de 26 de setembro de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de maio de 2019, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.627, de 26 de dezembro de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do contrato nº SAF 87/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de maio de 2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.893, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033822

PORTARIA Nº 5.893, DE 24 DE MAIO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NO PROCESSO LICITATÓRIO TP 10/2017, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de maio de 2019, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa no processo licitatório TP 10/2017, lançado pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017

Publicação Nº 2035126

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017
Pregão Presencial nº.: 26/2017. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: TIM CELULARES S/A (04.206.050.0001-80). VALOR TOTAL: R$ 422.641,44 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 23 de abril de 2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017

Publicação Nº 2035127

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017
Pregão Presencial nº.: 26/2017. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Torna público o deferimento do pedido de anuência prévia ao ato de reorganização societária da empresa TIM CELULARES S/A (04.206.050.0001-80) alterando o CNPJ do contratado para o n° 02.421.421/0001-11).
Gaspar/SC, 16 de maio de 2019.

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 4060/2018

Publicação Nº 2035997

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 4060/2018
Tomada de Preços nº: 01/2018. OBJETO: Assessoramento e consultoria técnica em gestão de pessoas, para desenvolvimento e revisão de plano de cargos, carreiras e vencimentos, de reforma administrativa, definição de formas de gratificação por desempenho e/ou função e redefinição e reestruturação do quadro funcional dos servidores municipais, bem como de desenvolvimento de anteprojeto de lei dispondo sobre plano de carreira aos servidores municipais do município de Gaspar. Vigência: 06/06/2019 à 21/07/2019. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES CONTRATADA: FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (05.942.401/0001-84).
Gaspar/SC, 28 de maio de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Diretor-presidente da Fundação Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 60/2018

Publicação Nº 2035910

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 60/2018
Tomada de Preços nº: 01/2018. OBJETO: Assessoramento e consultoria técnica em gestão de pessoas, para desenvolvimento e revisão de plano de cargos, carreiras e vencimentos, de reforma administrativa, definição de formas de gratificação por desempenho e/ou função e redefinição e reestruturação do quadro funcional dos servidores municipais, bem como de desenvolvimento de anteprojeto de lei dispondo sobre plano de carreira aos servidores municipais do município de Gaspar. Vigência: 06/06/2019 à 21/07/2019. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (05.942.401/0001-84).

Gaspar/SC, 28 de maio de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

Publicação Nº 2036100

RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR TORNA PÚBLICA A SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Gaspar/SC, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 1432/93 a Lei Complementar nº 51/2012 e a Lei Complementar nº 110/2019 torna público a prorrogação do prazo para inscrições do Processo de Escolha dos Membros para Compor o Conselho Tutelar de Gaspar - Eleições Unificadas 2019, nos termos do Edital nº 001/2018 - CMDCA.

A prorrogação contemplará também a inscrição para a recondução dos conselheiros tutelares conforme a Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019.

Art. 1º Esta Lei Altera o art. 132 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

"Art. 2º O art. 132. Em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

CALENDÁRIO OFICIAL

Data	Processo de Escolha do Conselho Tutelar
28/05/2019	Publicação da segunda retificação do Edital nº 001/2019 no site www.gaspar.sc.gov.br.
28/05/2019 a 04/06/2019	Prorrogação do prazo para registro de novas candidaturas e reconduções.
05 a 07/06/2019	Análise dos pedidos de registro das candidaturas pela Comissão Especial Organizadora.
10/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial Organizadora.
11 a 12/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Especial Organizadora, ao candidato inabilitado.
17/06/2019	Publicação pela Comissão Especial Organizadora do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
18 a 19/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova
15/07/2019 à 19/07/2019 22/07/2019 à 26/07/2019	Capacitação dos candidatos.
26/07/2019	Realização da prova
19/08/2019	Divulgação dos resultados.

Gaspar, 27 de maio de 2019.
Atenciosamente,
Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO 71/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2035515

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 71/2019
Início da vigência: 22/05/2019. Vencto: 21/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de veículos automotores/máquinas a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar. Contratado: AVA INDUSTRIA DE TANQUES INOX LTDA (CNPJ Nº 74.733.676/0001-20). Valor total: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Gaspar/SC, 22 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2035511

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 45/2019
Início da vigência: 12/04/2019. Vencto: 11/03/2020. Objeto do Contrato: Aquisição de macromedidores para Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar/SC. Contratado: CONTROLLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ Nº 07.688.587/0001-12). Valor total R$ 69.999,99 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Gaspar/SC, 12 de abril de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2035508

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 62/2019
Início da vigência: 14/05/2019. Vencto: 13/05/2020. Objeto do Contrato aquisição de hidrômetros. Contratado: HIDROMETROS DO BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 31.850.762/0001-00). Valor total R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).
Gaspar/SC, 14 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2035517

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 72/2019
Início da vigência: 22/05/2019. Vencto: 21/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de veículos automotores/máquinas a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar. Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 02.952.689/0001-80). Valor total R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais).
Gaspar/SC, 22 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2035521

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 73/2019
Início da vigência: 22/05/2019. Vencto: 21/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de veículos automotores/máquinas a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar. Contratado: GUSTAVO AUTO PECAS LTDA ME (CNPJ Nº 09.202.088/0001-07). Valor total R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).
Gaspar/SC, 22 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2035523

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 74/2019
Início da vigência: 22/05/2019. Vencto: 21/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de veículos automotores/máquinas a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar. Contratado: RIVEL VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 85.106.037/0005-85).

Valor total R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Gaspar/SC, 22 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2035526

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 75/2019
Início da vigência: 22/05/2019. Vencto: 21/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de veículos automotores/máquinas a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar. Contratado: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNPJ Nº 30.430.510/0001-60). Valor total R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
Gaspar/SC, 22 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CÂMERAS DIGITAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 2036309

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CÂMERAS DIGITAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede Rodovia GCR 120 – Costeira da Armação, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, pelo Gestor desta Ata e Presidente da Fundação, Senhor Kaiann Barentin, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMP 1 INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua FELIPE SCHMIDT, Nº 649 – SALA 1006, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.299.299/0001-20, neste ato representado pelo (a) LEANDRO MARCONI HOLTZ brasileiro (a), CASADO, EMPRESARIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 050.367.749-30, portador(a) do RG n.° 43760831-1 – SSP/SP, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CÂMERAS DIGITAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 44/2019, objeto do Processo 44/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	EMPRESA COMP 1 INFORMATICA LTDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Desktop com monitor de 18,5”: Processador (Padrão de Qualidade): 01 (um) Processador Amd Ryzen, com 3.7Ghz, 6MB de memória cache ou superior. Caso a licitante ofertar um modelo diferente ao sugerido, deverá apresentar catálogos e testes de benchmark para comprovar que o seu desempenho é superior ao solicitado. • Placa Mãe – Com total compatibilidade com o processador ofertado; Am4 Asrock A-320m-hd, DDR4; • Memória Principal: Deve estar instalado pelo menos de 8 GBytes DDR4 2400 MHZ; • Disco Rígido: SSD 240GB, 2.5” , SATA III; • Unidade Óptica: Pelo menos 01 (um) Gravador de CD/DVD RW interno SATA; • Monitor: Pelo menos 01(um) monitor preto Tipo tela 100% plana de LED 18,5", Widescreen; • Dispositivos de Entrada: Pelo menos 01 (um) Mouse preto ótico 2 botões e 1 botão de rolagem e conector USB; • Teclado: Pelo menos 01(um) Teclado preto USB 2.0 ABNT 2 + Teclado numérico + Multimídia; • Gabinete: 01(uma) Baia K-MEX GM-02T9 200W cor preta. Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável. • Alimentação: A fonte deve ser capaz de operar em 110V e 220v, com tolerância de 100V até 250V, Frequência de operação entre 47Hz 63Hz e potência mínima de 550W. A fonte deverá ter certificado 80plus na categoria bronze (85% de eficiência) ou superior; deverá ter PFC ativo. A fonte deve possuir conectores suficientes e compatíveis para ligação de todos os componentes do computador. Cabo de força com, no mínimo 1,2 metros. • Filtro de linha com 4 tomadas novo padrão. • Sistema Operacional: Deverá vir pré-instalado o Sistema Operacional WINDOWS 8.1 PRO X64 OEM BRAZIL ORIGINAL, com mídia instalação original Microsoft, ou superior. • Manuais: Conjunto completo de manuais para instalação e configuração básica do equipamento, da placa-mãe, da placa controladora de vídeo e do monitor; • Garantias: Garantia Fabricante 1 Ano OnSite de todos os componentes que compõe o equipamento.	UNID	05	R$ 2.565,00	R$ 12.825,00

Governador Celso Ramos/SC, 21 de maio de 2019.

COMP 1 INFORMATICA LTDA
Contratada

KAIANN BARENTIN
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CÂMERAS DIGITAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 2036310

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CÂMERAS DIGITAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede Rodovia GCR 120 – Costeira da Armação, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, pelo Gestor desta Ata e Presidente da Fundação, senhor Kaiann Barentin, são registrados os preços da (s) empresa (s) JEFERSON DA SILVEIRA - ME, estabelecida à Rua PREFEITO REINOLDO ALVES, Nº 1115, PASSA VINTE, PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.820.547/0001-12, neste ato representado pelo(a) GERSON DA SILVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 471.604.979-53, portador(a) do RG n° 1.255.066 SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CÂMERAS DIGITAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 44/2019, objeto do Processo 44/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	EMPRESA JEFERSON DA SILVEIRA - ME	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CÂMERA DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • - Câmera digital compacta com flash embutido e zoom óptico 50x, zoom digital 4x e zoom combinado 200x com estabilizador óptico de imagem; • - dispositivo de imagem CMOS, 1080p Full HD, com, no mínimo, 16 MP (mega pixels); • -Wi-Fi e NFC, CONECTIVIDADE SEM FIO. • - dispositivo para visualização de imagem tipo LCD, LED ou LED em cores com diagonal mínima de 3" (três polegadas); • - Assistente de enquadramento de zoom avançado; • -Estabilizador ótico de imagem inteligente; • -Compartilhamento de fotos e vídeos para redes sociais direto pela câmera; • - corpo da câmera na cor preta; • - porta de comunicação USB. • -Saída de Vídeo NTSC/PAL (conector dedicado [fêmea] com tipo unificado de digital, áudio e vídeo) Conector mini-HDMI -Saída de Áudio Estéreo (conector dedicado [fêmea] com tipo unificado de digital, áudio e vídeo) -Outros USB; Slot de cartão de memória SD; conexão direta com impressoras Canon SELPHY, impressoras de fotos PIXMA e impressoras compatíveis PictBridge. -Fonte de energia Bateria NB-6LH; Adaptador de Força Compacto CA-DC10 (incluso no Kit de Adaptador ACK-DC40) -Capacidade de Disparo Aprox. 210 disparos Aprox. 290 disparos em modo ECO Tempo de gravação de vídeo: aprox. 45 min. -Tempo de Reprodução Aprox. 5h • ACESSÓRIO(S): • - 1 (um) cartão de memória SD de, no mínimo, 8GB, • - 1 bateria compatível com a câmera; • - 1 (um) carregador de bateria; • - 1 (um) cabo de comunicação USB; • - 1 (uma) alça para pescoço para câmera; • - 1 (uma) tampa da lente; • -1 (um) certificado de garantia • - acesso a software e manual de operação; • - todos os itens devem ser originais de fabricante e compatíveis com o modelo ofertado. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do material. • MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ; CANON POWERSHOT SX530HS 16.0MP	UNID	02	R$ 1.480,00	R$ 2.960,00

Governador Celso Ramos/SC, 21 de maio de 2019.

JEFERSON DA SILVEIRA - ME
Contratada

KAIANN BARENTIN
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CCP 17/2019

Publicação Nº 2036111

NOVO AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA A ESTRADA CAMINHO AÇORIANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0900055-66.2017.8.24.0007 A SER REALIZADA TAMBÉM COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO N° 59502.001380/2018-29.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2019 às 14h30min.

Governador Celso Ramos, 27 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2036520

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GRÃO-PARÁ
Lei Municipal nº 1.954/2014, de 06 de Maio de 2014.
Lei Municipal nº 1.997/2015, de 23 de Abril de 2015.

EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019
EDITAL CMDCA Nº 01/2019
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 22 de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura de Grão-Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução do CONANDA nº 170/2014 e nos artigos 35 a 54 da Lei Municipal nº 1.954/2014, e respectivas alterações legislativas, abre inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Grão--Pará, e dá outras providências.

1 DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros tutelares e para cada titular, a de um suplente.

1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

1.2.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.3 Possibilidades de recondução, conforme Lei 1.783/2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para permitir a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1.954/2014, é assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 1.153,24 (um mil, cento e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos, mais o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento), referente aos plantões e a outros casos de emergência que envolvam o atendimento dos Conselheiros Tutelares, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina.

2.2 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 1.954/2014, e respectivas alterações.

2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município de Grão-Pará.

2.5 O atendimento do Conselheiro Tutelar será realizado nos dias úteis, no horário compreendido das 8 às 18 h, para atendimento ao público e execução de suas atividades, de acordo com o artigo 47, 88 1º,2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.954/2014.

2.5.1 Plantão noturno das 18 às 8 h do dia seguinte.

2.5.2 Plantão de fim de semana (sábado e domingo) e em feriados.

2.5.3 Para os plantões noturnos e de fim de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo Regimento Interno.

3 DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Das Inscrições

3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 03 de junho de 2019 a 03 de agosto de 2019, em dias úteis, no horário das 13 às 18 h, junto à presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura de Grão-Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890- 000.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato de inscrição:
I– reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Il – idade superior a 21 (vinte e um) anos, a ser comprovada por Certidão de Nascimento/Casamento ou Carteira de Identidade;
II – residir no Município, demonstrada por comprovante de residência;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada por meio de Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

3.1.2.1 A todos os candidatos que tiverem deferida sua candidatura, será oferecido Curso de Capacitação sobre o conteúdo da Lei nº 8.069/1990, num total de 08 (oito) horas, entre o dia 02 de setembro de 2019 e o dia 06 de setembro de 2019, ou em outra data, a juízo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, cuja participação é obrigatória, sob pena de exclusão do candidato deste processo de escolha.

3.1.2.2 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar, quesito este que poderá ser comprovado por meio de declaração firmada pelo candidato.

3.1.2.3 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até oterceiro grau, inclusive, ou seja, são impedidos de servir o mesmo conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, madrasta e enteado.

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos, conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas

3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 08 de agosto de 2019, no Mural do Átrio da Prefeitura de Grão-Pará, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca e Diário Oficial Municipal, para ciência pública.

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 09 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2019, em dias úteis, no horário das 13 às 18 h, junto à presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura de Grão-Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000.

3.2.2.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA notificará, no período de 16 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2019, os candidatos impugnados para defesa.

3.2.2.2 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 23 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2019, em dias úteis, no horário das 13 às 18 h, junto à presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura de Grão-Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000.

3.2.2.3 A comissão eleitoral/comissão especial terá o período para apresentar resposta quanto às impugnações até o dia 02 de setembro de 2019.

3.2.2.4 O recurso contra a resposta da comissão eleitoral/comissão especial poderá ser dirigido à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 09 de setembro de 2019, devendo a plenária decidir a respeito até o dia 16 de setembro de 2019.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas será publicado até o dia 20 de setembro de 2019, no Mural do Átrio da Prefeitura de Grão-Pará, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca.

3.2.4 Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado, 06 de outubro de 2019.

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus

simpatizantes.

3.3.1.1 No dia da eleição, não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou por meio de curriculum vitae.

3.3.1.3 Não será permitida a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique ahigiene e a estética urbana.

3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por meio de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos.

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.3.5 Compete à Comissão eleitoral/comissão especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.3.6 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão eleitoral/comissão especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias Uteis ou conforme prazos previamente fixados neste Edital.

3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão eleitoral/comissão especial e das decisões do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição

3.4.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, data estabelecida para eleição unificada, no horário das 8 às 17 h, no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Aderbal Ramos da Silva, s/nº, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000.

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

3.4.3 No local de votação, será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionado na ata a dúvida suscitada.

3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público pelo Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.4.6 O eleitor votará uma única vez em um dos candidatos inscritos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 Do Voto

3.5.1 Os conselheiros tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no

Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, conforme a lista de eleitores fornecida pelo Cartório Eleitoral.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabine indevassável.

3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do candidato escolhido.

3.5.2.2 Em caso de, na cédula de votação, o eleitor identificar seu voto, por meio de qualquer sinal, rasura ou mesmo votar em mais de um candidato, o voto será considerado nulo, sendo aceito apenas um "X", maiúsculo ou minúsculo, dentro do local disponível para voto na cédula para votação.

3.6 Da Cédula Oficial

3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação dos números e nomes dos candidatos.

3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras

3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão eleitoral/comissão especial, sempre em número máximo de cinco pessoas na Mesa Receptora de Votos.

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário, um Secretário e dois membros, todos escolhidos pela Comissão eleitoral/comissão especial.

3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

3.7.2.2 O Presidente deve estar presente no ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo motivo de força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos ou, imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.7.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão eleitoral/comissão especial.

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão eleitoral/comissão especial.

3.7.4 Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimentos estabelecidas pela Comissão eleitoral/comissão especial;
Il – Registrar na ata as impugnações de votos.

3.7.5 Na Mesa Receptora de Votos, será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive, quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração

3.8.1 A apuração será aberta ao público e dar-se-á pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sede do Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Aderbal Ramos da Silva, s/nº, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão eleitoral/comissão especial.

3.8.2 Após a apuração dos votos, em 48 (quarenta e oito) horas, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão eleitoral/comissão especial, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas./

3.8.3 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a ata de votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referente à votação manualmente.

3.8.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.

3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência no Conselho Tutelar e, persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. Persistindo o empate, será realizado sorteio público. Não possuindo nenhum dos dois candidatos experiência com Conselho Tutelar, terá preferência o que tiver maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4 Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

4.1 O resultado da eleição será publicado, imediatamente, após a apuração, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura de Grão-Pará, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca e no Diário Oficial Municipal, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.

4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.954/2014, sem prejuízo das demais leis pertinentes e respectivas alterações.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

5.3 A eleição e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas mera expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão eleitoral/comissão especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O conselheiro em exercício perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, na pessoa do Promotor de Justiça, com atribuição na Infância e Juventude.

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão-Pará/SC, 23 de maio de 2019.
ADEISE BUSSOLO ROHLING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Anexo I– CRONOGRAMA

Atos	Datas/Períodos/Prazos
Publicação do Edital	28/05/2019
Inscrições	03/06/2019 a 03/08/2019
Publicação dos Candidatos Inscritos	08/08/2019
Impugnação das Candidaturas	09/08/2019 a 15/08/2019
Curso de Capacitação sobre a Lei 8.069/1990	Entre 02/09/2019 e 06/09/2019
Notificação dos Candidatos Impugnados para Defesa	16/08/2019 a 22/08/2019
Manifestação dos Candidatos Impugnados	23/08/2019 a 29/08/2019
Resposta pela Comissão eleitoral/comissão especial quanto à manifestação dos candidatos impugnados	Até 02/09/2019

Recurso dos candidatos impugnados contra resposta da Comissão eleitoral/comissão especial diretamente à Plenária do CMDCA	Até 09/09/2019
Decisão da Plenária do CMDCA em relação a Recurso dos Candidatos Impugnados contra Resposta da Comissão eleitoral/ comissão especial	Até 16/09/2019
Publicação do Edital com a Relação dos Candidatos que tiverem aprovadas suas candidaturas/inscrições	Até 20/09/2019
Eleição Unificada	06/10/2019
Apuração do Resultado da Eleição	06/10/2019
Impugnação ao Resultado da Eleição	Até 08/10/2019
Posse dos Conselheiros Eleitos	10/01/2020
Mandato dos Conselheiros Empossados	10/01/2020 a 09/01/2024

Grão-Pará/SC, 23 de maio de 2019.
ADEISE BUSSOLO ROHLING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Anexo Il – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: .....

Nome do Candidato: .....

CPF nº: .....

RG nº: .....

Naturalidade: .....

Endereço do Candidato:
.....
.....

Telefone para Contato: .....

E-mail para Contato: .....

Apresentou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais?
(.....) Sim (.....) Não

Possui idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade?
(.....) Sim (.....) Não

Reside no Município demonstrada a residência por comprovante de residência hábil?
(.....) Sim (.....) Não

Possui Ensino Médio comprovado pela apresentação do Certificado ou Diploma de Conclusão do ensino Médio?
(.....) Sim (.....) Não

É servidor público municipal de Grão-Pará e tem a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar demonstrada por meio de Declaração?
(.....) Sim (.....) Não

Grão-Pará/SC, ... de ..... de 2019.

Nome e Assinatura do Candidato

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.24-2019 (RESUMO JORNAL) TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2035880

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 53/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2019-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS.
Data e Horário de Abertura: 13/06/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal.
Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 28 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 19/2019

Publicação Nº 2035157

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 11 de junho de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 28 de maio de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LC Nº 223-2019

Publicação Nº 2035409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI COMPLEMENTAR Nº 223 DE 28 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, ALTERA ARTIGOS DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual do vencimento dos servidores Públicos Municipais com base no INPC apurado entre os meses de maio de 2018 a abril de 2019, com índice de 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) às categorias dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Ativos, Inativos, Pensionistas da Administração Pública Direta.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que se trata da tabela do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), impressa do sítio (http://http://www.portalbrasil.net/inpc.htm).

Art. 3º Excetuam-se dos benefícios desta lei, os servidores que tiverem seus pisos salariais revisionados/reajustados definidos por lei federal ou estadual a quem tais diplomas legais serão automaticamente aplicáveis.

Parágrafo único: para complementar o valor da diferença da revisão dada no art.1º desta lei com o valor dado aos profissionais do magistério pelo MEC, fixa o poder executivo autorizado a conceder a tal categoria o acréscimo de 0,9% (nove décimos por cento) à titulo de revisão.

Art.4º Fica alterado o §2º do art.9º da Lei Complementar nº 139/2010 que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais de Gravatal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Define-se o mês de janeiro como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais."

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Art.5º Fica alterado o inciso V do art.2º da Lei Complementar nº 192/2016 que regulamenta no âmbito municipal, o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos poderes executivo e legislativo do Município de Gravatal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"V – Apuração do índice de inflação medido entre janeiro a dezembro do ano anterior"

Art.6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

Gravatal (SC) em 28 de maio de 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO I

Tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930

Disponível em https://www.portalbrasil.net/inpc.htm

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/05/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS AD02.19 CONTRATO 28.17 FMS.DOCX

Publicação Nº 2036195

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/19Cont28/17 - Contrato Nº: 28/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2019 Término: 02/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DETER PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO CARGO PLACAS MMK 7334 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA SC

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 80.19 REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA.DOC

Publicação Nº 2036375

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 97/19, Edital de Pregão Presencial Nº 80/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FACIG 2019 NO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 11/06/19; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 11/06/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 28 de maio de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 – PMG

Publicação Nº 2035494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A REVISÃO PERIÓDICA PREVENTIVA DAS VIATURAS DE PLACAS QJC-5309 e QJC-5139.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: VIEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sob o CNPJ n° 27.852.911/0001-01, estabelecida na Henrique Piazera, n° 199, CEP 89.252-060, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor Total: R$ 1.342,00 (mil trezentos e quarenta e dois reais).

Guaramirim (SC), 28 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 – FMS

Publicação Nº 2035666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ORNITINA ASPARTATO 0,6G/G GRANULADO ENVELOPE 5G, PARA O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, sob o CNPJ n° 49.475.833/0016-84, estabelecida na Rodovia Fernão Dias, KM 933, Bairro Dos Pessegueiros, Extrema - MG, CEP: 49.475.833/0016-64.
Valor: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

Guaramirim (SC), 28 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 299/2019

Publicação Nº 2036142

PORTARIA N°. 299/2019
Instaura processo administrativo para apurar suposto descumprimento das atas de registro de preço nº. 58/2018/PMG e 70/2018/FMS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº 78/2010;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar processo administrativo em face da empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº. 14.534.916/0001-36, para apuração de suposta infração prevista nas cláusulas 4.1, 11.3.B e 11.4.5.4, das atas de registro de preço nº. 58/2018/PMG e 70/2018/FMS.

Art. 2º. Fica designado o servidor Vanderlei Martins, matrícula 261947, para a prática dos atos documentais do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Marcelo Amadeu Deretti
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 300/2019

Publicação Nº 2036145

PORTARIA N°. 300/2019

Altera a Portaria nº. 178/2018, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 178/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
XI – Seleto Esporte Clube:
a) Titular: Darci Afonso Jacobi Junior
b) Suplente: Edson Raimundo de Oliveira Gomes;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

68/2019

Publicação Nº 2035401

DECRETO Nº 068/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.012
3.3.90.00-00.00.232 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.27.812.0032.2.018
3.3.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Soma ..... R$ 60.000,00

Art 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.012
4.4.90.00-00.00.232 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Soma ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos Próprios no valor de R$ 10.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 28 de maio de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 31 E 32/2019

Publicação Nº 2036458

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 31/2019 - Pregão Presencial Nº. 24/2019
Objeto: Aquisição de material e serviço para instalação de telhado com estrutura de metal, calhas de aluzinco, cerca em tubo, tela soldável e portão de correr e abrir na Creche Municipal Fofura de Gente, Pré Escolar Balbuino Antônio Heck, Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris e Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris Extensão Pessegueiro, do município de Guaruja do Sul, através de Recurso do Salário Educação.
Propostas e Habilitação: 12/06/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 28 de maio de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 32/2019 - Pregão Presencial Nº. 25/2019
Objeto: Aquisição de camisetas, calções, coletes e casaco, para o município de Guaruja do Sul (Secretaria Municipal de Educação / Uniforme Escolar, Jogos do JESC, Departamento Municipal de Esportes, Fanfarra Municipal, Formatura PROERD) e para os alunos do " Curso de Formação de Bombeiros Comunitários".
Propostas e Habilitação: 13/06/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 28 de maio de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL N. 67.2019

Publicação Nº 2035751

Decreto Municipal nº 067/2019.
Nomeia Membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Turismo – CMTUR e dá outras providências.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no Inciso VII do Artigo 63, Seção II, Capítulo II da Lei Orgânica do município promulgada em 05 de abril de 1990 e em especial o Artigo 10, Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 1.507/2001 de 16 de julho de 2001:

D e c r e t a :
Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Turismo – CMTUR, conforme abaixo nominamos:
I – Das Entidades Governamentais
a) representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
Julio Cezar Della Flora – Titular
Cheila Vanessa Back - suplente

b) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Marisa Weltwer Reinsch - Titular
Ivonete Debortolli Caramori - Suplente

c) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Veridiana Fatima Barth – Titular
Fanciane Baseggio – suplente

d) representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Jair Jacó Mallmann – Titular
Marcelino Fernando Schneider – suplente

e) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego;
Franciele Schneider – Titular
Lizana Arend – suplente

II – Das Entidades não Governamentais
a) representantes da Indústria e Comércio local;
b) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Araci Barth – Titular
Nilmar Arnd - Suplente
c) representante de organizações Assistenciais, Culturais, recreativas ou esportivas;
GUARUS:

Cristina Barichello Eberhardt.
Marisa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 27 de Maio de 2019 - 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 2035680

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL** **CNPJ:** 09.024.107/0001-44 **RUA CEARA- 605** **C.E.P.:** 89940-000 - Guarujá do Sul - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2019 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 2/2019 **Data do Processo:** 14/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Poder Legislativo, ILARIO BAUMGARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/05/2019
e) Data da Adjudicação: 27/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada parafornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000003 - BETHA SISTEMAS LTDA	11	0,0000	26.777,06
	11		26.777,06

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 67.025,11

Guarujá do Sul, 27 de Maio de 2019.

ILARIO BAUMGARDT
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 310/2019

Publicação Nº 2035388

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 310/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 288/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MONTAGEM E REGULAGEM DO TRATOR CASE FORMAL 80 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: LG Comercial de Maquinas Agrícolas LTDA
Valor: R$ 3673,90 (três mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 24 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 313/2019

Publicação Nº 2035372

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 313/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 291/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO.
Contratada: Manfra Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA
Valor: R$ 5.265,00 (cinco duzentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 24 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 317/2019

Publicação Nº 2035392

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 319/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 297/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERTO DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE
Contratada: Odontomedtec Comércio e Assistência
Valor: R$ 1.102,70 (um mil cento e dois reais e setenta centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 27 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 318/2019

Publicação Nº 2035376

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 318/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 296/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE
Contratada: Odontomedtec Comércio e Assistência
Valor: R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 27 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 319/2019

Publicação Nº 2035378

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 319/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 297/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERTO DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE
Contratada: Odontomedtec Comércio e Assistência
Valor: R$ 1.102,70 (um mil cento e dois reais e setenta centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 27 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 133 / 2019

Publicação Nº 2035120

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 133/2019

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica extinta a Atividade Complementar Prefeitura de Guatambu, código 42219205.
.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Guatambu/SC, 27 de maio de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 65/2019

Publicação Nº 2035991

PORTARIA Nº 65/2019 de 21 de maio de 2019.
Complementa a Portarias 64/2019 que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei 1016 de 6 de abril de 2017;
Com base na Lei n. 1046 de 06 de abril de 2017 que dispõe sobre diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e demais Servidores do Município, no Artigo 2º inciso 2º "Será considerado como diária integral o período de afastamento pelo período de 12 (doze) horas a 24 (vinte e quatro) horas, e meia diária o período de afastamento entre 06 (seis) e 12 (doze) horas)."
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando que a Portaria n. 64/2019 fixou 2 (duas) e ½ (meia) diárias, e com base na Lei n. 1046 de 06 de abril de 2017, conforme:
- Saída: dia 22 de maio de 2019, às 08h;
- Retorno dia 25 de maio de 2019, às 24h
Como até às 08h do dia 25 de maio foram 2 diárias e restaram 16 (dezesseis) horas adicionais, assim totalizam 3 (três) diárias.
Art. 2º. FIXAR, a Vereadora RACHEL MORAES DE ALMEIDA DAL PIVA, o complemento de ½ (meia) diária;
Art. 3º. Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$400,00 (quatrocentos reais), perfazendo assim ½ (meia) diária o valor de R$200,00 (duzentos reais), sendo complementar a Portaria n. 64/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 21 de maio de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 66/2019

Publicação Nº 2036002

PORTARIA Nº 66/2019 de 21 de maio de 2019.
Complementa a Portarias 63/2019 que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei 1016 de 6 de abril de 2017;
Com base na Lei n. 1046 de 06 de abril de 2017 que dispõe sobre diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e demais Servidores do Município, no Artigo 2º inciso 2º "Será considerado como diária integral o período de afastamento pelo período de 12 (doze) horas a 24 (vinte e quatro) horas, e meia diária o período de afastamento entre 06 (seis) e 12 (doze) horas)."
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando que a Portaria n. 63/2019 fixou 2 (duas) e ½ (meia) diárias, e com base na Lei n. 1046 de 06 de abril de 2017, conforme:
- Saída: dia 22 de maio de 2019, às 08h;
- Retorno dia 25 de maio de 2019, às 24h
Como até às 08h do dia 25 de maio foram 2 diárias e restaram 16 (dezesseis) horas adicionais, assim totalizam 3 (três) diárias.
Art. 2º. FIXAR, a Servidora LUCIANA APARECIDA NUNES, o complemento de ½ (meia) diária;
Art. 3º. Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$300,00 (trezentos reais), perfazendo assim ½ (meia) diária o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), sendo complementar a Portaria n. 63/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 21 de maio de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 67/2019

Publicação Nº 2036007

PORTARIA Nº 67/2019 de 28 de maio de 2019.
Concede diárias a Servidora que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei 1016 de 6 de abril de 2017;
Considerando o Curso de IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORA MUNICIPAL que se realizará nos dias 29 a 31 de maio de 2019 em Florianópolis/SC.
RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, a Servidora LEANI LAUERMANN KOCH, a percepção de 3 (três) diárias, com o objetivo de participar do Curso de IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORA MUNICIPAL, tendo partida dia 29 de maio às 07h30, com retorno previsto para dia 31 de maio, às 22h15, tendo como meio de transporte:
- Ida: de Chapecó a Florianópolis – transporte aeroviário (avião) custeado pelo Poder Legislativo; e:
- Retorno: de Florianópolis a Chapecó – transporte aeroviário (avião) custeado pelo Poder Legislativo.
Art. 2º Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$900,00 (novecentos reais) para participar do evento que trata o caput do art.1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 28 de maio de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.032/2019

Publicação Nº 2035718

DECRETO Nº 4.032/2019.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, sem ônus para o Município, a nominata dos representantes, titulares e suplentes, para compor pelo prazo de 02 (dois) anos o Conselho Municipal de Educação de Herval d´Oeste, na forma que segue:

I - REPRESENTANTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Titular: SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: CLAUDETE BERTOTTI

Titular: ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO
Suplente: FRANCIA TALITA CYRINO RAMOS

II - REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Titular: CLAUDETE DA SILVA
Suplente: UDILEI DE SOUZA CHAITEL PIOVESAN

Titular: JOSIANE APARECIDA PAGANINI
Suplente: LEOVANE ASSANDRI
III - REPRESENTANTE DA ÁREA DA CULTURA

Titular: VILMAR VARELA DE OLIVEIRA
Suplente: OSVALDINA MARTINI

IV - REPRESENTANTE DA ÁREA DE ESPORTES

Titular: JULIO ROMANO HERMES
Suplente: WILSON ROBERTO DE MATOS

V - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: ALAN LUCAS DE ALMEIDA
Suplente: JEFERSON ALFREDO MENDONÇA

VI - REPRESENTANTE DA ÁREA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Titular: FATIMA PINCEGHER
Suplente: ITAMAR FAVETTI

VII - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES

Titular: LÚCIA ANGELA KLEIN DE CAMPOS
Suplente: ARLETE TREVISOL GUINDANI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3667/2017.

Herval d'Oeste (SC), 28 de maio de 2019.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 0227/2019

Publicação Nº 2036101

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0227/2019

"Incorpora ao vencimento Adicional por Tempo de Serviço à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Fica Incorporado o Adicional por Tempo de Serviço ao vencimento da servidora ANGELA MICHELON DA SILVA, CPF 824.988.309-87 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica Administrativa, Nível – 6, Referência "D", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste (SC), conforme dispõe Art. 90, § 2º da Lei Complementar 281/2011, de 17/08/2011, a partir de 15 de março de 2019.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de maio de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2019

Publicação Nº 2035128

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 053/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019
SRP N. 016/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 10 de junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, VISANDO AQUISIÇÕES DE MADEIRAS SERRADAS DE EUCALIPTO PARA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 10/06/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 28 DE MAIO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2019

Publicação Nº 2035130

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2019
SRP N. 017/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 11 de junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE UMA BOMBA DE ÁGUA PARA A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, E BICO INJETOR NOVO PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 160E21 ANO1998/MODELO 1999. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 11/06/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 28 DE MAIO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019

Publicação Nº 2036640

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019
Objeto: Aquisição de um veículo novo, ambulância para simples remoção tipo A, destinado para manutenção dos serviços de saúde neste município de Ibirama (Recursos FNS) na forma da Lei 10.520/02. Abertura: 13 de junho de 2019, as 09:15 h. Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Entrega dos envelopes até as 09:00h do mesmo dia 13/06/2019 no protocolo. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 27 de maio de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal de Ibirama.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 401/2019

Publicação Nº 2035717

DECRETO Nº 401/2019, 17 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 196.100,00 (quatrocentos mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade: 0412200042.084 – Transporte Universitário, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (36) valor 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade: 0412200042.084 – Transporte Universitário, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (36) valor 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º,II e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade: 0412200042.084 – Transporte Universitário, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (36) valor 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a seguir:
04 – Secretaria de Administração
04.01 – Departamento de Administração
Atividade: 0412200042.084 – Transporte Universitário
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (36) ..... valor 196.100,00
Total ..... valor 196.100,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), conforme especificado abaixo:
04 – Secretaria de Administração
04.01 – Departamento de Administração
Atividade:0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (41) ..... valor 196.100,00
Total ..... valor 196.100,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a

compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade:0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (41) valor 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 17 de Maio de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2019

Publicação Nº 2035716

PORTARIA Nº 103/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Conceder Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora Publica Municipal FABIANA KRAMER RODRIGUES, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, a partir de 07 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 28 de maio de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO Nº 18/2019

Publicação Nº 2035169

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2019 instaurado com o fito de adquirir equipamentos de informática.

Contudo, após a realização de estudos internos, verificou-se que o 1º colocado não apresentou produto com as especificações elencadas no objeto da dispensa, o 2º colocado não possui CND federal negativa e o 3º colocado apresentou valor consideravelmente maior que o 2º colocado, a diferença ficou acima dos 37% (trinta e sete por cento).

Assim, pensando na economicidade desta Casa de Leis e ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos de terceiros, declara-se revogado o presente processo de dispensa de licitação, com seu consequente envio ao arquivo.

Câmara Municipal de Ilhota, 23 de abril de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ADENDO EDITAL Nº001/2019 CMDCA

Publicação Nº 2036668

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Primeiro Adendo ao Edital nº 001/2019/CMDCA- Imbituba/SC

Considerando a ausência de documentos em um número elevado de inscrições dos candidatos ao Conselho Tutelar
Considerando que a ausência dos referidos documentos inviabiliza a análise da comissão, e consequentemente o processo eleitoral
A Comissão Especial Eleitoral- CEE, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, faz saber a todos que se acha aberto o presente adendo ao Edital nº 001/2019/CMDCA, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Imbituba, sendo que os candidatos tem, impreterivelmente até as 17:00 horas do dia 30/05/2019, para protocolar os documentos faltantes na Prefeitura Municipal de Imbituba, endereçado para Comissão Especial, Processo de Escolha Conselho Tutelar (unidade 134), conforme listado abaixo.

Candidato nº 03 – Luiz Alberto Butter
• Diploma ou certificado de conclusão do ensino superior (Inciso VIII, do Item 3.2 do Edital)

Candidata nº 04 - Jarita Alves Miquelino
• Certidão negativa da justiça federal (Inciso VI, do Item 3.2 do Edital)
• Certidão da justiça militar da união (negativa de antecedentes criminais da justiça militar da união, Inciso VII, do Item 3.2 do Edital)

Candidata nº 05 - Sintia de Farias
• Comprovante de residência dos três anos anteriores à publicação do Edital (Inciso II, do Item 3.2 do Edital)
• Certidão da justiça militar da união (negativa de antecedentes criminais da justiça militar da união, Inciso VII, do Item 3.2 do Edital)

Candidata nº 06 - Sinara Fraga Freitas Lima
• Experiência comprovada da área da infância e juventude
(Inciso IV, do Item 3.1 do Edital)

Candidato nº 09 - Edcarlos Cascaes Correa
• Experiência comprovada da área da infância e juventude (Inciso IV, do Item 3.1 do Edital)
• Certidão negativa da justiça Eleitoral (Inciso V, do Item 3.2 do Edital)

Candidata nº 10 - Ana Claudia da Silva
• Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual (Inciso IV, do Item 3.2 do Edital)
• Certidão negativa da justiça Federal (Inciso VI, do Item 3.2 do Edital)
• Experiência comprovada da área da infância e juventude (Inciso IV, do Item 3.1 do Edital)

Candidata nº 11 - Rogeria Pittigliani Ikebata
• Experiência comprovada da área da infância e juventude (Inciso IV, do Item 3.1do Edital)

Candidata nº 12 - Simone de Amorim Nascimento
• Ficha de inscrição preenchida
• Certidão de Nascimento e casamento (Inciso I, do Item 3.2 do Edital)
• Comprovante de residência dos três anos anteriores à publicação do Edital (Inciso II, do Item 3.2 do Edital)
• Certidão negativa da justiça Eleitoral (Inciso V, do Item 3.2 do Edital)
• Certidão negativa da justiça Federal (Inciso VI, do Item 3.2 do Edital)
• Certidão da justiça militar da união; (negativa de antecedentes criminais da justiça militar da união, Inciso VII, do Item 3.2 do Edital)

Candidato nº 14 - Joel Luiz Pires
• Experiência comprovada da área da infância e juventude (Inciso IV, do Item 3.1 do Edital)

Candidata nº 15 - Ana Paula Barcellos
• Experiência comprovada da área da infância e juventude (Inciso IV, do Item 3.1do Edital)
• Certidão negativa da justiça Eleitoral (Inciso V, do Item 3.2 do Edital)
• Certidão da justiça militar da união; (negativa de antecedentes criminais da justiça militar da união, Inciso VII, do Item3.2 do Edital)

Candidata nº 16 - Karine da Silva Marques
• Experiência comprovada da área da infância e juventude (Inciso IV, do Item 3.1do Edital)

Candidata nº 17 - Liliane da Silva
• Experiência comprovada da área da infância e juventude (Inciso IV, do Item 3.1do Edital)

• Certidão quitação Eleitoral (Inciso III, do Item 3.2 do Edital)
• Certidão da justiça militar da união; (negativa de antecedentes criminais da justiça militar da união, Inciso VII, do Item 3.2 do Edital)
• Comprovante de residência legível (Inciso II, do Item 3.2 do Edital)
• Documentos deverão ser encaminhados em versão original e não por meio de fotos.

Imbituba, 28 de maio de 2019.
Comissão Especial Eleitoral

ATA N° 118/2019 PP N° 21/2019

Publicação Nº 2036628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2019
DO PP Nº 21/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, FERRAGENS, MADEIRIAS DENTRE OUTROS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO SEASTH, SEAD, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, SEDUCE, FUNREBOM, SANEAMENTO, SEINFRA E DEMUTRAN.
EMPRESA: ELTON LUIZ MADEIRA ME
VALOR: R$ 4.610,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 08 de abril de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N° 150/2019 PP N° 84/2018

Publicação Nº 2036632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2019
DO PP Nº 84/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: AQUINPEL SUP. PARA ESCRITÓRIO INFO. E PAPEL. LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.765,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 25 de abril de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA N° 165/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2036622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 98.875,34
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N° 167/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2036623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
VALOR TOTAL: R$ 2.602,40
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM - COMANDANTE DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA

ATA N° 168/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2036624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: MERCADO FAMA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.530,06
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM - COMANDANTE DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA

ATA N° 169/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2036625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 2.127,10
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM - COMANDANTE DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA

ATA N° 170/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2036626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 1.922,16
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM - COMANDANTE DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA

CONTRATO 2019/16 - A/00 PROC 05/2018 SEASTH

Publicação Nº 2036652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEASTH 2019/16 – A/00
Contratada: PRISCILLA DE OLIVEIRA PEDROSA DO COUTO E ALEXANDRE VITOR DE ANDRADE DO COUTO
CPF: 086.685.436-36 e 079.847.476-95
Objeto: ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.

Prazo: 12 meses Valor Mensal: R$ 260 UFM
Fundamento: Processo nº 05/2018 Inexigibilidade nº 01/2018
Imbituba, 24 de maio de 2019

ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Credenciante

PRISCILLA DE OLIVEIRA PEDROSA DO COUTO E ALEXANDRE VITOR DE ANDRADE DO COUTO
Credenciada

DECRETO PMI Nº 073, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036686

DECRETO PMI Nº 073, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por desastres relacionados a eventos hidrológicos em razão de enxurradas e alagamentos COBRADE: 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0, que atingiram o Município de Imbituba/SC, nos termos da IN/MI 02/2016.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 32, I; 93, VII e 109, § 2º da Lei Orgânica do Munícipio e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas ocorridas entre 24 e 25 de maio de 2019, quando da passagem de um ciclone extratropical, provocando a incidência de fortes chuvas com elevados acumulados pluviométricos, acompanhadas por ventos com rajadas de até 80km/h, causando estragos de grande monta em muitos municípios da Região da Amurel, sul do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que em nosso município com a passagem do sistema foram registrados alagamentos de residências, prédios públicos administrativos, de educação e saúde, vias públicas, comprometimento da mobilidade urbana com danos a rede de drenagem pluvial e leito das vias públicas, com a necessidade de bloqueio das mesmas para fins de segurança interferindo sobremaneira em todas as atividades públicas e privadas do município;

CONSIDERANDO que foram também registradas quedas de postes da rede elétrica, placas de sinalização viária e publicitárias, com a interrupção eventual do fornecimento de energia elétrica e do abastecimento de água tratada;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário e a necessidade

de manutenção do regime de prontidão das equipes de infraestrutura do município em razão das previsões de novo evento, com alerta par sete dias contados a partir desta segunda-feira, 24 de maio de 2019 até o dia 01 de junho de 2019, conforme boletim de alerta elaborado pela SDC – CIGERD;

CONSIDERANDO que o parecer da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Imbituba contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que o integram, em virtude do desastre classificado e codificado eventos hidrológicos em razão de enxurradas e alagamentos COBRADE: 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0, que atingiram o Município de Imbituba/SC, nos termos da IN/MI 02/2016.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Imbituba, 28 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2036621

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral do COMDEMA de Imbituba/SC CONVOCA os membros da Comissão Eleitoral no dia 29 de Maio de 2019 às 16h30min, para análise dos processos referente à Eleição das representações da Sociedade Civil. A reunião será realizada na Sala de Controle Social, situada na Rua Ernani Cotrin 601, no prédio da Prefeitura Municipal de Imbituba.
Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.

Gabriela Bernardo Soares
Presidente Comissão Eleitoral COMDEMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO REABERTURA PROC 55/2019

Publicação Nº 2036272

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 55/2019, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, FUNREBOM E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 10 de junho de 2019, às 17:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 29 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 437, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036615

PORTARIA PMI/SEAD Nº 437, de 28 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 28 de maio de 2019, a Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 021.711.969-99, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de maio de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2036644

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba, no ano de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas às pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, as seguintes honrarias:
I - Título de Cidadão Honorário de Imbituba:
Adriana de Valgas David Maria
Bruna Gomes Freitas
Daniel Nunes da Silva
Ederson Florencio Scotti
Eduardo Oliveira do Monte
Elizabete Antunes da Silva
Fernando Luís Miguel
João Costa Pereira
Jorge Nasser Rabah
Itamar de Oliveira Vieira
Manoel Aldo de Amorim
Saint Clair Vieira de Oliveira
Yuri de Seixas Kuzniecow

II – Medalha de Honra ao Mérito Municipal:
Ana Paula Martins Rocha
Bloco Carnavalesco Tatuíras da Folia
Claudinei Batista
Clube de Desbravadores Oásis da União Sul Brasileira Igreja Adventista do Sétimo Dia
Deneci Manoel da Rosa
Distribuidora de Combustíveis Rosso Ltda
Fabiana Tomaz Alves
Graziella Guimarães Gonçalves
Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Luciano de Souza
Maria Aparecida Ferreira
Polícia Militar de Santa Catarina
Programa Palavras de Vida Eterna

III – Medalha de Honra ao Mérito Municipal aos funcionários do município que completaram 25 anos de Serviço Público:
Adriana de Souza Miguel
Aiulela Moraes Felizardo
Ana Regina Machado Barreto
Arlei Lima
Clélia Kátia Barcelos
Christiane Ferreira Pereira
Delni Renato Franz
Elisângela Pereira
Fabiana de Jesus
Fabiane Gonçalves Pires
Giane Silveira de Souza Coelho
Humberto Luiz Miranda Júnior
Ivonete Moraes
João Geraldo Speck
João Rosa Frischenbruder
José de Oliveira Cardoso Júnior
Jovita Vieira Ignácio
Leda Borges Martins
Lisiane Bittencourt Vieira
Lucimar Fortunato Rodrigues
Marcos Sidnei Brandenburg
Mari Rosana da Silva
Maria Aparecida de Oliveira Passos
Maria Raquel de Jesus
Maria Eliete Pereira
Maria Goretti Fraga da Silva
Maria Helena Barbosa dos Passos
Marilene Oliveira Albino de Carvalho
Marília Mendonça
Mário Roberto de Campos
Nilcéia Ferreira Silva de Melo
Nilo Pittigliani de Carvalho
Nirze Helena Corrêa Pereira
Raquel Delfino
Rosinês Espezim dos Santos Marazzi
Rute Maria Fernandes
Salete de Souza Ocker

Sandra Mara Leal
Sandra Pereira da Costa
Sônia Maria Teixeira
Tânia Bittencourt Mota Alves
Telma Teixeira de Melo
Terezinha Fraga Vieira
Teresinha Maria da Silva
Vera Lúcia Ferreira do Nascimento

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Imbituba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 28/05/2019 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2036642

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 008, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre autorização das despesas para a realização das festividades alusivas ao 61º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a realizar despesas de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com as festividades em comemoração ao 61º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba, a realizar-se no dia 21 de junho de 2019.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do ato comemorativo prevista no "caput" correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Imbituba, 28 de maio de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 28/05/2019 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1124/19

Publicação Nº 2035529

. DECRETO Nº 1124/19
. De 28 de maio de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620 de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.677,50 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 Ações de Saúde na atenção Básica	03380906	3.677,50
Total do Lote		3.677,50

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1125/19

Publicação Nº 2036236

. DECRETO Nº 1125/19
. De 28 de maio de 2019
Homologa EDITAL 001/2019 / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA (FIC) Professor de Artes 40h

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Decreto nº 1063/19, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 Processo Seletivo Nº 001/2019 / FIC para contratação em caráter temporário, para a Fundação Indaialense de Cultura (FIC), Professor de Artes 40h, o Edital é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL Nº 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE ARTES 40h (FIC)

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vaga para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Profissional da Fundação Indaialense de Cultura e dá outras providências.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do Quadro de Profissionais da Fundação Indaialense de Cultura, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Prefeitura municipal de Indaial, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 126, Centro, Município de Indaial – CEP 89.080.024, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 33178800, endereço eletrônico http://www.indaial.sc.gov.br; e-mail admfic@indaial.sc.gov.br.

1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 1063 de 24 de abril de 2019.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Anexo I.

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Indaial - www.indaial.sc.gov.br - bem como afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal.

1.6. A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos da legislação vigente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.8. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o aprovado excedente ao número de vagas divulgado no Edital será convocado por telefone e/ou e-mail por ocasião da abertura de novas vagas por ordem de classificação tendo este, o prazo de um dia útil para confirmar a decisão, sob as penas da Lei.

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, deverão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Fundação Indaialense de Cultura - Rua Dr. Blumenau, 05 - Centro (8h às 11h30min - 13h30 às 17h). Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

2.1. São requisitos básicos para admissão nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos unicamente quando da admissão para o cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do Município de Indaial e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme Anexo II e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a

convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na página da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br no período das 00h do dia 10 de junho de 2019 até 23:59min do dia 14 de junho de 2019.

4.4. O candidato poderá se inscrever para 1 (um) cargo.

4.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

4.7. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.8. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.9. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. O candidato, após efetuar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo.

4.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Site da Prefeitura Municipal - www.indaial.sc.gov.br

4.12. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado - www.indaial.sc.gov.br - e no mural da Prefeitura Municipal na data constante do cronograma deste Edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.

5.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.

5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:

a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (Anexo V);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia da ficha de inscrição e anexo V do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.

5.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.

5.7. O candidato com deficiência regularmente inscrito estará convocado a comparecer no dia 17/06/2019, das 11h às 14h na sede da INDAPREV - situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 80 - Centro - Indaial - SC, perante uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

5.8. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

5.9. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (Anexo V) desta solicitação, até data constante no cronograma, na Fundação Indaialense de Cultura, Rua Dr. Blumenau, 05 - Centro, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

5.10. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala.

5.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Indaial, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Indaial. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br na data constante do cronograma deste edital.

6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Indaial será divulgada no endereço do Processo Seletivo Simplificado no site www.indaial.sc.gov.br

6.3. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. OUTROS REQUERIMENTOS

7.1. Candidata lactante

7.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior de idade que ficará responsável pela guarda da criança.

7.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova. Durante a amamentação o adulto que acompanha a criança não poderá ter contato com a candidata.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos através de Prova escrita com questões objetivas e de Prova de Títulos, sendo a média final a somatória da pontuação da prova escrita e dos títulos, sendo esta somatória de caráter classificatório.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Indaial - SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado (www.indaial.sc.gov.br).

9.2. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.3. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez), expressa com 1 (uma) casa decimal.

9.4. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos no quadro abaixo:

Tipo de Prova	Disciplinas	Número de Questões	Valor da Questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Gerais	Específico	5	1	5
	Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
	Gerais e Atualidades	5	0,5	2,5
	TOTAL	15	10	10

9.5. Os conteúdos programáticos das provas encontram-se publicados no Anexo IV do presente Edital.

9.6. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão- resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

9.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

9.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

9.9. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

9.10. Será atribuída nota 0,0 (zero) às respostas de questões objetivas:

a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.11. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

9.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.13. O presente edital possui caráter unicamente classificatório, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer para a realização das provas ou que zerar a etapa da prova objetiva.

10. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

10.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Indaial, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.

10.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	7h30
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	7h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas	8h
Prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova	30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	10h

10.3. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.indaial.sc.gov.br considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.

10.4. Os portões que dão acesso às salas de provas podem localizar-se em diferentes corredores, por esta razão o candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.

10.5. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. A Prefeitura Municipal de Indaial, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

10.7. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.

10.8. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

10.9. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.10. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.11. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.12. Em face de eventual divergência a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de Inscrição.

10.13. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não será fornecida caneta no local).
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

10.14. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

10.15. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.

10.16. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.

10.17. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

10.18. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;

10.19. .A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

10.20. .A Prefeitura Municipal de Indaial não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

10.21. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

10.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

10.23. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.24. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.

10.25. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br conforme cronograma.

10.26. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

10.27. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.28. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar do local.

10.29. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.30. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

10.31. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.32. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas de Graduação e de pós-graduação na área para a qual se inscreveu.

11.2. Os diplomas de cursos de graduação e pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de janeiro de 2019, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

11.3. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento para participação na Prova de Títulos (Anexo VII);
b) O título que deseja ser avaliado em cópia devidamente autenticada em cartório competente ou apresentar o original para que seja conferido com a cópia.

11.4. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo.

Documento exigido:

a) Certificado(s) ou diploma(s) de curso(s) de aperfeiçoamento na área, conforme o cargo inscrito, devidamente registrado no órgão competente.
b) Pontuação:

Titulo / Documento	Pontuação
Até 100 horas de cursos de aperfeiçoamento	1 PONTO
Até 200 horas de cursos de aperfeiçoamento	2 PONTOS
Acima de 200 horas de cursos de aperfeiçoamento	3 PONTOS

11.5. A nota da Prova de Títulos (no máximo 3) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.

11.6. A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

12. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

12.1. A nota final dos candidatos será da seguinte forma:

a) A nota da prova escrita será somada a nota dos títulos, com a seguinte fórmula:

NF= NPE + NPT

Sendo:
NF = Nota Final
NPE = Nota Prova Escrita
NPT = Nota Prova Títulos

12.2. Serão considerados aprovados e classificados neste seletivo os candidatos que obtiverem nota final diferente de 0,00 (zero).

12.3. Os candidatos serão classificados por cargo/disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 1 (uma) casa decimal sem arredondamento.

12.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.5. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

a) Maior nota nas questões de Específicas;
b) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

12.6. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as datas e locais estabelecidas no cronograma.

13.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no local e prazo, findo o qual não serão aceitos.

13.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

13.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

13.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

13.6. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

13.7. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

13.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.indaial.sc.gov.br não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

13.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

13.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

14.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.indaial.sc.gov.br

15. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

15.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Indaial, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.

15.2. A admissão seguirá o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos sobre a contratação de

caráter temporário do Município de Indaial.

15.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Indaial.

15.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos sob pena de perder a classificação caso não seja encontrado no telefone e endereço informado.

15.5. O candidato pode atualizar seus dados após a homologação junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Indaial.

15.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

15.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, que não quiser ser admitido, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados. Sendo reclassificado uma única vez.

15.8. Por ocasião da admissão serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para preenchimento dos cargos conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da admissão conforme legislação.

15.9. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

15.10. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada por ato oficial.

15.11. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Indaial.

15.12. O candidato aprovado precisa ter disponibilidade para trabalhar na Fundação Indaialense de Cultura, bem como, com projetos nos bairros do município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

16.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo Simplificado e respostas de recursos.

16.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, até que expire a validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

16.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

16.6. O Município de Indaial não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.indaial.sc.gov.br

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.indaial.sc.gov.br

16.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento - AR (correios) será considerada a data de entrega.

16.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

16.11. 16.Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaial, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação

do resultado serão incinerados, com registro em ata.

16.12. A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Indaial poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

16.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do município de Indaial.

16.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de Indaial/SC.

16.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Datas e prazos;

Anexo II - Cargos, Vagas, Remuneração;

Anexo III - Atribuições dos Cargos;

Anexo IV - Conteúdo Programático está disponível neste edital.

Anexo V - Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova, Amamentação;

Anexo VI - Requerimento para prova de títulos;

Anexo VII - Requerimento de Recursos;

ANEXO I

EVENTO	Data Prevista
Publicação do Edital divulgação no Site da Prefeitura de Indaial (www.indaial.sc.gov.br) bem como no mural da Prefeitura Municipal de Indaial	28/05/2019
Inscrições – As inscrições deverão ser realizadas na página da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br no período das 00h do dia 10 de junho de 2019 até 23:59min do dia 14 de junho de 2019.	10 a 14/06/2019
Entrega de documento de comprovação da condição especial para realizar aprova, devera ser entregue na FIC – Fundação Indaialense de Cultura, localizada na Rua Dr. Blumenau, 05 – Centro - (8h às 11h30 – 13h30min às 17h), no período estabelecido no cronograma de atividades deste edital.	10 a 14/06/2019
Prova de Títulos - Prazo para apresentação de títulos entregue pessoalmente Fundação Indaialense de Cultura - Rua Dr. Blumenau, 05 – Centro (8h às 11h30min – 13h30 às 17h).	10 a 14/06/2019
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos (às 17h).	18/06/2019
Recursos contra indeferimento das inscrições entregue pessoalmente na Fundação Indaialense de Cultura - Rua Dr. Blumenau, 05 – Centro (8h às 11h30min – 13h30 às 17h).	19/06/2019
Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e divulgação dos locais de prova no Site da Prefeitura Municipal de Indaial www.indaial.sc.gov.br	24/06/2019

PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	14/07/2019
Gabarito Preliminar – divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Indaial www.indaial.sc.gov.br às 8h	15/07/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito entregue pessoalmente na Fundação Indaialense de Cultura - Rua Dr. Blumenau, 05 – Centro (8h às 11h30min – 13h30 às 17h).	16 e 17/07/2019
Gabarito Definitivo da prova objetiva e classificação preliminar divulgados no Site da Prefeitura de Indaial – www.indaial.sc.gov.br (às 17h)	19/07/2019
Recursos contra a classificação preliminar entregue pessoalmente na Fundação Indaialense de Cultura - Rua Dr. Blumenau, 05 – Centro (8h às 11h30min – 13h30 às 17h).	22/07/2019
Classificação Final e Homologação do resultado final divulgados no site da Prefeitura Municipal de Indaial (www.indaial.sc.gov.br) às 17h.	26/07/2018

ANEXO II

DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.
CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO SUPERIOR COMPLETO"
Obs: C/H = Carga horária semanal
** CR = Cadastro Reserva

Código do cargo	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Nº DE VAGAS	VAGAS PESSOAS C/ DEFICIENCIA	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO BASE (R$) (*)
01	PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura ou Bacharelado em Artes Visuais ou Educação Artística	CR	00	40	2.642,55

(*) Mais abono de R$70,00 Lei 5645/19 e mais auxílio-alimentação de R$464,00 para os cargos de 40 horas semanais Lei 5646/19.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor(a) de Artes:

- Planejar e ministrar aulas de artes plásticas para grupos de crianças, jovens e adultos;
- Organizar exposições e atividades gerais de estímulo a arte.

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. Fica a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ARTES
Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional.
Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES
Legislação e história do município de Indaial, assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos.

ANEXO V REQUERIMENTO
Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas
Eu portador do documento de identidade nº_____ inscrito no CPF n.º residente e domiciliado a Rua_____
nº_____, Bairro_____ , Cidade _____, Estado ___,
CEP:_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Indaial, inscrição número _____,
para o cargo de requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência:

CID n°:

Nome do Médico:

2) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº / Letra

a) ( ) Sala Especial
Especificar:

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: Horários de amamentação:

a) () Outra Necessidade:

Especificar:

Nestes termos. Pede Deferimento.

Indaial, _____ de de 2019.

Assinatura do Requerente
ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS
Eu_____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de_____ – Inscrição n.º _____do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal de Indaial - SC residente e domiciliado a Rua _____., nº_____ , Bairro _____ , Cidade _____ , Estado _____ , CEP: _____ _____, requer a Vossa Senhoria a participação na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Indaial. Declara que:
1) O documento apresentado é cópia fiel do original, estando devidamente autenticado em cartório.
2) Não constitui pré-requisito ao exercício do cargo.

TÍTULO APRESENTADO –
CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA MODALIDADE

Título/documento	Pontuação	Assinale
Até 100 horas de cursos de aperfeiçoamento	1 PONTO	
Até 200 horas de cursos de aperfeiçoamento	2 PONTOS	
Acima de 200 horas de cursos de aperfeiçoamento	3 PONTOS	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.
Indaial (SC), ___de_____ de 2019.

Assinatura do Candidato.
OBS.: Favor NÃO encaminhar quaisquer outros documentos. Os documentos exigidos para nomeação deverão ser apresentados unicamente quando da posse do candidato.

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro:	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:

Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato
Só serão analisados os recursos entregues na data e horário informado no cronograma do Edital 001/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 049-2018

Publicação Nº 2035915

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 049/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a supressão dos itens 4.4.1, 4.5.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.2.2, 6.2.3, 6.3.2, 6.3.3.1, 6.3.4.1, 6.3.4.2, 6.3.4.3, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.5.2, 6.6.1.2, 6.6.1.4, 6.6.2.3, 6.7.1, 6.8.1 e 6.8.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 53.644,25 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VALOR: R$ 283.608,68.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 049-2018

Publicação Nº 2035906

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 049/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo dos itens 4.4.1, 4.5.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.2.2, 6.3.2, 6.3.3.1, 6.4.3, 6.5.2, 6.6.1.3, 6.7.2, 6.8.1 e 6.8.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 67.107,53 (sessenta e sete mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos).
VALOR: R$ 350.716,21.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2035490

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 099/2019
Edital de Pregão Presencial n° 046/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de agentes de limpeza, zelador, jardineiro e merendeira.
Entrega dos envelopes: 11/06/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/06/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

Publicação Nº 2035108

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 110/2019
Edital de Pregão Presencial n° 015/2019-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de cadeiras para as Unidades de Saúde do Município.
Entrega dos envelopes: 14/06/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/06/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - DESEMPATE PROPOSTAS

Publicação Nº 2036367

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.560/0001-20, com sede na Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 148, Centro, Município de Indaial – SC, por seu Presidente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que a Comissão de Licitação instituída e composta conforme Portaria 78/2018 alterada pela Portaria 13/2019 se reunirá em Sessão Pública no dia 06/06/2019, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Indaial, conforme decidido em ata de reunião ocorrida no dia 28/05/2019 com o objetivo de sortear a proposta que classificará o primeiro colocado para o processo licitatório referente ao serviço de fotografia para as sessões solenes da Edilidade. Ficam intimados os interessados em participar da Sessão Pública, em especial os representantes legais das empresas que enviaram propostas.

Indaial, 29 de maio de 2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2035873

Município de Iomerê
Dispensa de Licitação Nº 0007/2019

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para serviços de engenharia.
Contratado: Everton e Michel Serviços Profissionais Ltda.
Valor: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Iomerê, 28 de maio de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 015/2019

Publicação Nº 2035506

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 015/2019 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Iporã do Oeste SC, 28 de maio de 2019.
Fernando Ott
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 2035513

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Contrato 004/2019
Partes: Câmara Municipal de Vereadores e
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIO PARA USO NA CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Processo Licitatório n° 003/2019
Pregão Presencial n° 003/2019
Valor total: R$ 1.590,00
Vigência: Entrega imediata

Fernando Ott
Presidente da Câmara Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 2035184

EDITAL 01/2019 CMDCA
Relação de candidaturas DEFERIDAS

Inscrição	Nome
02	Rosane Canzi
03	Rostiane Zat
04	Luan Biffi
05	Marilete Marostica Schneider
06	Fabio Otfinovski
07	Morgana Cason Weimer
08	Nadia Canzi
09	Andréia Hilleschein Benelli
11	Dyonatan Luiz Scalco
12	Luciane Petry
14	Marinalda Gabiatti Vogt
15	Monica Telles dos Santos Regert
16	Anilde Luiza Eisenhardt
17	Bruno Ruviaro Trojan
18	Eluana Schwertz
19	Ana Camila Kunz

Relação de Candidaturas INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	Motivo
01	Juliana Fernandes Vitorino Bautitz	Ausência de Comprovação de Conclusão de Curso em Nível Superior
10	Leir de Oliveira Botelho	Ausência de Certidão Cível para Fins Eleitorais
13	Jeison Eisenhardt	Ausência de Comprovação de Conclusão de Curso em Nível Superior
20	Tiago Vinicius Treméa	Ausência de Certidão Criminal nos Termos do Edital
21	Rosimar Ferrazzo	Ausência de Certidão Cível para Fins Eleitorais
22	Elisabeth Idna Libano	Ausência de Comprovação de Conclusão de Curso em Nível Superior

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2019/CMV

Publicação Nº 2035760

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2019
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 07.841.820/0001-55, com sede à Rua Bento Gonçalves, n.º 220- - 3º Andar - Centro, nesta cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Presidente, Sr.ª. MARINEIDE PICK PILATTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade de Linha Dois Irmãos, neste município de Ipumirim, portadora do CPF N.º 019.441.609-73 e RG Nº 3.182.522-2 - CONTRATADA - TP3 COMUNICAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.787.381/0001-10, com sede a Rua Severino Andognini - 373, Bairro Imigrantes, na cidade de Concórdia - SC, neste ato representada por sua Sócia Proprietária Sr.ª TANIA AUGUSTINI, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do CPF N.º 046.427.809-04 e RG Nº 3.958.926. DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Marketing Direto, compreendendo serviços de assessoria de comunicação por meio de divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Vereadores nos meios de comunicação de massa local e regionais, compreendidos a imprensa escrita e falada; Alimentação e atualização de notícias, informações e publicações legais em mídias sociais, compreendido o sítio oficial da Câmara; Criação e alimentação de FanPage da Câmara no Facebook, acompanhamento das sessões e outros afins.- DO VALOR - A CÂMARA pagará à CONTRATADA para a execução dos serviços o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), pagos mensalmente. - DO PRAZO CONTRATUAL - O presente termo inicia-se na data de 1º de junho de 2019, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666/93- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: I Transmitir as informações, atos administrativos e oficiais repassados pela CÂMARA; II Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela CÂMARA, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto; III Responsabilizar-se: a) Por infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato; b) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir todos os defeitos que forem apontados pela CÂMARA e desfazer aqueles que esta reputar imprestáveis, impróprios ou mal executados;c) Pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; d) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária da CÂMARA, nem poderá onerar o objeto do Contrato; IV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual; -Submeter a analise da CÂMARA as matérias a serem encaminhadas para divulgação

nos meios de comunicação; DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA - I repassar as informações, atos oficiais e administrativos e as matérias a serem divulgados(as) pela CONTRATADA, permanecendo arquivada uma cópia da matéria entregue para divulgação, especialmente aquelas através dos meios de comunicação, devendo conter assinatura do responsável pelo recebimento das informações, na cópia que ficará em posse da CÂMARA; II Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato; III Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de pessoa especialmente designada, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CÂMARA, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato; IV Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias , quando solicitadas, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato;V–Efetuar o pagamento dos serviços prestados até a data estipulada na Cláusula Sexta do presente Contrato; DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA iniciará a divulgação objeto do presente contrato a partir da data de 1º de junho de 2019. DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser: I Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93; II Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CÂMARA. Neste caso, a parte interessada em rescindir o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 30 (trinta dias) de antecedência; PARÁGRAFO ÚNICO. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93. - DA MULTA CONTRATUAL -Estipulam as partes multa contratual nos termos que seguem: I Em caso de inobservância do prazo estabelecido na Cláusula Décima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total contratado; II Em caso de inobservância dos estabelecido nos incisos I e II da Cláusula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total anual contratado; III Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado; IV Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato; PARÁGRAFO PRIMEIRO. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato; PARÁGRAFO SEGUNDO. As multas e penalidades elencadas nos incisos I e II serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela CÂMARA;PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada; PARÁGRAFO QUARTO. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação. DO FORO CONTRATUAL - As partes elegem o Foro desta Comarca de Ipumirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Ipumirim – SC, 23 de maio de 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TP3 COMUNICAÇÃO

CONTRATANTE CONTRATADA
Marineide Pick Pilatti Tania Augustini
Presidente Sócia Proprietária

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 152/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035262

PORTARIA N° 152/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, SEÇÃO VIII, Da Readaptação:
Art. 29. Readaptação é a investidura do servidor efetivo já estável em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
§ 1o. A readaptação será efetivada em cargo de igual padrão de vencimento ou inferior.
§ 2o. Realizando-se a readaptação em cargo de padrão inferior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.
§ 3o. Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de exames mais detalhados para comprovação por parte da junta médica municipal;
CONSIDERANDO que referidos exames foram solicitados através do sistema único de saúde SUS, que encontra-se na lista do e-SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de manter integral o serviços educacionais do município de Iraceminha, aplicando as disciplinas da grade curricular definidas no calendário escolar municipal;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de expedição de laudo que informe as reais condições de saúde do servidor publico:

RESOLVE:
Art.1° - READAPTAR, o Sr. SELMAR VALANDRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com 20 horas semanais, para desenvolver os trabalhos nas turmas do MATERNAL III, PRÉ I E PRÉ II no CEI Pró Infância Mônica e nas turmas de 1° AO 5° ANO do Núcleo Escolar Profª Maria Olinda Hermann com aulas de JOGOS DE MESA parta o ano letivo de 2019.

Art. 2° - DESCOSIDERAR a escolha de aulas feita no inicio do ano letivo de 2019 e anos posteriores, se o problema persistir. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação compromete-se em informar as turmas, dentro da rede municipal de ensino, em que o professor atuará em cada inicio de ano letivo.

Art. 3° - Este ato é motivado, por atestado médico, Dr. Milton V. Roos CREMERS nº 8.254, onde declara o servidor INCAPACITADO PARA EXERCER ATIVIDADES QUE EXIJAM ESFORÇO FÍSICO MODERADO OU INTENSO COM OS MEMBROS INFERIORES, LONGOS PERÍODOS EM BIPEDESTAÇÃO OU LONGAS CAMINHADAS EM CARÁTER DEFINITIVO. CID M 16, e requerimento apresentado pelo servidor solicitando o remanejamento.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 28 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 153/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035265

PORTARIA N° 153/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA GRANDO ELIBIO, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS, 40 horas, atualmente ocupando o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, respondendo pelo expediente de recepção e telefone, no período de 03 A 17 DE JUNHO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 A 24/01/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 28 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 154/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035297

PORTARIA N° 154/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 60 (SESSENTA) dias, a Sra. MARIA ROSA BAIRLE FERRI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 28 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ATA TP 02/2019 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2035185

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2019 - TP Processo Administrativo: 26/2019 Processo de Licitação: 26/2019 Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na LINHA NOVA IBARAMA, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Maio de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 001/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 26/2019, Licitação nº 2/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e dezenove, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, para abertura e julgamento dos envelopes de propostas do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019 - Processo Licitatório nº 026/2019, tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na LINHA NOVA IBARAMA, interior do Município de Iraceminha. As empresas habilitadas são: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA E GAIA RODOVIAS LTDA. Após a abertura dos envelopes, verificou-se os seguintes valores cotados pelas empresas: CONTRUTORA OLIVEIRA LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$ 199.707,26 (cento e noventa e nove mil setecentos e sete reais e vinte e seis centavos) e a empresa GAIA RODOVIAS LTDA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 211.017,72 (duzentos e onze mil e dezessete reais e setenta e dois centavos). Após a análise dos valores cotados pelas empresas e tendo em vista o disposto no item 19 - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, subitem 19.2 - Será desclassificado a proposta que: alínea "b" (Proposta com preço excessivo, com valor superior ao orçamento (planilha orçamentária) elaborado pela Prefeitura Municipal de Iraceminha/SC). Tendo em vista a desclassificação das propostas por não atenderem as regras editalíceas, a Comissão resolve desclassificar as empresas CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA E GAIA RODOVIAS LTDA e declarar a licitação FRACASSADA. A Comissão de Licitações dará ciência da decisão proferida por esta comissão aos licitantes participantes do processo, sendo que a mesma será publicada em Diário Oficial dos Municípios e via email para os proponentes. Na forma do item 22 do edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão proferida por esta comissão. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Iraceminha, 21 de Maio de 2019

COMISSÃO:

DANIELA ASSONI BOLFE - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DÉBORA SPENAZZATTO - ..... - SECRETÁRIA

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - MEMBRO

FABRÍCIO FARIAS - ..... - MEMBRO

EVANDRO JOÃO RAUBER - ..... - MEMBRO

DECRETO 042 2019

Publicação Nº 2035341

DECRETO Nº 000042/19 de 28 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001413/19 de 22 de Maio de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.06.27.812.1005.2.044-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.02 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO

02.02.04.122.1001.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 40.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2019

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO Nº 068, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036247

DECRETO Nº 068, DE 28 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais conferidas através da legislação municipal, em especial Lei nº 894, de 18 de novembro de 1997 e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Neiva Salete Basso Zampieri
Suplente: Luciane Fatima de Oliveira da Silva
II- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Titular: Flavio de Melo
Suplente: Bianca Dias Hunter
III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos
Titular: Leandra Camila Zenaro
Suplente: Rosiméri Spazini
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Rubia Rigo
Suplente: Gilberto Trombetta
V – Representante da Câmara de Diretores Lojistas (CDL)
Titular: Salete Vieira Machado
Suplente: Danieli Machado Fidel
VI - Representante dos Comerciantes
Titular: Gilmar Ribas
Suplente: Willian Sganzerla
VII – Representantes dos Restaurantes
Titular: Simone Poggere Zoletti
VIII – Representantes dos Postos de Combustíveis
Titular: Andreia Tereza Colpani
Suplente:
IX- Representante dos Hotéis
Titular: Jerusa Guerreiro
Suplente:
X- Representante da Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal (COPAGRAI)
Titular: Roselei Elisa Tibolla Milan
Suplente: Beloy Steiner
XI- Representante da Comunidade
Titular: Thiza Ferreira da Silva
Suplente: Norton Machado

Art. 2º. O Conselho será presidido por membro eleito, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 050/2018.

Irani/SC, 28 de maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 28/05/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

Publicação Nº 2036723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de levantamento planimétrico da área do entorno do logo municipal (prainha) e quadras que confrontam com o referido lago.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Carlos Sócrates Scalsavara – ME, CNPJ nº 26.587.637/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 23 de maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036739

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 031/2007 E 032/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os valores constantes do Anexo III da Lei Complementar 31/2007 e do Anexo III da Lei Complementar 32/2007, passarão a vigorar a com os valores constantes dos anexos a presente Lei.

Art. 2° - Essa lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irani, 27 de Maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/05/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

LEI ORDINÁRIA Nº 1907, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036733

LEI ORDINÁRIA Nº 1907, DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES NO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder executivo a conceder reajuste sobre o auxilio alimentação de R$ 20,00 (vinte reais), o qual passará a ser pago no importe de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), mensais.
Parágrafo Único: O presente reajuste é concedido a todos os servidores do quadro pessoal do Executivo Municipal, exceto estagiários, conselheiros tutelares e agentes políticos.
Art.2°. As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constante da Lei orçamentária vigente.
Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irani, 27 de Maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nessa Secretaria em 27/05/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

LEI ORDINÁRIA Nº 1908, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036727

LEI ORDINÁRIA Nº 1908, DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O REGIME DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - As vias públicas municipais poderão ser pavimentadas sob o regime de mutirão.
Parágrafo único. Considera-se mutirão, para os efeitos desta Lei, a forma de execução de serviços ou obras nas quais haja a participação recíproca entre o Município de Irani e os particulares interessados.
Art. 2º - Para constituir o mutirão destinado à execução dos serviços de pavimentação de determinada rua ou avenida, os interessados firmarão Termo de Adesão ao Programa, na forma do Anexo Único desta Lei.
§ 1º - Somente será autorizada a negociação para a execução dos serviços, nas vias públicas onde a adesão dos moradores for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) das testadas (metros lineares) do trecho a ser pavimentado, representado pelos seus proprietários ou possuidores lindeiros ou ainda 80% (oitenta por cento) do número de proprietários e após a aprovação do estudo de viabilidade pelo órgão competente da Administração Municipal.
§ 2° Se 80 % (oitenta por cento) dos moradores da rua aderirem ao mutirão, o Município fica responsável pelo pagamento dos 20% (vinte por cento) faltantes, sendo que cobrará o restante através da contribuição de melhoria dos moradores que não aderirem ao mutirão.
§ 3° Os moradores que comprovarem a baixa renda, através Cadastro Único, ou que possuírem um único imóvel no Município e que renda familiar não ultrapasse meio salário mínimo por pessoa e comprove regularidade fiscal com o Município, terá direito a 50% (cinquenta por cento) de isenção do valor da obra, sendo este valor subsidiado pelo Município.

§ 4º - Ficam excluídas do percentual de adesão descrito no parágrafo § 2° as áreas defronte aos bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes, entroncamentos de ruas, áreas excedentes de viradouros, e áreas de rios e ribeirões onde não existam confrontantes.
§ 5º - Ajustado o termo de acordo com os interessados que aderiram à execução da pavimentação, e havendo proprietários ou possuidores cujos imóveis venham a ser beneficiados com a obra e que não tenham manifestado adesão em relação a esta, será publicada lei para efeito de lançamento e cobrança da contribuição de melhoria na forma prevista no Código Tributário Municipal.
Art.3º Os moradores que tiverem interesse em aderir ao mutirão, primeiramente devem realizar reunião com os moradores da rua em que há interesse da realização da pavimentação e registrar em ata para posteriormente protocolar junto ao Município.
§ 1º Os interessados devem apresentar na Prefeitura requerimento solicitando a realização do mutirão, cópia da ata da reunião, cópia dos documentos pessoais dos proprietários dos imóveis, bem como a matrícula atualizada dos mesmos, e indicar um representante legal da rua para tratar diretamente com o município.
Art. 4º - Antes do início da execução dos serviços, o projeto da pavimentação, com o respectivo projeto básico de engenharia, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e planialtimátrico será fornecido pelo Município, se os moradores acharem conveniente poderão apresentar o projeto para aprovação no setor de engenharia.
Art. 5º - As obras em regime de mutirão serão executadas por empresas devidamente habilitadas junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, após o regular Processo Licitatório (Lei Federal n° 8.666/1993).
Parágrafo único - Para o cadastro de que trata este artigo, exigir-se-á dos interessados:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal.
Art. 6º - O subsídio fornecido pelo Poder Público Municipal de que trata esta Lei, constituir-se-á de:
I - No caso de pavimentação com pedras regulares ou irregulares, paralelepípedos, pavers e ou assemelhados:

a) fornecimento de projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimátrico, perfil longitudinal, seções transversais projeto de engenharia, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, RRT/ou ART, do responsável pelo projeto;
b) fornecimento de equipamentos, maquinários, materiais e mão-de-obra para abertura de valas necessárias para a drenagem, colocação de tubos e de caixas coletoras (bocas-de-lobo) de águas pluviais;
c) fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução do preparo do leito da rua e regularização da cancha que será base para pavimentação.
II - No caso de pavimentação asfáltica:
a) fornecimento de projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimátrico, perfil longitudinal, seções transversais projeto de engenharia, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro;
b) fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para abertura de valas necessárias para a drenagem, colocação de tubos e de caixas coletoras (bocas-de-lobo) de águas pluviais;
c) fornecimento de equipamentos, materiais e mão- de- obra para execução do preparo do leito da rua.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal arcará com o custo da pavimentação defronte aos bens públicos municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador e áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários lindeiros.
Art. 7º - Os materiais necessários para a execução dos serviços, ou seja, as pedras regulares ou irregulares, paralelepípedos, pavers, assemelhados ou concreto asfáltico e meios fios adquiridos pelos proprietários aderentes ao mutirão serão submetidos à análise e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura e da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, que exigirá o teste de resistência desse material, ou poderão ser fornecidos pela empresa credenciada, a qual se submeterá ao mesmo procedimento.
Art. 8º - A contratação de empresa credenciada para pavimentação correrá às expensas dos proprietários aderentes ao sistema de mutirão, sendo os contratos firmados entre a empresa e os proprietários dos imóveis.
§ 1º - O Poder Público Municipal efetuará o credenciamento das empresas interessadas em prestar os serviços mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital de credenciamento em vigor.

§ 2º - Escolhida a empresa credenciada, a mesma somente iniciará a realização do serviço mediante autorização expressa do município.
§3º - O contrato de prestação de serviço entre a empresa e o particular deverá prever que a cobrança pelo serviço ocorrerá após o inicio da obra.
§ 4º - No caso de a empresa credenciada não honrar integramente o compromisso para pavimentação, no todo ou em parte, caberá ao Município concluí-lo, deduzindo-se os valores eventualmente pagos pelos proprietários lindeiros e transferindo-se direitos e obrigações ao Município de Irani.
§ 5º O prazo de garantia dos serviços contratados será de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
Art. 9º - A execução e os serviços de que tratam esta Lei poderão ser contratados em sua totalidade pelos proprietários particulares, sempre sob fiscalização e controle do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devendo o requerimento ser encaminhado ao município e o projeto ser aprovado pelo mesmo.
Art. 10º - As responsabilidades da empresa executora do mutirão, bem como a forma de participação do Município serão estabelecidas em Edital referente a cada obra.
Art. 11º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo que a aprovação da realização da obra ficará condicionada à existência de dotação orçamentária.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani, 27 de Maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 27/05/2019.
Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

Termo de Acordo para Pavimentação de Vias Públicas, em regime de Mutirão, que entre si fazem o Município de Irani-SC e os Proprietários Lindeiros da Rua .....

Ao(s) ..... dia(s) do mês de .....do ano de ....., o Município de Irani-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 82.939.455/0001, com sede nesta cidade, na Rua ....., nº ....., representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, ..., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e os proprietários lindeiros da Rua ....., doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS, ao final subscritos ou relacionados, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Acordo consiste na adesão ao regime de mutirão disciplinado na Lei nº ....., de..../..../...., para pavimentação da Rua .....

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Competirá ao MUNICÍPIO:
1. Efetuar os projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua;
2. Executar a colocação de tubos, os quais serão adquiridos pelo Município, bem como executar das caixas coletoras de águas pluviais (bocas-de-lobo), ficando o Município responsável pelo material e mão de obra das bocas de lobos;
3. Executar o preparo do leito da rua;
4. Exercer fiscalização, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sobre os serviços de pavimentação, se executados pelos próprios proprietários ou por empresas contratadas por estes;
5. Arcar com o custo da pavimentação defronte aos próprios municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador e áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários, conforme Clausula Terceira deste instrumento;
6. Cadastrar as empresas prestadoras de serviços de pavimentação e/ou venda de materiais para pavimentação na forma da Lei de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
7. Liberar a via pública para pavimentação pela empresa cadastrada que for escolhida e contratada pelos proprietários, sendo que esta somente iniciará a cobrança pelo serviço quando houver o inicio da obra;
8. No caso de a empresa contratada não honrar integralmente o compromisso de pavimentação, caberá ao Município executá-lo ou concluí-lo, deduzindo-se os valores eventualmente pagos pelos proprietários e assumindo direitos e obrigações;
9. Lançar contribuição de melhoria contra os proprietários que não aderirem ao Mutirão, conforme estabelecido no contrato;
10. Responsabilizar-se pelo pagamento das cotas partes dos proprietários de que trata o item anterior, diretamente à empresa contratada, até o limite estabelecido para dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS

Competirá aos PROPRIETÁRIOS:
1. Eleger Comissão de Gestão do Mutirão, composta de no mínimo três integrantes, encarregada de organizar a administração dos serviços de pavimentação, de contratar a empresa credenciada que apresentar as melhores condições técnicas-financeiras;

2. Executar, em regime de mutirão, os serviços de pavimentação da Rua ..... , pagando regularmente sua cota parte;
3. Construir o passeio público correspondente da Rua ..... , conforme a área de responsabilidade de cada integrante do Mutirão, conforme Plano Diretor Vigente;
4. Pagar o valor correspondente à sua quota parte diretamente à empresa contratada para a realização do serviço, autorizando, desde já, o município a lançar a título de contribuição de melhoria o valor de eventual saldo devedor.
§ 1º – A empresa será contratada às expensas dos proprietários, conforme seja pavimentação por asfalto, lajotas ou paralelepípedos, obedecidas as condições técnicas e todas as cláusulas de responsabilidade e garantia, previstas neste Termo de Acordo.
§ 2º – Os materiais necessários para a execução dos serviços mencionados no parágrafo anterior poderão ser comprados pela própria Comissão de Gestão do Mutirão junto ao comércio regional ou fornecidos pela empresa credenciada contratada, devendo ser submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projeto e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, que determinará teste de resistência e qualidade do material.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à empresa contratada para execução da pavimentação ou aos proprietários que assumirem este encargo, cumprir as seguintes obrigações adicionais:
1. Oferecer a título de caução, antes do início da obra, um seguro garantia de execução de serviços ou fiança bancária, emitidos em favor do Município por Companhia Seguradora ou Banco, respectivamente, de idoneidade reconhecida, no valor de 50% (cinquenta por cento) do preço orçado para execução dos serviços, com prazo de validade não inferior ao prazo de execução dos serviços;
2. Refazer a pavimentação considerada defeituosa ou de baixa qualidade pela fiscalização do Município, sem ônus adicional aos proprietários ou ao Município;
3. Prestar garantia da obra pelo prazo de (05) anos, contados de sua conclusão;
4. Responder exclusivamente pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas de sua atividade, inclusive aqueles decorrentes da execução dos serviços de pavimentação previstas neste Termo, desonerando o Município ou aos Proprietários deste encargo.
Parágrafo Único – No caso de execução total dos serviços pela empresa contratada, dentro do prazo previsto contratualmente, a caução de que trata o item 1 desta cláusula será devolvida logo após a conclusão da pavimentação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início na data da assinatura, atendidas condições da cláusula seguinte, e vigorará até seis meses após a conclusão das obras de pavimentação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O regime de mutirão será reconhecido pelo Município após a adesão de, no mínimo 80 % (oitenta por cento) dos proprietários ou 80 (oitenta por cento) dos metros lineares.

Parágrafo Único – Observada a condição desta cláusula, será viabilizado o mutirão, cabendo ao Município proceder aos atos necessários a fim de que venha a ser executada a obra, mediante cobrança da contribuição de melhoria dos Proprietários não aderentes ao regime de mutirão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Acordo, se entender conveniente para Administração ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Acordo, na presença das testemunhas adiantes nomeadas.

Irani, ..., mês ...., de .....

Município de Irani-SC
Prefeito Municipal

Irani, 00 de de 0000.

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1909, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036730

LEI ORDINÁRIA Nº 1909, DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IRANI SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência, vinculado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, aos que estejam vivendo em situação de privação temporária ou permanente do convívio com a família de origem, como parte inerente à Política de Assistência Social do Município de Irani, atendendo ao que dispõem a Lei Estadual nº 11.436/00, a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e à garantia dos direitos do idoso previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e dos direitos de pessoas com deficiências contidos no Decreto nº 6.949, de agosto de 2009 e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 2º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora previsto nesta Lei constitui-se no acolhimento de pessoas idosas e adultos com deficiência por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço, residentes no Município de Irani, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, à alimentação e ao convívio social, com acompanhamento direto da equipe técnica do serviço de proteção social especial de alta complexidade, modalidade família acolhedora para idosos e adultos com deficiência e dos órgãos de fiscalização.
Parágrafo Único. O serviço de família acolhedora será prestado por indivíduo ou agrupamento de pessoas que não possuem consanguinidade ou laços prévios de afetividade ou solidariedade com o acolhido, conforme conceito de família adotado pela Política Nacional de Assistência Social.
Art.3º. Considera-se público do Serviço toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que possua direito violado, vínculos familiares rompidos ou fragilizados e os maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas com deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, que tenha seus direitos ameaçados ou violados em razão de situações de violência, negligência, abandono e vínculos familiares rompidos ou fragilizados, desde que residentes no Município de Irani.
Art. 4º. Para os efeitos desta Lei compreende-se por situação de privação temporária do convívio com a família de origem os casos de violação ou ameaça a direitos, casos de abandono, negligência, maus tratos, ameaças e violação dos direitos fundamentais por parte dos responsáveis, destituição, suspensão ou perda do poder familiar, desde que verificada a impossibilidade de colocação sob responsabilidade da família extensa.
Art. 5º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência objetiva:
I – Garantir aos idosos e adultos com deficiência que necessitem de proteção o acolhimento em famílias acolhedoras, dando prioridade à efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e, principalmente, à convivência familiar e comunitária;
II – Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reorganização para o retorno da pessoa acolhida;
III – Dar ao idoso ou adulto com deficiência, a oportunidade de acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando, assim, seus direitos constitucionais;
IV – Contribuir para a superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, preparando o idoso ou adulto com deficiência para a reintegração familiar.
Art. 6º. O Serviço de Família Acolhedora atenderá idosos e adultos com deficiência do Município de Irani/SC, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono) e que necessitem de proteção.
Art. 7º. O público cadastrado no Serviço receberá:
I – Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das políticas públicas existentes;
II – Acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência;
III – Estímulo à manutenção e reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.
CAPÍTULO II
DO CADASTRO E DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS
Art. 8º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Formulário de Cadastro do Serviço e comprovação dos seguintes requisitos:
I – Apresentar cópia da certidão de nascimento ou casamento e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas de todos os integrantes do núcleo familiar;
II – Apresentar comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses e comprovar moradia fixa no Município de Irani, há mais de 2 (dois) anos;
III – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
IV – O responsável pelo núcleo familiar deverá ter entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) anos, sem restrição quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
V – Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção, cuidado e apoio à pessoa acolhida;
VI – Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivam no lar;
VII – Os membros da família gozarem de boa saúde física e mental;
VIII – Dotar a residência com condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
IX – Apresentar parecer psicossocial favorável.
Art. 9º A seleção entre as famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial realizado pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial e abrangerá todos os membros da família.
Parágrafo Único. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, o responsável na família pelos cuidados à pessoa

idosa assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência.
Art. 10. Previamente ao cadastramento as famílias participarão de capacitação para conhecerem detalhadamente o funcionamento do Serviço, objetivos do mesmo, responsabilidades envolvidas, recepção ao acolhido, manutenção do serviço, desligamento do acolhido e após cadastradas receberão acompanhamento contínuo pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial.
Parágrafo Único. A preparação e o acompanhamento das famílias cadastradas serão realizados por meio de:
I – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – Participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, abordando o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, curatela, medida de colocação em família extensa, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes; e
III – Participação em cursos de capacitação sobre os cuidados à pessoa idosa e pessoa com deficiência.
CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO
Art. 11. O período de acolhimento será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem ou família extensa, não sendo possível a reintegração, por tempo indeterminado.

Art. 12. Cada família deverá acolher somente uma pessoa (idosa ou PCD) por vez, salvo se, entre os acolhidos, houver vínculo de parentesco, afetividade ou solidariedade e for recomendável o acolhimento conjunto.
Art. 13. Constatada a necessidade de acolhimento, os profissionais do Serviço efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características, necessidades e vontade do idoso ou adulto com deficiência e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
Art. 14. O encaminhamento do idoso ou adulto com deficiência ao Serviço de Acolhimento ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade ou Curatela concedida à Família Acolhedora, determinada judicialmente após encaminhamento da equipe técnica.
Parágrafo Único. Os Técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento, objetivando facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.
Art. 15. Durante o período de acolhimento, compete à família acolhedora:
I – Assegurar todos os direitos do idoso ou adulto com deficiência, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e social;
II – Prestar informações sobre a situação da pessoa acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação;
III – Promover a inclusão da pessoa acolhida nas atividades comunitárias;
IV– Proceder à desistência formal do acolhimento nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da pessoa acolhida até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do Serviço;
V – Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados à pessoa idosa ou adulto com deficiência, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal do acolhido e atividades de lazer;
VI– Prestar informações através de comprovações documentais, das despesas realizadas com os valores repassados, sempre que solicitado pela Equipe Técnica do Serviço;
VII– Atender as providências decorrentes da fiscalização do Município, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Ministério Público e as orientações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.
Art. 16. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá por meio de:
I – Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e a família conversam informalmente sobre a situação, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II – Atendimento psicossocial;
III – Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV – Orientações da equipe técnica sobre as adequações que deverão ser cumpridas pela família acolhedora;
V – Acompanhamento das visitas entre pessoa acolhida/família de origem/família acolhedora, a serem realizadas em espaço físico neutro, a critério da equipe técnica.
Art. 17. O término do acolhimento dar-se-á por parecer da equipe do Serviço de Acolhimento nas seguintes hipóteses:
I – Retorno do idoso ou adulto com deficiência à família de origem;
II – Suspeita de violência praticada pela família acolhedora ou no âmbito doméstico da mesma;
III – Incapacidade da família acolhedora em realizar os cuidados necessários ao idoso ou adulto com deficiência, quando da mudança das necessidades pré-estabelecidas;
IV – Impossibilidade de adequação física da residência da família acolhedora, no caso de mudança do grau de dependência ou capacidade física;
V – Desligamento da família acolhedora, por solicitação escrita desta.
Parágrafo Único. O desligamento com a família acolhedora será realizado mediante decisão judicial, sendo a Equipe Técnica do Serviço responsável por atender aos encaminhamentos pertinentes por meio das seguintes medidas:
a) acompanhamento após a reintegração familiar visando à não reincidência do fato que provocou o acolhimento;
b) acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;
c) orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem;
d) acompanhamento da condução do idoso ou adulto com deficiência a nova família acolhedora ou outras formas de acolhimento, considerando as necessidades do idoso ou adulto com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
Art. 18. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência contará com equipe composta pelos seguintes servidores, competindo a um deles desempenhar a função de coordenação:
I – Assistente Social; e
II – Psicólogo.
§ 1º Os integrantes da equipe serão os técnicos de referência lotados na Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.
§ 2º A equipe técnica deve ter flexibilidade em seus horários para atendimento às peculiaridades dessa modalidade de atendimento.
§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará capacitação continuada da equipe técnica e disponibilizará meio de transporte

que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços ou congênere.

Art. 19. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Pessoas com Deficiência será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), próprios e oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social.
Art. 20. As atividades técnicas contarão com espaço e mobiliário suficientes ao desenvolvimento de suas atividades, com condições de segurança e sigilo aos prontuários das pessoas acolhidas, com espaços exclusivos e adequados aos atendimentos para a realização de reuniões.
Art. 21. As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por pessoa acolhida, nos seguintes termos:
I – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento proporcional ao tempo de acolhimento;
II – Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento; e
III – Na hipótese de a família acolher mais de uma pessoa, caberá o pagamento de um subsídio para cada acolhido.

Art. 22. O auxílio-acolhimento será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de depósito em conta bancária informada à equipe técnica do Serviço no momento do cadastramento.
§1º O valor do auxílio-acolhimento será fixado conforme o grau de dependência da pessoa idosa e adulto com deficiência, nos seguintes termos:
I – O auxílio-acolhimento de idosos ou adultos com deficiência com grau de dependência I corresponderá ao valor de um salário-mínimo;
II – O auxílio-acolhimento de idosos ou adultos com deficiência com grau de dependência II corresponderá ao valor de um salário-mínimo e meio; e
III – O auxílio-acolhimento de idosos ou adultos com deficiência com grau de dependência III corresponderá ao valor de dois salários-mínimos.
§ 2o Poderá haver participação do idoso ou adulto com deficiência no custeio de serviço, sendo que o mesmo não deverá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa acolhida.

Art. 23. Para fins do disposto no artigo anterior, consideram-se os seguintes parâmetros:
I – Grau de dependência I: pessoas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
II – Grau de dependência II: pessoas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
III – Grau de dependência III: pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.
Art. 24. Havendo a necessidade de concessão de benefícios eventuais caberá a análise ao profissional da equipe técnica, com base na Lei Municipal vigente que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Irani.
Parágrafo Único. A equipe técnica avaliará também a necessidade e possibilidade de intervenção do Município para realização de reparos na residência da família acolhedora nos casos em que o agravamento superveniente das condições de saúde do idoso ou adulto com deficiência, já acolhido, acarretar a necessidade de alterações para assegurar a continuidade do atendimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25. A Família Acolhedora configura-se na condição de trabalho de caráter voluntário, não gerando nenhum vínculo empregatício ou de ordem profissional, com o órgão executor do Serviço, contando com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS tendo como referência a Gestão da Proteção Social Especial.
Art. 26. A família acolhedora que tenha recebido o auxílio-acolhimento e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica sujeita ao desligamento do serviço e às demais sanções previstas na legislação brasileira, além de ficar obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo Único. Compete à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência acompanhar e denunciar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como o desatendimento aos direitos dos acolhidos.
Art.27. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei implicará no desligamento da família acolhedora do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irani, 27 de Maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 27/05/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 2035501

PORTARIA N º. 180/2019.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora MARGARETE TKACZ CHAVES, titular do cargo de Professora de Séries Iniciais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, de acordo com a LC 056/2012 de 08 de Fevereiro de 2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 01/2019

Publicação Nº 2035819

Projeto de Decreto Nº 1/2019
APROVA AS CONTAS DO SR. JULIANO POZZI PEREIRA, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SC, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017.

O presidente da Câmara de Vereadores Irineópolis- SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Sr.JULIANO POZZI PEREIRA, prefeito do Município de IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2017, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Públicas e do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina constante nos autos da PCP-18/00302131, parecer este que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Gabinete da Presidência em 28 de maio de 2019 .

FERNANDO TURRA
Presidente

Itá

Prefeitura

LEI 2585

Publicação Nº 2036264

LEI Nº 2.585 DE 28 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Itá DISCUTIU, VOTOU, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI,

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Itá, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 114 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei, a serem remetidos Junto ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020:

a) Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Liquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);
f) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
i) Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;
j) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
k) Anexo III - Relatório sobre projetos em Execução e Despesas com conservação do Patrimônio Público no exercício de 2020 (art. 45 da LRF);
l) Anexo IV – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
m) Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020;
n) Anexo VII – Meta Fiscal – Montante da Divida;
o) Anexo VIII – Meta Fiscal – Resultado Nominal;
p) Anexo IX – Meta Fiscal – Resultado Primário;
q) Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
r) Anexo XI - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – por programa;
s) Anexo XII - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – total de despesas;
t) Anexo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
u) Anexo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Despesas;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I e IV de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I e IV, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
Parágrafo único. Fica o chefe do poder executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes

do anexo I e IV.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 407/2011, Portaria Conjunta STN/SOF nº. 001/2012 e alterações posteriores.

§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 atualizada, STN nº 878/2018, na forma dos Anexos Definidos na Lei nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº.101/2000, Portarias da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislação aplicável.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64.
Art. 9° A Reserva de Contingência do Orçamento de 2020 será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá em até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações.

Art. 11. As Fundações e os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira.

§ 1º Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do DEMONSTRATIVO VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO II.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, medico, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de parceria, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada e programas de bolsa trabalho, instrumento de incentivo ao emprego.

Parágrafo único. Da mesma forma deverão ser considerados os gastos inerentes a processos judiciais e extra – judiciais, honorários advocatícios e outros honorários profissionais, cujo serviços têm por objeto o aumento da participação do município no movimento econômico, principalmente decorrente de operações da Usina Hidrelétrica Itá e da importação e revenda de energia.

Art. 24. Na proposta da Lei Orçamentária, poderá ser incluído dotação orçamentária para aumento de capital ou investimentos nas empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO III desta lei.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes de junho de 2019.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá definir a forma de correção dos valores orçados para o período de julho a dezembro de 2019, bem como para o exercício de 2020

Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 poderá conter autorização para:

§ 1º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando

como fonte de recursos os previstos nos inciso I e II do § 21 do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64;
§ 2º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares a conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

§ 3º Para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.

Art. 31. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei.

Art. 32. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva as ações governamentais.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 33. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 34. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, ou unidade orçamentária.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 37. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta lei.

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLITICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 39. No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.
Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 42. As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:

I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;

II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

III - do Município;

IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;

V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;

VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.
Art. 43. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Itá, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 48. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 39/2007 de 15 de agosto de 2007, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, em 28 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº 2 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 2036180

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Objeto: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ojetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015.

ERRATA Nº1
ANEXO II – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura
Onde se lê:

38	FILÉ DE TILÁPIA. Filé de peixe tipo tilápia, sem espinhas (com corte "V"), sem pele, de primeira qualidade, limpo, congelado individualmente, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ou impróprias para consumo humano ou que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e manipulado em perfeitas condições higiênicas. Características sensoriais (organolépticas): O produto deve estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e apresentar as características do corte. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, conforme determina a Resolução RDC nº 175/2003. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, com temperatura igual ou inferior a -18°C. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de Validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco de polietileno de 01 Kg atóxico, transparente e resistente, lacrado mecanicamente, com rotulo impresso e em conformidade com a legislação vigente. O rótulo do produto deverá conter: o prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, número de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIE ou SIF. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Kg	5.000	R$ 3,50	R$ 17.500,00
42	LEITE UHT INTEGRAL. Descrição: leite de vaca integral, com tratamento térmico UHT. Deve apresentar registro no Ministério da Agricultura. Deve seguir a legislação vigente para o alimento em questão. Validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem: caixa tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Unidade	30.000	R$ 3,28	R$ 98.400,00

Leia-se

38	FILÉ DE TILÁPIA. Filé de peixe tipo tilápia, sem espinhas (com corte "V"), sem pele, de primeira qualidade, limpo, congelado individualmente, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ou impróprias para consumo humano ou que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e manipulado em perfeitas condições higiênicas. Características sensoriais (organolépticas): O produto deve estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e apresentar as características do corte. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, conforme determina a Resolução RDC nº 175/2003. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, com temperatura igual ou inferior a -18°C. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de Validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco de polietileno de 01 Kg atóxico, transparente e resistente, lacrado mecanicamente, com rotulo impresso e em conformidade com a legislação vigente. O rótulo do produto deverá conter: o prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, número de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIE ou SIF. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Kg	5.000	R$ 28,00	R$ 140.000,00
42	LEITE UHT INTEGRAL. Descrição: leite de vaca integral, com tratamento térmico UHT. Deve apresentar registro no Ministério da Agricultura. Deve seguir a legislação vigente para o alimento em questão. Validade no mínimo 04 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: caixa tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Unidade	30.000	R$ 3,28	R$ 98.400,00

A data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 permanece inalterada.

Itapema, 27 de maio de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.004.2019.

Publicação Nº 2035631

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 056/2019, Concorrência Pública nº 03.004.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária das Ruas 700 e 706, Bairro Várzea, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO VALOR TOTAL: R$ 3.719.173,99 (Três milhões setecentos e dezenove mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

Itapema, 28 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.062.2019

Publicação Nº 2036565

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.062.2019
Objeto: Registro de preço - Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.062.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 10 (dez) de junho de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 10 (dez) de junho de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.062.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 28 de maio de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF – 1º QUADRIMESTRE DE 2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SC

Publicação Nº 20364 69

Município de ITAPEMA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.683.491,84	9.034.704,74	11.727.696,11	8.806.959,78	8.870.591,17	8.264.359,11	8.822.320,41	16.397.763,50	7.465.886,12	8.970.942,33	11.767.868,72	10.303.117,33	119.115.701,16	0,00
Pessoal Ativo	8.667.171,24	9.018.384,14	11.708.635,52	8.790.639,18	8.854.270,57	8.248.038,51	8.805.999,81	16.373.282,60	7.465.886,12	8.970.942,33	11.767.868,72	10.303.117,33	118.974.236,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.988.093,04	7.313.393,10	9.751.744,63	7.023.985,66	7.082.784,97	6.888.893,35	7.037.957,04	13.172.974,09	5.447.113,64	7.007.660,00	9.299.374,78	8.270.883,70	95.284.858,00	0,00
Obrigações Patronais	1.679.078,20	1.704.991,04	1.956.890,89	1.766.653,52	1.771.485,60	1.359.145,16	1.768.042,77	3.200.308,51	2.018.772,48	1.963.282,33	2.468.493,94	2.032.233,63	23.689.378,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	16.320,60	16.320,60	19.060,59	16.320,60	16.320,60	16.320,60	16.320,60	24.480,90	0,00	0,00	0,00	0,00	141.465,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	10.840,61	10.840,61	10.840,61	10.840,61	10.840,61	16.260,91	0,00	0,00	0,00	0,00	70.463,96	0,00
Pensões	16.320,60	16.320,60	8.219,98	5.479,99	5.479,99	5.479,99	5.479,99	8.219,99	0,00	0,00	0,00	0,00	71.001,13	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	192.818,28	21.857,83	23.800,89	60.134,29	93.965,77	205.011,48	73.414,41	1.182.887,88	56.550,59	144.568,59	65.518,60	38.720,30	2.159.248,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.043,38	21.857,83	23.800,89	60.134,29	49.808,25	50.945,59	21.944,35	875.993,19	56.550,59	144.568,59	65.518,60	38.720,30	1.455.885,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	73.387,45	0,00	0,00	0,00	22.078,76	87.816,16	25.735,03	210.863,95	0,00	0,00	0,00	0,00	419.881,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	73.387,45	0,00	0,00	0,00	22.078,76	66.249,73	25.735,03	96.030,74	0,00	0,00	0,00	0,00	283.481,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.490.673,56**	**9.012.846,91**	**11.703.895,22**	**8.746.825,49**	**8.776.625,40**	**8.059.347,63**	**8.748.906,00**	**15.214.875,62**	**7.409.335,53**	**8.826.373,74**	**11.702.350,12**	**10.264.397,03**	**116.956.452,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**237.578.472,62**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**237.578.472,62**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**116.956.452,25**	**49,23**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**128.292.375,21**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**121.877.756,45**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**115.463.137,69**	**48,60**

ITAPEMA, 28/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO	NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTRC	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃ	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

28/05/2019 14:13:54 - Batista

Município de ITAPEMA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.683.491,84	9.034.704,74	11.727.696,11	8.806.959,78	8.870.591,17	8.264.359,11	8.822.320,41	16.397.763,50	7.465.886,12	8.970.942,33	11.767.868,72	10.303.117,33	119.115.701,16	0,00
Pessoal Ativo	8.667.171,24	9.018.384,14	11.708.635,52	8.790.639,18	8.854.270,57	8.248.038,51	8.805.999,81	16.373.282,60	7.465.886,12	8.970.942,33	11.767.868,72	10.303.117,33	118.974.236,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.988.093,04	7.313.393,10	9.751.744,63	7.023.985,66	7.082.784,97	6.888.893,35	7.037.957,04	13.172.974,09	5.447.113,64	7.007.660,00	9.299.374,78	8.270.883,70	95.284.858,00	0,00
Obrigações Patronais	1.679.078,20	1.704.991,04	1.956.890,89	1.766.653,52	1.771.485,60	1.359.145,16	1.768.042,77	3.200.308,51	2.018.772,48	1.963.282,33	2.468.493,94	2.032.233,63	23.689.378,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	16.320,60	16.320,60	19.060,59	16.320,60	16.320,60	16.320,60	16.320,60	24.480,90	0,00	0,00	0,00	0,00	141.465,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	10.840,61	10.840,61	10.840,61	10.840,61	10.840,61	16.260,91	0,00	0,00	0,00	0,00	70.463,96	0,00
Pensões	16.320,60	16.320,60	8.219,98	5.479,99	5.479,99	5.479,99	5.479,99	8.219,99	0,00	0,00	0,00	0,00	71.001,13	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	192.818,28	21.857,83	23.800,89	60.134,29	93.965,77	205.011,48	73.414,41	1.182.887,88	56.550,59	144.568,59	65.518,60	38.720,30	2.159.248,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.043,38	21.857,83	23.800,89	60.134,29	49.808,25	50.945,59	21.944,35	875.993,19	56.550,59	144.568,59	65.518,60	38.720,30	1.455.885,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	73.387,45	0,00	0,00	0,00	22.078,76	87.816,16	25.735,03	210.863,95	0,00	0,00	0,00	0,00	419.881,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	73.387,45	0,00	0,00	0,00	22.078,76	66.249,73	25.735,03	96.030,74	0,00	0,00	0,00	0,00	283.481,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.490.673,56**	**9.012.846,91**	**11.703.895,22**	**8.746.825,49**	**8.776.625,40**	**8.059.347,63**	**8.748.906,00**	**15.214.875,62**	**7.409.335,53**	**8.826.373,74**	**11.702.350,12**	**10.264.397,03**	**116.956.452,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**237.578.472,62**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**237.578.472,62**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**116.956.452,25**	**49,23**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**128.292.375,21**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**121.877.756,45**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**115.463.137,69**	**48,60**

ITAPEMA , 28/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO	NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTRC	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇ	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

28/05/2019 14:31:07 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**14.878.761,74**	**15.366.179,37**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.365.512,72	11.592.337,47	0,00	0,00
Empréstimos	1.714.140,00	1.940.964,75	0,00	0,00
Internos	1.714.140,00	1.940.964,75	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.807.759,41	8.807.759,41	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.807.759,41	8.807.759,41	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	843.613,31	843.613,31	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	1.974.201,67	1.974.201,67	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.539.047,35	1.799.640,23	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**51.331.782,63**	**81.323.362,45**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	51.331.782,63	81.323.362,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.018.389,43	94.343.670,61	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.686.606,80	13.020.308,16	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-36.453.020,89**	**-65.957.183,08**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**223.870.527,52**	**237.578.472,62**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,65%**	**6,47%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,28%**	**-27,76%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**268.644.633,02**	**285.094.167,14**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**241.780.169,72**	**256.584.750,43**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.719.230,20	7.583.900,80	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.790.903,87	48.696.479,96	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ITAPEMA, 28/05/2019

NILZA NILDA SIMAS RENELI NYLAND RONALDO PAULINO

FONTE:

Continua 1/2

28/05/2019 14:08:54 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

FONTE:

28/05/2019 14:08:54 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	366.574,77	366.574,77
Interna	366.574,77	366.574,77
Empréstimo	226.824,75	226.824,75
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	139.750,02	139.750,02
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**366.574,77**	**366.574,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**237.578.472,62**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**366.574,77**	**0,15**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**38.012.555,62**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**34.211.300,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**16.630.493,08**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ITAPEMA , 28/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

28/05/2019 13:57:14 - admin

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	237.578.472,62
Receita Corrente líquida Ajustada	237.578.472,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	116.956.452,25	49,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	128.292.375,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	121.877.756,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	115.463.137,69	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-65.957.183,08	-27,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	285.094.167,14	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.267.263,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	366.574,77	0,15
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.012.555,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.630.493,08	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	32.258.444,40	61.907.841,40

FONTE:

ITAPEMA , 28/05/2019

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

28/05/2019 15:45:48 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	29.720.341,64	1.844.101,67	3.727.400,07	3.444.132,31	2.528.594,51	0,00	18.176.113,08	16.838.060,86	0,00	1.338.052,22
Recursos Ordinários	29.720.341,64	1.844.101,67	3.727.400,07	3.444.132,31	2.528.594,51	0,00	18.176.113,08	16.838.060,86	0,00	1.338.052,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	64.676.956,87	3.643.471,80	3.805.334,62	6.930.726,43	5.055.306,29	0,00	4.633.336,48	21.483.560,36	0,00	3.655.466,48
Transferências do FUNDEB	8.690.514,26	580.453,04	1.169.650,07	1.123.248,14	1.183.826,53	0,00	4.633.336,48	977.870,00	0,00	3.655.466,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.085.956,12	34.351,09	86.959,44	824.515,19	65.645,08	0,00	5.074.485,32	5.145.474,63	0,00	(70.989,31)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.372.481,80	0,00	378.352,97	233.083,20	395.805,32	0,00	1.365.240,31	557.802,08	0,00	807.438,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	166.180,56	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	73.780,56	1.267.560,00	0,00	(1.193.779,44)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	256.879,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.879,38	0,00	0,00	256.879,38
Outras Recursos Vinculados	47.104.944,75	3.028.667,67	2.077.972,14	4.749.879,90	3.410.029,36	0,00	33.838.395,68	13.534.853,65	0,00	20.303.542,03
TOTAL (III) = (I + II)	94.397.298,51	5.487.573,47	7.532.734,69	10.374.858,74	7.583.900,80	0,00	63.418.230,81	38.321.621,22	0,00	25.096.609,59

ITAPEMA, 28/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO	NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTEF	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

28/05/2019 13:52:23 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2036477

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**252.000.000,00**	**252.000.000,00**	**39.637.067,07**	**15,73**	**112.457.373,82**	**44,63**	**139.542.626,18**
RECEITAS CORRENTES	**216.449.600,00**	**216.449.600,00**	**37.262.762,02**	**17,22**	**108.456.167,39**	**50,11**	**107.993.432,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.302.638,00	108.302.638,00	16.143.003,38	14,91	64.586.311,40	59,64	43.716.326,60
IMPOSTOS	102.279.550,00	102.279.550,00	13.349.856,20	13,05	60.320.366,55	58,98	41.959.183,45
TAXAS	5.960.088,00	5.960.088,00	2.769.378,32	46,47	4.223.118,68	70,86	1.736.969,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.000,00	63.000,00	23.768,86	37,73	42.826,17	67,98	20.173,83
CONTRIBUIÇÕES	6.510.000,00	6.510.000,00	1.596.142,98	24,52	2.838.191,72	43,60	3.671.808,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	6.510.000,00	6.510.000,00	1.596.142,98	24,52	2.838.191,72	43,60	3.671.808,28
RECEITA PATRIMONIAL	2.285.040,00	2.285.040,00	703.583,91	30,79	1.129.459,79	49,43	1.155.580,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.253.540,00	2.253.540,00	699.336,45	31,03	1.121.305,96	49,76	1.132.234,04
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	4.247,46	0,00	8.153,83		-8.153,83
RECEITA DE SERVIÇOS	908.290,00	908.290,00	272.482,17	30,00	1.090.368,63	120,05	-182.078,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	908.290,00	908.290,00	272.482,17	30,00	538.179,90	59,25	370.110,10
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	552.188,73		-552.188,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.464.432,00	97.464.432,00	17.826.077,21	18,29	37.678.639,06	38,66	59.785.792,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.666.752,00	37.666.752,00	6.045.411,15	16,05	13.946.586,96	37,03	23.720.165,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	21.427.680,00	21.427.680,00	4.495.387,23	20,98	8.585.553,06	40,07	12.842.126,94
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	38.370.000,00	38.370.000,00	7.285.278,83	18,99	15.146.499,04	39,47	23.223.500,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	979.200,00	979.200,00	721.472,37	73,68	1.133.196,79	115,73	-153.996,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	741.400,00	741.400,00	613.623,39	82,77	927.320,04	125,08	-185.920,04
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.350,00	7.350,00	-4.667,50	-63,50	1.577,91	21,47	5.772,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	230.450,00	230.450,00	112.516,48	48,82	204.298,84	88,65	26.151,16
RECEITAS DE CAPITAL	**35.550.400,00**	**35.550.400,00**	**2.374.305,05**	**6,68**	**4.001.206,43**	**11,26**	**31.549.193,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.580.000,00	16.580.000,00	0,00	0,00	226.824,75	1,37	16.353.175,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	16.580.000,00	16.580.000,00	0,00	0,00	226.824,75	1,37	16.353.175,25
ALIENAÇÃO DE BENS	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.697.400,00	10.697.400,00	36.000,00	0,34	36.000,00	0,34	10.661.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.648.750,00	9.648.750,00	36.000,00	0,37	36.000,00	0,37	9.612.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.048.650,00	1.048.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.650,00

Continua 1/4

27/05/2019 19:49:07 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**252.000.000,00**	**252.000.000,00**	**39.637.067,07**	**15,73**	**112.457.373,82**	**44,63**	**139.542.626,18**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00	8.000.000,00	2.338.305,05	29,23	3.738.381,68	46,73	4.261.618,32
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00	8.000.000,00	2.338.305,05	29,23	3.738.381,68	46,73	4.261.618,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**252.000.000,00**	**252.000.000,00**	**39.637.067,07**	**15,73**	**112.457.373,82**	**44,63**	**139.542.626,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**252.000.000,00**	**252.000.000,00**	**39.637.067,07**	**15,73**	**112.457.373,82**	**44,63**	**139.542.626,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	252.000.000,00	252.000.000,00	39.637.067,07	15,73	112.457.373,82	44,63	139.542.626,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.932.354,18	—	—	5.625.123,27	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	11.932.354,18	—	—	5.625.123,27	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**252.000.000,00**	**269.499.209,95**	**42.734.591,79**	**111.188.666,07**	**158.310.543,88**	**44.662.853,80**	**72.867.044,85**	**196.632.165,10**	**65.334.310,16**
DESPESAS CORRENTES	**190.959.785,00**	**196.562.564,51**	**40.223.558,36**	**92.008.360,62**	**104.554.203,89**	**41.474.584,64**	**66.007.443,73**	**130.555.120,78**	**58.656.191,04**

Continua 2/4

27/05/2019 19:49:07 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**252.000.000,00**	**269.499.209,95**	**42.734.591,79**	**111.188.666,07**	**158.310.543,88**	**44.662.853,80**	**72.867.044,85**	**196.632.165,10**	**65.334.310,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.296.605,82	113.952.325,28	23.049.781,65	41.762.069,44	72.190.255,84	23.191.759,78	41.313.349,48	72.638.975,80	37.031.712,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	998.000,00	998.000,00	0,00	325.000,00	673.000,00	2.064,28	6.163,28	991.836,72	6.163,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.665.179,18	81.612.239,23	17.173.776,71	49.921.291,18	31.690.948,05	18.280.760,58	24.687.930,97	56.924.308,26	21.618.315,07
DESPESAS DE CAPITAL	**59.965.215,00**	**71.861.645,44**	**2.511.033,43**	**19.180.305,45**	**52.681.339,99**	**3.188.269,16**	**6.859.601,12**	**65.002.044,32**	**6.678.119,12**
INVESTIMENTOS	56.115.215,00	68.011.645,44	2.511.033,43	16.524.305,45	51.487.339,99	3.173.781,95	6.843.109,49	61.168.535,95	6.674.655,35
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	2.656.000,00	1.194.000,00	14.487,21	16.491,63	3.833.508,37	3.463,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.075.000,00**	**1.075.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.075.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.075.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**252.000.000,00**	**269.499.209,95**	**42.734.591,79**	**111.188.666,07**	**158.310.543,88**	**44.662.853,80**	**72.867.044,85**	**196.632.165,10**	**65.334.310,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**252.000.000,00**	**269.499.209,95**	**42.734.591,79**	**111.188.666,07**	**158.310.543,88**	**44.662.853,80**	**72.867.044,85**	**196.632.165,10**	**65.334.310,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.268.707,75	—	—	39.590.328,97	—	47.123.063,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	252.000.000,00	269.499.209,95	42.734.591,79	112.457.373,82	—	44.662.853,80	112.457.373,82	—	112.457.373,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 91,89

Continua 3/4

27/05/2019 19:49:07 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/05/2019 19:49:07 - admin

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

27/05/2019 20:20:01 - admin

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADM
NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15

27/05/2019 20:20:01 - admin

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	273.000,00	0,00	273.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	73.500,00	0,00	73.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	199.500,00	0,00	199.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.288,00	42.000,00
Despesas de Capital	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.288,00	42.000,00
Investimentos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.288,00	42.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	255.889,67	-10.288,00	245.601,67

FONTE:

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/05/2019 20:25:15 - admin

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	102.279.550,00	102.279.550,00	60.320.366,55	58,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.557.000,00	53.557.000,00	41.367.154,47	77,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	17.482.500,00	17.482.500,00	7.229.814,80	41,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.718.350,00	14.718.350,00	6.466.712,21	43,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.419.050,00	5.419.050,00	1.974.174,41	36,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	237.600,00	237.600,00	83.708,03	35,23
Dívida Ativa dos Impostos	6.805.050,00	6.805.050,00	2.453.428,20	36,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.060.000,00	4.060.000,00	745.374,43	18,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.490.665,00	53.490.665,00	20.700.529,59	38,70
Cota-Parte FPM	29.067.500,00	29.067.500,00	10.616.627,10	36,52
Cota-Parte ITR	2.415,00	2.415,00	1.685,93	69,81
Cota-Parte IPVA	9.380.000,00	9.380.000,00	3.890.917,24	41,48
Cota-Parte ICMS	14.815.000,00	14.815.000,00	6.115.120,70	41,28
Cota-Parte IPI-Exportação	175.350,00	175.350,00	76.178,62	43,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**155.770.215,00**	**155.770.215,00**	**81.020.896,14**	**52,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.268.200,00	10.268.200,00	2.871.163,54	27,96
Provenientes da União	9.046.500,00	9.046.500,00	2.525.282,86	27,91
Provenientes dos Estados	1.221.700,00	1.221.700,00	345.880,68	28,31
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**10.510.200,00**	**10.510.200,00**	**2.871.163,54**	**27,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	35.164.379,76	36.954.264,80	18.873.684,78	51,07	15.171.313,25	41,05
Pessoal e Encargos Sociais	18.222.950,00	18.222.950,00	9.366.837,47	51,40	9.351.537,47	51,32
Outras Despesas Correntes	16.941.429,76	18.731.314,80	9.506.847,31	50,75	5.819.775,78	31,07

Continua 1/4

28/05/2019 15:40:46 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.160.165,00	2.593.782,11	383.897,79	14,80	64.744,58	2,50
Investimentos	2.160.165,00	2.593.782,11	383.897,79	14,80	64.744,58	2,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	37.324.544,76	39.548.046,91	19.257.582,57	48,69	15.236.057,83	38,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.500.200,00	11.900.614,00	2.871.163,54	14,91	2.871.163,54	18,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	10.268.200,00	11.668.614,00	2.871.163,54	14,91	2.871.163,54	18,84
Recursos de Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	198.140,00	198.140,00	36.000,00	0,19	1.725,90	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.698.340,00	12.098.754,00	2.907.163,54	15,10	2.872.889,44	18,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	26.626.204,76	27.449.292,91	16.350.419,03	84,90	12.363.168,39	81,14

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	210.033,97

Continua 2/4

28/05/2019 15:40:46 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	5.000,00	1.100.433,28	-1.100.433,28	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**5.000,00**	**1.100.433,28**	**-1.100.433,28**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	5.000,00	0,00	5.000,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.866.050,00	5.405.138,15	2.905.641,94	15,09	2.751.766,06	18,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.601.354,76	10.666.748,17	6.487.239,27	33,69	4.869.908,92	31,96
Suporte Profilático e Terapêutico	2.683.950,00	2.683.950,00	491.247,81	2,55	389.914,55	2,56
Vigilância Sanitária	1.513.890,00	1.547.890,00	738.024,14	3,83	680.965,42	4,47
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	511.020,59	131.901,59	0,68	129.928,79	0,85
Outras Subfunções	18.223.300,00	18.733.300,00	8.503.527,82	44,16	6.413.574,09	42,09
TOTAL	**37.324.544,76**	**39.548.046,91**	**19.257.582,57**	**100,00**	**15.236.057,83**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

Continua 3/4

28/05/2019 15:40:46 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

ITAPEMA , 28/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINIST
NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

28/05/2019 15:40:46 - admin

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/05/2019 20:26:01 - admin

Município de ITAPEMA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	252.000.000,00
Previsão Atualizada	252.000.000,00
Receitas Realizadas	112.457.373,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.625.123,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	252.000.000,00
Créditos Adicionais	17.499.209,95
Dotação Atualizada	269.499.209,95
Despesas Empenhadas	111.188.666,07
Despesas Liquidadas	72.867.044,85
Despesas pagas	65.334.310,16
Superavit Orçamentário	39.590.328,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	111.188.666,07
Despesas Liquidadas	72.867.044,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	237.578.472,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	91,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	91,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	6.880.201,14	28.403.687,84	412,83
Resultado Primário	454.460,00	27.552.601,81	6.062,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.790.903,87	103.192,08	12.172.185,13	10.515.526,66
EXECUTIVO	22.609.185,79	103.192,08	12.046.396,07	10.459.597,64
LEGISLATIVO	181.718,08	0,00	125.789,06	55.929,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.686.606,80	3.061,20	2.336.640,05	5.346.905,55
EXECUTIVO	7.672.227,39	3.061,20	2.336.640,05	5.332.526,14
LEGISLATIVO	14.379,41	0,00	0,00	14.379,41
TOTAL:	**30.477.510,67**	**106.253,28**	**14.508.825,18**	**15.862.432,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.439.084,42	25%	10,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.170.776,17	60%	60,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	226.824,75	16.353.175,25
Despesa de Capital Líquida	6.859.601,12	65.002.044,32

Continua 1/2

28/05/2019 16:44:59 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	273.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	42.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.363.168,39	15,00	15,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ITAPEMA , 28/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

28/05/2019 16:44:59 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	252.000.000,00	269.499.209,95	42.734.591,79	111.188.666,07	100,00	158.310.543,88	44.662.853,80	72.867.044,85	100,00	196.632.165,10
Legislativa	8.946.000,00	8.946.000,00	1.235.836,92	3.525.283,45	3,17	5.420.716,55	1.385.858,48	2.572.045,04	3,53	6.373.954,96
Ação Legislativa	8.946.000,00	8.946.000,00	1.235.836,92	3.525.283,45	3,17	5.420.716,55	1.385.858,48	2.572.045,04	3,53	6.373.954,96
Judiciária	2.698.500,00	2.698.500,00	586.899,03	1.298.527,68	1,17	1.399.972,32	630.395,64	1.161.640,73	1,59	1.536.859,27
Ação Judiciária	2.698.500,00	2.698.500,00	586.899,03	1.298.527,68	1,17	1.399.972,32	630.395,64	1.161.640,73	1,59	1.536.859,27
Administração	36.282.403,92	37.050.403,92	8.653.338,19	21.405.197,59	19,25	15.645.206,33	8.201.137,64	13.264.278,95	18,20	23.786.124,97
Administração Geral	35.072.243,92	35.370.243,92	8.537.004,27	20.485.042,59	18,42	14.885.201,33	7.868.319,01	12.810.262,23	17,58	22.559.981,69
Controle Interno	141.500,00	141.500,00	27.508,99	55.130,34	0,05	86.369,66	29.003,05	51.858,25	0,07	89.641,75
Comunicação Social	733.860,00	1.203.860,00	0,00	700.000,00	0,63	503.860,00	204.628,69	241.690,33	0,33	962.169,67
Assistência Comunitária	334.800,00	334.800,00	88.824,93	165.024,66	0,15	169.775,34	99.186,89	160.468,14	0,22	174.331,86
Segurança Pública	2.782.700,00	4.642.671,98	769.635,80	1.785.231,82	1,61	2.857.440,16	589.762,33	906.193,39	1,24	3.736.478,59
Policiamento	504.050,00	1.096.123,97	41.974,73	259.004,63	0,23	837.119,34	80.533,03	111.441,35	0,15	984.682,62
Defesa Civil	2.278.650,00	3.546.548,01	727.661,07	1.526.227,19	1,37	2.020.320,82	509.229,30	794.752,04	1,09	2.751.795,97
Assistência Social	9.050.950,00	9.050.950,00	1.304.525,97	3.434.322,93	3,09	5.616.627,07	1.486.090,02	2.626.878,61	3,61	6.424.071,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.641.850,00	1.641.850,00	80.695,45	624.060,25	0,56	1.017.789,75	213.612,58	366.826,31	0,50	1.275.023,69
Assistência Comunitária	7.409.100,00	7.409.100,00	1.223.830,52	2.810.262,68	2,53	4.598.837,32	1.272.477,44	2.260.052,30	3,10	5.149.047,70
Saúde	37.292.544,76	39.516.046,91	7.692.824,96	19.257.582,57	17,32	20.258.464,34	9.133.730,52	15.236.057,83	20,91	24.279.989,08
Administração Geral	18.191.300,00	18.701.300,00	3.637.009,44	8.503.527,82	7,65	10.197.772,18	3.338.168,74	6.413.574,09	8,80	12.287.725,91
Atenção Básica	4.866.050,00	5.405.138,15	1.698.116,07	2.905.641,94	2,61	2.499.496,21	1.728.432,29	2.751.766,06	3,78	2.653.372,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.601.354,76	10.666.748,17	1.674.016,42	6.487.239,27	5,83	4.179.508,90	3.271.826,78	4.869.908,92	6,68	5.796.839,25
Suporte Profilático e Terapêutico	2.683.950,00	2.683.950,00	77.041,34	491.247,81	0,44	2.192.702,19	195.127,54	389.914,55	0,54	2.294.035,45
Vigilância Sanitária	1.513.890,00	1.547.890,00	492.892,09	738.024,14	0,66	809.865,86	488.023,37	680.965,42	0,93	866.924,58
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	511.020,59	113.749,60	131.901,59	0,12	379.119,00	112.151,80	129.928,79	0,18	381.091,80
Educação	83.854.651,32	89.523.236,58	14.069.300,59	34.095.986,53	30,66	55.427.250,05	13.736.678,66	23.400.722,53	32,11	66.122.514,05
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Tecnologia da Informatização	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Alimentação e Nutrição	1.540.800,00	1.540.800,00	186.559,60	262.119,60	0,24	1.278.680,40	154.471,56	154.471,56	0,21	1.386.328,44
Ensino Fundamental	54.571.495,50	57.040.080,76	10.333.488,56	23.721.080,67	21,33	33.319.000,09	10.231.792,95	17.924.980,44	24,60	39.115.100,32
Ensino Superior	797.500,00	797.500,00	40.426,49	430.286,74	0,39	367.213,26	216.135,23	216.135,23	0,30	581.364,77
Educação Infantil	26.215.855,82	29.415.855,82	3.496.400,68	9.663.209,26	8,69	19.752.646,56	3.121.853,66	5.092.350,04	6,99	24.323.505,78
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	376.000,00	12.425,26	19.290,26	0,02	356.709,74	12.425,26	12.785,26	0,02	363.214,74
Educação Especial	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00

Continua 1/3

27/05/2019 19:50:22 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	252.000.000,00	269.499.209,95	42.734.591,79	111.188.666,07	100,00	158.310.543,88	44.662.853,80	72.867.044,85	100,00	196.632.165,10
Educação	83.854.651,32	89.523.236,58	14.069.300,59	34.095.986,53	30,66	55.427.250,05	13.736.678,66	23.400.722,53	32,11	66.122.514,05
Difusão Cultural	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Cultura	1.466.000,00	1.466.000,00	393.459,50	678.572,54	0,61	787.427,46	392.364,12	677.001,74	0,93	788.998,26
Difusão Cultural	1.466.000,00	1.466.000,00	393.459,50	678.572,54	0,61	787.427,46	392.364,12	677.001,74	0,93	788.998,26
Urbanismo	53.960.500,00	57.473.867,39	3.578.112,52	15.363.004,43	13,82	42.110.862,96	5.752.124,70	8.301.795,48	11,39	49.172.071,91
Infra-Estrutura Urbana	43.198.500,00	44.821.377,39	1.148.755,38	5.832.645,79	5,25	38.988.731,60	1.697.043,11	3.196.801,67	4,39	41.624.575,72
Serviços Urbanos	10.762.000,00	12.652.490,00	2.429.357,14	9.530.358,64	8,57	3.122.131,36	4.055.081,59	5.104.993,81	7,01	7.547.496,19
Habitação	271.250,00	271.250,00	14.076,64	26.825,54	0,02	244.424,46	14.076,64	26.825,54	0,04	244.424,46
Habitação Urbana	271.250,00	271.250,00	14.076,64	26.825,54	0,02	244.424,46	14.076,64	26.825,54	0,04	244.424,46
Gestão Ambiental	1.904.000,00	2.308.715,15	340.071,42	1.004.351,22	0,90	1.304.363,93	253.210,45	454.380,07	0,62	1.854.335,08
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Controle Ambiental	1.884.000,00	2.288.715,15	340.071,42	1.004.351,22	0,90	1.284.363,93	253.210,45	454.380,07	0,62	1.834.335,08
Agricultura	907.500,00	907.500,00	170.162,18	355.112,81	0,32	552.387,19	175.476,16	319.190,86	0,44	588.309,14
Abastecimento	907.500,00	907.500,00	170.162,18	355.112,81	0,32	552.387,19	175.476,16	319.190,86	0,44	588.309,14
Comércio e Serviços	2.756.500,00	2.756.500,00	396.883,20	1.590.212,64	1,43	1.166.287,36	511.140,79	841.653,53	1,16	1.914.846,47
Difusão Cultural	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Turismo	2.669.500,00	2.669.500,00	396.883,20	1.590.212,64	1,43	1.079.287,36	511.140,79	841.653,53	1,16	1.827.846,47
Desporto e Lazer	2.922.000,00	4.992.500,00	2.538.896,85	2.901.602,29	2,61	2.090.897,71	2.384.256,16	2.560.441,63	3,51	2.432.058,37
Desporto Comunitário	2.922.000,00	4.992.500,00	2.538.896,85	2.901.602,29	2,61	2.090.897,71	2.384.256,16	2.560.441,63	3,51	2.432.058,37
Encargos Especiais	5.829.500,00	6.820.068,02	990.568,02	4.466.852,03	4,02	2.353.215,99	16.551,49	517.938,92	0,71	6.302.129,10
Serviço da Dívida Interna	4.848.000,00	4.848.000,00	0,00	2.981.000,00	2,68	1.867.000,00	16.551,49	22.654,91	0,03	4.825.345,09
Outros Encargos Especiais	981.500,00	1.972.068,02	990.568,02	1.485.852,03	1,34	486.215,99	0,00	495.284,01	0,68	1.476.784,01

Continua 2/3

27/05/2019 19:50:22 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	252.000.000,00	269.499.209,95	42.734.591,79	111.188.666,07	100,00	158.310.543,88	44.662.853,80	72.867.044,85	100,00	196.632.165,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00	1.075.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	252.000.000,00	269.499.209,95	42.734.591,79	111.188.666,07	100,00	158.310.543,88	44.662.853,80	72.867.044,85	100,00	196.632.165,10

FONTE:

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

27/05/2019 19:50:22 - admin

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.457.312,07**	**15.491.805,35**	**17.255.624,37**	**16.455.927,85**	**15.148.296,35**	**15.981.338,80**	**18.163.343,90**	**21.189.223,27**	**19.388.782,33**	**53.999.532,25**	**20.027.736,93**	**19.180.220,95**	**248.739.144,42**	**227.024.033,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.646.216,66	5.716.876,46	6.023.566,48	6.131.737,98	5.479.313,32	6.274.524,56	6.236.293,50	8.692.611,12	7.207.676,54	41.235.631,48	8.521.555,92	7.621.447,46	114.787.451,48	108.302.838,00
I.P.T.U.	1.780.377,84	1.914.782,52	1.563.965,32	1.653.941,64	1.304.788,90	1.468.271,05	1.550.644,29	2.162.479,60	2.578.256,56	37.429.960,67	1.630.136,22	2.533.096,69	57.570.701,30	63.379.500,00
I.S.S.	1.348.533,80	1.348.247,19	1.445.141,94	1.542.682,04	1.527.229,86	1.554.010,70	1.659.685,85	1.975.948,66	1.817.250,96	1.572.683,58	1.817.489,51	1.736.878,16	19.345.782,25	15.995.350,00
I.T.B.I.	1.706.380,21	1.504.484,90	1.893.006,58	1.930.386,96	1.690.488,50	2.355.394,18	1.871.569,01	2.130.424,57	1.287.943,78	1.567.995,10	2.481.467,31	1.893.033,60	22.312.574,70	17.485.650,00
I.R.R.F	325.008,69	494.337,39	319.164,52	358.038,64	354.434,28	348.616,21	472.411,44	1.803.244,10	717.800,04	-1.380,34	663.185,16	594.569,55	6.449.429,68	5.420.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	485.916,12	455.024,46	802.288,12	646.688,70	602.371,78	548.232,42	681.982,91	620.514,19	806.425,20	666.372,47	1.929.277,72	863.869,46	9.108.963,55	6.022.238,00
Contribuições	1.017.039,97	549.382,70	624.369,21	557.847,92	755.311,99	253.237,66	565.665,52	489.804,88	549.490,18	692.558,56	831.548,10	764.594,88	7.650.851,57	6.510.000,00
Receita Patrimonial	287.207,71	282.847,24	290.348,94	256.372,97	220.718,69	250.564,55	216.669,48	199.267,52	183.094,58	242.781,30	334.596,15	368.987,76	3.133.456,89	2.285.040,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	284.136,15	281.071,58	288.705,32	254.581,57	218.981,90	248.919,87	214.850,85	197.344,18	181.261,68	240.707,83	332.674,59	366.661,86	3.109.897,38	2.253.540,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.071,56	1.775,66	1.643,62	1.791,40	1.736,79	1.644,68	1.818,63	1.923,34	1.832,90	2.073,47	1.921,56	2.325,90	23.559,51	31.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	94.063,45	104.114,89	129.895,20	103.161,03	162.077,96	259.588,64	181.933,83	90.839,86	166.761,02	651.125,44	170.344,00	102.138,17	2.216.043,49	908.290,00
Transferências Correntes	9.148.770,77	8.671.245,32	10.000.889,47	9.100.166,74	8.343.098,06	8.768.884,45	10.737.240,13	11.468.667,78	11.075.778,15	10.971.692,91	9.835.178,26	9.936.094,81	118.057.706,85	108.038.665,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.672.677,91	2.502.835,76	2.883.159,29	2.144.476,47	1.617.365,78	1.837.317,05	2.307.888,75	4.038.820,95	2.851.418,21	3.132.112,17	2.345.147,35	2.287.949,37	30.621.169,06	29.067.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.236.233,65	1.162.780,90	1.343.993,49	1.334.520,74	1.364.258,25	1.376.497,31	1.457.945,93	1.573.688,42	1.600.654,06	1.554.760,73	1.461.042,92	1.498.662,99	16.965.039,39	14.815.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	881.142,43	880.594,73	993.917,89	991.512,64	846.175,28	919.144,85	555.600,67	371.303,20	851.015,30	945.196,97	1.017.818,82	1.076.886,15	10.330.308,93	9.380.000,00
Cota-Parte do ITR.	8,03	16,66	6,26	17,58	650,13	1.466,33	41,67	0,00	1.016,99	286,71	24,92	357,31	3.892,59	2.415,00
Outras Transferências Correntes	1.179.370,37	1.112.656,80	1.631.738,80	1.361.121,64	1.184.527,21	1.255.163,86	2.932.228,57	1.641.348,44	1.861.587,52	1.350.115,04	1.384.497,24	1.375.515,70	18.269.871,19	16.228.400,00
Transferências da LC 61/1989	20.557,96	22.575,43	18.997,96	20.546,63	20.543,72	20.851,70	20.018,88	24.122,04	18.501,85	19.585,30	18.915,11	19.176,36	244.392,94	175.350,00
Transferências da LC 87/1996	4.336,41	4.336,41	4.336,41	4.336,41	4.336,41	4.336,41	4.336,41	4.336,41	0,00	0,00	0,00	0,00	34.691,28	0,00
Transferências do FUNDEB	3.154.444,01	2.985.448,63	3.124.739,37	3.243.634,63	3.305.241,28	3.354.106,94	3.459.179,25	3.815.048,32	3.891.584,22	3.969.635,99	3.607.731,90	3.677.546,93	41.588.341,47	38.370.000,00
Outras Receitas Correntes	264.013,51	167.338,74	186.555,07	306.641,21	187.776,33	174.538,94	225.541,44	248.032,11	205.981,86	205.742,56	334.514,50	386.957,87	2.893.634,14	979.200,00
DEDUÇÕES (II)	**962.991,07**	**914.627,79**	**812.222,66**	**899.081,85**	**770.665,73**	**831.922,52**	**869.079,72**	**959.975,39**	**1.064.521,03**	**1.130.388,18**	**968.589,64**	**976.606,22**	**11.160.671,80**	**10.624.633,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	962.991,07	914.627,79	812.222,66	899.081,85	770.665,73	831.922,52	869.079,72	959.975,39	1.064.521,03	1.130.388,18	968.589,64	976.606,22	11.160.671,80	10.624.633,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**15.494.321,00**	**14.577.177,56**	**16.443.401,71**	**15.556.846,00**	**14.377.630,62**	**15.149.416,28**	**17.294.264,18**	**20.229.247,88**	**18.324.261,30**	**52.869.144,07**	**19.059.147,29**	**18.203.614,73**	**237.578.472,62**	**216.399.400,00**

FONTE:

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/05/2019 20:01:21 - admin

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	91,89	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	91,89	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	91,89	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.250,00**	**5.250,00**	**91,89**	**0,00**

Continua 1/3

27/05/2019 20:02:50 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**5.250,00**	**5.250,00**	**91,89**	**0,00**	**91,89**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

27/05/2019 20:02:50 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO	NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTRO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃ	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/05/2019 20:02:50 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.878.761,74	15.367.638,72	15.366.179,37
DEDUÇÕES (II)	51.331.782,63	107.963.110,54	88.909.725,04
Disponibilidade de Caixa	51.331.782,63	107.963.110,54	88.856.097,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.018.389,43	114.767.970,25	94.343.670,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.686.606,80	6.804.859,71	5.487.573,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	53.627,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.974.201,67	1.974.201,67	1.974.201,67
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.974.201,67**	**-1.974.201,67**	**-1.974.201,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**6.880.201,14**

FONTE:

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/05/2019 20:04:03 - admin

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	216.449.600,00	108.456.167,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.302.638,00	64.586.311,40
I.P.T.U.	63.379.500,00	44.171.450,14
I.S.S.	15.995.350,00	6.944.302,21
I.T.B.I.	17.485.650,00	7.230.439,79
I.R.R.F.	5.419.050,00	1.974.174,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.023.088,00	4.265.944,85
Contribuições	6.510.000,00	2.838.191,72
Receita Patrimonial	2.285.040,00	1.129.459,79
Aplicações Financeiras(II)	2.253.540,00	1.121.305,96
Outras Receitas Patrimoniais	31.500,00	8.153,83
Transferências Correntes	97.464.432,00	37.678.639,06
Cota-Parte do FPM	23.327.500,00	8.493.301,77
Cota-Parte do ICMS	11.852.000,00	4.892.096,95
Cota-Parte do IPVA	7.504.000,00	3.112.734,13
Cota-Parte do ITR	1.932,00	1.348,77
Transferências da LC 87/1996	40.320,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	140.280,00	60.942,90
Transferências do FUNDEB	38.370.000,00	15.146.499,04
Outras Transferências Correntes	16.228.400,00	5.971.715,50
Demais Receitas Correntes	1.887.490,00	2.223.565,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.887.490,00	2.223.565,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	214.196.060,00	107.334.861,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	27.550.400,00	262.824,75
Operação de Crédito(VI)	16.580.000,00	226.824,75
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	273.000,00	0,00

Continua 1/5

27/05/2019 20:17:19 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	273.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.697.400,00	36.000,00
Convênios	10.434.900,00	36.000,00
Outras Transferências de Capital	262.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.970.400,00	36.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**225.166.460,00**	**107.370.861,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	196.562.564,51	92.008.360,62	66.007.443,73	58.656.191,04	2.038.563,96	7.415.831,54	7.363.464,59
Pessoal e Encargos Sociais	113.952.325,28	41.762.069,44	41.313.349,48	37.031.712,69	18.450,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	998.000,00	325.000,00	6.163,28	6.163,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.612.239,23	49.921.291,18	24.687.930,97	21.618.315,07	2.020.113,93	7.415.831,54	7.363.464,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.612.239,23	49.921.291,18	24.687.930,97	21.618.315,07	2.020.113,93	7.415.831,54	7.363.464,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	195.564.564,51	91.683.360,62	66.001.280,45	58.650.027,76	2.038.563,96	7.415.831,54	7.363.464,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	71.861.645,44	19.180.305,45	6.859.601,12	6.678.119,12	291.569,78	4.888.279,15	4.799.978,18
Investimentos	68.011.645,44	16.524.305,45	6.843.109,49	6.674.655,35	291.569,78	4.888.279,15	4.799.978,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

27/05/2019 20:17:19 - admin

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.850.000,00	2.656.000,00	16.491,63	3.463,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	68.011.645,44	16.524.305,45	6.843.109,49	6.674.655,35	291.569,78	4.888.279,15	4.799.978,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**264.651.209,95**	**108.207.666,07**	**72.844.389,94**	**65.324.683,11**	**2.330.133,74**	**12.304.110,69**	**12.163.442,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**27.552.601,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	454.460,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.121.305,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	270.219,93
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**28.403.687,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.880.201,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.878.761,74	15.366.179,37
DEDUÇÕES (XXIX)	51.331.782,63	88.856.097,14
Disponibilidade de Caixa	51.331.782,63	88.856.097,14

Continua 3/5

27/05/2019 20:17:19 - admin

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.018.389,43	94.343.670,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.686.606,80	5.487.573,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-36.453.020,89	-73.489.917,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**37.036.896,88**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.199.033,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**34.837.863,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**33.986.777,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.932.354,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.932.354,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

27/05/2019 20:17:19 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/05/2019 20:17:19 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.621.248,58	6.065.358,22	2.336.640,05	3.061,20	5.346.905,55	3.956.828,36	18.834.075,51	12.312.853,05	12.172.185,13	103.192,08	10.515.526,66	15.862.432,21
EXECUTIVO	1.606.869,17	6.065.358,22	2.336.640,05	3.061,20	5.332.526,14	3.946.769,69	18.662.416,10	12.187.063,99	12.046.396,07	103.192,08	10.459.597,64	15.792.123,78
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.606.869,17	6.021.594,53	2.313.464,33	3.061,20	5.311.938,17	3.946.769,69	18.584.980,38	12.135.452,36	11.995.214,77	100.192,08	10.436.343,22	15.748.281,39
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCI	0,00	6.843,38	1.095,00	0,00	5.748,38	0,00	141.600,72	109.881,94	98.893,86	0,00	42.706,86	48.455,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	48.467,34	48.467,34	0,00	0,00	0,00	371.701,67	148.038,90	141.197,60	19.062,47	211.441,60	211.441,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.858.116,13	1.304.478,54	0,00	553.637,59	0,00	2.863.422,94	1.544.960,84	1.529.506,50	5.950,00	1.327.966,44	1.881.604,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA	11.422,16	0,00	1.800,00	3.061,20	6.560,96	15.882,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.882,60	22.443,56
GABINETE DA PREFEITA	0,00	89.737,76	24.921,36	0,00	64.816,40	0,00	608.513,57	287.606,70	287.606,70	197,87	320.709,00	385.525,40
GABINETE DO PREFEITO	3.247,00	0,00	0,00	0,00	3.247,00	70.794,17	0,00	6.251,31	6.251,31	0,00	64.542,86	67.789,86
INCORPORAÇOES E DESINCORPORAÇOES FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	227.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	100.915,53	9.138,53	0,00	91.777,00	2.662,03	14.400,54	8.253,25	8.253,25	1.831,52	6.977,80	98.754,80
SEC MUN. TURISMO CULTURA, ESPORTE E DES E	0,00	233.693,81	73.704,12	0,00	159.989,69	0,00	609.421,45	501.094,14	500.315,26	5.620,11	103.486,08	263.475,77
SEC TURISMO. CULTURA, LAZER E DES ECONOM	53.611,50	0,00	252,00	0,00	53.359,50	102.456,08	0,00	0,00	0,00	0,00	102.456,08	155.815,58
SECR MUNIC DE ASSIST SOCIAL, CIDADANIA E H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	24.948,97	0,00	0,00	0,00	24.948,97	569.919,73	0,00	107.571,11	107.571,11	0,00	462.348,62	487.297,59
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725.610,83	0,00	209.751,25	209.751,25	0,00	1.515.859,58	1.515.859,58
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	661,48	0,00	360,00	0,00	301,48	27.769,05	0,00	0,00	0,00	0,00	27.769,05	28.070,53
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE	0,00	264.290,57	12.415,55	0,00	251.875,02	0,00	79.055,27	48.979,54	48.979,54	5,00	30.070,73	281.945,75
SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E DESENV. EC	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	8.065,56	0,00	0,00	0,00	0,00	8.065,56	38.065,56
SECRETARIA MUNICIAL DE GESTAO URBANA	30.059,17	0,00	0,00	0,00	30.059,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.059,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	157.904,80	28.713,88	0,00	129.190,92	22.714,71	506.802,29	403.189,49	403.189,49	7.898,39	118.429,12	247.620,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.105.649,77	2.058.389,20	533.202,60	0,00	2.630.836,37	10.671,96	8.541.564,70	5.642.349,76	5.539.696,52	26.831,19	2.985.708,95	5.616.545,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPOR	106.223,54	0,00	0,00	0,00	106.223,54	730.091,76	0,00	0,00	0,00	0,00	730.091,76	836.315,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	3.006,00	0,00	0,00	0,00	3.006,00	3.369,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.369,59	6.375,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.545,80	227.463,25	14.385,54	0,00	219.623,51	91.546,96	517.179,48	216.297,64	216.177,64	20.057,83	372.490,97	592.114,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPOR	206.034,35	848.073,41	258.041,71	0,00	796.066,05	283.209,60	4.288.675,51	2.882.742,02	2.881.641,27	2.006,31	1.688.237,53	2.484.303,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URE	25.459,43	127.699,35	2.488,16	0,00	150.670,62	54.735,06	42.642,24	18.484,47	16.183,47	10.731,39	70.462,44	221.133,06
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITA	0,00	43.763,69	23.175,72	0,00	20.587,97	0,00	77.435,72	51.611,63	51.181,30	3.000,00	23.254,42	43.842,39
FUNDAÇÃO AMB AREA COSTEIRA DE ITAPEMA - F	0,00	43.763,69	23.175,72	0,00	20.587,97	0,00	77.435,72	51.611,63	51.181,30	3.000,00	23.254,42	43.842,39
LEGISLATIVO	14.379,41	0,00	0,00	0,00	14.379,41	10.058,67	171.659,41	125.789,06	125.789,06	0,00	55.929,02	70.308,43
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	14.379,41	0,00	0,00	0,00	14.379,41	10.058,67	0,00	0,00	0,00	0,00	10.058,67	24.438,08
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.659,41	125.789,06	125.789,06	0,00	45.870,35	45.870,35

27/05/2019 20:18:00 - admin

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.621.248,58**	**6.065.358,22**	**2.336.640,05**	**3.061,20**	**5.346.905,55**	**3.956.828,36**	**18.834.075,51**	**12.312.853,05**	**12.172.185,13**	**103.192,08**	**10.515.526,66**	**15.862.432,21**

FONTE:

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/05/2019 20:18:00 - admin

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	102.279.550,00	102.279.550,00	60.320.366,55	58,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	63.379.500,00	63.379.500,00	44.171.450,14	69,69
1.1.1- IPTU	53.557.000,00	53.557.000,00	41.367.154,47	77,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.822.500,00	9.822.500,00	2.804.295,67	28,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.485.650,00	17.485.650,00	7.230.439,79	41,35
1.2.1- ITBI	17.482.500,00	17.482.500,00	7.229.814,80	41,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.150,00	3.150,00	624,99	19,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.995.350,00	15.995.350,00	6.944.302,21	43,41
1.3.1- ISS	14.718.350,00	14.718.350,00	6.466.712,21	43,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.277.000,00	1.277.000,00	477.590,00	37,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.419.050,00	5.419.050,00	1.974.174,41	36,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.490.665,00	53.490.665,00	20.700.529,59	38,70
2.1- Cota-Parte FPM	29.067.500,00	29.067.500,00	10.616.627,10	36,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.700.000,00	28.700.000,00	10.616.627,10	36,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.815.000,00	14.815.000,00	6.115.120,70	41,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	175.350,00	175.350,00	76.178,62	43,44
2.5- Cota-Parte ITR	2.415,00	2.415,00	1.685,93	69,81
2.6- Cota-Parte IPVA	9.380.000,00	9.380.000,00	3.890.917,24	41,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	155.770.215,00	155.770.215,00	81.020.896,14	52,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.348.700,00	5.348.700,00	2.095.291,32	39,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.452.000,00	4.452.000,00	1.712.627,05	38,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	829.500,00	829.500,00	298.099,80	35,94
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	67.200,00	67.200,00	84.564,47	125,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.208.700,00	1.208.700,00	170.189,83	14,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.557.400,00	6.557.400,00	2.265.481,15	34,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.624.633,00	10.624.633,00	4.140.105,07	38,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.740.000,00	5.740.000,00	2.123.325,33	36,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.963.000,00	2.963.000,00	1.223.023,75	41,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.080,00	10.080,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	35.070,00	35.070,00	15.235,72	43,44
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	483,00	483,00	337,16	69,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.876.000,00	1.876.000,00	778.183,11	41,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.460.300,00	38.460.300,00	15.216.101,32	39,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	38.370.000,00	38.370.000,00	15.146.499,04	39,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	90.300,00	90.300,00	69.602,28	77,08
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	27.745.367,00	27.745.367,00	11.006.393,97	39,67
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

28/05/2019 16:25:06 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.925.500,00	33.433.018,57	10.148.646,06	30,36	9.170.776,17	27,43
13.1- Com Educação Infantil	10.590.000,00	9.181.200,00	2.584.104,27	28,15	2.462.904,27	26,83
13.2- Com Ensino Fundamental	26.335.500,00	24.251.818,57	7.564.541,79	31,19	6.707.871,90	27,66
14- OUTRAS DESPESAS	1.534.800,00	5.718.000,89	2.390.175,96	41,80	2.390.175,85	41,80
14.1- Com Educação Infantil	650.000,00	2.058.800,00	281.589,43	13,68	281.589,43	13,68
14.2- Com Ensino Fundamental	884.800,00	3.659.200,89	2.108.586,53	57,62	2.108.586,42	57,62
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.460.300,00	39.151.019,46	12.538.822,02	32,03	11.560.952,02	29,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.560.952,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	690.719,45
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	690.719,45

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.245.455,82	23.245.455,82	3.647.058,38	15,69	3.237.642,85	13,93
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	11.240.000,00	11.240.000,00	2.865.693,70	25,50	2.744.493,70	24,42
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.240.000,00	11.240.000,00	2.865.693,70	25,50	2.744.493,70	24,42
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	50.389.195,50	51.079.914,96	21.074.788,27	41,26	16.898.554,99	33,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	27.220.300,00	27.911.019,46	9.673.128,32	34,66	8.816.458,32	31,59
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	23.168.895,50	23.168.895,50	11.401.659,95	49,21	8.082.096,67	34,88
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	797.500,00	797.500,00	430.286,74	53,95	216.135,23	27,10
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	74.432.151,32	75.122.870,78	25.152.133,39	33,48	20.352.333,07	27,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.006.393,97
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	690.719,45
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	11.697.113,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.439.084,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.512.900,00	4.512.900,00	1.372.667,11	30,42	425.431,87	9,43
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.632.300,00	8.360.099,42	6.805.197,09	81,40	2.481.096,70	29,68
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	8.145.200,00	12.872.999,42	8.177.864,20	63,53	2.906.528,57	22,58
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	82.577.351,32	87.995.870,20	33.329.997,59	37,88	23.258.861,64	26,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

28/05/2019 16:25:06 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.557.985,44	3.074.330,83
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.146.499,04	1.712.627,05
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.463.077,17	1.027.084,92
47.1 Orçamento do Exercício	9.801.002,74	401.942,52
47.2 Restos a Pagar	662.074,43	625.142,40
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	69.602,28	76.440,45
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.311.009,59	3.836.313,41
50- (+) Ajustes	(1.063.528,91)	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	(1.063.528,91)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.247.480,68	3.836.313,41

ITAPEMA , 28/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

28/05/2019 16:25:06 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**16.580.000,00**	**226.824,75**	**16.353.175,25**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.861.645,44	19.180.305,45	52.681.339,99
Investimentos	68.011.645,44	16.524.305,45	51.487.339,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	3.850.000,00	2.656.000,00	1.194.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**71.861.645,44**	**19.180.305,45**	**52.681.339,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**55.281.645,44**	**18.953.480,70**	**52.681.339,99**

FONTE:

ITAPEMA , 27/05/2019

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NILSON ZANLUCKI NETO	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/05/2019 20:19:29 - admin

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2019

Publicação Nº 2035226

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA PREFEITURA, BANHEIROS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 10/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 25 de maio de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 84, DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036057

DECRETO N° 084, DE 27 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA -SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
31000 – Rec. Tes. do Exerc. Anterior - Recursos Ordinários, no valor de R$ 24.260,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais)

007.0002 – Fundo Municipal de Turismo - Funturismo
0023.0695.0039.1027 – Implantar e Revitalizar Obras de Infraestrutura Turística
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.260,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 27 de maio de 2019.

Itapiranga, SC., 27 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

QUADRO DE VENCEDORES Nº 74/2019

Publicação Nº 2035314

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 74 / 2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS PARA O BATALHÃO DA POLICIA MILITAR SEDIADA NESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: 660906 - RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA TÁTICA, LEVE E FLEXÍVEL, NA COR PRETA, COM SOLADO EM BORRACHA. CONFECCIONADO EM COURO NOBUCK GRAXO HIDROFUGADO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA. CANO EM CORDURA DE ALTA PERFORMANCE, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À ABRASÃO, CORTES E RASGÕES. COM REVESTIMENTO FUNCIONAL, QUE ELIMINA O EXCESSO DE CALOR E UMIDADE. CADARÇO TRADICIONAL. SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO AO CABEDAL. ACOMPANHA PALMILHA CONFORT, COM DESENHO ANATÔMICO, DE 15MM DE ALTURA. PESO DO PAR (REFERÊNCIA NÚMERO 42) ENTRE 1.250G E 1.300G. (TAMANHO A DEFINIR, CONFORME NECESSIDADE DE CADA POLICIAL).	ATALAIA	PAR	25	257,00	6.425,00
2	CAPA DE COLETE MODULAR PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III, CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, UTILIZA VELCRO MIL-SPEC, FECHOS E PASSADORES EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR, ZÍPERES E CURSORES COM CORDEL VELAME, ALÇA DE TRANSPORTE COM RESISTÊNCIA DE 450KGF, FITAS EM SISTEMA MOLLE, POSSUI ABERTURA COM FECHAMENTO COM ZÍPER YKK, SISTEMA DE SOLTURA RÁPIDA COM CABO DE AÇO ENCAPADO, BARRIGUEIRAS COM REGULAGEM E AMORTECIMENTO, CAPA DA ALÇA COM ACOLCHOAMENTO EM E V A, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC; TAMANHOS A DEFINIR P,M,G,GG.	WTC	UND	25	426,00	10.650,00
9	PORTA IDENTIFICAÇÃO PMSC, TAMANHO PADRÃO PMSC, CONFECCIONADO EM CORDURA 500 DENIER, UTILIZA BOTÕES EM LATÃO NA PRÓPRIA COR, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, UTILIZA VELCRO, FITAS EM SISTEMA MOLLE, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC;	WTC	UND	25	25,00	625,00
10	PORTA IDENTIFICAÇÃO TAMANHO GRANDE PADRÃO PMSC, CONFECCIONADO EM CORDURA 500 DENIER, UTILIZA BOTÕES EM LATÃO NA PRÓPRIA COR, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, UTILIZA VELCRO, FITAS EM SISTEMA MOLLE, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC;	WTC	UND	25	30,50	762,50
8	PORTA CARREGADOR TRIPLO PISTOLA, CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER, UTILIZA BOTÕES MUNDIAL EM LATÃO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, UTILIZA ILHÓS DE DRENAGEM MUNDIAL EM LATÃO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, FECHAMENTO COM VELCRO, FITAS EM SISTEMA MOLLE, CARREGADORES REGULADOS COM VELCRO, FIXAÇÃO DO PORTA CARREGADOR POR VELCRO, ABAS COM REGULAGEM INTERNA E EXTERNA, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC;	WTC	UND	25	42,00	1.050,00
4	PORTA ALGEMAS CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER, COM BOTÕES EM LATÃO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, FECHAMENTO COM VELCRO, FITAS EM SISTEMA MOLLE, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC;	WTC	UND	25	29,50	737,50
11	PORTA RADIO CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER, BOTÕES EM LATÃO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, FECHAMENTO COM VELCRO, FECHOS E PASSADORES EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, REGULAGEM E AJUSTE POR VELCRO E ELÁSTICO COM FÁCIL AJUSTE DE ALTURA E LARGURA, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC;	WTC	UND	25	36,00	900,00
12	PORTA UTILIDADES CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER, UTILIZA BOTÕES EM LATÃO DA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, ZÍPERES E CURSORES YKK NA COR DO EQUIPAMENTO, PUXADORES DOS CURSORES COM CORDEL VELAME, FITAS EM SISTEMA MOLLE, ABERTURA COM FECHAMENTO COM ZÍPER YKK NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, FITAS MODULARES FRONTAIS PARA ACOPLAMENTO DE OUTROS ACESSÓRIOS, ELÁSTICO INTERNO DE 90MM DE LARGURA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC;	WTC	UND	25	39,00	975,00
3	COLDRE TÁTICO MODULAR; CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER, BOTÕES EM LATÃO	WTC	UND	25	84,50	2.112,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 74 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS PARA O BATALHÃO DA POLICIA MILITAR SEDIADA NESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: 660906 - RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, COM VELCRO, FECHOS E PASSADORES EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, TECLA DE SAQUE RÁPIDO, FÁCIL AJUSTE DE ALTURA E LARGURA, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC;					
6	PORTA CARREGADOR DUPLO MT; CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER, BOTÕES EM LATÃO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, FECHAMENTO COM VELCRO, CARREGADORES REGULADOS COM VELCRO, ABAS COM REGULAGEM INTERNA E EXTERNA, NA COR CAQUI;	WTC	UND	25	40,30	1.007,50
7	PORTA CARREGADOR FZ 556 DUPLO CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER BOTÕES EM LATÃO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA REGULADORES EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, FITAS EM SISTEMA MOLLE, CARREGADORES REGULADOS COM ELÁSTICO ROLIÇO ENCAPADO, SISTEMA PARA ACONDICIONAR OS CARREGADORES EM ALTURAS DIFERENTES, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC;	WTC	UND	25	40,50	1.012,50
5	PORTA APH TÁTICO CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 DENIER, FORRAMENTO EM CORDURA 210 DENIER, BOTÕES EM LATÃO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA, UTILIZA VELCRO, FECHOS EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR, ZÍPERES E CURSORES YKK NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO, PUXADORES DOS CURSORES COM CORDEL VELAME, ALÇA DE TRANSPORTE COM COR DESTACADA, FITAS EM SISTEMA MOLLE, POSSUI ABERTURA COM FECHAMENTO COM ZÍPER YKK, POSSUI ELÁSTICOS INTERNOS DE 40MM E 90MM DE LARGURA PARA CORRETO ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE APH, SISTEMA QUE POSSIBILITA O SAQUE RÁPIDO DA PLATAFORMA, NA COR CAQUI PADRÃO PMSC.	WTC	UND	25	81,00	2.025,00
					Total por Fornecedor:	**28.282,50**
					Total Geral:	**28.282,50**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
660906 - RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	1, 2, 9, 10, 8, 4, 11, 12, 3, 6, 7, 5	28.282,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - DISPENSA 04/2019

Publicação Nº 2036104

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	16/05/2019	Horário início: 14h00min
Licitação /Modalidade	CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 02/2019 Nº 04/2019 Nº 18/2019

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Mural Público Municipal, em jornal diário de grande circulação no estado e Diário Oficial da União no dia 05/03/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
13/05/2019	116	ALINE MARIA ZAWODINI JOAQUIM	103.107.069-98	SDW0103107069981101190236

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que o mesmo cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamada Pública e, portanto, foi considerado HABILITADO. Passando à fase seguinte, foi aberto o envelope de Proposta de Preço do produtor rural habilitado, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
06	Beterraba in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00	ALINE MARIA ZAWODINI JOAQUIM
08	Cenoura. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm.	KG	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00	
25	Repolho. Folhas frescas sem descoloração ou deterioração. Tamanho mínimo de 20 cm após retirada das folhas externas.	KG	700	3,70	R$ 2.590,00	
Total					R$ 11.090,00	

Verificado o produtor credenciado, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Abóbora tipo " menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	KG	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
5	Batata doce in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	900	R$ 3,10	R$ 2.790,00
10	Chuchu Verde, tenro, firme, casca intacta e sem pontos amarelos ou apodrecidos.	KG	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
18	Ovo caipira vermelho. Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	DZ	1500	R$ 6,57	R$ 9.855,00
20	Pão francês. Produto fresco em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	KG	1600	R$ 12,58	R$ 20.128,00

21	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor abacaxi com hortelã. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	269	R$ 18,23	R$ 4.903,87
22	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor acerola. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	270	R$ 18,23	R$ 4.922,10
23	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor maracujá. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	269	R$ 18,23	R$ 4.903,87
24	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor uva. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	270	R$ 18,23	R$ 4.922,10
28	Tomate. Maduro, mas não amolecido, sem amassamento, mancha amarelas ou brancas, deterioração ou marcas de doenças. Tamanho médio entre 6 e 9 cm de diâmetro.	KG	150	R$ 5,18	R$ 777,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				57.851,94	

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

FABIANO VALORE
MEMBRO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 034/2019 – MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 2035994

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2019 – MÉDICO 20 HORAS

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico 20 horas:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Gladis Katrein Stock	552
2º	Aline Neppel	54

Itapoá, 28 de maio de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL Nº 029/2019 – RECEPCIONISTA

Publicação Nº 2036060

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 029/2019 – RECEPCIONISTA

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Recepcionista:

CLAS.	CANDIDATO	D.N.	ACERTOS PORT./MAT (PESO 02)	ACERTOS ESPECÍFICA (PESO 04)	NOTA
1º	José Otavio Zamboni Paese	07/04/97	08	13	68
2º	Fabricio Argentão	05/06/84	06	13	64
3º	Solange Soares Soares	06/09/87	08	12	64
4º	Richard Bernardes Haag	12/10/99	08	12	64
5º	Geovana de Souza	14/02/82	08	11	60
6º	Alexia Fontoura Correa	28/12/94	08	11	60

	Gabriela Souza Speck		07	11	58
	Elisete Cristina Dias Fernades Falbo		09	10	58
	Marilize Nunes de Jesus da Silva		04	12	56
	Jessica Neres do Rosário Silveira		06	11	56
	Luma Thereza Gomes de Almeida		06	11	56
	Michelle Berkembrock dos Santos Cabral		06	11	56
	Luan Carlos Galeski		07	10	54
	Gustavo Costa		09	09	54
	Lucimar Gomes da Silva		04	11	52
	Luana Bianca Alves Pires		08	09	52
	Pamella Araújo Ramos		09	08	50
	Daniele Soares Nominato		05	10	50
	Luciane Blum		05	10	50
	Rosicleia Luz de Moura		07	09	50
	Pamela Pfleger		07	09	50
	Erika Stankievicz Peres		06	09	48
	Luisa Couto dos Santos		06	09	48
	Regiane Neundorff		05	09	46
	Solange Regina Camargo Huber		05	09	46
	Gabriele Miskiw		07	08	46
	Cleusa Mara Borges		06	08	44
	Catia Aparecida Xavier		06	07	40
	Alexandra Ferreira Gomes		07	06	38
	Linara da Silva Prado		04	07	36
	Adriana dos Santos Ferreira		06	06	36
	Anelise do Rosário Pereira		03	07	34
	Viviane Pedroso		06	04	28
	Vanessa Chaiben Godoy		00	06	24

Itapoá, 28 de maio de 2019.

Marciane Rech Noeli Schwetler Saidel
Enfermeira III Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - EDITAL 035/2019 - MOTORISTA CATEGORIA D

Publicação Nº 2036077

INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL Nº 035/2019
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO
6194/2019	Armando Baliutis Filho
6257/2019	Carlos Eduardo de Jesus
6286/2019	Celso Luiz dos Santos
6197/2019	Clayton Ubirajara Gaier Li ma Ferreira
6244/2019	Clenilson Alves
6200/2019	Darcio Gilmar Kreutzfeld
6284/2019	Denilson Lopes
6352/2019	Edson Luiz Ribeiro de Faria
6298/2019	Edvaldo Alves de Freitas
6277/2019	Gilmar de Souza Oliveira
6237/2019	Gilberto Carvalho da Silva
6208/2019	Israel Claudio Pereira
6337/2019	João Batista do Nascimento
6321/2019	Jose Izael Costa
6309/2019	Josimar de Souza
6335/2019	Leandro David Stadler
6216/2019	Leandro da Silva Fernandes Falbo

6289/2019	Leandro Saldanha Cordeiro
6253/2019	Luiz Carlos Wrobel
6204/2019	Luiz Fernando Rodrigues
6249/2019	Lusielton Diniz Jasniewski
6261/2019	Marcio Elias Ludwig
6266/2019	Mauricio Guidolin
6233/2019	Moacir Luiz CostaCurta
6202/2019	Odir Schilichting da Silva
6350/2019	Pablo Rochester Alves Godinho
6213/2019	Paulo Carmo da Rocha Junior
6274/2019	Rafael Antonio Almeida Soares
6198/2019	Rafael Francisco da Silva
6314/2019	Roberto Ruchel
6280/2019	Romeu Paulo Nowak
6324/2019	Sergio Bittencourt
6238/2019	Tomas Nogueira Peres do Nascimento
6278/2019	Willian Luiz Tessaro

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3, sub itens 3.3 e 3.4 do referido Edital

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
6303/2019	Jaumir Pagangrizo	Não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral (sub item 3.3, alínea "f").
6326/2019	Valdenise Pereira da Conceição	Não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral (sub item 3.3, alínea "f").
6308/2019	Victor Hugo Santos Porto	Não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral (sub item 3.3, alínea "f").

Itapoá, 28 de maio de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL 034/2019 - MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 2036003

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2019
MÉDICO 20 HORAS

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata GLADIS KATREIN STOCK para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração, para abertura da conta)

Itapoá, 28 de maio de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - EDITAL 034/2019 - MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 2036013

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2019
MÉDICO 20 HORAS

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ALINE NEPPEL para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração, para abertura da conta)

Itapoá, 28 de maio de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 043, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036103

DECRETO N° 043, DE 27 DE MAIO DE 2019.
"Institui e Nomeia Membros para compor o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT do Município de Ituporanga".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.168 de 10 de maio de 2007, que Cria o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT do Município de Ituporanga.

DECRETA
Art. 1°. Fica instituído e nomeados os membros para comporem o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT, no Município de Ituporanga, por um período de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzidos por igual período uma única vez.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

a) CASAN - Agência de Ituporanga –
Titular – Marcos Antonio Vandresen
Suplente – Cristiane Arndt

b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI
Titular – Daniel Pedrosa Alves
Suplente – José Alcione S. Broering

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Poder Executivo;
Titulares – Antonio José Tenfen
Eva Scheila Mariani Esser
Clésio Lopes
Artur Alexandre Korb
Vilmar Schwambach
Flaris Gonzaga Melo
Celso Daniel Boaventura
Acassio Clasen.
Suplentes – Carlos Eduardo Plenz
Vilmar Menegaz
Ivan Roberto França
Jeferson Sommer de Souza
Claudinei Plfeger
Guilherme Francisco Capistrano
Inês Regina Sebold Machado
Antonio Cesar Grahl.

b) Poder Legislativo;
Titular – Leandro Heinzen
Suplente – Almir Schafer

III – REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES
a) Associação AEARI
Titular – Edson Luckmann
Suplente – Jackson Dirceu Bombilio

b) Clube da Cebola
Titular – Altair Evaristo Mees
Suplente – José Azildo Capistrano

c) Associação de Ciclismo Salto Grande
Titular – Ricardo Luis Mees
Suplente – Naurino da Silva.

d) Associação Desportiva Amigos da Gabiroba – ADAGA
Titular – Valmir Rosa Correia
Suplente – Luís Carlos Suzzena

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS
a) Câmara dos Dirigentes Logistas – CDL
Titular – Dagoberto Schmitt
Suplente – Lucio Francisco Thomazelli

b) Associação Comercial Industrial e Agrícola de Ituporanga - ACEI
Titular – Luiz Henrique Pereira
Suplentes – José Ricardo Clasen

V – ENTIDADES REPRESENTANTES DE TRABALHADORES – SINDICATOS
a) Sindicato Rural de Ituporanga.
Titular – Arny Mohr
Suplente – Pedro Adriano Damann

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultoras e Agricultores Familiares de Ituporanga
Titular – Adilson Rode
Suplente – Sebastião Rosa
VI – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS E DE PESQUISAS
a) Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alta Vale do Itajaí - UNIDAVI
Titular – Jaison Rosa
Suplente – Luciana Hoffmann

VII – REPRESENTANTES DE ONG's (ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS)
a) ONG. Mãe D'Água;
Titular – Edison Xavier de Almeida
Suplente – Delano Schaffer

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto n° 080, de 22 de junho de 2017, e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 27 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

ERRETA DECRETO N. 11/2019

Publicação Nº 2035249

ERRATA - DECRETO Nº 011, DE 18 DE FEVEIRO DE 2019

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a DECRETO Nº 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê: "DECRETO Nº 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018"
- Leia-se: "DECRETO Nº 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

PORTARIA N. 588/2019

Publicação Nº 2035308

PORTARIA Nº 588, DE 14 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2018, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora INEIDI SCHEIDT PEREIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo no Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria da Saúde, em regime de trabalho de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria nº 7.172/2010, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA N. 619, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035354

PORTARIA N. 619, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI POSTAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com a jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 611, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035595

PORTARIA Nº 611, DE 16 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar 1/3 de abono pecuniário das férias da servidora TEREZINHA HENKEMAI, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2019.

Ituporanga, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 612, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035596

PORTARIA Nº 612, DE 16 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora CLÁUDIA STALOCH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, com

jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (VINTE) dias no período de 07/01/2019 a 26/01/2019 e a receber abono pecuniário de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

Ituporanga, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 613, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035597

PORTARIA Nº 613, DE 16 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor SÔNIO FRANCISCO HILLESHEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 01/02/2019 a 20/02/2019, e a receber abono pecuniário de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 614, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035598

PORTARIA Nº 614, DE 16 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora LUCIANA SEBOLD NETO, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 02/01/2019 a 21/01/2019, e a receber abono pecuniário de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Ituporanga, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 615, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035599

PORTARIA Nº 615, DE 16 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a

Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora LUCIANA STUPP, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Assistência Social, jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 06/03/2019 a 25/03/2019 e a receber abono pecuniário de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2019.

Ituporanga, 16 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 620, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035541

PORTARIA Nº 620, DE 28 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARIZE WULFF DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 13/05/2019 a 27/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 28 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 621, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035543

PORTARIA Nº 621, DE 28 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora LÍDIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 20/05/2019 a 03/06/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 28 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 622, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035545

PORTARIA Nº 622, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1516/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor DEONISIO KRIEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretária de Infraestrutura

PORTARIA Nº 623, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035546

PORTARIA Nº 623, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1530/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora KÁTIA REGINA WEBER DAMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 624, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035548

PORTARIA Nº 624, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1507/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora DÉBORA HINCKEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 625, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035550

PORTARIA Nº 625, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 1573/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio à servidora ELSILENI BOESS VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 27/05/2018 a 24/08/2018, referente o período aquisitivo de 11/02/2010 a 11/02/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 626, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035554

PORTARIA Nº 626, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 1522/2019, a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos e a Autorização do Secretário da Agricultura, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio à servidora MARILIAM GRACIELA DOS SANTOS DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, concedida pela Portaria nº 497/2019, referente ao período aquisitivo de 28/02/2014 a 28/02/2019, no período de 03/06/2019 a 29/11/2019, tendo em vista que a servidora gozará da referida licença somente no período da tarde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JORGE HENRIQUE KRATZ
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Jaborá

Prefeitura

LEI 1.642/2019

Publicação Nº 2035150

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.438, DE 26 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º O caput do Artigo 1º da Lei 1.438, de 26 de julho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto do loteamento denominado "LOTEAMENTO BIANCHI", inserido no Perímetro Urbano de Jaborá, com área total de 42.900,00/ m², dividido em 6 quadras, denominadas de "01, 71, 70, 68, 67 e 69", destinadas à instalação de 72 (setenta e dois) lotes Residenciais e/ou Comerciais Urbanos. O imóvel objeto do loteamento está matriculado sob o n. 3.811 do Registro Geral do Imóvel da Comarca de Catanduva/SC.
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 1.438, de 26 de julho de 2012 permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 28/Maio/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/05/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA Nº 304

Publicação Nº 2035036

PORTARIA Nº. 304 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido VANESSA CASAGRANDE PAULINO do cargo de AUXILIAR, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

PORTARIA Nº 305 PROGRESSÃO

Publicação Nº 2035043

PORTARIA Nº. 305 DE 02 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a Progressão por Merecimento por Desempenho Profissional dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da lei nº 245, de 20 de março de 2000, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Jacinto Machado" combinado com o disposto do Art. 15, alínea "b" e Art. 16, alínea "a", da Lei nº 251, de 26 de junho de 2000 e com os Art. 25 e 26, letra b, da Lei 470/06, de 01.09.2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas as progressões funcionais na classe e padrão próprios, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados que receberam resultado satisfatório do desempenho do exercício do cargo, a saber:

MAT	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	DE NÍVEL	P/ NÍVEL
3805	ALINE FRASSETO BORGES	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
1532	ALINE GABRIEL ZANATTA ACORDI	Professor	LP – A 06	LP – B 06
2694	ALINE MEZZARI SERAFIM	Professor	LP – C 05	LP – D 05
2350	ANDREIA REGINA DA ROSA DA SILVA	Professor	LP – E 05	LP – A 06
991	ANDREIA RONCONI	Professor	LP – E06	LP – A 07
3789	ANGÉLICA DE BITENCOURT CÂNDEO APOLINÁRIO	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
3798	ANGELITA BADA RONCONI	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
2505	BARBARA REGINA NICOLETI MEZZARI SARTOR	Professor	LP – D 05	LP – E 05
992	CARMEN LUCIA WEIS RECCO	Professor	LP – B 06	LP – C 06
3860	CINTHIA BOEIRA MICHELS	Professor	LP – B 04	LP – C 04
2339	CLEONICE FONTANA POSSAMAI	Professor	LP – E 05	LP – A 06
2352	CRISTIANE MATTOS	Professor	LP – A 05	LP – B 05
1464	CRISTIANI NICOLETI MEZZARI TONETTO	Professor	LP – B 06	LP – C 06
2358	DANIELA DAGOSTIN RECCO	Professor	LP – E 05	LP – A 06
3788	DANIELA SARTOR PAULINO RONSANI	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
2504	DEBORA ABATTI PATRICIO	Professor	LP – D 05	LP – E 05
2515	DENISE MATIGNAGO GUELERE	Professor	LP – D 05	LP – E 05
2340	DIAIR GIUSTI PATEL	Professor	LP – E 05	LP – A 06
4051	DIONE PACHECO PRUDENCIO	Professor	LP – D 04	LP – C 04
4048	DIANDRA PEREIRA ROSSO RONZANI	Professor	LP – A 04	LP – B 04
1453	DORALICE FABIANA POKOMAIER DE BETIO	Auxiliar de Ensino	AT – B 03	AT – C 03
3858	DORALICE FABIANA POKOMAIER DE BETIO	Professor	LP – B 04	LP – C 04
3807	EDLAINE DE MELO RECCO	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
1270	EDNEIA GUETENER HIPOLITO	Professor	LP – C 06	LP – D 06
1006	ELENISE BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor	LP – D 06	LP – E 06
998	ELIETE TURATI TRAMONTIM VALDATI	Professor	LP – C 05	LP – D 05
4049	ELIGIANE MATIAS	Professor	LP – A 04	LP – B 04
3794	ELISABETE ANTONIO RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
274	ELIZETE TEREZINHA DE BORBA	Professor	LP – D 06	LP – E 06
1032	ELOISA CECHINEL DA ROSA	Professor	LP – E 06	LP – A 07
2559	ERONI GIUSTI FERREIRA	Professor	LP – D 05	LP – E 05

1237	FABIANA ANTONELI CASAGRANDE	Professor	LP – C 06	LP – D 06
2629	FABIANA PICOLO BORGES	Professor	LP – C 05	LP – D 05
3793	FABIANE BORGES MARTINS GABRIEL	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
2507	FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO	Professor	LP – A 04	LP – B 04
2508	FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO	Professor	LP – A 04	LP – B 04
3910	GABRIELA SALA BIANCHINI	Fonoaudióloga	ANS – A 10	ANS – B10
3802	GERUSA ZANATTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	AT – A01	AT – B01
3855	GISELI TEREZINHA DE SOUZA VERONES	Professor	LP – B 04	LP – C 04
3857	GRASIELA DE CARVALHO DAGOSTIN	Professor	LP – B 04	LP – C 04
2695	ISABEL BORGES	Professor	LP – C 05	LP – D 05
3791	JANAINA MONTOVANI MANARIN DA SILVA	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
3804	JANETE PELISSARI PRESTES GOULART	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
2045	JANICE SPECK DA SILVA RAMOS	Auxiliar de Ensino	AT – A 03	AT – B 03
2343	JANICE VALDEMAR BORGES	Professor	LP – E 05	LP – A 06
1040	JORGENY CASTRO POSSAMAI	Psicóloga Educacional	LP – A 06	LP – B 06
3856	JUCIMAR GOMES TOMAZ	Professor	LP – B 04	LP – C 04
3812	JULIANA ARMINDA BORGES TUON	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
2512	LEANDRA LAURINDO RECCO	Professor	LP – D 04	LP – E 04
2700	LEDA TRAMONTIN ZANATTA	Professor	LP – C 05	LP – D 05
2510	LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI	Professor	LP – E 05	LP – A 06
3890	LEOCIR BRISTOT	Auxiliar de Biblioteca	AT – A 01	AT – B 01
136	LUCIANA CARDOSO DE SOUZA	Professor	LP – E 06	LP – A 07
3801	LUCILA BROGNI ALBURQUERQUE	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
1039	LUCINEIA ZANATTA	Professor	LP – C 06	LP – D 06
1535	LUCIR BORGES HILZENDEGER	Auxiliar de Ensino	AT – B 03	AT – C 03
2701	LUCIMAR TAVARES DE LACERDA DA SILVA	Professor	LP – B05	LP – C05
124	LUIZA ALBINO	Professor	LP – C 06	LP – D 06
3811	MARCIA MARIA DE FARIAS ZANATTA	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – B 01
167	MARIA DE FATIMA VALDATI	Professor	LP – D 06	LP – E 06
3876	MARIA HELENA GOMES ANTONELLI	Auxiliar de Ensino	AT – A 01	AT – B 01
162	MARIA JOANA DOS SANTOS	Professor	LP – C 06	LP – D 06
3797	MARIA TEREZINHA ZANATTA	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
3810	MARIA ROSELANI BAESSO	Auxiliar de Ensino	AT – A 01	AT – B 01
3799	MARIANA MONTOVANI MANARIN MONTEIRO	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
152	MARIBEL HIPOLITO	Professor	LP – B 06	LP – C 06
2513	MARILENI ZINGLER CUNN ROECKER	Professor	LP – C 05	LP – D 05
2514	MARILENI ZINGLER CUNN ROECKER	Professor	LP – B 05	LP – C 05
2338	MERI TEREZINHA DE SOUZA	Professor	LP – D 05	LP – E 05
2511	NADIR BADA TRAMONTIN	Professor	LP – D 05	LP – E 05
987	NAIR BADA TUON	Professor	AT – C 03	AT – D 03
151	PATRICIA BOFF	Professor	LP – C 04	LP – D 04
3795	PRICILA DE FAVERI CANDIOTTO DE MELO	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
2554	REJANI SERAFIM SILVESTRE	Professor	LP – D 05	LP – E 05
3787	RONALDO FERNANDES	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
2562	ROSANE PIROLA	Professor	LP – D 05	LP – E 05
2349	ROSANGELA FERREIRA	Professor	LP – E 05	LP – A 06
175	ROSANI VOLOSKI APOLNARIO DOS SANTOS	Professor	LP – C 06	LP – D 06
277	ROSANIA MONTOVANI DOS SANTOS CAMPOS	Professor	LP – C 06	LP – D 06
142	ROSENI BOZELLO DE VARGAS	Professor	LP – C 06	LP – D 06
2335	ROSILEIA FERREIRA	Professor	LP – E 05	LP – A 06
188	ROZIMAR PATRICIO	Professor	LP – E 05	LP – A 06
3906	RUBIA FURLANETTO DE SOUZA	Nutricionista	ANS – B 09	LP – C 09
1236	SALETE POSSAMAI DELLA FURLANETTO	Professor	LP – B 06	LP – C 06
1238	SANDRA ANTONELI POSSAMAI DELA	Auxiliar de Ensino	AT – C 03	AT – D 03
3808	SELOIR GOMES MACHADO	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
996	SILVANA FURLANETTO PASCOALI	Professora	LP – E 06	LP – A 07
3978	SILVANI DOS SANTOS CANDIOTTO	Auxiliar de Ensino	AT – A01	AT – B01
1118	SIMONE CARLESSI ISOPPO	Professora	LP – B 06	LP - C 06
3790	SIMONE MATEUS RÉUS VIEIRA	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01

1004	SIMONETE PATRICIO VALDATI	Auxiliar de Ensino	AT – B 04	AT – C 04
2341	SIRLEIA RECCO BETERLI	Professor	LP – E 05	LP – A 06
143	SIRLEI PEDRO	Professor	LP – E05	LP – A06
2344	SOLANGELA DE NONI PADILHA POSSAMAI DELLA	Professor	LP – D 05	LP – E 05
3809	SUELEN TITONI ELIAS	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
2719	SUSANA MEZZARI	Professor	LP – B 08	LP – C 08
3806	SUSANA SCHMIDT RANAKOSKI	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01
4052	SUSANA POSSAMAI NART	Professora	LP – A 01	LP – B 01
3859	TANYA RIBEIRO SCHAUKOSKI	Professor	LP – B 04	LP – C 04
182	TEREZINHA CLAUDETE ANGELINO	Professor	LP – B 06	LP – C 06
186	VALMIR POSSAMAI	Professor	LP – D 06	LP – E 06
1088	VALDIRENE DE NES DOS ANJOS	Apoio Pedagógico Educacional	LP – E 06	LP – A 07
3796	VILMA ANTONELI FURLANETTO	Auxiliar de Ensino	AT – B 01	AT – C 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 306 PROGRESSÃO

Publicação Nº 2035049

PORTARIA Nº. 306 DE 02 DE MAIO DE 2019.
Concede Progressão pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 16, "A", da Lei nº. 251 de 26 de junho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas as Progressões pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais, com avanço de uma referência, aos servidores abaixo relacionados, por ter atendido os pressupostos exigidos e por ter seus requerimentos deferidos, a saber:

MAT	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	DE NÍVEL	P/ NÍVEL
3895	DENIZE GONÇALVES CARARO FAVARO	Auditor Fiscal	OAG F 07	OAG G 07
3892	GISLENE RECCO ARAUJO ONÓRIO	Auditor Fiscal	OAG F 07	OAG G 07
3786	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI	Contador	ANS F 11	ANS G 11

Art. 2º - A progressão de que trata esta portaria, será concedida nos seguintes termos:
I – 2% na folha do mês de maio/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 307 PROGRESSÃO

Publicação Nº 2035053

PORTARIA Nº. 307 DE 02 DE MAIO DE 2019.
Concede Progressão pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 16, "A", da Lei nº. 251 de 26 de junho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas as Progressões pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais, com avanço de uma referência, aos servidores abaixo relacionados, por ter atendido os pressupostos exigidos e por ter seus requerimentos deferidos, a saber:

MAT	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	DE NÍVEL	P/ NÍVEL
3866	SUSANA CASAGRANDE	Assistente Social	ANS E08	ANS F08

Art. 2º - A progressão de que trata esta portaria, será concedida nos seguintes termos:
I – 2% na folha do mês de maio/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 308 PROGRESSÃO

Publicação Nº 2035057

PORTARIA Nº. 308 DE 02 DE MAIO DE 2019.
Concede Progressão pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 16, "A", da Lei nº. 251 de 26 de junho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas as Progressões pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais, com avanço de uma referência, aos servidores abaixo relacionados, por ter atendido os pressupostos exigidos e por ter seus requerimentos deferidos, a saber:

MAT	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	DE NÍVEL	P/ NÍVEL
2377	ELIETE GOMES JUST	Auxiliar Administrativo	OAG A04	OAG B04
3905	EVERTON BORBA TEIXEIRA	Médico Veterinário	ANS A10	ANS B10

Art. 2º - A progressão de que trata esta portaria, será concedida nos seguintes termos:
I – 2% na folha do mês de maio/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 309 PROGRESSÃO

Publicação Nº 2035062

PORTARIA Nº. 309 DE 02 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 16, "A", da Lei nº. 251 de 26 de junho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas as Progressões pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais, com avanço de uma referência, aos servidores abaixo relacionados, por ter atendido os pressupostos exigidos e por ter seus requerimentos deferidos, a saber:

MAT	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	DE NÍVEL	P/ NÍVEL
2468	ADRIANA BORGES DA SILVA	Enfermeira	ANS J08	ANS A09
1542	CLEIA BORGES DAL PONT	Auxiliar de Enfermagem	OAG J05	OAG A06
3962	IEDA MARIA GOMES MACHADO	Psicólogo	ANS H08	ANS I08
3868	LUANA GRACIELI BETTIOL	Fisioterapeuta	ANS C09	ANS D09
3960	TAMARA BELLETTINI MUNARI	Auditor Sanitário	OAG F07	OAG G07

Art. 2º - A progressão de que trata esta portaria, será concedida nos seguintes termos:
I – 2% na folha do mês de maio/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 310 PROGRESSÃO

Publicação Nº 2035070

PORTARIA Nº. 310 DE 02 DE MAIO DE 2019.
Concede Progressão pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 16, "A", da Lei nº. 251 de 26 de junho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas as Progressões pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores municipais, com avanço de uma referência, aos servidores abaixo relacionados, por ter atendido os pressupostos exigidos e por ter seus requerimentos deferidos, a saber:

MAT	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	DE NÍVEL	P/ NÍVEL
3831	IONIR TEREZINHA BRATTI SARTOR	Auxiliar de Serviços Gerais	SGM J03	SGM A04
959	JUCILENI FERNANDES GABRIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	SGM B04	SGM C04
2400	MARLI BORGES KOINASKI	Auxiliar de Serviços Gerais	SGM B04	SGM C04
3826	ADRIANE DOS SANTOS BORMANN	Servente	SGM J03	SGM A04
3829	CLEONICE GOMES CLARINDA	Servente	SGM J03	SGM A04
3961	CRISTIANE VIEIRA	Servente	SGM J03	SGM A04
3819	DANUBIA BARBARA DE ASSUNÇÃO LAURINDO	Servente	SGM J03	SGM A04
4053	DIANDRA VIEIRA MEZZARI	Servente	SGM A01	SGM B01
3986	DIVA MARISA DA ROSA	Servente	SGM A01	SGM B01
3824	ELENICE PARAOL POSSAMAI	Servente	SGM J03	SGM A04
3828	ELISANDRA DE CARVALHO MONTEIRO BETTIOL	Servente	SGM J03	SGM A04
3911	JADNA DE BETIO DE FREITAS	Servente	SGM J03	SGM A04
2348	JANETE ANTONIO DE BRITTOS ANTONELLI	Servente	SGM A04	SGM B04
1307	JANICE DE FAVERI ELIAS MONTEIRO	Servente	SGM I03	SGM J03
3820	JUCIMARA CARDOSO VOTRI BELLETTINI	Servente	SGM J03	SGM A04
3908	LUCINÉIA LAURINDO DE MELO RECCO	Servente	SGM J03	SGM A04

3823	ROSANE MEZZARI	Servente	SGM J03	SGM A04
1533	SIRLANE HOMEM DOS SANTOS	Servente	SGM B04	SGM C04
989	SONIA BEATRIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	Servente	SGM C04	SGM D04
3817	VALDETE TONETTO SALVARO	Servente	SGM J03	SGM A04
3974	VALENTINA CAMBRUZI DE BORBA	Servente	SGM J03	SGM A04

Art. 2º - A progressão de que trata esta portaria, será concedida nos seguintes termos:
I – 2% na folha do mês de maio/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 311 A 314

Publicação Nº 2035075

PORTARIA Nº. 311 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora dos Anos Iniciais CLEUSA MARIA ELIAS PADILHA, portadora do CPF n°. 534.726.919-72, nível MAG LP, para atuar na EMEB ALBINO ZANATTA, em substituição da titular Meri Terezinha de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/05/2019 até 15/12/2019, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 312 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês ao Servidor JANETE ANTONIO DE BRITTOS ANTONELLI, matrícula nº. 2348, ocupante do cargo de SERVENTE, a ser gozada no período de 02/05/2019 à 31/05/2019, período aquisitivo 08/03/2012 a 07/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 313 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga vinculada, MARCIA RODRIGUES, portador do CPF 690.804.379-72, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/05/2019 até o fim da licença premio da titular Janete Antonio de Brittos Antonelli, para atuar no EMEB ARIZONA, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Servente acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 314 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (TRES) meses ao Servidor LUCIR BORGES HILZENDEGER, matrícula nº. 1535, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, a ser gozada no período de 02/05/2019 à 30/07/2019, período aquisitivo 07/05/2009 a 06/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 315 EMERG

Publicação Nº 2035082

PORTARIA Nº. 315 DE 02 DE MAIO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga vinculada;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga vinculada LUANA MOROKOWSKI BORGES, CPF n°.117.670.209-29, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 02/05/2019 até o fim da licença premio da Titular Lucir Borges Hilzendeger, para atuar no CEI PEQUENO CIDADÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de MAIO de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 316 A 319

Publicação Nº 2035084

PORTARIA Nº. 316 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês ao Servidor ONESIA SILVA PAULINO, matrícula nº. 1122, ocupante do cargo de SERVENTE, a ser gozada no período de 02/05/2019 à 31/05/2019, período aquisitivo 02/04/2006 a 01/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 317 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga vinculada, CLAUDIA MONTEIRO VELHO PIVA, portador do CPF 022.374.719-08, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/05/2019 até o fim da licença premio da titular Onesia Silva Paulino, para atuar no CEI PEQUENO CIDADÃO, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Servente acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

PORTARIA Nº. 318 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Educação Fisica FABIELLE GUIMARÃES BORGES, portadora do CPF n°. 080.996.919-03, nível MAG LP 1A, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 02/05/2019 até 15/12/2019, para atuar na EMEB Figueira, aprovado no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 319 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Educação Física TAINÁ TEIXEIRA CECHINEL, portadora do CPF n°. 099.413.739-73, nível MAG LP 1A, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 02/05/2019 até 15/12/2019, para atuar na EMEB Figueira, aprovado no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 320 EMERG.

Publicação Nº 2035086

PORTARIA Nº. 320 DE 02 DE MAIO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente ISADORA GOULART DARABAS, CPF n°.108.781.059-05, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 02/05/2019 até o 15/12/2019, para atuar no CEI PEQUENO CIDADÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de MAIO de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 321 A 336

Publicação Nº 2035087

PORTARIA Nº. 321 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido IVONETI DE BORBA DA SILVA do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA FAMILIA, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

PORTARIA Nº. 322 DE 08 DE MAIO DE 2019

Art. 1º - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, bem como parecer Social, ao Servidor Público Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
124	LUIZA ALBINO	PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 323 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (TRES) meses ao Servidor ROSANIA MONTOVANI DOS SANTOS CAMPOS, matrícula nº. 277, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 08/05/2019 à 05/08/2019, período aquisitivo 01/07/2007 a 30/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 324 DE 08 DE MAIO DE 2019

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, ao Servidor Público Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
4053	DIANDRA VIEIRA MEZZARI	SERVENTE

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 325 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga vinculada, CLEUSA CLEMES BORGES, portador do CPF 638.312.959-72, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/05/2019 até o fim da licença saúde da titular Diandra Nieira Mezzari, para atuar no CEI PEQUENO CIDADÃO, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Servente acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 326 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, PATRICIA BORGES ARMINDA, CPF n°.064.132.869-97, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 09, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/05/2019 podendo ser prorrogado até 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 327 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho da Professora de Educação de Artes ROSA MARIA PATEL, matricula nº. 4911, de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 328 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (TRES) meses ao Servidor LEDA TRAMONTIN ZANATTA, matrícula nº. 2700, ocupante do cargo de PROFESSOR, a ser gozada no período de 20/05/2019 à 17/08/2019, período aquisitivo 09/02/2014 a 08/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 329 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, RAFAELA ABATTI SIMON, CPF n°. 059.665.839-78, no cargo de Enfermeira da Saúde da Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20/05/2019 podendo ser prorrogado até 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Enfermeira da Saúde da Família acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 330 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDI RODRIGUES PADILHA	3974	16/03/17 à 15/03/18	03/06/19 á 02/07/19
FRANCINI BORBA DE ALMEIDA	4638	02/05/18 à 01/05/19	03/06/19 à 02/07/19
SANDER FONTANA TOMASI	3814	10/02/17 à 09/02/18	03/06/19 à 02/07/19
KATIA BORGES MOTA	4226	01/02/18 à 31/01/19	03/06/19 à 02/07/19
LISIANE BRATTI ROSSO	3897	02/03/18 à 02/03/19	03/06/19 à 02/07/19
LAUDIR GABRIEL	2399	05/04/16 à 04/04/17	03/06/19 à 02/07/19
JOSÉ ANTONIO CARDOSO	4174	01/02/18 à 31/01/19	03/06/19 à 02/07/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 331 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Fixar lotação da Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
3961	CRISTIANE VIEIRA	SERVENTE	EMEB ARIZONA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 332 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Fixar lotação da Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
3823	ROSANE MEZZARI	SERVENTE	EMEB ARIZONA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 333 DE 23 DE MAIO DE 2019
Art. 1º - Fixar lotação da Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
3826	ADRIANE DOS SANTOS BORMANN	SERVENTE	EMEB ARIZONA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 334 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Fixar lotação da Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
3831	IONIR TEREZINHA BRATTI SARTOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMEB FIGUEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 335 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Fixar lotação da Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
2562	ROSANE PIROLA	PROFESSORA	EMEB FIGUEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 336 DE 23 DE MAIO DE 2019.
Art. 1º - Fica ampliada permanentemente, a jornada de trabalho da Professora ROSANE PIROLA, matricula nº.2562, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB FIQUEIRA, em vaga excedente em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 337 INSTAURA COMISSÃO

Publicação Nº 2035088

PORTARIA Nº. 337 DE 23 DE MAIO DE 2019.
Instaura comissão de Procedimento administrativo e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a comunicação de fato feita pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no dia 21/05/2019 a qual narra que a Professora Patrícia Luttjohann esteja desempenhando suas funções de forma incompatível com a qual se espera:

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Procedimento Administrativo, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos narrados.

Art. 2º - NOMEAR os servidores LEONORA MACHADO DE O. POSSAMAI, ANTONIO BORGES e BRÁS PEREIRA MORO, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis. Por fim, após tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico do decorrer no presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 23 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 338

Publicação Nº 2035091

PORTARIA Nº. 338 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Habilitação, as Servidoras Públicas Municipal abaixo relacionadas, que foi atingida pelo Art. 29, da Lei nº 470, de 01 de setembro de 2006, a saber:

Matr.	Nome	Cargo	Habilitada	Nova Habilitação
3906	RUBIA FURLANETTO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ANS – 10C	ANS – 09D

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA I RELATÓRIO

Publicação Nº 2035183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPUGNANTE: VERSAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
IMPUGNADO: Edital de Credenciamento nº 10/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I RELATÓRIO
Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa VERSAL ENGENHARIA relativa ao Edital de Credenciamento 10/2019, que tem como objeto credenciar empresa especializada em Regularização Fundiária para execução do Projeto "LAR LEGAL" neste município, através de Termo de Cooperação a ser firmado com a Prefeitura Municipal".
As razões da impugnação interposta pela referida empresa foram recebidas pela Diretoria de Habitação em 18 de abril de 2019, VIA E-MAIL, tendo como prazo de credenciamento das empresas interessadas o período do dia 08 de abril de 2019 ao dia 30 de abril de 2019, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.
Em síntese, sustenta a ora impugnante: I- Reformulação do edital item 2.2, a fim de permitir que empresas que não tenham, em seu objeto social, a expressão " Regularização Fundiária, possa participar do certame"; II – Reformulação do Item 3.5.2 a fim de permitir que empresas interessadas apresentem atestado de capacidade técnica entre a administração pública e também privada; III- Reformulação quanto ao pertencimento do quadro da empresa e; IV- Reformulação do edital Item 3.5.3 eliminando a presença de profissional árbitro e mediador com capacidade devidamente certifica por entidade de abrangência nacional.

Item 2.2: "somente será habilitada a empresa que comprovar expressamente em seu objeto social atividade de regularização fundiária, comprovando mediante verificação de seu contrato social atual e que se enquadrem nos requisitos adiante consignados",

A Impugnante alega ser descabida tal exigência e a considera excessiva, "uma vez que a regularização é o resultado de um conjunto de atividades",e ainda, tal exigência é estabelecida na qualificação técnica.

Item 3.5.2:"A interessada deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA certificado por ente da administração pública (Municipal, Estadual ou Federal) que ateste a empresa haver realizado trabalhos de regularização fundiária célere, sendo esta responsável pelo procedimento completo",

A impugnante traz o Art. 30, §1° da Lei 8.666/93 que discorre sobre a qualificação técnica "A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes".

Item 3.5.3 : " Comprovação de que integram o quadro da empresa, na data de entrega da documentação, os seguintes profissionais: 1) Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com documento probatório; 2) Engenheiro devidamente inscrito no CREA – munido de documento comprobatório; 3) Árbitro e mediador com capacidade devidamente certificada por entidade de abrangência nacional;

No que tange alegação o desequilíbrio e excesso de preciosismo do edital ao exigir a presença de um árbitro e mediador.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente verifica-se que a impugnação interposta pela empresa é tempestivo.
Cabe mencionar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Salienta-se que é natural que o ente público quando da elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades, buscando assim afastar do ato aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias, que desatendam o interesse público.
Entretanto, ao que tutela os princípios expressos à Administração Pública o Município não pode diante de qualquer ilegalidade apontada se excusar a saná-las, de modo a ficar comprovado a boa-fé e trazendo ao certame a segurança jurídica do ato.
Ao que refere-se ao Item 2.2, a Lei 13.465/2017 dispõe no art. 9° e seguintes a conceituação da Regularização Fundiária Urbana (REURB) como "conjunto de normas gerais e procedimentais que abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, consolidados ou não, ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes".
No que consiste sobre a capacidade técnica Item 3.5.2 e 3.5.3, a Lei da REURB traz no art. 30, I, § 1° que

comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior

ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

Desse modo, o árbitro e mediador no quadro de profissional da empresa não detém de qualquer responsabilidade técnica por execução ou serviço.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, acolhe-se PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO, devendo ser retificado o Edital, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as providências administrativas para a devida continuidade do ato.

Item 3.5.3.3 Redação original: Item 3.5.3.3 - Árbitro e mediador com capacidade devidamente certificada por entidade de abrangência nacional.

Item 3.5.3.3 Redação retificada: Item 3.5.3.3 - Árbitro e mediador com capacidade devidamente certificada por entidade de abrangência nacional. (suprimir).
Jaraguá do Sul/SC, 15 de maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT/Secretário Municipal da Administração

LUÍS FERNANDO ALMEIDA/Diretor de Habitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA I RELATÓRIO

Publicação Nº 2035179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPUGNANTE: SC Engenharia e Geotecnologia LTDA
IMPUGNADO: Edital de Credenciamento nº 10/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I RELATÓRIO

Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA relativa ao Edital de Credenciamento 10/2019, que tem como objeto credenciar empresa especializada em Regularização Fundiária para execução do Projeto "LAR LEGAL" neste município, através de Termo de Cooperação a ser firmado com a Prefeitura Municipal".
As razões da impugnação interposta pela referida empresa foram recebidas pela Diretoria de Habitação em 25/04/2019, tendo como prazo de credenciamento das empresas interessadas o período do dia 08 de abril de 2019 ao dia 30 de abril de 2019, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.
Em síntese, sustenta a ora impugnante: I – Item 3.5.4 Excluir a exigência de que a Empresa comprove atuação em ações judiciais em andamento e transitando em julgado para fazer pontuações "score" para classificação de Eficiência".
Item 3.5.4 A proponente deterá sua eficiência técnica específica do Projeto Lar Legal classificada conforme tabela abaixo: a) A comprovação se dará mediante declaração firmada, contendo os dados dos respectivos processos que trsmitaram no Poder Judiciário Catarinense; b) A classificação não configura critério de habilitação, apenas pontua "score" da empresa para fins de verificação de capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos;

EFICIÊNCIA	PONTOS
Ações julgadas com títulos transitados em julgado	10 pontos
Ações regularmente tramitando no Poder Judiciário catarinense	02 pontos

A impugnante abarca que tal exigência atentam o art. 30, II e demais dispositivos da Lei de Licitações e contra o art. 37, XXI da Constituição Federal, eis que comprovadamente restringem o universo de participantes e tornam discriminatória a escolha das empresas credenciadas.
Discorre ainda que o Item 3.5.4 não possui fundamento técnico ou jurídico plausível o suficiente para justificá-la, deixando manifesta a inclusão de exigência não previsa em Lei, o que deixa transparecer tao somente uma indevida restrição de mercado, deixando assentes os graves indícios de direcionamento do Edital.
Sustenta alegação com base na jurisprudência do TCU no Acórdão 3094/2011 – Plenário "A preocupação com a qualidade dos serviços não pode servir de justificativa para exigências de qualificação que possam restringir o caráter competitivo do certame, a menos que as exigências sejam relevantes ou pertinentes para o específico objeto do contrato, Acórdão 2079/2014 "A exigência de atestado para itens específicos deve ser condição excepcional, fundamentada na relevância particular daquele item para a consecução do empreendimento e, ainda, quando o serviço não for usual naquela tipologia de obra", Acórdão 450/2008 "As exigências relativas à qualificação técnica devem ser motivas e se ater ao mínimo necessário à execução do objeto, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame, Acórdão 1417/2008 "Ao inserir nos editais de licitação exigência de comprovação de capacidade técnica, como critério de pontuação ou como requisito indispensável à habilitação de licitantes, a Administração deve consignar expressa e publicamente os motivos dessa exigência e demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado", Acórdão 445/2014 "As exigências de atributos técnicos inseridas no edital devem ser absolutamente relevantes e proporcionais ao fim que se busca

atingir com a realização da licitação isto é, pertinentes para o específico objeto que se intenta contratar. Para se legitimar determinada restrição em processo licitatório, deve ser apresentado a devida justificativa técnica/ e ou econômica para tal e Acórdão 656/2013 "Embora seja possível exigir possível exigir dos licitantes a comprovação de aptidão técnica, não é razoável nem proporcional que essa exigência se estenda a todos os serviços presentes na planilha de quantidades e preços da obra.
É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente verifica-se que a impugnação interposta pela empresa é tempestivo.
Cabe mencionar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Salienta-se que é natural que o ente público quando da elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades, buscando assim afastar do ato aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias, que desatendam o interesse público.
Entretanto, ao que tutela os princípios expressos à Administração Pública o Município não pode diante de qualquer ilegalidade apontada se excusar a saná-las de modo a garantir ao Edital a segurança jurídica.
Em respeito aos princípios constitucionais inerentes à Administração pública, quais são: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios estes respeitados por todos os trabalhos realizados por esta Diretoria.
Ao que refere-se ao Item 3.5.4, a e b do Edital, este visa convocar empresas para participar do Credenciamento e assim realizar o trabalho proposto da Regularização Fundiária, por intermédio do Projeto " Lar Legal".
Importante mencionar que a indicação deste item não visa distinguir ou trazer a competição no Credenciamento. A proposta inicial do score não é classificatório e tão pouco eliminatório e sim meramente informativo.
De todo modo, sua reformulação ensejará de forma facultada a empresa, e a sua redação passará a ser: a proponente poderá indicar a título de informação sua eficiência técnica específica do Projeto Lar Legal , neste caso afastará qualquer tipo de classificação.
Reforça-se expor que o processo de credenciamento às empresas interessadas será feito por intermédio da Comissão Especial de Licitações, onde a mesma analisará os documentos apresentados pelas credenciadas, e posteriormente haverá a publicação das habilitadas conforme constante no edital, e, a escolha do trabalho da(s) empresa(s) dar-se-á exclusivamente pelos munícipes do respectivo loteamento apontado pelo município passível de regularização fundiária.
Sendo assim, a escolha não será pela Diretoria, todavia não há como deixar de analisar o crivo de eficiência da empresa credenciada, uma vez que a administração pública em sua missão deve zelar pela concretização de interesse da sociedade e a busca de qualidade conforme o entendimento do ilustríssimo Alexandre de Moraes (2007) " qualidade de um serviço (…) buscando-se a otimização dos resultados pela aplicação de certa quantidade de recursos e esforços, incluída, no resultado a ser otimizado".
Ainda, sobre Credenciamento, Adilson Abreu Dallari conceitua como:

o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé.(DALLARI, Adilson Abreu. Revista Eletrônica de Direito do Estado. Número 5 Janeiro/fevereiro/março 2006 – Salvador – Bahia).

Pode-se dizer ainda, de uma maneira mais simples, que o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.
Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, desde que devidamente habilitado e com capacidade técnica mínima necessária para a eficiente prestação de serviço.
É obvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos. E parece óbvio também que os princípios norteadores do procedimento licitatório devem ser observados para os casos de credenciamento, no que se aplicarem.
Um dos principais requisitos, além da publicidade, é que o ato convocatório deve estabelecer os critérios objetivos de qualificação, como se licitação fosse, não se podendo credenciar os interessados por uma avaliação meramente subjetiva da autoridade administrativa. Deve haver um ato convocatório com todos os requisitos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento de cada interessado.
Também, o que merece especial relevo é a necessidade, ou melhor, obrigatoriedade, de credenciar todos os interessados que atendam as condições do edital. O fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente com o conceito já apresentado, e até mesmo com a interpretação até aqui exposta, realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Publico e satisfaçam os interesses da Administração Pública.
Nesse sentido, os critérios dispostos no edital possibilitam a informação da atuação da empresa credenciada apresentando assim o seu desempenho e eficiência junto aos principais interessados, os munícipes, que não podem ser entregues à empresas que buscam apenas o lucro e que nunca desempenharam ou muito menos possuem capacidade técnica para bem realizar as atividades relacionadas ao Projeto Lar Legal.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, acolhe-se PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO, devendo ser retificado o Edital, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as providências administrativas para a devida continuidade do ato.

Redação a ser retificada: Item 3.5.4 - A proponente poderá indicar, a título de informação, sua eventual eficiência técnica específica do Projeto Lar Legal, conforme tabela abaixo:

EFICIÊNCIA
Ações julgadas com títulos transitados em julgado
Ações regularmente tramitando no Poder Judiciário catarinense

a) A comprovação se dará mediante declaração firmada, contendo os dados dos respectivos processos que tramitaram no Poder Judiciário Catarinense;

b) A classificação não configura critério de habilitação, apenas pontua "score" da empresa para fins de verificação de capacidade técnica para desenvolvimento dos trabalhos. (suprimir).
Jaraguá do Sul/SC, 15 de maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT/Secretário Municipal da Administração

LUÍS FERNANDO ALMEIDA/Diretor de Habitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA I RELATÓRIO

Publicação Nº 2035181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPUGNANTE: TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
IMPUGNADO: Edital de Credenciamento nº 10/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I RELATÓRIO
Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, relativa ao Edital de Credenciamento 10/2019, que tem como objeto credenciar empresa especializada em Regularização Fundiária para execução do Projeto "LAR LEGAL" neste município, através de Termo de Cooperação a ser firmado com a Prefeitura Municipal".
As razões da impugnação interposta pela referida empresa foram recebidas pela Diretoria de Habitação em 17 de abril de 2019, tendo como prazo de credenciamento das empresas interessadas o período do dia 08 de abril de 2019 ao dia 30 de abril de 2019, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.
Em síntese, requer a impugnante a exclusão do Item 3.5.4 "a" e "b", bem como a exclusão do Item 3.5.3.3 do Edital de Credenciamento.
Item 3.5.4 A proponente deterá sua eficiência técnica específica do Projeto Lar Legal classificada conforme tabela abaixo:

EFICIÊNCIA	PONTOS
Ações julgadas com títulos transitados em julgado	10 pontos
Ações regularmente tramitando no Poder Judiciário catarinense	02 pontos

A impugnante abarca que tal exigência é vedada pela Lei 8.666/93, um sistema de classificação onde os trabalhos realizados culminarão em uma classificação das empresas habilitadas por meio de score.
Ainda discorre que, a forma prevista no edital é credenciamento com a previsão de uma espécie de classificação das habilitadas pela maior pontuação, sendo assim ato abusivo.
Aponta alguns entendimentos do TCU no Acórdão 141/2013 – Plenário "O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro"; Acordão 624/1994 – Plenário "serviços comuns que podem ser realizadas de modo satisfatório pela maior parte dos advogados" , Acordão 271/2004 – Plenário "como já dito, não se pode falar em licitação no caso de cadastramento, muito menos de pontuação para efeitos de classificação. Não há classificação em cadastro; ou o escritório é credenciado ou não é credenciado", Acordão 408/2012 – TCU -Plenário "é de se presumir que a habilitação do profissional o qualifica o qualifica a atender as necessidades do serviço, não sendo relevante perquirir diferenças técnicas entre os credenciados. Exatamente por isso, a etapa de avaliação é apenas eliminatória, e não classificatória" e o Acordão n° 351/2010 – TCU -Plenário " pelo o fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecias, não havendo, portanto, relação de exclusão".
Ressalta ser incompatível a classificação com o instituto de credenciamento e que o procedimento aforado pelo Município de Jaraguá do Sul ostenta o nome de credenciamento, mas na essência não o é. Constitui uma forma híbrida de seleção.
Atenta ainda que o Município não observou que no credenciamento podem ser usados filtros para habilitação dos interessados, mas não se pode promover a classificação dos que se habilitarem.

Item 3.5.3.3 Comprovação de que integrem o quadro da empesa, na entrega da documentação, os seguintes profissionais; Árbitro e mediador com capacidade devidamente certificada por entidade de abrangência nacional.

A impugnante argui que tal item configura restrição ao caráter competitivo, uma vez que a legislação relativa à regularização fundiária não exige a participação de profissional da área de arbitragem.
Traz a questão da qualificação técnico profissional devem ser definidos com base na eleição de parâmetros que restem devidamente motivados no processo administrativo de contratação, caso contrário a exigência é tida como ilegal, podendo ser embasada no art. 37 , inciso XXI, da Constituição Federal que "somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao

cumprimento das obrigações inerentes ao credenciamento.
Sustenta por fim, o argumento através da ação judicial do Programa Lar Legal n° 0301127-34.2015.8.24.0064, e ainda, indica o art. 30 § 1°, inciso I da Lei 8.666/93 súmula TCU 263, salientando que a exigência do mediador é absolutamente dispensável para atividade da regularização fundiária.
É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente verifica-se que a impugnação interposta pela empresa é tempestivo.
Cabe mencionar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Salienta-se que é natural que o ente público quando da elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades, buscando assim afastar do ato aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias, que desatendam o interesse público.
Entretanto, ao que tutela os princípios expressos à Administração Pública o Município não pode diante de qualquer ilegalidade apontada se excusar a saná-las de modo a garantir ao Edital a segurança jurídica.
Em respeito aos princípios constitucionais inerentes à Administração pública, quais são: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios estes respeitados por todos os trabalhos realizados por esta Diretoria.
Ao que refere-se ao Item 3.5.4, a e b do Edital, este visa convocar empresas para participar do Credenciamento e assim realizar o trabalho proposto da Regularização Fundiária, por intermédio do Projeto " Lar Legal".
Importante mencionar que a indicação deste item não visa distinguir ou trazer a competição no Credenciamento. A proposta inicial do score não é classificatório e tão pouco eliminatório e sim meramente informativo.
No Acordão 271/2004 "não se pode falar em licitação no caso de cadastramento, muito menos de pontuação par efeitos de classificação. Não há classificação em cadastro". De todo modo, a redação será reformulada e será de forma facultada a empresa, por fim o item 3.5.4: a proponente poderá indicar a título de informação sua eficiência técnica específica do Projeto Lar Legal.
Reforça-se que o processo de credenciamento às empresas interessadas será feito por intermédio da Comissão Especial de Licitações, onde a mesma analisará os documentos apresentados pelas credenciadas, e posteriormente haverá a publicação das habilitadas conforme constante no edital, e, a escolha do trabalho da(s) empresa(s) dar-se-á exclusivamente pelos munícipes do respectivo loteamento apontado pelo município passível de regularização fundiária.
Sendo assim, a escolha não será pela Diretoria, todavia não há como deixar de analisar o crivo de eficiência da empresa credenciada, uma vez que a administração pública em sua missão deve zelar pela concretização de interesse da sociedade e a busca de qualidade conforme o entendimento do ilustríssimo Alexandre de Moraes (2007) " qualidade de um serviço (…) buscando-se a otimização dos resultados pela aplicação de certa quantidade de recursos e esforços, incluída, no resultado a ser otimizado".
Ainda, sobre Credenciamento, Adilson Abreu Dallari conceitua como:

o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé.(DALLARI, Adilson Abreu. Revista Eletrônica de Direito do Estado. Número 5 Janeiro/fevereiro/março 2006 – Salvador – Bahia).

Pode-se dizer ainda, de uma maneira mais simples, que o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.
Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, desde que devidamente habilitado e com capacidade técnica mínima necessária para a eficiente prestação de serviço.
É obvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos. E parece óbvio também que os princípios norteadores do procedimento licitatório devem ser observados para os casos de credenciamento, no que se aplicarem.
Um dos principais requisitos, além da publicidade, é que o ato convocatório deve estabelecer os critérios objetivos de qualificação, como se licitação fosse, não se podendo credenciar os interessados por uma avaliação meramente subjetiva da autoridade administrativa. Deve haver um ato convocatório com todos os requisitos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento de cada interessado.
Também, o que merece especial relevo é a necessidade, ou melhor, obrigatoriedade, de credenciar todos os interessados que atendam as condições do edital. O fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente com o conceito já apresentado, e até mesmo com a interpretação até aqui exposta, realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Publico e satisfaçam os interesses da Administração Pública.
Nesse sentido, os critérios dispostos no edital possibilitam a informação da atuação da empresa credenciada apresentando assim o seu desempenho e eficiência junto aos principais interessados, os munícipes, que não podem ser entregues à empresas que buscam apenas o lucro e que nunca desempenharam ou muito menos possuem capacidade técnica para bem realizar as atividades relacionadas ao Projeto Lar Legal.

No que consiste sobre a capacidade técnica Item 3.5.3.3, a Lei 13.465/17 traz no art. 30, I, § 1° que:

comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da

licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

Desse modo, o árbitro e mediador no quadro de profissional da empresa não detém de qualquer responsabilidade técnica por execução ou serviço.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, acolhe-se PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO, devendo ser retificado o Edital, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as providências administrativas para a devida continuidade do ato.

Item 3.5.4 Redação original: Item 3.5.4 – A proponente deterá sua eficiência técnica específica do Projeto Lar Legal classificada conforme tabela abaixo:

EFICIÊNCIA	PONTOS
Ações julgadas com títulos transitados em julgado	10 pontos
Ações regularmente tramitando no Poder Judiciário catarinense	02 pontos

a) A comprovação se dará mediante declaração firmada, contendo os dados dos respectivos processos que tramitaram no Poder Judiciário Catarinense;

b) A classificação não configura critério de habilitação, apenas pontua "score" da empresa para fins de verificação de capacidade técnica para desenvolvimento dos trabalhos.

Item 3.5.4 Redação a ser retificada: Item 3.5.4 - A proponente poderá indicar, a título de informação, sua eventual eficiência técnica específica do Projeto Lar Legal, conforme tabela abaixo:

EFICIÊNCIA
Ações julgadas com títulos transitados em julgado
Ações regularmente tramitando no Poder Judiciário catarinense

a) A comprovação se dará mediante declaração firmada, contendo os dados dos respectivos processos que tramitaram no Poder Judiciário Catarinense;

b) A classificação não configura critério de habilitação, apenas pontua "score" da empresa para fins de verificação de capacidade técnica para desenvolvimento dos trabalhos. (suprimir).

Item 3.5.3.3 Redação original: Item 3.5.3.3 - Árbitro e mediador com capacidade devidamente certificada por entidade de abrangência nacional.

Item 3.5.3.3 Redação retificada: Item 3.5.3.3 - Árbitro e mediador com capacidade devidamente certificada por entidade de abrangência nacional. (suprimir).
Jaraguá do Sul/SC, 15 de maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT/Secretário Municipal da Administração

LUÍS FERNANDO ALMEIDA/Diretor de Habitação

DECRETO Nº 12.887/2019

Publicação Nº 2036149

D E C R E T O Nº 12.887/2019
Substitui Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 043/2019/Cmcont, de 23/05/2019, do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Jaraguá do Sul;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados ANDRÉ LUIZ MÁXIMO FOGAÇA como membro titular, em substituição à Rosemeri Lucilene Jager Chiodini; e LEILA MODRO, como membro suplente, em substituição à Kerollyn Michelle Marques, para representarem a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), no CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 12.207/2018, de 11/07/2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.888/2019

Publicação Nº 2036150

D E C R E T O Nº 12.888/2019
Declara de Utilidade Pública Área de
ANNA DA CUNHA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0138/2019/Semplu, de 16 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de prolongamento de via pública (Rua 43 - Padre Alberto Romuald Jakobs);

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 60,06m2, parte do imóvel contendo a área total de 733,70m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 12.417, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 5.722, situada à Rua 43 - Padre Alberto Romuald Jakobs, esquina com a Rua 59 - Irmão Leandro, bairro Vila Lenzi, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ANNA DA CUNHA.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de prolongamento de via pública (Rua 43 - Padre Alberto Romuald Jakobs).

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.889/2019

Publicação Nº 2036151

D E C R E T O Nº 12.889/2019
Regulamenta as Disposições Legais Referentes à Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, Revoga o Decreto Municipal Nº 12.873/2019, de 20 de Maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 88 a 90-A, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993, e alterações; e

CONSIDERANDO o princípio fundamental da livre iniciativa, previsto no inciso IV, do caput, do artigo 1º; o disposto no parágrafo único, do artigo 170; bem como o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no artigo 37, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar, de eliminar, de suprimir, de simplificar formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas;

CONSIDERANDO que o uso da tecnologia pode facilitar e simplificar os serviços da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a integração de dados via sistemas da informação está prevista na Lei Municipal Nº 7.936/2019, de 20/05/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Nacional Nº 13.726, de 08/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal Nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Trabalho Jaraguá 5.0, por intermédio da Portaria Nº 171/2019, de 08/03/2019, que tem por objetivo: ser responsável por racionalizar, simplificar, integrar e automatizar os processos, atos e procedimentos administrativos usando ferramentas eletrônicas e tecnologias da informação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 027/2019-Semad-DTI, de 13/05/2019, da Diretoria de Tecnologia da Informação;

DECRETA :
CAPÍTULO ÚNICO
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Seção I
Da Sua Composição e Obrigatoriedade

Art.1º O Cadastro Mobiliário Municipal, de que tratam os artigos 88 a 90-A, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, e alterações, será composto dos registros e informações de todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou sob forma societária, qualquer atividade econômica, financeira, social, desportiva e religiosa, que tenham ou não finalidade lucrativa e demais atividades afins, urbanas ou rurais.

§1º São obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal todas as pessoas físicas e jurídicas ou a estas equiparadas, de direito público ou privado, ligadas ou não aos tributos municipais, ainda que gozem de isenção ou imunidade.

§2º Para efeito do que dispõe este regulamento, a inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal das atividades econômicas exercidas no âmbito do Município serão codificadas, salvo as hipóteses previstas no §1º, deste artigo, de conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscais (CNAE - Fiscal), aprovada pela Resolução do IBGE/CONCLA Nº 01/98 e demais alterações posteriores.

§3º Ocorrendo alterações da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscais (CNAE - Fiscal) serão as mesmas automaticamente adotadas pela Fazenda Municipal.
Art.2º Nenhuma atividade prevista no artigo 1º poderá instalar-se ou exercer as suas atividades no Município, com ou sem estabelecimento, sem prévia licença para localização e permanência ou de Alvará de Licença de Atividade.

Art.3º Somente poderão instalar-se os contribuintes que realizarem consulta prévia eletrônica via Sistema de Registro Integrado da JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) ou sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, sobre seu objeto social, aos órgãos de fiscalização de uso e ocupação do solo, cadastro técnico, posturas, meio ambiente, vigilância sanitária, segurança, trânsito, educação e Cadastro Mobiliário Municipal, salvo na concessão de Alvará de Licença de Atividade, em que fica dispensada a vistoria prévia da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama).

Art.4º A consulta prévia eletrônica é documento obrigatório e faz-se necessário que seja devidamente aprovada pelos órgãos competentes, sempre que se operar:

I - inscrição;

II - alteração de endereço, exceto a inclusão ou mudança de nome de rua;
III - alteração de objeto social;

IV - modificação nas características do imóvel utilizado como estabelecimento sede ou filial de atividade;

V - acréscimo ou exercício de atividade, cuja previsão contratual não foi submetida à apreciação de consulta prévia, quando do pedido de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A exclusão de atividade dispensará parecer dos órgãos que se refere o artigo 3º, deste Decreto.

Art.5º A consulta prévia eletrônica possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do último despacho do órgão competente.

Seção II
Da Inscrição e Alterações

Art.6º A inscrição ou alteração no Cadastro Mobiliário Municipal será efetuada pelo contribuinte, responsável ou seu representante legal, através da validação de formulário eletrônico de inscrição ou alteração, um para cada estabelecimento, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas.

§1º A validação do formulário eletrônico de inscrição ou alteração deverá preceder o início de suas atividades.

§2º Quando a inscrição for solicitada por procurador, deverá ser juntado o original ou cópia autenticada do instrumento de mandato.

§3º Os dados constantes no formulário eletrônico são oriundos da integração e comunicação de dados, conforme artigo 1º, da Lei Municipal Nº 7.936/2019, de 20/05/2019.
§4º Para a validação do formulário eletrônico, a consulta prévia eletrônica deverá estar devidamente aprovada pelos órgãos competentes. Caso a solicitação seja aprovada com condicionantes, estas deverão ser atendidas até o ato de solicitação de inscrição ou alteração do Cadastro Mobiliário.

§5º Os contribuintes prestadores de serviço deverão, ainda, ao efetuar a validação do formulário eletrônico de inscrição ou alteração, selecionar as atividades da Lista de Serviços, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações, que pretendem exercer.

Art.7º O contribuinte deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, mesmo se prestar serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou no caso de sociedade de profissionais.

§1º Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§2º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação, pertencente a mesma pessoa.

§3º Poderão estabelecer-se em um mesmo endereço pessoas físicas ou jurídicas distintas, que ocupem espaços separados, explorando ou não o mesmo ramo de atividade, desde que satisfeitas as demais legislações pertinentes. Para isso são obrigadas a comunicar, ao Serviço de Cadastro Mobiliário Municipal, a área, número da sala ou salas que cada um ocupará.

§4º Poderão utilizar-se do mesmo endereço pessoas físicas ou jurídicas distintas que compartilham o mesmo espaço para exercer suas atividades, explorando ou não o mesmo ramo de atividade, desde que satisfeitas as demais legislações pertinentes.
§5º Quando se tratar de endereço fiscal, poderão utilizar-se do mesmo apenas pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos da Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17/03/2017, ou a que vier a substituí-la.

Art.8º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será realizada tendo por referência o endereço residencial, em Jaraguá do Sul, do responsável legal ou em escritório virtual.

Art.9º Cada estabelecimento, seja matriz ou filial, deverá ter seu número de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, independente do número de atividades exercidas e dos tributos mobiliários incidentes, cujos dados cadastrais deverão ser validados no formulário eletrônico de inscrição ou alteração, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas.

§1º As empresas cuja contabilidade seja realizada por seus próprios funcionários são também obrigadas a identificar o contabilista.

§2º As sociedades de qualquer natureza, quando de sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, deverão indicar seus representantes legais, quer seja integrante ou não do quadro societário.

Art.10. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o contribuinte ou responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorrerem as alterações relativas a:

I - denominação da razão social e/ou nome fantasia;

II - quadro societário e administrador;

III - endereço, domicílio ou residência;

IV - objeto social/atividades;

V - escritório de contabilidade ou contabilista;

VI - quantidade de profissionais habilitados, no caso de sociedade de profissionais enquadrada no regime de tributação previsto no §2º, do artigo 15, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações.

Parágrafo único. As informações, alterações e retificações, cuja atualização não dependa de consulta prévia, poderão ser efetuadas mediante requerimento junto à Central de Atendimento localizada no Centro Administrativo ou via Protocolo Online.

Seção III
Da Inscrição e Alteração de Pessoa Jurídica

Art.11. O requerimento de inscrição ou alteração no Cadastro Mobiliário Municipal de Pessoa Jurídica, mediante validação de formulário eletrônico de inscrição ou alteração, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

I - autodeclaração emitida após a validação de formulário eletrônico de inscrição ou alteração, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas;

II - documento de identificação pessoal do representante legal e técnicos responsáveis (quando for o caso);

III - outros documentos, cuja exigência seja devidamente justificada pelo setor competente.

Parágrafo único. Os dados constantes na autodeclaração concatenam as declarações de acessibilidade, opção pelo EES - Enquadramento Empresarial Simplificado, de endereço fiscal, de responsabilidade pela informação, de informações cadastrais e de responsabilidade técnica.

Seção IV
Da Inscrição e Alteração de Pessoa Física

Art.12. Para efeito de inscrições e alterações no cadastro de profissionais autônomos, serão exigidos os seguintes documentos:

I - autodeclaração emitida após a validação de formulário eletrônico de inscrição ou alteração, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas;

II - documento de identificação pessoal;

III - cópia do registro dos respectivos conselhos profissionais, quando exigido;
IV - outros documentos, cuja exigência seja devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único. Os dados constantes na autodeclaração concatenam as declarações de acessibilidade, opção pelo EES - Enquadramento Empresarial Simplificado, de endereço fiscal, de responsabilidade pela informação, de informações cadastrais e de responsabilidade técnica.

Seção V
Do Início da Atividade

Art.13. Entende-se por início das atividades a data pré-definida em cláusula específica dentro do instrumento constitutivo e na ausência desta, a data de homologação do contrato social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Registro Civil ou no Conselho de Classe.

Parágrafo único. Na hipótese do instrumento constitutivo não ter sido levado a registro, somente produzirá efeito a partir da data de sua concessão.

Seção VI
Da Concessão da Inscrição

Art.14. As inscrições ou alterações no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 3º e 4º, serão realizadas após aprovação da consulta prévia eletrônica e solicitação do contribuinte via protocolo.

§1º Para que se processe a solicitação, os documentos serão recebidos mediante pagamento de preço público e seu respectivo protocolo.

§2º As guias para pagamentos dos tributos e preços públicos resultantes destes procedimentos poderão ser retiradas no setor competente ou eletronicamente.

Art.15. O contribuinte inscrito receberá documento comprobatório da inscrição que é intransferível, devendo ser substituído sempre que venham a ocorrer alterações de dados, ou anualmente pela renovação.

§1º A inscrição terá caráter definitivo, onde seu número permanecerá sempre o mesmo, independente de qualquer alteração cadastral, devendo ser impresso em todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, ficando vedado em caso de baixa, seu reaproveitamento.

§2º O Alvará de Localização e Permanência deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível.

§3º É obrigatório ao contribuinte portar o Alvará de Licença de Atividade ou cópia deste atualizado, apresentando-o quando necessário para comprovar a autorização do Poder Executivo Municipal para desempenho de suas atividades.

Art.16. As declarações prestadas pelos contribuintes ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais são de sua inteira responsabilidade, não implicando sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. Será nula a inscrição ou alteração efetuada com informações falsas, erros ou simulação, respondendo o contribuinte ou responsável pelos prejuízos causados ao Poder Público e a terceiros.

Art.17. O lançamento e a cobrança de tributos serão efetuados em nome do contribuinte, à vista dos dados constantes do Cadastro Mobiliário Municipal.

Seção VII
Da Inscrição de Ofício

Art.18. A Fazenda Municipal poderá promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais, cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis, no caso de constatação de qualquer irregularidade.

Art.19. A inscrição de ofício, referida no artigo anterior, poderá ser realizada sempre que constatado, por qualquer meio, o exercício de atividades sem prévia autorização, independente de intimação ou autuação por parte das autoridades competentes, sendo lançada com base nos dados disponíveis, devendo conter:

I - a identificação do contribuinte e seu respectivo CNPJ/MF ou CPF;
II - endereço e complemento;

III - qualificação da atividade exercida;

IV - identificação do responsável do estabelecimento.

Art.20. A inscrição de ofício somente produzirá efeitos para fins de controle, lançamento e cobrança de tributos, não importando em autorização para o exercício de atividade, podendo, portanto, sofrer eventuais sanções dos demais órgãos de fiscalização municipal.
Parágrafo único. Sempre que se processar uma inscrição de ofício dar-se-á ciência do ocorrido ao interessado, para que tome as providências necessárias quanto à regularização de seu estabelecimento.

Art.21. Quando se realizar uma inscrição de ofício, fica o responsável pelo Serviço de Cadastro Mobiliário Municipal obrigado a comunicar aos órgãos interessados, para que se proceda as diligências necessárias.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser enviada no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Seção VIII
Das Disposições Gerais

Art.22. Para os fins deste Decreto, serão entendidos como documentos de identificação: carteiras de identidade, com fotografia e assinatura, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras de identificação profissional, com fotografia, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, de 23/09/1997; passaportes, com fotografia e assinatura, ou, ainda, o RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

Art.23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Municipais Nºs 11.329/2017, de 03/05/2017; 12.057/2018, de 17/05/2018; 12.102/2018, de 30/05/2018; e 12.873/2019, de 20/05/2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.890/2019

Publicação Nº 2036153

D E C R E T O Nº 12.890/2019
Regulamenta as Disposições Legais Referentes a Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 88 a 90-A, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993, e alterações,

DECRETA :

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Art.1º A cessação das atividades de pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro Mobiliário Municipal deverá ser comunicada à Fazenda Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do evento, a fim de ser anotada no Cadastro.
§1º A anotação no Cadastro Mobiliário Municipal será efetuada após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo da cobrança de quaisquer débitos de tributos pelo exercício da atividade ou negócio de produção, indústria, comércio e prestação de serviço.
§2º Os Microempreendedores Individuais estão dispensados do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.

§3º A Fazenda Municipal promoverá, de ofício, a baixa da inscrição dos Microempreendedores Individuais, por meio do processamento de informações obtidas no Portal do Simples Nacional, relativas a mudança de Município, baixa e cancelamento da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art.2º O requerimento de baixa deverá ser protocolizado na Central de Atendimento, localizada no Centro Administrativo, ou via Internet, através do sítio oficial do Município, mediante preenchimento de Requerimento de Baixa, conforme Anexos I e II, deste Decreto, assinado pelo contribuinte, administrador, procurador ou inventariante, e somente será aceito com o preenchimento dos campos obrigatórios e com apresentação dos seguintes documentos:
I - autônomos: cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto ou firma reconhecida;

II - pessoa jurídica: cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do administrador ou documento de extinção ou de alteração da empresa chancelado pela JUCESC/Cartório ou firma reconhecida;

III - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, do procurador ou inventariante, quando for o caso;

IV - procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, quando for o caso;

V - termo de habilitação do inventariante, quando for o caso.

§1º Se o requerente encaminhar a solicitação sem atender as exigências do caput e dos incisos I a V, deste artigo, será concedido um prazo

de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação, findo ao qual, não atendidas as exigências, a solicitação será indeferida sem análise do mérito.

§2º Se o requerente encaminhar a solicitação sem a apresentação da documentação exigida no artigo 3º, deste Decreto, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação, findo ao qual, não apresentada a documentação, a solicitação será indeferida.

§3º A data da baixa para profissionais autônomos será o dia da cessação das atividades, podendo ser considerada como:

I - a data de assinatura na Carteira de Trabalho;

II - a data do início da atividade da empresa onde conste como Sócio-Administrador ou Empresário Individual ou a data da inclusão no quadro societário como Sócio-Administrador;

III - a data de comprovação de residência em outro Município;

IV - a data da concessão de aposentadoria;

V - a data da comprovação de incapacidade permanente para desenvolver atividades laborativas;

VI - a data do óbito;

VII - a data do cancelamento de inscrição no órgão de classe;

VIII - a data do encerramento da atividade, quando constatada a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, de acordo as peculiaridades de cada profissão;

IX - a data do protocolo, nos demais casos.

§4º A data da baixa para os contribuintes de personalidade jurídica será a data do registro da transferência para outro Município ou extinção na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou outro Órgão de Registro; da baixa por motivo de extinção por encerramento por liquidação voluntária no CNPJ; da baixa deferida na Fazenda Estadual ou da do efeito da decisão judicial que determinar o encerramento das atividades; da baixa da inscrição do Microempreendedor Individual no CNPJ.
§5º A data da baixa por inaptidão ou omissão contumaz será a data da protocolização do requerimento de baixa de atividades no Município.

§6º A constatação pela Fazenda Municipal do exercício de atividades em data posterior à informada no Requerimento de Baixa, acarretará o indeferimento da solicitação.

§7º Ficam dispensados da apresentação dos documentos citados neste artigo, os Microempreendedores Individuais.

Art.3º O requerente deverá indicar no requerimento o motivo da baixa e apresentar os seguintes documentos, além dos obrigatórios, conforme artigo 2º, deste Decreto:
§1º Autônomos:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho: parte da identificação (foto e dados) e dos contratos de trabalho;
b) Contrato Social ou alteração do Contrato Social onde conste como Sócio-Administrador, Declaração de Firma Individual ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) comprovante de residência em outro Município, que deverá ser conta de energia elétrica, água ou telefone ou contrato de locação em nome do requerente;

d) carta de concessão de aposentadoria;

e) atestado médico que comprove a incapacidade permanente para desenvolver atividades laborativas;

f) Certidão de Óbito;

g) comprovante de baixa no respectivo órgão de classe;

h) demais documentos que tornem inequívocos a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, analisando as peculiaridades de cada profissão.
§2º Comércio e/ou Indústria:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

b) comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual;

c) Distrato Social;

d) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial;

e) Certidão de Baixa da Receita Federal nos casos de baixa por inaptidão ou omissão contumaz, conjuntamente com a comprovação do cancelamento da empresa na Junta Comercial e cancelamento da Inscrição Estadual, salvo se não inscrito;

f) decisão judicial que determinou o encerramento das atividades.

§3º Prestador de Serviços que exerça também atividade de Comércio e/ou Indústria:
I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

b) comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual;

c) Distrato Social;

d) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão da filial;

e) Certidão de Baixa da Receita Federal nos casos de baixa por inaptidão ou omissão contumaz, conjuntamente com a comprovação do cancelamento da empresa na Junta Comercial e cancelamento da Inscrição Estadual, salvo se não inscrito;

f) decisão judicial que determinou o encerramento das atividades.

II - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços ou conjugada emitida;
III - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas ou Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo III;

IV - cópia do termo de inutilização das notas fiscais conjugadas emitido pela Fazenda Estadual, quando for o caso;

V - cópia do comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual, no caso do contribuinte possuir autorização para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas conjugadas junto à Fazenda Municipal;

VI - cópia do último conhecimento de frete emitido e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, Certidão de Baixa da Fazenda Estadual quando o contribuinte possuir autorização para emissão de conhecimento de frete eletrônico (CT-e), no caso das empresas que exercem a atividade de transporte municipal;
VII - cópia do Termo de Cessação de Uso do ECF, no caso do Fisco Municipal ter autorizado a sua utilização.

§4º Prestador de Serviços:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

b) comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual;

c) Distrato Social;

d) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial;

e) Certidão de Baixa da Receita Federal nos casos de baixa por inaptidão ou omissão contumaz, conjuntamente com a comprovação do cancelamento da empresa na Junta Comercial e cancelamento da Inscrição Estadual, salvo se não inscrito;

f) decisão judicial que determinou o encerramento das atividades.

II - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços emitida;

III - cópia do último conhecimento de frete emitido e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, Certidão de Baixa da Fazenda Estadual quando o contribuinte possuir autorização para emissão de conhecimento de frete eletrônico (CT-e), no caso das empresas que exercem a atividade de transporte municipal;
IV - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas ou Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo III.

§5º Administradora de Bens Próprios e/ou Incorporadora:

I - cópia do Distrato Social; ou

II - cópia da alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial; ou

III - Certidão de Baixa da Receita Federal nos casos de baixa por inaptidão ou omissão contumaz, conjuntamente com a comprovação do cancelamento da empresa na Junta Comercial e cancelamento da Inscrição Estadual, salvo se não inscrito; ou

IV - cópia da decisão judicial que determinou o encerramento das atividades.

§6º Microempreendedor Individual:

I - cópia do comprovante de baixa do registro emitido pelo Portal do Empreendedor ou cópia do Requerimento de Empresário cuja descrição do ato deverá ser extinção, devidamente registrado na Junta Comercial; ou

II - cópia da alteração do registro emitido pelo Portal do Empreendedor ou cópia do Requerimento de Empresário cuja descrição do ato deverá ser alteração de dados, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de transferência para outro Município.
§7º Associações e entidades em geral não prestadoras de serviços:

I - cópia da Ata de Dissolução registrada em Cartório; ou

II - cópia da Ata de Alteração registrada em Cartório, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial; ou

III - cópia da decisão judicial que determinou o encerramento das atividades.
§8º Associações e entidades em geral que exercem prestação de serviços:
I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Ata de Dissolução registrada em Cartório;

b) Ata de Alteração registrada em Cartório, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial;

c) decisão judicial que determinou o encerramento das atividades.

II - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços emitida;

III - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas ou Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo III.

§9º Por ocasião da solicitação da baixa do Cadastro Mobiliário Municipal, a Administração Municipal poderá requisitar outras informações ou documentos considerados relevantes.
§10. O pedido de baixa somente será analisado mediante o recolhimento do preço público, através de guia própria emitida no momento da protocolização.

Art.4º Será procedida a inutilização das notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas, mediante emissão do Termo de Inutilização de Documentos Fiscais.
Parágrafo único. Fica dispensada a obrigação prevista no caput, deste artigo, nos casos de apresentação da Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo III.

Art.5º A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal será efetivada independentemente da existência de débitos, passando, a pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica, a ser responsável pela quitação destes após o cancelamento.

§1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser constituído após a baixa da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

§2º Os setores competentes poderão reconhecer a nulidade dos lançamentos ocorridos a partir da data da baixa mediante verificação da inexistência do fato gerador dos tributos.
§3º Caberá à Procuradoria-Geral do Município a extinção das execuções fiscais com base na decisão administrativa da Fazenda Municipal.

Art.6º A baixa não exonerará o contribuinte dos débitos devidos até a data da baixa do cadastro, os quais poderão ser constituídos pela Fazenda Municipal e ajuizados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art.7º A competência decisória dos pedidos de baixa do Cadastro Mobiliário Municipal será da Fazenda Municipal, após a liberação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso.

Art.8º Nos casos em que ficar comprovado o fornecimento de informações com dolo, fraude ou simulação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art.9º Fica autorizada a revisão dos pedidos de baixa não encerrados protocolizados até a data da publicação deste Decreto, com base nas exigências desta legislação.
§1º A baixa produzirá efeitos a partir da data de sua concessão, salvo no caso de já ter sido comprovada a paralisação das atividades e nas hipóteses previstas nos §§3º e 4º, do artigo 2º, deste Decreto.

§2º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do despacho administrativo para apresentação da documentação

faltante, sob pena do indeferimento da solicitação.

Art.10. Os contribuintes que solicitarem a baixa do Cadastro Mobiliário Municipal deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que foram prestados e tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Parágrafo único. Os contribuintes que são ou foram optantes pelo Simples Nacional deverão guardar os documentos dos últimos 07 (sete) exercícios.

Art.11. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal, exceto pelo motivo de transferência para outro Município ou exclusão de filial, acarretará a exclusão do contribuinte como optante pelo Simples Nacional em virtude da falta de inscrição junto à Fazenda Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional Nº 123/2006, de 14/12/2006.
Art.12. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal implica no cancelamento de todas as licenças municipais para funcionamento e para exercício de atividade.

CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO DE OFÍCIO

Art.13. A Fazenda Municipal poderá promover, de ofício, o cancelamento do cadastro, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis.

§1º O cancelamento de ofício do cadastro de profissional autônomo, referido no caput, poderá ser realizado sempre que constatado, por qualquer meio, a ausência de atividade e a ocorrência de um dos seguintes fatos em relação ao contribuinte:

I - assinatura na Carteira de Trabalho;

II - início da atividade da empresa onde conste como Sócio-Administrador ou Empresário Individual ou a data da inclusão no quadro societário como Sócio-Administrador;
III - alteração da residência para outro Município;

IV - concessão de aposentadoria;

V - comprovação de incapacidade para desenvolver atividades laborativas permanentes;
VI - óbito;

VII - cancelamento de inscrição no órgão de classe; e

VIII - demais fatos que tornem inequívocos a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, analisando as peculiaridades de cada profissão.
§2º O cancelamento de ofício do cadastro da pessoa jurídica, referido no caput, poderá ser realizado sempre que constatado, por qualquer meio, a ausência de atividade e a ocorrência de um dos seguintes fatos em relação à pessoa jurídica:

I - não for localizada no endereço constante no Cadastro Municipal;
II - estiver extinta no respectivo órgão de registro;

III - ter sua sede transferida para outro Município;

IV - for constatada pela autoridade judiciária a dissolução irregular da sociedade ou a decretação da falência;

V - falecimento do empresário individual.

§3º O cancelamento de ofício produzirá efeitos a partir da data de ocorrência de, pelo menos, um dos fatos descritos nos incisos dos §1º e §2º deste artigo.

Art.14. O processo administrativo de cancelamento de cadastro deve ser iniciado por representação formulada por qualquer das autoridades fiscalizadoras do Município e apresentação de laudo de constatação, ou por recomendação da Procuradoria-Geral do Município, em ato administrativo devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O laudo de constatação deve ser motivado e fundamentado com elementos que evidenciem qualquer das situações descritas nos §1º e §2º do artigo anterior.
Art.15. A Fazenda Municipal intimará o contribuinte ou seu representante legal, por meio de edital ou notificação, para que promova a regularização ou o cancelamento do cadastro no prazo estabelecido na legislação municipal.

§1º Fica dispensada a obrigação prevista no caput, nos casos em que ficar comprovado o falecimento do profissional autônomo ou do empresário individual.

§2º Decorrido o prazo previsto no caput, deste artigo, sem que o contribuinte ou seu representante legal tomem providências, deverá a Fazenda Municipal, após a manifestação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso, cancelar o cadastro do contribuinte, promovendo a exclusão dos débitos constatados indevidos e aplicando as penalidades cabíveis.

Art.16. O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal será efetivado independentemente da existência de débitos, passando, a pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica, a ser responsável pela quitação destes após o cancelamento.
§1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser constituído após o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

§2º O cancelamento de ofício não exonerará o contribuinte dos débitos devidos até a data do fato que motivou o cancelamento do cadastro, bem como, da aplicação das penalidades cabíveis, que serão apuradas pela Fazenda Municipal e ajuizadas pela Procuradoria-Geral do Município.

§3º Os setores competentes poderão reconhecer a nulidade dos lançamentos ocorridos a partir da data certificada pela autoridade fiscal no laudo de constatação, mediante verificação da inexistência do fato gerador dos tributos.

§4º Caberá a Procuradoria-Geral do Município a extinção das execuções fiscais com base na decisão administrativa da Fazenda Municipal.

Art.17. Os contribuintes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que foram prestados ou tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Parágrafo único. Os contribuintes que são ou foram optantes pelo Simples Nacional deverão guardar os documentos dos últimos 07 (sete) exercícios.

Art.18. O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal, exceto pelo motivo de transferência a outro Município ou exclusão de filial, acarretará a exclusão do contribuinte como optante pelo Simples Nacional em virtude da falta de inscrição junto à Fazenda Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional Nº 123/2006, de 14/12/2006.
Art.19. O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal implica no cancelamento de todas as licenças municipais para funcionamento e para exercício de atividade.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20. Ficam aprovados os modelos de Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Física - Anexo I, Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Jurídica - Anexo II e Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa - Anexo III.

Art.21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.890/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2036155

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.890/2019
ANEXOS I, II E III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.890/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos do Decreto Municipal Nº 12.890/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21670

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 87/2019 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2035101

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 87/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União – D.O.U., está reabrindo os prazos legais para a entrega e abertura dos Envelopes, conforme segue.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 01 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
O Edital Versão II contendo a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será disponibilizado aos interessados no site do município

no dia 30/05/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de maio de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 010/2019

Publicação Nº 2035323

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 010/2019
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS E PROVA DE APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital, resolve HOMOLOGAR o resultado final deste, conforme classificação que segue.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
Classificação

HABILITADOS

Nome	Banca Avaliativa
Ledir Cleri Dreher	Apto

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Publicação Nº 2036758

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em caminhão baú, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias em âmbito estadual, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em eventos esportivos, conforme especificações e quantidade estimada no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os lotes deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os lotes, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 27 de maio de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 206/2019 AO CONTRATO Nº 346/2018

Publicação Nº 2036718

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 206/2019 AO CONTRATO Nº 346/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento e material e mão de obra, para ampliação e reforma da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, com área total de 1.413,97 (hum mil quatrocentos e treze vírgula noventa e sete) metros quadrados, localizada na Rua Emmerrich Ruysam, 85, no Bairro Vila Nova, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integra
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 31/05/2019 com término em 29/07/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 262.150,80 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos), correspondentes a 41,54% (quarenta e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 893.197,51 (oitocentos e noventa e três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	4.4.90 – Aplicações Diretas	468	0.3.11.0072

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 27 de setembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.371/2018, servidor público Engenheiro Dalton Uhlendorf, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Osmair Rogério Marquez.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 190/2019 AO CONTRATO Nº 303/2016

Publicação Nº 2036716

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 190/2019 AO CONTRATO Nº 303/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016 e Processos: 046/2016-FC, 022/2016-FME, 002/2016-FUJAMA, 010/2016-ISSEM PREVIDÊNCIA/ ASSISTÊNCIA, 030/2016-FMS, 133/2016-SAMAE
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso IV c/c artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUJAMA – FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE, ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para a Gestão Pública Integrada, compreendendo os Sistemas de: Planejamento (PPA, LDO E LOA), Gestão Contábil, Controle Financeiro, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Controle de Frotas, Estoque, Gestão Pessoal (Recursos Humanos, Folha, Saúde Ocupacional), Gestão Tributaria (IPTU, ITBI, Gestão de Obras, Gestão de Fiscalização, Gestão de ISS e Econômicos, Gestão de Divida Ativa, Gestão de Receitas e Taxas Diversas, Contribuições e Melhorias), Gestão Escritura Fiscal do ISS – Web, Atendimento ao Cidadão – Web, Nota Fiscal Eletrônica – Web, Protocolo – Web, Procuradoria Jurídica e Portal da Transparência – Web, bem como serviços de implantação e treinamento, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.2 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 434/2017, prorrogado pela cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 201/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/05/2019 com término em 22/05/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, e no Memorando nº 006/2019/SEMA-DTI, fica a partir de 23/05/2019, para entidade do Fundo Municipal de Saúde, fica acrescido a licença de uso para 04 (quatro) usuários do módulo "Patrimônio", no valor mensal de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). O valor acrescido de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) corresponde a 0,22% (vinte e dois centésimos) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor atual do contrato passa a ser de R$ 2.043.567,43 (dois milhões, quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 020/2017, acrescido pelos itens 5.1 e 5.2 da cláusula quinta do Segundo Termo Aditivo nº 198/2017, acrescido pelos itens 3.1 e 3.2 da cláusula terceira e suprimido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 434/2017, suprimido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 201/2018, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 362/2018, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 452/2018, acrescido pelo item 3.1 do presente termo aditivo, fica o valor total de R$ 2.043.567,43 (dois milhões, quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrativo dos serviços.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)	Total (R$)
Fundação Cultural						
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	59	0.1.00.0080	6.674,48	10.011,72
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	3.337,24	
Fundação Municipal de Esportes						
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	59	0.1.00.0080	6.674,48	10.011,72
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	3.337,24	
Fundação Municipal de Meio Ambientea						
28.001.18.122.0300.4150	Manutenção das atividades administrativas - Fujama	3.3.90	01	0.2.06.0428	9.422,80	14.134,20
28.001.18.122.0300.4150	Manutenção das atividades administrativas - Fujama	3.3.90	Exercício 2020	0.2.06.0428	4.711,40	
28.001.18.126.0300.4154	Gestão de sistemas de informação-Fujama	3.3.90	07	0.2.06.0428	17.624,08	26.436,12
28.001.18.126.0300.4154	Gestão de sistemas de informação-Fujama	3.3.90	Exercício 2020	0.2.06.0428	8.812,04	
Fundo Mun. Desenvolv. Rural						
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	59	0.1.00.0080	1.657,68	2.486,52
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	828,84	
Fundo Municipal Direitos Difusos						
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	59	0.1.00.0080	1.657,68	2.486,52
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	828,84	
Fundo Municipal Previdência Social (FMPS)						
36.001.09.126.0300.4310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	3.3.90	08	02.75.0619	26.719,70	45.805,20
36.001.09.126.0300.4310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	3.3.90	Exercício 2020	02.75.0619	19.085,50	
Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA)						
36.002.08.126.0300.4357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	3.3.90	23	02.75.0619	15.322,93	25.683,63
36.002.08.126.0300.4357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	3.3.90	Exercício 2020	02.75.0619	10.360,70	
Instituto de Seguridade Servidores Municipais (ISSEM)						
36.001.09.126.0300.4310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	3.3.90	08	02.75.0619	57.755,92	84.990,20
36.001.09.126.0300.4310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	3.3.90	Exercício 2020	02.75.0619	27.234,28	
36.002.08.126.0300.4357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	3.3.90	23	02.75.0619	23.713,07	30.521,64
36.002.08.126.0300.4357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	3.3.90	Exercício 2020	02.75.0619	6.808,57	
Fundo Municipal Rotativo Habitacional						

05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	59	0.1.00.0080	3.162,72	4.744,08
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	1.581,36	
Fundo Municipal de Saúde						
15.001.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90	12	0.1.02.0002	20.086,00	30.129,00
15.001.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	3.3.90	Exercício 2020	0.1.02.0002	10.043,00	
Fundo Municipal de Turismo						
11.002.23.126.0300.4072	Gestão de sistemas de informação - Turismo	3.3.90	309	0.1.00.0080	1.657,68	2.486,52
11.002.23.126.0300.4072	Gestão de sistemas de informação - Turismo	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	828,84	
Prefeitura Municipal						
04.003.03.126.0300.2044	Gestão de sistemas de informação - Procon	3.3.90	40	0.1.00.0080	4.182,45	4.182,45
04.003.03.126.0300.2044	Gestão de sistemas de informação - Procon	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	-	
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	59	0.1.00.0080	940.516,59	1.464.072,69
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	523.556,10	
10.001.08.126.0300.2903	Gestão de sistemas de informação - Social	3.3.90	249	0.1.00.0080	45.345,72	45.345,72
10.001.08.126.0300.2903	Gestão de sistemas de informação - Social	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	-	
10.003.16.126.0300.2512	Gestão de sistemas de informação - Habitação	3.3.90	271	0.1.00.0080	4.484,55	4.484,55
10.003.16.126.0300.2512	Gestão de sistemas de informação - Habitação	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	-	
11.001.22.126.0300.4224	Gestão de sistemas de informação - Desenvolvimento Econômico	3.3.90	287	0.1.00.0080	842,32	842,32
11.001.22.126.0300.4224	Gestão de sistemas de informação - Desenvolvimento Econômico	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	-	
11.002.23.126.0300.4072	Gestão de sistemas de informação - Turismo	3.3.90	309	0.1.00.0080	842,32	842,32
11.002.23.126.0300.4072	Gestão de sistemas de informação - Turismo	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	-	
33.003.15.126.0300.4218	Gestão de sistemas de informação - Diretoria Instituto Jourdan	3.3.90	487	0.1.00.0080	5.891,00	5.891,00
33.003.15.126.0300.4218	Gestão de sistemas de informação - Diretoria Instituto Jourdan	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	-	
39.001.13.126.0300.4124	Gestão de sistemas de informação - Cultura	3.3.90	500	0.1.00.0080	17.374,43	17.374,43
39.001.13.126.0300.4124	Gestão de sistemas de informação - Cultura	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	-	
39.004.27.126.0300.4012	Gestão de sistemas de informação - Desporto e Lazer	3.3.90	539	0.1.00.0080	27.960,00	27.960,00
39.004.27.126.0300.4012	Gestão de sistemas de informação - Desporto e Lazer	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	-	
Fundo Municipal de Desenvolv. Econômico						
11.001.22.126.0300.4224	Gestão de sistemas de informação - Desenvolvimento Econômico	3.3.90	287	0.1.00.0080	1.657,68	2.486,52
11.001.22.126.0300.4224	Gestão de sistemas de informação - Desenvolvimento Econômico	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	828,84	
Fundo Municipal da Criança e Adolescência						

10.001.08.126.0300.2903	Gestão de sistemas de informação - Social	3.3.90	249	0.1.00.0080	1.657,68	2.486,52
10.001.08.126.0300.2903	Gestão de sistemas de informação - Social	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	828,84	
Fundo Municipal da Assistência Social						
10.001.08.126.0300.2903	Gestão de sistemas de informação - Social	3.3.90	249	0.1.00.0080	21.100,00	31.650,00
10.001.08.126.0300.2903	Gestão de sistemas de informação - Social	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	10.550,00	
Câmara Municipal						
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	59	0.1.00.0080	5.234,88	7.852,32
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	2.617,44	
Samae – Serv. Autônomo Mun. de Água e Esgoto						
25.001.17.122.0302.4425	Pagamento de despesas fixas Samae	3.3.90	17	0.2.06.0438	68.762,46	130.654,16
25.001.17.122.0302.4425	Pagamento de despesas fixas Samae	3.3.90	Exercício 2020	0.2.06.0438	61.891,70	
Instituto Jourdan						
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	59	0.1.00.0080	5.010,24	7.515,36
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90	Exercício 2020	0.1.00.0080	2.505,12	

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Antídio Aleixo Lunelli, Alceu Gimar Moretti, Ademir Izidoro, Márcio Erdmann e Ernesto Muniz de Souza Júnior.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 468/2019

Publicação Nº 2036701

PORTARIANº 468/2019
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 7.094/2015, de 28/08/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 7.363/2017, de 20/04/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2019/CMS/JS, de 17/05/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 26/05/2019, os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS), a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

Titular: Mateus Mantovani da Luz
Suplente: Manoel Inácio Camilo Carreira

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, FIAÇÃO, TECELAGEM E ARTEFATOS DE COURO DE JARAGUÁ DO

SUL E REGIÃO
Titular: Rosane Inês Kreutzfeld da Silva
Suplente: Gildo Antonio Alves

- ROTARY CLUB DE JARAGUÁ DO SUL - VALE DO ITAPOCU

Titular: Simone Comazzetto
Suplente: Rosemeri Nau

- COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL

Titular: Ivanildo Laube
Suplente: Erno Kufeld

- CASA DE APOIO Pe. ALOISIO BOEING

Titular: Dayane Cristine Krüger Pradi
Suplente: Patricia Simoni Martini

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ILHA DA FIGUEIRA (AMIF)
Titular: Rudiberto Gaedke
Suplente: Ederson Alves Pereira

- REDE NACIONAL MASCULINA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER
Titular: Walter de Oliveira Cardoso
Suplente: Paulo Roberto Grah

- ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE PAIS PELA SÍNDROME DE DOWN - UP DOWN
Titular: Helenita Bonatti Flores
Suplente: Symone Kopp Gonçalves de Matos

- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL (AMA)
Titular: Rafael Almeida Ferreira
Suplente: Fabiane Raquel Braun Picinini

- SOL - GRUPO DE SOLIDARIEDADE

Titular: Luciane Piccoli
Suplente: Gabriel Pereira

- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SC - 23ª SUBSEÇÃO
Titular: Gustavo Pacher
Suplente: Silvana de Oliveira

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

- CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO - CREFITO 10

Titular: Lauro Schlichting Junior
Suplente: Cláudia Joana Stinghen

- CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 10ª REGIÃO

Titular: Marlene Ines da Silva Felesbino
Suplente: Lívia Sautter dos Santos Salim

- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN)

Titular: Camila Martini
Suplente: Daiane Maria Vieira

- CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 3ª REGIÃO

Titular: Karyny Mendonça de Souza
Suplente: Rhayssa Duarte Soccas

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS CONVENIADOS

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

Titular: Simone Orthmann
Suplente: Gabriela Nagel Güths

- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ

Titular: Maurício José Souto-Maior
Suplente: Carlos César Feliponi

- HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ

Titular: Josiane Gonzaga dos Santos
Suplente: Karine Klein

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Joyce Ribeiro Bueno
Suplente: Priscila Steffani

Titular: Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
Suplente: Amanda Gonçalves Fernandes

Titular: Raquel Rosa Grigolo
Suplente: Dalton Fernando Fischer

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 26/05/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 469/2019

Publicação Nº 2036703

PORTARIANº 469/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 205/2019/Semad/DGP/GAS, de 20/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16/05/2019 a 24/05/2019, à servidora pública municipal NOEMI GARCIA TAVARES, matrícula 9710, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 2036704

PORTARIANº 470/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 206/2019/Semad/DGP/GAS, de 20/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 08/05/2019, 14/05/2019, 16/05/2019 e 17/05/2019, à servidora pública municipal KATIA DOS SANTOS MOSER, matrícula 9796, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2036705

PORTARIANº 471/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 208/2019/Semad/DGP/GAS, de 21/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/05/2019 a 24/05/2019, à servidora pública municipal ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI, matrícula 11036, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2036706

PORTARIANº 472/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 209/2019/Semad/DGP/GAS, de 21/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/05/2019 a 24/05/2019, à servidora pública municipal SUELEN FURTADO PUCCI, matrícula 9294, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 2036707

PORTARIANº 473/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 210/2019/Semad/DGP/GAS, de 21/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 09/05/2019, e no período de 16/05/2019 a 24/05/2019, ao servidor público municipal MARCELO LUIZ PETERS, matrícula 10445, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 2036708

PORTARIANº 474/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 211/2019/Semad/DGP/GAS, de 21/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 12/05/2019 a 10/05/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SOLANGE DRACHINSKI, matrícula 10249, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 475/2019

Publicação Nº 2036709

PORTARIANº 475/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 424/2019/Semsa, de 21/05/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 06/06/2019 a 05/07/2019, RAQUEL ROSA GRIGOLO, matrícula 10809, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 476/2019

Publicação Nº 2036710

PORTARIANº 476/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 212/2019/Semad/DGP/GAS, de 23/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/05/2019 a 31/05/2019, à servidora pública municipal REGINA DO ROCIO DE Q. B. VENTURI, matrícula 8455, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 477/2019

Publicação Nº 2036711

PORTARIANº 477/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 213/2019/Semad/DGP/GAS, de 23/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/05/2019 a 25/05/2019, à servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 2036712

PORTARIANº 478/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 214/2019/Semad/DGP/GAS, de 23/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/05/2019 a 23/05/2019, à servidora pública municipal JANAINA LIBORIO DE OLIVEIRA, matrícula 10226, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº 314/2019

Publicação Nº 2035345

PORTARIA SAMAE JSU Nº 314/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 594/2019/Samae/DO;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor MARCELO HOFFMANN e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 140/2019 de 26 de fevereiro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 315/2019

Publicação Nº 2035347

PORTARIA SAMAE JSU Nº 315/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 595/2019/Samae/DO;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora ROSELITA DE SOUZA OLIVEIRA e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 140/2019 de 26 de fevereiro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo,

a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 317/2019

Publicação Nº 2035348

PORTARIA SAMAEJSU Nº 317/2019
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8509/2012, que estabelece regras para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Jaraguá do Sul, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal das Autarquias Municipais fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório;

CONSIDERANDO que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho de servidor em estágio probatório, devidamente constituída;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, que embasaram o parecer final da Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, a qual considerou o servidor TIAGO LUAN PROBST "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 9 de maio de 2016 a 8 de maio de 2019, do servidor público municipal TIAGO LUAN PROBST, matrícula nº 648, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 307/2019

Publicação Nº 2035170

PORTARIA SAMAEJSU Nº 307/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MICHEL FELIPE SANTOS, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 308/2019

Publicação Nº 2035171

PORTARIA SAMAE JSU Nº 308/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 593/2019/Samae/DO;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor LAERDES NUNES DE SOUZA e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 140/2019 de 26 de fevereiro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 309/2019

Publicação Nº 2035172

PORTARIA SAMAE JSU Nº 309/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 587/2019/SAMAE de 23 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico e MARIA ROSELI PIRES RIBEIRO, matrícula 325, ocupante do Cargo de Coordenador de Laboratórios, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 144/2019 de 20 de maio de 2019, tem como origem Pregão Presencial nº 046/2019 objetivando a Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção preventiva e calibração de equipamentos.	Sertim Instrumentação, Metrologia e Automação Ltda.
Contrato nº 145/2019 de 20 de maio de 2019, tem como origem Pregão Presencial nº 046/2019 objetivando a Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção preventiva e calibração de equipamentos.	Nilceia Oliveira Santos Fosaluza ME.
Contrato nº 146/2019 de 20 de maio de 2019, tem como origem Pregão Presencial nº 046/2019 objetivando a Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção preventiva e calibração de equipamentos.	Visomes Comercial Metrológica Ltda. EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 310/2019

Publicação Nº 2035174

PORTARIA SAMAEJSU Nº 310/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, a Servidora Pública Municipal ELISANGELA FATIMA APARECIDA PARAVISE DUQUESNE, matrícula 587, para o nível "B", do cargo de Técnico em Operação de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 311/2019

Publicação Nº 2035176

PORTARIA SAMAEJSU Nº 311/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal SAULO EDUARDO SCHWINGEL, matrícula 588, para o nível "B", do cargo de Engenheiro Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 312/2019

Publicação Nº 2035177

PORTARIA SAMAEJSU Nº 312/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal DIEGO BLOCH, matrícula 589, para o nível "B", do cargo de Operador de Máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 313/2019

Publicação Nº 2035178

PORTARIA SAMAEJSU Nº 313/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal DANILO JOSE PATERNO, matrícula 597, para o nível "B", do cargo de Agente de Operações

Hidráulicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1022/2019

Publicação Nº 2035037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1022/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARISETE SILVANIA FRANZNER VARGAS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	30

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1023/2019

Publicação Nº 2035039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1023/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCELIA MALINOSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Ricieri Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº818/2017, Nº1066/2017 Nº1326/2017, Nº1176/2018 e Nº1787/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1024/2019

Publicação Nº 2035040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1024/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCIANA DA SILVA ARTNER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na EMEB Professor Henrique Heise e na EMEB Ricieri Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº074/2018, Nº994/2018, Nº1168/2018 e Nº1788/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1025/2019

Publicação Nº 2035041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1025/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCIANA MOREIRA DIAS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar na EMEB Waldemar Schmit.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº457/2018 e Nº1237/2018, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1026/2019

Publicação Nº 2035042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1026/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº347/2018, Nº947/2018 e Nº1535/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1027/2019

Publicação Nº 2035044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1027/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCIANA PINZEGER admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Adelino Francener.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº121/2018, Nº948/2018 e Nº1651/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1028/2019

Publicação Nº 2035045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1028/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCIENE RODRIGUES DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, fica revogadas as Portarias Nº1828/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1029/2019

Publicação Nº 2035048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1029/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02

de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCIAMAR PEREIRA OLIVEIRA DE AQUINO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Almida Dalcanale Bertolli.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1502/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1030/2019

Publicação Nº 2035050

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1030/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCINEIA DE FRANCA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº012/2018, Nº951/2018 e Nº1652/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1032/2019

Publicação Nº 2035052

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1032/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MAGDA KETLIN FERREIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar no CMEI Almida Dalcanali Bertoli.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº695/2018 e Nº1203/2018, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1033/2019

Publicação Nº 2035055

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1033/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MAIARA CRISTINE DE SOUZA SOARES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Alexander de Borba.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº051/2018, Nº953/2018 e Nº1409/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1034/2019

Publicação Nº 2035056

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1034/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MAIKON JONAS PONATH, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, para atuar na EMEB Jonas Alves de Souza, na EMEB Albano Kanzler, e na SEMED.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº306/2018, Nº954/2018 e Nº1653/2018, no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1035/2019

Publicação Nº 2035058

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1035/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCELLA VON BERG HYPOLITO SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Anna Towe Nagel.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº294/2018, Nº956/2018 e Nº1654/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1036/2019

Publicação Nº 2035059

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1036/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCELO APARECIDO BOLINE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, para atuar na EMEB Luix Gonzaga Ayroso.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº456/2018 e Nº1258/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1037/2019

Publicação Nº 2035060

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1037/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCELO SABEL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº385/2018, Nº957/2018 e Nº1655/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1038/2019

Publicação Nº 2035061

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1038/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCIA DA SILVA BARRETO HERMANN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1505/2018 e Nº1891/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1039/2019

Publicação Nº 2035063

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1039/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCOS FELIPE NECKEL, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Alberto Bauer e na EMEB Dom Pio de Freitas.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº332/2018, Nº961/2018 e Nº1656/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1040/2019

Publicação Nº 2035064

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1040/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de

2010, MARCOS GEROLDO APPEL, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, para atuar na EMEB Helmuth Guilherme Duwe e na EMEB Erich Blosfeld.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº379/2018, Nº962/2018 e Nº1657, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1041/2019

Publicação Nº 2035065

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1041/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA ANGELA SCHROEDER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar na EMEB Cristina Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1285/2018 e Nº1793/2018, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1042/2019

Publicação Nº 2035066

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1042/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA AUGUSTA DRECHSEL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, para atuar na EMEB Albano Kanzler, na EMEB Anna Towe Nagel.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº300/2018, Nº965/2018 e Nº1658/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1043/2019

Publicação Nº 2035069

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1043/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA CRISTIANE GADOTTI WEILER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Apolônia Stählin Junks.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº070/2018, Nº967/2018 e Nº1412/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1044/2019

Publicação Nº 2035071

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1044/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA DE LOURDES GADOTTI WEILER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, para atuar na EMEB Antônio Estanislau Ayroso .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº371/2018, Nº969/2018 e Nº1795/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1045/2019

Publicação Nº 2035074

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1045/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos

Anos Iniciais, para atuar na EMEB Loteamento Amizade.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1274/2018 e Nº1796/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1046/2019

Publicação Nº 2035076

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1046/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA DO SOCORRO CHAVES MARTINS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar na EMEB Franciane Ramos.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº744/2018, Nº1204/2018 e Nº1797/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1047/2019

Publicação Nº 2035077

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1047/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUZA , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº137/2018, Nº1150/2018 e Nº1798/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1048/2019

Publicação Nº 2035080

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1048/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA ELISABETH DA CRUZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Alberto bauer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº400/2018, Nº970/2018 e Nº1660/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1049/2019

Publicação Nº 2035081

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1049/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA HELENA HOMEM, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº746/2018 e Nº1238/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, RELATIVO AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 04 DE MAIO DE 2000-LRF

Publicação Nº 2035112

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2018 a Abril/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.913.724,73	7.995,48
Pessoal Ativo	6.619.556,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.485.126,82	0,00
Obrigações Patronais	1.134.429,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	206.217,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	206.217,83	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	87.950,28	7.995,48
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	96.260,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	96.260,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.817.463,95**	**7.995,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**720.950.036,47**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**720.950.036,47**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.825.459,43**	**0,95**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**43.257.002,19**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**41.094.152,08**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**38.931.301,97**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (2195-0285-613). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Data da emissão: 27/05/2019 e hora de emissão: 17:04.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Marcelindo Carlos Gruner
Presidente
Ordenador da Despesa

Celestino Klinkoski
Vice-Presidente

Isair Moser
Secretário da Mesa

Eugenio José Juraszek
Secretário da Mesa

Rogério Nivaldo Winter
Diretor de Contabilidade e Finanças
CRC/SC 024.744-O6

Naiana Sousa Pereira
Controlador Interno

Joaçaba

Prefeitura

243/2015 PMJ TA 04

Publicação Nº 2036290

CONTRATO Nº 243/2015/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Dorival de Brito, nº 185, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ sob nº07.815.411/0001-84, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Wieser, inscrito no CPF sob nº 148.359.249-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao contrato nº 243/2015/PMJ, firmado em 20/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 39/2015/PMJ – Dispensa nº 4/2015/PMJ, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 64, centro, Joaçaba, com área de 527,50 m², de propriedade da LOCADORA, conforme matrícula 9.533 do Registro de Imóveis 1º Ofício, destinado ao desenvolvimento das atividades da Casa da Cultura Rogério Sganzerla, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOe a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 19 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato fica reajustado em 5.0747%, relativo à variação do INPC-IBGE no período de maio de 2018 a abril de 2019, passando para R$ 2.806,48 (dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 33.677,76 (trinta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 18 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI

ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - LOCADORA
Raimundo Wieser

Testemunhas:
1._____ 2._____

245/2015 PMJ TA 05

Publicação Nº 2036287

CONTRATO Nº 245/2015/PMJ – TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO e de GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, doravante denominadas CONTRATANTES, representadas neste ato pelos Secretários ANA BEATRIZ BRANCHER e JORGE LUIZ DRESCH, respectivamente, e a Empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.336.749/0001-53, estabelecida na Rua 12 de Maio, 152 sala 02, Bairro Vila Alemanha, no Município de Luzerna - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO DELFINO

PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 863.685.846 e inscrito no CPF sob o nº 639.561.289-15, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 245/2015/PMJ, firmado em 26/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 48/2015 - PMJ – Edital TP nº 07/2015 - PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços, por hora/homem trabalhada, de manutenção elétrica, de fiação de telefonia e cabeamento de rede, visando a manutenção dos prédios públicos municipais, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 meses, a contar de 25 de maio de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 5,0747%, relativo à variação do INPC-IBGE no período de maio de 2017 a abril de 2018, passando para R$ 53.936,70 (cinqüenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais), correspondentes a 1.630 (mil seiscentas e trinta) horas/homem a R$ 33,09 (trinta e três reais e nove centavos) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 24 de maio de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA –ME
PAULO DELFINO PINTO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO N° 5.675 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035714

DECRETO N° 5.675 DE 22 DE MAIO DE 2019.
"APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI, QUE ESPECIFICA".
O Prefeito Municipal de Joaçaba/SC, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, parte integrante do presente Decreto, nos termos da apreciação do Conselho.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 4.909 de 19 de fevereiro de 2016.

Joaçaba(SC), 22 de maio de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA DE JOAÇABA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, e tem como finalidade estabelecer as normas que contemplam mecanismos que visam garantir o pleno funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. O CMDI é vinculado ao órgão gestor da Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

SEÇÃO II
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2º O CMDI é instância de caráter permanente e composição paritária entre governo municipal e sociedade civil.

Art. 3º O CMDI é instância deliberativa, e tem por finalidade atuar em nível de elaboração, aprovação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Joaçaba, criado pela Lei nº 4.533 de 28 de outubro de 2014 e suas alterações.

SEÇÃO III
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º O CMDI destina-se a estimular, fortalecer e assegurar a cidadania do idoso, criando condições para a garantia dos seus direitos, de sua autonomia, integração e participação efetiva na família e na sociedade.

Art. 5º O CMDI é soberano nas suas decisões de amparo a Política Municipal de Idoso, respeitando os critérios inclusos na Lei Municipal e outros determinados pelo Conselho.

Art. 6º São objetivos do CMDI:
I - Acompanhar e avaliar a execução das ações definidas para os idosos junto às políticas públicas e entidades que prestam serviço a Pessoa Idosa.

II - Deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal do Idoso, no que diz respeito aos valores repassados para as ações a serem realizadas com o idoso.

III - Participar através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos para o atendimento/acompanhamento da Pessoa Idosa.

IV - Aprovar e promover ações de proteção, em defesa e assistência aos direitos das Pessoas Idosas.

Art. 7º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias que prestam atendimento à população idosa, a fim de apresentar sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Pessoa Idosa.

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 8º Compete ao CMDI:

I - Elaborar/revisar o Regimento Interno, onde constará o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - Convocar bianualmente, ou extraordinariamente por maioria qualificada de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, num processo articulado com a Conferência Nacional, propondo diretrizes para aperfeiçoamento do sistema, aprovando as normas de funcionamento das mesmas, constituindo comissão organizadora e elaborando o respectivo Regimento Interno;

III - Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal, aos órgãos competentes e monitorar a efetivação e implementação das propostas;

IV - Propor ações que favoreçam a intersetorialidade e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

V - Divulgar e promover a defesa dos direitos da Pessoa Idosa em todos os órgãos que possuem interface com o idoso;

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO, DA INDICAÇÃO, E DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CMDI

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituído de 10 (dez) membros, com seus respectivos suplentes, compostos paritariamente por representantes de órgãos governamentais e sociedade civil, para mandato de dois (02) anos, assim definidos:

I - Representação Governamental:

a - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;

d - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II - Representação da sociedade civil:

a - 02 (dois) representantes de usuários idosos que frequentam os grupos tradicionais, sendo preferencialmente um da zona urbana e um da zona rural;

b - 01 (um) representante de entidade de ensino superior;

c - 02 (dois) representantes de entidades cadastradas no Conselho do Idoso.

SEÇÃO II
DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES E SUAS NOMEAÇÕES

Art. 10 Os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo, mediante a solicitação do Conselho, através de ofício direcionado ao CMDI, pelo responsável legal da secretaria.

Art. 11 Os representantes da sociedade civil serão indicados mediante a solicitação do Conselho, através de ofício direcionado ao CMDI e serão eleitos em Fórum especialmente convocado para este fim, pela diretoria vigente do Conselho, observando-se os critérios e normas dispostos no artigo 14.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil que prestam serviço à população idosa, deverão estar devidamente cadastradas no CMDI e em dia com a documentação.

Art. 12 Os membros do CMDI eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 13 São casos de perda de mandato:

I - Exoneração;

II - Processo administrativo com condenação;

III - Desligamento da entidade, serviço, projeto, programa.

SEÇÃO III
DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 14 Os representantes das Organizações da Sociedade Civil que prestam serviço à população idosa indicados no artigo 11 participarão no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, convocados bienalmente, para pleitear as vagas dispostas no artigo 9º deste Regimento Interno, através de voto secreto.

§ 1º A votação se dará de acordo com a representação de cada segmento, conforme artigo 9 item II: "dos Representantes da Sociedade Civil."

§ 2º Os representantes de cada segmento, candidatos à eleição da Sociedade Civil, terão 1 (um) minuto para fazer sua apresentação.

§ 3º Terão direito a voto e ser votado os representantes indicados no conselho de acordo com o artigo 11.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOAÇABA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CMDI

Art. 15 Para exercer suas atribuições, o CMDI terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Mesa diretora;

III - Comissões e Grupos de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 16 O CMDI funcionará mediante este Regimento Interno, observando sempre a sua estrutura.

SEÇÃO II
DA PLENÁRIA

Art. 17 A Plenária é o órgão deliberativo e soberano do CMDI, com as seguintes atribuições:

I - Aprovar o Regimento Interno do Conselho;

II - Aprovar o cronograma anual das reuniões apresentadas pela Mesa Diretora em cada início de ano;

III - Deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação do Conselho;

IV - Aprovar propostas apresentadas por qualquer membro do CMDI, para criação ou extinção de Comissões Temáticas ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;

V - Definir com o Órgão Executivo Municipal a que está vinculado o CMDI, com o suporte técnico - administrativo - financeiro, a política do funcionamento do CMDI e a indicação da secretaria executiva; eleger, dentre seus membros, o presidente, o vice-presidente, e o secretário;

VI - Eleger, dentre seus membros titulares, o presidente "ad hoc" que conduzirá a assembleia, nos impedimentos dos titulares; deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições de sua competência.

Art. 18 As sessões plenárias ordinárias serão realizadas mensalmente ou extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º Quando se fizer necessária à mudança esporádica, do dia da reunião ordinária, a nova data da reunião deverá ser comunicada aos conselheiros com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo no expediente de convocação constar a ordem do dia.

§ 2º As reuniões do CMDI serão convocadas pelo Presidente, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, devendo no expediente de convocação, constar a ordem do dia; os pareceres emitidos pelos relatores, para decisão em plenária e a ata da reunião anterior, para leitura e apontamentos quando necessário.

§ 3º As reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou pelos conselheiros, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas.

§ 4º O intervalo entre a 1ª e a 2ª chamada será de 15 (quinze) minutos. Não havendo quorum, a reunião será suspensa e transferida para o mesmo dia da semana próxima, no mesmo local e horário, fazendo-se nova convocação.

Art. 19 As reuniões serão abertas ao público, vedado o uso da palavra e do voto, salvo se houver convite de algum dos conselheiros para fala, devendo, no entanto, ter prévia autorização do Presidente.

Art. 20 Para validade das deliberações, o quorum do CMDI será de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros. As decisões, em plenária, serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação de qualquer assunto, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 21 A duração das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será de no máximo 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Os assuntos pendentes por falta de tempo em uma reunião deverão constar, obrigatoriamente, na ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 22 Em cada reunião do CMDI haverá:

I - Aprovação da ata da reunião anterior, com leitura quando for o caso;

II - Expediente;

III - Ordem do dia;

IV - Palavra livre.

§ 1º Constará do expediente, a leitura de comunicações encaminhadas ao Conselho.

§ 2º O período destinado à ordem do dia obedecerá à pauta preestabelecida, com inclusão, retirada, alteração, leitura dos pareceres, discussão, que serão submetidas à votação.

§ 3º A ordem do dia será estabelecida pela Presidência, salvo quando se tratar de convocação extraordinária por iniciativa de conselheiros.

§ 4º Em plenária, para deliberação de qualquer matéria constante da ordem do dia, após a apresentação, a palavra será dada aos conselheiros para apresentarem suas opiniões e pronunciamentos.

Art. 23 As matérias incluídas na ordem do dia poderão receber emendas:

I - Antes de iniciada a discussão, se for levantadas questões de ordem sobre a mesma;

II - Durante a discussão, devendo as emendas ser apresentadas por escrito ao presidente do CMDI.

Art. 24 Quando as emendas apresentadas não forem acatadas pelo relator, o procedimento de votação se dará da seguinte forma:

I - Discussão e votação das emendas pela ordem inversa de apresentação, da última para a primeira;

II - Discussão e votação do parecer do relator.

SEÇÃO IV
DA MESA DIRETORA

Art. 25 A Mesa Diretora do CMDI será composta por: Presidente e Vice-Presidente, que serão escolhidos entre os conselheiros titulares presentes na reunião em que estiver em pauta a eleição da mesa diretora.

§ 1º A escolha dos membros da Mesa Diretora dar-se-á pela maioria simples dos membros presentes, com voto direto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os conselheiros nomeados através de decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, reunir-se-ão sob a presidência do presidente da gestão anterior, para a eleição da Mesa Diretora.

§ 3º A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na reunião ordinária do CMDI, no mês de dezembro, que deverá ocorrer após o decreto de nomeação.

§ 4º A presidência e a vice-presidência deverão ser alternadas, entre governo e sociedade civil em cada mandato, permitida uma recondução.
§ 5º Quando houver vacância no cargo de presidente assumirá o vice-presidente, desde que não interrompa a alternância entre governo e sociedade civil.

§ 6º Quando houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou de outro conselheiro, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, cabe a plenária decidir sobre a ocupação do cargo vago.

Art. 26 Compete à Mesa Diretora:

I - Coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMDI;

II - Coordenar a representação política do CMDI na relação com os Conselhos Estadual e Nacional, bem como na relação com os demais conselhos ligados a área da Pessoa Idosa ou de todas as políticas públicas;
III - Garantir a primazia e a soberania da plenária nas decisões políticas do CMDI.

Art. 27 Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Representar o CMDI tanto judicialmente quanto extrajudicialmente;

III - Dispor sobre as formas de encaminhar as decisões do CMDI aos órgãos competentes seja eles governamentais ou não;

IV - Solicitar a publicação, na forma da lei das Resoluções do Conselho;

V - Solicitar informações, quando julgar necessárias aos órgãos governamentais ou não governamentais, sobre Serviços, Projetos e/ou Programas de atendimento/acompanhamento da Pessoa Idosa encaminhados, realizados e até suspensos e concluídos;

VI - Decidir sobre os requerimentos, declarações ou representações que lhe forem dirigidas;

VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regime Interno;

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar a qualquer dos membros do CMDI funções que julgar necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 28 Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, sendo-lhe neste caso, atribuídos o mesmo poder e as mesmas atribuições.

Art. 29 As atividades dos membros do CMDI reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I - Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de um ano ou for condenado em sentença por crime ou contravenção penal de qualquer natureza, previstos em Lei;

II - As faltas dos conselheiros nas reuniões do CMDI poderão ser justificadas, desde que apresentada a justificativa por escrito até a reunião ordinária subsequente a falta, sendo considerada justificada desde que o motivo seja relevante;

III - Os membros do CMDI poderão ser substituídos pela Entidade que os tenha indicado, devendo para tanto, haver nova nomeação pelo Prefeito, respeitando o resultado do fórum da ultima eleição.

IV - Cada membro do CMDI terá direito a um único voto para cada assunto colocado em votação;

V - Os conselheiros exercerão sua função pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 30 Os grupos de trabalho, de caráter provisório, serão instituídos para tratar de assuntos específicos e pontuais pela plenária.

Parágrafo único. Os estudos e análises, bem como os pareceres deverão ser objeto de análise pela plenária.

Art. 31 As Comissões são órgãos da estrutura funcional do CMDI e auxiliares da plenária, às quais compete:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do CMDI e das entidades ou organizações que prestam serviço a Pessoa Idosa;

II - Estudar, analisar, opinar e emitir pareceres sobre matérias que lhes for distribuída pela Mesa Diretora.

§ 1º Os pareceres emitidos pelas comissões serão objeto de análise pela plenária.

§ 2º As comissões permanentes e provisórias serão formadas por conselheiros, técnicos, profissionais de áreas de interesse da política do idoso e usuários.

Art. 32 Serão constituídas as seguintes comissões vinculadas ao CMDI:

I - Comissão de Normas e Justiça - Com as seguintes atribuições:

a) Avaliar e emitir parecer sobre os pedidos de registro e reinscrição de entidades prestadoras de serviços e organizações que prestam serviço a Pessoa Idosa;

b) Acompanhar e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Pessoa Idosa, através de visitas;

c) Apreciar e emitir parecer sobre o relatório anual das entidades, projetos, programas e serviços;

d) Emitir parecer referente a legalidade dos diversos trabalhos que dizem respeito ao direito da Pessoa Idosa.

II - Comissão de Financiamento e Orçamento - Com as seguintes atribuições:

a) Avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e outros recursos alocados nas diversas políticas públicas para realização de ações voltadas a Pessoa Idosa;

b) Aprovar e emitir parecer sobre a política municipal da Pessoa Idosa;

c) Apreciar, aprovar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária da Política do Idoso em todas as áreas que tenham interface com a Pessoa Idosa;

d) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

III - Comissão de Fiscalização das ações, serviços oferecidos a Pessoa Idosa: - Com as seguintes atribuições:

a) Elaborar estudos e pareceres, após a fiscalização das entidades e organizações sociais de atendimento que prestam serviços a Pessoa Idosa, dos diversos trabalhos, promoções e eventos realizados;

b) Preencher formulário específico de visita técnica e repassar em reunião ordinária do conselho a situação encontrada.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 33 A secretaria executiva, órgão da estrutura funcional do CMDI, é uma unidade de apoio ao funcionamento do conselho. Deve contar com pessoal técnico-administrativo, tendo como competências:

I - Prestar assessoria técnica e administrativa ao CMDI;

II - Secretariar as plenárias do conselho;

III - Encaminhar matérias aos conselheiros;

IV - Encaminhar convocações aos conselheiros;

V - Lavrar atas das reuniões encaminhá-las aos conselheiros e proceder às alterações aprovadas em plenário;

VI - Providenciar a elaboração, registro e comunicação das medidas determinadas pelo presidente e pelo plenário;

VII - Dar encaminhamento às medidas destinadas ao cumprimento das resoluções e decisões das plenárias;

VIII - Examinar os processos a serem apreciados pela plenária, dando comprimento aos despachos nelas proferidas;

IX - Prestar em plenária as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente e pelos conselheiros;

X - Cumprir as funções designadas pela Mesa Diretora e pela plenária do CMDI.

Capítulo IV
DA ASSESSORIA AO CONSELHO

Art. 34 A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. Para melhor desempenho das suas funções o CMDI poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMDI em assuntos específicos;

II - A assessoria será solicitada pelo Presidente ou pelas comissões de acordo com o assunto de sua comissão.

III - Os serviços prestados pelos colaboradores do CMDI, quando convidados, não serão remunerados.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 As alterações do Regimento Interno somente poderão ser efetuadas pela Plenária através de requerimento de qualquer dos conselheiros sendo que para a devida aprovação deverá obter maioria simples.

Parágrafo único. As sugestões para alterações, inclusão e exclusão poderão somente ser apresentadas nas reuniões plenárias ordinárias e submetidas a apreciação da plenária.

Art. 36 O parecer quanto ao processo a ser analisado pela plenária deverá conter:

I - Objeto;

II - Histórico;

III - Análise;

IV - Parecer final.

Art. 37 Nos termos da legislação vigente, o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, enquanto exercício de cidadania, não percebendo, portanto, remuneração.

Art. 38 O CMDI não apreciará matéria de natureza estritamente pessoal.

Art. 39 Os casos omissos e/ou não previstos neste Regimento Interno serão analisados e decididos em plenária pelo Conselho.

Art. 40 O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação em Plenária e homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 41 Fica revogado a partir desta data o Regimento Interno aprovado em 19 de fevereiro de 2016.

Joaçaba, 22 de maio de 2019.
João Bulgarelli
Presidente do Conselho

LEI Nº 5.267 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035710

LEI Nº 5.267 DE 24 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ENTE PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNREBOM, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a baixa para posterior alienação mediante Licitação Pública dos bens patrimoniais considerados inservíveis ao Município de Joaçaba (SC) e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal dos Órgãos Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e FUNREBOM, de acordo com os valores descritos, corroborado com o levantamento efetuado pela Gerência de Patrimônio do Município de Joaçaba e pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 118/2017 de 19.01.2017, cuja relação é parte integrante desta Lei (Anexo Único).

Parágrafo único – Os recursos a serem recebidos pelo Município decorrentes da alienação de que trata o caput deste artigo ingressarão nas contas bancárias específicas de cada Órgão, conforme Centros de Custo identificados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI

PREFEITURA

BEM	DESCRIÇÃO	S	VLR BEM	PAT	AVAL
6	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	01514	R$ 1,00
13	CONJUNTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	1	R$ 64,48	01521	R$ 0,10
83	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 28,46	00010	R$ 0,50
98	MONITOR LCD LENOVO 15"	1	R$ -	03501	R$ 0,10
120	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LÍNEA 98	1	R$ -	00128	R$ 0,50
123	MONITOR LCD AOC 15"	1	R$ -	00131	R$ 0,10
142	ARMÁRIO EM MDF 02 PORTAS C/ CHAVE	1	R$ 20,00	00078	R$ 0,01
143	ARMÁRIO EM MDF 02 PORTAS C/ CHAVE FRENTE ABERTA	1	R$ 20,00	00079	R$ 0,01
148	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	1	R$ -	00084	R$ 0,10
170	CALCULADORA FACIT MANUAL	1	R$ -	00105	R$ 0,50
206	CADEIRA FIXA EM PLÁSTICO C/ BRAÇO	1	R$ -	01763	R$ 0,10
207	CADEIRA FIXA EM PLÁSTICO C/ BRAÇO	1	R$ -	01764	R$ 0,10
208	CADEIRA FIXA EM PLÁSTICO C/ BRAÇO	1	R$ -	01765	R$ 0,10
209	CADEIRA FIXA EM PLÁSTICO C/ BRAÇO	1	R$ -	01766	R$ 0,10
264	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00156	R$ 0,50
296	MONITOR LG 14"	1	R$ -	00188	R$ 0,10
309	MICROCOMPUTADOR PENTIUM INTEL CORE 2 DUO	1	R$ -	00201	R$ 1,00

339	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	1	R$ 27,74	00270	R$ 0,10
360	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	00293	R$ 1,00
383	MICROCOMPUTADOR PENTIUM INTEL CORE 2 DUO	1	R$ -	00316	R$ 1,00
397	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00330	R$ 0,50
399	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00332	R$ 0,50
423	MONITOR AOC 14"	1	R$ -	00356	R$ 0,10
437	MICROCOMPUTADOR PENTIUM INTEL CORE 2 DUO	1	R$ -	00371	R$ 1,00
444	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00378	R$ 0,50
479	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	00413	R$ 1,00
494	MESA EM MDF S/ GAVETA	1	R$ 357,67	00428	R$ 0,01
499	ESTABILIZADOR REVOLUTION SMS	1	R$ -	00433	R$ 0,20
507	MONITOR LCD AOC 15"	1	R$ -	00441	R$ 0,10
508	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00442	R$ 0,50
522	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00736	R$ 0,50
534	SWITCH 24 PORTAS	1	R$ 126,67	00448	R$ 1,00
598	MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA OLIVETTI TEKNE 3	1	R$ -	00510	R$ 0,50
611	MESA EM MDF SEM GAVETA	1	R$ 87,67	00523	R$ 0,01
619	MESA EM MDF P/ IMPRESSORA	1	R$ 12,61	00531	R$ 0,01
624	MÁQUINA CALCULAR ELÉTRICA OLIVETTI LOGOS 692	1	R$ -	00536	R$ 0,50
628	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00540	R$ 0,50
650	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00562	R$ 0,50
658	VENTILADOR DE MESA MALLORY	1	R$ -	00726	R$ 0,50
660	ARQUIVO DE RODINHAS EM MADEIRA P/ DOCUMENTOS	1	R$ 1,00	00777	R$ 0,10
662	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	04137	R$ 1,00
675	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL	1	R$ 5,67	00686	R$ 0,50
776	POLTRONA ESTOFADA EM CORVIN MARROM COM RODAS	1	R$ 14,00	00750	R$ 0,10
810	MONITOR LCD AOC 15"	1	R$ -	00833	R$ 0,10
857	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 43,40	00580	R$ 0,10
858	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00581	R$ 0,10
860	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	00583	R$ 0,10
886	VENTILADOR DE MESA MONDIAL	1	R$ 5,67	00609	R$ 0,50
894	PORTA CPU EM MDF	1	R$ 5,67	00617	R$ 0,01
905	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	00628	R$ 1,00
919	MICROCOMPUTADOR PENTIUM INTEL CORE 2 DUO	1	R$ -	00645	R$ 1,00
988	APARELHO DE SOM MINISISTEM PHILIPS AZ 1008	1	R$ 45,27	00884	R$ 0,10
1010	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 28,46	00907	R$ 0,50
1011	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	1	R$ -	00908	R$ 0,20
1073	ARQUIVO EM AÇO 06 GAVETAS	1	R$ -	01421	R$ 0,10
1093	CONJUNTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL 03 LUGARES	1	R$ 11,67	01216	R$ 0,10
1094	CONJUNTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL 03 LUGARES	1	R$ 11,67	01217	R$ 0,10
1102	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS C/ CHAVE	1	R$ -	01225	R$ 0,10
1175	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01361	R$ 0,10
1176	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01362	R$ 0,10
1177	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01363	R$ 0,10
1178	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01364	R$ 0,10
1179	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01365	R$ 0,10
1180	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01366	R$ 0,10
1181	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01367	R$ 0,10
1182	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01368	R$ 0,10
1183	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01369	R$ 0,10

1184	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01370	R$ 0,10
1195	MESA EM MDF S/ GAVETA	1	R$ 37,67	01381	R$ 0,10
1197	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01383	R$ 0,10
1198	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01384	R$ 0,10
1200	MESA EM MDF P/ IMPRESSORA	1	R$ 12,61	01386	R$ 0,01
1203	MICROCOMPUTADOR	1	R$ -	01389	R$ 1,00
1207	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 58,46	01393	R$ 0,50
1209	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01395	R$ 0,10
1213	MESA EM MDF FORMATO EM L	1	R$ 19,33	01399	R$ 0,01
1214	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01400	R$ 0,10
1215	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01401	R$ 0,10
1216	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 33,40	01402	R$ 0,10
1235	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS	1	R$ 9,33	01026	R$ 0,10
1518	ARMÁRIO EM MDF 02 PORTAS	1	R$ -	00056	R$ 0,01
1626	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MELVISA	1	R$ 292,61	02984	R$ 0,10
1628	MULTIPROCESSADOR - WALITA	1	R$ -	02986	R$ 0,50
1635	MÁQUINA DE COSTURA - SINGER FASHION 4205	1	R$ 124,67	02992	R$ 10,00
1726	ESTABILIZADOR SMS BLACK ENERMAX	1	R$ -	05753	R$ 0,20
2022	MESA EM MADEIRA OVAL PARA REFEIÇÕES.	1	R$ 37,67	04557	R$ 0,01
2037	PALM TOP POCKET PC COLOR HP IPAC HW6945 C/CAME-RA	1	R$ -	06200	R$ 1,00
2041	ESTABILIZADOR SMS BLACK ENERMAX	1	R$ 59,40	06174	R$ 0,20
2044	ESTABILIZADOR SMS BLACK ENERMAX	1	R$ -	06177	R$ 0,20
2234	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX3	1	R$ -	03238	R$ 0,50
2257	MICROSSISTEM LEENOX	1	R$ -	03242	R$ 0,10
2473	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	03311	R$ 1,00
2474	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	03312	R$ 1,00
2543	ARMÁRIO EM MADEIRA C/ 2 PORTAS DE CORRER C/ VIDRO	1	R$ -	07583	R$ 0,01
2595	MESA EM MDF P/COMPUTADOR	1	R$ 67,67	03374	R$ 0,01
3005	APARELHO DVD BRITANIA	1	R$ 22,06	03752	R$ 0,10
3204	CLIMATIZADOR SPRINGER 12.000 BTUS	1	R$ 313,33	00683	R$ 10,00
3206	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	1	R$ 43,40	00578	R$ 0,10
3227	MICROCOMPUTADOR PENTIUM INTEL CORE 2 DUO	1	R$ -	00634	R$ 1,00
3228	MONITOR LG 14"	1	R$ -	00635	R$ 0,10
3461	VÍDEO CASSETE CCE	1	R$ -	05175	R$ 0,50
3473	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS	1	R$ 9,33	05185	R$ 0,10
3474	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS	1	R$ 9,33	05186	R$ 0,10
3475	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS	1	R$ 9,33	05187	R$ 0,10
3476	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS	1	R$ 9,33	05188	R$ 0,10
3477	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS	1	R$ 9,33	05189	R$ 0,10
3478	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS	1	R$ 9,33	05198	R$ 0,10
3479	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS	1	R$ 9,33	05199	R$ 0,10
3480	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS	1	R$ 9,33	05200	R$ 0,10
3692	MONITOR PROVIEW 15"	1	R$ -	04767	R$ 0,10
3900	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	1	R$ -	08016	R$ 0,10
3901	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	1	R$ -	08017	R$ 0,10
3906	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	1	R$ -	08012	R$ 0,10
3935	COLETOR DE DADOS 2.5 MB LASER UNITECH	1	R$ -	08021	R$ 10,00
4488	MONITOR 14" PROVIEW	1	R$ -	05537	R$ 0,10
4607	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO	1	R$ 51,00	04092	R$ 0,10

4645	ESTABILIZADOR PANTN	1	R$ -	04122	R$ 0,20
4646	ESTABILIZADOR NHS	1	R$ -	04123	R$ 0,20
4866	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	07906	R$ 1,00
5323	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	07107	R$ 1,00
5400	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	1	R$ -	07227	R$ 0,20
5558	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS DAKO	1	R$ -	06945	R$ 5,00
5674	PORTA CPU EM MDF CINZA	1	R$ -	07704	R$ 0,01
5677	PORTA CPU EM MDF CINZA	1	R$ -	07707	R$ 0,01
5680	PORTA CPU EM MDF CINZA	1	R$ -	07710	R$ 0,01
5682	PORTA CPU EM MDF CINZA	1	R$ -	07712	R$ 0,01
5683	PORTA CPU EM MDF CINZA	1	R$ -	07713	R$ 0,01
5684	PORTA CPU EM MDF CINZA	1	R$ -	07714	R$ 0,01
5689	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO	1	R$ 8,86	07719	R$ 0,10
5691	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO	1	R$ 8,86	07721	R$ 0,10
5693	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO	1	R$ 8,86	07723	R$ 0,10
5697	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO	1	R$ 8,86	07727	R$ 0,10
5703	ESTABILIZADOR ENERMAX	1	R$ -	07733	R$ 0,20
5711	IMPRESSORA LASER LEXMARK E120	1	R$ -	07741	R$ 0,50
5723	MONITOR PHILIPS 15" DE LCD	1	R$ -	07753	R$ 0,10
5724	MONITOR PHILIPS 15" DE LCD	1	R$ -	07754	R$ 0,10
5725	MONITOR PHILIPS 15" DE LCD	1	R$ -	07755	R$ 0,10
5726	MONITOR PHILIPS 15" DE LCD	1	R$ -	07756	R$ 0,10
5727	MONITOR PHILIPS 15" DE LCD	1	R$ -	07757	R$ 0,10
5728	MONITOR PHILIPS 15" DE LCD	1	R$ -	07758	R$ 0,10
5730	MONITOR PHILIPS 15" DE LCD	1	R$ -	07760	R$ 0,10
5731	MONITOR PHILIPS 15" DE LCD	1	R$ -	07761	R$ 0,10
5732	MONITOR PHILIPS 15" DE LCD	1	R$ -	07762	R$ 0,10
6374	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	1	R$ -	02755	R$ 0,10
6377	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	1	R$ 7,74	02757	R$ 0,10
6710	ARMARIO EM MADEIRA C/02 PORTAS DE VIDRO DE CORRER	1	R$ -	04358	R$ 0,01
6720	LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA	1	R$ -	02858	R$ 0,10
7244	MESA EM MDF CINZA 2 GAVETAS	1	R$ 4,93	06482	R$ 0,01
7422	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	07679	R$ 1,00
7423	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	07680	R$ 1,00
7471	ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS	1	R$ 100,33	05968	R$ 0,01
7497	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	1	R$ 6,00	05843	R$ 0,10
7746	MESA EM MDF P/COMPUTADOR	1	R$ 57,68	06543	R$ 0,01
7772	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	1	R$ -	06621	R$ 0,20
7779	ESTABILIZADOR ENERMAX	1	R$ -	07806	R$ 0,20
7781	ESTABILIZADOR ENERMAX	1	R$ -	07808	R$ 0,20
7783	ESTABILIZADOR ENERMAX	1	R$ -	07810	R$ 0,20
7795	ESTABILIZADOR PHOENIX	1	R$ -	06606	R$ 0,20
7798	ESTABILIZADOR PHOENIX	1	R$ -	06609	R$ 0,20
7800	ESTABILIZADOR PHOENIX	1	R$ -	06611	R$ 0,20
7805	ESTABILIZADOR PHOENIX	1	R$ -	06616	R$ 0,20
7806	ESTABILIZADOR PHOENIX	1	R$ -	06617	R$ 0,20
7807	ESTABILIZADOR PHOENIX	1	R$ -	06618	R$ 0,20
7810	ESTABILIZADOR NHS	1	R$ -	05930	R$ 0,20
7815	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	06623	R$ 1,00

7821	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	06629	R$ 1,00
7845	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	06643	R$ 1,00
7848	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	06646	R$ 1,00
7879	MONITOR ECLÍPSE 15"	1	R$ -	06667	R$ 0,10
7897	MONITOR LCD LENOVO15"	1	R$ -	06708	R$ 0,10
7976	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF CINZA	1	R$ 77,68	07795	R$ 0,01
8042	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	1	R$ 43,40	08111	R$ 1,00
8080	CADEIRA FIXA PRETA EM PLÁSTICO E FERRO	1	R$ 21,46	08142	R$ 0,10
8111	MONITOR POSITIVO 15" DE LCD	1	R$ -	08177	R$ 0,10
8115	MONITOR POSITIVO 15" DE LCD	1	R$ -	08181	R$ 0,10
8117	MONITOR POSITIVO 15" DE LCD	1	R$ -	08183	R$ 0,10
8118	MONITOR POSITIVO 15" DE LCD	1	R$ -	08184	R$ 0,10
8119	MONITOR POSITIVO 15" DE LCD	1	R$ -	08185	R$ 0,10
8225	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	08291	R$ 1,00
8249	TELEVISÃO CCE 29"	1	R$ 146,68	08320	R$ 0,10
8332	BALCÃO EM MDF C/04 PORTAS	1	R$ 45,94	08398	R$ 0,01
8387	CALCULADORA ELETRONICA C/IMPRESSORA	1	R$ 43,72	08459	R$ 0,50
8392	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	1	R$ -	08464	R$ 0,10
8503	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	1	R$ 46,32	08576	R$ 0,50
8550	ESTABILIZADOR ENERM MICROLINE 3	1	R$ -	08619	R$ 0,20
8556	ESTABILIZADOR NHS	1	R$ -	08626	R$ 0,20
8631	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	1	R$ 20,32	08690	R$ 0,50
8632	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	1	R$ 20,32	08692	R$ 0,50
8764	PARQUE INFANTIL	1	R$ 3.973,92	08832	R$ 0,01
8957	ESTABILIZADOR 1500W MAGNÉTICS	1	R$ -	09159	R$ 0,20
8969	MICROCOMPUTADOR AIOX A-17W65 CORE 2 DUO	1	R$ -	09106	R$ 1,00
9113	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 300MM DEEP CLEAN	1	R$ 328,06	09195	R$ 10,00
9127	NOTEBOOK i541 INTELBRAS ILTON	1	R$ -	09209	R$ 1,00
9130	LEITORA SCR 3310	1	R$ 55,00	09210	R$ 0,50
9175	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	09250	R$ 1,00
9191	VENTILADOR DE PAREDE OSCILADOR 65 CM VENTIDELTA	1	R$ 40,20	09269	R$ 0,50
9192	VENTILADOR DE PAREDE OSCILADOR 65 CM VENTIDELTA	1	R$ 40,20	09270	R$ 0,50
9193	VENTILADOR DE PAREDE OSCILADOR 65 CM VENTIDELTA	1	R$ 46,20	09271	R$ 0,50
9474	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA 6,75 HP A GASOLINA	1	R$ 396,00	09543	R$ 0,50
9505	LIQUIDIFICADOR ALTA 8 ROTAÇÃO ARNO	1	R$ -	09571	R$ 0,10
9527	CADEIRA REFEITÓRIO TUTI BABY EM MADEIRA E PALHA	1	R$ 51,21	09597	R$ 0,01
9528	CADEIRA REFEITÓRIO TUTI BABY EM MADEIRA E PALHA	1	R$ 51,21	09598	R$ 0,01
9529	CADEIRA REFEITÓRIO TUTI BABY EM MADEIRA E PALHA	1	R$ 51,21	09599	R$ 0,01
9530	CADEIRA REFEITÓRIO TUTI BABY EM MADEIRA E PALHA	1	R$ 51,21	09600	R$ 0,01
9531	CADEIRA REFEITÓRIO TUTI BABY EM MADEIRA E PALHA	1	R$ 51,21	09601	R$ 0,01
9532	CADEIRA REFEITÓRIO TUTI BABY EM MADEIRA E PALHA	1	R$ 51,21	09602	R$ 0,01
9533	CADEIRA REFEITÓRIO TUTI BABY EM MADEIRA E PALHA	1	R$ 51,21	09603	R$ 0,01
9567	VENTILADOR DE COLUNA 50CM VENTI-DELTA	1	R$ 38,12	09627	R$ 0,50
9618	FOGÃO A GAS C/04 BOCAS REALCE	1	R$ 118,80	09688	R$ 5,00
9621	ARMÁRIO 02 PORTAS PF CINZA 905	1	R$ 115,52	09690	R$ 0,01
9659	ESTABILIZADOR EXS II POWER T500VA	1	R$ 58,42	09729	R$ 0,20
9699	MONITOR PHILLIPS 20" LED 206V3L	1	R$ -	09773	R$ 0,10
9704	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	09769	R$ 1,00
9708	ESTABILIZADOR AUTOTRAFO 750VA	1	R$ 66,00	09779	R$ 0,20
9746	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	09870	R$ 1,00

9748	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	09872	R$ 1,00
9751	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ -	09875	R$ 1,00
9761	ESTABILIZADOR ENERMAX EXXA POWER 300VA	1	R$ 8,86	09885	R$ 0,20
9802	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS 10/100 MBSP	1	R$ 56,62	09926	R$ 0,10
9877	PROJETOR MULTIMÍDIA MEC LS5580	1	R$ 538,74	09841	R$ 1,00
9891	MICRO SYSTEM CD USB LENOXX C/02 CX SOM	1	R$ 84,32	09950	R$ 0,10
80332	CADEIRA MODELO SECRETARIA EXECUTIVA	1	R$ 51,99	10716	R$ 0,50
80431	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 VELOCIDADES	1	R$ 141,52	10808	R$ 0,10
80520	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES 2L	1	R$ 38,88	10914	R$ 0,10
80532	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES 2L	1	R$ 38,88	10926	R$ 0,10
80558	MICROCOMPUTADOR PENTIUM INTEL CORE 2 DUO	1	R$ -	10950	R$ 1,00
80566	MONITOR POSITIVO LCD 18.5 W1946P	1	R$ -	10958	R$ 0,10
82245	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO 8108 CAVALETTI	1	R$ 149,50	11828	R$ 0,10
82469	ESTABILIZADOR 500VA TS ENERMAX PC	1	R$ 36,86	12791	R$ 0,20
82678	CADEIRA P/ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	1	R$ 60,23	13012	R$ 0,01
82680	CADEIRA P/ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	1	R$ 60,23	13014	R$ 0,01
82681	CADEIRA P/ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	1	R$ 60,23	13015	R$ 0,01
82682	CADEIRA P/ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	1	R$ 60,23	13016	R$ 0,01
82683	CADEIRA P/ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	1	R$ 60,23	13017	R$ 0,01
82810	ESTANTE METAL 60X92R CH2 COL 198	1	R$ 183,75	13125	R$ 10,00
82811	ESTANTE METAL 60X92R CH2 COL 198	1	R$ 183,75	13126	R$ 10,00
82812	ESTANTE METAL 60X92R CH2 COL 198	1	R$ 183,75	13127	R$ 10,00
82813	ESTANTE METAL 60X92R CH2 COL 198	1	R$ 183,75	13128	R$ 10,00
82814	ESTANTE METAL 60X92R CH2 COL 198	1	R$ 183,75	13129	R$ 10,00
82815	ESTANTE METAL 60X92R CH2 COL 198	1	R$ 157,10	13130	R$ 10,00
82953	VIOLÃO TRADICIONAL	1	R$ 118,07	13269	R$ 0,50
82957	VIOLÃO TRADICIONAL	1	R$ 118,07	13273	R$ 0,50
83088	REFRIGERADOR FROST FREE 410L CONTINENTAL	1	R$ 1.122,37	13404	R$ 1,00
83263	CORTADOR DE GRAMA MTD569Q 5,5HP HONDA 21	1	R$ 686,25	13567	R$ 10,00
83381	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	1	R$ 93,00	14178	R$ 1,00
83397	SOFÁ 3 LUG CAVALETTI	1	R$ 15,78	14194	R$ 0,01
87227	MICROCOMPUTADOR AMD FX-4300 3.8 GHZ 8MB.	1	R$ 225,38	14333	R$ 1,00
87254	ARMARIO EM MADEIRA 2PORTAS DE CORRER DE VIDRO.	1	R$ 48,48	14360	R$ 0,01
87269	MESA EM MADEIRA C/2 GAVETAS.	1	R$ 76,42	14375	R$ 0,01
87297	CADEIRA ALTA STANDARD GALZERANO.	1	R$ 68,22	14504	R$ 0,10
87301	CADEIRA ALTA STANDARD GALZERANO.	1	R$ 68,22	14508	R$ 0,10
87376	CLIMATIZADOR YORK 9000 BTUS	1	R$ 684,38	14442	R$ 10,00
87378	CLIMATIZADOR YORK 9000 BTUS	1	R$ 568,88	14444	R$ 10,00
87413	MESA DUPLA C/BALCÕES PRATELEIRAS EM MARFIM	1	R$ 963,60	14479	R$ 0,20
87415	MESA EM MDF AZUL 3 GAV EM L	1	R$ 341,58	14481	R$ 0,01
87424	TV PHILLIPS 20"	1	R$ 308,20	14490	R$ 0,10
87535	FOGÃO 6 BOCAS CONSUL	1	R$ 560,18	14639	R$ 5,00
87693	CARRINHO DE BEBE	1	R$ 199,78	14802	R$ 0,10
87694	CARRINHO DE BEBE	1	R$ 199,78	14803	R$ 0,10
87695	CARRINHO DE BEBE	1	R$ 199,78	14804	R$ 0,10
87697	CARRINHO DE BEBE	1	R$ 199,78	14806	R$ 0,10
87698	CARRINHO DE BEBE	1	R$ 199,78	14807	R$ 0,10
87776	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	1	R$ 161,75	14885	R$ 0,50
89284	CARRINHO DE BEBE	1	R$ 392,33	19577	R$ 0,10
89286	CARRINHO DE BEBE	1	R$ 392,33	19579	R$ 0,10

89293	CARRINHO DE BEBE	1	R$ 392,33	19586	R$ 0,10

VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - PREFEITURA

BEM	DESCRIÇÃO	S	VALOR BEM	PATR	AVALIAÇÃO
5210	LYV 4545 TRATOR FORD 4X4 ANO 1996	1	R$ 7.716,66	08045	R$ 1.000,00
4968	LZU 0256 ROLO COMPRESSOR DINAPAC REBOCADO CH44 ANO 1977	1	R$ 2.400,00	08047	R$ 800,00
4969	LZO 6224 ROLO COMPRESSOR DINAPAC MOTORIZADO CA15 ANO 1985	1	R$ 34.966,66	08048	R$ 5.000,00
8534	DISTRIBUIDOR DE CALCÁREO MASTER 5500L PICCIN	1	R$ 365,85	08605	R$ 500,00
8537	ENSILADEIRA NOGUEIRA MOD PECUS 9004-G4	1	R$ 3.971,65	08607	R$ 500,00
8853	ENSILADEIRA JF MODELO JF92Z10	1	R$ 3.455,65	08927	R$ 300,00
8854	ENSILADEIRA JF MOD JF92Z10 S 0636ADBA	1	R$ 3.455,65	08928	R$ 200,00
80580	COLHEDORA CEREAIS CUSTOM CII 12 F S 930CII12F	1	R$ 5.602,28	10973	R$ 300,00
5131	MCZ 6042 KIA BESTA 12P ANO 2001	1	R$ 16.810,50	07961	R$ 500,00
5132	MBN 1203 KIA BESTA 12P ANO 2001	1	R$ 16.810,50	07963	R$ 500,00
8022	MGP 4579 PEUGEOT BOXER THB MICRO ANO 2008/2009	1	R$ 20.716,11	08095	R$ 5.000,00

SAÚDE

BEM	DESCRIÇÃO	S	VLR BEM	PAT	AVAL
1015	MONITOR SAMSUNG 14"	2	R$ -	00912	R$ 0,10
3505	VENTILADOR DE MESA FAET	2	R$ 2,02	06216	R$ 0,50
3542	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS C/ CHAVE	2	R$ 54,70	01620	R$ 0,10
3559	CONJUNTO DE 3 CADEIRAS ESTOFADAS EM TECIDO	2	R$ 59,98	01632	R$ 0,10
3593	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS C/ CHAVE	2	R$ 34,70	01651	R$ 0,10
3607	ESTANTE EM AÇO 7 PRATELEIRAS	2	R$ 12,02	01985	R$ 0,10
3609	ESTANTE EM AÇO 7 PRATELEIRAS	2	R$ 12,02	01987	R$ 0,10
3665	AQUECEDOR DE AR NILKO	2	R$ 9,60	04754	R$ 0,50
3720	DETECTOR FETAL	2	R$ 100,06	06262	R$ 10,00
3833	BALCÃO PIA EM MADEIRA	2	R$ -	03176	R$ 0,01
3834	BALCÃO EM FÓRMICA 2 PORTAS	2	R$ -	03177	R$ 0,01
3852	FOGAO A GAS 4 BOCAS MARCA ATLAS	2	R$ 51,98	03191	R$ 5,00
3907	TRIPÉ EM FERRO P/ SORO	2	R$ 19,93	03165	R$ 0,50
3950	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	2	R$ 81,70	05819	R$ 0,50
4062	MESA AUXILIAR EM AÇO C/ RODAS	2	R$ 135,08	05826	R$ 1,00
4076	OTOSCÓPIO KOLE	2	R$ 109,98	06110	R$ 0,50
4661	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	2	R$ 30,02	05706	R$ 0,10
4666	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	2	R$ 30,02	05713	R$ 0,10
4667	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	2	R$ 30,02	05714	R$ 0,10
4685	MONITOR PROVIEW 14"	2	R$ -	05675	R$ 0,10
4695	CONJUNTO ESTOFADO EM TECIDO VERDE 2 LUGARES	2	R$ 118,02	05681	R$ 0,10
4732	APARELHO MINISYSTEM NKS C/ CD	2	R$ -	05746	R$ 0,10
4919	MESA EM MDF BRANCA 3 GAVETAS	2	R$ 123,22	07270	R$ 0,01
4987	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	2	R$ 61,70	06850	R$ 0,50
5052	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	2	R$ 14,80	06974	R$ 0,10
5348	MONITOR LG 15"	2	R$ -	07018	R$ 0,10
5379	ESTABILIZADOR SMS	2	R$ -	06843	R$ 0,20
5384	ESTABILIZADOR PHOENIX	2	R$ -	06984	R$ 0,20
5387	ESTABILIZADOR NHS	2	R$ -	07026	R$ 0,20
5425	VENTILADOR DE MESA BRITÂNIA VENTUS PROTECT 30	2	R$ 2,02	07076	R$ 0,50
5440	VENTILADOR DE MESA BRITÂNIA	2	R$ 12,02	07058	R$ 0,50
5503	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS	2	R$ 54,70	07139	R$ 0,10
5559	MICROONDAS CCE	2	R$ 59,98	06948	R$ 1,00

5565	ENCERADEIRA ARNO	2	R$ -	07082	R$ 5,00
5566	COMPRESSOR DE AR C/ MOTOR DE 1CV - GNATUS AIR	2	R$ 120,69	07083	R$ 10,00
8024	MACA EM CORVIN BRANCO C/ 4 PÉS FIXOS	2	R$ 86,06	07296	R$ 1,00
8209	VENTILADOR DE MESA MONDIAL	2	R$ -	08279	R$ 0,50
8255	LAVA-JATO KARCHER DE ALTA PRESSÃO 3.98M PLUS	2	R$ 38,01	08323	R$ 5,00
8279	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO LIFE 400 FUTURA	2	R$ 2.988,80	08352	R$ 10,00
8291	AQUECEDOR DE AR MONDIAL	2	R$ -	08447	R$ 0,50
8293	AQUECEDOR DE AR MONDIAL	2	R$ -	08440	R$ 0,50
9244	CONJUNTO SECRETÁRIIA 03 LUGARES POLIPROPILENO	2	R$ 78,09	09322	R$ 0,10
9301	ARQUIVO EM AÇO CINZA 04 GAVETAS	2	R$ 113,10	09373	R$ 0,10
9939	CLIMATIZADOR CARRIER ADMIRAL 12000 BTUS	2	R$ 77,60	10004	R$ 10,00
10077	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM	2	R$ 848,81	10141	R$ 1,00
10080	ESCADINHA C/2 DEGRAUS	2	R$ 17,00	10159	R$ 0,20
10083	DETECTOR FETAL DE MESA - MEDPEJ DF 4000	2	R$ 197,98	10144	R$ 10,00
10102	CLIMATIZADOR GREE 10000 BTUS	2	R$ 112,27	10169	R$ 10,00
10423	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	2	R$ 279,30	10411	R$ 0,10
10466	ESTABILIZADOR 500VA TS SHARA	2	R$ -	10461	R$ 0,20
10567	ESTABILIZADOR 500VA TS SHARA	2	R$ 30,09	10528	R$ 0,20
10624	ESTABILIZADOR 500VA TS SHARA	2	R$ -	10610	R$ 0,20
80330	CADEIRA MODELO SECRETARIA EXECUTIVA	2	R$ 51,99	10714	R$ 0,50
80337	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	2	R$ 123,21	10721	R$ 0,10
80353	LONGARINA 3 LUGARES	2	R$ 71,19	10737	R$ 0,10
80455	CLIMATIZADOR KOMECO 12000 BTUS	2	R$ 468,00	10847	R$ 10,00
82260	ESCADA DOIS DEGRAUS	2	R$ 32,16	12587	R$ 0,20
82261	ESCADA DOIS DEGRAUS	2	R$ 32,16	12588	R$ 0,20
82478	SELADORA SELAPACK 25CM SISPACK	2	R$ 110,30	12803	R$ 0,50
82791	FORNO MICROONDAS	2	R$ 155,55	12987	R$ 5,00
83171	ESTABILIZADOR PARA IMPRESSORA A LASER	2	R$ -	13478	R$ 0,20
83272	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL INTERPRETATIVO	2	R$ 3.232,00	13570	R$ 10,00
83304	INALADOR COMPACT GTECH.	2	R$ 70,60	13602	R$ 0,50
83330	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	2	R$ 143,60	13120	R$ 0,10
87514	CLIMATIZADOR YORK 9000BTUS Q/F.	2	R$ 1.597,79	14620	R$ 10,00
87597	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.	2	R$ 29,90	14706	R$ 1,00
87943	ESTABILIZADOR	2	R$ 66,60	18237	R$ 0,20
88472	BALANÇA DIGITAL ADULTO SLIMBASIC 200-BALMAK	2	R$ 49,67	18764	R$ 1,00
88911	ESTABILIZADOR	2	R$ 115,28	19205	R$ 0,20
88912	ESTABILIZADOR	2	R$ 115,28	19206	R$ 0,20
89311	ESTABILIZADOR	2	R$ 119,75	19604	R$ 0,20
89720	MONITOR AOC 21,5" LED	2	R$ 587,11	20014	R$ 0,10

VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – SAÚDE

BEM	DESCRIÇÃO	S	VALOR BEM	PATR	AVALIAÇÃO
5225	MBC 5611 VW QUANTUM	2	R$ 8.409,15	07975	R$ 400,00
5232	MCX 8966 FORD FIESTA ANO 2004	2	R$ 9.783,83	07987	R$ 600,00
9315	MJP 1149 CHEVROLET CLASSIC LS COR BRANCO ANO 2011	2	R$ 15.883,84	09393	R$ 7.000,00

SOCIAL

BEM	DESCRIÇÃO	S	VLR BEM	PAT	AVAL
1460	ENCERADEIRA ELÉTRICA ÓRION CLEAN	3	R$ -	03125	R$ 10,00

1476	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	3	R$ 58,46	00789	R$ 0,50
1506	MESA EM MDF S/ GAVETA	3	R$ 77,67	00042	R$ 0,01
1509	ARMÁRIO EM MDF 02 PORTAS C/ CHAVE	3	R$ 90,00	00045	R$ 0,01
1515	ARMÁRIO EM MDF 02 PORTAS C/ CHAVE	3	R$ 90,00	00053	R$ 0,01
1592	ARMÁRIO EM MADEIRA 02 PORTAS C/ CHAVE	3	R$ -	01245	R$ 0,01
1596	MESA EM MDF 03 GAVETAS	3	R$ 396,33	01249	R$ 0,01
1598	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO	3	R$ 50,94	01251	R$ 0,50
1602	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PC 1350	3	R$ -	01255	R$ 0,50
1609	ARMÁRIO EM MDF 02 PORTAS	3	R$ 8,00	01262	R$ 0,01
1672	AQUECEDOR DE AR QUEFRI	3	R$ -	03029	R$ 0,50
1721	TELEVISÃO CCE 21"	3	R$ -	03078	R$ 0,10
1839	ESTABILIZADOR SMS	3	R$ -	02654	R$ 0,20
1851	ARMÁRIO EM MDF AZUL 02 PORTAS	3	R$ 90,00	02667	R$ 0,01
1864	ARMÁRIO EM MADEIRA 02 PORTAS DE CORRER C/ VIDRO	3	R$ -	02680	R$ 0,01
1914	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	3	R$ 21,00	01599	R$ 0,10
1916	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	3	R$ 11,00	01601	R$ 0,10
1918	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	3	R$ 21,00	01603	R$ 0,10
1934	FORNO ELÉTRICO - FISCHER	3	R$ 50,00	04467	R$ 5,00
1942	ARMÁRIO EM MDF 04 PORTAS E 04 DE VIDRO	3	R$ -	04476	R$ 0,01
1984	CADEIRA FIXA EM MADEIRA	3	R$ 13,40	04519	R$ 0,01
1994	ARQUIVO EM MDF 04 GAVETAS	3	R$ 121,67	04529	R$ 0,01
2002	RACK PARA TV 02 PORTAS E 02 GAVETAS	3	R$ 13,00	04537	R$ 0,01
2027	RACK PARA TELEVISÃO 02 PORTAS E 02 GAVETAS	3	R$ 13,00	04562	R$ 0,01
2031	LAVA-JATO ALTA PRESSÃO	3	R$ 99,33	04567	R$ 5,00
2036	SAPATEIRA EM MDF	3	R$ -	04571	R$ 0,01
2075	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE	3	R$ 39,60	05664	R$ 0,10
3232	POLTRONA ESTOFADO EM CORVIN PRETO	3	R$ -	02662	R$ 0,10
3244	MESA EM MADEIRA P/ REUNIÃO 10 LUGARES	3	R$ 25,00	02705	R$ 0,01
8113	MONITOR POSITIVO 15" DE LCD	3	R$ -	08179	R$ 0,10
8568	BANCO EM FÓRMICA E AÇO 04 PESSOAS	3	R$ 23,00	08638	R$ 0,01
8569	BANCO EM FÓRMICA E AÇO 04 PESSOAS	3	R$ 23,00	08639	R$ 0,01
8573	PORTA CPU EM MDF CINZA	3	R$ 5,68	08643	R$ 0,01
8684	MESA ESTAÇÃO 03 GAVETAS C/ CHAVE 140X140	3	R$ -	08754	R$ 0,01
8789	ESTABILIZADOR SMS 430VA REVOLUTION VI	3	R$ -	08845	R$ 0,20
9147	CLIMATIZADOR PORTÁTIL Q/FRIO	3	R$ 112,92	09219	R$ 10,00
9311	MICROFONE DUPLO DE MÃO	3	R$ -	09388	R$ 1,00
9556	CLIMATIZADOR PORTÁTIL Q/FRIO	3	R$ 110,00	09657	R$ 10,00
9557	CLIMATIZADOR PORTÁTIL Q/FRIO	3	R$ 110,00	09658	R$ 10,00
9558	CLIMATIZADOR PORTÁTIL Q/FRIO	3	R$ 110,00	09659	R$ 10,00
9582	REFRIGERADOR DUPLEX 260 L	3	R$ 412,12	09636	R$ 1,00
80492	BALCÃO PIA CARRARO 3700C/TAMPO INOX 1.20	3	R$ 195,08	10885	R$ 0,01
80493	BALCÃO CARRARO 3700 S/TAMPO 1.20	3	R$ 149,60	10886	R$ 0,01
80494	BALCÃO CARRARO 3700 C/TAMPO 0.60	3	R$ 123,92	10887	R$ 0,01
80495	PANELEIRO CARRARO 3725 0.60	3	R$ 180,40	10888	R$ 0,01
80496	PANELEIRO CARRARO 3725 0.60	3	R$ 180,40	10889	R$ 0,01
82381	TOLDO GAZEBO ARTICULADO TRIXX	3	R$ 136,24	12710	R$ 0,01
82435	CADEIRA PIRATINI DAIANA MEL/TC XD BG-155	3	R$ 37,62	12761	R$ 0,10
82436	CADEIRA PIRATINI DAIANA MEL/TC XD BG-155	3	R$ 37,62	12762	R$ 0,10
82438	CADEIRA PIRATINI DAIANA MEL/TC XD BG-155	3	R$ 37,62	12764	R$ 0,10
82439	CADEIRA PIRATINI DAIANA MEL/TC XD BG-155	3	R$ 37,62	12765	R$ 0,10

82442	CADEIRA PIRATINI DAIANA MEL/TC XD BG-155	3	R$ 37,62	12768	R$ 0,10
82450	CADEIRA PIRATINI DAIANA MEL/TC XD BG-155	3	R$ 37,62	12776	R$ 0,10
87222	MICROCOMPUTADOR AMD FX-4300 3.8 GHZ 8MB C/CX SOM	3	R$ 114,54	14328	R$ 1,00
87261	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL.	3	R$ 34,57	14367	R$ 0,10
87262	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL.	3	R$ 34,57	14368	R$ 0,10
87263	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL.	3	R$ 34,57	14369	R$ 0,10
87508	BANCO REFEITÓRIO ADULTO TUBO 7/8 BRANCO	3	R$ 84,07	14614	R$ 0,01

VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – FUNREBOM

BEM	DESCRIÇÃO	S	VALOR BEM	PATR	AVALIAÇÃO
10236	MIU 2113 RENAULT SYMBOL VERMELHO 2011	5	R$ 10.693,71	10205	R$ 16.000,00
82396	MLA 5608 CHEVROLET S10 LT DD4 ANO 2012 COR BRANCA	5	R$ 65.638,26	12722	R$ 62.000,00

LEI Nº 5.268 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035707

LEI Nº 5.268 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI Nº 2.616/99, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 4º da Lei Nº 2.616/1999, que cria o Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os membros e secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, farão jus a uma remuneração por sessão, correspondente a 1/3 (um terço) do Salário Mínimo Nacional vigente, ficando limitado a 04 (quatro) sessões mensais ordinárias, podendo ser realizada sessão extraordinária mediante demanda justificada e previamente autorizada pelo Secretário de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 24 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas ambulâncias e para as unidades dos ESF's, CEM e SAMU.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Oxigênio Medicinal de 1 a 3 m3 - destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia domiciliar de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, ambulâncias e ambulância USB 01 SAMU. O cilindro, bem como seus acessórios (fluxômetro e regulador), deverão ser fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, a todos os cilindros disponibilizados durante o período de utilização dos mesmos. Observação: A proponente deverá apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante. (02-01-00864)	M³	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (5718)	LINDE	0	62,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas ambulâncias e para as unidades dos ESF's, CEM e SAMU.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Oxigênio Medicinal de 6, 7 e 10 m3 - destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia domiciliar de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, ambulâncias e ambulância USB 01 SAMU. O cilindro, bem como seus acessórios (fluxômetro e regulador), deverão ser fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, a todos os cilindros disponibilizados durante o período de utilização dos mesmos. Observação: A proponente deverá apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante. (02-01-00865)	M³	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (5718)	LINDE	0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas ambulâncias e para as unidades dos ESF's, CEM e SAMU.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 9/2019

(5718) - OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E

Joaçaba, 28 de Maio de 2019.

HOMOLOG PL 09/2019 PMJ

Publicação Nº 2036294

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR Processo Administrativo: 9/2019 Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas ambulâncias e para as unidades dos ESF's, CEM e SAMU.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (5718)						
1	Oxigênio Medicinal de 1 a 3 m3 - destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia domiciliar de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, ambulâncias e ambulância USB 01 SAMU. O cilindro, bem como seus acessórios (fluxômetro e regulador), deverão ser fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, a todos os cilindros disponibilizados durante o período de utilização dos mesmos. Observação: A proponente deverá apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante. - Marca: LINDE	M³	400,00	0,0000	62,00	24.800,00

Joaçaba, 28 de Maio de 2019.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR Processo Administrativo: 9/2019 Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (5718)

2	Oxigênio Medicinal de 6, 7 e 10 m3 - destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia domiciliar de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, ambulâncias e ambulância USB 01 SAMU. O cilindro, bem como seus acessórios (fluxômetro e regulador), deverão ser fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, a todos os cilindros disponibilizados durante o período de utilização dos mesmos. Observação: A proponente deverá apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante. - Marca: LINDE	M³	6.000,00	0,0000	25,00	150.000,00

Total do Fornecedor: 174.800,00

Total Geral: 174.800,00

Joaçaba, 28 de Maio de 2019.

GESTOR FMS

Publicação Nº 2036662

Santa Catarina

PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**454.804,85**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**287.851,49**
Contribuições	274.998,58	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**279.972,55**
Receita Patrimonial	80.654,15	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.972,55
Outras Receitas Correntes	428,74	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.878,94**
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	98.723,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.878,94
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**307.726,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**315.173,86**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.875,45	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.043,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	287.851,49	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	295.058,32
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	72,54
SALDOS ANTERIORES	**15.926.775,03**	**SALDOS ATUAIS**	**16.086.281,47**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.926.775,03	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.086.281,47
TOTAL	**16.689.306,82**	**TOTAL**	**16.689.306,82**

Joacaba, 22/05/2019

JULIANA DARTORA BESBATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0028/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2035304

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019
PROTOCOLO JHL 1373/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0028/2019 – Licitação 0036/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DE INFORMÁTICA, PURIFICADOR DE ÁGUA E PROJETOR MULTIMÍDIA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 11/06/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 11/06/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 29/05/2019 a 11/06/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 28 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

ATA TOMADA DE PREÇOS 0002/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2035252

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2019 - TP
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 24/2019 Processo de Licitação: 24/2019 Data do Processo: 27/03/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 13/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SIMAE, NA ÁREA DO RAP 012, EM HERVAL D'OESTE/SC.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove (28/05/2019), às nove horas minutos, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-044/2019, de 11/02/2019, sob a presidência de Cesar Augusto Maciel Ribeiro, estando presentes os membros Graciela Pratto e Alessandra Marcon Zanchetta; e Sr. Wilian Sartor Sganzerla, Engenheiro do Simae, para retomada julgamento dos envelopes documentação da Tomada de Preços JHL 0002/2019 - Licitação 0024/2019, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SIMAE, NA ÁREA DO RAP 012, EM HERVAL D'OESTE/SC, após a realização de diligências. Da análise dos documentos e após a realização de diligências (conforme relatório anexo ao processo) a Comissão deliberou: 1) Habilitar as empresas: Sul Vale Construtora de Obras Eireli EPP, Construções Herval Ltda ME e DR Empreiteira de Mão de Obra Ltda EPP, tendo em vista a apresentação da documentação de acordo com as exigências do Edital; 2) Inabilitar a empresa Construtora JR Eireli - EPP, pois após a realização de diligência, apurou-se que a documentação técnica apresentada para comprovação do item 7.2, alínea "d" e "e" não condiz com a obra executada (conforme relatório anexado ao processo). 3) Que das decisões contidas nesta ata as licitantes participantes, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Joaçaba, 28 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Cesar Augusto Maciel Ribeiro - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Graciela Pratto - ..... - Vogal

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Vogal

HOMOLOGAÇÃO PR 0024/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2035879

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR Processo Administrativo: 31/2019 Processo de Licitação: 31/2019 Data do Processo: 12/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/05/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA, ELETRICIDADE, FUNILARIA E PINTURA PARA AS MOTOCICLETAS DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PATRIA MOTO PECAS & ACESSORIOS LTDA (8755)						
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA, ELETRICIDADE, FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOCICLETA. - Marca: PÁTRIA	HR	100,00	0,0000	20,00	2.000,00
					Total do Fornecedor:	**2.000,00**
					Total Geral:	**2.000,00**

Joaçaba, 27 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 567/2019

Publicação Nº 2035731

PORTARIA RH Nº 567/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor FÁBIO LAURENTINO, Fiscal Sanitário, do dia 06.05.2019 a 04.06.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 576/2019

Publicação Nº 2035733

PORTARIA RH Nº 576/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ADRIANA CAMILO DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, do dia 13.05.2019 a 11.06.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 578/2019

Publicação Nº 2035735

PORTARIA RH Nº 578/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora SARA FIDELIX BIEHL, Diretor do Depto de Apoio, do dia 15.05.2019 a 13.06.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 592/2019

Publicação Nº 2035736

PORTARIA RH Nº 592/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 20.05.2019 a 18.06.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Emilene da Rosa	2018/2019
Giovani Machado Martins Júnior	2018/2019
Michelli de Moura Ribeiro	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 617/2019

Publicação Nº 2035739

PORTARIA RH Nº 617/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor CELSO AMBROSINI, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 22.05.2019 a 13.06.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2019

Publicação Nº 2035499

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2019
Data e horário da sessão de abertura: 10/06/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente, artesanato, higiene e limpeza, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 101/PMLM/2019

Publicação Nº 2035098

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 101/PMLM/2019
Em virtude de uma falha do jornal de circulação regional, o qual não realizou a publicação dentro do prazo solicitado, ratifica-se a publicação do presente certame, modificando a data e horário de abertura, o qual passará a ser dia 28/06/2019 às 09h00min, mantendo-se as demais informações do edital.
Data e horário da sessão de abertura: 28/06/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o recurso do BRDE, conforme termos cédula de crédito bancário SC-45.330/CEP/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, BRDE MUNICIPIOS, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PMLL

Publicação Nº 2036242

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Fornecimento de imagem de alta resolução compreendendo toda a área urbana e diagnóstico sócio ambiental do município de Leoberto Leal. CONTRATADO: M 1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Najla Carone Goedert, n° 27, Bairro Pagani, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 20.903.346/0001-07. VALOR: de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Sendo pago em duas parcelas de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela em 10/06/2019 após o fornecimento das imagens de alta resolução de toda a área urbana do município; e, a segunda parcela na conclusão dos serviços e entrega do Relatório de Diagnóstico Sócio Ambiental. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93. Em 28/05/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.416/2019

Publicação Nº 2036273

LEI N.º 1.416, DE 28 DE MAIO DE 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até R$ 20.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Função	12	Educação	20.000,00
Sub-função	365	ENSINO INFANTIL	20.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.009	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0058	Salário Educação	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Função	12	Educação	20.000,00
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.012	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0058	Salário Educação	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leoberto Leal, 28 de maio de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.417/2019

Publicação Nº 2036276

LEI N.º 1.417, DE 28 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar parceria com o Município de Angelina, mediante convênio ou solicitação oficial do Prefeito do Município interessado, visando à recuperação e manutenção das estradas vicinais dos referidos Municípios, principalmente nas áreas limítrofes.

Art. 2º A parceria envolverá o compromisso recíproco de fornecimento por qualquer dos Municípios de:
I – saibro ou macadame;
II – máquinas como escavadeira hidráulica;
III – caçambas; e
IV – outros equipamentos rodoviários.

Parágrafo único. Na execução dos serviços ou na cessão de equipamentos rodoviários os operadores, o combustível e consertos serão de responsabilidade do Município a que pertencerem.

Art. 3º A despesas desta lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Leoberto Leal, 28 de maio de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.429 DE 28/05/2019

Publicação Nº 2035528

LEI Nº 1.429, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1.003 – Investimentos da Secretaria de Administração e Finanças
16 - 4.4.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferência a Consórcios Públicos
0.3.00.0300 – Superavit Financeiro de 2018 ..... R$ 2.500,00
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
7 - 3.1.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferência a Consórcios Públicos
0.3.00.0300 – Superavit Financeiro de 2018 ..... R$ 10.375,00
11 - 3.3.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferência a Consórcios Públicos
0.3.00.0300 – Superavit Financeiro de 2018 ..... R$ 4.278,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta do Superavit Financeiro de 2018 da fonte 0.1.00.0104.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 66/2019

Publicação Nº 2036068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 66/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIJOLOS, BRITA E AREIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 12/06/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12/06/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 28 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1019/2019

Publicação Nº 2035312

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1019/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA GRAFIMAR LTDA: 05.043.452/0001-74 Valor do repasse: R$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
Lontras, 28 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA Nº 02 DO PREGÃO Nº 19/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2035919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA Nº 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Em relação ao Anexo V (Termo de Referência), no item 01, onde se lê: "transmissão manual com seis marchas para frente e uma ré", leia-se: "transmissão manual com mínimo de cinco marchas para frente e uma ré", e no item 03, onde se lê: "transmissão automática com seis marchas para frente e uma ré", leia-se: "transmissão automática com mínimo de 04 (quatro) velocidades". Desta forma a data para a abertura dos envelopes fica estabelecida para o dia 13/06/2019, às 14h: 00min, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC, com protocolo até às 13h: 45min da mesma data.

Luiz Alves, 28 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 066/19

Publicação Nº 2036435

PORTARIA Nº 066/19 de 27 de maio de 2019.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD 001/2019".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2505 de 19 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 124, 125 e 143 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03 - Processo 001/2019, designada pela Portaria nº 039/19 de 26 de março de 2019, publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios nº 2786 de 28 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar em 27 de maio de 2019.

Luzerna(SC), 27 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

7° EDITAL DE CHAMAMENTO AO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 2035331

7° EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2018
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto n. 1811/2019, de 28 de março de 2019, CONVOCA, de acordo com a necessidade e interesse público (Súmula 15 do STF), os candidatos aprovados no referido certame, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Macieira, munidos dos documentos necessários (Cláusula II, ITEM 2.5 do Edital Concurso Público n° 01/2018),juntamente com cópia do formulário do e-Social disponível no site https://www.macieira.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/126652, até o dia 27 de junho de 2019,para fins de, caso preenchidos todos os requisitos admissionais, tomarem posse no serviço público municipal, nas vaga e locais disponíveis, considerando as disponibilidades relacionadas abaixo:

CARGO	Nº Vagas	Carga horária	Candidato Aprovado	Lotação
Merendeira	01*	40 horas semanais	Sonia De Onegreiros	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

* Vaga de reserva utilizada em conformidade com a classificação.
Nota: Os aprovados no Concurso Público 01/2018 que não constam nesta relação de chamamento permanecerão em expectativa de convocação durante a vigência do certame, nos termos da Súmula 15 do STF, que disciplina: "Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação."
O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, setor de Recursos Humanos até a data de 27 de junho de 2019, para entrega de documentos a fim de preenchimento do requisito admissional para assumirem as vagas correspondentes. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, não apresentar a documentação exigida, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou requerer que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no item 10.7 do Edital.

Eventuais dúvidas remanescentes, deverão ser esclarecidas no setor de Recursos Humanos e/ou com o Secretário Municipal de Administração de Macieira, pessoalmente ou por e-mail: administracao@macieira.sc.gov.br.

Macieira – SC, 27 de maio de 2019
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal de Macieira - SC

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0024 E 0025/2019

Publicação Nº 2036187

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0016/2019
Pregão Presencial n° 0008/2019
Objeto: Aquisição de vacinas para as principais doenças reprodutivas de bovinos, aquisição de doses de sêmem bovino e aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de conservação do sêmem bovino, baseado na Lei n° 546, de 25 de outubro de 2011 e Decreto n° 1809, de 19 de março de 2019, programa de apoio e incentivo ao produtor rural, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Vigência do Contrato: 31/12/2019.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.
Fiscal do Contrato: Ficam designados o Sr. Luiz Camuzzato Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e o Sr. Jaderson Canalle veterinário do Município para receber e fiscalizar o objeto deste instrumento, termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.
Para maiores informações, reclamações ou sugestões poderão ser obtidas junto à fiscal do contrato no telefone (49) 3574 2015.

Contrato Administrativo n° 0024/2019
Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
Valor global: De R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
04	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, grau de pureza mínimo de 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura.	5.000 litros	NITROTEC	4,50	22.500,00

Contrato Administrativo n° 0025/2019

Contratada: MULTIRURAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor global: De R$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais)

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	Vacina de bovinos como prevenção das doenças: Rinotraqueite Infecciosa Bovina (IBR), Diarréia Viral Bovina (BVD), Leptospirose Bovina, Parainfluensa Bovina (PI), Vírus Sincicial Respiratório Bovino (BRSV) e Campilobacteriose (Vibriose), (suspensão inativa de antígenos). Frascos de no mínimo 100 ml.	2.200 doses	VALEE	6,35	13.970,00

Macieira, 16 de maio de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2036152

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade CLUBE ECOLÓGICO CANFOREIRA, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4000. Mafra (SC), 28/05/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2036156

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS - AMADEV, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 28/05/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 2036158

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 28/05/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Publicação Nº 2036161

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade ASSOCIAÇÃO DO LAR DOS VELHINHOS DE MAFRA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 28/05/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Publicação Nº 2036162

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 28/05/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

Publicação Nº 2036170

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - ATENA, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 28/05/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019

Publicação Nº 2036655

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019
Contrato nº: 032/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: Dimas Comércio de Automóveis LTDA
CNPJ: 83.262.923/0010-30
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para realizar revisão de 30.000 km no veículo Ford Ecosport QIG-3930 do Dep. de Cadastro Imobiliário, visto que o veículo está no período de garantia, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Inexigibilidade nº 015/2019; Processo Licitatório n.º 215/2019.
Valor: R$ 976,60 (novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Data Assinatura: 03 de maio de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2019
Dotação Orçamentária:
31 - 1 . 9001 . 4 . 123 . 9 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025.2019

Publicação Nº 2035752

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 - SRP
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES CENTRAL DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, BEM COMO, DEMAIS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 10/06/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 28/05/2019.

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 003/FMS/2019

Publicação Nº 2036268

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencia para Registro de Preços nº 003/FMS/2019

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte RETIFICAÇÃO no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/FMS/2019, que tem por objeto a aquisição futura de tiras reagentes para medição da glicemia, no atendimento ao programa de alto monitoramento glicêmico da Rede Municipal de Saúde do município de Maracajá, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, item 01:

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.	Vl unit. Previsto R$	Vl total previsto R$
1	Tira Reagente para glicemia capilar, com leitura por amperometria e apresentação do resultado através de monitor portátil. O resultado deve ser rápido, com resultado em até 10 segundos e volume de amostra de no máximo 1 microlitro, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem contendo até 50 tiras. Na embalagem apresentar externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de Registro no Ministério da Saúde. Apresentar o Registro do produto na Anvisa. **Garantia mínima de 12 meses**. **Obs.: A empresa ganhadora deverá entregar sem custo 300 aparelhos aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. Caso haja mudança na maca do aparelho que já é utilizado no município, a empresa deverá ofertar imediatamente cerca de 200 monitores de glicemia capilar para os pacientes que já estão em atendimento.**	1.000	unid	30,79	30.790,00
				Total Geral Previsto	**30.790,00**

LEIA-SE:

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.	Vl unit. Previsto R$	Vl total previsto R$
1	Tira Reagente para glicemia capilar, com leitura por amperometria e apresentação do resultado através de monitor portátil. O resultado deve ser rápido, com resultado em até 10 segundos e volume de amostra de no máximo 1 microlitro, aplicada diretamente na tira reativa. **Embalagem contendo 50 tiras**. Na embalagem apresentar externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de Registro no Ministério da Saúde. Apresentar o Registro do produto na Anvisa. **Garantia mínima de 12 meses**. **Obs.: A empresa ganhadora deverá entregar sem custo 300 aparelhos aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. Caso haja mudança na maca do aparelho que já é utilizado no município, a empresa deverá ofertar imediatamente cerca de 200 monitores de glicemia capilar para os pacientes que já estão em atendimento.**	1.000	CX	30,79	30.790,00
				Total Geral Previsto	**30.790,00**

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 28 de maio de 2019.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE METAS QUADRIMESTRAIS - 1º QUAD. 2019

Publicação Nº 2035165

C O M U N I C A D O

ARLINDO ROCHA, Prefeito do Município de Maracajá, C o m u n i c a e C o n v i d a as entidades representativas da sociedade civil e organizada, autoridades, cidadãos maracajaenses e a quem possa interessar, que realizará Audiência Pública, em cumprimento ao disposto ao § 4º, Artigo 9º e no Artigo 48, todos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c. a Lei Municipal nº 513, de 29 de maio de 2001, com a finalidade de demonstrar, discutir e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais, competência 1º quadrimestre, relativos aos meses de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019.
A Audiência Pública realizar-se-á às 19horas do dia 30 de maio de 2019 (quinta-feira), no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito a Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 1.055, bairro Centro, neste Município.
Vale ressaltar que um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular.
É de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público Municipal.
Assim, contamos com a presença de todos na Audiência Pública, acima mencionada.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 056/2019

Publicação Nº 2035622

PORTARIA N°. 056 DE 22 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Marília Berti Cardoso Candido, ocupante do Cargo de Servente de Escola, referente ao período aquisitivo de 4/3/2018 a 3/3/2019, com gozo em 3/6/2019 e término em 2/7/2019.
Sandré da Silva, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao período aquisitivo de 4/3/2018 a 3/3/2019, com gozo em 3/6/2019 e término em 2/7/2019.
Douglas Darolt dos Santos, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 8/9/2017 a 7/9/2018, com gozo em 3/6/2019 e término em 2/7/2019.
Flavia Suzeti Rocha, ocupante do Cargo de Gari / Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 17/2/2018 a 16/2/2019, com gozo em 3/6/2019 e término em 2/7/2019.
Jucélia Noemia Estevam, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2/12/2017 a 1º/12/2018, com gozo em 10/6/2019 e término em 9/7/2019.
Géssica Pereira Velho, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2/2/2018 a 1º/2/2019, com gozo em 10/6/2019 e término em 9/7/2019.
Tatiane Maria Pereira, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 13/2/2018 a 12/2/2019, com gozo em 10/6/2019 e término em 9/7/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 057/2019

Publicação Nº 2035623

PORTARIA Nº. 057 DE 22 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Adenauer Espindola Serafim, matrícula nº 266, referente ao período aquisitivo de 2/1/2015 à 1º/1/2016, com gozo em 3/6/2019 e término em 22/6/2019.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 081/2019

Publicação Nº 2035488

Portaria Nº 081, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 24 de maio de 2019 conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, LUCILENE ORIGE DE SOUZA, CPF 006.710.399-54, matrícula N° 2496, nascida em 7 de janeiro de 1984.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 016/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 082/2019

Publicação Nº 2035617

Portaria Nº 082, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 24 de maio de 2019 conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, CASSIANE LAZZAROTO DA SILVA, CPF 689.333.120-72, matrícula N° 2541, nascida em 5 de agosto de 1976.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 075/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 083/2019

Publicação Nº 2035620

Portaria Nº 083, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 27 de maio de 2019 conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, REJANE MINERVINA DE OLIVEIRA, CPF 984.138.219-91, matrícula N° 2495, nascida em 14 de abril de 1962.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 029/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 084/2019

Publicação Nº 2035621

Portaria Nº 084, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 24 de maio de 2019 conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, GIORGIA DA ROCHA, CPF 100.872.279-08, matrícula N° 2534, nascida em 3 de julho de 1997.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 068/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.
MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 085/2019

Publicação Nº 2036550

Portaria Nº 085, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 28 de maio de 2019 conforme decisão judicial o servidor público nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, GINIVALDO VENANCIO, CPF 636.846.329-53, matrícula N° 2533, nascido em 5 de maio de 1968.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 067/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 086/2019

Publicação Nº 2036551

Portaria Nº 086, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 28 de maio de 2019 conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES, CPF 103.862.959-48, matrícula N° 2527, nascida em 10 de fevereiro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 063/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 087/2019

Publicação Nº 2036261

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 087/2019
Modalidade de Pregão Presencial n. 039/2019.
Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de material de higiene e limpeza, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 9 horas do dia 11 de junho de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 28 de maio de 2019. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO 070/2019

Publicação Nº 2035090

DECRETO nº 070/2019
De 21/05/2019
NOMEIA ALINE GENTILINI PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a necessidade temporária da Secretaria de Saúde,
CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2018,
CONSIDERANDO a ordem de classificação do referido Processo Seletivo
CONSIDERANDO Decisão Liminar no Autos do Processo Judicial n. 0300298-60.2019.8.24.0081 da Comarca de Xaxim/SC,

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de ALINE GENTILINI, em caráter temporário, no Cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – O Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 48/2018, de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 23/05/2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marema/SC, em 21 de maio de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25.2019 - LUBRIFICANTES PARA FROTA VEICULAR

Publicação Nº 2036298

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
VALIDADE: 27/05/2019 A 27/05/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais) foram) classificadas:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, neste ato representado por CLOVIS POSSAMAI	76.591.858/0001-30
SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, neste ato representado por GILSON VIEIRA	01.104.642/0001-01
MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME, neste ato representado por GUSTAVO HERMES	21.592.908/0001-01
A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME, neste ato representado por ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA	13.346.634/0001-42
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME, neste ato representado por LUCIANO ANTONIO MUNHOZ JUNIOR	10.494.712/0001-68
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, neste ato representado por WILSON ALEXANDRE SACKS	30.572.270/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 140821 - RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOS; A GASOLINA; DE 04 TEMPOS; SAE 20W50; CLASSIFICACAO API -SL OU ACIMA E JASO - MA; TECNOLOGIA MULTIVISCOSO BASE MINERAL. FRASCO DE 1L.	UNID	MULTLUB	4	R$ 10,70	R$ 42,80
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM QUE OFERECE UMA COMBUSTÃO MAIS LIMPA E REDUZ AS EMISSÕES DE FUMAÇA. SUA CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NOS PISTÕES E ANÉIS, EVITA TRAVAMENTOS DESSES COMPONENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR GANHO DE POTÊNCIA. É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA MOTOCICLETAS EQUIPADAS COM MOTORES 2 TEMPOS, MAS TAMBÉM ADEQUADO PARA USO EM MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA E PEQUENOS GERADORES. RECOMENDADO PELA CBM (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO). CLASSIFICAÇÃO: API TC, JASO FC., FRASCO DE 500 ML. ANP 9690 ABNT 14725-2	UNID	LUBRAX	30	R$ 7,00	R$ 210,00
19	ÓLEO MOTOR 5W30 COM ACEA C3 (BALDE 20 LITROS) PARA MOTORES DIESEL/GASOLINA/FLEX/GÁS NATURAL E ETANOL, API SN C2 E C3	BALDE	EVORA	25	R$ 445,00	R$ 11.125,00
20	ÓLEO CAIXA CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 75W80 API GL5 SEMIISINTETICO	BALDE	PETRONAS	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
21	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PRA MOTORES DIESEL, API CI-4 SAE 10W40. PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS COM OU SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA.TAMBOR 200L ACA E 7	TAMBOR	PETRONAS	2	R$ 3.450,00	R$ 6.900,00
23	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL NO GRAU SAE 40. TAMBOR COM 200 L	TAMBOR	MULTLUB	2	R$ 1.620,00	R$ 3.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.517,80						
FORNECEDOR: 185396 - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

17	ÓLEO LUBRIFICANTE DE PRIMEIRA LINHA 80W90 GL5 TAMBOR 200LT ALTA PERFORMACE .	TAMBOR	PETROBRAS	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
22	DESENGRIPANTE ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL CONTEÚDO: 300 ML	PECAS	TECBRIL	48	R$ 4,55	R$ 218,40
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.718,40						
FORNECEDOR: 277835 - MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	CONCENTRADO PARA RADIADOR: INDICADO PARA PROTEÇÃODO SISTEMA DE ARREFECIMENTO. ELEVA O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE E ANTIESPUMANTE. ETILENOGLICOL, GLICOIS, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. NÃO POSSUIR EM SUA FORMULAÇÃO: FOSFATOS, AMINAS E NITRITOS . TAMBOR 200 LTS.	TAMBOR	VMCAR	2	R$ 1.995,00	R$ 3.990,00
15	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO ATENDER AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS NA NORMA ISO 22.241. EMBALAGEM IBC 1.000 LTS COMONATO	TAMBOR	DR2	3	R$ 2.580,00	R$ 7.740,00
24	ÓLEO DIFERENCIAL AUTOBLOCO GLS 85W140 TAMBOR 200 LITROS	TAMBOR	VR LUB	2	R$ 1.680,00	R$ 3.360,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.090,00						
FORNECEDOR: 296007 - A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	OLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF PARA TRANSMISSOES AUTOMATICAS, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES GM DEXTRON III E ALISSON C4 E FORD MERCON, BALDE COM 20 L	BALDE	INCOL	10	R$ 286,00	R$ 2.860,00
8	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL; PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES (ROLAMENTOS) E USO GERAL (PCS); COMPOSTO DE SABÃO DE LITIO, CONTENDO BISSULFETO DE MOLIBDENIO; ADITIVO ANTICORRO SIVO; GRAU NLGI2; PONTO DE GOTA 190; VISCOSIDADE DE 40 GRAU C 191; VISCOSIDADE 100 GRAU C 15,4. TAMBOR 170 KG	TAMBOR	GRAX	2	R$ 2.370,00	R$ 4.740,00
12	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO COM ADITIVO DE EXTREMA PRESSÃO, GRAU MLGI 2. TAMBOR COM 170 KG	TAMBOR	GRAX	2	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
14	FLUIDO HIDRÁULICO PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, TAMBÉM INDICADO PARA USO COMO FLUIDO DE FREIOS E TRANSMISSÃO. PROTEGE AS PARTES LUBRIFICADAS CONTRA DESGASTE E CORROSÃO, SENDO ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE PRESSÃO ELEVADA. CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3, MASSEY FERGUSON M 1135, 1141 E 1143, FORD M2C86 B E C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207 E 1.209. VISCOSIDADE: SAE 20W/30	TAMBOR	MULTLUB	2	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00
16	SAE10W30 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ESPECIFICAÇÃO (UTTO) , TECNOLOGIA SEMISSINTÉTICA, PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, AGRICULTURA E INDUSTRIAIS COM SISTEMA HIDRÁULICA COMBINADO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL. CLASSIFICAÇÃO: ATENDE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO ALLISON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 E MAT 3505, CASE MS-1207 E MS-1209, JOHN DEERE J20C, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141, M-1143 E M-1145, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 E ESN-M2C-86B, VOLVO WB-101 E ZF TE-ML 03E E 05F. TAMBOR 200 LTS	TAMBOR	FALUB	2	R$ 2.360,00	R$ 4.720,00
18	ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO SAE 85W140 (TAMBOR 200 LITROS)	TAMBOR	MULTLUB	3	R$ 1.685,00	R$ 5.055,00
25	ÓLEO LUBRIFICANTE DE PRIMEIRA LINHA 80W90 GL3 OU G4, ALTA PERFORMACE. TAMBOR DE 200 LITROS.	TAMBOR	FALUB	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.655,00						
FORNECEDOR: 296090 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	OLEO 15W40: LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADO OU TURBO ALIMENTADO QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS, COM NÍVEL DE DESEMPENHO AP CI SL ACEA E7 - B4, MERCEDES BENS 228.3 TAMBOR COM 200L. API CI 4	TAMBOR	PETROL	15	R$ 2.033,00	R$ 30.495,00

9	LIMPA ALUMINIO, PARA USO DIRETO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADAVEL, ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. TAMBOR 200 LITROS.	TAMBOR	MEGALIMPE	3	R$ 407,00	R$ 1.221,00
10	DETERGENTE AUTOMOTIVO LÍQUIDO, DE USO PROFISSIONAL, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA COM ATUAÇÃO POR DETERGÊNCIA E SOLVÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE BIODEGRADÁVEL. PROPRIEDADES FISICO- QUIMICAS: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COR AMARELO CLARO, ODOR CARACTERISTICO COM PH 9,0- 11,0 : PH (1% P/P) 9,0 - LL , 0 VISCOSIDADE >CP, PONTO DE FULGOR NÃO INFLAMAVEL, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, TOTALMENTE SOLÚVEL. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO EM CONTATO DIRETO COM O OPERADOR, POR MEIO DE ESPONJAS E AR COMPRIMIDO. TAMBOR 200 L.	TAMBOR	LIMPEMAIS	2	R$ 407,00	R$ 814,00
11	SOLUPAN, DESENGRAXANTE E DESOXIDANE INDUSTRIAL, PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, CARROCERIAS ECHASSIS DE CAMINHÕES. O PRODUTO DEVE POSSUIR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, FLUORETO DE HIDROGENIO, CORANTE, SOLVENTE ESPESSANTE. PH 10,0 A 12,0 E SOLUBILIDADE EM ÁGUA DE 80%. NÃO SERÁ PERMITIDO ÁCIDO FOSFÓRICO NA SUA COMPOSIÇÃO. BALDE DE 50 LITROS.	BALDE	LIMPEMAIS	7	R$ 69,00	R$ 483,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.013,00						
FORNECEDOR: 296104 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ÓLEO 10W: LUBRIFICANTE QUE ATENDE AO NIVEL DE DESEMPENHO API CF E REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO ALISSON C4, TAMBOR COM 200L.	TAMBOR	MOTORS PRIME TAC-3 SAE 10W	6	R$ 2.170,00	R$ 13.020,00
6	FLUIDO DE FREIO ESPECIAL, DOT 4. CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML. (G.D.86.4)	CX	POWER BRIL	3	R$ 207,00	R$ 621,00
13	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO DE ALTA PERFORMACE QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DIN 21524 PARTE 2 TIPO HLP (ISO VG 46), PARA USO EM PC 215 - HID. NEW HOLLAND. TAMBOR COM 200 LITROS.	TAMBOR	MULTLUB	8	R$ 1.390,00	R$ 11.120,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.761,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 142.755,20						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 142.755,20 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou

descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação em 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Alan Giovani Alexandre, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 27 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CLOVIS POSSAMAI
CONTRATADA

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
GILSON VIEIRA
CONTRATADA

MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
GUSTAVO HERMES
CONTRATADA

A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME
ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA
CONTRATADA

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
LUCIANO ANTONIO MUNHOZ JUNIOR
CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
WILSON ALEXANDRE SACKS
CONTRATADA

DECRETO Nº 3896 DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035072

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3896 DE 20 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 44.063,81 (quarenta e quatro mil sessenta e três reais e oitenta e um centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 20/05/2019 Data Final: 20/05/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3896/2019** **Data Lançamento: 20/05/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 20/05/2019** **Código da Suplementação: 50**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	152	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01190000	44.063,81
				Total do Lote	**44.063,81**
				Total	44.063,81

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	150	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01180000	44.063,81
Dotação				
			Total	44.063,81

Anulação: 44.063,81 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 44.063,81 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1180000	Transf. FUNDEB (Remun. Magistério)	44.063,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**44.063,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 20/05/2019 Data Final: 20/05/2019 LOA: 2019

ANEXO I

DECRETO Nº 3897 DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035078

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3897 DE 20 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 2.105,53 (dois mil cento e cinco reais e cinquenta e três centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 20/05/2019 Data Final: 20/05/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3897/2019** **Data Lançamento: 20/05/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 20/05/2019** **Código da Suplementação: 51**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	330	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	03000000	841,65
				Total do Lote	**841,65**
2	Suplementar	330	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	03000000	443,14
				Total do Lote	**443,14**
3	Suplementar	330	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	03000000	155,50
				Total do Lote	**155,50**
4	Suplementar	330	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	03000000	665,24
				Total do Lote	**665,24**
				Total	2.105,53

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	841,65
Superávit			03000000	443,14
Superávit			03000000	155,50
Superávit			03000000	665,24
			Total	2.105,53

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	2.105,53	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	2.105,53	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	2.105,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**2.105,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3898 DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3898 DE 20 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3898/2019** **Data Lançamento: 20/05/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 20/05/2019** **Código da Suplementação: 52**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	86	07.001.0017.0512.0034.2036.3449000000000000000	01000000	1.900,00
1	Suplementar	84	07.001.0017.0512.0034.2036.3339000000000000000	01000000	1.600,00
				Total do Lote	**3.500,00**
				Total	3.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	83	07.001.0017.0512.0034.2036.3319000000000000000	01000000	3.500,00
Dotação				
			Total	3.500,00

Anulação:	3.500,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	3.500,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

DECRETO Nº 3899 DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035842

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3899 DE 27 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 27 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 | **Decreto: 3899/2019** | **Data Lançamento: 27/05/2019**

Data Lei: 12/11/2018 | **Data Decreto: 27/05/2019** | **Código da Suplementação: 53**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	332	07.001.0015.0451.0103.1030.3449000000000000000	03000000	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**
				Total	5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	5.000,00
		Total		5.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	5.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	5.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3900 DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035189

DECRETO Nº 3900 DE 27 DE MAIO DE 2019
Regulamenta a Meta 14 do Plano Municipal de Educação, sobre a concessão de bolsa de estudos para pós-graduação stricto sensu para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Massaranduba e dá outras providências.

ARMINDO SÉSAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1° Será concedida bolsa de estudos aos profissionais de educação, ocupantes do cargo efetivo, mediante convênio com Instituições de Ensino Superior, com prévia autorização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para frequentar curso de Mestrado que seja de interesse desta Secretaria.
§ 1° Para fins deste decreto considera-se curso de Mestrado - pós-graduação stricto sensu, que exige créditos em disciplinas (atividades de ensino e pesquisa), aprovação em processo seletivo, exame de proficiência em língua estrangeira e aprovação de dissertação perante banca examinadora.
§ 2° Será concedida a bolsa mediante convênio com Instituições de Ensino Superior, sendo que estas devem estar legalmente registradas e autorizadas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e/ou órgãos competentes.
§ 3° O presente decreto visa regularizar a Meta 14 do Plano Municipal de Educação (Lei n°. 1.713/2015), que está em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, estando previsto na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 214, assim como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus Art. 9° e 87 (Lei n°.9.394/96).
§ 4° O percentual da bolsa depende do convênio estabelecido mediante contrato firmado com a Instituição de Ensino Superior, podendo compreender, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) e não exceder 30% (trinta por cento) do montante, ficando a Instituição responsável pelo mesmo percentual.
§ 5° A Prefeitura Municipal assinará contrato com a Instituição de Ensino Superior e prazo no mesmo deverá ser cumprido.
§ 6° A concessão da bolsa de estudos não interfere no requerimento de dispensa de ponto para realização do curso de Mestrado (stricto sensu), ficando esta questão regulamentada pelos Decretos n°. 2.731/2013 e 3.536/2018.

Art. 2° Para concessão da bolsa de estudos o curso pretendido deverá ser compatível com o interesse da Secretaria de Educação, tendo em vista que deverá ter afinidade com a habilitação exigida para o exercício do cargo, área de atuação ou disciplina do interessado, assim proporcionando melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 3° O curso deverá estar devidamente credenciado por órgão federal ou estadual competente, conforme legislação em vigor.
Parágrafo Único - Quando se tratar de curso novo será considerada a avaliação efetuada pela CAPES ou por outro órgão competente.

Art. 4° Para concorrer a concessão o servidor deverá atender os seguintes critérios:
I - não constar, no mínimo, 05 (cinco) anos para completar o interstício aposentatório;
II - não ter usufruído licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, nos 02 (dois) anos anteriores ao pedido;
III - ter regime de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais;
IV - apresentar os seguintes documentos para a Secretaria de Educação/Equipe Técnica:
a) requerimento protocolado.
b) justificativa da aplicabilidade do curso na sua área de atuação e da necessidade da concessão de bolsa de estudo.
c) programa expedido pela agência executora do curso, contendo estrutura curricular, data de início e término, dias, horário e local de funcionamento.
d) fotocópia da autorização e ou reconhecimento do curso junto a CAPES ou outro órgão ou entidade competente, emitida pela coordenação do curso.
e) pré-projeto de estudo e pesquisa direcionado às necessidades da educação da rede municipal de ensino.
f) autorização prévia do Prefeito Municipal para cursos realizados no exterior.

Art. 5° O servidor ao qual for concedida a bolsa de estudos deverá arcar com os seguintes ônus:
I - continuar vinculado às suas atividades e área de atuação no serviço público municipal, por no mínimo, 05 (cinco) anos após o término do curso.
II - apresentar em no máximo 90 (noventa) dias após o término do curso, comprovante de conclusão do curso ou a ata de defesa, com fotocópia da monografia, dissertação ou tese.

Art. 6° Em caso de desistência ou reprovação no curso, o servidor deve ressarcir os cofres públicos dos valores recebidos no período em que esteve afastado.

Art. 7° A concessão será deferida para no máximo 03 servidores por ano.
Parágrafo Único Em caso de número de requerentes ser maior que o número estabelecido, será dado a prioridade ao servidor:
I - com maior tempo de serviço no cargo efetivo da rede municipal;
II - que pretende realizar curso que melhor atende as necessidades pedagógicas da Secretaria de Educação;

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 27 de maio de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3901 DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3901 DE 27 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 8.287,60 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 27 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3901/2019** **Data Lançamento: 27/05/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 27/05/2019** **Código da Suplementação: 29**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	231	09.002.0010.0302.0027.2103.3339000000000000000	01380600	8.287,60
				Total do Lote	**8.287,60**
				Total	8.287,60

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380600	8.287,60
		Total		8.287,60

Anulação: 0,00 **Excesso:** 8.287,60
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 8.287,60 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380600	Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	8.287,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**8.287,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - DECRETO Nº 3893 DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035140

DECRETO Nº 3893 DE 20 DE MAIO DE 2019
Permite o Uso de Bem Público a Associação de Moradores União das Comunidades – AMUC, e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o art. 18 da Lei Municipal nº 1286 de 17 de maio de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a Associação de Moradores União das Comunidades – AMUC o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência as disposições do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 002/2019 (Anexo I), que faz parte integrante deste decreto.
Parágrafo único Após a publicação do presente decreto, a permissionária assinará Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 002/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de maio de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS COMUNIDADES – AMUC.

Aos 20 dias de maio de 2019, por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, situada na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Centro, município de Massaranduba/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS COMUNIDADES – AMUC, inscrita no CNPJ sob nº 05.316.988/0001-16, com sede na Rua Braço Direito, S/N – Salão Sagrada Família, bairro Braço Direito, município de Massaranduba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. GERALDO MICHELLUZZI, inscrito no CPF sob o nº 383.461.769-53, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem por mútuo acordo, e com base no art. 18 da Lei Municipal nº 1286 de 17 de maio de 2011, celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE
1.1. É objeto do presente termo de permissão o uso, por parte da PERMISSIONÁRIA, o seguinte maquinário:
a) 01 (um) Trator, com inversor, trator agrícola, marca Agrale, modelo 5085.4 4X4, de 85 CV, código FINAME: 145447.2, com manual e ferramental, Chassi: Z004502C, ano 2012, com 4.691,0 horas de serviço, em perfeitas condições de uso, com cadastro municipal sob nº 12183, cor prata, pneus 23,1 X 26R2 e 149 X 24R2.

1.2. A utilização do bem destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas para pequenas propriedades, quais sejam: rotativa, roçadeira, arado, subsolador, plaina niveladora, distribuidor de calcário e distribuidor de adubo orgânico líquido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. A presente permissão de uso será a título gratuito, conforme disposto no § 5º do artigo 18 da Lei Municipal nº 1286 de 17 de maio de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. A presente permissão vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2. Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido no presente termo, a permissão de uso fica automaticamente revogada.

3.3. Finda ou revogada a permissão, o maquinário deverá ser devolvido à PERMITENTE, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela PERMISSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

3.4. No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido à PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. O Município de Massaranduba se obriga a respeitar a posse da PERMISSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

5.1. A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar o maquinário para a finalidade prevista neste termo, não se admitindo favorecimento a determinados proprietários e/ou grupo.

5.2. O trator, objeto do presente termo, deverá ser operado por pessoa capacitada tecnicamente, ficando a encargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas funcionais decorrentes, inclusive previdenciárias.

5.3. A PERMISSIONÁRIA será responsável por toda a manutenção do trator, objeto deste termo, no que se refere a óleo, combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas.

5.4. A PERMISSIONÁRIA não poderá mudar a destinação do maquinário, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro.

5.5. A PERMISSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao maquinário, cabível de indenização à PERMITENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio.

5.6. Apresentar relatório, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mensalmente, a contar da assinatura deste, constando as horas trabalhadas, o público alvo atendido e os serviços realizados.

5.7. A PERMISSIONÁRIA ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da PERMITENTE, na área de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria de Agricultura do Município de Massaranduba.

6.2. E por estarem as partes justas os parceiros firmam o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Massaranduba, 20 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO DAS COMUNIDADES - AMUC
ARMINDO SESAR TASSI	GERALDO MICHELLUZZI
PERMITENTE	PERMISSIONÁRIO
TESTEMUNHAS:	
ISAIAS KUBNIK	CIBELI PAWLAK DERETTI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 041.755.209-29	CPF: 051.161.519-13

PROCESSO LICITATÓRIO 06.2019 PP 06.2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GRUPOS DA 3ª IDADE

Publicação Nº 2036209

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 12/06/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 12/06/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 102.2019 TP 102.2019 (PMM) - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA OTTO BAUER E RUA SANTA CATARINA

Publicação Nº 2035117

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO – TOTAL GERAL, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS OTTO BAUER E SANTA CATARINA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 14/06/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 14/06/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 106.2019 PP 106.2019 - LINK DE INTERNET PARA O GINÁSIO

Publicação Nº 2035173

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 11/06/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 11/06/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2019

Publicação Nº 2035085

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

PORTARIANº 138/2019
28/05/2019

Ilmar Saplinski, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 50, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE:
Decretar Ponto Facultativo

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Massaranduba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 28 DE MAIO DE 2019.
Ilmar Saplinski
Presidente

Publicado no Expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Matos Costa

Prefeitura

AVISO TP 02/2019

Publicação Nº 2036143

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.
A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 13 de Junho de 2019 realizará Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (por empreitada global) na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 para contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DO PONTO TURÍSTICO GRUTA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 09h00min horas do dia 13/06/2019. Abertura dos envelopes as 09h15min horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo podem ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 27 de maio de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

DECRETO 040/2019

Publicação Nº 2036146

DECRETO N.º 40/2019 – de 27 de maio de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2219/2018 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 110.830,46 (cento e dez mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	1.056		Obras de Infraestrutura Urbana	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1334		Aplicações Diretas - 155	110.830,46

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica autorizado pelo provável excesso de arrecadação de R$ 110.830,46 (cento e dez mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 27 de maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 042/2019

Publicação Nº 2036154

DECRETO N.º 42/2019 – de 28 de maio de 2019.
Autoriza a transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Matos Costa, e dá outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde adquiriu veículo novo para os serviços de transporte de pacientes que necessitam ser transferidos, e;
Considerando que o veículo pode ser utilizado em outra secretaria no trabalho a serviços do município, e por estar em boas condições de

uso e de segurança:

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação do veículo abaixo descrito para a Secretaria, que abaixo especifica:
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Agricultura

Tipo	Marca	Placa	Combustível	Ano/modelo	Nº Patrimônio
Camionete Doblo	Fiat	QIC 7235	Alcool/gasolina	2016/2016	3013

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a manutenção dos veículos ora transferidos passará a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 28 de maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 043/2019

Publicação Nº 2036159

DECRETO N.º 43/2019 – de 28 de maio de 2019.
Autoriza a transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Matos Costa, e dá outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o veículo pode ser utilizado em outra secretaria no trabalho a serviços do município, e por estar em boas condições de uso e de segurança:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação do veículo abaixo descrito para a Secretaria, que abaixo especifica:
Secretaria de Origem: Gabinete Prefeito
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária

Tipo	Marca	Placa	Combustível	Ano/modelo	Nº Patrimônio
Civic LXL	Honda	EPN 1647	Álcool/gasolina	2010/2010	3328

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a manutenção dos veículos ora transferidos passará a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 28 de maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 044/2019

Publicação Nº 2036168

DECRETO N.º 44/2019 – de 28 de maio de 2019.
Autoriza a transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Matos Costa, e dá outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o veículo pode ser utilizado em outra secretaria no trabalho a serviços do município, e por estar em boas condições de uso e de segurança:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação do veículo abaixo descrito para a Secretaria, que abaixo especifica:
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Tipo	Marca	Placa	Combustível	Ano/modelo	Nº Patrimônio
Sandeiro AUT 1016V	Renault	ASW3233	Álcool/gasolina	2010/2010	3323

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a manutenção dos veículos ora transferidos passará a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 28 de maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 41/2019

Publicação Nº 2036148

DECRETO N.º 41/2019 – de 28 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Extinção de Escolas Isoladas Municipais

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO que as Escolas Isoladas já se encontram paralisadas por um longo período;
CONSIDERANDO que as distâncias são compatíveis com a locomoção dos alunos, sendo esta realizada através do transporte escolar oferecido pelo Município;
CONSIDERANDO que a demanda de alunos oriundos das Escolas Isoladas já vem sendo atendida no centro da cidade, na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber;
CONSIDERANDO que a demanda de alunos, tem ensino de qualidade sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e;
CONSIDERANDO necessidade de atender ao Censo Escolar 2019:
Decreta:
Art. 1º. Ficam EXTINTAS para todos os efeitos legais as Escolas Isoladas abaixo relacionadas:

Código da Escola INEP	Nome da Escola
42072778	EI COLONIA CERNE
42127025	EI MARGOT DE OLIVEIRA BENDLIN
42124077	EI FAZENDA SOLEDADE
42073022	EI SAO ROQUE
42129648	PE MONTEIRO LOBATO
42126134	EI 7 DE SETEMBRO
42145465	EI SANTA RITA

42072875	EI MAQUINISTA MOLINA
42072816	EI JANGADA DAL PAI
42129621	PE BRANCA DE NEVE
42124069	PE JARDIM ITALIA
42102189	EI RIO DA PACA
42099374	EI JOAO STO DAMO
42073057	EI MIGUEL FORTE
42124042	PE DENTE DE LEITE
42141567	EI MUN TIA EMILIA
42114829	EI 13 DE OUTUBRO
42124050	EI ASSENTAMENTO SAO ROQUE
42072824	EI JANGADA I FITA
42073006	EI SAO FRANCISCO
42109795	EI NOVA ESPERANCA
42072760	EI JOAO MARIA ARAUJO
42072948	EI RIO DO MEIO
42072980	EI RIO PRETO
42109450	EI JOAO RODRIGUES SCHEFFER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 28 de maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 45/2019

Publicação Nº 2036176

DECRETO N.º 45/2019 – de 28 de maio de 2019.
Autoriza a transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Matos Costa, e dá outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o veículo pode ser utilizado em outra secretaria no trabalho a serviços do município, e por estar em boas condições de uso e de segurança:

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação do veículo abaixo descrito para a Secretaria, que abaixo especifica:
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Destino: Gabinete do Prefeito

Tipo	Marca	Placa	Combustível	Ano/modelo	Nº Patrimônio
Logan	Renault	MLV 6827	Álcool/gasolina	2014/2015	3353

Art. 2º. Fica o Secretário de Gabinete responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a manutenção dos veículos ora transferidos passará a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 28 de maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 46/2019

Publicação Nº 2036182

DECRETO N.º 46/2019 – de 28 de maio de 2019.
Autoriza a transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Matos Costa, e dá outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o veículo pode ser utilizado em outra secretaria no trabalho a serviços do município, e por estar em boas condições de uso e de segurança:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação do veículo abaixo descrito para a Secretaria, que abaixo especifica:
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde - TFD

Tipo	Marca	Placa	Combustível	Ano/modelo	Nº Patrimônio
Chevrolet	Spin	QIB 8115	Álcool/gasolina	2016/2016	3014

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a manutenção dos veículos ora transferidos passará a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 28 de maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2019

Publicação Nº 2035870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12/06/2019 às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MELEIRO conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 28 de maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0142/2019

Publicação Nº 2035480

DECRETO Nº 0142/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ACT DA SERVIDORA DALVANA FICAGNA – ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.152/2014, 2.377/2018, 2.397/2019 e ainda,
Considerando a continuidade das atividades do Programa Saúde da Família de acordo com a justificativa do contrato inicial,
Considerando o Decreto nº 012/2019 e Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 001/2019,
Considerando o afastamento da Servidora efetiva Elisandra Ana Junges, em férias e Licença Prêmio Assiduidade no período conforme Portarias nºs 0103/2019 e 0104/2019, observado o atendimento ao objeto e à fundamentação, sendo a prorrogação prevista em contrato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado até 15.08.2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 001/2019, da Servidora ACT DALVANA FICAGNA, constante no Decreto nº 012/2019, na forma e nas condições constantes no Aditivo nº 01, anexo à este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 28 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: DALVANA FICAGNA, brasileira, em União Estável, portadora do CPF nº 110.199.379-xx, e RG nº 7.131.xxx, residente na Rua XV de Novembro, 555, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

ESTE TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA PARA: Término: 15 de agosto de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 28 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER DALVANA FICAGNA
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

PORTARIA Nº 0102/2019

Publicação Nº 2035309

PORTARIA Nº 0102/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Nei Zanchett	03.07.2017 a 02.07.2018	10.06.2019 a 19.06.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 28 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0103/2019

Publicação Nº 2035361

PORTARIA Nº 0103/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Elisandra Ana Junges	24.04.2017 a 23.04.2018	17.06.2019 a 16.07.2019 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 28 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0104/2019

Publicação Nº 2035379

PORTARIA Nº 0104/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA ANA JUNGES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal ELISANDRA ANA JUNGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF, conforme Decreto de nomeação nº 109/2012 de 24.04.2012, 30 (trinta) dias de PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, a ser usufruído no período de 17.07.2019 a 15.08.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 28 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO Nº 087/2018

Publicação Nº 2035762

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018
CONTRATO Nº 087/2018
ANEXO 01 – VOLUME 01
INTERESSADO: METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI
ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE CONTRATO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos itens 21.1; 21.1.2; 21.1.3; 21.3; 21.1.4; 21.4 e 21.8 do edital e nos artigos 77 e 78, incisos I, II, III e IV da lei nº 8.666/93, após a análise do recurso interposto pela contratada, acolho as manifestações do Procurador do Município e da Comissão Processante, confirmo a aplicação das penalidades de aplicação de: a) multa no valor de R$ 21.217,50 (vinte e um mil, duzentos e dezessete reais com cinquenta centavos), que totaliza 7,84% do contratado; e b) suspensão temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos para licitar e contratar com o Município de Mondaí; haja vista que a empresa deixou de executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à construção de espaço educativo (salas de aula, banheiros e passarela) na Escola de Educação Básica Gessy Spier Averbeck, paralisando a obra com apenas 7,84% do total concluída, índice não alterado até a data de encerramento do prazo contratual (120 dias), bem como não comprovando nenhuma excludente da responsabilidade assumida.

À Comissão Processante para notificar a empresa da presente decisão e, posterior publicação nos meios oficiais, em especial o Diário Oficial dos Municípios.

Mondaí/SC, 13 de maio de 2019.
VALDIR RUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

RGF EXECUTIVO 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2036580

Município de MONDAI - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.255.195,86	1.816.856,00	1.253.361,95	1.301.491,83	1.258.380,96	1.253.698,75	1.248.675,65	2.086.268,99	1.260.804,05	1.339.185,48	1.385.366,70	1.361.630,83	16.820.917,05	0,00
Pessoal Ativo	1.208.778,95	1.761.965,84	1.205.412,62	1.240.520,40	1.192.993,22	1.191.102,19	1.186.079,09	2.015.910,04	1.196.163,44	1.273.346,61	1.319.348,52	1.296.040,25	16.087.661,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.032.569,37	1.508.856,13	1.032.587,37	1.064.463,08	1.008.525,48	1.000.000,24	996.043,51	1.743.229,19	982.942,58	1.065.279,33	1.118.143,39	1.096.381,23	13.649.020,90	0,00
Obrigações Patronais	176.209,58	253.109,71	172.825,25	176.057,32	184.467,74	191.101,95	190.035,58	272.680,85	213.220,86	208.067,28	201.205,13	199.659,02	2.438.640,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	15.535,85	23.309,31	15.535,85	15.535,85	15.535,85	15.535,85	15.535,85	23.298,24	16.708,85	16.708,85	16.708,85	16.708,85	206.658,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.026,08	10.544,66	7.026,08	7.026,08	7.026,08	7.026,08	7.026,08	10.533,58	7.556,58	7.556,58	7.556,58	7.556,58	93.461,04	0,00
Pensões	8.509,77	12.764,65	8.509,77	8.509,77	8.509,77	8.509,77	8.509,77	12.764,66	9.152,27	9.152,27	9.152,27	9.152,27	113.197,01	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	30.881,06	31.580,85	32.413,48	45.435,58	49.851,89	47.060,71	47.060,71	47.060,71	47.931,76	49.130,02	49.309,33	48.881,73	526.597,83	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.514,53	3.980,82	19.087,53	30.168,81	7.489,36	9.569,52	14.302,75	233.446,26	85.351,23	9.328,95	26.127,00	12.971,45	463.338,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.514,53	3.980,82	19.087,53	30.168,81	7.489,36	9.569,52	14.302,75	233.446,26	85.351,23	9.328,95	26.127,00	12.971,45	463.338,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.243.681,33**	**1.812.875,18**	**1.234.274,42**	**1.271.323,02**	**1.250.891,60**	**1.244.129,23**	**1.234.372,90**	**1.852.822,73**	**1.175.452,82**	**1.329.856,53**	**1.359.239,70**	**1.348.659,38**	**16.357.578,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.905.924,76**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.905.924,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**16.357.578,84**	**46,86**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.849.199,37**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.906.739,40**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.964.279,43**	**48,60**

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEM
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Inte

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.664.072,96**	**7.043.662,86**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.605.685,66	6.998.746,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.628.753,80	6.998.746,20	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.068,14	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	58.387,30	44.916,66	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.664.072,96**	**-7.043.662,86**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.727.049,40**	**34.905.924,76**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,79%**	**-20,18%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.472.459,28**	**41.887.109,71**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.425.213,35**	**37.698.398,74**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	25.412,24	33.188,83	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	359.226,08	207.295,94	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MONDAI. 28/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

MONDAI, Exercício

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.727.049,40**	**34.905.924,76**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.419.950,87**	**7.679.303,45**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.677.955,78**	**6.911.373,11**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.905.924,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.584.947,96**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.026.453,17**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.443.414,73**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.278.131,31	0,00	330.497,62	1.119,81	6.758,12	0,00	2.939.755,76	2.344.074,96	0,00	595.680,80
Recursos Ordinários	3.181.824,61	0,00	312.556,56	1.119,81	6.758,12	0,00	2.861.390,12	2.252.633,37	0,00	608.756,75
Outros Recursos não Vinculados	96.306,70	0,00	17.941,06	0,00	0,00	0,00	78.365,64	91.441,59	0,00	(13.075,95)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.676.254,27	0,00	283.384,30	198.276,13	25.849,39	0,00	3.168.744,45	3.034.839,41	0,00	133.905,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	418.918,00	0,00	17.178,02	100.000,00	0,00	0,00	301.739,98	51.126,40	0,00	250.613,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	936.555,92	0,00	102.989,01	98.276,13	44,73	0,00	735.246,05	103.264,61	0,00	631.981,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.305.502,56	0,00	134.104,53	0,00	75,14	0,00	1.171.322,89	1.832.383,05	0,00	(661.060,16)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	79.929,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.929,66	0,00	0,00	79.929,66
Outras Recursos Vinculados	935.348,13	0,00	29.112,74	0,00	25.729,52	0,00	880.505,87	1.048.065,35	0,00	(167.559,48)
TOTAL (III) = (I + II)	6.954.385,58	0,00	613.881,92	199.395,94	32.607,51	0,00	6.108.500,21	5.378.914,37	0,00	729.585,84

MONDAI, 28/05/2019

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.905.924,76
Receita Corrente líquida Ajustada	34.905.924,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.357.578,84	46,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.849.199,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.906.739,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.964.279,43	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.043.662,86	-20,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.887.109,71	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.679.303,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.584.947,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.443.414,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.068.443,25	1.517.655,42

FONTE:

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

RGF LEGISLATIVO 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2036589

Município de MONDAI - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.670,68	44.881,46	44.621,79	43.586,67	43.578,93	43.578,93	43.578,93	45.580,14	46.289,38	46.919,65	46.232,51	46.289,39	537.808,46	0,00
Pessoal Ativo	42.670,68	44.881,46	44.621,79	43.586,67	43.578,93	43.578,93	43.578,93	45.580,14	46.289,38	46.919,65	46.232,51	46.289,39	537.808,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.609,63	36.402,78	36.319,55	35.346,30	35.346,30	35.346,30	35.346,30	36.969,45	38.014,99	38.532,59	37.958,11	38.014,99	438.207,29	0,00
Obrigações Patronais	8.061,05	8.478,68	8.302,24	8.240,37	8.232,63	8.232,63	8.232,63	8.610,69	8.274,39	8.387,06	8.274,40	8.274,40	99.601,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**42.670,68**	**44.881,46**	**44.621,79**	**43.586,67**	**43.578,93**	**43.578,93**	**43.578,93**	**45.580,14**	**46.289,38**	**46.919,65**	**46.232,51**	**46.289,39**	**537.808,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.905.924,76**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.905.924,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**537.808,46**	**1,54**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.094.355,49**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.989.637,72**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.884.919,94**	**5,40**

MONDAI, 28/05/2019

ELIZANDRO MAINARDI	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEM
Presidente do Poder Legislativo	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Inte

Publicação Nº 2036577

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.600.000,00**	**34.600.000,00**	**5.856.869,67**	**16,93**	**11.951.395,60**	**34,54**	**22.648.604,40**
RECEITAS CORRENTES	**34.575.000,00**	**34.575.000,00**	**5.615.636,47**	**16,24**	**11.702.693,54**	**33,85**	**22.872.306,46**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.158.800,00	3.158.800,00	428.611,01	13,57	965.481,90	30,56	2.193.318,10
IMPOSTOS	2.386.200,00	2.386.200,00	304.688,39	12,77	787.514,51	33,00	1.598.685,49
TAXAS	732.100,00	732.100,00	123.922,62	16,93	177.967,39	24,31	554.132,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-30.500,00	-30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.500,00
CONTRIBUIÇÕES	514.500,00	514.500,00	111.827,53	21,74	219.064,70	42,58	295.435,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	514.500,00	514.500,00	111.827,53	21,74	219.064,70	42,58	295.435,30
RECEITA PATRIMONIAL	69.800,00	69.800,00	59.654,19	85,46	84.658,81	121,29	-14.858,81
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-25.500,00	-25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	59.800,00	59.800,00	59.654,19	99,76	84.658,81	141,57	-24.858,81
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
CESSÃO DE DIREITOS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-14.500,00	-14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-15.500,00	-15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-34.500,00	-34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.500,00
OUTROS SERVIÇOS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.630.000,00	30.630.000,00	5.003.501,34	16,34	10.398.674,87	33,95	20.231.325,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.430.000,00	12.430.000,00	1.810.189,99	14,56	3.937.199,46	31,67	8.492.800,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.122.500,00	12.122.500,00	2.181.697,61	18,00	4.349.850,18	35,88	7.772.649,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-11.500,00	-11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.964.500,00	5.964.500,00	1.011.613,74	16,96	2.108.497,25	35,35	3.856.002,75
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.600.000,00**	**34.600.000,00**	**5.856.869,67**	**16,93**	**11.951.395,60**	**34,54**	**22.648.604,40**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-17.500,00	-17.500,00	0,00	0,00	3.127,98	-17,87	-20.627,98
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.900,00	38.900,00	12.042,40	30,96	34.813,26	89,49	4.086,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	27.900,00	27.900,00	9.905,93	35,51	29.605,62	106,11	-1.705,62
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-29.500,00	-29.500,00	0,00	0,00	272,82	-0,92	-29.772,82
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-30.500,00	-30.500,00	2.136,47	-7,00	4.934,82	-16,18	-35.434,82
RECEITAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**241.233,20**	**964,93**	**248.702,06**	**994,81**	**-223.702,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-10.500,00	-10.500,00	8.874,55	-84,52	16.343,41	-155,65	-26.843,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-35.500,00	-35.500,00	232.358,65	-654,53	232.358,65	-654,53	-267.858,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-35.500,00	-35.500,00	232.358,65	-654,53	232.358,65	-654,53	-267.858,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-35.500,00	-35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.500,00

Continua 2/4

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.600.000,00**	**34.600.000,00**	**5.856.869,67**	**16,93**	**11.951.395,60**	**34,54**	**22.648.604,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.600.000,00**	**34.600.000,00**	**5.856.869,67**	**16,93**	**11.951.395,60**	**34,54**	**22.648.604,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.600.000,00	34.600.000,00	5.856.869,67	16,93	11.951.395,60	34,54	22.648.604,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.061.383,30	—	—	925.236,23	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.061.383,30	—	—	925.236,23	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.600.000,00**	**37.470.926,06**	**5.721.820,43**	**16.451.690,80**	**21.019.235,26**	**6.138.608,60**	**11.028.954,91**	**26.441.971,15**	**10.413.646,50**
DESPESAS CORRENTES	**32.126.300,00**	**33.166.653,42**	**4.778.475,22**	**14.880.179,00**	**18.286.474,42**	**5.464.413,66**	**10.289.494,92**	**22.877.158,50**	**9.702.350,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.673.000,00	17.898.404,32	2.746.259,97	5.841.793,05	12.056.611,27	2.839.519,43	5.532.717,99	12.365.686,33	5.518.171,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.453.300,00	15.268.249,10	2.032.215,25	9.038.385,95	6.229.863,15	2.624.894,23	4.756.776,93	10.511.472,17	4.184.179,41
DESPESAS DE CAPITAL	**2.443.700,00**	**4.274.272,64**	**943.345,21**	**1.571.511,80**	**2.702.760,84**	**674.194,94**	**739.459,99**	**3.534.812,65**	**711.295,92**
INVESTIMENTOS	2.183.700,00	4.014.272,64	943.345,21	1.571.511,80	2.442.760,84	674.194,94	739.459,99	3.274.812,65	711.295,92
INVERSOES FINANCEIRAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.600.000,00**	**37.470.926,06**	**5.721.820,43**	**16.451.690,80**	**21.019.235,26**	**6.138.608,60**	**11.028.954,91**	**26.441.971,15**	**10.413.646,50**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.600.000,00**	**37.470.926,06**	**5.721.820,43**	**16.451.690,80**	**21.019.235,26**	**6.138.608,60**	**11.028.954,91**	**26.441.971,15**	**10.413.646,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.600.000,00**	**37.470.926,06**	**5.721.820,43**	**16.451.690,80**	**21.019.235,26**	**6.138.608,60**	**11.028.954,91**	**26.441.971,15**	**10.413.646,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	922.440,69	—	1.537.749,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.600.000,00	37.470.926,06	5.721.820,43	16.451.690,80	—	6.138.608,60	11.951.395,60	—	11.951.395,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 237.285,87

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.600.000,00	37.470.926,06	5.721.820,43	16.451.690,80	100,00	21.019.235,26	6.138.608,60	11.028.954,91	100,00	26.441.971,15
Legislativa	950.000,00	950.000,00	130.684,07	331.035,35	2,01	618.964,65	152.589,77	282.213,83	2,56	667.786,17
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	130.684,07	331.035,35	2,01	618.964,65	152.589,77	282.213,83	2,56	667.786,17
Administração	3.098.150,00	3.243.150,00	257.873,69	1.584.591,46	9,63	1.658.558,54	532.986,41	1.077.277,26	9,77	2.165.872,74
Administração Geral	2.043.150,00	2.188.150,00	205.353,38	1.096.589,06	6,67	1.091.560,94	364.884,70	762.897,66	6,92	1.425.252,34
Administração Financeira	725.000,00	725.000,00	34.953,71	297.186,77	1,81	427.813,23	115.088,19	219.317,10	1,99	505.682,90
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	9.145,52	31.262,30	0,19	78.737,70	14.400,64	28.521,47	0,26	81.478,53
Comunicação Social	220.000,00	220.000,00	8.421,08	159.553,33	0,97	60.446,67	38.612,88	66.541,03	0,60	153.458,97
Segurança Pública	302.000,00	325.700,00	27.452,75	128.320,56	0,78	197.379,44	31.448,89	73.628,08	0,67	252.071,92
Policiamento	272.000,00	295.700,00	27.452,75	128.320,56	0,78	167.379,44	31.448,89	73.628,08	0,67	222.071,92
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Social	1.710.000,00	1.931.805,62	243.034,26	815.519,17	4,96	1.116.286,45	289.618,58	549.576,52	4,98	1.382.229,10
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00	31.268,09	57.453,42	0,35	92.546,58	19.020,16	32.796,38	0,30	117.203,62
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.570,85	0,00	0,00	0,00	10.570,85	0,00	0,00	0,00	10.570,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.000,00	535.000,00	21.460,04	284.401,96	1,73	250.598,04	72.162,73	148.038,34	1,34	386.961,66
Assistência Comunitária	1.120.000,00	1.236.234,77	190.306,13	473.663,79	2,88	762.570,98	198.435,69	368.741,80	3,34	867.492,97
Previdência Social	225.000,00	225.000,00	33.417,70	66.835,40	0,41	158.164,60	33.417,70	66.835,40	0,61	158.164,60
Previdência Básica	225.000,00	225.000,00	33.417,70	66.835,40	0,41	158.164,60	33.417,70	66.835,40	0,61	158.164,60
Saúde	8.190.104,00	8.879.640,90	1.086.148,97	4.845.415,99	29,45	4.034.224,91	1.638.949,79	3.012.828,56	27,32	5.866.812,34
Atenção Básica	6.030.604,00	6.372.628,11	854.141,52	3.034.738,01	18,45	3.337.890,10	1.228.002,17	2.242.845,95	20,34	4.129.782,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.899.500,00	2.244.042,55	181.871,33	1.716.589,73	10,43	527.452,82	366.907,02	687.044,03	6,23	1.556.998,52
Vigilância Sanitária	150.000,00	151.158,55	19.432,71	38.047,60	0,23	113.110,95	20.839,36	36.360,40	0,33	114.798,15
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	111.811,69	30.703,41	56.040,65	0,34	55.771,04	23.201,24	46.578,18	0,42	65.233,51
Educação	9.650.046,00	9.800.707,94	1.506.238,31	3.012.849,59	18,31	6.787.858,35	1.578.526,74	2.766.067,89	25,08	7.034.640,05
Alimentação e Nutrição	210.000,00	227.500,00	41.001,29	53.834,21	0,33	173.665,79	41.988,38	51.937,11	0,47	175.562,89
Ensino Fundamental	5.650.046,00	5.697.191,35	868.134,09	1.790.579,28	10,88	3.906.612,07	917.600,62	1.609.782,17	14,60	4.087.409,18
Ensino Médio	160.000,00	206.016,59	50.451,86	63.236,70	0,38	142.779,89	59.605,06	63.236,70	0,57	142.779,89
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Educação Infantil	3.460.000,00	3.500.000,00	546.651,07	1.105.199,40	6,72	2.394.800,60	559.332,68	1.041.111,91	9,44	2.458.888,09
Cultura	320.000,00	320.000,00	21.447,50	160.800,16	0,98	159.199,84	41.290,65	69.687,46	0,63	250.312,54
Difusão Cultural	320.000,00	320.000,00	21.447,50	160.800,16	0,98	159.199,84	41.290,65	69.687,46	0,63	250.312,54
Urbanismo	2.409.700,00	3.961.858,98	1.316.081,36	2.553.518,46	15,52	1.408.340,52	825.389,68	1.123.122,47	10,18	2.838.736,51
Infra-Estrutura Urbana	549.700,00	1.951.785,04	698.978,26	1.050.617,05	6,39	901.167,99	268.475,23	268.475,23	2,43	1.683.309,81
Serviços Urbanos	1.860.000,00	2.010.073,94	617.103,10	1.502.901,41	9,14	507.172,53	556.914,45	854.647,24	7,75	1.155.426,70

Continua 1/2

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.600.000,00	37.470.926,06	5.721.820,43	16.451.690,80	100,00	21.019.235,26	6.138.608,60	11.028.954,91	100,00	26.441.971,15
Habitação	140.000,00	140.000,00	0,00	14.569,15	0,09	125.430,85	5.287,93	10.536,43	0,10	129.463,57
Habitação Urbana	140.000,00	140.000,00	0,00	14.569,15	0,09	125.430,85	5.287,93	10.536,43	0,10	129.463,57
Saneamento	240.000,00	240.000,00	25.134,73	73.341,01	0,45	166.658,99	17.388,78	58.776,58	0,53	181.223,42
Saneamento Básico Rural	220.000,00	220.000,00	25.134,73	73.341,01	0,45	146.658,99	17.388,78	58.776,58	0,53	161.223,42
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	2.500.000,00	2.588.062,62	419.010,62	846.642,35	5,15	1.741.420,27	330.763,55	611.264,97	5,54	1.976.797,65
Promoção da Produção Agropecuária	2.360.000,00	2.448.062,62	405.195,43	815.832,66	4,96	1.632.229,96	316.948,36	580.455,28	5,26	1.867.607,34
Defesa Agropecuária	140.000,00	140.000,00	13.815,19	30.809,69	0,19	109.190,31	13.815,19	30.809,69	0,28	109.190,31
Indústria	460.000,00	460.000,00	11.981,10	96.367,88	0,59	363.632,12	29.345,73	61.047,01	0,55	398.952,99
Promoção Industrial	460.000,00	460.000,00	11.981,10	96.367,88	0,59	363.632,12	29.345,73	61.047,01	0,55	398.952,99
Comércio e Serviços	630.000,00	630.000,00	50.483,66	165.764,20	1,01	464.235,80	38.392,09	116.841,66	1,06	513.158,34
Turismo	630.000,00	630.000,00	50.483,66	165.764,20	1,01	464.235,80	38.392,09	116.841,66	1,06	513.158,34
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	14.700,00	0,09	5.300,00	3.327,12	5.320,55	0,05	14.679,45
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	14.700,00	0,09	5.300,00	3.327,12	5.320,55	0,05	14.679,45
Transporte	2.670.000,00	2.670.000,00	496.917,17	1.221.465,57	7,42	1.448.534,43	448.141,56	895.911,78	8,12	1.774.088,22
Transporte Rodoviário	2.670.000,00	2.670.000,00	496.917,17	1.221.465,57	7,42	1.448.534,43	448.141,56	895.911,78	8,12	1.774.088,22
Desporto e Lazer	670.000,00	670.000,00	95.914,54	184.954,50	1,12	485.045,50	85.587,26	130.991,52	1,19	539.008,48
Desporto Comunitário	670.000,00	670.000,00	95.914,54	184.954,50	1,12	485.045,50	85.587,26	130.991,52	1,19	539.008,48
Encargos Especiais	385.000,00	385.000,00	0,00	335.000,00	2,04	50.000,00	56.156,37	117.026,94	1,06	267.973,06
Outros Encargos Especiais	385.000,00	385.000,00	0,00	335.000,00	2,04	50.000,00	56.156,37	117.026,94	1,06	267.973,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.600.000,00	37.470.926,06	5.721.820,43	16.451.690,80	100,00	21.019.235,26	6.138.608,60	11.028.954,91	100,00	26.441.971,15

FONTE:

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.053.522,66**	**2.942.611,51**	**3.526.892,31**	**3.076.752,27**	**2.899.319,77**	**3.077.499,40**	**3.555.960,47**	**4.137.600,91**	**3.289.260,54**	**3.731.522,53**	**3.241.437,89**	**3.195.698,64**	**39.728.078,90**	**40.112.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.014,31	174.636,03	507.954,98	297.915,61	284.471,30	272.785,13	261.496,11	306.975,93	147.419,27	389.451,62	252.799,38	175.811,63	3.240.731,30	3.832.300,00
I.P.T.U.	10.562,52	26.846,29	249.196,95	98.453,00	89.337,91	84.967,14	82.575,95	80.971,36	4.750,37	5.677,38	7.059,11	5.413,95	745.811,93	1.480.500,00
I.S.S.	59.898,09	53.263,98	53.057,71	65.693,20	59.042,48	49.531,44	56.074,32	71.044,01	60.506,49	62.450,88	67.193,97	68.095,61	725.852,18	704.000,00
I.T.B.I.	16.837,17	14.287,50	10.290,44	15.787,50	15.908,40	22.116,58	17.307,99	14.895,50	18.428,73	221.717,71	28.154,98	16.467,31	412.199,81	175.200,00
I.R.R.F	49.357,55	48.966,49	47.949,25	52.802,49	46.338,06	46.654,79	46.477,99	85.210,63	49.657,88	59.636,68	55.766,37	56.537,09	645.355,27	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.358,98	31.271,77	147.460,63	65.179,42	73.844,45	69.515,18	59.059,86	54.854,43	14.075,80	39.968,97	94.624,95	29.297,67	711.512,11	772.600,00
Contribuições	47.215,08	45.657,33	43.992,13	44.623,77	43.965,01	44.650,96	0,00	50.839,73	52.525,83	54.711,34	56.083,02	55.744,51	540.008,71	550.000,00
Receita Patrimonial	10.108,77	9.570,53	10.629,47	11.281,72	8.593,40	10.869,32	60.885,68	17.284,11	12.126,72	12.877,90	12.588,44	47.065,75	223.881,81	105.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.108,77	9.570,53	10.629,47	11.281,72	8.593,40	10.869,32	60.885,68	17.284,11	12.126,72	12.877,90	12.588,44	47.065,75	223.881,81	95.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.750,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.550,00	21.000,00
Transferências Correntes	2.821.234,85	2.704.057,03	2.950.047,32	2.696.193,70	2.551.890,32	2.740.292,57	3.225.725,33	3.752.768,27	3.066.950,44	3.261.949,09	2.912.002,57	2.912.998,83	35.596.110,32	35.529.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	10.207.056,38	10.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	984.236,37	926.120,64	1.069.638,56	1.062.155,11	1.085.693,38	1.095.398,53	1.159.891,27	1.251.490,62	1.269.605,43	1.231.573,11	1.157.552,77	1.187.283,42	13.480.639,21	13.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	80.563,19	80.381,18	90.667,70	92.884,25	85.009,76	104.860,80	95.315,68	36.319,13	72.242,08	70.247,53	92.980,53	95.249,12	996.720,95	900.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,24	51,57	64,05	210,65	1.197,58	2.406,14	6,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.942,98	5.000,00
Outras Transferências Correntes	393.516,45	413.822,88	362.093,16	341.324,96	347.249,22	424.323,66	685.954,08	549.183,95	216.925,80	346.844,49	361.477,85	344.407,52	4.787.124,02	4.409.500,00
Transferências da LC 61/1989	16.272,31	17.869,20	15.037,53	16.263,36	16.261,05	16.504,82	15.845,61	19.093,40	14.606,07	15.461,38	14.932,32	15.138,55	193.285,60	170.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.432,42	3.432,42	3.432,42	3.432,42	3.432,42	3.432,42	3.432,42	3.432,42	0,00	0,00	0,00	0,00	27.459,36	45.000,00
Transferências do FUNDEB	452.315,23	428.100,54	448.060,79	465.097,46	473.924,98	480.927,19	495.983,28	546.975,10	543.098,33	553.785,18	503.343,31	508.270,43	5.899.881,82	6.000.000,00
Outras Receitas Correntes	5.949,65	8.690,59	5.518,41	9.937,47	10.399,74	8.901,42	7.853,35	9.732,87	10.238,28	12.532,58	7.964,48	4.077,92	101.796,76	74.400,00
DEDUÇÕES (II)	**395.080,48**	**372.426,48**	**349.092,00**	**377.954,00**	**346.143,03**	**367.008,09**	**408.757,42**	**450.466,58**	**461.385,06**	**472.340,94**	**409.436,09**	**412.063,97**	**4.822.154,14**	**4.864.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	395.080,48	372.426,48	349.092,00	377.954,00	346.143,03	367.008,09	408.757,42	450.466,58	461.385,06	472.340,94	409.436,09	412.063,97	4.822.154,14	4.864.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.658.442,18**	**2.570.185,03**	**3.177.800,31**	**2.698.798,27**	**2.553.176,74**	**2.710.491,31**	**3.147.203,05**	**3.687.134,33**	**2.827.875,48**	**3.259.181,59**	**2.832.001,80**	**2.783.634,67**	**34.905.924,76**	**35.248.500,00**

FONTE:

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEM
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Inte

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.605.685,66	7.189.936,47	6.998.746,20
Disponibilidade de Caixa	5.605.685,66	7.189.936,47	6.998.746,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.628.753,80	7.189.936,47	6.998.746,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.068,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.575.000,00	11.702.693,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.158.800,00	965.481,90
I.P.T.U.	815.500,00	22.900,81
I.S.S.	701.000,00	258.246,95
I.T.B.I.	175.200,00	284.768,73
I.R.R.F.	700.000,00	221.598,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	767.100,00	177.967,39
Contribuições	550.000,00	219.064,70
Receita Patrimonial	105.300,00	84.658,81
Aplicações Financeiras(II)	95.300,00	84.658,81
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.665.500,00	10.398.674,87
Cota-Parte do FPM	8.640.000,00	2.831.100,68
Cota-Parte do ICMS	10.720.000,00	3.876.812,15
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	264.498,46
Cota-Parte do ITR	4.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	48.110,67
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	2.108.497,25
Outras Transferências Correntes	4.409.500,00	1.269.655,66
Demais Receitas Correntes	95.400,00	34.813,26
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	94.400,00	34.813,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	34.478.700,00	11.618.034,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.000,00	248.702,06
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	25.000,00	16.343,41
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	232.358,65
Convênios	0,00	232.358,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	232.358,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.478.700,00**	**11.850.393,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.166.653,42	14.880.179,00	10.289.494,92	9.702.350,58	23.068,14	44.524,00	44.524,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.898.404,32	5.841.793,05	5.532.717,99	5.518.171,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.268.249,10	9.038.385,95	4.756.776,93	4.184.179,41	23.068,14	44.524,00	44.524,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.268.249,10	9.038.385,95	4.756.776,93	4.184.179,41	23.068,14	44.524,00	44.524,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.166.653,42	14.880.179,00	10.289.494,92	9.702.350,58	23.068,14	44.524,00	44.524,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.274.272,64	1.571.511,80	739.459,99	711.295,92	0,00	107.406,14	107.406,14
Investimentos	4.014.272,64	1.571.511,80	739.459,99	711.295,92	0,00	107.406,14	107.406,14
Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.274.272,64	1.571.511,80	739.459,99	711.295,92	0,00	107.406,14	107.406,14

Continua 2/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.470.926,06**	**16.451.690,80**	**11.028.954,91**	**10.413.646,50**	**23.068,14**	**151.930,14**	**151.930,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.261.748,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	81.332,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.343.081,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.664.072,96	7.043.662,86
Disponibilidade de Caixa	5.605.685,66	6.998.746,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.628.753,80	6.998.746,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.068,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	58.387,30	44.916,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.664.072,96	-7.043.662,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.379.589,90**	

Continua 3/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	23.068,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.356.521,76**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.275.188,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.061.383,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.061.383,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	23.068,14	23.068,14	-	-	-	359.226,08	151.930,14	151.930,14	-	207.295,94	207.295,94
EXECUTIVO	0,00	23.068,14	23.068,14	0,00	0,00	0,00	351.326,08	151.930,14	151.930,14	0,00	199.395,94	199.395,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	23.068,14	23.068,14	0,00	0,00	0,00	351.326,08	151.930,14	151.930,14	0,00	199.395,94	199.395,94
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.005,61	30.729,48	30.729,48	0,00	198.276,13	198.276,13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	23.068,14	23.068,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.320,47	121.200,66	121.200,66	0,00	1.119,81	1.119,81
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	7.900,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	7.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**23.068,14**	**23.068,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**359.226,08**	**151.930,14**	**151.930,14**	**0,00**	**207.295,94**	**207.295,94**

FONTE:

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.399.500,00	2.399.500,00	787.514,51	32,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	823.300,00	823.300,00	22.900,81	2,78
1.1.1- IPTU	777.800,00	777.800,00	608,14	0,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.500,00	45.500,00	22.292,67	48,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	175.200,00	175.200,00	284.768,73	162,54
1.2.1- ITBI	175.000,00	175.000,00	283.915,40	162,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	853,33	426,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	701.000,00	701.000,00	258.246,95	36,84
1.3.1- ISS	680.000,00	680.000,00	253.972,34	37,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	4.274,61	20,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	221.598,02	31,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.120.000,00	25.120.000,00	8.775.748,02	34,94
2.1- Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	3.538.875,71	33,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	3.538.875,71	36,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.400.000,00	13.400.000,00	4.846.014,73	36,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	60.138,32	35,38
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	330.719,26	36,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.519.500,00	27.519.500,00	9.563.262,53	34,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	273,17	5,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	605.000,00	605.000,00	232.605,21	38,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	229.822,15	38,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	2.783,06	55,66
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	199.000,00	199.000,00	38.348,87	19,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	809.000,00	809.000,00	271.227,25	33,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.864.000,00	4.864.000,00	1.755.226,06	36,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	707.775,03	36,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.680.000,00	2.680.000,00	969.202,58	36,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	12.027,65	35,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	66.220,80	36,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.010.000,00	6.010.000,00	2.112.539,13	35,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	2.108.497,25	35,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.041,88	40,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.136.000,00	1.136.000,00	353.271,19	31,10
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.510.000,00	4.510.000,00	1.488.826,71	33,01	1.483.989,84	32,90
13.1- Com Educação Infantil	1.670.000,00	1.670.000,00	657.783,91	39,39	653.728,30	39,15
13.2- Com Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.840.000,00	831.042,80	29,26	830.261,54	29,23
14- OUTRAS DESPESAS	1.500.000,00	1.583.721,61	456.820,45	28,84	410.530,92	25,92
14.1- Com Educação Infantil	660.000,00	700.000,00	218.984,38	31,28	197.068,23	28,15
14.2- Com Ensino Fundamental	840.000,00	883.721,61	237.836,07	26,91	213.462,69	24,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.010.000,00	6.093.721,61	1.945.647,16	31,93	1.894.520,76	31,09

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.721,61
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	83.721,61
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	83.721,61
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.810.799,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	183.721,61
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	77.687,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.218.000,00	3.258.000,00	1.005.074,01	30,85	965.674,25	29,64
22.1- Creche	1.095.000,00	1.095.000,00	248.444,27	22,69	241.539,97	22,06
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	920.000,00	920.000,00	238.215,59	25,89	231.311,29	25,14
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	175.000,00	175.000,00	10.228,68	5,84	10.228,68	5,84
22.2- Pré-escola	2.123.000,00	2.123.000,00	716.629,74	33,76	684.134,28	32,22
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.410.000,00	1.410.000,00	598.552,70	42,45	579.485,24	41,10
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	713.000,00	713.000,00	118.077,04	16,56	104.649,04	14,68
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.093.046,00	5.136.767,61	1.482.124,32	28,85	1.378.956,09	26,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.680.000,00	3.723.721,61	1.068.878,87	28,70	1.043.724,23	28,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.413.046,00	1.413.046,00	413.245,45	29,25	335.231,86	23,72
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.311.046,00	8.394.767,61	2.487.198,33	29,63	2.344.630,34	27,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	353.271,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	353.271,19
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.991.359,15
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	625.000,00	625.000,00	370.503,45	59,28	268.186,84	42,91
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	709.000,00	775.940,33	155.147,81	19,99	153.250,71	19,75
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.339.000,00	1.405.940,33	525.651,26	37,39	421.437,55	29,98
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.650.046,00	9.800.707,94	3.012.849,59	30,74	2.766.067,89	28,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.126,37	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	86.126,37	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.108.497,25	229.822,15
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.041,88	2.362,66
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.112.539,13	232.184,81
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.112.539,13	232.184,81

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.421.700,00	2.421.700,00	787.514,51	32,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	785.000,00	785.000,00	608,14	0,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	175.000,00	175.000,00	283.915,40	162,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	677.000,00	677.000,00	253.972,34	37,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	221.598,02	31,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00	330,39	22,03
Dívida Ativa dos Impostos	55.000,00	55.000,00	20.958,57	38,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.200,00	28.200,00	6.131,65	21,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.320.000,00	24.320.000,00	8.775.748,02	36,08
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	3.538.875,71	36,11
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	330.719,26	36,75
Cota-Parte ICMS	13.400.000,00	13.400.000,00	4.846.014,73	36,16
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	60.138,32	35,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.741.700,00**	**26.741.700,00**	**9.563.262,53**	**35,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.076.104,00	8.610.140,90	4.667.638,99	54,21	2.830.051,56	32,87
Pessoal e Encargos Sociais	4.353.000,00	4.494.682,71	1.711.910,38	38,09	1.419.202,77	31,58
Outras Despesas Correntes	3.723.104,00	4.115.458,19	2.955.728,61	71,82	1.410.848,79	34,28
DESPESAS DE CAPITAL	114.000,00	269.500,00	182.777,00	67,82	182.777,00	67,82
Investimentos	114.000,00	269.500,00	182.777,00	67,82	182.777,00	67,82

Continua 1/4

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	114.000,00	269.500,00	182.777,00	67,82	182.777,00	67,82
Investimentos	114.000,00	269.500,00	182.777,00	67,82	182.777,00	67,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.190.104,00	8.879.640,90	4.850.415,99	54,62	3.012.828,56	33,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.945.200,00	3.479.236,90	1.692.237,12	34,89	910.331,60	30,22
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.915.000,00	3.447.878,35	1.680.659,42	34,65	899.213,20	29,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	30.200,00	31.358,55	11.577,70	0,24	11.118,40	0,37
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	40.000,00	40.000,00	10.000,00	0,21	4.795,62	0,16
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.985.200,00	3.519.236,90	1.702.237,12	35,09	915.127,22	30,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.204.904,00	5.360.404,00	3.148.178,87	64,91	2.097.701,34	69,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	663.211,96

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.030.604,00	6.372.628,11	3.039.738,01	62,67	2.242.845,95	74,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.899.500,00	2.244.042,55	1.716.589,73	35,39	687.044,03	22,80
Vigilância Sanitária	150.000,00	151.158,55	38.047,60	0,78	36.360,40	1,21
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	111.811,69	56.040,65	1,16	46.578,18	1,55
TOTAL	**8.190.104,00**	**8.879.640,90**	**4.850.415,99**	**100,00**	**3.012.828,56**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFEI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Contro

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.600.000,00
Previsão Atualizada	34.600.000,00
Receitas Realizadas	11.951.395,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	925.236,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.600.000,00
Créditos Adicionais	2.870.926,06
Dotação Atualizada	37.470.926,06
Despesas Empenhadas	16.456.690,80
Despesas Liquidadas	11.028.954,91
Despesas pagas	10.413.646,50
Superavit Orçamentário	922.440,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.456.690,80
Despesas Liquidadas	11.028.954,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.905.924,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.343.081,38	0,00
Resultado Primário	0,00	1.261.748,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	359.226,08	0,00	151.930,14	207.295,94
EXECUTIVO	351.326,08	0,00	151.930,14	199.395,94
LEGISLATIVO	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.068,14	0,00	23.068,14	0,00
EXECUTIVO	23.068,14	0,00	23.068,14	0,00
TOTAL:	**382.294,22**	**0,00**	**174.998,28**	**207.295,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.991.359,15	25%	20,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.483.989,84	60%	70,25

Continua 1/2

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	739.459,99	3.534.812,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.097.701,34	15,00	21,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MONDAI , 28/05/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Monte Carlo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA PROCESSO DE LICITAÇÃO 39/2019

Publicação Nº 2035216

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 023/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Processo de Licitação 39/2019/PM Edital Pregão Presencial 25/2019/PM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA, com a correção de alguns vícios do Edital, e altera a data de realização do mesmo para o dia 11 de junho de 2019 às 10 horas.

Monte Carlo, 28 de maio de 2019.

Paulo Ricardo Buyno
Pregoeiro

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 2142, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035449

DECRETO MUNICIPAL N° 2.142, DE 28 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA.
Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.053.000,00 (um milhão, e cinqüenta e três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO				
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0402.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração				
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204			R$	140.000,00
SUB TOTAL			R$	140.000,00
02.05 – SECRETARIA DE ARTICUL. E DESENV.SUSTENTÁVEL				
18.541.1801.2008 – Manut.Secret.Articulação e Desenv. Sustentável				
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204			R$	75.000,00
SUB TOTAL			R$	75.000,00
02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.451.1501.1031 – Construção de Obras de Infra-Est.Urbana e Paviment				
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204			R$	330.000,00
SUB TOTAL			R$	330.000,00
02.10– SECRETARIA DISTRITAL DE RESIDÊNCIA FUCK 26.782.2601.2033– Manut.Secretaria Dist.Residência Fuck				
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	100.000,00		
SUB-TOTAL	R$	100.000,00		
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12.361.1201.2012 – Manutenção das atividades do Transporte Escolar				
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610 (FUNDEB)			R$	88.000,00
SUB TOTAL			R$	88.000,00
12.365.1204.1021 – Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Infantil				
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610 (FUNDEB)			R$	278.000,00
SUB TOTAL			R$	278.000,00
12.367.1206.2014 – Manutenção da Educação Especial				
33500000 – Aplicações Diretas – Fonte 204			R$	42.000,00
SUB TOTAL			R$	42.000,00
TOTAL GERAL	R$			1.053.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos próprios do Município, pelo excesso de arrecadação constatado no Exercício Financeiro em curso, em razão da adoção de medidas administrativas de economia, contenção e racionalização da despesa pública municipal

Art.3º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei será aberto com suporte nas seguintes fontes de recursos:
I- pela Fonte de Recursos 204, com recursos próprios, o valor da suplementação serás de R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais):
II- pela Fonte de Recursos 610, com recursos do Fundeb, o valor da suplementação serás de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 28 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2143, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035464

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.143 DE 28 DE MAIO DE 2019
"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CERF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 64 "Caput", da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2018,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária - CERF criada pela Lei Complementar Nº 047 de 28 de Maio de 2019, a qual será composta e integrada pelos seguintes servidores públicos:

I- Anizio de Souza Gomes investido no cargo de Assessor Jurídico, como representante da Assessoria Jurídica do Município do Município;

II- Lais Kaczmarek investida no cargo de Chefe do Setor de Desenvolvimento Sustentável, como representante da Secretaria da Fazenda Pública e Planejamento;

III- Dair Kaczmarek investido no cargo de Engenheiro Civil, como representante do Departamento de Engenharia Civil do Município;

IV-José Dambrovski investido no cargo de Oficial de Serviços Administrativos Nível "B", como representante do Departamento de Tributação do Município:

V- Vilson Alves Ribeiro investido no cargo de Oficial de Serviços Administrativos Nível "A", como representante dos Serviços de Fiscalização do Município;

VI- Clarice Dambrosvski investida no cargo de Assistente Social, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FL.02
Art.2º. A Comissão Especial de Regularização Fundiária – CERF nos termos do Artigo 65 da Lei Complementar Nº 047 de 28 de Maio de 2019, cabe principalmente as seguintes atribuições ou competências:

I- eleger pelo voto da maioria dos seus membros o seu Presidente, o Secretário e o Tesoureiro da Comissão;

II- interpretar a Legislação Federal e Municipal e os Regulamentos aplicáveis à Regularização Fundiária de Interesse Social e Especifico;

III- receber mediante protocolo, requerimentos e pedidos para a abertura e a instrução dos Projetos e Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico;

IV- exigir dos interessados, legitimados, beneficiários e donatários, de acordo com a legislação vigente e aplicável, os documentos necessários para a abertura e instrução dos Projetos de Regularização Fundiária - PRF e dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico, realizando inclusive, a conferência, validade e autenticidade;

V- criar e definir modelos de requerimentos, declarações, certidões, pareceres, laudos, estudos sociais, termos de desistência e de concordância e outros que se fizerem necessários para a abertura e a instrução dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico, coletar assinaturas em documentos e se necessário, realizar e exigir o reconhecimento de firma nas assinaturas opostas;

VI- promover reuniões, encontros, palestras, seminários, assembléias gerais com os interessados, legitimados, beneficiários e donatários, visando divulgar o programa, esclarecer fatos e definir procedimentos relacionados com os Projetos e Processos Administrativos de Regularização Fundiária;

VII- expedir avisos, memorandos, ofícios, notificações, resoluções e pareceres, relacionados com os Projetos e Processos de Regularização Fundiária;

VIII- manter sobre sua posse e controle todos os documentos referentes aos Projetos e Processos Administrativos de Regularização Fundiária;

FL.03

IX- estabelecer contatos, formular pedidos e requerimentos, requisitar documentos junto aos Cartórios Extrajudiciais, visando o esclarecimento

de fatos e a aquisição de documentos necessários a abertura, implantação e instrução de Projetos e Processos Administrativos de Regularização Fundiária;

X- manter intercâmbio e troca de informações, com órgãos públicos e Comissões Congêneres, visando o aprimoramento do Programa e a racionalização e a simplificação dos serviços de sua competência;

XI- solicitar e requisitar ao Prefeito Municipal e aos Secretários e Dirigentes de Órgãos Integrantes da Estrutura Administrativa Municipal, os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao desenvolvimento do Programa, dos Projetos e dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária;

XII- desempenhar outras atribuições e competências não especificadas nos Incisos I a XI deste Artigo e que estejam afetas e relacionadas com a sua área de atuação.

Art.3º. A Comissão Especial de Regularização Fundiária - CERF nomeada por este Decreto Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da assinatura, elegerá pelo voto da maioria dos seus membros o seu Presidente, o Secretário e o Tesoureiro.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 28 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 047, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035423

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

LEI COMPLEMENTAR Nº 047 DE 28 DE MAIO DE 2019

"CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEINTERESSE SOCIAL-RFIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO-RFIE, EM ÁREAS URBANAS, DISTRITAL, VILAS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, DEFINE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica criado por esta Lei Complementar no Município de Monte Castelo, o Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB, o qual tem como finalidade precípua definir princípios, diretrizes e normas voltadas a implantação e desenvolvimento de projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - RFIS e de projetos de Regularização Fundiária de Interesse Específico- RFIE, em áreas situadas no perímetro urbano, na sede distrito de residência Fuck, vilas, localidades e comunidades rurais, que atendam os requisitos mínimos estabelecidos pela Legislação Federal pertinente e aplicável e nesta Lei Complementar para a implantação e desenvolvimento dos respectivos projetos.

Art.2º. As normas gerais e os procedimentos aplicáveis ao Programa de Regularização Fundiária Urbana-REURB e aos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social-RFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico- RFIE, especificados no Artigo 1º desta Lei Complementar abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à regularização e legitimação da posse e a titulação de seus ocupantes, em assentamentos humanos clandestinos ou irregulares, com ocupações ordenadas, consentidas e desordenadas, situadas e existentes em áreas e terrenos de domínio público ou privado, visando aincorporação e integração dos núcleos urbanos informaiscom uso e características urbanas, mesmoque estejam localizadas em zonas e comunidades rurais, ao ordenamento territorial urbano do Município.

Art.3º. O Programa de Regularização Fundiária Urbana-REURB e os Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - RFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico - RFIE a que se refere esta Lei Complementar somente poderão ser aplicados, para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes no território do Município de Monte Castelo até a data de 22 de Dezembro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei Federal Nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 e no Decreto Federal Nº Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018.

Art.4º. O Município de Monte Castelo formulará e desenvolverá no seuterritório urbano e rural, as políticas de sua competência, de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental visando à ordenação territorial e a ocupação e uso do solo de maneira eficiente e funcional, garantindo e assegurando o direito social da propriedade e da moradia digna aosseus habitantes.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art.5º. Constituem objetivos do Programa de Regularização Fundiária Urbana-REURB e dos Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social-RFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico-RFIE, a serem observados pelo Município:

I- assegurar o cumprimento das Funções Sociais da Cidade e da Propriedade Urbana, de acordo com os princípios de ordem social previstos nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal e nas normas estabelecidas na Legislação Federal aplicável, na Lei Orgânica e no Plano Diretor do Município;

II- definir e disciplinar os procedimentos que devem ser adotados no parcelamento do solo e na regularização de Loteamentos Municipais irregulares, criados ou não pelo Poder Público Municipal, situados no perímetro urbano, nas Zonas de Expansão Urbana e Especiais de Interesse Social definida no Plano Diretor, em áreas de propriedade e domínio público ou privado, bem como de áreas situadas na sede do distrito de Residência Fuck, vilas, localidades e comunidades rurais, que atendam os requisitos mínimos estabelecidos pela Legislação Federal pertinente e aplicável e nesta Lei Complementar para a implantação e desenvolvimento dos respectivos projetos, onde existem ocupações consolidadas e sustentáveis sob o ponto de vista ambiental, mediante posse consentida e tolerada, mansa, pacífica e consolidada a mais de 5 (cinco) anos.

III- identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

IV- criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

V- ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

VI- promover a integração social e a geração de emprego e renda;

VII- estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VIII- garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

IX- garantir a efetivação da função social da propriedade;

X- ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

XI- concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

XII- prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XIII- conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; e

XIV- franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ENVOLVIDOS E DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Art.6º O Programa de Regularização Fundiária Urbana-REURB criado por esta Lei Complementar, será planejado organizado, coordenado e desenvolvido através de ações administrativas conjuntas e sintonizadas dos seguintes Órgãos de Administração Pública Municipal Direta e de Assessoria que integram a Estrutura Administrativa Municipal:

I- Secretaria da Fazenda Pública e Planejamento;

II- Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Sustentável;

III- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

IV-Secretaria da Assistência Social;

IV-Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município.

Art.7º. O Programa de Regularização Fundiária criado por esta Lei Complementar, contará ainda com o apoio, ouvirá e acolherá sugestões dos seguintes órgãos Colegiados que integram a Organização e Estrutura Administrativa Municipal:

I- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE;

II- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

SEÇÃO II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art.8º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se e ficam aprovados os seguintes conceitos e definições:

I- Área Urbana: É a parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por Lei Municipal específica;

II- Área Urbana Consolidada: É a parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e com malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a)galerias e redes para a drenagem de águas pluviais urbanas;
b)redes coletoras de esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica;
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

III- Núcleo Urbano: É o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei Nº 5.868, de 12 de Dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

IV- Núcleo Urbano Informal:É aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

V- Núcleo Urbano Informal Consolidado: É aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

VI- Zona Especial de Interesse Social- ZEIS: É a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal Específica, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VII- Loteamento, Parcelamento ou Assentamentos Irregular: É aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento, desmembramento, loteamento fechado ou condomínio, aprovado ou não pelo Poder Público Municipal ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

VIII- Legitimação de Posse: É o do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana-REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade, na forma estabelecida na Legislação Federal específica e aplicável e nesta Lei Complementar e do qual conste a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;

IX- Legitimação Fundiária: É o mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de Regularização Fundiária Urbana-REURB;

X- Plano de Reurbanização Específica: É a urbanização de ocupações e assentamentos espontâneos, promovendo novo projeto de ordenamento espacial das habitações, sistema viário, áreas de uso público para fins de lazer, institucional e verde, implantação da infra estrutura urbana, entre outros, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.

XI- Demarcação Urbanística: É procedimento administrativo pelo qual o Poder Público Municipal, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana-REURB, da Regularização Fundiária de Interesse Social-RFIS e da Regularização Fundiária de interesse Específico-RFIE, promove e identificação dos imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal, visando obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados, para possibilitar a averbação nas matrículas da viabilidade da Regularização Fundiária a ser promovida a critério do Município e demarca o imóvel definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

XII- Certidão de Regularização Fundiária-CRF:É o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Regularização Fundiária Urbana-REURB, da Regularização Fundiária de Interesse Social-RFIS e Regularização Fundiária de Interesse Específico-RFIE, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

XIII- Ocupante: É aquele que mantem a posse mansa, pacífica e consolidada e opoder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado, situado em núcleos urbanos e rurais informais, devidamente especificados no Artigo 1º, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER E DAS ISENÇÕES DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

SEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art.9º. A Regularização Fundiária Urbana – REURB instituída por esta Lei Complementar compreende as seguintes modalidades:

I- Regularização Fundiária de Interesse Social-RFIS:É o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à regularização e legitimação da posse e a titulação de seus ocupantes, em assentamentos humanos clandestinos ou irregulares, com posses mansas e pacíficas e ocupações, consentidas, toleradas e desordenadas, situadas e existentes em áreas e terrenos de domínio público ou privado, visando a incorporação e integração dos núcleos urbanos informais com uso e características urbanas, ocupados predominantemente por população de baixa renda, deforma consolidada e irreversível a pelo menos 5 (cinco) anos, com utilização para habitação e moradia.

FL.06

II-Regularização Fundiária de Interesse Específico-RFIE:É o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, tomadas pelo Poder Público Municipal, destinadas à regularizaçãode parcelamentos e loteamentos promovidos já sob a vigência da Lei Federal Nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, que 'Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Dá Outras Providências' mas que permaneceram em situação de irregularidade quanto ao seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, cabendo nesta modalidade as autoridades municipais licenciadoras, urbanísticas e ambientais, definir a quem cabe promover e implantar as obras de infraestrutura básica, podendo, inclusive, haver o compartilhamento com os beneficiários em razão da capacidade econômica destes e as obras que eventualmente já tenham realizado por sua conta.

SEÇÃO II
DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REGULARIZAÇÃO

Art.10. São legitimados e podem requerer a Regularização Fundiária Urbana-REURB de que trata esta Lei Complementar:

I-o Município de Monte Castelo, diretamente ou por meio deórgãos integrantes da Estrutura Administrativa Municipal da administração pública direta e indireta;

II- os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou de regularização fundiária urbana;

III- os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV- a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V- o Ministério Público.

§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive, requerer os atos de registro.

§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Regularização Fundiária Urbana-REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3ºO requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana-REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO, DAS FASES E ETAPAS DO PROCEDIMENTO E DAS ISENÇÕES DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
SEÇÃO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 11. O Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social -RFS ou de Regularização Fundiária de Interesse Específico -RFIE obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V- decisão da autoridade competente, por meio de decisão formal;

VI- expedição da Certidão de Regularização Fundiária-CRF pelo Município;

VII- registro da Certidão de Regularização Fundiária-CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado no cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art.12. A fim de fomentar a implantação das medidas da Regularização Fundiária Urbana, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art.13. Compete ao Município de Monte Castelo com relação aos núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Regularização Fundiária Urbana;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária–CRF; e

IV- encaminhar Certidão de Regularização Fundiária - CRF, par o devido registro em cartório.

§1º Na Regularização Fundiária Urbana requerida pela União ou pelo Estado, a classificação prevista no inciso I deste Artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§2º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de cento e oitenta dias, uma das modalidades da Regularização Fundiária Urbana ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§3º A inércia do Município implicará a fixação automática da modalidade de classificação da Regularização Fundiária Urbana indicada pelo legitimado em seu requerimento e o prosseguimento do procedimento administrativo da Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de futura revisão da classificação pelo Município por meio de estudo técnico que a justifique.

SEÇÃO III
DAS FASES E ETAPAS DO PROCEDIMENTO

Art.14. Instaurada a Regularização Fundiária Urbana, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1º Caberá ao Poder Público Municipal notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.

§2º Quanto aos imóveis públicos municipais, conforme o caso, o Município notificará os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.

§3º O Poder Público Municipal poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos §§ 1º e2º.

§4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§5º A notificação da Regularização Fundiária Urbana também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana.

§7ºO procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado caso a impugnação não seja acolhida.

§8º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana.

§9º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Regularização Fundiária Urbana, é facultado ao Poder Público Municipal prosseguir com a Regularização Fundiária Urbana em relação à parcela não impugnada.

Art.15. O Poder Público Municipal poderá rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Regularização Fundiária Urbana se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contado da data da notificação da decisão de rejeição.

§1º Indeferido o recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao Município e, caso não haja consenso, o Poder Público Municipal poderá iniciar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§2º Considera-se infundada a impugnação que:

I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Regularização Fundiária Urbana avança na propriedade do impugnante;

II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou

III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Regularização Fundiária Urbana em andamento.

Art.16. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências junto às serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada.

Art.17. O requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana ou, na forma do regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de quaisquer dos legitimados garante, perante o Poder Público Municipal, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas aserem regularizadas a permanência em suas unidades imobiliárias, preservadas as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento da Regularização Fundiária Urbana.

Art.18. Na Regularização Fundiária Urbana Específica -Reurb- E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.

Parágrafo único. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art.19. A Regularização Fundiária Urbana será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados especificados no Artigo 10 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art.20. Instaurada a Regularização Fundiária Urbana, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Regularização Fundiária Urbana de InteresseSocial- REURB-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

II- na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico- REURB- E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

§2º Se houver interesse público, na hipótese a que se refere o inciso II do § 1º, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§3º Os custos a que se referem o inciso II do § 1º e o §2º incluem as compensações urbanísticas e ambientais necessárias.

§4º Quando a área a ser regularizada for pública, o termo de compromisso poderá ser celebrado entre o Poder Público titular e o Poder Público Municipal para fins de elaboração do projeto de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária.

Art.21. O Municípiode Monte Castelo poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça Estaduais, as quais detenham competência para dirimir conflitos relacionados à Regularização Fundiária Urbana, mediante solução consensual.

§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal e, na falta deste, pelo disposto na Lei Federal Nº 13.140, de 26 de Junho de 2015.

§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Regularização Fundiária Urbana, com consequente expedição da CRF.

§3º As câmaras que trata o caput poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Regularização Fundiária Urbana.

§4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Regularização Fundiária Urbana suspende a prescrição.

Art.22. O Município de Monte Castelo poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas perante os Tribunais de Justiça.

SEÇÃO IV

DA ISENÇÃO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

Art.23. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social-RFIS:

I-o primeiro registro da Fundiária de Interesse Social-RFIS, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II-o registro da legitimação fundiária;

III-o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV-o registro da Certidão de Regularização Fundiária-CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V-a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI-a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Regularização Fundiária de Interesse Social-RFIS;

VII-o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Regularização Fundiária de Interesse Social- RFIS; e

VIII-o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§1º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis, exigir sua comprovação.

§3º O disposto neste artigo aplica-se também à Regularização Fundiária de Interesse Social-RFIS que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em22 de Dezembro de 2016.

§4º Na Regularização Fundiária Urbana - REURB, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei Federal Nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do Art. 30 da Lei Federal Nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.

Art.24. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana-REURB, realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Art.25. Para fins de Regularização Fundiária Urbana-REURB e de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social-RFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico-RFIE, o Município de Monte Castelo poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios constantes do seu Plano Diretor.

Art.26. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelo Estado ou pelo Município de Monte Castelo, a Regularização Fundiária Urbana - REURB observará, também, o disposto nos Artigos 64 e 65 da Lei Federal Nº 12.621 de 25 de Maio de 2012 e será obrigatória aelaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive, por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

CAPÍTULO V
DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO, DO PROJETO E DA CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEÇÃO I
DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO

Art.27. Para fins do disposto nesta Lei Complementar, considera-se levantamento topográfico georreferenciado o conjunto de:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento;

II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - planta do perímetro;

IV - memorial descritivo;

V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Art. 28. Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

§1º Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§2º O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.

§3º O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.

§4º O erro posicional de que trata o § 3º terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros, considerados o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de riscos e os demais projetos de arquitetura e engenharia.

§5º O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros de que trata o § 4º, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciado.

§6º O levantamento topográfico georreferenciado será remetido eletronicamente pelo profissional legalmente habilitado ou pelo órgão público responsável pela sua execução ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais na forma estabelecida no Manual Operacional do referido Sistema.

Art.29. O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais disponibilizará serviço geoespacial de visualização do levantamento topográfico georreferenciado e das parcelas confrontantes para auxiliar os Poderes Públicos, os gestores de cadastro imobiliário e os oficiais de cartório de registro de imóveis na conferência do posicionamento, das distâncias, dos vértices, dos ângulos e da áreas, para fins de obtenção do código identificador unívoco do imóvel em âmbito nacional, previsto no § 1º do art. 8º do Decreto nº 8.764, de 10 de maio de 2016.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 30. O projeto de Regularização Fundiária Urbana conterá, no mínimo:

I - levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memorial descritivo;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, quando for o caso;

IX- cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X- termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX deste Artigo.

§1º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X deste Artigo.

§2º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da Certidão de Regularização Fundiária - CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

§3º O Projeto de Regularização Fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

SEÇÃO III
DO PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 31. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;

II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

III - as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

IV - quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

V - os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

VI - as áreas já usucapidas;

VII - as medidas de adequação para correção das desconformidades;

VIII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;

IX - as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias;

X - outros requisitos que sejam definidos pelo Poder Público Municipal.

§1º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Poder Público Municipal em função das necessidades locais e das características regionais.

§2º A Regularização Fundiária Urbana poderá ser implementada por etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§3º Na Regularização Fundiária Urbana de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público Municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

§4º As obras de implantação da infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional e a sua manutenção poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Regularização Fundiária Urbana.

§5º O Poder Público municipal ou distrital definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§6º A inexistência de regulamentação dos requisitos a que se refere o § 5º não impedirá o processamento da Regularização Fundiária Urbana e o registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

§7º A planta e o memorial descritivo serão assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou do Registro de Responsabilidades Técnica - RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

§8º As áreas já usucapidas referidas no inciso VI deste Artigo constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada e oriunda de processo de usucapião e a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária deverá ser averbada na matrícula existente.

Art.32. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I- a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;

II- a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;

III- a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;

IV- quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei Federal Nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art.33. Na hipótese de núcleo urbano informal localizado em mais de um Município e de não ser possível o seu desmembramento, de forma que cada parcela fique integralmente no território de um Município, o projeto urbanístico deverá assinalar a sua divisão territorial.

§1º Na hipótese de a divisão territorial atingir a unidade imobiliária de modo que esta fique localizada em mais de um Município, os Poderes Públicos municipais poderão instaurar os procedimentos da Regularização Fundiária Urbana de forma conjunta.

§2º Não instaurado o procedimento de forma conjunta, nos termos do §1º deste Artigo, o Poder Público Municipal que instaurar a Regularização Fundiária Urbana indicará apenas as unidades imobiliárias cuja maior porção territorial esteja situada em seu território.

Art.34. Na Regularização Fundiária Urbana Social, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implantar a infraestrutura essencial, os equipamentos públicos ou comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária, além de arcar com os custos de sua manutenção.

Art.35. Na Regularização Fundiária Urbana Específica o Município deverá definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;

III- implantação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e daquelas indicadas no estudo técnico ambiental.

§1º As responsabilidades de que trata o caput poderão ser atribuídas aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana Específica.

§2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental celebrarão termo de compromisso com as autoridades competentes do Poder Público municipal ou distrital, como condição de aprovação da Regularização Fundiária Urbana Específica.

Art.36. Para que seja aprovada a Regularização Fundiária Urbana de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.

§1º Na hipótese prevista no caput, a implantação das medidas indicadas no estudo técnico realizado será condição indispensável à aprovação da Regularização Fundiária Urbana.

§2º O estudo técnico de que trata este artigo será elaborado por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, ou de documento equivalente, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

§3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco e a parte do núcleo urbanonão inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

§4º Na Regularização Fundiária Urbana Social de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, o Poder Público municipal ou distrital providenciará a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§5º Na hipótese a que se refere o § 4º, deste Artigo se o risco se der em área privada, o Poder Público Municipal poderá ser ressarcido dos custos com a realocação pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal.

§6º Na Regularização Fundiária Específica de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Regularização Fundiária Urbana.

CAPÍTULO VI
DA CONCLUSÃO E DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SEÇÃO I
DA CONCLUSÃO

Art.37. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Regularização Fundiária Urbana deverá:

I - aprovar o projeto de regularização fundiária;

II - indicar as intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

§1º As intervenções previstas no inciso II deste Artigo consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações.

§2º Na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, a autoridade competente fica dispensada do cumprimento do disposto no inciso III deste Artigo.

Art.38. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o Ato Administrativo de aprovação da Reurbanização que acompanhará o projeto de regularização fundiáriaaprovado e conterá, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização do núcleo urbano regularizado;

III - a modalidade da Regularização Fundiária;

IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;

VI- a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Física -CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.

Parágrafo único. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF, na hipótese de Reurbanização somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art.39. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentada, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

SEÇÃO II
DO REGISTRO

Art.40. Os registros da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado serão requeridos diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e serão efetivados independentemente de decisão judicial ou de determinação do Ministério Público.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e estipulará as exigências que entender cabíveis, nos termos da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e do Decreto Federal Nº9.310 de 15 de Março de 2018.

Art.41. Na hipótese de a Reurbanização abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante o oficial de cada um dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados em divisa de circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição esteja situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art.42. Recebida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF cumprirá ao oficial do cartório do registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§1º O registro do projeto Reurbanização aprovado importa:

I- a abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II- a abertura de matrículas individualizadas para os lotes e as áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III- o registro dos direitos reais indicados na Certidão de Regularização Fundiária - CRF junto às matrículas dos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§2º Para fins do disposto neste Decreto, o registro dos direitos reais ao beneficiário, de que trata o inciso III do §1º deste Artigo, compreende os títulos provenientes de quaisquer dos institutos jurídicos e instrumentos de aquisição previstos na da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e no Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018.

§3º Na falta de indicação dos beneficiários e dos direitos reais na Certidão de Regularização Fundiária - CRF será feito o registro do projeto de regularização fundiária com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária e o direito real será registrado posteriormente, por meio de título individual.

§4º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula ou transcrição, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do caput, com destaque para a área abrangida na matrícula ou na transcrição de origem, dispensada a apuração de área remanescente.

§5º Quando o núcleo urbano regularizado abranger imóveis ainda não matriculados, será aberta matrícula que refletirá a situação da área ocupada pelo núcleo regularizado, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§6º O registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§7º O registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

§8º O procedimento para registro deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável, no máximo, por igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§9º O oficial do cartório de registro de imóveis fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido este rito pelo Município.

§10. O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, para que cancelem, parcial ou totalmente, os registros existentes no Cadastro Ambiental Rural - CAR e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art.43. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no caput não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas por meio de requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que tratamLei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e o Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art.44. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou de área remanescente.

§1º Na hipótese de haver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o destaque na matrícula matriz.

§2º As notificações serão emitidas de forma simplificada e indicarão os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, e convidará o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§3º As notificações serão emitidas de forma simplificada, de modo a indicar os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, e convocarão o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação deimpugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§4º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes a área objeto de regularização e será averbado destaque da área na matrícula da área total.

Art.45. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão asdiretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a Certidão de Regularização Fundiária - CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pelo Município.

Art.46. O registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que ficará facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

§1º Para que a Certidão de Regularização Fundiária - CRF produza efeito de instituição e especificação de condomínio, dela deverá constar, no mínimo, os cálculos das áreas das unidades autônomas, a sua área privativa, a área de uso exclusivo, se houver, a área de uso comum e a sua fração ideal no terreno.

2º O disposto no §1º deste Artigo não se aplica na hipótese de a documentação referente à instituição e à especificação de condomínio acompanhar a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

§3º Na Regularização Fundiária de Interesse Social, fica dispensada a apresentação dos quadros de área da Norma de Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edilícios da ABNT, NBR 12.721, ou outra que venha a sucedê-la.

Art.47. O registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiáriaaprovado e serão informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art.48. Das matrículas abertas para cada parcela deverão constar, nos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

I- quando for possível identificá-la, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário; ou

II- quando não for possível identificar a origem exata da parcela matriculada, todas asmatrículas anteriores atingidas pela Reurbanização e a expressão "proprietário não identificado", dispensadas as especificações a que se referem os itens 4 e 5 do inciso II do caput do art. 167 da Lei Federal Nº 6.015, de 1973.

Art.49. Qualificada a Certidão de Regularização Fundiária -CRF, desde que não haja exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as matrículas ou as transcrições da área regularizada, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e nela efetuará o registro.

Art.50. Registrada a Certidão de Regularização Fundiária - CRF será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Nas hipóteses de ter sido celebrado compromisso de compra e venda, contrato de cessão ou promessa de cessão, este será título hábil para a aquisição da propriedade pelos ocupantes das unidades imobiliárias objeto de Reurbanização quando acompanhado da prova de quitação das obrigações do adquirente e será registrado nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes resultantes da regularização fundiária.

Art.51. Com o registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum da população, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

§1º A requerimento do Poder Público Municipal, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

§2º O requerimento de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF substitui o requerimento a que se refere o § 1ºdeste Artigo.

Art.52. As unidades desocupadas alcançadas pela Reurbanização terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

§1º As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as suas matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50.

§2º As unidades imobiliárias na forma de lotes não edificadas ou desocupadas e já comercializadas poderão ser provenientes de núcleos urbanos informais na forma de parcelamento do solo ou de condomínio de lotes.

CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS E DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SEÇÃO I
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art.53. A Regularização Fundiária deve atender à ordem urbanística expressa no Plano Diretor Municipal-PDM, observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos e as exigências específicasestabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art.54. Além das diretrizes gerais de política urbana previstas pelo Estatuo das Cidades, a Regularização Fundiária Sustentável deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

I- prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II- articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III- controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização ou em qualquer outra área;

IV- articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;

V- participação da população interessada em todas as etapas do processo de regularização, com a criação de uma Comissão Municipal de Regularização Fundiária; inclusive, com a criação de Comissões Locais em cada assentamento ou área de ocupação consolidada, para articulação de todas as lideranças existentes;

VI- estimulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art.55. Não se admite a Regularização Fundiária Sustentável em locais:

I. aterrados com material nocivo à saúde pública;

II. que as condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações;

III- alagadiços;

IV- onde a poluição impeça condições de salubridade;

V-sujeitos a inundação;

VI- áreas especiais de interesse ambiental.

Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos I a VI deste Artigo poderão ser afastadas mediante apresentação de laudo técnico específico, subscrito por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, propondo solução da situação impeditiva, que será submetido a deliberação dos Órgãos Públicos Municipais especificados e relacionados no Artigo 6º, desta Lei Complementar e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social-CMDES.

SEÇÃO II
DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art.56. O Plano de Regularização Fundiária deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos e ambientais:

I- estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;

II- drenagem das águas pluviais;

III- trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infra estrutura urbana básica e emergencial;

IV- integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público aos corpos d'água e demais áreas de uso comum do povo;

V- implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes;

VI- implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;

VII- recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;

VIII- implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

IX- recuo mínimo dos cursos d'água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;

X- acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;

XI- largura mínima das vielas sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção;

XII- utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores.

§1º Os terrenos ou áreas livres localizados nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, preferencialmente, para áreas para uso comunitário ou áreas verdes ou institucionais de uso público.

§2º. Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.

§3º Na hipótese do §2º, deste Artigo, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.

§4º O Poder Executivo Municipal deverá buscar o ressarcimento das despesas decorrentes da desapropriação junto ao responsável pela implantação do assentamento irregular.

§5º Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local, para posterior compensação, através de doação ao Município, observados os seguintes critérios:

a) o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município;

b) a dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes.

§6°A doação referida no parágrafo anterior deve ser submetida à análise da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§7°A Regularização Fundiária Sustentável pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o Projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art.57. O Poder Executivo Municipal poderá exigir do titular da iniciativa de regularização as garantias previstas pela legislação vigente, visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.

CAPÍTULO VIII
DA DECLARAÇÃO DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL-ZEIS E DA DECISÃO SOBRE A INSTAURAÇÃO PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEÇÃO I
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL-ZEIS

Art.58. O Município de Monte Castelo, com o propósito de desenvolver uma Política Habitacional voltada à resolução dos problemas de moradia e sub moradia e visando atender aos princípios e normas inseridas na Lei Orgânica Municipale no seu Plano Diretor e ao desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social criado por esta Lei Complementar, poderá declarar, definir e demarcar dentro do perímetro urbano e fora dele, as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, em loteamentos, parcelamentos e ocupações consolidadas sobre bens imóveis de domínio público ou particular, para efeito de implantação de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - RFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico - RFIE.

Art.59. Para efeito de implantação e desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – RFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico – RFIE, ficam declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, as ocupações consolidadas a mais de 5 (cinco) anos, em áreas ou imóveis urbanos ou rurais de propriedade e domínio público Municipal e particulares, de loteamentos, parcelamentos, assentamentos e ocupações situadas nos seguintes bairros, locais, assentamentos e ocupações:

I- do Loteamento do Conjunto Habitacionalda Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COAB, situado no Bairro Rio das Antas;

II- do Loteamento denominado Mutirão, situado no Bairro Mutirão;

III- do Loteamento Otávio Xavier Rauen, situado no centro da cidade e no Bairro Rio das Antas;

IV- do Loteamento Ribeiro situado no Bairro São João Maria Agostini;

V- do Loteamento Fernando Marcelo Fernandes situado no centro da cidade;

VI- do Loteamento José Adão Fuck situado no Distrito de Residência Fuck;

VII- do Loteamento Olaria situado no Bairro Olaria;

VIII- das Áreas, Lotes ou Terrenos situados no Parque Industrial;

IX- do Parcelamento realizado por Telma Mathioski e Rosangela Matioski, situado no Bairro Rio das Antas;

X- do Parcelamento ou Lotes doados por Vicente José Fernandes, situados no Bairro Rio das Antas;

XI- do Parcelamento ou Lotes situados na Vila Lisboa;

XII- de outros loteamentos, parcelamentos e ocupações não descritas e especificadas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, deste Artigo, que estejam consolidadascom posse, mansa, pacífica e comprovada dos posseiros eocupantes mais de 5 (cinco) anos e que forem declaradas por Regulamento ou Decreto Executivo como Zonas Especiais de Interesse Social- ZEIS, para efeito de implantação de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - RFIS ou de Regularização Fundiária de Interesse Específico –RFIE.

Art.60. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a determinar a identificação, demarcação e levantamento topográfico e planialtimétrico das áreas de imóveis de propriedade e Domínio Público Municipal, situadas nos bairros e locais especificados nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do Artigo 59, desta Lei Complementar, nos quais a mais de 5 (cinco) anos existem comprovadamente ocupações consolidadas, para efeito de implantação de Projetos Individuais e Locais de Regularização Fundiária de Interesse Social, projetos estes que serão aprovados por Ato do Prefeito Municipal consubstanciado em Decreto Executivo.

Art.61. Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinar a localização, demarcação e levantamento de áreas de propriedade e domínio particular, para efeito de declaração de utilidade pública edesapropriação na forma da legislação vigente, destinada ao assentamento e recolocação de famílias e pessoas que estejam residindo em moradias edificadas em locais impróprios, conforme definido nos Incisos I, II, III, IV, V e VI do Artigo 55, desta Lei Complementar ou ainda no leito de vias públicas, cuja desobstrução seja necessária para garantir condições de segurança e de tráfego e de trânsito ou ainda edificadas sobre áreas destinadas ao lazer e recreação e instalação de prédios e edificações públicas de interesse coletivo, em Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - RFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico - RFIE.

SEÇÃO II
DA DECISÃO SOBRE A INSTAURAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art.62. Os Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – PRFIS e os Projetos de Regularização Fundiária Específico - PRFIE, serão instaurados por Decreto Executivo, mediante interesse público manifestado pela Administração Municipal e ou pela apresentação de Requerimento formulado pelos interessados e legitimados.

Art.63. Ao Prefeito Municipal compete, com base em dados, documentos, elementos técnicos e estudos da viabilidade da regularização pretendida, promoverá o julgamento ou proferirá decisão sobre a os pedidos de abertura de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS e de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico – PRFIE.

CAPÍTULO IX

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGUALARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DA DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, DO PAGAMENTO DE ABONO DE PRODUTIVIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DA DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

Art.64. A instauração e instrução dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS e dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Específico – PARFIE, serão realizadas sob a responsabilidade de uma Comissão Especial de Regularização Fundiária - CERF, designada por Decreto Executivo e que será integrada por servidores públicosvinculados aos seguintes órgãos e setores da Estrutura Administrativa Municipal:

I- um representante da Assessoria Jurídica do Município;

II- um representante da Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Planejamento:

III- um representante do Departamento de Engenharia Civil do Município;

IV- um representante dos Serviços de Tributaçãodo Município:

V- um representante dos serviços de Fiscalização do Município:

VI- um representante dos Serviços de Assistência Social do Município.

Art.65. A Comissão Especial de Regularização Fundiária – CERF, cabe principalmente as seguintes atribuições ou competências:

I- eleger pelo voto da maioria dos seus membros o seu Presidente, o Secretário e o Tesoureiro da Comissão;

II- interpretar a Legislação Federal e Municipal e os Regulamentos aplicáveis à Regularização Fundiária de Interesse Social e Especifico;

III- receber mediante protocolo, requerimentos e pedidos para a abertura e a instrução dos Projetos e Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico;

IV- exigir dos interessados, legitimados, beneficiários e donatários, de acordo com a legislação vigente e aplicável, os documentos necessários para a abertura e instrução dos Projetos de Regularização Fundiária - PRF e dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico, realizando inclusive, a conferência, validade e autenticidade;

V- criar e definir modelos de requerimentos, declarações, certidões, pareceres, laudos, estudos sociais, termos de desistência e de concordância e outros que se fizerem necessários para a abertura e a instrução dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico, coletar assinaturas em documentos e se necessário, realizar e exigir o reconhecimento de firma nas assinaturas opostas;

VI- promover reuniões, encontros, palestras, seminários, assembleias gerais com os interessados, legitimados, beneficiários e donatários, visando divulgar o programa, esclarecer fatos e definir procedimentos relacionados com os Projetos e Processos Administrativos de Regularização Fundiária;

VII- expedir avisos, memorandos, ofícios, notificações, resoluções e pareceres, relacionados com os Projetos e Processos de Regularização Fundiária;

VIII- manter sobre sua posse e controletodos os documentos referentes aos Projetos e Processos Administrativos de Regularização Fundiária;

IX- estabelecer contatos, formular pedidos e requerimentos, requisitar documentos junto aos Cartórios Extrajudiciais, visando o esclarecimento de fatos e a aquisição de documentos necessários a abertura, implantação e instrução de Projetos e Processos Administrativos de Regularização Fundiária;

X- manter intercâmbio e troca de informações, com órgãos públicos e Comissões Congêneres, visando o aprimoramento do Programa e a racionalização e a simplificação dos serviços de sua competência;

XI- solicitar e requisitar ao Prefeito Municipal e aos Secretários e Dirigentes de Órgãos Integrantes da Estrutura Administrativa Municipal, os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao desenvolvimento do Programa, dos Projetos e dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária;

XII- desempenhar outras atribuições e competências não especificadas nos Incisos I a XI deste Artigo e que estejam afetas e relacionadas com a sua área de atuação.

SEÇÃO II
DO PAGAMENTO DE ABONO DE PRODUTIVIDADE

Art.66. Pela realização dos serviços especificados e relacionados no Artigo 65 desta Lei Complementar, a Comissão Especial de Regularização Fundiária – CERF receberá um Abono Pecuniário de Produtividade – APP, equivalente a R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) para cada Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS ou por Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Específico – PARFIE, devidamente instaurado, instruído, julgado e efetivamente registrado e matriculado junto aos Cartórios Extrajudiciais competentes.

Art.67. O valor do Abono Pecuniário de Produtividade – APP estabelecido no Artigo 66 desta Lei Complementar, será rateado proporcionalmente entre os Membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária – CERF e será pago aos mesmos juntamente com os seus vencimentos, no mês posterior ao efetivo registro e abertura de matriculas dos imóveis regularizados junto aos Cartórios Extrajudiciais, mediante previa conferência e autorização pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Planejamento.

SEÇÃOIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

Art.68. O Município de Monte Castelo deverá garantir e assegurar nos seus orçamentos, recursos financeiros, administrativos e humanos, necessários para a efetiva implantação e desenvolvimento continuado do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social criado por esta Lei Complementar e dos Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – RFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico - RFIE, relacionados com o referido programa, o qual sob nenhum pretexto poderá sofrer solução de continuidade, enquanto perdurar e existir no Município, problemas habitacionais de moradia e sub moradia.

Art.69. Para a implantação e desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social e dos Projetos Individuais com ele relacionados, o Município de Monte Castelo poderá utilizar os Serviços Técnicos e Profissionais de Servidores Públicos Municipais vinculados aos Quadros de Pessoal do Poder Executivo e na falta e indisponibilidade destes, promover mediante a celebração de convênios e parcerias firmadas com Órgãos Públicos integrantes das Administrações Federal e Estadual, ou ainda com recursos próprios da sua arrecadação, a Contratação de Empresas, Equipes e Profissionais Especializados, através de Procedimentos Licitatórios promovidos na forma da legislação vigente e aplicável.

Art.70. O Poder Executivo Municipal, através dos Órgãos que integram a Estrutura Administrativa Municipal, especialmente daqueles relacionados e especificados no Artigo 6º desta Lei Complementarrealizará a promoção de Reuniões, Encontros, Palestras e Seminários, com o propósito de levar informações e conhecimento sobre o Programa ora criado e sobre os projetos individuais e a realização de Assembleias Gerais dos beneficiários dos loteamentos, parcelamentos, assentamentos e ocupações consolidadas, para a eleição da Comissão Local de Regularização Fundiária em cada área, local ou Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

Art.71. Serão isentas do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI de competência Municipal as transferências de lotes ou parcelas integrantes de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – RFIS, podendo ainda o Município, mediante interesse público e social relevante, dependendo da situação econômica dos posseiros e ocupantes e beneficiados, através de Decreto Executivo, conceder a isenção do referido impostonos casos de transferências e regularizações de lotes ou imóveis situados em Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Específico – RFIE.

Art.72. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei Complementar, observando em cada caso os limites do Poder de Regulamentar e respeitando a competência legislativa reservada ao Poder Legislativo Municipal.

Art.73. Nos casos omissos e não disciplinados nesta Lei Complementar, serão aplicados em tudo o que couber, os princípios e normas constantes da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.74. Para assegurar a implantação e o desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social-PRFIS criado por esta Lei Complementar edos Projetos Individuais de Regularização Fundiária relacionados com o referido programa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover mediante Leis Municipais Específicas:

I- a abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial, no Orçamento Programa Anual do Exercício Financeiro de 2019, visando a aprovação de Dotações Orçamentárias que permitam a contratação de Empresas, Equipese Profissionais Especializados na realização de Serviços Técnicos relacionados com a Elaboração e Desenvolvimento de Projetos e Serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social - RFIS.

II- as alterações necessárias no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, aprovado para o período compreendido entre 1º de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2021;

III- as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o Exercício Financeiro de 2019;

IV- criar, estabelecer e prever na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que será aprovada para o Exercício Financeiro de 2020 e manter nos Exercícios Financeiros seguintes e subsequentes, programa, metas, projeto atividade e ações voltadas a continuidade e desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social criado por esta Lei Complementar.

V- prever e propor a aprovação na Lei de Orçamentária Anual - LOA que será aprovada para o Exercício Financeiro de 2020 e manter nos Exercícios Financeiros seguintes e subsequentes, de Dotações Orçamentarias Apropriadas para o desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social criado por esta Lei Complementar e dos Projetos Individuais com ele relacionados.

Art.75. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.76. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 28 de Maio de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 13–DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2019

Monte Castelo – SC em 07 de Maio de 2019

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

SELMA FIGURA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores que integram esta Colenda Câmara, o Prefeito Municipal de Santa Cecilia, valendo-se da permissão legal existente no Processo Legislativo Municipal, com fundamento no **Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município**, comparece respeitosamente à presença desta Casa Legislativa, para apresentar o **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2019,** de Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja proposição**"CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL-RFIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO-RFIE, EM ÁREAS URBANAS, DISTRITAL, VILAS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, DEFINE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**apresentação, proposta e remessa, que está sendo realizada em razão dos motivos e justificativas adiante especificadas:

1-DAS JUSTIFICATIVAS

1ª-) O Prefeito Municipal apresentou e encaminhou para esta conceituada Casa Legislativa o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município que restou aprovada e promulgada pela Mesa Diretora da Câmara com o Nº 10/2018, a qual deu nova ênfase e abriu caminhos e suporte jurídico para a criação e ampliação de Programas e Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social- RFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico –RFIE.

2ª-)A Remessa do Projeto de Lei ora encaminhado visa atender os Princípios Constitucionais inseridos nos Artigos 182 e 183 da Carta Magna, no Estatuto das Cidades, na Lei Orgânica do Municípioe no seu Plano Diretor e ainda as normas legais editadas pela Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e do Decreto Federal Nº 9.310 de 18 de Março de 2018, no que diz respeito à Regularização Fundiária de Interesse Social –RFIS e a Regularização Fundiária de Interesse Específico –RFIE.

3ª-) Atendendo ao que foi determinado pelo novo ordenamento jurídico e a nova realidade imposta aos Entes Federados para o cumprimento das normas pertinentes às Funções Sociais da Cidade e da Propriedade Urbana, especialmente dos Princípios Emanados da Lei Federal **Nº 11.257/2001 conhecida como o ESTATUTO DAS CIDADES,** o Município de Monte Castelo, através da **LEI COMPLEMENTAR** instituiu o seu **PLANO DIRETOR,** o qual estabeleceu princípios, regras, normas e prazos para a implantação de programas e projetos voltados a Regularização Fundiária e para a solução dos problemas habitacionais de moradia e sub moradia existentes nele existentes e visando também a implantação de Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, visando atingir o cumprimento das Funções Sociais da Cidade e da Propriedade.

4ª-) Assim Excelências, diante do atual Ordenamento Jurídico Pátrio, não há como as Administrações Públicas permanecerem a acomodadas, alheias e indiferentes para a Problemática Habitacional e Fundiária que existe no País, em especial nos Municípios com economia vocacionada e alicerçada no Setor Primário da Economia, como é o caso de Monte Castelo, onde problemas habitacionais e fundiários se avolumam e se arrastam ao longo dos anos, sacrificando especialmente a população economicamente menos favorecida.

5ª-) Diante do Quadro de Circunstâncias que se apresenta, do novo ordenamento jurídico legal relacionado com as questões Habitacionais e Fundiárias, emerge a necessidade de intervenção urgente do Poder Publico Municipal, no sentido Instituir, Implementar e Manter Programas e Projetos Habitacionais e de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico, que permitam estabelecer normas de caráter geral, igualitário e isonômico, para que possam ser equacionados e resolvidos os problemas fundiários relacionados com a ocupação consolidada a mais de 5 (cinco) anos, por famílias e pessoas menos favorecidas economicamente, em terrenos ou bens imóveis de propriedade e domínio público e particular, regularizando as situações existentese proporcionando segurança jurídica nas transações imobiliárias e reduzindo conflitos pessoais.

6ª-) Os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, são profundos conhecedores das necessidades urgentes de criação e instituição de um Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social, de caráter contínuo, permanente e bem disciplinado, para que o Poder Público Municipal possa fazer frente e levar avante ações governamentais imediatas, visando equacionar e resolver os problemas fundiários existentes na cidade de Monte Castelo, especialmente no que diz respeito às ocupações consolidadas a mais 5 (cinco) anos, sobre bens imóveis de propriedade e domínio público e privado, situados em praticamente em todos os bairros da nossa cidade.

FL.03

2- DOS REQUERIMENTOS

Diante das justificativas apresentadas na presente Mensagem de Encaminhamento, o Prefeito Municipal Autor, comparece a presença de Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadoras que integram o Poder Legislativo Municipal, para requerer o seguinte:

2.1) O recebimento do presente Projeto de Complementar Nº 01/2019, mediante protocolo de recebimento, pelos serviços de Secretaria da Câmara Municipal.

2.2) Seja por esta Presidência, determinado a leitura do Projeto de Lei Complementar 01/2019 ora apresentado, no expediente da Sessão Ordinária convocada para a data de 06 de Maio de 2019.

2.3) Em Razão do Interesse Público e do Alcance Social contidos na Matéria, requeremos para que seja submetido à Apreciação do Plenário a tramitação do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2019 ora apresentado e proposto, **EM REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA** e após a decisão da Modalidade de Tramitação, seja o mesmo, por Despacho Singular do Presidente, encaminhado para as Comissões Técnicas para a emissão de Parecer, na forma e prazos Legais e Regimentais, relacionados e aplicáveis ao **Regime de Extrema Urgência concedido pelo Plenário,** conferindo à proposição em referência o **Regime de Prioridade na Tramitação**, conforme previsão Regimental.

2.4) Emitidos os Pareceres pelas Comissões Técnicas, seja o Projeto de Lei Complementar Nº 01/2019 ora apresentado, submetido a deliberação do Plenário, na forma legal e regimental.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Monte Castelo - SC, 07 de Maio de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 2597, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035428

LEI MUNICIPAL N° 2.597, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA O ARTIGO 5º da Lei Municipal n° 2.585, de 19 de fevereiro de 2019, QUE AUTORIZOU o PodeR Executivo Municipal a aderir a LINHA DE FINANCIAMENTO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, tomar empréstimo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:

Art. 1°. Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal n° 2.585, de 19 de fevereiro de 2019, cujo dispositivo passará a vigora com a seguinte redação:

"Art. 5º. Por conta do financiamento autorizado nesta lei o Município pagará os seguintes encargos:

I- encargos máximos de CDI - Certificados de Depósitos Interbancário, acrescido do percentual de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) ao ano e no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

II – encargos de 2% (dois por centos) sobre o valor total do financiamento ser pago no momento do primeiro desembolso, conforme Termo de Aceite assinado em 19/12/2018".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 28 de maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 2598, DE 28 DE MAIO DE 2017

Publicação Nº 2035438

LEI MUNICIPAL N° 2.598, DE 28 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:
Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.053.000,00 (um milhão, e cinqüenta e três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO			
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0402.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração			
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204		R$	140.000,00
SUB TOTAL		R$	140.000,00
02.05 – SECRETARIA DE ARTICUL. E DESENV.SUSTENTÁVEL			
18.541.1801.2008 – Manut.Secret.Articulação e Desenv. Sustentável			
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204		R$	75.000,00
SUB TOTAL		R$	75.000,00
02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.1501.1031 – Construção de Obras de Infra-Est.Urbana e Paviment			
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204		R$	330.000,00
SUB TOTAL		R$	330.000,00
02.10– SECRETARIA DISTRITAL DE RESIDÊNCIA FUCK 26.782.2601.2033– Manut.Secretaria Dist.Residência Fuck			
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	100.000,00	
SUB-TOTAL	R$	100.000,00	
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12.361.1201.2012 – Manutenção das atividades do Transporte Escolar			
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610 (FUNDEB)		R$	88.000,00
SUB TOTAL		R$	88.000,00

12.365.1204.1021 – Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Infantil		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610 (FUNDEB)	R$	278.000,00
SUB TOTAL	R$	278.000,00
12.367.1206.2014 – Manutenção da Educação Especial		
33500000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	42.000,00
SUB TOTAL	R$	42.000,00
TOTAL GERAL R$		1.053.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos próprios do Município, pelo excesso de arrecadação constatado no Exercício Financeiro em curso, em razão da adoção de medidas administrativas de economia, contenção e racionalização da despesa pública municipal

Art.3º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei será aberto com suporte nas seguintes fontes de recursos:
I- pela Fonte de Recursos 204, com recursos próprios, o valor da suplementação serás de R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais):
II- pela Fonte de Recursos 610, com recursos do Fundeb, o valor da suplementação serás de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 28 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 090/2019

Publicação Nº 2036245

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 090/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA, conforme anexo. Data: 10/06/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 093/2019

Publicação Nº 2036248

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 093/2019. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme anexo, conforme anexo. Data: 10/06/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - PMMG

Publicação Nº 2035825

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura aquisição parcelada de tubos de concreto simples e armado visando a manutenção de vias públicas pertencentes ao município de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 11/06/2019, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 44/2019

Publicação Nº 2036157

DECRETO N° 44/2019

TRATA DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 7º, § 4º da Lei Municipal nº 922 de 11 de setembro de 2018, e, artigo 8º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), com as seguintes classificações:

0200 – GABINETE DO PREFEITO.
0203 – ASSESSORIA JURIDICA.
2.038 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (07) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
2.003 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (18) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (24) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (67) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
0702 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.
2.025 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (91) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (132) Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Total ..... R$ 269.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as suplementações no artigo anterior será proveniente da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias descritas a seguir:

0200 – GABINETE DO PREFEITO.
0203 – ASSESSORIA JURIDICA.
2.038 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (06) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
2.003 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (19) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (25) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (71) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
0702 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.
2.025 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (93) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (127) Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .....
..... R$ 4.000,00

Total ..... R$ 269.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de maio de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 - PMMG

Publicação Nº 2036753

Ata de Registro de Preços nº	18/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Auto Posto Meleiro LTDA
Valor	R$ 188.760,00
Data da Assinatura	27/05/2019
Vigência Inicial	27/05/2019
Vigência Final	27/05/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 8/2019
Objeto Resumido	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 - PMMG

Publicação Nº 2036754

Ata de Registro de Preços nº	19/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Lugraf Gráfica e Papelaria Eireli - EPP
Valor	R$ 21.947,40
Data da Assinatura	28/05/2019
Vigência Inicial	28/05/2019
Vigência Final	28/05/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 7/2019
Objeto Resumido	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 - PMMG

Publicação Nº 2036755

Ata de Registro de Preços nº	20/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Carlos Roberto dos Santos EIRELI - ME
Valor	R$ 46.030,98
Data da Assinatura	28/05/2019
Vigência Inicial	28/05/2019
Vigência Final	28/05/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 7/2019
Objeto Resumido	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 - PMMG

Publicação Nº 2036756

Ata de Registro de Preços nº	21/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	APICEBR Comercial EIRELI
Valor	R$ 53.548,62
Data da Assinatura	28/05/2019
Vigência Inicial	28/05/2019
Vigência Final	28/05/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 7/2019
Objeto Resumido	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

PORTARIA 68/2019

Publicação Nº 2035222

PORTARIA Nº 68/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de JOÃO ANTONIO FENALI, nascido em 22/05/2019 com o nº de matrícula: 150300 01 55 2019

1 00037 219 0008158 29;

CONSIDERANDO e requerimento da servidora requerendo o direito a prorrogação de licença maternidade;

CONSIDERANDO a estabilidade provisória de 5 meses após o nascimento da criança, conforme parecer anterior.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Auxílio Maternidade, a servidora Michele Fabris da Silva, matrícula 1123, admitida em caráter temporário- ACT, através do contrato nº 28/2018. O prazo da licença será de 22/05/2019 à 22/10/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2019.

Morro Grande-SC, 28 de maio de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA 2º SESSÃO 04/2019 FMC

Publicação Nº 2035518

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 04/2019 FMC
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E OITO DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA REABERTURA DA ETAPA DE LANCE, CONFORME AGENDADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 27 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS EM DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, MINISTRADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATUAREM NA ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO. EMPRESA PARTICIPANTE: JOSE HENRIQUE RAUE 11425941907, REPRESENTADO POR ELE MESMO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE TODAS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA: JOSE HENRIQUE RAUE 11425941907, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 11, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.000,00. FORAM RECONFERIDOS OS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NAO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELAS EMPRESAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H 30MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE SUSPENSÃO -- CONCORRÊNCIA 31/2019 PMN

Publicação Nº 2035627

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA 31/2019 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para Alterações do edital da Concorrência 31/2019 PMN, do objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO COMPOSTO EM AÇO VITRIFICADO, COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TRÊS MIL) M³ DE ÁGUA, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.
Navegantes, 28 de maio de 2019.
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL RETIFICAÇÃO CMDCA

Publicação Nº 2035182

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes, ancorado no item 12.2 do Edital nº 002/2019/CMDCA, que dispõe que "Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital", no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 13, § 1º, da Lei nº 3375/2019 estabelece que "Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho";

CONSIDERANDO que o art. 16, inciso III, da Lei nº 3375/2019 estabelece que para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar, dentre outros requisitos, residência no Município, não havendo nenhuma indicação relacionada à tempo mínimo de residência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3375/2019 é omissa quanto à exigência de apresentação de certidão de nascimento ou casamento atualizada para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, entendendo-se que os referidos documentos não precisam ser atuais, por não se vislumbrar nenhum prejuízo ao processo de escolha;

CONSIDERANDO que as exigências anteriores quanto ao tempo mínimo de residência no Município e apresentação de certidão de nascimento ou casamento atualizada podem eventualmente ter obstruído candidaturas de interessados que não preenchiam os referidos requisitos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um processo amplo de escolha, bem como de afastar eventuais prejuízos a possíveis candidatos que não preenchiam os requisitos anteriormente exigidos, agora foram suprimidos;

CONSIDERANDO que não se pode mensurar o número de candidatos que deixaram de se inscrever por não preencherem os requisitos ora suprimidos, tornando-se necessária a reabertura das inscrições para a candidatura a membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que com a reabertura das inscrições, para evitar prejuízo aos candidatos que já se inscreveram, mas que tiveram suas inscrições indeferidas ou que deixaram de juntar eventuais documentos, deve ser oportunizada a regularização das inscrições anteriormente realizadas, sobretudo porque o prazo para candidatura a membro do Conselho Tutelar será reaberto ao público em geral;

CONSIDERANDO, além disso, a existência de erros materiais no Edital nº 002/2019/CMDCA, passíveis de correção sem qualquer prejuízo aos interessados;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina no Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000560-3 (Ofício n. 0004/2019/01PJ/NAV), visando à lisura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
REABRIR AS INSCRIÇÕES, ao público em geral, para candidatura a membro do Conselho Tutelar do Município de Navegantes, observando-se o período de 27 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

RETIFICAR os itens 3.1; 3.1, III; 3.2, II, X; 6.1; 7.5; 7.6; 7.7; 7.8; 7.9; 7.10; 11.5; 12; e 12.1 do Edital nº 002/2019/CMDCA, publicado no dia 26 de abril de 2019, nos seguintes termos:

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3375/2019, a saber:

3.1, III. residência no Município.

3.2, II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.2 X. Anexo II e Anexo III

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 27 (vinte e sete) de maio a 31 (trinta e um) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 8h às 12h / 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, localizada à rua Aníbal Gaya, 938, Centro, Navegantes.

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 04 (quatro) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 05 (cinco) de junho de 2019 a 06 (seis) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h / 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, localizada à rua Aníbal Gaya, 938, Centro, Navegantes, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 07 (sete) de junho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) de junho a 14 (catorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h / 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, localizada à rua Aníbal Gaya, 938, Centro, Navegantes, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 17 (dezessete) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 18 (dezoito) de junho a 21 (vinte um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h / 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, localizada à rua Aníbal Gaya, 938, Centro, Navegantes, não se admitindo o envio de impugnações por meio digital (e-mail), vedado o anonimato.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral nos dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de junho de 2019.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convocados a participar.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Providência	Prazo
Registro das candidaturas	27/05/2019 a 31/05/2019
Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Eleitoral	03/06/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Eleitoral	04/06/2019
Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Eleitoral, ao candidato inabilitado	05/06/2019 a 06/06/2019
Publicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	07/06/2019
Prazo ao candidato indeferido interpor recurso junto ao CMDCA	10/06/2019 a 14/06/2019
Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.	17/06/2019
Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Eleitoral, pela população geral.	18/06/2019 a 21/06/2019
Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Eleitoral	24/06/2019
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a Comissão Eleitoral	25/06/2019 a 26/06/2019
Publicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	28/06/2019
Prazo aos candidatos impugnados pela Comissão Eleitoral, para interposição de recurso junto a CMDCA.	01/07/2019 a 05/07/2019
Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.	10/07/2019
Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.	20/07/2019 a 21/07/2019
Realização da prova	28/07/2019
Divulgação dos resultados	12/08/2019
Recurso dos candidatos não aprovados	13/08/2019 a 14/08/2019
Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA e da lista dos candidatos habilitados	19/08/2019
Divulgação dos locais e votação	05/09/2019
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	05/09/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação da apuração	07/10/2019
Posse	10/01/2020

ANEXO III
DECLARAÇÃO

IImo. Sr Irineu Zimmermann
Presidente do CMDCA

Eu, _____,
Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro :

Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. 1, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de inelegibilidade);
Não ser membro, no momento da publicação deste Edital nº001/2019/CMDCA
Não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).,
Resido no município de Navegantes.

Navegantes, _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

As demais disposições do Edital nº 002/2019/CMDCA permanecem inalteradas.

Navegantes, 23 de maio de 2019.
Irineu Zimmermann
Presidente do Conselho - CMDCAN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2019 FME

Publicação Nº 2035364

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019F.M.E.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 05/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 05/2019 FME - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS COM FITAS, PARA AS PREMIAÇÕES DOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2019 FME.
Fornecedor: Casa dos Trofeus Ltda
CNPJ: 02.593.018/0001-70
Proprietários: David Carlos Maes Filho e Sergio Leandro Maes
Valor: R$ 91.131,00
Fornecedor: Vinicius Rauber – ME
CNPJ: 03.506.715/0001-09
Proprietário: Vinicius Rauber
Valor: R$ 66.400,00
Fornecedor: Cleber Borges Bispo – ME
CNPJ: 26.194.954/0001-76
Proprietário: Cleber Borges Bispo
Valor: R$ 51.200,00
VIGÊNCIA: 29/05/2019 A 29/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 29 de maio de 2019.

PORTARIA 1412/2019

Publicação Nº 2035410

PORTARIA Nº 1412 DE 22 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA APARECIDA VIEIRA, matrícula 343105 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/04/2019 À 22/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1415/2019

Publicação Nº 2035412

PORTARIA Nº 1415 DE 24 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOAO RAFAEL DA SILVA NETTO DELGADO matrícula 6187102, ocupante do cargo EFETIVO de MEDICO NEOROLOGISTA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 24/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1416/2019

Publicação Nº 2035415

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1416 DE 24 DE MAIO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares do servidor SIMONE CADORI (276102), ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, pelo período de 24.05.2019 a 24.05.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1420/2019

Publicação Nº 2035418

PORTARIA Nº 1420 DE 24 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADI SCHINEIDER matrícula 6283702, ocupante do cargo EFETIVO de VIGIA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 15.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 1329 DE 09 DE MAIO DE 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1426/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2035365

PORTARIA Nº 1426 DE 27 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 05/2019 FME do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 05/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS COM FITAS, PARA AS PREMIAÇÕES DOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 05/2019 – FME.

Fiscal: ROBERTO COSTA - (titular)
EDER GONZALES DO NASCIMENTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1427/2019 E 1428/2019

Publicação Nº 2035421

PORTARIA Nº 1427 DE 27 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA, matrícula 109302 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/05/2019 À 23/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1428 DE 27 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDILAMAR APARECIDA DOS SANTOS THONI, matrícula 6304802 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO DE ENFERMAGEM, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/05/2019 À 24/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1429/2019

Publicação Nº 2035425

PORTARIA Nº 1429 DE 27 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADRIANA MENDES FRANCISCO matrícula 63342201, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1438/2019

Publicação Nº 2036572

PORTARIA Nº 1438 DE 28 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 6279101 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 10/05/2019 À 28/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1404/2019 E 1405/2019

Publicação Nº 2035406

PORTARIA Nº 1404 DE 22 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCOS EDI SANTANA DE SOUZA, matrícula 347401 ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE OBRAS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/01/2019 À 21/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1405 DE 22 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINE DE CHAGAS SANTOS, matrícula 1678104 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/05/2019 À 06/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1440/2019, 1441/2019 E 1445/2019

Publicação Nº 2036576

PORTARIA Nº 1440 DE 28 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) FABIANA REGINA DE SOUZA SANTOS matrícula 132420, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1441 DE 28 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARISTELA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS matrícula 10707, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1445 DE 29 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DAIANE ZUMACH matrícula 245005, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 29/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

SEGUNDA ATA TOMADA DE PREÇO 03/2019

Publicação Nº 2035537

SEGUNDA ATA TOMADA DE PREÇO 03/2019

Aberto o certame às 10h do dia 28 de maio de 2019 para a abertura dos envelopes de Proposta de Preço da Tomada de Preço 03/2019, com a presença da Comissão de Licitação, sem outros representantes das licitantes credenciadas. Após as considerações iniciais, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes de Proposta. A licitante Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras apresentou o valor de R$10.933,00 (dez mil novecentos e trinta e três reais); Objetiva Concursos, o valor de R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais); e Scheila Aparecida Weiss, R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Desta forma, a licitante Scheila Aparecida Weiss foi considerada vencedora do certame. Abre-se prazo para recurso de 5 dias úteis, momento em que se encerra o certame.

RAFAEL CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Membro

MARIELLEN ARALDI
Membro

Nova Erechim

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGENS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 1861/17 1887/19 – PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA

Publicação Nº 2036093

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGENS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 1861/17 1887/19 – PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA. O credenciamento poderá ser feito a partir das 10h00min do dia 29 de maio de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 28 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 34/2019

Publicação Nº 2035094

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01

Pregão Registro de Preço 34/2019

Processo Administrativo 45/2019

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Pregão Registro de Preço nº 34/2019, Processo Administrativo n.º 45/2019, onde no item 9.1, Anexo I – item 3.1 e no Anexo X – item 4.1, passará a ler-se:

9.1 – A licitante vencedora prestará serviços referentes a confecção da decoração, sendo distribuída em artesanato, marcenaria e solda.

ANEXO I:

3.1 - A licitante vencedora prestará serviços referentes a confecção da decoração, sendo distribuída em artesanato, marcenaria e solda.

ANEXO X:

4.1 - A licitante vencedora prestará serviços referentes a confecção da decoração, sendo distribuída em artesanato, marcenaria e solda.

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 07 de junho de 2019, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 27 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 30/2019 GAUCHINHO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME

Publicação Nº 2035092

PROCESSO Nº: 41/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 30/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: GAUCHINHO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.330.863/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR KOMATSU D-51 EX, PERTENCENTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 27/05/2019 TÉRMINO: 27/05/2020

Nova Erechim, 27 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ENTIDADES PRIVADAS ATRAVÉS DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS E CUSTEIO, EMENDAS PARLAMENTARES E REPASSES VOLUNTÁRIOS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SI

Publicação Nº 2035096

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ENTIDADES PRIVADAS ATRAVÉS DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS E CUSTEIO, EMENDAS PARLAMENTARES E REPASSES VOLUNTÁRIOS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SICONV, À EQUIPE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 12 de junho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 27 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 445/2019 "A"

Publicação Nº 2035095

PORTARIA Nº 445/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ANA MARIA TAMANINI, matrícula nº 7058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 14 de maio de 2019 até 12 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 23 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 448/2019

Publicação Nº 2035471

Portaria nº 448 de 28 de maio de 2019

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Nova Trento/SC.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 2.177 de 17/04/2007, alterada pela Lei nº 2.286 de 18 de novembro de 2008, que criou o Conselho do FUNDEB,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, do município de Nova Trento/SC, conforme indicação de seus respectivos segmentos, ficando assim constituído:

I - Representantes do Poder Público Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Rafael Visintainer Adami - Reconduzido
Suplente: Luiz Fernando Tomasoni- Reconduzido

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Miria Cipriani Marchi
Suplente: Daniel Ceccato – Reconduzido

II- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Rita Casiane Krichinski
Suplente: Maria de Fátima Pereira Fonseca Marcolla

III- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Daiane Fachin Till – Reconduzida
Suplente: Ivana Terezinha Valle Rezzini – Reconduzida

IV- Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Públicas Municipais
Titular: Rosimar Darós – Reconduzida
Suplente: Adriana Borralho Golçalves Santos – Reconduzida

V- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Jeferson Leandro Dalprá
Suplente: Jaice Cognacco

Titular: Vlademir dos Santos - Reconduzido
Suplente: Isabel Cristina Valczak – Reconduzida

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Adrienne Paula de Freitas dos Santos – Reconduzida
Suplente: Aldori da Silva – Reconduzido

Titular: Lisangela Locks de Oliveira – Reconduzida
Suplente: Tamires Baraúna Orsi – Reconduzida

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Norberto Cipriani
Suplente: Tamires Leite

VIII- Representante do Conselho Tutelar
Titular: Patrícia Tell Marchi – Reconduzida
Suplente: Elisângela Bassi Trainotti – Reconduzida

Art. 2º As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º, terão um mandato de 2 (dois) anos, a contar de 29 de maio de 2019 à 29 de maio de 2021 – Gestão 2019/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de maio de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 29 de maio de 2019.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

PROCESSO N° 069/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 004/2019

Publicação Nº 2035264

Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório n° 069/2019 – Tomada de Preço n° 004/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de reforma de imóvel e pavimentação de pátio da delegacia de Polícia Civil de Nova Trento, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), da análise das propostas, obtivemos a seguinte decisão: DECIDIU A COMISSÃO DESCLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS: A) ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME PELA AUSENCIA DE DISCRIMINAÇÃO DE VALORES DE MAO DE OBRA E DE MATERIAL (EXIGENCIA CONSTANTE DO ITEM 10.1, IX DO EDITAL - IX - Na Proposta impressa deverá estar discriminado os valores totais de MÃO DE OBRA E DE MATERIAL, conforme modelo de planilha constante do ANEXO V do Edital) E AUSENCIA DE CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO; B) DESCLASSIFICAR A EMPRESA MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 28.591.276/0001-00) PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISTO EM EDITAL, TERMO DE REFERENCIA. Sendo esta a decisão, restou vencedora a empresa: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), cujo valor global foi de R$ 99.886,17 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). Fica-se no aguardo do prazo legal para manifestação dos interessados, findo o prazo, não havendo recurso contra esta decisão, encaminha-se o processo para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.
Nova Trento (SC), 28 de maio de 2019.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente Comissão de Licitações

PROCESSO N° 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019

Publicação Nº 2035014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de carteiras e cadeiras (conjuntos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme características, especificações e quantidades constantes no Anexo I.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/06/2019. Abertura das propostas e Fase de Lances: 12/06/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2018

Publicação Nº 2035531

TERMO ADITIVO DE VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, JMM ELÉTRICA LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o N° 13.226.152/0001-59, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 056/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 056/2018, para aditar a importância de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente ao item Mão de Obra, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Visando a economicidade e manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, considerados serviços essenciais para a População, propiciando melhor qualidade de vida e segurança, o Município em comum acordo com a Empresa, mantiveram os valores do contrato original. A empresa por ora é bem avaliada pela municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 056/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Jmm Elétrica Ltda ME Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprigio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 086/2018

Publicação Nº 2035600

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio,

126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, com sede à Rua da Consolação, nº 317, Matinho, CEP 89.820-000, cidade de Xanxerê/SC, e registro no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93, neste ato representada por GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE, portadora da cédula de identidade RG Nº 2.072.943, inscrita no CPF sob o Nº 796.630.879-00, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula XI do Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2018, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 086/2018, celebrado em 17 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, e conforme acordo bilateral, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 24 de maio de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Contratante	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
	Contratada

Testemunhas:

Aprigio José Botameli Fábio de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2035772

Município de Nova Trento - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.200,53	69.065,96	72.718,34	67.810,10	68.551,75	68.947,99	68.551,75	135.442,41	72.260,45	68.003,91	73.634,94	68.551,75	899.739,88	0,00
Pessoal Ativo	66.200,53	69.065,96	72.718,34	67.810,10	68.551,75	68.947,99	68.551,75	135.442,41	72.260,45	68.003,91	73.634,94	68.551,75	899.739,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.639,62	57.184,18	60.561,73	55.803,04	56.574,40	56.901,87	56.574,40	111.776,00	60.114,38	55.984,39	61.325,05	56.574,40	744.013,46	0,00
Obrigações Patronais	11.560,91	11.881,78	12.156,61	12.007,06	11.977,35	12.046,12	11.977,35	23.666,41	12.146,07	12.019,52	12.309,89	11.977,35	155.726,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.041,43	2.266,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,66	0,00	3.167,10	0,00	8.441,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.041,43	2.266,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,66	0,00	3.167,10	0,00	8.441,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**66.200,53**	**68.024,53**	**70.452,29**	**67.810,10**	**68.551,75**	**68.947,99**	**68.551,75**	**135.442,41**	**70.293,79**	**68.003,91**	**70.467,84**	**68.551,75**	**891.298,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.476.741,04**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**45.476.741,04**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**891.298,64**	**1,96**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.728.604,46**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.592.174,24**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.455.744,01**	**5,40**

Nova Trento, 27/05/2019

Valdemir Luiz Quaiatto	Silvio Cesar Correia	Maria Cristina Adami	Tiago Dalsasso	Cleide Liz Dell'Antonia	Cátia Maria Búrigo
Presidente/Administração Financeira	Vice Presidente	1º Secretária/Administração Finance	2º Secretário	Contadora CRC/SC 022715/O-5	Diretora de Controle Interno

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 342, DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035429

DECRETO N.º 342, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.476,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal Educação, crédito suplementar no valor de R$ 8.476,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.020: Manutenção de Outros Níveis de Ensino
Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 0719 (055) – Aplicações Diretas ..... R$ 8.476,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.020: Manutenção de Outros Níveis de Ensino
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0719 (054) – Aplicações Diretas ..... R$ 8.476,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 24 de maio de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 343, DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035426

DECRETO N.º 343, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 178.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.012: Ampliação da Rede Física de Educação Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (026) – Aplicações Diretas ..... R$ 178.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações

orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.015: Aquisição de Veículos Utilitários
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 109.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.017: Construção e Ampliação de Creches
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (047) – Aplicações Diretas ..... R$ 69.000,00
TOTAL .....R$ 178.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de maio de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.693, DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035437

LEI N.º 2.693, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 178.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 20 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.012: Ampliação da Rede Física de Educação Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (026) – Aplicações Diretas ..... R$ 178.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.015: Aquisição de Veículos Utilitários
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 109.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.017: Construção e Ampliação de Creches
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (047) – Aplicações Diretas ..... R$ 69.000,00
TOTAL .....R$ 178.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de maio de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2019

Publicação Nº 2035601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 117/2019

OBJETO: Promover a contratação de mão de obra especializada na produção de fotografias profissionais a serem realizadas durante a da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 07/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 28 de maio 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2019

Publicação Nº 2035602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 118/2019

OBJETO: Promover a contratação de empresa especializada na produção de vídeos profissionais a serem realizados durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 11:00 horas do dia 07/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 28 de maio 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019

Publicação Nº 2035603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 119/2019

OBJETO: Promover a contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia a serem utilizados durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 07/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 28 de maio 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL FIA Nº 001/2019

Publicação Nº 2036254

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Contratada...: FABIANO DOS REIS
Valor ..... : R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 31/07/2019
Recursos ..... :. 001-60.03-08.243.0018-2.032.3.390.00.00.00.00.00 -4 - Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Confecção de outdoor, com estrutura em ferro, com tubos de 20x30x1.20mm, pintado, chapa de metal galvanizado de 0,50mm, com 04 postes de concreto de 15x15 de espessura, com 6 metros de comprimento, com lona 440g front light, com impressão digital conforme modelo fornecimento pelo departamento, para campanha de combate ao trabalho infantil.

Novo Horizonte/SC, em 28 de maio de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal – Marcia Nicola Franchini – Gestora do Fia

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FIA Nº 001/2019

Publicação Nº 2036250

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 28.05.2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Confecção de outdoor, com estrutura em ferro, com tubos de 20x30x1.20mm, pintado, chapa de metal galvanizado de 0,50mm, com 04 postes de concreto de 15x15 de espessura, com 6 metros de comprimento, com lona 440g front light, com impressão digital conforme modelo fornecimento pelo departamento, para campanha de combate ao trabalho infantil.

CONTRANTE: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Contratada...: FABIANO DOS REIS
Valor ..... : R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

DATA: 28/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2019

Publicação Nº 2035776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 28/05/2019
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: A.E.M. OESTE EIRELI ME
Valor ..... : R$. 220,93 (duzentos e vinte reais e noventa e três centavos)

Contratada...: NOAL E TREVISOL LTDA ME
Valor ..... : R$. 300,60 (trezentos reais e sessenta centavos)

Contratada...: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME
Valor ..... : R$. 502,90 (quinhentos e dois reais e noventa centavos)

DATA: 28/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL FIA Nº 001/2019 - DL 001/2019

Publicação Nº 2036252

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
DISPENSA Nº 001/2019
RATIFICAÇÃO DIA: 28/05/2019
CONTRATADO: FABIANO DOS REIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Confecção de outdoor, com estrutura em ferro, com tubos de 20x30x1.20mm, pintado, chapa de metal galvanizado de 0,50mm, com 04 postes de concreto de 15x15 de espessura, com 6 metros de comprimento, com lona 440g front light, com impressão digital conforme modelo fornecimento pelo departamento, para campanha de combate ao trabalho infantil.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 28/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 063/2018 - ANDERSON SAVI MONDO

Publicação Nº 2036333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 063/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS
Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 0007-2018
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, item 11.11 e que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/06/2019, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2018

Novo Horizonte, 28 de maio de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.586 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035540

DECRETO N. 4.586 DE 13 DE MAIO DE 2019.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	Departamento de Educação	
2.014	Manutenção do Ensino Infantil	
F. R.	03.0181 - Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 59,25
Total		R$ 59,25

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	03.0181 - Aplicações Diretas	R$ 59,25
	TOTAL	R$ 59,25

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 13 de maio de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

DECRETO 4.587 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035558

DECRETO N. 4.587 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.849 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.021 - Manutenção e Sinalização do Transito
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.021 - Manutenção e Sinalização do Transito
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art.3º Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, em 20 de maio de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

DECRETO 4.589 DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035533

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.589 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBRO AD HOC COMO PREGOEIRO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º O Prefeito Municipal de Orleans nomeia como membro Ad HOC, para atuar como pregoeiro municipal no Processo Licitatório n. 71/2019, Pregão Presencial n. 30/2019, a servidora pública municipal efetiva Valdirene Baschirotto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 27 de maio de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

DECRETO N. 4.588 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035580

DECRETO N. 4.588 DE 20 DE MAIO DE 2019.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.01	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.045	Manutenção do Programa da Saúde - Estado	
F. R.	03.0090 - Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 8.149,19
F. R.	03.0091 - Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 785.818,24
Total		R$ 793.967,43

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte

fonte de recurso:

F. R.	03.0097 - Aplicações Diretas	R$ 8.149,19
F. R.	03.0080 - Aplicações Diretas	R$ 785.818,24
	TOTAL	R$ 793.967,43

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 20 de maio de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

LEI N. 2884 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035530

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.884 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.751 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Inciso I, II e III, do § 4º, do Artigo 1º, da Lei n. 2.751, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art.1º .....
§ 4º .....
I. R$ 180,00 (cento e oitenta reais), aos servidores que não possuírem nenhuma falta, no período de apuração do ponto mensal, sem que esteja nas hipóteses dos incisos do parágrafo anterior."
II. R$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores que faltarem somente um dia de serviço, no período de apuração do ponto mensal, sem que esteja nas hipóteses dos incisos do parágrafo anterior;
III. R$ 60,00 (sessenta reais), aos servidores que faltarem dois dias de serviço, no período de apuração do ponto mensal, sem que esteja nas hipóteses dos incisos do parágrafo anterior.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 2.751 de 12 de setembro de 2017.

Orleans/SC, 28 de maio de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

LEI N. 2885 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035524

LEI N. 2.885 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE ORLEANS E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.771 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,07 (cinco virgula zero sete por cento), os vencimentos atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Orleans.

Parágrafo Único. A reposição salarial teve por base o índice do INPC/IBGE, cumulado dos últimos 12 (doze meses), sendo de 5,07% (cinco virgula zero sete por cento), conforme segue planilha anexa, extraída do site (www.portabrail.net/inpc.htm).

Art. 2º Ficam alterados os artigos I, II e III do parágrafo 4º, art. 1º da lei 2.771 de 17 de outubro de 2017, passando à vigorar com a seguinte redação:

"I – R$ 180,00 (cento e oitenta reais), aos servidores que não possuírem nenhuma falta, no período de apuração do ponto mensal, sem que esteja nas hipóteses dos incisos do parágrafo anterior;

II – R$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores que faltarem somente um dia de serviço, no período de apuração do ponto mensal, sem que esteja nas hipóteses dos incisos do parágrafo anterior;

III – R$ 60,00 (sessenta reais), aos servidores que faltarem dois dias de serviço, no período de apuração do ponto mensal, sem que esteja nas hipóteses dos incisos do parágrafo anterior".

Art. 3º A reposição será aplicada a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de maio de 2019, exceto nos casos do artigo 2º, que passará a ter aplicação após a publicação.

Orleans/SC, 28 de maio de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

PROCESSO Nº 106/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2035590

PROCESSO Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 46/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 11/06/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 12/06/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 28 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 107/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2035592

PROCESSO Nº 107/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 18/2019
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM LAJOTA DAS RUAS AUGUSTO LOLI LOCALIZADO NO BAIRRO TOTOTO E UM TRECHO DA RUA JUCELINO LUCIANO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO GERÔNIMO, CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 14/06/2019 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 17/06/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 28 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 085/2019

Publicação Nº 2036470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com JOHN LEMOS DE OLIVEIRA - EPP de acordo com o Contrato n° 085/2019, que tem por Finalidade/Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de edificação do novo Centro de Educação Infantil – CEI ILDA DA SILVA VELHO, a qual deverá ser fornecidos/entregues, de acordo com as especificações do Processo 034/2019, com recursos do exercício/ano base de 2019.
A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2019, Tomada de Preço. Nº 004/2019 em conformidade com a Lei 8.666/93.
O Valor total da contratação é de R$ 1.121.969,61. E a vigência do contrato a partir de 07/05/2019 até 31/12/2019.
O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica.
Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa – 07/05/2019.
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 091/2019

Publicação Nº 2036568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com B&P CONSTRUTORA - EIRELI de acordo com o Contrato n° 091/2019, que tem por Finalidade/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VITOR KONDER DE WESTARP, a qual deverá ser fornecidos/entregues, de acordo com as especificações do Processo 033/2019, com recursos do exercício/ano base de 2019.
A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 em conformidade com a Lei 8.666/93.
O Valor total da contratação é de R$ 396,919,49. E a vigência do contrato a partir de 14/05/2019 até 31/12/2019.
O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica.
Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa – 14/05/2019.

LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

PREGÃO 021/2019

Publicação Nº 2036648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 021/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada na execução de tapa buracos em diversas ruas da cidade. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 15:00 h. do dia 11/06/2019 e abertura da sessão será às 15:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 28/05/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 022/2019

Publicação Nº 2036084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 022/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para pavimentação da Rua Marechal Rondon no Bairro Santa Catarina. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 16:00 h. do dia 10/06/2019 e abertura da sessão será às 16:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser

obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49-3221-8014. Otacílio Costa, 28/05/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

041/2019

Publicação Nº 2035424

Processo Licitatório n. 0036/2019
Pregão Presencial n. 0025/2019
CONTRATO N. 041/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA
Objeto: Aquisição de Kit's de Saúde Bucal, compostos de escovas dentais infantis, creme dental com flúor, fio dental, sacola de PVC e toalhas personalizadas para prevenção e higiene bucal das crianças das escolas participantes do Programa de Saúde na Escola - PSE e Equipes de Saúde da Família, no Município de Ouro.
Valor total do contrato: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura a 31.12.2019.
Data da assinatura: 27/05/2019.

DECRETO Nº 582

Publicação Nº 2036697

DECRETO Nº 582, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de abril de 2019, de 0,92% (noventa e dois centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,7284 (três inteiros e sete mil duzentos e oitenta e quatro dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2019.
Ouro, 24 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 583

Publicação Nº 2036698

DECRETO Nº 583, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 2.486, de 31 de agosto de 2017,

Considerando que o mandato dos membros que compõe o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nomeados pelo Decreto nº 506, de 21 de março de 2018, encerrará em 31 de março de 2020;
Considerando que Alex Sandro Silva está desvinculado da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
Considerando que Ana Carolina Colombo renunciou ao mandato, por motivos particulares;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, em substituição a Alex Sando Silva e Ana Carolina Colombo, respectivamente:
I - MANOEL CELITO BARETTA DA SILVA - representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
II - RENATA CAROLINE DA SILVEIRA - representante da sociedade.
Art. 2º A posse dos novos membros do Conselho deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto, com mandato

vincendo com os demais membros nomeados pelo Decreto nº 506, de 21 de março de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 24 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 584

Publicação Nº 2036699

DECRETO Nº 584, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Desapropria bem imóvel, por utilidade pública, de propriedade de Inez Moresco e Clemente Moresco Sobrinho, destinado ao funcionamento do Centro Esportivo de Linha Caravaggio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, incisos V e VI, da Lei Orgânica, nas condições do art. 5º, alínea m do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, mais o previsto no § 3º do art. 1.228, combinado com o inciso V do art. 1.275, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; ainda o disciplinado no inciso I, item 34, do artigo 167 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e de acordo com o Decreto nº 579, de 2 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica desapropriado por utilidade pública, por via amigável, o seguinte bem imóvel: parte do imóvel registrado sob matrícula nº 2.680 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/SC, situado as margens da rodovia SC-467 (Ouro - Jaborá), na comunidade de Linha Caravaggio, composto da fração ideal com 3.041,34 m² (três mil e quarenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com o seguinte perímetro: inicia-se no marco 1, deste, segue por faixa, dividindo-o com a faixa de domínio da rodovia SC-467, daí segue por faixa confrontando com a faixa de domínio da rodovia SC-467 com o azimute de 151º46'51" e a distância de 2,60 m até o marco 2 (E = 439203.738 m e N = 6977879.318 m), daí segue por faixa confrontando com a faixa de domínio da rodovia SC-467 com o azimute de 148º31'37" e a distância de 27,89 m até o marco 3 (E = 439218.299 m e N = 6977855.533 m), daí segue por linha seca confrontando com imóvel de matrícula nº 14.442 de propriedade da Mitra Diocesana de Lages/SC com o azimute de 268º29'41" e a distância de 125,54 m até o marco 4 (E = 439092.803 m e N = 6977852.235 m), daí segue por linha seca confrontando com imóvel de matrícula nº 3.636 de propriedade de Inelvis Maria Serena Zuanazzi, Sonia Maria Zuanazzi e Sérgio Luiz Zuanazzi com o azimute de 11º33'08" e a distância de 27,19 m até o marco 5 (E = 439098.247 m e N = 6977878.870 m), daí segue por linha seca confrontando com imóvel de matrícula de 2.680 de propriedade de Inez Moresco e Clemente Moresco Sobrinho com azimute de 88º29'40" e a distância de 104,30 m até o marco 1 (E = 439202.508 m e N = 6977881.610 m); fechando assim o perímetro de 287,52 m e a área superficial de 3.041,34 m².
§ 1º O imóvel é de propriedade de CLEMENTE MORESCO SOBRINHO, brasileiro, agricultor, CPF nº 182.074.059-53, casado com INEZ MORESCO, brasileira, agricultora, CPF nº 918.379.289-91, e foi avaliado em R$ 155.108,34 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e trinta e quatro nove centavos), conforme Termo de Avaliação nº 01/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 580, de 3 de maio de 2019.
§ 2º A presente desapropriação é efetuada sem indenização aos proprietários tendo em vista que os mesmos renunciaram ao referido direito conforme Termo de Renúncia ao Direito de Indenização por Desapropriação de 20 de maio de 2019, onde CLEMENTE MORESCO SOBRINHO e INEZ MORESCO renunciam, expressamente, o direito à justa e prévia indenização em dinheiro a que fariam jus face à desapropriação efetivada pelo Município de Ouro.
§ 3º O imóvel, objeto desta desapropriação, será utilizado para fins de funcionamento do Centro Esportivo de Linha Caravaggio, cuja edificação, executada pelo Município, já se encontra concluída.
Art. 2º A desapropriação ora decretada, fica declarada de caráter urgente, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 24 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 049/2018

Publicação Nº 2035649

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2018

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações e procedimentos junto a FUNASA;

CONSIDERANDO, que os procedimentos e adequações demandam tempo;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do convênio junto a FUNASA a fim de possibilitar a prorrogação contratual;

CONSIDERANDO, o prazo de vencimento estabelecido em aditivo está estabelecido para o dia 07/05/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do contrato para a fiscalização e acompanhamento da obra até seu término;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do interesse público;

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Maria Conrado, n. 425, Centro, Município de Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.913.031/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal,
RESOLVE, suspender, por 60 (sessenta) dias, o presente contrato firmado com a Empresa VITAL ENGENHARIA LTDA – EPP, com sede na Av. Nereu Ramos, 75D, sala 1207-A, 12º andar, centro, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.194.635/0001-90;

Regularizada a questão junto a FUNASA antes do prazo de suspensão estabelecido o contrato poderá ser retomado.

Comunique-se, publique-se.

Ouro Verde (SC), 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE AMÉLIO REMOR JUNIOR Prefeito Municipal	

Paial

Prefeitura

SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2035293

MUNICÍPIO DE PAIAL- SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAIAL -SC

PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DE MEMBROS SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAIAL – SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n. 710/2019, considerando o baixo número de inscritos, TORNA PÚBLICO a prorrogação do prazo para a inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes para mais 15 dias a contar da publicação deste Edital.

1. DA ALTERAÇÃO:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 28/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
28/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos até a data de 24/05/2019, deferidos e indeferidos, pela CEE.
28/05/2019	Publicação do Segundo Edital de Retificação. Prorrogação do prazo para a inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes para mais 15 dias
29/05/2019 a 12/06/2019	Prazo de Registro de Novas Candidaturas
13/06/2019	Análise do pedido de registro das novas candidaturas, pela CEE.
14/06/2019	Publicação da relação dos novos candidatos inscritos
17/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
18/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
19/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
21/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
24/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
25/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/12/2019	Posse

2. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições estabelecidas no EDITAL Nº 001/2019/CMDCA.

Paial, SC, 28 de maio de 2019

Presidente do CMDCA

Palhoça

Prefeitura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2018 FMEC, RETROATIVO A 02/05/2018.

Publicação Nº 2035885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Edital 001/FMEC/2018
Ato de Homologação nº 01/2018
O Prefeito Municipal de Palhoça e o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/FMEC/2018 do Processo Seletivo Público desta Fundação Municipal de Esportes e Cultura da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 1016 - PROFESSOR DE ATLETISMO
1 - DIOGO TRINDADE - 41512299 - 3,67.

Cargo: 1020 - PROFESSOR DE BASQUETE
1 - ALLAN ABOU HATEM - 5625795 - 6,99; 2 - DUILIO NEVES DOS SANTOS - 285816548 - 5,32.

Cargo: 1033 - PROFESSOR DE BOXE
1 - VALMIR ARI BRITO - 1059200 - 8,00; 2 - MARCUS VINICIUS DA LUZ - 23036621 - 4,33.

Cargo: 1047 - PROFESSOR DE FUTEBOL
1 - HUDSON JOSÉ COUTINHO - 3080087 - 7,66; 2 - HUMBERTO BALSINI FRANCALACCI - 3025468 - 7,16; 3 - IAGO JOSINO MARTINS - 5692069 - 6,67; 4 - FERNANDO STROSCHEIN - 7390420 - 6,66; 5 - CARLOS EDUARDO PEREIRA - 3306484 - 6,32; 6 - JORGE FERNANDO HAMMES - 5512157 - 6,00; 7 - EDSON DE SOUZA DE OLIVEIRA - 6059051349 - 5,83; 8 - FABIO SEBASTIÃO RIBEIRO - 2909587 - 5,33; 9 - GILIARD LEHMKUHL - 3957526 - 5,00; 10 - WILLIAM PEREIRA SILVA - 451885636 - 4,67; 11 - ADRIANO JOSÉ DA SILVEIRA - 33231087 - 4,34; 12 - NATHAN SILVEIRA - 6136846 - 3,99; 13 - THIAGO MIRANDA VIEIRA - 3664602 - 3,99; 14 - MARCOS GUSTAVO SOLCI OLIVEIRA - 43207754 - 3,98.

Cargo: 1050 - PROFESSOR DE FUTSAL
1 - MAURICIO BUENO DA ROSA - 94542090 - 9,66; 2 - EDUARDO DA SILVA - 36630403 - 7,49; 3 - ALEX BITTENCOURT - 50470043 - 6,99; 4 - FELIPE LINS DE SOUZA - 4650482 - 6,66; 5 - NEY HAMILTON DE OLIVEIRA FILHO - 499770 - 6,15; 6 - FELIPP MARIOTTO - 41779983 - 5,67; 7 - FÁBIO HENRIQUE DA SILVA DOS PASSOS - 5309490 - 5,67; 8 - RICARDO PIRES MERLIN - 3333873 - 5,66; 9 - BRUNO GILVANEI SEBASTIÃO - 5512200 - 5,00; 10 - ALEXSANDRO DE SÁ - 3342830 - 4,33.

Cargo: 1064 - PROFESSOR DE GINÁSTICA PARA TERCEIRA IDADE
1 - RICARDO BACIQUET VASQUES - 48783856 - 8,16; 2 - JOCELINO ZADIR BONORINO FIGUEREDO - 4878688 - 7,16; 3 - EUDORICO JACQUES - 2271756 - 6,99; 4 - COSME GERVÁSIO PEGORARO - 6746878 - 6,66; 5 - JOSELAINE DE MOURA BITENCOURT SIQUEIRA - 0521893842 - 6,50; 6 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA - 2903565 - 6,00; 7 - DAIANE SILVEIRA DOS SANTOS - 7005159 - 6,00; 8 - JOSE EDUARDO MAGALHAAES DE ALENCAR LARANJEIR - 270460214 - 5,83; 9 - ROBERTA RUBIA RODRIGUES - 3471495 - 5,83; 10 - MANUELA DIAS VIEIRA - 3751391 - 5,66; 11 - DANIELA BERGAMASCHI - 4710039 - 5,33; 12 - RANIERI VENTURA BINHOTTI - 6225746 - 5,33; 13 - LUANA LIBERATO MARTINS - 5937754 - 5,32; 14 - SERGIO ACACIO DA SILVA - 4905534 - 5,00; 15 - MANUELA CASTRO BRAZ - 4086911 - 4,33.

Cargo: 1078 - PROFESSOR DE HANDEBOL
1 - LUIZ ALBERTO RODRIGUES - 4026266 - 7,49; 2 - EDUARDO JOSÉ DALLEGRAVE - 4732987 - 6,33; 3 - ALEXANDRE MARCOS DA SILVA - 2565743 - 6,32; 4 - MAURICIO JOÃO DA SILVA - 7704099 - 5,83.

Cargo: 1081 - PROFESSOR DE NATAÇÃO E SALTO ORNAMENTAL
1 - ROBERTO BACCHI - 44940352 - 5,65; 2 - CAROLINA LEAL CELIDONIO - 19467 - 4,50.

Cargo: 1095 - PROFESSOR DE PREPARAÇÃO FÍSICA PARA ATLETAS
1 - THIAGO DOS PASSOS - 46792112 - 6,49; 2 - LUIZ DAVY ROSAR VIEIRA - 3605566 - 5,66; 3 - RENATO SANTOS FELIZARDO - 6892725 - 4,67.

Cargo: 1105 - PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA
1 - GUSTAVO HENNEMANN SANTIN - 2957965 - 5,32; 2 - VANIA SILVEIRA DE FREITAS - 1469724 - 4,33.

Cargo: 1119 - PROFESSOR DE VÔLEI
1 - NATANAEL SOTERO TRUPEL - 4214212 - 7,32; 2 - MARGARETH PORATH - 3915406 - 6,66; 3 - DOUGLAS VINICIUS BARBOSA - 41471750 - 6,33; 4 - RENATO BACK - 3466439 - 6,17.

Cargo: 1127 - PROFESSOR DE CANOAGEM
1 - MARIA ANGÉLICA DE JESUS ROZALEN - 446613563 - 6,00.

Cargo: 2018 - PROFESSOR DE ARTES APLICADAS
1 - ANGELA MARIA DA SILVA - 1464737 - 4,32; 2 - KATIA REGINA DA SILVA - 974969 - 3,66; 3 - NEURACI PEREIRA DA CRUZ UMBELINO - 91046748 - 3,33; 4 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES - 1669530 - 2,00.

Cargo: 2021 - PROFESSOR DE CAPOEIRA
1 - LUIZ EDUARDO BATISTA PEREIRA - 5915010 - 5,32; 2 - MARCOS HENRIQUE DE SOUSA - 234632471 - 4,98; 3 - FRANCISCO DA SILVA MACHADO - 1590464 - 4,66; 4 - WARLEI DE ANDRADE RIZ - 7446821 - 4,66; 5 - RENATO RACHADEL - 2069813 - 4,66; 6 - DJAIR JOSÉ RODRIGUES - 3088879 - 3,66; 7 - ELOY DOS SANTOS CASTRO NETO - 5764893 - 2,99.

Cargo: 2035 - PROFESSOR DE CERÂMICA
1 - MAURO ROBERTO DA SILVA - 3014805588 - 5,65.

Cargo: 2049 - PROFESSOR DE CERÂMICA (TORNO)
1 - FERNANDO JOAQUIM DE MELO BRASIL - 19626890 - 6,32.

Cargo: 2052 - PROFESSOR DE JUDÔ
1 - LUIZ CARLOS NEVES JUNIOR - 3944348 - 5,98; 2 - EVERTON LUIS FERNANDES - 2133662 - 5,66; 3 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO - 1051675567 - 5,65; 4 - JAQUELINE PEREIRA - 2954541 - 4,32.

Cargo: 2066 - PROFESSOR DE PATINAÇÃO
1 - UBIRATAN MARQUES BRANQUINHO - 4136104 - 5,99; 2 - MAURICIO LUÍS NASCIMENTO - 2128156 - 4,66.

Cargo: 2070 - PROFESSOR DE TAEKWONDO
1 - SUÉLLENSCHMITZ BITTENCOURT - 6225985 - 5,32; 2 - MARKUS GABRIEL MARTINS - 4214064 - 5,32; 3 - LEANDRO VIANNA LIMA - 3052790254 - 4,99; 4 - LUIZ GUSTAVO TRUPPEL - 5433819 - 4,99; 5 - JULIANE PADILHA COSTA - 4886876 - 4,66; 6 - MAURI GELSON ZENATTA - 2436464 - 4,32; 7 - CRISTIAN GOES - 37580094 - 4,32.

Cargo: 2083 - PROFESSOR DE TEATRO
1 - TAKASHI SEVERO OKUMA - 23620032 - 5,99; 2 - EDUARDO CARLOS MEHL - 96206879 - 5,32.

Cargo: 3010 - PROFESSOR DE CROCHÊ
1 - VANESSA ESTRELA RODRIGUES DA SILVA - 425827847 - 8,33; 2 - ALESSANDRA LEMOS MOLINA - 2052796634 - 6,32; 3 - CLEUNICE TEREZINHA SCHAPPO - 1060764 - 5,99; 4 - ROSA ARCELINA DA SILVEIRA - 2063026 - 4,66; 5 - MAURISIA FRANCISCA DE SOUSA - 495885 - 3,98; 6 - MARIA APARECIDA DA COSTA - 1258139 - 2,65.

Cargo: 4011 - PROFESSOR DE RENDA DE BILRO
1 - ZENIRMA MARTINHA MARTINS - 2068626 - 2,65.

Palhoça (SC), 02 de maio de 2018.
Camilo Nazareno Pagani Martins José Virgílio da Silva Júnior
Prefeito de Palhoça Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2036563

Processo de escolha unificada para membros dos Conselhos Tutelares de Palhoça-2019

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo das inscrições do Processo de escolha unificada dos membros dos Conselhos Tutelares de Palhoça até dia 10 de junho de 2019.
2. Alterar o cronograma de execução constante no Edital Nº001/2019/CMDCA, conforme apresentado abaixo:
CRONOGRAMA RETIFICADO

Providência	Prazo*
Publicação do Edital	11/04/2019

Período de Inscrições	Prorrogadas até 10/06/2019
Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, pela Comissão Especial Eleitoral-CEE.	14/06/2019
Interposições de recursos ao candidato inabilitado, na sede do CMDCA.	17/06 e 18/06/2019
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.	24/06/2019
Prazo ao candidato indeferido proceder com a interposição de recursos junto ao CMDCA.	25/06 e 26/06/2019
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.	1º/07/2019
Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral-CEE, pela população geral.	02/07 e 03/07/2019
Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral-CEE.	10/07/2019
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.	11/07 e 12/07/2019
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.	17/07/2019
Prazo aos candidatos impugnados, para interposição de recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.	18/07 à 19/07/2019
Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova	A Definir
Publicação da data e horário da Capacitação e Aplicação da Prova no site do CMDCA	A Definir
Publicação do resultado	A Definir
Apresentação dos recursos	A Definir
Publicação definitiva dos candidatos aptos à eleição.	A Definir
Divulgação dos locais e votação	05/09/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação da apuração	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da eleição	08/10/2019 e 09/10/2019
Publicação do Resultado final do Pleito Eleitoral.	14/10/2019

1. Caso não se atinja o número mínimo de 15 (quinze) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
2. As demais datas permanecem inalteradas.

Palhoça, 28 de maio de 2019.

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Adjunta do CMDCA

ERRATA Nº 01 - PREGÃO N º 083/2019

Publicação Nº 2036620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018

O Município de Palhoça torna público que o Pregão Presencial para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, através de Registro de Preços, foi publicado sob o número 081/2019, quando o correto seria nº 083/2019. Os demais itens permanecem inalterados. Por não afetar a elaboração das propostas e por ainda haver prazo hábil para a elaboração das propostas a data de entrega dos envelopes não sofreu alteração. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 27 de maio de 2018. A PREGOEIRA.

JULGAMENTO DA PROPOSTA CC 021/2019

Publicação Nº 2036619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em bloco intertravado e sinalização viária vertical da Rua João Custódio de Souza no bairro Praia de Fora (LOTE 01), Rua João Jorge da Silva no bairro Barra do Aririú (LOTE 02), e Rua Cambirela no bairro Praia de Fora (LOTE 03), neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

LOTE 01: Rua João Custódio de Souza - Praia de Fora		
POSIÇÃO	EMPRESA	LUGAR
1º	ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANGEM EIRELI – ME	R$ 183.203,37
LOTE 02: Rua João Jorge da Silva - Barra do Aririú		
POSIÇÃO	EMPRESA	LUGAR
1º	AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME	R$ 162.485,99
LOTE 03: Rua Cambirela - Praia de Fora		
POSIÇÃO	EMPRESA	LUGAR
1º	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	R$ 273.780,34

Palhoça, 28 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA Nº 11980/2019

Publicação Nº 2035859

Notificação nº 11980/2019
Placa do veículo: AVA6661
Data da fiscalização: 22/05/2019
Hora da fiscalização: 15:00:00
Endereço de localização do veículo: RUA CAETANO SILVEIRA DE MATOS
Nome do(a) proprietário(a): CLAIR FAVARO BORTOLETTO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 859.822.299-20
RUA CONS ALVES DE ARAÚJO , 108
CEP: 83.750-000 - CENTRO, Lapa - PR
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa AVA6661 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA 47/2019

Publicação Nº 2036337

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 01/2016

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR as servidoras ROSI MARIA VARELLA e RUTNEIA GONÇALVES DEFREY, para substitur os membros PATRÍCIA ADELAIDE DA SILVA e JOZIANE FARIAS PEREIRA DA SILVA na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes processos: 10065/2015; 14333/2014; 24294/2014; 24380/2014; 16555/2015; 16558/2015; 16557/2015; 16559/2015; 17090/2015; 16576/2015; 23192/2015; 23183/2015; 3232/2016 e 3233/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 23 de fevereiro de 2016. .

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

PORTARIA 48

Publicação Nº 2036545

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 48/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora Margarete Joaquina da Rosa, matrícula 129244, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 3805/2019, em substituição do Defensor Dativo Sr. Jeferson Luiz Ostrowisk, OAB: 51820, em desfavor da servidora MFCS, sob Portaria n. 8/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 20 de maio de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 49/2019

Publicação Nº 2036549

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 49/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 28704/2019 da Secretaria da Saúde

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública APL. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, inobserva as normas legais e regulamentares, é inassídua e impontual e ineficiência desidiosa de sua função.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que estão descritos a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 - Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 28 de maio de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 50

Publicação Nº 2036554

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 50/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 29156/2019 da Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público JFHS. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente, manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa, faltou com urbanidade e respeito com colega de trabalho.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que estão descritos a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 - Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 28 de maio de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO DO PG 60-2019

Publicação Nº 2036081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 60 -2019, que tem como objeto a aquisição de Bota Tática para uso dos Agentes de Trânsito de Palhoça – SC.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME ficou classificada em primeiro lugar , com o valor de R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Palhoça, 28 de maio 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Publicação Nº 2036582

EDITAL
1- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019
1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça - CMP, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio (Portaria nº 06 de 05 de janeiro de 2019), Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), por demanda, para uso exclusivo dos veículos oficiais da CMP. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de l.993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
1.2 - Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 09h00min do dia 12 de junho de 2019, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

1.3 - Integram este edital, independentemente de transcrição:
1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.3.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
1.3.3 – ANEXO III – CREDENCIAMENTO;
1.3.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;
1.3.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUESITOS PARA HABILITAÇÃO;
1.3.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP;
1.3.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO ART. 26;
1.3.8 – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
1.3.9 – ANEXO IX – FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
1.3.10 – ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) por demanda, para uso nos veículos oficiais da Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas de contratar com esta Câmara, ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que

essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e apresentar a declaração no caderno de habilitação de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o modelo anexo.
4 - DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos poderes exigidos para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
4.1.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4, as licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
5 - DA PROPOSTA
5.1 - O formulário Padronizado de Proposta, referido do subitem 1.3.1, deverá ser preenchido pela licitante, onde constarão:
a) assinatura do representante legal da empresa;
b) indicação obrigatória do preço do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;
c) indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, ou apresentados no Departamento de Finanças da Câmara, em 10 (dez) dias, contados da data de adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.
5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá fazê-lo, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa. Sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.
5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 - O formulário Padronizado de Proposta constante do Anexo I do Edital será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da empresa licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.
5.5 - Para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal, no Formulário Padronizado de Proposta, nas folhas 1 e 2 do Anexo VIII, se for o caso.
5.6 - A empresa deverá informar em sua proposta o prazo a ser concedido.
6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA".
6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
6.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em Anexo VIII. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.
6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
6.10 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o artigo

4º, inciso IX da Lei Federal 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
6.10.1 - Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.
6.10.2 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;
6.10.3 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de 03 (três), na forma dos subitens 6.10.1e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
6.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço do item.
6.13 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
6.14 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
6.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitados da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda as condições fixadas neste Edital.
6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital à empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retira-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
6.18 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO
7.1 - Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, mediante apresentação do documento original, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, vedada a apresentação via fax ou e-mail.
7.2 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter:
7.2.1 - Declaração da própria empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;
7.2.2 - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.
7.2.3 - Prova de regularidade perante FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por (Art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/93);
7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
7.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
7.2.6 - Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede de empresa, expedida há menos de 60 dias (sessenta) dias da data designada no subitem 1.2.
7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.3 - Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "ONLINE".
8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
9 - DO CONTRATO
9.1 - Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.
9.2 - O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara, para a sua formalização.
9.3 - Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.
10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
10.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.5 - Em caso de atraso na entrega do material, objeto desta licitação, poderá ser aplicado à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
10.6 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 - O pagamento da importância relativa a aquisição do material descrito nos itens anteriores, correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, com Elemento de despesa:
3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e óleo lubrificantes automotivos.
12 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
12.1 - O fornecimento do combustível será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, dentro do prazo do contrato a ser firmado entre as partes.
12.2 - O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 dias úteis.

13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
13.1 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, telefone (48) 3288-2512 ou e-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br.
14 - DO VALOR
14.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R$ 26.350,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais).
15 - DO PAGAMENTO
15.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, após a apuração do total consumido, mediante apresentação de nota fiscal e a prévia liquidação da despesa pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária, ou diretamente na sede da contratada, pela tesouraria da Câmara.
16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - A Câmara Municipal de Palhoça poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
16.2 - O pregoeiro dirimirá as dúvidas oriundas da presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para a abertura dos envelopes.
16.3 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC, excluído desde já, qualquer outro.

Palhoça, 28 de maio de 2019.
EDEMIR NIEHUES
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
1.1. Objeto da presente licitação é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA fornecIMENTO de combustivel (gasolina comum e óleo diesel S-10), para suprir as necessidades dos veículos oficiais da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
a) A contratada deverá manter posto de abastecimento de combustíveis que esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no máximo, 10 (dez) quilômetros de distância da contratante, conforme o seguinte endereço: Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC;
b) A distância do posto será aferida com a utilização do aplicativo Google MapsTM, com base no trajeto mais curto;
c) Os combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.
d) Segue abaixo a tabela com o quantitativo estimado em litros dos combustíveis:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	4.500	Litros	Gasolina Comum, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).	4,26	19.170,00

02	2.000	Litros	Óleo diesel S-10, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).	3,59	7.180,00

O valor reservado para este contrato é de aproximadamente R$ 26.350,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais).
1.2. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido;
1.3. Os com combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Palhoça, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais.
2.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.
2.3. A delimitação de distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede da Câmara Municipal de Palhoça para o posto de combustível se dá em função da eficiência e economicidade.
2.4. O uso de diesel S-10 em detrimento do diesel comum visa ao atendimento do disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis que preveem o uso de combustíveis com menor teor de agentes poluentes.
2.5. A contratação por menor preço global visa diminuir os custos administrativos com a gestão de vários contratos e facilitar o processo de abastecimento. Busca-se também a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente (economia de escala).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
3.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
4.1. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
4.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
6.1.2. Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante; 6.1.3. Estampar o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;
6.1.4. Estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP , nos termos da Portaria 116, de 05 de Julho de 2.000;
6.1.11. Não constar como INTERDITADO na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sitio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp.
6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.6. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do combustível, nota fiscal acompanhada de relatório analítico do sistema de gerenciamento dos postos de abastecimento como também as tabelas da ANP referentes ao período apurado e encaminhar ao contratante;
6.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do combustível;
6.1.8. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados;
6.1.9. Encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações;
6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos combustíveis, caso em que a contratada deverá, as suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade; 6.1.11. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas

pela boa técnica, normas e legislação, não se admitindo recusa por parte da contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
6.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do contratante qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;
6.1.13. Utilizar mão de obra especializada na execução dos trabalhos, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.16. Relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio de pessoa por ele formalmente indicado;
6.1.17. Observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
6.1.18. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei;
6.1.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito;
6.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;
6.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a Câmara Municipal de Palhoça qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;
6.1.22. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante e a terceiros;
6.1.23. A contratada não poderá ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da CMP, sob pena de rescisão contratual;
6.1.24. Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;
6.1.25. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados. A inobservância do disposto poderá acarretar sanções previstas na sessão a seguir;
6.1.26. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras; 6.1.27. É vedado à contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do contratante.
6.1.28. Dos critérios de sustentabilidade:
6.1.28.1. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
6.1.28.2. Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
6.1.28.3. Observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000; 6.1.40.4. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.
6.1.28.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e
c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. É vedada a subcontratação do objeto.
7.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
7.3. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.

Palhoça, 28 de maio de 2019.
EDEMIR NIEHUES
Presidente

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Fora do envelope
Ref.: Pregão nº _____

.....

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palhoça, ... de ..... de 2019.

Representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

(MODELO)

CREDENCIAMENTO
Fora do envelope

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... me CPF sob o n.º .....,
a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Palhoça/SC na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....,
bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO
Fora do envelope

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO V

(MODELO)
DECLARAÇÃO
Fora do envelope

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº ..... , declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº _____.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fora do envelope

Para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO n° _____ a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ...., CNPJ ....., sediada na Rua ...., nº ..... , declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante
Obs: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO VII

SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 306
À Câmara Municipal de Palhoça/SC

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , DECLARA a Câmara Municipal de Palhoça/SC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:
II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA– SC.
RUA JOCI JOSÉ MARTINS, Nº 101 – BAIRRO PASSA VINTE – PAGANI – PALHOÇA - SC.
A/C – PREGOEIRA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019.

A empresa ..... , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de ..... , representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as Câmara Municipal de Palhoça/SC, formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº __/2019, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" - proposta de Preços e "B" - documentos de habilitação")

ANEXO IX – FOLHA 1

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº ___/2019

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Câmara Municipal de Palhoça/SC, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Palhoça/SC, ____ de _____de 2019.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
C N P J Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
BANCO (nome e nº):
AGÊNCIA (nome e nº):
CONTA CORRENTE:

ANEXO IX – FOLHA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA – ESTADO DE SANTA CATARINA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº __/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	4.500	Litros	Gasolina Comum, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).			
02	2.000	Litros	Óleo diesel S-10, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).			
VALOR GLOBAL (ITEM 1 + 2)				R$		

PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA: 30 dias.

Palhoça, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° **/2019
Combustível

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, situada na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Edemir Niehues, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n° ***, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ***, com endereço/sede na Rua ***, CPF/CNPJ ***, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) ***, portador (a) do CPF n° ***, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e LC n° 123/2006 resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Pregão Presencial n° __/2019, homologado em **/**/****, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum e Óleo diesel S-10) para uso em veículos oficiais da Câmara Municipal de Palhoça/SC, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
O objeto será executado de forma indireta, tendo como limites a vigência e o valor do contrato, que será celebrado sob o regime de empreitada por menor preço global, com pagamentos mensais, conforme art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ *** (***), sendo o valor de R$ *** (***) referente ao Item 01 (estimativa de gastos dos 4.500 litros do combustível Gasolina Comum), e o valor de R$ *** (***) referente ao Item 02 (estimativa de gastos dos 2.000 litros de Óleo Diesel S-10), a serem consumidos conforme a necessidade da CMP.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	4.500	Litros	Gasolina Comum, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).			
02	2.000	Litros	Óleo diesel S-10, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).			
VALOR GLOBAL (ITEM 1 + 2)				R$		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça pelo elemento: Elemento de despesa 3.3.90.30.01.00 - – Combustíveis e óleos lubrificantes automotivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:
§1º Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados com os recursos da Câmara Municipal de Palhoça, através de documento de cobrança ao consumidor referente ao período faturado que deve corresponder a 30 (trinta) dias de prestação de serviços. Sendo o pagamento realizado até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
§2º O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Palhoça.
§3º O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a entrega do documento de cobrança emitido de forma correta.
§4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§5° O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa ao Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§6º O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO
Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores

correspondentes à fatura serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial sob n.° __/2019, e em sua proposta, contados da data do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO não pode interromper os serviços sob a alegação de não receber os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 (noventa) dias, salvo em caso se calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n° 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO
O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulado neste contrato, e o CONTRATADO esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
O reajuste do valor pactuado no presente contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do CONTRATADO, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.
§1º Havendo reajuste ou redução no preço do combustível, autorizado pelo Governo Federal, a contratante pagará o novo valor em vigor, devendo a Contratada comunicar a Contratante, por escrito, juntamente com a comprovação do novo preço.
§2° O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça situada à rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani – Palhoça/SC – CEP 88132-901, com identificação do número do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos do edital do Pregão Presencial sob n.° ___/2019.
§1º O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os SERVIÇOS e especialmente para:
I – Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
II – Recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III – Questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV – Ajustar com o representante do CONTRATADO, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos; e,
V – Solicitar a substituição do representante credenciado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe prouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o contratado de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
As condições dos direitos e obrigações ficam assim estabelecidas:
§1° O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:
I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
II – Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,
III – Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos da Câmara Municipal de Palhoça, quando for necessário à execução dos serviços contratados.
§2º O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações, além das mencionadas no Anexo I do edital:
I – Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
III – Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízos de outras cominações cabíveis;
IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
V – Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
VI – Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
VII – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE;
VIII – Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça situada à Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani – Palhoça/SC – CEP 88132-901, devendo constar no mínimo:
a.1) Identificação do objeto, número do pregão, e número do CONTRATO;
a.2) Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
a.3) Documentação comprobatória; e,
a.4) Indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Câmara Municipal de Palhoça seu deferimento;
c) Caso a Câmara Municipal de Palhoça conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
d) Caso a Câmara Municipal de Palhoça não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;
e) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de execução; e,
f) O não cumprimento do dispositivo nos incisos anteriores facultará à Câmara Municipal de Palhoça a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o CONTRATADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
IX – É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor da Câmara Municipal de Palhoça, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste processo licitatório, a Administração da Câmara Municipal de Palhoça poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:
a) advertência.
b) multa de:
b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;
b.2) até 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicado gradualmente, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palhoça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Palhoça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Palhoça, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item c.
Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de quando uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93:
I – Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração; e,
III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único – A rescisão prevista no inciso I desta cláusula acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO
Este contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº **/2019 e à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO
Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e LC 123/06, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2019 contado a partir da data da assinatura deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara, para a sua formalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palhoça, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palhoça,** de *** de 2019.

_____ _____
Edemir Nieheus (***)
Câmara Municipal de Palhoça Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº
2. _____
CPF n°

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 093/2019 REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

Publicação Nº 2035254

Decreto 093/2019, de 24 de maio de 2019

Regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, considerando a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e considerando a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

Decreta;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Indaial, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - Estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras
entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para pre-enchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 24 de maio de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL 003/2019 2ª RETIFICAÇÃO - ABRE INSCRIÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2035286

(**) 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.028/2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital CMDCA nº 003/2019 sofreu alteração, no que pertine ao Item 6 e a prorrogação da data máxima para inscrição para os candidatos que passaram a ter direito à recondução em razão da alteração 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/2019, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1. O Conselheiro Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

LEIA-SE:

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1. Não haverá impedimento para inscrição do processo de escolha em razão da alteração do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/2019, que permitiu a recondução.

ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palma Sola – SC poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 22/04/2019 às 23h59min do dia 24/05/2019.

LEIA-SE:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palma Sola – SC poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 22/04/2019 às 23h59min do dia 04/06/2019. Sendo que a prorrogação da data de inscrição se dá para os candidatos que passaram a ter direito à recondução em razão da alteração 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/2019.

As demais informações constantes no referido edital, permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola em 28 de maio de 2019.
Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado em data supra e na forma Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL 003/2019 RETIFICADO 1ª E 2ª RETIFICAÇÃO - ABRE INSCRIÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2035288

EDITAL CMDCA Nº 003/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado
(**) Retificado - Retificação n° 02 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palma Sola SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.028/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola - SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal
1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de Conselheiro Tutelar Titular.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5. As vagas, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.045,76

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8. A jornada extraordinária do Conselheiro Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.028/2019, ou a que a suceder.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de Conselheiro Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.028/2019, ou a que a suceder.
1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal nº 2.028/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Palma Sola – SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.028/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Palma Sola - SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1. As inscrições para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palma Sola – SC poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 22/04/2019 às 23h59min do dia 04/06/2019. Sendo que a prorrogação da data de inscrição se dá para os candidatos que passaram a ter direito à recondução em razão da alteração 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/2019. **(Alterado conforme 2ª retificação de 28.05.2019)
3.2. A inscrição será gratuita.
3.3. Das inscrições pela internet:
3.3.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções.
3.3.2. Das inscrições presencial – on-line:
*3.3.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min. *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
3.3.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
3.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
3.5. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
3.6. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 5 (cinco) deste edital.
3.8. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei

Municipal nº 2.028/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.10. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 5 (cinco) deste edital.
3.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
4.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
4.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br, conforme cronograma.
4.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
4.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
5. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.028/2019, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
XI. Possuir CNH Válida Categoria B.
5.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
5.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
**6. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
**6.1. Não haverá impedimento para inscrição do processo de escolha em razão da alteração do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/2019, que permitiu a recondução. **(Alterado conforme 2ª retificação de 28.05.2019)
7. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou

nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
7.2. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
8.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
8.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
8.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.028/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
8.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
*8.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 03 e 04 de junho de 2019, e entregar na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
8.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 07 de junho de 2019.
*8.8. Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 a 14 de junho de 2019, e entregar na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
8.9. A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
*8.10. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 a 21 de junho de 2019, na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no e-mail social@palmasola.sc.gov.br, vedado o anonimato. *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
8.11. A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 de junho de 2019.
8.12. Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral nos dias 25 e 26 de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
8.13. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 de junho de 2019 a 4 de julho de 2019.
8.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova objetiva, no dia 16 de julho de 2019.
8.15. Entre os dias 20 e 21 de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

9. DA PROVA OBJETIVA
9.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, obrigatória a todos os candidatos homologados, uma vez que não realizando a prova objetiva o candidato estará eliminado das etapas seguintes.
9.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 28/07/2019, nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC.
9.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
9.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
9.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

9.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
9.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
9.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
9.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
9.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
9.1.5. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sendo que o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
9.1.6. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
9.1.7. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
9.1.8. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	15	0,50	7,50	6,00
2► Informática Básica	05	0,50	2,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

9.1.9. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,00 (seis pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica), conforme tabela acima.
9.1.10. A divulgação das notas ocorrerá no dia 12 de agosto de 2019.
9.2. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
9.2.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
9.2.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 9.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
9.2.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
9.2.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
9.2.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
9.2.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
9.2.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
9.2.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
9.2.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
9.2.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
9.2.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
9.2.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
9.2.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
9.2.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
9.2.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
9.2.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
9.2.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
9.2.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
9.2.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
9.2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
9.2.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
9.2.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
9.2.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
9.2.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um

membro da Comissão Organizadora, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
9.2.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
9.2.19. O caderno de provas e o gabarito preliminar serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no site: www.ameosc.org.br
9.2.20. O CMDCA de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
9.3. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
9.3.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
9.3.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
9.3.3. O CMDCA de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
9.4. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
9.5. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9.5.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
10. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
10.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
10.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
11. DOS RECURSOS EM FACE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 30 e 31/07/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
b) Da correção dos Cartões Resposta/Resultado Preliminar (No período de 13 e 14/08/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta e do Resultado Preliminar).
11.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
11.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
11.4. Os candidatos deverão entregar seus recursos na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
11.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
11.6. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
11.7. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.
11.8. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
11.9. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
11.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

12. DA PROPAGANDA ELEITORAL
12.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
12.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae, vedada e composição de chapa, devendo obrigatoriamente ser de caráter exclusivo a um único candidato, sob pena de responder civil, administrativa e penalmente, nos termos da Lei Municipal nº 2.028/2019.
12.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
12.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
12.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
12.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
12.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
12.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
12.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
12.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
12.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 de setembro de 2019, às 18h30, na Casa da Cidadania de Palma Sola – SC.

13. DA ELEIÇÃO
13.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
13.2. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8h00min às 17h00min.
13.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, qual seja, www.palmasola.sc.gov.br
13.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
13.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
13.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
13.7. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
13.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
13.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
13.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor,

será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
13.11. O eleitor votará uma única vez, em até 05 (cinco) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
13.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
13.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do nome e número de todos os candidatos, e local para preenchimento daqueles votados.
13.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
13.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
13.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
13.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
13.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
13.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
13.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral no Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 de setembro de 2019.

14. DA APURAÇÃO
14.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
14.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
14.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
14.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
14.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
14.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
15.1. O resultado da eleição será publicado no dia 07 de outubro de 2019, em meio de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
15.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
*15.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020. *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
15.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
15.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
15.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.028/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
16.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
16.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
16.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
16.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
16.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
16.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
16.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
16.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.11 Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Resolução do CMDCA que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO V – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
16.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola em 03 de abril de 2019.
Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA

Moacir Sansigolo
Prefeito em Exercício

Publicado em data supra e na forma Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ANEXO I
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital.
22/04/2019 a 24/05/2019	Inscrições.
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 e 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
25 e 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
28/06/2019 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
16/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova objetiva (homologação das inscrições).
17/07/2019	Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos.
28/07/2019	Realização da prova objetiva.
29/07/2019	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
30 e 31/07/2019	Prazo para interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e gabarito preliminar divulgado.
07/08/2019	Publicação do gabarito final e parecer de recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar divulgado.
08/08/2019	Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos.
12/08/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.

13 e 14/08/2019	Prazo de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar.
16/08/2019	Parecer de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova objetiva
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

ANEXO II
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
• Conhecimentos específicos relativos ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – lei n. 8.069/90. Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
• Noções básicas de Informática.

ANEXO III
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

• São atribuições do cargo de Membro do Conselho Tutelar aquelas dispostas na Lei Municipal nº 2.028/2019.

ANEXO IV
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
RESOLUÇÃO DO CMDCA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019, DE 02 de abril de 2019

Constitui a Comissão Especial Eleitoral para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola SC,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Palma Sola, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal 2028/2019, de 26 de março de 2019, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Palma Sola, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
Representantes de Órgãos Governamentais:
Giana Carla Scaratti
Marli Isabel Werlang
Representantes de Órgãos Não Governamentais:
Rosane Goetz Dalle Laste
Robson de Lara
Colaborador:
Pablo Souza
Art.3º Fica estabelecido como Coordenadora a senhora Giana Carla Scaratti, nos Termos do Artigo 13º Lei 2028/2019.
Art. 4º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
Art. 5º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 6º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.
Art. 7º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palma Sola SC, 03 de abril de 2019.
Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA.

ANEXO V
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

Palmeira

Prefeitura

AVISO_CANCELAMENTO_ITENS_PL_29_PP_21_MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2036638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados o CANCELAMENTO dos Itens: 42, 43, 44, 45, 46, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 76, 84, 143, 151, 155, 167, 170, 184, 192, 202, 209, 237, 238, 246, 249, 250, 261, 298, 300, 313, 314, 316,347, 348, 349, 350, 351, 352 e 353, do Pregão acima mencionado. Os itens ora cancelados serão objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades da Administração. IMPORTANTE – Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital. Palmeira, 28 de maio de 2019. VIVIANE MATTEUCCI ZANQUETA – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 11/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2036275

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2019
PROCESSO N. º 11/2019
OBJETO: Contratação de serviços médicos para manutenção das atividades do ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Área 01
CONTRATADO: &C Prestadora de Serviços em saúde ltda., CNPj sob o nº. 33.675.095/0001-00.
VALOR: R$ 18.252,70 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e dois reais com setenta centavos) mensais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2019.
Palmitos, 27 de Maio de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2850, DE 27.05.2019 - DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÃO DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL....

Publicação Nº 2035889

DECRETO Nº 2850, DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÃO DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de EMPRESA(S) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÃO DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2°. O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os interessados:

I – Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empreendedor individual; ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – Regularidade Fiscal:
a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2019;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
d) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
e) Alvará de Localização e Funcionamento (autenticado);
f) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Art. 3°. O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá sua vigência vinculada à vigência do Edital ou até que seja efetivado o descredenciamento espontâneo ou a rescisão do termo, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4°. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR E CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS MINIMOS DE SEGURANÇA PARA O SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 111.000,00

2	200	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR E CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS MINIMOS DE SEGURANÇA PARA O SERVIÇO	R$ 230,00	R$ 46.000,00
TOTAL GERAL					R$ 157.000,00

Parágrafo único. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada pela Secretaria de Saúde, através do seu gestor e devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 27 de maio de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 - JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS

Publicação Nº 2035275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049 /2019
Objeto: EXTRATO de Contrato nº 049/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS. Validade: 01/06/2020. Papanduva, 28 de Maio de 2019. Luiz Henrique- Prefeito municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LIC. 003/2019 - ALUGUEL CRECHE TIO LUIZ

Publicação Nº 2035316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Extrato de dispensa de licitação nº 003/2019, referente a locação de um imóvel , destinado a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, para a extensão da CRECHE TIO LUIZ. Base legal 8666/92. Papanduva 27/05/2019. Luiz Henrique Saliba- Prefeito Municipal.

LEI N° 2204, DE 28.05.2019 - "INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC".

Publicação Nº 2035864

Lei n° 2204, de 28 de maio de 2019.

"INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC".

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte;

LEI
Art. 1°. A presente Lei institui o programa de parcelamento de débito fiscal no Município de Papanduva/SC.

Art. 2°. Considera-se débito fiscal para efeito desta lei, o valor correspondente aos créditos de natureza tributária e não-tributária, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, multa, acréscimos monetários e correção monetária, decorrentes da inobservância da obrigação tributária principal ou acessória.

§1°. O débito fiscal compreende o valor original atualizado monetariamente até a data do parcelamento, acrescido dos encargos legais

previstos na legislação pertinente a cada débito.

§2°. Os encargos de sucumbência, incluindo-se os honorários arbitrados e as despesas judiciais antecipadas pela municipalidade, integrarão o cálculo da dívida parcelada, salvo se houver deferimento do benefício de justiça gratuita ou de gratuidade judiciária pelo juízo.

Art. 3°. Ficam excluídos do parcelamento os créditos que tenham sido objetos de lançamento no mesmo exercício financeiro de adesão ao parcelamento.

Art. 4°. O parcelamento será administrado pela Secretaria da Fazenda com o auxílio da procuradoria jurídica, que farão o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, especialmente expedir instruções, notificações e excluir os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 5°. A opção pelo parcelamento sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos podendo ser, a qualquer momento, objeto de verificação.

Art. 6°. O pedido de parcelamento e a consequente suspensão do crédito tributário não desobriga o cumprimento das obrigações acessórias previstas pela legislação específica de cada tributo.

Art. 7°. O requerimento de parcelamento deverá ser solicitado no setor de tributação, pelo devedor ou responsável, nos dias e horários normais de expediente do paço municipal, sendo que o requerimento será a peça inicial do processo administrativo, o qual, se concluído favorável, resultará no contrato de parcelamento.

Art. 8°. A opção pelo parcelamento será firmada pelo contribuinte, pelo responsável, ou seu representante legal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) no caso de Pessoa Física:
a) cópia do RG e CPF;
b) cópia de comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
c) Certidão de inteiro teor do imóvel atualizada, ou cópia de outro documento que comprove a aquisição do imóvel, ou o interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação, no caso de IPTU.

II) No caso de Pessoa Jurídica:
a) cópia do CNPJ atualizado;
b) cópia da firma individual, contrato ou estatuto social:
c) comprovante de endereço dos sócios, emitido nos últimos 90 (noventa);
d) Certidão de inteiro teor do imóvel atualizada, ou cópia de outro documento que comprove a aquisição do imóvel, ou o interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação, no caso de IPTU.
e) No caso de ser solicitado por representante da pessoa jurídica, cópia do instrumento de procuração com poderes para formalização do parcelamento.

Art. 9°. A pessoa física que solicitar o parcelamento na qualidade de interessado passará a ser solidariamente responsável em relação à dívida parcelada, salvo quando agir na condição de representante de pessoa jurídica.

Art. 10. O acordo será pago em parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a adesão ao parcelamento.

Art. 11. O número de parcelas será ajustado com a capacidade de pagamento dos contribuintes, não ultrapassando o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas, e terá o valor mínimo de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UFM - Unidade Fiscal Municipal em se tratando de devedor pessoa física e 01 (um) UFM - Unidade Fiscal Municipal em se tratando de devedor pessoa jurídica.

Art. 12. No caso de dívida executada, sendo o requerimento formulado pelo próprio contribuinte, é pressuposto para o deferimento do parcelamento a comprovação de citação válida no processo judicial.

Art. 13. O pedido de parcelamento será decidido pelo servidor responsável pelo setor de tributação em até 3 (três) dias úteis, após a análise pelo órgão de assessoria jurídica, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 14. O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, deverá, como condição, para valer-se das prerrogativas desta lei, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, até 5 (cinco) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento. Parágrafo único. O requerimento deve conter expressamente a indicação de que ficam dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação na forma deste artigo.

Art. 15. A solicitação de parcelamento será interpretada como concordância de que os valores oriundos de constrição judicial ou depositados em juízo serão mantidos como garantia da execução, e se assim preferir o contribuinte, de forma expressa, poderão ser utilizados para o pagamento como antecipação do crédito devido.

Art. 16. A parcela quitada após a data de vencimento deverá ser acrescida de multa, juros de mora e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal, calculados até a data do efetivo pagamento.

Art. 17. A inadimplência de duas (2) parcelas consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, acarretará, independentemente de prévia comunicação, ao sujeito passivo:
I - no vencimento antecipado da dívida e no cancelamento do parcelamento;
II - para créditos em cobrança administrativa, o imediato ajuizamento da dívida;
III - para créditos já ajuizados, o prosseguimento da execução fiscal.

Art. 18. Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:
I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais;
II – serão deduzidas do valor referido no inciso I as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 19. Será admitida a efetivação de apenas um parcelamento do crédito tributário por exercício financeiro.

Art. 20. Apenas será deferido o pedido de reparcelamento do crédito se a dívida estiver devidamente ajuizada, com citação valida, e se estiver garantida a execução.

Art. 21. A garantia da execução poderá ser dispensada no caso de impossibilidade financeira do contribuinte, que deverá ser cabalmente comprovada por este.

Art. 22. Quando solicitada a apresentação da certidão de regularidade da situação fiscal em relação ao débito objeto do parcelamento, o órgão competente poderá concedê-lo, mencionando, obrigatoriamente, a existência do débito e seu parcelamento.

Art. 23. Restam convalidados todos os parcelamentos ordinários de crédito tributário realizados antes da vigência desta lei.

Art. 24. Sem prejuízo do disposto no §2° do art. 1° desta lei, independente de adesão ao programa de parcelamento, fica esta municipalidade autorizada a cobrar e, se necessário, inscrever em dívida ativa, os valores decorrentes das despesas judiciais antecipadas.

Art. 25. Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 28 de maio de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

LEI N° 2205, DE 28.05.2019 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROERD

Publicação Nº 2035860

LEI Nº 2205, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

A Mesa da Câmara Municipal de Papanduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 33, inciso VIII, alínea 'e' do Regimento Interno,
Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e o Prefeito Municipal de Papanduva sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, desenvolvido no Município de Papanduva desde o ano de 2003 pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, 28 de maio de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

Paraíso

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 30/2019

Publicação Nº 2035704

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2019

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 30/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: FOROESTE VEICULOS LTDA, com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 1640, Bairro Jardim Peperi município de São Miguel do Oeste/Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 86.242.252/0001-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 30/2019, Processo Licitatório Nº 36/2019, Pregão Presencial Nº 16/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da cor do veículo, sendo que será aceito a entrega na cor Prata do veículo referente ao Contrato N° 30/2019, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FORD KA SEDAN NOVO ZERO KM, COR PRATA DUBLIN, ANO/MOD 2019/2019, MOTOR 1.5 COM 128 CV GASOLINA E 136 CV ETANOL. 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL (ALCOOL E GASOLINA). AIRBAG PARA MOTORISTA E CARONA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA DE AÚDIO COM USB/AM/FM/BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO REMOTO, ESPELHOS COM ACIONAMENTO MANUAL, CONTROLE NA CHAVE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, ALARME. FREIOS ABS, CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS E 01 RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE PARA 445L, TAPETES DE BORRACHA INTERNO, E DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO.	FORD	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
TOTAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)						

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.2 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Paraíso/SC, 21 de Maio de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 233, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036330

PORTARIA Nº 233, de 28 de maio de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de JUNHO de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear servidor público municipal para realizar a função de Fiscal do Contrato descrito abaixo, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0033/2019
Objeto:	Aquisição de próteses dentarias fixas e moveis e consertos em geral
Contratado(a):	CLEAR PROTESE DENTARIA EIRELI
CNPJ do(a) Contratado(a):	10.626.084/0001-27
FISCAL DO CONTRATO	
Nome do Servidor:	Nilvania Bortolini de Oliveira
CPF:	045.950.359-69
Cargo:	Secretaria de Saúde
Lotação:	Secretária de Saúde

Art. 2º. Não será devida qualquer remuneração pela atuação como fiscal de contrato.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos deste a data da publicação do contrato.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 28 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 234, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036336

PORTARIA Nº 234, de 28 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora VANUZA MACHADO, matrícula nº 9008, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 21/07/2014 a 20/07/2015, para serem gozadas do dia 03/06/2019 a 17/06/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 28 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

TERMO DE APOSTILAMENTO 0001/2019

Publicação Nº 2035459

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2019
TERMO DE FOMENTO 001/2018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS MAIA/SC – APAE
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula primeira, o item 4.1 da cláusula quarta e a cláusula décima do Termo de Fomento 001/2018 que passa a ter a seguinte redação: DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS MAIA/SC, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a Entidade, mediante transferência de recursos financeiros para custeio na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EDIFICAÇÃO DA NOVA SEDE DA APAE DE PASSOS MAIA, observando a regular aplicação e execução do Plano de Trabalho do Apostilamento, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução do objeto prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, em conformidade com o cronograma financeiro apostilado, o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), desde que as prestações de contas parciais sejam apresentadas dentro do período legal.
Passos Maia, SC, 28 de maio de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI Nº 1821/2019

Publicação Nº 2035353

LEI Nº 1821/2019
Autoriza a doação de móveis inservíveis ao núcleo da Escola de Teologia da Faculdade REFIDIM - Paulo Lopes.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. – Ficam desafetados e declarados inservíveis, na forma do que prescreve a Lei Orgânica do Município nos seus Artigos 114 e 115, os móveis que constam da Portaria n. 247/2019, de 21 de maio de 2019.

ART. 2º. - Fica autorizada a doação dos móveis referidos no artigo primeiro desta Lei ao Núcleo da Escola de Teologia da Faculdade Refidim – Paulo Lopes, para uso exclusivo daquele estabelecimento de ensino.

ART. 3º. – Firmado o Termo de Doação e Recebimento dos móveis de que se trata esta Lei, fica autorizada sua baixa no Patrimônio Público Municipal.

ART. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 29 de maio de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2035497

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Entrada Boa Esperança, n° 1918, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.157.032/0001-22, representada, neste ato pelo Sr. Sandro Fabio Girardi, CPF sob o n° 806.811.159-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares que deverão ser adquiridos para serem utilizados na UBS Nossa Senhora de Fátima, conforme solicitação nº 204/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Marca	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OLIMEDIC/OLI 126	Mesa Divã para exames clinicos. Mesa de exames clínicos fabricada em tubos de aço carbono de 1 1/4". Cabeceira regulá-vel. Leito estofado em espuma D28 revestido em courvim. Pés com ponteiras em PVC. Capacidade: 180kg. Dimensões 1,80m x 0,60m x 0,80m.	UM	6	R$ 392,26	R$ 2.353,56

2	OLIMEDIC/OLI 115	Mesa auxiliar com rodizio 40 x 60 cm em inox. Mesa auxiliar 40x60cm em inox fabricada em tubos de aço inox de 3/4", tampo e prateleiras em chapa de aço inox de 1mm. Dimensões: 0,40x 0,60 x 0,80m.	UN	6	R$ 271,72	R$ 1.629,90
3	OLIMEDIC/OLI 130	Mesa auxiliar de mayo inox. Mesa de mayo fabricada em tubos de aço inox de 7/8", pés com rodízios de 2". Altura regulável através de mandril plastico e bandeja em aço inox. Altura mínima: 0,77m . Altura Maxima: 1.35m.	UN	5	R$ 357,72	R$ 1.788,60
4	OLIMEDIC/OLI 127	Mesa Ginecologica. Mesa ginecológica estofada construída em tubos de aço carbono de 1 1/4". Leito estofado em espuma de D28 com revestimento em courvim, com par de portas--coxas e gaveta para escoamento de secreções. Capacidade: 180kg. Dimensões: 1,80 x 0,50 x 0,80m.	UN	2	R$ 775,99	R$ 1.551,98
7	OLIMEDIC/OLI 137	Carrinho de curativo com balde e bacia - inox. Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 1 bacia 3 litros inoxidável. Dimensões: 0,75m x 0,45m largura x 0,80m altura.	UN	3	R$ 729,00	R$ 2.187,00

10	MD/LED	Laringoscópio, conjunto de laringoscópio com lâminas em aço inoxídavel e transmissão de luz por fibra óptica. LED de 60.000 lux que proporcione maior luminosidade e vida útil minima de 50.000 horas. cabo em metal recartilhado compatível com pilhas tamanho C. Abertura na vase do cabo, permite utilizar bateria recarregável. Deverá acompanhar quatro lâminas sendo Mac1, Mac2, Mac3 e Mac4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde, compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão ISO7376. Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português.	UN	10	R$ 1.484,90	R$ 14.849,00
TOTAL DO PROCESSO: 24.360,04						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/equipamentos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para

verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 27 de Maio de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Sandro Fabio Girardi
Fornecedor/Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2035498

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada

CONTRATANTE e a Empresa MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, estabelecida à Rua Presidente Costa e Silva, n° 199 , na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.483.619/0001-01, representada, neste ato pelo Sr. Everson José da Silva, CPF sob o n° 901.882.259-00, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares que deverão ser adquiridos para serem utilizados na UBS Nossa Senhora de Fátima, conforme solicitação nº 204/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Marca	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	CARCI	Regua antropometrica pediatrica de madeira. Madeira marfim, escala de 100cm graduação em milímetros numeradasa cada centímetro ; possui marcador removível.	UN	10	R$ 53,00	R$ 530,00
9	MD/VISION 2000	Otoscopio com transmissão por fibra ótica, lente giratória com aumento de 3 vezes, cabeça altamente resistente a impactos, conexão para otoscopia pneumática, cabo com reostato para controle da intensidade da iluminação, recartilhado para 2 pilhas C. Acompanha 5 espéculos auriculares autoclaváveis (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm), 7 espéculos para ouvido 2.5mm, 7 espéculos para ouvido 4.0mm, 1 estojo luxo para otoscípio e seus acessórios, 1 lâmpada 2.5V xenon halógena.	UN	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
TOTAL DO PROCESSO: 7.030,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/equipamentos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer

razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de

02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 27 de Maio de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
MULLER PRODUTOS PARA SÁUDE EIRELI
Everson José da Silva
Fornecedor/Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2035500

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, estabelecida à Rua Nilo Anastacio Vieira, n° 1950 , na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.417.394/0001-10, representada, neste ato pelo Sr. Osmar Orlandi Junior, CPF sob o n° 630.057.351-68, Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares que deverão ser adquiridos para serem utilizados na UBS Nossa Senhora de Fátima, conforme solicitação nº 204/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Marca	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	MSI/A2P	Armário vitrine 2 portas. Estrutura em cantoneiras de aço carbono de 1,00", fundo e teto em chapa de aço 0,9mm, pés com ponteiras, 4 prateleiras em vidro com 4mm de espessura, laterais e duas portas em vidro 3mm com fechadura tipo yale. Mede 1,60x 0,65 x 0,40cm.	UN	10	R$ 630,00	R$ 6.300,00
6	MSI/A2P	Armario vitrine 1 porta. Estrutura em cantoneiras de aço carbono de 1,00", fundo e teto em chapa de aço 0,9mm, pés com ponteiras, 3 prateleiras em vidro com 4mm de espessura, possui fechadura com chave tipo yale e vidro transparente com 3mm de espessura, laterais em vidro. Mede 1,50 x 0,45 x 0,40cm.	UN	6	R$ 530,00	R$ 3.180,00

TOTAL DO PROCESSO: 9.480,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/equipamentos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/equipamentos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 27 de Maio de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
Osmar Orlandi Junior
Fornecedor/Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 039/2019 - PMP

Publicação Nº 2035610

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA URBANA, LIMPEZA DAS PRAIAS, OBRAS PÚBLICAS, RESTOS DE ASFALTO, COM RETIRADA IN LOCO E LEVADA AO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA EMPRESA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DELCI A. DE SOUZA E CIA LTDA, estabelecida à Rua Osmar Gaya n° 953, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.260.945/0001-16, Telefone (47) 3319-0088, representada, neste ato pelo Sr. Delci Alves de Souza, CPF sob o n° 615.730.199-68, Cargo/Função Responsável Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de caçamba estacionária para destinação de resíduos provenientes de limpeza urbana, limpeza das praias, obras públicas, restos de asfalto, com retirada in loco e levada ao aterro sanitário licenciado da empresa, conforme solicitação nº 313/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	Empresa especializada em locação de caçamba estacionária para destinação de resíduos provenientes de limpeza urbana, limpeza das praias, obras públicas, restos de asfalto, com retirada in loco e levada ao aterro sanitário licenciado da empresa	UN.	300	R$ 165,00	R$ 49.500,00
TOTAL R$ 49.500,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 28 de Maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante
DELCI A. DE SOUZA E CIA LTDA
Delci Alves de Souza
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 040/2019 - PMP

Publicação Nº 2036188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – MULTIENTIDADE - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa OSMAR ORLANDI JUNIOR, estabelecida à Rua Nilo Anastácio Vieira n° 1950, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.417.394/0001-10, representada, neste ato pelo Sr. Osmar Orlandi Junior, CPF sob o n° 630.057.351-68, Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 014/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de processamento de dados (scanner de mesa e máquina fotográfica), para atender as demandas nas Secretarias e Procuradoria do Município de Penha, conforme solicitações de n° 626/2019 da Secretaria da Fazenda, solicitação n° 628/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, solicitação n° 630/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, solicitação n° 631/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, solicitação n° 632/2019 da Procuradoria Geral do Município e solicitação n° 633/2019 da Secretaria da Administração, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. A garantia do produto deverá ser de 1 ano no site (no local) com substituição em até 5 dias caso necessário.

SECRETARIA DA FAZENDA

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	UN.	Scanner de Mesa, Resolução de digitalização 600dpi resolução ótica/ 1200 dpi interpolada ou superior, demais descritivos do item no edital. (01-01-223574).	R$ 2.390,00	R$ 14.340,00

2	1	UN.	Câmera Fotográfica com GPS, WIFI, 16 megapixel de resolução, resistente a água, gravação de vídeo em 4k de resolução, demais descrições no edital (01-01-223576).	R$ 2.635,00	R$ 2.635,00
				TOTAL	R$ 16.975,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN.	Scanner de Mesa, Resolução de digitalização 600dpi resolução ótica/ 1200 dpi interpolada ou superior, demais descritivos do item no edital. (01-01-223574).	R$ 2.390,00	R$ 2.390,00
				TOTAL	R$ 2.390,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
2	1	UN.	Câmera Fotográfica com GPS, WIFI, 16 megapixel de resolução, resistente a água, gravação de vídeo em 4k de resolução, demais descrições no edital (01-01-223576).	R$ 2.635,00	R$ 2.635,00
				TOTAL	R$ 2.635,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
2	1	UN.	Câmera Fotográfica com GPS, WIFI, 16 megapixel de resolução, resistente a água, gravação de vídeo em 4k de resolução, demais descrições no edital (01-01-223576).	R$ 2.635,00	R$ 2.635,00
				TOTAL	R$ 2.635,00

PROCURADORIA GERAL

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	UN.	Scanner de Mesa, Resolução de digitalização 600dpi resolução ótica/ 1200 dpi interpolada ou superior, demais descritivos do item no edital. (01-01-223574).	R$ 2.390,00	R$ 7.170,00
				TOTAL	R$ 7.170,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto

1	1	UN.	Scanner de Mesa, Resolução de digitalização 600dpi resolução ótica/ 1200 dpi interpolada ou superior, demais descritivos do item no edital. (01-01-223574).	R$ 2.390,00	R$ 2.390,00
				TOTAL	R$ 2.390,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 34.195,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada pela Contratada, de acordo com a necessidade, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30(trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às

seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais do Município, Controladoria Interna e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 28 de Maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SIVA OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
Gestor Municipal Osmar Orlandi Junior
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 041/2019 - PMP

Publicação Nº 2036557

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SUPER CONE BARRIL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa RP COMERCIAL LTDA ME, estabelecida à Rua das Bromelias n° 1126, na cidade de Blumenal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.604.417/0001-70, representada, neste ato pelo Sr. Robson Patrik Soares, CPF sob o n° 060.597.079-39, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Super Cone Barril para serem utilizados em diversas obras em todo Município, conforme solicitação nº 874/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	Super cone barril, cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios uv, resistente a intempéries, (sol e chuva), com 1,17m de altura, com 3 fitas adesivas refletivas, de alta visibilidade, de 7cm cada, com rebaixo individual para a proteção das mesmas. Na parte superior, possui alça para facilitar o transporte e orifício para encaixe de pisca de advertência, externo ou interno (sinalizador noturno). Base quadrada, de 60cm x 60cm, com área externa para personalização, conforme necessidade do cliente, e área interna para acomodação de gavetas de areia (inclusas). Na parte inferior, possui 4 elevações para passagem de água. Peso do cone 5,0kg, e com as gavetas de areia acopladas, chega até 12kg.	PLANETA SINALIZAÇÃO	UN	300	R$ 325,00	R$ 97.500,00
TOTAL						R$ 97.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 28 de Maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

RP COMERCIAL LTDA ME
Robson Patrik Soares
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CANCELAMENTO DO LOTE 09 REFERENTE AO PL Nº 45/2019 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2035824

Penha, 28 de maio de 2019.

Assunto: Cancelamento do lote 09 – PL 45/2019 – PP 010/2019-PMP

CONSIDERANDO a argumentação desenvolvida no parecer jurídico n° 117/2019 pela Assessora Jurídica da Secretaria da Administração, DECIDO, por interesse da administração pública, CANCELAR, o lote 09 do PL 45/2019 – PP 010/2019-PMP, cujo o objeto Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e acessórios para reposição e manutenção, troca de óleo e filtro, lubrificação e pulverização, lavação e higienização dos veículos oficiais do Município de Penha/SC e suas entidades, conforme solicitações nº 437/2019, 448/2019, 456/2019,464/2019 do Fundo Municipal de Educação, solicitações n° 442/2019, 449/2019,458/2019, 465/2019 e 480/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, solicitações n° 444/2019, 450/2019, 459/2019, 466/2019 e 481/2019 do Fundo Municipal de Saúde e solicitações n° 445/2019, 446/2019, 447/2019,452/2019, 453/2019, 454/2019,460/2019, 461/2019, 462/2019, 467/2019, 468/2019, 469/2019,482/2019, 483/2019 e 484/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano (Polícia Civil, Militar e Bombeiros), remetendo tal informação às secretarias solicitantes, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação à saldos, pagamentos e, possível solicitação de novo processo licitatório para suprir a necessidade do lote cancelado.
DECIDO ainda, abrir prazo 05 (cinco) dias úteis para a empresa vencedora apresentar manifestação contra a decisão que determina o cancelamento do referido lote, na forma do artigo 109, I e, da Lei n 8.666/93 e do artigo 60, parágrafo 2°, do Decreto n° 7.581/11. Em vista da possibilidade desta, demonstrar interesse em readequar sua proposta, de acordo os valores atuais de mercado, juntando orçamentos que a justifiquem e, respeitem os princípios da isonomia, supremacia do interesse público e, economicidade.

Publique-se.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 203º

Publicação Nº 2035201

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
203º. 203 ELAINE BARBOSA TAVARES DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro:

_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 204º

Publicação Nº 2035202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
204º. 369 CAROLINE CASAGRANDE BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 205º

Publicação Nº 2035203

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
205º. 293 JOSANE MACHADO DA SILVA DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 118º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2035206

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
118º. 110362 SONIA MARA BIANCHET
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 119º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2035208

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
119º. 110312 KATIUSCIA LEITE FRANCISCO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 120º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2035210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
120º. 111078 GIOVANA CLEIA PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS (HABILITADO) 11º

Publicação Nº 2035205

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 109457 NADIANE PILLATT RAMOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

DECRETO N° 3399/2019 DISPÕE SOBRE O AJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2036517

DECRETO N° 3399/2019
DISPÕE SOBRE O AJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que consta na ata dos autos do Recurso Extraordinário 593.068-8. De que não incide contribuição previdenciário sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico anexo, sugerindo a edição de Decreto, para que seja determinado ao Setor de Recursos Humanos, que, imediatamente, deixe de considerar como base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e descontadas do servidor), as seguintes verbas pagas aos servidores públicos municipais; terço constitucional de férias; serviços extraordinários (horas extras), adicional noturno, adicional de insalubridade:

DECRETA:
Art. 1° Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos deste Município proceder imediatamente o ajuste da base de cálculo da folha de pagamento para que não incida a contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional insalubridade.

Art. 2° Fica determinado também ao Setor de Recursos Humanos realizar levantamento retroativo aos últimos 10 anos, das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público em que incidiu a contribuição previdenciária, a fim de que, administrativamente ou judicialmente, seja buscada a compensação junto a Fazenda Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Penha/SC, 25 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3406/2019 DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2036529

DECRETO N° 3406/2019
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições legais, com base no art. 89, inciso I, alínea "J" da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º A tabela de preços referente à prestação de serviços funerários no Município de Penha, cujo valor é fixado pelo Poder Executivo, passa a ser a seguinte:

Padrão	Especificação da Urna - Adulto	Preço
01	Urna sem verniz, sem visor, alça dura, revestida em plástico ou samilon, preparação e transporte do corpo.	R$ 567,50
02	Urna com verniz, sem visor, alça dura, revestida em plástico ou samilon, preparação e transporte do corpo.	R$ 832,34
03	Urna com verniz, com visor, alça dura, tampa de madeira, revestida em samilon com babado em tecido, preparação e transporte do corpo.	R$1.494,42

04	Urna com verniz, com visor, 4 alças, tampa em aplicação em silkscreen, revestido em samilon com babado em tecido, preparação e transporte do corpo.	R$1.872,76
05	Urna com verniz, alça tipo varão, em verniz alto brilho, tampa e visor interno, revestido em samilon, com babado em tecido e sobre babado em rendão, preparação e transporte do corpo.	R$2.894,26

Padrão	Especificação da Urna - Infantil	Preço
01	Urna sem visor 60/80 cm.	R$ 227,00
02	Urna sem visor 100/120 cm.	R$ 245,92
03	Urna sem visor 140/160 cm.	R$ 283,75
04	Urna com visor 60/80 cm.	R$ 302,67
05	Urna com visor 100/120 cm.	R$ 359,42
06	Urna com visor 140/160 cm.	R$ 435,09

§1º Os serviços funerários gratuitos às famílias carentes do Município de Penha e indigentes, na forma estabelecida pelo art. 10 da lei nº 3028/2018, compreendem o descrito no Padrão 01 quando adulto e urna sem visor quando infantil, obedecendo aos tamanhos.

Art. 2º Os serviços funerários obrigatórios que acompanham os padrões de urnas especificados no art. 1º deste Decreto compreendem:

a) O transporte do corpo dentro do município (busca do corpo no local do falecimento para preparação, traslado até o local de velório e sepultamento;
b) Preparação do corpo para o velório (limpeza, higienização e desodorização do corpo, tamponamento simples e vestir);
c) Fornecimento de parâmetros para o velório (mesa, banqueta, pedestal com crucifixo e porta velas).

Art. 3º Em havendo necessidade de traslado do corpo para fora do Município de Penha, o mesmo será remunerado, e calculado sobre a quilometragem a ser percorrida, fixando o valor de R$ 1,90 por quilômetro rodado.

Art. 4º As concessionárias poderão oferecer outros padrões de urnas, não especificados, e ainda oferecer outros serviços como, tanatopraxia, embalsamento, fornecimento de coroas de flores, flores, ornamentação de urna, organização de funerais e outros não previstos, sendo a remuneração embasada na Tabela da Abredif em vigência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 14 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3407/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$295.300,00(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

Publicação Nº 2036535

DECRETO N° 3407/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$295.300,00(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "d" do Inciso I do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar pela anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), conforme inciso I, art.12, 15 e 16 da Lei Municipal nº 3027 de 11 de dezembro de 2018, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0312
Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais

Fonte de Recursos: 0630 – Recursos Convênio Federal
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(094) – Aplicações Diretas ..... R$ 295.300,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), correrão à conta do provável excesso de arrecadação, proveniente da proposta de convênio 023604/2017, fonte de recursos, 630 – Transferências de Convênios Outros, Ministério das Cidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 15 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quinzedias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3408/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$614.000,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

Publicação Nº 2036548

DECRETO N° 3408/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$614.000,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar pela anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais), conforme inciso II, art.12 da Lei Municipal nº 3027 de 11 de dezembro de 2018, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(105) – Aplicações Diretas ..... R$ 614.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(104) – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(106) – Aplicações Diretas ..... R$ 284.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 17 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezeseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3409/2019 DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2036552

DECRETO N° 3409/2019
DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de aquisição por doação ou desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel localizado na Av. Beira-mar, n.º 986, Bairro Armação, Cidade de Penha/SC, com inscrição imobiliária nº 01.05.016.0701.001, Cadastro nº. 40.636, com área de 280,67m², em nome de ILEDA SCHENKEL FORNARI, pessoa física, portadora do CPF sob o n.º 443.244.999-34, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Sapuciaia, nº 192, Bairro Vila Formosa, Cidade de Blumenau/SC.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo destina-se ao funcionamento de órgãos da administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Penha/SC, 22 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3411/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$1.220.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Publicação Nº 2036558

DECRETO N° 3411/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$1.220.000,00 (Um milhão duzentos e vinte mil reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar pela anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.220.000,00 (Um milhão duzentos e vinte mil reais), conforme inciso II, art.12 da Lei Municipal nº 3027 de 11 de dezembro de 2018, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009
Atividade: 2.123 – Funcionamento e manutenção de Creches
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(029) – Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009
Atividade: 2.124 – Funcionamento e manutenção doe Pré-Escola
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(034) – Aplicações Diretas ..... R$ 420.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.220.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009

Atividade: 2.123 – Funcionamento e manutenção de Creches
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(028) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(031) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009
Atividade: 2.124 – Funcionamento e manutenção doe Pré-Escola
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(033) – Aplicações Diretas ..... R$ 320.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(036) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N° 3412/2019 "ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3396/2019 QUE, RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2036561

DECRETO N° 3412/2019

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3396/2019 QUE, RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 3396/2019 do dia 09 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam mantidos e renomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Penha – CONCIDADE:

I - Poder Público:

a) Prefeito Municipal ou seu representante legal
Jaylon Jander Cordeiro da Silva

b) 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – Max Riesemberg Bastos
Suplente – Eduardo Lorival Francisco

Titular – Everaldo Lourival Francisco
Suplente – Édpo Cristiano Bento

Titular – Janilto Domingos Raulino
Suplente – Sérgio de Mello

Titular – Maurílio Pedro Leite
Suplente – Nicélio Assi Veloso

Titular – Leandro de Lima Borba
Suplente – Maurílio Antônio Duarte

Titular – Ana Paula Rodrigues Gonçalves
Suplente – Fredolino Alfredo Bento

c) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar

Titular – 2º Tenente BM Felipe Daniel da Silva
Suplente – Sargento BM Flaviano Alves da Silva

II - Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da ACIPEN – Associação Comercial e Industrial de Penha e Câmara de Diretores Lojistas - CDL

Titular – João Eduardo Sensi
Suplente – Edilson Doubrawa

b) 1 (um) representante da AHOREPE – Associação de Hotéis e Restaurantes de Penha

Titular – André Locatelli Trein
Suplente – Rafael Murilo Celestino

c) 1 (um) representante das entidades ambientalistas e/ou instituições de ensino, pesquisa e extensão com atuação na área do meio ambiente com atuação no Município.

Titular – Rosemeri Marenzi
Suplente – Gilberto Caetano Manzoni

d) 1 (um) representante do seguimento imobiliário com atuação no Município

Titular – Márcio Piccoli
Suplente – Fabiano José da Silva

e) 1 (um) representante da atividade pesqueira, agricultura e/ou aqüicultura com atuação no Município.

Titular – David Stolfa
Suplente – Giovane F. Dias

f) 1 (um) representante dos profissionais liberais do seguimento de engenharia e arquitetura com atuação no Município.

Titular – Edimara Tambani
Suplente – Eduardo M. Batista

g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular – Cristina Boccasius Siqueira
Suplente – Marina Gonçalves Cé

h) 3 (três) representantes das Associações de Moradores de Bairro legalmente constituídas e que atuam no Município:

Titular – Angelo Piazera Júnior
Suplente – Hubert Junior Schmoegel

Titular – Costabile A. Silva Di Gregório
Suplente – Sérgio Machado

Titular – Moacir Livinalli
Suplente – Waldemiro Meister Neto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 23 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N°3410/2019 "ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3375/2019 QUE, NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FUNDURB DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Publicação Nº 2036556

DECRETO N°3410/2019

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3375/2019 QUE, NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FUNDURB DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 3375/2019 do dia 25 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Conselho Gestor do FUNDURB, os seguintes membros, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 87/2014:

Representantes do Conselho Municipal da Cidade:
Titular: Jaylon Jander Cordeiro da Silva - Presidente do CONCIDADE;
Suplente: Édpo Cristiano Bento

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Leandro de Lima Borba
Suplente: Maurílio Antônio Duarte

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Fredolino Alfredo Bento
Suplente: Ana Paula Rodrigues Gonçalves

Representante das Associações de moradores de Bairros:
Titular: Costabile A. Silva Di Gregório
Suplente: Sérgio Machado

Representantes da AHOREPE:
Titular: André Locatelli Trein
Suplente: Rafael Murilo Celestino

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Dra. Cristina Boccasius Siqueira
Suplente: Marina Gonçalves Cé

Representantes da ACIPEN e CDL:
Titular: João Eduardo Sensi
Suplente: Edilson Doubrawa
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3394/2019 DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS QUE TENHAM SIDO INICIADAS OU CONCLUÍDAS ATÉ 14/09/2007

Publicação Nº 2036485

DECRETO Nº 3394/2019
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS QUE TENHAM SIDO INICIADAS OU CONCLUÍDAS ATÉ 14/09/2007.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito do Município de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere

art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Obras ou outras edificações quaisquer erigidas em desconformidade com o disposto na legislação municipal, concluídas até a data de 14 de setembro de 2007, poderão ser regularizadas pelo Poder Público nos termos da Lei Complementar n° 003/2007 em seu artigo 191, "b".
§1º Os responsáveis ou proprietários deverão requerer a regularização prevista no caput deste artigo à Prefeitura Municipal de Penha.
§2º Para a regularização prevista no caput deste artigo, o Poder Público dispensará ou reduzirá as limitações administrativas estabelecidas no Plano Diretor e no Código de Obras, bem como nos demais diplomas legais pertinentes, desde que:
I- Tenha por finalidade a Inclusão Social dos beneficiários;
II- Não cause danos ao meio ambiente e/ou ao patrimônio cultural;
III- Não afetem a ordem urbanística em geral;
IV- Obedeçam aos requisitos mínimos de adequação deste Decreto.

§3º Para a regularização prevista no caput deste artigo, os imóveis, construções ou benfeitorias poderão ser objeto de alterações, adequando-se as novas regras estabelecidas no caderno urbanístico ou de forma onerosa, quando o proprietário pagará a municipalidade uma multa por infringência de norma legal.
Art. 2º O interessado em regularizar o imóvel, construção ou benfeitoria, com base no disposto neste Decreto, firmará declaração, no qual se compromete a observar o que dispõe o respectivo Alvará, e o cumprimento das medidas mitigatórias apontadas pelo Poder Público, com cronograma de obra, quando houver previsão desta.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Art. 3º O requerimento de Alvará de licença para regularizar a obra, deverá ser instruído, através de Processo Administrativo, com os documentos previstos nos artigos 24, 25 e 26 do LC n. 003/2007.
§1º A fim de comprovar que a obra foi concluída, deverá apresentar comprovação, através de pelo menos 02 (dois) dos seguintes documentos:
I) Cadastro Predial junto a Prefeitura de Penha;
II) Conta de água, luz ou telefone;
III) Alvará de funcionamento e localização;
IV) Laudo técnico de um profissional habilitado, com firma reconhecida e a devida ART (Anotação de responsabilidade técnica).

§2º A Obra cuja regularização se dará na forma estabelecida neste Decreto somente iniciará a regularização após o proprietário comprovar o recolhimento da taxa de vistoria de edificação (tve), para efeito de regularização de obra feita irregular, prevista no Art. 341, item 5 "i" do Código Tributário Municipal.

§3º Nenhum processo poderá ser protocolado sem a presença de todos os documentos previstos neste artigo

Art. 4º Analisado o processo administrativo e estando o mesmo apto ao deferimento, a Secretaria Municipal de Planejamento emitirá o Alvará requerido com dispensa ou redução das limitações dispostas no Código de Obras e Código Urbanístico, bem como, nos demais diplomas legais pertinentes, conforme o caso.

§1º A obra irregular é assim classificada:
a) Obras em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos: Obras que, além da irregularidade documental, sem alvará de construção ou habite-se ou ambos, estarão sujeitas ao pagamento de multa, devendo ainda ser cumprido as medidas mitigatórias apontadas pelo Poder Público, com cronograma de obra, quando houver previsão desta.
Art. 5º Com relação ao alvará ou habite-se de obras realizadas antes da Lei 830/86, fica dispensada a multa em vista de que não havia legislação municipal pertinente, contudo, deverá a mesma ser regularizada nos termos deste Decreto.
CAPÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO ONEROSA

Art. 6º Será recolhida uma multa de regularização, por infringência de norma legal, nos termos do artigo 191, "b" da LC n. 003/2007, especificados neste decreto.

Art. 7º Após Vistoria do corpo técnico da Secretária do Planejamento, o mesmo elaborará um documento com as irregularidades constante a obra, que deverão ser sanadas ou não sendo possível se dará de forma onerosa.

Art. 8º As irregularidades são classificadas pela sua gravidade, através de critérios técnicos, a fim de estabelecer a adequação das mesmas garantindo a acessibilidade, mobilidade, condição mínimas de habitabilidade, bem como o ordenamento de uso e ocupação do solo, sendo estas classificadas em LEVES, MÉDIAS, GRAVES e GRAVÍSSIMAS.

§1º Consideram-se irregularidades LEVES, em conformidade com o plano Diretor os itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES LEVES
1	Altura mínima dos quartos

2	Altura mínima das salas
3	Altura mínima da Cozinha
4	Altura mínima da Cozinha/Sala
5	Altura mínima dos Banheiros
6	Altura mínima da área de serviço coberta
7	Altura mínima do Corredor
8	Vão de acesso mínimo dos Banheiros - 2º ou único - residencial
9	Vão de acesso mínimo da área de serviço coberta
10	Churrasqueira e chaminés fora da divisa
11	Lixeira

§2º Consideram-se irregularidades MÉDIAS em conformidade com o plano Diretor os itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES MÉDIAS
1	Área mínima do quarto
2	Área mínima das salas
3	Área mínima da Cozinha
4	Área mínima da Cozinha/Sala
5	Área mínima dos Banheiro residencial
6	Área mínima da área de serviço coberta
7	Área mínima da Garagem 2,40x4,50 m
8	Área mínima do vestiário coletivo
9	Altura mínima das lojas até 100 m2
10	Altura mínima das sobrelojas
11	Altura mínima da Garagem
12	Altura mínima sobre a escada
13	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO dos quartos
14	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das salas
15	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das lojas até 100 m2
16	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das lojas com sobrelojas até 100 m2
17	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da Cozinha
18	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da Cozinha / Sala
19	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do segundo Banheiros residencial
20	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da área de serviço coberta
21	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do corredor - residencial
22	Dimensões mínima da Garagem 2,40 x 4,50 m
23	Dimensão mínima da Escada uso privativo
24	Vão de acesso mínima dos quartos
25	Vão de acesso mínima das salas
26	Vão de acesso mínima das lojas
27	Vão de acesso mínima das lojas com sobrelojas
28	Vão de acesso mínima da Cozinha
29	Vão de acesso mínima da Cozinha / Sala
30	Vão de acesso mínima dos Banheiros - 1º ou único - residencial
31	Vão de acesso mínima da Garagem
32	Vão de acesso mínima do corredor
33	Bwc - com comunicação para a cozinha
34	Vão de iluminação e ventilação não habitáveis
35	Acesso ao estacionamento

§3º Consideram-se irregularidades GRAVES, em conformidade com o plano Diretor os itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES GRAVES
1	Coeficiente de aproveitamento
2	Taxa mínima de permeabilidade
3	Vaga de estacionamento
4	Área mínima do Banheiro comercial
5	Área mínima da Sala de espera para público
6	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do primeiro Banheiro residencial

7	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do segundo Banheiro comercial
8	Dimensão mínima da Escada uso coletiva
9	Vão de acesso mínimo do Banheiro Coletivo
10	Vão de acesso mínimo do Banheiro Comercial
11	Vão de iluminação e ventilação habitáveis
12	Área de recreação
13	Vias de circulação

§4º Consideram-se irregularidades GRAVISSIMAS, em conformidade com o plano Diretor os itens previstos na tabela abaixo.

ITEM	IRREGULARIDADES GRAVISSIMAS
1	Afastamento frontal
2	Afastamentos laterais
3	Afastamento de fundos

Art. 9° Cada irregularidade somará um ponto, que será enquadrada em conformidade com a gravidade pré-estabelecida, que resultará num numero, o qual irá compor a fórmula para apuração da multa prevista neste Decreto.
Art. 10 Os anexos correspondente as Tabelas (I a IV) foram definidas com base na Lei 4.591/64 e NBR 140/65 e 12.721/92 e suas alterações, onde foram estabelecidos os critérios para se apurar os padrões da edificação (baixo/ normal/alto), com alíquotas fixas para cada padrão que irão compor a formula para apuração da multa prevista neste Decreto, conforme discriminação constantes nos parágrafos deste artigo.

§1º Tabela para apuração da alíquota para padrão de edificação - irregularidades LEVES:

I - Residencial						
Projeto Padrão	Tipo	Pavimentos	Faixa/Pvtos	Padrão de Acabamento		
				Baixo	Normal	Alto
Residencial - R	Unifamiliar	1	De 1 a 4	0,0007	0,0008	0,0010
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	0,0006	0,0008	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	0,0005		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	0,0006	0,0007	0,0008
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		0,0007	0,0009
II - COMERCIAL						
Projeto Padrão	Pavimentos		Faixa/Pvtos Baixo	Padrão de Acabamento		
				Normal	Alto	
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	1		1		0,0007	0,0007
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16		Até 16		0,0009	0,0010
Comercial Andar Livre (CAL)	8		Até 8		0,0008	0,0008
III - INDUSTRIAL						
Projeto Padrão	Alíquota					
Galpão Industrial (GI)	0,0004					
IV - RESIDENCIAL POPULAR						
Projeto Padrão	Alíquota					
Residência Popular (RPIQ)	0,0007					

§2º Tabela para apuração da alíquota para padrão de edificação - irregularidades MÉDIAS:

I - Residencial						
Projeto Padrão	Tipo	Pavimentos	Faixa/Pvtos	Padrão de Acabamento		
				Baixo	Normal	Alto
Residencial - R	Unifamiliar	1	De 1 a 4	0,0013	0,0015	0,0018
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	0,0012	0,0014	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	0,0009		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	0,0011	0,0013	0,0015
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		0,0012	0,0016
II - COMERCIAL						
Projeto Padrão	Pavimentos		Faixa/Pvtos Baixo	Padrão de Acabamento		
				Normal	Alto	
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	1		1		0,0013	0,0014
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16		Até 16		0,0017	0,0019
Comercial Andar Livre (CAL)	8		Até 8		0,0015	0,0015

III - INDUSTRIAL	
Projeto Padrão	Alíquota
Galpão Industrial (GI)	0,0007
IV - RESIDENCIAL POPULAR	
Projeto Padrão	Alíquota
Residência Popular (RPIQ)	0,0014

§3º Tabela para apuração da alíquota para padrão de edificação - irregularidades GRAVES:

I - Residencial						
Projeto Padrão	Tipo	Pavimentos	Faixa/Pvtos	Padrão de Acabamento		
				Baixo	Normal	Alto
Residencial - R	Unifamiliar	1	De 1 a 4	0,0069	0,0082	0,0099
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	0,0064	0,0077	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	0,0048		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	0,0061	0,0068	0,0080
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		0,0066	0,0086
II - COMERCIAL						
Projeto Padrão	Pavimentos		Faixa/Pvtos Baixo	Padrão de Acabamento		
				Normal	Alto	
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	1		1		0,0069	0,0075
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16		Até 16		0,0092	0,0100
Comercial Andar Livre (CAL)	8		Até 8		0,0079	0,0083
III – INDUSTRIAL						
Projeto Padrão	Alíquota					

Galpão Industrial (GI)	0,0039				

IV – RESIDENCIAL POPULAR	
Projeto Padrão	Alíquota
Residência Popular (RPIQ)	0,0073

§4º Tabela para apuração da alíquota de padrão de edificação - irregularidades GRAVISSIMAS:

I - Residencial						
Projeto Padrão	Tipo	Pavimentos	Faixa/Pvtos	Padrão de Acabamento		
				Baixo	Normal	Alto
Residencial - R	Unifamiliar	1	De 1 a 4	0,0265	0,0315	0,0382
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	0,0248	0,0297	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	0,0187		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	0,0236	0,0263	0,0310
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		0,0255	0,0333
II - COMERCIAL						
Projeto Padrão	Pavimentos		Faixa/Pvtos Baixo	Padrão de Acabamento		
				Normal	Alto	
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	1		1		0,0265	0,0289
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16		Até 16		0,0355	0,0385
Comercial Andar Livre (CAL)	8		Até 8		0,0303	0,0321

III - INDUSTRIAL	
Projeto Padrão	Alíquota
Galpão Industrial (GI)	0,0149
IV - RESIDENCIAL POPULAR	
Projeto Padrão	Alíquota
Residência Popular (RPIQ)	0,0282

Art. 11 Atendido o disposto no Capítulo II da Lei Complementar nº 003/07 e estando a obra de acordo com os padrões urbanísticos e técnicos, porém sem alvará de construção ou habite-se ou ambos, o Poder Público emitirá uma multa única sobre a área a regularizar, calculada pelo metro quadrado da obra irregular, pela seguinte fórmula:

TABELA I: Nº IRREGULARIDADES LEVES (x) ALIQUOTA CORRESPONDENTE AO PADRÃO LEVE (x) M² OBRA (x) 1UFM= RT1

TABELA II: Nº IRREGULARIDADES MEDIA (x) ALIQUOTA CORRESPONDENTE AO PADRÃO MEDIO (x) m² obra (x) 0,8 UFM= RT2

TABELA III: Nº IRREGULARIDADES GRAVE (x) ALIQUOTA CORRESPONDENTE AO PADRÃO GRAVE (x) M² OBRA (x) 0,5 UFM= RT3

TABELA IV: Nº IRREGULARIDADES GRAVISSIMA (x) ALIQUOTA CORRESPONDENTE AO PADRÃO GRAVISSIMO (x) M² OBRA (x) 0,3 UFM= RT4

TAXA DE VISTORIA DE EDIFICAÇÃO (TVE): 0,034 X 1 UFM.

M= RT1 + RT2 + RT3+ RT4 + TVE
Onde:
M= Multa
RT1 – Resultado da Tabela I
RT2 – Resultado da Tabela II
RT3 – Resultado da Tabela III
RT4 – Resultado da Tabela IV
TVE – Taxa de Vistoria do Imóvel

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As edificações destinadas para atender templos religiosos, associações sem fins lucrativos e outras atividades de cunho social, terão como base de cálculo 10% sob o montante calculado sobre o resultado da soma das tabelas I, II, III, IV e TVE.
Parágrafo Único. As edificações destinadas a atender as atividades descritas no caput, serão classificadas como padrão de edificação do tipo comercial.

Art. 13 As receitas oriundas das multas do processo de regularização de obras, serão destinadas em conformidade com o §1° do Artigo 191 da LC n. 003/2007, ou seja, serão utilizados especificamente para futuras indenizações para alargamento de vias, implantação de ciclovias e passeios.

Art. 14 Anexos que integram este Decreto:
a) CHECK LIST PARA APURAÇÃO E GRADUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES;
B) TABELA I – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE LEVE;
C) TABELA II – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE MÉDIA;
D) TABELA III – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE GRAVE;
E) TABELA VI – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE GRAVISSIMA.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 189/2008.

Penha, 08 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

TERMO DE LANÇAMENTO DA TAXA ONEROSA DE ACORDO COM DECRETO Nº 3394/2019

Nome:	
CPF:	
Endereço (Rua, nº):	
Cidade – CEP – Estado da Federação	
Código do Imóvel:	
Metragem quadrada a ser regularizada:	

a) Irregularidades Leves apontadas:

ITEM	IRREGULARIDADES LEVES	Pontuação
1	Altura mínima dos quartos	
2	Altura mínima das salas	
3	Altura mínima da Cozinha	
4	Altura mínima da Cozinha/Sala	
5	Altura mínima dos Banheiros	
6	Altura mínima da área de serviço coberta	
7	Altura mínima do Corredor	
8	Vão de acesso mínimo dos Banheiros – 2º ou único – residencial	
9	Vão de acesso mínimo da área de serviço coberta	
10	Churrasqueira e chaminés fora da divisa	
11	Lixeira	
SOMATÓRIO		

Padrão de Acabamento:

I – ( ) Residencial			
( ) Baixo	( ) 0,0005	( ) 0,0006	( ) 0,0007
( ) Normal	( ) 0,0007	( ) 0,0008	
( ) Alto	( ) 0,0008	( ) 0,0009	( ) 0,0010

II – ( ) Comercial			
( ) Normal	( ) 0,0007	( ) 0,0008	( ) 0,0009

( ) Alto	( ) 0,0007	( ) 0,0008	( ) 0,0010

III – ( ) INDUSTRIAL - Aliquota 0,0004 VI – ( ) Residencial Popular – Aliquota 0,0007 b) Irregularidades Médias apontadas:

ITEM	IRREGULARIDADES MÉDIAS	Pontuação
1	Área mínima do quarto	
2	Área mínima das salas	
3	Área mínima da Cozinha	
4	Área mínima da Cozinha/Sala	
5	Área mínima dos Banheiro residencial	
6	Área mínima da área de serviço coberta	
7	Área mínima da Garagem 2,40x4,50 m	
8	Área mínima do vestiário coletivo	
9	Altura mínima das lojas até 100 m2	
10	Altura mínima das sobrelojas	
11	Altura mínima da Garagem	
12	Altura mínima sobre a escada	
13	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO dos quartos	
14	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das salas	
15	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das lojas até 100 m2	
16	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das lojas com sobre-lojas até 100 m2	
17	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da Cozinha	
18	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da Cozinha / Sala	
19	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do segundo Banhei-ros residencial	
20	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da área de serviço coberta	
21	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do corredor – resi-dencial	
22	Dimensões mínima da Garagem 2,40 x 4,50 m	
23	Dimensão mínima da Escada uso privativo	
24	Vão de acesso mínima dos quartos	
25	Vão de acesso mínima das salas	
26	Vão de acesso mínima das lojas	
27	Vão de acesso mínima das lojas com sobrelojas	
28	Vão de acesso mínima da Cozinha	
29	Vão de acesso mínima da Cozinha / Sala	
30	Vão de acesso mínima dos Banheiros – 1º ou único – residencial	
31	Vão de acesso mínima da Garagem	
32	Vão de acesso mínima do corredor	
33	Bwc – com comunicação para a cozinha	
34	Vão de iluminação e ventilação não habitáveis	
35	Acesso ao estacionamento	

Padrão de Acabamento:

I – ( ) Residencial				
( ) Baixo	( ) 0,0009	( ) 0,0011	( ) 0,0012	( ) 0,0013
( ) Normal	( ) 0,0012	( ) 0,0013	( ) 0,0014	( ) 0,0015
( ) Alto	( ) 0,0015	( ) 0,0016	( ) 0,0018	

II – ( ) Comercial

( ) Normal	( ) 0,0013	( ) 0,0015	( ) 0,0017
( ) Alto	( ) 0,0014	( ) 0,0015	( ) 0,0019

III – ( ) INDUSTRIAL - Aliquota 0,0007 VI – ( ) Residencial Popular – Aliquota 0,0014 c) Irregularidades Graves apontadas:

ITEM	IRREGULARIDADES GRAVES	Pontuação
1	Coeficiente de aproveitamento	
2	Taxa mínima de permeabilidade	
3	Vaga de estacionamento	
4	Área mínima do Banheiro comercial	
5	Área mínima da Sala de espera para público	
6	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do primeiro Banheiro residencial	
7	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do segundo Banheiro comercial	
8	Dimensão mínima da Escada uso coletiva	
9	Vão de acesso mínimo do Banheiro Coletivo	
10	Vão de acesso mínimo do Banheiro Comercial	
11	Vão de iluminação e ventilação habitáveis	
12	Área de recreação	
13	Vias de circulação	
	SOMATÓRIO	

Padrão de Acabamento:

I – ( ) Residencial				
( ) Baixo	( ) 0,0048	( ) 0,0061	( ) 0,0064	( ) 0,0069
( ) Normal	( ) 0,0066	( ) 0,0068	( ) 0,0077	( ) 0,0082
( ) Alto	( ) 0,0080	( ) 0,0086	( ) 0,0099	

II – ( ) Comercial			
( ) Normal	( ) 0,0069	( ) 0,0079	( ) 0,0092
( ) Alto	( ) 0,0075	( ) 0,0083	( ) 0,0100

III – ( ) INDUSTRIAL - Aliquota 0,0039 VI – ( ) Residencial Popular – Aliquota 0,0073 d) Irregularidades Gravíssimas apontadas:

ITEM	IRREGULARIDADES GRAVISSIMAS	Pontuação
1	Afastamento frontal	
2	Afastamento Laterais	
3	Afastamento de Fundos	
SOMATÓRIO		

Padrão de Acabamento:

I – ( ) Residencial				
( ) Baixo	( ) 0,0187	( ) 0,0236	( ) 0,0248	( ) 0,0265
( ) Normal	( ) 0,0255	( ) 0,0263	( ) 0,0297	( ) 0,0315
( ) Alto	( ) 0,0310	( ) 0,0333	( ) 0,0382	

II – ( ) Comercial			
( ) Normal	( ) 0,0265	( ) 0,0303	( ) 0,0355
( ) Alto	( ) 0,0289	( ) 0,0321	( ) 0,0385

III – ( ) INDUSTRIAL - Aliquota 0,0149 VI – ( ) Residencial Popular – Aliquota 0,0282 Data: ____/ ____/ _____

Autoridade Fiscal
Secretaria do Planejamento Urbano

ERRATA PARA ALTERAR ERRO MATERIAL DA LEI ORDINÁRIA Nº 3051, DE 08 DE MARÇO DE 2019 PARA CORRIGIR A FUNDAMENTAÇÃO DO ARTIGO 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2036559

ERRATA PARA ALTERAR ERRO MATERIAL DA LEI ORDINÁRIA Nº 3051, DE 08 DE MARÇO DE 2019 PARA CORRIGIR A FUNDAMENTAÇÃO DO ARTIGO 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município, e demais Legislação pertinente,

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 3051/2019 para:

ONDE SE LÊ:

"Fica denominada de Rua MARIA TEREZINHA VARGAS VIEIRA, a Travessa 3 do Loteamento Jardim Recanto dos Pássaros, bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município."

LEIA-SE:

"Fica denominada de Rua MARIA TEREZINHA VARGAS VIEIRA, a Travessa 3 do Loteamento Jardim Recanto dos Pássaros, bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município."

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 14 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3051/2019

"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO"

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua MARIA TEREZINHA VARGAS VIEIRA, a Travessa 3 do Loteamento Jardim Recanto dos Pássaros, bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município.

Parágrafo único. A Rua em epígrafe parte do imóvel com inscrição imobiliária nº 001.03.012.0270 até encontrar-se com o imóvel com inscrição imobiliária nº 01.03.123.0616, com 266,90 metros de extensão e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação da referida rua, conforme artigo 7º da Lei nº 2918/2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 08 de março de 2019.

LEI Nº 3073/2019 "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PENHA O "PROGRAMA MULHER FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2036426

LEI Nº. 3073/2019
"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PENHA O "PROGRAMA MULHER FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Mulher Feliz" destinado às mulheres no climatério e pós-climatério, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado nas Unidades de Saúde, no sentido de garantir a sua saúde física e mental.

Art. 2º Fica estabelecido que o "Programa Mulher Feliz" deverá ter uma visão holística com as seguintes finalidades:

I – Facilitar:
a) A anamnese detalhada enfatizando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, histórias alimentar, atividade física e história sexual
b) Exames complementares considerados obrigatórios, tais como, as dosagens do colesterol total, e suas frações HDL e LDL, dos triglicerídeos e da glicemia;
c) Exames especiais como mamografia, ultrassonografia pélvica e transvaginal com dopplerfluxometria, densidade óssea, assim como a

colposcopia e citologia oncólica quando solicitados;
d) Orientação sobre a dieta alimentar e prática de exercícios físicos regulares e adequados;
e) Hormonioterapia individualizada;
f) Avaliação anual individualizada da relação risco/benefício da terapêutica empregada;
g) Acesso a alternativas que combatem os desequilíbrios do climatério sem os efeitos colaterais e riscos da reposição hormonal clássica;
h) Atendimento psicológico integral.
II – Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre as indicações e contra-indicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH);
III – Reunir-se trimestralmente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento deste programa, propondo modificações e melhorias sempre que julgar necessário;
IV – Divulgar anualmente um relatório de dados referentes a idade, cor, estado civil, religião, perfil sexual, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças referidas e medicamentos utilizados pelas mulheres atendidas pelo "Programa Mulher Feliz".

Art. 3º A Prefeitura Municipal selecionará os profissionais, entre aqueles que compõem seu quadro funcional, para a participação no referido Programa, os quais contarão com cursos e treinamentos a fim de capacitá-los a atuar nesta área.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não – Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do "Programa Mulher Feliz", observadas as disposições legais pertinentes a cada instituição mencionada.

Parágrafo Único: A parceria aludida no caput deste artigo visa possibilitar o uso de áreas, equipamentos, instalações, serviços e pessoal em forma complementar.

Art. 5º O Programa ora instituído, bem como, os endereços das unidades de atendimento deverão ser divulgadas nos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 6º Após a aprovação desta Lei, o Executivo terá o prazo de 120 (sento e vinte) dias para regulamentar, implementar e disponibilizar os benefícios constantes nela.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Penha/SC, 17 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 3074/2019 "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PENHA, O MÊS ABRIL AZUL, A PARTIR DO DIA 2, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2036438

LEI Nº. 3074/2019
"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PENHA, O MÊS ABRIL AZUL, A PARTIR DO DIA 2, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Penha, o mês Abril Azul visando a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista a partir do dia 2 de abril, e dá outras providencias.

Art. 2º O mês ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Penha, tendo por finalidade a conscientização, inclusão social e a melhor qualidade de vida dos autistas, com a finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, todos com esse fim social.

Art. 3º Para o desenvolvimento do mês Abril Azul, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais, visando a atender os fins dessa lei.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 17 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 3077/2019 "DENOMINA RUA DO LOTEAMENTO PENHA I"

Publicação Nº 2036459

LEI Nº. 3077/2019

"DENOMINA RUA DO LOTEAMENTO PENHA I."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua do Loteamento Penha I, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste do Município, conforme segue:

I. A Rua projetada L, passa a ser denominada de Rua BOLIVAR DE SOUZA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placa indicativa com sua denominação, conforme artigo 7º da Lei nº 2918/2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 27 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 3078/2019 "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA CONTRA A PEDOFILIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES EM TODAS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC"

Publicação Nº 2036465

LEI Nº. 3078/2019

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA CONTRA A PEDOFILIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES EM TODAS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC"

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a fixação em local visível de placa informativa com os números de disque denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil no âmbito do Município de Penha.

§1º As placas informativas conterão, além dos números dos telefones do Conselho Tutelar municipal, o número de telefone do "Disque 100 – Direitos Humanos", para denúncias sobre o assunto pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e a adolescentes.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 27 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PARECER ADMINISTRATIVO PL Nº 45/2019 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2035816

Penha, 28 de maio de 2019.

À Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de análise e, Parecer Jurídico sobre a possibilidade de cancelamento do lote 09 (nove), do processo supracitado abaixo, em vista do valor ofertado, estar acima do valor atual de mercado. Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, entre eles, da economicidade e/ou proposta mais vantajosa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 – PMP
MULTIENTIDADE: DIVERSAS SOLICITAÇÕES
LICITAÇÃO: PREGÃO DO TIPO MENOR POR LOLTE

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e acessórios para reposição e manutenção, troca de óleo e filtro, lubrificação e pulverização, lavação e higienização dos veículos oficiais do Município de Penha/SC e suas entidades, conforme solicitações nº 437/2019, 448/2019, 456/2019,464/2019 do Fundo Municipal de Educação, solicitações n° 442/2019, 449/2019,458/2019, 465/2019 e 480/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, solicitações n° 444/2019, 450/2019, 459/2019, 466/2019 e 481/2019 do Fundo Municipal de Saúde e solicitações n° 445/2019, 446/2019, 447/2019,452/2019, 453/2019, 454/2019,460/2019, 461/2019, 462/2019, 467/2019, 468/2019, 469/2019,482/2019, 483/2019 e 484/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano (Polícia Civil, Militar e Bombeiros), tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico final (078/2019 PTJ), sendo que anterior a esta fase, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei n°8.666/93, foi examinado e, se aprovou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento até aquela ocasião (043/2019 PTJ).

Ocorre que após adjudicação da VICTOR HUGO FARIA GOMES, vencedora dos lotes 7,8 e, 9 esta secretaria observou que os valores ofertados pela licitante no lote 09 - lavação e higienização para atender os veículos oficiais das diversas entidades do município – do termo de homologação, (item 3.6 – lote 6 do termo de referência), estão absurdamente, fora dos valores padrões, ofertados do mercado atual.

Diante do exposto, determino sejam os autos encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise dos fatos e, emissão de parecer quanto a possibilidade de cancelamento do referido lote, com base nos princípios norteadores da administração pública, a fim de garantir a supremacia do interesse coletivo e, prevenir possíveis prejuízos ao erário.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PARECER JURIDICO PL Nº 45/2019 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2035823

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2019 - PMP
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO - 010/2019 – PMP
SOLICITAÇÃO: DIVERSAS SOLICITAÇÕES - MULTIENTIDADE
PARECER JURIDICO: 117/2019
INTERESSADOS: Setor de Compras e Licitações, Secretaria de Administração e, demais secretarias envolvidas no processo licitatório em questão..

OBJETO Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e acessórios para reposição e manutenção, troca de óleo e filtro, lubrificação e pulverização, lavação e higienização dos veículos oficiais do Município de Penha/SC e suas entidades, conforme solicitações nº 437/2019, 448/2019, 456/2019,464/2019 do Fundo Municipal de Educação, solicitações n° 442/2019, 449/2019,458/2019, 465/2019 e 480/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, solicitações n° 444/2019, 450/2019, 459/2019, 466/2019 e 481/2019 do Fundo Municipal de Saúde e solicitações n° 445/2019, 446/2019, 447/2019,452/2019, 453/2019, 454/2019,460/2019, 461/2019, 462/2019, 467/2019, 468/2019, 469/2019,482/2019, 483/2019 e 484/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano (Polícia Civil, Militar e Bombeiros), tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico, oriundo da Secretaria de Administração, que tem por objeto analisar:

"À Assessoria Jurídica. Assunto: Solicitação de análise e, Parecer Jurídico sobre a possibilidade de cancelamento do lote 09 (nove), do processo supracitado abaixo, em vista do valor ofertado, estar acima do valor atual de mercado. Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, entre eles, da economicidade e/ou proposta mais vantajosa. Diante do exposto, determino sejam os autos encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise dos fatos e, emissão de parecer quanto à possibilidade de cancelamento do referido lote, com base nos princípios norteadores da administração pública, a fim de garantir a supremacia do interesse coletivo e, prevenir possíveis prejuízos ao erário, fls. 384".

Sendo a síntese do essencial, passa-se ao mérito.

PARECER:

Cuida-se de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório n° 045/2019, Registro de Preços n° 010/2019 – PMP, sendo requisitado conforme solicitação anexa ao processo, fls. 384.

DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO:
Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e, eficiência.
No caso em análise, deve-se ater, sem menosprezar os demais princípios, ao princípio da economicidade em detrimento da supremacia do interesse público, senão vejamos:
Embora não esteja expressamente disposto na Lei de Licitações, o princípio da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares está implícito nas próprias regras do Direito Administrativo e configura-se, nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, "como um dos princípios de observância obrigatória pela Administração Pública..."(. Hely Lopes, 1997,p.95). Ao deixar de tutelar apenas os direitos individuais e passar a se preocupar com interesses da sociedade, a Administração deve sempre ser norteada por aquele princípio.
Intimamente ligado ao princípio da supremacia encontra-se o da indisponibilidade do interesse público. Ao administrador é dada a tarefa de zelar pelos interesses da coletividade. Assim, esse gerenciador não pode dispor daqueles interesses em detrimento da proteção aos dos particulares.
Nos ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello:
"indisponibilidade dos interesses públicos significa que sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público – não se encontram à disposição de quem quer que seja, no sentido de que lhe incumbe apenas curá-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuser a intentio legis." (Celso Antônio, 1992, p.23).
Em visto disso, a fim de se preservar o interesse público, sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.
Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66).
Destarte, o cancelamento do lote 09 "lavação e higienização para atender os veículos oficiais das diversas entidades do município – do termo de homologação, (item 3.6 – lote 6 do termo de referência)", é medida mais adequada ao interesse público e, quanto à possibilidade de revogação da licitação ou parte dela, a Lei de licitações, em seu art. 49, prevê:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. [...].

Conforme se pode ver, a lei possibilita a revogação da licitação como "um todo". Logo, a revogação parcial, de um item/lote, é plenamente possível. Neste sentido, já se decidiu:

MANDADO DE SEGURANÇA. CANCELAMENTO DE ITENS DO EDITAL. REDUÇÃO DA LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO... III. A administração pública tem amplo poder discricionário, no tocante à conveniência e oportunidade, quanto à oferta de bens e serviços objeto da licitação. Assim, se no interesse da administração, é excluído algum item do certame, não cabe a alegação de violação à isonomia, pois todos os concorrentes são atingidos por tal regra. O que não se pode admitir é o tratamento diferenciado. IV. Já estando concluído há muito tempo o procedimento licitatório, ocorreu o esvaziamento do objeto da ação. V. Apelação improvida. (TRF2 – AMS 18519 RJ 97.02.14227-0. Relator: Desembargador Federal ANTONIO CRUZ NETTO. 5ª Turma Especializada. DJU - Data:27/01/2006 – Página:229 (grifamos).
Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo assim, numa breve releitura dos orçamentos, edital e, termo de referência, constata-se a necessidade de reformulação tanto, do edital quanto, do termo de referência, com base, em novos orçamentos, vez que, aqueles apresentados inicialmente, à pedido das secretarias solicitantes, estão fora dos padrões de preço, do mercado atual, a cerca da prestação de serviço de lavação.

Devido a isso, a super valoração, somente, do lote 09 "lavação e higienização para atender os veículos oficiais das diversas entidades do município – do termo de homologação, (item 3.6 – lote 6 do termo de referência)", a Administração Pública não pode manter ou realizar uma contratação nitidamente desvantajosa, simplesmente para cumprir um edital/termo de referência mal elaborado, pois, o que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade.

O interesse público, neste caso, é que a Administração Pública contrate a empresa que ofereça o menor valor por lote, aliado à qualidade de serviço. Se a Administração Pública mantiver a contratação do serviço de lavação da empresa VICTOR HUGO FARIA GOMES, não alcançará o resultado esperado com o processo licitatório, que é a observância do princípio da economicidade. Pois, na prática, ou de fato, a vencedora do lote em apreço, não atende ao interesse público.

De acordo com o artigo 3º, da Lei 8.666/93, o processo licitatório destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração a qual, será processada e, julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e, de outros que sejam correlatos.

Um dos princípios consagrados de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações, é o da economicidade, ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.
O Tribunal de Contas de Santa Catarina, quanto ao princípio da economicidade, menciona no Pré-julgado nº 1354 que "a definição da modalidade licitatória, utilizando-se o critério econômico da contratação, deve considerar o valor total a ser dispendido pela Administração Pública com o bem ou a utilidade (serviço), ainda que sua execução ultrapasse o exercício financeiro".

A respeito, destaca também Justen Filho:

A Administração Pública está obrigada a gerir os recursos financeiros do modo mais razoável. O princípio da economicidade pode reputar-se também como extensão do princípio da moralidade. (Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005).

Significa que os recursos públicos devem ser administrados segundo regras éticas, com integral respeito à probidade administrativa. O administrador não pode sobrepor eventuais e, egoísticos interesses particulares ao interesse público.

Ora, homologar a proposta mais onerosa é sobrepor o interesse particular ao interesse público, pois resta satisfeito o interesse tão somente, da empresa VICTOR HUGO FARIA GOMES, em detrimento do interesse público, o qual, preza pela proposta mais vantajosa e econômica.

A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e, eficiente sob o ponto de vista da gestão de recursos públicos. Sendo, portanto, o destino da licitação a escolha da proposta mais vantajosa. É dever do administrador agir com honestidade ao cuidar da coisa pública, não despendendo, recursos desnecessários.

Em razão disto, sendo o objetivo da Administração Pública aplicar a legislação vigente de forma justa, em que o agente público de fato alcance a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a proposta que atenda ao interesse público e, ao princípio da economicidade, imperioso se torna a revogação/cancelamento do lote 09 "lavação e higienização para atender os veículos oficiais das diversas entidades do município – do termo de homologação, (item 3.6 – lote 6 do termo de referência)", baseado no dispositivo que a autoriza (artigo 49, primeira parte, da Lei 8.666/93), com a consequente realização de novo procedimento, desta vez com o saneamento dos erros apresentados no presente edital/termo de referência/orçamentos.

CONCLUSÃO:
Com base no raciocínio desenvolvido, temos que a atividade administrativa deve estar, necessariamente, vinculada à satisfação do interesse público, categoria que, muito embora de difícil definição e aferição prática, traz inúmeras peculiaridades que contribuem para a razoável delimitação de seus contornos. E o refúgio mais seguro ao interesse público, certamente, está na Constituição Federal, o repositório dos valores, interesses, direitos e garantias legitimamente consolidadas pelo nosso ordenamento jurídico.
Desse modo, o poder-dever da Administração Pública em revogar/cancelar um lote da licitação, motivado por comprovadas razões de interesse público, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa, pautando-se nos ditames constitucionais, é perfeitamente cabível, sendo que, no caso em análise, restou evidenciado, que houve afronta, principalmente, aos princípios da supremacia do interesse público e, da economicidade, os quais, justificam à revogação do lote 09 "lavação e higienização para atender os veículos oficiais das diversas entidades do município – do termo de homologação, (item 3.6 – lote 6 do termo de referência)" – adjudicado à empresa Victor Hugo Faria Gomes.
Contudo entendo necessário a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa vencedora apresentar recurso administrativo contra a decisão que determinar a revogação/cancelamento do referido lote, na forma do artigo 109, I e, da Lei n 8.666/93 e do artigo 60, parágrafo 2°, do Decreto n° 7.581/11.
Nesse sentido, remeto os autos à Autoridade Superior para análise do presente parecer e, decisão final. É o presente Parecer Técnico Jurídico, SMJ.

Penha, 28 de Maio de 2019
VANESSA C. BUZZI
OABSC – 46866/B
Assessora Jurídica
Portaria 572/2019

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA PENHA/SC ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PENHA (SC).

Publicação Nº 2036446

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA PENHA/SC

ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PENHA (SC).

O Municipio de Penha, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público a TERCEIRA RETIFICAÇÂO do EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA PENHA/SC, conforme segue:

Onde se lê:

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22(vinte e dois) de abril a 24(vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público,das 08h às 12h e das 13h30 17h30,na Secretaria de Assistência Social, Avenida Eugênio Krause, 152 – Centro – Penha/SC.

4.1 Fica permitida a recondução por novos processos de escolha dos membros do Conselho Tutelar Conforme a Lei nº 13.842 de 09 de Maio de 2019.

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril à 31 (trinta e um) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Secretaria de Assistência Social, Avenida Eugênio Krause, nº 152 – Centro – Penha/SC.

Claudio de Souza Limeira
Presidente do CMDCA de Penha/SC

Sérgio Mello
Secretário da Assistência Social

Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2036171

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, representante legal do Poder Legislativo, no exercício da competência fixada no artigo 50, §4º, inciso I do Regimento Interno, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, a pedido da Comissão Legislativas Permanentes de Finanças e Orçamentos, com fulcro no artigo 67, II, do Regimento Interno, a ser realizada no Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, sito Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94 – Centro - Penha, no dia 30 de maio de 2019, quinta-feira, a partir das 16h00min (dezesseis horas), com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Penha.

Penha, 27 de maio 2019.
Everaldo Dal Posso
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 57/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

Publicação Nº 2036267

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PERITIBA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 57/2019 – Pregão Eletrônico 02/2019.
Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00 do dia 30/05/2019 até às 08h00 do dia 12/06/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01 horas do dia 12/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30 do dia 12/06/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.bll.org.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 28 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 58/2019 CONCORRÊNCIA 01/2019

Publicação Nº 2036564

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação 58/2019 – Concorrência 01/2019.
Objeto: A Concessão de direito real de uso não remunerado de aproximadamente 7.097,60m² sobre a qual encontram-se edificados dois barracões em estrutura pré-moldada e fechamento em alvenaria, sendo um com área de 600m² e outro 348,64m², perfazendo a área total construída de 948,64m², de partes do lote rural nº 759, da Colônia Rio Uruguai, com área de 216.000,00m², situado na área industrial, Linha Bornhausen, interior do município de Peritiba – SC, matricula nº 16.251, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, conforme previsão expressa na Lei nº 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento industrial, tudo conforme mapas, memorial descritivo e projetos das edificações e da área anexos, parte integrante deste Edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h00 do dia 01/07/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 01/07/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 28 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 301/2019

Publicação Nº 2035445

PORTARIA N° 301/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARILUCI SORDI KLEIN, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Grupo 4, Nível 14, Classe "H", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 27 de maio no período vespertino e no dia 28 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 302/2019

Publicação Nº 2035447

PORTARIA N° 302/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADELAIDE MARISETE GERHARDT, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 27 de maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 303/2019

Publicação Nº 2035450

PORTARIA Nº 303, de 28 de maio de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA para apurar as circunstâncias denunciadas pela ouvidoria através da comunicação 00805.2018.000007-58, em que aponta que a farmacêutica Liziane Trombetta, teria entregue medicação errada para pacientes em data a ser apurada.

A possível falha em sendo comprovada, poderá desencadear processo disciplinar assegurado pelo artigo 159 da Lei 1.223/1999 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º Designar os servidores Liziane Klein Gaertner, Marcelly Cristina Deitos Vicini e Jakeline Bervian Mezzomo, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão, todos integrantes do quadro efetivo, devendo concluir os trabalhos num prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Também devem integra a comissão os servidores Paulo César Saatkamp e Adriana Boll para acompanharem os trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 304/2019

Publicação Nº 2035452

PORTARIA Nº 304, de 28 de maio de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA para apurar as circunstâncias do acidente em que houve a quebra do parabrisa dianteiro do rolo compactador, que era operado pelo servidor Jonatan Antunes Maciel, enquanto realizava serviço na estra municipal, nas proximidades da propriedade do Sr. Ilmo Heydt, no dia 28/03/2019.

A possível falha em sendo comprovada, poderá desencadear processo disciplinar assegurado pelo artigo 159 da Lei 1.223/1999 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º Designar os servidores Liziane Klein Gaertner, Marcelly Cristina Deitos Vicini e Jakeline Bervian Mezzomo, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão, todos integrantes do quadro efetivo, devendo concluir os trabalhos num prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Também devem integra a comissão os servidores Paulo César Saatkamp e Adriana Boll para acompanharem os trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 305/2019

Publicação Nº 2035456

PORTARIA Nº 305, de 28 de maio de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 e seguintes da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em razão do descumprimento das atribuições solicitadas pelo secretário Municipal de Saúde em outubro de 2018, através da comunicação interna 53, pelas servidoras Elizangela Veronese Rauber e Sandra Piazza Vogt.
Comprovados os fatos, as processadas poderão sofrer as penalidades impostas no artigo 140 da Lei 1.223/1999 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º Designar os servidores Liziane Klein Gaertner, Jakeline Bervian Mezzomo e Marcelly Cristina Deitos Vicini, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão, todos integrantes do quadro efetivo, também deverão participa como colaboradores o Assessor Jurídico Paulo César Saatkamp e a representante do Controle Interno Adriana Boll, devendo concluir os trabalhos num prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 306/2019

Publicação Nº 2035478

PORTARIA N° 306/2019

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder ao servidor EDILSON ROBERTO FRAUENDORF, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "E" Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 30 de Junho de 2019, conforme comunicação de decisão da Previdência Social em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Câmara Municipal

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2036044

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 28/05/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal da Câmara Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010, DE 14 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Denomina Ruas no Bairro Sertão de Baixo, neste município de Pescaria Brava e dá outras providências.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Segunda votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011, DE 14 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Denomina Ruas no Bairro Sertão de Cima, neste município de Pescaria Brava e dá outras providências.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Segunda votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012, DE 14 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Denomina Ruas no Bairro Santiago, neste município de Pescaria Brava e dá outras providências.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Segunda votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 14 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Denomina Ruas no Bairro Estiva, neste município de Pescaria Brava e dá outras providências.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Segunda votação

Pescaria Brava, 27 de maio de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

LEI Nº. 1727/2019

Publicação Nº 2035473

LEI Nº. 1727, de 28 Maio de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de um rolo compactador vibratório rebocável hidráulico e uma retroescavadeira.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º., fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC Cidades, até o montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa BADESC Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º. desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º., art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, em 28 de Maio de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01 2019 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2035441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
NOTA DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 23/2019 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL, com abertura prevista para às 09:00h do dia 29/05/2019. MOTIVO DA REVOGAÇÃO: incorreções no edital. Petrolândia, 29 de maio de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 16

Publicação Nº 2035468

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 16, DE 07 DE MAIO DE 2019

O Município de PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, torna público, através do chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Pedro Rabuske, nos termos do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e com base no Art. 85, §2º da Lei Complementar nº 422/86 de 05 de Dezembro de 1986, a tomar ciência da Notificação de Lançamento da Taxa de Licença e Localização 2019, devido o carnê não ter sido procurado nas agências dos correios até o seu vencimento. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo: MD Pharma Industria e Comercio Eireli
CNPJ: 05.060.542/0001-73
Notificação de Lançamento: Taxa de Licença e Localização 2019 - N° 4825/100126/2019;

Pinheiro Preto - SC, 07 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANA LAINE GRAHL
Agente Financeiro

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

Publicação Nº 2035632

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

O Município de Piratuba, SC, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência é fornecimento de material odontológico, sofreu alteração na data de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação para o dia 24 de junho de 2019, às 08h20, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 08h30, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 27 de maio de 2019.
VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

COMUNICADO TP Nº 003/2019

Publicação Nº 2036482

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO 003/2019

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras referente a 3º etapa do Parque de Eventos do Município (sanitários e elétricas), localizado no interior, neste Município, conforme Projetos Básicos constante do Anexo "E" deste Edita.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações torna público que na data de 28/05/2019 foi DEFERIDO o recurso administrativo interposto na fase de habilitação deste certame pela licitante OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, em desfavor da empresa CONSTRUTORA AMT LTDA no Lote 02. De consequência, ficam as licitantes OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CONSTRUTORA AMT LTDA, POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA- EPP e ESATTO ENGENHARIA LTDA, convocadas a comparecer na Sala de Licitações do Município, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, às 14h00 do dia 31 de maio de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas Propostas de Preços.
Piratuba, SC, 28 de maio de 2019.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4906/2019

Publicação Nº 2035280

DECRETO Nº 4906/2019, de 28 de maio de 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal Nº. 170 de 08 de setembro de 1998.

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Planalto Alegre, sendo:

I – Representantes do Departamento de Educação e Cultura:

Titular: GENECIR TEREZINHA BRESSAN DEOTI
Suplente: ALINE PAULA SCHUSTER

II – Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: FABIO GUIMARAES BE
Suplente: IVANETE DAMO BONIATTI
Titular: PIERANGELA DELALLIBERA
Suplente: MARILCE MAESTRI FELIPPI

III – Representantes das Associação de Pais e Professores:

Titular: VANICE CRISTINA DE MELLO
Suplente: MELINA PEROSSO

IV – Representantes da Educação Infantil Municipal:

Titular: ROSILENE MOHR MEES
Suplente: LUVANE PAZETTE

V – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: IVONE DALLACORTE
Suplente: EZEQUIELA LISTONE

VI – Representantes dos Servidores não docentes:

Titular: ANA PAULA ROHRBECK CHIARELLO
Suplente: LUCIA NITA CAPELEZZO CENTENARO

VII – Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: LENAIR GAZONI BRAGHINI
Suplente: GRACIOSA PAGLIARI CELUPPI

Art. 2º. Aos membros do Conselho Municipal de Educação, não serão atribuídas quaisquer remunerações e/ou gratificações, sendo considerado serviço relevante à comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 28 de Maio de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDLP028_2019

Publicação Nº 2035686

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

Processo Administrativo. Nº. PM – 028/2019
Modalidade: LEILÃO
Edital nº PM/LL – 028/2019
Tipo: Maior Lance

Objeto: VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ON-LINE E PRESENCIAL.

Data do Leilão: 24 de Junho de 2019, com início às 10:00 Hs.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066, e nos portais eletrônicos: www.planaltoalegre.sc.gov.br e www.superbid.net

Planalto Alegre-SC, em 28 de Maio de 2019.
JUARES BET
Prefeito

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2036241

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR N°101/2000, ART. 9º, § 4º E ART. 48, § 1º, I.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 14:00 do dia 28 de Maio de 2019, reuniram-se no Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, tendo por local Câmara de Vereadores, cito à Avenida Santa Catarina, 390 - Centro, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avalição do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2019, Prefeito Municipal Juares Bet, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Odirlei Hans, Agente de Controle Interno e Contadora Marinês Nicaretta. Dando continuidade, passou-se a apresentação das metas realizadas onde fora inicialmente destacada a evolução da Receita Orçamentária e da Receita Corrente Líquida nos últimos quatro anos até o quadrimestre em questão. A seguir, fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período foi de R$ 15.211.591,00, sendo R$ 14.709.691,00 de Receitas Correntes e R$ 501.900,00 de Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada no primeiro quadrimestre registra o montante de R$ 4.868.840,95 para as Receitas Correntes e R$ 316.875,00 para as Receitas de Capital que resultaram em arrecadação total de R$ 5.185.715,95. Os dados apresentados nessa Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada no quadrimestre ficou superior daquela prevista para o mesmo período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o total do exercício será de R$ 15.211.591,00, sendo R$ 14.070.811,00 de Despesa corrente e R$ 1.127.940,00 para as Despesas de Capital. Constatou-se que os totais das despesas realizadas até o quadrimestre foram de R$ 7.131.861,95 em Despesas Correntes e R$ 880.868,91 em Despesas de Capital, totalizando R$ 8.012.730,86. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas demonstram valores negativos, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de R$ 5.185.715,95, as despesas empenhadas somam a importância de R$ 8.012.730,86 resultando num Déficit Orçamentário na ordem de R$ 2.827.014,91. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram 18,16%, evidenciando o cumprimento do constante no Art. nº 198 da Constituição Federal, combinando com o disposto no § 1º do Art. n°77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Analisando as despesas realizadas com Saúde, no montante de R$ 1.302.359,63 constatou-se que R$ 432.141,98 foram realizados com recursos vinculados e outras fontes, enquanto que R$ 870.217,65 foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram 28,05% das receitas resultantes de impostos e transferências, resultando no cumprimento do disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de R$ 1.344.043,33 deste total, R$ 856.041,62 foram aplicados em Educação Básica. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de R$ 391.705,49 equivalente a 92,57% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Constatou-se que o Município aplicou a maior o valor de R$ 137.839,11 e encontra-se cumprindo com o disposto na legislação vigente. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal Consolidada, a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu 50,94% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, o Poder Executivo atingiu 47,81% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo e o Poder Legislativo 3,14% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, em relação a Receita Corrente Líquida do Município. Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para encerrar a Secretária de Saúde Sra. Elsa Ferla Dallacorte foi convidada para apresentar a demanda de procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde até o Primeiro Quadrimestre do ano de 2019, um total de 20.867 procedimentos realizados, conforme quadro abaixo:

Procedimentos realizados	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	Acumulado
Consulta médica	561	1078	954	637	3.230
Consulta odontológica	27	142	164	247	580
Procedimentos odontológicos	35	313	335	530	1.213
Consulta de enfermagem	51	79	63	48	241
Consulta puericultura	3	7	23	17	50
Consulta pré-natal	31	37	32	34	134
Visita/atend. domiciliar	0	20	17	24	61
Atendimento psicológico	31	25	44	40	140
Procedimentos fisioterapia	0	142	173	234	549
Observação	125	123	70	68	386
Preventivo	0	21	19	12	52
Eletrocardiograma	13	21	25	18	77
Sutura	4	3	2	1	10
Exame dermatoscópio	0	5	0	2	7
Teste pezinho	1	4	8	5	18
Glicemia	124	74	89	89	376

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Adm. Medicamento	650	516	524	564	2.254
Nebulização	13	10	10	8	41
Retirada ponto	0	3	64	8	75
Curativo	127	73	70	81	351
Aferição pressão	1.405	1.636	1.562	1.525	6.128
Oxigenoterapia	1	1	2	0	4
Procedimentos Vig. Sanitária	19	32	23	37	111
Esc. Dental supervisionada	0	219	248	217	684
Aplicação coletiva de flúor	0	219	108	42	369
Atendimento nutricionista	0	15	35	22	72
Atendimento Fonoaudióloga	0	0	38	109	147
Testes Rápidos	0	8	20	0	28
Visitas ACS	305	1480	948	637	3.370
Ativ. Educativa Dengue ACS	0	59	12	27	98
Atividades/Atend. em Grupo	0	0	4	7	11
TOTAL	**3.526**	**6.365**	**5.686**	**5.290**	**20.867**

Assim, depois de concluídos os trabalhos supracitados, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Planalto Alegre(SC), 28 de Maio de 2019

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Assinatura
001		
002		
003		
004		
005		
006		
007		
008		
009		
010		
011		
012		
013		
014		
015		
016		
017		
018		
019		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

	Nome	Assinatura
020		
021		
022		
023		
024		
025		
026		
027		
028		
029		
030		
031		
032		
033		
034		
035		
036		
037		
038		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS

1º QUADRIMESTRE/2019

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar n°101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9°, § 4°

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Produção da Saúde no 1° Quadrimestre de 2019

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Lei 4.320/64, Art. 2° - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:
I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos n°6 a 9;
III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Receita Arrecadada Líquida em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2015	11.959.683,18
2016	13.836.195,50
2017	13.404.408,81
2018	15.181.992,79

Receita Arrecadada até 1º Quadrimestre/2019

Receita Orçamentária	5.185.715,95
Média Mensal	1.296.428,99

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2015	13.099.561,80	13.099.561,80
2016	13.029.037,13	13.027.157,36
2017	13.556.335,89	13.457.928,27
2018	14.447.988,99	14.287.462.32

Despesa até 1º Quadrimestre/2019

Despesa Orçamentária	8.012.730,86	4.864.423,71
Média Mensal	2.003.182,72	1.216.105,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, ‘c’, § 1° e 3°

LRF, Art. 2° - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, ‘c’, § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores	
Exercício	**Valores**
2015	11.032.057,18
2016	12.481.410,35
2017	13.264.270,37
2018	14.183.282,90

Receita Corrente Líquida Arrecadada até 1º Quadrimestre/2019	
Receita Corrente Líquida	4.868.840,95
Média Mensal	1.217.210,24

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.
§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	**4.868.840,95**
Receita Tributária	357.239,58
Receita de Contribuições	12.957,28
Receita Patrimonial	40.938,23
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	25.762,64
Transferências Correntes	4.394.399,67
Outras Receitas Correntes	37.543,55
Receitas de Capital (II)	**316.875,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	316.875,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	**5.185.715,95**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	176.152,69
04 - Administração	623.857,77
06 - Segurança Pública	20.008,53
08 - Assistência Social	184.688,94
10 - Saúde	1.302.359,63
12 - Educação	998.196,41
13 - Cultura	15.831,14
15 - Urbanismo	276.309,53
16 - Habitação	26.000,00
17 - Saneamento	0,00
20 - Agricultura	298.246,28
23 – Industria, Comércio e Serviços	211.454,38
26 - Transporte	600.895,79
27 - Desporto e Lazer	56.745,79
28 - Encargos Especiais	73.676,83
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total	**4.864.423,71**

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8°, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	**14.709.691,00**	**4.868.840,95**	**-9.840.850,05**
Receita Tributária	685.977,00	357.239,58	-328.737,42
Receita de Contribuições	45.000,00	12.957,28	-32.042,72
Receita Patrimonial	74.901,00	40.938,23	-33.962,77
Receita Agropecuária	1.070,00	0,00	-1.070,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	288.900,00	25.762,64	-263.137,36
Transferências Correntes	13.578.098,00	4.394.399,67	-9.183.698,33
Outras Receitas Correntes	35.745,00	37.543,55	1.798,55
Receitas de Capital (II)	**501.900,00**	**316.875,00**	**-185.025,00**
Operações de Crédito	500.000,00	0,00	-500.000,00
Alienação de Bens	1.500,00	0,00	-1.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	400,00	316.875,00	316.475,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	**15.211.591,00**	**5.185.715,95**	**-10.025.875,05**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8°, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	**14.070.811,00**	**7.131.861,95**	**-6.938.949,05**
Pessoal e Encargos Sociais	7.426.850,00	2.487.350,84	-4.939.499,16
Juros e Amortização da Dívida	130.000,00	10.000,00	-120.000,00
Outras Despesas Correntes	6.513.961,00	4.634.511,11	-1.879.449,89
Despesas de Capital (II)	**1.127.940,00**	**880.868,91**	**-247.071,09**
Investimentos	1.083.940,00	837.867,47	-246.072,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	44.000,00	43.001,44	-998,56
Reserva de contingência (III)	**12.840,00**	**0,00**	**-12.840,00**
Total (IV) = (I+II+III)	**15.211.591,00**	**8.012.730,86**	**-7.198.860,14**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Receita Realizada (I)	5.185.715,95
Despesa Empenhada (II)	8.012.730,86
Déficit Orçamentário (III) = (I-II)	2.827.014,91

Saldo Financeiro Anterior (I)	1.793.759,37
Ingressos (II)	10.039.044,89
Dispêndios (III)	9.610.831,75
Saldo Bancário atual (IV) = (I+II-III)	2.221.972,51

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:
"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art´s. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	**4.791.779,54**
Despesas por função/subfunção (II)	1.302.359,63
Deduções SUS (III)	432.141,98
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	**870.217,65**
Mínimo a ser aplicado	718.766,93
Aplicado à maior	151.450,72
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	**18,16**

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita Total (I)	**4.791.779,54**
Deduções para fins de limites constitucionais (FUNDEB 20%) (II)	488.001,71
Valor Gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino (III)	856.041,62
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II+III)	**1.344.043,33**
Mínimo a ser aplicado	1.197.944,89
Aplicado à Maior	146.098,44
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	**28,05**

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n°9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	**423.143,96**
Despesas (II)	**391.705,49**
Mínimo a ser Aplicado	253.866,38
Aplicado à Maior	137.839,11
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	**92,57**

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada Últimos 12 (doze) Meses (I)	**14.478.849,61**
Despesa Líquida Pessoal Realizada Últimos 12 (doze) Meses (II)	**6.921.614,26**
Limite de Alerta – 48,60%	7.036.720,91
Limite Prudencial - 51,30%	7.427.649,85
Limite Máximo - 54,00%	7.818.578,79
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**47,81**

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada Últimos 12 (doze) Meses (I)	**14.478.849,61**
Despesa Líquida Pessoal Realizada Últimos 12 (doze) Meses (II)	**454.117,47**
Limite de Alerta – 5,40%	781.857,88
Limite Prudencial - 5,70%	825.294,43
Limite Máximo - 6,00%	868.730,98
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**3,14**

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada Últimos 12 (doze) Meses (I)	**14.478.849,61**
Despesa Líquida Pessoal Realizada Últimos 12 (doze) Meses (II)	**7.375.731,73**
Limite de Alerta – 54,00%	7.818.578,79
Limite Prudencial - 57,00%	8.252.944,28
Limite Máximo - 60,00%	8.687.309,77
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**50,94**

PRODUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DE PLANALTO ALEGRE 1° QUADRIMESTRE 2019

Procedimentos realizados	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	Acumulado
Consulta médica	561	1078	954	637	3.230
Consulta odontológica	27	142	164	247	580
Procedimentos odontológicos	35	313	335	530	1.213
Consulta de enfermagem	51	79	63	48	241
Consulta puericultura	3	7	23	17	50
Consulta pré-natal	31	37	32	34	134
Visita/atend. domiciliar	0	20	17	24	61
Atendimento psicológico	31	25	44	40	140
Procedimentos fisioterapia	0	142	173	234	549
Observação	125	123	70	68	386
Preventivo	0	21	19	12	52
Eletrocardiograma	13	21	25	18	77
Sutura	4	3	2	1	10
Exame dermatoscópio	0	5	0	2	7

Teste pezinho	1	4	8	5	18
Glicemia	124	74	89	89	376
Adm. Medicamento	650	516	524	564	2.254
Nebulização	13	10	10	8	41
Retirada ponto	0	3	64	8	75
Curativo	127	73	70	81	351
Aferição pressão	1.405	1.636	1.562	1.525	6.128
Oxigenoterapia	1	1	2	0	4
Procedimentos Vig. Sanitária	19	32	23	37	111
Esc. Dental supervisionada	0	219	248	217	684
Aplicação coletiva de flúor	0	219	108	42	369
Atendimento nutricionista	0	15	35	22	72
Atendimento Fonoaudióloga	0	0	38	109	147
Testes Rápidos	0	8	20	0	28
Visitas ACS	305	1480	948	637	3.370
Ativ. Educativa Dengue ACS	0	59	12	27	98
Atividades/Atend. em Grupo	0	0	4	7	11
TOTAL	**3.526**	**6.365**	**5.686**	**5.290**	**20.867**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

1º QUADRIMESTRE/2019

DECRETO 4907.2019

Publicação Nº 2035200

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4907, DE 27 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 27 de maio de 2019

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 823/2018 **Decreto: 4907/2019** **Data Lançamento: 27/05/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 27/05/2019** **Código da Suplementação: 10**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	65	03.001.0004.0122.0002.2003.	01001000	16.000,00
			Total do Lote		**16.000,00**
			Total		16.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	19	03.001.0004.0122.0002.2003.	01001000	16.000,00
Dotação			01001000	
			Total	16.000,00

Anulação: 16.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 16.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049 / 2019

Publicação Nº 2036192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA IRMÃOS DOEGE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$49.087,50 (quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) / Itens 02.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050 / 2019

Publicação Nº 2036198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: MARCOS VOLKMANN.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$89.310,00 (oitenta e nove mil e trezentos e dez reais) / Itens 01 e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051 / 2019

Publicação Nº 2036201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.

Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$90.128,50 (noventa mil, cento e vinte oito reais e cinquenta centavos) / Itens 65, 66, 67, 73, 74, 77, 78, 82, 83, 87, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 105.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052 / 2019

Publicação Nº 2036203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: SUPERMERCADO ECONÔMICO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$18.524,50 (dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) / Itens 59 e 60.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053 / 2019

Publicação Nº 2036206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: JEAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$338.069,00 (trezentos e trinta e oito mil e sessenta e nove reais) / Itens 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 38 e 39.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054 / 2019

Publicação Nº 2036218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$29.905,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinco reais) / Itens 06, 07 e 08.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055 / 2019

Publicação Nº 2036220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: ROSAR ALIMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$141.251,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais) / Itens 44, 45, 46 e 47.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056 / 2019

Publicação Nº 2036223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$23.885,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) / Itens 70, 71, 79 e 80.

Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057 / 2019

Publicação Nº 2036226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) / Itens 40, 41, 42 e 43..
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058 / 2019

Publicação Nº 2036228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$271.620,75 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) / Itens 30, 31, 34, 35, 49, 50, 51, 53, 61, 62, 63, 64, 72, 81, 84, 85, 86, 88, 89, 95, 96, 107, 108, 109 e 117.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059 / 2019

Publicação Nº 2036230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$90.898,75 (noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) / Itens 05, 12, 24, 52, 56, 58, 103, 104, 106, 118, 131 e 132.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060 / 2019

Publicação Nº 2036233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$136.917,75 (cento e trinta e seis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) / Itens 48, 54, 55, 68, 69, 75, 76, 90, 91, 93, 94, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129 e 130..
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061 / 2019

Publicação Nº 2036235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061 / 2019

Processo Administrativo n.º 031 / 2019.
Pregão Presencial n.º 016 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$1.147,10 (um mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos) / Itens 04, 125 e 128.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 09/05/2020.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.272

Publicação Nº 2036741

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.272
EXONERA A PEDIDO MARLETE ZILZ DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido MARLETE ZILZ, da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de maio de 2019.

MACROS BONMANN
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMDCA

Publicação Nº 2036471

RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do processo administrativo disciplinar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.039 de 03 de abril de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Resolução 004/2019/CMDCA, para proceder a apuração de denúncia recebida, de suposta irregularidade praticada pela Conselheira Tutelar, Jussara Cristina de Oliveira Porath.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Resolução 013/2019/CMDCA, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do processo administrativo disciplinar.

Pomerode, 29 de Maio de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 OFICINA

Publicação Nº 2036308

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019-DL
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINA DE ELETRICIDADE AUTOMOTIVA DESTINADA AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CRAS, CREAS E SCFVs, ESTUDANTES E JOVENS QUE PROCURAM O PRIMEIRO EMPREGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais). Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 28 de Maio de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2019 BELLACATARINA

Publicação Nº 2036215

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BELLACATARINA VIAGENS TURISMO EIRELI
CNPJ: 18.417.571/0001-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NOS GRUPOS PAIF, PAEFI QUE ACONTECERÃO NO CRAS E CREAS E OFICINAS REALIZADAS NOS SCFVS, TRAJETOS DESCRITOS EM ANEXO I E CRONOGRAMA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 28 de Maio de 2019 até 28 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 28 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

Publicação Nº 2035964

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3 MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 11/06/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 11/06/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 29/05/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 28 de maio de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 038/2019 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 2035866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME/EPP - Regional e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 038/2019 - PMPB - Retificado
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de higiene e limpeza com fornecimento parcelado para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 11/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 11/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 29 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 040/2019 - PMPB

Publicação Nº 2035867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 040/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes para as Secretarias Municipais, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme detalhamento, especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 10/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 10/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 29 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 688/2019

Publicação Nº 2035267

DECRETO Nº 688, de 21 de maio 2019.

Declara de Utilidade Pública parte de imóvel urbano para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 6º, inciso XXV; Art. 64, inciso XI; e Art. 84, inciso I, alínea "c"; todos da Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade do prolongamento da Rua Eugênio Gery Kamienski, localizada no Distrito de Santa Cruz do Timbó;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO o pedido da população do Distrito de Santa Cruz do Timbó em reunião do PPA – Plano Plurianual 2017/2020, realizada em 13/02/2017 na comunidade do Distrito de Santa Cruz do Timbó, registrada na Ata nº 05 em livro específico, às folhas 5 (verso) e 6 (verso), reivindicando a abertura da citada via para interligação da Rua Dez de Novembro com Rodovia SC 340, desviando o tráfego de veículos de carga e outros do anel central do Distrito de Santa Cruz do Timbó,

CONSIDERANDO a Declaração de Anuência dos proprietários;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação consolidada amigável, a área correspondente à abertura de via pública, com 1.098,12 m2 (um mil noventa e oito metros e doze centímetros quadrados), dentro da área maior constante da Matrícula do Registro de Imóveis sob o nº 1965, com as seguintes confrontações: FRENTE: 17 metros com a Rodovia SC 340; FUNDOS: 12,00 metros com a Rua Eugênio Gery Kamienski; LADO DIREITO: com terras de Mileidi Leticia Bianco, Maycon Leandro Bianco, Carlos Garibatti e Daniel Sobotka; LADO ESQUERDO: com terras de Carlos Garibatti e Daniel Sobotka , destinado exclusivamente para via pública, em face da sua consolidação.

Parágrafo único. Ficam os departamentos competentes autorizados a adotar todas as medidas necessárias à efetivação dos atos da área considerada de utilidade pública.

Art. 2º A área mencionada no artigo precedente destinar-se-á exclusivamente à implantação do prolongamento da Rua Eugenio Gery Kamienski, situada no Distrito de Santa Cruz do Timbó, de acordo com croqui de prolongamento.

Art. 3º Os atos de que tratam o presente Decreto serão realizados através de dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, em razão de que as necessidades de prolongamento e localização condicionam a escolha do imóvel.

Art. 4º A desapropriação constante do caput do presente Decreto não gerará ônus ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de maio de 2019.

PERCY STORCK	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 689/2019

Publicação Nº 2035269

DECRETO Nº 689, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IVO ADOLFO WERLE JUNIOR, para o cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Planejamento, Proteção e Defesa Civil, Símbolo DG, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 061, de 25 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 690/2019

Publicação Nº 2035272

DECRETO Nº 690, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO, para o cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Gabinete, Símbolo DG, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 451, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 691/2019

Publicação Nº 2035273

DECRETO Nº 691, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JULIANA HOCHSTEIN POSENATTO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo AJ, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 692/2019

Publicação Nº 2035276

DECRETO Nº 692, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA AMANDA TONIAL SCHROEDER, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo AJ, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 498, de 23 de julho de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 693/2019

Publicação Nº 2035277

DECRETO Nº 693, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RUAN GUILHERME WOLF, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Administração e de Serviços Públicos, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 452, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 694/2019

Publicação Nº 2035279

DECRETO Nº 694, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA PERSIO RODRIGO DOELLE, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Construção e Manutenção de Obras, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 453, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 695/2019

Publicação Nº 2035281

DECRETO Nº 695, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA MARCELO ANTONIO VEIGA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 454, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 697/2019

Publicação Nº 2035283

DECRETO Nº 697, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ANDREA LE SENECHAL DUARTE, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo da Saúde, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 056, de 25 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 698/2019

Publicação Nº 2035284

DECRETO Nº 698, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUIZ RICARDO FANTIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 058, de 25 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 699/2019

Publicação Nº 2035287

DECRETO Nº 699, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei

Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ISAC LINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Manutenção de Pontes, Galerias, Obras Públicas e Pavimentação Asfáltica, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 627, de 1º de fevereiro de 2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 700/2019

Publicação Nº 2035289

DECRETO Nº 700, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ROZANE VARGAS LANZARINI, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras e Licitações, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 629, de 1º de fevereiro de 2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 701/2019

Publicação Nº 2035291

DECRETO Nº 701, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ORLANDO JOSÉ SCHMIDT, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 052, de 25 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 702/2019

Publicação Nº 2035295

DECRETO Nº 702, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA VANDERLEI WERLE, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Financeiro, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 059, de 25 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 703/2019

Publicação Nº 2035298

DECRETO Nº 703, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALCEU JUNG, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Agricultura, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 483, de 02 de julho de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 704/2019

Publicação Nº 2035299

DECRETO Nº 704, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IEDA LÚCIA ZANELLA, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente da Assistência Social, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 484, de 02 de julho de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 705/2019

Publicação Nº 2035300

DECRETO Nº 705, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA MOACIR CAPISTRANO, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Esportes, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 156, de 03 de abril de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 706/2019

Publicação Nº 2035301

DECRETO Nº 706, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IVAN FRANCISCO ANDRUKIU, para o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado Geral do DEMUTRAN/PU, Símbolo EN, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 395, de 19 de fevereiro de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 707/2019

Publicação Nº 2035302

DECRETO Nº 707, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA VANDERLÉIA ALBERTI VLADYKA, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Imprensa, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 455, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 708/2019

Publicação Nº 2035305

DECRETO Nº 708, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA MARTHA SEBBEN GAEBLER BOSCARDIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Planejamento, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 413, de 26 de março de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 709/2019

Publicação Nº 2035307

DECRETO Nº 709, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SIBELLE SENFF, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Pagadoria, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 456, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 710/2019

Publicação Nº 2035311

DECRETO Nº 710, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSILDE TUSSET, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Projetos Educacionais de Jovens e Adultos, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 070, de 1º de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 711/2019

Publicação Nº 2035315

DECRETO Nº 711, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA NAOELI RAMTHUN, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Equipe Multidisciplinar, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 288, de 13 de setembro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 712/2019

Publicação Nº 2035318

DECRETO Nº 712, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CELIO FERREIRA DE MORAES, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Funilaria, Pintura, Máquinas e Equipamentos Públicos, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 079, de 1º de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 713/2019

Publicação Nº 2035319

DECRETO Nº 713, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ADÃO CARLOS VINCOSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Iluminação Pública, Prédios e Logradouros, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 221, de 01 de junho de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 714/2019

Publicação Nº 2035321

DECRETO Nº 714, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CELSO REISDORFER, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Distrito de Santa Cruz do Timbó, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 194, de 08 de maio de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 716/2019

Publicação Nº 2035325

DECRETO Nº 716, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SIDNEI ROBERTO MUNIZ DE LEMOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Manutenção de Prédios da Saúde, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 457, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 717/2019

Publicação Nº 2035326

DECRETO Nº 717, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALCIDES SCHOR, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Obras do Interior de São Miguel da Serra, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 081, de 1º de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 718/2019

Publicação Nº 2035329

DECRETO Nº 718, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA JEFERSON WILKOSZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 054, de 25 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 719/2019

Publicação Nº 2035333

DECRETO Nº 719, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ADEMIR DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Manutenção de Logradouros Municipais, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 165, de 05 de abril de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 720/2019

Publicação Nº 2035335

DECRETO Nº 720, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CRISTIAN RAFAEL SEGER, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Imprensa, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 458, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 721/2019

Publicação Nº 2035337

DECRETO Nº 721, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA USSIEL CUNDINHO FERNANDES DIAS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Patrimônio Cultural, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 656, de 19 de março de 2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 722/2019

Publicação Nº 2035339

DECRETO Nº 722, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSE LUIZ RODRIGUES LIRIO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 087, de 1º de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 723/2019

Publicação Nº 2035342

DECRETO Nº 723, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALICE CRISTINE SCHNORNBERGER, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo de Cultura, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 515, de 27 de agosto de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 724/2019

Publicação Nº 2035346

DECRETO Nº 724, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ELISABETE DA ROCHA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do PROCON, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 219, de 01 de junho de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 725/2019

Publicação Nº 2035349

DECRETO Nº 725, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA TEREZINHA ELIANE DA CRUZ RABUSKE, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esportes, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 158, de 03 de abril de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 726/2019

Publicação Nº 2035350

DECRETO Nº 726, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RAFAEL SAMPAIO SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do DEMUTRAN/PU, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 459, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 727/2019

Publicação Nº 2035352

DECRETO Nº 727, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JIAN CARLOS MALAGUTTI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 464, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 728/2019

Publicação Nº 2035356

DECRETO Nº 728, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALEXANDRE BORGES MUNIZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Manutenção de Materiais da Educação, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 102, de 16 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 729/2019

Publicação Nº 2035359

DECRETO Nº 729, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CARLA MARIA MAJOLO FEYH, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos Educacionais Itinerante, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº

4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 257, de 01 de agosto de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 730/2019

Publicação Nº 2035362

DECRETO Nº 730, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA EDINA KOFTUN, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 077, de 1º de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 731/2019

Publicação Nº 2035363

DECRETO Nº 731, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA FERNANDO CESAR STRAUBE, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Equipe Multidisciplinar da Educação, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 103, de 16 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 732/2019

Publicação Nº 2035366

DECRETO Nº 732, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA LARISSA OXANA STACHERA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo, Compras e Financeiro da Saúde, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 023, de 10 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 733/2019

Publicação Nº 2035367

DECRETO Nº 733, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JAQUELINE BUGHAY FRANCO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle e Avaliação da Saúde Ambiental, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 734/2019

Publicação Nº 2035368

DECRETO Nº 734, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CRISTIANE DE RAMOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Institucionais da Saúde nas Escolas, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 162, de 03 de abril de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 735/2019

Publicação Nº 2035369

DECRETO Nº 735, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA NIVALDO FERREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 423, de 03 de abril de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 736/2019

Publicação Nº 2035370

DECRETO Nº 736, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA TIAGO FERREIRA DE MORAES, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Mecânica e Manutenção Pesada, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 083, de 1º de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 737/2019

Publicação Nº 2035371

DECRETO Nº 737, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA MARCIA APARECIDA MOHILSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 044, de 13 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 738/2019

Publicação Nº 2035373

DECRETO Nº 738, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo

64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUCI FATIMA PEREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Divisão de Meio Ambiente e Florestas, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 396, de 19 de fevereiro de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 739/2019

Publicação Nº 2035374

DECRETO Nº 739, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA MARLI MIRANDA DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Social e Casa de Passagem, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 220, de 01 de junho de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 740/2019

Publicação Nº 2035380

DECRETO Nº 740, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA FRANCIELI FERNANDA LORENA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio e Regulação de Exames, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 215, de 01 de junho de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 741/2019

Publicação Nº 2035383

DECRETO Nº 741, de 22 de maio de 2019.

Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA RAFAEL BOLSONI SCHIAVINI, para o cargo de Provimento em Comissão de Consultor Financeiro, Símbolo CL, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 462, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 742/2019

Publicação Nº 2035384

DECRETO Nº 742, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA HERCULANO ANTONIO FANTIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Consultor Municipal de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CL, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 237, de 21 de junho de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 743/2019

Publicação Nº 2035385

DECRETO Nº 743, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RICHARD MACKENZI SCHAPIESKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informática, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 403, de 05 de março de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 744/2019

Publicação Nº 2035386

DECRETO Nº 744, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SALVIN CARLOS BANASZESKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Cultural, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 444, de 10 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 745/2019

Publicação Nº 2035389

DECRETO Nº 745, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSÉ ERNESTO WENINGHAMP, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Social, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 642, de 21 de fevereiro de 2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 746/2019

Publicação Nº 2035391

DECRETO Nº 746, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA UNÁ MARIANA MANFREDINI DE CAMPOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Esportivo e de Treinamentos, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 182, de 20 de abril de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 747/2019

Publicação Nº 2036546

DECRETO Nº 747, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CAÍQUE ORLOSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Consultor Financeiro, Símbolo CL, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 531, de 27 de setembro de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 748/2019

Publicação Nº 2035395

DECRETO Nº 748, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RAFAEL FLÁVIO BARTH, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informática da Educação, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 342, de 26 de outubro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 749/2019

Publicação Nº 2035396

DECRETO Nº 749, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA AMANDA DE CAMPOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio de Serviços da Saúde, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 500, de 23 de julho de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 750/2019

Publicação Nº 2035397

DECRETO Nº 750, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA TATIANA FAERBER, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo de Unidade de Saúde, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 751/2019

Publicação Nº 2035399

DECRETO Nº 751, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSÉ ARI FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Proteção Animal, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 049, de 25 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 752/2019

Publicação Nº 2036407

DECRETO Nº 752, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SOFIA SYDOL, para o cargo de Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 753/2019

Publicação Nº 2036413

DECRETO Nº 753, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 754/2019

Publicação Nº 2036417

DECRETO Nº 754, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 755/2019

Publicação Nº 2036420

DECRETO Nº 755, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA NEI EVALDO GIACOMINI, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 461, de 18 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 756/2019

Publicação Nº 2036422

DECRETO Nº 756, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RUAN GUILHERME WOLF, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Esporte, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019, sem ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 468, de 29 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 757/2019

Publicação Nº 2036427

DECRETO Nº 757, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RICARDO DRAGONI, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 512, de 21 de agosto de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 758/2019

Publicação Nº 2036429

DECRETO Nº 758, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA PERCY STORCK, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019, sem ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

Publicação Nº 2035675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Para Manutenção dos Equipamentos do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019

Publicação Nº 2035676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 094/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução da Obra do Telhamento do Portal de São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

LEI MUNICIPAL Nº 4.587/2019

Publicação Nº 2035670

LEI Nº 4.587, de 27 de maio de 2019.
Institui a carteira de identificação do autista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto União, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.
Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Porto União deverão instituir atendimento preferencial a pessoas portadoras de Autismo e inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (o símbolo se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas), conforme consta no Anexo Único.
Parágrafo único - O atendimento preferencial preconizado neste artigo se dará pela preferência no atendimento, dispensada a presença nas filas para os caixas.
Art. 5º O documento de identificação de que trata o caput do Artigo 1º será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum e permanecendo com o mesmo número.
Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.
Porto União, 27 de maio de 2019.

PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte
ANEXO I

Símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

PORTARIA Nº 662-670/2019 - RH

Publicação Nº 2035674

PORTARIA Nº 662, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo AFONSO WASMANN NETO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Contador Geral do Município, no vencimento "CC1", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 663, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo ALCYR AUGUSTO SCHERER, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Manutenção Elétrica de Veículos, Máquinas e Equipamentos, no vencimento "CC5", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 325, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 664, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo ALFONSO VEZARO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado Geral de Mecânica e Manutenção Leves e Pesados, no vencimento "CC4", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 317, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 665, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo CLAUDIO MICHALISZYN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário, no vencimento "CC6", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 331, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 666, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo DANIEL BENONI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Planejamento da Saúde, no vencimento "CC3", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 020, de 20 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 667, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Recursos Humanos, no vencimento "CC2", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 668, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo DIVANSIR JOSE BERTON, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Fiscalização de Edificações e Planejamento, no vencimento "CC4", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 329, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 669, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo EDISON PAULINO DA COSTA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Mecânica Pesada, no vencimento "CC4", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 318, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 670, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo ERNANI OPAUTCHAK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Obras do Interior de Santa Cruz, no vencimento "CC5", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 321, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 672-675/2019 - RH

Publicação Nº 2035693

PORTARIA Nº 672, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora efetiva MELÂNIA KOCZYLA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, no vencimento "CC6", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 018, de 17 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 673, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo REMI PRZYSLAK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo de Obras e Servicos Públicos, no vencimento "CC6", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 319, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 674, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo RODRIGO BONIN LEAO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos, no vencimento "CC6", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 320, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 675, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo VINICIUS ANDRE MAKIAK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Contratos e Convênios, no vencimento "CC3", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2035677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 083/2019 – Registro de Preços.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 005/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2035709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 080/2019.
Retificação de Edital de Tomada de Preços 005/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das

alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2019 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DESPESA DE PESSOAL 1 QUADR 2019

Publicação Nº 2036584

Município de Porto União - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	190.884,93	167.880,65	166.098,00	165.482,18	181.594,76	165.407,94	169.824,58	225.215,98	178.468,47	187.648,71	174.050,11	170.277,93	2.142.834,24	0,00
Pessoal Ativo	190.884,93	167.880,65	166.098,00	165.482,18	181.594,76	165.407,94	169.824,58	225.215,98	178.468,47	187.648,71	174.050,11	170.277,93	2.142.834,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	160.517,12	137.530,01	135.991,71	135.827,18	150.319,98	134.584,12	139.307,32	181.245,14	146.631,72	156.391,60	143.108,11	139.138,62	1.760.592,63	0,00
Obrigações Patronais	30.367,81	30.350,64	30.106,29	29.655,00	31.274,78	30.823,82	30.517,26	43.970,84	31.836,75	31.257,11	30.942,00	31.139,31	382.241,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**190.884,93**	**167.880,65**	**166.098,00**	**165.482,18**	**181.594,76**	**165.407,94**	**169.824,58**	**225.215,98**	**178.468,47**	**187.648,71**	**174.050,11**	**170.277,93**	**2.142.834,24**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**83.450.555,35**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**83.450.555,35**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.142.834,24**	**2,57**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.007.033,32**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.756.681,65**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.506.329,99**	**5,40**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA 1 QUADR 2019

Publicação Nº 2036542

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**68.364,10**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	68.364,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	68.364,10	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-68.364,10**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	170,78	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	71.457,71	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

ANEXO 3 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1 QUADR 2019

Publicação Nº 2036547

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 4- DEM DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 1 QUADR 2019

Publicação Nº 2036553

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1 QUADR 2019

Publicação Nº 2036560

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	68.364,10	0,00	0,00	0,00	0,00	68.364,10	67.987,71	0,00	376,39
Recursos Ordinários	68.364,10	0,00	0,00	0,00	0,00	68.364,10	67.987,71	0,00	376,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.364,10	0,00	0,00	0,00	0,00	68.364,10	67.987,71	0,00	376,39

Porto União, 28/05/2019

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	83.450.555,35

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.142.834,24	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	376,39

FONTE:

Publicação Nº 2036562

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 062 2019

Publicação Nº 2035199

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 10.06.2019, registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para uso das Secretarias do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 27 de maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 063 2019

Publicação Nº 2036296

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 11.06.2019, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 28 de Maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 064 2019

Publicação Nº 2036297

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 12.06.2019, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para o britador Móvel 5080 do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 28 de Maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 065 2019

Publicação Nº 2036300

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 12.06.2019, para Aquisição de materiais como: Gelo Baiano, Laje Pré Fabricada de Concreto, Lajota de Concreto, Meio Fio, Paver de Concreto, Postes, Tubos de concreto e Placas de Concreto, para uso pelo Setor de Obras e Serviços urbanos e Secretaria de Planejamento e meio ambiente em diversos locais do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 28 de Maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO N. 01/2019/CMDCA.

Publicação Nº 2036097

Edital de Inscrição nº 01/2019/CMDCA, prorroga prazo de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Presidente Castello Branco – SC e admite inscrições para Conselheiros Tutelares detentores de mandato, podendo serem reconduzidos ao cargo.

EXTRATO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco - SC, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento de quem possa interessar, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1847/2019 e suas alterações, que prorroga as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Castello Branco – SC, para o mandato de 04 (quatro) anos, do dia 28 (vinte e oito) de maio a 03 (três) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, no período matutino das 07:30 horas às 11:30 horas e vespertino das 13:00 horas às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de sua Presidente, fornecerá das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente ao presente edital, inclusive através do telefone 49 3457-1200.
A íntegra do presente Edital, poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br .

Presidente Castello Branco/SC, 28 de maio de 2019.
Leila Frigo Bet
Presidente do CMDCA

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

Publicação Nº 2035613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2019
DA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ com o nº 11.415.051/0001-09, representado representada por sua Secretaria Municipal a Sra. IARA POSSAMAI, inscrita no CPF sob o nº 024.628.469-21, doravante designado CONTRATANTE, e MARCELO BRANDT, doravante designada CONTRATADA, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	400	100	CONSULTAS EM UROLOGISTA
Valor Máx.: R$ 40.000			

EMPRESA: MARCELO BRANDT

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 27 de maio de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº. 091/2019

Publicação Nº 2035607

DECRETO Nº. 091/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 36714 – Cofinanciamento da Atenção Básica, no valor de R$ 214.046,11 (duzentos e catorze mil e quarenta e seis reais e onze centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	36714	Cofinanciamento da Atenção Básica 214.046,11
TOTAL		214.046,11

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 092/2019

Publicação Nº 2035608

DECRETO Nº. 092/2019

ALTERA ENDEREÇO DO CEIM GIRASSOL – INEP 42025460 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o endereço de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR CEIM GIRASSOL, código do INEP 42025460, da Rede Municipal de Ensino, da Rua Rudolfo Odorizzi nº. 479 – Bairro Pinheiro (anexo ao CEIM Cantinho Feliz), para a Rua Ingo Rickmann s/nº. - Distrito de Mirador (anexo à EEB Papa João XXIII), município de Presidente Getúlio/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 20 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 093/2019

Publicação Nº 2035609

DECRETO Nº. 093/2019

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA QUANTO À JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA O ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.287/2008, A FIM DE DISPOR SOBRE BANCO DE HORAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V e XXXVI, a da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, bem como dispõe sobre o funcionamento da Administração municipal a fim de disciplinar o banco de horas.
Parágrafo único. Este Decreto aplica-se à Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, os secretários municipais, o chefe de gabinete, o procurador-geral e os dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta poderão adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.
§ 1º Nas situações de que trata o caput, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas, além da jornada regular do servidor ou funcionário e as não trabalhadas como débito, contabilizadas por meio do controle de frequência.
§ 2º A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

Art. 3º As horas excedentes à jornada diária regular devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:
I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;
II - a autoridade competente deverá justificar a necessidade e informar à diretoria de recursos humanos a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para inserção em banco de horas; e

Art. 4º Com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, compete ao servidor ou funcionário que pretende se aposentar, exonerar ou rescindir seu contrato, informar a data provável de seu desligamento à chefia imediata, visando a usufruir o período acumulado em banco de horas.
§ 1º A ausência de comunicação no prazo previsto no caput acarreta a decadência do direito do servidor ou do funcionário e impede a conversão das horas trabalhadas em pecúnia.
§ 2º O servidor ou funcionário demitido não tem direito à conversão das horas trabalhadas acima da jornada normal em pecúnia.

Art. 5º As horas excedentes contabilizadas no banco de horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou

convertidas em pecúnia.

Art. 6º Os servidores que na data de publicação deste decreto possuam horas trabalhadas acima de sua jornada regular, desde que com autorização de sua chefia imediata, poderão usufruir do banco de horas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA 03/2019 – RETIFICA O EDITAL CMDCA 02/2019

Publicação Nº 2035591

EDITAL CMDCA 03/2019 – RETIFICA O EDITAL CMDCA 02/2019
MODALIDADE: Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
MUNICÍPIO: Presidente Getúlio

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.483, de 20 de dezembro de 1993, TORNA PÚBLICO o presente Edital que Retifica o Edital 02/2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

1. Retifica-se o item 1.5 do Edital CMDCA nº 02/2019 - considerando a sanção da Lei nº 13.824/2019, em 09 de maio de 2019, que autoriza a recondução ilimitada de membros do Conselho Tutelar, em meio ao processo já instituído, sendo que o mesmo passa a ter a seguinte redação:
1.5 É permitida a recondução ilimitada de membros do Conselho Tutelar para novos processos de escolha.

2. Exclui-se o item 4.1 do Edital CMDCA nº 02/2019 - considerando a sanção da Lei nº 13.824/2019, em 09 de maio de 2019.

3. Acrescenta-se o item 11.3 ao Edital CMDCA nº 02/2019, sendo que o mesmo terá a seguinte redação:
11.3 A votação poderá se dar em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação dos respectivos números dos candidatos.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.presidentegetulio.atende.net e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Presidente Getúlio/SC, em 23 de maio de 2019.
Simoní Izepon Stano
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2035196

PORTARIA Nº 416/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 28 de maio de 2019, SONIA MARGARETE DALFOVO, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 27 de maio de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 27 DE MAIO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

Publicação Nº 2036301

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) EM RUAS DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos envelopes até o dia 12/06/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 28 de maio de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

Publicação Nº 2035585

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Presidente Getúlio, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1493/93, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio;
Art. 2º Nomear os seguintes membros do CMDCA para sua composição: Mônica Chiodini, Tafarel Barth e Ivanir Gonçalves;
Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral terá como competências:
I. Definir local de votação do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar municipal;
II. Avaliar as inscrições dos candidatos;
III. Emitir Parecer avaliativo das inscrições;
IV. Receber e analisar as interposições de recursos;
V. Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;
VI. Avaliar e decidir sobre as cédulas eleitorais;
VII. Indicar membros e suplentes das Mesas Receptoras de Votos;
VIII. Coletar as folhas de votação da seção eleitoral;
IX. Receber a indicação de fiscais de seção eleitoral;
X. Definir as Normas de Procedimento;
XI. Coordenar a apuração dos votos;
XII. Homologar o resultado final do processo de escolha;
XIII. Se necessário, realizar alterações do calendário proposto no Edital CMDCA 02/2019;
XIV. Resolver sobre casos omissos que possam vir a surgir.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 24 de maio de 2019.
Simoní Izepon Stano
Presidente do CMDCA

Presidente Nereu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ALDRIN PAUSEN CAMILO

Publicação Nº 2035340

CONVOCAÇÃO

ILMO(A) SENHOR(A)
ALDRIN PAUSEN CAMILO

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 04/2018 que homologou o resultado do Concurso Público Nº 01/2017, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM no qual foi aprovado (a).

Presidente Nereu, 28 de Maio de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA Nº 03/2019 PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS PARA F. M. ASS.SOCIAL

Publicação Nº 2036240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº03/2019, DISPENSA de licitação nº 03/2019, SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRTANTE DE PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS.

P A R E C E R
Referente a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta para realização dos serviços já elencado acima que disponibiliza a data de 13 de junho de 2019, para o município de Presidente Nereu.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2019, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

"Artigo 24 - É **Dispensável** a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:

A contratação da R. LIZ CONSULTORIA com intuito a **CONTRATAR PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS.**

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. Foi realizado orçamento para a melhor contratação, o qual faz parte deste processo de dispensa de licitação.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 28 de maio de 2019.

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
OAB/SC 13237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO

IZALENE THEISS DA ROSA, Assistente Social do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, a gestora do Fundo Municipal, **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRTANTE DE PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS.**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Serão realizados os serviços no dia 03 de junho de 2019, em 03 (três) palestras de 03 (três) horas, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Presidente Nereu, 28 de maio de 2019.

IZALENE THEISS DA ROSA
Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 28 de maio de 2019.

A
Sra.
IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
DD. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta da Sra. Gestora do Fundo, Sra. IDEMARA VENTURA VOLTOLINI, que determina que seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRTANTE DE PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS**, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

Assim levo ao conhecimento de V. Senhoria, que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2023 – Manutenção de assistência social
3.3.90.3999 – Serviços Pessoa Jurídica
3350500 – Recursos

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 03/2019**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRTANTE DE PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS com a empresa "R. LIZ CONSULTORIA PALESTRAS E TREINAMENTOS" sob o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Serão realizados os serviços no dia 03 de junho de 2019, em 03 (três) palestras de 03 (três) horas, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Presidente Nereu, 28 de maio de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para a contratação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRTANTE DE PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS com a empresa "R. LIZ CONSULTORIA PALESTRAS E TREINAMENTOS" sob o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

A contratação se faz necessária pois será trabalhado como tema da Campanha de Prevenção Abuso e Exploração Sexual Infanto-juvenil. Durante o ano no que diz respeito a campanhas de Dias como 18 de maio (já passado dia nacional) e 24 de setembro dia estadual são as datas que se enfatiza ainda mais a prevenção.

Assim, a rede do Sistema de Garantia de Direitos do nosso município definiu em seu plano de ação e aplicação 2019 que continuaria investindo em campanhas de prevenção abordando tosas estas questões acima elencadas.

Esta comissão aprova a presente dispensa para contratação dos serviços.

Presidente Nereu, 28 de maio de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente

Aline Moreira
Membro

Marcos Aurélio Junior Pinto
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de Gerente de Informática, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRTANTE DE PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS com a empresa "R. LIZ CONSULTORIA PALESTRAS E TREINAMENTOS"**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se porque, a empresa acima citada apresentou menor e melhor orçamento para a administração municipal atendendo ao inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº8666/93, sendo que o município obteve um valor lucrativo, conforme demonstrado nos orçamentos realizados, e a contratada possui qualificação para prestar os serviços com qualidade, assim sendo a melhor contratação para o município.

Serão realizados os serviços no dia 03 de junho de 2019, em 03 (três) palestras de 03 (três) horas, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Referente ao valor da proposta, **sob o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, concedida ao município, está baixo em relação a parâmetros da região, e de outros municípios que realizaram processo semelhante.

Presidente Nereu / SC, 28/05/2019.

IZALENE THEISS DA ROSA
Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Idemara Ventura Voltolini, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRTANTE DE PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS com a empresa "R. LIZ CONSULTORIA PALESTRAS E TREINAMENTOS" sob o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** Não paira nenhuma dúvida que o instituição possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço, proposto pelo representante legal, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 28 de maio de 2019.

Idemara Ventura Voltolini
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

RATIFICAÇÃO

Idemara Ventura Voltolini, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação direta da empresa "**R. LIZ CONSULTORIA PALESTRAS E TREINAMENTOS" PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS sob o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 28 de maio de 2019.

Idemara Ventura Voltolini
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO Nº 03/2019

DISPENSA Nº 03/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019, DE 28/05/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, GC FORMAÇÕES LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, através do seu Fundo municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pela Gestora municipal Senhora Idemara Ventura Voltolini, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e GC FORMAÇÕES LTDA , inscrito no CNPJ sob n.º 23.072.414/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, Senhor RAFAEL GUSTAVO DE LIZ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº02/2019, homologado em 28/05/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE PALESTRATE COM AMPLA ESPERIENCIA NO MERCADO PARA PALESTRAS COM FOCO NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, ABORDANDO ASSUNTOS COMO: FAMÍLIA, ESCOLA, ESPORTE, ESCOLHAS ACADEMICAS, PROFISSIONAIS E PESSOAIS ESTABELECENDO UMA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DROGAS.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - Serão realizados os serviços no dia 03 de junho de 2019, em 03 (três) palestras de 03 (três) horas, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Os serviços serão prestados no Centro Social João Voltolini no centro do município de Presidente Nereu.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos em 01 (uma) parcela.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil após execução dos serviços, com apresentação de doc. fiscal.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 28/05/2019 à 10/06/2019.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2042 – Manutenção de assistência social
3.3.90.3999 – Serviços Pessoa Jurídica
3350500 – Recursos

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 28 de maio de 2019.

_____
IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
RAFAEL GUSTAVO DE LIZ
GC FORMAÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
VALDEMAR PETRI
CPF: 025.814.679-67

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N°003/2019 – AVENIDA SANTO CRISTO

Publicação Nº 2035102

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
N°003/2019 – AVENIDA SANTO CRISTO

O Município de Princesa, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, c/c os 278 a 299 do Código Tributário do Município de Princesa, bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Princesa nos termos do artigo 81, §4º da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.princesa.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros da rua AVENIDA SANTO CRISTO, trecho entre a Rua Três de Maio e a Rua Santa Cruz, que em decorrência da execução pelo Município das obras de melhoria de que trata este edital e a Lei nº 942, de 11 de Maio de 2018, que procederá o lançamento referente aos imóveis beneficiados pela obra pública conforme as descrições que seguem, apresentando-se oportunamente a avaliação imobiliária dos imóveis identificada antes da execução da obra, bem como a avaliação imobiliária realizada após o término dos trabalhos.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA SANTO CRISTO com a área de 1.197,08m², no trecho compreendido entre a Rua Três de Maio e a Rua Santa Cruz, no Bairro Centro, Município de Princesa/SC.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados, constantes no Anexo I do Edital. Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO
4.1. Considerações Preliminares
O presente memorial tem o objetivo de definir como deverão ser executadas as obras de Pavimentação com Pedras Irregulares na Avenida Santo Cristo, com área de 1.197,08 m², no trecho compreendido entre a Rua Três de Maio e a Rua Santa Cruz.

4.2. Da descrição individual da obra:
4.2.1. Serviços Gerais
Obriga-se o empreiteiro a executar os serviços de perfeito acordo com os projetos e detalhes.
Poderá a fiscalização paralisar ou mandar refazer alguma das etapas da obra, quando as mesmas não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas técnicas.
Todo o material, empregado na obra, deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado.
4.2.2. Limpeza da Rua
Constituirá de limpeza e terraplanagem com nivelamento da área de pavimentação, removendo toda e qualquer matéria orgânica, com cuidado de permitir o fácil escoamento das águas pluviais. Toda e qualquer camada vegetal nas áreas que receberão aterro deverão ser retiradas.
O movimento de terra previsto, será executado com rigorosa atenção, observando as cotas e perfis constantes no projeto, deixando-se a rua com abaulamento.
Os serviços de limpeza, terraplenagem e nivelamento da Rua serão de responsabilidade do Município de Princesa/SC.
4.2.3. Drenagem Pluvial
Passamos a apresentar as especificações para a construção do sistema de drenagem de água pluvial:

• ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

a) Localização da obra: O primeiro passo será feito a topografia de campo com intuito de locar exatamente as obras, bem como detectar a exata posição dos pontos baixos onde vão ser instalados pontos de captação de água.
b) A empreiteira deverá estaquear a linha de passagem dos coletores de 10 em 10 metros, marcando assim o eixo das valas a serem abertas.
c) Abertura de valas: Será feita de maneira que assegure a regularidade do seu fundo, compatível com o greide de tubulação projetado.
d) A largura de escavação será aquela necessária para a colocação dos tubos, ou seja, igual ao diâmetro.
e) Deverá se tomar cuidado com os outros serviços públicos para não danificar as instalações de nenhum deles.
f) Em caso de solo instável deverá ser efetuado o escoramento das paredes das valas, até o momento de fechamento das mesmas, podendo daí retirar o escoramento.

g) Quando a escavação atingir o lençol freático deverá ser feito a drenagem da vala por bombas, ponteiras drenantes ou outros processos aprovados pela fiscalização.
h) Não se admitirá que o escoamento do lençol freático se dará pelos tubos recém assentados, para evitar a desagregação da massa colocada nas juntas dos tubos.

• FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS.

a) Fratura tendo largura maior que 0,0025m, com comprimento continuo, transversal ou longitudinal, numa extensão de 0,30m, será motivo de rejeição.
b) Fratura deixando ver duas linhas viáveis de recepção, mesmo não tendo a largura de 0,0025m ou mais, que se entenda transversal ou longitudinalmente por mais de 0,30m, será rejeitado.
c) Fratura que se assemelhe a uma simples linha, como fosse um fio capilar visível, interna e externamente, na superfície, será motivo de rejeição.
d) Mistura imperfeita de concreto ou moldagem será motivo de rejeição.
e) Qualquer superfície do tubo que apresente "ninho de concretagem" será motivo de rejeição.
f) Qualquer vestígio de que a superfície seja retrabalhada após a fabricação inicial será motivo de rejeição.
g) Variação na medida do diâmetro, fora do que prevê as especificações das normas será motivo de rejeição.
h) Quando armado, se a armadura do tubo estiver exposta, constituirá motivo de rejeição.
i) Deficiências na espessura da parede do tubo, em relação ao recomendado nas normas, será motivo de rejeição.
j) Qualquer obliquidade do corpo do tubo de relação á bolsa, será motivo de rejeição.
k) Quando o tubo for percutido com batidas de um martelo, deverá emitir som claro, caso contrário será motivo de rejeição.
l) Os tubos devem ser do Tipo "C-1" com ponta e bolsa com junta do tipo rígida em concreto simples para diâmetros de até 600mm.
m) Os tubos devem ser do Tipo "CA-1" com ponta e bolsa com junta do tipo rígida em concreto armado para diâmetros superiores a 600mm.

• REATERRO DE VALAS.

Instalada a tubulação e aprovada, iniciará o reaterro, que se fará com camadas de 20 cm, de espessura bem compactadas, usando-se equipamento mecânico.
Até 30 cm acima da geratriz superior do tubo, o material de aterro será escolhido, evitando-se material com pedras, terra vegetal, dando-se preferência a solos argilosos.
Na compactação do aterro, será feito o controle da umidade do material, procurando-se chegar próximo a umidade ótima, para dar um grau de compactação superior a 95%.
Toda a camada de terra com excesso de umidade deverá ser escarificada até que a sua umidade seja reduzida, até alcançar a tolerância de umidade prevista.
Os serviços de escavação e reaterro de valas para a drenagem pluvial, serão de responsabilidade do Município de Princesa/SC.
4.2.4. Pavimentação
A base será feita com argila compactada em umidade ótima, de forma nivelada, de maneira a criar uma base firme para o recebimento das pedras irregulares. A pavimentação deverá ser executada com pedras irregulares sem arestas vivas com boa colocação a fim de evitar que se desprendam da base futuramente, evitando ondulações e irregularidade na pista de rolamento. Após a sua colocação deverá ser passado o rolo compactador com grau de umidade ótima, para boa compactação da pavimentação.
A base para o assentamento das pedras, será executada em camada de argila com espessura de 15cm, já o rejuntamento entre as pedras será executado em pó de pedra com espessura de 3,00cm. Antes de executar o rejuntamento das pedras deverá ser efetuada a limpeza dos estilhaços de pedra e ou outros materiais que porventura possam estar sobre a pavimentação.
4.2.5. Bocas-de-lobo
Para fazer a coleta de água pluvial, as bocas de lobo serão servidas de grades construídas em ferro chato na espessura 3/16, espaçadas entre si de no máximo 4cm, evitando-se assim o uso de ferro de construção. As caixas serão construídas com o uso de tijolos 21 furos, não serão admitidas a construção de caixas bocas-de-lobo executadas em tubo de concreto, e a cada mudança de direção ou diâmetro da tubulação de drenagem pluvial, as mesmas serão efetuadas com o uso de caixas.
A base do fundo das caixas coletoras de água pluvial, terão espessura mínima de 4cm, de concreto simples com resistência mínima de concreto de (Fck= 150 Kgf/cm2), executadas sobre lastro de brita. A argamassa para reboco que fará o recobrimento das paredes em alvenaria de tijolos 21 furos, deverá ter espessura mínima de 2,0cm, e traço utilizado para sua confecção de 1:3 (cimento e areia).
4.2.6. Meio-fio
Os meios-fios serão em concreto simples em pré-moldado, com resistência mínima de Fck= 15 Mpa, nas dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm, (comprimento x base inferior x base superior x altura), observando o seu perfeito alinhamento para evitar falhas no decorrer de sua execução. Para a fixação dos meios fios, no lado externo a pavimentação, ao longo do meio-fio executar camada de aterro compactado com largura mínima de 50cm, para garantir o travamento e impedir o deslocamento dos mesmos.
Os meios-fios deverão ser rejuntados entres os mesmos com argamassa, formando um único cordão.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA
O custo das obras do presente edital referente à execução da pavimentação com pedras irregulares na AVENIDA SANTO CRISTO está distribuído conforme tabela abaixo:

	Descrição	Valor (R$)
1	TERRAPLANAGEM	Responsabilidade do Município de Princesa/SC
2	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	19.407,00
3	PAVIMENTAÇÕES	39.875,28
4	SINALIZAÇÕES VIÁRIAS	554,00
	TOTAL	59.836,28

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE
A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização auferida pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro, elaborado com base na situação do imóvel antes da obra e o segundo, ao seu término.
Os laudos serão elaborados por comissão de avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Princesa: a) as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas ruas, é conforme a tabela abaixo:

RUA	SERVIÇO	OBRA TOTAL (R$)	VALOR DA OBRA A SER FINANCIADO (05%)	UNITÁRIO (R$/m de testada)
AVENIDA SANTO CRISTO	SDP + PV + SV	59.836,28	2.991,81	15,63

Legenda do Serviço:
SDP – Sistema de Drenagem Pluvial
PV – Pavimentação
SV – Sinalização Viária
A despesa total para a realização da obra, implantação de drenagem pluvial e pavimentação com pedras irregulares deste Edital, será da ordem de R$ 15,63 (quinze reais e sessenta e três centavos), obtendo-se o preço unitário em M (metro) pelo custo total da obra dividido pela metragem total de testadas (191,40m) dos imóveis situados na Zona de Influência.

8. FATOR DE RATEIO - LIMITE TOTAL
O fator de rateio é o obtido pelo custo da obra dividido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas que correrão por conta do Município de Princesa, constituindo o limite total de cobrança.

8.1. FÓRMULA DE CÁLCULO DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA
Legenda:
RCO = Rateio do Custo da Obra
COR = Custo da Obra a ser ressarcido pelo Contribuinte
ATT = Área Total de Testadas
ATI = Área de Testada Individual

8.2. FATOR DE RATEIO – LIMITE INDIVIDUAL
O limite individual de cobrança da contribuição de melhoria é o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, conforme item 6.

9. CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
Será o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo Município de Princesa.
Exemplificação da determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:
Se "A" < "B" o valor do tributo será "A"
Se "A" > "B" o valor do tributo será "B"

Legenda:
A: Rateio do Custo da Obra.
B: Cálculo da Valorização imobiliária.

9.1. LIMITE FISCAL
A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, em conformidade com o artigo 12 do Decreto-Lei nº 195/1967.

10. DA IMPUGNAÇÂO DO EDITAL
Os contribuintes poderão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da publicação do edital, impugnar quaisquer elementos deste, inclusive o laudo de avaliação dos imóveis antes da obra (anexo V) e após a obra (anexo VI), cabendo-lhe o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Órgão Fazendário mediante protocolo, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o contribuinte poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.
A impugnação não obstará o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o impugnante.

11. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
A autoridade competente para julgar a impugnação é o Secretário da Fazenda, em conformidade com o artigo 62, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 018/2013 (Código Tributário Municipal), que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da impugnação.

A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.
Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.
A decisão em segunda instância será proferida pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que serão contados da data do recebimento do processo administrativo.
12. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO
Após o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do lançamento não impede a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

13. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento. O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
• Parcelamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial em 30 (trinta) dias após a notificação pessoal do lançamento;
• As parcelas mensais não serão inferiores a 2,5% da UFRM, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.
Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Princesa.

Princesa, 27 de maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ANEXO I
DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

ZONAS BENEFICIADAS
Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na AVENIDA SANTO CRISTO com a área de 1.197,08m², no trecho compreendido entre a Rua Três de Maio e a Rua Santa Cruz, no Bairro Centro, Município de Princesa/SC.

ANEXO II

DETERMINAÇÃO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

ZONA BENEFICIADA	VALOR DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO	ÁREA TOTAL DE TESTADAS DA ZONA BENEFICIADA	VALOR POR METRO DE TESTADA
Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Avenida Santo Cristo, com área de 1.197,08 m².	R$ 2.991,81 (5%)	191,40 metros	R$ 15,63

ANEXO III

DETERMINAÇÃO DO LIMITE TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO PELO RATEIO DO CUSTO DA OBRA
Legenda:
RCO = Rateio do Custo da Obra
COR = Custo da Obra a ser ressarcido pelo Contribuinte
ATT = Área Total de Testadas

ATI = Área de Testada Individual

AVENIDA SANTO CRISTO = 15,63

ÍMOVEL	CONTRIBUINTE	TESTADA INDIVIDUAL	RATEIO CUSTO DA OBRA PELA ÁREA TOTAL DE TESTADAS	RATEIO CUSTO DA OBRA INDIVIDUAL (15,63X ATI)
Parte do Lote Urbano nº 82	Janete Terezinha Sturm	20,00	15,63	312,60
Lote Urbano nº 84	Tiago Roberto Jahn	20,00	15,63	312,60
Lotes Urbanos nº 86 e 88	Vilson José Dallo	40,00	15,63	625,20
Lote Urbano nº 90	Valtecir Antonio Dallo	15,70	15,63	245,39
Parte do Lote Urbano nº 52	Cátia Teresinha Spies Spironello	20,00	15,63	312,60
Lote Urbano nº 50	Helga Deves	20,00	15,63	312,60
Lote Urbano nº 48	Brunildo Deves	20,00	15,63	312,60
Parte do Lote Urbano nº 46	Altair Stuani	20,00	15,63	312,60
Parte do Lote Urbano nº 44	Gilberto Spinelli	15,70	15,63	245,39

ANEXO IV

DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA OU PARA CADA UMA DAS ÁREAS DIFERENCIADAS, NELA CONTIDA.

O fator de absorção do benefício da valorização para a zona delimitada no Anexo I é da ordem de 5% (cinco por cento) do custo da obra para os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra.

ANEXO V

1º LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA DE INFLUÊNCIA

AVENIDA SANTO CRISTO

IMÓVEL/LOTE	VALOR FISCAL ANTES DAS OBRAS
Parte do Lote Urbano nº 82	50.000,00
Lote Urbano nº 84	46.508,22
Lotes Urbanos nº 86 e 88	65.111,50
Lote Urbano nº 90	46.043,14
Parte do Lote Urbano nº 52	25.579,52
Lote Urbano nº 50	45.000,00
Lote Urbano nº 48	45.000,00
Parte do Lote Urbano nº 46	45.000,00
Parte do Lote Urbano nº 44	50.000,00

ANEXO VI

2º LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA DE INFLUÊNCIA

AVENIDA SANTO CRISTO

IMÓVEL/LOTE	VALOR FISCAL 1º LAUDO	VALOR FISCAL 2º LAUDO	VALORIZAÇÃO
Parte do Lote Urbano nº 82	50.000,00	55.000,00	5.000,00
Lote Urbano nº 84	46.508,22	46.508,22	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP
Lotes Urbanos nº 86 e 88	65.111,50	65.111,50	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP
Lote Urbano nº 90	46.043,14	46.043,14	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP
Parte do Lote Urbano nº 52	25.579,52	25.579,52	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP

Lote Urbano nº 50	45.000,00	49.500,00	4.500,00
Lote Urbano nº 48	45.000,00	49.500,00	4.500,00
Parte do Lote Urbano nº 46	45.000,00	49.500,00	4.500,00
Parte do Lote Urbano nº 44	50.000,00	55.000,00	5.000,00

ANEXO VII

QUADRO COMPARATIVO DE ANÁLISE ENTRE O LIMITE TOTAL E O LIMITE INDIVIDUAL DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUINTE	IMÓVEL	TESTADA (METRO LINEAR)	RATEIO CUSTO DA OBRA (ANEXO III)	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA INDIVIDUAL	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Janete Terezinha Sturm	Parte do Lote Urbano nº 82	20,00	312,60	5.000,00	312,60
Tiago Roberto Jahn	Lote Urbano nº 84	20,00	312,60	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP
Vilson José Dallo	Lotes Urbanos nº 86 e 88	40,00	625,20	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP
Valtecir Antonio Dallo	Lote Urbano nº 90	15,70	245,39	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP
Cátia Teresinha Spies Spironello	Parte do Lote Urbano nº 52	20,00	312,60	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP	IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE APP
Helga Deves	Lote Urbano nº 50	20,00	312,60	4.500,00	312,60
Brunildo Deves	Lote Urbano nº 48	20,00	312,60	4.500,00	312,60
Altair Stuani	Parte do Lote Urbano nº 46	20,00	312,60	4.500,00	312,60
Gilberto Spinelli	Parte do Lote Urbano nº 44	15,70	245,39	5.000,00	245,39

ANEXO VIII

PLANTA DE DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA DA AVENIDA SANTO CRISTO

Este Edital de Noitificação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei.
Princesa/SC, 29 de Maio de 2019
Leila Cristine Weizemann

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 71.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 34.2019 - EQUIPAMENTOS POÇO L. SAGRADA

Publicação Nº 2036748

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 71/2019-PM
Pregão Presencial 34/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por lote cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e instalação de equipamentos para o poço artesiano da Linha Sagrada Família, utilizado no abastecimento de água de aproximadamente 40 famílias". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 13 de junho de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, em dias úteis, do horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 29 de maio de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 61.2019-PM PL 30.2019 -PM - SISTEMA BIBLIOTECA

Publicação Nº 2035149

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 61/2019 HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas on line com acesso especifico/separado para 03 (três) instituições, bases de dados separadas, para ser utilizado na Biblioteca Pública Municipal, na EPM Renascer e CMEI Pequenos Anjos.

CONTRATADO: EVALDO JOSE GRIEBLER 06041553956
VALOR DA DESPESA: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
==========
Princesa, 28/05/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 70.2019-PM - DISPENSA 23.2019 - SONORIZAÇÃO IDOSOS

Publicação Nº 2035664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2019-PM

OBJETO

Contratação de sonorização para animação da Festa Junina, a realizar-se no dia 06 de junho de 2019 e Festa do Vovô a realizar-se no dia 13 de setembro de 2019, no pavilhão comunitário da sede do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do serviço de sonorização para as confraternizações entre os grupos de idosos do Município de Princesa.
Realiza-se as Festas Junina e do Vovô visando proporcionar momentos de lazer e diversão aos integrantes dos grupos da terceira idade, haja visto que o lazer é um dos fatores que tem contribuído para que as pessoas vivam mais, trazendo benefícios para a saúde física e psicológica.
Também, a confraternização entre os grupos fomenta a formação de relações saudáveis, o contato com novas pessoas, inserindo o idoso em um novo contexto social, promovendo o desenvolvimento de habilidade e perspectivas culturais.
Desse modo diante da necessidade dos serviços, solicita-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação nos termo do Inciso II, art 24 da Lei 8.666/93. Foram encaminhadas três solicitações de pedidos de orçamento para empresas distintas da região, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo. Após levantamento de preços praticados no mercado foi encontrada possível fornecedor disposto a executar os serviços nas condições descritas, cujos valores estão perfeitamente adequados aos limites estabelecidos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.6666/93, sendo, então, dispensada a licitação.

Princesa, 28 de maio de 2019.

Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 28 de maio de 2019.

Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954, inscrita no CNPJ 13.162.568.0001-50, com sede na Rua Epaminondas R. da Costa, nº 950, Bairro Salete, Dionísio Cerqueira/SC.
A mesma possui objeto social em produção musical, sendo compatível com o objeto da presente contratação. O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Contratação de Sonorização com repertório musical com gênero marchinha e outros gêneros para animação da Festa Junina, a realizar-se no dia 06 de junho de 2019, no pavilhão der festa da sede do Município de Princesa. O artista deverá estar presente ao local do evento entre às 11h00min e 17h00min, num total de 06 horas de repertório musical e deverá fornecer todo o equipamento de sonorização.	UN	01	1.000,00	1.000,00
02	Contratação de Sonorização com repertório musical com gênero marchinha e outros gêneros para animação da Festa do Vovô, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2019, no pavilhão der festa da sede do Município de Princesa. O artista deverá estar presente ao local do evento entre às 11h00min e 17h00min, num total de 06 horas de repertório musical e deverá fornecer todo o equipamento de sonorização.	UN	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL (R$)					2.000,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 28 de maio de 2019.

Meri L. M. Boligon
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, a contratação da empresa ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954, inscrita no CNPJ 13.162.568.0001-50, com sede na Rua Epaminondas R. da Costa, nº 950, Bairro Salete, Dionísio Cerqueira/SC.
A mesma possui objeto social em produção musical, sendo compatível com o objeto da presente contratação. O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Contratação de Sonorização com repertório musical com gênero marchinha e outros gêneros para animação da Festa Junina, a realizar-se no dia 06 de junho de 2019, no pavilhão der festa da sede do Município de Princesa. O artista deverá estar presente ao local do evento entre às 11h00min e 17h00min, num total de 06 horas de repertório musical e deverá fornecer todo o equipamento de sonorização.	UN	01	1.000,00	1.000,00
02	Contratação de Sonorização com repertório musical com gênero marchinha e outros gêneros para animação da Festa do Vovô, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2019, no pavilhão der festa da sede do Município de Princesa. O artista deverá estar presente ao local do evento entre às 11h00min e 17h00min, num total de 06 horas de repertório musical e deverá fornecer todo o equipamento de sonorização.	UN	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL (R$)					2.000,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 28 de maio de 2019. Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 22 de fevereiro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	Andréia Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Princesa	

RESOLUÇÃO N°. 01.2019 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2035218

RESOLUÇÃO N. 01/2019

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Princesa-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 991/2019,

RESOLVE:
Art.1o Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Princesa, sendo composta por 10 conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1o Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Claudinei Paulo Morsch, representante governamental;
II – Gustavo Pivatto dos Santos, representante governamental;
III – Edeli Dittrich Bolgenhagen, representante governamental;
IV – Jacinta Gerlach, representante governamental;
V – Luciane Marta T. Silveira, representante governamental;
VII – Sueli de Abreu Schnein, representante da sociedade civil;
VII – Roseana M.R. Bourscheit, representante sociedade civil;
IX – Micheli Kunzler, representante sociedade civil;
X – Willian H. Muller, representante sociedade civil;
X – Ketheli G. de Lima, representante sociedade civil;

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3o Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Paragrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6o A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Princesa 22 de abril de 2019

Presidente do CMDCA
Claudinei P. Morsch

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 70.2019, DL 23.2019 - SONORIZAÇÃO IDOSOS

Publicação Nº 2035672

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019
PROCESSO Nº 70/2019 HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de sonorização para animação da Festa Junina, a realizar-se no dia 06 de junho de 2019 e Festa do Vovô a realizar-se no dia 13 de setembro de 2019, no pavilhão comunitário da sede do Município de Princesa/SC.

CONTRATADO: ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 28/05/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035865

DECRETO Nº 129/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(55)	Da: Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Recursos do Fundeb	3.000,00
(57)	Para: Aplicação Direta – 3.3.90	01.19 – Recursos do Fundeb	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicada
Em ___/05/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015-2019

Publicação Nº 2035661

PORTARIA Nº 015/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, DÉBORA COPETTI.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Débora Copetti, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, por determinação médica, conforme atestado, por 3 (três) dias, de 21 a 23 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 2035657

PORTARIA Nº 016/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº 032 de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 114/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de avaliação de desempenho dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo em estágio probatório, para o ano de 2019, composta pelos seguintes membros;

I – Vilmar Rodrigues;
II - André Vendruscolo;
III – Leila Dione S. Conci;
IV – Roberto Carlos Erthal;
V - Jovino Cambri.

Art. 2º A comissão instituída cabe analisar os formulários de desempenho, realizar levantamentos, solicitar informações necessárias, solicitar informações por escrito, fazer entrevistas que vise à justa avaliação dos servidores.

Art. 3º Fica designado o Assessor Jurídico da Câmara senhor Lucas Rossetto para acompanhar e participar dos trabalhos da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

Publicação Nº 2035408

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ANGETUR TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.841.137/0001-80. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O Preço da diária dos serviços para o ITEM 1 será de R$ 772,94 (setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e para a diária dos serviços do ITEM 2 será de R$ 481,83 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Contrato proveniente do Processo Nº 35/2019 – P.P Nº 07/2019. Data de assinatura: 21 de maio de 2019. Rancho Queimado 28 de maio de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA 11 PRORROGA INSCRIÇÃO C T E RECONDUÇÃO ILIMITADA

Publicação Nº 2035274

RESOLUÇÃO N. 11, DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a retificação do edital 01/2019 do CMDCA que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Queimado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Queimado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990 e pela Lei Municipal 1580/2014.

Considerando

A Lei nº 13.824 de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2019 que altera o Art. 132 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares.
O artigo 132 da lei 8.069/1990 passou a vigorar com a seguinte redação:
Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019)

Resolve:

Art. 1º Revogar o item 4 - 4.1 do Edital 01/2019 do CMDCA de Rancho Queimado, que possuía a seguinte redação:

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

Art. 2º Retificar o Edital 01/2019 do CMDCA que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Queimado.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 03 (três) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00h, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro de Rancho Queimado.

Art. 3º 12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 03/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
04 a 06/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
07/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
10 a 11/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
14/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
17 e 18/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
25/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.

26 a 28/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
03/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
04 e 05/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
08/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
09/07 a 16/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
19/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
28/07/2019 (matutino)	Capacitação dos candidatos aptos
28/07/2019 (vespertino)	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meclet Maria Kayser
Presidente do CMDCA

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 0002/2019 - FUMAS

Publicação Nº 2035894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 – FUMAS REGISTRO DE PREÇO
A Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0002/2019-FUMAS na Modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço nº 0002/2019-FUMAS, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 12/06/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preço e Documentação de Habilitação, com início da sessão as 09h15min. TIPO: Menor Preço por item. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 28 de maio de 2019. Claudia Valéria Dalazem dos Santos-Gestora do FUMAS

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO Nº 4.043

Publicação Nº 2035884

DECRETO Nº 4.043 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a cessão de veículo da Secretaria de Educação para a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Rio do Campo e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido o veículo escolar, placas QJF-9431, da Secretaria de Educação para a Secretária de Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no período 29 e 30 maio de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 28 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

EDITAL CMDCA N° 02/2019

Publicação Nº 2036165

EDITAL/CMDCA N° 02/2019

Retifica o Edital CMDCA/RC nº 01/2019, que dispõe sobre o processo eleitoral de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar para gestão 2020-2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO CAMPO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 28 de junho de 2013, e pelo Decreto nº 4.036 de 26 de abril de 2019, faz publicar o presente Edital, que retifica o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

1. Considerando o advento da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, Retifica o Edital CMDCA/RC nº 01/2019, nos seguintes termos:

1.1. Fica excluído o seguinte item, do Edital CMDCA/RC nº 01/2019:
"3.6 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo igual ou superior dois mandatos não poderá participar do presente processo de seleção."
1.2. Onde se lê:
"6.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a Comissão Especial de Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, constituída por meio da Resolução do CMDCA n° 01/2019, 03 de abril de 2019, e terá a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Rio do Campo."
Leia-se:
"6.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a Comissão Especial de Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, constituída por meio da Resolução do CMDCA n° 02/2019, 09 de maio de 2019, e terá a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Rio do Campo.
1.3. Ficam reabertas as inscrições, apenas para os conselheiros tutelares titulares, anteriormente impedidos de inscrever-se no presente processo, no período de 03/06/2019 a 07/06/2019, em horário de atendimento ao público, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.4. Onde se lê:
"9.1.2 A relação preliminar de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar."

Leia-se:
"9.1.2 A relação preliminar de inscrições deferidas será publicada no dia 11 de junho de 2019, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar."
1.5. Onde se lê:
"9.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, pessoalmente, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, no , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
9.3 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
9.4 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
9.5 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019.
9.6 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, no , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, vedado o anonimato.
9.6.1 Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.
9.7 Será publicada a lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
9.8 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019.
9.9 A publicação da manifestação sobre os recursos contra impugnação das inscrições dar-se-á em 27/06/2019.
9.10 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
9.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará, no dia 8 (oito) de julho de 2019, a lista das inscrições homologadas, cujos candidatos estão habilitados para a próxima etapa."
Leia-se:
"9.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, pessoalmente, de forma escrita e fundamentada, no período 12 (doze) a 14 (quatorze) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.3 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 18 (dezoito) de junho de 2019.
9.4 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 19 (dezenove) e 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.5 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 27 (vinte e sete) de junho de 2019.
9.6 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 28 (vinte e oito) de junho de 2019 a 02 (dois) de julho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, vedado o anonimato.
9.6.1 Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.
9.7 Será publicada a lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 04 (quatro) de julho de 2019.
9.8 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 09 (nove) de julho de 2019.
9.9 A publicação da manifestação sobre os recursos contra impugnação das inscrições dar-se-á em 11/07/2019.
9.10 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 12 (doze) de julho a 16 (dezesseis) de julho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará, no dia 19 (dezenove) de julho de 2019, a lista das inscrições homologadas, cujos candidatos estão habilitados para a próxima etapa."
2. A capacitação para os candidatos inscritos no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, com duração de 16 horas, será realizada nas datas de 24 e 25 de julho de 2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
3. A prova será realizada no dia 26(vinte e seis) de julho de 2019, das 13h30min às 16h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo duração de 03 (três) horas.
4. A sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, será realizada na Câmara de Vereadores.
5. A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs, no Clube do Idoso.
6. A diplomação e posse dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) será em 10 (dez) de janeiro de 2020, as 08h00min, na Câmara de Vereadores.
7. O Anexo I – Calendário Oficial, do Edital CMDCA/RC nº 001/2019, passa a ter o seguinte texto:

DATA	EVENTO
22/04/2019 a 24/05/2019	Inscrição dos candidatos Horário: 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min Local: Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

03/06/2019 a 07/06/2019	Inscrições, apenas para os conselheiros tutelares titulares, anteriormente impedidos de inscrever-se no presente processo Horário: 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
11/06/2019	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
12 a 14/06/2019	Prazo para recurso junto à Comissão Especial Eleitoral indeferimento das inscrições dos candidatos.
18/06/2019	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, após análise dos recursos, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
19 a 25/06/2019	Prazo para recurso junto ao CMDCA do indeferimento das inscrições dos candidatos.
27/06/2019	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos junto ao CMDCA, bem como da lista de inscrições deferidas.
28/06/2019 a 02/07/2019	Prazo para impugnação das inscrições
04/07/2019	Publicação das impugnações das inscrições.
05 a 09/07/2019	Prazo para apresentação da defesa contra impugnação das inscrições
11/07/2019	Publicação da análise e julgamento da defesa contra impugnação das inscrições, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
12 a 16/07/2019	Prazo para recurso das impugnações dirigido ao CMDCA.
19/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, da análise e julgamento da defesa contra impugnação das inscrições, bem como da lista de inscrições homologadas, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
24 e 25/07/2019	Capacitação dos inscritos no processo de seleção unificada dos membros do Conselho Tutelar.
26/07/2019	Aplicação da Prova Objetiva
12/08/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado preliminar da prova objetiva e do gabarito provisório, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
13 a 14/08/2019	Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da prova objetiva, bem como do gabarito provisório.
19/08/2019	Divulgação do resultado da análise dos recursos, do gabarito final e do resultado final da prova objetiva.
05/09/2019	Sessão pública de apresentação dos candidatos habilitados e abertura da campanha eleitoral.
06/10/2019	Eleição unificada.
07/10/2019	Publicação do resultado da eleição, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
10/01/2020	Posse e Diplomação dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

8. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos pelos telefones (47) 3564-0136 ou (47) 3564-0435, ou e-mail cmdca@riodocampo.sc.gov.br
9. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará o resultado de todas as fases do presente Edital, diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 28 de maio de 2019.
Alanderson de Ávila Chechi
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Janete Torquato Estácio Leite
Presidente do CMDCA

LEI COMPLEMENTAR Nº 38

Publicação Nº 2035197

LEI COMPLEMENTAR 38, DE 28 DE MAIO 2019.
"Altera a Alíquota do Item 7.03 da Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar 29, de 31 de outubro de 2017, e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faço Saber a todos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o item 7.03, da Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar 29, de 31 de outubro de 2017, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 28 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.264

Publicação Nº 2035266

LEI Nº 2.264 DE 28 de MAIO de 2019

"Dispõe sobre o reconhecimento de despesa realizada e não empenhada em competência e exercício anteriores e Dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer despesas de exercícios e competências anteriores no valor de R$ 2.180,59 (Dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) conforme demonstrativo abaixo:

Paragrafo único: Despesas decorrentes a publicações e impressos no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina referentes de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Campo nos anos de 2014 e 2015:

Nota Fiscal de Serviço	Data Emissão	Descrição do Serviço	Valor (R$)
Nº 048717	26/05/2014	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 162,34
Nº 059896	16/09/2014	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 170,46
Nº 067083	12/12/2014	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 154,23
Nº 067608	19/12/2014	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 146,11
Nº 072365	06/03/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 146,11
Nº 072822	12/03/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 105,52
Nº 072823	12/03/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 121,76
Nº 077175	27/04/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 154,23
Nº 077804	04/05/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 154,36
Nº 078877	15/05/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 166,10
Nº 080564	08/06/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 183,58

Nº 081073	12/06/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 157,36
Nº 085182	11/08/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 192,33
Nº 087241	11/09/2015	Publicações e Impressos Oficiais do Estado de SC	R$ 166,10
	TOTAL		R$ 2.180,59

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 28 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO_005/2019_CMDCA

Publicação Nº 2035141

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 28 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a convocação de suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE – SC, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XVII do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.252/2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 96 da Lei Municipal nº 2.252, de 27 de março de 2019, que prevê sobre a necessidade de convocação do Conselheiro Tutelar suplente na licença do conselheiro titular que excedam 29 (vinte e nove) dias,

CONSIDERANDO o afastamento da conselheira tutelar Gesiele Aparecida Voeringer por mais de 29 dias,

RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR a Senhora Maiara Fontanive de Souza, terceira suplente, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, se apresentar perante o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sr. Gelson Margotti Prá, das 8 às 12 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, manifestando seu interesse em exercer a função de conselheiro tutelar substituto por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estipulado no caput deste artigo implicará na convocação do próximo suplente e reposicionamento para o final na lista de suplentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 28 de maio de 2019.
GELSON MARGOTTI PRÁ
Presidente do CMDCA de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 018.2019

Publicação Nº 2036696

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 018/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sra. SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DE PMOC(PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE), NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EXCETO PLACAS ELETRÔNICAS, MOTORES E COMPRESSORES, VISANDO GARANTIR OS PADRÕES REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS ARTIFICIALMENTE DE USO PÚBLICO E COLETIVO, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 28 de maio de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

Publicação Nº 2035798

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO RICARDO SCHWAMBACH portador(a) do CPF nº 067.989.059-94, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na rua Ferdinando Jahn, Nº 356, brehmer, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Matemática com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Sebastião Back e no EM Ella Kurth, em substituição a Thais Odebrecth, devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.145,41 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/05/2019 e encerrando-se em 19/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOAO RICARDO SCHWAMBACH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

Publicação Nº 2035811

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NATAN MARIO KRUTZSCH portador(a) do CPF nº 010.150.549-35 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na rua Angelo Slomp, Nº 35, Sumaré, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso II, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de História com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Roberto Machado e no EM Ella Kurth, em substituição a Vlademir Luiz Brasil Junior, devido ao seu afastamento para exercer cargo de direção.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.814,07 (Três mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 21/05/2019 e encerrando-se em 20/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NATAN MARIO KRUTZSCH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8151, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035387

DECRETO Nº 8151, de 28 de maio de 2019.

"HOMOLOGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado de acordo com o Edital de Resultado Definitivo da Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, declarando vencedora do certame a seguinte entidade privada sem fins lucrativos:
- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS (APAD) DE RIO DO SUL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8160, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035166

DECRETO Nº 8160, de 28 de maio de 2019

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos servidores Alexandre Matos Pereira, Antonio Fabio Lessa Matos, Euler Neuman, Fernanda Pontes Rossi Fachini, Sandra Aparecida Dela Justina, Tania Regina Cipriani para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 005/2019 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para a Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Art. 2º - Além de coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: o acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8161, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035167

DECRETO Nº 8161, de 28 de maio de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação referente a operação de crédito junto ao BRDE, para revitalização da Estrada Blumenau e Ponte Acesso Leste/Navegantes, as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.
:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANE-JAMENTO		
1.029	Pontes, Viadutos, Ciclovia e Passare-las – Operações de Crédito		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01830000	Operações de Crédito	R$	3.481.560,44
1.032	Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Equipa-mentos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01830000	Operações de Crédito	R$	4.018.439,56
	TOTAL	R$	7.500.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8162, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035168

DECRETO Nº 8162, de 28 de maio de 2019.

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 9º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e o Art. 13 da Lei n. 5.983 de 05 de novembro de 2018 e, considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º – Para fins de limitação de empenhos, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal n. 5.983/2018 – LDO, a emissão de empenhos, fica vinculada à arrecadação da receita orçamentária, observando ainda, o que determinam os parágrafos do artigo em questão.

Parágrafo único – A limitação está pautada na análise por fonte de recursos, que indica o contingenciamento de R$ 9.936.918,70 (nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos).

Art. 2º – São responsáveis pelas implementações das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os secretários municipais.

Parágrafo único – As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3.º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas Municipais terão dotações orçamentárias bloqueadas como segue.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Órgão: 80 – SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO
Unidade: 01 – Diretoria Executiva de Governo

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
Elemento de Despesa: 276 – 3.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.80.2400 – Aplicações Diretas ..... R$ 885.000,00
Elemento de Despesa: 201 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.80.2400 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 02 – Diretoria Executiva de Planejamento

Projeto/Atividade: 1.078 – Pavimentação de Vias – FINISA
Elemento de Despesa: 451 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.83.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.051.918,70

TOTAL DA ENTIDADE: 5.436.918,70 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos).

Órgão: 87 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.035 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS
Elemento de Despesa: 193 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.33.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500.000,00

Projeto/Atividade: 1.064 – Construção do CAPS
Elemento de Despesa: 137 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.33.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL DA ENTIDADE: 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Órgão: 90 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05 – Co-financiamento Estadual

Projeto/Atividade: 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma – CREAS - Estado
Elemento de Despesa: 56 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.61.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

Unidade: 06 – Programas Federais

Projeto/Atividade: 1.018 – Construção do Centro Dia

Elemento de Despesa: 54 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.31.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Projeto/Atividade: 1.019 – Construção CREAS - Federal
Elemento de Despesa: 63 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.31.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Projeto/Atividade: 1.020 – Construção do CRAS – Federal
Elemento de Despesa: 59 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.31.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA ENTIDADE: 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

TOTAL CONSOLIDADO: 9.936.918,70 (nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos).

Art. 4.º – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujo empenho foi limitado, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019)

Publicação Nº 2035357

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DO CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LURDES, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que o CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, através do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LURDES, atendem ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja são entidades privadas sem fins lucrativos, que aplicam integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que prestam atividade voltada a serviços de educação;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, objetivando implementar ação conjunta no atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com o CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, que realizará por intermédio do Centro de Educação Infantil a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 6036, DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035419

LEI Nº 6036, de 22 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTA AOS CIDADÃOS QUE JOGAREM LIXO NOS RIOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° O cidadão que for flagrado jogando lixo nas margens ou diretamente nos rios ou córregos do Município de Rio do Sul, será multado, na forma da presente lei, mediante Auto da Infração a ser lavrado pelo órgão de fiscalização.

§1º É considerado lixo, para fins dessa lei, qualquer material doméstico ou industrial descartado pelo cidadão e que não faz parte daquele Meio Ambiente, a exemplo de resto de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, sucatas, plásticos, garrafas, pneus, roupas, restos de animais, etc.

§2º O Órgão de fiscalização Municipal que lavrará o Auto de Infração será definido através de decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Caso o fiscalizador não presenciar o infrator no ato do descumprimento da lei, poderá aplicar a multa posteriormente, mediante provas, por meio de vídeos, fotos etc, que identifique o infrator e comprove o ato de infração.

§1º Qualquer cidadão que presenciar o ato de infração poderá denunciar o infrator no órgão responsável municipal, desde que apresente provas da conduta ilegal.

§2º Não serão permitidas denúncias anônimas, ou que não contenham provas que demonstram com clareza o infrator ou a conduta ilegal, ficando o órgão fiscalizador responsável por apurar a veracidade dos fatos alegados, antes da lavratura do Auto de Infração.

Art. 3° O Auto de Infração será um documento específico a ser definido mediante decreto regulamentador do Chefe do Poder Executivo, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – local, data e hora da lavratura;
II – qualificação completa do atuado, com base em seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – descrição do fato constitutivo da infração;
IV – dispositivo legal infringindo;
V – identificação do agente atuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matricula.

Art. 4° Os infratores desta Lei serão penalizados com multa no valor de 100 UFM's (Unidade Fiscal Municipal), devendo ser cobrado o dobro do valor da última punição, em cada caso de reincidência.

Art. 5° Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com as multas aplicadas decorrentes desta Lei, serão destinados obrigatoriamente 50% para a realização de campanhas ou propagandas publicitárias de conscientização e educação, a critério da Administração, sobre a importância da dos rios e o destino correto do lixo.

Art. 6° A punição imposta por Lei não impede ou substitui infração ou punição decorrente de outra Lei Municipal, estadual ou federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PATRICIA PEREIRA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2035154

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 088.564.889-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 236/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PATRICIA PEREIRA - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2035156

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 088.564.889-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 236/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 05/04/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2019

Publicação Nº 2035743

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 10 de Junho de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito

no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 164883/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 012/2019
Nome do Recorrente: IMOBILIÁRIA M ODEBRECHT EIRELI - ME
Nome da Relatora: Conselheira Khellen Kühl Della Santos
Procuradores: Rodrigo de Souza, Diogo José de Souza e Jacira Elaine Venturi de Souza – Souza Assessoria e Consultoria Jurídica S/S

Número do Protocolo: Protocolo Nº 156848/2015
Número do Recurso Ordinário: Nº 010/2019
Nome do Recorrente: EGON EWALD & CIA LTDA
Nome da Relatora: Conselheira Patrícia Raquel Mayr

Rio do Sul, 28 de Maio de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

Publicação Nº 2035969

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HACTH, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 11/06/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul, 08 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

RESOLUÇÃO Nº 11.CMAS.2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2036750

RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS/2019
Dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 04/CMDCA/2019 que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo Diretor do Departamento de Controle Interno.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014/, 288/2014, 341/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 015/2019 do Departamento de Controle Interno da Prefeitura de Rio do Sul, datado de 20.02.2019, recebido pela equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO, o solicitado, por telefone, o encaminhamento imediato (até as 17 horas do dia 04.04.2019) do parecer da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
CONSIDERANDO, que a reunião da Comissão de Políticas Públicas, Legislação e Finanças – CMDCA que aconteceu dia 01.04.2019 e a reunião extraordinária do dia 04.04.2019 que finalizou o referido parecer;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum, o parecer nº 04/CMAS/2019 favorável ao Relatório Financeiro da Receita e das Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Rio do Sul do ano de 2018, sem restrições.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 04 de abril de 2019.
KARISE ROBETTI
Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14 CMDCA.2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036751

RESOLUÇÃO Nº14/CMDCA/2019
Dispõe sobre a alteração do Edital de Chamamento Público nº 002/2019/ CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017 e 418/2019.
CONSIDERANDO o maior interesse da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, a Reunião da Comissão de Edital e Avaliação de Projetos do FIA, que aconteceu no dia 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, a meta cinco do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Reposicionar as letras na cláusula 4, item 4.1.2, nos subitens 2º Etapa e incluir documentos no subitem 3, que adotará a seguinte redação:
I -
2. Organizações da Sociedade Civil:
a)
[...]
h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ (as entidades que possuírem);
i) Requerimento do lado de fora do envelope (Anexo I);
j) Descrição Técnica do Projeto (Anexo II);
k) Planilha de Orçamento (Anexo III);
l) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria (Anexo IV);
m) Declaração da participação da oficina;
n) Cópia do Registro de Inscrição dos programas e projetos no CMDCA.
II -
3. Programas governamentais:

a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ (as entidades que possuírem);

b) Cópia do Registro de Inscrição dos programas e projetos no CMDCA.
c) Requerimento do lado de fora do envelope (Anexo I);
d) Descrição Técnica do Projeto (Anexo II);
e) Planilha de Orçamento (Anexo III);
f) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria (Anexo IV);
g) Declaração da participação da oficina;

Art. 2º Alterar a redação do item 4.1.5.1 da cláusula 4, passando a ter a seguinte redação:

4.1.5.1 Caso ainda tenha recursos do Funda da Infância e Adolescência – FIA, as Entidades que não conseguiram ter pontuação necessária para classificação, poderão apresentar o projeto de forma oral para que a comissão avalie e pontue as adequações que deverão ser reescritas no Projeto e reencaminhada para a Comissão de Edital e Avaliação de Projetos. O tempo máximo para apresentação será de 15 (quinze minutos).

Art. 3º Reposicionar e corrigir a numeração da cláusula 11 em diante, passando a ter a seguinte redação:

11. CALENDÁRIO OFICIAL
[...]

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
[...].

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2019
KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15.CMDCA.2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036757

RESOLUÇÃO Nº 15/CMDCA/2019
Dispõe sobre o repasse financeiro para a participação de conselheiro do CMDCA na Capacitação Família Acolhedora em Porto Alegre - RS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016, 361/2017 e 418/2019.

CONSIDERANDO, a meta 01 (um) do Plano de Ação e Aplicação do FIA para o ano de 2019, que descreve capacitar continuamente a Rede de Atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO, a reunião plenária extraordinária do dia 29/04/2019 que deliberou sobre a utilização de Recurso Financeiro do FIA, para custear as despesas da inscrição, alimentação e hospedagem para a participação de uma conselheira de direitos do CMDCA, na Capacitação Família Acolhedora, que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio de 2019 em Porto Alegre – RS.

RESOLVE:
Art. 1º - Realizar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Rio do Sul, para custear as despesas da inscrição, alimentação e hospedagem para a participação de uma conselheira de direitos do CMDCA, na Capacitação Família Acolhedora, que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio de 2019 em Porto Alegre – RS.
.
Art. 2º - A quantia a ser paga corresponde ao valor de uma inscrição, hospedagem e alimentação, para a Conselheira de Direitos do CMDCA: Arinka Teixeira Beber, Sendo o valor de R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais), destes R$ 570,00 corresponde a pagamento de inscrição e R$ 1.000,00 corresponde a adiantamento para custear as demais despesas.

Parágrafo Único: Havendo sobras do recurso, este deverá ser estornado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente conforme as regras estabelecidas no controle interno do município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2019.
KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16.CMDCA.2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036759

RESOLUÇÃO Nº 16/CMDCA/2019
Dispõe sobre alteração numérica da Resolução nº 11 que fala "sobre: o repasse financeiro para a participação de conselheiro do CMDCA na Capacitação Família Acolhedora em Porto Alegre - RS", publicada no Diário Oficial do Município de Rio do Sul. Passando a vigorar como Resolução nº 15.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016, 361/2017 e 418/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar sequência numérica da Resolução nº 11/CMDCA/2019 que "Dispõe sobre o repasse financeiro para a participação de conselheiro do CMDCA na Capacitação Família Acolhedora em Porto Alegre - RS". Corrigindo a sequência numérica, passando a vigorar com nova disposição abaixo:

I- Resolução nº 15/CMDCA/2019 "Dispõe sobre o repasse financeiro para a participação de conselheiro do CMDCA na Capacitação Família Acolhedora em Porto Alegre - RS".
II- Deste modo onde se lê na resolução nº13/2019 que "Dispõe sobre a alteração da resolução nº 11/2019 ..." deve-se ler: "Dispõe sobre a alteração da resolução nº 15/2019...", visto a correção da sequencia numérica.

Art. 2º - No entanto vale destacar que há uma resolução nº 11/CMDCA/2019 que "Dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 04/CMDCA/2019 que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo Diretor do Departamento de Controle Interno.", que permanecerá com esta numeração.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2019.
KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17.CMDCA.2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036761

RESOLUÇÃO Nº 17/ CMDCA/2019
Dispõe sobre a alteração da Resolução Nº 08/2019, que Instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul 2019 e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016, 361/2017 e 418/2019.

CONSIDERANDO, o Artigo 139 do Estatuto da Criança e Adolescente, que estabelece a incumbência do CMDCA em realizar o processo de eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, a Lei 13.824 de 9 de maio de 2019, que altera o Art. 132 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Organizadora da Eleição para Conselheiro Tutelar de Rio do Sul 2019, que aconteceu no dia 06 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar conforme nomeação abaixo descrita:
I- Membros da Secretaria Executiva dos Conselhos, não conselheiros:
Emiliana Vargas;
Maristela Scur da Silva e
Felipe Alfredo Krenkel Patricio.
II – Representantes Governamentais:
Arinka Teixeira Beber - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Mara Lucia Probst - Secretaria Municipal de Educação;
Marciani da Rocha - Secretaria Municipal de Saúde;
III – Representantes Não Governamentais:
Ingrid Caroline Hubes de Oliveira - Associação Jardins de Infância Vovó Belinha;
Raquel Kopsch – Obra Kolping Estadual de Santa Catarina;

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora do Processo de Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar:
I – Realizar o processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar conforme as regras dispostas do Edital 01/2019 do CMDCA;
II – Realizar reuniões, quantas forem necessárias para discutir as situações problemas que chegam à comissão;
III – Analisar os pedidos de registro das candidaturas dando publicidade a todas as etapas do processo;
IV – Notificar os candidatos impugnados por meio de publicação de resolução no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura de Rio do Sul;
V – Fazer alterações, retificações e anulação de qualquer item do Edital nº 01/2019 do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul 2019 sempre que julgar necessário e para qualificar o processo;
VI – Acolher e avaliar denúncias sobre o Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul e facilitar o encaminhamento de notícia de fatos que constituam violações das regras da campanha;
VII – Sempre que julgar necessário, essa Comissão levará à Plenária do CMDCA para a tomada de decisão assuntos que considerar incapaz de decidir;
VIII – Com relação à prova, sua aplicação, correção e respostas de possíveis recursos interpostos, serão de responsabilidade da empresa aplicadora;
IX – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação;

Rio do Sul, 28 de maio de 2019.
KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2019

Publicação Nº 2036082

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: SRT Nascimento Máquinas e Equipamentos Ltda

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo SUV, 0km, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Rio do Sul/SC.

Valor Unitário: R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais);

Valor Total: R$ 133.980,00 (cento e trinta e três mil novecentos e oitenta reais);

Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias corridos.

Recurso: 80.01.2005.4490.5248 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2035394

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS, OBJETIVANDO AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE FAMÍLIAS CARENTES, CONTANDO COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS, MACHUCADOS, ATROPELAMENTOS, CIRURGIA, CASTRAÇÃO DENTRE OUTROS.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.356.234/0001-92, com sede na Rua Padre Francisco Spaeth, nº 322 – Bairro Santana, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo presidente, Sra. BRUNA MARIA FERRARI HECKMANN, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o auxílio médico veterinário para animais de rua, atropelados, em estado de sofrimento, para animais domésticos de famílias carentes, contando com o tratamento de doenças, machucados, atropelamentos, cirurgia, castração, abrigo temporário, resgate, vacinação, vermifugação, recuperação, encaminhamento à adoção, políticas de controle de natalidade de animais, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
e) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA OSC:
a) Na execução do presente Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
e) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
f) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

h) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia dos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
i) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
j) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
k) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
n) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos conforme o Plano de Trabalho, com plaqueta contendo o seguinte texto: MUNICÍPIO/Edital nº 005/2019;
o) Observar a normatização referente ao objeto do Termo de Colaboração, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;
p) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
q) Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – RECURSOS DO MUNICÍPIO:
O valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:
Ação: 2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Referência 317
Modalidade de Aplicação 335000000000000
Vínculo 1000000

E será repassado conforme cronograma abaixo:

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO
1ª parcela	R$ 9.000,00	31/05/2019
2ª parcela	R$ 9.000,00	15/06/2019
3ª parcela	R$ 9.000,00	15/07/2019
4ª parcela	R$ 9.000,00	15/08/2019
5ª parcela	R$ 9.000,00	15/09/2019
6ª parcela	R$ 9.000,00	15/10/2019
7ª parcela	R$ 9.000,00	15/11/2019
8ª parcela	R$ 9.000,00	15/12/2019
9ª parcela	R$ 9.000,00	15/01/2020
10ª parcela	R$ 9.000,00	15/02/2020
11ª parcela	R$ 9.000,00	15/03/2020
12ª parcela	R$ 9.000,00	15/04/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO: A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados serão informados mensalmente, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os meses deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco"

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OSC deverá, ainda, restituir o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses: I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração; III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A OSC, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações: I. má execução ou inexecução da parceria; II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá: I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria; II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO: Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração: I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Rio do Sul pelo período de 02 (dois) anos; III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Município de Rio do Sul, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 28 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul Testemunhas: Nome:_____ CPF:_____	BRUNA MARIA FERRARI HECKMANN Presidente da APAD de Rio do Sul Nome:_____ CPF:_____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2035360

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DO CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Ladeira Porto Velho, nº 333 – Bairro Boa Vista, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. JANARA APARECIDA MAFRA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, através do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LURDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.457.519/0001-66, com sede na Rua Expedicionário Menelau Claudino dos Santos, nº 346 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu dirigente, Sra. LAURO FREITAS, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto implementar ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica:

Crianças de 0 a 6 anos de idade completos após o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme define a Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Creche: para crianças de até 3 anos de idade. Pré-escolar: para crianças de 4 a 6 anos de idade a completar após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, atendendo prioritariamente a demanda de crianças que possuem ficha de intenção de matrícula, ou seja, cadastro na lista de espera nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este Termo de Colaboração como Anexo e o repasse dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), exercício de 2019, conforme tabelas constantes nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente Termo de Colaboração.

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Atender crianças de 0 a 6 anos de idade, a completar após 31 de março de 2019, conforme especificação no Plano de Trabalho;

2. Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

3. Observar e atender as diretrizes e normas vigentes emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

4. Promover junto aos órgãos competentes do MUNICÍPIO a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso às informações nas áreas administrativas, contábil/financeira, pedagógica, de gestão, de saúde e nutricional;

5. Credenciar, autorizar e reconhecer o funcionamento da instituição de ensino junto ao Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul (CME);

6. Informar à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), sobre o calendário de suas atividades, bem como o período de recesso e férias;

7. Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) paralisações das atividades, mudança de endereço, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como, quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir

no atendimento educacional;

8. Informar às famílias das crianças atendidas mediante legislação específica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) bases do Termo de Colaboração;

9. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes, normas e Programa da Rede Pública Municipal de Ensino, e o calendário letivo previsto para os Centros de Educação Infantil elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

10. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança portadora de necessidade especial;

11. Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas nas cláusulas deste Termo de Colaboração. As novas contratações de profissionais para atuar diretamente com crianças de 0 e 6 anos de idade a completar após 31 de março, deverão ter, curso de ensino médio/habilitação em magistério ou normal. Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

12. Apresentar, mensalmente à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), controle de frequência das crianças atendidas, conforme estabelecido pelo Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

13. Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto de que tratam as cláusulas do presente Termo de Colaboração, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

14. Apresentar no prazo máximo de 60 dias na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, conforme parcela vigente, com todos os pagamentos efetuados, com os recursos recebidos do presente Termo de Colaboração, bem como o original e fotocópia da documentação comprobatória, conforme legislação específica de operacionalização e de execução, Manual de Orientação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do ano de 2009 e demais orientações e procedimentos complementares do Manual de Prestação de Contas constante no Anexo, e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

15. Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigente e válidos durante todo o período do Termo de Colaboração;

16. Convergir esforços para atender crianças de 0 a 6 anos, a completar após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

17. Apresentar previamente a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) o calendário anual de atividades;

18. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;

19. Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;

20. Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

21. Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

22. Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

23. Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

24. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;

25. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

26. Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;

27. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito

às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

29. Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

30. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.
Compete ao MUNICÍPIO:

1. Repassar mensalmente os recursos provenientes da receita anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), reajustados anualmente no mês de dezembro de cada ano através de Portaria expedida pelo Ministério da Educação, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sobre o valor per capita por criança da instituição, oficializado no censo escolar (INEP), conforme disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, na Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação e nos valores constantes no Anexo que deverão ser corrigidos anualmente com base na referida Portaria do Ministério da Educação;

2. Repassar o total apurado até o 15º dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas;

3. Considerar no cálculo do repasse o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento (parcial/integral), conforme planilha de Matrículas da Educação Básica, consideradas no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em 2019, estimativa da receita anual do Fundo e Coeficientes de Distribuição dos Recursos por Ente Governamental – Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e mediante valores especificados por entidade na tabela constante no Anexo, corrigida anualmente no mês de dezembro de cada ano, através de Portaria expedida pelo Ministério da Educação;

4. Orientar, analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, junto com o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

5. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas de saúde e projetos multidisciplinares desenvolvidos pela instituição;

7. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados, referentes a este Termo de Colaboração;

8. Propor por intermédio da diretoria pedagógica, a participação em atividades, ações pedagógicas e nas capacitações de formação continuada, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9. Orientar e acompanhar o processo de inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais pelas instituições;

10. Contribuir financeiramente para acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
11. Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais;

12. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;

13. Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;

14. A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;

15. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

16. Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

17. O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;

18. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tomar conhecimento das políticas públicas e das diretrizes curriculares nacionais e da Rede Pública Municipal de Ensino para elaborar sua proposta político-pedagógica.

A elaboração da proposta político-pedagógica e/ou projeto político-pedagógico deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

A proposta político-pedagógica será acompanhada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), durante todo o período de vigência deste Termo de Colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças, à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá após acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), encaminhar a diretoria pedagógica sua proposta político-pedagógica atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonose e vigilância à saúde, sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, corrigidos anualmente no mês de dezembro de cada ano, através de Portaria expedida pelo Ministério da Educação, serão aplicados de acordo com os seguintes itens:

a) Remuneração de pessoal e encargos dos profissionais do magistério;

b) Aquisição de material didático-pedagógico;

c) Aquisição de material de consumo;

d) Aquisição de material de expediente;

e) Aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos;

f) Pagamentos de serviços de terceiros, conforme legislação em vigor;

g) Manutenção de equipamentos;

h) Despesas com serviços de água/luz/telefone e informática.

A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Manual de Aplicação e Prestação de Contas constante no Anexo, no Manual de Orientação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do ano de 2009 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

É vedada a aplicação de valores advindos do presente Termo de Colaboração, em quaisquer despesas não previstas nos itens "a" a "h" desta Cláusula, em especial na compra de material permanente e/ou bens com recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 199.425,58 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor do repasse, será divido em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 16.618,80 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), pagos conforme tabela abaixo:

PARCELA	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
1	R$ 16.618,80	10/06/2019
2	R$ 16.618,80	10/07/2019
3	R$ 16.618,80	10/08/2019
4	R$ 16.618,80	10/09/2019
5	R$ 16.618,80	10/10/2019
6	R$ 16.618,80	10/11/2019
7	R$ 16.618,80	10/12/2019

8	R$ 16.618,80	10/01/2020
9	R$ 16.618,80	10/02/2020
10	R$ 16.618,80	10/03/2020
11	R$ 16.618,80	10/04/2020
12	R$ 16.618,80	10/05/2020

O valor a ser repassado correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme descrito a seguir:

Ação 2038 Manutenção do Ensino Infantil

Modalidade de Aplicação 33350 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Vínculo 01190000

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será mensamente para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, mensalmente, conforme recursos repassados, o qual deverá conter:

a) Relação de pagamentos (TC28);

b) Cópia legível dos cheques emitidos;

c) Cópia de recibos dos pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

d) Notas fiscais atestadas e Recibos de Profissionais Autônomos (RPA);

e) Extrato bancário completo e atualizado (conta corrente e aplicação financeira);

f) Guias e encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISS, IRRF, FGTS);

g) Atestado de aprovação ou não aprovação do relatório mensal de frequência (Plano de Trabalho);

h) Demais encargos que a entidade estiver sujeita;

i) Parecer do Conselho Fiscal;

j) Carimbo de certificação nas notas fiscais e recibos.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

Por implemento do termo final, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, permanecerão para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Má execução ou inexecução da parceria;

b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;

b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

LAURO FREITAS
Presidente do Centro Assistencial de Caridade Nossa Senhora da Conceição

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2036454

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (3.000.000 – Recursos Ordinários)..14.861,00

Total 14.861,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 10 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2036462

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0140.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
333900000000000 – Aplic.Dir.(3.356.300 – Tr.Sist.Ún.A.Soc.-Suas/União B. F.) 10.000,00
344900000000000 – Aplic.Dir.(3.356.300 – Tr.Sist.Ún.A.Soc.-Suas/União B. F.) 5.000,00

Total 15.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2036457

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 358,80

Total 358,80

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2036464

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção de Cei/Jardim
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr. Desp. Ens.)..71.000,00

Total 71.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2036467

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2007 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública Municipal
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.080.000 – Contr. Cust. Serv. Il. Públ.-Cosip)...71.900,00

Para:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2007 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública Municipal
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.080.000 – Contr. Cust. Serv. Il. Públ.-Cosip)...71.900,00

Total 71.900,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.040, DE 21 DE MAIO DE 2019. ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.037, DE 23 DE ABRIL DE 2019 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS/SC., PARA O EXERCÍCIO DE 2019,

Publicação Nº 2036431

LEI ORDINÁRIA Nº 2.040, DE 21 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.037, DE 23 DE ABRIL DE 2019 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS/SC., PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. O caput do artigo primeiro da Lei Ordinária nº 2.037, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 74.074.870/0001-70, com sede na Rua D. Pedro II, s/nº, cidade de Rio dos Cedros/SC, o valor de até R$14.000,00 (quatorze mil reais) a título de contribuição social para celebração de Termo de Fomento com fundamento nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações.

Art.2º. O artigo 4º da Lei Ordinária nº 2.037, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 - Apoio a Segurança Pública
004.122.0015.2081 - Apoiar Ações do Corpo de Bombeiros
3335041.02 - Despesa Manutenção Outras Entidades Direito Privado

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 21 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 21 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL Nº 35/2019 - CREDENCIAMENTO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS

Publicação Nº 2036341

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital Nº 35/2019 - CREDENCIAMENTO
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Dispensa de Licitação (Credenciamento), com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS (DE 60 ANOS OU MAIS) QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA, QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS. conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Inicio do Recebimento do envelope de habilitação: Data: 03/06/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 05/06/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 28 de maio de 2019.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 FS MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA N° 10596.772000/1180-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EDITAL DE RETIFICAÇÃO II

Publicação Nº 2036349

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 FS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de Licitação: Por Item
Forma de Julgamento: Menor Preço
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA N° 10596.772000/1180-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO a fim de ALTERAR O DESCRITIVO E VALORES DOS SEGUINTES ITENS: Onde se lê:

Item	Produto	Valor Max. (Unitário)	Cotação Máxima
1	COMPUTADOR (DESKTOP) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00
2	SERVIDOR: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL XEON E5 OU AMD OPTERON SERIES, OU SIMILAR; MEMÓRIA RAM DE 64GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 MÓDULOS DE 16GB); DISCOS DE ARMAZENAMENTO: 3 X 1TB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SAS 6G; CONTROLADORA DE DISCO CACHE 512MB NÃO VOLÁTIL (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM CONEXÃO SATA; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO; INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA) - FAILOVER E BALANCEAMENTO; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU DE 16MB; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2 X FONTE REDUNDANTE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS; SISTEMA OPERACIONAL EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO MICROSOFT SERVER, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE; GABINETE TORRE OU RACK; DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Item	Produto	Valor Max. (Unitário)	Cotação Máxima	
3	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00	
4	TABLET ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA DE 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO QUAD CORE 1.3 GHZ OU SIMILAR; MEMÓRIA INTERNA DE 8GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	R$ 550,00	R$ 11.000,00	

Leia-se:

Item	Produto	Valor Max. (Unitário)	Cotação Máxima
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 DE 8ª GERAÇÃO OU AMD A12 DE 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX, MICROBTX OU ALL IN ONE CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB MECÂNICO, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 3500 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) FULL HD OU SUPERIOR, COM CONEXÃO HDMI; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) COM LICENÇA OPEN GOV; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00

Item	Produto	Valor Max. (Unitário)	Cotação Máxima
2	SERVIDOR: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL XEON 2124 OU AMD RYZEN 7 1800X, OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 64GB, DDR4, ECC 2400 MHZ (4 MÓDULOS DE 16GB); DISCOS DE ARMAZENAMENTO: 3 X 1TB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SAS 6G; CONTROLADORA DE DISCO CACHE 512MB NÃO VOLÁTIL (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM CONEXÃO SATA; TECLADO MECÂNICO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 3500 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO; INTERFACES DE REDE 4 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA) - FAILOVER E BALANCEAMENTO; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU DE 16MB; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2 X FONTE REDUNDANTE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS; SISTEMA OPERACIONAL EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO MICROSOFT SERVER, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE; LINCEÇA WINDOWS SERVER STANDARD 2019 OPEN GOV; GABINETE TORRE OU RACK; DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Item	Produto	Valor Max. (Unitário)	Cotação Máxima	
3	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 DE 8ª GERAÇÃO OU AMD A12 DE 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 15 OU 16 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 E TECLADO NÚMERICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) , 3500 DPI, COM OU SEM FIO; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) LICENÇA OPEN GOV; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 HORAS DE AUTONOMIA; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00	
4	TABLET ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA DE 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO QUAD CORE 1.3 GHZ OU SIMILAR; MEMÓRIA INTERNA DE 8GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. SERÃO ACEITOS APENAS OS SEGUINTES MODELOS: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB E T113 - 8GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR, WI-FI, TELA 7 POLEGADAS, ANDROID VERSÃO 4.4 (KITKAT) OU SUPERIOR, PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ OU SUPERIOR. TABLET SAMSUNG GALAXY TAB E T560 - 8GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR, WI-FI, TELA DE 9.6 POLEGADAS, ANDROID VERSÃO 4.4 (KITKAT) OU SUPERIOR PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR. TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S2 T810 - 32GB DE ARMAZENAMENTO, WI-FI, TELA AMOLED 9.7 POLEGADAS, ANDROID VERSÃO 4.4 (KITKAT) OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE 1.9 GHZ + 1.3GHZ OU SUPERIOR. MOTIVO: APENAS ESTES EQUIPAMENTOS ESTÃO CERTIFICADOS PARA O USO DO SISTEMA: IDS SAÚDE - IDS ESF - MOBILE 5.10.	R$ 750,00	R$ 15.000,00	

Informamos que as demais informações constantes no edital permanecem inalteradas e que a data de abertura e entrega dos envelopes

sofrera alterações devido ao prazo de publicidade legal disposto na lei, sendo conforme abaixo:
Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e envelope de habilitação:
Data: 07/06/2019 Horário: 08h45min
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:
Data: 07/06/2019 Horário: 09h00min
Rio dos Cedros, 28 de Maio de 2019.

	Miria Eliete Schmid Floriani Secretaria de Saúde	

Rio Negrinho

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PP Nº 046/2019

Publicação Nº 2036193

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que, devido a pedido de esclarecimentos e necessidade de revisão e adaptação de algumas informações de qualidade técnica do edital, encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para contratação de serviços de impressão e cópias reprográficas e digitalizadas, com cessão de uso em comodato de 47 (quarenta e sete) impressoras novas a laser do tipo multifuncional, e 01 (uma) impressora nova colorida A3. A abertura da licitação anteriormente marcada para as 09h00min horas do dia 29 de maio de 2019 está cancelada. Assim que o edital for alterado será reaberto novo prazo para acolhimento das propostas e nova data será marcada. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (047) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 28 de Maio de 2019.
DANIEL JOSE SCHIESSL
Pregoeiro

DECRETO N° 13530 - DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036074

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e na Lei Complementar nº 156/2019;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - As ocupações de núcleos urbanos informais, existentes no Município de Rio Negrinho, poderão ser objetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e/ou de interesse específico (Reurb-E), desde que obedecidos os trâmites estabelecidos neste Decreto e os critérios previstos neste a Lei nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e na legislação municipal vigente, principalmente a Lei Complementar nº 156/2019.
Art. 2º - O pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no artigo 14, da Lei Federal 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.
Art. 3º - Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para a qual foram contratados.
Art. 4º - Na REURB-S de áreas públicas e privadas, caberá à SEHAB o desenvolvimento de todas as etapas do processo até sua conclusão, observando-se a faculdade prevista no Art. 11 § 4º da Lei Complementar nº. 156/2019.
Art. 5º - Na REURB-E, em áreas particulares, caberá aos beneficiários a elaboração de toda documentação técnica e ao Município caberá apenas a classificação, as notificações exigidas, aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.
Art. 6º - O requerimento está disciplinado no Capítulo II, Seção I, do presente Decreto.
Art. 7º - O procedimento de regularização fundiária dar-se-á conforme as seguintes etapas:
I - Requerimento Preliminar, onde o Município se manifestará sobre a viabilidade ou não da regularização fundiária do imóvel requerido;
II - Requerimento para Regularização Fundiária, onde o Município classificará a modalidade de REURB e emitirá as respectivas notificações dos proprietários e confrontantes;
III - Requerimento para Aprovação de Projeto de Regularização Fundiária, que deverá vir acompanhado de todos os documentos necessários para aprovação do mesmo e posterior emissão da Certidão Municipal de Regularização - CRF.
Art. 8º - Cabe à Secretaria de Habitação e Promoção Social - SEHAB o recebimento, análise preliminar e emissão de documentos de todos os processos de Regularização Fundiária, sendo os mesmos encaminhados para a Comissão de Regularização Fundiária para análise final e aprovação.
Parágrafo único - A Comissão de Regularização Fundiária será instituída e nomeada através de Portaria Municipal.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO PRELIMINAR
Art. 9º - Tratando-se de regularização fundiária de iniciativa particular ou ente diverso do Município, deverá ser solicitado Requerimento Preliminar, que consiste na verificação técnica para aferir a viabilidade para regularização fundiária.
Parágrafo Único - O requerimento para solicitação da viabilidade mencionada no caput deverá acompanhar a documentação técnica exigida no art. 35, I ao III, da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme simplificação a seguir:
I - Levantamento planimétrico e cadastral;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental.
Art. 10 - O Requerimento Preliminar deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Habitação e Promoção Social, assim como todos os demais requerimentos e documentos relativos ao processo.
Art. 11 - Após análises técnicas, serão emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária, que informarão quanto à possibilidade ou não da regularização pretendida, bem como as demais informações técnicas pertinentes.
SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 12 - Emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária com a viabilidade da regularização pretendida, deverá ser protocolado Requerimento para Regularização Fundiária acompanhado dos seguintes documentos:
I - Levantamento planialtimétrico e cadastral;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico com a indicação dos beneficiários de cada unidade a ser regularizada;
V - demais complementações solicitadas no Parecer do Requerimento Preliminar, se houver;
VI - listagem dos beneficiários, acompanhada dos seguintes documentos, autenticados, de cada membro residente no imóvel:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) cópias das 3 (três) últimas folhas de pagamento atualizadas;
c) declaração de rendimentos conforme Anexo I, na hipótese de inexistir vínculo empregatício;
d) cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido (Reurb-S);
e) cópia do comprovante de residência;
f) cópia do documento de identidade e CPF;
g) cópia de Certidão de Estado Civil atualizada;
h) cópia do documento que comprove a propriedade e/ou aquisição do imóvel.
§ 1º - A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de REURB-S, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente solicitar nova avaliação ou optar pela modalidade REURB-E, através de manifestação expressa.
§ 2º - O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda a documentação solicitada, autenticada e validada pelo Serviço Social da SEHAB.
§ 3º - A autenticação dos respectivos documentos poderá se dar através do Tabelionato de Notas ou pelos servidores da SEHAB, com a apresentação dos documentos originais juntamente com as cópias.
§ 4º - Em caso de REURB-E, será dispensada a apresentação do comprovante de inscrição no cadastro único válido.
Art. 13 - Independentemente da modalidade de REURB, para a classificação será preenchido, pelo Serviço Social da SEHAB, questionário padrão com as informações básicas dos beneficiários, na forma do Anexo II - Formulário Sócio-Econômico, do presente Decreto.
Art. 14 - A SEHAB possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a classificação da modalidade de Reurb, podendo ainda decidir pelo deferimento ou indeferimento.
§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia e que não houver expediente.
§ 2º - O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.
§ 3º - Classificada a Modalidade, a mesma será comunicada expressamente ao requerente que, em um prazo de até 10 (dez) dias, poderá se manifestar contrário, justificando e comprovando a não concordância.
§ 4º - Em caso de concordância, a decisão de que trata o "caput" do presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 15 - Publicada a decisão da modalidade, o requerente deverá fornecer os dados dos proprietários confrontantes, para viabilizar a notificação dos mesmos juntamente com os proprietários da(s) Matrícula(s), com a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia das Matrículas confrontantes, conforme apresentadas no projeto;
b) RG e CPF dos proprietários das Matrículas confrontantes;
c) Endereço atualizado dos mesmos para envio das notificações.
§ 1º - Os dados de RG, CPF e endereço poderão ser entregues através de listagem ou cópias dos respectivos documentos.
§ 2º - O requerente deverá entregar os documentos solicitados neste artigo em até 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo.
Art. 16 - Notificados os proprietários, confinantes e interessados, transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, não havendo contestação do pedido de regularização, será encaminhado documento ao requerente solicitando o Projeto de Regularização Fundiária, conforme Art. 17 deste Decreto.
Parágrafo único - Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada à Comissão de Regularização Fundiária, para mediação do Conflito.
SEÇÃO III
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 17 - O projeto de regularização fundiária no Município deverá seguir os termos dos artigos 35 a 39, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como a legislação municipal pertinente.
Art. 18 - Nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Federal nº 13.465/2017, é necessário para a composição do projeto de regularização fundiária o atendimento aos seguintes requisitos:
I - 05 vias impressas do projeto urbanístico de regularização fundiária, contendo:
a) a divisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações, e a localização e configuração das áreas de destinação pública;
b) sistema de vias, contendo as dimensões lineares e angulares do projeto, quando necessário.
II – levantamento georreferenciado e projeto urbanístico em meio digital;
III - indicação de todas as edificações existentes sobre os lotes propostos, com as referidas dimensões perimetrais e área total construída de cada unidade.
Art. 19 - A SEHAB fará a análise dos projetos e documentos e, no momento em que considerar completo e apto de análise integral, encaminhará à Comissão de Regularização Fundiária, a quem compete a concordância ou não com o projeto proposto, de forma que, a aprovação constará em ata, sendo recomendado ao Prefeito Municipal a emissão de ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, no qual será

dada publicidade quanto à aprovação do referido projeto.
§ 1º - Não aprovado o projeto, o requerente ou interessado será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber.
§ 2º - Na hipótese de a Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes à estrutura municipal ou não.
Art. 20 - Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Presidente da Comissão emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 21 - O interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados por documento oficial para retirada da Certidão (CRF) e encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, conforme validade da CRF, que será de 180 (cento e oitenta dias).
§ 1º - O requerente deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.
§ 2º - A CRF não exime o requerente de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinentes de acordo com a legislação específica, a fim de possibilitar a abertura dos títulos.
Art. 22 - Procedido com o registro, deverá ser entregue ao Município, através da SEHAB, a comprovação de registro do parcelamento, com a apresentação de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 23 - Suprida a exigência do art. 22 do presente Decreto, a SEHAB providenciará a atualização cadastral junto ao Cadastro Imobiliário do Município, bem como a atualização do relatório emitido ao Poder Judiciário, em caso de parte da Ação Civil Pública.
Art. 24 - A SEHAB fará gestão dos cronogramas de infraestrutura e regularização de obras, elementos estes condicionantes da aprovação do processo de regularização.
§ 1º - Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma de infraestrutura:
I - Notificação prévia, comunicando o atraso nas etapas previstas;
II - Ao término do prazo, notificação para conclusão das obras em até 30 (trinta) dias;
III - Decorrido o prazo da notificação, aplicação de multa, em valor a ser definido pela Comissão de Regularização Fundiária, a qual será incluída na dívida ativa em caso de não pagamento;
IV - A Comissão de Regularização Fundiária analisará a possibilidade de o Município executar as respectivas obras com posterior cobrança dos responsáveis, que assumiram o compromisso no momento da aprovação.
2º - Não cumpridas as exigências de regularização de obras:
I - Notificação prévia, comunicando o prazo;
II - Ao término do prazo, notificação para conclusão dos serviços em até 30 (trinta) dias;
III - Decorrido o prazo da notificação, aplicação de multa, prevista no TAC.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 - Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente constituída por Portaria, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal n° 13.465/2017.
§ 1º - A Comissão mencionada no caput vincula-se à Secretaria de Habitação e Promoção Social.
§ 2º - Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, a ser protocolado na SEHAB, que poderá convocar reunião para este fim.
Art. 26 - Salvo em situação de flagrante, os procedimentos de reintegração de posse e de demolição deverão ser precedidos de consulta à SEHAB, a fim de se constatar a possibilidade de regularização que trata o presente Decreto.
Art. 27 - Em todos os requerimentos e consultas, a SEHAB deverá se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 28 - Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.
Art. 29 - São partes integrantes deste Decreto, os Anexos:
I - Declaração de Rendimentos;
II - Questionário Socioeconômico.
Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019 SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

Publicação Nº 2035461

O Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICAM que se acha aberto, Edital de Chamamento Público na modalidade de Credenciamento Universal para Serviços de exames anatomopatológicos, destinados a atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, pacientes ambulatoriais e/ou internados em Unidades de Saúde, residentes no Município de Rio Negrinho. A remuneração dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores SUS acrescida de complementação do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho, conforme o Termo de Referência, anexo I do Edital nº 003/2019. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias 19.01.10.301.0019.2.210.3.3.90.00.00.00.00.00 – Atenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e ambulatorial e 19.01.10.122.0019.2.213.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas de Recursos Ordinários da Saúde. As inscrições estão abertas a partir de 17 de maio de 2019, permanecendo aberto até 31 de dezembro de 2019 em horário de expediente, com a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 40, centro de Rio Negrinho - SC.
Cópia deste edital está disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br link Atos Municipais/Editais ou poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, sita na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 40, no horário das 08:00h

as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. Demais informações podem ser solicitadas pelo telefone 47 3646-4100 ou 3646-4112.
Rio Negrinho, 17 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 08/2019

Publicação Nº 2036083

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.
Portaria n° 23972 de 02/05/2019. Admite servidores em caráter temporário
Portaria n° 23974 de 02/05/2019. Admite em caráter temporário o servidor Jaisson Piaz
Portaria n° 23988 de 10/05/2019. Admite servidoras em caráter temporário e excepcional
Portaria n° 23989 de 10/05/2019. Nomeia membros do Conselho Municipal de Incubadora - CMI
Portaria n° 23996 de 13/05/2019. Admite servidores em caráter temporário
Portaria n° 23997 de 13/05/2019. Designa a Comissão Especial de Licitação, com a exclusiva finalidade de julgamento e acompanhamento do Processo Licitatório realizado Modalidade de RDC Presencial nº 044/2019.
Portaria n° 24001 de 14/05/2019. Concede exoneração a servidora Nicoly Lang, do cargo de Oficial Administrativo.
Portaria n° 24002 de 14/05/2019. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Gislaine Ap. Romaniuk Ribeiro.
Portaria n° 24004 de 14/05/2019. Prorroga contratos de admissão em caráter temporário.
Portaria n° 24008 de 15/05/2019. Declara a vacância do cargo de motorista, em virtude do falecimento do servidor Olivio Peyerl.
Portaria n° 24009 de 15/05/2019. Prorroga contratos de admissão em caráter temporário.
Portaria n° 24012 de 16/05/2019. Cria a Comissão de Regularização Fundiária e Nomeia Seus Membros.
Portaria n° 24013 de 16/05/2019. Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/05/2019 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 23832 de 07 de março de 2019.
Portaria n° 24014 de 16/05/2019. Amplia carga horária semanal de servidores em caráter temporário e provisório, para atendimento de necessidade urgente de serviço.
Portaria n° 24017 de 17/05/2019. Autoriza a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Izabel Miranda, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
Portaria n° 24018 de 17/05/2019. Torna sem efeito a portaria nº 23929 de 11/04/2019, que instaurou a sindicância administrativa para apurar a responsabilidade nos fatos relatados no boletim de ocorrência.
Portaria n° 24020 de 20/05/2019. Nomeia Junta Médica
Portaria n° 24022 de 21/05/2019. Concede exoneração e declara a vacância de cargo público a servidora Beatriz Grober Bail Tureck.
Portaria n° 24023 de 22/05/2019. Retifica a Portaria n° 23909/2019, que autorizou a averbação de certidões de tempo de contribuição nos assentos funcionais de servidora Ilda Ap. A.Wantowsky.
Portaria n° 24027 de 24/05/2019. Institui Comissão Especial para o Edital de Chamada Pública nº 003/2019
Portaria n° 24028 de 24/05/2019. Designa Servidor em função Gratificada de Confiança
Rio Negrinho, 28 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria n° 23990 de 10/05/2019. Interrompe o gozo de férias dos servidores que menciona
Portaria n° 23994 de 13/05/2019. Designa o servidor Fabiano Olsen representante da administração, nos contratos n° 059, 060, 061, 062 e 63/2019.
Portaria n° 23998 de 14/05/2019. Designa o servidor Rubens Muhlbauer, representante da administração, na execução dos Contratos n° 040 e 041/2019.
Portaria n° 23999 de 14/05/2019. Designa o servidor Jair Lopes Pereira, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 050/2019.
Portaria n° 24000 de 14/05/2019. Designa o servidor Geraldo Romeu Ribeiro, representante da administração, na execução do contrato nº 057/2019.
Portaria n° 24003 de 14/05/2019. Designa o servidor Helington José Tureck, representante da Administração Municipal, na execução dos contratos nº 067 e 068/2019.
Portaria n° 24005 de 14/05/2019. Considera concedida licença para tratamento de saúde à servidora Mirian Luzia Liebl Schoeffel e prorrogada a licença para tratamento de saúde concedida aos servidores Cristiano Bergmann e Regina Carvalho Tortato.
Portaria n° 24006 de 14/05/2019. Concede licença maternidade à servidora Danielle Zumbach Corrêa.
Portaria n° 24007 de 15/05/2019. Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Elisana Cordeiro de Carvalho.
Portaria n° 24010 de 15/05/2019. Concede gratificação a título de interiorização a título de dedicação exclusiva aos servidores que menciona.
Portaria n° 24016 de 17/05/2019. Concede Licença para tratamento de saúde as servidoras Almerinda Alves dos Santos e Maria Eloísa P. Salomon e prorroga a licença para tratamento de saúde concedida a Silvana Maria dos Santos.
Portaria n° 24019 de 17/05/2019. Remove a pedido o servidor Genesio Barboza, para a Secretaria de Saúde.

Portaria n° 24021 de 20/05/2019. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Celia Luciane Alves.
Portaria n° 24026 de 23/05/2019. Concede licença para tratamento de saúde às servidoras Cristiane Maros Kohlbeck e Daniele Cristiane Karachinski, considera concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Amarildo José Liebl e prorroga a licença para tratamento de saúde concedida a servidora Marlene Fernandes Walter.
Rio Negrinho, 28 de maio de 2019.
WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 40/2018

Publicação Nº 2035107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 40/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA E FAIXA DE TRAVESSIA ELEVADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, CFE PROJETO ART6855472-0, através Processo de Licitação Nº 856/2019, na modalidade Pregão nº 6/2019. Contratado: TRANSPORTES & OBRAS HASS LTDA ME. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 28/05/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2019

Publicação Nº 2036306

DECRETO Nº. 031, DE 28 DE MAIO DE 2019.

DETERMINA O CANCELAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO N. 019/2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação aplicável,

CONSIDERANDO, que existe notório interesse da atual Administração do Município de Salto Veloso em em manter-se e cumprir estritamente com o princípío da legalidade, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a retificação, revogação ou anulação dos atos administrativos é plenamente possível em razão do princípio da autotutela, o qual estabelece que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma irregularidade ou ilegalidade;

CONSIDERANDO, a possibilidade jurídica do cancelamento justificado e motivado dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, a resposta por e-mail encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na data de 07/02/2019, que orienta anulação do Edital de Processo Seletivo Interno nº. 019/2018;

CONSIDERANDO, que o Controle Interno do Município de Salto Veloso acatou a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e editou a Recomendação nº. 001/2019 na data de 08/02/2019;

CONSIDERANDO, que a anulação do Edital de Processo Seletivo Interno nº. 019/2018 não implicará em nenhum prejuízo de ordem financeira a Servidora Pública aprovada, não implicando em nenhuma alteração ou redução de remuneração;

CONSIDERANDO, que a aprovação no Edital de Processo Seletivo Interno nº. 019/2018 gerou mera expectativa de direito a Servidora Pública aprovada;

DECRETA:
Art. 1º. O cancelamento do Edital de Processo Seletivo Interno nº. 019/2018, destinado a transferência de cargo de servidor de provimento efetivo, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação do município de Salto Veloso/SC.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 28 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 009/2019

Publicação Nº 2035131

PORTARIA N. 009 DE 27 DE MAIO DE 2019

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º. Conceder progressão funcional por aperfeiçoamento nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro da Lei Complementar n. 032/2014 e alterações decorrentes da Lei n. 1.672/2019 para a servidora FERNANDA CRISTINA VITALI DE BORTOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADA, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, no importe de 5% (cinco por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação passando a possuir efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 27 de maio de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
PRESIDENTE

PORTARIA 010/2019

Publicação Nº 2035138

PORTARIA N. 010 DE 27 DE MAIO DE 2019

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º. Conceder progressão funcional por aperfeiçoamento nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro da Lei Complementar n. 032/2014 e alterações decorrentes da Lei n. 1.672/2019 para a servidora JUSSARA GETASSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADORA, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, no importe de 5% (cinco por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação passando a possuir efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso, 27 de maio de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
PRESIDENTE

PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 2035142

PORTARIA N. 011 DE 27 DE MAIO DE 2019

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º. Conceder progressão funcional por aperfeiçoamento nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro da Lei Complementar n. 032/2014 e alterações decorrentes da Lei n. 1.672/2019 para a servidora SILBELI APARECIDA MATOS GANASINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, no importe de 5% (cinco por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação passando a possuir efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 27 de maio de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
PRESIDENTE

Santa Cecilia

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018

Publicação Nº 2036000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.841.750/0001-42, com sede na Rua Suíça, nº 78, Bairro Santo Antônio, na cidade de Fraiburgo-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. LAURECI BITENCOURT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.263.197 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.931.649-61, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 330, Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 248/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica ampliado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 159/2018 para até a data de 26/06/2019, observado o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme requerimento da empresa CONTRATADA, apontando as justificativas e documentação para tal prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 159/2018, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 24 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019

Publicação Nº 2036040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 42/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, vans, caminhões e ônibus da frota do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 10 de junho de 2019. Abertura das propostas as 08h45min do dia 10 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 28 de maio de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 025, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035158

DECRETO Nº 025, DE 22 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL – GESTÃO 2019-2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 962 de 28 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1093, de 02 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - Conforme Audiência Pública datada de 21 de maio de 2019, ficam nomeados e designados os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes para o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Santa Rosa do Sul:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
• Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, e Turismo; 03 representante;
Titular: Valmir Hogenio de Matos
Suplente: Rodinéia Magnus da Silva Machado
Titular: Márcia Fernanda da Rosa
Suplente: Delcides Pereira
Titular: Mara Rejane da Silva Roxo
Suplente: Ionara Monteiro Martins

• Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 01 representante;
Titular: Diane Cunha de Borba
Suplente: Luana de Souza Pereira

• Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, 01 representante;
Titular: Camila dos Santos Tristão
Suplente: Raimundo Albino da Rosa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
• Representantes da Gastronomia do município; - 01 representante;
Titular: Cleomar Pereira Ramos
Suplente: Diego da Silva Cardoso

• Representante da área de Artesanato do município; - 01 representante;
Titular: Maria Regina da Silva Roxo Capato
Suplente: Ceni da Rosa

• Representante da área das Forças Auxiliares do município; - 01 representante;
Titular: Demian Santana Dalapa
Suplente: André Gazzone Colto

• Representante da área dos Sindicatos e Representante de Classes do município; - 01 representante;
Titular: Ronaldo Reis de Vargas
Suplente: Adilce Souza Raupp Macedo

• Representante da área de Entidades e Clubes Sociais do município; - 01 representante;
Titular: Murilo da Rosa Pagani
Suplente: Maria Aparecida da Rosa Matos

• Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Rosa do Sul ; - 01 representante;
Titular: Thalia Rosso Barbosa
Suplente: Sebastião Teixeira Bitencourt

• Representante do Museu do Instituto Federal Catarinense- IFC; - 01 representante;
Titular: Jaqueline Posser Gallina
Suplente:Rosane Stumm

• Representante da EPAGRI ; - 01 representante;
Titular: Elaine Rosoni
Suplente: Homero Rock Bosh Jr.

• Representantes da Hospedagem do município; - 01 representantes;
Titular: Nelmo Emerim
Suplente: Willian Sartor de Souza

Parágrafo Único – Os membros acima mencionados não farão jus à remuneração e seus serviços prestados serão considerados como relevantes a população do município de Santa Rosa do Sul.

Art. 3°. Os membros indicados pela Administração Municipal representam áreas governamentais e serão substituídos em caso de destituição de cargo.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 22 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

DECRETO Nº 026, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035814

DECRETO Nº 026, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Declara de utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de rural, localizada na Av. Jaguarari, / Rod. Federal BR 101, em Vila São Cristóvão, cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área lev. de 2.625,00m² (dois mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), em condomínio na área geral de 38.202,29m², cuja área levantada para Desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:

NORTE na extensão de 75,00 metros, confrontando-se com terras do E. M. E. B. (Escola Municipal de Ensino Básico) de Vila São Cristóvão.

SUL na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735

LESTE na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o alinhamento da Avenida Jaguarari / faixa de domínio da Rodovia Federal BR 101.

OESTE na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735.

Art. 2º O imóvel que se refere o artigo anterior, destinam-se à ampliação da Escola Municipalizada Cônego João Reitz.

Art. 3º Fica revogado na integra o Decreto nº 022 de 22 de abril de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 1094 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035831

LEI Nº 1094 DE 14 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma área de terra que especifica e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra rural, localizada na Av. Jaguarari, Rod. Federal BR 101, em Vila São Cristóvão, cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área levantada de 2.625,00m² (dois mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), em condomínio na área geral de 38.202,29m², de propriedade de Salete de Souza Teixeira, CPF 695.121.839-00, RG 15/R 2.394.179-SSP-SC, agricultora, casada, e de Pedro Ramos Teixeira, CPF 417.025.659-04, RG 6ª/C 3.141.191-SSP-SC, agricultor, cuja área para desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:
NORTE na extensão de 75,00 metros, confrontando-se com terras do E. M. E. B. (Escola Municipal de Ensino Básico) de Vila São Cristóvão.
SUL na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735
LESTE na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o alinhamento da Avenida Jaguarari / faixa de domínio da Rodovia Federal BR 101.
OESTE na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735
Art. 2° O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação da área da Escola Municipalizada Conego João Reitz.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1097 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036019

LEI Nº 1097 DE 21 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Público a firmar convênio com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (Entidade mantenedora do Hospital Dom Joaquim) e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, CNPJ sob nº 28.700.530/0002-42, objetivando a concessão de recursos financeiros para manutenção do pronto atendimento de urgência e emergência, do Hospital Dom Joaquim de Sombrio/SC.

Art. 2º O valor da subvenção será definido anualmente através de convênio, com base na disponibilidade orçamentaria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 66/2019 PP 38/2019

Publicação Nº 2036285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 38/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 11 de junho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC –28 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2019

Publicação Nº 2036174

CONSELHO MUNICIPAL DE
[ASSISTÊNCIA SOCIAL "ASSES TENCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2019
Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 421568720190008, da Emenda Parlamentar nº 201928520008 do exercício de 2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas da Política Pública de Assistência Social em âmbito Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no município. Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a programação nº 421568720190003, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias — SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania — Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
Artigo 2º - Aprovar a aplicação do valor em um automóvel básico, zero quilometro, no valor de R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), o qual será utilizado para atendimentos realizados pela equipe.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Terezinha do Progresso, 28 de maio de 2019.
fumo SOU jo rm
Cleusa de Souza Campos Presidente do CMAS

ADJ PL 41-2019 TP 05-2019

Publicação Nº 2035702

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2019 Data do Processo: 01/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTUFA AGRÍCOLA MEDINDO 16X28M, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM LONA PLÁSTICA CRISTAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000501 - ELIO KETTERMANN	1	0,0000	34.836,31
	1		34.836,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (126), 1.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (139)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ PL 52-2019 DL 17-2019

Publicação Nº 2035137

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2019 Data do Processo: 22/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA FORNECER ALIMENTOS AOS POLICIAIS MILITARES DE PLANTÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR EM NOSSO MUNICÍPIO PELO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA, POR PERÍODO DETERMINADO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001082 - ADELAR JOSE LEMES 97455580959	2	0,0000	2.130,00
	2		2.130,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (29) Saldo: 12.156,82

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ PL 56-2019 PP 31-2019

Publicação Nº 2035193

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2019
b) Licitação Nr.: 31/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	4	30,5000	0,00
- 000233 - PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS	3	23,6667	0,00
	7		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 41/2019 TP 05/2019

Publicação Nº 2035701

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2019 Data do Processo: 01/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/05/2019
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTUFA AGRÍCOLA MEDINDO 16X28M, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM LONA PLÁSTICA CRISTAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000501 - ELIO KETTERMANN	1	0,0000	34.836,31
	1		34.836,31

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 56-2019 PP 31-2019

Publicação Nº 2035192

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2019
b) Licitação Nr.: 31/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/05/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	4	30,5000	0,00
- 000233 - PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS	3	23,6667	0,00
	7		0,00

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 52-2019 DL 17-2019

Publicação Nº 2035133

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2019 Data do Processo: 22/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/05/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA FORNECER ALIMENTOS AOS POLICIAIS MILITARES DE PLANTÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR EM NOSSO MUNICÍPIO PELO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA, POR PERÍODO DETERMINADO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001082 - ADELAR JOSE LEMES 97455580959	2	0,0000	2.130,00
	2		2.130,00

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 42/2019

Publicação Nº 2036594

CONTRATO Nº 42, de 24 de maio de 2019

PARA a Execução de Execução de Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação à Lajotas e Sinalização Vertical, incluindo fornecimento de material, da Serv. Maria Inês M. Turnes, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino, nº 230, Bairro Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede à Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940 – Centro – Neste Município, neste ato representada por seu diretor Sr. Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado à Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5928, neste Município, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 22/2019, homologado em 24/05/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:
2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação à Lajotas e Sinalização Vertical, incluindo fornecimento de material, da Serv. Maria Inês M. Turnes – Bairro Sul do Rio, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital e proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:
3.1. Os serviços descritos no número anterior, conforme proposta vencedora, serão executados ao preço de R$ 90.893,81(noventa mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), sendo que R$ 70.897,18 corresponde a material e R$ 19.996,63 corresponde a mão de obra, cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de recebimento dos serviços/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas no período de 30 (trinta) dias.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subseqüente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito em conta bancária em nome da CONTRATATA.
4. Do Prazo de Execução dos Serviços e da vigência do contrato:
4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:
5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do seguinte item orçamentário vigente:
04.01.1078.4490.5191 (38) – Operação de Credito FINISA- Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – CEF

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA da execução do serviço, através de seus profissionais;
6.2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.3. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.4. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.5. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.6. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.7. Afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura.

7. Da Fiscalização:
7.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do setor de engenharia, pelo engenheiro Guilherme Leoni, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento dos serviços.

8. Da Rescisão:
8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, podendo ser alterado e prorrogado, nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 22/2019.

12. Do Foro:
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de maio de 2019.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda
Contratada

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA Nº 14.792/2019

Publicação Nº 2036204

PORTARIA Nº 14.792, de 28 de Maio de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
LIDIA MARIA DA ROSA, matrícula nº 1548, ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer atividades na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.793/2019

Publicação Nº 2036208

PORTARIA Nº 14.793, de 28 de Maio de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

SOLANGE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrições de tarefas no Prédio da Prefeitura com lotação na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, com efeitos retroativos a partir de 27/05/2019 à 27/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.794/2019

Publicação Nº 2036210

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.794, de 28 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 138 da lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária SIMONE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 22.05.2019 à 18.09.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.795/2019

Publicação Nº 2036265

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.795, de 28 de Maio de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Maternidade concedida à servidora SIMONE DOS SANTOS

RESOLVE :
Prorrogar até 17/11/2019 a designação do servidor RODRIGO SANTANA MAUÉS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 14.629/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2019

Publicação Nº 2036123

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 13 de junho 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REFORMA DA COBERTURA DA E.B.M. PREFEITO ALFREDO DIENER, SITUADO NA RUA CARLOS MANOEL LINZMEYER, Nº 08 - BAIRRO SERRA ALTA - SÃO BENTO DO SUL - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1P6xUFFCFAwufYo5DJoAg5sdjMcO3BVDX e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h:00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 23 de maio de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

DECRETO N° 1346/2019

Publicação Nº 2035787

DECRETO Nº 1346, DE 27 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO BENTO DO SUL – CODESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2055, de 19 de fevereiro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Bento do Sul- CODESBS como segue:

I - Magno Bollmann – Presidente de Honra;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Adelino Denk – Titular;
b) Edina Claucia Weber – Suplente;
III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Robson Junior Gottardo– Titular;
b) Ingrid Aparecida Stiegler – Suplente;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
a) Luiz Claudio Gayer Schuves – Titular;
b) Rodrigo Mattos da Silva – Suplente;
V - Representantes do Departamento de Turismo:
a) Luiza da Silva– Titular;
b) André Luiz Huscher – Suplente;
VI - Representantes dos Sindicatos Patronais da Indústria de São Bento do Sul:
a) Paulina Bileski– Titular;
b) Jean Carlo Pilz - Suplente;
c) Marco Antônio Muller – Titular;
d) Helmut Weihermann – Suplente;
VII - Representantes do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de São Bento do Sul:
a) Herton Scherer -Titular;

b) Ademir José Belém - Suplente;

VIII - Representantes das Entidades de Ensino Superior:
a) Univille:
1. Andrea Maristela Bauer Tamanine - Titular;
2. Gean Cardoso de Medeiros – Suplente;
b) Sociesc:

1. Claudinei José Cristofolini – Titular;
2. Uilson Alegro Kulchewski – Suplente;
c) Udesc:
1. Delcio Pereira – Titular;
2. Luiz Claudio Dalmolin – Suplente;
IX - Representantes da Associação Empresarial de São Bento do Sul- ACISBS:
a) Osmar Mühlbauer - Titular;
b) Ismar Roberto Becker - Suplente;
c) Julio Cesar Teixeira – Titular;
d) Evandro Muller de Castro – Suplente;
e) Jonathan Roger Linzmeyer – Titular;
f) Jonny Zulauf – Suplente;
X - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:
a) Benedito Santana Torquato – Titular;
b) Sandro Cesar Maia – Suplente;
XI - Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria de São Bento do Sul:
a) Everaldo de Souza – Titular;
b) José Sidney Carneiro - Suplente;
c) Djonathan Hubner - Titular;
d) João Valdecir da Fonseca – Suplente;
XII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Varejista de São Bento do Sul:
a) Pedro Amancio Machado – Titular;
b) Celso Endler – Suplente;
XIII – Representantes da AEAPLAN de São Bento do Sul :

a) Flavio Wacholski – Titular;
b) Mauro Osowsky - Suplente

XIV - Representantes das Associações de Moradores:
a) Arnaldo José de Conto – Titular;
b) João Candatem – Suplente;
c) Débora Ramos – Titular;
d) Luiz Antonio Santos da Silva – Suplente;

Art. 2º. O mandato dos membros terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1347/2019

Publicação Nº 2035790

DECRETO Nº 1347, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Sul- COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1298, de 17 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Sul - COMTUR e seus respectivos suplentes, na forma que segue:

I - Representantes do Departamento de Turismo
Titular: Luiza da Silva
Suplente: André Luis Huscher

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Adelino Denk
Suplente: Roberto Corrêa da Silva

III - Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Ricardo Gonzalez Frontana
Suplente: Amarildo Cabral

IV – Representantes do Consórcio Quiriri
Titular: Anderson Kemper
Suplente: Leoni Fuerst

V – Representantes da Fundação Cultural de São Bento do Sul
Titular: Marla Huebl Kaiser
Suplente: Marcio Brosowsky

VI - Representantes dos Hotéis
Titular: Manoel Rodrigues
Suplente: Viviane Mey

VII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Jonathan Roger Linzmeyer
Suplente: Marcos Heinz Maahs

VIII – Representantes do Turismo Ecológico e Rural
Titular: Silamar Pfeiffer
Suplente: Joel Machado

IX – Representantes das Agências de Turismo Receptivo
Titular: Anelore Lenschow
Suplente: Eliel Lopes Pereira

X – Representantes dos Bares, Restaurantes e Similares
Titular: Daniel Altino
Suplente: Cassio Luiz Bagnara

XI - Representantes da Promosul
Titular: Ildefonso Treml Lacerda
Suplente: Cintia Emanuele Paneitz

XII – Representantes dos Clubes de Entretenimento
Titular: Suely Langhammer Robl
Suplente: Charles Costa

XIII - Representantes da Associação Empresarial de São Bento do Sul
Titular: Rafael Celeski
Suplente: Kleber Grossl

Art. 2º O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 31 de março de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2019.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1348/2019

Publicação Nº 2035794

DECRETO Nº 1348, DE 28 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.641,73 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica R$ 29.641,73

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do Exercício Anterior, na Fonte de Recursos 03340024 – Transferências de Convênio – União/Outros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 28 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 - FMS

Publicação Nº 2036112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Exames Anátomo-Patológicos (Biópsias) que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA.
DO OBJETO: Contratação de laboratório para a realização de exames anátomo-patológicos (biópsias) para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019.
DO VALOR: R$ 120.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.06.2019.
São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2036117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2019

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 023/2016, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 02 de maio de 2016, conforme Edital de Pregão Presencial nº 30/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 023/2016 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de seguro total e contra terceiros do veículo Renault Master placa QHO-9149 do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 30/2016.
Considerando o vencimento do referido Contrato na data de 01 de maio de 2019 e conforme Cláusula Terceira – Da Vigência, o mesmo pode ser prorrogado a critério do Contratante;
Tendo em vista a necessidade de se manter os serviços de seguro do veículo acima citado, faz-se necessário a prorrogação de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de maio de 2019 e com término em 01 de maio de 2020.
O valor total da Renovação é de R$ 9.547,07 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos) para o período prorrogado, onde será efetuado o pagamento em 01 (uma) + 03 (três) parcelas.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 015/2017 de 28 de abril de 2017 e Termo Aditivo nº 019/2018 de 27 de abril de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de abril de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
GENTE SEGURADORA S/A, como Contratada.

LEI N° 4070/2019

Publicação Nº 2035759

LEI N° 4070, DE 29 DE MAIO DE 2019.
ESTABELECE O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.435, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 1.200 (um mil e duzentas) Unidades Fiscal Municipal – UFMs o valor máximo a ser pago pelos Entes Públicos Municipais nos processos administrativos de ressarcimento de danos disciplinados pela Lei Municipal nº 3.435, de 08 de outubro de 2014.

Art. 2º Caso os danos apontados sejam superiores ao valor máximo de ressarcimento estabelecido no artigo anterior, poderá o interessado renunciar expressamente ao valor excedente, de forma a se enquadrar nas regras e benefícios estabelecidos, ficando ciente que neste caso a renúncia implicará em plena quitação de todos os danos apontados, inclusive morais, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente os mesmos fatos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4071/2019

Publicação Nº 2035767

LEI Nº 4071, DE 29 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ART.1º DA LEI 280/1988 DE 24 DE AGOSTO DE 1988

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Magno Bollmann, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 280 de 24 de Agosto de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODOLFO BERTI" com sede na Vila São Paulo, nesta cidade de São Bento do Sul – SC., com seu Estatuto Publicado no Diário Oficial do Estado sob nº 13.263 de 06.08.1987, tendo sido registrado no Cartório de Registro Civil e Anexos sob nº 167 – fls. 9 e verso do Livro nº 2 de Registro de Sociedades Civis deste Município em 05 de Novembro de 1.987 e, inscrito no CNPJ sob nº 79.367.058/0001-28."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Vereador - PP

PORTARIA N° 7576/2019 A 7585/2019

Publicação Nº 2035851

PORTARIA Nº 7576, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que MICHELE MAROS encontra-se em Licença Maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ADRIANA DIAS MAES, para atuar no CEIM Amor Perfeito, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 22 de maio de 2019-até-21 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7577, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARGARIDA DIAS, para atuar no PEM Criança Feliz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 22 de maio de 2019-até-21 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7578, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que ROSELI STAFFEN HABECK encontra-se em Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação RENATO RIBEIRO, para atuar no CEIM Amor Perfeito, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 22 de maio de 2019-até-21 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7579, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que CRISLAINE KIEM COSTA foi nomeada Diretora Escolar na EBM Prof. Lucia Tschoeke,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação RAQUEL AUDELI BACHMANN FUNK, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 23 de maio de 2019-até-22 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7580, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que IVONETE APARECIDA FURTADO REZENDE encontra-se em Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 23 de maio de 2019-até722 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7581, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que LILIAN DOS ANJOS encontra-se em Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação KARIN CRISTINA DE PAULA, para atuar no CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 24 de maio de 2019 até 23 de novembro de 2019 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7582, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que CLAUDETE CZIECZEK DRANCKA foi nomeada Diretora Escolar na EBM Prefeito Alfredo Diener,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ANA ALSIR MINETTO, para atuar na EBM Emílio Engel, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 24 de maio de 2019-até723 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7583, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que MARCIA REGINA INNOCENTE encontra – se de Licença Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL, para atuar nas EBM Coronel Osny Vasconcellos e EBM Maria Waltrudes de Vasconcellos Kruger, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com carga horária totalizando 30 (vinte) horas semanais, a partir 27 de maio de 2019-até-26 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 21 de maio 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7584, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de maio de 2019, GABRIELE TSCHOEKE DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de

40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7585, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de maio de 2019, TASSIANE ANTUNES MOREIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.712.178,79	12.692.566,20	12.639.466,45	12.618.960,54	17.536.688,71	12.237.424,88	12.117.317,70	18.612.285,99	14.419.162,81	9.856.179,05	9.969.393,29	9.873.158,31	155.284.782,72	55.033,28
Pessoal Ativo	10.805.641,07	10.767.064,65	10.719.606,53	10.624.209,85	14.625.096,48	10.246.792,86	10.127.232,86	15.554.531,48	12.394.133,90	9.783.253,59	9.896.441,87	9.799.974,84	135.343.979,98	24.205,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.855.917,81	8.808.638,83	8.765.112,16	8.682.462,03	12.700.088,21	8.597.119,22	8.557.548,01	12.880.572,15	10.953.544,74	8.393.703,54	8.552.470,85	8.440.771,81	114.187.949,36	(0,00)
Obrigações Patronais	1.939.000,26	1.948.162,58	1.943.737,72	1.930.711,24	1.914.315,45	1.638.736,56	1.569.684,83	2.662.955,08	1.428.966,44	1.389.550,05	1.343.971,02	1.359.203,03	21.068.994,26	24.205,45
Benefícios Previdenciários	10.723,00	10.263,24	10.756,65	11.036,58	10.692,82	10.937,08	0,02	11.004,25	11.622,72	0,00	0,00	0,00	87.036,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.867.802,54	1.878.607,09	1.878.043,67	1.902.544,23	2.839.032,81	1.931.617,86	1.956.701,18	2.969.210,55	1.987.423,66	4.438,77	4.438,77	4.438,77	19.224.299,90	314,81
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.545.151,21	1.557.109,63	1.556.546,21	1.560.680,03	2.349.420,80	1.596.798,94	1.617.920,31	2.480.955,37	1.652.612,65	1.742,43	1.742,43	1.742,43	15.922.422,44	314,81
Pensões	322.651,33	321.497,46	321.497,46	341.864,20	489.612,01	334.818,92	338.780,87	488.255,18	334.811,01	2.696,34	2.696,34	2.696,34	3.301.877,46	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	38.735,18	46.894,46	41.816,25	92.206,46	72.559,42	59.014,16	33.383,66	88.543,96	37.605,25	68.486,69	68.512,65	68.744,70	716.502,84	30.513,02
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.902.621,41	1.896.210,13	1.897.250,92	1.976.713,94	2.880.758,62	2.038.367,88	2.064.456,99	3.244.451,46	2.067.469,20	246.715,14	318.084,88	214.538,39	20.747.638,96	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.105,48	17.530,82	24.089,61	53.650,46	78.179,78	78.638,54	51.807,07	128.235,67	78.785,84	108.248,51	179.301,15	73.986,11	908.559,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	127.122,06	128.565,53	129.203,34	132.042,13	132.702,70	133.769,91	334.370,63	135.311,71	135.987,30	138.466,63	138.783,73	140.552,28	1.806.877,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.739.393,87	1.750.113,78	1.743.957,97	1.791.021,35	2.669.876,14	1.825.959,43	1.678.279,29	2.980.904,08	1.852.696,06	0,00	0,00	0,00	18.032.201,97	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.809.557,38	10.796.356,07	10.742.215,53	10.642.246,60	14.655.930,09	10.199.057,00	10.052.860,71	15.367.834,53	12.351.693,61	9.609.463,91	9.651.308,41	9.658.619,92	134.537.143,76	55.033,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	280.918.329,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	280.918.329,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	134.592.177,04	47,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	151.695.898,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	144.111.103,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	136.526.308,26	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:27:17.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 2035989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.346.940,27	9.161.047,97	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.346.940,27	9.161.047,97	0,00	0,00
Empréstimos	6.486.513,25	5.852.801,61	0,00	0,00
Internos	6.486.513,25	5.852.801,61	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.860.427,02	3.308.246,36	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.860.427,02	3.308.246,36	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.632.690,33	57.595.275,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	38.243.178,71	51.171.224,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.305.513,56	54.133.659,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.062.334,85	2.962.435,48	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.389.511,62	6.424.051,19	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(34.285.750,06)	(48.434.227,57)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	273.657.424,57	280.918.329,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,78	3,26	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(12,53)	(17,24)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	328.388.909,48	337.101.995,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	295.550.018,54	303.391.796,14	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	265.295.587,91	265.295.587,91	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.601.103,24	3.954.674,56	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.931.245,61	3.207.828,43	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:27:07.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	273.657.424,57	280.918.329,76	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	60.204.633,41	61.802.032,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	54.184.170,07	55.621.829,30	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:26:56.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	280.918.329,76	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	44.946.932,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	40.452.239,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.664.283,08	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:27:12.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada	280.918.329,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	134.592.177,04	47,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	151.695.898,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	144.111.103,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	136.526.308,26	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(48.434.227,57)	(17,24)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	337.101.995,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.802.032,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	44.946.932,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.664.283,08	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:34:04.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2035995

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	412.174.277,00	412.174.277,00	52.876.065,16	12,83	100.648.436,71	24,42	311.525.840,29
RECEITAS CORRENTES	355.926.053,00	355.926.053,00	51.426.970,47	14,45	99.153.979,14	27,86	256.772.073,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	69.056.350,00	69.056.350,00	16.944.620,26	24,54	22.777.281,54	32,98	46.279.068,46
Impostos	62.639.208,00	62.639.208,00	15.643.524,94	24,97	20.360.260,32	32,50	42.278.947,68
Taxas	6.381.142,00	6.381.142,00	1.295.308,20	20,30	2.403.876,28	37,67	3.977.265,72
Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	5.787,12	16,08	13.144,94	36,51	22.855,06
CONTRIBUIÇÕES	13.481.867,00	13.481.867,00	789.186,09	5,85	2.228.398,38	16,53	11.253.468,62
Contribuições Sociais	8.790.456,00	8.790.456,00	0,00	0,00	632.634,35	7,20	8.157.821,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.691.411,00	4.691.411,00	789.186,09	16,82	1.595.764,03	34,01	3.095.646,97
RECEITA PATRIMONIAL	69.142.218,00	69.142.218,00	282.652,36	0,41	6.387.741,24	9,24	62.754.476,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.753.992,00	8.753.992,00	22.510,97	0,26	53.750,88	0,61	8.700.241,12
Valores Mobiliários	60.388.226,00	60.388.226,00	260.141,39	0,43	6.333.990,36	10,49	54.054.235,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.035.441,00	27.035.441,00	4.473.863,85	16,55	8.757.654,73	32,39	18.277.786,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.117.733,00	18.117.733,00	2.795.738,70	15,43	5.489.207,98	30,30	12.628.525,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	79.000,00	79.000,00	9.540,84	12,08	26.620,05	33,70	52.379,95
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.838.708,00	8.838.708,00	1.668.584,31	18,88	3.241.826,70	36,68	5.596.881,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.284.983,00	172.284.983,00	28.160.507,88	16,35	57.746.423,74	33,52	114.538.559,26
Transferências da União e de suas Entidades	64.686.019,00	64.686.019,00	10.196.743,12	15,76	21.170.032,76	32,73	43.515.986,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.298.723,00	55.298.723,00	9.319.909,76	16,85	18.602.125,73	33,64	36.696.597,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	57.800,00	57.800,00	1.202,91	2,08	2.231,62	3,86	55.568,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.179.141,00	52.179.141,00	8.642.652,09	16,56	17.972.033,63	34,44	34.207.107,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	63.300,00	63.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.300,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.925.194,00	4.925.194,00	776.140,03	15,76	1.256.479,51	25,51	3.668.714,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.621.257,00	3.621.257,00	743.572,04	20,53	1.128.819,40	31,17	2.492.437,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	211.037,00	211.037,00	18.872,74	8,94	54.273,54	25,72	156.763,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.092.900,00	1.092.900,00	13.695,25	1,25	73.386,57	6,71	1.019.513,43
RECEITAS DE CAPITAL	56.248.224,00	56.248.224,00	1.449.094,69	2,58	1.494.457,57	2,66	54.753.766,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.067.883,00	29.067.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.067.883,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	29.067.883,00	29.067.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.067.883,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.223.573,00	1.223.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.573,00
Alienação de Bens Móveis	365.573,00	365.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.573,00
Alienação de Bens Imóveis	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	892.850,00	892.850,00	40.324,59	4,52	85.687,47	9,60	807.162,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.063.918,00	25.063.918,00	1.408.770,10	5,62	1.408.770,10	5,62	23.655.147,90
Transferências da União e de suas Entidades	17.577.135,00	17.577.135,00	1.386.612,69	7,89	1.386.612,69	7,89	16.190.522,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.486.783,00	7.486.783,00	22.157,41	0,30	22.157,41	0,30	7.464.625,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.057.438,00	23.057.438,00	59.548,07	0,26	1.764.802,99	7,65	21.292.635,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	435.231.715,00	435.231.715,00	52.935.613,23	12,16	102.413.239,70	23,53	332.818.475,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	435.231.715,00	435.231.715,00	52.935.613,23	12,16	102.413.239,70	23,53	332.818.475,30
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**435.231.715,00**	**435.231.715,00**	**52.935.613,23**	**12,16**	**102.413.239,70**	**23,53**	**332.818.475,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.601.531,27	-	-	2.782.003,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.601.531,27	-	-	2.782.003,62	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	412.174.277,00	429.862.509,41	33.494.869,39	116.436.996,45	313.425.512,96	37.099.127,49	69.491.210,12	360.371.299,29	66.911.787,60
DESPESAS CORRENTES	258.247.389,00	265.404.788,62	29.637.102,72	103.608.772,88	161.796.015,74	34.012.701,64	65.088.755,80	200.316.032,82	62.634.936,44
Pessoal e Encargos Sociais	150.220.178,00	151.316.400,45	18.130.291,39	40.970.239,10	110.346.161,35	17.999.323,78	40.457.310,38	110.859.090,07	39.200.325,94
Juros e Encargos da Dívida	2.346.648,00	2.346.648,00	91.437,16	188.391,38	2.158.256,62	91.437,16	188.391,38	2.158.256,62	188.391,38
Outras Despesas Correntes	105.680.563,00	111.741.740,17	11.415.374,17	62.450.142,40	49.291.597,77	15.921.940,70	24.443.054,04	87.298.686,13	23.246.219,12
DESPESAS DE CAPITAL	75.153.979,00	85.684.811,79	3.857.766,67	12.828.223,57	72.856.588,22	3.086.425,85	4.402.454,32	81.282.357,47	4.276.851,16
Investimentos	71.278.539,00	81.484.362,30	3.539.911,84	12.194.511,93	69.289.850,37	2.768.571,02	3.768.742,68	77.715.619,62	3.643.139,52
Inversões Financeiras	828.108,00	1.153.117,49	0,00	0,00	1.153.117,49	0,00	0,00	1.153.117,49	0,00
Amortização da Dívida	3.047.332,00	3.047.332,00	317.854,83	633.711,64	2.413.620,36	317.854,83	633.711,64	2.413.620,36	633.711,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.772.909,00	78.772.909,00	0,00	0,00	78.772.909,00	0,00	0,00	78.772.909,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.057.438,00	22.622.165,43	3.605.123,01	7.547.600,17	15.074.565,26	3.644.913,07	7.215.072,95	15.407.092,48	5.730.532,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	435.231.715,00	452.484.674,84	37.099.992,40	123.984.596,62	328.500.078,22	40.744.040,56	76.706.283,07	375.778.391,77	72.642.319,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	435.231.715,00	452.484.674,84	37.099.992,40	123.984.596,62	328.500.078,22	40.744.040,56	76.706.283,07	375.778.391,77	72.642.319,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	25.706.956,63	-	29.770.919,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**435.231.715,00**	**452.484.674,84**	**37.099.992,40**	**123.984.596,62**	**-**	**40.744.040,56**	**102.413.239,70**	**-**	**102.413.239,70**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 14:53:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.057.438,00	23.057.438,00	59.548,07	0,26	1.764.802,99	7,65	21.292.635,01
RECEITAS CORRENTES	23.057.438,00	23.057.438,00	59.548,07	0,26	1.764.802,99	7,65	21.292.635,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	111.767,00	111.767,00	4.224,74	3,78	4.224,74	3,78	107.542,26
Impostos	54.378,00	54.378,00	4.224,74	7,77	4.224,74	7,77	50.153,26
Taxas	57.389,00	57.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.389,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.320.116,00	22.320.116,00	0,00	0,00	914.419,33	4,10	21.405.696,67
Contribuições Sociais	22.320.116,00	22.320.116,00	0,00	0,00	914.419,33	4,10	21.405.696,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	625.555,00	625.555,00	55.323,33	8,84	104.612,35	16,72	520.942,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	625.555,00	625.555,00	47.414,57	7,58	89.110,24	14,24	536.444,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.908,76	0,00	15.502,11	0,00	(15.502,11)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	741.546,57	0,00	(741.546,57)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	741.546,57	0,00	(741.546,57)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.057.438,00	22.622.165,43	3.605.123,01	7.547.600,17	15.074.565,26	3.644.913,07	7.215.072,95	15.407.092,48	5.730.532,29
DESPESAS CORRENTES	23.057.438,00	22.622.165,43	3.605.123,01	7.547.600,17	15.074.565,26	3.644.913,07	7.215.072,95	15.407.092,48	5.730.532,29
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	13.666.230,00	13.666.230,00	2.241.714,90	4.477.462,85	9.188.767,15	2.241.714,90	4.477.462,85	9.188.767,15	3.654.208,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.391.208,00	8.955.935,43	1.363.408,11	3.070.137,32	5.885.798,11	1.403.198,17	2.737.610,10	6.218.325,33	2.076.323,39
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	62.693.586,00	62.693.586,00	20.354.905,40	32,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.871.178,00	17.871.178,00	11.047.120,35	61,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	910.332,17	35,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.820.000,00	15.820.000,00	5.209.017,94	32,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.355.622,00	6.355.622,00	2.168.744,89	34,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	5.717.074,00	5.717.074,00	38.261,91	0,67
Dívida Ativa dos Impostos	13.756.712,00	13.756.712,00	803.898,75	5,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	573.000,00	573.000,00	177.529,39	30,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	101.112.169,00	101.112.169,00	35.169.051,99	34,78
Cota-Parte FPM	35.982.379,00	35.982.379,00	12.386.065,00	34,42
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	1.453,02	3,09
Cota-Parte IPVA	9.950.000,00	9.950.000,00	3.644.435,71	36,63
Cota-Parte ICMS	54.144.790,00	54.144.790,00	18.902.829,63	34,91
Cota-Parte IPI-Exportação	774.000,00	774.000,00	234.268,63	30,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**163.805.755,00**	**163.805.755,00**	**55.523.957,39**	**33,90**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	30.050.681,00	30.050.681,00	9.001.729,53	29,96
Provenientes da União	27.470.151,00	27.470.151,00	8.589.563,42	31,27
Provenientes dos Estados	2.553.310,00	2.553.310,00	375.402,41	14,70
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	27.220,00	27.220,00	36.763,70	135,06
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**30.850.681,00**	**30.850.681,00**	**9.001.729,53**	**29,18**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	77.950.742,00	78.870.494,04	37.216.707,51	47,19	19.021.469,85	24,12
Pessoal e Encargos Sociais	33.328.492,00	33.672.608,35	9.462.583,82	28,10	9.296.443,56	27,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.622.250,00	45.197.885,69	27.754.123,69	61,41	9.725.026,29	21,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.935.825,00	2.375.825,00	173.628,78	7,31	42.927,00	1,81
Investimentos	1.935.825,00	2.375.825,00	173.628,78	7,31	42.927,00	1,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**79.886.567,00**	**81.246.319,04**	**37.390.336,29**	**46,02**	**19.064.396,85**	**23,46**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 2º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	30.560.089,00	33.933.136,66	16.920.576,17	45,25	7.374.821,78	38,68
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	29.338.089,00	32.683.749,40	16.774.435,27	44,86	7.267.948,71	38,12
Recursos de Operações de Crédito	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	422.000,00	449.387,26	146.140,90	0,39	106.873,07	0,56
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**30.560.089,00**	**33.933.136,66**	**16.920.576,17**	**45,25**	**7.374.821,78**	**38,68**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**49.326.478,00**	**47.313.182,38**	**20.469.760,12**	**54,75**	**11.689.575,07**	**61,32**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	21,05
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	3.360.981,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	1.333.124,63	10.852,39	1.189.221,15	133.051,09	1.333.124,63
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.333.124,63**	**10.852,39**	**1.189.221,15**	**133.051,09**	**1.333.124,63**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	43.567.291,00	43.262.745,61	13.714.402,74	36,68	11.766.154,98	61,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.922.533,00	37.125.546,17	23.393.607,45	62,57	7.158.416,33	37,55
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.135,00	124.135,00	22.351,40	0,06	15.047,82	0,08
Vigilância Epidemiológica	342.608,00	733.892,26	259.974,70	0,70	124.777,72	0,65
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**79.886.567,00**	**81.246.319,04**	**37.390.336,29**	**100,00**	**19.064.396,85**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:45:04.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	273.657.424,57	280.918.329,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:45:48.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	435.231.715,00
Previsão Atualizada	435.231.715,00
Receitas Realizadas	102.413.239,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.782.003,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	435.231.715,00
Créditos Adicionais	17.252.959,84
Dotação Atualizada	452.484.674,84
Despesas Empenhadas	123.984.596,62
Despesas Liquidadas	76.706.283,07
Despesas Pagas	72.642.319,89
Superávit Orçamentário	25.706.956,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	123.984.596,62
Despesas Liquidadas	76.706.283,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	280.918.329,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	6.203.407,31
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.098.970,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.895.562,87
Resultado Previdenciário	6.203.407,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(6.245.741,92)	22.475.253,48	(359,85)
Resultado Primário	(84.582.354,00)	16.340.172,92	(19,32)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.062.334,85	555,67	4.153.921,16	2.907.858,02
Poder Executivo	7.062.334,85	555,67	4.153.921,16	2.907.858,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.931.245,61	472.518,01	9.196.321,71	3.262.405,89
Poder Executivo	12.931.245,61	472.518,01	9.196.321,71	3.262.405,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.993.580,46	473.073,68	13.350.242,87	6.170.263,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.713.349,02	25,00	17,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.797.750,21	60,00	62,94
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	29.067.883,00
Despesa de Capital Líquida	12.828.223,57	71.840.372,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.189,41	1.226.991,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.004,40	1.393.198,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.689.575,07	15,00	21,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:52:02.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	412.174.277,00	429.862.509,41	33.494.869,39	116.436.996,45	93,91	313.425.512,96	37.099.127,49	69.491.210,12	90,59	360.371.299,29
LEGISLATIVA	4.356.200,00	4.356.200,00	440.373,26	1.326.085,85	1,07	3.030.114,15	491.964,87	955.662,57	1,25	3.400.537,43
Ação Legislativa	4.356.200,00	4.356.200,00	440.373,26	1.326.085,85	1,07	3.030.114,15	491.964,87	955.662,57	1,25	3.400.537,43
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.940.500,00	2.940.500,00	515.128,72	660.845,98	0,53	2.279.654,02	501.124,56	643.893,32	0,84	2.296.606,68
Representação Judicial e Extrajudicial	2.940.500,00	2.940.500,00	515.128,72	660.845,98	0,53	2.279.654,02	501.124,56	643.893,32	0,84	2.296.606,68
ADMINISTRAÇÃO	24.819.542,00	24.896.052,00	2.162.398,24	7.115.519,14	5,74	17.780.532,86	2.385.796,21	4.467.997,59	5,82	20.428.054,41
Administração Geral	12.703.012,00	12.779.522,00	1.831.940,57	5.282.597,20	4,26	7.496.924,80	1.739.091,96	3.351.965,28	4,37	9.427.556,72
Administração Financeira	5.530.042,00	5.530.042,00	289.924,24	628.131,22	0,51	4.901.910,78	251.332,85	569.165,79	0,74	4.960.876,21
Normatização e Fiscalização	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Tecnologia da Informação	1.007.000,00	1.007.000,00	29.263,05	592.868,05	0,48	414.131,95	150.527,15	191.432,96	0,25	815.567,04
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	145,00	353,00	0,00	3.647,00	145,00	353,00	0,00	3.647,00
Administração de Receitas	4.446.388,00	4.446.388,00	3.733,00	139.505,13	0,11	4.306.882,87	120.082,93	122.140,19	0,16	4.324.247,81
Comunicação Social	740.500,00	740.500,00	7.392,38	216.878,54	0,17	523.621,46	86.864,14	158.335,41	0,21	582.164,59
Demais Subfunções	331.600,00	331.600,00	0,00	255.186,00	0,21	76.414,00	37.752,18	74.604,96	0,10	256.995,04
SEGURANÇA PÚBLICA	2.330.678,00	2.330.678,00	166.782,12	976.115,16	0,79	1.354.562,84	281.717,05	368.242,10	0,48	1.962.435,90
Policiamento	910.178,00	910.178,00	118.727,17	201.060,26	0,16	709.117,74	121.578,80	155.036,54	0,20	755.141,46
Defesa Civil	1.420.500,00	1.420.500,00	48.054,95	775.054,90	0,63	645.445,10	160.138,25	213.205,56	0,28	1.207.294,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.241.242,00	9.778.122,43	1.030.642,24	3.781.773,44	3,05	5.996.348,99	1.234.650,06	2.381.161,49	3,10	7.396.960,94
Assistência ao Idoso	25.000,00	43.553,37	18.750,00	18.750,00	0,02	24.803,37	0,00	0,00	0,00	43.553,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.372.300,00	1.492.300,00	35.334,00	1.100.274,46	0,89	392.025,54	205.690,15	411.381,03	0,54	1.080.918,97
Assistência Comunitária	1.257.792,00	1.656.119,06	90.126,97	297.870,67	0,24	1.358.248,39	84.541,66	143.171,06	0,19	1.512.948,00
Demais Subfunções	6.586.150,00	6.586.150,00	886.431,27	2.364.878,31	1,91	4.221.271,69	944.418,25	1.826.609,40	2,38	4.759.540,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.711.000,00	15.711.000,00	0,00	2.341.515,59	1,89	13.369.484,41	0,00	2.172.392,19	2,83	13.538.607,81
Previdência do Regime Estatutário	13.091.000,00	13.091.000,00	0,00	2.134.668,20	1,72	10.956.331,80	0,00	2.134.668,20	2,78	10.956.331,80
Demais Subfunções	2.620.000,00	2.620.000,00	0,00	206.847,39	0,17	2.413.152,61	0,00	37.723,99	0,05	2.582.276,01
SAÚDE	74.319.071,00	77.787.148,04	5.887.788,37	36.398.652,16	29,36	41.388.495,88	10.266.002,86	18.075.848,90	23,57	59.711.299,14
Atenção Básica	38.339.290,00	40.044.897,61	5.781.007,52	12.744.752,86	10,28	27.300.144,75	5.567.639,26	10.799.641,28	14,08	29.245.256,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.596.038,00	36.897.223,17	41.113,67	23.371.573,20	18,85	13.525.649,97	4.607.598,82	7.136.382,08	9,30	29.760.841,09
Vigilância Sanitária	52.135,00	122.135,00	601,40	22.351,40	0,02	99.783,60	14.560,21	15.047,82	0,02	107.087,18
Vigilância Epidemiológica	331.608,00	722.892,26	65.065,78	259.974,70	0,21	462.917,56	76.204,57	124.777,72	0,16	598.114,54
TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Fomento ao Trabalho	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO	74.787.438,00	75.916.509,24	11.539.282,23	24.457.064,50	19,73	51.459.444,74	10.255.354,91	20.473.575,81	26,69	55.442.933,43
Ensino Fundamental	35.422.964,00	36.552.035,24	6.212.854,52	12.435.908,63	10,03	24.116.126,61	5.200.978,35	10.460.721,17	13,64	26.091.314,07
Ensino Médio	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Ensino Superior	215.000,00	215.000,00	38.000,00	109.000,00	0,09	106.000,00	25.350,00	34.225,00	0,04	180.775,00
Educação Infantil	36.743.833,00	36.743.833,00	4.775.533,50	10.239.576,52	8,26	26.504.256,48	4.616.755,95	9.499.106,42	12,38	27.244.726,58
Demais Subfunções	2.398.041,00	2.398.041,00	512.894,21	1.672.579,35	1,35	725.461,65	412.270,61	479.523,22	0,63	1.918.517,78
CULTURA	2.510.717,00	2.680.130,88	344.131,23	745.158,13	0,60	1.934.972,75	332.758,65	662.829,47	0,86	2.017.301,41
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	379.000,00	420.595,82	16.518,55	24.275,41	0,02	396.320,41	7.108,43	11.706,58	0,02	408.889,24
Difusão Cultural	2.131.717,00	2.259.535,06	327.612,68	720.882,72	0,58	1.538.652,34	325.650,22	651.122,89	0,85	1.608.412,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DIREITOS DA CIDADANIA	1.484.100,00	1.484.100,00	19.692,52	69.090,47	0,06	1.415.009,53	15.944,65	21.240,64	0,03	1.462.859,36
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.484.100,00	1.484.100,00	19.692,52	69.090,47	0,06	1.415.009,53	15.944,65	21.240,64	0,03	1.462.859,36
URBANISMO	54.356.534,00	53.396.088,54	2.722.782,14	12.453.545,46	10,04	40.942.543,08	3.815.808,81	6.591.526,87	8,59	46.804.561,67
Infra-Estrutura Urbana	27.490.204,00	26.324.446,03	605.465,49	3.277.823,49	2,64	23.046.622,54	918.006,25	1.411.960,02	1,84	24.912.486,01
Serviços Urbanos	22.186.170,00	22.391.482,51	1.512.173,39	7.965.847,90	6,42	14.425.634,61	2.323.204,05	4.024.784,07	5,25	18.366.698,44
Demais Subfunções	4.680.160,00	4.680.160,00	605.143,26	1.209.874,07	0,98	3.470.285,93	574.598,51	1.154.782,78	1,51	3.525.377,22
HABITAÇÃO	5.911.944,00	7.236.953,49	174.391,75	469.823,06	0,38	6.767.130,43	160.252,37	332.292,35	0,43	6.904.661,14
Habitação Urbana	2.127.532,00	3.452.541,49	1.249,98	2.636,81	0,00	3.449.904,68	1.249,98	2.636,81	0,00	3.449.904,68
Demais Subfunções	3.784.412,00	3.784.412,00	173.141,77	467.186,25	0,38	3.317.225,75	159.002,39	329.655,54	0,43	3.454.756,46
SANEAMENTO	36.286.273,00	45.186.273,00	5.561.818,03	17.144.453,07	13,83	28.041.819,93	4.907.154,31	7.606.465,40	9,92	37.579.807,60
Saneamento Básico Urbano	30.785.153,00	39.635.153,00	4.466.188,25	14.631.720,70	11,80	25.003.432,30	4.243.698,96	6.317.616,70	8,24	33.317.536,30
Demais Subfunções	5.501.120,00	5.551.120,00	1.095.629,78	2.512.732,37	2,03	3.038.387,63	663.455,35	1.288.848,70	1,68	4.262.271,30
GESTÃO AMBIENTAL	450.350,00	450.350,00	35.428,36	76.451,40	0,06	373.898,60	35.428,36	76.451,40	0,10	373.898,60
Preservação e Conservação Ambiental	450.350,00	450.350,00	35.428,36	76.451,40	0,06	373.898,60	35.428,36	76.451,40	0,10	373.898,60
AGRICULTURA	2.293.054,00	2.381.154,00	298.859,27	706.329,03	0,57	1.674.824,97	313.375,53	621.752,45	0,81	1.759.401,55
Extensão Rural	2.183.054,00	2.287.154,00	286.796,42	689.640,32	0,56	1.597.513,68	313.375,53	617.126,59	0,80	1.670.027,41
Demais Subfunções	110.000,00	94.000,00	12.062,85	16.688,71	0,01	77.311,29	0,00	4.625,86	0,01	89.374,14
INDÚSTRIA	3.089.883,00	3.089.883,00	162.901,25	1.777.378,58	1,43	1.312.504,42	167.154,30	332.342,20	0,43	2.757.540,80
Promoção Industrial	3.089.883,00	3.089.883,00	162.901,25	1.777.378,58	1,43	1.312.504,42	167.154,30	332.342,20	0,43	2.757.540,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.381.732,00	2.103.160,57	503.677,89	711.817,66	0,57	1.391.342,91	36.718,35	76.877,39	0,10	2.026.283,18
Promoção Comercial	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
Turismo	1.374.982,00	2.096.410,57	503.677,89	711.817,66	0,57	1.384.592,91	36.718,35	76.877,39	0,10	2.019.533,18
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ENERGIA	4.684.411,00	5.319.510,13	748.158,67	1.909.841,60	1,54	3.409.668,53	770.606,97	1.549.622,37	2,02	3.769.887,76
Demais Subfunções	4.684.411,00	5.319.510,13	748.158,67	1.909.841,60	1,54	3.409.668,53	770.606,97	1.549.622,37	2,02	3.769.887,76
DESPORTO E LAZER	4.907.019,00	6.547.907,09	513.900,89	1.867.945,99	1,51	4.679.961,10	453.359,32	781.189,20	1,02	5.766.717,89
Desporto de Rendimento	1.315.000,00	1.315.000,00	217.616,71	1.105.697,80	0,89	209.302,20	208.486,05	352.277,80	0,46	962.722,20
Desporto Comunitário	1.693.000,00	3.035.800,00	7.870,65	7.870,65	0,01	3.027.929,35	0,00	0,00	0,00	3.035.800,00
Demais Subfunções	1.899.019,00	2.197.107,09	288.413,53	754.377,54	0,61	1.442.729,55	244.873,27	428.911,40	0,56	1.768.195,69
ENCARGOS ESPECIAIS	7.533.680,00	7.491.880,00	666.732,21	1.447.590,18	1,17	6.044.289,82	673.955,35	1.299.846,41	1,69	6.192.033,59
Serviço da Dívida Interna	5.393.980,00	5.393.980,00	409.291,99	822.103,02	0,66	4.571.876,98	409.291,99	822.103,02	1,07	4.571.876,98
Transferências	768.700,00	724.900,00	0,00	165.494,52	0,13	559.405,48	7.223,14	17.750,75	0,02	707.149,25
Outros Encargos Especiais	1.371.000,00	1.373.000,00	257.440,22	459.992,64	0,37	913.007,36	257.440,22	459.992,64	0,60	913.007,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.772.909,00	78.772.909,00	0,00	0,00	0,00	78.772.909,00	0,00	0,00	0,00	78.772.909,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.057.438,00	22.622.165,43	3.605.123,01	7.547.600,17	6,09	15.074.565,26	3.644.913,07	7.215.072,95	9,41	15.407.092,48
TOTAL (III) = (I + II)	**435.231.715,00**	**452.484.674,84**	**37.099.992,40**	**123.984.596,62**	**100,00**	**328.500.078,22**	**40.744.040,56**	**76.706.283,07**	**100,00**	**375.778.391,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:44:17.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.057.438,00	22.622.165,43	3.605.123,01	7.547.600,17	6,09	15.074.565,26	3.644.913,07	7.215.072,95	9,41	15.407.092,48
LEGISLATIVA	143.800,00	143.800,00	16.330,50	29.327,53	0,02	114.472,47	16.391,99	28.360,35	0,04	115.439,65
Ação Legislativa	143.800,00	143.800,00	16.330,50	29.327,53	0,02	114.472,47	16.391,99	28.360,35	0,04	115.439,65
ESSENCIAL A JUSTIÇA	70.000,00	70.000,00	5.598,48	38.237,78	0,03	31.762,22	5.598,48	38.237,78	0,05	31.762,22
Representação Judicial e Extrajudicial	70.000,00	70.000,00	5.598,48	38.237,78	0,03	31.762,22	5.598,48	38.237,78	0,05	31.762,22
ADMINISTRAÇÃO	2.080.844,00	6.053.483,00	851.493,98	1.799.482,62	1,45	4.254.000,38	855.840,84	1.762.666,80	2,30	4.290.816,20
Administração Geral	1.666.440,00	5.639.079,00	818.567,41	1.569.128,38	1,27	4.069.950,62	822.914,27	1.532.312,56	2,00	4.106.766,44
Administração Financeira	414.404,00	414.404,00	32.926,57	230.354,24	0,19	184.049,76	32.926,57	230.354,24	0,30	184.049,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	858.155,00	858.155,00	410.042,77	501.852,08	0,40	356.302,92	413.196,73	497.144,70	0,65	361.010,30
Assistência Comunitária	39.000,00	39.000,00	15.050,00	15.050,00	0,01	23.950,00	15.050,00	15.050,00	0,02	23.950,00
Demais Subfunções	819.155,00	819.155,00	394.992,77	486.802,08	0,39	332.352,92	398.146,73	482.094,70	0,63	337.060,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	102.763,00	102.763,00	0,00	4.530,67	0,00	98.232,33	0,00	4.530,67	0,01	98.232,33
Demais Subfunções	102.763,00	102.763,00	0,00	4.530,67	0,00	98.232,33	0,00	4.530,67	0,01	98.232,33
SAÚDE	5.567.496,00	3.459.171,00	495.526,65	991.684,13	0,80	2.467.486,87	499.012,43	988.547,95	1,29	2.470.623,05
Atenção Básica	5.228.001,00	3.217.848,00	489.072,59	969.649,88	0,78	2.248.198,12	491.498,37	966.513,70	1,26	2.251.334,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	326.495,00	228.323,00	7.514,06	22.034,25	0,02	206.288,75	7.514,06	22.034,25	0,03	206.288,75
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	(1.060,00)	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO	8.922.862,00	6.627.038,00	924.735,22	2.124.977,33	1,71	4.502.060,67	948.358,97	1.886.297,11	2,46	4.740.740,89
Ensino Fundamental	4.648.001,00	4.293.001,00	481.751,86	1.102.214,64	0,89	3.190.786,36	494.079,54	981.779,20	1,28	3.311.221,80
Educação Infantil	4.274.861,00	2.334.037,00	442.983,36	1.022.762,69	0,82	1.311.274,31	454.279,43	904.517,91	1,18	1.429.519,09
CULTURA	336.783,00	338.020,43	50.861,17	104.235,98	0,08	233.784,45	51.486,11	103.158,40	0,13	234.862,03
Difusão Cultural	336.783,00	338.020,43	50.861,17	104.235,98	0,08	233.784,45	51.486,11	103.158,40	0,13	234.862,03
DIREITOS DA CIDADANIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
URBANISMO	1.527.850,00	1.527.850,00	240.264,94	862.835,11	0,70	665.014,89	242.465,99	837.914,75	1,09	689.935,25
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	900,00	0,00	4.100,00	105,44	238,58	0,00	4.761,42
Serviços Urbanos	962.850,00	962.850,00	191.367,45	545.803,21	0,44	417.046,79	193.463,06	521.544,27	0,68	441.305,73
Demais Subfunções	560.000,00	560.000,00	48.897,49	316.131,90	0,25	243.868,10	48.897,49	316.131,90	0,41	243.868,10
HABITAÇÃO	104.775,00	104.775,00	18.607,93	35.674,41	0,03	69.100,59	18.607,93	35.674,41	0,05	69.100,59
Demais Subfunções	104.775,00	104.775,00	18.607,93	35.674,41	0,03	69.100,59	18.607,93	35.674,41	0,05	69.100,59
SANEAMENTO	1.187.310,00	1.187.310,00	190.694,55	312.283,91	0,25	875.026,09	190.694,55	312.283,91	0,41	875.026,09
Saneamento Básico Urbano	759.960,00	759.960,00	129.435,90	210.619,29	0,17	549.340,71	129.435,90	210.619,29	0,27	549.340,71
Demais Subfunções	427.350,00	427.350,00	61.258,65	101.664,62	0,08	325.685,38	61.258,65	101.664,62	0,13	325.685,38
GESTÃO AMBIENTAL	51.000,00	51.000,00	23.365,48	27.439,06	0,02	23.560,94	23.365,48	27.439,06	0,04	23.560,94
Preservação e Conservação Ambiental	51.000,00	51.000,00	23.365,48	27.439,06	0,02	23.560,94	23.365,48	27.439,06	0,04	23.560,94
AGRICULTURA	206.000,00	206.000,00	16.862,56	39.351,45	0,03	166.648,55	17.074,52	34.368,06	0,04	171.631,94
Extensão Rural	206.000,00	206.000,00	16.862,56	39.351,45	0,03	166.648,55	17.074,52	34.368,06	0,04	171.631,94
INDÚSTRIA	130.000,00	130.000,00	62.803,20	73.721,23	0,06	56.278,77	62.803,20	73.721,23	0,10	56.278,77
Promoção Industrial	130.000,00	130.000,00	62.803,20	73.721,23	0,06	56.278,77	62.803,20	73.721,23	0,10	56.278,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.500,00	21.500,00	8.886,58	11.546,15	0,01	9.953,85	9.365,11	10.736,07	0,01	10.763,93
Turismo	21.500,00	21.500,00	8.886,58	11.546,15	0,01	9.953,85	9.365,11	10.736,07	0,01	10.763,93
ENERGIA	11.200,00	11.200,00	960,96	1.921,47	0,00	9.278,53	960,96	1.921,47	0,00	9.278,53
Demais Subfunções	11.200,00	11.200,00	960,96	1.921,47	0,00	9.278,53	960,96	1.921,47	0,00	9.278,53
DESPORTO E LAZER	94.000,00	89.000,00	8.752,03	36.318,60	0,03	52.681,40	10.353,77	19.889,57	0,03	69.110,43
Demais Subfunções	94.000,00	89.000,00	8.752,03	36.318,60	0,03	52.681,40	10.353,77	19.889,57	0,03	69.110,43
ENCARGOS ESPECIAIS	1.640.000,00	1.640.000,00	279.336,01	552.180,66	0,45	1.087.819,34	279.336,01	552.180,66	0,72	1.087.819,34
Serviço da Dívida Interna	1.640.000,00	1.640.000,00	279.336,01	552.180,66	0,45	1.087.819,34	279.336,01	552.180,66	0,72	1.087.819,34

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.232.586,81	21.312.943,57	27.380.441,02	23.686.222,05	24.112.904,73	28.805.270,96	25.159.695,29	31.624.138,29	28.594.251,84	22.827.368,21	22.545.247,57	32.220.921,07	307.501.991,41	376.096.286,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.056.667,30	2.871.717,44	2.956.156,66	4.580.718,79	3.222.291,71	3.255.773,33	3.477.403,87	4.323.821,49	3.139.171,05	2.693.490,23	3.721.056,43	13.223.563,83	50.521.832,13	69.056.350,00
IPTU	777.828,81	659.513,83	718.429,82	606.315,42	611.892,61	704.241,30	579.758,59	852.673,99	364.049,08	164.051,93	929.263,22	10.377.079,42	17.345.098,02	34.260.586,00
ISS	1.148.713,17	1.177.953,29	1.150.639,27	1.309.923,09	1.412.911,40	1.372.722,90	1.663.376,42	1.359.395,73	1.395.791,98	1.252.492,28	1.295.137,97	1.493.322,84	16.032.380,34	19.423.000,00
ITBI	153.161,66	209.152,01	233.279,89	216.113,72	165.446,49	102.272,17	183.272,90	176.447,77	308.617,37	152.189,28	214.770,44	235.169,96	2.349.893,66	2.600.000,00
IRRF	454.017,81	325.183,48	337.969,92	1.903.006,77	538.952,44	550.862,85	553.050,26	1.413.939,97	519.941,37	552.391,62	636.264,18	460.147,72	8.245.728,39	6.355.622,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.945,85	499.914,83	515.837,76	545.359,79	493.088,77	525.674,11	497.945,70	521.364,03	550.771,25	572.365,12	645.620,62	657.843,89	6.548.731,72	6.417.142,00
Contribuições	2.128.014,32	1.022.035,42	1.030.016,22	1.050.310,56	1.041.022,21	1.213.890,39	1.072.827,49	1.760.563,32	1.046.334,59	392.877,70	387.822,23	401.363,86	12.547.078,31	13.481.867,00
Receita Patrimonial	(2.842.447,20)	825.760,67	4.122.746,69	232.852,75	1.925.158,45	8.188.808,57	2.043.112,88	2.976.448,80	5.965.219,91	139.868,97	134.012,00	148.640,36	23.860.182,85	69.142.218,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	(2.851.646,54)	813.586,34	4.111.363,09	224.509,10	1.917.401,83	8.181.211,46	2.037.126,70	2.970.620,01	5.946.783,93	127.065,04	123.909,85	136.231,54	23.738.162,35	60.387.926,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.199,34	12.174,33	11.383,60	8.343,65	7.756,62	7.597,11	5.986,18	5.828,79	18.435,98	12.803,93	10.102,15	12.408,82	122.020,50	8.754.292,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.163.979,70	2.069.065,63	2.022.610,97	2.235.490,51	2.131.236,85	2.147.398,59	2.191.316,45	2.224.379,19	2.137.268,30	2.146.522,58	2.261.972,49	2.211.891,36	25.943.132,62	27.035.441,00
Transferências Correntes	14.466.376,79	14.139.015,86	15.891.141,40	15.218.475,23	15.478.523,87	15.189.127,71	16.079.681,20	19.922.617,71	16.080.151,94	17.200.375,30	15.580.741,72	15.918.964,33	191.165.193,06	192.455.216,00
Cota-Parte do FPM	3.118.124,24	2.919.975,06	3.363.685,84	2.501.889,24	1.886.926,75	2.143.536,56	2.692.536,87	4.711.957,78	3.326.654,60	3.654.130,89	2.736.005,25	2.669.274,26	35.724.697,34	35.982.379,00
Cota-Parte do ICMS	4.074.140,37	3.833.283,35	4.427.968,75	4.396.944,84	4.494.489,50	4.534.694,34	4.801.939,37	5.181.547,51	4.953.369,23	4.803.292,32	4.515.153,44	4.631.014,64	54.647.837,66	54.144.790,00
Cota-Parte do IPVA	898.337,26	862.251,51	994.061,65	1.054.686,90	916.785,35	862.251,34	519.278,75	338.458,99	746.903,55	870.854,13	985.592,94	1.041.085,09	10.090.547,46	9.950.000,00
Cota-Parte do ITR	193,00	1.262,14	326,09	249,21	13.046,84	27.209,61	775,04	2.311,90	118,26	608,39	390,46	335,91	46.826,85	47.000,00
Transferências da LC 87/1996	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	0,00	0,00	0,00	0,00	113.794,00	214.000,00
Transferências da LC 61/1989	67.434,06	74.051,66	62.316,92	67.396,87	67.387,28	68.397,54	65.665,71	79.124,81	56.897,91	60.229,75	58.168,79	58.972,18	786.043,48	774.000,00
Transferências do FUNDEB	4.009.588,01	3.522.891,19	3.889.942,74	4.062.737,21	4.127.380,30	4.188.352,99	4.319.455,75	4.763.469,10	4.620.558,92	4.708.822,62	4.279.954,93	4.362.697,16	50.855.850,92	52.179.141,00
Outras Transferências Correntes	2.284.335,60	2.911.076,70	3.138.615,16	3.120.346,71	3.958.283,60	3.350.461,08	3.665.805,46	4.831.523,37	2.375.649,47	3.102.437,20	3.005.475,91	3.155.585,09	38.899.595,35	39.163.906,00
Outras Receitas Correntes	259.995,90	385.348,55	1.357.769,08	368.374,21	314.671,64	(1.189.727,63)	295.353,40	416.307,78	226.106,05	254.233,43	459.642,70	316.497,33	3.464.572,44	4.925.194,00
DEDUÇÕES (II)	2.294.870,84	2.219.988,46	2.172.217,02	2.283.755,21	2.154.863,70	2.372.338,52	2.284.952,61	3.134.231,39	2.449.422,81	1.877.822,92	1.659.061,97	1.680.136,20	26.583.661,65	29.960.689,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	660.031,62	678.979,12	675.803,14	676.677,16	676.291,92	669.047,29	666.068,79	1.351.699,34	632.634,35	0,00	0,00	0,00	6.687.232,73	8.790.456,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	348,78	0,00	0,00	0,00	0,00	173.228,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.577,47	1.000.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.634.490,44	1.541.009,34	1.496.413,88	1.607.078,05	1.478.571,78	1.530.062,54	1.618.883,82	1.782.532,05	1.816.788,46	1.877.822,92	1.659.061,97	1.680.136,20	19.722.851,45	20.170.233,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**16.937.715,97**	**19.092.955,11**	**25.208.224,00**	**21.402.466,84**	**21.958.041,03**	**26.432.932,44**	**22.874.742,68**	**28.489.906,90**	**26.144.829,03**	**20.949.545,29**	**20.886.185,60**	**30.540.784,87**	**280.918.329,76**	**346.135.597,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:42:24.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	90.265.672,00	90.265.672,00	8.840.516,75	17.177.227,25
Receita de Contribuições dos Segurados	8.790.456,00	8.790.456,00	632.634,35	2.623.607,95
Civil	8.790.456,00	8.790.456,00	632.634,35	2.623.607,95
Ativo	8.736.511,00	8.736.511,00	627.315,62	2.599.120,72
Inativo	31.945,00	31.945,00	3.508,83	16.737,39
Pensionista	22.000,00	22.000,00	1.809,90	7.749,84
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	22.320.116,00	22.320.116,00	914.419,33	4.457.453,69
Civil	22.320.116,00	22.320.116,00	914.419,33	4.457.453,69
Ativo	22.320.116,00	22.320.116,00	914.419,33	4.457.453,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.145.100,00	58.145.100,00	5.810.369,93	10.096.165,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	58.145.100,00	58.145.100,00	5.810.369,93	10.096.165,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.010.000,00	1.010.000,00	1.483.093,14	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	741.546,57	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	741.546,57	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**90.265.672,00**	**90.265.672,00**	**8.098.970,18**	**17.177.227,25**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.812.763,00	3.812.763,00	208.275,74	354.276,53	39.152,34	254.432,63
Despesas Correntes	2.862.763,00	3.012.763,00	208.275,74	354.276,53	39.152,34	254.432,63
Despesas de Capital	950.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.480.000,00	2.480.000,00	1.856.410,53	6.700.200,90	1.856.410,53	6.700.200,90
Benefícios - Civil	2.480.000,00	2.480.000,00	1.856.410,53	6.497.441,65	1.856.410,53	6.497.441,65
Aposentadorias	0,00	0,00	1.473.807,53	5.062.494,92	1.473.807,53	5.062.494,92
Pensões	0,00	0,00	227.817,37	828.456,29	227.817,37	828.456,29
Outros Benefícios Previdenciários	2.480.000,00	2.480.000,00	154.785,63	606.490,44	154.785,63	606.490,44
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	202.759,25	0,00	202.759,25
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	202.759,25	0,00	202.759,25
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**6.292.763,00**	**6.292.763,00**	**2.064.686,27**	**7.054.477,43**	**1.895.562,87**	**6.954.633,53**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**83.972.909,00**	**83.972.909,00**	**6.034.283,91**	**10.122.749,82**	**6.203.407,31**	**10.222.593,72**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	78.472.909,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	634.319,30
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.287,29	2.230,46
Investimentos e Aplicações	328.934.205,89	328.324.391,75
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS. Emissão: 24/05/2019, às 11:42:33.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	355.926.053,00	99.153.979,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.056.350,00	22.777.281,54
IPTU	34.260.586,00	11.834.443,65
ISS	19.423.000,00	5.436.745,07
ITBI	2.600.000,00	910.747,05
IRRF	6.055.622,00	2.135.885,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.717.142,00	2.459.460,42
Contribuições	13.481.867,00	2.228.398,38
Receita Patrimonial	69.142.218,00	6.387.741,24
Aplicações Financeiras (II)	60.387.926,00	6.333.990,36
Outras Receitas Patrimoniais	8.754.292,00	53.750,88
Transferências Correntes	172.284.983,00	57.746.423,74
Cota-Parte do FPM	28.785.904,00	9.908.852,08
Cota-Parte do ICMS	43.315.832,00	15.122.264,09
Cota-Parte do IPVA	7.960.000,00	2.915.548,89
Cota-Parte do ITR	47.000,00	1.162,47
Transferências da LC 87/1996	214.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	619.200,00	187.414,91
Transferências do FUNDEB	52.179.141,00	17.972.033,63
Outras Transferências Correntes	39.163.906,00	11.639.147,67
Demais Receitas Correntes	31.960.635,00	10.014.134,24
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	73,11
Receitas Correntes Restantes	31.957.635,00	10.014.061,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	295.535.127,00	92.819.915,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	56.248.224,00	1.494.457,57
Operações de Crédito (VI)	29.067.883,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	892.850,00	85.687,47
Alienação de Bens	1.223.573,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.223.573,00	0,00
Transferências de Capital	25.063.918,00	1.408.770,10
Convênios	23.235.934,00	58.544,23
Outras Transferências de Capital	1.827.984,00	1.350.225,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.287.491,00	1.408.770,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	321.822.618,00	94.228.685,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	265.404.788,62	103.608.772,88	65.088.755,80	62.634.936,44	2.244.127,87	5.229.701,38	5.175.123,92
Pessoal e Encargos Sociais	151.316.400,45	40.970.239,10	40.457.310,38	39.200.325,94	180.518,77	30.827,83	30.827,83
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.346.648,00	188.391,38	188.391,38	188.391,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	111.741.740,17	62.450.142,40	24.443.054,04	23.246.219,12	2.063.609,10	5.198.873,55	5.144.296,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	263.058.140,62	103.420.381,50	64.900.364,42	62.446.545,06	2.244.127,87	5.229.701,38	5.175.123,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.684.811,79	12.828.223,57	4.402.454,32	4.276.851,16	359.427,31	4.020.149,17	4.020.149,17
Investimentos	81.484.362,30	12.194.511,93	3.768.742,68	3.643.139,52	359.427,31	4.020.149,17	4.020.149,17
Inversões Financeiras	1.153.117,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	508.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	645.009,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.047.332,00	633.711,64	633.711,64	633.711,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	82.129.371,79	12.194.511,93	3.768.742,68	3.643.139,52	359.427,31	4.020.149,17	4.020.149,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	345.487.512,41	115.614.893,43	68.669.107,10	66.089.684,58	2.603.555,18	9.249.850,55	9.195.273,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**16.340.172,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(84.582.354,00)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.323.471,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	188.391,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**22.475.253,48**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.245.741,92)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.346.940,27	9.161.047,97
DEDUÇÕES (XXIX)	44.632.690,33	58.179.145,27
Disponibilidade de Caixa [1]	38.243.178,71	51.755.094,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.305.513,56	54.717.529,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.062.334,85	2.962.435,48
Demais Haveres Financeiros	6.389.511,62	6.424.051,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(34.285.750,06)	(49.018.097,30)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**14.732.347,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.099.899,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**10.632.447,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.497.367,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	78.472.909,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:43:39.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	25.787,59	3.661.994,13	2.603.555,18	555,67	1.083.670,87	232.508,76	12.697.688,23	9.249.850,55	9.195.273,09	472.518,01	3.262.405,89	4.346.076,76
Executivo	25.787,59	3.661.994,13	2.603.555,18	555,67	1.083.670,87	232.508,76	12.697.688,23	9.249.850,55	9.195.273,09	472.518,01	3.262.405,89	4.346.076,76
Empresa Municipal de Habitação	0,00	5.215,26	5.215,26	0,00	0,00	0,00	13.945,72	13.808,19	13.808,19	137,53	(0,00)	(0,00)
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	9.214,26	9.214,26	0,00	0,00	0,00	7.908,02	7.623,97	7.623,97	284,05	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	21.008,13	21.008,13	0,00	0,00	0,00	13.114,18	3.822,61	3.822,61	9.191,82	99,75	99,75
Fundo Municipal de Saúde	22.345,48	306.166,54	83.717,47	0,00	244.794,55	29.174,87	3.686.284,19	3.303.119,19	3.303.119,19	30.494,65	381.845,22	626.639,77
Gabinete do Prefeito	586,77	209.430,08	127.016,85	0,00	83.000,00	0,00	151.994,84	139.812,78	139.061,26	1.880,33	11.053,25	94.053,25
IPRESBS	0,00	15.346,36	11.508,88	78,00	3.759,48	4.677,00	31.798,72	6.108,01	6.028,01	0,02	30.447,69	34.207,17
Procuradoria	0,00	22.655,77	1.655,77	0,00	21.000,00	0,00	2.912,98	1.784,00	1.784,00	0,00	1.128,98	22.128,98
Secretaria Municipal de Administração	0,00	580.034,08	578.034,08	0,00	2.000,00	0,00	170.094,13	83.827,48	83.827,48	72.684,44	13.582,21	15.582,21
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	52.305,54	28.805,54	0,00	23.500,00	0,00	19.676,27	17.325,49	17.325,49	2.350,78	0,00	23.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	301.062,61	255.476,24	0,00	45.586,37	0,00	167.921,62	119.527,88	119.527,88	28.246,32	20.147,42	65.733,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	67.001,32	67.001,32	0,00	0,00	0,00	1.612.382,93	72.988,75	72.988,75	352,74	1.539.041,44	1.539.041,44
Secretaria Municipal de Educação	0,00	1.027.174,91	449.032,46	0,00	578.142,45	0,00	1.300.420,26	637.179,48	623.773,54	196.600,40	480.046,32	1.058.188,77
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	2.809,92	2.809,92	0,00	0,00	0,00	10.853,99	7.830,00	7.830,00	2.800,00	223,99	223,99
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	430.299,47	378.342,42	0,00	51.957,05	0,00	287.703,69	226.472,72	226.472,72	6.534,71	54.696,26	106.653,31
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	363.944,87	336.417,80	0,00	27.527,07	3.168,00	1.051.438,72	678.407,56	638.067,56	4.255,49	412.283,67	439.810,74
SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	2.855,34	248.325,01	248.298,78	477,67	2.403,90	15.488,89	4.169.237,97	3.930.212,44	3.930.212,44	116.704,73	137.809,69	140.213,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.820.194,21	1.554.358,92	1.550.365,98	0,00	1.824.187,15	0,00	1.048,62	1.048,62	1.048,62	0,00	0,00	1.824.187,15
Executivo	1.820.194,21	1.554.358,92	1.550.365,98	0,00	1.824.187,15	0,00	1.048,62	1.048,62	1.048,62	0,00	0,00	1.824.187,15
Empresa Municipal de Habitação	0,00	7.901,75	7.901,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	25.579,52	25.579,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	7.469,77	7.469,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	197.030,44	197.030,44	0,00	0,00	0,00	1.048,62	1.048,62	1.048,62	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	3.637,36	3.637,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPRESBS	0,00	7.320,34	3.327,40	0,00	3.992,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,94
Procuradoria	0,00	2.781,40	2.781,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	757.481,05	757.481,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	11.459,11	11.459,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	18.533,16	18.533,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	6.321,49	6.321,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	1.820.194,21	409.233,63	409.233,63	0,00	1.820.194,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.194,21
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	14.016,15	14.016,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	36.167,58	36.167,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	23.376,40	23.376,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	26.049,77	26.049,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.845.981,80**	**5.216.353,05**	**4.153.921,16**	**555,67**	**2.907.858,02**	**232.508,76**	**12.698.736,85**	**9.250.899,17**	**9.196.321,71**	**472.518,01**	**3.262.405,89**	**6.170.263,91**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:43:23.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	62.693.586,00	62.693.586,00	20.354.905,40	32,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.314.964,00	34.314.964,00	11.838.668,39	34,50
1.1.1- IPTU	17.871.178,00	17.871.178,00	11.047.120,35	61,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.443.786,00	16.443.786,00	791.548,04	4,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	910.747,05	35,03
1.2.1- ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	910.332,17	35,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	414,88	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.423.000,00	19.423.000,00	5.436.745,07	27,99
1.3.1- ISS	15.820.000,00	15.820.000,00	5.209.017,94	32,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.603.000,00	3.603.000,00	227.727,13	6,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.355.622,00	6.355.622,00	2.168.744,89	34,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.112.169,00	101.112.169,00	35.169.051,99	34,78
2.1- Cota-Parte FPM	35.982.379,00	35.982.379,00	12.386.065,00	34,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.982.379,00	35.982.379,00	12.386.065,00	34,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	54.144.790,00	54.144.790,00	18.902.829,63	34,91
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	774.000,00	774.000,00	234.268,63	30,27
2.5- Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	1.453,02	3,09
2.6- Cota-Parte IPVA	9.950.000,00	9.950.000,00	3.644.435,71	36,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	163.805.755,00	163.805.755,00	55.523.957,39	33,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	438,88	3,13
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.412.786,00	6.412.786,00	2.409.236,82	37,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.975.945,00	4.975.945,00	1.949.120,09	39,17
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.394.641,00	1.394.641,00	410.032,80	29,40
5.4- Transferência Diretas do PNATE	24.000,00	24.000,00	6.817,78	28,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	20.022,05	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.200,00	18.200,00	23.244,10	127,71
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.984,00	1.150.984,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.577.770,00	7.577.770,00	2.409.675,70	31,80

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.170.233,00	20.170.233,00	7.033.809,55	34,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.196.475,00	7.196.475,00	2.477.212,92	34,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.828.958,00	10.828.958,00	3.780.565,54	34,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	154.800,00	154.800,00	46.853,72	30,27
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	290,55	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.990.000,00	1.990.000,00	728.886,82	36,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	52.221.141,00	52.221.141,00	17.998.389,57	34,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	52.179.141,00	52.179.141,00	17.972.033,63	34,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	42.000,00	42.000,00	26.355,94	62,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	32.008.908,00	32.008.908,00	10.938.224,08	34,17
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	32.008.908,00	32.008.908,00	10.938.224,08	34,17
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.101.541,00	36.875.612,24	12.117.322,47	32,86	12.102.699,42	32,82
13.1- Com Educação Infantil	17.888.733,00	17.888.733,00	5.266.367,09	29,44	5.266.367,09	29,44
13.2- Com Ensino Fundamental	18.212.808,00	18.986.879,24	6.850.955,38	36,08	6.836.332,33	36,01
14- OUTRAS DESPESAS	16.119.600,00	16.119.600,00	4.469.122,03	27,72	4.469.122,03	27,72
14.1- Com Educação Infantil	5.804.520,00	5.804.520,00	2.871.403,49	49,47	2.871.403,49	49,47
14.2- Com Ensino Fundamental	10.315.080,00	10.315.080,00	1.597.718,54	15,49	1.597.718,54	15,49
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	52.221.141,00	52.995.212,24	16.586.444,50	31,30	16.571.821,45	31,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	774.071,24
17.1- FUNDEB 60%	774.071,24
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	774.071,24

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	15.797.750,21
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	62,94
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	24,83
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	12,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	(774.071,24)
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	774.071,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.988.510,00	36.047.686,00	10.384.003,57	28,81	10.090.172,68	27,99
22.1- Creche	37.988.510,00	36.047.686,00	10.384.003,57	28,81	10.090.172,68	27,99
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.693.253,00	23.693.253,00	8.137.770,58	34,35	8.137.770,58	34,35
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.295.257,00	12.354.433,00	2.246.232,99	18,18	1.952.402,10	15,80
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	36.088.639,00	36.862.710,24	11.052.128,32	29,98	10.561.400,42	28,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.527.888,00	29.301.959,24	8.448.673,92	28,83	8.434.050,87	28,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.560.751,00	7.560.751,00	2.603.454,40	34,43	2.127.349,55	28,14
24- ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.217.000,00	1.217.000,00	439.282,37	36,10	126.952,58	10,43
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	75.296.149,00	74.129.396,24	21.875.414,26	29,51	20.778.525,68	28,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.938.224,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	10.938.224,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	9.713.349,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.987.145,00	4.987.145,00	2.401.846,74	48,16	829.062,95	16,62
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.427.006,00	3.427.006,00	2.304.780,83	67,25	752.284,29	21,95
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	8.414.151,00	8.414.151,00	4.706.627,57	55,94	1.581.347,24	18,79
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	83.710.300,00	82.543.547,24	26.582.041,83	32,20	22.359.872,92	27,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.486.632,83	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.910.632,83	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	576.000,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.212.768,81	2.119.135,58
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	17.972.033,63	1.949.120,09
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.987.290,56	1.288.048,53
47.1 (-) Orçamento do Exercício	15.917.126,46	807.496,23
47.2 (-) Restos a Pagar	70.164,10	480.552,30
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.355,94	18.711,47
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.223.867,82	2.798.918,61
50- (+) AJUSTES	366.848,30	(4.279,82)
50.1 (+) Retenções	366.848,30	(4.279,82)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.590.716,12	2.794.638,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 24/05/2019, às 11:44:24.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 2º BIMESTRE 2019 E RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2035788

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (2º bimestre) e Relatório de Gestão Fiscal – RGF (1º Quadrimestre) do exercício de 2019.

Data: 30 de Maio de 2019
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 27 de Maio de 2019.
Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marco Rodrigo Redlich
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 111, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035813

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 111, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alteradas pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a análise feita pela Comissão Permanente de Danos Causados Pelo Ente da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul – SAMAE, nomeada pela Portaria nº 121, de 04 de julho de 2017, conforme Lei nº 3435, de 08 de outubro de 2014, aos Processos de solicitação de ressarcimentos a seguir mencionados:

Nome	Nº do Proc.	Cód. Verificador	Deferido/Indeferido
Fernando Drevek	5450/2019	F5BO	Processo Indeferido
Jhulie Furlani Avila Tojeiro	7930/2019	ID1Q	Processo Indeferido

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2019

Publicação Nº 2035198

DECRETO Nº 100/2019 DE 23/05/2019

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), do Orçamento Financeiro de 2019 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso do Imposto e Transf. p/ Educação 25% ... R$ 2.000,00

PARA:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso do Imposto e Transf. p/ Educação 25% ... R$ 2.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de Maio de 2019

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

LEI Nº 1274/2019

Publicação Nº 2036098

LEI Nº 1.274/2019 DE 28/05/2019

	AUTORIZA RECEBER VEÍCULOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASILEINCORPORÁ-LOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de São Bernardino-SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Bernardino - SC, autorizado a receber através da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, localizada na Cidade de Joaçaba - SC, os bens patrimoniais abaixo identificados:

QUANT.	UNID. MED.	MERCADORIA/MARCA/MODELO/ SÉRIE	VALOR EM R$
01	Und	Automóvel de passageiros / GM/ ASTRA HATCH 5P CD / ALS2049 / ano fabricação/modelo 2004/2004 / cor prata / combustível gasolina / Chassi 9BGTT48B04B175260	12.600,00
01	Unid	Automóvel de passeio GM MONTANALS / MLV 8569, cor preta, ano de fabricação/modelo 2001/2012, combustível álcool/gasolina – Chassi 9BGCA80X0CB205683	25.006,00
01	Unid	Automóvel de passeio FIAT IDEA ELX FLEX / MGI 2205, cor prata, ano de fabricação/modelo 2001/2012 / Chassi 9BD13561372050134	19.424,00
		TOTAL GERAL	57.030,00

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incorporar ao patrimônio público municipal, os bens patrimoniais supra identificados, com a referida descrição patrimonial e valor, bem como através de ato administrativo, vincular os mesmos as Secretariais, conforme necessidade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 28 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e fazenda

NOTA DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA N.37/2019

Publicação Nº 2036126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2019 - PR

Processo Administrativo:	37/2019
Processo de Licitação:	37/2019
Data do Processo:	07/05/2019

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS CONTENDO CADA COLEÇÃO NO MÍNIMO 400 VOLUMES DE LIVROS LITERÁRIOS, EM QUADRINHOS, CONTOS, POEMAS, LIVROS ILUSTRADOS E GIBIS CONFORME TEMAS DESCRITOS ABAIXO. ESTE MATERIAL TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ATIVIDADES EM SALA DE AULA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A LEITURA E A INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO O APRENDIZADO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2019

Motivo: Licitação fracassada, em virtude da proposta da empresa participante ser desclassificada por não estar assinada pelo administrador da empresa, em desconformidade com o item 5, 5.1, letra (a) do Edital.

São Bernardino, 28 de Maio de 2019

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

PREFEITURA

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019 EXECUTIVO

Publicação Nº 2036659

Município de SAO BONIFACIO - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	475.236,50	629.276,20	470.279,90	472.879,07	488.948,10	484.087,38	486.375,96	780.318,03	509.828,50	462.491,62	508.255,92	505.770,44	6.273.747,62	0,00
Pessoal Ativo	475.236,50	629.276,20	470.279,90	472.879,07	488.948,10	484.087,38	486.375,96	780.318,03	509.828,50	462.491,62	508.255,92	505.770,44	6.273.747,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	388.395,31	546.096,65	383.037,12	386.440,47	400.744,03	390.915,43	391.121,46	599.358,36	409.791,97	371.599,52	418.559,50	402.753,25	5.088.813,07	0,00
Obrigações Patronais	86.841,19	83.179,55	87.242,78	86.438,60	88.204,07	93.171,95	95.254,50	180.959,67	100.036,53	90.892,10	89.696,42	103.017,19	1.184.934,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	5.572,89	14.340,29	5.801,47	0,00	0,00	10.749,17	0,00	0,00	0,00	36.463,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	5.572,89	14.340,29	5.801,47	0,00	0,00	10.749,17	0,00	0,00	0,00	36.463,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**475.236,50**	**629.276,20**	**470.279,90**	**467.306,18**	**474.607,81**	**478.285,91**	**486.375,96**	**780.318,03**	**499.079,33**	**462.491,62**	**508.255,92**	**505.770,44**	**6.237.283,80**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.749.852,07**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.749.852,07**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.237.283,80**	**45,36**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.424.920,12**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.053.674,11**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.682.428,11**	**48,60**

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**8.960,64**	**511.872,81**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.618,04	509.530,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.618,04	4.530,21	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.618,04	4.530,21	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	505.000,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.342,60	2.342,60	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.740.192,73**	**2.650.597,86**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.740.192,73	2.650.597,86	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.087.713,96	3.592.585,37	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	347.521,23	941.987,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.731.232,09**	**-2.138.725,05**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.352.851,53**	**13.749.852,07**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,07%**	**3,72%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-20,45%**	**-15,55%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.023.421,84**	**16.499.822,48**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.421.079,65**	**14.849.840,24**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	78.820,18	82.995,63	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	621.855,40	1.845.360,91	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**13.352.851,53**	**13.749.852,07**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.937.627,34**	**3.024.967,46**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.643.864,61**	**2.722.470,71**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.749.852,07**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.199.976,33**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.979.978,70**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**962.489,64**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.750.529,83	13.386,20	254.336,21	85.290,90	53.328,48	0,00	1.304.191,55	871.783,63	0,00	467.162,74
Recursos Ordinários	1.702.764,97	13.386,20	248.054,32	85.290,90	51.842,00	0,00	1.304.191,55	837.028,81	0,00	467.162,74
Outros Recursos não Vinculados	47.764,86	0,00	6.281,89	0,00	1.486,48	0,00	39.996,49	34.754,82	0,00	5.241,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.842.279,82	7.594,67	666.670,43	356.043,09	29.667,15	0,00	30.145,56	532.243,29	0,00	30.145,56
Outras Recursos Vinculados	964.745,90	2.239,25	104.248,87	23.310,31	9.061,54	0,00	30.145,56	128.336,49	0,00	30.145,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,00	0,00	0,35
Outras Recursos Vinculados	877.533,57	5.355,42	562.421,56	332.732,78	20.605,61	0,00	(43.581,80)	403.906,80	0,00	(447.488,60)
TOTAL (III) = (I + II)	3.592.809,65	20.980,87	921.006,64	441.333,99	82.995,63	0,00	2.126.492,52	1.404.026,92	0,00	722.465,60

SAO BONIFACIO, 28/05/2019

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.749.852,07
Receita Corrente líquida Ajustada	13.749.852,07

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.604.769,80	48,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.249.911,24	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.837.415,68	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.424.920,12	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.138.725,05	-15,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.499.822,48	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.024.967,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.199.976,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	962.489,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.404.026,92	2.126.492,52

FONTE:

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019 LEGISLATIVO

Publicação Nº 2036671

Município de São Bonifácio - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.914,00	40.764,00	28.914,00	28.914,00	28.914,00	28.677,00	28.677,00	45.504,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	373.986,00	0,00
Pessoal Ativo	28.914,00	40.764,00	28.914,00	28.914,00	28.914,00	28.677,00	28.677,00	45.504,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	373.986,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.700,00	35.550,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	35.550,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	308.100,00	0,00
Obrigações Patronais	5.214,00	5.214,00	5.214,00	5.214,00	5.214,00	4.977,00	4.977,00	9.954,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	65.886,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**28.914,00**	**40.764,00**	**28.914,00**	**28.914,00**	**28.914,00**	**28.677,00**	**28.677,00**	**45.504,00**	**28.677,00**	**28.677,00**	**28.677,00**	**28.677,00**	**373.986,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.749.852,07**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.749.852,07**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**373.986,00**	**2,72**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**824.991,12**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**783.741,56**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**742.492,01**	**5,40**

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.877.664,00**	**16.877.664,00**	**2.696.978,34**	**15,98**	**4.989.757,96**	**29,56**	**11.887.906,04**
RECEITAS CORRENTES	**14.756.414,00**	**14.756.414,00**	**2.191.978,34**	**14,85**	**4.484.757,96**	**30,39**	**10.271.656,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	640.680,00	640.680,00	118.577,25	18,51	188.735,80	29,46	451.944,20
IMPOSTOS	542.680,00	542.680,00	87.013,04	16,03	145.713,98	26,85	396.966,02
TAXAS	92.400,00	92.400,00	31.564,21	34,16	43.021,82	46,56	49.378,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
CONTRIBUIÇÕES	174.100,00	174.100,00	39.918,15	22,93	59.527,79	34,19	114.572,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	174.100,00	174.100,00	39.918,15	22,93	59.527,79	34,19	114.572,21
RECEITA PATRIMONIAL	94.756,00	94.756,00	16.103,88	17,00	30.611,44	32,31	64.144,56
VALORES MOBILIÁRIOS	94.756,00	94.756,00	16.103,88	17,00	30.611,44	32,31	64.144,56
RECEITA DE SERVIÇOS	1.541.000,00	1.541.000,00	31.006,88	2,01	71.201,06	4,62	1.469.798,94
OUTROS SERVIÇOS	1.541.000,00	1.541.000,00	31.006,88	2,01	71.201,06	4,62	1.469.798,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.301.378,00	12.301.378,00	1.986.277,98	16,15	4.129.892,17	33,57	8.171.485,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.636.088,00	7.636.088,00	1.099.873,73	14,40	2.444.450,94	32,01	5.191.637,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.915.290,00	3.915.290,00	729.873,32	18,64	1.365.436,58	34,87	2.549.853,42
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	750.000,00	750.000,00	151.486,77	20,20	314.960,49	41,99	435.039,51
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	5.044,16	0,00	5.044,16		-5.044,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00	94,20	2,09	4.789,70	106,44	-289,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.400,00	4.400,00	94,20	2,14	4.789,70	108,86	-389,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.121.250,00**	**2.121.250,00**	**505.000,00**	**23,81**	**505.000,00**	**23,81**	**1.616.250,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	505.000,00	72,14	505.000,00	72,14	195.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	700.000,00	700.000,00	505.000,00	72,14	505.000,00	72,14	195.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.383.750,00	1.383.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.750,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	779.750,00	779.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	604.000,00	604.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.877.664,00**	**16.877.664,00**	**2.696.978,34**	**15,98**	**4.989.757,96**	**29,56**	**11.887.906,04**

Continua 1/3

Publicação Nº 2036678

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.877.664,00**	**16.877.664,00**	**2.696.978,34**	**15,98**	**4.989.757,96**	**29,56**	**11.887.906,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.877.664,00	16.877.664,00	2.696.978,34	15,98	4.989.757,96	29,56	11.887.906,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.357.274,68	—	—	626.215,60	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.357.274,68	—	—	626.215,60	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.877.664,00**	**18.828.988,75**	**2.795.090,89**	**6.306.809,51**	**12.522.179,24**	**2.868.520,07**	**4.902.782,59**	**13.926.206,16**	**3.981.775,95**
DESPESAS CORRENTES	**13.078.944,00**	**14.426.975,26**	**2.026.824,68**	**5.264.523,20**	**9.162.452,06**	**2.135.389,52**	**4.096.663,82**	**10.330.311,44**	**3.743.362,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.966.698,00	7.444.863,05	1.070.370,34	2.134.117,73	5.310.745,32	1.073.620,34	2.121.117,73	5.323.745,32	2.020.043,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.030.246,00	6.900.112,21	956.454,34	3.130.405,47	3.769.706,74	1.061.769,18	1.975.546,09	4.924.566,12	1.723.319,37
DESPESAS DE CAPITAL	**3.789.720,00**	**4.393.013,49**	**768.266,21**	**1.042.286,31**	**3.350.727,18**	**733.130,55**	**806.118,77**	**3.586.894,72**	**238.413,27**
INVESTIMENTOS	3.756.720,00	4.310.013,49	715.073,50	983.093,60	3.326.919,89	721.646,60	793.593,60	3.516.419,89	225.888,10
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	32.000,00	82.000,00	53.192,71	59.192,71	22.807,29	11.483,95	12.525,17	69.474,83	12.525,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.877.664,00**	**18.828.988,75**	**2.795.090,89**	**6.306.809,51**	**12.522.179,24**	**2.868.520,07**	**4.902.782,59**	**13.926.206,16**	**3.981.775,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.877.664,00**	**18.828.988,75**	**2.795.090,89**	**6.306.809,51**	**12.522.179,24**	**2.868.520,07**	**4.902.782,59**	**13.926.206,16**	**3.981.775,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	86.975,37	—	1.007.982,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.877.664,00	18.828.988,75	2.795.090,89	6.306.809,51	—	2.868.520,07	4.989.757,96	—	4.989.757,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 43.104,35

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	37.500,00	0,35	37.499,65
Receita de Alienação De Bens Móveis	37.500,00	0,00	37.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,35	-0,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Despesas de Capital	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Investimentos	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.877.664,00	18.828.988,75	2.795.090,89	6.306.809,51	100,00	12.522.179,24	2.868.520,07	4.902.782,59	100,00	13.926.206,16
Legislativa	790.000,00	790.000,00	62.354,00	136.929,00	2,17	653.071,00	61.147,54	122.553,36	2,50	667.446,64
Ação Legislativa	790.000,00	790.000,00	62.354,00	136.929,00	2,17	653.071,00	61.147,54	122.553,36	2,50	667.446,64
Administração	2.071.000,00	2.131.048,00	290.902,84	957.193,12	15,18	1.173.854,88	342.419,58	629.932,48	12,85	1.501.115,52
Administração Geral	1.739.000,00	1.799.048,00	235.097,31	858.476,24	13,61	940.571,76	286.614,05	531.215,60	10,83	1.267.832,40
Administração Financeira	332.000,00	332.000,00	55.805,53	98.716,88	1,57	233.283,12	55.805,53	98.716,88	2,01	233.283,12
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	730.550,00	760.413,31	60.081,71	121.450,69	1,93	638.962,62	70.100,78	107.826,62	2,20	652.586,69
Assistência ao Idoso	44.000,00	44.000,00	16.859,30	16.859,30	0,27	27.140,70	16.859,30	16.859,30	0,34	27.140,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	11.976,00	25.333,82	0,40	84.666,18	11.976,00	25.333,82	0,52	84.666,18
Assistência Comunitária	576.550,00	606.413,31	31.246,41	79.257,57	1,26	527.155,74	41.265,48	65.633,50	1,34	540.779,81
Saúde	3.768.798,00	5.013.372,63	470.051,19	1.699.882,33	26,95	3.313.490,30	791.689,24	1.498.869,13	30,57	3.514.503,50
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	3.676.498,00	4.851.072,63	448.198,24	1.677.912,93	26,60	3.173.159,70	769.836,29	1.476.899,73	30,12	3.374.172,90
Alimentação e Nutrição	90.300,00	160.300,00	21.852,95	21.969,40	0,35	138.330,60	21.852,95	21.969,40	0,45	138.330,60
Educação	2.447.315,00	2.554.286,14	520.225,83	965.507,10	15,31	1.588.779,04	418.377,44	742.327,49	15,14	1.811.958,65
Ensino Fundamental	1.773.565,00	1.870.536,14	339.723,69	717.840,36	11,38	1.152.695,78	333.971,71	594.148,49	12,12	1.276.387,65
Educação Infantil	464.250,00	474.250,00	60.502,14	127.666,74	2,02	346.583,26	58.107,43	121.880,70	2,49	352.369,30
Educação Especial	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Transporte Rodoviário	196.250,00	196.250,00	120.000,00	120.000,00	1,90	76.250,00	26.298,30	26.298,30	0,54	169.951,70
Cultura	191.300,00	191.300,00	529,00	31.029,00	0,49	160.271,00	6.080,23	8.999,92	0,18	182.300,08
Difusão Cultural	191.300,00	191.300,00	529,00	31.029,00	0,49	160.271,00	6.080,23	8.999,92	0,18	182.300,08
Urbanismo	4.896.451,00	5.171.318,67	991.731,34	1.710.636,77	27,12	3.460.681,90	982.958,13	1.469.768,03	29,98	3.701.550,64
Infra-Estrutura Urbana	4.505.006,00	4.572.399,44	986.601,34	1.512.699,77	23,99	3.059.699,67	943.814,68	1.348.656,51	27,51	3.223.742,93
Serviços Urbanos	344.800,00	492.274,23	5.130,00	137.937,00	2,19	354.337,23	39.143,45	61.111,52	1,25	431.162,71
Turismo	46.645,00	106.645,00	0,00	60.000,00	0,95	46.645,00	0,00	60.000,00	1,22	46.645,00
Saneamento	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Saneamento Básico Rural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Agricultura	1.192.250,00	1.427.250,00	352.514,49	454.850,69	7,21	972.399,31	118.298,37	191.555,65	3,91	1.235.694,35
Extensão Rural	1.192.250,00	1.427.250,00	352.514,49	454.850,69	7,21	972.399,31	118.298,37	191.555,65	3,91	1.235.694,35
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.877.664,00	18.828.988,75	2.795.090,89	6.306.809,51	100,00	12.522.179,24	2.868.520,07	4.902.782,59	100,00	13.926.206,16
Desporto e Lazer	369.500,00	369.500,00	46.700,49	119.330,81	1,89	250.169,19	53.922,80	86.794,67	1,77	282.705,33
Turismo	129.000,00	129.000,00	37.435,49	73.580,71	1,17	55.419,29	38.757,08	65.832,78	1,34	63.167,22
Desporto Comunitário	240.500,00	240.500,00	9.265,00	45.750,10	0,73	194.749,90	15.165,72	20.961,89	0,43	219.538,11
Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	1,74	10.000,00	23.525,96	44.155,24	0,90	75.844,76
Outras Transferências	120.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	1,74	10.000,00	23.525,96	44.155,24	0,90	75.844,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.877.664,00	18.828.988,75	2.795.090,89	6.306.809,51	100,00	12.522.179,24	2.868.520,07	4.902.782,59	100,00	13.926.206,16

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.126.328,75**	**999.079,71**	**1.199.570,29**	**1.109.319,66**	**907.088,48**	**988.685,06**	**1.322.049,47**	**1.612.730,48**	**1.094.561,69**	**1.198.460,14**	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**13.749.852,07**	**14.758.854,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.179,50	33.452,81	45.254,92	158.149,13	63.323,26	86.121,84	28.302,69	47.717,42	38.023,48	32.377,28	47.715,86	70.861,39	678.479,58	640.680,00
I.P.T.U.	303,88	165,49	11.141,44	104.830,16	1.533,23	1.493,28	1.260,83	1.726,19	699,59	130,95	130,95	389,77	123.805,76	146.580,00
I.S.S.	10.910,45	9.958,31	12.970,98	17.951,65	41.985,06	61.085,63	10.257,46	13.518,97	12.925,40	11.325,99	15.197,35	31.201,26	249.288,51	204.100,00
I.T.B.I.	973,20	10.246,46	4.830,00	1.830,00	4.642,90	6.879,00	5.250,00	15.372,33	9.414,33	4.722,00	2.790,00	14.750,78	81.701,00	40.000,00
I.R.R.F	13.729,81	11.305,62	10.453,49	12.214,77	13.127,65	12.951,71	9.420,26	15.624,62	12.209,51	7.273,17	10.763,87	11.789,06	140.863,54	152.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.262,16	1.776,93	5.859,01	21.322,55	2.034,42	3.712,22	2.114,14	1.475,31	2.774,65	8.925,17	18.833,69	12.730,52	82.820,77	98.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.609,64	20.603,61	19.314,54	59.527,79	174.100,00
Receita Patrimonial	5.474,78	3.316,25	5.998,44	6.937,71	5.781,90	6.780,16	6.718,38	6.680,00	7.349,23	7.158,33	7.971,94	8.131,94	78.299,06	94.756,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.474,78	3.316,25	5.998,44	6.937,71	5.781,90	6.780,16	6.718,38	6.680,00	7.349,23	7.158,33	7.971,94	8.131,94	78.299,06	94.756,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.529,87	16.771,76	20.029,53	18.186,80	13.275,31	17.415,08	20.566,95	20.592,22	21.110,24	19.083,94	16.387,44	14.619,44	218.568,58	1.541.000,00
Transferências Correntes	1.072.370,04	945.538,89	1.127.762,63	924.627,78	824.665,98	878.300,72	1.266.461,45	1.537.617,44	1.023.383,24	1.120.230,95	1.003.335,03	982.942,95	12.707.237,10	12.303.818,00
Cota-Parte do F.P.M.	534.535,61	500.567,17	635.796,75	428.895,32	323.473,18	367.463,44	461.577,78	868.405,54	570.283,65	626.422,48	468.999,50	457.589,90	6.244.010,32	6.420.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	230.247,61	216.609,52	250.272,17	248.514,69	254.037,24	256.312,21	271.440,74	292.933,66	293.860,48	285.248,05	268.090,75	274.982,57	3.142.549,69	3.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.361,88	24.426,62	27.502,22	26.336,54	19.488,91	28.648,68	14.002,17	5.653,44	15.758,51	24.908,27	29.176,36	20.684,31	252.947,91	222.400,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	12,49	83,05	274,68	3.534,81	6.638,67	1.627,63	1.643,99	1.331,46	96,20	39,52	152,50	15.435,00	800,00
Outras Transferências Correntes	220.940,40	136.770,17	144.725,71	148.474,65	150.723,53	144.759,91	441.310,43	284.347,85	57.857,84	97.470,70	158.582,25	149.589,94	2.135.553,38	1.656.018,00
Transferências da LC 61/1989	3.779,65	4.150,57	3.492,83	3.777,57	3.777,03	3.833,66	3.680,54	4.434,92	3.353,24	3.549,59	3.428,13	3.475,48	44.733,21	42.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.006,65	1.006,65	1.006,65	1.006,65	1.006,65	1.006,65	1.006,65	1.006,65	0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,20	12.200,00
Transferências do FUNDEB	65.498,24	61.995,70	64.883,25	67.347,68	68.624,63	69.637,50	71.815,51	79.191,39	80.938,06	82.535,66	75.018,52	76.468,25	863.954,39	750.000,00
Outras Receitas Correntes	774,56	0,00	524,77	1.418,24	42,03	67,26	0,00	123,40	4.695,50	0,00	94,20	0,00	7.739,96	4.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.126.328,75**	**999.079,71**	**1.199.570,29**	**1.109.319,66**	**907.088,48**	**988.685,06**	**1.322.049,47**	**1.612.730,48**	**1.094.561,69**	**1.198.460,14**	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**13.749.852,07**	**14.758.854,00**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.960,64	7.919,42	511.872,81
DEDUÇÕES (II)	2.740.192,73	2.906.671,19	2.650.822,14
Disponibilidade de Caixa	2.740.192,73	2.906.671,19	2.650.597,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.087.713,96	3.364.179,01	3.592.905,37
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	347.521,23	457.507,82	942.307,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	224,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.756.414,00	4.484.757,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640.680,00	188.735,80
I.P.T.U.	146.580,00	1.351,26
I.S.S.	204.100,00	70.650,00
I.T.B.I.	40.000,00	31.677,11
I.R.R.F.	152.000,00	42.035,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.000,00	43.021,82
Contribuições	174.100,00	59.527,79
Receita Patrimonial	94.756,00	30.611,44
Aplicações Financeiras(II)	94.756,00	30.611,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.301.378,00	4.129.892,17
Cota-Parte do FPM	6.420.000,00	2.123.295,53
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	1.122.181,85
Cota-Parte do IPVA	222.400,00	90.527,45
Cota-Parte do ITR	800,00	1.619,68
Transferências da LC 87/1996	9.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.400,00	13.806,44
Transferências do FUNDEB	750.000,00	314.960,49
Outras Transferências Correntes	1.656.018,00	463.500,73
Demais Receitas Correntes	1.545.500,00	75.990,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.545.500,00	75.990,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.661.658,00	4.454.146,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.121.250,00	505.000,00
Operação de Crédito(VI)	700.000,00	505.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	37.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.383.750,00	0,00
Convênios	604.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	779.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.421.250,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.082.908,00**	**4.454.146,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.426.975,26	5.264.523,20	4.096.343,82	3.743.042,68	316.410,19	48.360,38	47.310,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.444.863,05	2.134.117,73	2.121.117,73	2.020.043,31	132.116,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.900.112,21	3.130.405,47	1.975.226,09	1.722.999,37	184.294,17	48.360,38	47.310,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.900.112,21	3.130.405,47	1.975.226,09	1.722.999,37	184.294,17	48.360,38	47.310,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.344.975,26	5.264.523,20	4.096.343,82	3.743.042,68	316.410,19	48.360,38	47.310,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.393.013,49	1.042.286,31	806.118,77	238.413,27	11.180,17	93.417,98	93.417,98
Investimentos	4.310.013,49	983.093,60	793.593,60	225.888,10	11.180,17	93.417,98	93.417,98
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	82.000,00	59.192,71	12.525,17	12.525,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.311.013,49	983.093,60	793.593,60	225.888,10	11.180,17	93.417,98	93.417,98

Continua 2/4

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.664.988,75**	**6.247.616,80**	**4.889.937,42**	**3.968.930,78**	**327.590,36**	**141.778,36**	**140.728,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**16.897,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.611,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**47.508,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.960,64	511.872,81
DEDUÇÕES (XXIX)	2.740.192,73	2.650.917,86
Disponibilidade de Caixa	2.740.192,73	2.650.917,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.087.713,96	3.592.905,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	347.521,23	941.987,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.731.232,09	-2.139.045,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-592.187,04**	

Continua 3/4

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-594.466,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.279,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-28.332,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.357.274,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.357.274,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.514,41	329.006,82	327.590,36	-	19.930,87	402.640,14	219.215,26	180.521,41	179.471,41	-	442.383,99	462.314,86
EXECUTIVO	18.514,41	322.270,85	320.854,39	0,00	19.930,87	402.640,14	219.215,26	180.521,41	179.471,41	0,00	442.383,99	462.314,86
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.514,41	322.270,85	320.854,39	0,00	19.930,87	402.640,14	219.215,26	180.521,41	179.471,41	0,00	442.383,99	462.314,86
ENCARGOS GERAIS	1.709,76	5.890,25	5.890,25	0,00	1.709,76	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.709,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCI(	4.828,80	108.962,29	108.373,91	0,00	5.417,18	3.057,59	105.036,05	95.595,56	94.545,56	0,00	13.548,08	18.965,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.473,90	4.473,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	179,62	40.718,82	40.716,82	0,00	181,62	5.518,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	11.758,00	11.939,62
MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.908,66	3.908,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEI(	10.370,12	13.415,36	13.415,36	0,00	10.370,12	3.541,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541,91	13.912,03
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	440,24	9.054,19	9.054,19	0,00	440,24	2.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	3.164,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	273,21	42.007,08	41.181,00	0,00	1.099,29	3.564,59	97.404,10	84.925,85	84.925,85	0,00	16.042,84	17.142,13
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	206,86	3.641,74	3.641,74	0,00	206,86	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.206,86
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	8.552,89	8.552,89	0,00	0,00	16.708,28	0,00	0,00	0,00	0,00	16.708,28	16.708,28
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E	505,80	81.645,67	81.645,67	0,00	505,80	353.525,74	10.535,11	0,00	0,00	0,00	364.060,85	364.566,65
LEGISLATIVO	0,00	6.735,97	6.735,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	6.735,97	6.735,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.514,41**	**329.006,82**	**327.590,36**	**0,00**	**19.930,87**	**402.640,14**	**219.215,26**	**180.521,41**	**179.471,41**	**0,00**	**442.383,99**	**462.314,86**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**700.000,00**	**505.000,00**	**195.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.393.013,49	1.042.286,31	3.350.727,18
Investimentos	4.310.013,49	983.093,60	3.326.919,89
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	82.000,00	59.192,71	22.807,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.393.013,49**	**1.042.286,31**	**3.350.727,18**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.693.013,49**	**537.286,31**	**3.350.727,18**

FONTE:

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2036693

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 015/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CAMA, MESA E BANHO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15h00min até as 15h20min – dia 11 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 15h30min – dia 11 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 28 DE MAIO DE 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 067/2019 - ADM

Publicação Nº 2036690

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 067/2019 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 044/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, HORTA E CONSTRUÇÃO DE FONTES DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE VILA BRASIL, CONFORME PROJETO SOCIAL DESENVOLVIDO PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 10 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 10 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 28 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 068/2019 - ADM

Publicação Nº 2036691

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 068/2019 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 045/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15:00 horas até as 15:20 horas – dia 10 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 15:30 horas – dia 10 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 28 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 069/2019 - ADM

Publicação Nº 2036692

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 069/2019 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 046/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO EM TODOS OS SETORES DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 11 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 11 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 28 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0/2019

Publicação Nº 2035782

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, em obediência ao art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços especificados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de postagem de correspondência.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00 (mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 28/05/2019.
Marcelo Guidini
Presidente

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO FMS N. 003 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2036266

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2019
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 003 de 18 de abril de 2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/03/2019
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA EIRELI
CNPJ n. 26.583.212/0001-32
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 22/05/2019

CONTRATO PREFE N 011, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2036263

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MARÇO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 011 DE 18/03/2019
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 4.500,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/03/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2019 (DOMINGO), EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Uislas Valentini MEI
CPF/CNPJ: 27.249.414/0001-05
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/04/2019

DECRETO Nº 760, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036269

DECRETO Nº 760, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o Plano Municipal de Educação do Município onde salienta que os profissionais do magistério na sua maioria sejam de provimento de cargos efetivos.
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Eva Leocadia Zarembski Bertozzo, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Séries Iniciais), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função – Serviço: Magistério, Cargo: Professor – PD, Símbolo: PD/C-III Denominação: Professora com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 20 (vinte) horas semanais, nos termos do Anexo I,II,III,IV, Quadro de vagas lei Complementar nº 059, de 16 de agosto de 2018.

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na lei Complementar nº 059, de 16/08/18, nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 761, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2036270

DECRETO Nº 761, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o Plano Municipal de Educação do Município onde salienta que os profissionais do magistério na sua maioria sejam de provimento de cargos efetivos.
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Gilse Maria Sbardelotto Marmentini, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Séries Iniciais), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função – Serviço: Magistério, Cargo: Professor – PD, Símbolo: PD/C-III Denominação: Professora com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 20 (vinte) horas semanais, nos termos do Anexo I,II,III,IV, Quadro de vagas lei Complementar nº 059, de 16 de agosto de 2018.

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na lei Complementar nº 059, de 16/08/18, nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.115/2019

Publicação Nº 2035650

DECRETO Nº 3.115, DE 28 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.198, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.198, de 28 de maio de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praias.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf. Convênios-união/outros não rel ..... R$ 680.000,00

26 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
1026- Infraestrutura para o Esporte
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf. Convênios-união/outros não rel ..... R$ 119.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 799.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
002 - Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
1016- Projetos Habitacionais -
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf. Convênios-união/outros não rel ..... R$ 799.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 799.000,00

DECRETO Nº 3.115, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.116/2019

Publicação Nº 2035651

DECRETO Nº 3.116, DE 28 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.199, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.199, de 28 de maio de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

14 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
2092 - Atualização do Cadastro Imobiliário
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 225.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 225.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 225.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 225.000,00

DECRETO Nº 3.116, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.117/2019

Publicação Nº 2035653

DECRETO Nº 3.117, DE 28 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.200, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.200, de 28 de maio de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 262.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
1020 - Aquisição de Veículos para o MAC
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 272.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 272.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 272.000,00

DECRETO Nº 3.117, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.118/2019

Publicação Nº 2035662

DECRETO Nº 3.118, DE 29 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.201, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.201, de 29 de maio de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica incluído no orçamento do corrente exercício, na ação 1003 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS, e 1008 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS, a categoria econômica e grupo de natureza de despesa 45 – Inversões Financeira, na modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta e vinculo de Recurso – 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros

07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
001 - Diretoria de Administração
1003 - Reforma de Prédios Públicos
4000000.000 – Despesas de Capital
4500000.000 – Inversões Financeira
4590000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

10 - Secretaria Municipal de Educação
001- Educação Infantil
1008 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS
4000000.000 – Despesas de Capital
4500000.000 – Inversões Financeira
4590000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
001 - Diretoria de Administração
1003 - Reforma de Prédios Públicos
4000000.000 – Despesas de Capital
4500000.000 – Inversões Financeira
4590000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

10 - Secretaria Municipal de Educação
001- Educação Infantil
1008 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS

DECRETO Nº 3.118, DE 29 DE MAIO DE 2019.

4000000.000 – Despesas de Capital
4500000.000 – Inversões Financeira
4590000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.200.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praias.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.200.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 1.200.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.119/2019

Publicação Nº 2035663

DECRETO Nº 3.119, DE 29 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.202, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.202, de 29 de maio de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.414.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013- Pavimentação e manutenção das vias públicas.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimento
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. Crédito int. - outros programas ..... R$ 1.414.000,00

2075- Manutenção e Atualização da Frota Municipal
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. Crédito int. - outros programas ..... R$ 790.000,00

19- Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
1020- Aquisição de Veículos para o MAC
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. Crédito int. - outros programas ..... R$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 2.414.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia.
340000000000000 – Despesas de Capital
DECRETO Nº 3.119, DE 29 DE MAIO DE 2019.

344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. Crédito int. - outros programas ..... R$ 2.414.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 2.414.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.195/2019

Publicação Nº 2035635

LEI Nº 2.195, DE 28 DE MAIO DE 2019.

CRIA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ODONTÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DESTAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica criada a função gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico e Odontólogo Responsável Técnico, sendo eles responsáveis por todos os profissionais de suas respectivas classes que fazem parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, e no caso do enfermeiro, será responsável também pelos técnicos e auxiliares de enfermagem.

§1º A nomeação como responsável técnico, tanto do funcionário enfermeiro, quanto do odontólogo, será realizada através de portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo;

§2º A nomeação de Responsável Técnico de Enfermagem deverá recair em profissional de saúde ocupante do cargo de enfermeiro, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;

§3º A nomeação de Responsável Técnico de Odontologia deverá recair em profissional de saúde ocupante do cargo de odontólogo, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;

Art. 2º São atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico:

I - o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;

II – zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor referentes aos profissionais de enfermagem;

III - assegurar condições adequadas para o desempenho ético-profissional da enfermagem, e o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética;

IV - cientificar à Administração Pública das irregularidades que se relacionam com a enfermagem;

V - executar e fazer executar orientação, determinação dada pelo Secretário de Saúde em matéria administrativa;

LEI Nº 2.195, DE 28 DE MAIO DE 2019.

VI - representar a Secretaria de Saúde em relações que envolvam a enfermagem, quando se exigir;

VII – demais atribuições decorrentes da função de responsabilidade técnica que são especificadas pelo respectivo conselho de classe.

Art. 3º São Atribuições do Odontólogo Responsável Técnico:

I - o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;
II – zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor referentes aos profissionais de Odontologia;

III - assegurar condições adequadas para o desempenho ético-profissional da odontologia, e o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética;

IV - cientificar à Administração Pública das irregularidades que se relacionam com a odontologia;

V - executar e fazer executar orientação, determinação dada pelo Secretário de Saúde em matéria administrativa;

VI - representar a Secretaria de Saúde em relações que envolvam a odontologia, quando se exigir;

VII – demais atribuições decorrentes da função de responsabilidade técnica que são especificadas pelo respectivo conselho de classe.

Art. 4º Ao profissional designado Responsável Técnico será concedida uma gratificação mensal conforme Anexo I.

§1º As gratificações serão reajustadas nos mesmos índices que as remunerações dos demais servidores efetivos.

§2º A gratificação prevista neste artigo não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração do servidor, sendo devida apenas durante o período em que estiver exercendo a função de responsável técnico de sua classe.

Art. 5º Terá direito a percepção da Gratificação de Responsabilidade Técnica o servidor que se encontrar no gozo de férias, licença

maternidade/paternidade, afastamento para tratamento de saúde de até 30 dias e licença em razão de acidente de trabalho.

Parágrafo único. No caso do servidor ficar ausente por mais de 40 (quarenta) dias, será nomeado interinamente novo servidor para desempenhar as funções de responsável técnico, que fará jus a gratificação durante o período em que ficar exercendo a função.

LEI Nº 2.195, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Odontólogo Responsável Técnico
2114 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB fixo)
3319000 Aplicações Diretas
1020000 Rec. De impostos e de Transf. Imp. - Saúde

Enfermeiro Responsável Técnico
2115 Manutenção Saúde da Família
3319000 Aplicações Diretas
1020000 Rec. De impostos e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

ANEXO I
LEI Nº 2.195, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Quantidade	Função Gratificada	Valor
1	Enfermeiro Responsável Técnico	R$ 1.200,00
1	Odontólogo Responsável Técnico	R$ 1.200,00

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.196/2019

Publicação Nº 2035638

LEI Nº 2.196, DE 28 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), NO ÂMBITO DO "PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO", A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal (CEF), até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), no âmbito do "Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", na modalidade Operação de Crédito, para Pavimentação de vias públicas e/ou recapeamento, aquisição de equipamentos e aquisição de imóvel, destinado à aplicação em Despesas de Capital, nos termos da Resolução BACEN nº 4.589/2017, e alterações, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito e as normas e condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal (CEF) para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput, deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", nos termos do Art. 167, IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput, deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal (CEF) autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal (CEF), outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

LEI Nº 2.196, DE 28 DE MAIO DE 2019.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal (CEF) autorizada a debitar, na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual serão efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 32, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes de Operação Crédito prevista no Caput do Art. 1º/ Despesa de Capital, para Pavimentação de vias públicas e/ou recapeamento, aquisição de equipamentos e aquisição de imóvel, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 20, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.197/2019

Publicação Nº 2035640

LEI Nº 2.197, DE 28 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.885, DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 08 do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – aumenta a meta Financeira da Ação 1008 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS, em R$ 600.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Operação. Crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

II – aumenta a meta física da Ação 1008 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS, aquisição de 01 imóvel.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 03 do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – inclui a Ação 1003 – Aquisição e Reforma de Prédios Públicos.

II – inclui a meta Financeira na Ação 1003 – Aquisição e Reforma de Prédios Públicos, R$ 600.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Operação de crédito interna. - Outros programas, no exercício de 2019.

III – inclui a meta física na Ação 1003 – Aquisição e Reforma de Prédios Públicos, aquisição de 01 imóvel

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 09 do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – aumenta a meta Financeira da Ação 1020 – Aquisição de veículo para o MAC em R$ 210.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Operação crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.
II – aumenta a meta física da Ação 1020 – Aquisição de veículo para o MAC de 01 para 02 ambulância.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 10 no Anexo V - Programas e Ações por Secretaria, da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual Para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – aumenta a meta Financeira da Ação 1031 – Construção de CRAS em R$ 850.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Operação. Crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

II – aumenta a meta física da Ação 1031 – Construção de CRAS, aquisição de 01 imóvel.

LEI Nº 2.197, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 12 no Anexo V - Programas e Ações por Secretaria, da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual Para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – aumenta a meta Financeira da Ação 1013 -Pavimentação e manutenção de Vias Públicas, em R$ 1.414.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Operação Crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

II – aumenta a meta Financeira da Ação da Ação 2075 – Manutenção e Atualização da Frota Municipal, em R$ 790.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Operação Crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

II – aumenta a meta física da Ação 2075 – Manutenção e Atualização da Frota Municipal de 07 equipamentos para 10.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 07 do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – reduz na Ação 1012 – Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia o valor R$ 4.464.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Operação Crédito int. - outros programas, no exercício de 2019

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo V – Programas e Ações por Secretaria, partes integrantes desta Lei.

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 2091, de 14 de novembro de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.198/2019

Publicação Nº 2035642

LEI Nº 2.198, DE 28 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praias.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf. Convênios-união/outros não rel ..... R$ 680.000,00

26 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
1026- Infraestrutura para o Esporte
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf. Convênios-união/outros não rel ..... R$ 119.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 799.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
002 - Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
1016- Projetos Habitacionais -
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf. Convênios-união/outros não rel ..... R$ 799.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 799.000,00

LEI Nº 2.198, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.199/2019

Publicação Nº 2035643

LEI Nº 2.199, DE 28 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

14 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
2092 - Atualização do Cadastro Imobiliário
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 225.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 225.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 225.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 225.000,00

LEI Nº 2.199, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.200/2019

Publicação Nº 2035644

LEI Nº 2.200, DE 28 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 262.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
1020 - Aquisição de Veículos para o MAC
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 272.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 272.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 272.000,00

LEI Nº 2.200, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.201/2019

Publicação Nº 2035645

LEI Nº 2.201, DE 29 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do corrente exercício, na ação 1003 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS, e 1008 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS, a categoria econômica e grupo de natureza de despesa 45 – Inversões Financeira, na modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta e vinculo de Recurso – 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros

07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
001 - Diretoria de Administração
1003 - Reforma de Prédios Públicos
4000000.000 – Despesas de Capital
4500000.000 – Inversões Financeira
4590000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

10 - Secretaria Municipal de Educação
001- Educação Infantil
1008 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS
4000000.000 – Despesas de Capital
4500000.000 – Inversões Financeira
4590000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
001 - Diretoria de Administração
1003 - Reforma de Prédios Públicos
4000000.000 – Despesas de Capital
4500000.000 – Inversões Financeira
4590000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

10 - Secretaria Municipal de Educação
001- Educação Infantil
1008 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS
4000000.000 – Despesas de Capital
4500000.000 – Inversões Financeira
4590000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

LEI Nº 2.201, DE 29 DE MAIO DE 2019.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.200.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praias.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.200.000,00
Vínculo de Recursos: 01830000 – Operação de Crédito interna. - Outros programas

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 1.200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.202/2019

Publicação Nº 2035646

LEI Nº 2.202, DE 29 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.414.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1013- Pavimentação e manutenção das vias públicas.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimento
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. Crédito int. - outros programas ..... R$ 1.414.000,00

2075- Manutenção e Atualização da Frota Municipal
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. Crédito int. - outros programas ..... R$ 790.000,00

19- Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
1020- Aquisição de Veículos para o MAC
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. Crédito int. - outros programas ..... R$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.414.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. Crédito int. - outros programas ..... R$ 2.414.000,00

LEI Nº 2.202, DE 29 DE MAIO DE 2019.

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 2.414.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.775/2019

Publicação Nº 2035668

PORTARIA nº 15.775, de 27 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a adoção de medidas administrativas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a fim de apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar o dano, caso houver, referente aos fatos descritos no Processo de Sindicância Investigativa nº 17/2018, referente ao fato de usuários do sistema de informática municipal – IPM, lograrem proveito pessoal ou de outrem em virtude de privilégios liberados no sistema de informática – IPM, em prejuízo ao erário, buscando o ressarcimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 27 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 15.776/2019

Publicação Nº 2035673

PORTARIA nº 15.776, de 27 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o art. 149, da Lei Complementar nº 8/2003, e considerando a conclusão do processo de Sindicância Investigativa nº 17/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Suplente e Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 152 da Lei Complementar nº 8/2003, a fim de apurar conduta do servidora V. C., matrícula 221899-00, ocupante do cargo de auxiliar executivo, por valer-se do cargo para, em tese, lograr proveito pessoal ou de outrem em virtude de privilégios liberados no sistema de informática – IPM, em prejuízo ao erário, devendo a comissão analisar a existência de indícios de autoria e materialidade do fato.

Parágrafo único. Tipificada a infração disciplinar deverá ser elaborada o termo de indiciamento nos termos do art. 157 da Lei Complementar n. 8/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 27 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PP 034/2019

Publicação Nº 2035220

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 034/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 11 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de 03 bicicletas convencionais, 03 bicicletas elétricas e, 06 capacetes para ciclismo para locomoção doas Agentes de Combate às Epidemias (ACE), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30h do dia 11 de junho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 11 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - CEPAS - CAEPS	2124
ELEMENTO DE DESPESA Veículos Diversos Material de Proteção e Segurança	449052-48 339030-28
VÍNCULO DE RECURSO Vig. em Saúde – Epidemiologia - ECD	13807

4. DOS ANEXOS
Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 034/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 034/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) Indicação individualizada da marca, característica do objeto, preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a certidão de registros no sistema e-proc com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia

útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba

qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 28 de maio de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de 3 bicicletas convencionais, 3 bicicletas elétricas e 6 capacetes para ciclismo para a locomoção dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

2.0 JUSTIFICATIVA
A referida aquisição objetiva-se: * aumentar a produtividade diária dos ACE-s, tendo que suas atividades individuais abrangem áreas relativamente grandes, compostas por vários bairros e trajetos longos e com diversas paradas; * proporcionar maior agilidade, autonomia e comodidade nos deslocamentos; * manutenção simplificada e uso facilitado quando comparado com uso de motocicletas e veículos automotores; * economia em termos de abastecimento e manutenção quando comparado com outras formas de deslocamento e transporte.
Vale destacar que os ACE´s realizam suas atividades ao longo de todo um bairro e em vários bairros, demandando distâncias consideráveis, onde o uso de bicicletas deve suprir adequadamente esta dificuldade de forma objetiva e econômica, conforme situação.
3.0 ESPECIFICAÇÃO

POR ITEM

Item	Especificações	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

1	-Bicicleta masculina de modelo robusto, para atender ao transporte em todos os tipos de terreno; quadro em aço carbono, com parede de espessura mínima de 1,2 +/- 0,1 mm, reforço nas soldas, na cor azul royal; garfo e canote fabricados em tubos de aço, com espessura de no mínimo 1,5 mm; garfo, paralama dianteiro, paralama traseiro, na cor azul royal; bagageiro com no mínimo 30 cm de comprimento, confeccionado em aço extraforte, na cor azul royal, com cinta elástica para fixação da carga a ser transportada; guidão tipo chifre de boi cromado, parede com espessura mínima de 1,5 +/- 0,1 mm, o item deverá possuir um prolongador permitindo o ajuste em acordo com a estatura do ciclista; suporte de guidão cromado; pedivela monobloco; corrente grossa nas dimensões de 3/8" x 1/2" x 1/8"; cubo dianteiro aço cromado; cubo traseiro contra pedal; freios dianteiros e traseiro, tipo v-brake com hastes em liga de alumínio, fixadas junto a estrutura de garfo dianteiro e estrutura traseira do quadro, cabos de aço galvanizado com diâmetro de 1,5 mm e sapatas de borracha, as sapatas de borracha devem ter regulagem para atuação restrita ao aro, quando o freio não estiver acionado, o sistema de retorno por molas deve garantir a roda livre; manopla; velocidade única; aro 26 reforçado; câmara de ar; expander; canote selim reto zincado; selim deverá ser largo, anatômico e confortável, sendo confeccionado em espuma de poliuretano, estrutura com 2 molas de aço helicoidais e possuir regulagem que permita o posicionamento seguro do ciclista em posição de passeio com inclinação de 60° a 90°, deve possuir regulagem angular, deve possuir regulagem de altura de no mínimo 120 mm; cobre corrente; pedal metalciclo; engrenagem 46 d; descanso lateral; jogo de centro 45 mm; jogo de direção. Deverá haver identificação indeleável informando o número de série de fabricação no tubo vertical central. A bicicleta deverá vir equipada com: espelho retrovisor do lado esquerdo, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e dos pedais, campainha, conforme lei nº 9503/97 - código de trânsito brasileiro. Deverá ter identificação com logomarca "sus", pintada na cor branca no quadro e nos paralamas traseiro e dianteiro. A pintura na bicicleta deverá ter aplicação de tinta com tecnologia eletrostática a pó na cor azul royal. A bicicleta deve ser entregue montada, rodas apertadas e centradas, pneus calibrados, freios regulados, quadro alinhado, engraxada, revisada, pronta para uso. Acompanha cada bicicleta, 01 cadeados articulado 18 x 12000 m, reforçado, cabo de aço com capa protetor, e 2 chaves.	3	Unid.	R$ 666,00	R$ 1.998,00
2	Capacetes do tipo aberto ou similar para ciclismo, tamanho compatível para uso adulto.	6	UNID	R$ 85,66	R$ 513,96
3	Bicicleta elétrica, aro 26", capacidade de carga mínima de 119kg, bateria de lítio recarregável, com total de no mínimo 36 volts, com o respectivo carregador na voltagem 110/220v, motorização mínima de potência 350w, suporte traseiro para objetos, possibilidade de uso normal pedalando em caso de falta de carga e demais itens obrigatórios necessários para compor uma "bicicleta elétrica".	3	unid	R$ 4.090,00	R$ 12.270,00

4.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1 A vigência do contrato será de 90 dias.

4.2 A execução se dará em até 30 dias a partir da data da emissão da ordem de compra global.

4.3. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas no Item 3, e no Local específico indicado.

4.4 O transporte e a remoção destes até o local indicado ficarão por conta do fornecedor.

4.5 Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para Fundo Municipal de Saúde.

4.6 A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 25 (vinte e cinco), contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

4.5. O objeto desta licitação será recebido: a) Provisoriamente pela Coordenação do Programa de Endemias, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento definitivo dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura. b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária.

Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização; c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do Fundo Municipal de Saúde, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional ao Fundo Municipal de Saúde.

5.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC por meio de servidor designado:
Coordenação do Programa de Endemias
B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC.
C. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos itens relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6.0 – GARANTIA

Os itens deverão ter garantia mínima de 12 meses.

7.0 – DO REAJUSTE

6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - CEPAS - CAEPS	2124
ELEMENTO DE DESPESA Veículos Diversos Material de Proteção e Segurança	449052-48 339030-28
VÍNCULO DE RECURSO Vig. em Saúde - Epidemiologia - ECD	13807

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
8.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

8.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

9.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:
PROGRAMA DE ENDEMIAS
Rua: Almirante Barroso nº 653
Bairro: Rocio Pequeno
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

10.1 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS
Rua Manoel Antônio Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde,
Portaria nº 14.197/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 034/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, cujo objeto é aquisição ----------, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 034/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos

supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 034/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 034/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 034/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____,

estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 034/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de 03 bicicletas convencionais, 03 bicicletas elétricas e, 06 capacetes para ciclismo para locomoção doas Agentes de Combate às Epidemias (ACE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	-Bicicleta masculina de modelo robusto, para atender ao transporte em todos os tipos de terreno; quadro em aço carbono, com parede de espessura mínima de 1,2 +/- 0,1 mm, reforço nas soldas, na cor azul royal; garfo e canote fabricados em tubos de aço, com espessura de no mínimo 1,5 mm; garfo, paralama dianteiro, paralama traseiro, na cor azul royal; bagageiro com no mínimo 30 cm de comprimento, confeccionado em aço extraforte, na cor azul royal, com cinta elástica para fixação da carga a ser transportada; guidão tipo chifre de boi cromado, parede com espessura mínima de 1,5 +/- 0,1 mm, o item deverá possuir um prolongador permitindo o ajuste em acordo com a estatura do ciclista; suporte de guidão cromado; pedivela monobloco; corrente grossa nas dimensões de 3/8" x 1/2" x 1/8"; cubo dianteiro aço cromado; cubo traseiro contra pedal; freios dianteiros e traseiro, tipo v-brake com hastes em liga de alumínio, fixadas junto a estrutura de garfo dianteiro e estrutura traseira do quadro, cabos de aço galvanizado com diâmetro de 1,5 mm e sapatas de borracha, as sapatas de borracha devem ter regulagem para atuação restrita ao aro, quando o freio não estiver acionado, o sistema de retorno por molas deve garantir a roda livre; manopla; velocidade única; aro 26 reforçado; câmara de ar; expander; canote selim reto zincado; selim deverá ser largo, anatômico e confortável, sendo confeccionado em espuma de poliuretano, estrutura com 2 molas de aço helicoidais e possuir regulagem que permita o posicionamento seguro do ciclista em posição de passeio com inclinação de 60° a 90°, deve possuir regulagem angular, deve possuir regulagem de altura de no mínimo 120 mm; cobre corrente; pedal metalciclo; engrenagem 46 d; descanso lateral; jogo de centro 45 mm; jogo de direção. Deverá haver identificação indeleável informando o número de série de fabricação no tubo vertical central. A bicicleta deverá vir equipada com: espelho retrovisor do lado esquerdo, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e dos pedais, campainha, conforme lei nº 9503/97 - código de trânsito brasileiro. Deverá ter identificação com logomarca "sus", pintada na cor branca no quadro e nos paralamas traseiro e dianteiro. A pintura na bicicleta deverá ter aplicação de tinta com tecnologia eletrostática a pó na cor azul royal. A bicicleta deve ser entregue montada, rodas apertadas e centradas, pneus calibrados, freios regulados, quadro alinhado, engraxada, revisada, pronta para uso. Acompanha cada bicicleta, 01 cadeado articulado 18 x 12000 m, reforçado, cabo de aço com capa protetor, e 2 chaves.	3	Unid.	R$ 666,00	R$ 1.998,00
2	Capacetes do tipo aberto ou similar para ciclismo, tamanho compatível para uso adulto.	6	UNID	R$ 85,66	R$ 513,96

3	Bicicleta elétrica, aro 26", capacidade de carga mínima de 119kg, bateria de lítio recarregável, com total de no mínimo 36 volts, com o respectivo carregador na voltagem 110/220v, motorização mínima de potência 350w, suporte traseiro para objetos, possibilidade de uso normal pedalando em caso de falta de carga e demais itens obrigatórios necessários para compor uma "bicicleta elétrica".	3	unid	R$ 4.090,00	R$ 12.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Materiais médico/hospitalares:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Recurso ordinário saúde	20601

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

PP 095-2019

Publicação Nº 2035195

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 095/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 10 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais diversos para pequenos reparos/manutenção predial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 10 de junho de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do de 10 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903042 – Ferramentas
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	44905212 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903026 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 095/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 095/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da

verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 28 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas Interino

ANEXO I
Pregão Presencial nº _____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais diversos para pequenos reparos – manutenção predial.

2. FINALIDADE

Aquisição de materiais diversos para manutenção predial na Sede desta Prefeitura, no Coreto da Praça Dr. Getúlio Vargas, Sede Multiuso e Setor de Patrimônio, para 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais será necessária para a realização de pequenos reparos e manutenções preventivas para garantir a segurança e o conforto dos servidores e do público em atendimento na Sede da Prefeitura, no Coreto da Praça Dr. Getúlio Vargas, Sede Multiuso e Setor de Patrimônio, que vem sofrendo desgastes de uso e intempéries nas instalações hidráulicas, portas, janelas, telhados e paredes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificações - LOTE 01	Quantidade (unid)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO.	3	R$ 28,38	R$ 85,14
2	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	1	R$ 16,22	R$ 16,22
3	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM	1	R$ 21,10	R$ 21,10
4	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 13MM	1	R$ 16,60	R$ 16,60
5	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	1	R$ 8,90	R$ 8,90
6	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM	1	R$ 11,72	R$ 11,72
7	CHAVE DE BOCA 10MM	3	R$ 14,33	R$ 42,99
8	CHAVE DE BOCA 12MM	3	R$ 18,92	R$ 56,76
9	CHAVE DE BOCA 13MM	3	R$ 34,15	R$ 102,45

10	CHAVE DE BOCA 9MM	3	R$ 11,53	R$ 34,59
11	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	4	R$ 8,37	R$ 33,48
12	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	4	R$ 8,87	R$ 35,48
13	CHAVE ESTRELA 11MM	3	R$ 10,95	R$ 32,85
14	CHAVE ESTRELA 13MM	3	R$ 10,97	R$ 32,91
15	CHAVE ESTRELA 9MM	3	R$ 10,87	R$ 32,61
16	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	4	R$ 5,99	R$ 23,96
17	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8	4	R$ 6,40	R$ 25,60
			TOTAL	R$ 613,36
Item	Especificações - LOTE 02	Quantidade (unid)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	36	R$ 32,53	R$ 1.171,08
2	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR PESO LÍQUIDO 280 GRAMAS	5	R$ 20,92	R$ 104,60
3	CADEADO STANDARD 45 MM LATÃO	10	R$ 24,20	R$ 242,00
4	CANO DE AGUA 20 BARRA COM 6 METROS	5	R$ 10,92	R$ 54,60
5	CANO DE AGUA 50 BARRA COM 6 METROS	5	R$ 51,03	R$ 255,15
6	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90°	10	R$ 0,61	R$ 6,10
7	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90°	10	R$ 3,15	R$ 31,50
8	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°	10	R$ 1,65	R$ 16,50
9	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°	10	R$ 9,64	R$ 96,40
10	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO COM 175 g	3	R$ 14,24	R$ 42,72
11	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM	7	R$ 3,92	R$ 27,44
12	FECHADURA COM TAMBOR INOX EXTERNA	6	R$ 51,73	R$ 310,38
13	FECHADURA COM TAMBOR INOX INTERNA	25	R$ 43,17	R$ 1.079,25
14	FECHADURA PARA BANHEIRO	30	R$ 44,07	R$ 1.322,10
15	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	5	R$ 13,00	R$ 65,00
16	MICTÓRIO BRANCO	1	R$ 259,68	R$ 259,68
17	PORTA INTERNA MACIÇA 0,60 X 2,00	1	R$ 155,60	R$ 155,60
18	RALO EM AÇO CROMADO, QUADRADO COM TAMPA, COM CAIXILHO 150MM	1	R$ 57,92	R$ 57,92
19	REGISTRO 1/2 SOLDÁVEL PVC	2	R$ 7,42	R$ 14,84
20	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	18	R$ 7,29	R$ 131,22
21	PORTA CADEADO 4.1,/2 ZINCADO	10	R$ 7,22	R$ 72,20
22	TORNEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICA BRANCA PARA COZINHA	4	R$ 35,88	R$ 143,52
23	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PRESSÃO	25	R$ 100,54	R$ 2.513,50

24	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA TANQUE DE 1/2 COM 10CM.	2	R$ 12,59	R$ 25,18
25	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 PRETA	12	R$ 2,75	R$ 33,00
26	VASO SANITÁRIO BRANCO	3	R$ 106,90	R$ 320,70
			TOTAL	R$ 8.552,18
Item	Especificações - LOTE 03	Quantidade (unid)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCADA DE ALUMÍNIO 20 DEGRAUS	1	R$ 599,00	R$ 599,00
2	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS COM FITA DE SEGURANÇA CARGA MÁXIMA 120KG	2	R$ 318,47	R$ 636,94
			TOTAL	R$ 1.235,94
Item	Especificações - LOTE 04	Quantidade (unid)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CONCRETO 18 LITROS	1	R$ 264,36	R$ 264,36
2	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE, GALÃO 18LT	1	R$ 336,25	R$ 336,25
3	VERNIZ MADEIRA MARÍTIMO BRILHANTE INCOLOR 1LT	1	R$ 26,70	R$ 26,70
			TOTAL	R$ 627,31
Item	Especificações - LOTE 05	Quantidade (unid)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FURADEIRA INDUATRIAL 1/2 POL, POTENCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 650 W, LEVE E COMPACTA, PESO NÃO SUPERIOR A 1,6 KG, INTERRUPTOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL, BOTÃO TRAVA PARA TRABALHO CONTÍNUOS, EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA, AGARRE SEGURO E CONFIÁVEL, N DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) 0 3.150 r.p.m. POTÊNCIA ÚTIL: 301 W, ANDRIL 1/2" 13 mm, AMPLITUDE DE APERTO: 1,5 13 mm, COMPRIMENTO: 266 mm, ALTURA: 180 mm NÚMERO DE IMPACTOS COM REGIME DE ROTAÇÕES EM VA: 0 48.000 r.p.m. IMPACTOS POR MINUTO: 0 48.000 min-1	1	R$ 398,86	R$ 398,86
			TOTAL	R$ 398,86
Item	Especificações - LOTE 06	Quantidade (unid)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Lâmpadas LED tubular T8 20W 120CM/6500K bivolt, branca.	50	R$ 24,29	R$ 1.214,50
2	Lâmpadas Led Tubular T8 60 Cm 9 W 2 X 20 Branco	25	R$ 19,45	R$ 486,25
3	Lâmpada bulbo LED 16W A60, bivolt, E27, branca.	60	R$ 19,90	R$ 1.194,00
4	Extensão elétrica, filtro de linha com 6 tomadas padrão, bivolt, fusível de proteção, tecla liga/desliga, comprimento do cabo 120cm.	20	R$ 33,70	R$ 674,00
5	Adaptador para tomada tripolar reverso 2p+t (padrão novo) para saída 2p+t chato (padrão antigo), 20A, 250V.	25	R$ 5,75	R$ 143,75
6	Tomada de embutir, 2p+t simples, 10A, 250V, com espelho/placa 4x2", branca.	30	R$ 7,51	R$ 225,30
7	Interruptor de embutir, 1 tecla simples, 10A, 250V, com espelho/placa 4x2", branca.	10	R$ 6,38	R$ 63,80
8	Interruptor de embutir, 2 teclas simples, 10A, 250V, com espelho/placa 4x2", branca.	5	R$ 9,75	R$ 48,75
9	Fita isolante antichama, 20 metros, 19mm largura, espessura 0,125mm.	30	R$ 7,97	R$ 239,10
10	Plafon sobrepor, com soquete de porcelana, E-27, para 01 lâmpada, potência máxima 60W, branco.	20	R$ 6,18	R$ 123,60
11	Spot super LED direcionável, lâmpada dicróica, 5W, gesso e sanca, redondo, branco.	20	R$ 38,45	R$ 769,00
12	Disjuntor unipolar de 25A, norma DIN, curva C, 220V, branco, caixa com 12 unidades.	1	R$ 109,57	R$ 109,57
13	Disjuntor unipolar de 16A, norma DIN, curva C, 220V, branco, caixa com 12 unidades.	1	R$ 116,37	R$ 116,37
14	Disjuntor unipolar de 20A, norma DIN, curva C, 220V, branco, caixa com 12 unidades	1	R$ 117,57	R$ 117,57
15	Disjuntor unipolar de 32A, norma DIN, curva C, 220V, branco, caixa com 12 unidades.	2	R$ 194,51	R$ 389,02
16	Cabo fio flexível 1,5mm, 750V, amarelo, rolo com 100 metros.	4	R$ 87,33	R$ 349,32
17	Cabo fio flexível 1,5mm, 750V, azul, rolo com 100 metros.	4	R$ 88,33	R$ 353,32
18	Cabo fio flexível 2,5mm, 750V, preto, rolo com 100 metros.	3	R$ 81,43	R$ 244,29
19	Cabo fio flexível 2,5mm, 750V, vermelho, rolo com 100 metros.	3	R$ 81,43	R$ 244,29
20	Cabo fio flexível 2,5mm, 750V, branco, rolo com 100 metros	5	R$ 81,43	R$ 407,15

21	Cabo fio flexível 2,5mm, 750V, azul, rolo com 100 metros.	5	R$ 81,43	R$ 407,15
22	Cabo PP 2x2,5mm, Branco, rolo com 25 metros	4	R$ 79,50	R$ 318,00
23	Disjuntor trifásico em caixa moldada 125A, branco.	2	R$ 166,87	R$ 333,74
24	Disjuntor tripolar de 32A, norma DIN, curva C 220V, 3KA, branco, caixa com 4 unidades	1	R$ 121,74	R$ 121,74
25	Disjuntor tripolar de 40A, norma DIN, curva C 220V, 3KA, branco, caixa com 4 unidades	2	R$ 127,00	R$ 254,00
26	Disjuntor tripolar de 80A, norma DIN, curva C 220V, 3KA, branco, caixa com 4 unidades.	1	R$ 172,50	R$ 172,50
		TOTAL		R$ 9.120,08
	TOTAL LOTE 01	R$ 613,36		
	TOTAL LOTE 02	R$ 8.552,18		
	TOTAL LOTE 03	R$ 1.235,94		
	TOTAL LOTE 04	R$ 627,31		
	TOTAL LOTE 05	R$ 398,86		
	TOTAL LOTE 06	R$ 9.120,08		
	TOTAL DOS LOTES	R$ 20.547,73		

Valor total dos lotes estimado: R$ 20.547,73 (Vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

5. FORMA DE PAGAMENTO: Para os lotes 1,3,4,5 e 6 o pagamento será único, até 20 dias após entrega dos materiais com nota fiscal e o lote 2 o pagamento será mensal conforme entrega dos materiais.

6. PRAZO DE ENTREGA: Para os lotes 1,3,4,5 e 6 até 20 dias e para o lote 2 até 24 horas após solicitado do Setor de Compras da Prefeitura.

7. FORMA DE ENTREGA: Para os lotes 1,3,4,5 e 6 a entrega será única até 20 dias e para o lote 2 será gradativamente pelo período de 12 meses.

8. LOCAL DE ENTREGA: Todos os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, Sede Multiuso situado a Rua Barão do Rio Branco Nº 217 - Centro e Sede de Patrimônio situado na Rua Joinville Nº 286, Rocio Grande.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução dos lotes 1,3,4,5 e 6 será de 20 dias e vigência de 3 meses e o lote 2 a execução e vigência serão para o período de 12 meses após assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.

.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances,

desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 095/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para pequenos reparos/manutenção predial, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 095/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 095/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 095/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 095/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 095/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais diversos para pequenos reparos/manutenção predial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903042 – Ferramentas
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	44905212 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903026 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida

no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PP 096-2019

Publicação Nº 2035660

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 096/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 10 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de monitoramento de sistema de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 02 unidades do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Conselho Tutelar, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 10 de junho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 10 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0707 – Secretaria Municipal de Assistência Social Gerência Administrativa
Projeto Atividade	2086 – Gestão de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390397 – Vigilância ostensiva/monitorada
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VIII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 096/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 096/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às

solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar

à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 28 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

Pregão Presencial nº 096/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviços de Monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 02 unidades do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Conselho Tutelar.

2. FINALIDADE

Contratação de Serviços de Monitoramento de sistema eletrônico de segurança com locação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas, em 02 unidades do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Conselho Tutelar, para monitoramento, segurança e preservação dos equipamentos públicos com recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a execução deste serviço para assegurar maior proteção para os prédios onde funcionam os serviços de Assistência Social, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município a fim de evitar furtos e vandalismo nas mesmas, bem como a sua necessidade de acordo com o Decreto Municipal nº 1823/2013, de 30 de abril de 2013 que limita o pagamento de horas extras inclusive

dos guardas de segurança.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Equipamento	Quantidade de pontos	Valor mensal	Quantidade (meses)	Valor Total
1	CRAS MAJORCA	12	R$ 388,09	12	R$ 4.657,08
2	CRAS SANDRA REGINA	12	R$ 388,09	12	R$ 4.657,08
3	CREAS	09	R$ 355,09	12	R$ 4.261,08
4	CONSELHO TUTELAR	12	R$ 388,09	12	R$ 4.657,08
	Valor Total do Serviço de Monitoramento				R$ 18.232,32
Item	Serviços			Quantidade	Valor total da instalação dos equipamentos
5	Instalação dos Equipamentos, compreendendo material e mão de obra			04 equipamentos	R$ 2.448,33
Valor Total do Serviço					R$ 20.680,65

5. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

Segue abaixo a relação de equipamentos a serem locados e instalados nas unidades, sendo que:

• 01 Central de alarme
• 01 teclado
• 01 Transformador
• 02 Sirenes
• 01 Bateria
• Sensores infravermelhos conforme a quantidade especificada em cada unidade

6. PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo de execução de contrato é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços prestados deverão ocorrer nos equipamentos da Assistência Social conforme endereço descrito abaixo:

Equipamento	Endereço
CRAS Majorca	Rua Herval do Oeste, esquina com a Rua Joaquim, s/nº, bairro Majorca
CRAS Sandra Regina	Rodovia Duque de Caxias, s/nº, KM 10, bairro Sandra Regina
CREAS	Rua Mario Roberto Robaína, Fundos s/nº, bairro Água Branca
Conselho Tutelar	Rua Sete de Setembro, nº 19, centro

8. DOS SERVIÇOS
8.1 A empresa vencedora prestará o serviço de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas.

8.2 Todos os equipamentos e manutenção serão de responsabilidade da empresa vencedora. No final do contrato os equipamentos deverão ser retirados pela empresa.

8.3 Quando da instalação e retirada dos equipamentos de cada local, a empresa é responsável por manter a estrutura dos equipamentos de Assistência Social sem causar modificações e/ou danificações.

8.4 O seguro de Bens será referente aos bens que constam no levantamento a ser feito pela empresa vencedora juntamente com o fiscalizador do contrato, caso venha ocorrer furto nos locais protegidos pelo sistema de segurança, o valor correspondente será coberto pelo seguro, sendo o valor mínimo da apólice de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada Patrimônio Público (equipamento da Assistência Social) que integram o contrato; devendo ainda haver ressarcimento da estrutura física danificada por meio do arrombamento (ex: vidro quebrado, fechaduras forçadas/arrombadas).

9. SUBCONTRATAÇÃO
É expressamente vedada a subcontratação dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul – SC por meio da pessoa designada a exercer a função de Gerente.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul – SC.

11. DO PAGAMENTO
11.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, mensalmente, no prazo de 30 (trinta dias), após a emissão da nota fiscal.

11.2 – A nota fiscal deverá discriminar integralmente o serviço prestado com suas devidas quantidades.

11.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente respeitando cada dotação e em conformidade com as Ordens de Compras Globais e empenhos.

11.4 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas descriminadas no contrato.

12. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

13. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor Administrativo
Rua Coronel Oliveira, nº 274, bairro centro
Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: das 08h00min às 14h00min

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 096/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019, cujo objeto é contratação de serviços de monitoramento de sistema de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 02 unidades do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Conselho Tutelar, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 096/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 096/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 096/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,

a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 096/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 096/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx,

residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de monitoramento de sistema de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 02 unidades do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Conselho Tutelar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Equipamento	Quantidade de pontos	Valor mensal	Quantidade (meses)	Valor Total		
1	CRAS MAJORCA	12		12			
2	CRAS SANDRA REGINA	12		12			
3	CREAS	09		12			
4	CONSELHO TUTELAR	12		12			
	Valor Total do Serviço de Monitoramento				R$		
Item	Serviços			Quantidade	Valor total da instalação dos equipamentos		
5	Instalação dos Equipamentos, compreendendo material e mão de obra			04 equipamentos			
Valor Total do Serviço					R$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0707 – Secretaria Municipal de Assistência Social Gerência Administrativa
Projeto Atividade	2086 – Gestão de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390397 – Vigilância ostensiva/monitorada
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa

pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3626/2019

Publicação Nº 2036357

DECRETO Nº 3626/2019

Estabelece limitação de empenho segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018.

DANIEL NETTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2019.
DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 912.200,00 (novecentos e doze mil e duzentos reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho, as dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2019 e abaixo identificadas por Unidade Orçamentária, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 2° Bimestre de 2019:

PREFEITURA

FONTE 0.1.03.000000 – COSIP R$ 62.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 -2066	Manutenção e Melhoria da Iluminação pública	62.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	62.800,00

FONTE 0.1.09.000010 – PNATE R$ 900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Transporte Escolar	900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	900,00

FONTE 0.1.05.000000 – CIDE R$ 30.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra Estrutura	30.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	30.400,00

FONTE 0.1.08.000000 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO R$ 43.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Transporte Escolar	43.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	43.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.09.000133 – Custeio de ASPS – R$ 732.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2043	Manutenção do FMS – MAC	732.800,00
3.3.50	Transf. A Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	732.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.2.12.000029 – PPD – R$ 2.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.054	Proteção Especial de Alta Complexidade	2.100,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	2.100,00

FONTE 0.2.12.000031 – IGDB – R$ 2.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

0901 – 2.061	Manutenção do Bolsa família	2.800,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	2.800,00

FONTE 0.2.12.000084 – CREAS/PAEF R$ 15.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.053	Proteção Especial de Média Complexidade	15.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	15.000,00

FONTE 0.2.12.000112 – SCFV R$ 21.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.059	Proteção Social Básica	21.500,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	21.500,00

Art. 2°. Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 24 de maio de 2019.
Daniel Netto Candido
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3628/2019

Publicação Nº 2036370

DECRETO 3.628/2019

Altera o Decreto Municipal n. 3.367/2018.

CONSIDERANDO o teor do ofício n. 21/2019, oriundo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João Batista-SC, que comunicou a alteração na vaga de vereador representando a situação, que passará a ser Leoncio Paulo Cypriani; e
CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros ocupantes das vagas descritas nos itens 9 e 13 do artigo 1º do Decreto Municipal n. 3.367/2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor, em virtude de suas respectivas exonerações.
O Prefeito do Município de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1st Ficam alterados os itens 9, 13 e 14, todos do artigo 1º do Decreto Municipal n. 3.367/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeadas para o Conselho Municipal do Plano Diretor as seguintes pessoas:
[...]
9. Assistência Social: Eduarda Cipriani
[...]
13. FUBE: Luiz Felipe Reis Vargas
14. Legislativo: Leoncio Paulo Cypriani
[...]"

Art. 2nd Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista-SC, 27 de maio de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS QUADRIMESTRAIS REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2036401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS QUADRIMESTRAIS REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE DE 2019

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	ATÉ O QUADRIMESTRE ANTERIOR			NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA		
	Prevista	Realizada	Diferença	Prevista	Realizada	Diferença	Prevista	Realizada	Diferença
Receita Total				31.466,5	37.060,7	5.594,2	31.466,5	37.060,7	5.594,2
Receitas Primárias (I)				31.466,5	30.466,1	-1.000,4	31.466,5	30.466,1	-1.000,4
Despesa Total				29.949,6	34.219,2	4.269,6	29.949,6	34.219,2	4.269,6
Despesas Primárias (II)				29.542,8	30.158,1	615,3	29.542,8	30.158,1	615,3
Resultado Primário (I-II)				1.923,7	308,0	-1.615,7	1.923,7	308,0	-1.615,7
Resultado Nominal				10.050,3	2.217,1	-7.833,2	10.050,3	2.217,1	-7.833,2
Dívida Pública Consolidada				22.100,0	10.972,0	-11.128,0	22.100,0	10.972,0	-11.128,0
Dívida Consolidada Líquida				16.500,2	1.375,7	-15.124,5	16.500,2	1.375,7	-15.124,5

São João Batista, 27 de maio de 2018.

DANIEL NETTO CANDIDO	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 27192/0-4

EXTRATO ADITIVO 01 - TERMO DE FOMENTO 006

Publicação Nº 2036566

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 006/HMMJL/2017
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 08.361.788/0001-73)
PROPONENTE: VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (CNPJ:13.617.301/0001-00)
PROCESSO: 006/2017
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de fomento nº 006/HMMJL/2017, nos termos da sua cláusula terceira e do Plano de Trabalho, conforme anexos que integram o presente aditivo; DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº 006/HMMJL/2017 pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02/06/2019 até 01/09/2019; DOS REPASSES: Os valores serão reajustados pelo índice INPC (IBGE), conforme previsto na cláusula terceira do termo de fomento nº 006/HMMJL/2017, no percentual de 4,6248200%, passando o valor contratual global, referente ao período aditivado, para R$ 530.480,85 (-QUINHENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 176.826,95 (-CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cód. reduzido: 64
unid. Orçam.: 01
projeto/atividade: 2038
elemento despesa: 3.3.50.43.99
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2019 até 01 de setembro de 2019.

São João Batista/SC, 28 de maio de 2019.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Richard da Silva Choseki
Instituto Vidas
Contratado

EXTRATO ADITIVO 02 - TERMO DE FOMENTO 018

Publicação Nº 2036569

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 018/FMS/2017
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 08.361.788/0001-73)
PROPONENTE: VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (CNPJ:13.617.301/0001-00)
PROCESSO: 030/2017
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de fomento nº 018/FMS/2017, nos termos da sua cláusula terceira e do Plano de Trabalho, conforme anexos que integram o presente aditivo; DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº 018/FMS/2017 pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01/06/2019 até 31/08/2019; DOS REPASSES: Os valores serão reajustados pelo índice INPC (IBGE), conforme previsto na cláusula terceira do termo de fomento nº 018/FMS/2017, no percentual de 4,6248200%, passando o valor contratual global, referente ao período aditivado, para R$ 748.961,04 (-SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS-), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 249.653,68 (-DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cód. reduzido: 64
unid. Orçam.: 01
projeto/atividade: 2.038
elemento despesa: 3.3.50.43.99
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2019 até 31 de agosto de 2019.

São João Batista/SC, 28 de maio de 2019.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Richard da Silva Choseki
Instituto Vidas
Contratado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMSJB/2019

Publicação Nº 2035285

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 026/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 141/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 015/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 026/PMSJB/2019, que passa a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução da Rua Mário Cipriani e Rua Valdemiro Schmitt ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, conforme abaixo: Rua Mário Cipriani: contados de 19/06/2019 a 18/08/2019; e Rua Valdemiro Schmitt: contados de 31/05/2019 a 30/07/2019"; Data da assinatura: 28/05/2019.

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2036496

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 17 de Maio de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70

NURREVI-Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

NOTA FISCAL	VALOR
241	R$: 3.000,00
243	R$: 3.000,00
245	R$: 3.000,00
247	R$: 3.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais no. 241,243,245 e 247, no valor de R$ 3.000,00 cada, da Empresa NURREVI- Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

JUSTIFICATIVA: Solicitamos a quebra da ordem cronológica para pagamento das notas fiscais no.241, 243, 245 e 247, no valor de R$ 3.000,00 cada.
Justificamos o pedido acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade de 4 adolescentes desse município.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Publicação Nº 2036339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO 12 DA LRF
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
MÊS DE ABRIL DE 2019

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE			
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		REALIZADA ATÉ O MÊS	
IPTU		1.498.525,64	
ITBI		623.629,53	
ISS		997.654,28	
IRRF		634.852,18	
Multas e Juros de Impostos		22.693,10	
Multas e Juros da D.A. de Impostos		74.962,68	
Dívida Ativa de Impostos		180.298,08	
(-) Descontos e Renúncia de Receita		-2.400,39	
COTA PARTE FPM		7.077.751,42	
COTA PARTE DO ITR		1.299,82	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO		0,00	
COTA PARTE DO ICMS		5.069.861,54	
COTA PARTE DO IPVA		1.142.852,88	
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO		62.327,92	
1.1. TOTAL DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		17.384.308,68	
2. ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS A SAÚDE			
CÓDIGO DAS FONTES	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ACUMULADO ATÉ O MÊS	
0.1.02.000000	Recursos Ordinários – Saúde 28,16%	4.895.421,32	
0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários – FMS	1.110.063,82	
0.2.09.000075	Investimentos na Rede Pública de Saúde	19.343,36	
0.2.09.000133	Custeio de ASPS	1.709.601,12	
0.6.09.000133	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	1.293.389,86	

0.2.10.000134	Custeio de ASPS	193.106,09	
0.6.10.000134	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	56.051,54	
0.2.11.000000	Recursos Ordinários FMS	344.609,34	
0.6.11.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários FMS	12.856,20	
0.6.15.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários Hospital	48,35	
0.2.24.000000	Convênio Ministério da Saúde	0,00	
0.6.32.000000	Superávit Financeiro Alienação de Bens	47.614,78	
0.6.83.000012	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	131.952,54	
0.6.84.000013	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	4.093,42	
	TOTAL	9.818.151,74	

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE						
CÓDIGO DAS D.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	4.895.421,32	2.053.101,32	-2.842.320,00	
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	1.110.063,82	0,00	-1.110.063,82	
0.1.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	4.343.911,45	4.343.911,45	
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	47.060,34	47.060,34	
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	4.176,10	4.176,10	
SOMA			6.005.485,14	6.448.249,21	442.764,07	
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	19.343,36	0,00	-19.343,36	
0.2.09.000133	301	Atenção Básica	1.709.601,12	2.221.376,15	511.775,03	
0.2.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	1.274.212,91	1.274.212,91	
0.2.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	19.805,00	19.805,00	
0.2.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	26.519,20	26.519,20	
0.6.09.000133	301	Atenção Básica	1.293.389,86	0,00	-1.293.389,86	
0.6.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.6.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.6.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.2.10.000134	301	Atenção Básica	193.106,09	37.849,20	-155.256,89	
0.2.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.2.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.2.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	301	Atenção Básica	56.051,54	0,00	-56.051,54	
0.6.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.2.11.000000	301	Atenção Básica	344.609,34	5.080,00	-339.529,34	
0.6.11.000000	301	Atenção Básica	12.856,20	0,00	-12.856,20	
0.6.15.000000	301	Atenção Básica	48,35	0,00	-48,35	
0.2.24.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	
0.6.32.000000	301	Atenção Básica	47.614,78	0,00	-47.614,78	
0.6.83.000012	301	Atenção Básica	131.952,54	0,00	-131.952,54	
0.6.84.000013	301	Atenção Básica	4.093,42	0,00	-4.093,42	
SOMA			3.812.666,60	3.584.842,46	-227.824,14	
TOTAL			9.818.151,74	10.033.091,67	214.939,93	
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA	

4.1. Manutenção das ASPS	15% de 1.1	37,09%	22,09%	

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1. 6.448.249,21X100/17.384.308,68=37,09%

São João Batista, 27 de maio de 2019.

DANIEL NETTO CANDIDO	GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 041685/O-7

KARIM CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária da Saúde

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

Publicação Nº 2036329

ANEXO 8 LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO
REFERÊNCIA ATÉ ABRIL DE 2019

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		REALIZADA ATÉ O MÊS		
IPTU		1.498.525,64		
ITBI		623.629,53		
ISS		997.654,28		
IRRF		634.852,18		
Multas e Juros de Impostos		22.693,10		
Multas e Juros da D.A. de Impostos		74.962,68		
Dívida Ativa de Impostos		180.298,08		
(-) Descontos e Renúncia de Receita		-2.400,39		
SOMA		4.030.215,10		
1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB				
COTA PARTE FPM		7.077.751,42		
COTA PARTE DO ITR		1.299,82		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO		0,00		
COTA PARTE DO ICMS		5.069.861,54		
COTA PARTE DO IPVA		1.142.852,88		
COTA PARTE DO IPI - EXPPORTAÇÃO		62.327,92		
SOMA		13.354.093,58		
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		17.384.308,68		
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO				
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ATÉ O MÊS		
0.1.01.000000	Recursos Ordinários – MDE 28,37%	4.931.928,38		
0.1.04.000007	Salário Educação	762.805,08		
0.1.04.000010	PNATE	11.271,09		
0.1.06.000000	FUNDEB 90%	6.266.481,03		
0.1.07.000000	FUNDEB 10%	695.631,40		
0.1.08.000000	Transporte Escolar	78.141,00		
0.1.21.000000	Rendimentos Convenio Ministerio da Educação	810,13		
0.3.04.000007	Superavit Financeiro Salário Educação	165.012,94		
0.3.04.000010	superávit Financeiro PNATE	1.092,66		
0.3.04.000081	Superávit Financeiro PAR	64.562,04		
0.3.04.000130	Superávit Financeiro Apoio Financeiro –Parte Educação	1.877,54		
0.3.08.000000	Superavit Financeiro Transporte Escolar	2.556,46		
0.3.21.000000	Superávit Financeiro Conv. Ministério da Educação	26.206,27		
0.3.81.000003	Superávit Financeiro Rendimentos MDE	72.750,49		
0.3.81.000080	Superávit Financeiro Conv.Manut.Educação Infantil	449,16		
0.3.81.000093	Superávit Financeiro Rendimento Ministerio Educação	22.737,39		
	TOTAL	13.104.313,06		

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO							
CÓDIGO DAS F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	2.261.110,47	1.383.555,39	-877.555,08		
0.1.01.000000	365	Ensino Infantil	0,00	632.666,54	632.666,54		
0.1.01.000000		Dedução para FUNDEB	2.670.817,91	2.670.817,91	0,00		
SOMA			4.931.928,38	4.687.039,84	-244.888,54		
0.1.04.000007	361	Ensino Fundamental	762.805,08	396.545,26	-366.259,82		
0.1.04.000007	365	Ensino Infantil	0,00	207.495,37	207.495,37		
0.1.04.000010	361	Ensino Fundamental	11.271,09	11.861,46	590,37		
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	6.266.481,03	2.422.100,62	-3.844.380,41		
0.1.06.000000	365	Ensino Infantil	0,00	2.248.815,73	2.248.815,73		
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamental	695.631,40	486.638,47	-208.992,93		
0.1.07.000000	365	Ensino Infantil	0,00	1.064.597,07	1.064.597,07		
0.1.08.000000	361	Ensino Fundamental	78.141,00	71.778,94	-6.362,06		
0.1.21.000000	361	Ensino Fundamental	810,13	0,00	-810,13		
0.3.04.000007	361	Ensino Fundamental	165.012,94	49.364,17	-115.648,77		
0.3.04.000010	361	Ensino Fundamental	1.092,66	0,00	-1.092,66		
0.3.04.000130	361	Ensino Fundamental	1.877,54	0,00	-1.877,54		
0.3.04.000081	361	Ensino Fundamental	64.562,04	0,00	-64.562,04		
0.3.08.000000	361	Ensino Fundamental	2.556,46	2.556,46	0,00		
0.3.21.000000	361	Ensino Fundamental	26.206,27	0,00	-26.206,27		
0.3.81.000003	361	Ensino Fundamental	72.750,49	0,00	-72.750,49		
0.3.81.000080	365	Ensino Infantil	449,16	0,00	-449,16		
0.3.81.000093	361	Ensino Fundamental	22.737,39	0,00	-22.737,39		
SOMA			8.172.384,68	6.961.753,55	-1.210.631,13		
TOTAL			13.104.313,06	11.648.793,39	-1.455.519,67		
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA		
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% de 1.3	26,97%	+1,97%		
4.2. Remuneração Profissional do Magistério			60,0% do Fundeb	67,09%	+7,09%		
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB			100%	89,38%	-10,62%		

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1= 4.687.039,84 X 100 /17.384.308,68 = 26,97%
5.2 = 2.422.100,62+ 2.248.815,73 x100 /6.266.481,03+ 695.631,40 = 67,09%
5.3 = 2.422.100,62+ 2.248.815,73 + 486.638,47 +1.064.597,07 X 100 / 6.266.481,03+ 695.631,40 = 89,38%

São João Batista, 27 de maio de 2019.

DANIEL NETTO CÂNDIDO	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Téc.Contab.CRC/SC 27192/0-4

EDÉSIO PEDRINHO TOMASI
Secretário da Educação

DECRETO Nº 3625/2019

Publicação Nº 2036311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3625/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 4.427,04 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.054 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00.00.0612 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 4.427,04

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.054 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.427,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 24/05/2019

Assessoria de Comunicação

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**133.397.000,00**	**133.397.000,00**	**19.951.752,61**	**14,96**	**35.094.868,23**	**26,31**	**98.302.131,77**
RECEITAS CORRENTES	**92.158.000,00**	**92.158.000,00**	**16.893.567,11**	**18,33**	**32.035.960,32**	**34,76**	**60.122.039,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.396.000,00	14.396.000,00	4.023.851,21	27,95	5.982.255,44	41,55	8.413.744,56
IMPOSTOS	10.875.000,00	10.875.000,00	2.928.858,86	26,93	4.030.223,95	37,06	6.844.776,05
TAXAS	3.521.000,00	3.521.000,00	1.094.992,35	31,10	1.952.031,49	55,44	1.568.968,51
CONTRIBUIÇÕES	4.293.000,00	4.293.000,00	798.687,13	18,60	1.360.332,52	31,69	2.932.667,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.074.000,00	2.074.000,00	375.234,42	18,09	744.956,15	35,92	1.329.043,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.219.000,00	2.219.000,00	423.452,71	19,08	615.376,37	27,73	1.603.623,63
RECEITA PATRIMONIAL	4.129.000,00	4.129.000,00	785.596,84	19,03	1.641.401,77	39,75	2.487.598,23
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	39.000,00	39.000,00	4.858,74	12,46	12.627,34	32,38	26.372,66
VALORES MOBILIÁRIOS	4.090.000,00	4.090.000,00	780.738,10	19,09	1.628.774,43	39,82	2.461.225,57
RECEITA DE SERVIÇOS	6.075.000,00	6.075.000,00	1.017.976,49	16,76	2.087.170,67	34,36	3.987.829,33
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.984.000,00	5.984.000,00	998.170,18	16,68	2.059.327,45	34,41	3.924.672,55
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	19.806,31	22,01	27.843,22	30,94	62.156,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.272.000,00	61.272.000,00	9.855.765,21	16,09	20.421.197,60	33,33	40.850.802,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.401.000,00	28.401.000,00	3.875.867,32	13,65	8.386.687,19	29,53	20.014.312,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.569.000,00	14.569.000,00	2.748.391,20	18,86	5.315.691,06	36,49	9.253.308,94
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.250.000,00	18.250.000,00	3.231.506,69	17,71	6.718.819,35	36,82	11.531.180,65
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.993.000,00	1.993.000,00	411.690,23	20,66	543.602,32	27,28	1.449.397,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	813.000,00	813.000,00	113.416,75	13,95	212.079,56	26,09	600.920,44
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	7.007,31	0,00	7.007,31		-7.007,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.180.000,00	1.180.000,00	291.266,17	24,68	324.515,45	27,50	855.484,55
RECEITAS DE CAPITAL	**41.239.000,00**	**41.239.000,00**	**3.058.185,50**	**7,42**	**3.058.907,91**	**7,42**	**38.180.092,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.000.000,00	16.000.000,00	3.000.000,00	18,75	3.000.000,00	18,75	13.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	16.000.000,00	16.000.000,00	3.000.000,00	18,75	3.000.000,00	18,75	13.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.239.000,00	25.239.000,00	58.185,50	0,23	58.907,91	0,23	25.180.092,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.239.000,00	21.239.000,00	58.185,50	0,27	58.907,91	0,28	21.180.092,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.058.000,00**	**5.058.000,00**	**862.619,79**	**17,05**	**1.689.077,11**	**33,39**	**3.368.922,89**

Continua 1/4

Publicação Nº 2036317

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.058.000,00**	**5.058.000,00**	**862.619,79**	**17,05**	**1.689.077,11**	**33,39**	**3.368.922,89**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**138.455.000,00**	**138.455.000,00**	**20.814.372,40**	**15,03**	**36.783.945,34**	**26,57**	**101.671.054,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**138.455.000,00**	**138.455.000,00**	**20.814.372,40**	**15,03**	**36.783.945,34**	**26,57**	**101.671.054,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	138.455.000,00	138.455.000,00	20.814.372,40	15,03	36.783.945,34	26,57	101.671.054,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.828.245,15	—	—	360.996,99	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.828.245,15	—	—	360.996,99	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**133.499.000,00**	**136.918.562,42**	**20.297.229,37**	**52.776.940,39**	**84.141.622,03**	**16.249.535,74**	**32.446.337,23**	**104.472.225,19**	**26.945.781,45**
DESPESAS CORRENTES	**80.131.000,00**	**81.113.601,06**	**13.242.446,14**	**34.716.010,10**	**46.397.590,96**	**13.979.748,10**	**28.859.799,13**	**52.253.801,93**	**23.651.727,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.557.000,00	44.661.000,00	6.954.151,85	13.913.580,59	30.747.419,41	6.954.151,85	13.913.580,59	30.747.419,41	11.513.851,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00	220.000,00	125.105,31	196.792,24	23.207,76	125.105,31	196.792,24	23.207,76	196.792,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.454.000,00	36.232.601,06	6.163.188,98	20.605.637,27	15.626.963,79	6.900.490,94	14.749.426,30	21.483.174,76	11.941.083,39
DESPESAS DE CAPITAL	**48.116.000,00**	**50.552.961,36**	**7.054.783,23**	**18.060.930,29**	**32.492.031,07**	**2.269.787,64**	**3.586.538,10**	**46.966.423,26**	**3.294.054,14**
INVESTIMENTOS	47.016.000,00	49.552.961,36	6.713.635,95	17.346.675,98	32.206.285,38	1.928.640,36	2.872.283,79	46.680.677,57	2.579.799,83
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.100.000,00	1.000.000,00	341.147,28	714.254,31	285.745,69	341.147,28	714.254,31	285.745,69	714.254,31

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**133.499.000,00**	**136.918.562,42**	**20.297.229,37**	**52.776.940,39**	**84.141.622,03**	**16.249.535,74**	**32.446.337,23**	**104.472.225,19**	**26.945.781,45**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.252.000,00**	**5.252.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.252.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.252.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.252.000,00	5.252.000,00	0,00	0,00	5.252.000,00	0,00	0,00	5.252.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.956.000,00**	**4.954.682,73**	**865.542,98**	**1.802.511,42**	**3.152.171,31**	**868.634,98**	**1.772.890,60**	**3.181.792,13**	**1.338.679,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**138.455.000,00**	**141.873.245,15**	**21.162.772,35**	**54.579.451,81**	**87.293.793,34**	**17.118.170,72**	**34.219.227,83**	**107.654.017,32**	**28.284.460,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**138.455.000,00**	**141.873.245,15**	**21.162.772,35**	**54.579.451,81**	**87.293.793,34**	**17.118.170,72**	**34.219.227,83**	**107.654.017,32**	**28.284.460,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.564.717,51	—	8.499.484,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	138.455.000,00	141.873.245,15	21.162.772,35	54.579.451,81	—	17.118.170,72	36.783.945,34	—	36.783.945,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.058.000,00**	**5.058.000,00**	**862.619,79**	**17,05**	**1.689.077,11**	**33,39**	**3.368.922,89**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.058.000,00**	**5.058.000,00**	**862.619,79**	**17,05**	**1.689.077,11**	**33,39**	**3.368.922,89**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.098.000,00	4.098.000,00	756.720,67	18,47	1.485.228,43	36,24	2.612.771,57
Contribuições Sociais Intra-Orçamentária	4.098.000,00	4.098.000,00	756.720,67	18,47	1.485.228,43	36,24	2.612.771,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	960.000,00	960.000,00	105.899,12	11,03	203.848,68	21,23	756.151,32
Outras Receitas Correntes	960.000,00	960.000,00	105.899,12	11,03	203.848,68	21,23	756.151,32

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.956.000,00**	**4.954.682,73**	**865.542,98**	**1.802.511,42**	**3.152.171,31**	**868.634,98**	**1.772.890,60**	**3.181.792,13**	**1.338.679,49**
DESPESAS CORRENTES	4.956.000,00	4.954.682,73	865.542,98	1.802.511,42	3.152.171,31	868.634,98	1.772.890,60	3.181.792,13	1.338.679,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.131.000,00	4.130.000,00	758.036,02	1.503.434,38	2.626.565,62	758.036,02	1.503.434,38	2.626.565,62	1.122.976,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	825.000,00	824.682,73	107.506,96	299.077,04	525.605,69	110.598,96	269.456,22	555.226,51	215.702,74
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.981.225,15

SAO JOAO BATISTA , 27/05/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2036325

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.499.000,00	136.918.562,42	20.297.229,37	52.776.940,39	96,70	84.141.622,03	16.249.535,74	32.446.337,23	94,82	104.472.225,19
Legislativa	1.605.000,00	1.605.000,00	213.436,30	457.055,72	0,84	1.147.944,28	218.379,40	405.193,87	1,18	1.199.806,13
Ação Legislativa	1.605.000,00	1.605.000,00	213.436,30	457.055,72	0,84	1.147.944,28	218.379,40	405.193,87	1,18	1.199.806,13
Administração	5.222.000,00	5.222.000,00	665.662,62	2.404.840,70	4,41	2.817.159,30	760.992,61	1.695.499,34	4,95	3.526.500,66
Administração Geral	5.222.000,00	5.222.000,00	665.662,62	2.404.840,70	4,41	2.817.159,30	760.992,61	1.695.499,34	4,95	3.526.500,66
Segurança Pública	1.208.000,00	1.258.000,00	113.175,73	269.116,99	0,49	988.883,01	92.927,51	152.501,88	0,45	1.105.498,12
Policiamento	932.000,00	982.000,00	61.892,29	152.830,84	0,28	829.169,16	62.376,01	104.262,45	0,30	877.737,55
Defesa Civil	276.000,00	276.000,00	51.283,44	116.286,15	0,21	159.713,85	30.551,50	48.239,43	0,14	227.760,57
Assistência Social	2.980.000,00	3.214.064,90	425.713,89	1.026.273,29	1,88	2.187.791,61	446.095,72	736.469,79	2,15	2.477.595,11
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	1.000,00	4.000,00	0,01	16.000,00	1.000,00	4.000,00	0,01	16.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.243.000,00	1.415.182,29	168.614,29	486.740,12	0,89	928.442,17	173.597,90	278.533,95	0,81	1.136.648,34
Assistência Comunitária	1.717.000,00	1.778.882,61	256.099,60	535.533,17	0,98	1.243.349,44	271.497,82	453.935,84	1,33	1.324.946,77
Previdência Social	6.945.000,00	7.535.000,00	921.047,56	2.082.693,82	3,82	5.452.306,18	953.443,62	1.918.185,63	5,61	5.616.814,37
Previdência do Regime Estatutário	6.945.000,00	7.535.000,00	921.047,56	2.082.693,82	3,82	5.452.306,18	953.443,62	1.918.185,63	5,61	5.616.814,37
Saúde	22.124.000,00	22.180.051,54	3.906.064,12	10.683.114,71	19,57	11.496.936,83	3.913.595,04	9.753.330,57	28,50	12.426.720,97
Atenção Básica	14.969.000,00	15.025.051,54	2.061.310,10	4.963.753,43	9,09	10.061.298,11	2.070.353,12	4.044.969,49	11,82	10.980.082,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.903.000,00	6.903.000,00	1.793.168,78	5.618.124,36	10,29	1.284.875,64	1.793.168,78	5.618.124,36	16,42	1.284.875,64
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	34.543,14	65.410,32	0,12	54.589,68	32.054,24	59.541,42	0,17	60.458,58
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	132.000,00	17.042,10	35.826,60	0,07	96.173,40	18.018,90	30.695,30	0,09	101.304,70
Educação	31.100.000,00	31.163.988,54	4.281.263,22	9.526.456,09	17,45	21.637.532,45	4.542.936,38	8.594.995,81	25,12	22.568.992,73
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	1.031.000,00	1.031.339,42	84.786,80	535.312,14	0,98	496.027,28	214.398,49	316.559,60	0,93	714.779,82
Ensino Fundamental	16.895.000,00	16.958.649,12	2.475.203,43	5.011.111,08	9,18	11.947.538,04	2.536.894,77	4.534.591,46	13,25	12.424.057,66
Ensino Superior	206.000,00	206.000,00	49.960,00	76.360,00	0,14	129.640,00	38.197,50	42.597,50	0,12	163.402,50
Educação Infantil	12.958.000,00	12.958.000,00	1.671.312,99	3.903.672,87	7,15	9.054.327,13	1.753.445,62	3.701.247,25	10,82	9.256.752,75
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	363.000,00	364.500,00	45.759,35	181.781,80	0,33	182.718,20	48.945,53	99.012,83	0,29	265.487,17
Difusão Cultural	363.000,00	364.500,00	45.759,35	181.781,80	0,33	182.718,20	48.945,53	99.012,83	0,29	265.487,17
Urbanismo	39.022.000,00	38.882.631,03	7.002.529,84	19.916.165,85	36,49	18.966.465,18	2.823.171,01	4.821.347,13	14,09	34.061.283,90
Infra-Estrutura Urbana	22.908.000,00	23.458.000,00	226.138,33	9.644.046,25	17,67	13.813.953,75	985.914,85	1.479.619,28	4,32	21.978.380,72
Serviços Urbanos	16.109.000,00	15.419.631,03	6.776.391,51	10.272.119,60	18,82	5.147.511,43	1.837.256,16	3.341.727,85	9,77	12.077.903,18
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

Continua 1/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.499.000,00	136.918.562,42	20.297.229,37	52.776.940,39	96,70	84.141.622,03	16.249.535,74	32.446.337,23	94,82	104.472.225,19
Saneamento	9.349.000,00	11.942.326,41	1.384.768,97	3.234.121,02	5,93	8.708.205,39	1.217.451,99	1.938.352,29	5,66	10.003.974,12
Saneamento Básico Urbano	9.349.000,00	11.942.326,41	1.384.768,97	3.234.121,02	5,93	8.708.205,39	1.217.451,99	1.938.352,29	5,66	10.003.974,12
Gestão Ambiental	196.000,00	196.000,00	40.056,40	56.043,09	0,10	139.956,91	40.943,07	56.043,09	0,16	139.956,91
Preservação e Conservação Ambiental	196.000,00	196.000,00	40.056,40	56.043,09	0,10	139.956,91	40.943,07	56.043,09	0,16	139.956,91
Agricultura	1.123.000,00	1.123.000,00	165.413,33	479.381,17	0,88	643.618,83	244.941,02	423.935,60	1,24	699.064,40
Extensão Rural	1.123.000,00	1.123.000,00	165.413,33	479.381,17	0,88	643.618,83	244.941,02	423.935,60	1,24	699.064,40
Indústria	20.000,00	20.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	17.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	17.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comércio e Serviços	795.000,00	765.000,00	166.384,92	239.313,78	0,44	525.686,22	16.756,74	77.924,39	0,23	687.075,61
Promoção Industrial	265.000,00	235.000,00	80.420,81	90.380,41	0,17	144.619,59	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Comercialização	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Turismo	420.000,00	420.000,00	85.964,11	148.933,37	0,27	271.066,63	16.756,74	77.924,39	0,23	342.075,61
Desporto e Lazer	3.422.000,00	3.422.000,00	209.246,30	730.093,83	1,34	2.691.906,17	212.304,90	371.401,99	1,09	3.050.598,01
Lazer	3.422.000,00	3.422.000,00	209.246,30	730.093,83	1,34	2.691.906,17	212.304,90	371.401,99	1,09	3.050.598,01
Encargos Especiais	2.761.000,00	2.761.000,00	753.706,82	1.487.488,53	2,73	1.273.511,47	716.651,20	1.402.143,02	4,10	1.358.856,98
Administração Geral	790.000,00	790.000,00	143.559,68	301.349,06	0,55	488.650,94	121.139,68	278.894,06	0,82	511.105,94
Serviço da Dívida Interna	1.220.000,00	1.220.000,00	466.252,59	911.046,55	1,67	308.953,45	466.252,59	911.046,55	2,66	308.953,45
Outras Transferências	751.000,00	751.000,00	143.894,55	275.092,92	0,50	475.907,08	129.258,93	212.202,41	0,62	538.797,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.252.000,00	5.252.000,00	0,00	0,00	0,00	5.252.000,00	0,00	0,00	0,00	5.252.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.956.000,00	4.954.682,73	865.542,98	1.802.511,42	3,30	3.152.171,31	868.634,98	1.772.890,60	5,18	3.181.792,13
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.195,96	12.376,45	0,02	32.623,55	6.195,96	12.376,45	0,04	32.623,55
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.195,96	12.376,45	0,02	32.623,55	6.195,96	12.376,45	0,04	32.623,55
Administração	335.000,00	335.000,00	60.142,74	120.616,85	0,22	214.383,15	60.390,10	117.858,93	0,34	217.141,07
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	60.142,74	120.616,85	0,22	214.383,15	60.390,10	117.858,93	0,34	217.141,07
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	123,68	247,36	0,00	1.752,64	123,68	247,36	0,00	1.752,64
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	123,68	247,36	0,00	1.752,64	123,68	247,36	0,00	1.752,64
Assistência Social	121.000,00	121.000,00	23.216,95	46.537,11	0,09	74.462,89	23.216,95	46.537,11	0,14	74.462,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.000,00	44.000,00	7.491,43	20.099,38	0,04	23.900,62	7.491,43	20.099,38	0,06	23.900,62
Assistência Comunitária	77.000,00	77.000,00	15.725,52	26.437,73	0,05	50.562,27	15.725,52	26.437,73	0,08	50.562,27
Saúde	648.000,00	648.000,00	141.001,89	279.761,10	0,51	368.238,90	141.001,89	279.761,10	0,82	368.238,90
Atenção Básica	630.000,00	630.000,00	137.339,93	272.437,18	0,50	357.562,82	137.339,93	272.437,18	0,80	357.562,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	3.661,96	7.323,92	0,01	7.676,08	3.661,96	7.323,92	0,02	7.676,08
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.956.000,00	4.954.682,73	865.542,98	1.802.511,42	3,30	3.152.171,31	868.634,98	1.772.890,60	5,18	3.181.792,13
Educação	2.562.000,00	2.562.000,00	450.323,12	910.096,22	1,67	1.651.903,78	451.992,80	894.705,26	2,61	1.667.294,74
Ensino Fundamental	1.326.000,00	1.326.000,00	223.765,88	448.737,08	0,82	877.262,92	224.446,12	442.377,80	1,29	883.622,20
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	1.235.000,00	1.235.000,00	226.557,24	461.359,14	0,85	773.640,86	227.546,68	452.327,46	1,32	782.672,54
Cultura	20.000,00	18.682,73	2.917,16	8.500,44	0,02	10.182,29	3.102,68	6.557,00	0,02	12.125,73
Difusão Cultural	20.000,00	18.682,73	2.917,16	8.500,44	0,02	10.182,29	3.102,68	6.557,00	0,02	12.125,73
Urbanismo	220.000,00	220.000,00	36.678,76	81.924,56	0,15	138.075,44	37.420,84	75.153,98	0,22	144.846,02
Serviços Urbanos	220.000,00	220.000,00	36.678,76	81.924,56	0,15	138.075,44	37.420,84	75.153,98	0,22	144.846,02
Saneamento	133.000,00	133.000,00	21.695,26	47.053,56	0,09	85.946,44	21.695,26	47.053,56	0,14	85.946,44
Saneamento Básico Urbano	133.000,00	133.000,00	21.695,26	47.053,56	0,09	85.946,44	21.695,26	47.053,56	0,14	85.946,44
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	55.000,00	55.000,00	8.110,33	16.349,66	0,03	38.650,34	8.110,33	16.349,66	0,05	38.650,34
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	8.110,33	16.349,66	0,03	38.650,34	8.110,33	16.349,66	0,05	38.650,34
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	9.238,01	22.249,87	0,04	27.750,13	9.485,37	19.491,95	0,06	30.508,05
Lazer	50.000,00	50.000,00	9.238,01	22.249,87	0,04	27.750,13	9.485,37	19.491,95	0,06	30.508,05
Encargos Especiais	760.000,00	760.000,00	105.899,12	256.798,24	0,47	503.201,76	105.899,12	256.798,24	0,75	503.201,76
Administração Geral	760.000,00	760.000,00	105.899,12	256.798,24	0,47	503.201,76	105.899,12	256.798,24	0,75	503.201,76
TOTAL (III) = (I + II)	138.455.000,00	141.873.245,15	21.162.772,35	54.579.451,81	100,00	87.293.793,34	17.118.170,72	34.219.227,83	100,00	107.654.017,32

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 27/05/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2018

Publicação Nº 2035679

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Gente Seguradora SA
ORIGEM: Processo Licitatório 97/2018
OBJETO: "Aditivo qualitativo contratual das do seguro da frota de veículos do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 8.508,00
PRAZO:29.06.2019 até 29.06.2020
São João do Oeste –28 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 05.19 FMED - ASSESSORIA E CONSULTORIA

Publicação Nº 2036440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual aquisição conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos profissionais especializados para prestação de consultoria, assessoria na área de educação, conforme descritivo em anexo, para a secretaria de educação do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 11 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 29 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 033 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036567

DECRETO Nº 033 DE 28 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
13.392.0011.2036 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
28 de maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 2-2019-ERRATA

Publicação Nº 2035132

ERRATA EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2019

Na pagina nº 1321 da Edição nº 2833 do Diário Oficial dos Municípios de 24/05/2019, na publicação do extrato de EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2019.

ONDE SE LÊ: [...] para o período de ABRIL A DEZEMBRO DO ANO DE 2017 [...].

LEIA-SE: [...] para o período de MAIO A DEZEMBRO DO ANO DE 2019 [...].
São João do Sul, 28 de maio de 2019.
Moacir Francisco Teixeira, Prefeito Municipal.

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2036229

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.880.605,75	0,00
Pessoal Ativo	10.741.668,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.797.315,28	0,00
Obrigações Patronais	944.353,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	138.937,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	88.422,02	0,00
Pensões	50.515,27	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	402.306,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	402.306,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.478.298,77**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.114.937,53**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**23.114.937,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.478.298,77**	**45,33**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.482.066,27**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.857.962,96**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.233.859,64**	**48,60**

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**438.456,30**	**229.451,22**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	25.371,53	25.371,53	0,00	0,00
Outras Dívidas	413.084,77	204.079,69	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.698.587,60**	**5.205.815,89**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.696.352,34	5.203.580,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.696.352,34	5.703.112,10	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	499.531,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.235,26	2.235,26	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.260.131,30**	**-4.976.364,67**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.471.561,78**	**23.114.937,53**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,95%**	**0,99%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,51%**	**-21,53%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**26.965.874,14**	**27.737.925,04**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**24.269.286,72**	**24.964.132,53**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	156.745,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	192.923,30	4.157.513,24	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SAO JOAO DO SUL, 27/05/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**22.471.561,78**	**23.114.937,53**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.943.743,59**	**5.085.286,26**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.449.369,23**	**4.576.757,63**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.114.937,53**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.698.390,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.328.551,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.618.045,63**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	23.114.937,53
Receita Corrente líquida Ajustada	23.114.937,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.478.298,77	45,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.482.066,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.857.962,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.233.859,64	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.976.364,67	-21,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.737.925,04	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.085.286,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.698.390,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.618.045,63	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.974.608,93	4.381.927,80

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.663.274,00**	**37.663.274,00**	**3.910.353,30**	**10,38**	**8.565.728,96**	**22,74**	**29.097.545,04**
RECEITAS CORRENTES	**22.123.274,00**	**22.123.274,00**	**3.910.353,30**	**17,68**	**7.806.245,81**	**35,29**	**14.317.028,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.353.539,00	1.353.539,00	375.471,87	27,74	570.830,27	42,17	782.708,73
IMPOSTOS	996.096,00	996.096,00	214.900,49	21,57	288.198,64	28,93	707.897,36
TAXAS	357.443,00	357.443,00	160.571,38	44,92	282.631,63	79,07	74.811,37
CONTRIBUIÇÕES	270.224,00	270.224,00	41.242,34	15,26	82.127,97	30,39	188.096,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	270.224,00	270.224,00	41.242,34	15,26	82.127,97	30,39	188.096,03
RECEITA PATRIMONIAL	144.534,00	144.534,00	19.099,72	13,21	35.632,83	24,65	108.901,17
VALORES MOBILIÁRIOS	144.534,00	144.534,00	19.099,72	13,21	35.632,83	24,65	108.901,17
RECEITA DE SERVIÇOS	8.756,00	8.756,00	284,06	3,24	1.230,92	14,06	7.525,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.756,00	8.756,00	284,06	3,24	1.230,92	14,06	7.525,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.134.713,00	20.134.713,00	3.449.484,61	17,13	7.072.478,56	35,13	13.062.234,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.457.141,00	8.457.141,00	1.337.807,26	15,82	2.890.746,72	34,18	5.566.394,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.236.040,00	6.236.040,00	1.185.665,29	19,01	2.256.030,04	36,18	3.980.009,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.441.532,00	5.441.532,00	926.012,06	17,02	1.925.701,80	35,39	3.515.830,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.508,00	211.508,00	24.770,70	11,71	43.945,26	20,78	167.562,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	211.051,00	211.051,00	24.770,70	11,74	43.945,26	20,82	167.105,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	457,00	457,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,00
RECEITAS DE CAPITAL	**15.540.000,00**	**15.540.000,00**	**0,00**	**0,00**	**759.483,15**	**4,89**	**14.780.516,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.540.000,00	10.540.000,00	0,00	0,00	759.483,15	7,21	9.780.516,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.680.000,00	6.680.000,00	0,00	0,00	759.483,15	11,37	5.920.516,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.663.274,00**	**37.663.274,00**	**3.910.353,30**	**10,38**	**8.565.728,96**	**22,74**	**29.097.545,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.663.274,00**	**37.663.274,00**	**3.910.353,30**	**10,38**	**8.565.728,96**	**22,74**	**29.097.545,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.663.274,00	37.663.274,00	3.910.353,30	10,38	8.565.728,96	22,74	29.097.545,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	809.382,40	—	—	459.904,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	809.382,40	—	—	459.904,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.663.274,00**	**38.696.416,84**	**4.151.357,09**	**11.173.253,39**	**27.523.163,45**	**4.485.161,73**	**7.015.740,15**	**31.680.676,69**	**6.516.208,68**
DESPESAS CORRENTES	**20.563.309,00**	**21.488.893,84**	**3.904.828,54**	**9.635.823,44**	**11.853.070,40**	**3.435.838,52**	**5.812.233,00**	**15.676.660,84**	**5.387.964,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.198.314,00	12.285.701,38	1.944.980,83	3.246.770,94	9.038.930,44	1.944.980,83	3.246.770,94	9.038.930,44	3.084.559,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	52.000,00	52.000,00	4.226,93	9.696,01	42.303,99	4.226,93	9.696,01	42.303,99	9.696,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.312.995,00	9.151.192,46	1.955.620,78	6.379.356,49	2.771.835,97	1.486.630,76	2.555.766,05	6.595.426,41	2.293.709,23
DESPESAS DE CAPITAL	**17.074.965,00**	**17.182.523,00**	**246.528,55**	**1.537.429,95**	**15.645.093,05**	**1.049.323,21**	**1.203.507,15**	**15.979.015,85**	**1.128.243,91**
INVESTIMENTOS	16.419.265,00	16.526.823,00	141.505,09	1.328.424,87	15.198.398,13	944.299,75	994.502,07	15.532.320,93	919.238,83
AMORTIZACAO DA DIVIDA	655.700,00	655.700,00	105.023,46	209.005,08	446.694,92	105.023,46	209.005,08	446.694,92	209.005,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.663.274,00**	**38.696.416,84**	**4.151.357,09**	**11.173.253,39**	**27.523.163,45**	**4.485.161,73**	**7.015.740,15**	**31.680.676,69**	**6.516.208,68**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**37.663.274,00**	**38.696.416,84**	**4.151.357,09**	**11.173.253,39**	**27.523.163,45**	**4.485.161,73**	**7.015.740,15**	**31.680.676,69**	**6.516.208,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.549.988,81	—	2.049.520,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.663.274,00	38.696.416,84	4.151.357,09	11.173.253,39	—	4.485.161,73	8.565.728,96	—	8.565.728,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	996.096,00	996.096,00	288.198,64	28,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.107,00	178.107,00	129.032,55	72,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.059,00	125.059,00	11.627,60	9,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.448,00	401.448,00	57.236,42	14,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	236.080,00	236.080,00	64.405,58	27,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.024,00	1.024,00	118,84	11,61
Dívida Ativa dos Impostos	38.138,00	38.138,00	17.753,81	46,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.240,00	16.240,00	8.023,84	49,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.895.509,00	13.895.509,00	5.268.611,00	37,92
Cota-Parte FPM	7.023.147,00	7.023.147,00	2.654.156,78	37,79
Cota-Parte ITR	17.485,00	17.485,00	3.541,50	20,25
Cota-Parte IPVA	751.919,00	751.919,00	395.129,68	52,55
Cota-Parte ICMS	5.999.131,00	5.999.131,00	2.187.817,10	36,47
Cota-Parte IPI-Exportação	85.003,00	85.003,00	27.965,94	32,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.824,00	18.824,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.824,00	18.824,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.891.605,00**	**14.891.605,00**	**5.556.809,64**	**37,32**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	985.712,00	985.712,00	413.902,45	41,99
Provenientes da União	985.712,00	985.712,00	413.237,85	41,92
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	545,27	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	119,33	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	500.000,00	500.000,00	11,15	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.485.712,00**	**1.485.712,00**	**413.913,60**	**27,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.572.981,00	4.751.941,00	2.553.863,94	53,74	1.448.555,82	30,48
Pessoal e Encargos Sociais	2.289.736,00	2.289.736,00	687.573,19	30,03	687.573,19	30,03

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.572.981,00	4.751.941,00	2.553.863,94	53,74	1.448.555,82	30,48
Outras Despesas Correntes	2.283.245,00	2.462.205,00	1.866.290,75	75,80	760.982,63	30,91
DESPESAS DE CAPITAL	561.000,00	588.810,00	30.667,94	5,21	2.318,94	0,39
Investimentos	561.000,00	588.810,00	30.667,94	5,21	2.318,94	0,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.133.981,00	5.340.751,00	2.584.531,88	48,39	1.450.874,76	27,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.692.195,00	1.850.155,00	897.769,45	34,74	560.636,04	38,64
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.342.195,00	1.500.155,00	897.769,45	34,74	560.636,04	38,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.695.195,00	1.853.155,00	897.769,45	34,74	560.636,04	38,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.438.786,00	3.487.596,00	1.686.762,43	65,26	890.238,72	61,36

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	56.717,27

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.298.110,00	4.483.880,00	1.920.762,67	74,32	1.226.169,87	84,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.413,00	493.413,00	472.454,16	18,28	124.749,86	8,60
Suporte Profilático e Terapêutico	301.222,00	301.222,00	180.000,00	6,96	89.009,63	6,13
Vigilância Sanitária	31.838,00	31.838,00	7.661,90	0,30	7.474,69	0,52
Vigilância Epidemiológica	27.398,00	27.398,00	3.653,15	0,14	3.470,71	0,24
Outras Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.133.981,00**	**5.340.751,00**	**2.584.531,88**	**100,00**	**1.450.874,76**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

[6]No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA Prefeito Municipal	TAISE DOS SANTOS ALVES Secretária de Finanças	CARLA LUISA T. BARCELLC Contadora CRC/SC nº 020.3

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.663.274,00	38.696.416,84	4.151.357,09	11.173.253,39	100,00	27.523.163,45	4.485.161,73	7.015.740,15	100,00	31.680.676,69
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	111.015,44	292.582,11	2,62	907.417,89	122.802,30	243.334,92	3,47	956.665,08
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	111.015,44	292.582,11	2,62	907.417,89	122.802,30	243.334,92	3,47	956.665,08
Administração	2.699.086,00	2.753.695,86	249.109,10	998.188,82	8,93	1.755.507,04	302.255,65	551.426,03	7,86	2.202.269,83
Planejamento e Orçamento	87.500,00	88.498,00	28.950,06	56.386,22	0,50	32.111,78	22.033,86	39.443,02	0,56	49.054,98
Administração Geral	1.962.566,00	1.964.576,00	132.451,85	555.981,62	4,98	1.408.594,38	172.672,45	300.383,77	4,28	1.664.192,23
Administração Financeira	649.020,00	700.621,86	87.707,19	385.820,98	3,45	314.800,88	107.549,34	211.599,24	3,02	489.022,62
Segurança Pública	307.502,00	389.902,14	125.213,97	143.929,33	1,29	245.972,81	24.553,68	35.158,45	0,50	354.743,69
Policiamento	243.635,00	326.035,14	119.174,37	124.154,23	1,11	201.880,91	14.265,48	19.034,15	0,27	307.000,99
Defesa Civil	63.867,00	63.867,00	6.039,60	19.775,10	0,18	44.091,90	10.288,20	16.124,30	0,23	47.742,70
Assistência Social	848.524,00	918.104,88	237.279,30	393.546,84	3,52	524.558,04	134.491,01	213.939,24	3,05	704.165,64
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	9.800,00	12.000,00	0,11	5.000,00	1.223,64	1.431,93	0,02	15.568,07
Assistência ao Portador de Deficiência	28.060,00	28.060,00	0,00	0,00	0,00	28.060,00	0,00	0,00	0,00	28.060,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.000,00	219.000,00	97.336,09	119.567,54	1,07	99.432,46	25.053,48	40.569,77	0,58	178.430,23
Assistência Comunitária	584.464,00	654.044,88	130.143,21	261.979,30	2,34	392.065,58	108.213,89	171.937,54	2,45	482.107,34
Saúde	5.130.981,00	5.337.751,00	714.529,73	2.584.531,88	23,13	2.753.219,12	725.414,99	1.450.874,76	20,68	3.886.876,24
Atenção Básica	4.298.110,00	4.483.880,00	688.419,85	1.920.762,67	17,19	2.563.117,33	601.000,97	1.226.169,87	17,48	3.257.710,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.413,00	493.413,00	21.000,00	472.454,16	4,23	20.958,84	76.713,76	124.749,86	1,78	368.663,14
Suporte Profilático e Terapêutico	301.222,00	301.222,00	0,00	180.000,00	1,61	121.222,00	42.541,56	89.009,63	1,27	212.212,37
Vigilância Sanitária	31.838,00	31.838,00	2.630,23	7.661,90	0,07	24.176,10	2.679,05	7.474,69	0,11	24.363,31
Vigilância Epidemiológica	27.398,00	27.398,00	2.479,65	3.653,15	0,03	23.744,85	2.479,65	3.470,71	0,05	23.927,29
Educação	11.402.745,00	11.549.283,38	1.530.185,30	2.743.264,40	24,55	8.806.018,98	1.529.428,30	2.179.369,72	31,06	9.369.913,66
Alimentação e Nutrição	261.000,00	261.000,00	44.866,35	70.123,26	0,63	190.876,74	48.916,70	62.198,85	0,89	198.801,15
Ensino Fundamental	6.223.295,00	6.297.683,38	926.208,34	1.761.921,25	15,77	4.535.762,13	922.063,48	1.358.673,44	19,37	4.939.009,94
Ensino Profissional	65.000,00	65.000,00	19.195,00	19.195,00	0,17	45.805,00	9.522,50	9.522,50	0,14	55.477,50
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	116.241,22	116.241,22	1,04	33.758,78	16.141,16	16.141,16	0,23	133.858,84
Educação Infantil	4.703.450,00	4.775.600,00	423.674,39	775.783,67	6,94	3.999.816,33	532.784,46	732.833,77	10,45	4.042.766,23
Cultura	371.000,00	761.000,00	401.296,64	487.966,74	4,37	273.033,26	43.497,58	92.223,40	1,31	668.776,60
Difusão Cultural	371.000,00	761.000,00	401.296,64	487.966,74	4,37	273.033,26	43.497,58	92.223,40	1,31	668.776,60
Urbanismo	1.584.454,00	1.584.454,00	89.557,32	795.742,87	7,12	788.711,13	192.949,60	347.717,63	4,96	1.236.736,37
Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.663.274,00	38.696.416,84	4.151.357,09	11.173.253,39	100,00	27.523.163,45	4.485.161,73	7.015.740,15	100,00	31.680.676,69
Urbanismo	1.584.454,00	1.584.454,00	89.557,32	795.742,87	7,12	788.711,13	192.949,60	347.717,63	4,96	1.236.736,37
Serviços Urbanos	1.549.454,00	1.549.454,00	89.557,32	795.742,87	7,12	753.711,13	192.949,60	347.717,63	4,96	1.201.736,37
Gestão Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Agricultura	1.433.000,00	1.483.000,00	153.520,05	772.420,05	6,91	710.579,95	176.574,28	306.140,06	4,36	1.176.859,94
Extensão Rural	1.433.000,00	1.483.000,00	153.520,05	772.420,05	6,91	710.579,95	176.574,28	306.140,06	4,36	1.176.859,94
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte	11.303.500,00	11.303.500,00	350.765,31	1.445.359,70	12,94	9.858.140,30	1.038.334,73	1.214.551,53	17,31	10.088.948,47
Transporte Rodoviário	11.303.500,00	11.303.500,00	350.765,31	1.445.359,70	12,94	9.858.140,30	1.038.334,73	1.214.551,53	17,31	10.088.948,47
Desporto e Lazer	317.000,00	317.590,00	36.567,85	64.575,62	0,58	253.014,38	18.872,04	35.340,77	0,50	282.249,23
Desporto Comunitário	317.000,00	317.590,00	36.567,85	64.575,62	0,58	253.014,38	18.872,04	35.340,77	0,50	282.249,23
Encargos Especiais	1.033.982,00	1.066.635,58	152.317,08	451.145,03	4,04	615.490,55	175.987,57	345.663,64	4,93	720.971,94
Serviço da Dívida Interna	707.700,00	707.700,00	109.250,39	218.701,09	1,96	488.998,91	109.250,39	218.701,09	3,12	488.998,91
Outros Encargos Especiais	326.282,00	358.935,58	43.066,69	232.443,94	2,08	126.491,64	66.737,18	126.962,55	1,81	231.973,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.663.274,00	38.696.416,84	4.151.357,09	11.173.253,39	100,00	27.523.163,45	4.485.161,73	7.015.740,15	100,00	31.680.676,69

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	996.096,00	996.096,00	288.198,64	28,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	230.451,00	230.451,00	153.430,35	66,58
1.1.1- IPTU	178.107,00	178.107,00	129.032,55	72,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.344,00	52.344,00	24.397,80	46,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.059,00	125.059,00	11.627,60	9,30
1.2.1- ITBI	125.059,00	125.059,00	11.627,60	9,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	404.506,00	404.506,00	58.735,11	14,52
1.3.1- ISS	401.448,00	401.448,00	57.236,42	14,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.058,00	3.058,00	1.498,69	49,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	236.080,00	236.080,00	64.405,58	27,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.544.940,00	14.544.940,00	5.268.611,00	36,22
2.1- Cota-Parte FPM	7.672.578,00	7.672.578,00	2.654.156,78	34,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.023.147,00	7.023.147,00	2.654.156,78	37,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	311.040,00	311.040,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	338.391,00	338.391,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.999.131,00	5.999.131,00	2.187.817,10	36,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.824,00	18.824,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.003,00	85.003,00	27.965,94	32,90
2.5- Cota-Parte ITR	17.485,00	17.485,00	3.541,50	20,25
2.6- Cota-Parte IPVA	751.919,00	751.919,00	395.129,68	52,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.541.036,00	15.541.036,00	5.556.809,64	35,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	866.860,00	866.860,00	310.290,17	35,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	553.338,00	553.338,00	211.663,56	38,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	173.348,00	173.348,00	44.248,20	25,53
5.4- Transferências Diretas - PNATE	140.174,00	140.174,00	30.846,84	22,01
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	23.530,02	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1,55	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	367.085,00	367.085,00	106.492,17	29,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.233.945,00	1.233.945,00	416.782,34	33,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.779.102,00	2.779.102,00	1.053.721,22	37,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.404.629,00	1.404.629,00	530.831,25	37,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.199.826,00	1.199.826,00	437.563,00	36,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.765,00	3.765,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.001,00	17.001,00	5.593,16	32,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.497,00	3.497,00	708,25	20,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.384,00	150.384,00	79.025,56	52,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.441.532,00	5.441.532,00	1.930.452,32	35,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.441.532,00	5.441.532,00	1.925.701,80	35,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	4.750,52	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.662.430,00	2.662.430,00	871.980,58	32,75

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.713.000,00	4.783.388,38	1.139.753,42	23,83	1.139.753,42	23,83
13.1- Com Educação Infantil	1.441.000,00	1.441.000,00	389.792,34	27,05	389.792,34	27,05
13.2- Com Ensino Fundamental	3.272.000,00	3.342.388,38	749.961,08	22,44	749.961,08	22,44
14- OUTRAS DESPESAS	728.532,00	728.532,00	284.694,57	39,08	245.470,66	33,69
14.1- Com Educação Infantil	497.450,00	497.450,00	121.792,99	24,48	110.800,04	22,27
14.2- Com Ensino Fundamental	231.082,00	231.082,00	162.901,58	70,50	134.670,62	58,28
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.441.532,00	5.511.920,38	1.424.447,99	25,84	1.385.224,08	25,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	70.388,38
17.1 - FUNDEB 60%	70.388,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	70.388,38
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.314.835,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	31,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	70.388,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.038.450,00	2.038.450,00	571.432,27	28,03	538.850,56	26,43
22.1- Creche	976.450,00	976.450,00	300.697,19	30,79	273.810,29	28,04
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	896.450,00	896.450,00	248.473,19	27,72	241.411,30	26,93
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	80.000,00	52.224,00	65,28	32.398,99	40,50
22.2- Pré-escola	1.062.000,00	1.062.000,00	270.735,08	25,49	265.040,27	24,96
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.042.000,00	1.042.000,00	263.112,14	25,25	259.181,08	24,87
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.000,00	20.000,00	7.622,94	38,11	5.859,19	29,30
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.658.039,00	4.728.427,38	1.207.427,45	25,54	1.104.907,97	23,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.503.082,00	3.573.470,38	912.862,66	25,55	884.631,70	24,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.154.957,00	1.154.957,00	294.564,79	25,50	220.276,27	19,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.696.489,00	6.766.877,38	1.778.859,72	26,29	1.643.758,53	24,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	871.980,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	70.388,38
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	942.368,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	701.389,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	553.338,00	629.488,00	470.422,38	74,73	393.030,49	62,44
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.850.266,00	3.881.401,26	376.399,19	9,70	134.770,15	3,47
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.403.604,00	4.510.889,26	846.821,57	18,77	527.800,64	11,70
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.100.093,00	11.277.766,64	2.625.681,29	23,28	2.171.559,17	19,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	194.656,21	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.925.701,80	211.663,56
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.357.469,39	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.234.045,75	0,00
47.2 Restos a Pagar	123.423,64	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.750,52	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	767.639,14	211.663,56
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	767.639,14	211.663,56

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

São Joaquim

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA

Publicação Nº 2036352

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC., Sr. GIOVANI NUNES nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 2.907, de 23 de outubro de 2009 e da Lei Federal 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO, que será realizada audiência pública, no dia 04 de junho de 2019, (terça-feira), às 14 horas, np Plenárinho da Câmara Municipal de São Joaquim/SC, situada na Rua Manoel Joaquim Pinto, 53 – Centro, para apresentação da Minuta do Contrato de Programa .

São Joaquim, 28 de maio de 2019.
.....
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2019

Publicação Nº 2036612

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº002/2019

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EMILIA MARCIA RODRIGUES	1º	CLASSIFICADO
DENIZE GILCIANE DA SILVA LIMA	2º	CLASSIFICADO
ANA CARLA BORGES DE SOUZA	3º	CLASSIFICADO
TAMARA RODRIGUES CASSÃO	4º	CLASSIFICADO
MAIKON PADILHA DE ALMEIDA	5º	CLASSIFICADO
CLEUZA APARECIDA PEREIRA	6º	CLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS ALVES PALMA OLIVEIRA	7º	CLASSIFICADO
SONIA MARA CANDIDO DA SILVA	8º	CLASSIFICADO
NAZARÉ GERARDI SILVÉRIO	9º	CLASSIFICADO
VERA LUCIA DAMAS CLAUDINO	10º	CLASSIFICADO
JESSICA MARIA FELICIO NUNES	11º	CLASSIFICADO
DIANA CLAUDIA MENDES DA SILVA	12º	CLASSIFICADO
MAYARA DE SOUZA	13º	CLASSIFICADO
JULIEMA GERBER MACEDO VENTURA	14º	CLASSIFICADO
SANDRO PEREIRA	15º	CLASSIFICADO
JULIA MACIEL NUNES	16º	CLASSIFICADO
TAINA KERMELIN BARBOSA MACIEL	17º	CLASSIFICADO
ISAC EMANUEL PALMA DE OLIVEIRA	18º	CLASSIFICADO
AMANDA MENDES DA SILVA	19º	CLASSIFICADO
TOBIAS MATOS DE ABREU	20º	CLASSIFICADO
VANESSA IZIDORA RIBEIRO	21º	CLASSIFICADO
BEATRIZ DAS GRAÇAS ROQUE	22º	CLASSIFICADO
VENINA BARBOSA DA SILVA	23º	CLASSIFICADO
ANA LUZIA DE OLIVEIRA	24º	CLASSIFICADO
GISELE MARIA SILVA CASSETARI	25º	DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 27 de Maio de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019

Publicação Nº 2036635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019 – Processo nº 150/2019 – Proc. Adm. 2377/2019. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA EM GALERIAS PLUVIAIS, CAIXAS E POÇOS, COM MOTORISTA, OPERADOR E AJUDANTE, PARA SER UTILIZADO NAS INTERVENÇÕES VISANDO MANUTENÇÃO NA DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DA REDE PLUVIAL EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 30 de maio de 2019 às 18h00min até dia 18 de junho de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 18 de junho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Publicação Nº 2036637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 – Processo nº 148/2019 – Proc. Adm. 2347/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 17/06/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 17/06/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018 - EDITAL RETIFICADO

Publicação Nº 2036636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 178/2018 – EDITAL RETIFICADO – Processo nº 852/2018 – Proc. Adm. 11432/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 13/06/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 13/06/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

CONTRATO/CT: Nº 073/2019

Publicação Nº 2035719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 073/2019 – TP 002/2019 – Processo 012/2019 – Proc. Adm. 720/2019 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA G (LOTEAMENTO MELO), NO BAIRRO FORQUILHAS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 20 de maio de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2036588

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2019
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 11/06/2019, às 11h00, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	12144/2010
Recorrente	PAULO KOLLING
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	SÉRGIO DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 28 de maio de 2019.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL Nº 01/2019 ADIAMENTO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 2036591

EDITAL Nº 01/2019
ADIAMENTO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Junior Spies, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será ADIADA para o dia 06 de junho, às 11h, sessão ordinária, QUE SE REALIZARIA no dia 30 de maio de 2019, às 13h30, na sala de reuniões da do Gabinete da Prefeita, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	7585/2018
Recorrente	REFEIÇÕES NUTRIBRAS LTDA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR

Informa-se ainda que a nova data de julgamento será previamente comunicada por e-mail, bem como publicada em D.O.M.(Diário Oficial dos Municípios).

São José, 28 de maio de 2019.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 021/2019

Publicação Nº 2035721

PORTARIA SMI/PMSJ nº 021, de 20 de maio de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames - Matrícula 33.154-6, para efetuar a fiscalização do Contrato 073/2019 decorrente da Tomada de Preços 002/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Diego Vicente - Matrícula 39.697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Jailson Hames Diego Vicente
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE 008/2019

Publicação Nº 2036634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - Processo n° 192/2019 – Proc. Adm. 3406/2019. Fornecedor: ELEC. IND. E COM. DE EQUIP. DE MEDIÇÃO LTDA EPP. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO INMETRO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E IMPRESSORA PARA O ETILÔMETRO DE PROPRIEDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 4.987,50 – quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO Nº 001/2017/SCC-02

Publicação Nº 2035689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 001/2017/SCC-02 – Proc. Adm. 2217/2018 – Contratado: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – I.D.E.A.S. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos no Contrato nº 001/2017/SCC e nos demais documentos que instruem o processo administrativo e epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O contrato será acrescido 01 (um) médico, no percentual de 5,24% (cinco inteiros e vinte e quatro décimos por cento), o que equivale ao montante mensal de R$ 53.070,00 (cinq-enta e três mil e setenta reais), passando o Contrato do valor de R$ 12.578.749,44 (doze milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o valor de R$ 13.215.589,44 (treze milhões duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anual. Data da assinatura: 02 de maio de 2019.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2036629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	324.596.286,21	-
Pessoal Ativo	293.482.255,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	251.313.073,06	-
Obrigações Patronais	32.110.916,70	-
Benefícios Previdenciários	10.058.265,81	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.387.331,19	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.541.069,58	-
Pensões	3.846.261,61	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.726.699,45	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	23.403.048,33	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.650.510,14	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	158.190,03	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.594.348,16	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	301.193.237,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	635.478.655,53	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	635.478.655,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	301.193.237,88	47,40
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	343.158.473,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	326.000.550,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	308.842.626,59	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 27/Mai/2019, 14h e 48m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.932.642,22	66.311.920,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	68.932.642,22	66.311.920,80	0,00	0,00
Empréstimos	32.328.075,31	32.337.353,89	0,00	0,00
Internos	32.328.075,31	32.337.353,89	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	36.604.566,91	33.974.566,91	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	33.275.360,31	30.645.360,31	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.329.206,60	3.329.206,60	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	92.990.599,09	185.820.370,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	92.990.599,09	185.820.370,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.493.248,01	187.536.687,65	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	20.502.648,92	1.716.317,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(24.057.956,87)	(119.508.449,34)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	608.171.813,88	635.478.655,53	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,33	10,43	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,96)	(18,81)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	729.806.176,66	762.574.386,64	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	656.825.558,99	686.316.947,98	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(166.990.288,22)	(166.990.288,22)	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.881.316,59	7.260.141,44	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	32.702.076,03	22.075.181,57	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 10h e 26m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	608.171.813,88	635.478.655,53	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	133.797.799,05	139.805.304,22	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	120.418.019,15	125.824.773,80	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 15h e 03m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	635.478.655,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	101.676.584,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	91.508.926,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	44.483.505,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 10h e 28m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2036627

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	815.307.000,00	815.307.000,00	114.981.444,49	14,10	271.959.835,47	33,36	543.347.164,53
Receitas Correntes	750.420.300,00	750.420.300,00	114.944.282,15	15,32	270.930.370,74	36,10	479.489.929,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.975.000,00	267.975.000,00	45.023.031,33	16,80	123.434.486,94	46,06	144.540.513,06
Impostos	219.051.000,00	219.051.000,00	35.664.840,69	16,28	98.762.536,16	45,09	120.288.463,84
Taxas	48.924.000,00	48.924.000,00	9.358.190,64	19,13	24.671.950,78	50,43	24.252.049,22
Contribuições	42.779.000,00	42.779.000,00	9.108.676,32	21,29	18.850.421,07	44,06	23.928.578,93
Contribuições Sociais	6.879.000,00	6.879.000,00	2.843.263,89	41,33	6.918.106,91	100,57	(39.106,91)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.900.000,00	35.900.000,00	6.265.412,43	17,45	11.932.314,16	33,24	23.967.685,84
Receita Patrimonial	39.989.000,00	39.989.000,00	5.943.503,11	14,86	14.761.456,71	36,91	25.227.543,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.827.000,00	3.827.000,00	9.631,42	0,25	634.816,67	16,59	3.192.183,33
Valores Mobiliários	35.712.000,00	35.712.000,00	5.933.871,69	16,62	14.126.640,04	39,56	21.585.359,96
Delegação Ser Púb Concessão, Permissão, Autorização, Licença	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Cessão de Direitos	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Receita de Serviços	884.000,00	884.000,00	23.306,86	2,64	24.115,87	2,73	859.884,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	884.000,00	884.000,00	23.306,86	2,64	24.115,87	2,73	859.884,13
Transferências Correntes	381.224.300,00	381.224.300,00	53.610.458,93	14,06	111.094.538,61	29,14	270.129.761,39
Transferências da União e de suas Entidades	131.686.300,00	131.686.300,00	14.616.855,42	11,10	31.825.133,84	24,17	99.861.166,16
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.403.000,00	150.403.000,00	23.898.290,24	15,89	47.889.938,54	31,84	102.513.061,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.000,00	9.000,00	1.256,32	13,96	2.512,64	27,92	6.487,36
Transferências de Instituições Privadas	774.000,00	774.000,00	21.503,81	2,78	27.376,35	3,54	746.623,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	97.900.000,00	97.900.000,00	15.072.553,14	15,40	31.349.577,24	32,02	66.550.422,76
Transferências de Pessoas Físicas	452.000,00	452.000,00	-	-	-	-	452.000,00
Outras Receitas Correntes	17.569.000,00	17.569.000,00	1.235.305,60	7,03	2.765.351,54	15,74	14.803.648,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.039.000,00	9.039.000,00	496.765,24	5,50	1.541.402,91	17,05	7.497.597,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.213.000,00	3.213.000,00	144.538,09	4,50	209.049,09	6,51	3.003.950,91
Demais Receitas Correntes	5.317.000,00	5.317.000,00	594.002,27	11,17	1.014.899,54	19,09	4.302.100,46
Receitas de Capital	64.886.700,00	64.886.700,00	37.162,34	0,06	1.029.464,73	1,59	63.857.235,27
Operações de Crédito	17.624.000,00	17.624.000,00	-	-	-	-	17.624.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.624.000,00	17.624.000,00	-	-	-	-	17.624.000,00
Alienação de Bens	6.500.000,00	6.500.000,00	37.162,34	0,57	111.050,75	1,71	6.388.949,25
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.900.000,00	5.900.000,00	37.162,34	0,63	111.050,75	1,88	5.788.949,25
Transferências de Capital	40.762.700,00	40.762.700,00	-	-	918.413,98	2,25	39.844.286,02
Transferências da União e de suas Entidades	20.584.000,00	20.584.000,00	-	-	918.413,98	4,46	19.665.586,02
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.381.700,00	19.381.700,00	-	-	-	-	19.381.700,00
Transferências de Instituições Privadas	797.000,00	797.000,00	-	-	-	-	797.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.693.000,00	13.693.000,00	5.686.594,21	41,53	14.204.390,53	103,73	(511.390,53)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	829.000.000,00	829.000.000,00	120.668.038,70	14,56	286.164.226,00	34,52	542.835.774,00

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	829.000.000,00	829.000.000,00	120.668.038,70	14,56	286.164.226,00	34,52	542.835.774,00
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	829.000.000,00	829.000.000,00	120.668.038,70	14,56	286.164.226,00	34,52	542.835.774,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.036.089,65	-	-	11.036.089,65	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.036.089,65	-	-	11.036.089,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	771.277.000,00	783.170.328,65	91.190.913,28	271.354.174,68	511.816.153,97	84.898.445,16	151.403.155,05	631.767.173,60	140.055.694,89	-
DESPESAS CORRENTES	663.293.900,00	669.849.713,33	85.881.017,03	255.726.525,08	414.123.188,25	82.554.748,45	147.662.287,58	522.187.425,75	137.043.985,28	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.292.400,00	333.115.218,80	45.574.167,71	91.236.246,11	241.878.972,69	43.052.573,92	82.482.100,89	250.633.117,91	82.459.954,23	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	3.300.000,00	-	1.582.000,00	1.718.000,00	219.654,52	432.442,96	2.867.557,04	432.442,95	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.701.500,00	333.434.494,53	40.306.849,32	162.908.278,97	170.526.215,56	39.282.520,01	64.747.743,73	268.686.750,80	54.151.588,10	-
DESPESAS DE CAPITAL	107.928.100,00	113.265.615,32	5.309.896,25	15.627.649,60	97.637.965,72	2.343.696,71	3.740.867,47	109.524.747,85	3.011.709,61	-
INVESTIMENTOS	103.143.600,00	108.481.115,32	5.309.896,25	13.876.049,60	94.605.065,72	2.117.186,66	3.312.823,62	105.168.291,70	2.583.665,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.784.500,00	4.784.500,00	-	1.751.600,00	3.032.900,00	226.510,05	428.043,85	4.356.456,15	428.043,85	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	-	-	55.000,00	-	-	55.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.773.000,00	42.915.761,00	2.373.852,10	26.640.245,50	16.275.515,50	4.344.107,53	9.300.603,50	33.615.157,50	9.264.005,01	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	815.050.000,00	826.086.089,65	93.564.765,38	297.994.420,18	528.091.669,47	89.242.552,69	160.703.758,55	665.382.331,10	149.319.699,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	815.050.000,00	826.086.089,65	93.564.765,38	297.994.420,18	528.091.669,47	89.242.552,69	160.703.758,55	665.382.331,10	149.319.699,90	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	125.460.467,45	-	136.844.526,10	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	815.050.000,00	826.086.089,65	93.564.765,38	297.994.420,18	-	89.242.552,69	286.164.226,00	665.382.331,10	286.164.226,00	-
RESERVA DO RPPS	13.950.000,00	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.693.000,00	13.693.000,00	5.686.594,21	41,53	14.204.390,53	-	(511.390,53)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	13.693.000,00	13.693.000,00	5.686.594,21	41,53	14.204.390,53	-	(511.390,53)
Contribuições	13.693.000,00	13.693.000,00	5.686.594,21	41,53	13.836.379,85	-	(143.379,85)
Contribuições Sociais	13.693.000,00	13.693.000,00	5.686.594,21	41,53	13.836.379,85	-	(143.379,85)
Transferências Correntes	-	-	-	-	368.010,68	-	(368.010,68)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	368.010,68	-	(368.010,68)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.773.000,00	42.915.761,00	2.373.852,10	26.640.245,50	16.275.515,50	4.344.107,53	9.300.603,50	33.615.157,50	9.264.005,01	-
DESPESAS CORRENTES	40.473.000,00	39.953.000,00	2.053.852,10	24.634.245,50	15.318.754,50	4.003.189,37	8.589.799,49	31.363.200,51	8.589.799,49	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.773.000,00	39.253.000,00	2.053.852,10	24.010.245,50	15.242.754,50	3.862.054,38	8.326.443,37	30.926.556,63	8.326.443,37	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	-	624.000,00	76.000,00	141.134,99	263.356,12	436.643,88	263.356,12	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.300.000,00	2.962.761,00	320.000,00	2.006.000,00	956.761,00	340.918,16	710.804,01	2.251.956,99	674.205,52	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.300.000,00	2.962.761,00	320.000,00	2.006.000,00	956.761,00	340.918,16	710.804,01	2.251.956,99	674.205,52	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 00m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2019 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2018	8.597.648,88	5.879.287,50	2.718.361,38	117.093.656,05
2019	7.947.372,85	6.560.615,52	1.386.757,33	118.480.413,38
2020	7.388.463,46	7.011.033,06	377.430,40	118.857.843,78
2021	6.963.898,62	7.097.689,56	(133.790,94)	118.724.052,84
2022	6.458.723,97	7.447.326,94	(988.602,97)	117.735.449,87
2023	5.904.666,90	7.955.560,09	(2.050.893,19)	115.684.556,68
2024	5.322.627,84	8.559.964,86	(3.237.337,02)	112.447.219,66
2025	4.847.270,37	8.863.496,34	(4.016.225,97)	108.430.993,69
2026	4.363.189,69	9.196.690,69	(4.833.501,00)	103.597.492,69
2027	3.798.627,36	9.783.079,55	(5.984.452,19)	97.613.040,50
2028	3.355.157,61	10.031.797,28	(6.676.639,67)	90.936.400,83
2029	2.889.758,74	10.364.055,69	(7.474.296,95)	83.462.103,88
2030	2.588.364,70	10.241.380,71	(7.653.016,01)	75.809.087,87
2031	2.191.091,51	10.418.850,70	(8.227.759,19)	67.581.328,68
2032	1.838.718,48	10.482.681,93	(8.643.963,45)	58.937.365,23
2033	1.516.986,75	10.481.986,10	(8.964.999,35)	49.972.365,88
2034	1.285.142,12	10.304.466,17	(9.019.324,05)	40.953.041,83
2035	1.032.722,44	10.099.128,74	(9.066.406,30)	31.886.635,53
2036	839.015,02	9.812.808,37	(8.973.793,35)	22.912.842,18
2037	699.060,00	9.405.092,96	(8.706.032,96)	14.206.809,22
2038	526.550,73	9.119.938,25	(8.593.387,52)	5.613.421,70
2039	416.675,78	8.692.024,59	(8.275.348,81)	(2.661.927,11)
2040	339.814,85	8.201.382,29	(7.861.567,44)	(10.523.494,55)
2041	237.234,89	7.819.871,19	(7.582.636,30)	(18.106.130,85)
2042	145.163,16	7.439.884,76	(7.294.721,60)	(25.400.852,45)
2043	124.845,39	6.887.530,01	(6.762.684,62)	(32.163.537,07)
2044	93.982,31	6.402.421,65	(6.308.439,34)	(38.471.976,41)
2045	50.834,54	5.985.638,25	(5.934.803,71)	(44.406.780,12)
2046	22.153,74	5.558.659,50	(5.536.505,76)	(49.943.285,88)
2047	15.767,81	5.098.007,03	(5.082.239,22)	(55.025.525,10)
2048	4.726,94	4.675.457,73	(4.670.730,79)	(59.696.255,89)
2049	4.475,44	4.251.197,53	(4.246.722,09)	(63.942.977,98)
2050	4.231,40	3.863.242,54	(3.859.011,14)	(67.801.989,12)
2051	-	3.513.840,39	(3.513.840,39)	(71.315.829,51)
2052	-	3.177.336,15	(3.177.336,15)	(74.493.165,66)
2053	-	2.849.688,00	(2.849.688,00)	(77.342.853,66)
2054	-	2.561.619,10	(2.561.619,10)	(79.904.472,76)
2055	-	2.298.067,97	(2.298.067,97)	(82.202.540,73)
2056	-	2.038.691,78	(2.038.691,78)	(84.241.232,51)
2057	-	1.815.385,92	(1.815.385,92)	(86.056.618,43)
2058	-	1.613.555,45	(1.613.555,45)	(87.670.173,88)
2059	-	1.429.845,33	(1.429.845,33)	(89.100.019,21)
2060	-	1.261.445,19	(1.261.445,19)	(90.361.464,40)
2061	-	1.106.153,06	(1.106.153,06)	(91.467.617,46)
2062	-	965.608,60	(965.608,60)	(92.433.226,06)
2063	-	839.061,19	(839.061,19)	(93.272.287,25)
2064	-	724.342,36	(724.342,36)	(93.996.629,61)
2065	-	616.395,75	(616.395,75)	(94.613.025,36)
2066	-	530.206,20	(530.206,20)	(95.143.231,56)
2067	-	451.485,75	(451.485,75)	(95.594.717,31)
2068	-	383.105,84	(383.105,84)	(95.977.823,15)
2069	-	323.801,27	(323.801,27)	(96.301.624,42)
2070	-	271.551,83	(271.551,83)	(96.573.176,25)
2071	-	227.877,36	(227.877,36)	(96.801.053,61)
2072	-	189.309,75	(189.309,75)	(96.990.363,36)
2073	-	155.113,55	(155.113,55)	(97.145.476,91)
2074	-	124.272,07	(124.272,07)	(97.269.748,98)
2075	-	100.642,91	(100.642,91)	(97.370.391,89)
2076	-	80.172,63	(80.172,63)	(97.450.564,52)
2077	-	62.899,88	(62.899,88)	(97.513.464,40)
2078	-	49.424,47	(49.424,47)	(97.562.888,87)
2079	-	37.842,98	(37.842,98)	(97.600.731,85)
2080	-	29.927,05	(29.927,05)	(97.630.658,90)
2081	-	22.984,58	(22.984,58)	(97.653.643,48)
2082	-	18.057,41	(18.057,41)	(97.671.700,89)
2083	-	14.519,21	(14.519,21)	(97.686.220,10)
2084	-	11.862,24	(11.862,24)	(97.698.082,34)
2085	-	9.949,48	(9.949,48)	(97.708.031,82)
2086	-	8.577,47	(8.577,47)	(97.716.609,29)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/MAIO/2019, 11 e 06m.

Notas:

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR GERAL CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.500.000,00	111.050,75	6.388.949,25
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	-	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.900.000,00	111.050,75	5.788.949,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.600.000,00	-	-	-	-	-	6.600.000,00
Despesas de Capital	6.600.000,00	-	-	-	-	-	6.600.000,00
INVESTIMENTOS	6.600.000,00	-	-	-	-	-	6.600.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		111.050,75	111.050,75

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 16m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	219.051.000,00	219.051.000,00	98.762.536,16	45,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.176.000,00	82.176.000,00	62.178.024,08	75,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	24.460.000,00	24.460.000,00	6.331.485,65	25,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.610.000,00	70.610.000,00	19.818.716,17	28,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.183.000,00	21.183.000,00	5.317.711,31	25,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	783.000,00	783.000,00	122.775,00	15,68
Dívida Ativa dos Impostos	17.334.000,00	17.334.000,00	3.854.010,85	22,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.505.000,00	2.505.000,00	1.139.813,10	45,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	256.985.000,00	256.985.000,00	81.738.937,02	31,81
Cota-Parte FPM	77.705.000,00	77.705.000,00	23.125.561,33	29,76
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	551,82	1,00
Cota-Parte IPVA	32.045.000,00	32.045.000,00	11.573.406,55	36,12
Cota-Parte ICMS	144.515.000,00	144.515.000,00	46.377.981,00	32,09
Cota-Parte IPI-Exportação	2.175.000,00	2.175.000,00	661.436,32	30,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	490.000,00	490.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	490.000,00	490.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**476.036.000,00**	**476.036.000,00**	**180.501.473,18**	**37,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	36.105.000,00	36.105.000,00	11.303.042,38	31,31
Provenientes da União	33.788.000,00	33.788.000,00	10.336.059,86	30,59
Provenientes dos Estados	2.308.000,00	2.308.000,00	964.469,88	41,79
Provenientes de Outros Municípios	9.000,00	9.000,00	2.512,64	27,92
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	2.021,83	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.360.000,00	1.360.000,00	333.030,41	24,49
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**37.465.000,00**	**37.465.000,00**	**11.638.094,62**	**31,06**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	147.770.000,00	146.675.099,88	58.326.930,11	39,77	39.385.145,38	26,85
Pessoal e Encargos Sociais	89.392.900,00	89.322.900,00	26.969.702,62	30,19	25.863.577,06	28,96
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	58.377.100,00	57.352.199,88	31.357.227,49	54,67	13.521.568,32	23,58
DESPESAS DE CAPITAL	2.230.000,00	4.854.941,44	618.363,35	12,74	250.410,78	5,16
Investimentos	2.230.000,00	4.854.941,44	618.363,35	12,74	250.410,78	5,16
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**150.000.000,00**	**151.530.041,32**	**58.945.293,46**	**38,90**	**39.635.556,16**	**26,16**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	38.118.000,00	39.648.041,32	20.547.524,52	34,86	9.822.435,08	24,78
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	36.718.000,00	38.148.041,32	20.299.175,75	34,44	9.661.804,51	24,38
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	1.400.000,00	1.500.000,00	248.348,77	0,42	160.630,57	0,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**38.118.000,00**	**39.648.041,32**	**20.547.524,52**	**34,86**	**9.822.435,08**	**24,78**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**111.882.000,00**	**111.882.000,00**	**38.397.768,94**	**65,14**	**29.813.121,08**	**75,22**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**16,52**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]	**2.737.900,10**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	3.612.773,71	-	3.612.773,71
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	702,65	-	702,65
Total (VIII)	**3.613.476,36**	**-**	**3.613.476,36**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	62.289.300,00	66.506.701,48	18.954.716,27	32,16	17.509.640,64	44,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.440.400,00	42.598.773,68	26.902.198,51	45,64	11.256.136,64	28,40
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.900,00	7.540.195,16	2.414.388,45	4,10	2.238.706,78	5,65
Vigilância Sanitária	5.052.400,00	5.152.400,00	1.436.689,14	2,44	1.247.768,42	3,15
Vigilância Epidemiológica	3.732.400,00	4.199.545,00	1.561.222,52	2,65	1.268.444,00	3,20
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	26.957.600,00	25.532.426,00	7.676.078,57	13,02	6.114.859,68	15,43
TOTAL	**150.000.000,00**	**151.530.041,32**	**58.945.293,46**	**100,00**	**39.635.556,16**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 20m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 22m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Página: 2 de 2
28/05/2019 13:14

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	829.000.000,00
Previsão Atualizada	829.000.000,00
Receitas Realizadas	286.164.226,00
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.036.089,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	815.050.000,00
Créditos Adicionais	11.036.089,65
Dotação Atualizada	826.086.089,65
Despesas Empenhadas	297.994.420,18
Despesas Liquidadas	160.703.758,55
Despesas Pagas	149.319.699,90
Superávit Orçamentário	125.460.467,45

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	297.994.420,18
Despesas Liquidadas	160.703.758,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	635.478.655,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	33.733.240,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.500.146,53
Resultado Previdenciário	26.233.093,73
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	94.835.513,83	
Resultado Nominal	0,00	108.962.153,87	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.507.455,91	6.444,21	20.434.399,25	66.612,45
Poder Executivo	20.507.455,91	6.444,21	20.434.399,25	66.612,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	33.994.399,86	1.532.895,65	8.737.303,79	23.724.200,42
Poder Executivo	33.994.399,86	1.532.895,65	8.737.303,79	23.724.200,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.501.855,77	1.539.339,86	29.171.703,04	23.790.812,87

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.962.732,73	25%	14,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	27.214.282,07	60%	86,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.813.121,08	15%	16,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 30m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**771.277.000,00**	**783.170.328,65**	**91.190.913,28**	**271.354.174,68**	**91,06**	**511.816.153,97**	**84.898.445,16**	**151.403.155,05**	**94,21**	**631.767.173,60**
Legislativa	24.877.000,00	24.326.482,50	0,00	0,00	0,00	24.326.482,50	0,00	0,00	0,00	24.326.482,50
Ação Legislativa	24.877.000,00	24.326.482,50	0,00	0,00	0,00	24.326.482,50	0,00	0,00	0,00	24.326.482,50
Judiciária	900.000,00	900.000,00	40.815,55	107.497,52	0,04	792.502,48	34.774,13	43.009,72	0,03	856.990,28
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	900.000,00	900.000,00	40.815,55	107.497,52	0,04	792.502,48	34.774,13	43.009,72	0,03	856.990,28
Administração	68.413.300,00	68.465.300,00	7.621.044,64	28.674.917,92	9,62	39.790.382,08	7.019.464,97	12.896.006,38	8,02	55.569.293,62
Planejamento e Orçamento	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Administração Geral	22.894.700,00	24.436.782,62	3.579.600,40	11.741.330,90	3,94	12.695.451,72	3.083.469,33	6.051.987,28	3,77	18.384.795,34
Administração Financeira	19.352.000,00	17.861.917,38	1.435.823,12	11.728.066,10	3,94	6.133.851,28	2.428.752,93	3.869.850,66	2,41	13.992.066,72
Controle Interno	390.300,00	390.300,00	67.851,37	118.869,41	0,04	271.430,59	55.904,63	106.922,67	0,07	283.377,33
Administração de Receitas	18.039.000,00	18.039.000,00	623.886,33	2.306.456,87	0,77	15.732.543,13	941.661,57	1.719.311,75	1,07	16.319.688,25
Comunicação Social	7.137.300,00	7.137.300,00	1.913.883,42	2.780.194,64	0,93	4.357.105,36	509.676,51	1.147.934,02	0,71	5.989.365,98
Segurança Pública	27.180.000,00	27.180.000,00	2.723.375,61	9.204.280,58	3,09	17.975.719,42	2.883.272,26	5.396.457,02	3,36	21.783.542,98
Administração Financeira	326.000,00	326.000,00	0,00	326.000,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Normatização e Fiscalização	514.000,00	514.000,00	16.329,20	148.432,28	0,05	365.567,72	29.189,80	43.108,78	0,03	470.891,22
Policiamento	10.169.000,00	10.169.000,00	1.369.336,14	3.177.101,79	1,07	6.991.898,21	1.462.109,64	2.898.963,00	1,80	7.270.037,00
Defesa Civil	5.090.000,00	5.090.000,00	558.314,92	2.297.239,61	0,77	2.792.760,39	454.483,96	586.727,95	0,37	4.503.272,05
Informação e Inteligência	11.078.000,00	11.078.000,00	779.395,35	3.255.506,90	1,09	7.822.493,10	937.488,86	1.867.657,29	1,16	9.210.342,71
Assistência Social	36.434.300,00	36.514.300,00	4.355.330,20	13.908.591,68	4,67	22.605.708,32	3.294.632,17	6.398.171,03	3,98	30.116.128,97
Assistência ao Idoso	1.982.000,00	1.786.229,28	300.712,45	314.631,45	0,11	1.471.597,83	36.839,68	36.839,68	0,02	1.749.389,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.839.800,00	3.865.570,72	589.263,47	782.538,72	0,26	3.083.032,00	263.948,03	372.092,23	0,23	3.493.478,49
Assistência Comunitária	30.612.500,00	30.862.500,00	3.465.354,28	12.811.421,51	4,30	18.051.078,49	2.993.844,46	5.989.239,12	3,73	24.873.260,88
Previdência Social	53.515.900,00	53.515.900,00	4.746.932,16	14.350.380,14	4,82	39.165.519,86	5.149.145,53	10.438.983,74	6,50	43.076.916,26
Previdência Básica	5.500.000,00	5.500.000,00	200.000,00	3.968.000,00	1,33	1.532.000,00	404.584,86	1.022.734,33	0,64	4.477.265,67
Previdência do Regime Estatutário	48.015.900,00	48.015.900,00	4.546.932,16	10.382.380,14	3,48	37.633.519,86	4.744.560,67	9.416.249,41	5,86	38.599.650,59
Saúde	136.935.000,00	138.465.041,32	24.884.867,10	54.843.547,96	18,40	83.621.493,36	19.557.795,89	36.560.520,92	22,75	101.904.520,40
Administração Geral	13.892.600,00	12.467.426,00	2.069.751,71	3.574.333,07	1,20	8.893.092,93	1.774.339,85	3.039.824,44	1,89	9.427.601,56
Atenção Básica	62.289.300,00	66.506.701,48	10.071.101,66	18.954.716,27	6,36	47.551.985,21	9.188.025,77	17.509.640,64	10,90	48.997.060,84

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.440.400,00	42.598.773,68	10.676.624,16	26.902.198,51	9,03	15.696.575,17	6.426.144,71	11.256.136,64	7,00	31.342.637,04
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.900,00	7.540.195,16	421.145,23	2.414.388,45	0,81	5.125.806,71	700.234,23	2.238.706,78	1,39	5.301.488,38
Vigilância Sanitária	5.052.400,00	5.152.400,00	786.021,78	1.436.689,14	0,48	3.715.710,86	714.889,34	1.247.768,42	0,78	3.904.631,58
Vigilância Epidemiológica	3.732.400,00	4.199.545,00	860.222,56	1.561.222,52	0,52	2.638.322,48	754.161,99	1.268.444,00	0,79	2.931.101,00
Trabalho	1.099.300,00	1.101.300,00	111.171,83	386.121,09	0,13	715.178,91	188.133,67	349.593,38	0,22	751.706,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.000,00	157.000,00	0,00	135.000,00	0,05	22.000,00	73.437,96	98.652,29	0,06	58.347,71
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	941.300,00	943.300,00	111.171,83	251.121,09	0,08	692.178,91	114.695,71	250.941,09	0,16	692.358,91
Educação	223.989.600,00	232.431.648,33	28.120.785,13	75.148.157,53	25,22	157.283.490,80	29.319.440,95	47.941.050,96	29,83	184.490.597,37
Alimentação e Nutrição	16.047.000,00	16.215.643,62	447.726,65	5.027.383,84	1,69	11.188.259,78	2.435.504,95	2.435.504,95	1,52	13.780.138,67
Ensino Fundamental	84.041.900,00	89.037.947,45	10.656.529,49	25.318.074,19	8,50	63.719.873,26	10.103.315,91	17.744.455,74	11,04	71.293.491,71
Ensino Médio	2.918.000,00	2.918.000,00	613.068,50	980.072,91	0,33	1.937.927,09	613.068,50	980.072,91	0,61	1.937.927,09
Ensino Profissional	6.914.300,00	6.914.300,00	1.038.345,43	2.044.580,32	0,69	4.869.719,68	895.337,12	1.590.691,82	0,99	5.323.608,18
Ensino Superior	6.456.000,00	6.456.000,00	971.861,32	1.715.547,61	0,58	4.740.452,39	859.217,76	1.480.537,67	0,92	4.975.462,33
Educação Infantil	97.600.100,00	100.877.457,26	11.741.395,78	37.318.930,76	12,52	63.558.526,50	13.015.808,42	22.243.913,20	13,84	78.633.544,06
Educação de Jovens e Adultos	485.800,00	485.800,00	140.288,10	152.347,85	0,05	333.452,15	10.558,50	22.618,25	0,01	463.181,75
Educação Especial	9.526.500,00	9.526.500,00	2.511.569,86	2.591.220,05	0,87	6.935.279,95	1.386.629,79	1.443.256,42	0,90	8.083.243,58
Cultura	4.750.000,00	5.087.239,00	942.415,09	1.510.286,89	0,51	3.576.952,11	397.689,60	889.168,79	0,55	4.198.070,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.025.000,00	3.031.000,00	412.173,77	694.676,17	0,23	2.336.323,83	270.092,77	551.518,48	0,34	2.479.481,52
Difusão Cultural	1.725.000,00	2.056.239,00	530.241,32	815.610,72	0,27	1.240.628,28	127.596,83	337.650,31	0,21	1.718.588,69
Direitos da Cidadania	386.000,00	338.718,80	14.969,73	30.811,65	0,01	307.907,15	14.969,73	30.811,65	0,02	307.907,15
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	386.000,00	338.718,80	14.969,73	30.811,65	0,01	307.907,15	14.969,73	30.811,65	0,02	307.907,15
Urbanismo	148.718.700,00	149.843.576,20	14.487.914,95	55.835.602,41	18,74	94.007.973,79	12.806.662,04	23.241.261,33	14,46	126.602.314,87
Administração Geral	3.493.000,00	3.799.505,24	550.993,58	1.252.596,02	0,42	2.546.909,22	419.820,32	855.815,10	0,53	2.943.690,14
Ordenamento Territorial	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Infra-estrutura Urbana	103.200.700,00	103.222.670,96	8.338.945,75	27.151.519,66	9,11	76.071.151,30	6.155.797,03	9.629.657,13	5,99	93.593.013,83
Serviços Urbanos	39.848.000,00	40.644.400,00	5.597.975,62	27.431.486,73	9,21	13.212.913,27	6.231.044,69	12.755.789,10	7,94	27.888.610,90
Transportes Coletivos Urbanos	1.973.000,00	1.973.000,00	0,00	0,00	0,00	1.973.000,00	0,00	0,00	0,00	1.973.000,00
Habitação	6.127.000,00	6.081.405,00	0,00	28.110,59	0,01	6.053.294,41	0,00	18.710,88	0,01	6.062.694,12

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	6.127.000,00	6.081.405,00	0,00	28.110,59	0,01	6.053.294,41	0,00	18.710,88	0,01	6.062.694,12
Saneamento	2.897.000,00	2.897.000,00	97.184,73	97.184,73	0,03	2.799.815,27	48.592,37	48.592,37	0,03	2.848.407,63
Saneamento Básico Urbano	2.897.000,00	2.897.000,00	97.184,73	97.184,73	0,03	2.799.815,27	48.592,37	48.592,37	0,03	2.848.407,63
Gestão Ambiental	5.328.000,00	5.828.000,00	253.234,51	2.363.391,64	0,79	3.464.608,36	409.102,68	778.714,30	0,48	5.049.285,70
Preservação e Conservação Ambiental	5.328.000,00	5.828.000,00	253.234,51	2.363.391,64	0,79	3.464.608,36	409.102,68	778.714,30	0,48	5.049.285,70
Ciência e Tecnologia	50.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	50.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Agricultura	265.400,00	265.400,00	150.283,24	177.264,36	0,06	88.135,64	39.966,88	54.777,88	0,03	210.622,12
Promoção da Produção Agropecuária	265.400,00	265.400,00	150.283,24	177.264,36	0,06	88.135,64	39.966,88	54.777,88	0,03	210.622,12
Indústria	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Normalização e Qualidade	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	157.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Promoção Comercial	157.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Transporte	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
Transporte Rodoviário	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
Desporto e Lazer	9.800.000,00	10.270.517,50	1.672.796,80	4.398.189,27	1,48	5.872.328,23	753.513,57	962.876,37	0,60	9.307.641,13
Desporto de Rendimento	883.000,00	1.343.517,50	1.335.767,69	1.335.767,69	0,45	7.749,81	286,23	286,23	0,00	1.343.231,27
Desporto Comunitário	8.915.000,00	8.925.000,00	337.029,11	3.062.269,96	1,03	5.862.730,04	753.075,72	962.438,52	0,60	7.962.561,48
Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	151,62	0,00	1.848,38	151,62	151,62	0,00	1.848,38
Encargos Especiais	19.069.500,00	19.069.500,00	967.792,01	10.289.838,72	3,45	8.779.661,28	2.981.288,72	5.354.448,33	3,33	13.715.051,67
Serviço da Dívida Interna	8.084.500,00	8.084.500,00	0,00	3.333.600,00	1,12	4.750.900,00	446.164,57	860.486,81	0,54	7.224.013,19
Outros Encargos Especiais	10.985.000,00	10.985.000,00	967.792,01	6.956.238,72	2,33	4.028.761,28	2.535.124,15	4.493.961,52	2,80	6.491.038,48
Reservas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	43.773.000,00	42.915.761,00	2.373.852,10	26.640.245,50	8,94	16.275.515,50	4.344.107,53	9.300.603,50	5,79	33.615.157,50
TOTAL (III)=(I+II)	**815.050.000,00**	**826.086.089,65**	**93.564.765,38**	**297.994.420,18**	**100,00**	**528.091.669,47**	**89.242.552,69**	**160.703.758,55**	**100,00**	**665.382.331,10**

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.773.000,00	42.915.761,00	2.373.852,10	26.640.245,50	8,94	16.275.515,50	4.344.107,53	9.300.603,50	5,79	33.615.157,50
Legislativa	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
Ação Legislativa	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência Social	9.951.000,00	9.431.000,00	2.500,00	8.378.500,00	2,81	1.052.500,00	727.441,61	2.116.346,04	1,32	7.314.653,96
Previdência Básica	9.935.000,00	9.415.000,00	0,00	8.376.000,00	2,81	1.039.000,00	724.941,61	2.113.846,04	1,32	7.301.153,96
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	13.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	13.500,00
Saúde	13.065.000,00	13.065.000,00	2.051.352,10	4.101.745,50	1,38	8.963.254,50	2.047.719,66	3.075.035,24	1,91	9.989.964,76
Administração Geral	13.065.000,00	13.065.000,00	2.051.352,10	4.101.745,50	1,38	8.963.254,50	2.047.719,66	3.075.035,24	1,91	9.989.964,76
Educação	16.133.000,00	16.133.000,00	0,00	11.530.000,00	3,87	4.603.000,00	1.086.893,11	3.135.062,09	1,95	12.997.937,91
Ensino Fundamental	6.609.000,00	6.609.000,00	0,00	5.509.000,00	1,85	1.100.000,00	482.379,62	1.411.021,28	0,88	5.197.978,72
Educação Infantil	9.523.000,00	9.523.000,00	0,00	6.021.000,00	2,02	3.502.000,00	604.513,49	1.724.040,81	1,07	7.798.959,19
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Especiais	4.000.000,00	3.662.761,00	320.000,00	2.630.000,00	0,88	1.032.761,00	482.053,15	974.160,13	0,61	2.688.600,87
Serviço da Dívida Interna	4.000.000,00	3.662.761,00	320.000,00	2.630.000,00	0,88	1.032.761,00	482.053,15	974.160,13	0,61	2.688.600,87
TOTAL	43.773.000,00	42.915.761,00	2.373.852,10	26.640.245,50	8,94	16.275.515,50	4.344.107,53	9.300.603,50	5,79	33.615.157,50

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 03m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2018 a Abril/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	46.938.733,38	48.962.092,78	52.096.196,36	48.103.911,28	50.746.808,00	51.948.923,12	698.688.248,28	801.817.300,00
	51.651.391,23	60.959.033,79	62.319.133,91	102.211.662,60	70.498.161,42	52.252.200,41		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.137.767,97	12.711.400,13	12.240.879,64	12.461.066,75	11.306.270,07	13.071.284,07	227.798.808,82	267.975.000,00
	13.149.076,14	14.286.577,11	17.319.382,86	61.092.072,75	32.019.736,97	13.003.294,36		
IPTU	2.151.340,65	2.157.039,83	2.063.192,36	2.162.041,17	2.171.427,63	2.395.448,88	84.272.083,86	101.101.000,00
	2.127.116,70	2.264.526,79	6.582.733,49	39.839.004,55	17.831.248,98	2.526.962,83		
ISS	5.416.174,03	4.897.082,97	5.003.669,41	4.805.570,21	4.811.092,10	5.485.460,50	61.625.737,25	72.287.000,00
	5.482.958,26	5.395.018,45	5.443.351,02	5.206.263,07	4.751.489,03	4.927.608,20		
ITBI	1.769.656,79	1.677.403,77	1.745.784,27	2.270.125,68	1.462.458,18	1.837.936,09	21.122.267,91	24.480.000,00
	2.110.959,37	1.911.780,08	1.385.618,13	1.554.227,42	1.657.635,94	1.738.682,19		
IRRF	1.360.613,86	1.412.992,06	1.491.383,09	1.443.889,81	1.413.517,72	1.729.334,00	18.586.087,80	21.183.000,00
	1.445.212,72	2.971.433,23	1.062.997,70	2.023.500,09	1.280.760,58	950.452,94		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.439.982,64	2.566.881,50	1.936.850,51	1.779.439,88	1.447.774,44	1.623.104,60	42.192.632,00	48.924.000,00
	1.982.829,09	1.743.818,56	2.844.682,52	12.469.077,62	6.498.602,44	2.859.588,20		
Contribuições	3.885.809,81	3.779.488,88	3.693.034,26	3.699.436,47	3.569.160,64	3.509.274,98	48.784.423,92	42.779.000,00
	3.894.043,41	3.903.754,40	5.251.493,69	4.490.251,06	4.569.547,66	4.539.128,66		
Receita Patrimonial	-1.237.622,67	1.596.545,44	4.925.612,22	714.244,82	2.333.830,23	6.859.531,97	35.814.270,82	39.989.000,00
	2.066.246,71	3.794.425,39	6.591.981,93	2.225.971,67	2.316.251,38	3.627.251,73		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-1.243.470,45	1.593.085,50	4.717.870,83	709.595,71	2.332.485,14	6.819.746,55	34.844.432,23	35.712.000,00
	2.059.463,83	3.729.015,08	6.591.127,28	1.601.641,07	2.314.719,38	3.619.152,31		
Outras Receitas Patrimoniais	5.847,78	3.459,94	207.741,39	4.649,11	1.345,09	39.785,42	969.838,59	4.277.000,00
	6.782,88	65.410,31	854,65	624.330,60	1.532,00	8.099,42		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	21,17	9.031,69	2.769,05	727,66	380.857,81	288,58	425.066,99	884.000,00
	7.229,99	25,17	607,75	201,26	389,67	22.917,19		
Transferências Correntes	28.381.441,52	30.003.632,88	30.210.452,41	30.165.065,99	28.761.894,30	28.154.791,42	371.739.321,59	432.621.300,00
	31.622.434,02	36.994.282,84	32.436.691,58	33.592.096,02	30.685.108,33	30.731.430,28		
Cota-Parte do FPM	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.572,79	3.533.108,42	4.013.588,18	66.825.146,93	82.769.000,00
	5.041.544,17	8.822.736,44	6.211.073,06	6.822.491,89	5.108.293,66	4.983.702,72		
Cota-Parte do ICMS	9.699.478,87	9.126.283,88	10.544.984,36	10.471.013,89	10.703.586,56	10.799.408,21	131.500.939,71	144.515.000,00
	11.436.541,90	12.341.661,04	12.147.016,91	11.787.620,10	11.079.359,37	11.363.984,62		
Cota-Parte do IPVA	2.786.341,70	2.750.002,19	2.937.775,06	3.196.405,16	2.787.432,62	2.533.215,26	31.322.709,93	32.045.000,00
	1.672.723,59	1.085.407,80	2.706.314,88	2.748.729,79	2.938.266,13	3.180.095,75		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2018 a Abril/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
Cota-Parte do ITR	8.870,01	52,12	291,54	1.577,43	2.285,76	11.402,32	34.996,61	55.000,00
	818,19	9.147,42	-	292,35	233,06	26,41		
Transferências da LC 87/1996	33.914,44	33.914,44	33.914,44	33.914,44	33.914,44	-	271.315,52	490.000,00
	33.914,44	67.828,88	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	159.173,11	174.793,45	147.094,47	159.085,31	159.062,68	161.447,30	1.963.859,91	2.175.000,00
	154.999,00	186.768,27	138.445,31	146.552,40	232.946,13	143.492,48		
Transferências do FUNDEB	6.857.460,68	7.971.238,11	6.792.554,64	7.052.404,07	7.226.992,66	7.311.666,99	90.549.541,34	97.900.000,00
	7.736.184,96	8.251.461,99	8.061.098,82	8.215.925,28	7.463.721,03	7.608.832,11		
Outras Transferências Correntes	2.997.782,76	4.479.946,05	3.455.624,89	4.566.092,90	4.315.511,16	3.324.063,16	49.270.811,64	72.672.300,00
	5.545.707,77	6.229.271,00	3.172.742,60	3.870.484,21	3.862.288,95	3.451.296,19		
Outras Receitas Correntes	771.315,58	861.993,76	1.023.448,78	1.063.369,59	4.394.794,95	353.752,10	14.126.356,14	17.569.000,00
	912.360,96	1.979.968,88	718.976,10	811.069,84	907.127,41	328.178,19		
DEDUÇÕES (II)	5.042.467,14	4.867.209,70	4.826.637,53	5.066.728,18	4.808.022,77	4.865.709,64	63.209.592,75	58.906.000,00
	5.058.593,02	5.405.330,26	6.925.151,15	5.694.399,79	5.273.198,37	5.376.145,20		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.337.227,77	1.356.720,16	1.351.155,67	1.357.414,61	1.364.144,92	1.361.897,31	17.869.652,78	6.879.000,00
	1.390.485,30	1.432.500,13	2.684.581,35	1.390.261,67	1.401.378,89	1.441.885,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	630.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.705.239,37	3.510.489,54	3.475.481,86	3.709.313,57	3.443.877,85	3.503.812,33	45.339.939,97	51.397.000,00
	3.668.107,72	3.972.830,13	4.240.569,80	4.304.138,12	3.871.819,48	3.934.260,20		
Contrib Prev Reg Parc de Debitos - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib Prev Regime Parcelamento Debitos	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib para Plano Previdencia do Servid	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**41.896.266,24**	**44.094.883,08**	**47.269.558,83**	**43.037.183,10**	**45.938.785,23**	**47.083.213,48**	**635.478.655,53**	**742.911.300,00**
	46.592.798,21	**55.553.703,53**	**55.393.982,76**	**96.517.262,81**	**65.224.963,05**	**46.876.055,21**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 04m.

ADELIANA DAL PONT
REFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

10

190

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	53.861.000,00	53.861.000,00	33.733.240,26	28.310.469,18
Receita de Contribuições dos Segurados	6.879.000,00	6.879.000,00	6.918.106,91	6.580.142,01
Civil	6.879.000,00	6.879.000,00	6.918.106,91	6.580.142,01
Ativo	6.878.000,00	6.878.000,00	6.918.106,91	6.580.142,01
Inativo	1.000,00	1.000,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	13.693.000,00	13.693.000,00	13.836.379,85	12.195.333,36
Civil	13.693.000,00	13.693.000,00	13.836.379,85	12.195.333,36
Ativo	13.693.000,00	13.693.000,00	13.836.379,85	12.195.333,36
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	30.068.000,00	30.068.000,00	12.697.429,04	7.798.674,70
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	30.068.000,00	30.068.000,00	12.697.429,04	7.798.674,70
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.221.000,00	3.221.000,00	281.324,46	1.736.319,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	630.000,00	630.000,00	-	486.001,02
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.591.000,00	2.591.000,00	281.324,46	1.250.318,09
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	53.861.000,00	53.861.000,00	33.733.240,26	28.310.469,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	13.479.000,00	13.479.000,00	1.606.461,66	3.472.133,17	696.628,41	3.349.812,42	-	-
Despesas Correntes	10.615.000,00	10.615.000,00	1.569.049,66	3.470.065,57	659.216,41	3.347.744,82	-	-
Despesas de Capital	2.864.000,00	2.864.000,00	37.412,00	2.067,60	37.412,00	2.067,60	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	26.432.000,00	26.432.000,00	6.803.518,12	5.444.039,49	6.803.518,12	5.444.039,49	-	-
Benefícios - Civil	26.432.000,00	26.432.000,00	6.803.518,12	5.444.039,49	6.803.518,12	5.444.039,49	-	-
Aposentadorias	23.800.000,00	23.800.000,00	6.113.700,12	5.156.781,76	6.113.700,12	5.156.781,76	-	-
Pensões	2.600.000,00	2.600.000,00	689.483,89	287.232,14	689.483,89	287.232,14	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	32.000,00	32.000,00	334,11	25,59	334,11	25,59	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	39.911.000,00	39.911.000,00	8.409.979,78	8.916.172,66	7.500.146,53	8.793.851,91	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**25.323.260,48**	**19.394.296,52**	**26.233.093,73**	**19.516.617,27**		

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.950.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.394,75	-
Investimentos e Aplicações	387.872.405,52	360.840.501,37
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 10h e 58m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	750.420.300,00	270.930.370,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.975.000,00	123.434.486,94
IPTU	101.101.000,00	66.779.949,85
ISS	72.287.000,00	20.328.711,32
ITBI	24.480.000,00	6.336.163,68
IRRF	21.183.000,00	5.317.711,31
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	48.924.000,00	24.671.950,78
Contribuições	42.779.000,00	18.850.421,07
Receita Patrimonial	39.989.000,00	14.761.456,71
Aplicações Financeiras (II)	35.712.000,00	14.126.640,04
Outras Receitas Patrimoniais	4.277.000,00	634.816,67
Transferências Correntes	381.224.300,00	111.094.538,61
Cota-Parte do FPM	67.228.000,00	18.497.449,23
Cota-Parte do ICMS	115.612.000,00	37.102.384,15
Cota-Parte do IPVA	25.636.000,00	9.258.725,52
Cota-Parte do ITR	44.000,00	441,48
Transferências da LC 87/1996	392.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.740.000,00	529.149,04
Transferências do FUNDEB	97.900.000,00	31.349.577,24
Outras Transferências Correntes	72.672.300,00	14.356.811,95
Demais Receitas Correntes	18.453.000,00	2.789.467,41
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	18.453.000,00	2.789.467,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	714.708.300,00	256.803.730,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.886.700,00	1.029.464,73
Operações de Crédito (VI)	17.624.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	6.500.000,00	111.050,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	600.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	5.900.000,00	111.050,75
Transferências de Capital	40.762.700,00	918.413,98
Convênios	39.565.700,00	413.013,98
Outras Transferências de Capital	1.197.000,00	505.400,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX	46.662.700,00	1.029.464,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	761.371.000,00	257.833.195,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	669.849.713,33	255.726.525,08	147.662.287,58	137.043.985,28	13.315.753,80	7.610.235,18	6.268.947,23
Pessoal e Encargos Sociais	333.115.218,80	91.236.246,11	82.482.100,89	82.459.954,23	707.585,44	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.300.000,00	1.582.000,00	432.442,96	432.442,95	-	-	-
Outras Despesas Correntes	333.434.494,53	162.908.278,97	64.747.743,73	54.151.588,10	12.608.168,36	7.610.235,18	6.268.947,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	666.549.713,33	254.144.525,08	147.229.844,62	136.611.542,33	13.315.753,80	7.610.235,18	6.268.947,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	113.265.615,32	15.627.649,60	3.740.867,47	3.011.709,61	1.749.415,92	2.776.087,46	2.468.356,56
Investimentos	108.481.115,32	13.876.049,60	3.312.823,62	2.583.665,76	1.749.415,92	2.776.087,46	2.468.356,56
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.784.500,00	1.751.600,00	428.043,85	428.043,85	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	108.481.115,32	13.876.049,60	3.312.823,62	2.583.665,76	1.749.415,92	2.776.087,46	2.468.356,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	55.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	775.085.828,65	268.020.574,68	150.542.668,24	139.195.208,09	15.065.169,72	10.386.322,64	8.737.303,79

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	94.835.513,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.126.640,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	108.962.153,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	68.932.642,22	66.311.920,80
DEDUÇÕES (XXIX)	92.990.599,09	185.820.370,14
Disponibilidade de Caixa	92.990.599,09	185.820.370,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.493.248,01	187.536.687,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	20.502.648,92	1.716.317,51
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.057.956,87	(119.508.449,34)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**95.450.492,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	18.786.331,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	**76.664.161,06**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**62.537.521,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.036.089,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.036.089,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.950.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 05m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	154.682,76	14.983.543,62	15.065.169,72	6.444,21	66.612,45	7.180.407,31	25.542.193,16	10.386.322,64	8.737.303,79	261.096,26	23.724.200,42	23.790.812,87
PODER EXECUTIVO	154.682,76	14.983.543,62	15.065.169,72	6.444,21	66.612,45	7.180.407,31	25.542.193,16	10.386.322,64	8.737.303,79	261.096,26	23.724.200,42	23.790.812,87
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	5.369.229,53	5.369.229,53	-	-	-	1.271.799,39	-	-	1.271.799,39	-	-
PODER EXECUTIVO	-	5.369.229,53	5.369.229,53	-	-	-	1.271.799,39	-	-	1.271.799,39	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	154.682,76	20.352.773,15	20.434.399,25	6.444,21	66.612,45	7.180.407,31	26.813.992,55	10.386.322,64	8.737.303,79	1.532.895,65	23.724.200,42	23.790.812,87

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 07m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	219.051.000,00	219.051.000,00	98.762.536,16	45,09
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	101.101.000,00	101.101.000,00	66.779.949,85	66,05
1.1.1-IPTU	82.176.000,00	82.176.000,00	62.178.024,08	75,66
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.925.000,00	18.925.000,00	4.601.925,77	24,32
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.480.000,00	24.480.000,00	6.336.163,68	25,88
1.2.1-ITBI	24.460.000,00	24.460.000,00	6.331.485,65	25,89
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	4.678,03	23,39
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.287.000,00	72.287.000,00	20.328.711,32	28,12
1.3.1-ISS	70.610.000,00	70.610.000,00	19.818.716,17	28,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.677.000,00	1.677.000,00	509.995,15	30,41
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.183.000,00	21.183.000,00	5.317.711,31	25,10
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	262.049.000,00	262.049.000,00	81.738.937,02	31,19
2.1-Cota-Parte FPM	82.769.000,00	82.769.000,00	23.125.561,33	27,94
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	77.705.000,00	77.705.000,00	23.125.561,33	29,76
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.532.000,00	2.532.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.532.000,00	2.532.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	144.515.000,00	144.515.000,00	46.377.981,00	32,09
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	490.000,00	490.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.175.000,00	2.175.000,00	661.436,32	30,41
2.5-Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	551,82	1,00
2.6-Cota-Parte IPVA	32.045.000,00	32.045.000,00	11.573.406,55	36,12
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	481.100.000,00	481.100.000,00	180.501.473,18	37,52

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	173,89	1,74
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.909.300,00	21.909.300,00	3.058.247,85	13,96
5.1 - Transferências do Salário-Educação	11.989.000,00	11.989.000,00	2.705.699,67	22,57
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	416.000,00	416.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.837.400,00	2.837.400,00	251.176,00	8,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.100,00	55.100,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	6.373.800,00	6.373.800,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	238.000,00	238.000,00	101.372,18	42,59
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	666.000,00	666.000,00	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	22.585.300,00	22.585.300,00	3.058.421,74	13,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	51.397.000,00	51.397.000,00	16.350.787,60	31,81
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	15.541.000,00	15.541.000,00	4.628.112,10	29,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	28.903.000,00	28.903.000,00	9.275.596,85	32,09
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	98.000,00	98.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	435.000,00	435.000,00	132.287,28	30,41
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	11.000,00	11.000,00	110,36	1,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	6.409.000,00	6.409.000,00	2.314.681,03	36,12
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	98.000.000,00	98.000.000,00	31.400.664,39	32,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	97.900.000,00	97.900.000,00	31.349.577,24	32,02
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	51.087,15	51,09
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	46.503.000,00	46.503.000,00	14.998.789,64	32,25

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	94.660.000,00	94.660.000,00	30.367.373,07	32,08	27.214.282,07	28,75
13.1-Com Educação Infantil	49.629.000,00	49.629.000,00	15.962.234,09	32,16	15.962.234,09	32,16
13.2-Com Ensino Fundamental	45.031.000,00	45.031.000,00	14.405.138,98	31,99	11.252.047,98	24,99
14-OUTRAS DESPESAS	3.340.000,00	3.340.000,00	1.051.019,35	31,47	842.969,71	25,24
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	3.340.000,00	3.340.000,00	1.051.019,35	31,47	842.969,71	25,24
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	98.000.000,00	98.000.000,00	31.418.392,42	32,06	28.057.251,78	28,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	28.057.251,78
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,67
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,68
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,65

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-746.419,92
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	99.134.900,00	99.134.900,00	38.752.053,53	39,09	23.597.347,43	23,80
22.1-Creche	34.822.500,00	34.822.500,00	21.678.064,09	62,25	17.849.344,79	51,26
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.917.000,00	20.917.000,00	15.412.338,63	73,68	15.412.338,63	73,68
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.905.500,00	13.905.500,00	6.265.725,46	45,06	2.437.006,16	17,53
22.2-Pré-Escola	64.312.400,00	64.312.400,00	17.073.989,44	26,55	5.748.002,64	8,94
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.712.000,00	28.712.000,00	549.895,46	1,92	549.895,46	1,92
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.600.400,00	35.600.400,00	16.524.093,98	46,42	5.198.107,18	14,60
23-ENSINO FUNDAMENTAL	85.133.700,00	85.133.700,00	29.508.026,78	34,66	18.364.174,94	21,57
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.371.000,00	48.371.000,00	15.456.158,33	31,95	12.095.017,69	25,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.762.700,00	36.762.700,00	14.051.868,45	38,22	6.269.157,25	17,05
24-ENSINO MÉDIO	2.952.200,00	2.952.200,00	983.038,46	33,30	980.549,09	33,21
25-ENSINO SUPERIOR	6.158.000,00	6.158.000,00	1.660.641,53	26,97	1.445.088,99	23,47
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.914.300,00	6.914.300,00	2.044.580,32	29,57	1.590.691,82	23,01
27-OUTRAS	15.499.800,00	15.499.800,00	4.614.394,23	29,77	2.531.105,83	16,33
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	215.792.900,00	215.792.900,00	77.562.734,85	35,94	48.508.958,10	22,48

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.998.789,64
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	14.998.789,64
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	26.962.732,73
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	14,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.089.000,00	20.347.404,71	3.997.044,22	19,64	1.895.011,30	9,31
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.496.300,00	10.749.449,54	4.406.475,38	40,99	519.222,00	4,83
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	22.585.300,00	31.096.854,25	8.403.519,60	27,02	2.414.233,30	7,76
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	238.378.200,00	246.889.754,25	85.966.254,45	34,82	50.923.191,40	20,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.349.577,24	2.705.699,67
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	28.803.671,70	2.829.511,58
47.1 Orçamento do Exercício	28.057.251,78	1.534.233,14
47.2 Restos a Pagar	746.419,92	1.295.278,44
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	51.087,15	95.057,53
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.596.992,69	-28.754,38
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.596.992,69	-28.754,38

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 09m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	17.624.000,00	-	17.624.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	116.228.376,32	17.633.649,60	4.451.671,48		98.594.726,72
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	116.228.376,32	17.633.649,60	4.451.671,48		98.594.726,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-98.604.376,32	-17.633.649,60	-	-	-80.970.726,72

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Mai/2019, 11h e 10m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 147/2019

Publicação Nº 2036630

PORTARIA Nº 147/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Lucas Peter Keunecke, matrícula 1200, a partir de 03 de junho de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 148/2019

Publicação Nº 2036631

PORTARIA Nº 148/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Claudia Marques de Andrade, matrícula 1333, a partir de 03 de junho de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 149/2019

Publicação Nº 2036633

PORTARIA Nº 149/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor José Francisco dos Santos Alves, matrícula 1433, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social – DAS-1, a contar de 27 de maio de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 136/2019

Publicação Nº 2035828

PORTARIA Nº 136/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Rodney Vieira Bispo da Boa Sorte para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Justiça Fácil Informações Processuais LTDA., Processo Administrativo n° 121/2018, Dispensa de Licitação nº 038/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 137/2019

Publicação Nº 2035834

PORTARIA Nº 137/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Maria das Graças de Souza para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Vitor Hugo Clauman, CNPJ nº 15.874.155/0001-24, Processo Administrativo n° 160/2018, Ata de Registros de Preços n° 005/2019, Pregão Presencial nº 019/2018.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 138/2019

Publicação Nº 2035840

PORTARIA Nº 138/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Priscilla Thiesen Becsi para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Felleti Comércio e Serviços Ltda, Processo Administrativo n° 091/2019, Contrato nº 008/2019, Dispensa de Licitação n° 013/2019.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar.

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 139/2019

Publicação Nº 2035862

PORTARIA Nº 139/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Priscilla Thiesen Becsi para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Karla Meurer, CNPJ nº 30.424.056/0001-34, Processo Administrativo n° 042/2019, Contrato nº 003/2019, Dispensa de Licitação n° 007/2019.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar.

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 2035863

PORTARIA Nº 140/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Priscilla Thiesen Becsi para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Paulo Ardecio Kutinski Junior ME, CNPJ nº 20.513.653/0001-81, Processo Administrativo n° 050/2019, Contrato nº 005/2019, Dispensa de Licitação n° 008/2019.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar.

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 141/2019

Publicação Nº 2035869

PORTARIA Nº 141/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Mara Letícia Radin para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Alexandra dos Passos EIRELI EPP, Processo Administrativo n° 110/2018, Ata de Registros de Preços n° 16/2018, Pregão Presencial nº 013/2018.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 2035875

PORTARIA Nº 142/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Mara Letícia Radin para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda, Processo Administrativo n° 060/2019, Ata de Registros de Preços n° 007/2019, Pregão Presencial nº 003/2019.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 2035882

PORTARIA Nº 144/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Eder Filipe da Silva para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Digisec Certificação Digital EIRELI-ME, Processo Administrativo n° 062/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, Ata de Registro de Preços nº 011/2019.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 2035886

PORTARIA Nº 145/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Adriana Maciel Pereira para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Larissa Ilidia Casagrande 03116222916, Processo Administrativo n° 076/2019, Dispensa de Licitação n° 011/2019, Contrato n° 006/2019.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 146/2019

Publicação Nº 2035888

PORTARIA Nº 146/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Robson da Silva Rangel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Centrosigns Comunicação Visual Ltda-ME, Processo Administrativo nº 095/2019, Contrato n° 009/2019, Dispensa de Licitação n° 015/2019.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 542/2019

Publicação Nº 2035749

RESOLUÇÃO N.° 542/2019

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O ANO DE 2019.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, II, “a”, “1 e 3” da Resolução n. 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o calendário para pagamento de fornecedores e prestadores de serviço da Câmara Municipal de São José para o ano de 2019.

Art. 2º O pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, após a aferição do estrito cumprimento de todas as exigências prévias de realização das despesas, ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

Mês	Pagamento 1	Pagamento 2
Junho	10/06	25/06
Julho	10/07	25/07
Agosto	09/08	23/08
Setembro	10/09	25/09
Outubro	10/10	25/10
Novembro	08/11	25/11
Dezembro	09/12	18/12

Art 3º Excetua-se das disposições do artigo anterior:

I - as despesas relativas aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias, em especial, de fornecimento de energia elétrica, correios, telefonia fixa e móvel;

II - os pagamentos relativos a tributos e encargos previdenciários;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

III – pagamentos oriundos de descontos realizados diretamente em folha de pagamento dos servidores (farmácia, planos de saúde e empréstimos consignados);

IV – pagamento do convênio firmado com a FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos;

Art. 4º Os casos excepcionais deverão ser analisados pela Diretoria Financeira e submetidos ao Presidente da Câmara para deliberação sobre a possibilidade de realização de pagamentos fora das datas previstas no art. 1°.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.87/2019

Publicação Nº 2035539

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº87/2019, Edital de Pregão Nº87/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FAZER ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA 5ª EXPO CEDRO, COM DIREITO A EXPLORAÇÃO, CFE EDITAL E ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.280, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035118

DECRETO Nº 6.280, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera o Decreto nº 6.186, de 28 de janeiro de 2019, que define os dias de ponto facultativo e recesso no âmbito da administração pública municipal, bem como divulga os dias de feriados, para exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto nº 6.186, de 28 de janeiro de 2019, que "define os dias de ponto facultativo e recesso no âmbito da administração pública municipal, bem como divulga os dias de feriados, para exercício de 2019, e dá outras providências".

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 6.186, de 28 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.281, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035525

DECRETO Nº 6.281, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01.20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		107	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		88	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01.04.122.4515.2.072 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		136	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024, DE 28 DE MAIO DE 2019 - ICSL

Publicação Nº 2035853

PORTARIA Nº 024, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Designa membros para a composição da Comissão Central Organizadora do VII São Lourenço Rock Festival, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XX, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Central Organizadora do VII São Lourenço Rock Festival, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3901 - Presidente;
II - Fabio Luiz Figueira dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 4801 - Secretário;
III - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 1203 - Membro;
IV - Rafael Silvestre de Vargas, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 516 - Membro;
V - Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 4501 - Membro.

Art. 2º A Comissão tem a finalidade específica de avaliar as inscrições dos grupos/bandas que manifestem interesse em participar do VII São Lourenço Rock Festival, bem como auxiliar na organização do evento.

Art. 3º Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros da Comissão Central Organizadora, designados na forma do artigo 1º, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de maio de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 025, DE 29 DE MAIO DE 2019 - ICSL

Publicação Nº 2036740

PORTARIA Nº 025, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Homologa o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 02/2019, de 07 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com suas alterações posteriores e, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, de 07 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 02/2019 - ICSL, bem como o encerramento dos prazos para recurso em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 02/2019 - ICSL;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 02/2019, de 07 de maio de 2019, visando a formação de cadastro de reserva de Estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2019, no Instituto Cultural de São Lourenço, conforme classificação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá eventual vaga conforme a necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de maio de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia
ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 025, de 29 de maio de 2019)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - ICSL

APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - ICSL

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS - DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Ana Clara Spricigo	01	0,05

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de maio de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 710, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035294

PORTARIA Nº 710, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VII e IX da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos artigos 4º e 6º da Lei nº 2.105, de 13 de agosto de 2013 e no Decreto nº 5.698, de 20 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais: Samara Alexandre, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional, matrícula nº 3301/01 e Sandra Maria Ferrari, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3000/04, como responsáveis pelo adiantamento de recursos para posterior prestação de contas, para custear pequenas despesas com materiais de consumo (combustível) do SAMU, despesas com serviços de terceiros, do Fundo Municipal de Saúde, no período de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 935 de 14 de agosto de 2017, e 482 de 19 de março de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Publicação Nº 2035103

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO GERMANICA CORAL DEUTSCHE STIMMEN

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO GERMANICA CORAL DEUTSCHE STIMMEN, inscrita no CNPJ sob o n. 19.231.483/0001-63, com sede em Linha Lageado Antunes,interior de São Lourenço do Oeste/SC representada por Susilei Mara Zatta da Rosa , CPF 038.869.239-16, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 02 (duas) proposta com valor máximo de R$8.000,00(oito mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento a Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas

devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$8.000,00 (oito mil reais) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB Agencia 3076-7 Conta Corrente 13.155-5 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela (única): até 15 de junho de 2019, Valor R$ 8.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/05/2019.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/05/2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

Publicação Nº 2035104

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO ANTUNES

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o n. 06.250.003/0001-60, com sede na Linha Lageado Antunes, Interior São Lourenço do Oeste – SC, representada por Ari Walter Hermes, CPF 313.167.279-04, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 03 (três) propostas com valor máximo de R$9.000,00(nove mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento aos Grupos de Danças Folclóricos do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;

d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;

2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

c) descrição do objeto da parceria;

d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;

3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 9.000,00 (nove mil reais) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB ORIGINAL Agencia 3076-7 Conta 33953-9 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 15 de junho de 2019, Valor R$ 9.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes

aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/05/2019.

Município de São Lourenço do Oeste
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO ANTUNES

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/05/2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019

Publicação Nº 2035105

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGEADO ANTUNES

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o n. 06.250.003/0001-60, com sede na Linha Lageado Antunes, Interior São Lourenço do Oeste – SC, representada por Ari Walter Hermes, CPF 313.167.279-04, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 02 (duas) propostas com valor máximo de R$5.000,00(cinco mil reais) cada para a consecução de Festividade de Fomento aos eventos culturais típicas do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda

Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB ORIGINAL Agencia 3076-7 Conta 33.954-7 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 15 de junho de 2019, Valor R$ 5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/05/2019.

Município de São Lourenço do Oeste
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGEADO ANTUNES

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/05/2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. 196/2019

Publicação Nº 2035111

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera a Resolução n. 182, de 01 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n. 182, de 01 de outubro de 2013, passar a viger acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 3º .....
.....
§ 5º Nos deslocamentos que tenham como destino o exterior, o valor da diária será o mesmo previsto para o deslocamento à Capital Federal do Brasil. (NR).

Art. 2º O Anexo III passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Anexo III, naquilo em que não foram alteradas pela presente Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 4º Esta Resolução e entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de maio de 2019.
Vereador Alexandro Ferrari
Presidente

ANEXO ÚNICO

(RESOLUÇÃO Nº 196, DE 28 DE MAIO DE 2019)

ANEXO III
(Resolução nº 182/2013)

VALOR DAS DIÁRIAS

Nível	Categoria	Deslocamento Para o Exterior e Capital Federal	Deslocamento Capitais Estaduais e regiões metropolitanas	Deslocamento Cidades até 400 km	Deslocamento Cidades acima de 400 km
I	.....	.....	.....	.....	.....
II	.....	.....	.....	.....	.....
III	.....	.....	.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de maio de 2019.
Vereador Alexandro Ferrari
Presidente

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 187/2018 - 2º AD - Contrato Nº: 187/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : R$ 4,21 – GASOLINA COMUM
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE
BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA
O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 28 de maio de 2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 189/2018 - 2º AD - Contrato Nº: 189/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : R$ 4,21 - GASOLINA COMUM
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA
O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 28 de maio de 2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 63/2018 - 2º ADT - Contrato Nº: 63/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENT
Valor ..... : 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 03/04/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
DE SÃO MIGUEL DO OESTE, INCLUINDO SECRETARIAS MUNICIPAIS,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO
COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 74/2017 - 2º ADT - Contrato Nº: 74/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
Valor ..... : 15.372,00 (quinze mil trezentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2019 Término: 31/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MANOCROMATICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DA CULTURA E ESPORTE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 75/2017 - 2º ADT - Contrato Nº: 75/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 37.152,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2019 Término: 31/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MANOCROMATICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DA CULTURA E ESPORTE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 76/2017 - 3º ADT - Contrato Nº: 76/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: R2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ESC
Valor ..... : 11.529,36 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2019 Término: 31/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MANOCROMATICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DA CULTURA E ESPORTE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 106/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2035931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 106/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STRAPASSON IMOVEIS LTDA
Valor ..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 24/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI) PARA NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES DO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 107/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2035968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 107/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor ..... : 397.830,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 17/05/2019 Término: 26/06/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 108/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2035965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 108/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 19/06/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA GETULIO VARGAS ESQUINA COM WILLY BARTH.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 109/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2035974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 109/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : 247.867,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 19/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 110/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2035977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 110/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 10.525,50 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 19/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 111/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2035988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 111/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 14.300,00 (quatorze mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 09/07/2019
Licitação ..... : Processo licitatório nº 121/2019 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS E PATOLOGIAS DE EDIFICAÇÕES, PARA A ELABORAÇÃO DE PERICIA TÉCNICA COM EMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, A SER REALIZADA NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMMA BALKE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 113/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2035993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 113/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Valor ..... : 28.784,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TUBOS PRE MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 114/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 114/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : 34.930,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL , DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 115/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 115/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME
Valor ..... : 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECONSTITUIÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 116/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 116/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor ..... : 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO TERRAÇOS DESTINADOS PARA AS PRAÇAS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 117/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 117/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Valor ..... : 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO TERRAÇOS DESTINADOS PARA AS PRAÇAS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 118/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 118/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECRE
Valor ..... : 19.984,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO TERRAÇOS DESTINADOS PARA AS PRAÇAS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 119/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 119/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 17/07/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRITA PARA INCENTIVO ECONOMICO À EMPRESA SEARA ALIMENTOS LTDA (PEDRA BRITA P/ COLOCAÇÃO NO PÁTIO), CFE LEI Nº 7.611/2019, DO 11 DE MARÇO DE 2019.

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 120/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 120/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TADEU FERNANDO BORTOLINI 96046910072
Valor ..... : 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2019 Término: 14/07/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 148/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO NOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DO JESC 15/17 ANOS DE 14 A 22 DE JUNHO DO CORRENTE ANO

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 121/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 121/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JEFERSON RODRIGO FILIPPI 01748361988
Valor ..... : 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2019 Término: 14/07/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 148/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO POR OCASIÃO DO CERIMONIAL DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA ETAPA ESTADUAL DOS JESC 15/17 ANOS, QUE SERÃO REALIZADOS DE 14 A 22 DE JUNHO DO CORRENTE ANO

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

CONTRATO 122/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2036043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 122/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MANUNTEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA
Valor ..... : 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 27/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA PARA POSTERIOR LICENCIAMENTO DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL E ALMAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL..

São Miguel do Oeste, 28 de Maio de 2019

PORTARIA 0081 ALTERA MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2036587

PORTARIA Nº 0081/2019

ALTERA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 0341/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando o memorando interno nº 0021/2019/ADM o qual solicita a substituição de membro para compor a Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Emerson Zanon, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para compor a Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste – SC, designada pela Portaria nº 0341/2018 de 27 de dezembro de 2018, em substituição a servidora Adriane Giombelli.

Art. 2º O servidor ora designado cumprirá o tempo de mandato remanescente do substituído.

Art. 3º O servidor ora designado fará jus a gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 28 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0082 DESIGNA FISCAL CONTRATO 071/2019

Publicação Nº 2036592

PORTARIA Nº 0082/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Amanda Brandenburg Pivatto, portadora da matrícula funcional n. 22038101, ocupante do cargo de Engenheira para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à recuperação de calçamento com pedras irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do Município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 047/2019, Pregão Presencial nº 032/2019, Contrato nº 071/2019;

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 28 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 139/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2035119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 139/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: locação de imóvel registrado sob Matricula nº 6784, Lote 638, localizado na rua Marechal Floriano, nº 204, com cancha de bochas oficiais, para realização de treinamentos de atletas que representam o município em competições oficiais, organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Valor da hora de R$ 37,00. Empresa: SOCIEDADE DE BOCHAS BARRIGA VERDE. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 28 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROC 31/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2035658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Secretário Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para procedimentos cirúrgicos odontológicos destinados para pacientes com necessidades especiais, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12 de junho de 2019.
Abertura: às 09hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de maio de 2019.
LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

PROC 37/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2035830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de fórmulas alimentícias para atendimento de crianças nascidas de mãe Soro-positivo no ambulatório IST/AIDS e demandas judiciais, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 12 de junho de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de maio de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

SUSPENDER

Publicação Nº 2035495

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 50/2019
Edital de Concorrência nº 01/2019
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, decido SUSPENDER o Processo licitatório, conforme Mandado de Segurança nº 5000016-52.2019.8.24.0067/SC.
São Miguel do Oeste- SC, 28 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 073/2019

Publicação Nº 2035669

PORTARIA 073/2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO, PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

RESOLVE
Art. 1º Nomear os Senhores ANAÍSE LOHMANN STAATS, ÉDSON MOISÉS KOJOROSKI E GENUIR ANTÔNIO PERIN respectivamente Técnica Legislativa, Controlador Interno e Motorista de Carro Leve, todos do Quadro Funcional Efetivo do Poder Legislativo para compor, sob a Presidência da primeira, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO, PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, até que se faça necessário a atuação da comissão.
Art. 2º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço.

Art. 3º Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará e será indenizada, com gratificação, de acordo com a Lei vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 24 de maio de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 074/2019

Publicação Nº 2035671

PORTARIA 074/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO (Resolução 004/92).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990 e o Regimento Interno da Casa - Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

CONSIDERANDO as constantes alterações introduzidas nas Legislações Municipal, Estadual e Federal, que podem trazer impactos sobre as normas municipais, em especial sobre o Regimento Interno (Resolução 004/92);
CONSIDERANDO o interesse constitucional dos nobres Edis desta Casa enquanto guardiões das normas;
CONSIDERANDO a necessidade de observar-se a paridade representativa desta Casa.

RESOLVE :

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO (Resolução 004/92).

Art. 2º A presente Comissão será composta por 1 (um) representante de cada partido político que compõe o parlamento desta Casa, além dos servidores VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI, na qualidade de Diretor Jurídico da Casa e ORLANDO SCHINDLER JUNIOR, que participarão como membros efetivos.
§ 1º São atuais membros os Vereadores Carlos Grassi, Cláudio José Barp, José Elias Araújo do Rosário, Maria Tereza Zanella Capra, Milto Annoni e Odemar Marques.
§ 2º Em caso de renúncia a vaga por Vereador, este poderá ser substituído por um representante de seu partido.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta portaria.
§ 1º Fica convalidado o período em que a Comissão já atuou, do dia 16 de maio de 2019 até a data de publicação desta portaria.
§ 2º Fica concedida, ao servidor Orlando Schindler Junior, a gratificação prevista no art. 47-B da Lei Complementar Municipal nº 19/2013.

Art. 4º Encerrados os trabalhos, a Comissão expedirá relatório contendo sugestões, cujo fim é a alteração da legislação em referência.

Art. 5º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária.
Art. 6º A Comissão será presidida pelo Vereador Elias Araújo do Rosário e secretariada pelo servidor Orlando Schindler Junior, em conformidade com o acordado nas últimas reuniões da Comissão de Reforma da Lei Orgânica.
Parágrafo único. Outras eleições poderão ser feitas, se a Comissão assim decidir.
Art. 7º Todas as reuniões e deliberações deverão constar em livros próprios, autuando-se processo administrativo correspondente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Envie-se imediatamente cópia da presente portaria a todos parlamentares desta Casa.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 27 de maio de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirillo Chittó
Secretário Executivo

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 222, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035451

PORTARIA N. 222, 01 DE MARÇO DE 2019.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO que a servidora efetiva Patrícia Hermes irá se afastar para tratamento de saúde em razão de uma cirurgia programada;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MARLEI WALTER DA LUZ
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Prefeitura Municipal.
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 13.03.2019 até a alta médica da servidora efetiva.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 223, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035453

PORTARIA N. 223, 01 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA O GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Gerente de Programas de Saúde Pública o Sr. OSMUNDO JOSÉ SCHUH, com lotação na Secretaria de Saúde Pública, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível III do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 01.03.2019.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 224, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035454

PORTARIA N. 224, 01 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA A DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Diretora de Assistência Social a Sra. CLACI MARIA RIFFEL KOLLET, com lotação na Secretaria de Assistência Social, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível VI do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 07.03.2019.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 225, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035455

PORTARIA N. 225, 01 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA A ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito a Sra. SOLANI MARIA GUNTZEL KAPPAUN, com lotação no Gabinete do Prefeito, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível VI do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 11.03.2019.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 226, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035462

PORTARIA N. 226, 01 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico o Sr. ALEXNDRE SCHUH, com lotação na |Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, índice 4,504948, do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 11.03.2019.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02, de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 227, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035481

PORTARIA N. 227, 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, JAQUELINE SCHMIDT TRENTINI para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Março de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____de Março de 2019

PORTARIA N. 228, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035483

PORTARIA N. 228, 01 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade JAQUELINE SCHMIDT TRENTINI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, correspondente a 8% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso Técnico, a partir de Março de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 229, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035509

PORTARIA N. 229, 01 DE MARÇO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: TAIANDA BENEDETTI
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – Contra turno.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.03.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 230, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035512

PORTARIA N. 230, 01 DE MARÇO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: CARMEN INÊS MAYER METZGER
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – Contra turno.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.03.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 231, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035514

PORTARIA N. 231, 01 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade CARMEN INÊS MAYER METZGER, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Graduação, a partir de Março de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 232, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035516

PORTARIA N. 232, 01 DE MARÇO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: TAINARA KESSLER
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – SCFV.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.03.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 233, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035519

PORTARIA N. 233, 01 DE MARÇO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MARINÊS BOTH STULP
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 07.03.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 234, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035520

PORTARIA N. 234, 01 DE MARÇO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JANETE GRUTZMANN
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – SCFV.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 07.03.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 235, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035536

PORTARIA N. 235, 01 DE MARÇO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de

05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JUÇARA RUFFATTO DOS SANTOS STERTZ
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – APAE.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.03.2019 até o retorno da servidora efetiva (licença maternidade).

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim da licença maternidade da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 236, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2035551

PORTARIA N. 236, 01 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade JUÇARA RUFFATTO DOS SANTOS STERTZ, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Março de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.766/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036743

DECRETO Nº 4.766/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Locacao de Mao-de-obra R$ 2.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Maio de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2035320

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 05/2019-SANEAMENTO
Dispensa de Licitação nº. 04/2019-SANEAMENTO - Processo nº. 09/2019-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.832.145/0001-11, estabelecida na Rua Piratininga nº 67, Garcia, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.022-110

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de vidrarias, termômetro e pera de sucção de uso rotineiro nos ensaios em água bruta e água tratada realizados no laboratório da Estação de Tratamento (ETA), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Becker de vidro graduado, volume 100 mL (graduação 10 mL ou menor).	5	Unid.	4,35	21,75

2	Becker de plástico graduado, volume 100 mL. (graduação 10 mL ou menor).	5	Unid.	2,92	14,60
3	Pipeta graduada de vidro, volume 10 mL (graduação 1 mL ou menor)	5	Unid.	3,98	19,90
4	Proveta graduada de vidro com tampa, volume 100 mL.(graduação 1 mL ou menor). A tampa e a base podem ser de plástico	4	Unid.	31,10	124,40
5	Becker de plástico graduado, volume 250 mL.(graduação 25 mL ou menor).	10	Unid.	5,35	53,50
6	Termômetro digital: Instrumento de medição de temperatura externa e interna com registros de máxima e mínima e opção de zerar (reset) o registro. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Medição em graus Celsius e Fahrenheit. Cabo de aproximadamente 2,30m. Faixa de medição do ambiente interno de -20 °C a 70 °C, faixa de medição de temperatura externa de -50 °C a 70 °C com resolução de 0,1 °C. Alimentação por pilhas ou fonte, no caso de fonte está deve acompanhar o equipamento. Ter garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Possuir manual de instruções em português	1	Unid.	47,00	47,00
7	Pera de sucção: Pipetador de borracha com 3 vias, com esferas de polipropileno ou vidro. Acoplamento compatível em pipetas de 5 e 10 mL.	5	Unid.	13,20	66,00
TOTAL R$					347,15

Valor do contrato: R$ 347,15 (trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)
Data da Assinatura: 28/05/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2035507

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 06/2019-SANEAMENTO
Dispensa de Licitação nº. 05/2019-SANEAMENTO - Processo nº. 10/2019-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: METAQUÍMICA PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.056.011/0001-32, estabelecida na Rua Santília Pures Rengel nº 144, Sala 02, Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.258-200

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de reagente químico, eletrodo para pHmetro e cronômetro de uso rotineiro nos ensaios em água bruta e água tratada realizados no laboratório da Estação de Tratamento (ETA), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Solução de cloreto de potássio (KCl) 3 Molar P.A, volume da embalagem de no máximo 1000 ml. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente de no mínimo 11 meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser enviada junto com a primeira entrega a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) do produto.	2	Litro	20,00	40,00

2	Eletrodo combinado de pH do tipo difusão, com cerâmica anular e com sistema de referência Ag/AgCl mais barreira iônica. O comprimento do seu corpo deverá ter mínimo 108 mm e o diâmetro de 12 mm, seu cabeçote é do tipo K2 reforçado com dupla proteção para esgarço do cabo e vidro do bulbo reforçado azul-silicato. Possuir eletrólito de polímero com KCl 3 Molar, operar na faixa de pH de 0 a 14 e na faixa de Temperatura de 0 a 100 ºC. No seu corpo deverá conter a denominação do fabricante e no K2 deverá conter sua data de fabricação e seu número de série gravado em baixo relevo. Ser compatível ao pHmetro Digimed DM-2P. Acessórios obrigatoriamente inclusos: - Manual de instruções em português - Certificado de garantia e de calibração com - Cabo de 1000 milímetros com conector BNC plug.	2	Unid.	219,45	438,90
3	Cronometro digital: Deve possuir a opção de "Split" (medições parciais de tempo), deve acompanhar o equipamento cordão e pilha.	2	Unid.	25,78	51,56
TOTAL R$					530,46

Valor do contrato: R$ 530,46 (quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 28/05/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036731

LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2010.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 090/2010, que trata da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Schroeder.

Art. 2º As tabelas remuneratórias e distribuição de vagas definidas na Lei Complementar nº 090/2010 passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 28 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

A	R$ 360,00		
FG-1		B	R$ 733,20
		C	R$ 1.099,81

A	R$ 1.226,18		
FG-2		B	R$ 1787,10
		C	R$ 2.382,94
		A	R$ 1.649,71
FG-3		B	R$ 2.474,58
		C	R$ 3.299,44
		A	R$ 2.382,92
FG-4		B	R$ 3.574,37
C	R$ 4.765,83		

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	BASE (R$)
1	R$ 1.191,47
2	R$ 1.649,71
3	R$ 2.016,32
4	R$ 2.502,08

GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Assessor Jurídico	01	4	FG-4
Controlador	01	4	FG-4
Assessor Legislativo	01	3	FG-4
Assessor de Imprensa	01	2	FG-4
Diretor Geral	01	3	FG-3
Chefe de Gabinete	01	2	FG-2
Assessor Parlamentar	01	1	FG-1

PORTARIA Nº 7.922/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036734

PORTARIA No 7.922/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear os servidores Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 086.056.669-27, CREA/SC 14.1189-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Antônio Zoz – Trecho 01 - Est 0PP – Est 11, na localidade Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 220,00m e área total de 2.110,00m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844551/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.222/2016, de acordo com as especificações no Contrato nº. 81/2018–PMS, Processo de Licitação nº. 105/2018–PMS, Tomada de Preços nº. 09/2018-PMS. – empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 27 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.923/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036735

PORTARIA No 7.923/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :
Art. 1o Nomear os servidores Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 086.056.669-27, CREA/SC 14.1189-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Antônio Zoz – Trecho 02 - Est 11 – 21 + 10m, na localidade Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210,00m e área total de 2.100,00m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844552/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.222/2016, de acordo com as especificações no Contrato nº. 92/2018–PMS, Processo de Licitação nº. 106/2018–PMS, Tomada de Preços nº. 10/2018 PMS. – empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 27 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.924/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035093

PORTARIA Nº 7.924/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 26/05/2019 a 24/06/2019 da servidora Sra. Viviane Bolduan da Silva, que desempenha a função de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 27 de maio de 2019.

OSVALDO JURCK	EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 30/2019-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2035109

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 46/2019 Data do Processo: 24/04/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos em estruturas para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao l

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 49/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 28 de Maio de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2019, Licitação nº 30/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento dos envelopes de habilitação das empresas RS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, os quais foram protocolados dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da vencedora em primeiro lugar a empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, constatando que a empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 13712 - CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - reparos de estrutura em geral : Postos de Saúde, Escolas, Creches, Ginásios, Prédio da Prefeitura, ETA, Caragens (melhorias de acessibilidade, mobilidade e pequenas reformas). Serviços Urbanos (confecção de bocas de lobo, emendas em tubulação de esgoto, ligações de esgoto, confecção de entroncamentos para captação de água e esgoto, cofecção de tampas para bocas de lobo e caixas de captação de pluvial em vias públicas, recuperação de calcada, bocas de lobo e meio fio), consertos hidráulicas e pinturas . É de responsabilidade da contratada pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança, Encargos Sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, transporte (deslocamento, equipamentos, ferramentas). A Contratada deverá ter registro - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)	H	10.000,00		0,0000	29,15	291.500,00
2	Empresa Especializada em Serviço de Recolocação de Lajotas, pavers e paralelepípedos, incluso máquina de compactação. (com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos) - A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	M	2.000,00		0,0000	17,12	34.240,00
3	Empresa Especializada em limpeza de caixas de captação fluvial e rede de esgoto (bocas de lobo), retirada de grade de ferro ou concreto, obstruídas por barro, pedras e areia, trazidas pelas enxurradas e inundações e afixar grade de ferro ou concreto. A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	UN	5.000,00		0,0000	16,05	80.250,00

Total do Participante --------> 405.990,00

Total Geral ----------> 405.990,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 46/2019 Data do Processo: 24/04/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 28 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2019

Número do Registro de Preços: 26/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos em estruturas para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - reparos de estrutura em geral : Postos de Saúde, Escolas, Creches, Ginásios, Prédio da Prefeitura, ETA, Caragens (melhorias de acessibilidade, mobilidade e pequenas reformas). Serviços Urbanos (confecção de bocas de lobo, emendas em tubulação de esgoto, ligações de esgoto, confecção de entroncamentos para captação de água e esgoto, cofecção de tampas para bocas de lobo e caixas de captação de pluvial em vias públicas, recuperação de calcada, bocas de lobo e meio fio), consertos hidráulicas e pinturas . É de responsabilidade da contratada pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança, Encargos Sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, transporte (deslocamento, equipamentos, ferramentas). A Contratada deverá ter registro - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)	H	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	29,1500	1
2	Empresa Especializada em Serviço de Recolocação de Lajotas, pavers e paralelepípedos, incluso máquina de compactação. (com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos) - A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	M	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	17,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2019

Número do Registro de Preços: 26/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos em estruturas para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Empresa Especializada em limpeza de caixas de captação fluvial e rede de esgoto (bocas de lobo), retirada de grade de ferro ou concreto, obstruídas por barro, pedras e areia, trazidas pelas enxurradas e inundações e afixar grade de ferro ou concreto. A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	UN	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	16,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2019

Número do Registro de Preços: 26/2019 **Data do Registro: 28/05/2019** **Válido até: 28/05/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos em estruturas para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PROCESSO N° 46/2019
(13712) - CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME

Schroeder, 28 de Maio de 2019.

DISPENSA 04/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2035159

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2019 - DL

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Nr.: 9/2019
Data: 28/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR Código: 10459
Endereço: R PIRATININGA,67 -
Cidade: BLUMENAU - SC
CNPJ: 01.832.145/0001-11 Inscrição Estadual: 253.499.496

Objeto da Compra: Aquisição de vidrarias, termômetro e pera de sucção de uso rotineiro nos ensaios em água bruta e água tratada realizados no laboratório da Estação de Tratamento (ETA).

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	Becker de vidro graduado, volume 100 mL (graduação 10 mL ou menor).	UN	4,35	21,75
2	5,00	Becker de plástico graduado, volume 100 mL. (graduação 10 mL ou menor).	UN	2,92	14,60
3	5,00	Pipeta graduada de vidro, volume 10 mL (graduação 1 mL ou menor)	UN	3,98	19,90
4	4,00	Proveta graduada de vidro com tampa, volume 100 mL.(graduação 1 mL ou menor). A tampa e a base podem ser de plástico	UN	31,10	124,40
5	10,00	Becker de plástico graduado, volume 250 mL.(graduação 25 mL ou menor).	UN	5,35	53,50
6	1,00	Termômetro digital: Instrumento de medição de temperatura externa e interna com registros de máxima e mínima e opção de zerar (reset) o registro. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Medição em graus Celsius e Fahrenheit. Cabo de aproximadamente 2,30m. Faixa de medição do ambiente interno de -20 °C a 70 °C, faixa de medição de temperatura externa de -50 °C a 70 °C com resolução de 0,1 °C. Alimentação por pilhas ou fonte, no caso de fonte está deve acompanhar o equipamento. Ter garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Possuir manual de instruções em português	UN	47,00	47,00
7	5,00	Pera de sucção: Pipetador de borracha com 3 vias, com esferas de polipropileno ou vidro. Acoplamento compatível em pipetas de 5 e 10 mL.	UN	13,20	66,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O laboratório da Estação de Tratamento de Água está operando sem as devidas vidrarias, sendo estas substituidas por copos descartáveis. Não é feito o monitoramento da temperatura, variável necessária de ser observada para o cálculo de dosagem ótimas de coagulantes. Existe apenas uma pera de sucção, esta se apresenta bem desgastada devido ao uso diário sendo necessária sua substituição. A solicitação em questão se faz necessária pois a falta dos itens em questão afetam na execução e confiabilidade das análises. Salienta-se que caso a pera de sucção apresentar defeito não será possível realizar algumas das análises exigidas pela portaria da consolidação do n° 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 9/2019 Data: 28/05/2019

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 28 de Maio de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

24/05/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Maio de 2019

Valor da Despesa: 347,15 (trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 05/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2035446

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - DL

Processo Nr.: 10/2019
Data: 28/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: METAQUIMICA PRODUTOS LTDA — Código: 11323
Endereço: R SANTILIA PURES RENGEL,144 - SALA 02
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 07.056.011/0001-32 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de reagente químico, eletrodo para pHmetro e cronômetro de uso rotineiro nos ensaios em água bruta e água tratada realizados no laboratório da Estação de Tratamento (ETA).

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Solução de cloreto de potássio (KCl) 3 Molar P.A, volume da embalagem de no máximo 1000 ml. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente de no mínimo 11 meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser enviada junto com a primeira entrega a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) do produto.	LT	20,00	40,00
2	2,00	"Eletrodo combinado de pH do tipo difusão, com cerâmica anular e com sistema de referência Ag/AgCl mais barreira iônica. O comprimento do seu corpo deverá ter mínimo 108 mm e o diâmetro de 12 mm, seu cabeçote é do tipo K2 reforçado com dupla proteção para esgarço do cabo e vidro do bulbo reforçado azul-silicato. Possuir eletrólito de polímero com KCl 3 Molar, operar na faixa de pH de 0 a 14 e na faixa de Temperatura de 0 a 100 ºC. No seu corpo deverá conter a denominação do fabricante e no K2 deverá conter sua data de fabricação e seu número de série gravado em baixo relevo. Ser compatível ao pHmetro Digimed DM-2P. Acessórios obrigatoriamente inclusos: - Manual de instruções em português - Certificado de garantia e de calibração com - Cabo de 1000 milímetros com conector BNC plug. "	UN	219,45	438,90
3	2,00	Cronometro digital: Deve possuir a opção de “Split” (medições parciais de tempo), deve acompanhar o equipamento cordão e pilha.	UN	25,78	51,56

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O laboratório da Estação de Tratamento de Água está operando com reagente KCl fora do prazo de validade e com apenas um eletrodo para o pHmetro. Esta solicitação se faz necessária pois trabalhar com reagente vencido implica diretamente na confiabilidade do resultado da análise. O eletrodo do pHmetro é de vidro, usado a cada duas horas, se este vier a apresentar defeitou ou quebrar não há outro para substitui-lo, comprometendo o funcionamento do laboratatório e a rotina de análises impostas pela Portaria do Ministério da Saúde de n° 5 de 28 de setembro de 2017

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - DL

Processo Nr.: 10/2019
Data: 28/05/2019

Folha: 2/2

Schroeder, 28 de Maio de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

24/05/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Maio de 2019

Valor da Despesa: 530,46 (quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 018/19

Publicação Nº 2035152

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2019
Processo de Licitação n. 051/2019
Dispensa de licitação nº. 049/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: JOHN DEYVER RODRIGUES 05104581900, inscrita no CNPJ sob o no 26.304.119/0001-41, estabelecida na Rua Antônio Cunha, nº 160, Vila Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de limpeza geral de 23 (vinte e três) condicionadores de ar, com manutenção no local, compreendendo limpeza dos filtros, drenagem, serpentina e turbina, e ainda, com recolhimento, desmontagem e montagem de aparelhos, efetuando a recarga de gás dos aparelhos, da sede da Câmara Municipal de Schroeder.
Valor Global do contrato de até R$ 3.540,00 (Três quinhentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 27/05/2019
Signatários:
Claudimir Lindner – Presidente
John Deyver Rodrigues - Proprietário

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1629

Publicação Nº 2036279

DECRETO N° 1629, de 28 de maio de 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e autorizado pela Lei nº 2004, de 28 de maio de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 1.1001 Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio
do Poder Legislativo Municipal
Modalidade: 3- 44900000000000.0.1.000 – Aplicações Diretas 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação:
Órgão: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 1.1001 Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio
do Poder Legislativo Municipal
Modalidade: 2- 33900000000000.0.1.000 – Aplicações Diretas 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 28 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 28 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI Nº 2003

Publicação Nº 2036283

LEI Nº 2003, DE 28 DE MAIO 2019
Concede reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Seara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XI do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e o §5º do art. 62 da Lei Complementar nº 18/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal propôs com amparo no art. 84, I, "e" da Resolução nº 5/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno, do Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Seara em 2% (dois por cento), a ser aplicado sobre o anexo II da Lei nº 1450/2006 - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo.
Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo fica assegurado ao inativo que integra o quadro de pessoal civil do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Seara, em 28 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2004

Publicação Nº 2036284

LEI Nº 2004, DE 28 DE MAIO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unidade:	1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto Atividade:	11001	Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal		
Modalidade:	3	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão:	1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unidade:	1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto Atividade:	11001	Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal		
Modalidade:	2	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 28 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 2035963

PORTARIA N° 300, DE 28 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º da Lei Complementar n° 27, de 5 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, e:
CONSIDERANDO que, o plano de cargos e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da administração direta do município de Seara, lei complementar n° 27/2008, que em seu anexo I – Grupo "C": serviços operacionais prevê a existência de 04 vagas para o cargo de operador de máquinas agrícolas e similares;
CONSIDERANDO que, a Portaria nº 264, de 30 de abril de 2019, nomeou Rodrigo Bunkowski por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo de operador de máquinas agrícolas e similares, quando já haviam quatro servidores efetivos ocupando as vagas existentes;

CONSIDERANDO que, a nomeação de servidor além do número de vagas previstas em lei se afigura ato insubsistente, e por tais motivos deve ser declarada nula, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 264/2019, POR RECONHECIMENTO DA NULIDADE DO ATO, destinado a nomeação de Rodrigo Bunkowski, brasileiro, portador do RG n°. 5.***.561 e CPF n°. ***.654.***-03, para o cargo de provimento efetivo de Operador

de Máquinas Agrícolas e Similares, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 100, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, conforme fundamentação supra.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 28 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de maio de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 301

Publicação Nº 2036282

PORTARIA N° 301, de 28 de maio de 2019

Altera Portaria n° 296, de 23 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, X da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a", inciso II do art. 2° da Portaria n° 296, de 23 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ....
II – Arli Bugs – Membro.
..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 28 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 28 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1/2019

Publicação Nº 2035876

RESOLUÇÃO Nº 1/2019, de 28 de maio de 2019.

Institui o Banco de Horas para os Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Seara e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas na alínea "m", do inciso IV, do art. 87, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o banco de horas no âmbito da Câmara Municipal de Seara, atividade específica de natureza compensatória, destinado ao servidor público efetivo que, mediante convocação de seu superior, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.
Art. 2º Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga.
Parágrafo único. Todas as horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção.
Art. 2º O controle da compensação de horas deverá ser realizado pelo Serviço de Recursos Humanos da Câmara, sendo que o gozo da compensação das horas deverá ser autorizado pelo Presidente.
Art. 3º A compensação das horas excedentes realizadas no período de janeiro a novembro de cada exercício se limitará ao gozo dentro do próprio exercício.

Parágrafo Único. As horas excedentes realizadas no mês de dezembro de cada exercício poderão ser compensadas no exercício seguinte.
Art. 4º A necessidade da prestação de serviço em horário excedente deverá ser justificada por escrito pela secretaria Geral da Câmara e autorizada pelo Presidente.
Art. 5º Nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho as horas excedentes ainda não compensadas, desde que dentro do prazo para compensação, serão adimplidas em pecúnia, de acordo com a proporção constante do parágrafo único do art. 2º desta Resolução.
Art. 6º Para fins de aplicação da presente Resolução fica o servidor limitado a exercer, ao máximo, 02 (duas) horas diárias, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº 18/2003.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo a realização de sessões e solenidades que extrapolem as horas estabelecidas, sendo considerado o controle de frequência adotado pela Câmara.
Art. 7º Não são abrangidos por esta Resolução os cargos de Administrador Legislativo e Advogado, nas condições estabelecidas em Portaria específica que fixa horário de expediente
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)	
Presidente da Mesa	

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 087/2019

Publicação Nº 2035684

DECRETO N. 087/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.
"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL POR ANALISAR AS BENFEITORIAS E ACESSÕES ARTIFICIAIS REALIZADAS NOS IMÓVEIS OBJETO DE CONCESSÃO DE USO POR PARTE DO MUNICÍPIO".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação, destinada a proceder a análise das benfeitorias e acessões artificiais realizadas nos imóveis objeto de concessão de uso por parte do Município de Serra Alta, sendo ela composta dos seguintes integrantes:

I - Loivo Bertoldi
II – Cesar Speroto
III – Ederson Cerezolli
IV – Jair de Assis
V – Dirceu Lamb

Art. 2º - A Comissão de Avaliação ficará responsável por realizar vistorias nos imóveis objeto de concessão de uso por parte do Município de Serra Alta, cabendo-lhe o encargo de emitir parecer sobre as benfeitorias e acessões artificiais realizadas no imóvel, principalmente no que tange à sua utilidade e necessidade para a conservação e melhor aproveitamento do patrimônio Público.

Parágrafo único. São serão passíveis de indenização as benfeitorias e acessões artificiais realizadas nos imóveis públicos quando o parecer da Comissão de Avaliação for favorável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2035815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de DOSES DE SÊMEN BOVINO, bem como material para aplicação do mesmo, como LUVAS destinados ao Melhoramento Genético da Qualidade da Bacia Leiteira do Município de Serra Alta/SC, atendendo as necessidades do Programa de Inseminação Artificial. A solicitação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Agricultura manter seu banco de sêmen sempre ativo, ou seja, tendo a disposição do pequeno produtor rural material biológico (sêmen bovino) e demais materiais afins.
Entrega dos Envelopes para: 08:30hs do dia 13 de Junho de 2019.
Abertura dos Envelopes para: 09:00hs do dia 13 de Junho de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 29 de Maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

RGF_ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE/2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2036442

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.570.230,53	0,00
Pessoal Ativo	7.300.473,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.202.159,21	0,00
Obrigações Patronais	1.098.314,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	269.757,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.570.230,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.712.602,89**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.712.602,89**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.570.230,53**	**45,30**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.027.561,73**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.526.183,64**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.024.805,56**	**54,00**

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE/2019 - EXECUTIVO

Publicação Nº 2036444

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.070.864,76	0,00
Pessoal Ativo	6.801.107,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.798.621,50	0,00
Obrigações Patronais	1.002.486,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	269.757,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.070.864,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.712.602,89**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.712.602,89**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.070.864,76**	**42,31**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.024.805,56**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.573.565,28**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.122.325,00**	**48,60**

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO II - 1º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036448

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.604.408,75**	**4.800.714,86**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.581.385,00	4.775.781,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.923.661,07	5.288.553,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	342.276,07	512.771,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	23.023,75	24.933,18	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.604.408,75**	**-4.800.714,86**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.905.927,08**	**16.712.602,89**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-28,95%**	**-28,73%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.087.112,50**	**20.055.123,47**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.178.401,25**	**18.049.611,12**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.446,09	5.484,62	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	535.559,04	3.064.827,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SERRA ALTA. 28/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO III - 1º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036449

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**15.905.927,08**	**16.712.602,89**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.499.303,96**	**3.676.772,64**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.149.373,56**	**3.309.095,38**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO IV - 1º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036452

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.712.602,89**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.674.016,46**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.406.614,82**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.169.882,20**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO V - 1º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036453

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.618.919,89	15.553,49	426.333,58	49.901,55	5.484,62	0,00	3.121.646,65	2.829.456,66	0,00	292.189,99
Recursos Ordinários	2.444.993,88	15.553,49	364.111,08	49.901,55	4.409,79	0,00	2.011.017,97	2.594.760,67	0,00	(583.742,70)
Outros Recursos não Vinculados	1.173.926,01	0,00	62.222,50	0,00	1.074,83	0,00	1.110.628,68	234.695,99	0,00	875.932,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.669.633,25	17,97	70.866,42	400,00	0,00	0,00	1.598.348,86	185.069,34	0,00	1.413.279,52
Transferências do FUNDEB	186.749,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.749,05	0,00	0,00	186.749,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	136.173,42	0,00	13.980,13	0,00	0,00	0,00	122.193,29	25.012,05	0,00	97.181,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	13.166,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,81	0,00	0,00	13.166,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.333.543,97	17,97	56.886,29	400,00	0,00	0,00	1.276.239,71	160.057,29	0,00	1.116.182,42
TOTAL (III) = (I + II)	5.288.553,14	15.571,46	497.200,00	50.301,55	5.484,62	0,00	4.719.995,51	3.014.526,00	0,00	1.705.469,51

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

CLEITON ALGAYER
Controlador Interno

RGF_ANEXO VI - 1º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036456

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.712.602,89
Receita Corrente líquida Ajustada	16.712.602,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.570.230,53	45,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.027.561,73	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.526.183,65	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.024.805,56	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.800.714,86	-28,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.055.123,47	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.676.772,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.674.016,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.169.882,20	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.014.526,00	4.719.995,51

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.767.098,73**	**10,27**	**2.767.098,73**	**10,27**	**24.185.104,77**
RECEITAS CORRENTES	**24.802.203,50**	**24.802.203,50**	**2.760.965,28**	**11,13**	**2.760.965,28**	**11,13**	**22.041.238,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.239.570,36	2.239.570,36	100.804,97	4,50	100.804,97	4,50	2.138.765,39
RECEITA DE IMPOSTOS	1.443.531,10	1.443.531,10	83.985,73	5,82	83.985,73	5,82	1.359.545,37
TAXAS	681.039,26	681.039,26	15.643,49	2,30	15.643,49	2,30	665.395,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	115.000,00	115.000,00	1.175,75	1,02	1.175,75	1,02	113.824,25
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	30.793,88	15,40	30.793,88	15,40	169.206,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	30.793,88	15,40	30.793,88	15,40	169.206,12
RECEITA PATRIMONIAL	250.164,55	250.164,55	19.631,92	7,85	19.631,92	7,85	230.532,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
VALORES MOBILIÁRIOS	244.814,55	244.814,55	19.631,92	8,02	19.631,92	8,02	225.182,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.869,37	4.869,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.869,37
RECEITA DE SERVIÇOS	676.715,58	676.715,58	75.491,73	11,16	75.491,73	11,16	601.223,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	378.154,27	378.154,27	55.949,02	14,80	55.949,02	14,80	322.205,25
OUTROS SERVIÇOS	298.561,31	298.561,31	19.542,71	6,55	19.542,71	6,55	279.018,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.419.434,64	21.419.434,64	2.518.278,58	11,76	2.518.278,58	11,76	18.901.156,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.603.413,62	12.603.413,62	1.383.919,39	10,98	1.383.919,39	10,98	11.219.494,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.869.408,67	6.869.408,67	879.070,90	12,80	879.070,90	12,80	5.990.337,77
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.946.612,35	1.946.612,35	255.288,29	13,11	255.288,29	13,11	1.691.324,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.449,00	11.449,00	15.964,20	139,44	15.964,20	139,44	-4.515,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	14.491,34	0,00	14.491,34		-14.491,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.724,50	5.724,50	856,29	14,96	856,29	14,96	4.868,21
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.724,50	5.724,50	616,57	10,77	616,57	10,77	5.107,93
RECEITAS DE CAPITAL	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**	**6.133,45**	**0,29**	**6.133,45**	**0,29**	**2.143.866,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	5.079,00	3,39	5.079,00	3,39	144.921,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.079,00	0,00	5.079,00		-5.079,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.054,45	0,00	1.054,45		-1.054,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.767.098,73**	**10,27**	**2.767.098,73**	**10,27**	**24.185.104,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.767.098,73**	**10,27**	**2.767.098,73**	**10,27**	**24.185.104,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.952.203,50	26.952.203,50	2.767.098,73	10,27	2.767.098,73	10,27	24.185.104,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**5.288.874,44**	**5.288.874,44**	**21.663.329,06**	**2.281.019,87**	**2.281.019,87**	**24.671.183,63**	**1.801.375,87**
DESPESAS CORRENTES	**19.606.908,15**	**19.686.908,15**	**5.006.881,18**	**5.006.881,18**	**14.680.026,97**	**2.109.774,84**	**2.109.774,84**	**17.577.133,31**	**1.643.483,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.907.340,81	8.907.340,81	1.197.008,43	1.197.008,43	7.710.332,38	1.125.126,16	1.125.126,16	7.782.214,65	1.125.126,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.599.567,34	10.679.567,34	3.809.872,75	3.809.872,75	6.869.694,59	984.648,68	984.648,68	9.694.918,66	518.357,45
DESPESAS DE CAPITAL	**7.345.295,35**	**7.265.295,35**	**281.993,26**	**281.993,26**	**6.983.302,09**	**171.245,03**	**171.245,03**	**7.094.050,32**	**157.892,26**
INVESTIMENTOS	7.295.295,35	7.215.295,35	281.993,26	281.993,26	6.933.302,09	171.245,03	171.245,03	7.044.050,32	157.892,26
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**5.288.874,44**	**5.288.874,44**	**21.663.329,06**	**2.281.019,87**	**2.281.019,87**	**24.671.183,63**	**1.801.375,87**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**5.288.874,44**	**5.288.874,44**	**21.663.329,06**	**2.281.019,87**	**2.281.019,87**	**24.671.183,63**	**1.801.375,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**5.288.874,44**	**5.288.874,44**	**21.663.329,06**	**2.281.019,87**	**2.281.019,87**	**24.671.183,63**	**1.801.375,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	486.078,86	—	965.722,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.952.203,50	26.952.203,50	5.288.874,44	5.288.874,44	—	2.281.019,87	2.767.098,73	—	2.767.098,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 15.770,50

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**103.596,59**	**4,54**	**103.596,59**	**4,54**	**2.179.745,79**
RECEITAS CORRENTES	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**103.596,59**	**4,54**	**103.596,59**	**4,54**	**2.179.745,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	272.689,26	272.689,26	0,00	0,00	0,00	0,00	272.689,26
TAXAS	272.689,26	272.689,26	0,00	0,00	0,00	0,00	272.689,26
RECEITA PATRIMONIAL	49.695,77	49.695,77	4.073,77	8,20	4.073,77	8,20	45.622,00
VALORES MOBILIÁRIOS	49.695,77	49.695,77	4.073,77	8,20	4.073,77	8,20	45.622,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.960.957,35	1.960.957,35	99.522,82	5,08	99.522,82	5,08	1.861.434,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.760.957,35	1.760.957,35	92.042,07	5,23	92.042,07	5,23	1.668.915,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	200.000,00	200.000,00	7.480,75	3,74	7.480,75	3,74	192.519,25
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**103.596,59**	**4,54**	**103.596,59**	**4,54**	**2.179.745,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**103.596,59**	**4,54**	**103.596,59**	**4,54**	**2.179.745,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	390.418,43	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.283.342,38	2.283.342,38	103.596,59	4,54	494.015,02	21,64	1.789.327,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**1.240.027,07**	**1.240.027,07**	**3.447.972,93**	**494.015,02**	**494.015,02**	**4.193.984,98**	**398.398,69**
DESPESAS CORRENTES	**4.313.000,00**	**4.313.000,00**	**1.210.275,54**	**1.210.275,54**	**3.102.724,46**	**466.693,49**	**466.693,49**	**3.846.306,51**	**378.785,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.901.000,00	1.901.000,00	280.334,72	280.334,72	1.620.665,28	259.618,72	259.618,72	1.641.381,28	259.618,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.412.000,00	2.412.000,00	929.940,82	929.940,82	1.482.059,18	207.074,77	207.074,77	2.204.925,23	119.167,00
DESPESAS DE CAPITAL	**375.000,00**	**375.000,00**	**29.751,53**	**29.751,53**	**345.248,47**	**27.321,53**	**27.321,53**	**347.678,47**	**19.612,97**
INVESTIMENTOS	375.000,00	375.000,00	29.751,53	29.751,53	345.248,47	27.321,53	27.321,53	347.678,47	19.612,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**1.240.027,07**	**1.240.027,07**	**3.447.972,93**	**494.015,02**	**494.015,02**	**4.193.984,98**	**398.398,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**1.240.027,07**	**1.240.027,07**	**3.447.972,93**	**494.015,02**	**494.015,02**	**4.193.984,98**	**398.398,69**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.688.000,00	4.688.000,00	1.240.027,07	1.240.027,07	—	494.015,02	494.015,02	—	398.398,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 212,35

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Prefeito Municipal	Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.668.861,12**	**24.668.861,12**	**2.663.502,14**	**10,80**	**2.663.502,14**	**10,80**	**22.005.358,98**
RECEITAS CORRENTES	**22.518.861,12**	**22.518.861,12**	**2.657.368,69**	**11,80**	**2.657.368,69**	**11,80**	**19.861.492,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.966.881,10	1.966.881,10	100.804,97	5,13	100.804,97	5,13	1.866.076,13
RECEITA DE IMPOSTOS	1.443.531,10	1.443.531,10	83.985,73	5,82	83.985,73	5,82	1.359.545,37
TAXAS	408.350,00	408.350,00	15.643,49	3,83	15.643,49	3,83	392.706,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	115.000,00	115.000,00	1.175,75	1,02	1.175,75	1,02	113.824,25
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	30.793,88	15,40	30.793,88	15,40	169.206,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	30.793,88	15,40	30.793,88	15,40	169.206,12
RECEITA PATRIMONIAL	200.468,78	200.468,78	15.558,15	7,76	15.558,15	7,76	184.910,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
VALORES MOBILIÁRIOS	195.118,78	195.118,78	15.558,15	7,97	15.558,15	7,97	179.560,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.869,37	4.869,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.869,37
RECEITA DE SERVIÇOS	676.715,58	676.715,58	75.491,73	11,16	75.491,73	11,16	601.223,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	378.154,27	378.154,27	55.949,02	14,80	55.949,02	14,80	322.205,25
OUTROS SERVIÇOS	298.561,31	298.561,31	19.542,71	6,55	19.542,71	6,55	279.018,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.458.477,29	19.458.477,29	2.418.755,76	12,43	2.418.755,76	12,43	17.039.721,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.842.456,27	10.842.456,27	1.291.877,32	11,91	1.291.877,32	11,91	9.550.578,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.669.408,67	6.669.408,67	871.590,15	13,07	871.590,15	13,07	5.797.818,52
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.946.612,35	1.946.612,35	255.288,29	13,11	255.288,29	13,11	1.691.324,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.449,00	11.449,00	15.964,20	139,44	15.964,20	139,44	-4.515,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	14.491,34	0,00	14.491,34		-14.491,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.724,50	5.724,50	856,29	14,96	856,29	14,96	4.868,21
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.724,50	5.724,50	616,57	10,77	616,57	10,77	5.107,93
RECEITAS DE CAPITAL	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**	**6.133,45**	**0,29**	**6.133,45**	**0,29**	**2.143.866,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	5.079,00	3,39	5.079,00	3,39	144.921,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.079,00	0,00	5.079,00		-5.079,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.054,45	0,00	1.054,45		-1.054,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.668.861,12**	**24.668.861,12**	**2.663.502,14**	**10,80**	**2.663.502,14**	**10,80**	**22.005.358,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.668.861,12**	**24.668.861,12**	**2.663.502,14**	**10,80**	**2.663.502,14**	**10,80**	**22.005.358,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.668.861,12	24.668.861,12	2.663.502,14	10,80	2.663.502,14	10,80	22.005.358,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.254.203,50**	**21.254.203,50**	**3.901.768,50**	**3.901.768,50**	**17.352.435,00**	**1.688.758,75**	**1.688.758,75**	**19.565.444,75**	**1.304.731,08**
DESPESAS CORRENTES	**14.592.208,15**	**14.672.208,15**	**3.651.010,42**	**3.651.010,42**	**11.021.197,73**	**1.546.318,90**	**1.546.318,90**	**13.125.889,25**	**1.167.935,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.496.340,81	6.496.340,81	836.185,24	836.185,24	5.660.155,57	785.018,97	785.018,97	5.711.321,84	785.018,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.995.867,34	8.075.867,34	2.814.825,18	2.814.825,18	5.261.042,16	761.299,93	761.299,93	7.314.567,41	382.916,47
DESPESAS DE CAPITAL	**6.661.995,35**	**6.581.995,35**	**250.758,08**	**250.758,08**	**6.331.237,27**	**142.439,85**	**142.439,85**	**6.439.555,50**	**136.795,64**
INVESTIMENTOS	6.611.995,35	6.531.995,35	250.758,08	250.758,08	6.281.237,27	142.439,85	142.439,85	6.389.555,50	136.795,64
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.254.203,50**	**21.254.203,50**	**3.901.768,50**	**3.901.768,50**	**17.352.435,00**	**1.688.758,75**	**1.688.758,75**	**19.565.444,75**	**1.304.731,08**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.254.203,50**	**21.254.203,50**	**3.901.768,50**	**3.901.768,50**	**17.352.435,00**	**1.688.758,75**	**1.688.758,75**	**19.565.444,75**	**1.304.731,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.254.203,50**	**21.254.203,50**	**3.901.768,50**	**3.901.768,50**	**17.352.435,00**	**1.688.758,75**	**1.688.758,75**	**19.565.444,75**	**1.304.731,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	974.743,39	—	1.358.771,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.254.203,50	21.254.203,50	3.901.768,50	3.901.768,50	—	1.688.758,75	2.663.502,14	—	2.663.502,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 15.558,15

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.954.314,50**	**10,96**	**5.721.413,23**	**21,23**	**21.230.790,27**
RECEITAS CORRENTES	**24.802.203,50**	**24.802.203,50**	**2.953.459,52**	**11,91**	**5.714.424,80**	**23,04**	**19.087.778,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.239.570,36	2.239.570,36	539.541,68	24,09	640.346,65	28,59	1.599.223,71
RECEITA DE IMPOSTOS	1.443.531,10	1.443.531,10	370.876,84	25,69	454.862,57	31,51	988.668,53
TAXAS	681.039,26	681.039,26	166.485,16	24,45	182.128,65	26,74	498.910,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	115.000,00	115.000,00	2.179,68	1,90	3.355,43	2,92	111.644,57
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	44.353,27	22,18	75.147,15	37,57	124.852,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	44.353,27	22,18	75.147,15	37,57	124.852,85
RECEITA PATRIMONIAL	250.164,55	250.164,55	19.808,81	7,92	39.440,73	15,77	210.723,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.350,00	5.350,00	150,00	2,80	150,00	2,80	5.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	244.814,55	244.814,55	19.658,81	8,03	39.290,73	16,05	205.523,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.869,37	4.869,37	171,89	3,53	171,89	3,53	4.697,48
RECEITA DE SERVIÇOS	676.715,58	676.715,58	91.881,75	13,58	167.373,48	24,73	509.342,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	378.154,27	378.154,27	60.861,05	16,09	116.810,07	30,89	261.344,20
OUTROS SERVIÇOS	298.561,31	298.561,31	31.020,70	10,39	50.563,41	16,94	247.997,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.419.434,64	21.419.434,64	2.225.465,87	10,39	4.743.744,45	22,15	16.675.690,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.603.413,62	12.603.413,62	1.113.800,93	8,84	2.497.720,32	19,82	10.105.693,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.869.408,67	6.869.408,67	875.087,41	12,74	1.754.158,31	25,54	5.115.250,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.946.612,35	1.946.612,35	236.577,53	12,15	491.865,82	25,27	1.454.746,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.449,00	11.449,00	32.236,25	281,56	48.200,45	421,00	-36.751,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.491,34		-14.491,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.724,50	5.724,50	468,57	8,19	1.324,86	23,14	4.399,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.724,50	5.724,50	31.767,68	554,94	32.384,25	565,71	-26.659,75
RECEITAS DE CAPITAL	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**	**854,98**	**0,04**	**6.988,43**	**0,33**	**2.143.011,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	5.079,00	3,39	144.921,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,00		-5.079,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	854,98	0,00	1.909,43		-1.909,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.954.314,50**	**10,96**	**5.721.413,23**	**21,23**	**21.230.790,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.954.314,50**	**10,96**	**5.721.413,23**	**21,23**	**21.230.790,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.952.203,50	26.952.203,50	2.954.314,50	10,96	5.721.413,23	21,23	21.230.790,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	826.905,65	—	—	147.072,07	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	826.905,65	—	—	147.072,07	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.952.203,50**	**27.779.109,15**	**2.771.449,15**	**8.060.323,59**	**19.718.785,56**	**2.764.777,72**	**5.045.797,59**	**22.733.311,56**	**4.548.597,59**
DESPESAS CORRENTES	**19.606.908,15**	**20.153.813,80**	**2.234.481,82**	**7.241.363,00**	**12.912.450,80**	**2.594.350,92**	**4.704.125,76**	**15.449.688,04**	**4.226.977,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.907.340,81	9.224.246,46	1.181.159,11	2.378.167,54	6.846.078,92	1.203.343,11	2.328.469,27	6.895.777,19	2.328.469,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.599.567,34	10.829.567,34	1.053.322,71	4.863.195,46	5.966.371,88	1.391.007,81	2.375.656,49	8.453.910,85	1.898.508,46
DESPESAS DE CAPITAL	**7.345.295,35**	**7.625.295,35**	**536.967,33**	**818.960,59**	**6.806.334,76**	**170.426,80**	**341.671,83**	**7.283.623,52**	**321.619,86**
INVESTIMENTOS	7.295.295,35	7.575.295,35	536.967,33	818.960,59	6.756.334,76	170.426,80	341.671,83	7.233.623,52	321.619,86
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.952.203,50**	**27.779.109,15**	**2.771.449,15**	**8.060.323,59**	**19.718.785,56**	**2.764.777,72**	**5.045.797,59**	**22.733.311,56**	**4.548.597,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.952.203,50**	**27.779.109,15**	**2.771.449,15**	**8.060.323,59**	**19.718.785,56**	**2.764.777,72**	**5.045.797,59**	**22.733.311,56**	**4.548.597,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**26.952.203,50**	**27.779.109,15**	**2.771.449,15**	**8.060.323,59**	**19.718.785,56**	**2.764.777,72**	**5.045.797,59**	**22.733.311,56**	**4.548.597,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	675.615,64	—	1.172.815,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.952.203,50	27.779.109,15	2.771.449,15	8.060.323,59	—	2.764.777,72	5.721.413,23	—	5.721.413,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 31.962,69

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**149.039,17**	**6,53**	**252.635,76**	**11,06**	**2.030.706,62**
RECEITAS CORRENTES	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**149.039,17**	**6,53**	**252.635,76**	**11,06**	**2.030.706,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	272.689,26	272.689,26	2,22	0,00	2,22	0,00	272.687,04
TAXAS	272.689,26	272.689,26	2,22	0,00	2,22	0,00	272.687,04
RECEITA PATRIMONIAL	49.695,77	49.695,77	3.754,91	7,56	7.828,68	15,75	41.867,09
VALORES MOBILIÁRIOS	49.695,77	49.695,77	3.754,91	7,56	7.828,68	15,75	41.867,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.960.957,35	1.960.957,35	145.282,04	7,41	244.804,86	12,48	1.716.152,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.760.957,35	1.760.957,35	122.124,32	6,94	214.166,39	12,16	1.546.790,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	200.000,00	200.000,00	23.157,72	11,58	30.638,47	15,32	169.361,53
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**149.039,17**	**6,53**	**252.635,76**	**11,06**	**2.030.706,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**149.039,17**	**6,53**	**252.635,76**	**11,06**	**2.030.706,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	905.304,26	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.283.342,38	2.283.342,38	149.039,17	6,53	1.157.940,02	50,71	1.125.402,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**506.625,82**	**1.746.652,89**	**2.941.347,11**	**663.925,00**	**1.157.940,02**	**3.530.059,98**	**1.081.161,53**
DESPESAS CORRENTES	**4.313.000,00**	**4.313.000,00**	**502.713,82**	**1.712.989,36**	**2.600.010,64**	**659.527,00**	**1.126.220,49**	**3.186.779,51**	**1.050.254,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.901.000,00	1.901.000,00	274.323,50	554.658,22	1.346.341,78	286.615,50	546.234,22	1.354.765,78	546.234,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.412.000,00	2.412.000,00	228.390,32	1.158.331,14	1.253.668,86	372.911,50	579.986,27	1.832.013,73	504.019,78
DESPESAS DE CAPITAL	**375.000,00**	**375.000,00**	**3.912,00**	**33.663,53**	**341.336,47**	**4.398,00**	**31.719,53**	**343.280,47**	**30.907,53**
INVESTIMENTOS	375.000,00	375.000,00	3.912,00	33.663,53	341.336,47	4.398,00	31.719,53	343.280,47	30.907,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**506.625,82**	**1.746.652,89**	**2.941.347,11**	**663.925,00**	**1.157.940,02**	**3.530.059,98**	**1.081.161,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**506.625,82**	**1.746.652,89**	**2.941.347,11**	**663.925,00**	**1.157.940,02**	**3.530.059,98**	**1.081.161,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.688.000,00	4.688.000,00	506.625,82	1.746.652,89	—	663.925,00	1.157.940,02	—	1.081.161,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 353,57

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Prefeito Municipal	Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.668.861,12**	**24.668.861,12**	**2.805.275,33**	**11,37**	**5.468.777,47**	**22,17**	**19.200.083,65**
RECEITAS CORRENTES	**22.518.861,12**	**22.518.861,12**	**2.804.420,35**	**12,45**	**5.461.789,04**	**24,25**	**17.057.072,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.966.881,10	1.966.881,10	539.539,46	27,43	640.344,43	32,56	1.326.536,67
RECEITA DE IMPOSTOS	1.443.531,10	1.443.531,10	370.876,84	25,69	454.862,57	31,51	988.668,53
TAXAS	408.350,00	408.350,00	166.482,94	40,77	182.126,43	44,60	226.223,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	115.000,00	115.000,00	2.179,68	1,90	3.355,43	2,92	111.644,57
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	44.353,27	22,18	75.147,15	37,57	124.852,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	44.353,27	22,18	75.147,15	37,57	124.852,85
RECEITA PATRIMONIAL	200.468,78	200.468,78	16.053,90	8,01	31.612,05	15,77	168.856,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.350,00	5.350,00	150,00	2,80	150,00	2,80	5.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	195.118,78	195.118,78	15.903,90	8,15	31.462,05	16,12	163.656,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.869,37	4.869,37	171,89	3,53	171,89	3,53	4.697,48
RECEITA DE SERVIÇOS	676.715,58	676.715,58	91.881,75	13,58	167.373,48	24,73	509.342,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	378.154,27	378.154,27	60.861,05	16,09	116.810,07	30,89	261.344,20
OUTROS SERVIÇOS	298.561,31	298.561,31	31.020,70	10,39	50.563,41	16,94	247.997,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.458.477,29	19.458.477,29	2.080.183,83	10,69	4.498.939,59	23,12	14.959.537,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.842.456,27	10.842.456,27	991.676,61	9,15	2.283.553,93	21,06	8.558.902,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.669.408,67	6.669.408,67	851.929,69	12,77	1.723.519,84	25,84	4.945.888,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.946.612,35	1.946.612,35	236.577,53	12,15	491.865,82	25,27	1.454.746,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.449,00	11.449,00	32.236,25	281,56	48.200,45	421,00	-36.751,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.491,34		-14.491,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.724,50	5.724,50	468,57	8,19	1.324,86	23,14	4.399,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.724,50	5.724,50	31.767,68	554,94	32.384,25	565,71	-26.659,75
RECEITAS DE CAPITAL	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**	**854,98**	**0,04**	**6.988,43**	**0,33**	**2.143.011,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	5.079,00	3,39	144.921,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,00		-5.079,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	854,98	0,00	1.909,43		-1.909,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.668.861,12**	**24.668.861,12**	**2.805.275,33**	**11,37**	**5.468.777,47**	**22,17**	**19.200.083,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.668.861,12**	**24.668.861,12**	**2.805.275,33**	**11,37**	**5.468.777,47**	**22,17**	**19.200.083,65**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.668.861,12	24.668.861,12	2.805.275,33	11,37	5.468.777,47	22,17	19.200.083,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	826.905,65	—	—	147.072,07	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	826.905,65	—	—	147.072,07	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.254.203,50**	**22.081.109,15**	**2.150.909,03**	**6.052.677,53**	**16.028.431,62**	**1.993.092,64**	**3.681.851,39**	**18.399.257,76**	**3.261.429,88**
DESPESAS CORRENTES	**14.592.208,15**	**15.139.113,80**	**1.617.853,70**	**5.268.864,12**	**9.870.249,68**	**1.827.063,84**	**3.373.382,74**	**11.765.731,06**	**2.972.201,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.496.340,81	6.813.246,46	821.025,33	1.657.210,57	5.156.035,89	830.917,33	1.615.936,30	5.197.310,16	1.615.936,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.995.867,34	8.225.867,34	796.828,37	3.611.653,55	4.614.213,79	996.146,51	1.757.446,44	6.468.420,90	1.356.264,90
DESPESAS DE CAPITAL	**6.661.995,35**	**6.941.995,35**	**533.055,33**	**783.813,41**	**6.158.181,94**	**166.028,80**	**308.468,65**	**6.633.526,70**	**289.228,68**
INVESTIMENTOS	6.611.995,35	6.891.995,35	533.055,33	783.813,41	6.108.181,94	166.028,80	308.468,65	6.583.526,70	289.228,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.254.203,50**	**22.081.109,15**	**2.150.909,03**	**6.052.677,53**	**16.028.431,62**	**1.993.092,64**	**3.681.851,39**	**18.399.257,76**	**3.261.429,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.254.203,50**	**22.081.109,15**	**2.150.909,03**	**6.052.677,53**	**16.028.431,62**	**1.993.092,64**	**3.681.851,39**	**18.399.257,76**	**3.261.429,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.254.203,50**	**22.081.109,15**	**2.150.909,03**	**6.052.677,53**	**16.028.431,62**	**1.993.092,64**	**3.681.851,39**	**18.399.257,76**	**3.261.429,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.786.926,08	—	2.207.347,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.254.203,50	22.081.109,15	2.150.909,03	6.052.677,53	—	1.993.092,64	5.468.777,47	—	5.468.777,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 31.609,12

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.952.203,50	26.952.203,50	5.288.874,44	5.288.874,44	100,00	21.663.329,06	2.281.019,87	2.281.019,87	100,00	24.671.183,63
Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	147.078,87	147.078,87	2,78	862.921,13	98.246,10	98.246,10	4,31	911.753,90
Ação Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	147.078,87	147.078,87	2,78	862.921,13	98.246,10	98.246,10	4,31	911.753,90
Administração	2.750.000,00	2.750.000,00	931.024,57	931.024,57	17,60	1.818.975,43	471.262,80	471.262,80	20,66	2.278.737,20
Planejamento e Orçamento	500.000,00	500.000,00	189.013,07	189.013,07	3,57	310.986,93	81.718,99	81.718,99	3,58	418.281,01
Administração Geral	2.250.000,00	2.250.000,00	742.011,50	742.011,50	14,03	1.507.988,50	389.543,81	389.543,81	17,08	1.860.456,19
Segurança Pública	351.765,50	351.765,50	25.763,39	25.763,39	0,49	326.002,11	10.032,32	10.032,32	0,44	341.733,18
Policiamento	301.765,50	301.765,50	25.763,39	25.763,39	0,49	276.002,11	10.032,32	10.032,32	0,44	291.733,18
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	1.417.312,71	1.417.312,71	252.839,78	252.839,78	4,78	1.164.472,93	172.373,63	172.373,63	7,56	1.244.939,08
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	7.633,91	7.633,91	0,14	92.366,09	7.629,18	7.629,18	0,33	92.370,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	28.931,74	28.931,74	0,55	171.068,26	14.965,70	14.965,70	0,66	185.034,30
Assistência Comunitária	967.312,71	967.312,71	216.274,13	216.274,13	4,09	751.038,58	149.778,75	149.778,75	6,57	817.533,96
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saúde	4.688.000,00	4.688.000,00	1.240.027,07	1.240.027,07	23,45	3.447.972,93	494.015,02	494.015,02	21,66	4.193.984,98
Atenção Básica	4.588.000,00	4.588.000,00	1.239.349,27	1.239.349,27	23,43	3.348.650,73	493.337,22	493.337,22	21,63	4.094.662,78
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	677,80	677,80	0,01	99.322,20	677,80	677,80	0,03	99.322,20
Educação	6.883.125,29	6.883.125,29	697.907,15	697.907,15	13,20	6.185.218,14	392.262,70	392.262,70	17,20	6.490.862,59
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	139.573,90	139.573,90	2,64	110.426,10	15.836,35	15.836,35	0,69	234.163,65
Ensino Fundamental	4.623.125,29	4.623.125,29	379.845,99	379.845,99	7,18	4.243.279,30	243.453,69	243.453,69	10,67	4.379.671,60
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	570,00	570,00	0,01	19.430,00	570,00	570,00	0,02	19.430,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	3.200,00	3.200,00	0,06	56.800,00	3.200,00	3.200,00	0,14	56.800,00
Educação Infantil	1.880.000,00	1.880.000,00	144.717,26	144.717,26	2,74	1.735.282,74	121.702,66	121.702,66	5,34	1.758.297,34
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	0,57	20.000,00	7.500,00	7.500,00	0,33	42.500,00
Cultura	245.000,00	245.000,00	95.468,03	95.468,03	1,81	149.531,97	8.503,03	8.503,03	0,37	236.496,97
Difusão Cultural	245.000,00	245.000,00	95.468,03	95.468,03	1,81	149.531,97	8.503,03	8.503,03	0,37	236.496,97
Urbanismo	4.967.000,00	4.967.000,00	706.382,06	706.382,06	13,36	4.260.617,94	226.354,93	226.354,93	9,92	4.740.645,07
Infra-Estrutura Urbana	3.315.000,00	3.315.000,00	80.868,23	80.868,23	1,53	3.234.131,77	64.942,03	64.942,03	2,85	3.250.057,97
Serviços Urbanos	1.652.000,00	1.652.000,00	625.513,83	625.513,83	11,83	1.026.486,17	161.412,90	161.412,90	7,08	1.490.587,10
Agricultura	1.700.000,00	1.700.000,00	502.709,00	502.709,00	9,51	1.197.291,00	186.802,10	186.802,10	8,19	1.513.197,90
Extensão Rural	1.700.000,00	1.700.000,00	502.709,00	502.709,00	9,51	1.197.291,00	186.802,10	186.802,10	8,19	1.513.197,90
Indústria	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Promoção Industrial	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transporte	1.900.000,00	1.900.000,00	520.365,12	520.365,12	9,84	1.379.634,88	198.603,01	198.603,01	8,71	1.701.396,99
Transporte Rodoviário	1.900.000,00	1.900.000,00	520.365,12	520.365,12	9,84	1.379.634,88	198.603,01	198.603,01	8,71	1.701.396,99

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.952.203,50	26.952.203,50	5.288.874,44	5.288.874,44	100,00	21.663.329,06	2.281.019,87	2.281.019,87	100,00	24.671.183,63
Desporto e Lazer	540.000,00	540.000,00	169.309,40	169.309,40	3,20	370.690,60	22.564,23	22.564,23	0,99	517.435,77
Desporto de Rendimento	540.000,00	540.000,00	169.309,40	169.309,40	3,20	370.690,60	22.564,23	22.564,23	0,99	517.435,77
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.952.203,50	26.952.203,50	5.288.874,44	5.288.874,44	100,00	21.663.329,06	2.281.019,87	2.281.019,87	100,00	24.671.183,63

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.952.203,50	27.779.109,15	2.771.449,15	8.060.323,59	100,00	19.718.785,56	2.764.777,72	5.045.797,59	100,00	22.733.311,56
Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	113.914,30	260.993,17	3,24	749.006,83	107.760,08	206.006,18	4,08	803.993,82
Ação Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	113.914,30	260.993,17	3,24	749.006,83	107.760,08	206.006,18	4,08	803.993,82
Administração	2.750.000,00	3.050.000,00	352.125,60	1.283.150,17	15,92	1.766.849,83	415.224,22	886.487,02	17,57	2.163.512,98
Planejamento e Orçamento	500.000,00	800.000,00	147.903,51	336.916,58	4,18	463.083,42	140.721,46	222.440,45	4,41	577.559,55
Administração Geral	2.250.000,00	2.250.000,00	204.222,09	946.233,59	11,74	1.303.766,41	274.502,76	664.046,57	13,16	1.585.953,43
Segurança Pública	351.765,50	351.765,50	20.956,47	46.719,86	0,58	305.045,64	24.703,76	34.736,08	0,69	317.029,42
Policiamento	301.765,50	301.765,50	20.956,47	46.719,86	0,58	255.045,64	24.703,76	34.736,08	0,69	267.029,42
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	1.417.312,71	1.517.312,71	164.338,69	417.178,47	5,18	1.100.134,24	122.779,11	295.152,74	5,85	1.222.159,97
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	14.050,17	21.684,08	0,27	78.315,92	11.516,57	19.145,75	0,38	80.854,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	15.017,08	43.948,82	0,55	156.051,18	15.912,22	30.877,92	0,61	169.122,08
Assistência Comunitária	967.312,71	1.067.312,71	135.271,44	351.545,57	4,36	715.767,14	95.350,32	245.129,07	4,86	822.183,64
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saúde	4.688.000,00	4.688.000,00	506.625,82	1.746.652,89	21,67	2.941.347,11	663.925,00	1.157.940,02	22,95	3.530.059,98
Atenção Básica	4.588.000,00	4.588.000,00	501.684,82	1.741.034,09	21,60	2.846.965,91	663.295,00	1.156.632,22	22,92	3.431.367,78
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	4.941,00	5.618,80	0,07	94.381,20	630,00	1.307,80	0,03	98.692,20
Educação	6.883.125,29	6.960.030,94	641.281,70	1.339.188,85	16,61	5.620.842,09	663.949,76	1.056.212,46	20,93	5.903.818,48
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	32.265,50	171.839,40	2,13	78.160,60	29.881,79	45.718,14	0,91	204.281,86
Ensino Fundamental	4.623.125,29	4.700.030,94	441.919,33	821.765,32	10,20	3.878.265,62	456.146,48	699.600,17	13,87	4.000.430,77
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	1.160,00	1.730,00	0,02	18.270,00	1.160,00	1.730,00	0,03	18.270,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	8.180,00	11.380,00	0,14	48.620,00	8.180,00	11.380,00	0,23	48.620,00
Educação Infantil	1.880.000,00	1.880.000,00	157.756,87	302.474,13	3,75	1.577.525,87	161.081,49	282.784,15	5,60	1.597.215,85
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	30.000,00	0,37	20.000,00	7.500,00	15.000,00	0,30	35.000,00
Cultura	245.000,00	245.000,00	2.959,65	98.427,68	1,22	146.572,32	20.425,35	28.928,38	0,57	216.071,62
Difusão Cultural	245.000,00	245.000,00	2.959,65	98.427,68	1,22	146.572,32	20.425,35	28.928,38	0,57	216.071,62
Urbanismo	4.967.000,00	5.117.000,00	548.835,57	1.255.217,63	15,57	3.861.782,37	197.030,51	423.385,44	8,39	4.693.614,56
Infra-Estrutura Urbana	3.315.000,00	3.315.000,00	369.954,04	450.822,27	5,59	2.864.177,73	3.926,20	68.868,23	1,36	3.246.131,77
Serviços Urbanos	1.652.000,00	1.802.000,00	178.881,53	804.395,36	9,98	997.604,64	193.104,31	354.517,21	7,03	1.447.482,79
Agricultura	1.700.000,00	1.900.000,00	227.260,32	729.969,32	9,06	1.170.030,68	277.050,81	463.852,91	9,19	1.436.147,09
Extensão Rural	1.700.000,00	1.900.000,00	227.260,32	729.969,32	9,06	1.170.030,68	277.050,81	463.852,91	9,19	1.436.147,09
Indústria	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Promoção Industrial	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transporte	1.900.000,00	1.900.000,00	147.395,20	667.760,32	8,28	1.232.239,68	205.581,26	404.184,27	8,01	1.495.815,73
Transporte Rodoviário	1.900.000,00	1.900.000,00	147.395,20	667.760,32	8,28	1.232.239,68	205.581,26	404.184,27	8,01	1.495.815,73

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.952.203,50	27.779.109,15	2.771.449,15	8.060.323,59	100,00	19.718.785,56	2.764.777,72	5.045.797,59	100,00	22.733.311,56
Desporto e Lazer	540.000,00	540.000,00	45.755,83	215.065,23	2,67	324.934,77	66.347,86	88.912,09	1,76	451.087,91
Desporto de Rendimento	540.000,00	540.000,00	45.755,83	215.065,23	2,67	324.934,77	66.347,86	88.912,09	1,76	451.087,91
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.952.203,50	27.779.109,15	2.771.449,15	8.060.323,59	100,00	19.718.785,56	2.764.777,72	5.045.797,59	100,00	22.733.311,56

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO_ANEXO III - 1º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036356

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.346.160,99**	**1.451.933,81**	**1.659.919,29**	**1.845.796,08**	**1.561.608,95**	**1.406.131,15**	**1.222.461,10**	**1.300.904,81**	**1.765.610,51**	**1.928.831,63**	**1.549.313,38**	**1.695.646,34**	**18.734.318,04**	**27.260.663,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	114.631,79	50.089,69	159.816,48	398.966,98	86.762,59	102.961,25	53.507,35	71.076,06	102.103,79	74.713,59	47.997,07	52.892,08	1.315.518,72	2.239.570,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.631,79	50.089,69	159.816,48	398.966,98	86.762,59	102.961,25	53.507,35	71.076,06	102.103,79	74.713,59	47.997,07	52.892,08	1.315.518,72	2.239.570,36
I.P.T.U.	7.498,84	2.745,31	76.130,76	268.951,27	23.073,69	19.061,72	5.951,44	4.115,05	6.562,90	4.459,05	550,16	580,27	419.680,46	454.705,89
I.S.S.	32.803,86	19.760,35	20.345,27	19.719,35	14.982,54	28.610,02	15.662,46	23.233,33	45.160,38	22.524,50	15.706,88	15.414,49	273.923,43	320.000,00
I.T.B.I.	29.515,08	3.346,70	8.820,68	7.649,84	12.760,03	7.767,94	6.161,73	20.792,59	21.301,07	8.255,76	8.726,03	6.753,75	141.851,20	150.000,00
I.R.R.F	13.712,30	14.771,25	16.153,84	590,65	16.573,93	32.456,30	16.743,77	15.948,98	23.565,89	32.733,63	17.183,96	17.551,35	217.985,85	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.101,71	9.466,08	38.365,93	102.055,87	19.372,40	15.065,27	8.987,95	6.986,11	5.513,55	6.740,65	5.830,04	12.592,22	262.077,78	814.864,47
Contribuições	12.962,70	13.586,26	15.455,71	24.209,26	12.767,43	13.405,69	16.087,99	17.555,82	14.732,91	15.277,39	0,00	0,00	156.041,16	0,00
Receita Patrimonial	11.117,37	16.270,87	10.823,27	10.958,99	11.524,13	11.649,65	9.749,99	10.698,66	10.151,47	26.763,51	9.691,74	9.940,18	149.339,83	250.164,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.117,37	16.270,87	10.823,27	10.958,99	11.524,13	11.649,65	9.749,99	10.698,66	10.151,47	26.763,51	9.691,74	9.940,18	149.339,83	244.814,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Receita Agropecuária	0,00	17,91	255,00	255,01	184,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,73	4.869,37
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.603,52	31.927,34	40.989,40	31.061,32	38.529,85	44.349,95	40.866,26	38.948,05	37.781,06	50.690,09	34.622,61	40.869,12	472.238,57	676.715,58
Transferências Correntes	1.164.673,14	1.337.631,11	1.413.207,17	1.379.739,41	1.409.350,56	1.228.769,23	1.101.139,28	1.161.704,15	1.597.328,08	1.736.403,07	1.456.361,12	1.576.621,60	16.562.927,92	24.077.894,66
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	935.749,20	712.854,55	783.028,06	7.486.789,14	11.525.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	403.414,26	426.777,02	392.222,30	368.961,27	426.364,78	423.366,29	432.784,75	436.663,21	462.462,42	499.118,65	508.528,79	493.858,84	5.274.522,58	7.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	28.481,30	42.180,25	31.331,81	26.400,31	40.694,68	32.639,07	31.720,13	28.933,35	12.587,68	6.460,26	34.728,71	28.337,76	344.495,31	410.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	25,50	216,36	110,70	67,34	749,90	1.800,73	53,79	181,51	0,00	222,66	3.428,49	5.000,00
Outras Transferências Correntes	105.355,55	211.013,05	210.424,13	252.308,61	111.815,73	122.631,33	115.584,64	117.325,52	424.427,07	161.152,18	68.045,76	136.125,77	2.036.209,34	3.071.477,48
Transferências da LC 61/1989	5.924,17	6.324,83	6.446,02	7.078,59	5.956,86	6.442,47	6.441,54	6.538,14	6.276,98	7.563,54	5.811,60	6.151,93	76.956,67	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	0,00	0,00	13.734,30	19.804,83
Transferências do FUNDEB	100.844,97	105.514,92	103.214,50	97.691,91	102.244,55	106.130,18	108.143,45	109.740,50	113.174,52	124.804,30	126.391,71	128.896,58	1.326.792,09	1.946.612,35
Outras Receitas Correntes	1.172,47	2.410,63	19.372,26	605,11	2.489,58	4.995,38	1.110,23	922,07	3.513,20	24.983,98	640,84	15.323,36	77.539,11	11.449,00
DEDUÇÕES (II)	**191.694,33**	**204.220,44**	**219.913,50**	**214.708,81**	**179.892,94**	**200.001,32**	**175.482,04**	**186.927,41**	**211.945,14**	**235.477,97**	**252.384,52**	**262.319,62**	**2.534.968,04**	**2.733.460,02**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	191.694,33	204.220,44	219.913,50	214.708,81	179.892,94	200.001,32	175.482,04	186.927,41	211.945,14	235.477,97	252.384,52	262.319,62	2.534.968,04	2.733.460,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.154.466,66**	**1.247.713,37**	**1.440.005,79**	**1.631.087,27**	**1.381.716,01**	**1.206.129,83**	**1.046.979,06**	**1.113.977,40**	**1.553.665,37**	**1.693.353,66**	**1.296.928,86**	**1.433.326,72**	**16.199.350,00**	**24.527.203,50**

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO III - 2º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036412

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.659.919,29**	**1.845.796,08**	**1.561.608,95**	**1.406.131,15**	**1.222.461,10**	**1.300.904,81**	**1.765.610,51**	**1.928.831,63**	**1.549.313,38**	**1.695.646,34**	**1.513.739,66**	**1.838.294,30**	**19.288.257,20**	**27.260.663,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	159.816,48	398.966,98	86.762,59	102.961,25	53.507,35	71.076,06	102.103,79	74.713,59	47.997,07	52.892,08	127.963,85	417.757,43	1.696.518,52	2.239.570,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.816,48	398.966,98	86.762,59	102.961,25	53.507,35	71.076,06	102.103,79	74.713,59	47.997,07	52.892,08	127.963,85	417.757,43	1.696.518,52	2.239.570,36
I.P.T.U.	76.130,76	268.951,27	23.073,69	19.061,72	5.951,44	4.115,05	6.562,90	4.459,05	550,16	580,27	19.225,40	240.893,70	669.555,41	454.705,89
I.S.S.	20.345,27	19.719,35	14.982,54	28.610,02	15.662,46	23.233,33	45.160,38	22.524,50	15.706,88	15.414,49	18.619,11	27.362,06	267.340,39	320.000,00
I.T.B.I.	8.820,68	7.649,84	12.760,03	7.767,94	6.161,73	20.792,59	21.301,07	8.255,76	8.726,03	6.753,75	22.695,15	2.616,56	134.301,13	150.000,00
I.R.R.F	16.153,84	590,65	16.573,93	32.456,30	16.743,77	15.948,98	23.565,89	32.733,63	17.183,96	17.551,35	19.944,31	19.537,60	228.984,21	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.365,93	102.055,87	19.372,40	15.065,27	8.987,95	6.986,11	5.513,55	6.740,65	5.830,04	12.592,22	47.479,88	127.347,51	396.337,38	814.864,47
Contribuições	15.455,71	24.209,26	12.767,43	13.405,69	16.087,99	17.555,82	14.732,91	15.277,39	0,00	0,00	0,00	0,00	129.492,20	0,00
Receita Patrimonial	10.823,27	10.958,99	11.524,13	11.649,65	9.749,99	10.698,66	10.151,47	26.763,51	9.691,74	9.940,18	9.660,57	10.295,31	141.907,47	250.164,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.823,27	10.958,99	11.524,13	11.649,65	9.749,99	10.698,66	10.151,47	26.763,51	9.691,74	9.940,18	9.660,57	10.145,31	141.757,47	244.814,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	5.350,00
Receita Agropecuária	255,00	255,01	184,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,89	866,71	4.869,37
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.989,40	31.061,32	38.529,85	44.349,95	40.866,26	38.948,05	37.781,06	50.690,09	34.622,61	40.869,12	51.283,97	40.597,78	490.589,46	676.715,58
Transferências Correntes	1.413.207,17	1.379.739,41	1.409.350,56	1.228.769,23	1.101.139,28	1.161.704,15	1.597.328,08	1.736.403,07	1.456.361,12	1.576.621,60	1.323.975,02	1.338.091,89	16.722.690,58	24.077.894,66
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	935.749,20	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.581.336,24	11.525.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	392.222,30	368.961,27	426.364,78	423.366,29	432.784,75	436.663,21	462.462,42	499.118,65	508.528,79	493.858,84	464.122,46	476.062,93	5.384.516,69	7.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.331,81	26.400,31	40.694,68	32.639,07	31.720,13	28.933,35	12.587,68	6.460,26	34.728,71	28.337,76	34.093,51	38.085,08	346.012,35	410.000,00
Cota-Parte do ITR.	25,50	216,36	110,70	67,34	749,90	1.800,73	53,79	181,51	0,00	222,66	26,48	377,79	3.832,76	5.000,00
Outras Transferências Correntes	210.424,13	252.308,61	111.815,73	122.631,33	115.584,64	117.325,52	424.427,07	161.152,18	68.045,76	136.125,77	116.348,06	126.134,01	1.962.322,81	3.071.477,48
Transferências da LC 61/1989	6.446,02	7.078,59	5.956,86	6.442,47	6.441,54	6.538,14	6.276,98	7.563,54	5.811,60	6.151,93	5.941,41	6.023,48	76.672,56	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	0,00	0,00	0,00	0,00	10.987,44	19.804,83
Transferências do FUNDEB	103.214,50	97.691,91	102.244,55	106.130,18	108.143,45	109.740,50	113.174,52	124.804,30	126.391,71	128.896,58	117.156,26	119.421,27	1.357.009,73	1.946.612,35
Outras Receitas Correntes	19.372,26	605,11	2.489,58	4.995,38	1.110,23	922,07	3.513,20	24.983,98	640,84	15.323,36	856,25	31.380,00	106.192,26	11.449,00
DEDUÇÕES (II)	**219.913,50**	**214.708,81**	**179.892,94**	**200.001,32**	**175.482,04**	**186.927,41**	**211.945,14**	**235.477,97**	**252.384,52**	**262.319,62**	**218.093,94**	**218.507,10**	**2.575.654,31**	**2.733.460,02**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	219.913,50	214.708,81	179.892,94	200.001,32	175.482,04	186.927,41	211.945,14	235.477,97	252.384,52	262.319,62	218.093,94	218.507,10	2.575.654,31	2.733.460,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.440.005,79**	**1.631.087,27**	**1.381.716,01**	**1.206.129,83**	**1.046.979,06**	**1.113.977,40**	**1.553.665,37**	**1.693.353,66**	**1.296.928,86**	**1.433.326,72**	**1.295.645,72**	**1.619.787,20**	**16.712.602,89**	**24.527.203,50**

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	195.118,78	195.118,78	15.770,50	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	195.118,78	195.118,78	15.770,50	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	195.118,78	195.118,78	15.770,50	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**445.118,78**	**445.118,78**	**15.770,50**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**445.118,78**	**445.118,78**	**15.770,50**	**0,00**	**15.770,50**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	195.118,78	195.118,78	31.962,69	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	195.118,78	195.118,78	31.962,69	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	195.118,78	195.118,78	31.962,69	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**445.118,78**	**445.118,78**	**31.962,69**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**445.118,78**	**445.118,78**	**31.962,69**	**0,00**	**31.962,69**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.265.295,35	281.993,26	6.983.302,09
Investimentos	7.215.295,35	281.993,26	6.933.302,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.265.295,35**	**281.993,26**	**6.983.302,09**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**5.765.295,35**	**281.993,26**	**6.983.302,09**

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Publicação Nº 2036377

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.625.295,35	818.960,59	6.806.334,76
Investimentos	7.575.295,35	818.960,59	6.756.334,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.625.295,35**	**818.960,59**	**6.806.334,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**6.125.295,35**	**818.960,59**	**6.806.334,76**

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Publicação Nº 2036430

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.581.385,00	4.581.385,00	4.689.156,20
Disponibilidade de Caixa	4.581.385,00	4.581.385,00	4.689.156,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.923.661,07	4.923.661,07	5.237.437,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	342.276,07	342.276,07	548.281,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**250.000,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.581.385,00	4.689.156,20	4.775.781,68
Disponibilidade de Caixa	4.581.385,00	4.689.156,20	4.775.781,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.923.661,07	5.237.437,42	5.288.553,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	342.276,07	548.281,22	512.771,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**250.000,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.802.203,50	2.760.965,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.570,36	100.804,97
I.P.T.U.	454.705,89	1.130,43
I.S.S.	320.000,00	31.121,37
I.T.B.I.	150.000,00	15.479,78
I.R.R.F.	500.000,00	34.735,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.864,47	18.338,08
Contribuições	200.000,00	30.793,88
Receita Patrimonial	250.164,55	19.631,92
Aplicações Financeiras(II)	244.814,55	19.631,92
Outras Receitas Patrimoniais	5.350,00	0,00
Transferências Correntes	21.419.434,64	2.518.278,58
Cota-Parte do FPM	9.948.828,83	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	6.006.981,09	801.910,31
Cota-Parte do IPVA	339.630,06	50.453,36
Cota-Parte do ITR	4.249,89	178,14
Transferências da LC 87/1996	15.843,89	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.811,05	9.570,82
Transferências do FUNDEB	1.946.612,35	255.288,29
Outras Transferências Correntes	3.071.477,48	204.171,53
Demais Receitas Correntes	693.033,95	91.455,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	693.033,95	91.455,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.557.388,95	2.741.333,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.150.000,00	6.133,45
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	1.054,45
Alienação de Bens	150.000,00	5.079,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	5.079,00
Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	650.000,00	5.079,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.207.388,95**	**2.746.412,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.686.908,15	5.006.881,18	2.109.774,84	1.643.483,61	41.870,37	136.526,63	134.869,43
Pessoal e Encargos Sociais	8.907.340,81	1.197.008,43	1.125.126,16	1.125.126,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.679.567,34	3.809.872,75	984.648,68	518.357,45	41.870,37	136.526,63	134.869,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.679.567,34	3.809.872,75	984.648,68	518.357,45	41.870,37	136.526,63	134.869,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.586.908,15	5.006.881,18	2.109.774,84	1.643.483,61	41.870,37	136.526,63	134.869,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.265.295,35	281.993,26	171.245,03	157.892,26	300.205,68	247.555,62	180.775,62
Investimentos	7.215.295,35	281.993,26	171.245,03	157.892,26	300.205,68	247.555,62	180.775,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.215.295,35	281.993,26	171.245,03	157.892,26	300.205,68	247.555,62	180.775,62

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.802.203,50**	**5.288.874,44**	**2.281.019,87**	**1.801.375,87**	**342.076,05**	**384.082,25**	**315.645,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**287.315,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.595.754,42

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.631,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**306.947,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	250.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.604.408,75	4.713.234,40
Disponibilidade de Caixa	4.581.385,00	4.689.156,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.923.661,07	5.237.437,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	342.276,07	548.281,22
Demais Haveres Financeiros	23.023,75	24.078,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.604.408,75	-4.713.234,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**108.825,65**	

Continua 3/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-206.005,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**314.830,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**295.198,88**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.802.203,50	5.714.424,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.570,36	640.346,65
I.P.T.U.	454.705,89	261.249,38
I.S.S.	320.000,00	77.085,64
I.T.B.I.	150.000,00	40.791,49
I.R.R.F.	500.000,00	74.217,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.864,47	187.002,92
Contribuições	200.000,00	75.147,15
Receita Patrimonial	250.164,55	39.440,73
Aplicações Financeiras(II)	244.814,55	39.290,73
Outras Receitas Patrimoniais	5.350,00	150,00
Transferências Correntes	21.419.434,64	4.743.744,45
Cota-Parte do FPM	9.948.828,83	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	6.006.981,09	1.554.058,82
Cota-Parte do IPVA	339.630,06	108.196,38
Cota-Parte do ITR	4.249,89	501,57
Transferências da LC 87/1996	15.843,89	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.811,05	19.142,73
Transferências do FUNDEB	1.946.612,35	491.865,82
Outras Transferências Correntes	3.071.477,48	446.653,60
Demais Receitas Correntes	693.033,95	215.745,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	693.033,95	215.745,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.557.388,95	5.675.134,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.150.000,00	6.988,43
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	1.909,43
Alienação de Bens	150.000,00	5.079,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	5.079,00
Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	650.000,00	5.079,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.207.388,95**	**5.680.213,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.153.813,80	7.241.363,00	4.704.125,76	4.226.977,73	41.870,37	161.858,00	146.486,56
Pessoal e Encargos Sociais	9.224.246,46	2.378.167,54	2.328.469,27	2.328.469,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.829.567,34	4.863.195,46	2.375.656,49	1.898.508,46	41.870,37	161.858,00	146.486,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.829.567,34	4.863.195,46	2.375.656,49	1.898.508,46	41.870,37	161.858,00	146.486,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.053.813,80	7.241.363,00	4.704.125,76	4.226.977,73	41.870,37	161.858,00	146.486,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.625.295,35	818.960,59	341.671,83	321.619,86	300.205,68	323.399,49	323.399,49
Investimentos	7.575.295,35	818.960,59	341.671,83	321.619,86	300.205,68	323.399,49	323.399,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.575.295,35	818.960,59	341.671,83	321.619,86	300.205,68	323.399,49	323.399,49

Continua 2/4

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.629.109,15**	**8.060.323,59**	**5.045.797,59**	**4.548.597,59**	**342.076,05**	**485.257,49**	**469.886,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**319.653,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.595.754,42

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.290,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**358.944,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	250.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.604.408,75	4.800.714,86
Disponibilidade de Caixa	4.581.385,00	4.775.781,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.923.661,07	5.288.553,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	342.276,07	512.771,46
Demais Haveres Financeiros	23.023,75	24.933,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.604.408,75	-4.800.714,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**196.306,11**	

Continua 3/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-170.495,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**366.801,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**327.510,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	826.905,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	826.905,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO VII - 1º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036369

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	342.276,07	342.076,05	-	200,02	1.750,00	533.809,04	384.082,25	315.645,05	-	219.913,99	220.114,01
EXECUTIVO	0,00	342.276,07	342.076,05	0,00	200,02	0,00	493.117,72	342.515,93	274.078,73	0,00	219.038,99	219.239,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	338.433,15	338.243,28	0,00	189,87	0,00	344.021,29	193.819,50	125.390,12	0,00	218.631,17	218.821,04
Gabinete do Prefeito	0,00	178,90	178,90	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00
Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	4.288,95	4.162,60	0,00	126,35	0,00	10.507,13	1.600,00	1.600,00	0,00	8.907,13	9.033,48
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	287.490,00	287.490,00	0,00	0,00	0,00	32.728,88	31.897,98	30.250,67	0,00	2.478,21	2.478,21
Secretaria de Assistencia Social	0,00	651,34	651,34	0,00	0,00	0,00	6.618,17	0,00	0,00	0,00	6.618,17	6.618,17
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	5.352,57	5.289,05	0,00	63,52	0,00	3.948,46	3.948,46	3.948,46	0,00	0,00	63,52
Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	15.705,68	15.705,68	0,00	0,00	0,00	17.824,24	1.400,00	1.400,00	0,00	16.424,24	16.424,24
Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban	0,00	24.765,71	24.765,71	0,00	0,00	0,00	269.594,41	152.173,06	88.190,99	0,00	181.403,42	181.403,42
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA	0,00	3.842,92	3.832,77	0,00	10,15	0,00	149.096,43	148.696,43	148.688,61	0,00	407,82	417,97
Secretaria de Saude	0,00	3.842,92	3.832,77	0,00	10,15	0,00	149.096,43	148.696,43	148.688,61	0,00	407,82	417,97
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	40.691,32	41.566,32	41.566,32	0,00	875,00	875,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	40.691,32	41.566,32	41.566,32	0,00	875,00	875,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**342.276,07**	**342.076,05**	**0,00**	**200,02**	**1.750,00**	**533.809,04**	**384.082,25**	**315.645,05**	**0,00**	**219.913,99**	**220.114,01**

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO VII - 2º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036423

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	342.276,07	342.076,05	-	200,02	1.750,00	533.809,04	485.257,49	469.886,05	-	65.672,99	65.873,01
EXECUTIVO	0,00	342.276,07	342.076,05	0,00	200,02	0,00	493.117,72	443.691,17	428.319,73	0,00	64.797,99	64.998,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	338.433,15	338.243,28	0,00	189,87	0,00	344.021,29	294.994,74	279.631,12	0,00	64.390,17	64.580,04
Gabinete do Prefeito	0,00	178,90	178,90	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	4.288,95	4.162,60	0,00	126,35	0,00	10.507,13	10.507,13	10.507,13	0,00	0,00	126,35
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	287.490,00	287.490,00	0,00	0,00	0,00	32.728,88	31.897,98	30.250,67	0,00	2.478,21	2.478,21
Secretaria de Assistencia Social	0,00	651,34	651,34	0,00	0,00	0,00	6.618,17	6.618,17	6.618,17	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	5.352,57	5.289,05	0,00	63,52	0,00	3.948,46	3.948,46	3.948,46	0,00	0,00	63,52
Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	15.705,68	15.705,68	0,00	0,00	0,00	17.824,24	17.824,24	4.110,00	0,00	13.714,24	13.714,24
Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban	0,00	24.765,71	24.765,71	0,00	0,00	0,00	269.594,41	221.398,76	221.396,69	0,00	48.197,72	48.197,72
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA	0,00	3.842,92	3.832,77	0,00	10,15	0,00	149.096,43	148.696,43	148.688,61	0,00	407,82	417,97
Secretaria de Saude	0,00	3.842,92	3.832,77	0,00	10,15	0,00	149.096,43	148.696,43	148.688,61	0,00	407,82	417,97
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	40.691,32	41.566,32	41.566,32	0,00	875,00	875,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	40.691,32	41.566,32	41.566,32	0,00	875,00	875,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**342.276,07**	**342.076,05**	**0,00**	**200,02**	**1.750,00**	**533.809,04**	**485.257,49**	**469.886,05**	**0,00**	**65.672,99**	**65.873,01**

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO VIII - 1º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036372

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.424.705,89	1.424.705,89	82.466,89	5,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	454.705,89	454.705,89	1.130,43	0,25
1.1.1- IPTU	417.705,89	417.705,89	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	1.130,43	3,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	15.479,78	10,32
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	15.479,78	10,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.000,00	320.000,00	31.121,37	9,73
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	27.366,47	9,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	3.754,90	18,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	34.735,31	6,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.134.804,83	19.134.804,83	2.573.522,90	13,45
2.1- Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	1.495.882,61	12,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.800.000,00	10.800.000,00	1.495.882,61	13,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.002.387,63	14,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.804,83	19.804,83	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	11.963,53	11,96
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	222,66	4,45
2.6- Cota-Parte IPVA	410.000,00	410.000,00	63.066,47	15,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.559.510,72	20.559.510,72	2.655.989,79	12,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.303,42	237.303,42	37.643,50	15,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	156.907,05	156.907,05	31.318,10	19,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.090,03	42.090,03	6.325,40	15,03
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.306,34	38.306,34	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.561,47	72.561,47	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	72.561,47	72.561,47	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.360,21	64.360,21	5.777,43	8,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	374.225,10	374.225,10	43.420,93	11,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.733.460,02	2.733.460,02	514.704,14	18,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.651.171,17	1.651.171,17	299.176,48	18,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	993.018,91	993.018,91	200.477,32	20,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.960,94	3.960,94	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.188,95	14.188,95	2.392,71	16,86
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	750,11	750,11	44,52	5,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.369,94	70.369,94	12.613,11	17,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.946.612,35	1.946.612,35	255.288,29	13,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.946.612,35	1.946.612,35	255.288,29	13,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-786.847,67	-786.847,67	-259.415,85	32,97

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.400.000,00	1.400.000,00	130.592,45	9,33	130.592,45	9,33
13.1- Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	56.190,79	8,64	56.190,79	8,64
13.2- Com Ensino Fundamental	750.000,00	750.000,00	74.401,66	9,92	74.401,66	9,92
14- OUTRAS DESPESAS	553.340,81	553.340,81	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	553.340,81	553.340,81	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.953.340,81	1.953.340,81	130.592,45	6,69	130.592,45	6,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	130.592,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	48,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.905,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.850.000,00	1.850.000,00	144.280,00	7,80	121.265,57	6,55
22.1- Creche	715.000,00	715.000,00	88.089,21	12,32	65.074,78	9,10
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	715.000,00	715.000,00	88.089,21	12,32	65.074,78	9,10
22.2- Pré-escola	535.000,00	535.000,00	22.739,54	4,25	22.739,54	4,25
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	22.739,54	15,16	22.739,54	15,16
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.311.103,47	4.311.103,47	474.309,44	11,00	239.574,66	5,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.303.340,81	1.303.340,81	74.401,66	5,71	74.401,66	5,71
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.007.762,66	3.007.762,66	399.907,78	13,30	165.173,00	5,49
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.161.103,47	6.161.103,47	618.589,44	10,04	360.840,23	5,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-259.415,85
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-259.415,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	620.256,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.796,00	165.796,00	21.701,71	13,09	18.535,60	11,18
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	323.096,47	323.096,47	53.846,00	16,67	9.116,87	2,82
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	488.892,47	488.892,47	75.547,71	15,45	27.652,47	5,66
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.649.995,94	6.649.995,94	694.137,15	10,44	388.492,70	5,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	255.288,29	31.318,10
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	255.288,29	31.318,10
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	255.288,29	31.318,10

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO_ANEXO VIII - 2º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036428

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.424.705,89	1.424.705,89	453.343,73	31,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	454.705,89	454.705,89	261.249,38	57,45
1.1.1- IPTU	417.705,89	417.705,89	255.909,35	61,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	5.340,03	14,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	40.791,49	27,19
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	40.791,49	27,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.000,00	320.000,00	77.085,64	24,09
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	51.300,61	17,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	25.785,03	128,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	74.217,22	14,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.134.804,83	19.134.804,83	4.756.530,21	24,86
2.1- Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	2.654.156,78	22,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.800.000,00	10.800.000,00	2.654.156,78	24,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.942.573,02	27,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.804,83	19.804,83	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	23.928,42	23,93
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	626,93	12,54
2.6- Cota-Parte IPVA	410.000,00	410.000,00	135.245,06	32,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.559.510,72	20.559.510,72	5.209.873,94	25,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.303,42	237.303,42	71.306,02	30,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	156.907,05	156.907,05	54.909,82	35,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.090,03	42.090,03	13.816,20	32,83
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.306,34	38.306,34	2.580,00	6,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.561,47	72.561,47	15.483,32	21,34
6.1- Transferências de Convênios	72.561,47	72.561,47	15.483,32	21,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.360,21	64.360,21	6.390,31	9,93
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	374.225,10	374.225,10	93.179,65	24,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.733.460,02	2.733.460,02	951.305,18	34,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.651.171,17	1.651.171,17	530.831,25	32,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	993.018,91	993.018,91	388.514,20	39,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.960,94	3.960,94	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.188,95	14.188,95	4.785,69	33,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	750,11	750,11	125,36	16,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.369,94	70.369,94	27.048,68	38,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.946.612,35	1.946.612,35	491.865,82	25,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.946.612,35	1.946.612,35	491.865,82	25,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-786.847,67	-786.847,67	-459.439,36	58,39

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.400.000,00	1.400.000,00	306.189,58	21,87	306.189,58	21,87
13.1- Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	152.138,02	23,41	152.138,02	23,41
13.2- Com Ensino Fundamental	750.000,00	750.000,00	154.051,56	20,54	154.051,56	20,54
14- OUTRAS DESPESAS	553.340,81	553.340,81	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	553.340,81	553.340,81	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.953.340,81	1.953.340,81	306.189,58	15,68	306.189,58	15,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	306.189,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	37,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.905,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	16.905,65

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.850.000,00	1.850.000,00	298.273,72	16,12	278.583,91	15,06
22.1- Creche	715.000,00	715.000,00	146.036,08	20,42	126.346,27	17,67
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	715.000,00	715.000,00	146.036,08	20,42	126.346,27	17,67
22.2- Pré-escola	535.000,00	535.000,00	46.825,84	8,75	46.825,84	8,75
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	46.726,22	31,15	46.726,22	31,15
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	385.000,00	385.000,00	99,62	0,03	99,62	0,03
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.311.103,47	4.311.103,47	821.645,17	19,06	606.638,99	14,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.303.340,81	1.303.340,81	154.051,56	11,82	154.051,56	11,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.007.762,66	3.007.762,66	667.593,61	22,20	452.587,43	15,05
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.161.103,47	6.161.103,47	1.119.918,89	18,18	885.222,90	14,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-459.439,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.905,65
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-442.533,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.327.756,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.796,00	225.796,00	95.605,76	42,34	95.602,20	42,34
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	323.096,47	340.002,12	110.554,20	32,52	62.277,36	18,32
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	488.892,47	565.798,12	206.159,96	36,44	157.879,56	27,90
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.649.995,94	6.726.901,59	1.326.078,85	19,71	1.043.102,46	15,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	491.865,82	54.909,82
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	491.865,82	54.909,82
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	491.865,82	54.909,82

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO_ANEXO X - 1º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036379

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO X - 2º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036433

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	153.129,35	8.229,10	144.900,25
Receita de Alienação De Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	5.079,00	-5.079,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.129,35	3.150,10	-20,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	153.129,35	0,00	0,00	0,00	0,00	196.437,38	153.129,35
Despesas de Capital	153.129,35	0,00	0,00	0,00	0,00	196.437,38	153.129,35
Investimentos	153.129,35	0,00	0,00	0,00	0,00	196.437,38	153.129,35

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	306.068,56	-191.358,38	114.710,18

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	153.129,35	11.390,69	141.738,66
Receita de Alienação De Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	5.079,00	-5.079,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.129,35	6.311,69	-3.182,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	153.129,35	0,00	0,00	0,00	0,00	196.437,38	153.129,35
Despesas de Capital	153.129,35	0,00	0,00	0,00	0,00	196.437,38	153.129,35
Investimentos	153.129,35	0,00	0,00	0,00	0,00	196.437,38	153.129,35

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	306.068,56	-191.358,38	114.710,18

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.424.705,89	1.424.705,89	82.474,05	5,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	417.705,89	417.705,89	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	15.479,78	10,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	27.372,94	9,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	34.735,31	6,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	3.755,59	25,04
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	927,42	3,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	203,01	1,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.601.344,81	15.601.344,81	2.058.818,76	13,20
Cota-Parte FPM	9.148.828,83	9.148.828,83	1.196.706,13	13,08
Cota-Parte ITR	4.249,89	4.249,89	178,14	4,19
Cota-Parte IPVA	339.630,06	339.630,06	50.453,36	14,86
Cota-Parte ICMS	6.006.981,09	6.006.981,09	801.910,31	13,35
Cota-Parte IPI-Exportação	85.811,05	85.811,05	9.570,82	11,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.843,89	15.843,89	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.843,89	15.843,89	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.026.050,70**	**17.026.050,70**	**2.141.292,81**	**12,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.800.000,00	1.800.000,00	95.677,51	5,32
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	95.677,51	5,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	283.342,38	283.342,38	225,98	0,08
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.083.342,38**	**2.083.342,38**	**95.903,49**	**4,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.213.000,00	4.213.000,00	1.193.751,54	28,33	463.939,49	11,01
Pessoal e Encargos Sociais	1.851.000,00	1.851.000,00	267.698,72	14,46	257.512,72	13,91
Outras Despesas Correntes	2.362.000,00	2.362.000,00	926.052,82	39,21	206.426,77	8,74
DESPESAS DE CAPITAL	325.000,00	325.000,00	26.835,53	8,26	26.835,53	8,26
Investimentos	325.000,00	325.000,00	26.835,53	8,26	26.835,53	8,26

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	325.000,00	325.000,00	26.835,53	8,26	26.835,53	8,26
Investimentos	325.000,00	325.000,00	26.835,53	8,26	26.835,53	8,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.538.000,00	4.538.000,00	1.220.587,07	26,90	490.775,02	10,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.538.000,00	4.538.000,00	1.220.587,07	100,00	490.775,02	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	169.581,10

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.438.000,00	4.438.000,00	1.219.909,27	99,94	490.097,22	99,86
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	677,80	0,06	677,80	0,14
TOTAL	**4.538.000,00**	**4.538.000,00**	**1.220.587,07**	**100,00**	**490.775,02**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Prefeito Municipal	Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.424.705,89	1.424.705,89	453.369,47	31,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	417.705,89	417.705,89	255.909,35	61,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	40.791,49	27,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	51.308,56	17,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	74.217,22	14,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	25.147,31	167,65
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	4.264,44	17,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	1.731,10	10,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.601.344,81	15.601.344,81	3.805.225,03	24,39
Cota-Parte FPM	9.148.828,83	9.148.828,83	2.123.325,53	23,21
Cota-Parte ITR	4.249,89	4.249,89	501,57	11,80
Cota-Parte IPVA	339.630,06	339.630,06	108.196,38	31,86
Cota-Parte ICMS	6.006.981,09	6.006.981,09	1.554.058,82	25,87
Cota-Parte IPI-Exportação	85.811,05	85.811,05	19.142,73	22,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.843,89	15.843,89	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.843,89	15.843,89	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.026.050,70**	**17.026.050,70**	**4.258.594,50**	**25,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.800.000,00	1.800.000,00	220.992,64	12,28
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	220.992,64	12,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	283.342,38	283.342,38	651,08	0,23
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.083.342,38**	**2.083.342,38**	**221.643,72**	**10,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.213.000,00	4.213.000,00	1.696.465,36	40,27	1.120.712,49	26,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.851.000,00	1.851.000,00	542.022,22	29,28	542.022,22	29,28
Outras Despesas Correntes	2.362.000,00	2.362.000,00	1.154.443,14	48,88	578.690,27	24,50
DESPESAS DE CAPITAL	325.000,00	325.000,00	30.747,53	9,46	30.747,53	9,46
Investimentos	325.000,00	325.000,00	30.747,53	9,46	30.747,53	9,46

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	325.000,00	325.000,00	30.747,53	9,46	30.747,53	9,46
Investimentos	325.000,00	325.000,00	30.747,53	9,46	30.747,53	9,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.538.000,00	4.538.000,00	1.727.212,89	38,06	1.151.460,02	25,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.538.000,00	4.538.000,00	1.727.212,89	100,00	1.151.460,02	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	27,04
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	512.670,85

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.438.000,00	4.438.000,00	1.721.594,09	99,67	1.150.152,22	99,89
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	5.618,80	0,33	1.307,80	0,11
TOTAL	**4.538.000,00**	**4.538.000,00**	**1.727.212,89**	**100,00**	**1.151.460,02**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Prefeito Municipal	Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO_ANEXO XIV - 1º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036394

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.952.203,50
Previsão Atualizada	26.952.203,50
Receitas Realizadas	2.767.098,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.952.203,50
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.952.203,50
Despesas Empenhadas	5.288.874,44
Despesas Liquidadas	2.281.019,87
Despesas pagas	1.801.375,87
Superavit Orçamentário	486.078,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.288.874,44
Despesas Liquidadas	2.281.019,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.199.350,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.770,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	15.770,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	250.000,00	306.947,31	122,78
Resultado Primário	-1.595.754,42	287.315,39	-18,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	535.559,04	0,00	315.645,05	219.913,99
EXECUTIVO	493.117,72	0,00	274.078,73	219.038,99
LEGISLATIVO	42.441,32	0,00	41.566,32	875,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	342.276,07	0,00	342.076,05	200,02
EXECUTIVO	342.276,07	0,00	342.076,05	200,02
TOTAL:	**877.835,11**	**0,00**	**657.721,10**	**220.114,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	620.256,08	25%	23,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	130.592,45	60%	51,15

Continua 1/2

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	171.245,03	7.094.050,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.079,00	144.921,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	153.129,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	490.775,02	15,00	22,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO XIV - 2º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2036439

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.952.203,50
Previsão Atualizada	26.952.203,50
Receitas Realizadas	5.721.413,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	147.072,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.952.203,50
Créditos Adicionais	826.905,65
Dotação Atualizada	27.779.109,15
Despesas Empenhadas	8.060.323,59
Despesas Liquidadas	5.045.797,59
Despesas pagas	4.548.597,59
Superavit Orçamentário	675.615,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.060.323,59
Despesas Liquidadas	5.045.797,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.712.602,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.962,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	31.962,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	250.000,00	358.944,11	143,58
Resultado Primário	-1.595.754,42	319.653,38	-20,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	535.559,04	0,00	469.886,05	65.672,99
EXECUTIVO	493.117,72	0,00	428.319,73	64.797,99
LEGISLATIVO	42.441,32	0,00	41.566,32	875,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	342.276,07	0,00	342.076,05	200,02
EXECUTIVO	342.276,07	0,00	342.076,05	200,02
TOTAL:	**877.835,11**	**0,00**	**811.962,10**	**65.873,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.327.756,61	25%	25,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	306.189,58	60%	62,25

Continua 1/2

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	341.671,83	7.283.623,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.079,00	144.921,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	153.129,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.151.460,02	15,00	27,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 28/05/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Siderópolis

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

Publicação Nº 2035891

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
DISCUSSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital de Publicação de Audiência Pública para discussão do Contrato de Programa, publicado no dia 23/05/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Edital de Publicação da Audiência Pública para Discussão do Contrato de Programa O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 30 de maio de 2012, da Lei Municipal nº 2004, de 30 de maio de 2012 e da Lei Federal nº 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO, que será realizada Audiência Pública, no dia 30 de maio de 2019 (Quinta- Feira), às 20h, na sede do Centro Social Urbano de Siderópolis, sito à Rua Diomício Freitas, nº 256, Centro – Siderópolis, SC, para discussão do Contrato de Programa a ser celebrado entre Município de Siderópolis e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.
O Contrato de Programa estará disponível no site: www.sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis/SC, 28 de maio de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2019

Publicação Nº 2035983

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de informática abrangendo a instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras, equipamentos cartões ponto, redes CABEDADA/WI-FI, instalação e manutenção primaria de equipamentos voip e câmeras de videomonitoramento, instalação configuração/atualização dos sistemas informática usados pela municipalidade, conforme demanda, obedecidos as condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 25/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: C L Barbosa Me.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 228.000,00.
Processo Licitatório nº 25/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 22 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 088/2019

Publicação Nº 2036172

DECRETO Nº 088, DE 07 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 41.717,42 (quarenta e um mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.004 – Ampliação e Reforma da Rede Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0049(74) – Aplicações Diretas ..... R$ 41.717,42

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação de recursos da fonte 49.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 07 de maio de 2019.
Zênio Caroso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 2036147

PORTARIA Nº. 145 DE 28 DE MAIO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para os cargos de Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas e Assistente Social, com 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas respectivamente, semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

002 - AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

Nome do Candidato	Classificação
Zaqueu Monteiro Silveira Rodrigues	12

020 – ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Classificação
Fabiana da Rosa Leffa	1

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 28 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 305, DE 24 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2036256

PORTARIA Nº. 305, DE 24 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora VERA LUCIA BREYER, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE E, a partir de 04/06/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 04/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 24 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 307, DE 24 DE MAIO DE 2.019. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2036258

PORTARIA Nº. 307, DE 24 DE MAIO DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora EMANUELY CRISTINI SCORTEGAGNA ALTENHOFEN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 24/05/2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 24 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 036/2019

Publicação Nº 2035854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 77/2019 Pregão Presencial n. 36/2019
Objeto a AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO DE SEIS TONELADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 07/06/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 27 de Maio de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PR 38/2019

Publicação Nº 2035852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 80/2019 Pregão Presencial n. 38/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 07/06/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 27 de Maio de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 049/2019

Publicação Nº 2035641

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/19 DE 29 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 924, de 24 de Outubro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar através do remanejamento de dotações orçamentarias no valor de R$ 334.600,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (10) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇAO
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (40) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.013 – DEPARTAMENTO DE CONV. PREST. CONTAS E ATIV. ADM
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (37) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
MODALIDADE: 3.1.90.00018 – Aplicações Diretas (88) R$ 26.125,00
FONTE DE RECURSO: 018 –Recursos FUNDEB

PROJ./ATIV.: 2.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA
MODALIDADE: 3.1.90.00018 – Aplicações Diretas (95) R$ 41.800,00
FONTE DE RECURSO: 018 –Recursos FUNDEB

PROJ./ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00018 – Aplicações Diretas (69) R$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: 018 –Recursos FUNDEB

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIUA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (139) R$ 51.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

TOTAL 334.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 334.600,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (12) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇAO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (42) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.013 – DEPARTAMENTO DE CONV. PREST. CONTAS E ATIV. ADM
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (39) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
MODALIDADE: 3.3.90.00019 – Aplicações Diretas (90) R$ 26.125,00
FONTE DE RECURSO: 019 –Recursos FUNDEB

PROJ./ATIV.: 2.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA
MODALIDADE: 3.3.90.00019 – Aplicações Diretas (97) R$ 41.800,00
FONTE DE RECURSO: 019 –Recursos FUNDEB

PROJ./ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.3.90.00019 – Aplicações Diretas (71) R$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: 019 –Recursos FUNDEB

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIUA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (140) R$ 51.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

TOTAL R$ 334.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 2035439

PORTARIA Nº. 154/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Secretária Municipal de Saúde, Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 03 a 06 de Junho de 2019, Com objetivo de Participar da 8º Conferência Estadual de Saúde/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 155/2019

Publicação Nº 2035440

PORTARIA Nº. 155/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ENFERMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Enfermeira, Sra. MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 03 a 06 de Junho de 2019, Com objetivo de Participar da 8º Conferência Estadual de Saúde/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 2035855

PORTARIA Nº. 156/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. JULIA MARIA SPESSATO ZANCO, Odontóloga, cadastrada sob matrícula nº 583/06, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 27 de Maio de 2019 a 10 de Junho de 2019, retornando as atividade normais em 11 de Junho de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de Maio de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS DE 04/2019

Publicação Nº 2035106

MINUTA DO CONTRATO Nº 04/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Tigrinhos
CONTRATADO: Mateus Tiago Grunwaldt

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais mensais)
OBJETO: Locação de sala comercial, para instalação da Sede da Câmara de Vereadores.

DATA DA EMISSÃO: 02/05/2019
VENCIMENTO: 30/06/2019

Tijucas

PREFEITURA

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO IDOSO

Publicação Nº 2036752

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

RuaJosé Joaquim Santana, nº 36, BairroUniversitário, Tijucas – Santa Catarina

Telefone: (48) 3263-0150

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CMI/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove, ás treze horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Hercílio Luz, 688, reuniram-se a Comissão de Seleção e monitoramento, constituída na plenária realizada em treze de novembro de dois mil e dezoito e publicada no diário oficial dos municípios, edição dois mil setecentos e quatro, na presença dos membros Izabel Anjos Marques da Silva, Juçara Meschke e Leticia Lamas Pinheiro, para abrir e examinar a documentação exigida no Edital de Chamamento Público 002/CMI/2019, para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos integral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO. Após analise detalhada do presente processo, bem como a abertura dos envelopes lacrados que continham plano de ação, e documentações, a Comissão de Seleção identificou que a única Instituição que apresentou projetos para apreciação desta Comissão, bem como atendeu a todas exigências do Edital 002/CMI/2019 foi a Instituição Associação Casa Irmã Dulce – CNPJ 07.590.356/0001-71, estando habilitada para captação integral de recursos, para os seguintes Projetos/ações:

Classificação	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Pontuação
1º	Contratação profissional farmacêutico	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
2º	Implantação de sistema Campainha Hospitalar	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
3º	Mobília para área ampliada	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
4º	Conscientização sobre o papel da pessoa idosa: livro terceira idade no Brasil – representações e perspectivas	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	95
5º	Aquisição de equipamentos para lavanderia	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	95

6º	Implantação de cozinha industrial	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	95
7º	Renovação do refeitório	10	10	5	10	10	10	10	10	5	10	90
8º	Renovação salão de festas	10	10	10	5	5	10	5	10	10	10	85
9º	Implantação de rouparias	10	10	10	5	10	10	5	10	5	10	85
10º	Renovação sala TV e copa ala masculina	10	5	5	5	10	5	5	10	5	10	70

Publique-se para os fins e efeitos legais.

Tijucas, 24 de maio de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

2

C.M.I.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

RuaJosé Joaquim Santana, nº 36, BairroUniversitário, Tijucas – Santa Catarina

Telefone: (48) 3263-0150

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/CMI/2019

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das suas atribuições, comunica a todos os interessados o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 002/CMI/2019 referente à seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos integral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO. Para avaliação dos Projetos foi utilizada a seguinte metodologia:

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos

a) **Grau de Pleno Atendimento**: (Grau pleno de atendimento: 100% da pontuação máxima do item) texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 10,0.

b) **Grau Satisfatório de Atendimento**: (Grau satisfatório de atendimento: 50% da pontuação máxima do item) texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 5,0.

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo**: (Não atendimento ou atendimento insatisfatório ou errôneo: nota zero) texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação 0,0

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100,0 pontos.

A Comissão de Seleção e monitoramento emitiu parecer em 24 de maio de 2019, informando que a Associação Casa Irmã Dulce– CNPJ 07.590.356/0001-71 foi a única entidade que apresentou propostas, obtendo as seguintes pontuações:

RESULTADO PRELIMINAR

Classificação	PROJETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	PONTUAÇÃO
1º	Contratação profissional farmacêutico	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
2º	Implantação de sistema Campainha Hospitalar	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
3º	Mobília para área ampliada	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
4º	Conscientização sobre o papel da pessoa idosa: livro terceira idade no Brasil – representações e perspectivas	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	95
5º	Aquisição de equipamentos para lavanderia	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	95
6º	Implantação de cozinha industrial	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	95
7º	Renovação do refeitório	10	10	5	10	10	10	10	10	5	10	90
8º	Renovação salão de festas	10	10	10	5	5	10	5	10	10	10	85
9º	Implantação de rouparias	10	10	10	5	10	10	5	10	5	10	85
10º	Renovação sala TV e copa ala masculina	10	5	5	5	10	5	5	10	5	10	70

TIJUCAS, 24 DE MAIO DE 2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

4

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2019

Publicação Nº 2035619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO – TRECHO II, COM 336,82 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 17 de junho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/SAMAE/2019

Publicação Nº 2035606

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: EDINA COSTA CALASANS – SINAL SAT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO ITINGA, DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 3.575,00 (Três mil quinhentos e setenta e um reais).

TIJUCAS/SC, 27 DE MAIO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 57-2019

Publicação Nº 2036745

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, 29 DE MAIO DE 2019.

Altera o prazo para requerer as isenções previstas no Código Tributário Municipal, referentes ao IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado para 31 de outubro do ano corrente o prazo previsto no § 1º, do artigo 242, da Lei Complementar Municipal n. 1/2010, estabelecido para requerer as isenções de pagamento do imposto de propriedade predial e territorial urbano – IPTU, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas naquela lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Tijucas (SC), 29 de Maio de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI Nº 2739-2019

Publicação Nº 2036700

LEI Nº 2739, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede reposição salarial a título de revisão geral anual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Reposição Salarial, para efeitos de Revisão Geral, no vencimento básico dos Servidores, Funcionários, Empregados Públicos e ocupantes de Cargos Comissionados da Administração Direta e Indireta, inclusive do Poder Legislativo, das Autarquias e das Fundações, ativos, Inativos e Pensionistas, tendo como base de cálculo os vencimentos básicos devidos a mesmo título no mês de abril de 2019, no percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), desde o dia 1º de maio de 2019, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A reposição prevista no caput, apurada pelo INPC acumulado no período de abril de 2018 a março de 2019, incidirá sobre os subsídios previstos na Lei Municipal nº 2.437, de 29 de junho de 2012.

§ 2º Independente do valor alcançado com a reposição, o subsídio mensal dos agentes políticos detentores de mandato político não poderá exceder aos limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Tijucas, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Constituição Federal.

Art. 2º No vencimento básico dos Servidores, Funcionários, Empregados públicos e ocupantes de Cargos Comissionados da Administração Direta e indireta, inclusive do Poder Legislativo, das Autarquias e das Fundações, ativos, Inativos e Pensionistas, além da revisão geral a título de perdas inflacionárias na forma do artigo anterior, ficam concedidos reajuste de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), a título de recomposição salarial, calculados sobre os salários de abril de 2019.

Art. 3º Ficam excluídos da reposição salarial, para efeitos de revisão geral, e do reajuste, a título de recomposição salarial, previstos nesta Lei, os Profissionais do Magistério contemplados na Lei Complementar nº 41, de 20 de Novembro de 2015, por terem recebidos o reajuste na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2019, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de Maio de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI Nº 2740-2019

Publicação Nº 2036702

LEI Nº 2740, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei nº 2409, de 20 de dezembro de 2011, que autoriza concessão de auxilio refeição para os servidores e empregados públicos, em efetivo exercício e conforme os dias trabalhados, do Município de Tijucas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Le:

Art. 1º Altera o artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei nº 2409, de 20 de dezembro de 2011, já alterado pelas Lei nº 2590, de 22 de maio de 2015, Lei nº 2681, de 29 de maio de 2017 e Lei nº 2714,de 22 de maio de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do Auxilio Refeição concedidos pelo Município de Tijucas aos Servidores e Empregados Públicos, em efetivo exercício, de caráter indenizatório, será de até R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês, observado o limite de até vinte e dois dias, e poderá ser pago, em folha de pagamento, na proporção dos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único. O valor apontado no caput deste artigo será reajustado a partir de 2020, anualmente, na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral anual, e do reajuste, a título de recomposição salarial geral, concedidos aos servidores municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2019, ficando expressamente revogados as demais disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de Maio de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 02 2019 FMDE

Publicação Nº 2036602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019 FMDE

Às catorze horas e trinta minutos, do vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e dezenove (28/05/2019), na Sala de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Chamada Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, durante o período de maio à dezembro de 2019, para o fornecimento de laranja, maçã nacional, cebola e banana caturra. Estiveram presentes a Presidente da Comissão de Licitações, Lourdes Moser, bem como os membros Angela Preuss e Davi Berri, subscritos pela Portaria n.º 1083, de 02 de janeiro de 2019 e presente também a Sra. Rosana Maria Ferrari, representando o Sr. Leopoldo Pasquali.

Em análise aos documentos de habilitação (Envelope 01), verificou-se que os interessados: LEOPOLDO PASQUALI, JAIR FRANCISCO DALLABONA e COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SERRANA atenderam aos requisitos de habilitação, no entanto, os demais interessados apresentaram pendências, conforme citação abaixo:

- COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO: Certidão do FGTS vencida, subitem 3.5.1 – XI, Estatuto Social e Atas sem autenticação, subitem 3.5.1 – III, e ausência das Declarações Obrigatórias, subitem 3.5.1 – XVI do edital;
- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI - COOPERFAVI: ausência da Certidão Negativa de Débitos do Município Domicílio da Licitante, conforme subitem 3.4.1 – VII do edital;
- JEAN HENRIQUE GAULKE: ausência da Certidão Negativa de Débitos do Município Domicílio da Licitante – conforme subitem 3.4.1 - VII do edital.

Importante destacar que os benefícios quando da participação em licitações previstos pela LC nº 123/2006 também serão aplicados às cooperativas – art. 34 da Lei nº 11.488/2007 -, ao Produtor Rural pessoa física e o Agricultor Familiar – art. 3º – A, da LC nº 123/2006 – e, ao MEI – microempreendedor individual – art. 18-E da LC nº 123/2006.

Desta forma, a comissão, atendendo aos preceitos legais decorrentes da LC nº 123/2006, e por se tratar de documentos de ordem fiscal, resguardada a apresentação pelo artigo 43 § 1º da respectiva legislação, através de diligência fez constar nos autos as respectivas CNDS dos interessados COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI – COOPERFAVI e JEAN HENRIQUE GAULKE.

Após diligência e análise dos documentos apresentados tempestivamente, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações decide pela habilitação dos seguintes interessados: LEOPOLDO PASQUALI, JAIR FRANCISCO DALLABONA, COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SERRANA, JEAN HENRIQUE GAULKE, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI - COOPERFAVI e pela inabilitação da interessada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO por não atender aos requisitos solicitados no edital.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes do Projeto de Venda deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

A representante presente retirou-se antes da finalização da ata. Sendo assim, a ata segue assinada apenas pelos membros da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 33 2019 PMT - EXTINTORES E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Publicação Nº 2036386

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 PMT

OBJETO: Prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio existentes, fornecimento e instalação de extintores de incêndio novos e material de segurança e emergência para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 11 de junho de 2019. ABERTURA: dia 11 de junho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 28/05/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO DEMAIS COLOCADOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 65 2018 PMT

Publicação Nº 2036414

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS COLOCADOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 65/2018 PMT

Objeto: aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos núcleos de educação infantil (NEI), unidades pré-escolares (UPE) e escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação.

O Município de Timbó, através da Central de Licitações, torna público que fora protocolado junto a esta administração "requerimento de reequilíbrio econômico de preços" com relação aos itens 13, 30 e 32 pela empresa vencedora, solicitando reequilíbrio econômico do valor registrado para os itens em percentuais de 28,79%, 42,86% e 33,66% respectivamente.

Em face do requerimento supra, e atendendo o preconizado no Decreto Municipal n° 550/2006, artigo 12 e seguintes, CONVOCA as demais licitantes classificadas (A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA e FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP) para manifestar interesse na entrega dos produtos.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

O prazo para manifestação de interesse será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.

Timbó, 28 de maio de 2019

ALINE LANGA BENECKE
Central de Licitações

EDITAL 01/2019 - DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2036091

Edital 001/2019 Timbó, 27 de maio de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 0115-000.610-6
NOTIFICADO: IVAN LUIS MASTELOTTO ME

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado Ivan Luis Mastelotto ME, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 2 (duas vezes) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

O Reclamado foi notificado no dia 27 de julho de 2015 referente à restituição dos valores pagos para uma cerimônia que havia sido cancelada, em que não havia contrato assinado.

No termo de audiência, informou o Reclamado que em 10 (dez) dias seria efetivada a restituição de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), contudo o acordo não foi cumprido. Sendo assim, o Reclamado recebeu o Ofício 265/2015 tendo 05 (cinco) dias úteis para a resolução do problema, fato este que não ocorreu.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 12, inc. VI, artigo 13, inc. XVIII e artigo 22, inc. II do Decreto 2.181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de maio de 2019.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EDITAL 02/2019 - DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Publicação Nº 2036095

Edital 002/2019 Timbó, 28 de maio de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000183
NOTIFICADO: LITORÂNEA AGÊNCIA DE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA (CNPJ Nº 07.532.595/0001-75)

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Reclamada Litorânea Agência de Serviços Hoteleiros LTDA, referente à Notificação para Comparecimento em Audiência, cujo documento foi encaminhado por 2 (duas vezes) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

A Reclamada foi convocada para comparecimento em audiência pois negou o cancelamento do contrato da Reclamante num período inferior a 7 (sete) dias, infringindo assim o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Cientifique-se a Reclamada, informando-a a necessidade de apresentar defesa referente ao caso em até 10 (dez) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de maio de 2019.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-01.2019 FMAS - COMERCIAL ABELAM

Publicação Nº 2036421

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 01-01/2019 FMAS
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Comercial Abelam Ltda.
OBJETO: Credenciamento de estabelecimento comercial varejista do ramo de alimentação, higiene pessoal e limpeza para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e/ou limpeza através de ticket vale compras para atender a demanda de usuários da Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019.
PRAZO: 21/05/2019 até 20/05/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

LEI Nº 3063, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2036494

LEI Nº 3063, DE 29 DE MAIO DE 2019
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta e Indireta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, Modalidade de Aplicação, e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
448	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS E FUNDAÇÕES

Referência	21.001.0023.0695.0355.1683.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	21.001.0023.0695.0355.1683.	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
537	0.100000	VÍNCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2019

Publicação Nº 2035682

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 35/2019
Parecer: 27/2019
Matéria: PLC 10/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 22/05/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Concessão Gratuita de Uso de Bem Público à Associação dos Produtores Orgânicos de Timbó - PROORG.

I – RELATÓRIO

Trata-se Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a Concessão Gratuita de Uso de Bem Público à Associação dos Produtores Orgânicos de Timbó - PROORG.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 2 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 7 de maio, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto: requerimento da PROORG endereçado ao Prefeito Municipal, no qual solicita a concessão de espaço público para a realização da feira municipal do órgão (fls. 8); comprovante de inscrição e de situação cadastral da ProOrg (fls. 10-19); declaração de cadastro de OCS da associação (fls. 20); certidão de inteiro teor do imóvel, objeto da presente concessão (fls. 21-22); boletim cadastral imobiliário do imóvel a ser concedido (fls. 23), e cópia da Lei nº 2.737, de 20 de outubro de 2014, que declarou de utilidade pública a associação ProOrg (fls. 24).
No dia 8 de maio os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, sendo devolvidos no dia 22 de maio, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 22 de maio, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, VII, ser competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a concessão ou permissão de uso de bens municipais, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Poder Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria desta Casa (fls.27-29).
Os bens públicos são definidos no art. 99 do Código Civil, sendo que o art. 100 do mesmo diploma legal estabelece a inalienabilidade dos bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial, enquanto conservarem a sua qualificação, bem como o art. 103 estabelece que o uso comum dos bens públicos podem ser gratuitos ou onerosos, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.
A cessão de uso nada mais é do que a transferência gratuita da posse de bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize segundo sua normal destinação, sendo um ato de colaboração entre entidades. Trata-se, portanto, de transferência da posse do imóvel, e não de sua propriedade, razão pela qual dispensável a avaliação do imóvel a ser cedido.
Deste modo, do ponto de vista legal, o presente projeto preenche os requisitos para sua regular tramitação nesta Casa Legislativa, sendo que, no que tange ao interesse público na cessão de uso do imóvel em questão, cabem às comissões de mérito avaliar se a proposição se assenta em fato ou direito de proveito coletivo, razão pela qual esta Comissão não irá se manifestar a respeito.
Diante do exposto, o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 22 de maio de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 2036461

Portaria nº 17/2019
Concede Férias ao servidor Joel Ricardo Raiter, lotado no cargo de contador na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder vinte dias de férias, relativas ao período aquisitivo 09/01/2017 à 08/01/2018, ao servidor Joel Ricardo Raiter, lotado no cargo de contador na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Estabelecer o período de 10/06/2019 a 19/06/2019 para a fruição de dez dias das férias concedidas por este ato.

Art. 3º Converter dez dias das férias concedidas em abono pecuniário, com fundamento no art. 80 do Estatuto do Servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 28 de maio de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 14/2019

Publicação Nº 2035146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 14/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir peças e contratar serviços para recuperação de maquina escavadeira hidráulica Komatsu PC 130-8. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 10 de junho de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 27 de maio de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 0222/2019

Publicação Nº 2035188

LEI COMPLEMENTAR Nº 0222/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 139/2009 – QUE "REESTRUTURA CARGOS, VENCIMENTOS E INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 139 de, 08 de Outubro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica estabelecida a data de 1º de Janeiro como base para reajuste do vencimento dos servidores públicos Municipais, e terá como parâmetro o INPC (Índice Nacional do Preço ao Consumidor), sendo:

I - no ano de 2020 – será INPC referente o período de 1º/05/2019 à 31/12/2019 – e levado a efeito a partir de 1º/01/2020;

II – a partir do ano de 2021 o reajuste será pelo INPC do ano anterior e assim sucessivamente".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º.de Janeiro de 2020.
Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 27 de maio de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI COMPLEMENTAR Nº 0223/2019

Publicação Nº 2035190

LEI COMPLEMENTAR Nº 0223/2019
Dispõe sobre a "ALTERAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO PARA OS MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EM DERMATOLOGIA."

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica alterado para o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor pago aos médicos especialistas pelo programa de atendimento em dermatologia definidos na Lei Complementar 203 de 10 de agosto de 2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 27 de maio de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI COMPLEMENTAR Nº 0224/2019

Publicação Nº 2035191

LEI COMPLEMENTAR Nº 0224/2019

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica Alterado o padrão de vencimentos do cargo de Assessor - PC 08 - do quadro de pessoal comissionado do Executivo Municipal - de R$ 1.135,02 (mil cento e trinta e cinco reais e dois centavos), para R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
Art. 2º. O enquadramento do pessoal do cargo referido no artigo anterior dar-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às expensas de elemento próprio do orçamento geral do Município.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 27 de maio de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3416/2019

Publicação Nº 2035129

LEI Nº 3416/2019

INCENTIVA A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Na realização de eventos ou festividades culturais, a Administração Pública Municipal deverá tomar medidas que incentivem e possibilitem a participação de artistas de Três Barras.

Parágrafo único - Cabe ao Poder Executivo, por Decreto, estabelecer os critérios para a participação prevista no caput, observando-se as peculiaridades de cada evento, assegurando remuneração digna.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 27 de maio de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Anderson Stocloski Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 34/2019

Publicação Nº 2035398

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 02/2018 - Edital Pregão nº. 01/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 13 de junho de 2019, Propostas para "Registro de Preço de Óleos Lubrificantes", destinados a manutenção da frota veicular da Prefeitura.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 13 de junho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 28 de maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

Publicação Nº 2035764

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 35/2018 - Edital Pregão nº. 30/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 13 de junho de 2018, Propostas para Registro de Preço de Cilindros de Oxigênio (Cargas), Ar Comprimido e Locação de Concentrador de Oxigênio, destinados a manutenção das Unidades de Saúde do Município e para pacientes em tratamento domiciliar.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 13 de junho de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 28 de maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2019

Publicação Nº 2035611

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Procedimento Licitatório nº. 36/2019 – Edital Pregão nº. 31/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 14 de junho de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO para Produtos Alimentícios Industrializados", para ser oferecidos aos pacientes em viagens pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 14 de junho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 28 de maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2019

Publicação Nº 2036281

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Procedimento Licitatório nº. 37/2019 – Edital Pregão nº. 32/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 14 de junho de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO para eventuais aquisições de carne suína e frango, para compor o Programa Municipal Sacolão.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 14 de junho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 28 de maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 653/2019

Publicação Nº 2036078

PORTARIA Nº 0653/2019 FABIANO JOSÉ MENDES PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES TRÊS BARRAS ESTADO DE SANTA CATARINA RESOLVE CONCEDER o pagamento de insalubridade em face do desempenho de atividades inerentes ao cargo Auxiliar de Serviços Gerais à Servidora Efetiva Eli Margareth Streit Abuda, matrícula n. 4804-1, a contar da presente data, conforme Parecer Jurídico n. 10/2019 e nos termos da Lei Complementar n. 138/2009, com a redação do art. 1º da Lei Complementar n. 149/2010 no percentual de 20% sobre o piso da categoria. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 29 de maio de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 45/2019

Publicação Nº 2036048

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Locação de forma parcelada de equipamentos para monitoramento eletrônico de trânsito no perímetro urbano do município de Treze Tílias, com emissão de provas visuais do cometimento de infrações, de acordo com as características mínimas descritas no item Anexo I, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo VI do edital, e Estudo Técnico.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 10/06/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

RETIFICACAO 02 2019 PROCESSO ELEITORAL AO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2035871

2ª Retificação do Edital 01/2019, de 08 de abril de 2019

Com a sanção da Lei nº 13.824/2019, em 9 de maio, que autoriza a recondução ilimitada de membros do Conselho Tutelar, no Edital nº 001/2019 que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Treze Tílias/SC, em seu item 1.4:

Onde se lê:
3.2.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 22/04/2019 a 24/05/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08h às 11h30 e das 13h30 às 17h), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Antônio Carlos Altenburger, 268, centro, Treze Tílias, SC, mediante a apresentação da lista de documentos do Anexo I ao final deste edital. Leia-se:
3.2.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 22/04/2019 a 30/05/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, exceto no dia 30/05/2019 que o prazo para entrega dos documentos se encerra as 16h), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Antônio Carlos Altenburger, 268, centro, Treze Tílias, SC, mediante a apresentação da lista de documentos do Anexo I ao final deste edital. As demais disposições permanecem inalteradas.

Fabiana Hensel Fritzen
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TREZE TÍLIAS/SC

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 234/19

Publicação Nº 2036715

PORTARIA 234/19 DE 24 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. LEONAS APARECIDA WOLINGER DE SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26/01/2009 a 26/01/2014, para o mês de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 235/19

Publicação Nº 2036717

PORTARIA 235/19 DE 24 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ALDO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 a 01/04/2019, para o mês de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde Interino

PORTARIA 236/19

Publicação Nº 2036719

PORTARIA 236/19 DE 29 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER progressão funcional a servidora pública municipal Sra. LUCIANE GAMBETA PASSIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, da classe "2-A" para a classe "3-A", a partir do mês de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 237/19

Publicação Nº 2036720

PORTARIA 237/19 DE 29 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER progressão funcional a servidora pública municipal Sra. TATIANA DA SILVA ZWICKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, da classe "2-A" para a classe "3-A", a partir do mês de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 238/19

Publicação Nº 2036721

PORTARIA 238/19 DE 29 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER progressão funcional a servidora pública municipal Sra. CARLA ROSANE HENN THOLL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, da classe "2-A" para a classe "3-A", a partir do mês de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2044/2019

Publicação Nº 2036742

Decreto nº. 2044/2019, de 28 de maio de 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,
DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.
Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos

competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 28 de maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

LEI Nº 1393/2019

Publicação Nº 2035434

LEI Nº 1393/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.
Denomina o logradouro conhecido como prolongamento da Avenida Cerro Largo, na extensão entre a rua Santa Maria e a Avenida Cerro Largo, neste município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O prolongamento da Avenida Cerro Largo, na extensão entre a Rua Santa Maria e a Avenida Cerro Largo, no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, passa a denominar-se "RUA MÁRIO LUIZ BIEGER".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de maio de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1394

Publicação Nº 2035443

LEI Nº 1394/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.
ALTERA A LEI 1372/2018, QUE APROVA O PROJETO E A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO EVALDO SCHNEIDER DE PROPRIEDADE DE ERNA LUCIA SCHNEIDER REMPEL E OUTROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 1372/2018, de 21 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica autorizado o Município a receber por doação as áreas descritas no "Quadro nº 4" referentes às vias de circulação e da Estação de Tratamento de Esgoto, bem como o lote destinado à formação da área verde de 1.320,87 m², um lote destinado à área institucional de 501,16 m² e ainda um lote não parcelavel, área com inclinação, lote institucional também, de 1.217,99 m², constantes no "Quadro nº 1", devendo o proprietário transferir essas áreas todas para o Município, no ato do registro do loteamento, sem qualquer ônus para este".
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos orçamentos anuais vigentes.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de maio de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1395/2019

Publicação Nº 2035448

Lei nº 1395/2019 de 29 de maio de 2019.

Altera a Lei nº 1.164/2013, que Dispões sobre o sistema de abastecimento de água no Município de Tunápolis e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei 1.164/2013 de 23 de dezembro de 2013, passa a vigora com as seguintes alterações:
"Art. 4º O consumo de água decorrente do sistema de abastecimento de água, será cobrado mediante taxa segundo patamares estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

§ 1º O cálculo do valor a ser pago será efetuado com base em faixas de consumo, com valores fixos para cada faixa.

§ 2º O consumo que exceder ao patamar fixado será cobrado com base no patamar imediatamente superior.

§ 3º Sempre que o consumo de água não atingir o patamar de 10 m3/mês, a taxa correspondente poderá ser cobrada apenas de 02 em 02 meses, acumulando-se os valores correspondentes aos meses anteriores.

§ 4º As ligações de água não tratada somente serão permitidas para o consumo animal, mediante parecer de uma comissão designada do setor competente que deverá atestar que essa ligação não irá interferir na demanda para o consumo humano da água tratada, bem como atestar que não existe outra alternativa, sendo cobrado para tanto o valor conforme o Anexo III da presente Lei.

§ 5º Aos proprietários ou possuidores de lotes onde existem as fontes de água ou açudes dos quais o Município se utiliza para o abastecimento do sistema municipal, ou tenha a permissão para a colocação de caixas ou tanques, numa área acima de 20 m² (vinte metros quadrados), será permitido o consumo gratuito de até de 05 m³ (cinco metros cúbicos) de água tratada por mês."

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 6º da Lei 1.164/2013, de 23 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 6º Além do preço da ligação estabelecido nesta Lei, o munícipe pagará ainda o valor do hidrômetro que será instalado pelo Município conforme a letra "c" do Anexo II."
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 29 de maio de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

ANEXO I

PATAMARES DE CONSUMO E RESPECTIVA TAXA
CONSUMIDOR RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL

Faixa de Consumo (m3)	Valor Taxa (R$)/m3
0-5	2,17
6-10	2,85
11-15	3,95
16-30	4,94
31-999999	6,83

ANEXO II

PREÇO DE LIGAÇÃO E RE-LIGAÇÃO DE ÁGUA E ALTERAÇÃO DO LOCAL DO HIDRÔMETRO

a) Para área urbana e rural do município

Serviço	Preço (R$)
Ligação	66,15
Re-ligação	107,70
Alteração de local do hidrômetro	66,15

b) Valor do hidrômetro.

Hidrômetro	Preço (R$)
Valor licitado anualmente	

ANEXO III

PATAMARES DE CONSUMO E RESPECTIVA TAXA
DE ÁGUA NÃO TRATADA EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO ANIMAL

Faixa de Consumo (m3)	Valor Taxa (R$)/m3
0-999999	2,17

Renato Paulata
Prefeito Municipal

LEI Nº 1396/2019

Publicação Nº 2035457

Lei nº 1396/2019 de 29 de maio de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.
Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica.
Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.134.127,63 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e vinte sete reais e sessenta e três centavos).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseq-entes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5069/2019

Publicação Nº 2035161

PORTARIA Nº. 5.069/2019
Em 27 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder RETORNO da "Licença Tratamento De Saúde", ao Servidor (a) RICARDO BUCHE, com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, conforme portaria de nomeação nº 4.026/2016, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 27 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5070/2019

Publicação Nº 2035162

PORTARIA Nº. 5.070/2019
Em 28 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", ao Servidor (a) JANETE THEISEN ETGES, com o cargo de PROFESSORA I, conforme portaria de nomeação nº 335/1996, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 28 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5071/2019

Publicação Nº 2035163

PORTARIA Nº. 5.071/2019.
Em 28 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar 13/2006, em seu Art. 38, parágrafo único;

01. Considerando o relevante interesse público municipal na questão;

RESOLVE:
Art. 1 - CONCEDER ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, a Servidora LUCIANE FINGER, com cargo temporário (ACT) de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, alterar para 40(quarenta) horas semanais, a partir de 28 de Maio de 2019 e/ou enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde da professora efetiva Janete Theisen Etges, recebendo vencimentos e vantagens proporcionais em conformidade com a alteração da carga horária, previstos na lei.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 28 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5072/2019

Publicação Nº 2035164

PORTARIA Nº. 5.072/2019
Em 28 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como, embasado no Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, , embasado no Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) ROSENILDA BERTOL, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADA (ACT) lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 28 de Maio de 2019 e/ou enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde do professora efetiva Janete Theisen Etges, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 28 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 159/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 107/2019

Publicação Nº 2036728

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 159/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 107/2019
DATA EMISSÃO 27/05/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega conforme a demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h do dia 11 de junho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES (TRÊS MARIAS/ BOUNGANVILLEA GLABRA) EMBELEZAMENTO DOS JARDINS, PRINCIPAIS RUAS, PRAÇA E MANUTENÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS, NESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h do dia 11 de junho de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 161/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 109/2019

Publicação Nº 2036732

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 161/2019
Pregão Presencial n°: 109/2019
Data Emissão: 27/05/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item sob regime de entrega imediata conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 –Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 12 de junho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de TURBIDÍMETRO PORTÁTIL, E COLORÍMETRO PARA COR PORTÁTIL, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PELO SETOR DO SAMAE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as as 14h30min do dia 12 de junho de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 162/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 110/2019

Publicação Nº 2036737

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 110/2019
DATA EMISSÃO 28/05/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega conforme a IMEDIATA, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 13 de junho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UITLIZADOS NO CONSERTO E REFORMA DOS INTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA MUNICIPAL, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 13 de junho de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 64/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Publicação Nº 2035911

Processo licitatório Nº 36/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
CONTRATO nº 49/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO .

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DEIVYS KUNRATH – ME estabelecida na Avenida Porto Alegre, nº 2323 –Casa Q70, Pioneiro, Município de Pinalzinho-SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.351.239/0001-03, representada neste ato pelo sócio Sr. Deivys Kunrath, brasileiro,portador do CPF nº 087.989.269-26, cédula de identidade nº 4.910.296, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS)PARA A PINTURA COM TINTA EPOXI DA QUADRA POLIESPORTIVA DE LINHA FÁTIMA em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 01/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS.
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 36/2019 e Tomada de Preço nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS)PARA A PINTURA COM TINTA EPOXI DA QUADRA POLIESPORTIVA DE LINHA FÁTIMA.
2.2 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/04/2019 à 26/04/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 10 de abril de 2019.

	DEIVYS KUNRATH
Renato Paulata	Contratada
Prefeito Municipal	sócio administrador
Contratante	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ELÓI WINK
Presidente da Comissão de Licitação
Fiscal deste Contrato-Termo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 64/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Publicação Nº 2035982

Processo licitatório Nº 117/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
CONTRATO nº 64/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RS CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste SC, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. Rosangela Alves da Silva Salini, inscrita no CPF 080.659.979-02, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS) PARA EDIFICAÇÕES (ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, TESOURAS METÁLICA, TELHADO DE ALUZINCO) A SEREM EXECUTADAS NO CENTRO ESPORTIVO II em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 04/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS.
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 117/2019 e Tomada de Preço nº 04/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS) PARA EDIFICAÇÕES (ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, TESOURAS METÁLICA, TELHADO DE ALUZINCO) A SEREM EXECUTADAS NO CENTRO ESPORTIVO II.
2.2 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/05/2019 à 23/06/2019, conforme justificativa anexa, com a aceitação do Eng.Municipal deste Município, e autorizada pelo Prefeito Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 22 de abril de 2019.

Renato Paulata	RS CONSTRUÇÕES LTDA
Prefeito Municipal	contratada
Contratante	sócia administradora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ELÓI WINK
Presidente da Comissão de Licitação
Fiscal deste Contrato-Termo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 44/2019 PP

Publicação Nº 2036138

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 44/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de tubos de concreto armado para execução de galerias de águas pluviais no perímetro urbano do município de Turvo/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 10/06/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 10/06/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, no município de Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3525-8100. Turvo/SC, 28 de maio de 2019.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 RETIFICADO

Publicação Nº 2035741

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.086.205,52	0,00
Pessoal Ativo	1.086.205,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	903.800,86	0,00
Obrigações Patronais	182.404,66	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.086.205,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.699.320,58**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**37.699.320,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.086.205,52**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.261.959,23**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.148.861,27**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.035.763,31**	**5,40**

TURVO, 28/05/2019

HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

IVANOR LUIZ CARLESSI
Controle Interno

Município de TURVO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.458,50	84.677,54	88.458,30	90.049,50	85.059,97	90.049,50	90.049,50	123.167,88	91.305,21	75.334,25	87.628,01	82.967,36	1.086.205,52	0,00
Pessoal Ativo	97.458,50	84.677,54	88.458,30	90.049,50	85.059,97	90.049,50	90.049,50	123.167,88	91.305,21	75.334,25	87.628,01	82.967,36	1.086.205,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.331,21	69.407,84	72.506,82	74.421,09	74.421,09	74.421,09	74.421,09	101.791,66	77.405,21	62.259,73	72.845,95	68.568,08	903.800,86	0,00
Obrigações Patronais	16.127,29	15.269,70	15.951,48	15.628,41	10.638,88	15.628,41	15.628,41	21.376,22	13.900,00	13.074,52	14.782,06	14.399,28	182.404,66	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**97.458,50**	**84.677,54**	**88.458,30**	**90.049,50**	**85.059,97**	**90.049,50**	**90.049,50**	**123.167,88**	**91.305,21**	**75.334,25**	**87.628,01**	**82.967,36**	**1.086.205,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.699.320,58**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**37.699.320,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.086.205,52**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.261.959,23**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.148.861,27**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.035.763,31**	**5,40**

TURVO, 28/05/2019

HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

IVANOR LUIZ CARLESSI
Controle Interno

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4147/2019

Publicação Nº 2035765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.147/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor FÁBIO ANTONIO AGOSTINETTO , Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1113/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2019 no valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) oriundos do superávit do exercício anterior (2018), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto Atividade: 1057 - Aquisição de Máquinas e Veículos

171 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000	15.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO	15.700,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	15.700,00
TOTAL DE RECURSOS			.....	15.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FABIO ANTONIOAGOSTINETTO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2386/2019

Publicação Nº 2036476

DECRETO Nº 2386/2019

"Dispõe sobre o reajuste da COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do art. 3º da Lei Complementar n º 835/2002 do Município,

Considerando a Lei Complementar 996/2005 que instituiu os valores para contribuição no Município de Urubici a COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar 835/2002 estabelece que o valor da COSIP será reajustado anualmente por meio de decreto, conforme previsto no art. 3º, pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica, definido pela Centrais Elétricas de Santa Caarina S.A – CELESC.

Considerando a necessidade de reajustar os valores para aplicação nos serviços de iluminação pública,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reajustados os valores da COSIP aplicando as correções compreendidas nos períodos de 2005 até 2019, cumulativamente, com base nos mesmos índices utilizados para o reajuste da tarifa de energia elétrica definido pela CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de maio de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019

Publicação Nº 2035868

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
Extrato Termo Aditivo de redução de valor.
OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. CONTRATADO: Eraldo Ribeiro de Souza. Item: Caqui, com tamanho e coloração uniformes sem manchas e partes amassadas.
Valor: R$ 4,00 (quatro reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 028/2018

Publicação Nº 2035844

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de assessoria, fiscalização, elaboração e acompanhamento de projetos e obras firmadas através de convênios federais e estaduais, cadastramento e acompanhamento de propostas no governo federal, SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGOB, FUNASA e CISAMA, envolvendo serviços na área de engenharia civil, serviços de elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, elétrico, hidráulico, sanitário, preventivo de incêndio conforme normas e lei estadual de prevenção contra incêndio e maquetes eletrônicas em visualização em 3D, conforme normas ABNT para o município de Urubici, respectivas Secretarias e Fundos, de acordo com o termo de referência no Anexo I do edital. Contratado: AJA Assessoria e Projetos Ltda. CNPJ: 09.424.074/0001-20. PRAZO DE

EXECUÇÃO – Fica prorrogado por 06 (seis) meses. VALOR CONTRATUAL – R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA – 23/05/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO IL 013/2019

Publicação Nº 2036288

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEILOEIROS, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017. Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público a homologação datada de 28/05/2019 da inscrição do profissional leiloeiro, Ruy Walter Baldissera, AARC/013 para prestação de serviços de leiloeiro, conforme o edital. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min, junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal. Urubici, 28 de maio de 2019.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO IL 014/2019

Publicação Nº 2036479

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEILOEIROS, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017. Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público a homologação datada de 28/05/2019 da inscrição do profissional leiloeiro, Ancila Maria Baldissera Paludo, AARC/049 para prestação de serviços de leiloeiro, conforme o edital. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min, junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal. Urubici, 28 de maio de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019

Publicação Nº 2036468

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019

ALTERA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2013 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE GRATIFICAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO REGIME DE DIÁRIAS AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº 11/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O limite da gratificação será de no máximo o valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único – O valor da gratificação será reajustado anualmente de acordo com o índice INPC".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 28 de maio de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2019

Publicação Nº 2036472

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2013 QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 12/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O servidor titular do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)."

Parágrafo único – O valor da gratificação será reajustado anualmente de acordo com o índice INPC".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, 28 de Maio de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 28 de maio de 2019.

LEI Nº 2074/2019

Publicação Nº 2036463

LEI Nº 2074/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DEVOLUÇÃO DE TERRENO AO PROPRIETÁRIO LEGÍTIMO ONDE ESTÁ EDIFICADA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a devolução do terreno onde está edificada a Escola Pública Municipal "ESCOLA ISOLADA JARARACA" no bairro Jararaca ao seu legítimo proprietário.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei o parecer técnico de avaliação da referida escola, devidamente assinado pelo responsável técnico, que confirma a inviabilidade da retirada de material reaproveitável da referida escola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urubici, 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 28 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 330/2019

Publicação Nº 2036481

PORTARIA Nº 330/2019

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a representação protocolada no dia 20/05/19 que menciona ausência no trabalho/realização de estágio da Servidora Elaine Cinara Cerino (matrícula nº 2572) que não atende ao interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Elaine Cinara Cerino;

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a CPPAD;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a CPPAD terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A CPPAD terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Maio de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2019

Publicação Nº 2036484

PORTARIA Nº 331/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Termo Aditivo 01/2019 do Convênio nº 01/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 242/2019, que cedeu a Servidora Verlane Pickler Tomiello, à Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, para exercer as funções de Assistente Administrativo, por um período de 05 (cinco) meses, com vencimentos conforme a Lei Complementar nº 770/2002, conforme Termo Aditivo nº 01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2019

Publicação Nº 2036486

PORTARIA Nº 332/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Clodoaldo Freitas, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, matrícula nº 1400, como responsável pela manutenção dos veículos da SME e coordenar os motoristas da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2019

Publicação Nº 2036489

PORTARIA Nº 333/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as Portarias nº 042/2019, 043/2019, 494/2013, 279/2019, 290/2013, 317/2019, 536/2018, 288/2013, 044/2019, 440/2014, 341/2014, 127/2019, 495/2013 e 186/2019, que concedeu gratificação no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) aos motoristas de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 2036491

PORTARIA Nº 334/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Ademir de Lima, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2019

Publicação Nº 2036495

PORTARIA Nº 335/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Alecsandro de Sousa, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2019

Publicação Nº 2036498

PORTARIA Nº 336/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Alex Fabiano Lopes, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 2036501

PORTARIA Nº 337/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Bento Francisco Nunes, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2019

Publicação Nº 2036504

PORTARIA Nº 338/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Clodoaldo Freitas, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2019

Publicação Nº 2036507

PORTARIA Nº 339/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Eduardo Correa Alves, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2019

Publicação Nº 2036509

PORTARIA Nº 340/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Leonardo Vociecoski Figueredo, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2019

Publicação Nº 2036510

PORTARIA Nº 341/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Luiz Antonio Lorenzetti, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2019

Publicação Nº 2036511

PORTARIA Nº 342/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Mateus Rodrigues Stange, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2019

Publicação Nº 2036512

PORTARIA Nº 343/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Maurilio Adelino Albanaz Junior, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2019

Publicação Nº 2036514

PORTARIA Nº 344/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Nairton Warmling, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2019

Publicação Nº 2036516

PORTARIA Nº 345/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Nelson dos Santos, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 2036518

PORTARIA Nº 346/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Robson Stange, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 2036521

PORTARIA Nº 347/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Willian Junior Stange, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2019

Publicação Nº 2036523

PORTARIA Nº 348/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as Portarias nº 559/2013, 282/2013, 299/2015, 887/2013, 255/2017, 284/2013, 533/2018, 280/2013, 290/2017 e 540/2013, que concedeu gratificação no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) aos motoristas de Ambulância, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 011/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2019

Publicação Nº 2036525

PORTARIA Nº 349/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor André Felipi Lorenzetti, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2019

Publicação Nº 2036526

PORTARIA Nº 350/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Davi Loreni de Souza, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2019

Publicação Nº 2036527

PORTARIA Nº 351/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Diego Rodrigo Muniz, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 2036530

PORTARIA Nº 352/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Heitor Guimarães da Rocha, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 2036533

PORTARIA Nº 353/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Jean Maicon Meurer de Souza, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2019

Publicação Nº 2036536

PORTARIA Nº 354/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Joacir Morgan, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2019

Publicação Nº 2036537

PORTARIA Nº 355/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Jorge de Lara, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2019

Publicação Nº 2036539

PORTARIA Nº 356/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor José Dioni de Souza, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2019

Publicação Nº 2036540

PORTARIA Nº 357/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Maicon Martins Borges, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2019

Publicação Nº 2036543

PORTARIA Nº 358/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Mario Donizete Pereira, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 050/2019, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

COMISSÃO ELEITORAL - 2019/2020

Publicação Nº 2035472

COMISSÃO ELEITORAL CIPA – GESTÃO 2019/2020

Fica designado pelo Prefeito Municipal de Urussanga – Senhor Luis Gustavo Cancellier, para comporem a comissão Eleitoral da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR-5, da Portaria 3.214/1978, do Ministério de Trabalho e Emprego, os funcionários abaixo relacionados:

Maria Alice Batista
Adriano Guisoni
Edson Manoel

Urussanga, 29 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 19/2019

Publicação Nº 2035469

DECRETO GP/N° 19, 01º de março de 2019.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.015	54-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 1.000,00
4.010	27-4.4.90.00.00.00.00.00.1067	R$ 110.000,00
4.008	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 21.000,00
4.011	35-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.015	53-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 1.000,00
4.010	26-3.3.90.00.00.00.00.00.1067	R$ 110.000,00
4.008	23-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 21.000,00
4.011	36-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 20.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 37/2019

Publicação Nº 2035467

DECRETO GP/N° 37, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga – FAMU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.027	2-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos nove dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 38/2019

Publicação Nº 2035458

DECRETO GP/Nº 38, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Regulamento a avaliação de desempenho dos profissionais vinculados aos programas federais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o inc. IV, do art. 4º da Lei nº 2.776, de 26 de setembro de 2016,

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica regulamentado o procedimento de Avaliação de Desempenho do servidor público, integrante do Quadro de Empregos Públicos, nomeado para cargo de emprego público, em virtude de aprovação em concurso público, mediante a aferição de sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao seu respectivo cargo público.
§1º O procedimento instituído por este Decreto obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.
§2º O presente Decreto é aplicado aos servidores regidos pela Lei nº 2.776, de 2016.
§3º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de emprego público ficará sujeito a avaliação de desempenho pelo período de 36 meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação periódica para o desempenho do cargo por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade; e
V – responsabilidade.
§4º O servidor que tiver comprovado sua insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo, sofrerá as penalidades previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 2º A avaliação de desempenho será realizada a cada seis meses, perfazendo um total de seis avaliações, tendo como início a data da posse.
§1º O servidor será avaliado pela chefia imediata, observando a sistemática definida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Urussanga, tendo por objetivo aferir a aptidão dos servidores para o desempenho do cargo, observados

os fatores estabelecidos os incisos do §3º do art. 1º do presente decreto.
§ 2º Na ausência da autoridade hierárquica indicada neste artigo, a avaliação será realizada pelo Secretário Municipal da pasta a que o servidor estiver vinculado.
§ 3º Sendo o servidor lotado em mais de um local de trabalho, tendo assim, mais de uma chefia imediata, a avaliação será realizada pelas chefias em separado, por todos os setores pelo qual o servidor estagiar, fazendo-se uma média das avaliações.

Art. 3º Se houver decorrido o período previsto para a avaliação de desempenho e a mesma não tiver sido feita, por motivos alheios à vontade do servidor, este será considerado apto para o desempenho da função, sendo sua chefia imediata advertida pela Comissão, constando-se o ocorrido nos respectivos registros funcionais.

Art. 4º Fica designada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Urussanga para realizar o acompanhamento e avaliação das avaliações de desempenho, a ser realizada nos mesmos moldes da avaliação de estágio probatório.

Seção I
Do Instrumento De Avaliação

Art. 5º Os fatores da avaliação de desempenho dos servidores em avaliação serão aferidos em instrumento próprio e individual, a ser preenchido pela chefia imediata, na falta deste pelo Secretário da pasta, conforme formulários anexos ao presente Decreto.

Art. 6º Para efeitos da aplicação do presente decreto, considera-se:
I – assiduidade: Significa ser pontual. Consiste em chegar na hora de início da jornada de suas tarefas e sair no mesmo horário, bem como não faltar sem justificativas ou se atrasar sem motivos;
II – disciplina: A disciplina consiste no respeito às hierarquias existentes no órgão no qual o profissional foi aprovado e tomou posse, bem como compreende a obediência às disposições regulamentares;
III – capacidade de iniciativa: Esse elemento avalia o domínio dos conhecimentos que são exigidos para executar suas funções e a atitude do servidor no caso de surgimento de alguma situação que deva ser solucionada;
IV – produtividade: O servidor é avaliado conforme a sua eficiência, ou seja, a sua produção, que consiste na quantidade de tarefas que ele consegue terminar em determinado tempo, mantendo a qualidade do trabalho;
V – responsabilidade: Esse elemento consiste em analisar se o servidor toma para si as tarefas que incumbem a ele e os resultados que são decorrentes do seu trabalho.

Seção II
Dos Parâmetros De Aferição

Art. 7º A aferição será realizada através da análise e avaliação dos fatores estabelecidos neste decreto, adotando-se os indicadores descritos no art. 6º a cada instrumento de avaliação.
§1º A tabela de pontuação e pesos fará parte do instrumento de avaliação, atribuindo-se valor de acordo com a pontuação atribuída nas questões contidas no formulário.
§2º O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação perante a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, datando e assinando o respectivo documento, antes da publicação.
§3º Verificando-se a recusa do servidor avaliado em atestar a ciência dos resultados, será esta suprida pela assinatura de duas (02) testemunhas, que o farão na presença do servidor.
§4º O servidor insatisfeito com os resultados de sua avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, poderá manifestar-se por escrito à Comissão, solicitando reconsideração.
§5º Cada quesito terá o seguinte Peso:
I – assiduidade: peso 1,0
II – disciplina: peso 1,0
III – capacidade de iniciativa: peso 2,5
IV – produtividade: peso 3,0
V – responsabilidade: peso 2,5

Art. 8º A Comissão emitirá na Ficha de Acompanhamento da Avaliação, com base na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório, a nota final do servidor, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das notas.
Parágrafo Único. A média Final será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:
Mfinal: MP1 + MP2 + MP3 + MP4 + MP5 + MP6
6
Onde:
MFinal - Média Final do Estágio Probatório
MP1 - Primeira nota obtida no primeiro ano;
MP2 - Segunda nota obtida no segundo ano;
MP3 - Terceira nota obtida no terceiro ano;
MP4 - Quarta nota obtida no terceiro ano;
MP5 – Quinta nota obtida no terceiro ano;
MP6 – Sexta nota obtida no terceiro ano;

Art. 9º Serão considerados os seguintes conceitos para obtenção da aprovação:
I - PÉSSIMO - o servidor que obtiver a média igual ou inferior a 3,9;
II - REGULAR - o servidor que obtiver média de 4,0 a 6,9;
III - BOM - o servidor que obtiver média de 7,0 a 8,9;

IV - ÓTIMO - o servidor que obtiver média de 9,00 a 10.
§1º Será considerado aprovado o servidor que obtiver no mínimo nota igual ou superior a nota 7,0 na média das seis avaliações.
§2º O servidor que não obtiver nota 7,0 na Média Final será submetido ao processo administrativo, no qual poderá ter o seu contrato de trabalho rescindido.

Art. 10 Na circunstância de o servidor cometer algum ilícito administrativo descrito no Estatuto do Servidor Público de Urussanga, deverá ser comunicado à Comissão Disciplinar Permanente para instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, em que seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 11 A última avaliação de desempenho do servidor será efetuada até 60 dias antes do término do prazo estabelecido no §3º do art. 1º.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 12 No término dos 36 meses de estágio probatório será emitido, pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, parecer conclusivo.
§1º Caso reste comprovado que o servidor não apresentou nota satisfatório de seu desempenho, deverá previamente ser notificado pessoalmente para, comparecer na data, horário e local, de realização da audiência e oferecer resposta escrita;
§2º A intimação será pessoal e deverá conter a data, horário e local, de realização da audiência.
§3º O procedimento administrativo de rescisão contratual será simplificado, garantido o contraditório e de ampla defesa, que será apreciado em 30 dias.

Art. 13 A audiência com o servidor não será realizada em prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação, na qual, o servidor, querendo, poderá apresentar defesa escrita, requerer provas que julgar necessárias, como também se fazer acompanhar de Procurador devidamente habilitado.
§ 1º O não comparecimento injustificado do servidor intimado à audiência será entendido como tendo aceitado como verdadeiros os fatos que conduziram à indicação pela sua rescisão.
§ 2º Havendo prova testemunhal a ser produzida, permitido um total máximo de 03 (três), o servidor deverá comparecer com as mesmas na audiência;
§ 3º Havendo testemunhas para serem intimadas, deverão ser apresentados, até 3 (três) dias antes da audiência, o(s) nome(s), local de trabalho e endereço das testemunhas, para que sejam regularmente intimadas ou poderá o servidor informar que estas comparecerão independente de intimação, ficando sob sua responsabilidade o comparecimento destas.
§ 4º O Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Urussanga poderá de ofício ou a requerimento da parte determinar as provas necessárias à instrução do processo.
§ 5º Nos casos de abandono do cargo durante o período de avaliação, será comunicado à Comissão Processual Disciplinar permanente para apurar a irregularidade.

Art. 14 O servidor poderá acompanhar todos os atos realizados no processo e intervir, através de seu procurador legalmente constituído para este fim, na coleta de provas e diligências que se realizarem para as quais serão previamente intimados.

Art. 15 No relatório, a Comissão deverá apreciar o cumprimento ou descumprimento dos quesitos da avaliação, as irregularidades verificadas, as provas colhidas e as razões de defesa, recomendando, ao final, justificadamente, a rescisão contratual ou não do servidor.

Art. 16 Concluída a instrução, a Comissão formalizará relatório conclusivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 17 Como medida cautelar, o Prefeito Municipal, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o afastamento preventivo do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 18 A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Urussanga aplicará, subsidiariamente, os procedimentos do Processo Disciplinar Administrativo, regulamentados no Estatuto dos Servidores Públicos para resolver as situações não reguladas pelo presente Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA
LOCAL DE TRABALHO: Admissão (data posse):	
CARGO: PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / / A / /	
PERÍODOS SUSPENSOS (uso da Comissão): AVALIAÇÃO Nº:	
AVALIADOR: CARGO DO AVALIADOR:	

Assiduidade: peso 1,0 – comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo.

Alternativa	Nota	Nota
a) Falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades. Descumpre constantemente o horário de trabalho e carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas.	0	
b) Algumas vezes falta e se ausenta do local do trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades. Tem dificuldades para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.	0,3	
c) Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades. Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos ou saídas antecipadas.	0,6	
d) Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades. Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.	1,0	

Disciplina: peso 1,0 – atendimento às normas legais e regulamentares vigentes, aos procedimentos de seu órgão e às normas emanadas das autoridades competentes, desde que não contrárias à lei.

Alternativa	Nota	Nota
a) Constantemente descumpre normas, regulamentos ou procedimentos legais. Frequentemente desobedece as determinações legais das autoridades competentes.	0	
b) algumas vezes descumpre normas, regulamentos ou procedimentos legais. Tem dificuldades em atender determinações legais das autoridades competentes.	0,3	
c) Raramente age em desacordo às normas, regulamentos ou procedimentos legais. Quase sempre atende as determinações legais das autoridades competentes.	0,6	
d) Está sempre atento à legalidade de seus atos, nunca descumprindo normas, regulamentos ou procedimentos legais e agindo sempre de acordo com as determinações legais das autoridades competentes.	1,0	

Capacidade de Iniciativa: peso 2,5 – habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais de serviço.

Alternativa	Nota	Nota
a) Tem dificuldade de resolver as situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las. Não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	0	

b) Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	0,8	
c) Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	1,5	
d) É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta idéias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.	2,5	

Produtividade: peso 3,0 – quantidade e qualidade dos trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável, com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atenda satisfatoriamente a demanda de serviço.

Alternativa	Nota	Nota
a) Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação.	0	
b) Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade. Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções, sendo necessário orientações para corrigi-los.	1,0	
c Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para corrigi-los.	2,0	
d) É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.	3,0	

Responsabilidade: peso 2,5 – comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade, com o zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e com o bom conceito da Administração Pública Municipal.

Alternativas	Nota	Nota
a) Não demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Nunca atinge as metas estabelecidas pelo órgão. Não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	0	
b) Demonstra pouco comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Raramente atinge as metas estabelecidas pelo órgão. Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado frequentemente em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	0,8	
c) Demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Quase sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão. É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	1,5	
d) Demonstra grande comprometimento com o cumprimento de suas tarefas. Sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão. É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	2,5	

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	

Orientações dadas ao avaliado:	

Expeço a presente Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório.

Urussanga, _____/_____/_____.

Assinatura do Avaliador

Declaro que estou ciente da Nota atribuída na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do estágio probatório e que tenho o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-la, a iniciar no dia seguinte a assinatura desta.

Urussanga, _____/_____/_____.

Assinatura do Avaliado

Declaro o recebimento desta Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do estágio probatório pela Comissão de Avaliação.

Urussanga, _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

DECRETO GP/Nº 39/2019

Publicação Nº 2035463

DECRETO GP/Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a avaliação periódica a ser realizada em virtude de Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com §3º do art. 38 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições gerais referentes ao estágio probatório estão previstas no art. 38 à 41 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2019, restando ao presente decreto regulamentar a avaliação periódica a ser realizada em virtude do estágio probatório.

Art. 2º Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, obterão estabilidade no serviço público municipal depois de cumprido 36 meses de efetivo exercício e desde que tenham sido aprovados no estágio probatório, nos termos da presente Lei.
§1º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período descrito no caput durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação periódica para o desempenho do cargo por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores:
I – assiduidade;

II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade; e
V – responsabilidade.
§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido à situação anterior.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º A avaliação de desempenho do estágio probatório será realizada a cada seis meses, perfazendo um total de seis avaliações, tendo como início a data da posse.
§1º O servidor em estágio probatório será avaliado pela chefia imediata, observando a sistemática definida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Urussanga, tendo por objetivo aferir a aptidão dos servidores para o desempenho do cargo, observados os fatores estabelecidos os incisos do §1º do art. 1º do presente decreto.
§ 2º Na ausência da autoridade hierárquica indicada neste artigo, a avaliação será realizada pelo Secretário Municipal da pasta a que o servidor estiver vinculado.
§ 3º Sendo o servidor lotado em mais de um local de trabalho, tendo assim, mais de uma chefia imediata, a avaliação será realizada pelas chefias em separado, por todos os setores pelo qual o servidor estagiar, fazendo-se uma média das avaliações.

Art. 4º Se houver decorrido o período previsto para o Estágio Probatório e a avaliação não tiver sido feita, por motivos alheios à vontade do servidor, este será considerado estável, sendo sua chefia imediata advertida pela Comissão, constando-se o ocorrido nos respectivos registros funcionais.

Art. 5º O processo de avaliação será executado por Comissão composta por 5 servidores públicos municipais efetivos indicados pelo Poder Executivo, nomeados especialmente para esse fim, compondo, assim, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Urussanga.
§1º O Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os cinco integrantes da comissão, devendo o secretário ser indicado pelos seus pares.
§2º As deliberações da comissão dependerão da aprovação da maioria absoluta de seus membros;
§3º As atribuições e a competência da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório são as seguintes:
I - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, através de Resolução da Comissão, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas;
II - proceder o levantamento e realizar o acompanhamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação e lotação;
III - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;
IV - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;
V - nos casos de excepcionalidade, discutir e negociar a conceituação, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata, observando os seguintes critérios:
a) quando a chefia imediata, em seu parecer conclusivo, fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão da Comissão;
b) quando o servidor alcançar em sua média das avaliações um valor numérico aquém do estabelecido na Escala de Pontuação;
c) apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.
VI - definir a participação in loco dos membros da Comissão, quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;
§ 4º As atribuições e a competência das chefias imediatas são as seguintes:
I - responder pela avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor que esteja lotado em sua unidade, mediante o cumprimento dos objetivos, normas e procedimentos definidos;
II - responder ao formulário de avaliação, reconhecendo a resposta que melhor defina o desempenho do servidor no item avaliado;
III - avaliar o servidor, considerando os seguintes aspectos:
a) cada indivíduo é diferente do outro, evitando comparações;
b) o desempenho do avaliado deverá ser considerado em relação às orientações e oportunidades que recebeu.
IV - ser justo e imparcial;
V - avaliar o servidor, tendo clara a necessidade de:
a) evitar deixar-se influenciar por fatores externos como: simpatias, antipatias, pessoas, opiniões;
b) julgar cada fator separadamente, sem levar em conta a impressão geral que tem sobre o servidor.
VI - estar ciente do objetivo principal da avaliação de desempenho e de sua responsabilidade pessoal;
VII - oportunizar aumento de produtividade e de eficiência, orientando individualmente o servidor quando necessário;
VIII - convocar o servidor a ser avaliado, conforme agenda previamente estabelecida pela Comissão, para apresentar-se em data e horário agendados;

Seção I
Do Instrumento De Avaliação

Art. 6º Os fatores da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório serão aferidos em instrumento próprio e individual, a ser preenchido pela chefia imediata, na falta deste pelo Secretário da pasta, conforme formulários anexos ao presente Decreto.

Art. 7º Para efeitos da aplicação do presente decreto, considera-se:
I – assiduidade: Significa ser pontual. Consiste em chegar na hora de início da jornada de suas tarefas e sair no mesmo horário, bem como não faltar sem justificativas ou se atrasar sem motivos;

II – disciplina: A disciplina consiste no respeito às hierarquias existentes no órgão no qual o profissional foi aprovado e tomou posse, bem como compreende a obediência às disposições regulamentares;
III – capacidade de iniciativa: Esse elemento avalia o domínio dos conhecimentos que são exigidos para executar suas funções e a atitude do servidor no caso de surgimento de alguma situação que deva ser solucionada;
IV – produtividade: O servidor é avaliado conforme a sua eficiência, ou seja, a sua produção, que consiste na quantidade de tarefas que ele consegue terminar em determinado tempo, mantendo a qualidade do trabalho;
V – responsabilidade: Esse elemento consiste em analisar se o servidor toma para si as tarefas que incumbem a ele e os resultados que são decorrentes do seu trabalho.

Seção II
Dos Parâmetros De Aferição

Art. 8º A aferição será realizada através da análise e avaliação dos fatores estabelecidos neste decreto, adotando-se os indicadores descritos no art. 7º a cada instrumento de avaliação.
§1º A tabela de pontuação e pesos fará parte do instrumento de avaliação, atribuindo-se valor de acordo com a pontuação atribuída nas questões contidas no formulário.
§2º O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação perante a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, datando e assinando o respectivo documento, antes da publicação.
§3º Verificando-se a recusa do servidor avaliado em atestar a ciência dos resultados, será esta suprida pela assinatura de duas (02) testemunhas, que o farão na presença do servidor.
§4º O servidor insatisfeito com os resultados de sua avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, poderá manifestar-se por escrito à Comissão, solicitando reconsideração.
§5º Cada quesito terá o seguinte Peso:
I – assiduidade: peso 1,0
II – disciplina: peso 1,0
III – capacidade de iniciativa: peso 2,5
IV – produtividade: peso 3,0
V – responsabilidade: peso 2,5

Art. 9º A Comissão emitirá na Ficha de Acompanhamento da Avaliação, com base na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório, a nota final do servidor, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das notas.
Parágrafo Único. A média Final será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:
Mfinal: MP1 + MP2 + MP3 + MP4 + MP5 + MP6
6
Onde:
MFinal - Média Final do Estágio Probatório
MP1 - Primeira nota obtida no primeiro ano;
MP2 - Segunda nota obtida no segundo ano;
MP3 - Terceira nota obtida no terceiro ano;
MP4 - Quarta nota obtida no terceiro ano;
MP5 – Quinta nota obtida no terceiro ano;
MP6 – Sexta nota obtida no terceiro ano;

Art. 10 Serão considerados os seguintes conceitos para obtenção da aprovação:
I - PÉSSIMO - o servidor que obtiver a média igual ou inferior a 3,9;
II - REGULAR - o servidor que obtiver média de 4,0 a 6,9;
III - BOM - o servidor que obtiver média de 7,0 a 8,9;
IV - ÓTIMO - o servidor que obtiver média de 9,00 a 10.
§1º Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver no mínimo nota igual ou superior a nota 7,0 na média das seis avaliações.
§2º O servidor que não obtiver nota 7,0 na Média Final será submetido ao processo de exoneração.

Art. 11 Na circunstância de o servidor cometer algum ilícito administrativo descrito no Estatuto do Servidor Público de Urussanga, deverá ser comunicado à Comissão Disciplinar Permanente para instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, em que seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 12 A última avaliação de desempenho do servidor será efetuada até 60 dias antes do término do estágio probatório.
Parágrafo Único - Independentemente da conclusão da avaliação a que se refere este artigo, a aquisição da estabilidade pelo servidor somente ocorrerá depois de transcorridos os 36 meses de efetivo exercício.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE EXONERAÇÃO

Art. 13 No término dos 36 meses de estágio probatório será emitido, pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, parecer conclusivo, o qual deverá constar: "NÃO APTO: ENCAMINHAR PARA EXONERAÇÃO", ou se estável, constar "NÃO APTO: RECONDUZIR À SITUAÇÃO ANTERIOR".
§1º Caso o servidor seja considerado "NÃO APTO: ENCAMINHAR PARA EXONERAÇÃO", deverá previamente ser notificado pessoalmente para, comparecer na data, horário e local, de realização da audiência e oferecer resposta escrita;
§2º A intimação será pessoal e deverá conter a data, horário e local, de realização da audiência.

§3º O procedimento administrativo de exoneração será simplificado, garantido o contraditório e de ampla defesa.

Art. 14 A audiência com o servidor não será realizada em prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação, na qual, o servidor, querendo, poderá apresentar defesa escrita, requerer provas que julgar necessárias, como também se fazer acompanhar de Procurador devidamente habilitado.
§ 1º O não comparecimento injustificado do servidor intimado à audiência será entendido como tendo aceitado como verdadeiros os fatos que conduziram à indicação pela sua exoneração.
§ 2º Havendo prova testemunhal a ser produzida, permitido um total máximo de 03 (três), o servidor deverá comparecer com as mesmas na audiência;
§ 3º Havendo testemunhas para serem intimadas, deverão ser apresentados, até 3 (três) dias antes da audiência, o(s) nome(s), local de trabalho e endereço das testemunhas, para que sejam regularmente intimadas ou poderá o servidor informar que estas comparecerão independente de intimação, ficando sob sua responsabilidade o comparecimento destas.
§ 4º O Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Urussanga poderá de ofício ou a requerimento da parte determinar as provas necessárias à instrução do processo.
§ 5º Nos casos de abandono do cargo durante o estágio probatório, será comunicado à Comissão Processual Disciplinar permanente para apurar a irregularidade.

Art. 15 O servidor poderá acompanhar todos os atos realizados no processo e intervir, através de seu procurador legalmente constituído para este fim, na coleta de provas e diligências que se realizarem para as quais serão previamente intimados.

Art. 16 No relatório, a Comissão deverá apreciar o cumprimento ou descumprimento dos quesitos do estágio probatório, as irregularidades verificadas, as provas colhidas e as razões de defesa, recomendando, ao final, justificadamente, a exoneração ou não do servidor, ou ainda a sua recondução ao cargo anterior, se estável no serviço público municipal.

Art. 17 Concluída a instrução, a Comissão formalizará relatório conclusivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 18 Como medida cautelar, o Prefeito Municipal, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o afastamento preventivo do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Urussanga aplicará, subsidiariamente, os procedimentos do Processo Disciplinar Administrativo, regulamentados no Estatuto dos Servidores Públicos para resolver as situações não reguladas pelo presente Decreto.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20 Deverá ser observada a Seção constante no Estatuto dos Servidores Públicos de Urussanga que trata do Estágio Probatório para fins de acompanhamento do Estágio Probatório, devendo a Comissão solicitar junto ao Departamento Pessoal relatório referente ao servidor avaliado.

Art. 21 O Servidor em Estágio Probatório não poderá ser cedido para ter exercício em outra unidade administrativa, exceto, quando nomeado para cargo de provimento em comissão na administração pública federal, estadual ou municipal, sendo vedada a contagem deste tempo para efeito de estágio probatório.

Art. 22 Poderão ser concedidas ao servidor em estágio probatório as seguintes licenças e afastamentos:
I - para tratamento de saúde;
II - doença em pessoa da família;
III - afastamento do cônjuge ou companheiro(a)
IV - serviço militar obrigatório;
V - desempenho de mandato classista;
VI - atividade política;
VII - mandato eletivo;
VIII – à gestante, adotante e paternidade;
IX - por acidente em serviço.
§1º Ficará suspenso o estágio probatório durante o período em que o servidor encontrar-se afastado, nas hipóteses dos incisos II à VII de que trata este artigo, retomando-se a contagem a partir do término do impedimento.
§2º A licença de que trata o inciso II não poderá exceder ao prazo de 90 (noventa) dias, cabendo avaliação da Junta Médica Oficial do Município, observando-se o disposto no art. 117 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urussanga.
§3º As licenças definidas nos incisos V e VI, não poderão exceder ao prazo estabelecido pela legislação eleitoral ou mandato classista.
§4º O período da licença, de que trata o Inciso IV, será a estabelecida por lei própria do Serviço Militar e das Forças Armadas e pelo que dispõe o art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urussanga.
§ 5º Esgotados os períodos de que dispõe o presente artigo, sem o retorno do servidor a função, a Comissão Avaliadora deverá propor a exoneração do servidor, com relatório circunstanciado e parecer conclusivo a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 23 Estarão submetidos ao presente Decreto, todos os servidores da Administração Direta, Administração Indireta, Autarquias e Fundações com vinculo orçamentário com o município de Urussanga.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Fica revogado o Decreto GP/Nº 34, de 04 de fevereiro de 2009.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA
LOCAL DE TRABALHO: Admissão (data posse):	
CARGO: PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / / A / /	
PERÍODOS SUSPENSOS (uso da Comissão): AVALIAÇÃO Nº:	
AVALIADOR: CARGO DO AVALIADOR:	

Assiduidade: peso 1,0 – comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo.

Alternativa	Nota	Nota
a) Falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades. Descumpre constantemente o horário de trabalho e carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas.	0	
b) Algumas vezes falta e se ausenta do local do trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades. Tem dificuldades para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.	0,3	
c) Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades. Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos ou saídas antecipadas.	0,6	
d) Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades. Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.	1,0	

Disciplina: peso 1,0 – atendimento às normas legais e regulamentares vigentes, aos procedimentos de seu órgão e às normas emanadas das autoridades competentes, desde que não contrárias à lei.

Alternativa	Nota	Nota
a) Constantemente descumpre normas, regulamentos ou procedimentos legais. Frequentemente desobedece as determinações legais das autoridades competentes.	0	
b) algumas vezes descumpre normas, regulamentos ou procedimentos legais. Tem dificuldades em atender determinações legais das autoridades competentes.	0,3	
c) Raramente age em desacordo às normas, regulamentos ou procedimentos legais. Quase sempre atende as determinações legais das autoridades competentes.	0,6	
d) Está sempre atento à legalidade de seus atos, nunca descumprindo normas, regulamentos ou procedimentos legais e agindo sempre de acordo com as determinações legais das autoridades competentes.	1,0	

Capacidade de Iniciativa: peso 2,5 – habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais de serviço.

Alternativa	Nota	Nota

a) Tem dificuldade de resolver as situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná--las. Não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	0	
b) Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	0,8	
c) Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	1,5	
d) É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta idéias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.	2,5	

Produtividade: peso 3,0 – quantidade e qualidade dos trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável, com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atenda satisfatoriamente a demanda de serviço.

Alternativa	Nota	Nota
a) Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação.	0	
b) Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade. Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções, sendo necessário orientações para corrigi-los.	1,0	
c Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para corrigi-los.	2,0	
d) É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.	3,0	

Responsabilidade: peso 2,5 – comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade, com o zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e com o bom conceito da Administração Pública Municipal.

Alternativas	Nota	Nota
a) Não demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Nunca atinge as metas estabelecidas pelo órgão. Não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando--os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	0	
b) Demonstra pouco comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Raramente atinge as metas estabelecidas pelo órgão. Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado frequentemente em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	0,8	
c) Demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Quase sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão. É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	1,5	
d) Demonstra grande comprometimento com o cumprimento de suas tarefas. Sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão. É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	2,5	

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	

Orientações dadas ao avaliado:	

Expeço a presente Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório.

Urussanga, _____/_____/_____.

Assinatura do Avaliador

Declaro que estou ciente da Nota atribuída na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do estágio probatório e que tenho o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-la, a iniciar no dia seguinte a assinatura desta.

Urussanga, _____/_____/_____.

Assinatura do Avaliado

Declaro o recebimento desta Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do estágio probatório pela Comissão de Avaliação.

Urussanga, _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA - 2019/2020

Publicação Nº 2035475

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA GESTÃO 2019/2020

FICAM CONVOCADOS OS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 5, A SER REALIZADA EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30 HORAS.

PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga/SC, 29 de maio de 2019.

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1160/2019

Publicação Nº 2035692

LEI Nº 1.160/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio da Policia Civil, objetivando a cessão gratuita de um (01) estagiário, junto a Delegacia de Polícia Civil local, a fim de auxiliar na melhoria da prestação de serviço aos munícipes.
Parágrafo Único – A cessão de estagiários deverá seguir as regras determinadas pela Lei n. 11.788/2008.

Artigo 2º - O prazo de vigência do convênio mencionado no art. 1º dessa Lei será de 60 meses, a contar da data de sua assinatura

Artigo 3° - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 27 de Maio de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 28/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.600/19

Publicação Nº 2035209

DECRETO Nº 16.600/19, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Exonera Assessor de Comunicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de maio de 2019, BRUNA RIVIERA, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.601/19

Publicação Nº 2035211

DECRETO Nº 16.601/19, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Assessor do PROCON

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BRUNA RIVIERA, para exercer o cargo comissionado de Assessor do PROCON, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.602/19

Publicação Nº 2035207

DECRETO Nº 16.602/19, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Chefe de Equipe de Britagem e Manutenção Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NARCISIO KUMM, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Britagem e Manutenção Rural, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

Videira, 27 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.603/19

Publicação Nº 2035204

DECRETO Nº 16.603/19, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Assessor de Trânsito

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALESSANDRA COUTO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Trânsito, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.620/19

Publicação Nº 2035436

DECRETO Nº 16.620/19, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12848/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, REGIANE LOUISE BEHER, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, admitida pela Portaria nº 1262/10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.622/19

Publicação Nº 2035431

DECRETO Nº 16.622/19, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
1.001 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 900,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos próprios de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0004/18

Publicação Nº 2035574

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0004/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIO NOVAES AZEVEDO GRUBBA
CPF: 370.653.128-36
VIGÊNCIA: de 12 de janeiro de 2018 até 12 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0261/19

Publicação Nº 2035553

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0261/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIO MAURO DE SOUZA
CPF: 833.888.429-49
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 até 03 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0313/18

Publicação Nº 2035566

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0313/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO
CPF: 084.304.109-96
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0427/18

Publicação Nº 2035570

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JACSON RAUL ALVES
CPF: 081.984.919-70
VIGÊNCIA: de 28 de agosto de 2018 até 03 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0517/17

Publicação Nº 2035542

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0517/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELOIZA MARIELLI MUGNOL
CPF: 097.966.539-66
OBJETIVO:ALTERANDO-SE O VENCIMENTO E A JUSTIFICATIVA DE: "R$ 5.858,17 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL" PARA " R$ 6.308,14 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E TENDO EM VISTA PARECER JURÍDICO N. 195/2013; FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE DA FUNCIONÁRIA QUE ESTÁ GRÁVIDA, ATÉ A DATA PREVISTA DO PARTO".
VIGÊNCIA: de 21 de setembro de 2017 até 02 de novembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0522/18

Publicação Nº 2035559

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0522/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROBERTO DA MOTTA OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 398.492.478-00
VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2018 até 12 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0577/17

Publicação Nº 2035563

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0577/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VILSON ANTONIO TAVARES
CPF: 629.452.629-91
VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2017 até 28 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0578/17

Publicação Nº 2035562

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0578/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELOISA CARLA POSSA SANTIAGO KUNZLER
CPF: 058.306.769-74
VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2017 até 04 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 0597/19

Publicação Nº 2035225

PORTARIA nº 0597/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12185/2019;

RESOLVE
Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de março de 2019, a servidora SIMIONE DOS REIS BAZZAN VALLER, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0598/19

Publicação Nº 2035247

PORTARIA nº 0598/19
Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12184/2019;

RESOLVE
Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora SILVIA PRADO DA SILVA JAKINZO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0599/19

Publicação Nº 2035224

PORTARIA nº 0599/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12183/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, o servidor LAIRTON JOSE BOLICO JOAQUIM, Motorista II - Ambulância, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0600/19

Publicação Nº 2035253

PORTARIA nº 0600/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12182/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de janeiro de 2019, o servidor ALTAMIR DOS SANTOS, Agente Operacional de Vigilância, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0601/19

Publicação Nº 2035251

PORTARIA nº 0601/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12198/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 06 de março de 2019, a servidora GRACIELA WEIMER, Assistente Social, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0602/19

Publicação Nº 2035223

PORTARIA nº 0602/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12195/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora GILVANA DE SOUZA, Motorista I – Veículo de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0603/19

Publicação Nº 2035221

PORTARIA nº 0603/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12187/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 31 de janeiro de 2019, a servidora SUELLEN FABRICNEI, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0604/19

Publicação Nº 2035239

PORTARIA nº 0604/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12181/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, o servidor ARTHUR PANCERI, Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0605/19

Publicação Nº 2035250

PORTARIA nº 0605/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12190/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, o servidor ROBSON PEPPES DO VALE, Motorista II - Ambulância, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0606/19

Publicação Nº 2035248

PORTARIA nº 0606/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12343/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de janeiro de 2019, o servidor MARCELO DONISETE MACHADO, Operador de Motoniveladora, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0607/19

Publicação Nº 2035271

PORTARIA nº 0607/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12294/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 31 de janeiro de 2019, a servidora DIANA PEROSA, Técnico em Vigilância Sanitária, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0608/19

Publicação Nº 2035270

PORTARIA nº 0608/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12293/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 31 de janeiro de 2019, a servidora BRUNA SANTIN, Técnico em Vigilância Sanitária, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0609/19

Publicação Nº 2035219

PORTARIA nº 0609/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12292/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 10 de abril de 2019, a servidora LUCIA PANATTA BROLESE, Auxiliar de Serviço Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0610/19

Publicação Nº 2035217

PORTARIA nº 0610/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12291/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 06 de março de 2019, o servidor VITOR HUGO RICCIARDI, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0611/19

Publicação Nº 2035268

PORTARIA nº 0611/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12267/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora LUEINE MARIELI DE OLIVEIRA, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0612/19

Publicação Nº 2035263

PORTARIA nº 0612/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12192/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 31 de janeiro de 2019, a servidora NEIVA PALHANO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0613/19

Publicação Nº 2035261

PORTARIA nº 0613/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12191/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de março de 2019, a servidora NEREIDE GUARNIERI, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0614/19

Publicação Nº 2035260

PORTARIA nº 0614/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12269/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 31 de janeiro de 2019, a servidora BRUNA STEFANEA ALVES, Auxiliar Operacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0615/19

Publicação Nº 2035258

PORTARIA nº 0615/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12180/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 31 de janeiro de 2019, o servidor JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Motorista III - Ônibus, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0616/19

Publicação Nº 2035256

PORTARIA nº 0616/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12194/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de março de 2019, o servidor GILSON LIRIA, Agente Operacional de Vigilância, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0617/19

Publicação Nº 2035238

PORTARIA nº 0617/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12295/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 31 de janeiro de 2019, a servidora ELIZETE MARIA DE SOUZA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0618/19

Publicação Nº 2035237

PORTARIA nº 0618/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12196/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 31 de janeiro de 2019, o servidor JURANDI COSTA, Agente de Pavimentação Pública, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0619/19

Publicação Nº 2035236

PORTARIA nº 0619/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12296/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 29 de outubro de 2018, a servidora DEIZE WERNER BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0620/19

Publicação Nº 2035235

PORTARIA nº 0620/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12189/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de abril de 2019, a servidora ROSELI ALVES PEREIRA VEIGA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0621/19

Publicação Nº 2035232

PORTARIA nº 0621/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12186/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 10 de abril de 2019, a servidora SOELI APARECIDA CORREA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0622/19

Publicação Nº 2035229

PORTARIA nº 0622/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12188/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de março de 2019, a servidora TATIANE DA COSTA, Assistente Social, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0623/19

Publicação Nº 2035228

PORTARIA nº 0623/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12174/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, o servidor MARCOS JOSÉ DOMINGUES DE SOUZA, Motorista II - Ambulância, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0624/19

Publicação Nº 2035246

PORTARIA nº 0624/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12175/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 10 de abril de 2019, o servidor ALFREDO FERMINO ROSSETE, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2019.

Videira, 21 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0640/19

Publicação Nº 2035240

PORTARIA nº 0640/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12757/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 14 de maio de 2019, a servidora ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0641/19

Publicação Nº 2035241

PORTARIA nº 0641/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12758/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 31 de janeiro de 2019, o servidor DILTON ALEXANDRE DA SILVA, Motorista II - Ambulância, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0643/19

Publicação Nº 2035244

PORTARIA nº 0643/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12759/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora MARIA LUCI RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0644/19

Publicação Nº 2035245

PORTARIA nº 0644/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12756/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de abril de 2019, a servidora TACIANY RIBEIRO ALVES, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2019.

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0660/19

Publicação Nº 2035214

PORTARIA nº 0660/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de engenheiro civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 45/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a etapa 02 da reforma, ampliação e readequação do Centro de Eventos Vitória - CEVI (ampliação e readequação da escola de música), área de reforma de 1.330,28m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 27 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0661/19

Publicação Nº 2035213

PORTARIA nº 0661/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de engenheiro civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2019-PMV, Contrato Administrativo nº CT 51/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação em blocos de concreto intertravados (paver), na Linha Scussiato (Rua de acesso a mano's), com área de intervenção de 8.658,04 m2, incluindo material e mão de obra, contrário.conforme projeto.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Videira, 27 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0662/19

Publicação Nº 2035215

PORTARIA nº 0662/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar FABIANI BREZOLIN, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2019.

Videira, 27 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0663/19

Publicação Nº 2035212

PORTARIA nº 0663/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar ELONI MARIA FRIGHETTO, Enfermeira, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviços de Saúde Pública, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2019.

Videira, 27 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 - PMV

Publicação Nº 2036354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 55/2019 – PMV 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO MUNCK PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 12/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 28 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CONCORRENCIA Nº 01/2019-PMV

Publicação Nº 2036608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CONCORRENCIA Nº 01/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N 2.256/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, restando as empresas Alceu de Souza Campos – MEI no item 04, com taxa mensal de R$ 350,00; Bar e Lanchonete do Nivaldo LTDA no item 06, com taxa mensal de R$ 600,00 + taxa fixa de energia de R$ 120,00, totalizando R$ 720,00; Bar, Lanchonete e Restaurante Idal EIRELI no item 03, com taxa mensal de R$ 905,00 + taxa fixa de energia de R$ 140,00 + taxa fixa de água de R$ 62,27, totalizando R$ 1.107,27; Bar, Lanchonete e Restaurante Idal EIRELI no item 05, com taxa mensal de R$ 705,00 + taxa fixa de energia de R$ 220,00 + taxa fixa de água de R$ 62,27, totalizando R$ 987,27. Tendo em vista a empresa Bar, Lanchonete e Restaurante Idal EIRELI foi HABILITADA COM RESSALVA, a Comissão suspende o julgamento e concede à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.
Videira, 28 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 96/2019 - FASM - RETIFICADO

Publicação Nº 2036001

Termo Aditivo nº 96/2019
Contrato/CT nº 84/2018
Processo: DL 01/2018-FASM
Contratado: FÁVERO VENDA E LOCAÇÃO LTDA
Objeto: Alterar o valor total global do Termo Aditivo nº 96/2019, onde se lê R$ 17.935,28 (dezessete mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), leia-se R$ 17.974,89 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Data: 28/05/2019.

ANEXO 1 RGF - 1 QUAD 2019C

Publicação Nº 2035775

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.456.016,48	7.729.610,40	7.954.266,06	7.343.752,02	7.561.719,95	7.751.444,76	14.056.320,58	9.978.143,63	5.628.676,88	7.974.497,64	8.075.930,50	8.311.726,31	99.822.105,21	235.498,62
Pessoal Ativo	6.055.741,16	6.321.303,30	6.473.443,12	5.903.909,79	6.118.887,25	6.237.643,75	11.260.941,84	7.930.569,96	4.262.707,52	6.182.774,58	6.313.194,61	6.520.353,85	79.581.470,73	16.969,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.964.213,84	5.595.532,45	5.026.117,00	4.834.565,84	5.013.267,21	5.113.182,83	9.228.501,74	6.848.420,12	3.280.434,17	5.084.353,22	5.181.815,38	5.370.382,70	65.540.786,50	0,00
Obrigações Patronais	1.091.527,32	725.770,85	1.447.326,12	1.069.343,95	1.105.620,04	1.124.460,92	2.032.440,10	1.082.149,84	982.109,35	1.098.224,56	1.131.182,43	1.149.774,35	14.039.929,83	16.969,76
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00	196,80	196,80	196,80	754,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.220.388,15	1.230.637,28	1.298.146,94	1.254.777,17	1.267.089,20	1.279.338,12	2.535.517,59	1.585.800,62	1.365.969,36	1.377.269,40	1.411.120,25	1.419.458,88	17.245.512,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.084.130,48	1.094.607,93	1.105.035,94	1.114.025,70	1.126.279,37	1.135.093,14	2.254.124,82	1.445.078,57	1.221.558,84	1.232.858,88	1.262.762,00	1.269.148,84	15.344.704,51	0,00
Pensões	136.257,67	136.029,35	193.111,00	140.751,47	140.809,83	144.244,98	281.392,77	140.722,05	144.410,52	144.410,52	148.358,25	150.310,04	1.900.808,45	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	179.887,17	177.669,82	182.676,00	185.065,06	175.743,50	234.462,89	259.861,15	461.773,05	0,00	414.453,66	351.615,64	371.913,58	2.995.121,52	218.528,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.269.101,03	1.644.973,10	1.527.563,00	1.280.740,13	1.322.130,45	1.345.749,44	2.503.683,46	1.635.990,04	1.435.776,31	1.419.286,85	1.507.875,00	1.514.122,32	18.406.991,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100.024,98	465.647,92	280.728,16	77.275,06	106.353,35	117.723,42	70.790,07	376.352,49	118.953,67	91.131,37	146.503,50	144.412,19	2.095.896,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.169.076,05	1.179.325,18	1.246.834,84	1.203.465,07	1.215.777,10	1.228.026,02	2.432.893,39	1.259.637,55	1.316.822,64	1.328.155,48	1.361.371,50	1.369.710,13	16.311.094,95	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.186.915,45**	**6.084.637,30**	**6.426.703,06**	**6.063.011,89**	**6.239.589,50**	**6.405.695,32**	**11.552.637,12**	**8.342.153,59**	**4.192.900,57**	**6.555.210,79**	**6.568.055,50**	**6.797.603,99**	**81.415.114,08**	**235.498,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**193.089.017,33**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**700.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**192.389.017,33**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**81.650.612,70**	**42,44**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**115.433.410,40**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**109.661.739,88**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**103.890.069,36**	**54,00**

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 1 RGF - 1 QUAD 2019E

Publicação Nº 2035770

Município de VIDEIRA - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.364.665,74	7.630.917,47	7.849.867,47	7.250.208,59	7.468.616,72	7.657.675,08	13.963.144,02	9.860.340,70	5.534.219,58	7.879.457,13	7.979.107,04	8.214.770,31	98.652.989,85	235.498,62
Pessoal Ativo	5.964.390,42	6.222.610,37	6.369.044,53	5.810.366,36	6.025.784,02	6.143.874,07	11.167.765,28	7.812.767,03	4.168.250,22	6.087.734,07	6.216.371,15	6.423.397,85	78.412.355,37	16.969,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.888.867,38	5.512.990,35	4.937.985,83	4.757.431,80	4.936.498,80	5.035.863,64	9.151.733,33	6.752.034,86	3.203.780,99	5.006.433,85	5.102.098,28	5.290.553,24	64.576.272,35	0,00
Obrigações Patronais	1.075.523,04	709.620,02	1.431.058,70	1.052.934,56	1.089.285,22	1.108.010,43	2.016.031,95	1.060.732,17	964.305,23	1.081.103,42	1.114.076,07	1.132.647,81	13.835.328,62	16.969,76
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00	196,80	196,80	196,80	754,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.220.388,15	1.230.637,28	1.298.146,94	1.254.777,17	1.267.089,20	1.279.338,12	2.535.517,59	1.585.800,62	1.365.969,36	1.377.269,40	1.411.120,25	1.419.458,88	17.245.512,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.084.130,48	1.094.607,93	1.105.035,94	1.114.025,70	1.126.279,37	1.135.093,14	2.254.124,82	1.445.078,57	1.221.558,84	1.232.858,88	1.262.762,00	1.269.148,84	15.344.704,51	0,00
Pensões	136.257,67	136.029,35	193.111,00	140.751,47	140.809,83	144.244,98	281.392,77	140.722,05	144.410,52	144.410,52	148.358,25	150.310,04	1.900.808,45	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	179.887,17	177.669,82	182.676,00	185.065,06	175.743,50	234.462,89	259.861,15	461.773,05	0,00	414.453,66	351.615,64	371.913,58	2.995.121,52	218.528,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.269.101,03	1.644.973,10	1.527.563,00	1.280.740,13	1.322.130,45	1.345.749,44	2.503.683,46	1.635.990,04	1.435.776,31	1.419.286,85	1.507.875,00	1.514.122,32	18.406.991,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100.024,98	465.647,92	280.728,16	77.275,06	106.353,35	117.723,42	70.790,07	376.352,49	118.953,67	91.131,37	146.503,50	144.412,19	2.095.896,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.169.076,05	1.179.325,18	1.246.834,84	1.203.465,07	1.215.777,10	1.228.026,02	2.432.893,39	1.259.637,55	1.316.822,64	1.328.155,48	1.361.371,50	1.369.710,13	16.311.094,95	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.095.564,71**	**5.985.944,37**	**6.322.304,47**	**5.969.468,46**	**6.146.486,27**	**6.311.925,64**	**11.459.460,56**	**8.224.350,66**	**4.098.443,27**	**6.460.170,28**	**6.471.232,04**	**6.700.647,99**	**80.245.998,72**	**235.498,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**193.089.017,33**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**700.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**192.389.017,33**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**80.481.497,34**	**41,83**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**103.890.069,36**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**98.695.565,89**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**93.501.062,42**	**48,60**

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 1 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035913

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**204.151.316,00**	**204.151.316,00**	**34.077.779,19**	**16,69**	**70.482.671,07**	**34,52**	**133.668.644,93**
RECEITAS CORRENTES	**199.303.965,00**	**199.303.965,00**	**34.029.331,68**	**17,07**	**70.428.709,43**	**35,34**	**128.875.255,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.016.600,00	33.016.600,00	5.600.217,18	16,96	10.322.797,98	31,27	22.693.802,02
IMPOSTOS	27.158.500,00	27.158.500,00	4.355.863,47	16,04	8.355.743,80	30,77	18.802.756,20
TAXAS	5.430.100,00	5.430.100,00	1.227.349,39	22,60	1.915.875,33	35,28	3.514.224,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	428.000,00	428.000,00	17.004,32	3,97	51.178,85	11,96	376.821,15
CONTRIBUIÇÕES	10.441.225,00	10.441.225,00	1.776.155,67	17,01	3.268.714,25	31,31	7.172.510,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.141.225,00	7.141.225,00	1.127.666,03	15,79	1.986.107,33	27,81	5.155.117,67
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.300.000,00	3.300.000,00	648.489,64	19,65	1.282.606,92	38,87	2.017.393,08
RECEITA PATRIMONIAL	27.333.315,00	27.333.315,00	4.308.123,63	15,76	10.939.171,62	40,02	16.394.143,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	91.710,00	91.710,00	22.156,82	24,16	37.251,73	40,62	54.458,27
VALORES MOBILIÁRIOS	27.109.604,50	27.109.604,50	4.282.381,97	15,80	10.863.540,30	40,07	16.246.064,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	121.000,00	121.000,00	1.892,84	1,56	1.892,84	1,56	119.107,16
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	11.000,50	11.000,50	1.692,00	15,38	36.486,75	331,68	-25.486,25
RECEITA DE SERVIÇOS	14.475.276,00	14.475.276,00	2.740.592,96	18,93	5.431.552,45	37,52	9.043.723,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	14.316.000,00	14.316.000,00	2.733.932,26	19,10	5.421.357,83	37,87	8.894.642,17
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	30.000,00	30.000,00	5.460,70	18,20	8.994,62	29,98	21.005,38
OUTROS SERVIÇOS	129.276,00	129.276,00	1.200,00	0,93	1.200,00	0,93	128.076,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.387.833,00	103.387.833,00	19.041.256,23	18,42	39.234.286,97	37,95	64.153.546,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.609.532,00	36.609.532,00	5.606.643,51	15,31	12.005.406,51	32,79	24.604.125,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	41.393.881,00	41.393.881,00	8.772.279,46	21,19	17.575.964,13	42,46	23.817.916,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	122.240,00	122.240,00	44.250,00	36,20	49.974,00	40,88	72.266,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.200.000,00	25.200.000,00	4.618.083,26	18,33	9.602.942,33	38,11	15.597.057,67
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	62.180,00	62.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.180,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.649.716,00	10.649.716,00	562.986,01	5,29	1.232.186,16	11,57	9.417.529,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.112.000,00	1.112.000,00	208.859,98	18,78	411.225,80	36,98	700.774,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	877.901,00	877.901,00	198.153,32	22,57	405.964,84	46,24	471.936,16
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.659.815,00	8.659.815,00	155.972,71	1,80	414.995,52	4,79	8.244.819,48
RECEITAS DE CAPITAL	**4.847.351,00**	**4.847.351,00**	**48.447,51**	**1,00**	**53.961,64**	**1,11**	**4.793.389,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	282.351,00	282.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.351,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	282.351,00	282.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.351,00

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**204.151.316,00**	**204.151.316,00**	**34.077.779,19**	**16,69**	**70.482.671,07**	**34,52**	**133.668.644,93**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	55.000,00	55.000,00	7.169,73	13,04	12.683,86	23,06	42.316,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	860.000,00	860.000,00	41.277,78	4,80	41.277,78	4,80	818.722,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	614.000,00	614.000,00	13.500,00	2,20	13.500,00	2,20	600.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	246.000,00	246.000,00	27.777,78	11,29	27.777,78	11,29	218.222,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.752.301,07**	**27,13**	**4.874.073,67**	**48,05**	**5.270.214,33**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**214.295.604,00**	**214.295.604,00**	**36.830.080,26**	**17,19**	**75.356.744,74**	**35,16**	**138.938.859,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**214.295.604,00**	**214.295.604,00**	**36.830.080,26**	**17,19**	**75.356.744,74**	**35,16**	**138.938.859,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	214.295.604,00	214.295.604,00	36.830.080,26	17,19	75.356.744,74	35,16	138.938.859,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.535.697,47	—	—	4.620.724,21	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	21.535.697,47	—	—	4.620.724,21	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**172.285.329,25**	**195.687.273,73**	**25.127.002,72**	**73.238.108,52**	**122.449.165,21**	**28.161.250,64**	**47.779.553,17**	**147.907.720,56**	**40.892.212,10**
DESPESAS CORRENTES	**147.444.925,25**	**158.970.862,47**	**22.037.213,37**	**62.526.724,08**	**96.444.138,39**	**25.727.622,59**	**44.293.273,67**	**114.677.588,80**	**37.682.659,91**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**172.285.329,25**	**195.687.273,73**	**25.127.002,72**	**73.238.108,52**	**122.449.165,21**	**28.161.250,64**	**47.779.553,17**	**147.907.720,56**	**40.892.212,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.747.566,10	85.512.741,07	14.136.262,70	25.871.033,96	59.641.707,11	14.107.326,11	25.793.440,57	59.719.300,50	20.514.134,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	700.000,00	700.000,00	97.037,83	195.932,05	504.067,95	97.037,83	195.932,05	504.067,95	195.932,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.997.359,15	72.758.121,40	7.803.912,84	36.459.758,07	36.298.363,33	11.523.258,65	18.303.901,05	54.454.220,35	16.972.593,28
DESPESAS DE CAPITAL	**24.690.404,00**	**36.566.411,26**	**3.089.789,35**	**10.711.384,44**	**25.855.026,82**	**2.433.628,05**	**3.486.279,50**	**33.080.131,76**	**3.209.552,19**
INVESTIMENTOS	23.590.404,00	35.466.411,26	2.811.142,27	10.152.429,77	25.313.981,49	2.154.980,97	2.927.324,83	32.539.086,43	2.650.597,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	278.647,08	558.954,67	541.045,33	278.647,08	558.954,67	541.045,33	558.954,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**15.560.274,75**	**15.560.274,75**	**2.707.714,70**	**5.887.077,21**	**9.673.197,54**	**2.785.479,70**	**5.465.383,61**	**10.094.891,14**	**4.107.020,17**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**187.845.604,00**	**211.247.548,48**	**27.834.717,42**	**79.125.185,73**	**132.122.362,75**	**30.946.730,34**	**53.244.936,78**	**158.002.611,70**	**44.999.232,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**187.845.604,00**	**211.247.548,48**	**27.834.717,42**	**79.125.185,73**	**132.122.362,75**	**30.946.730,34**	**53.244.936,78**	**158.002.611,70**	**44.999.232,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	22.111.807,96	—	30.357.512,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	187.845.604,00	211.247.548,48	27.834.717,42	79.125.185,73	—	30.946.730,34	75.356.744,74	—	75.356.744,74
RESERVA DO RPPS	26.450.000,00	26.450.000,00	—	—	26.450.000,00	—	—	26.450.000,00	—

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.752.301,07**	**27,13**	**4.874.073,67**	**48,05**	**5.270.214,33**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.752.301,07**	**27,13**	**4.874.073,67**	**48,05**	**5.270.214,33**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.144.288,00	10.144.288,00	1.531.115,79	15,09	3.003.052,16	29,60	7.141.235,84
Contribuições Sociais Intraorçamentárias	10.144.288,00	10.144.288,00	1.531.115,79	15,09	3.003.052,16	29,60	7.141.235,84
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00	0,00	77.765,00	0,00	159.475,80	0,00	-159.475,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários	0,00	0,00	77.765,00	0,00	159.475,80	0,00	-159.475,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.143.420,28	0,00	1.711.545,71	0,00	-1.711.545,71
Demais Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	0,00	0,00	1.143.420,28	0,00	1.711.545,71	0,00	-1.711.545,71

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**15.560.274,75**	**15.560.274,75**	**2.707.714,70**	**5.887.077,21**	**9.673.197,54**	**2.785.479,70**	**5.465.383,61**	**10.094.891,14**	**4.107.020,17**
DESPESAS CORRENTES	15.560.274,75	15.560.274,75	2.707.714,70	5.887.077,21	9.673.197,54	2.785.479,70	5.465.383,61	10.094.891,14	4.107.020,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.921.814,75	7.921.814,75	1.556.801,48	3.059.407,88	4.862.406,87	1.556.801,48	3.059.407,88	4.862.406,87	2.278.832,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.638.460,00	7.638.460,00	1.150.913,22	2.827.669,33	4.810.790,67	1.228.678,22	2.405.975,73	5.232.484,27	1.828.187,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 15.861.260,64

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 12 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035938

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	27.158.500,00	27.158.500,00	8.355.743,80	30,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	356.059,34	4,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.168.342,19	46,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.300.000,00	12.300.000,00	4.856.028,29	39,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.156.750,00	3.156.750,00	1.376.787,85	43,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	156.750,00	156.750,00	76.351,34	48,71
Dívida Ativa dos Impostos	710.600,00	710.600,00	346.847,73	48,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	334.400,00	334.400,00	175.327,06	52,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.888.000,00	74.888.000,00	31.261.351,74	41,74
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	9.731.908,18	39,72
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	2.859,77	5,96
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	3.040.669,84	40,54
Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	18.261.037,03	43,48
Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	224.876,92	34,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**102.046.500,00**	**102.046.500,00**	**39.617.095,54**	**38,82**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.276.105,00	11.276.105,00	2.992.527,50	26,54
Provenientes da União	10.566.274,00	10.566.274,00	2.782.118,35	26,33
Provenientes dos Estados	709.831,00	709.831,00	210.409,15	29,64
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	582.500,00	582.500,00	429.801,50	73,79
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.858.605,00**	**11.858.605,00**	**3.422.329,00**	**28,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	28.915.730,00	31.620.397,09	15.413.192,32	48,74	8.183.379,18	25,88
Pessoal e Encargos Sociais	13.823.586,00	14.110.056,42	5.237.207,40	37,12	5.221.977,80	37,01
Outras Despesas Correntes	15.092.144,00	17.510.340,67	10.175.984,92	58,11	2.961.401,38	16,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.049.850,00	1.878.021,94	77.705,62	4,14	74.604,58	3,97
Investimentos	1.049.850,00	1.878.021,94	77.705,62	4,14	74.604,58	3,97

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.049.850,00	1.878.021,94	77.705,62	4,14	74.604,58	3,97
Investimentos	1.049.850,00	1.878.021,94	77.705,62	4,14	74.604,58	3,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	29.965.580,00	33.498.419,03	15.490.897,94	46,24	8.257.983,76	24,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.790.105,00	14.478.493,81	5.281.007,52	34,09	1.999.027,71	24,21
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.264.105,00	13.937.493,81	5.014.704,22	32,37	1.792.857,00	21,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	526.000,00	541.000,00	266.303,30	1,72	206.170,71	2,50
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.840,00	0,01	1.840,00	0,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.790.105,00	14.478.493,81	5.282.847,52	34,10	2.000.867,71	24,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	18.175.475,00	19.019.925,22	10.208.050,42	65,90	6.257.116,05	75,77

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	314.551,72

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.264.854,64	1.132,84	439.357,87	825.496,77	0,00
TOTAL	**1.264.854,64**	**1.132,84**	**439.357,87**	**825.496,77**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.771.592,00	14.698.686,37	5.022.627,63	32,42	3.716.747,26	45,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.424.578,00	15.761.446,73	9.718.315,39	62,74	3.910.308,10	47,35
Suporte Profilático e Terapêutico	1.884.890,00	2.002.555,41	349.315,49	2,25	293.639,51	3,56
Vigilância Sanitária	458.888,00	533.747,05	258.992,28	1,67	198.859,69	2,41
Vigilância Epidemiológica	425.632,00	501.983,47	141.647,15	0,91	138.429,20	1,68
TOTAL	**29.965.580,00**	**33.498.419,03**	**15.490.897,94**	**100,00**	**8.257.983,76**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interr

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 13 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035941

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 14 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035944

Município de VIDEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	214.295.604,00
Previsão Atualizada	214.295.604,00
Receitas Realizadas	75.356.744,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.620.724,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	214.295.604,00
Créditos Adicionais	23.401.944,48
Dotação Atualizada	237.697.548,48
Despesas Empenhadas	79.125.185,73
Despesas Liquidadas	53.244.936,78
Despesas pagas	44.999.232,27
Superavit Orçamentário	22.111.807,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	79.125.185,73
Despesas Liquidadas	53.244.936,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	193.089.017,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.169.434,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.893.114,84
Resultado Previdenciário	8.276.319,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-736.000,00	18.920.690,05	-2.570,75
Resultado Primário	-24.147.078,25	8.253.081,80	-34,18

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.233.829,19	256.963,27	5.721.610,79	3.255.255,13
EXECUTIVO	9.191.879,04	256.963,27	5.706.623,11	3.228.292,66
LEGISLATIVO	41.950,15	0,00	14.987,68	26.962,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.289.649,65	0,00	6.289.649,65	0,00
EXECUTIVO	6.289.149,52	0,00	6.289.149,52	0,00
LEGISLATIVO	500,13	0,00	500,13	0,00
TOTAL:	**15.523.478,84**	**256.963,27**	**12.011.260,44**	**3.255.255,13**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.507.021,77	25%	18,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.361.979,90	60%	52,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.650.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.486.279,50	33.080.131,76

Continua 1/2

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	282.351,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	22.564,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.257.116,05	15,00	15,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 RGF - 1 QUAD 2019

Publicação Nº 2035777

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.931.544,88**	**3.372.590,21**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.399.053,51	1.283.031,30	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.399.053,51	1.283.031,30	0,00	0,00
De Tributos	1.399.053,51	1.283.031,30	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	140.765,52	140.765,52	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.391.725,85	1.948.793,39	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**52.933.785,65**	**60.036.248,73**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	51.420.236,97	58.532.558,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.574.588,60	65.973.949,70	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.154.351,63	7.441.390,79	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.513.548,68	1.503.689,82	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-49.002.240,77**	**-56.663.658,52**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.037.003,06**	**193.089.017,33**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,18%**	**1,75%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-27,22%**	**-29,35%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**216.044.403,67**	**231.706.820,80**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**194.439.963,30**	**208.536.138,72**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	138.603,87	138.603,87	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	179.388.098,47	205.523.347,24	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	469.930,36	1.807.574,08	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.233.829,19	28.727.870,94	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

ANEXO 2 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035917

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.285.329,25	195.687.273,73	25.127.002,72	73.238.108,52	92,56	122.449.165,21	28.161.250,64	47.779.553,17	89,74	147.9
Legislativa	3.159.174,00	3.159.174,00	226.156,06	515.535,79	0,65	2.643.638,21	229.457,08	423.512,00	0,80	2.7
Ação Legislativa	3.159.174,00	3.159.174,00	226.156,06	515.535,79	0,65	2.643.638,21	229.457,08	423.512,00	0,80	2.7
Administração	21.225.372,75	26.279.772,99	3.447.681,33	7.323.918,10	9,26	18.955.854,89	3.306.240,85	6.202.839,64	11,65	20.0
Administração Geral	14.503.070,90	19.364.471,14	2.769.537,11	5.734.435,93	7,25	13.630.035,21	2.653.391,52	4.936.889,92	9,27	14.4
Administração Financeira	5.045.360,85	5.045.360,85	297.374,68	848.631,79	1,07	4.196.729,06	340.188,93	670.019,60	1,26	4.3
Controle Interno	244.718,00	244.718,00	27.077,14	52.598,61	0,07	192.119,39	27.077,14	52.598,61	0,10	[illegible]
Normatização e Fiscalização	1.145.723,00	1.148.723,00	183.382,32	403.325,17	0,51	745.397,83	189.942,18	395.654,91	0,74	[illegible]
Comunicação Social	286.500,00	476.500,00	170.310,08	284.926,60	0,36	191.573,40	95.641,08	147.676,60	0,28	[illegible]
Segurança Pública	1.429.040,00	1.651.894,77	158.336,73	429.501,80	0,54	1.222.392,97	155.035,10	271.659,18	0,51	1.3
Policiamento	900.000,00	922.854,77	110.167,38	328.929,50	0,42	593.925,27	125.641,62	221.948,44	0,42	[illegible]
Defesa Civil	529.040,00	729.040,00	48.169,35	100.572,30	0,13	628.467,70	29.393,48	49.710,74	0,09	[illegible]
Assistência Social	5.462.966,00	5.849.975,07	881.561,17	1.667.480,06	2,11	4.182.495,01	852.512,85	1.366.645,96	2,57	4.4
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	764.768,00	896.922,70	62.450,32	184.389,83	0,23	712.532,87	61.511,51	112.262,12	0,21	[illegible]
Assistência Comunitária	4.693.198,00	4.948.052,37	819.110,85	1.483.090,23	1,87	3.464.962,14	791.001,34	1.254.383,84	2,36	3.6
Previdência Social	20.600.000,00	20.600.000,00	2.892.331,70	6.254.516,10	7,90	14.345.483,90	2.973.301,73	5.873.395,13	11,03	14.7
Previdência do Regime Estatutário	20.600.000,00	20.600.000,00	2.892.331,70	6.254.516,10	7,90	14.345.483,90	2.973.301,73	5.873.395,13	11,03	14.7
Saúde	28.510.330,00	32.043.169,03	4.173.371,48	14.925.300,91	18,86	17.117.868,12	4.589.547,41	7.737.033,57	14,53	24.3
Atenção Básica	12.221.342,00	14.148.436,37	609.486,53	4.816.941,75	6,09	9.331.494,62	1.962.486,19	3.523.347,59	6,62	10.6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.634.578,00	14.971.446,73	3.213.757,24	9.411.520,02	11,89	5.559.926,71	2.260.392,03	3.635.873,36	6,83	11.3
Suporte Profilático e Terapêutico	1.864.890,00	1.982.555,41	193.703,21	341.980,76	0,43	1.640.574,65	202.838,15	286.304,78	0,54	1.6
Vigilância Sanitária	383.888,00	458.747,05	92.835,00	231.552,94	0,29	227.194,11	98.625,54	171.420,35	0,32	[illegible]
Vigilância Epidemiológica	405.632,00	481.983,47	63.589,50	123.305,44	0,16	358.678,03	65.205,50	120.087,49	0,23	[illegible]
Educação	38.190.367,50	39.644.745,47	5.950.146,31	12.481.958,05	15,77	27.162.787,42	6.648.709,76	10.242.479,06	19,24	29.4
Administração Geral	112.800,00	112.800,00	5.340,69	49.596,91	0,06	63.203,09	8.362,04	39.537,90	0,07	
Ensino Fundamental	22.030.667,50	23.255.792,66	2.747.313,05	6.359.939,61	8,04	16.895.853,05	3.235.465,85	4.717.440,68	8,86	18.5
Ensino Superior	1.047.500,00	1.047.500,00	10.777,90	339.197,73	0,43	708.302,27	109.657,98	118.171,63	0,22	[illegible]
Educação Infantil	14.999.400,00	15.228.652,81	3.186.714,67	5.733.223,80	7,25	9.495.429,01	3.295.223,89	5.367.328,85	10,08	9.8

R$ 1,00

LDO = (a-d)
907.720,56
735.662,00
735.662,00
076.933,35
427.581,22
375.341,25
192.119,39
753.068,09
328.823,40
380.235,59
700.906,33
579.329,26
483.329,11
5.000,00
784.660,58
593.668,53
726.604,87
726.604,87
306.135,46
525.088,78
335.573,37
596.250,63
287.326,70
361.895,98
402.266,41
73.262,10
538.351,98
929.328,37
361.323,96

Continua 1/4

Cont

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.285.329,25	195.687.273,73	25.127.002,72	73.238.108,52	92,56	122.449.165,21	28.161.250,64	47.779.553,17	89,74	147.9
Cultura	1.560.610,00	2.323.953,63	573.554,78	1.045.831,18	1,32	1.278.122,45	402.184,71	705.508,01	1,33	1.6
Difusão Cultural	215.000,00	978.343,63	105.844,63	354.706,68	0,45	623.636,95	149.063,05	277.361,68	0,52	7
Turismo	1.345.610,00	1.345.610,00	467.710,15	691.124,50	0,87	654.485,50	253.121,66	428.146,33	0,80	9
Urbanismo	23.029.651,00	27.652.367,22	3.688.513,50	12.822.309,09	16,21	14.830.058,13	3.998.299,20	6.684.883,22	12,55	20.9
Educação Infantil	2.208.000,00	2.208.000,00	113.904,83	158.113,88	0,20	2.049.886,12	111.298,08	117.346,76	0,22	2.0
Infra-Estrutura Urbana	20.821.651,00	25.444.367,22	3.574.608,67	12.664.195,21	16,01	12.780.172,01	3.887.001,12	6.567.536,46	12,33	18.8
Habitação	115.900,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	115.900,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	13.880.000,00	17.481.199,53	946.752,30	7.791.536,01	9,85	9.689.663,52	2.588.429,19	4.119.139,34	7,74	13.3
Saneamento Básico Urbano	13.880.000,00	17.481.199,53	946.752,30	7.791.536,01	9,85	9.689.663,52	2.588.429,19	4.119.139,34	7,74	13.3
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	35.700,00	118.380,00	0,15	81.620,00	55.860,00	118.380,00	0,22	
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	35.700,00	118.380,00	0,15	81.620,00	55.860,00	118.380,00	0,22	
Agricultura	3.620.566,00	3.820.566,00	424.667,20	903.269,50	1,14	2.917.296,50	465.319,37	670.854,10	1,26	3.
Extensão Rural	3.620.566,00	3.820.566,00	424.667,20	903.269,50	1,14	2.917.296,50	465.319,37	670.854,10	1,26	3.
Indústria	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	6
Promoção Industrial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	6
Transporte	5.000.000,00	8.260.000,00	802.476,65	5.000.000,00	6,32	3.260.000,00	1.004.837,75	1.631.956,48	3,06	6.6
Transporte Rodoviário	5.000.000,00	8.260.000,00	802.476,65	5.000.000,00	6,32	3.260.000,00	1.004.837,75	1.631.956,48	3,06	6.6
Desporto e Lazer	1.578.879,00	1.882.083,02	292.235,00	548.052,84	0,69	1.334.030,18	221.236,45	361.501,11	0,68	1.5
Desporto Comunitário	1.578.879,00	1.882.083,02	292.235,00	548.052,84	0,69	1.334.030,18	221.236,45	361.501,11	0,68	1.5
Encargos Especiais	3.972.473,00	3.972.473,00	633.518,51	1.410.519,09	1,78	2.561.953,91	670.279,19	1.369.766,37	2,57	2.6
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	97.037,83	195.932,05	0,25	504.067,95	97.037,83	195.932,05	0,37	5
Outras Transferências	306.000,00	306.000,00	0,00	106.290,00	0,13	199.710,00	35.430,00	70.860,00	0,13	2
Outros Encargos Especiais	2.966.473,00	2.966.473,00	536.480,68	1.108.297,04	1,40	1.858.175,96	537.811,36	1.102.974,32	2,07	1.8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.560.274,75	15.560.274,75	2.707.714,70	5.887.077,21	7,44	9.673.197,54	2.785.479,70	5.465.383,61	10,26	10.0
Legislativa	65.056,00	65.056,00	7.060,77	16.569,94	0,02	48.486,06	7.309,85	15.068,10	0,03	
Ação Legislativa	65.056,00	65.056,00	7.060,77	16.569,94	0,02	48.486,06	7.309,85	15.068,10	0,03	

C

tinuação 2/4

LDO = (a-d)
907.720,56
318.445,62
700.981,95
917.463,67
967.484,00
090.653,24
376.830,76
115.900,00
115.900,00
362.060,19
362.060,19
81.620,00
81.620,00
149.711,90
149.711,90
300.000,00
300.000,00
328.043,52
328.043,52
520.581,91
520.581,91
302.706,63
504.067,95
235.140,00
363.498,68
150.000,00
094.891,14
49.987,90
49.987,90

Continua 2/4

Cont

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.560.274,75	15.560.274,75	2.707.714,70	5.887.077,21	7,44	9.673.197,54	2.785.479,70	5.465.383,61	10,26	10.(
Administração	1.291.895,35	1.291.895,35	223.382,16	456.638,68	0,58	835.256,67	225.896,35	449.043,14	0,84	8
Administração Geral	845.046,90	845.046,90	152.527,11	316.341,90	0,40	528.705,00	155.041,30	308.746,36	0,58	5
Administração Financeira	279.256,45	279.256,45	46.706,28	92.409,39	0,12	186.847,06	46.706,28	92.409,39	0,17	1
Controle Interno	45.268,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	122.324,00	122.324,00	24.148,77	47.887,39	0,06	74.436,61	24.148,77	47.887,39	0,09	
Segurança Pública	3.960,00	3.960,00	0,00	3.960,00	0,01	0,00	893,87	1.411,47	0,00	
Defesa Civil	3.960,00	3.960,00	0,00	3.960,00	0,01	0,00	893,87	1.411,47	0,00	
Assistência Social	397.385,00	397.385,00	61.114,75	147.729,46	0,19	249.655,54	63.256,40	123.833,44	0,23	2
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.385,00	12.385,00	1.508,20	4.994,12	0,01	7.390,88	1.632,74	3.180,93	0,01	
Assistência Comunitária	385.000,00	385.000,00	59.606,55	142.735,34	0,18	242.264,66	61.623,66	120.652,51	0,23	2
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	10.151,43	19.719,71	0,02	50.280,29	10.151,43	19.719,71	0,04	
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	70.000,00	10.151,43	19.719,71	0,02	50.280,29	10.151,43	19.719,71	0,04	
Saúde	1.455.250,00	1.455.250,00	261.639,72	565.597,03	0,71	889.652,97	269.561,35	520.950,19	0,98	9
Atenção Básica	550.250,00	550.250,00	97.916,05	205.685,88	0,26	344.564,12	99.770,02	193.399,67	0,36	3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	790.000,00	790.000,00	136.912,97	306.795,37	0,39	483.204,63	142.980,63	274.434,74	0,52	5
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	3.684,85	7.334,73	0,01	12.665,27	3.684,85	7.334,73	0,01	
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	13.868,24	27.439,34	0,03	47.560,66	13.868,24	27.439,34	0,05	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	9.257,61	18.341,71	0,02	1.658,29	9.257,61	18.341,71	0,03	
Educação	2.888.700,00	2.888.700,00	784.557,48	1.779.253,41	2,25	1.109.446,59	813.678,42	1.592.961,79	2,99	1.2
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	702,40	8.869,83	0,01	9.130,17	826,94	7.056,64	0,01	
Ensino Fundamental	1.405.100,00	1.405.100,00	448.071,77	862.428,29	1,09	542.671,71	457.149,59	779.240,08	1,46	6
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	2.476,30	4.913,37	0,01	11.086,63	2.476,30	4.913,37	0,01	
Educação Infantil	1.449.600,00	1.449.600,00	333.307,01	903.041,92	1,14	546.558,08	353.225,59	801.751,70	1,51	6
Cultura	86.621,00	86.621,00	12.996,47	27.866,78	0,04	58.754,22	16.232,88	27.813,17	0,05	
Turismo	86.621,00	86.621,00	12.996,47	27.866,78	0,04	58.754,22	16.232,88	27.813,17	0,05	
Urbanismo	1.149.583,95	1.149.583,95	32.779,74	204.811,42	0,26	944.772,53	60.576,32	79.960,51	0,15	1.(
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	450,10	481,78	0,00	279.518,22	450,10	481,78	0,00	2
Infra-Estrutura Urbana	869.583,95	869.583,95	32.329,64	204.329,64	0,26	665.254,31	60.126,22	79.478,73	0,15	7
Saneamento	620.000,00	620.000,00	14.475,01	15.227,99	0,02	604.772,01	14.475,01	15.227,99	0,03	6
Saneamento Básico Urbano	620.000,00	620.000,00	14.475,01	15.227,99	0,02	604.772,01	14.475,01	15.227,99	0,03	6

(

tinuação 3/4

LDO = (a-d)
094.891,14
342.852,21
536.300,54
186.847,06
45.268,00
74.436,61
2.548,53
2.548,53
273.551,56
9.204,07
264.347,49
50.280,29
50.280,29
934.299,81
356.850,33
515.565,26
12.665,27
47.560,66
1.658,29
295.738,21
10.943,36
525.859,92
11.086,63
547.848,30
58.807,83
58.807,83
069.623,44
279.518,22
790.105,22
504.772,01
504.772,01

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

Cont

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.560.274,75	15.560.274,75	2.707.714,70	5.887.077,21	7,44	9.673.197,54	2.785.479,70	5.465.383,61	10,26	10.(
Agricultura	298.313,45	298.313,45	135.610,48	298.313,45	0,38	0,00	135.610,48	298.313,45	0,56	
Extensão Rural	298.313,45	298.313,45	135.610,48	298.313,45	0,38	0,00	135.610,48	298.313,45	0,56	
Desporto e Lazer	133.510,00	133.510,00	13.033,47	62.180,01	0,08	71.329,99	16.924,12	31.871,32	0,06	
Desporto Comunitário	133.510,00	133.510,00	13.033,47	62.180,01	0,08	71.329,99	16.924,12	31.871,32	0,06	
Encargos Especiais	7.100.000,00	7.100.000,00	1.150.913,22	2.289.209,33	2,89	4.810.790,67	1.150.913,22	2.289.209,33	4,30	4.8
Outros Encargos Especiais	7.100.000,00	7.100.000,00	1.150.913,22	2.289.209,33	2,89	4.810.790,67	1.150.913,22	2.289.209,33	4,30	4.8
TOTAL (III) = (I + II)	187.845.604,00	211.247.548,48	27.834.717,42	79.125.185,73	100,00	132.122.362,75	30.946.730,34	53.244.936,78	100,00	158.(

FONTE:

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

:inuação 4/4

LDO
= (a-d)
094.891,14
0,00
0,00
101.638,68
101.638,68
310.790,67
310.790,67
002.611,70

ANEXO 3 RGF - 1 QUAD 2019

Publicação Nº 2035779

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**180.037.003,06**	**193.089.017,33**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**39.608.140,67**	**42.479.583,81**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**35.647.326,60**	**38.231.625,43**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 3 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035920

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.718.673,56**	**14.455.706,22**	**18.046.136,84**	**14.537.448,72**	**14.827.169,13**	**19.755.737,00**	**17.900.855,04**	**20.735.622,95**	**21.643.164,86**	**18.038.698,44**	**17.585.331,93**	**19.413.783,66**	**215.658.328,35**	**214.281.565,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.907.902,10	1.991.278,57	2.666.450,99	2.137.935,48	2.597.322,46	1.759.294,45	2.989.575,37	3.164.240,47	2.414.606,20	2.307.974,60	2.485.691,99	3.114.525,19	36.536.797,87	33.016.600,00
I.P.T.U.	5.174.816,55	164.284,67	534.751,57	151.047,55	535.380,88	115.296,10	543.410,19	141.074,22	103.153,77	99.137,80	74.407,81	446.065,08	8.082.826,19	8.783.750,00
I.S.S.	1.132.271,37	1.059.380,64	1.080.804,83	1.146.275,54	1.134.847,87	888.155,24	1.463.261,63	1.714.143,75	1.409.457,93	1.258.098,95	1.175.574,54	1.244.717,88	14.706.990,17	12.718.000,00
I.T.B.I.	176.170,94	229.768,93	253.863,10	271.459,15	190.215,08	209.358,07	264.074,26	208.587,30	157.332,89	366.634,21	384.845,19	259.529,90	2.971.839,02	2.500.000,00
I.R.R.F	331.105,67	346.343,64	352.160,01	317.817,73	338.978,93	350.335,66	339.885,77	830.758,96	298.014,98	308.049,80	394.836,40	375.886,67	4.584.174,22	3.156.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.093.537,57	191.500,69	444.871,48	251.335,51	397.899,70	196.149,38	378.943,52	269.676,24	446.646,63	276.053,84	456.028,05	788.325,66	6.190.968,27	5.858.100,00
Contribuições	795.970,81	793.557,02	796.368,81	808.819,84	805.205,19	785.257,58	863.810,04	1.607.407,69	835.675,25	656.883,33	885.460,25	890.695,42	10.525.111,23	10.441.225,00
Receita Patrimonial	-1.769.667,22	787.281,38	3.283.919,23	879.789,69	1.123.189,96	5.090.195,69	2.059.005,41	1.550.385,73	5.140.372,57	1.490.675,42	1.607.232,55	2.700.891,08	23.943.271,49	27.333.315,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-1.799.930,23	774.120,36	3.251.667,21	867.006,69	1.109.518,69	5.079.676,65	2.042.905,36	1.537.069,86	5.097.857,92	1.483.300,41	1.599.343,34	2.683.038,63	23.725.574,89	27.109.604,50
Outras Receitas Patrimoniais	30.263,01	13.161,02	32.252,02	12.783,00	13.671,27	10.519,04	16.100,05	13.315,87	42.514,65	7.375,01	7.889,21	17.852,45	217.696,60	223.710,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	326.044,08	5.494,66	6.374,48	4.537,81	68.142,75	964.594,71	1.163.943,20	1.216.305,82	1.401.127,34	1.289.832,15	1.435.195,31	1.305.397,65	9.186.989,96	14.475.276,00
Transferências Correntes	10.420.999,28	10.559.012,91	10.963.675,33	10.316.138,53	9.919.460,80	10.503.880,73	10.838.484,33	12.853.492,07	11.465.193,28	12.010.323,01	10.863.842,86	11.147.197,28	131.861.700,41	118.365.433,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.449.954,75	2.294.266,11	2.642.896,01	1.965.770,10	1.482.585,31	1.684.207,29	2.115.564,67	3.702.252,55	2.613.800,03	2.871.102,83	2.149.718,40	2.097.286,92	28.069.404,97	26.276.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.820.590,58	3.593.822,95	4.153.366,57	4.124.129,18	4.215.943,07	4.253.742,39	4.505.228,49	4.862.571,08	4.782.524,12	4.641.711,04	4.362.291,23	4.474.510,64	51.790.431,34	42.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	705.615,41	669.297,53	816.349,28	851.526,04	769.092,89	986.264,49	660.046,22	317.922,98	642.391,61	747.615,53	791.000,11	859.662,59	8.816.784,68	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	273,16	188,69	180,25	337,74	7.133,38	16.935,26	6.826,29	4.054,03	610,27	242,44	1.652,44	354,62	38.788,57	48.000,00
Outras Transferências Correntes	1.226.792,00	1.978.555,75	1.201.999,10	1.141.768,19	1.171.179,24	1.255.797,75	1.176.624,10	1.338.795,82	902.515,92	1.175.711,36	1.216.410,92	1.327.624,16	15.113.774,31	16.500.933,00
Transferências da LC 61/1989	62.837,55	69.004,06	58.069,21	62.802,90	62.793,98	63.735,36	61.189,72	73.731,44	54.616,90	57.815,17	55.836,83	56.608,02	739.041,14	660.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	0,00	0,00	0,00	0,00	107.108,56	180.000,00
Transferências do FUNDEB	2.141.547,26	1.940.489,25	2.077.426,34	2.156.415,81	2.197.344,36	2.229.809,62	2.299.616,27	2.540.775,60	2.468.734,43	2.516.124,64	2.286.932,93	2.331.150,33	27.186.366,84	25.200.000,00
Outras Receitas Correntes	37.424,51	319.081,68	329.348,00	390.227,37	313.847,97	652.513,84	-13.963,31	343.791,17	386.190,22	283.009,93	307.908,97	255.077,04	3.604.457,39	10.649.716,00
DEDUÇÕES (II)	**1.791.030,27**	**1.706.439,40**	**1.699.068,11**	**1.783.186,52**	**1.692.301,71**	**1.792.734,19**	**1.873.049,22**	**2.504.033,91**	**2.002.733,40**	**1.922.460,97**	**1.883.306,87**	**1.918.966,45**	**22.569.311,02**	**20.857.600,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	55.849,14	55.088,11	55.849,14	55.849,14	55.849,14	55.849,14	55.676,98	110.871,92	55.435,96	57.336,71	57.336,71	57.336,71	728.328,80	1.000.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	324.649,36	323.357,95	323.307,00	323.746,71	326.265,32	333.230,60	344.923,69	820.728,47	328.509,07	201.427,08	353.870,58	363.945,41	4.367.961,24	4.880.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.410.531,77	1.327.993,34	1.319.911,97	1.403.590,67	1.310.187,25	1.403.654,45	1.472.448,55	1.572.433,52	1.618.788,37	1.663.697,18	1.472.099,58	1.497.684,33	17.473.020,98	14.977.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**16.927.643,29**	**12.749.266,82**	**16.347.068,73**	**12.754.262,20**	**13.134.867,42**	**17.963.002,81**	**16.027.805,82**	**18.231.589,04**	**19.640.431,46**	**16.116.237,47**	**15.702.025,06**	**17.494.817,21**	**193.089.017,33**	**193.423.965,00**

FONTE:

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 4 RGF - 1 QUAD 2019

Publicação Nº 2035780

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**193.089.017,33**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**30.894.242,77**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**27.804.818,50**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**13.516.231,21**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 4 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035923

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	47.120.000,00	47.120.000,00	15.880.980,35	10.057.399,77
Receita de Contribuições dos Segurados	4.880.000,00	4.880.000,00	1.247.752,14	820.310,07
Civil	4.880.000,00	4.880.000,00	1.247.752,14	820.310,07
Ativo	4.800.000,00	4.800.000,00	1.217.126,70	804.264,12
Inativo	78.500,00	78.500,00	30.041,52	16.045,95
Pensionista	1.500,00	1.500,00	583,92	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.600.000,00	9.600.000,00	2.749.504,57	1.912.245,11
Civil	9.600.000,00	9.600.000,00	2.749.504,57	1.912.245,11
Ativo	9.600.000,00	9.600.000,00	2.749.504,57	1.912.245,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.530.000,00	24.530.000,00	9.938.867,84	6.989.945,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	24.530.000,00	24.530.000,00	9.938.867,84	6.989.945,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	18.785,00
Outras Receitas Correntes	8.110.000,00	8.110.000,00	1.944.855,80	316.113,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	227.446,09	316.113,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.100.000,00	7.100.000,00	1.711.545,71	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	5.864,00	0,72
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**40.020.000,00**	**40.020.000,00**	**14.169.434,64**	**10.057.399,77**

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	20.670.000,00	20.670.000,00	699.663,52	385.350,68	318.542,55	341.645,56
Despesas Correntes	20.650.000,00	20.650.000,00	699.663,52	385.350,68	318.542,55	341.645,56
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	5.574.572,29	4.752.711,59	5.574.572,29	4.752.711,59
Benefícios - Civil	0,00	0,00	5.574.572,29	4.752.711,59	5.574.572,29	4.752.711,59
Aposentadorias	0,00	0,00	4.986.328,56	4.212.148,62	4.986.328,56	4.212.148,62
Pensões	0,00	0,00	587.489,33	540.562,97	587.489,33	540.562,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	754,40	0,00	754,40	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**20.670.000,00**	**20.670.000,00**	**6.274.235,81**	**5.138.062,27**	**5.893.114,84**	**5.094.357,15**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**19.350.000,00**	**19.350.000,00**	**7.895.198,83**	**4.919.337,50**	**8.276.319,80**	**4.963.042,62**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	26.450.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	198.512,54
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	1,52	25.321,68

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	230.582.000,93	204.909.638,53
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 5 RGF - 1 QUAD 2019

Publicação Nº 2035797

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	44.547.584,25	325.030,82	4.133.694,13	2.371.318,59	822.636,56	0,00	35.576.468,73	16.623.851,66	0,00	20.394.088,23
Recursos Ordinários	42.933.444,47	325.030,82	3.906.958,54	2.366.362,34	758.624,04	0,00	35.576.468,73	15.182.380,50	0,00	20.394.088,23
Outros Recursos não Vinculados	1.614.139,78	0,00	226.735,59	4.956,25	64.012,52	0,00	1.318.435,42	1.441.471,16	0,00	(123.035,74)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	252.009.891,92	82.602,32	4.112.010,38	476.303,40	984.937,52	0,00	2.241.839,00	9.256.397,29	0,00	2.223.202,94
Outras Recursos Vinculados	10.911.066,36	30.137,87	2.719.637,85	305.756,91	571.120,22	0,00	2.241.839,00	3.814.794,94	0,00	2.223.202,94
	227.050.415,77	0,00	1.137.416,88	0,00	274.465,77	0,00	225.638.533,12	0,00	0,00	225.638.533,12
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	769.410,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.410,09	0,00	0,00	769.410,09
Outras Recursos Vinculados	13.278.999,70	52.464,45	254.955,65	170.546,49	139.351,53	0,00	12.661.681,58	5.441.602,35	0,00	7.220.079,23
TOTAL (III) = (I + II)	296.557.476,17	407.633,14	8.245.704,51	2.847.621,99	1.807.574,08	0,00	283.248.942,45	25.880.248,95	0,00	257.368.693,50

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 6 RGF - 1 QUAD 2019C

Publicação Nº 2035784

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	193.089.017,33
Receita Corrente líquida Ajustada	192.389.017,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.650.612,70	42,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	115.433.410,40	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	109.661.739,88	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	103.890.069,36	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-56.663.658,52	-29,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	231.706.820,80	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.479.583,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.894.242,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.516.231,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	25.880.248,95	283.248.942,45

FONTE:

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 6 RGF - 1 QUAD 2019E

Publicação Nº 2035783

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	193.089.017,33
Receita Corrente líquida Ajustada	192.389.017,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	80.481.497,34	41,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	103.890.069,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	98.695.565,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	93.501.062,42	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-56.663.658,52	-29,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	231.706.820,80	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.479.583,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.894.242,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.516.231,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.067.451,36	36.928.678,99

FONTE:

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 6 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035926

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	199.303.965,00	70.428.709,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.016.600,00	10.322.797,98
I.P.T.U.	8.783.750,00	722.764,46
I.S.S.	12.718.000,00	5.087.849,30
I.T.B.I.	2.500.000,00	1.168.342,19
I.R.R.F.	3.156.750,00	1.376.787,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.858.100,00	1.967.054,18
Contribuições	10.441.225,00	3.268.714,25
Receita Patrimonial	27.333.315,00	10.939.171,62
Aplicações Financeiras(II)	27.109.604,50	10.863.540,30
Outras Receitas Patrimoniais	223.710,50	75.631,32
Transferências Correntes	103.387.833,00	39.234.286,97
Cota-Parte do FPM	21.376.500,00	7.785.526,65
Cota-Parte do ICMS	33.600.000,00	14.608.830,03
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	2.432.536,19
Cota-Parte do ITR	38.400,00	2.287,86
Transferências da LC 87/1996	144.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	528.000,00	179.901,55
Transferências do FUNDEB	25.200.000,00	9.602.942,33
Outras Transferências Correntes	16.500.933,00	4.622.262,36
Demais Receitas Correntes	25.124.992,00	6.663.738,61
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.114.992,00	6.663.738,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	172.184.360,50	59.565.169,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.847.351,00	53.961,64
Operação de Crédito(VI)	3.650.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	55.000,00	12.683,86
Alienação de Bens	282.351,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	282.351,00	0,00
Transferências de Capital	860.000,00	41.277,78

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	570.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	41.277,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.142.351,00	41.277,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**173.326.711,50**	**59.606.446,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	158.970.862,47	62.526.724,08	44.293.273,67	37.682.659,91	5.518.796,15	2.525.955,16	2.435.047,88
Pessoal e Encargos Sociais	85.512.741,07	25.871.033,96	25.793.440,57	20.514.134,58	4.462.471,97	16.969,76	16.969,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	195.932,05	195.932,05	195.932,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.758.121,40	36.459.758,07	18.303.901,05	16.972.593,28	1.056.324,18	2.508.985,40	2.418.078,12
Transferências Constitucionais e Legais	214.854,77	91.661,12	91.661,12	91.661,12	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	72.543.266,63	36.368.096,95	18.212.239,93	16.880.932,16	1.056.324,18	2.508.985,40	2.418.078,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	158.270.862,47	62.330.792,03	44.097.341,62	37.486.727,86	5.518.796,15	2.525.955,16	2.435.047,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.566.411,26	10.711.384,44	3.486.279,50	3.209.552,19	3.800,00	3.564.573,62	3.258.395,70
Investimentos	35.466.411,26	10.152.429,77	2.927.324,83	2.650.597,52	3.800,00	3.564.573,62	3.258.395,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	558.954,67	558.954,67	558.954,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.466.411,26	10.152.429,77	2.927.324,83	2.650.597,52	3.800,00	3.564.573,62	3.258.395,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	26.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**220.337.273,73**	**72.483.221,80**	**47.024.666,45**	**40.137.325,38**	**5.522.596,15**	**6.090.528,78**	**5.693.443,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**8.253.081,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.147.078,25

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.863.540,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	195.932,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**18.920.690,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-736.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.931.544,88	3.372.590,21
DEDUÇÕES (XXIX)	52.933.785,65	60.036.248,73
Disponibilidade de Caixa	51.420.236,97	58.532.558,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.574.588,60	65.973.949,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.154.351,63	7.441.390,79
Demais Haveres Financeiros	1.513.548,68	1.503.689,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-49.002.240,77	-56.663.658,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.661.417,75**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.287.039,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.287.039,16
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**9.948.456,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-719.151,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.535.697,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.535.697,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.450.000,00

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 7 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035932

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.522.596,15	5.522.596,15	-	-	869.753,79	8.364.075,40	6.129.243,93	5.721.610,79	256.963,27	3.255.255,13	3.255.255,13
EXECUTIVO	0,00	5.522.096,02	5.522.096,02	0,00	0,00	866.369,79	8.325.509,25	6.114.256,25	5.706.623,11	256.963,27	3.228.292,66	3.228.292,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.036.096,03	4.036.096,03	0,00	0,00	866.369,79	7.324.621,08	5.224.232,11	4.823.334,37	256.854,94	3.110.801,56	3.110.801,56
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809,30	4.809,30	4.809,30	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	162.499,64	162.499,64	0,00	0,00	0,00	118.915,82	60.149,92	58.949,92	29.618,15	30.347,75	30.347,75
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.410,83	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	32.960,83	32.960,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.227,47	0,00	0,00	0,00	0,00	18.227,47	18.227,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	785.114,12	785.114,12	0,00	0,00	0,00	1.399.991,85	1.077.906,39	1.009.146,11	45.032,00	345.813,74	345.813,74
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	3.207,54	3.207,54	0,00	0,00	0,00	298.982,14	294.589,50	294.589,50	4.192,77	199,87	199,87
GABINETE DO PREFEITO	0,00	109.690,23	109.690,23	0,00	0,00	0,00	96.784,24	72.161,61	72.161,61	840,00	23.782,63	23.782,63
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	97.710,84	97.710,84	0,00	0,00	0,00	95,90	95,90	95,90	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	122.024,45	122.024,45	0,00	0,00	0,00	78.335,82	15.452,74	15.452,74	1.509,96	61.373,12	61.373,12
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	452.119,07	452.119,07	0,00	0,00	0,00	4.140.371,93	2.872.511,91	2.580.627,46	38.790,82	1.520.953,65	1.520.953,65
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	52.493,37	52.493,37	0,00	0,00	0,00	82.191,97	68.116,49	68.116,49	833,25	13.242,23	13.242,23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	95.852,63	95.852,63	0,00	0,00	0,00	9.417,48	9.316,03	9.316,03	101,45	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	304.927,62	304.927,62	0,00	0,00	108.934,17	332.938,87	147.388,67	118.883,60	63.148,97	259.840,47	259.840,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.809.898,73	1.809.898,73	0,00	0,00	0,00	750.834,52	538.485,12	527.937,18	65.774,39	157.122,95	157.122,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	23.131,13	23.131,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.364,29	0,00	57.388,16	57.388,16	1.333,59	645.642,54	645.642,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI	0,00	17.426,66	17.426,66	0,00	0,00	144,79	10.651,24	4.110,37	4.110,37	5.679,59	1.006,07	1.006,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,24	0,00	0,00	0,00	0,00	288,24	288,24
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	53.139,43	53.139,43	0,00	0,00	0,00	26.707,64	18.291,44	11.556,04	0,00	15.151,60	15.151,60
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIR	0,00	53.139,43	53.139,43	0,00	0,00	0,00	26.707,64	18.291,44	11.556,04	0,00	15.151,60	15.151,60
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	1.130.675,90	1.130.675,90	0,00	0,00	0,00	106,90	106,90	106,90	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPRE\	0,00	1.130.675,90	1.130.675,90	0,00	0,00	0,00	106,90	106,90	106,90	0,00	0,00	0,00
VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic	0,00	302.184,66	302.184,66	0,00	0,00	0,00	974.073,63	871.625,80	871.625,80	108,33	102.339,50	102.339,50
Videira Saneamento - VISAN	0,00	302.184,66	302.184,66	0,00	0,00	0,00	974.073,63	871.625,80	871.625,80	108,33	102.339,50	102.339,50
LEGISLATIVO	0,00	500,13	500,13	0,00	0,00	3.384,00	38.566,15	14.987,68	14.987,68	0,00	26.962,47	26.962,47
CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	500,13	500,13	0,00	0,00	0,00	38.566,15	13.295,68	13.295,68	0,00	25.270,47	25.270,47
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.384,00	0,00	1.692,00	1.692,00	0,00	1.692,00	1.692,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	767.053,50	767.053,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	767.053,50	767.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	755.291,92	755.291,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	29.213,08	29.213,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	118.991,22	118.991,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	62,27	62,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	124,54	124,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	11.495,17	11.495,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	9.153,85	9.153,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	102.103,64	102.103,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	4.766,13	4.766,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	22.172,40	22.172,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	66.823,78	66.823,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	389.602,25	389.602,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI	0,00	783,59	783,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	7.139,46	7.139,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIR	0,00	7.139,46	7.139,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPRE\	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	767.053,50	767.053,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	767.053,50	767.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPRE\	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**6.289.649,65**	**6.289.649,65**	**0,00**	**0,00**	**869.753,79**	**8.364.075,40**	**6.129.243,93**	**5.721.610,79**	**256.963,27**	**3.255.255,13**	**3.255.255,13**

FONTE:

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 8 RREO - 2 BIM 2019

Publicação Nº 2035936

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	27.158.500,00	27.158.500,00	8.355.743,80	30,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.783.750,00	8.783.750,00	722.764,46	8,23
1.1.1- IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	356.059,34	4,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	783.750,00	783.750,00	366.705,12	46,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.168.342,19	46,73
1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.168.342,19	46,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.718.000,00	12.718.000,00	5.087.849,30	40,01
1.3.1- ISS	12.300.000,00	12.300.000,00	4.856.028,29	39,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	418.000,00	418.000,00	231.821,01	55,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.156.750,00	3.156.750,00	1.376.787,85	43,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.664.500,00	76.664.500,00	31.261.351,74	40,78
2.1- Cota-Parte FPM	26.276.500,00	26.276.500,00	9.731.908,18	37,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	24.500.000,00	9.731.908,18	39,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	710.600,00	710.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.065.900,00	1.065.900,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	18.261.037,03	43,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	224.876,92	34,07
2.5- Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	2.859,77	5,96
2.6- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	3.040.669,84	40,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.823.000,00	103.823.000,00	39.617.095,54	38,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.728.000,00	3.728.000,00	1.274.455,71	34,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.612.500,00	2.612.500,00	998.124,52	38,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	950.000,00	950.000,00	240.239,40	25,29
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	17.734,24	22,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	75.500,00	75.500,00	18.357,55	24,31
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	401.567,50	401.567,50	96.837,19	24,11
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	96.813,76	24,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.567,50	1.567,50	23,43	1,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	4.768,55	9,54
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.179.567,50	4.179.567,50	1.376.061,45	32,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.977.600,00	14.977.600,00	6.252.269,46	41,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.900.000,00	4.900.000,00	1.946.381,53	39,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.400.000,00	8.400.000,00	3.652.207,00	43,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	132.000,00	132.000,00	44.975,37	34,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	9.600,00	9.600,00	571,91	5,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.500.000,00	1.500.000,00	608.133,65	40,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.400.000,00	25.400.000,00	9.654.384,08	38,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	25.200.000,00	25.200.000,00	9.602.942,33	38,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	51.441,75	25,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.222.400,00	10.222.400,00	3.350.672,87	32,78

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.240.000,00	15.500.830,52	5.371.019,81	34,65	5.361.979,90	34,59
13.1- Com Educação Infantil	6.126.000,00	6.126.000,00	2.466.657,28	40,27	2.457.617,37	40,12
13.2- Com Ensino Fundamental	9.114.000,00	9.374.830,52	2.904.362,53	30,98	2.904.362,53	30,98
14- OUTRAS DESPESAS	10.160.000,00	10.160.000,00	2.320.991,85	22,84	2.311.395,70	22,75
14.1- Com Educação Infantil	4.084.000,00	4.084.000,00	1.551.338,54	37,99	1.541.742,39	37,75
14.2- Com Ensino Fundamental	6.076.000,00	6.076.000,00	769.653,31	12,67	769.653,31	12,67
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.400.000,00	25.660.830,52	7.692.011,66	29,98	7.673.375,60	29,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	260.830,52
17.1 - FUNDEB 60%	260.830,52
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	260.830,52
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.412.545,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	260.830,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	260.830,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.452.000,00	16.669.874,03	6.184.636,34	37,10	5.964.604,22	35,78
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.976.150,00	20.555.990,12	6.290.906,96	30,60	5.110.964,45	24,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.190.000,00	15.450.830,52	3.674.015,84	23,78	3.674.015,84	23,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.786.150,00	5.105.159,60	2.616.891,12	51,26	1.436.948,61	28,15
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	36.428.150,00	37.225.864,15	12.475.543,30	33,51	11.075.568,67	29,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.350.672,87
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	217.874,03
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.568.546,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.507.021,77
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.682.500,00	3.167.449,02	782.392,75	24,70	407.906,33	12,88
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.462.117,50	1.633.832,30	359.239,34	21,99	107.785,21	6,60
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.144.617,50	4.801.281,32	1.141.632,09	23,78	515.691,54	10,74
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	40.572.767,50	42.027.145,47	13.617.175,39	32,40	11.591.260,21	27,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.762,77	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.762,77	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.112.175,51	860.302,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.602.942,33	998.124,52
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.228.199,30	5.313.466,69
47.1 Orçamento do Exercício	6.097.429,18	3.928.395,85
47.2 Restos a Pagar	130.770,12	1.385.070,84
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	51.441,75	15.940,73
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.538.360,29	(3.439.099,44)
50- (+) Ajustes	0,00	158,78
50.1.(+) Retenções	0,00	158,78
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.538.360,29	3.439.258,22

VIDEIRA, 28/05/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 05/2019

Publicação Nº 2035139

Termo Aditivo nº 05/2019
Contrato/CT nº: 04/2019
Processo: DL 02/2019 - VISAN
Contratado: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 28/05/2019 até 26/08/2019, suprimir da Planilha I o item 3.3 (produtos químicos para tratamento) e uma parte do item 3.5 (equipe de operação de tratamento e CCO), totalizando o valor de R$ 63.590,48 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais, e quarenta e oito centavos) a ser suprimido.
Valor global estimado: R$ 1.862.778,72.
Data: 27/05/2019

Vitor Meireles

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2035712

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ENGENHEIRO CIVIL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	MÉDIA DO HISTÓRICO ESCOLAR
1	002	CARLOS MACCARI	8,71
2	001	SIDNEI DAROLT	8,52
3	003	JOÃO CARLOS DA ROCHA APOLINÁRIO	7,59
4	004	THIAGO RODRIGUES	7,20

Vitor Meireles, 28 de maio de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMAS

Publicação Nº 2036202

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE. VITOR MEIRELES SC
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Despõe sobre aprovação das inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, resolve:

Artigo 1º - Aprovar as inscrições das entidades CLUBE DE MÃES SANTA ALBERTINA; ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES SERRA DA ABELHA I; ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE PIONEIROS; CLUBE DA TERCEIRA IDADE MENSAGEIROS; ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI.

Artigo 2° Confere o Certificado de Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles 28 de maio de 2019.
Lirio Morgenroth
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMAS

Publicação Nº 2036212

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE. VITOR MEIRELES SC
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Despõe sobre O Regiento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vitor Meireles – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 293/1995 e suas alterações pelo decreto n° 085 de 07 de dezembro de 2017, acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, resolve:

Artigo 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vitor Meireles – SC

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Vitor Meireles 28 de maio de 2019.
Lirio Morgenroth
Presidente CMAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2019

Publicação Nº 2035681

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

Processo de Dispensa de Chamamento Público n. 03/2019
Termo de colaboração nº 03/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES (SC) e a organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Santa Catarina, n. 2266, bairro Centro, município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Bento Francisco Silvy, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leandro Meneghelli, n. 17, bairro Centro, município de Vitor Meireles, n. 17, município de Vitor Meireles, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.952.321/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) Vilmar Morghenroth, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 261306-4, inscrito no CPF sob o n. 736.091.379-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Dispensa de Chamamento Público n. 03/2019, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos, conforme condições fixadas neste instrumento.
Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Chamamento Público n. 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ R$ 1.270.044,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e quarenta e quatro reais) que serão transferidos para a entidade obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:
Repasse Financeiro
Junho de 2019 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Julho de 2019 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Agosto de 2019 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Setembro de 2019 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Outubro de 2019 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Novembro de 2019 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Dezembro de 2018 – R$ 145.937,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais);
Janeiro de 2020 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Fevereiro de 2020 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Março de 2020 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Abril de 2020 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);
Maio de 2020 – R$ 98.537,0 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais);

Repasse em Medicamentos ou Material Hospitalar
Junho de 2019 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Julho de 2019 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Agosto de 2019 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Setembro de 2019 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Outubro de 2019 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Novembro de 2019 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Dezembro de 2019 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Janeiro de 2020 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Fevereiro de 2020 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Março de 2020 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Abril de 2020 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
Maio de 2020 – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
§ 1º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.
§ 2º - As parcelas de repasse em medicamentos ou material hospitalar serão efetuadas mediante solicitação de ordem de compra, observado os processos licitatórios ou possibilidade de compra direta. Para fins de cálculo, considera-se o repasse na data da ordem de compra, sendo que os valores dos pedidos que por ventura forem justificadamente cancelados poderão ser reaproveitados mesmo que em período posterior.
§3º - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.
§ 4º - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.
§ 5º - Quando a liberação dos recursos ocorrer de forma parcelada, o repasse de cada parcela ficará condicionado à comprovação da prestação de contas da parcela imediatamente anterior.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS
§ 1º - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 2º - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS - O município fará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de transferência bancária para a conta corrente informada pela Associação Proponente;
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
§ 1º - A contratada deverá apresentar a prestação de contas até o ultimo dia de cada mês;
§ 2º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
§ 3º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado;
§ 4 º - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:
I) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
§ 5º - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada;
§ 6º - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata esta cláusula deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 7º - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no § 3º desta cláusula, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;
§ 8º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Processo de Dispensa, correrão por conta Orçamento Anual Vigente do Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES
§ 1º - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
I) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;
II) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
III) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
IV) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
V) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde durante a vigência da parceria;
VI) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Colaboração.
§ 2º - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
I - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Saúde, através do gestor com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
II – Fica designado o Sr. Teilor Petersen (Secretário de Saúde), para atuar na gestão do presente Termo de Colaboração.
§ 3º - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.
§ 4º - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.
§ 5º - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.
CLÁUSULA OITAVA – O Município ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.
CLÁUSULA NONA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 1 (um) ano a partir da assinatura do presente termo de colaboração de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.
§ 1º – O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.
§ 2º - A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.
CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas,

fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73 DA LEI 13.019) - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração após garantir a prévia defesa, poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III desta cláusula são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 2º - As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, nos termos da Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.
Parágrafo Único – A Contratada é responsável pelo fornecimento de insumos de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo de Parceria de Colaboração poderá ser alterado quando:
I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.
Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde na figura do gestor designado, e Comissão de Monitoramento e Avaliação que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Vitor Meireles, 28 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI

Testemunhas:

Nome: LUIS CARLOS BOING	Nome: CAROLINE A. MAZOTI WACHHOLZ
CPF: 927.639.609-87	CPF: 088.065.569-08

Witmarsum

PREFEITURA

63/2019

Publicação Nº 2036194

DECRETO Nº 63/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	4.875,53

Valor Total:	**4.875,53**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350600	Transf SUAS/União - Serv Conv Fortal Vín

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 24 de maio de 2019

_____

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

64/2019

Publicação Nº 2036197

DECRETO Nº 64/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1009	PAVIMENTAÇÕES DE RUAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	8.534,85

Valor Total:	**8.534,85**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 24 de maio de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 280/2019

Publicação Nº 2035186

DECRETO Nº 280/2019

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor, art. 1º, incisos II, e IV, do decreto nº AJG 132/2016, 30.06.2016, alterado pelo decreto nº AM 015/2018, de 02.02.2018, nas representatividades abaixo especificadas:

"Art. 1º...

II – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
ALTAIR LUIZ FAÉ Titular
FERNANDO TAVARES Suplente

IV – um representante da Secretaria de Políticas Ambientais
JANIR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR Titular
DÉBORA TOMBINI Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas nos Decretos nº AJG 132/2016, nº AM 015/2018 e nº 081/2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 23 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 281/2019

Publicação Nº 2035187

DECRETO Nº 281/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.080/2019, de 20.05.2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 671.900,00 (seiscentos e setenta e um mil e novecentos reais), na seguinte programação de despesa:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.22.661.2201.1062 – Promoção da Indústria e Comércio
05.0501.22.661.2201.1062.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 626.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1070 – Aquisição de veículos
07.0701.12.361.1201.1070.44900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 45.900,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.22.661.2201.1062 – Promoção da Indústria e Comércio
05.0501.22.661.2201.1062.45900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

06.0601.15.452.1502.1064 – Obras de Infraestrutura Urbana
06.0601.15.452.1502.1064.45900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
06.0601.26.782.2601.1065.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 65.100,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2022 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2022.33900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 45.900,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
09.0901.17.512.1701.1073 – Saneamento Geral
09.0901.17.512.1701.1073.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
09.0901.10.605.1003.1074 – Ampliação do Sistema de Água Potável
09.0901.10.605.1003.1074.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.1601.16.481.1601.1078 – Apoio ao Sistema Habitacional
16.1601.16.481.1601.1078.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 199.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 27 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 282/2019

Publicação Nº 2035630

DECRETO Nº 282/2019

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0113/2019; 0114/2019 de maio de 2019, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Mateus Cristiano Seghetto 123.399.299-62 6.275.481
Gislaine Barbosa Xavier 113.576.759-92 6.120.813

Art.2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Tainara Lucas da Silva 032.789.790-28 8104614774
Bruna Rodrigues da Silva 111.201.119-20 6.146.689
Janaína de Deus da Silva 082.656.969-11 5.873.983

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 27 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283/2019

Publicação Nº 2035633

DECRETO Nº 283/2019
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 3817/2015, de 11 de dezembro de 2015 e Lei nº 4084/2019, de 27 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), referente ao índice acumulado do INPC dos últimos doze meses, considerando a data base de maio/2018 a todos os estagiários da Prefeitura de Xanxerê.

Parágrafo único. A reposição salarial será efetivada na proporção de 2% (dois por cento) na folha de pagamento do mês de maio de 2019 e de 3,07% (três vírgula zero sete por cento) na folha de pagamento do mês de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreta entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 28 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Publicação Nº 2035629

COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILPI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILPI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

O Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de eleição da nova diretoria da Instituição de Longa Permanência – ILPI – Lar Sagrado Coração de Jesus, torna público a Homologação do resultado final da Nova Diretoria Executiva – Gestão 2019-2021, eleita no dia 25 de maio de 2019 com 45 votos válidos, nos termos do edital n. 001/2019, sendo:

Presidente	Silvia Maria Neckler
Vice-Presidente	Salete Luiza Marchesini
1ª Secretária	Amanda Carolina Barbosa
2ª Secretária	Marinês da Silva
1º Tesoureiro	Cristiano Kovaleski
2º Tesoureiro	João Luiz Zatta
1ª Conselheira	Cacilda Irene Cavalheiro
2ª Conselheira	Mara Eluiza Spzakowski Cavichiolil

Xanxerê-SC, 28 de maio de 2019.
FERNANDO DAL ZOT
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0086/2018

Publicação Nº 2035626

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0086/2018.
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0115/2018, Tomada de Preços n. 0007/2018 - Contrato nº 0086/2018 que tem por objeto a Prestação de Consultoria e Assessoria Contábil, bem como no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Fica aditado ao contrato originário o valor mensal de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), que corresponde no aumento de

25% na quantia de horas presenciais (in loco) passando de 20 para 25 horas mensais na prestação dos Serviços constantes no contrato, de acordo com Ofício da Controladoria Geral e Parecer Comitê Gestor nº 258/2019.
Xanxerê-SC, 28 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0030/2019

Publicação Nº 2035774

Extrato 1º Aditivo ao Processo nº 0030/2019 - Inexigibilidade nº 0002/2019
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviço Médico Plantonista Presencial, para o Pronto Atendimento Médico Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência constante no item 3.4 do Edital para até 31 de dezembro de 2019 a contar de 11 de maio de 2019, conforme ofício e parecer em anexo.
Xanxerê-SC, 10 de maio de 2019. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2016

Publicação Nº 2035343

Extrato 3º Aditivo ao Contrato n° 0051/2016
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa capacitada para Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social; hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter"; conversão de dados de sistema atualmente utilizado; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características.
Os valores contratados ficam reajustados em (8,65%) a partir de 31/05/2019 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período conforme cláusula Terceira do Contrato originário:

ITEM	QTD	UN	ITENS	VALOR MENSAL ANTERIOR R$	VALOR MENSAL ATUAL R$	
1.	12	Mês	Licença de uso mensal de software de Gestão da Assistência Social.	1.280,00	1.390,00	
2.	12	Mês	Hospedagem mensal de software em servidor virtual "datacenter".	390,00	423,00	
3.	100	Hora	Hora técnica para suporte do sistema software, somente quando necessário.	140,00	152,00	

Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de maio de 2019, vigorando até 30 de maio de 2020, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 193/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 28 de maio de 2019. Olci Antonio Leonardo – Secretário de Assistência Social.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 2036099

PORTARIA Nº 010/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilização de empresa licitante M.K.&.K.L., por desistência da entrega de produtos de gêneros alimentícios (verduras e frutas), lote nº 2, do processo licitatório nº 0157/2018, designando servidores efetivos e estáveis Carlos Alberto Peretti, Kelin Regina Bianchi e Fernanda Cimadon, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Processante que deverá apurar os fatos observando os ditames da lei. Xanxerê, 21 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 2036102

PORTARIA Nº 011/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilização de empresa licitante E. I. L., por desistência da entrega de materiais elétricos, lotes nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 13, do processo licitatório nº 0015/2019, designando servidores efetivos e estáveis Carlos Alberto Peretti, Kelin Regina Bianchi e Fernanda Cimadon, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Processante que deverá apurar os fatos observando os ditames da lei. Xanxerê, 21 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 2036105

PORTARIA Nº 012/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da servidora T.B., relacionado à denúncia de conduta aparentemente inadequada por ter informado ao Ministério Público que realizou vistoria em um estabelecimento comercial e que não foram encontradas irregularidades contrariando as provas existentes. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº AM 117/2018, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 21 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 2036106

PORTARIA Nº 013/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da empregada pública Y.M.A, relacionado à denúncia de comportamento inadequado no atendimento a pacientes, tratando-os de forma grosseira, arrogante e humilhante. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº AM 117/2018, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 21 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 2036108

PORTARIA Nº 014/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito quando do retorno da cidade de Joinville, cujo condutor era o servidor público municipal P.C.Z, bem como a logística da viagem, a data e quem eram os pacientes ou responsáveis. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº AM 117/2018, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 21 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 2036109

PORTARIA Nº 015/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados a denúncia feita no Ministério Público sob protocolo n. 11.2019.00001994-0, em face do servidor M.R.A, bem como no que se refere a escalas de viagem, intervalos intrajornadas e a manutenção dos veículos. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº AM 117/2018, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 21 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 2036110

PORTARIA Nº 016/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao descumprimento do Decreto nº AJG 180/2015 pelo servidor M.A.M., objeto do Inquérito Civil nº 06.2018.00005526-6, instaurado pelo Ministério Público. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº AM 117/2018, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 21 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2019

Publicação Nº 2035496

Extrato de Contrato nº 0070/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CARDIO E OTORRINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas em Otorrinolaringologista, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Amanda Lucas da Costa, CRM-SC nº 24.806, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consulta Médica em Otorrinolaringologia	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 6.000,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 28 de maio de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária de Saúde.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2019

Publicação Nº 2035047

Extrato de Termo de Colaboração nº 0001/2019
Administração Pública: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Colaborador: FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERE - FCDX.
Objeto: tendo por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência estimulando atividades de convívio social, recreativas e de lazer.
Prazo de vigência: 08 meses
Valor Mensal: R$ 9.085,00
Xanxerê-SC, 27 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

LEI Nº 4084/2019

Publicação Nº 2035973

LEI Nº 4084 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 016/2019 – Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), referente ao índice acumulado do INPC dos últimos doze meses, considerando a data base de maio/2018.
§ 1º A reposição salarial será repassada a todo funcionalismo público Municipal, incluídos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como os agentes políticos.
§ 2º A reposição salarial será efetivada na proporção de 2% (dois por cento) na folha de pagamento do mês de maio de 2019 e de 3,07% (três vírgula zero sete por cento) na folha de pagamento do mês de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
27 deMaio de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2019

Publicação Nº 2035678

Decreto Legislativo nº 1/2019
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê, SC
FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê, relativas ao exercício financeiro do ano de 2017, conforme o parecer exarado pela comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização da Câmara Municipal de Xanxerê, anexo constante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

22 DE MAIO DE 2019
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

LENOIR TIECHER NATHAN BUSNELLO MOREIRA
Presidente Relator

RICARDO LIRA DA COSTA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

RELATOR: NATHAN BUSNELLO MOREIRA

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Tendo recebido da presidência da Câmara de Vereadores, através de seu presidente Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, o processo nº @ PCP-18/00100423, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê, referentes ao exercício financeiro do ano de 2017, tendo como responsável o prefeito municipal, Sr. Avelino Menegolla e atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, através do seu Artigo 226, § 1º, esta relatoria exara o seguinte parecer:

Na qualidade de relator desta Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização da Câmara Municipal de Xanxerê, proponho aos demais membros desta Comissão e ao plenário da Câmara Municipal a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê relativas ao exercício de 2017.

Finalmente, conforme prevê o § 2º do Artigo 226 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão elaborou Projeto de Decreto Legislativo pela APROVAÇÃO das contas já mencionadas, que será apreciado pela Câmara Municipal de Xanxerê, na sessão específica a ser realizada no dia 22 de maio de 2019, às 19 h conforme convocação feita pelo presidente desta Casa Legislativa em sessão ordinária do dia 8 de maio de 2019.

Este é o parecer.

Xanxerê, 13 de maio de 2019

Nathan Busnello Moreira
Relator da Comissão de Finanças,
Orçamentos, Tributação e Fiscalização

Acompanham o voto do relator:

Lenoir Tiecher Ricardo Lira da Costa
Presidente da Comissão Membro

LEI ORDINÁRIA Nº 4077/2019

Publicação Nº 2035829

LEI Nº 4077 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 004/2019 – Legislativo)
DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "RUA DAS VIDEIRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, em exercício, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica denominado de "Rua das Videiras", o logradouro "Rua C", do Loteamento Residencial Salutar, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 3.327.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Maio de 2019
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 4078/2019

Publicação Nº 2035839

LEI Nº 4078 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 005/2019 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "RUA DAS LARANJEIRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, em exercício, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Rua das Laranjeiras", o logradouro "Rua B", do Loteamento Residencial Salutar, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 3.327.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Maio de 2019
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 4083/2019

Publicação Nº 2035843

LEI Nº 4083 / 2019
(Origem Projeto de Lei Nº 007/2019 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "EMÍLIA MARTINS DA SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, Em Exercício, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Emília Martins da Silva", o logradouro "Rua A", do Loteamento Afonso Lopes da Silva, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 18.211.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Maio de 2019
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

Xavantina

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019 PMXV

Publicação Nº 2035748

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PMXV. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação para a prestação de serviços de elaboração de laudo geológico/geotécnico. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 28 de maio de 2019. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

LEI 1.692/2019

Publicação Nº 2035143

LEI Nº 1.692, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e subsídio dos agentes políticos, e a atualização do benefício do Vale Alimentação e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no
uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,
com fundamento nas legislações atinentes à matéria, faz saber a todos os
habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores iniciou, deliberou e aprovou, e este sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e aos subsídios dos respectivos agentes políticos, a teor do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme Anexo I.
Art. 2° O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e para os subsídios dos respectivos agentes políticos será o correspondente à variação inflacionária medida pelo INPC no período de 1° de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio, a ser incorporado a partir de 1° de Maio de 2019, o qual corresponde a 3,94%.
Parágrafo Único. Aos servidores públicos municipais, excluídos os agentes políticos, será concedido, além do percentual previsto no caput deste artigo, mais 1,94% a título de reposição inflacionária detectadas no exercício anterior.
Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a verba relativa ao Vale Alimentação, de acordo com a previsão legal disposta na Lei Municipal n° 1.681/2019, o qual corresponde a 3,94%, passando a vigorar com o valor de R$ 207,88 (duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos) a partir de 1º de maio de 2019.
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente correspondente ao exercício financeiro.
Art. 5° Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2019.
Xavantina/SC, 29 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa
LEI Nº 1.692, DE 29 DE MAIO DE 2019.
ANEXO I

SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
(LC nº 38, de 9 de abril de 2009 - Plano de Cargo e Remuneração do Poder Legislativo)

1 - QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO
Reajuste Concedido: 5,88 %

CARGOS	VENCIMENTO ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Advogado	R$ 3.555,00	R$ 3.764,03
Contador	R$ 2.281,29	R$ 2.415,43
Agente Administrativo	R$ 1.520,85	R$ 1.610,28

2 - QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADOS
Reajuste Concedido: 5,88 %

CARGOS	VENCIMENTO ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Coordenador Geral Administrativo	R$ 3.970,37	R$ 4.203,83
Assessor Administrativo	R$ 1.975,52	R$ 2.091,68

SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
(Inciso IV e V, do art. 4º da Lei nº 1526, de 01 de julho de 2016)

3 - QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

Reajuste Concedido: 3,94%

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Vereador	R$ 2.089,06	R$ 2.171,37
Presidente da Câmara de Vereadores	R$ 2.924,68	R$ 3.039,91

LEI 1.693/2019

Publicação Nº 2035996

LEI Nº 1.693, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Autoriza a concessão de gratificação a servidor(a) público(a) membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Inquérito e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 002/2000, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos servidores públicos municipais estáveis nomeados como membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Inquérito, previstos no TÍTULO III da Lei Complementar Municipal n° 02/2000.
Art. 2° A gratificação mencionada neste artigo corresponde a 117 UFRMs(Unidade Fiscal de Referência Municipal) mensais, de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal n° 816/2002 e corrigida anualmente por ato administrativo próprio.
Parágrafo único. O pagamento da gratificação deverá ser requerido pelo servidor mediante apresentação de solicitação escrita acompanhada de cópia do ato de nomeação.
Art. 3° O servidor somente fará jus à gratificação durante o período em que efetivamente desempenhar as funções inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Inquérito e não houver suspensão ou sobrestamento declarado dos autos.
Parágrafo único. Os membros suplentes somente perceberão a gratificação pelo período em que efetivamente estiverem substituindo membro titular, observado o previsto no caput deste artigo.
Art. 4° O servidor poderá participar de mais de uma comissão de que trata esta lei, no entanto, será garantido o recebimento de apenas uma gratificação mensal, independente da quantidade de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Inquérito em que atuar e estiverem tramitando.
Art. 5º A gratificação de que trata esta lei será concedida em caráter transitório e não gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção em razão de ser retribuição pecuniária pro labore faciendo e propter laborem, ao passo que cessado o trabalho que lhe dá causa ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que as justificam, extingue-se a razão de seu pagamento.
Art. 6° A gratificação pelo encargo por participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Inquérito, não será incorporada na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.
Art. 7º As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Xavantina/SC, 29 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.694/2019

Publicação Nº 2036005

LEI Nº 1.694, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à associação Comunitária e Cultural de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Xavantina, autorizado a conceder Subvenção Social, na forma do inciso I do § 3 º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, à Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 09.292.149/0001-66, no valor R$ 29.220,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte reais), a título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.
Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas decorrentes da promoção cultural no Município, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pelo ente municipal.
Art. 2º Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a promoção e fortalecimento cultural local, de acordo com Plano de Trabalho previamente aprovado pelo ente municipal.
Art. 3º O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2019, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.
Art. 4º A Associação deverá prestar contas ao Município da aplicação dos recursos de acordo com o exigido pela legislação correspondente e estabelecido no instrumento de convênio, ficando vinculado ao Plano de Trabalho previamente aprovado pelo ente municipal.

Art. 5º As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 29 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decreto 214

Publicação Nº 2035800

DECRETO Nº. 214/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 21 de maio de 2019, a Sra. ELZA SALVADOR BRUSTOLIN, CPF: 016.546.179-97, no cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Vice-Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 216

Publicação Nº 2035802

DECRETO Nº. 216/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ANDREIA DALA RIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matricula 7668, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 23 de maio de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 220

Publicação Nº 2035803

DECRETO Nº. 220/2019.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 27 de maio de 2019, a servidora municipal MICHELI BREIER, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, matricula 8139, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 221

Publicação Nº 2035807

DECRETO Nº. 221/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 31 de maio de 2019, a servidora municipal CARMEM MAROSTICA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 1947, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 224

Publicação Nº 2035808

DECRETO Nº 224/2019.

Prorroga contrato de fisioterapeuta em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 222/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato em caráter emergencial da servidora municipal MARINA BETANIA PEGORARO, matricula 8399, na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de maio de 2019 até 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 225

Publicação Nº 2035809

DECRETO Nº 225/2019.

Contrata Psicóloga em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 223/2019, de 27 de maio de 2019, que declarou emergência em saúde publica e considerando solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter emergencial a SRA. MICHELI BREIER, CPF: 099.137.199-26, para exercer a função de PSICOLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 28 de maio de 2019 até 27 de novembro de 2019, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 223/2019 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 2035981

RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 08/2019
Dispensa de Licitação nº 08/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, SC.
Contratada: Fábrica de Móveis Siza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.036.848/0001-06, com sede na Rua Avelino Lunardi, 676, Bairro Dr. Ari Lunardi, Xaxim SC.
Objeto: contratação de serviço de empreitada global para aquisição de móveis para a cozinha da sede da Câmara de Vereadores de Xaxim SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
Valor Global: R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Xaxim, SC, 18 de abril de 2019.
Inácio Luiz Bracht
Presidente da Câmara de Vereadores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2036034

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03/2019
Pregão Presencial nº 03/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, SC.
Contratada: DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, CNPJ: 91.416.065/0001-78
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim,SC.
Valor Global: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019.
Dotação orçamentária: 01.01- Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.30.39.78 – Serviços de Limpeza e Conservação

Xaxim-SC, 28 de maio de 2019.
Inácio Luiz Bracht
Presidente da Câmara de Vereadores

TERMO ADITIVO LANCER 03/2019

Publicação Nº 2035998

Terceiro termo aditivo cONTRATual

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM
RUA ANDRÉ LUNARDI, N° 1767 - CENTRO
89825-000 XAXIM — SC
CGC Nº 78.501.053/0001-83

PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1.480 – sala 704 — CENTRO
89.010-002 BLUMENAU — SC
CGC N.º 00.685.840/0001-35
SISTEMA: LEGISLADOR AO VIVO

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato original, firmado em maio/2016, que regulamenta o direito de uso mensal do sistema Legislador ao Vivo, sua manutenção, atualização e suporte, o seguinte:

1 — As letras 'a', 'b', 'c', 'e' e 'f' do item 1º da CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 8ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º do contrato:

a - Para o Sistema Legislador ao Vivo, o valor mensal de R$ 476,80 (Quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para transmissão ao vivo pela Internet, de até quatro sessões plenárias, com respectiva disponibilização dos audiovisuais na Internet.

b- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais a hora) a hora.

c- O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual, terá vencimento no dia 25 do mês da prestação de serviços. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de maio/2019. O faturamento baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) será de acordo com o mês de ocorrência.

e- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

f- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte dos sistemas será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a freq-ência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei. Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE.

2 — A CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência para MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE, do referido sistema — é de 12 doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Blumenau como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Blumenau, 02 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Xaxim Lancer Soluções em Informática Ltda. EPP

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky
OAB/SC 20.732

Zortéa

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ZORTÉA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2035695

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019

Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Zortéa-SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Zortéa – SC (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 0611/2019 e do Art. 11 da Resolução nº170/2014 do CONANDA,

RESOLVE:
Art.1º- Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto por quatro fases eliminatórias: inscrição para registro das candidaturas; prova de conhecimentos específicos; apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; eleição dos candidatos aprovados, por voto facultativo e secreto.

Art. 2º - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Representantes titulares dos Órgãos Governamentais: Tamiris Mendes Calluans, Graciéli Salete Moises Cordeiro;
II – Representantes suplentes dos Órgãos Governamentais: Janaina Aparecida Garcia Zimmermann e Salete Terezinha Spiassi;
III - Representantes titulares da Sociedade Civil: Cristina Silvestre da Paz, Zelia Alves Dellazaro.
IV – Representantes suplentes da Sociedade Civil: Diógenes Menegas, Antonio Maria Hermes.
§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida por Tamiris Mendes Calluans;
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:
I. A condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local;
II. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
III. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
IV. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
V. Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VI. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VII. Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
VIII. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IX. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
X. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XI. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
XII. Resolver os casos omissos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa/SC, 23 de maio de 2019.
Tamiris Mendes Calluans
Presidente do CMDCA

Associações

AMUREL

ATA DA AGO AGOSTO - 18-08-2018

Publicação Nº 2035634

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA - AMUREL

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2018, às 09:30 hs, em segunda chamada, reuniram-se na sede da AMUREL, para Assembleia Geral Ordinária, os senhores Prefeitos representantes dos Municípios Associados: Edenilson Montini da Costa, Prefeito do Município de Jaguaruna, residente na Rua: Egídio João de Farias, 73 – Centro, 88715-000 - Jaguaruna – SC, CPF: 981.956.979-68, RG: 3.023.612, Estado civil: Casado, Naturalidade: Nova Veneza, ocupação: Vereador; Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, residente na Rua Padre José, 600 - Bairro Centro, 88730-000 - São Ludgero – SC, CPF: 680.817.519-72, Estado civil: Casado, Naturalidade: Rio Fortuna, ocupação: Empresário; José Benjamim Arent, Prefeito do Município de Armazém, residente na Rua: Arnoldo Michels, 99 – Centro, 88740-000 - Armazém – SC, CPF: 290.721.239-72, RG: 4.827.177, Estado civil: Casado, Naturalidade: Armazém, profissão: Contador; Lindomar Ballmann, Prefeito do Município de Rio Fortuna, residente na Rua: Nereu Ramos, 249 – Centro, 88760-000 - Rio Fortuna – SC, CPF: 031.353.049-14, RG: 3.868.063, Estado civil: Casado, Naturalidade: Rio Fortuna, profissão: Professor Ensino Médio; Márcio Borba Blasius, Prefeito do Município de Grão Pará, residente na Estrada Geral Rio Pequeno, s/nº - Centro, 88900-000 – Grão Pará – SC, CPF: 054.241.769-33, RG: 4.838.059-8, Estado civil: Casado, Naturalidade: Grão Pará, profissão: Servidor Público Municipal; Mauro Vargas Candemil, Prefeito do Município de Laguna, residente na Avenida João Pinho, 677 - Mar Grosso, 88790-000 - Laguna – SC, CPF: 009.891.779-04, RG: 124.462, Estado civil: Divorciado, Naturalidade: Laguna, profissão: Engenheiro; Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho, residente na Avenida Frederico Schumacher, 140 apto 01 – Centro, 88765-000 - São Martinho – SC, CPF: 016.399.209-60, RG: 3.504.814, Estado civil: Casado, Naturalidade: São Martinho, profissão: Administrador; Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito do Município de Imbituba, residente na Rua: Vergilino Soares, s/nº - Guaiuba, 88780-000 - Imbituba – SC, CPF: 932.790.199-15, RG: 2.386.554, Estado civil: Casado, Naturalidade: Imaruí,

profissão: Médico; e Vilson Tadeu Marcon, Prefeito do Município de Pedras Grandes, residente na Rua: Alvares Sampaio, 44 – Centro, 88720-000 - Pedras Grandes – SC, CPF: 345.059.209-25, RG: 678.559-0, Estado civil: Casado, Naturalidade: Pedras Grandes, profissão: Aposentado. Além dos senhores Prefeitos acima nominados, presentes o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, residente na Rua 10 de Maio, 69 - Centro, 88763-000 - Santa Rosa de Lima – SC, CPF: 714.907.449-91, RG: 2.212.248, Estado civil: Casado, Naturalidade: Santa Rosa de Lima, profissão: Diretor Executivo; a Assessoria Jurídica da AMUREL; o senhor Ramon Correa Mendes, contador da AMUREL; o senhor Sebastião W. Porto, diretor da Associação Empresarial de Jaguaruna e Sangão – ACIRJ; o senhor Edson Martins Antônio, presidente da Associação Empresarial de Tubarão - ACIT; o senhor Patrik da Silva Paulino, presidente da Associação Empresarial de Laguna - ACIL; o senhor Rodrigo Althoff Medeiros, representante da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL; o senhor Natanael Wisintainer, presidente do Sindilojas de Laguna e demais pessoas, conforme lista de presença assinada. Depois de constatado haver quórum mínimo exigido pelo Estatuto, o senhor Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho e Presidente da AMUREL, saudou a todos e deu por aberto os trabalhos da Assembleia. Ato contínuo passou a palavra ao senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL para a leitura da pauta de trabalho fixada em edital de convocação publicado no Diário dos Municípios, que se transcreve: "O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2018, às 09:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão as seguintes

matérias: I. Prestação de Contas do 3º. Bimestre; II. Plano de Manejo Ambiental; III – Defesa Civil – entrega de 18 estudos de identificação de áreas de risco, elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil; IV – Assuntos diversos. Abertos os trabalhos passaram a apreciar os referidos itens da pauta, na seguinte forma: I - Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2018: Foi apresentado, para fins de análise e deliberação, o relatório sintético dos registros financeiros com a apresentação do balancete financeiro relativo ao 3º bimestre de 2018, com os devidos esclarecimentos prestados pelo senhor Ramon Correa Mendes, contador da AMUREL. Após a apreciação e discussão sobre o tema, as prestações de contas foram consideradas aprovadas pela Assembleia por unanimidade. II – Plano de Manejo Ambiental: No uso da palavra o senhor Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho e Presidente da AMUREL, fez breve consideração acerca do assunto e ato contínuo passou a palavra ao senhor Alexandre Martins, funcionário da AMUREL, que comunicou que em reunião realizada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão, no início deste mês, na sede da ACIT, tomou ciência da minuta do Plano de Manejo da APA da Baleia Franca que apresenta a classificação de zoneamento de nove municípios do litoral sul de Santa Catarina que farão parte da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, sendo elas: Florianópolis, Palhoça, Paulo Lopes, Garopaba, Imbituba, Laguna, Jaguaruna e Sangão. Ainda, citou que nestas áreas consideradas como área de proteção ambiental não serão permitidas novas construções, entre outras proibições. Outrossim, externou que o referido Plano de Manejo está em contradição com a Constituição Federal e os Planos Diretores Municipais, interferindo assim, na autonomia gerencial dos municípios envolvidos. Em seguida solicitaram a palavra para fazerem intervenção sobre o tema, dentre outros, os senhores Rodrigo Althoff e Natanael Wisentainer, que manifestaram que o citado plano está sendo discutido desde 2016, entretanto foi finalizado de forma arbitrária e com formato prejudicial ao desenvolvimento econômico dos municípios envolvidos, uma vez que não houve o suficiente debate com a sociedade civil. Retomando o uso da palavra o senhor Presidente da AMUREL, auxiliado pelo senhor

Celso Heidemann, salientaram que cabe aos municípios capitaneados pela AMUREL, reunirem forças e, insurgirem-se contra a aprovação do plano de manejo na forma que está estabelecida. Novamente no uso da palavra o senhor Alexandre informou que as propostas de ajustes e aprimoramento do texto do Plano de Manejo poderão ser enviadas até o dia 6 de setembro, após esta data o conselho da APABF analisará as propostas e nos dias 27 e 28 de setembro acontecerão as plenárias de votação do plano pelos conselheiros. Neste sentido, comentou

que a AMUREL, confeccionou por intermédio de sua equipe técnica, uma minuta de Nota Técnica fazendo contraponto a minuta do Plano de Manejo da APA da Baleia Franca, apresentado-a aos presentes. Por fim o senhor Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho e Presidente da AMUREL, solicitou a manifestação da assessoria jurídica quanto aos termos da Nota Técnica, a qual foi dado parecer favorável com a sugestão de que seja dado enfoque na questão de falta de participação paritária das entidades/órgãos como um todo. Por fim, em deliberação ficou definido pelo encaminhamento da Nota Técnica com a sugestão da assessoria jurídica, bem como o encaminhamento de ofício pela AMUREL solicitando assento junto ao conselho da APA da Baleia Franca. III – Defesa Civil – entrega de 18 estudos de identificação de áreas de risco, elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil; o senhor Anderson Cardoso da COREDEC/TRO, no uso da palavra informou aos presentes que a Defesa Civil de Santa Catarina, por intermédio de seus agentes realizou um mapeamento das áreas de riscos dos municípios. Assim, tem a honra de repassar aos gestores municipais associados da AMUREL mídia digital física (CD) contendo as áreas de risco detectadas em cada município da região, a qual deverá ser repassada aos seus técnicos para que seja efetivamente utilizada, pois se trata de uma ferramenta de utilidade pública, pois delimita as áreas de risco urbanas dos municípios. Por fim, agradeceu a oportunidade e efetivou a entrega da mídia em destaque. IV – Assuntos Diversos: a) Sistema SIG: No uso da palavra o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL expôs

que o Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC em parceria com a FECAM, apresentou proposta de implantação de uma plataforma única e integrada, denominada de Sistema Integrado de Gestão - SIG, que visa integrar a base de dados das contas públicas dos 295 municípios catarinenses e câmara de vereadores. Ainda, informou que o referido sistema que ainda está em fase de desenvolvimento, pretende reduzir custos, facilitar os processos e dar mais transparência nas principais atividades da gestão pública: tributária, pessoal e licitações e, acompanhamento on-line das atividades entre o órgão de controle externo do TCE/SC e as prefeituras. Neste sentido, o senhor Celso, enfatizou, que por consequência quando o sistema SIG ficar definitivamente pronto, a tendência será substituição dos sistemas atuais utilizados pelos municípios para as atividades vinculadas a gestão pública: tributária, pessoal e licitações. b) Criação de Colegiado de Boas Práticas: em relação a este tópico o senhor Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho e Presidente da entidade, levantou a importância de fomentar as boas experiências e a inovação na Gestão Pública Municipal dos Municípios da Região e a instituição de banco de Boas Práticas constituído de projetos e cases de sucesso dos municípios. Assim, sugeriu que fosse criado o Colegiado de Boas Práticas da Amurel. Após deliberação a sugestão foi aprovada por unanimidade. c) Criação de Conselho Consultivo: sobre este tema o senhor Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho e Presidente da entidade, trouxe à baila a necessidade de criação de um Conselho Consultivo junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM - AMUREL, para tratar de assuntos relativos as demandas do Projeto Líder. Após as manifestações, ficou deliberado que a criação do conselho consultivo suscitado, ficará condicionado à validação pela assessoria jurídica da Amurel, no que tange a sua legalidade. d) Projeto Líder: O senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, convidou à todos para participarem da reunião do Projeto Líder a ser realizado no dia 10 de setembro do corrente ano, às 13h30min horas, no Hotel Internacional de Gravatal. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a

presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL e pelo senhor Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho e Presidente da AMUREL.

ATA DA AGO DEZEMBRO - 27-11-2018

Publicação Nº 2035637

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA - AMUREL

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (27/11/2018), às oito horas (08h00min) em primeira convocação, reuniram-se na sede da AMUREL, para Assembleia Geral Ordinária, os senhores: Edenilson Montini da Costa, Prefeito do Município de Jaguaruna, residente na Rua: Egídio João de Farias, 73 – Centro, 88715-000 - Jaguaruna – SC, CPF: 981.956.979-68, RG: 3.023.612, Estado civil: Casado, Naturalidade: Nova Veneza, ocupação: Vereador; Edvaldo Bez de Oliveira, Prefeito do Município de Gravatal, residente na Rua: Engenheiro Annes Gualberto, 467 – Centro, 88735-000 - Gravatal – SC, CPF: 579.792.609-10, RG: 1.560.535, Estado civil: Divorciado, Naturalidade: Gravatal, profissão: Comerciante; Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, residente na Rua Padre José, 600 - Bairro Centro, 88730-000 - São Ludgero – SC, CPF: 680.817.519-72, Estado civil: Casado, Naturalidade: Rio Fortuna, ocupação: Empresário; José Benjamim Arent, Prefeito do Município de Armazém, residente na Rua: Arnoldo Michels, 99 – Centro, 88740-000 - Armazém – SC, CPF: 290.721.239-72, RG: 4.827.177, Estado civil: Casado, Naturalidade: Armazém, profissão: Contador; Lindomar Ballmann, Prefeito do Município de Rio Fortuna, residente na Rua: Nereu Ramos, 249 – Centro, 88760-000 - Rio Fortuna – SC, CPF: 031.353.049-14, RG: 3.868.063, Estado civil: Casado, Naturalidade: Rio Fortuna, profissão: Professor Ensino Médio; Márcio Borba Blasius, Prefeito do Município de Grão Pará, residente na Estrada Geral Rio Pequeno, s/nº - Centro, 88900-000 – Grão Pará – SC, CPF: 054.241.769-33, RG: 4.838.059-8, Estado civil: Casado, Naturalidade: Grão Pará, profissão: Servidor Público Municipal; Nivaldo de Sousa, Prefeito do Município de Capivari de Baixo, residente na Avenida Machado de Assis, 740 – Centro, 88745-000 - Capivari de Baixo – SC, CPF: 377.691.629-04, RG: 8.348.545, Estado civil: Casado, Naturalidade: Capivari de Baixo, ocupação: Aposentado; Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho, Avenida Frederico Schumacher, 140 apto 01 – Centro, 88765-000 - São Martinho – SC, CPF: 016.399.209-60, RG: 3.504.814, Estado civil: Casado, Naturalidade: São Martinho, profissão: Administrador; Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito do Município de Braço do Norte, residente na Avenida Getúlio Vargas, 817 – Centro, 88750-000 - Braço do Norte – SC, CPF: 034.788.629-90, RG: 4.004.369, Estado civil: Casado, Naturalidade: Braço do Norte, profissão; Administrador; Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito do Município de Imbituba, residente Rua: Vergilino Soares, s/nº - Guaiuba, 88780-000 - Imbituba – SC, CPF: 932.790.199-15, RG: 2.386.554, Estado civil: Casado, Naturalidade: Imaruí, profissão: Médico; Salésio Wiemes, Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, residente na Rua: Henrique Heidemann, 464 - Bela Vista, 88763-000 - Santa Rosa de Lima – SC, CPF: 767.649.829-53, RG: 2.934.589, Estado civil: Casado, Naturalidade: Santa Rosa de Lima, profissão: Servidor Público Municipal; e, Vilson Tadeu Marcon, Prefeito do Município de Pedras Grandes, residente na Rua: Alvares Sampaio, 44 – Centro, 88720-000 - Pedras Grandes – SC, CPF: 345.059.209-25, RG: 678.559-0, Estado civil: Casado, Naturalidade: Pedras Grandes, profissão: Aposentado. Além dos senhores Prefeitos acima nominados, presentes o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, residente na Rua 10 de Maio, 69, Cep 88763-000 - Santa Rosa de Lima – SC, CPF: 714.907.449-91, RG: 2.212.248, Estado civil: Casado, Naturalidade: Santa Rosa de Lima, profissão: Diretor Executivo; a Assessoria Jurídica da AMUREL; o senhor Ramon Correa Mendes, contador da AMUREL,

e demais pessoas, conforme lista de presença assinada. Depois de constatado haver quórum mínimo exigido pelo Estatuto, o senhor Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho e Presidente da AMUREL, saudou a todos e deu por aberto os trabalhos da Assembleia. Ato contínuo passou a palavra ao senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL para a leitura pauta de trabalho fixada em edital de convocação publicado no Diário dos Municípios, que se transcreve: "O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2018, às 8 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinq-enta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 08:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I. Prestação de Contas do 5º Bimestre; II. Apresentação: Aplicação dos Recursos SUS; III. Encaminhamento sobre LÍDER integração AMUREL; IV . Assuntos diversos. Inicialmente procedeu-se a deliberação da Ata da Assembleia anterior encaminhada antecipadamente aos municípios associados por e-mail, sendo sua leitura dispensada com aprovação unânime, ato contínuo passou-se a apreciar os itens da pauta na seguinte forma: I - Prestação de Contas do 5º. Bimestre de 2018: Neste quesito foi apresentado para fins de análise e deliberação o relatório sintético dos registros financeiros com a utilização de balancete financeiro relativos ao 5º. bimestre de 2018 (setembro/outubro), e análise financeira anual, com esclarecimentos prestados pelo contador da AMUREL senhor Ramon Mendes, após a apreciação e discussão sobre o tema, as prestações de contas foram consideradas aprovadas pela Assembleia por unanimidade. II – Apresentação: Aplicação dos Recursos do SUS: No uso da palavra o senhor Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho e Presidente da AMUREL, mencionou que em decorrência do deliberado em reunião anterior e, em face da demonstração de preocupação dos gestores municipais quanto às dificuldades de seus técnicos em aplicar alguns recursos da área da saúde, assim a diretoria da AMUREL de forma diligente contratou um palestrante conceituado deste segmento para dirimir as dúvidas dos servidores municipais afetos a gestão dos recursos advindos da área da saúde. Deste modo, comunicou que a palestra será iniciada posteriormente após o termino desta assembleia no auditório da AMUREL, sendo assim todos os prefeitos estão convidados para participarem da mesma, juntos com os seus técnicos (secretários de saúde e contadores) já antecipadamente noticiados e convidados para participarem da palestra em comento. III - Encaminhamento sobre LÍDER Integração AMUREL: O senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, no uso da palavra cientificou aos presentes que o programa denominado "Projeto Líder" no que se refere aos projetos desenvolvidos pelos seus 5 (cinco) eixos, entrou na fase derradeira. Neste sentido, no que tange ao incremento de seu planejamento a AMUREL constatou que os seus idealizadores (Sebrae), não estavam acompanhando em tempo real o desenvolvimento e planejamento dos projetos, portanto, foi realizada reunião entre os representantes do Sebrae, representantes dos 5 (cincos) Eixos e AMUREL (Diretoria e Jurídico) para alinhamento do planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos futuramente. Assim, ficou deliberado que será criado pela AMUREL um colegiado para centralizar toda a movimentação dos 5 (cincos) Eixos do "projeto líder", bem como será redigido regimento interno com regras de como o "projeto líder" irá executar suas atividades, sendo que, de forma consensual e de antemão ficou definido que deve constar no regimento interno a necessidade de anuência da Assembleia de Prefeitos quanto à aprovação dos projetos desenvolvidos pelos eixos, bem como dever ser criado no Colegiado a figura do coordenador geral que deverá ficar sob a tutela da AMUREL. VI. Assuntos diversos: a) Ofício nº 0464/18/GP - ALESC: O senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, relatou que a Associação dos Municípios da Região de Laguna - AMUREL, no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 19:00 horas, receberá na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, o Certificado de Responsabilidade Social de Santa Catarina – 8ª. edição. Deste modo, solicitou a presença de todos neste evento, por entender que este prêmio é fruto do empenho de todos. b) Eleições da FECAM e do CIGA: O senhor Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho e Presidente da AMUREL, expôs que os municípios da Região da Amurel, de forma inédita neste ano, terá dois nomes indicados respectivamente para presidência da FECAM e Presidência do SIGA, sendo o senhor Joares Carlos Ponticelli, Prefeito do Município de Tubarão, para presidência da FECAM e, o senhor Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho e Presidente da AMUREL, para presidência do CIGA. c) Seminário: O Futuro Político: o senhor Laércio Menegaz Jr., idealizador do evento, utilizando-se da palavra apresentou a programação do evento, destacando as presenças dos palestrantes Srs. Claudio Prisco Paraíso, Adelor Lessa, Paulo Alceu e Upiara Boschi, ainda, enfatizou que o seminário será realizado no dia 1º. de dezembro do corrente ano e tendo como local o auditório do parque ambiental encantos do sul, por fim convidou os presentes para participarem do seminário. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL e pelo senhor Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho e Presidente da AMUREL.

Robson Jean Back
Presidente da AMUREL
Prefeito do Município de São Martinho

Celso Heidemann
Diretor Executivo da AMUREL

ATA DA AGO OUTUBRO - 01-11-2018

Publicação Nº 2035636

ATADAASSEMBLEIAGERALORDINÁRIADAASSOCIAÇÃODEMUNICÍPIOSDAREGIÃODELAGUNA-AMUREL

Aoprimeirodiadomêsdenovembrodoanodedoismiledezoito(1º/11/2018),àsnovehoras(09h00min)emprimeiraconvocação,reuniram-senasededaAMUREL,paraAssembleiaGeralOrdinária,ossenhores:ClésioBardinideBiasi,PrefeitodoMunicípiodeTrezedeMaio,ResidentenaRua:ThomazDamianPreve,293,88710-000-TrezedeMaio–SC,CPF:661.199.369-04,RG:2.210.297,Estadocivil:Casado,Naturalidade:TrezedeMaio,profissão:Empresário,nesteatorepresentadopeloSenhorAgnaldoCarara,Vice-PrefeitodoMunicípiodeTrezedeMaio;EdenilsonMontinidaCosta,PrefeitodoMunicípiodeJaguaruna,residentenaRua:EgídioJoãodeFarias,73–Centro,88715-000-Jaguaruna–SC,CPF:981.956.979-68,RG:3.023.612,Estadocivil:
Casado,Naturalidade:NovaVeneza,ocupação:Vereador,nesteatorepresentadopeloSenhorFranciscoElpídiodeSouza,Vice-PrefeitodoMunicípiodeJaguaruna;EdvaldoBezdeOliveira,PrefeitodoMunicípiodeGravatal,residentenaRua:EngenheiroAnnesGualberto,467–Centro,88735-000-Gravatal–SC,CPF:579.792.609-10,RG:1.560.535,Estadocivil:

Divorciado,Naturalidade:Gravatal,profissão:Comerciante;JoaresCarlosPonticelli,PrefeitodoMunicípiodeTubarão,residentenaRua:LauroMuller,334cobertura01–Centro,88701-100-Tubarão–SC,CPF:481.036.329-53,RG:1.422.567,Estadocivil:Divorciado,Naturalidade:PousoRedondo,profissão:Professor;JoséBenjamimArent,PrefeitodoMunicípiodeArmazém,residentenaRua:ArnoldoMichels,99–Centro,88740-000-Armazém–SC,CPF:290.721.239-72,RG:4.827.177,Estadocivil:Casado,Naturalidade:Armazém,profissão:Contador;LindomarBallmann,PrefeitodoMunicípiodeRioFortuna,residentenaRua:NereuRamos,249–Centro,88760-000-RioFortuna–SC,CPF:031.353.049-14,RG:3.868.063,Estadocivil:Casado,Naturalidade:RioFortuna,profissão:ProfessorEnsinoMédio;MárcioBorbaBlasius,PrefeitodoMunicípiodeGrãoPará,residentenaEstradaGeralRioPequeno,s/nº-Centro,88900-000–GrãoPará–SC,CPF:054.241.769-33,RG:4.838.059-8,Estadocivil:Casado,Naturalidade:GrãoPará,profissão:ServidorPúblicoMunicipal;RobsonJeanBack,PrefeitodoMunicípiodeSão

Martinho,AvenidaFredericoSchumacher,140apto01–Centro,88765-000-SãoMartinho–SC,CPF:016.399.209-60,RG:3.504.814,Estadocivil:Casado,Naturalidade:SãoMartinho,profissão:Administrador;RosenvaldodaSilvaJúnior,PrefeitodoMunicípiodeImbituba,residenteRua:VergilinoSoares,s/nº-Guaiuba,88780-000-Imbituba–SC,CPF:932.790.199-15,RG:2.386.554,
Estadocivil:Casado,Naturalidade:Imaruí,profissão:Médico;RuiJoséCandemilJúnior,PrefeitodoMunicípiodeImaruí,AvenidaGovernadorCelsoRamos,s/nº-Centro,88770-000-Imaruí–SC,CPF:950.653.509-49,RG:3.028.636,Estadocivil:Casado,Naturalidade:Imaruí,profissão:ServidorPúblicoMunicipal,nesteatorepresentadopeloSenhorJuacidoAmaral,Vice-Prefeito;SalésioWiemes,PrefeitodoMunicípiodeSantaRosadeLima,residentenaRua:HenriqueHeidemann,464-BelaVista,88763-000-SantaRosadeLima–SC,CPF:767.649.829-53,RG:2.934.589,Estadocivil:Casado,Naturalidade:SantaRosadeLima,profissão:ServidorPúblicoMunicipal;e,VilsonTadeuMarcon,PrefeitodoMunicípiodePedrasGrandes,residentenaRua:AlvaresSampaio,44–Centro,88720-000-PedrasGrandes–SC,CPF:345.059.209-25,RG:678.559-0,Estadocivil:Casado,Naturalidade:PedrasGrandes,profissão:Aposentado.
Além dos senhores Prefeitos acima nominados, presentes o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, residente na Rua 10 de Maio, 69, Cep 88763-000 Santa Rosa de Lima-SC, CPF: 714.907.449-91, RG: 2.212.248, Estadocivil:Casado,Naturalidade:SantaRosadeLima,profissão:DiretorExecutivo;aAssessoriaJurídicadaAMUREL;osenhorRamonCorreaMendes,-contadordaAMUREL,edemaispessoas,conformelistadepresençaassinada.DepoisdeconstatadohaverquórummínimoexigidopeloEstatuto,osenhorRobsonJeanBack,PrefeitodoMunicípiodeSãoMartinhoePresidentedaAMUREL,saudouatodosedeuporabertoostrabalhosdaAssembleia.Atocontínuopassouapalavraaosenhor CelsoHeidemann,DiretorExecutivodaAMURELparaaleituradapautadetrabalhofixadaemeditaldeconvocaçãopublicadonoDiáriodosMunicípios,quesetranscreve:"OPresidentedaASSOCIAÇÃODEMUNICÍPIOSDAREGIÃODELAGUNA–AMUREL,nousodesuasatribuiçõesestatutárias,CONVOCAtodososMunicípiosassociadosparaASSEMBLEIAGERALORDINÁRIA,arealizar-se

nodia01denovembrode2018,às9horas,comapresençadenomínimo50%(cinquentaporcento)maisumdosPrefeitosourepresentantescredenciadosdosMunicípios,emprimeiraconvocação,eàs09:30horas,emsegundaconvocação,comapresençadenomínimo1/3(umterço)dosPrefeitosourepresentantescredenciadosdosMunicípiosassociados,emsuasede,localizadanaRuaRioBranco,nº67,bairroVilaMoema,Tubarão/SC.Napautadodia,emdiscussãoasseguintesmatérias:I.PrestaçãodeContasdo4ºBimestre;II.ApresentaçãoARIS-AgênciaReguladoraIntermunicipaldeSaneamento;III.ApresentaçãoCasedesucessoBraçodoNortenomovimentoeconômico;IVSituaçãodospleitosmunicipalistasjuntoaogovernofederal;V.PedágioBR-101;VI.Assuntosdiversos;-InformaçõessobreLíderSEBRAE;-Encerramentodeexercício2018-contasmunicipais.Concluídaaleituradoedital,atocontínuoprocedeu-seadeliberaçãodaAtadaAssembleiaanteriorcujaleiturafoidispensadaeaAtarestouaprovada,atocontínuopassou-seapreciarositensdapautanaseguinteforma:I-PrestaçãodeContasdo4ºBimestrede2018:Nestetópicofoiapresentadoparafinsdeanáliseedeliberaçãoorelatóriosintéticodosregistrosfinanceiroscomautilizaçãodebalancetefinanceirorelativosao4ºbimestrede2018,comesclarecimentosprestadospelocontadordaAMURELsenhorRamonMendes,emseguidanousodapalavraosenhorRobsonJeanBack,PrefeitodoMunicípiodeSãoMartinhoePresidentedaAMURELsugeriuquesejainseridoapartirdopróximorelatóriodeprestaçãodecontas,oregistrodosaldodoexercíciofinanceiroanual.Apósaapreciaçãoediscussãosobreotema,asprestaçõesdecontasforamconsideradasaprovadaspelaAssembleiaporunanimidade,comoacréscimosugeridopelosenhorRobsonJeanBack.II–ApresentaçãoARIS
–AgênciaReguladoraIntermunicipaldeSaneamento:NousodapalavraosenhorAdirFaccio-diretordaARIS,inicialmenteagradeceuaoportunidade-e,comoauxílioderecursoaudiovisual,narrouqueaARISatuanoestadodeSantaCatarinaem193municípios,combaixocusto,desenvolvendotrabalhosvoltadosparaaqualidadeesegurançadossistemasdeabastecimentodeágua,esgotamentosanitárioealocaçãoderesíduossólidos,tendocomoprincipaisatividades:fiscalizaçãodeprestaçãodeserviços;fixaçãodetarifas;

normatizaçãoedefiniçãoderegrasparaosetor;acompanhamentodocumprimentodosplanosmunicipaisdesaneamentobásicoederesíduossólidos;serviçosdeouvidoriaaousuário.Concluídaaexplanaçãoosenhor Adirentregoumaterialdecampanhaeducativaaosmunicípiosconsorciados,sendoeles:Armazém;Gravatal;JaguarunaeSantaRosadeLima,emseguida,nousodapalavraosenhorRobsonJeanBack,indagouaopalestranteseoingressoaoConsórcioARISéefetuadoporintermédiodeleiequempagaocustodasatividadesexecutadaspeloconsórcio.
Respondendaindagaçãosenhor Adisequeoingressodos municípios no consórcio ARIS é efetivado via municipal e que o custo da manutenção da ARIS é suportado pelos prestadores de serviços de água e esgotamento de resíduos sólidos para realizar o senhor Adir colocou-se à disposição para de forma individualizada, em face da peculiaridade de cada município, visitar os gestores e repassar maiores e melhores informações e sar respeito do consórcio e, entregar aos interessados cópia da minuta de protocolo de intenção para adesão ao Consórcio ARIS.
III-Apresentação Case de sucesso do Braço do Norte no movimento econômico, Devido ao compromisso extra do horário do palestrante a apresentação deste tema foi adiada, com futura apresentação combinada. IV-Situação dos pleitos municipalistas junto ao Governo Federal: o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, no uso da palavra com auxílio de equipamento de comunicação audiovisual, apresentou as conquistas e a pauta de reivindicações da Confederação Nacional dos Municípios frente ao Governo Federal, dentre as pautas de reivindicações destacou-se: 1) PEC 391/2017 - alterao art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pelaunião ao FPM. Aumento de 1% no FPM, no entanto acitada PEC está aguardando apreciação do parecer do relator, deputado Rubens Pereira Júnior (PCdoB-MA), pela admissibilidade da matéria na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC. Nesse sentido, deve a CNM intercederjuntoaorelator, Dep. Rubens Pereira Júnior (PCdoB-MA), para pressionar o presidente da CCJC na Câmara para que acelere a colocação do projeto na pautadeapreciação.2) Piso do Magistério - PL3776/2008, que determina que a atualização do piso

salarial do magistério público da educação básica será feita pelo INPC, este PL está em tramitação, aguardando apreciação de recurso pelo Plenário da Câmara dos Deputados. De 2010 até 2017, o piso passou de R$1.024,00 para R$2.298,83, um aumento de 124,49%. No mesmo período, o salário mínimo aumentou 83,72%.-O Fundeb, que é a fonte de recursos para o pagamento do Piso, cresceu somente 95% no período de 2010 a 2017. Para 2018 o valor do Fundeb será de R$148 bilhões, um crescimento de 4,57% comparado com 2017.-Em 2018 o piso do magistério foi reajustado em 6,82% em relação a 2017, alcançando o valor de R$2.455,35, enquanto o salário mínimo é R$954,00.3) Consórcios – CAUC – PL2542/2015 (senador Pedro Taques PDT-MT), que acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para limitar as exigências legais de regularidade, - quando da celebração de convênios com a União, ao próprio consórcio público envolvido, se mesten dê-las aos entes federativos nele consorciados.

Assim,oPLobjetivaexplicitararegradequeasexigênciasderegularidadefiscal,previdenciáriaedeoutrasnaturezasparafinsdecelebraçãodeconvêniosecomconsórciospúblicos,-sefarãoemrelaçãoaoprópriocomsórcio,semimportaisexigênciasaosEntesMunicipaisqueosconstituírem.ApautaestáprontanoPLENÁRIO(PLEN)compareceresfavoráveisdetodasasComissões.Portanto,ficouconveniadoqueseráemitidoofícioàFECAMparaqueemconjuntocomaCNMatueperanteosenhorRodrigoMaia–presidentedacâmaradosdeputados,paraqueemrelaçãoaPEC391/2017 -Aumentode1%noFPM,sejaagilizadaaapreciaçãodoprojetoeatransferênciadosvaloressejaminiciadosapartirdoanode2019,jáquantoaoPisodoMagistério-PL3776/2008-atualizaçãodopisosalarialdomagistérioeloINPC,paraquesejaarticuladoainclusãodorecursonaOrdemdoDiadoPlenáriodaCâmaradosDeputados,bemcomoarticularcomosDeputadosdaRegiãoparapressionaropresidentedaCâmaraparapautaroProjetodeLei.V-PedágioBR-101:osenhorRobsonJeanBack,PrefeitodoMunicípiodeSãoMartinhoePresidentedaAMUREL,comunicouqueestevepresentenaaudiênciapúblicaemCriciúma,quetratadainstalaçãodaspraçasdepedágiosasereminstaladasnaregiãosulcatarinense,assim,externouasuapreocupaçãoquantoaAMURELterumposicionamentooficial

acercadotema,poisentendequesetratadeumassuntopolêmico,emespecialaonúmerosdepraçaseovalordastarifas.Dessemodo,ficoudefinidoqueaAMURELirádefenderaredução dainstalação de04(quatro)para03(três)praçasdepedágiosnotrechosulcatarinensecomdistânciamínimaentreelasde70km,sendoelas:emLaguna,TubarãoeAraranguá,equeovalordatarifasejacompatívelcomovalorcobradonotrechonortedoestado.Ainda,foilevantadaanecessidadedeseintensificarjuntoaAgênciaNacionaldeTransportesTerrestres–ANTT,maisclarezaquantoàsobrascomplementareseoseucronograma.VI.Assuntosdiversos:a)InformaçõessobreLíderSEBRAE:osenhorRobsonJeanBack,PrefeitodoMunicípiodeSãoMartinhoePresidentedaAMUREL,participouapresentesquechegouaofinaldoplanejamentodoProjetoLíderSebrae,doqualfocuconstituídoSeisdeatuaçãoAssimfoumarcadoparaodia05/12às17hoasnoParqueAmbientaldeCapivaridBaixo1ºFórumdeavaliação-comaapresentaçãodedocumentofinalaosprefeitosepopulaçãocomasaçõesplanejadasparaaregião.Destemodo,contacomapresençadetodos.b)Encerramentodeexercício2018-contasmunicipais:osenhorRobsonJeanBack,PrefeitodoMunicípiodeSãoMartinhoPresidentedaAMUREL,emdecorrênciadaquedadearrecadaçãoenecessidadedecortenasdespesasdoexecutivo,levantouapossibilidadedereduçãodohorário defuncionamentodasprefeiturasnoperíododefinaldeanoentreosdias04/11/2018e15/02/2019,comatendimentoapopulaçãoemumúnicoperíodo.Amaioriadosmunicípiosacenarampositivamentecomapropostaapresentada.Dessamaneira,foisolicitadoaosetorcompetentedaAMUREL,quepreparematériasobretemaparaserdisponibilizadanamídialocal.c)FinanciamentoPMAT:osenhorCelsoHeidemann,DiretorExecutivodaAMUREL,informouqueosenhorRubensRicardoFranz,prestaserviçoespecializadodeconsultoriaparaoPMAT(ProgramadeModernizaçãodaAdministraçãoTributáriaeGestãodosSetoresSociaisBásicos)edisponibilizouseusserviçosaosgestoresdaregiãoquantoàpossibilidadedeobteremfinanciamentodeInvestimentosparaosMunicípiosjuntoaoPMAT/BNDES.Logoapósainformação,11municípiosmanifestaraminteressesobreoassuntoeodiretorCelsoHeidemannficouna

incumbênciaderepassaraosenhorRubensarelaçãodosinteressadosparaqueomesmodiligencieatéosmunicípioseapresenteoseuportfólio.d)RegularizaçãodoCAUCdosMunicípios:osenhorCelsoHeidemann,DiretorExecutivodaAMUREL,comunicousobreanecessidadedosGestoresMunicipaisdiligenciaremjuntoaosseustécnicosparaqueverifiquemcomurgênciaseháalgumapendênciamunicipalnoSistemaAuxiliardeInformaçõesparaTransferênciasVoluntárias–CAUC,casopositivo,solicitou-sequesejamefetuadasasdevidasadequações,poisosmunicípiosquenãoestiverememdiacomoCAUCnãoreceberãoosrepassesdogovernofederal,inclusiveimpossibilitaráaconsecuçãodoconvênioparaarepassedovalornecessárioparaaelaboraçãodoplanodedesenvolvimentodoturismoemandamentonoConsórcioIntermunicipalMultifinalitáriodosMunicípiosdaAmurel–CIMAMUREL,parafinalizarentregourelaçãodemunicípiosassociadosquepossuempendênciasnoSistemaAuxiliardeInformaçõesparaTransferênciasVoluntárias–CAUC.e)DadosdaSaúde-SC:osenhorCelsoHeidemann,DiretorExecutivodaAMUREL,apresentoulevantamentoelaboradopelaFECAMcombasenasinformaçõesobtidasnoportaldaSecretariadeEstadodaSaúde,relativoaosatrasosevaloresnãoreconhecidospeloGovernodoEstadorelativosapagamentodeprogramasdesaúdepactuadospeloEstado–ValoresEstimados,naáreadeatuaçãodaAssistênciaFarmacêuticanaAtenção Básica;EstratégiaSaúdedaFamília(ESF);NúcleosdeApoioàSaúdedaFamília–NASF;CentrodeAtenção Psicossocial–CAPS;CentrodeEspecialidadesOdontológicas–CEO;ProgramaCatarinensedeInclusãoSocial–PROCIS;LaboratóriodePróteseDental–LRPDeProgramadeAssistênciadaAtenção BásicanoSistemaPrisional–PNAISP.Assim,foisolicitadoqueaAMURELemparceriacomaFECAM,oficieogovernodoEstadoparaquereconheçaosdébitosvinculadosaosprogramasdesaúdeecoloquenarubricacontábilrestosapagarparaquesejaaportadoasdiferençasdestesvaloresnoscofresdosmunicípios.f)PisoSalarialAgentesdeSaúdedosMunicípios:osenhorJoaresCarlosPonticelli,PrefeitodoMunicípiodeTubarão,relatouasuapreocupaçãoquantoaoaumentodopisosalarialdosagentesdesaúdequepassarádovalor

atualdeR$1.014,00paraR$1.250,00noanoquevem(23,27%dereajuste);em2020R$1.400,00(12%);eR$1.550,00em2021(10,71%).Esseaumento
serásuportadopelosmunicípiossemcontrapartidadosrecursosfinanceirosqueprecisamparaarcarcomessasresponsabilidades.Todaviaosmunicípiosnãotemrecursosparabancaresteaumento,sendoqueosmunicípiosjáestãonolimitedosgastoscompessoal.NousodapalavraosenhorRobsonJeanBack,PrefeitodoMunicípiodeSãoMartinhoePresidentedaAMUREL,acrescentouqueháinformaçõesdequeaCNMestásemobilizandoquantoaesteaumento,emfacedainconstitucionalidadedaleiporvíciodeorigem,assimsugeriuquesejaaguardadaamovimentaçãodaCNM.g)LeideAcessibilidade:osenhorCelsoHeidemann,DiretorExecutivodaAMUREL,orientouaosGestoresMunicipaisqueverifiquemcomseustécnicosatuantesnaáreadeemissãodeAlvarádeLocalizaçãoeFuncionamentoparaqueatentemparaanecessidadedevincularaemissãodosAlvarásdeLicençaeFuncionamentoaoquedeterminaaLeideacessibilidade,considerandoqueoMPSCestáatuandofortesobreotema.Outrossim,informouqueaFECAMestádialogandocomoMPSC.Porfim,solicitouaosPrefeitosquejáreceberamatuaçãodoMPSC,queencaminhemcópiadestesdocumentosparaaAMURELcomalinhadedefesaentabuladapelojurídicodomunicípio,paraquepor suavezencaminheparaaFECAM,paraanáliseeorientação.h)DemandasdoMunicípiodeRioFortuna:osenhorLindomarBallmann,PrefeitodoMunicípiodeRioFortuna,apresentouasseguintesdemandas:1–CombateaoMosquitoBorrachudo:Sobreestetópicoosenhor Lindomarcomentouquepretendecombaternoexercícioqueseavizinhaomosquitoborrachudo,equejáandousondandoalgumasempresasqueatuamnestesentido.Portanto,solicitouaosdemaisPrefeitosqueverifiquemcomseussubordinadosanecessidadedestetipodeserviço,casopositivo,quesemanifestemnomáximonaprimeirareuniãodopróximoanoparaqueemconjunto,possaseviabilizaracontratação deempresapararealizarodeterminadoserviço.2–Dacomplementação deaposentadoria:osenhorLindomarmencionouqueestácomalgunsservidores,emespecialdomagistérionaiminência deseaposentarem,entretanto,soubeviaassessoriajurídica,quealgunsservidoresdeoutrosmunicípiosestãojudicialmentesolicitando

complementaçãosalarialdadiferençapagapeloINSSeovalorrecebidonacondição deservidorativo.Assim,paraencerraresteitemsolicitouqueaAMURELquestioneaFECAMsobreestaquestão.i)XXII-MarchaaBrasília:osenhorCelsoHeidemann,DiretorExecutivodaAMUREL,avisouqueocorrerá-nosdias08à11/04/2019,aXXIIMarchaaBrasíliaemdefesadosmunicípios.Nadamaishavendoatratar,osenhorPresidenteagradeceuapresençadetodosedeuporencerradaareuniãodaqualfoilavradaapresenteataque,apóslidaeaprovada,vaiassinadapormim,senhorCelsoHeidemann,DiretorExecutivodaAMURELepelosenhorRobsonJeanBack,PrefeitodoMunicípiodeSãoMartinhoePresidentedaAMUREL.

CT_12_PROVIAS_ADITIVO

Publicação Nº 2035615

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. 012/2019

Que fazem entre si, a AMUREL – Associação dos Municípios da Região de Laguna, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Rio Branco, nº. 67, na cidade de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº□ 82.998.170/0001-71, representada por seu titular o Prefeito Roberto Kuerten Marcelino, Presidente da AMUREL, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Padre Mario Labarbuta, 608, Pinheirinho, em Criciúma – SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.529.844/0001-20, neste ato, representada pela sócia Camila Tomazzi Zanette Buzanelo de ora em diante denominada CONTRATADA, que pactuam o presente Contrato, pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira – A Cláusula Primeira do Contrato n. 012/2019, que dispõe sobre o objeto avençado pelas partes, passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:
"O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área engenharia, compreendendo:
• Projetos de Projeto de Pavimentação em Concreto, Lajota, CBUQ e Sinalização Viária;
• Projetos Estrutural de Boieiros e Drenagens;
• Projeto As Built;
• Elaboração de Laudo e Parecer;
• Elaboração de Levantamento Topográfico;
• Elaboração de Laudo CBR;
• Elaboração de Projeto Terraplanagem;
• Elaboração de Recapeamento Asfalto;
• Elaboração de Projeto Geométrico;
• Elaboração de Orçamentos, Memoriais, Cronogramas Físicos Financeiros, Quadro de Composição de Investimentos e Composição de BDI;
• Elaboração de Locação de Obras;
• Elaboração de Nivelamento Geométrico;
• Implantação de Marcos Geodésico;
• Elaboração de levantamento planialtimétrico e cadastral;
• Elaboração de pavimentação com coordenadas geográficas;
• Auxiliar os técnicos e estagiários da Associação, quando for o caso, Na elaboração dos mesmos."

Cláusula Segunda – Considerando o prazo remanescente, e a modificação do objeto contratado, as partes convencionam acrescer ao, valor original, a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo que a remuneração das parcelas vincendas, em total de 8 (oito) passará a ser R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira – A forma de pagamento e as demais previsões contratuais permanecem inalteradas.

Cláusula quarta – As alterações que constam do presente aditivo passarão a viger a partir da presente data, ficando mantido o encerramento contratual em 31 de dezembro de 2019.

E por terem convencionado e ser esta a vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos legais.

Tubarão, 01 de maio de 2019

Roberto Kuerten Marcelino	Camila Tomazzi Zanette Buzanelo
Presidente da AMUREL	Contratada

Testemunhas:

Everson Guimarães	Celso Heidemann
CPF: 030.358.269-35	CPF: 714.907.449-91

CT_13_BRANET

Publicação Nº 2035618

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. 013/2019

Que fazem entre si, a AMUREL – Associação dos Municípios da Região de Laguna, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Rio Branco, nº. 67, na cidade de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº□ 82.998.170/0001-71, representada por seu titular o Prefeito Roberto Kuerten Marcelino, Presidente da AMUREL, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a BRANET INFORMÁTICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Cap Alexandre de Sá, 99, Dehon, em Tubarão – SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.380.075/0001-10, neste ato, representada pelo sócio Sonio da Rosa Scheper de ora em diante denominada CONTRATADA, que pactuam o presente Contrato, pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de Suporte em maquinas virtual, incluindo atualização e Manutenção

do Group Office no Data Center.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A Contratada se compromete a prestar os serviços de forma continuada, na sede da Contratante ou da Contratada, inclusive, em situações de urgência, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, dentre os quais, fax, e-mail, via telefone, ou outro adotado pela AMUREL, por profissional técnico responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá a título de remuneração pelos serviços executados, a importância de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), que será dividida em 10 (dez) parcelas de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), que serão pagas até o décimo dia do mês subsequente à prestação de serviços. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal relativo aos serviços prestados, até o dia 21 de cada mês, anexando a esta, o relatório circunstanciado com as atividades realizadas durante o período, devendo ainda conter no corpo da Nota o banco, nº da agência, conta corrente para depósito e negativas da empresa.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá sua vigência a partir do dia 01 de março de 2019 à 30 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo, por igual período, desde que as partes estejam de pleno acordo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se à:
a) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias para a realização dos serviços;
b) proporcionar todos os meios para o bom desempenho das funções da CONTRATADA;
c) disponibilizar estrutura física necessária para a execução dos serviços, quando esta se der em sua sede;
d) informar, com antecedência razoável, as datas em que haverá Assembléia e reuniões, as quais a presença da contratada seja indispensável;
e) Comunicar, quando for o caso, qualquer anormalidade na execução do serviço;
f) Arcar com despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e inscrições, quando achar necessária a participação da CONTRATADA em atividades de interesse da CONTRATANTE fora do Município de Tubarão.
g) Cumprir e fazer cumprir este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cabe à CONTRATADA:
Cabe à CONTRATADA:
a) Se responsabilizar perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive conselhos e outras entidade relacionadas a sua atividade pelos serviços de sua responsabilidade, compreendendo serviços de engenharia;
b) realizar atendimento presencial na associação de no mínimo um dia da semana, se tratando de atendimento a município associado in loco, deverá ser autorizado pela diretoria executiva da CONTRATANTE;
c) realizar o registro de todo atendimento a associado em sistema interno da associação, na forma como indicada pela CONTRATANTE;
d) realizar serviços objeto deste contrato, inclusive dar orientação por meio de pessoal técnico qualificado, de modo presencial, via contato telefônico, meio eletrônico (registrar atendimento através sistema interno da associação) ou visita técnica, se tratando de visita técnica deverá ser confeccionado relatório de visita técnica (registrar atendimento através sistema interno da associação);
e) disponibilizar pessoal técnico capacitado para participar nas reuniões relativas ao objeto contratado, inclusive nos eventos que a CONTRATANTE entenda necessário;
f) arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo encargos comerciais, operacionais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
g) disponibilizar à CONTRATANTE os arquivos e documentos que forem elaborados por seus técnicos, referente à execução do objeto contratado (deverá ser enviado os arquivos em formato fechado (pdf) e aberto (dwg, doc, xls, cdr, shp, etc);
h) Informar por escrito à Contratante toda e qualquer anormalidade na execução dos trabalhos;
i) e encaminhar Nota Fiscal do mês correspondente no prazo previsto neste instrumento, bem como negativas (municipal, estadual, federal, FGTS e CNDT);
j) O relatório dos serviços prestados será gerado das informações do sistema interno da associação no período do mês corrente, o relatório será gerado e enviado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO até o segundo dia útil subsequente ao mês referência, para sua assinatura e envio ao departamento contábil da CONTRATANTE;
k) Fornecer à CONTRATANTE a qualquer tempo, todas as informações que lhes forem solicitadas;
l) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS
A CONTRATADA prestará os serviços profissionais ora ajustados, através de pessoal devidamente qualificado e com experiência necessária, que integre seu quadro de pessoal ou tenha sido ela contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados ou contratados da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, bem como o planejamento e a fiscalização do trabalho do pessoal técnico, o qual não estará subordinado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento corrente da associação

CLÁUSULA NONA
DO INADIMPLENTO
Na hipótese de dissolução por inadimplemento total, parcial ou mora, ficará a parte inadimplente obrigada ao pagamento a parte inocente, da multa irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do objetivo não realizado durante o prazo contratual, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando devidamente comunicado ou no prazo seu de vigência, sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas contratuais.
Este Contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer cláusula pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Teoria Geral dos Contratos e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

E por terem convencionado e ser esta a vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos legais.

Tubarão, 01 de março de 2019.
Roberto Kuerten Marcelino Sonio da Rosa Scheper
Presidente da AMUREL Contratada

Testemunhas:

Everson Guimarães Celso Heidemann

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FECAM

Publicação Nº 2036570

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos municipais de Santa Catarina para Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia:

Data: 11 de junho de 2019
Horário: 09 horas
Local: Centro Empresarial Terra Firme, 14º andar – São José/SC. Informações em anexo.

Pauta:
09h00: Campanha de proteção às mulheres e famílias catarinenses (estratégias, propostas e novas tecnologias) – Dep. Federal Carmen Zanotto;
09h30: Temas internos: (1) relatórios financeiros; (2) reforma do Estatuto da FECAM; (3) relatório sobre temas políticos e tratativas técnicas da FECAM; (4) parcerias UNDIME e COSEMS;
10h15: Aprovação final do termo de cooperação entre FECAM, EGEM e Associações de Municípios para os programas de capacitação e formação;
11h00: Reforma tributária – Presidente do CONFAZ-M/SC e Secretário da Fazenda de Joinville, Sr. Flávio Martins;
11h30: Censo Demográfico 2020 – IBGE;

11h45: Assuntos diversos e encerramento.
Florianópolis/SC, 27 de maio de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

ANEXO – informações do local da Assembleia de Prefeitos

Centro Empresarial Terra Firme: Rua Domingos André Zanini, 277, Campinas, São José.
O estacionamento do prédio possui o valor de R$ 15,00, o motorista deverá mencionar que irá em evento da FECAM para garantir esse valor.
O edifício está localizado atrás do Shopping Itaguaçu, conforme mapa abaixo.

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 060/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019 - AGIR

Publicação Nº 2036037

DECISÃO Nº 060/2019.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019.
OBJETO: Reajuste tarifário anual da tabela dos serviços públicos de água, prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE
SOLICITANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE
INTERESSADOS: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE e Município de Timbó/SC.

1 - DO RELATÓRIO
O SAMAE Timbó, por intermédio de seu Diretor Presidente Waldemar Gebauer, encaminhou através do Ofício n. º 016/2019, de 02 de maio do corrente ano, o seu pedido anual de reajuste da tarifa dos preços da água e dos serviços prestados por aquela autarquia municipal.
O pedido, instruído com diversos documentos, foi autuado nesta Agência Reguladora como Procedimento Administrativo nº 107/2019, e através deste, passou então a seguir os seus trâmites processuais e usuais, com os estudos econômico-financeiros, aliados aos aspectos técnicos, o que restou consolidado com a expressa manifestação lançada no Parecer Administrativo nº 080/2019 que se acha acostado ao presente procedimento, considerando o PMSB e suas metas. Também a assessoria jurídica fez a sua manifestação, através do anexo Parecer Jurídico nº 0161/2019. Ambos os pareceres pugnam pela procedência do pedido, ou seja, que o reajuste seja autorizado, nos termos do Quadro 17, do Parecer Administrativo, que retrata a evolução do INPC do período entre os meses de maio de 2018 até o mês de abril do corrente ano. Deve ser destacado o estudo efetuado pela Gerência de Estudos Econômicos, que em seu longo e detalhado estudo, aponta uma série de elementos que, sem sombra de dúvidas, têm extremo valor para melhoria da gestão dos serviços da autarquia. Já o estudo jurídico caminha de forma correta, SMJ., na interpretação entre o que é um reajuste e o que vem a ser uma revisão dos valores dos serviços e da tarifa. Integram esse relatório, como se dele parte fossem, o Parecer Administrativo nº 080/2019 e o Parecer Jurídico nº 0161/2019.
Esse o necessário e mínimo relatório.
1 – DA DECISÃO.
O SAMAE Timbó, como já citado, apresentou em seu tempo, o pedido anual de reajuste da tarifa e dos serviços prestados pela autarquia. Adoto como razões de decidir, todos os termos dos pareceres nº 080/2019 e nº 0161/2019, pelos seus próprios fundamentos técnicos e legais.
Vejo. Contudo, antes de mais nada, alertar que a análise ora apresentada, trata exclusivamente do segmento "água" o que, por outro lado, apesar de não objeto desta decisão, indiretamente remete a visão reguladora para outro ponto que é a situação do esgotamento sanitário, que, infelizmente, não apresenta nenhum número do qual se possa fazer qualquer comentário, ao contrário da água. Pelo contrário, a visão, ou melhor a missão da regulação é também alertar para a ausência deste serviço. Essa situação já ressaltada em outras análises desta agência reguladora, é deveras preocupante em todos os seus aspectos, apesar de ser sabido que, por tradição, as cidades do Médio Vale do Itajaí, conforme alguns estudos recentes (AMMVI), possuem tratamentos individuais que contribuem para minimizar a situação do saneamento. Mesmo assim, sem ingressar em maiores detalhamentos e ou conjeturas, o que é possível antecipar é que é mais do que urgente alocar recursos e ou medidas para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, situação esta que vai exigir um aumento de tarifa, salvo outra solução.
Antes de concluir, necessário deixar registrado que o pleito inicial do SAMAE/Timbó, indicou um índice de 4,73% (quatro virgula setenta e três por cento), em razão do pedido ter sido formulado do período de maio/18 até março/19, ao invés de maio/2018 até abril/2019.
Assim, diante de todos os documentos e análises que instruem este procedimento de reajuste da tarifa e preços dos serviços praticados pelo SAMAE/Timbó, passo a decidir:
I - Por dever de oficio fica determinado o período de 12 (doze) meses, a partir do mês de maio/2018 até o mês de abril/2019 e DEFIRO o REAJUSTE, observado o índice acumulado de 5,07 (cinco virgula zero sete por cento), conforme quadro abaixo:

Quadro 01 – Evolução do INPC maio/2018 a abril/2019.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC			
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Percentual
maio/18	0,43	1,004300	0,430000
jun/18	1,43	1,018661	1,866149
jul/18	0,25	1,021208	2,120814
ago/18	0	1,021208	2,120814
set/18	0,3	1,024272	2,427177
out/18	0,4	1,028369	2,836886
nov/18	-0,25	1,025798	2,579793
dez/18	0,14	1,027234	2,723405
jan/19	0,36	1,030932	3,093209
fev/19	0,54	1,036499	3.649913
mar/19	0,77	1,044480	4.448017
abr/19	0,60	1,050747	5,074705

Fonte: Adaptado da Base de dados do IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Acesso em: 13 mar. 2019.

1) Que o SAMAE de Timbó, obedeça rigorosamente aos investimentos elencados em seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), se revisado o foi, com evidências de seu fiel cumprimento para proporcionar um próximo reajuste/revisão eficiente, e colaborem para a manutenção, sustentabilidade e regularidade dos serviços ou, em sendo necessário, promover a alteração de alguma meta do PMSB, mediante justificativa a ser analisada pela Agência;
2) Por fim, observe a Autarquia à necessidade de comunicação aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas pelo município de Timbó/SC e pelo SAMAE de Timbó, em observação ao disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 11.245/2007, que estabelece: "Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação".

Todas as exigências complementares acima serão objeto de avaliação e de análise no próximo pedido de revisão e/ou reajuste e o não atendimento e/ou cumprimento, poderá servir como redutor do índice a ser solicitado, salvo situações consensadas ou reconhecidas como não aplicáveis, após análise da AGIR.
Extraia-se cópia desta Decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, encaminhe-se para as partes (leia-se: SAMAE de Timbó e Executivo Municipal) para conhecimento e providências legais cabíveis.
A presente Decisão entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de publicidade da AGIR, além de também ser publicado no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.
Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, uma vez recebidas as publicações.
Essa a Decisão.
Blumenau (SC), em 28 de maio de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral.

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 2035575

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2019

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os(a) senhores(a) Conselheiros(a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 19 de junho de 2019, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 19 de junho de 2019
Horário: Início às 8:30
Local: Sede da ARIS (Rua Gal. Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC)
Ordem do dia:
1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 28/2018. Auto de Infração nº 28/2018. Autuada: CASAN. Município de Barra Velha. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali;
2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 53/2018. Auto de Infração nº 53/2018. Autuada: CASAN. Município de Rio das Antas. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira;
3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 51/2018. Auto de Infração nº 51/2018. Autuada: CASAN. Município de Xaxim. Conselheiro relator: Paulo Sérgio Jordani;
4) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 54/2018. Auto de Infração nº 54/2018. Autuada: CASAN. Município de Maravilha. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano;
5) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 58/2018. Auto de Infração nº 58/2018. Autuada: CASAN. Município de Ipuaçu. Conselheiro relator: Silvio José Martins;
6) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 43/2018. Auto de Infração nº 43/2018. Autuada: CASAN. Município de Iomerê. Conselheiro relator: Marco Aurélio Alberton;
7) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos;
8) Distribuição do Recurso Administrativo, nos termos do art. 28, IV primeira parte c/c § 1º do artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos da ARIS;
9) Distribuição da minuta de Resolução Normativa sobre a descontinuidade dos serviços de abastecimento de água e procedimentos para comunicação de interrupções programadas e os critérios de compensação dos usuários quando de sua ocorrência;
10) Distribuição da minuta de Resolução Normativa sobre reajuste e revisão tarifárias dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
11) Apresentação do Relatório de Ouvidoria;
12) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e
13) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 28 de maio de 2019.
Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE MAIO DE 2019 DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLMIR ZART

Publicação Nº 2036096

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE MAIO DE 2019

Designa o Servidor Público Municipal VOLMIR ZART

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição,
Considerando, o convênio de cooperação técnica nº 001/2019, que disponibilizou o servidor público do Município de São Carlos.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Volmir Zart, ocupante da função de Controlador Interno do Município de São Carlos, para além de suas funções do seu cargo, assumir as responsabilidades referentes à Controladoria Interna do Consórcio Público denominado ARIS, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 29 de maio de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0013/2019 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Publicação Nº 2035144

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16 de julho de 2019 à 15 de maio de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 29/05/2019 até às 09:00 horas do dia 10/06/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 10/06/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 10/06/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 28 de maio de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

ACORDO DE COOPERAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI E FUNDAÇÃO EZUTE - 2019

Publicação Nº 2036474

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI E A FUNDAÇÃO EZUTE, VISANDO ESTABELECER AS BASES GERAIS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 043.897.169-80, portador da cédula de identidade nº 4.682.051-5, expedida pela SSP/SC, doravante denominada 'CONSÓRCIO', e, de outro lado, a FUNDAÇÃO EZUTE, doravante denominada 'EZUTE' inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.710.917/0001-42, com sede na cidade de São Paulo/SP, Rua do Rocio, nº 313, 11º andar, Vila Olímpia, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, NELSON MIYOSHI TANAKA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG n.º 13.184.114 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.843.038-70 e por seu Diretor Presidente, DELFIM OSSAMU MIYAMARU, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.525.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.235.008-64, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

1. OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados e com atuação nacional, a fim de promover o desenvolvimento institucional do CONSÓRCIO para consolidação, capacitação e estruturação de projeto de concessão ou parceria público-privada em saneamento básico, envolvendo abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário dos Municípios do CONSÓRCIO que aderirem ao presente instrumento.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 As atividades do escopo a serem executadas na abrangência do objeto deste acordo de cooperação são apresentadas no Plano de Trabalho anexo a este Acordo de Cooperação.

2.2 Destaca-se que a etapa inicial de diagnóstico da situação atual de cada Município no que concerne concessões e parcerias público-privadas, qual seja, legislação, estrutura organizacional e modelo financeiro necessários para operacionalização do projeto, pode envolver a necessidade de aprovação legislativa, de modo que as demais etapas do projeto somente serão realizadas após a referida aprovação.

2.3 O objeto abrange o acompanhamento da estruturação do empreendimento até sua finalização, qual seja, assinatura do contrato do projeto de concessão ou parceria público-privada em saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário) após o respectivo processo de licitação.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado, a critério das Partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 Para a execução do presente Acordo de Cooperação caberá às partes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, mediante as seguintes obrigações:

4.1.1 Ao CONSÓRCIO caberá:

4.1.1.1 Definir um coordenador ou equipe responsável pelo acompanhamento das atividades deste Acordo de Cooperação;

4.1.1.2 Apoiar as atividades deste Acordo de Cooperação, diligenciando para que os objetivos aqui estabelecidos sejam alcançados;

4.1.1.3 Examinar e pronunciar-se, consultando, quando for o caso, os prefeitos dos Municípios aderentes a este Acordo de Cooperação, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Acordo de Cooperação;

4.1.1.4 Dar embasamento, de acordo com as legislações que regem sobre saneamento básico;

4.1.1.5 Publicar o presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado - DOE e solicitar a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em referência aos Municípios aderentes; e

4.1.1.6 Disponibilizar no âmbito de cada Município aderente, infraestrutura, equipe de apoio e documentos necessários para realização do objeto do presente Acordo de Cooperação, em especial consulta(s) pública(s), audiência(s) pública(s) e processo licitatório, instituindo, se for o caso, a respectiva Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

4.1.2 À EZUTE caberá:

4.1.2.1 Elaborar o diagnóstico e planejamento, assessorando os Municípios aderentes no levantamento da situação quanto à existência de ambiente técnico, jurídico e regulatório favoráveis à estruturação de concessões e/ou parcerias público-privadas, em geral, e do setor de saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário), em específico;

4.1.2.2 Emitir documentos técnicos que contenham os elementos relevantes de subsídio às análises e às condicionantes que poderão impactar no andamento do projeto;

4.1.2.3 Executar a estruturação completa do projeto de concessão ou parceria público-privada de saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário), com a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e, caso necessário, Estruturação das Garantias, inclusive as exigências que se refere à Instrução Normativa nº 022/15 do TCE/SC;

4.1.2.4 Emitir Relatórios Técnicos mensais de avanço e Relatório Técnico final de elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) dos projetos de concessão ou parceria público-privada de saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário), incluindo minutas de contrato, edital e anexos;

4.1.2.5 Apoiar o CONSÓRCIO na realização de audiência e consulta pública para o projeto de saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário);

4.1.2.6 Emitir relatório de apoio técnico na elaboração das respostas e justificativas aos questionamentos relacionados aos projetos de concessão ou parceria público-privada de saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário) e eventual revisão dos documentos dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) para incorporação das contribuições recebidas durante as Audiências e/ou Consultas Públicas, ou ainda, pedido de revisões/alterações solicitados pelo TCE/SC;

4.1.2.7 Apoiar o CONSÓRCIO na aprovação dos estudos técnicos consolidados após as Audiências e Consultas Públicas, bem como na resposta a eventuais questionamentos de Órgãos de Controle, principalmente o TCE/SC;

4.1.2.8 Emitir documento técnico sobre a análise do projeto de concessão ou parceria público-privada de saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário) contendo a manifestação conclusiva quanto aos estudos, observando as recomendações emitidas pelo órgão de controle e a forma de sua implementação;

4.1.2.9 Apoiar o CONSÓRCIO e a respectiva Comissão Permanente de Licitação, com assessoramento técnico de engenharia, jurídico-institucional e econômico para a emissão do Edital de Contratação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos do projeto de concessão ou parceria público-privada de saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário);

4.1.2.10 Emitir relatório técnico contemplando os documentos integrantes da licitação do projeto de concessão ou parceria público-privada de saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário); e

4.1.2.11 Apoiar o CONSÓRCIO na realização da licitação, acompanhando todo o certame, desde apuração de eventuais impugnações até a seleção da proposta vencedora.

5. VALORES

5.1 A execução do objeto do presente Acordo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

5.2 O objeto do presente Acordo de Cooperação será custeado pelos recursos captados por doação com encargos pela EZUTE junto à iniciativa privada, até o valor máximo de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme disposto no edital "Edital de Captação de Recursos 01/2018".

5.3 A EZUTE terá direito a receber o ressarcimento no valor máximo de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o valor de custeio mencionado no item 5.2 acrescido de 20% (vinte por cento), do vencedor da licitação do projeto de concessão ou parceria público-privada de saneamento básico, que serão reinvestidos na estruturação de projeto de concessão ou parceria público-privada em outro município ou consórcio municipal no Brasil, conforme disposto no edital "Edital de Captação de Recursos 01/2018".

5.4 Após o diagnóstico inicial a que se refere o item 2.2, o Plano de Trabalho anexo será revisado e atualizado para estabelecer as atividades e valores nominais que custearão os trabalhos em cada Município aderente, ou agrupamento de Municípios, respeitando-se o limite estabelecido no item 5.2; e para estabelecer os respectivos valores de ressarcimento, na forma do item 5.3, proporcionalmente ao custeio de cada Município aderente, ou agrupamento de Municípios. Em caso de impacto nos valores e/ou no prazo, haverá aditamento do presente acordo.

6. RESILIÇÃO

6.1 Este Acordo poderá ser resilido por acordo entre as Partes ou, unilateralmente, por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7. USO DA MARCA

7.1 As Partes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por uma Parte com a prévia e expressa autorização da outra Parte.

8. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1 As Partes podem manter sigilo com relação aos documentos técnicos confeccionados pela EZUTE até a etapa de licitação, ocasião em que necessariamente tornar-se-ão públicos em vista da natureza da operação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as Partes, por meio de troca de correspondência, com base na legislação aplicável.

9.2 A comunicação entre as Partes dar-se-á preferencialmente por e-mail, devendo a outra parte acusar o recebimento.

9.2.1 As Partes declaram conhecer os e-mails de cada qual, bem como, a EZUTE declara conhecer os endereços de e-mail de cada Município aderente.

9.3 Fica estipulado que, por força deste Acordo de Cooperação, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do CONSÓRCIO com relação aos profissionais e prepostos que a EZUTE empregar, direta ou indiretamente, ou subcontratar para a execução de suas respectivas obrigações, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com pessoal, decorrente da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, securitária e ou qualquer outra em vigor.

9.4 Cada parte será responsável, conforme lhe for atribuído pela lei aplicável, pelo cálculo, lançamento e recolhimento de eventuais tributos de sua respectiva responsabilidade, decorrentes e consequentes de eventuais pagamentos no âmbito do presente Acordo de Cooperação.

9.5 O presente acordo não gera para nenhuma das Partes quaisquer outros direitos e obrigações diversos daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade, "joint-venture" ou associação entre as Partes, não estando nenhuma das Partes autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra, em virtude do disposto nesse Acordo de Cooperação.

9.6 O presente Acordo de Cooperação e seus anexos constituem o total acordo e entendimento havido entre as Partes.

9.7 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento do presente Acordo de Cooperação somente será válida se realizada por instrumentos escritos e assinados pelas Partes.

9.8 O não exercício de qualquer direito previsto neste instrumento representará simples tolerância, não configurando novação ou renúncia de quaisquer direitos ou obrigações.

9.9 Os direitos e obrigações ora assumidos não poderão ser cedidos a terceiros sem prévia e expressa anuência, por escrito, da outra Parte.

9.10 Se qualquer disposição do presente Acordo de Cooperação for considerada inválida, nos termos da Lei aplicável, então tal disposição será considerada modificada na medida necessária para torná-la válida, mantendo tão próximo quanto possível da sua intenção original e, neste sentido, nenhuma disposição deste Acordo de Cooperação terá sua validade ou eficácia afetada em razão da invalidade de outra disposição aqui contida.

9.11 Cada uma das Partes garante à outra:

9.11.1 Que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumar as obrigações aqui contempladas;

9.11.2 Que o presente Acordo de Cooperação não conflita com qualquer disposição de seus atos constitutivos, de deliberação societária, nem de eventuais acordos, nem de obrigação de que esteja subordinada;

9.11.3 Que a assinatura e o cumprimento deste instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiro, Lei ou regulamento aplicável; e

9.11.4 Que não necessita qualquer deliberação societária posterior para se subordinar a este Acordo de Cooperação e para praticar os atos aqui previstos.

9.12 As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos Sociais/Estatutos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

9.13 Este Acordo de Cooperação não autoriza qualquer uma das Partes a se expressar em nome da outra, seja oralmente ou por escrito.

9.14 O presente Acordo de Cooperação obriga, além das Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidos por força do presente instrumento.
9.15 Este Acordo de Cooperação se sobrepõe a quaisquer acordos verbais ou por escrito mantidos anteriormente entre as Partes.

9.16 A tolerância de uma das Partes quanto o descumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.

9.17 O(s) Município(s) que aderir(em) ao presente acordo concorda(m) expressamente com todos os seus termos e condições.

10. RESPONSABILIDADE SOCIAL

10.1 As Partes declaram que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846/13, seu decreto regulamentador nº 8.420/15 e a Lei Federal nº 9.613/98, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas "Leis".

10.2 As Partes e seus representantes legais, com relação à execução dos serviços referentes ao presente Acordo de Cooperação, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção sob as "Leis Anticorrupção", a qualquer autoridade governamental, consultores representantes, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as "Leis Anticorrupção".

10.3 Cada uma das Partes compromete-se a comunicar imediatamente e por escrito a outra Parte caso, em qualquer momento durante a vigência do presente Acordo, tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação das "Leis Anticorrupção".

10.4 Ajustam as Partes, em caráter irrevogável e irretratável, que as atividades referentes ao Acordo ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa-fé na condução dos negócios.

10.5 As Partes declaram e garantem mutuamente que:

10.5.1 Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias a celebração deste Acordo e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

10.5.2 Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observada às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

10.5.3 Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;

10.5.4 Não utilizam práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico e se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos a área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais; e

10.5.5 As Partes declaram e garantem mutuamente que não possuem qualquer condenação em processo administrativo ou judicial por descumprimento das "Leis Anticorrupção".

10.6 O descumprimento por quaisquer das Partes das "Leis Anticorrupção" conferirá à Parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente Acordo. A Parte que ensejar a violação isentará a outra Parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das "Leis Anticorrupção".

11. FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timbó (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante do presente Acordo de Cooperação:

12.1.1 Plano de Trabalho; e

12.1.2 Edital de Captação de Recursos 01/2018.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Timbó (SC), 29 de abril de 2019.

Pelo CONSÓRCIO:

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

Pela EZUTE:

DELFIM OSSAMU MIYAMARU Diretor Presidente	NELSON MIYOSHI TANAKA Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA 44ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2035722

Ata da 44ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Auditório da AMMVI, sito à Rua Alberto Stein, nº 466 – Bairro Velha, Município de Blumenau/SC, às quinze horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 44ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial (Gestão de Coleta de Resíduos e Materiais Recicláveis); e 2) Aprovação de Contrato de Rateio para Gestão Associada de Coleta de Resíduos e Materiais Recicláveis. O Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial (Gestão de Coleta de Resíduos e Materiais Recicláveis) – restou autorizada pela Assembleia, por unanimidade, a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2019 em razão da atuação conjunta dos municípios de Ascurra, Guabiruba, Ilhota, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros e Rodeio, através do CIMVI, na área de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis. Item 2) Aprovação de Contrato de Rateio para Gestão Associada de Coleta de Resíduos e Materiais Recicláveis – restou aprovada, por unanimidade, a celebração de contrato de rateio entre os municípios de Ascurra, Guabiruba, Ilhota, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros e Rodeio para a Gestão Associada de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis no valor total de R$1.611.900,00 (um milhão e seiscentos e onze mil e novecentos reais) – rateio por proporção de toneladas geradas por cada município e de acordo com a adesão aos serviços (Coleta de Resíduos Orgânicos e/ou Coleta de Materiais Recicláveis), ficando definidos os seguintes valores anuais por município para o exercício de 2019: Município de Ascurra (Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Coleta de Materiais Recicláveis) – R$ 166.500,00; Município de Guabiruba (Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Coleta de Materiais Recicláveis) – R$ 531.000,00; Município de Ilhota (Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos) – R$ 180.000,00; Município de Massaranduba (Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Coleta de Materiais Recicláveis) – R$ 211.500,00; Município de Pomerode (Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos) – R$ 274.500,00; Município de Rio dos Cedros (Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Coleta de Materiais Recicláveis) – R$ 189.900,00; e Município de Rodeio (Serviços de Coleta de Materiais Recicláveis) – R$ 58.500,00. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Jean Michel Grundmann Presidente	Patricia Barbaresco Agente Administrativo

CONTRATO Nº 2019/010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Publicação Nº 2036327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/010
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: SLA COMERCIAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
VALOR: R$ 17.797,00 (dezessete mil e setecentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Agosto de 2019

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 28 de Maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2036515

Timbó, 28 de Maio de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 36ª Assembleia Geral Ordinária a acontecer no dia 04.06.2019 (quatro de junho - terça-feira), às 17h00min, tendo por local a sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, sito a Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC – CEP: 89.120-000.

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es);
2. Termo de cooperação técnica com EZUTE;
3. Plano de Investimentos no Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos;
4. Campanha Regional de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos;
5. Situação de Gaspar;
6. Assuntos Gerais.

Jean Michel Grundmann
Presidente

LICITAÇÃO Nº 013/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2036320

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 013/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 28 de Maio de 2019.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 013/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2036323

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
13/2019
Processo Administrativo: 13/2019

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 289/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 13/2019, o(s) participante(s):

126624 - SLA COMERCIAL LTDA

Lote: 1 - MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA EM MDF

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO EM MDF CONTENDO 3,00M DE LARGURA E 3,00 DE ALTURA COM UM NICHO E 09 PORTAS	UNIDADE		1	R$2.892,00	R$2.892,00
2	PAINEL PARA TV DE 55" CONTENDO 2,00M DE ALTURA E 1,70M DE LARGURA EM MDF, CONTENDO 04 (QUATRO) TOMADAS EMBUTIDAS; TAMPO EM MDF 18MM	UNIDADE		1	R$713,00	R$713,00
3	ESTANTE CONTENDO PRATELEIRAS E 04 (QUATRO) PORTAS COM PUXADORES E CHAVES INDIVIDUAIS, CONTENDO 2,00M DE ALTURA E 1,10M DE LARGURA	UNIDADE		2	R$544,00	R$1.088,00
4	BANCO DE MADEIRA EM CEDRO ARANA, VERNIZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM 2,00M DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30CM, SEM ENCOSTO	UNIDADE		4	R$435,00	R$1.740,00
5	CONJUNTO DE 02 (DUAS) ESTANTE(S) PARA ARQUIVO CONTENDO 3,50M DE ALTURA	UNIDADE		1	R$7.000,00	R$7.000,00
6	ESTANTE PARA ARQUIVO CONTENDO 3,00M DE ALTURA E 3,60 DE LARGURA EM MDF	UNIDADE		1	R$2.000,00	R$2.000,00
7	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS EM MDF 18MM COM 04 A 05 GAVETAS	UNIDADE		3	R$788,00	R$2.364,00
					Total do Fornecedor:	R$17.797,00

Timbó, 28 de maio de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

CIS/AMARP

ERRATA 01 PROCESSO ADM 11/2019 DISPENSA 08/2019

Publicação Nº 2036303

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2019

JUSTIFICATIVA VALOR DA SOMA ERRADA EM DOCUMENTOS

Conforme consta nas tabelas presentes nas páginas em seguida citadas do processo supra, tabela comparativa página 23, Justificativa página 36, Extrato dispensa de licitação página 38 e 39, Adjudicação página 41, homologação página 43, autorização de fornecimento página 44, Termo de Aceite página 51 e 54, a soma dos itens está incorreta, constando na soma o valor de R$ 2.496,05, sendo que o valor correto, conforme consta no orçamento da empresa BKUP T.I. Telecon é de R$ 2.495,55 como pode-se comprovar na página 21 do processo supra citado, dessa forma constando uma diferença de R$ 0,50 centavos. A nota fiscal foi emitida com o valor correto do orçamento inicial e o valor a ser empenhado e pago será o valor referido na nota fiscal.

O erro iniciou na tabela comparativa de orçamentos no item 10 na coluna BKUP onde o item foi inserido na tabela com o valor de R$ 149,90, sendo o valor correto de R$ 149,40, sendo copiada a coluna com o erro para as demais tabelas acima citadas.

Videira, 28 de maio de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor do CISAMARP

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2035639

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, listados no ANEXO I do edital nº 04/2019 para o uso do CIS/AMURES.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor por item

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01h do dia 11/06/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.sc.gov.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 28 de Maio de 2019
THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUX ADM 001-2019

Publicação Nº 2035417

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados, e deliberações da Assembleia Geral, por meio da Comissão Especial, instituída pela Resolução nº. 290, de 24/05/2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme determinação do art. 37, IX da Constituição Federal e arts. 40 e 41 do Protocolo de Intenções do CISAMVI, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo simplificado visa a contratação e cadastro de reserva para o cargo de Auxiliar Administrativo em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e especial apoio ao Projeto de Mapeamento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Médio Vale do Itajaí, com as seguintes atribuições diárias:

Executar serviços de apoio nas áreas de levantamento de dados, informações, elaboração de documentos, organização de processos administrativos e logística; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecendo e recebendo informações sobre atividades relacionadas ao Projeto de Mapeamento da RAS; Receber e organizar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, guardando sigilo quando a situação assim requerer; Preparar relatórios e planilhas eletrônicas, auxiliar na sistematização de dados e informações; Executar serviços gerais de escritório.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação para o emprego público especificado no Item 1.1, em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI. Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.
1.3 A realização do processo seletivo simplificado seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	30/05/2019 ATÉ 13/06/2019	08H30 ÁS 11H00 E DAS 13H30 ÀS 16H00
02	SELEÇÃO		
03	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	01/07/2019	A PARTIR DAS 08H00
04	RECURSOS	02/07/2019 ATÉ 03/07/2019	08H30 ÁS 11H00 E DAS 13H30 ÀS 16H00
05	CLASSIFICAÇÃO FINAL	05/07/2019	A PARTIR DAS 16H00
06	CHAMADA	A lista de convocados será publicada no site do CISAMVI – www.cisamvi.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br	

2. EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES

2.1 O emprego público e pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3. REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO e PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será conforme estabelecido para os cargos permanentes, previsto no Protocolo de Intenções do CISAMVI e na Resolução nº. 276/2019 do CISAMVI, conforme quadro abaixo:

NIVEL MÉDIO			
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	R$1.840,80	01 (uma) + Cadastro de reserva

3.2 O contrato temporário decorrente do presente Edital não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme arts. 40 e 41 do Protocolo de Intenções do CISAMVI

4. VAGAS

4.1 A contratação temporária será admitida em conformidade com a Resolução 276/2019 do CISAMVI que aprovou o Projeto de Mapeamento diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no Médio Vale do Itajaí, criando o cargo temporário para o cumprimento das metas.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas na SEDE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, situado à Rua Alberto Stein, nº 466, Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036.200, 3º Andar - Das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h.

5.2 Ao inscrever-se os candidatos deverão apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrição anexo V, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

5.2.1 Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

5.2.2 Cópia de Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

5.2.3 Cópia do Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.2.4 Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

5.3 Documentos opcionais:

5.3.1 Cópia dos Certificados dos cursos de formação, atualização, graduação ou pós-graduação;

5.3.2 Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada;

5.3.3 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos Públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos;

5.3.4 Para efeitos de pontuação, os candidatos que não apresentar a documentação mencionada na alínea anterior, não será contado o tempo de serviço.

5.4 Os candidatos serão eliminados sumariamente do processo seletivo simplificado, caso não preencham os requisitos para inscrição do Anexo I deste Edital.
5.5 Os candidatos deverão fixar, por fora do envelope, o formulário "REMETENTE", descrito no Anexo II deste Edital. O não preenchimento completo, de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.

5.6 No ato da entrega do envelope pelos candidatos, o membro da comissão, responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

5.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, E-mail, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

5.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.9 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.10 São requisitos para a inscrição:

5.10.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

5.10.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.10.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.10.4 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.10.5 Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

5.10.6 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.

5.10.7 Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

5.10.8 Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

5.10.9 Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.
6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – tempo de serviço, títulos, prova dissertativa e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 O processo de seleção dos candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

6.2.1 Tempo de Serviço;

6.2.2 Títulos;

6.2.3 Formação Compatível com o exercício do cargo;

6.2.4 Prova Dissertativa;

6.2.5 Entrevista.

6.3 Para os candidatos ao emprego público do presente edital, seguem os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço, títulos e prova dissertativa:

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
Certificados de formação, atualização com carga horária superior a 8 horas	2 Pontos
Certificados de cursos de atualização e aprimoramento com carga horária superior a 40 horas	5 Pontos
Certificado de conclusão do ensino superior	10 Pontos

PROVA DISSERTATIVA	PONTUAÇÃO
Erros ortográficos conforme nova ortografia brasileira	0,1 Ponto negativo por erro
Obediência às regras gramaticais da língua culta	0,1 Ponto negativo por erro
Adequação à tipologia dissertativo-argumentativa (introdução, argumentos e conclusão) e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência)	10 Pontos

6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.4.1 Para efeito de classificação, a pontuação referente à títulos considerar-se-á no máximo 10 (dez) certificados, incluindo graduação e cursos avulsos, na área pleiteada.
6.4.2 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

6.4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, os candidatos estarão SUMARIAMENTE ELIMINADOS do processo de seleção.

6.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.6.1 Maior desempenho na prova dissertativa;

6.6.2 Maior tempo de experiência profissional;

6.6.3 Maior número de pontos no item títulos apresentados;

6.6.4 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 - A classificação dos candidatos será divulgada no órgão de imprensa oficial do Consórcio CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de SC (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7. RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação poderão ser solicitados pelos candidatos, por escrito, conforme Anexo III, à Comissão do Processo Seletivo, na SEDE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, situado à Rua Alberto Stein, nº 466, Velha, Blumenau - SC – CEP: 89.036-200. Das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h.

7.2 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

8. CHAMADA

8.1 A chamada do(a) candidato(a) se dará através do e-mail constante na ficha de inscrição. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na sede do CISAMVI no prazo de 2 (dois) dias úteis após a chamada.

8.2 O não comparecimento do(a) candidato(a) após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.

8.3 O(A) candidato(a) que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – Anexo IV.

9. FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO DO ANEXO VII

9.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação
dos seguintes documentos:

9.1.1 Uma (01) Foto 3X4 recente;

9.1.2 Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original);

9.1.3 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade (acompanhado do original);

9.1.4 Cópia do CPF (acompanhado do original);

9.1.5 Cópia da CTPS (acompanhado do original);

9.1.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original);

9.1.7 Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos – se possuir - (acompanhado do original);

9.1.8 Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original);

9.1.9 Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, sendo do sexo masculino (acompanhado do original);

9.1.10 Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, (acompanhado do original);

9.1.11 Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas;
9.1.12 Declaração de Bens;

9.1.13 Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original);

9.1.14 Certidão negativa de Antecedentes criminais

9.1.15 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos, é de competência da Diretoria do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, atendidas as disposições contidas no Protocolo de Intenções do CISAMVI, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

10.2 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo CISAMVI e o critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.4 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVI, respeitada a legislação vigente;

10.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação final.

10.6 Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a).

10.7 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio

de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas dos próprios candidatos.

10.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Blumenau – SC, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau (SC), 28 de Maio de 2019
Mônica Menezes
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
EDITAL Nº 001 / 2019
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária da Atividade: Executar os serviços de complexidade mediana relativos a suporte operacional nas atividades administrativas, tais como almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, processos de compras e licitações, contratos, controle de documentos de pessoal, recursos humanos, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo, Domínio dos recursos do pacote Office (editor de texto, planilhas eletrônicas, banco de dados; domínio em navegação na web;- Conhecimento ortográfico e gramatical da língua culta e Portador de Habilitação Categoria "B".
Salário: R$ 1.840,80 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
Carga horária: 40h SEMANAIS

ANEXO II (PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
EDITAL Nº 001/2019

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE PREENCHIDO DIGITALMENTE)

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CARGO A QUE CONCORRE:

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR MEIO DESTE ENVELOPE.

DATA:

Assinatura do (a) Candidato (a)

DATA DO PROTOCOLO:

Assinatura membro da Comissão
ANEXO III (PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)
EDITAL Nº 001/2019
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 0XX/2019

Nome do(a) candidato(a)

Nº Do Protocolo
Telefone ( ):
Emprego Público Pleiteado:
Nº de Ordem da Classificação:
E-mail:
Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma objetiva e circunstanciada, fazendo clara menção ao item em discordância na classificação - digitada):

Blumenau – SC, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV (PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)
EDITAL Nº 001/2019
TERMO DE DESISTENCIA DE EMPREGO PUBLICO

Eu, XXX, portador (a) do CPF nº. XX, Residente à Rua: XXX, nº. XX, Bairro XXX, Cidade XXX, Estado XXX, DECLARO para os devidos fins, que convocado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, a tomar posse do cargo de Auxiliar Administrativo, sob Classificação nº. XX do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. xxx/2019, vem manifestar de livre e espontânea vontade e em caráter irrevogável, a DESISTÊNCIA de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Blumenau/SC, XX de XXX de 2019

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V (PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
EDITAL Nº 001/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Telefone:
E-mail:

RG Nº.:
CPF Nº:
DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:
ENDEREÇO:

DECLARO QUE:
( ) Não possuo deficiência.
( ) Possuo deficiência, Especificar:
( ) Possuo cargo público ativo, Especificar:

Incluí no envelope _ folhas enumeradas.

Data:

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VI (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
EDITAL Nº 001/2019
FUNÇÃO PLEITEADA – NÍVEL MÉDIO (Projeto de Mapeamento da RAS)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
B – certificados de formação, atualização com carga horária superior à 8h	2 Pontos		
Certificados de cursos de atualização e aprimoramento com carga horária superior à 40h	5 Pontos		
Certificado de conclusão de curso de Ensino Superior	10 Pontos		
SUBTOTAL			
PROVA DISSERTATIVA		CRITÉRIOS	PONTOS
A – Erros ortográficos conforme nova ortografia brasileira		0,1 ponto negativo por erro	
B – Obediência às regras gramaticais da língua culta		0,1 ponto negativo por erro	
C – Adequação à tipologia dissertativo-argumentativa (introdução, argumentos, e conclusão) e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência).		10 Pontos	
SUBTOTAL			
TOTAL			

ANEXO VII (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
EDITAL Nº 001/2019
MINUTA CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx,

CONTRATADO(A):
CPF nº: XX
RG nº XX

OBJETO:
Atender necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos arts. 40 e 41 do Protocolo de Intenções do CISAMVI, c/c a resolução 276/2019 e Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019.

PRAZO:
Início:
Término:

REGIME JURÍDICO:
Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e arts. 40 e 41 do Protocolo de Intenções do CISAMVI.

REMUNERAÇÃO:
R$ 1.840,80 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)
Auxilio Alimentação
Vale Transporte

CARGO E ATRIBUIÇÕES:
Cargo: Auxiliar Administrativo
Atribuições: Executar serviços de apoio nas áreas de levantamento de dados, informações, elaboração de documentos, organização de processos administrativos e logística; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecendo e recebendo informações sobre atividades relacionadas ao projeto de mapeamento da RAS; Receber e organizar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, guardando sigilo quando a situação assim requerer; Preparar relatórios e planilhas eletrônicas, auxiliar na sistematização de dados e informações; Executar serviços gerais de escritório.
LOCAL DE TRABALHO: Sede do CISAMVI

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO:
A jornada de trabalho do(a) contratado(a) é de 40 horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL:
Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO:
Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.
Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos arts. 40 e 41 do Protocolo de Intenções do CISAMVI, c/c §º do art. 99 da Resolução n° 083, de 29/07//2014.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
O (a) contratado(a) declara conhecer o Estatuto do Consórcio e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.

A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, em XXX.

Cleones Hostins	Nome:
Diretor Executivo CISAMVI	CPF nº
Contratante	Contratado(a)
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº
Testemunha Testemunha	

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Publicação Nº 2035290

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Novo Protocolo de Intenções do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 01/2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n° 2832, de 23 de maio de 2019, página 1492, nos seguintes termos:

Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2019 ás 09hs00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2018 ás 09hs30min.
LOCAL: Sala Vale Europeu – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC.

Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2019 ás 09hs00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2019 ás 09hs30min.

LOCAL: Sala Vale Europeu – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC.

Blumenau/SC, 28 de maio de 2019.

Cleones Hostins - Diretor Executivo/CISAMVI

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Publicação Nº 2035296

ERRATA – EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Novo Protocolo de Intenções do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 01/2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n° 2832, de 23 de maio de 2019, páginas 1509-1521, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes para habilitação
Data: 10/06/2018 ás 09hs00min
Local: Sala Vale Europeu – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí
Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
Limite para impugnação ao edital
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas e habilitação
Data: 10/06/2018 ás 09hs30min
Local: Sala Vale Europeu – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí
Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
Formalização de consultas/encaminhamentos
Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
Telefone (47) 3331-5806 - licitacao@cisamvi.sc.gov.br
Obtenção do edital na íntegra
Site: www.cisamvi.sc.gov.br e DOM/SC: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Leia-se:
Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes para habilitação
Data: 10/06/2019 ás 09hs00min
Local: Sala Vale Europeu – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí
Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
Limite para impugnação ao edital
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas e habilitação
Data: 10/06/2019 ás 09hs30min
Local: Sala Vale Europeu – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí
Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
Formalização de consultas/encaminhamentos
Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
Telefone (47) 3331-5806 - licitacao@cisamvi.sc.gov.br
Obtenção do edital na íntegra
Site: www.cisamvi.sc.gov.br e DOM/SC: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Blumenau/SC, 28 de maio de 2019.

Cleones Hostins - Diretor Executivo/CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 291-19 - DESIGNA PREGOEIRO

Publicação Nº 2035230

RESOLUÇÃO nº 291 de 28/05/2019
Designa a atividade de Pregoeiro do CISAMVI

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 140/2017;

Considerando o art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, o art. 10 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e o art. 53, I, "a", do Protocolo de

Intenções do CISAMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar DANIELLA MARTINS TAROUCO, portadora do CPF nº 066.186.539-83 e RG nº 4.907.655, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo deste consórcio público, para atuar como Pregoeira dos Pregões Eletrônicos/Presenciais no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as seguintes atividades:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da autoridade competente;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV - Conduzir a sessão pública;

V - Credenciar os licitantes

VI - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VII - Dirigir a etapa de lances;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Elaborar a ata da sessão do pregão.

X - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

XI - Indicar o vencedor do certame;

XII - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 2º - Diante da entrada em vigor do Protocolo de Intenções, desde a ratificação pelo 8º este consorciado (art. 80 do Protocolo de Intenções), instituir a gratificação especial prevista no art. 53, I, "a" do Protocolo de Intenções, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da funcionária nomeada para a atividade de pregoeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019 e validade até a publicação do Regimento Interno do CISAMVI, quando caberá nova publicação, revogando-se a Resolução n° 274/2019.

Blumenau - SC, em 28 de maio de 2019.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 292-19 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS

Publicação Nº 2035233

RESOLUÇÃO nº 292 de 280/05/2019
Designa a atividade de Gestor de Contratos do CISAMVI

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 140/2017;

Considerando o art. 53, I, "h", do Protocolo de Intenções do CISAMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar MARCOS DA ROCHA, portador do CPF nº 071.920.559-05 e RG nº 5.149.878, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo deste consórcio público, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as seguintes atividades:

I – Acompanhar continuamente a realização dos contratos;

II – Detectar toda e qualquer ocorrência, tendência ou possibilidade de desvio;

III – Realizar a análise crítica dos contratos, propondo alterações ou melhorias onde necessário ou possível;

IV – Providenciar registro suficiente de todas as ações e eventos do contrato que satisfaçam eventual auditoria;

V – Criar condições de comprovar o cumprimento das obrigações dos contratos, com vistorias, diários, fotografias, atas, inventários, notas fiscais, certificados, etc...;

VI – Controlar os prazos de vigência dos contratos e, encaminhar solicitações de prorrogação;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução dos contratos;

VIII – Encaminhar à autoridade superior eventuais pedidos de aditivos aos contratos;

IX - Provocar a comunicação para abertura de nova licitação, com antecedência de 4 (quatro) meses antes do vencimento do contrato ou estoque de bens;

X – Manter contato com os contratados visando o acompanhamento da satisfação e equilíbrio das partes envolvidas;

XI – Reportar à supervisão todas as alterações propostas nas rotinas de fiscalização dos contratos;

XII – Assinar e atestar como responsável pelo correto cumprimento do objeto contratados, liquidando a despesa e encaminhando o valor correto para pagamento.

Art. 2º - Diante da entrada em vigor do Protocolo de Intenções, desde a ratificação pelo 8º este consorciado (art. 80 do Protocolo de Intenções), instituir a gratificação especial prevista no art. 53, I, "h" do Protocolo de Intenções, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do funcionário nomeado para fiscal de contratos administrativos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019 e validade até a publicação do Regimento Interno do CISAMVI, quando caberá nova publicação

Blumenau - SC, em 28 de Maio de 2019.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 293-19 - ALTERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2035465

RESOLUÇÃO Nº. 293, de 28/05/2019.
Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, relacionadas aos contratos Administrativos, Pregões ou Ata de Registros de Preços para aquisição de medicamentos e/ou serviços, nos moldes da Lei Federal n° 8.666/1993; Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 12.846/2013.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017, pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados, Lei Federal n°. 8.666/1993; Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 12.846/2013;
RESOLVE: regulamentar o processo administrativo de responsabilidade da seguinte forma:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002, em face de empresas contratadas pelo CISAMVI, que supostamente incidiram em falta contratual.
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições Gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas essencialmente no art. 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR
Art. 3° Compete a qualquer autoridade do CISAMVI, requerer a instauração do Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilidade
Art. 4° O processo administrativo de responsabilidade de que trata o art. 2º desta Resolução respeitará o direito ao contraditório e a ampla defesa, e observará os dispostos na legislação vigente.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5° A instauração do processo administrativo de responsabilidade para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante resolução a ser publicada no Diário Oficial do Municípios – DOM e deverá conter:

I – O número do processo administrativo de responsabilidade onde estão narrados os fatos a serem apurados;
II – Qualificação da Pessoa Jurídica cuja a responsabilidade é apurada.
Art. 6º O PAR será conduzido por uma Comissão Processante Permanente, constituída por no mínimo 06 (seis) servidores, indicados pelos municípios consorciados:
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO CISAMVI

Comissão 01			
Município Consorciado	Servidor Indicado	Qualificação	Formação
Indaial	Larissa Poletto	Brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 041.314.809-21 e RG n° 10015209-6, SSP/PR, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Indaial/SC.	Psicologia
Gaspar	Michel Marcelo Longo	Brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n° 026.351.109-05 e RG n° 2173898, SSP/SC, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Gaspar/SC.	Direito
Brusque	Tereza Cristina Pamplona Mosimann	Brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 895.325.209-10 e RG n° 2.965.932, SSP/SC, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de farmacêutica, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Brusque/SC.	Farmacêutica-Bioquímica
Blumenau	Sonia Cipriani	Brasileira, inscrita no CPF sob n° 596.159.079-87 e RG n° 2.023.857, SSP/SC, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de educador especial, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Blumenau/SC.	Administração/ RH
Apiúna	Marciane Peters Ferrari	Brasileira, inscrita no CPF sob n° 025.702.759-99 e RG n° 3.798.174, SSP/SC, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de analista em auditoria, lotada junto ao município de Apiuna/SC.	Administração
Timbó	Wesley Hendrik Macedo	Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.301.009-54 e RG nº 7.201.315, SSP/SC, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de farmacêutico, lotado junto ao município de Timbó.	Farmacêutico

§ 1º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário para a elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º A comissão será assessorada sempre que solicitado, pela assessoria jurídica do CISAMVI.
Art. 7º Instaurado o PAR, a Comissão Processante, analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 8º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 9º Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão proferirá decisão final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
Art. 10 Caberá pedido de reconsideração da decisão final, com efeito suspensivo, à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação da decisão.
Parágrafo Único. Da decisão do pedido de reconsideração não caberá recurso, passando ela a ter eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação pela pessoa jurídica acusada.
Art. 11 A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Art. 12 As decisões e os atos de instauração serão publicados por meio oficial do CISAMVI.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 13 As pessoas jurídicas estão sujeitas às sanções administrativas, previstas nos respectivos processos licitatórios nos termos da legislação vigente.
Art. 14 Em caso de não cumprimento voluntário de decisão transitada em julgado, o CISAMVI poderá adotar as medidas judiciais necessárias para o efetivo cumprimento da decisão.
CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS
Art. 15 O CISAMVI e os municípios consorciados deverão registrar no Cadastro Nacional da Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, informações referentes às sanções administrativas ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.
II – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/2002.
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal n° 12.527/2011.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 226/2018.
Blumenau (SC), 28 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CIRSURES

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS N°008/2019

Publicação Nº 2035747

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO CIRSURES
DETENTORA DA ATA: RTM RINCÃO TERRAPLENAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CIRSURES/2019.
Objeto: ATA de registro de preços de areia fina, para fabricação de massa asfáltica.
Assinatura: 21/05/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Urussanga(SC) 27/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 056/2019

Publicação Nº 2035728

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 056/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: GYZ VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.029.834/0001-80
Processo Licitatório n.º 005/2019
Objeto: Aquisição de veículo HB 20 comfort Plus, marca Hyundai, cor branco, ano modelo 2019.
Prazo para entrega máximo: 30 dias.
Valor do contrato: R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)
Urussanga (SC), 27 de maio de 2019.